



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Campinápolis	5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	6
Câmara Municipal de Canarana	7
Câmara Municipal de Colíder	8
Câmara Municipal de Diamantino	8
Câmara Municipal de Matupá	9
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	9
Câmara Municipal de Nova Guarita	9
Câmara Municipal de Nova Xavantina	11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	16
Câmara Municipal de Planalto da Serra	24
Câmara Municipal de Poconé	24
Câmara Municipal de Porto Esperidião	24
Câmara Municipal de Poxoréu	24
Câmara Municipal de Ribeirãozinho	29
Câmara Municipal de Rio Branco	30
Câmara Municipal de Rondolândia	30
Câmara Municipal de Santo Afonso	31
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	31
Câmara Municipal de Tabaporã	33
Câmara Municipal de Tangará da Serra	34
Câmara Municipal de Torixoréu	34
Câmara Municipal de Várzea Grande	34
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	34
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	52
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	55
Prefeitura Municipal de Acorizal	56
Prefeitura Municipal de Água Boa	56
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	58
Prefeitura Municipal de Alto Garças	59
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	71
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	89
Prefeitura Municipal de Apiacás	90
Prefeitura Municipal de Araguaiana	95
Prefeitura Municipal de Araguainha	105
Prefeitura Municipal de Araputanga	106
Prefeitura Municipal de Arenópolis	125
Prefeitura Municipal de Aripuanã	127
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	171
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	175
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	176
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	182
Prefeitura Municipal de Brasnorte	347
Prefeitura Municipal de Cáceres	349
Prefeitura Municipal de Campinápolis	380
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	386
Prefeitura Municipal de Campo Verde	390
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	398
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	410
Prefeitura Municipal de Canarana	412

Prefeitura Municipal de Carlinda	415
Prefeitura Municipal de Castanheira	418
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	422
Prefeitura Municipal de Cláudia	457
Prefeitura Municipal de Cocalinho	470
Prefeitura Municipal de Colíder	476
Prefeitura Municipal de Colniza	482
Prefeitura Municipal de Confresa	641
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	645
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	646
Prefeitura Municipal de Curvelândia	650
Prefeitura Municipal de Diamantino	651
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	655
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	656
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	663
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	666
Prefeitura Municipal de General Carneiro	666
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	687
Prefeitura Municipal de Guiratinga	689
Prefeitura Municipal de Itanhangá	690
Prefeitura Municipal de Itaúba	693
Prefeitura Municipal de Itiquira	696
Prefeitura Municipal de Jaciara	700
Prefeitura Municipal de Jangada	702
Prefeitura Municipal de Jauru	703
Prefeitura Municipal de Juara	703
Prefeitura Municipal de Juína	713
Prefeitura Municipal de Juruena	714
Prefeitura Municipal de Juscimeira	715
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	715
Prefeitura Municipal de Luciara	715
Prefeitura Municipal de Marcelândia	716
Prefeitura Municipal de Matupá	720
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	723
Prefeitura Municipal de Nobres	730
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	732
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	736
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	747
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	748
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	751
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	753
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	754
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	754
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	756
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	756
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	757
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	768
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	772
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	778
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	780
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	789
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	790
Prefeitura Municipal de Paranaíta	793
Prefeitura Municipal de Paranatinga	794
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	801
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	803
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	804
Prefeitura Municipal de Poconé	804
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	805
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	806
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	807
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	808
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	810

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	811
Prefeitura Municipal de Poxoréu	825
Prefeitura Municipal de Querência	842
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	843
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	846
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	847
Prefeitura Municipal de Rio Branco	850
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	851
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	851
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	853
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	857
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	857
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	859
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	860
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	861
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	862
Prefeitura Municipal de São José do Povo	863
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	863
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	866
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	870
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	874
Prefeitura Municipal de Sapezal	879
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	883
Prefeitura Municipal de Sorriso	884
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	892
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	917
Prefeitura Municipal de Torixoréu	921
Prefeitura Municipal de União do Sul	924
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	926
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	927
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	954
Prefeitura Municipal de Vila Rica	956

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº019/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR a colaboradora LEILA MARILSA FRAGA DE PINHO, como fiscal do Contrato nº 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESAPAIAGUAS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, **CNPJ:** 45.146.576/0001-08, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral não gasosa e gás liquefeito de petróleo-GLP, uso doméstico para atender a demanda da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III** – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 FUNDAMENTO: Compra Lei 14.341/2022, Lei nº 14.133/21, Resoluções nº 041/2024 e 002/2025 da AMM e suas alterações.

PARTES: da Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM

EMPRESA CONTRATADA: PAIAGUAS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA

OBJETO: Contrato de fornecimento de água mineral natural, sem gás, e gás liquefeito de petróleo- glp, uso doméstico para atender necessidade da Associação Mato-grossense dos Municípios.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ R\$ 29.150.00 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais).

Cuiabá- MT, 18 de março de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 003/2025

CONTRATADO: S T Comunicação – Sinaliza Comunicação Visual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de envelopes e folhas timbradas personalizados com o logotipo da câmara municipal de Alto Garças-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2025

CONTRATADO: 58.959.085 Vania Motta Bernardo de Souza

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, para atendimento das necessidades da câmara municipal de Alto Garças - MT

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**PORTARIA Nº 435 DE 18 DE MARÇO DE 2025 FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 435 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

“Designa a Servidora Jessica Soares da Silva para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2025”

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **Jessica Soares da Silva**, matrícula nº 160, lotada na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2025**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Servidora designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir do dia 11 de março de 2025.

Art. 4º - Revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinápolis- MT, 18 de março de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 434 DE 18 DE MARÇO DE 2025 FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 434 DE 18 DE MARÇO DE 2025****“Designa a Servidora Maria Aparecida da Silva para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2025”**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **Maria Aparecida da Silva**, matrícula nº 192, lotada na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2025**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Servidora designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinópolis- MT, 18 de março de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Aviso de Publicação

Campinópolis – MT, 18 de março de 2025

“O Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial 14.133/2021”

Torna-se público o Extrato de Contrato nº 003/2025, de 18 de março de 2025, que, para fins de direito e conhecimento pública, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinópolis-MT:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT.

Contratada: INFORCAMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO – SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA, ACESSO A INTERNET VIA CABO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDA LARGA (LINK DE INTERNET) COM 01 ENDEREÇO FIXO (IP FIXO), CONTENDO 01(um) PONTOS DE 200MBPS MINIMO DE DOWNLOAD E 200MBPS MINIMO DE UPLOAD, FIBRA OPTICA

Dotação: 4.4.90.52.00.00

Valor de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais),

Vigência: para sua execução 12 meses.

Responsável: Celiomar Piaba Bento– por parte da CONTRATANTE e INFORCAMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 44.522.075/0001-08 – por parte da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Campinópolis

Celiomar Piaba Bento - Presidente

PORTARIA Nº 436 DE 18 DE MARÇO DE 2025 FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 436 DE 18 DE MARÇO DE 2025****“Designa o Servidor Mauro de Sousa Morais para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 003/2025”**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **Mauro de Sousa Morais**, matrícula nº 23, lotado na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 003/2025**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O Servidor designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinópolis- MT, 18 de março de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

CNPJ/CPF: 33.003.757/0001 -98

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, JUNTO À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – UCMMAT, NA QUALIDADE DE ASSOCIADA, AOS PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM SEU ESTATUTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) ANOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 A 31/12/2026.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, 02 DE JANEIRO DE 2025.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: JOSE FREITAS DE SOUSA 45582092315.

CNPJ/CPF: 11.963.249/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 31.362,00 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS, ABRANGENDO TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, ADUBAÇÃO, REPLANTIO, IRRIGAÇÃO, PODA, REFORMA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 A 02/07/2025.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, 02 DE JANEIRO DE 2025.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

CNPJ/CPF: 07.413.483/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES PARA REALIZAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME PREDIAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DOS MESMOS PARA QUE ESTEJAM EM PLENO FUNCIONAMENTO, ASSIM COMO SUAS DEMAIS DESPESAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 A 02/07/2025.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, 02 DE JANEIRO DE 2025.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 2.638, DE 18 DE MARÇO DE 2025**Revoga a Lei Municipal nº 2.223, de 19 de agosto de 2021, que torna obrigatória a realização de audiência pública no caso que especifica.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal nos termos dos parágrafos 6º e 7º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, integralmente, a Lei Ordinária nº 2.223, de 19 de agosto de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de au-

diência pública para instrução do processo legislativo de aumento do número de vagas no Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 18 de março de 2025.

Ver. Willian Freitas Rodrigues**Presidente***Autoria: Vereadores Joaquim Equip, Willian Freitas, Dr. Andrei, Beito Machadinho, Elias Barriga e Milton Soares.***CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA****RESOLUÇÃO Nº 283/2025****De 18 de março de 2025****Dispõe Sobre o Suprimento de Fundos – Regime de Adiantamento, na Câmara Municipal de Canarana/MT.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 228, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Capítulo I CONSIDERAÇÕES GERAIS:**Art. 1º.** Suprimentos de Fundos é o adiantamento concedido a servidor, a critério e sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Canarana/MT, com prazo certo para aplicação e comprovação dos gastos, sempre precedido de empenho na dotação orçamentária específica e natureza de despesa própria, com a finalidade de efetuar despesas que, pela sua excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, ou seja, quando não há possibilidade de emissão de empenho direto ao fornecedor ou prestador, na forma da Lei nº 4.320/64, precedido de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, lei 14.133/21, e suas alterações.**Art. 2º** Os recursos a esse título deverão ser concedidos ao suprido para atender despesas de caráter excepcional que necessitam de agilização.**Art. 3º** A solicitação para concessão de Suprimento de Fundos deverá ser encaminhada a Presidência desta Casa, devendo constar da mesma os dados do suprido, bem como a indicação da destinação dos gastos: aquisição de material de consumo, pagamento de serviços pessoais ou pagamento de serviços de pessoa jurídica.**Art. 4º.** Os recursos concedidos a esse título devem ser utilizados de acordo com a necessidade e dentro do respectivo prazo de vigência, devendo ainda sua utilização e prestação de contas obedecerem às disposições legais.**Capítulo II DA CONCESSÃO****Art. 5º.** Somente se concederá Suprimento de Fundos para atender despesas miúdas de pronto pagamento e ou de caráter excepcional que não possam se submeter ao processo burocrático normal.**Art. 6º.** Os recursos serão depositados e obrigatoriamente administrados, em conta do Suprido.**Art. 7º.** Não será concedido Suprimento de Fundos a suprido em atraso na prestação de contas de Suprimento anteriormente concedido e a responsável por 02 (dois) Suprimentos.**Art. 8º.** O limite para concessão de Suprimento de Fundos será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Capítulo II****DA UTILIZAÇÃO:****Art. 9º.** Todo comprovante de despesa (relativa a material de consumo, prestação de serviços, pagamento de custeio e outros) deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal de Canarana/MT, contendo, razão social,

CNPJ, endereço, data de emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado, clareza e especificação quanto aos valores unitário e total e prova indubitável de quitação da despesa apresentada.

Art. 10º. Os comprovantes de despesa, notas fiscais, faturas ou cupom fiscal, emitido por pessoa jurídica, e recibo, emitido por pessoa física, não devem conter rasuras ou borrões em qualquer de seus campos, especialmente nos identificadores de quantidade e valor.

Art. 11º. Observar que os documentos de despesas devem obrigatoriamente ser constituídos das vias originais, sem conter emendas ou rasuras.

Art. 12º. É obrigatório o preenchimento do formulário – RECIBO –, quando ocorrer pagamento de serviços à pessoa física.

Art. 13º. O prazo máximo para aplicação do Suprimento de Fundos é de 60 (sessenta) dias, não podendo ser ultrapassado este prazo e nem ao exercício financeiro em que ocorreu a concessão do Suprimento. Os Suprimentos de Fundos concedidos, excepcionalmente, para aplicação em prazos inferiores a 60 (sessenta) dias poderão, se necessário, ter seu prazo prorrogado desde que não ultrapasse o prazo máximo fixado.

Art. 14º. Na aplicação do Suprimento de Fundos devem ser observadas rigorosamente as condições de concessão e mais, a importância aplicada até 01 de dezembro de um exercício será comprovada até 20 de dezembro do mesmo exercício.

Capítulo IV DAS PROIBIÇÕES:

Art. 15º. Não se concederá Suprimento de Fundos a suprido já responsável por 02 (dois) Suprimentos como também àqueles que não tenham prestado contas de sua aplicação dentro do prazo determinado.

Art. 16º. Não se concederá Suprimento de Fundos para realizar despesas com material permanente e/ou equipamentos;

Art. 17º. Não se concederá Suprimento de Fundos para realizar despesas com combustível para veículos de terceiros.

Art. 18º. É vedado efetuar pagamento a si próprio, independentemente de qualquer caso.

Art. 19º. É vedada a utilização dos recursos recebidos a título de Suprimento de Fundos como empréstimo para reposição futura.

Capítulo V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20º Cabe ao suprido prestar contas de sua aplicação dentro do prazo previsto.

Art. 21º A prestação de contas de aplicação de Suprimento de Fundos será apresentada à Contabilidade e ao Controle Interno do Legislativo até o período máximo de 10 dias após o vencimento do prazo previsto para utilização dos recursos.

Art. 22º A apresentação da prestação de contas deverá ser encaminhada em formulário próprio, conforme modelo do Controle Interno, observadas suas especificidades e exigências próprias.

Art. 23º Quando da prestação de contas, o saldo final de Suprimento de Fundos não utilizado deverá ser devolvido à Câmara Municipal através de depósito em conta bancária específica.

Art. 24º A prestação de contas deve ser constituída dos seguintes documentos:

- Encaminhamento de prestação de contas;
- Relação de pagamentos;
- Notas fiscais, faturas, cupom fiscal e recibos em seus respectivos originais;
- Comprovante de depósito bancário na conta do projeto referente à devolução de saldo não utilizado;

Art. 25º Caberá ao setor responsável da Câmara municipal conferir a prestação de contas em toda sua formalidade, observando se ela está acompanhada dos documentos obrigatórios exigidos para sua apresentação bem como quanto à disposição dos documentos e a certificação da veracidade dos valores apresentados; serão obrigatoriamente, conferidos os valores dos campos: quantidade, preço unitário, subtotais e totais de todos os documentos

Art. 26º. A área contábil comunicará a aprovação da prestação de contas no prazo de 05 dias após o recebimento ao suprido e ao Controle Interno ou providenciará a sua devolução quando não forem cumpridas as formalidades estabelecidas.

Art. 27º As despesas rejeitadas deverão ser ressarcidas pelo suprido no prazo de 20 dias, contados a partir da data da comunicação da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 28º Ficarão impedidos de receber Suprimento de Fundos os supridos os servidores que não observarem as normas relativas às formalidades e prazos estabelecidos nesta resolução.

Art. 29º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 3.404/2025

LEI Nº 3.404/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA D1, DO ART.52, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.764/2005, QUE VERSA SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vereador RICA MATOS, na qualidade de Vice Presidente desta Casa de Leis e em conformidade com o § 7º do Art. 66, da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. com a Lei Orgânica do Município de Colíder-MT, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “d1”, do artigo 52, da Lei nº 1.764/2005 – Sistema Tributário do Município, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 52. . .

d1) O imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio de pessoas que têm dependentes portadores de doença de câncer, com devida comprovação documental médica do estado doentio junto a Secretaria competente.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT, em 18 de março de 2025

VER. RICA MATOS

VICE-PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 48/2025

Portaria nº. 48/2025

Designa a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad, lotada no quadro funcional da Câmara Municipal como fiscal de contrato, referente ao contrato nº. 2/2025, junto a empresa para locação imóvel SEST/SE-NAT.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KATIA APARECIDA DO PRADO KONRAD**, portadora do CPF nº. 806.XXX.XXX-91, RG nº. 1XXXXX0-5 SJSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 002/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEST/SENAT PARA SESSÃO SOLENE DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CNPJ 73.471.963/0209-20.

Art. 2º. A servidora designada está habilitada para ser encarregada pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua Resolução 92/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 13 de março de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 020/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar nº 255, de 07 de março de 2025 – Aatoria Poder Executivo – Concede Readequação Salarial aos motorista de transporte escolar 40 horas e altera os anexos da Lei Complementar nº 013, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do município de Matupá -MT, e dá outras providências A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 30, I, “b”, do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o ao Projeto de Lei Complementar nº 255, de 07 de março de 2025 – Aatoria Poder Executivo – Concede Readequação Salarial aos motorista de transporte escolar 40 horas e altera os anexos da Lei Complementar nº 013, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do município de Matupá - MT, e dá outras providências, ficando assim constituída:

Presidente: Ver. Renan Barros Gomes

Relator: Ver. Valdemar Frigeri

Membros: Ver. Samuel José Pereira

Ver. Elisandro dos Santos Soares

Ver. Carmilton Lopes Jorge

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 18 de março de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis;

Considerando as habilidades e disponibilidade da servidora;

Considerando ainda, os princípios constitucionais e continuidade eficaz e eficiência do serviço público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designado para exercer a função de Responsável pela Gestão de Pessoas e Controle de Funcionários a servidora **Elisgiane de Oliveira**, investida no cargo de Assessora Parlamentar – DAS I, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

ARTIGO 2º - Fica designado para exercer a função de Responsável pela Gestão de Contratação o servidor **Erickson Christian da Silva Assunção**, investido no cargo de Procurador Jurídico, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

ARTIGO 3º - Fica designado para exercer a função de Responsável pela Gestão de Almoxarifado, Controle de Estoque e Conservação Patrimonial a servidora **Eliane Auxiliadora da Costa**, investido no cargo de DAS I, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

ARTIGO 4º - Fica designado para exercer a função de Responsável pela Gestão e Organização Legislativa a servidora **Carlinda Felipa de Campos Trigueiro**, investida no cargo de Oficial Legislativa, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

ARTIGO 5º - Fica designado para exercer a função de Responsável pela Gestão Financeira, Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento a servidora **Cristiane dos Santos Costa**, investida no cargo de Contadora, com efeitos a partir de 13 de março de 2025.

ARTIGO 6º - Fica designado para exercer a função de Responsável pela Gestão Administrativa o servidor **Jonathas Leite Batista**, investido no cargo de Agente Administrativo, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

ARTIGO 7º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de março de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

04ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 24 DE MARÇO DE 2025

— 19H00MIN —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

Ø Ata Nº. 03/2025 da Sessão Ordinária do dia 10.03.2025.

Ø Ata N°. 06/2025 da Sessão Extraordinária do dia 10.03.2025.

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS ENTRE A ÚLTIMA E A PRESENTE PAUTA, NA DATA E HORÁRIO DESTA SESSÃO.

Ø **OFÍCIO N° 009/2025, EXPEDIDO DO LEGISLATIVO** – ASSUNTO – **ENCAMINHAMENTO DE PROPOSITURA APRECIADA E VOTADA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°1015/2025 - "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, A ADERIR CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** INDICAÇÕES N°.11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 18/2025. Ø **OFÍCIO N° 051/2025/GP/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO**, – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO DE LEI DEVIDAMENTE SANCIIONADA PARA QUE SEJA ARQUIVADA. Ø **MEMORANDO N°005/2025** – ASSUNTO – INCLUSÃO PARA APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE PROJETO: **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 002/2025**, “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E ALTERAÇÃO DA LEI 972/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Ø **SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA** – AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 002/2025. Ø **MEMORANDO N°006/2025** – ASSUNTO – **SOLICITAÇÃO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO** – SOLICITANTE – **SRA.FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA, OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA.** Ø **MEMORANDO N°007/2025** – ASSUNTO – **AUTORIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO DE USO DA TRIBUNA LIVRE NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO.**

3. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS.

Ø **INDICAÇÃO N° 033/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRENAS COMUNIDADES NOVO HORIZONTEE SERRA NEGRA, PROMOVEDO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E PROMOVEDO MAIS QUALIDADE DE VIDA PARA OS MORADORES. AUTORIA: IVONETE DE FATIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO N° 034/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A RENOVAÇÃO DA PINTURA DAS FAIXAS DE PEDESTRES EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E VISIBILIDADE PARA MOTORISTAS E PEDESTRES. AUTORIA: IVONETE DE FATIMA ZANCHETTA.**

— ORDEM DO DIA —

1. VOTAÇÃO DE PROJETOS.

Ø **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°1018/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO, COMPREENDENDO A EDIFICAÇÃO E O TERRENO DENOMINADOS" ANTIGO PRÉDIO DA ALGODOEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Ø **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°1019/2025 - ABRIR CRÉDITO ESPECIAL BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO 2025, PARA ATENDER AOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Ø **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N°01/2025 – 1º TURNO - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 109, ACRESCENTA OS INCISOS I, II E III NO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2. VOTAÇÃO DE INDICAÇÕES.

Ø **INDICAÇÃO N° 019/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE UM ZELADOR PARA ATUAR NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO SUA LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE. AUTORIA: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO N° 020/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE MAIS UM ELETRICISTA PARA REFORÇAR A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO MUNICÍPIO, DEVIDO À ALTA DEMANDA EXISTENTE. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO N° 021/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A REFORMA E MANUTENÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MELHORIAS NO CALÇAMENTO, DRENAGEM**

PARA EVITAR ALAGAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE CHUVAS E APRIMORAMENTO ESTÉTICO DO ESPAÇO. **AUTORIA: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO N° 022/2025 - ASSUNTO: SOLICITA O CONCERTO E A REFORMA DO ÔNIBUS VERDE, ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E ATUALMENTE ESTACIONADO NO BARRACÃO DE OBRAS, PARA QUE SEJA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE ATLETAS E EQUIPES ESPORTIVAS. AUTORIA: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO N° 023/2025 - ASSUNTO: SOLICITA O ESTREITAMENTO DA BARRA DE PROTEÇÃO DA PASSARELA SOBRE A PONTE LOCALIZADA NA PRAÇA DO LAGUINHO, VISANDO AUMENTAR A SEGURANÇA, ESPECIALMENTE PARA AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O LOCAL. AUTORIA: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Nova Guarita- MT, 19 de março de 2025.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/n° – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

DECRETO N.º 022/2025 - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO N.º 022/2025

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita – MT, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. EDSON GONZAGA RIBEIRO**, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme determina a Lei N.º 1014/2024 de 17 de dezembro de 2024, artigo 1º, parágrafo 1º, as seguintes dotações orçamentárias

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

3.3.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

3.3.90.35-00 – Serviços de Consultoria FONTE: 15000000 R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2025****FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025****FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 Certificado Digital e-CPF e 01 Certificado Digital e-CNPJ ambos do tipo A1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A1	00084867/1	Não se aplica	unidade	1		
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A1	369882-3/1	Não se aplica	unidade	1		

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/03/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocessolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 18 de março de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025****FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de 01 Certificado Digital e-CPF e 01 Certificado Digital e-CNPJ, ambos do tipo A1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A1	00084867/1	Não se aplica	unidade	1		
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A1	369882-3/1	Não se aplica	unidade	1		

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o período de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição dos Certificados Digitais é imprescindível para atender a administração deste Poder Legislativo visto que se faz necessário para o uso de assinatura digital que necessita de certificado válido para apresentação de declarações e demonstrativos junto à Receita Federal do Brasil e envio de declarações aos demais órgãos competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de 01 certificado digital e-CPF e 01 certificado digital e-CNPJ ambos do tipo A1 que são a Identidade Digital da Pessoa Física e Jurídica no meio eletrônico e viabilizam a autenticação em sistemas públicos ou privados em nome do órgão. Com o e-CPF e o e-CNPJ é possível assinar documentos com validade jurídica entre outras aplicações. Garantir a infraestrutura física e tecnológica à execução das atividades administrativas e judiciais promovendo a segurança de Tecnologia da Informação é um dos fatores que motivaram essa contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. A Autoridade Certificadora (AC) que emite os certificados digitais deve ser certificada pelo órgão competente da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.4. O produto (certificado digital) deve estar em conformidade com os padrões de segurança estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo que os certificados digitais tenham validade jurídica, autenticidade e que possibilitem a assinatura digital de documentos públicos e privados.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O certificado digital será disponibilizado por meio de videoconferência ou atendimento presencial para validação da identidade do solicitante, conforme os procedimentos definidos pela Autoridade Certificadora, sendo que a entrega do certificado digital ocorrerá por e-mail (ou outro meio eletrônico seguro), no endereço de e-mail informado pelo contratante no momento da solicitação. A validação por videoconferência será realizada de segunda a quinta-feira, das 12h00min às 18h00min, e às sextas-feiras, das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento fiscal ou equivalente que comprove a entrega do certificado digital, conforme autorizado pela legislação vigente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Caso o contratado não emita nota fiscal, será aceito recibo ou declaração de prestação de serviço com a descrição detalhada do serviço prestado e os dados necessários para a efetivação do pagamento.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal ou equivalente, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas que fazem emissão de certificado digital e que atendiam a proposta pedida, obtivemos assim três orçamentos. Após consulta com quatro fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos quatro preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.40

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 14.1.1. A Autoridade Certificadora deve garantir que o suporte técnico para o uso do certificado esteja disponível, inclusive em caso de falhas no sistema ou dificuldades para instalação, renovação ou revogação do certificado.
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 15.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.
- 15.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.
- 15.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 18 de Março de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E A EMPRESA CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E A EMPRESA CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawe Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2*****9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.*1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o *****o dos S****s nº *4*, Bairro ******, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 - AV TAMANDARE nº 230 - SLJ SALA 05 - Zona 01 - CEP.87.013-210 - Maringá – PR, representada pela **Sra. ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA**, inscrita no CPF. 0**.***.*0*.*3 e RG 6.***.***.*6 SSP- **, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Ata de Registro de Preços n.º 291/2024 do PE 72/2024, celebrada entre a CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, CONTEMPLANDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO., REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 72/2024. O procedimento se trata da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 291/2024 da Prefeitura Municipal da Cidade de Campo Novo do Parecis que será regido pela a Lei 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Passagem aérea adulta de ida e volta com destino a Brasília - DF conforme segue:	Unidade	1	R\$ 0,0000	R\$ 62.400,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					R\$ 62.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 13/03/2025 a 13/03/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

	3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
	4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.	CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
	5.1 O valor total da contratação é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
	5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
	5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
6.	CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)
	6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7.	CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. O s preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. XIV) CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. XVII) CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de re-

gularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial total/anual do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial total/anual do contrato.

11.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 5 dias úteis, contado da data de emissão da Nota de Empenho, para apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.7 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item

10.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18.2. Além da garantia que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.18.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 .
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,1% a 0,5% do Valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 001 Câmara Municipal de Itapemirim

Unidade Orçamentária: 001 Câmara Municipal de Itapemirim

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 001 Sustentabilidade do Poder Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33903300000 Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 150000009999 Recursos Ordinários

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo devesse ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)..

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de março de 2.2025.

ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA

Representante Legal da Contratada

THAWE RODRIGUES DORTA

Representante Legal da Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: ***.***.***-**

2. _____

CPF: ***.***.***-**

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**EDITAL****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como

verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Inexigibilidade, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, em especial previsão do artigo **art. 74, inciso III, alínea “f”**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATUAL ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL - CNPJ nº 19.454.422/0001-65, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTABIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE GESTÃO PÚBLICA.

Considerando a Nova Lei de licitações em vigência e o surgimento de esclarecimentos/dúvidas no que rege a fiscalização e gestão dos contratos;

Considerando que o objetivo desta contratação é propiciar o desenvolvimento dos colaboradores através do ensino das boas práticas no desempenho das atividades na fiscalização e gestão de contratos de serviços terceirizados.

Considerando a Declaração de Singularidade e notória especialização apresentado pela empresa Capaccitar Treinamentos;

Considerando as demais justificativas apresentadas no Termo de Referência.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a Inexigibilidade de Licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade licitatória.

Peixoto de Azevedo – MT, 18 de março de 2025

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EXPRESSO E INDELEGAVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS**

PRONUNCIAMENTO “EXPRESSO E INDELEGAVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO

“ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR 269/2007”

Art. 9º A autoridade gestora do órgão emitirá pronunciamento expresso e indelegável sobre as contas anuais – II Semestre – Exercício 2018 e o parecer do controle interno, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

1 - Em atendimento ao artigo 9º da lei complementar n.º 269/2007, Eu **CLODOALDO GERMANO DOS REIS**, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, manifesto sobre as contas anuais relativo ao II Semestre – Exercício 2024, do Legislativo Municipal. Reiterando o postulado pedido de aprovação da conta anual de Gestão, referente ao II Semestre – Exercício 2024, por ter sido realizada dentro dos princípios legais que lhe são aplicáveis, e, principalmente, por não ter ocasionado qualquer prejuízo ao interesse público, à probidade administrativa e nem aos cofres da municipalidade.

2 – Ressalta-se que a presente manifestação do Controle Interno do município amparou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida.

3 – Estamos promovendo meios que visem aprimorar, com celeridade, os mecanismos de controle interno, com o intuito de cumprir com os princípios constitucionais e legais da administração pública, termos do art. 74 da Constituição Federal c/c art. 75 e seguintes da Lei nº 4.320/64;

4 – Por outro lado, há de se ter em conta a situação real, atual e eminente em que se encontra o Legislativo, a maneira com que foi tratada sua administração, seus bens, gastos com pessoal, encargos, os serviços essenciais e a aplicação dos recursos recebidos durante o II Semestre – Exercício 2024.

Planalto da Serra – MT, 15 de Março de 2025.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

Presidente 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 024/2025.****P O R T A R I A N o 024/2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, art. 18, § 3º, item II, e suas alterações Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019, por cumprimento de tempo de serviço de 03 anos interruptos, sem “progressão”, conceder progressão automática a servidora Giovana Cristina Ferreira Gomes, Assistente Administrativo, da Classe/Nível B-V para Classe/Nível B-VI, da Lei Municipal nº 2.263/2024, anexo II, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de março de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer Jurídico, RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório 02/2025, Dispensa 02/2025, Objeto: “AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS DESTINADAS AOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT”, com fulcro a Lei nº 14.133/21. ” em favor da empresa:

EL INTERIORES LTDA – CNPJ: 54.774.911/0001-03, no valor de R\$ 17.851,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e um reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMARA MUNICIPAL
MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DO CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXX - MT

Contrato Administrativo nº...../2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxx Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede Administrativa na rua Mato Grosso número 107 - Centro Poxoreu - MT de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, neste ato representado pelo Presidente , Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com CNPJ 05.340.639/0001-30, endereço Cal Canopo 11 2AND S 3 APO2 /ALPHAVILLE – SANTANA DE PARNAIBA SP, CEP 065 41 -078, a seguir denominado “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr.....(qualificar). , resolve em comum acordo, celebrar este “**Contrato Administrativo**”, para a “**prestação de serviços objetivando auxiliar na administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de XXXXXXXX - MT**”, através de sistema magnético de controle eletrônico, mediante uso de etiqueta com tecnologia RFID ((Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)), de aceitação em postos credenciados”, conforme descrito no subitem 1.1 da Clausula Primeira deste Contrato Administrativo nº 01/2025, celebrado na data de (.....), contrato este decorrente da ata de registro de **preços nº 01/2024** , celebrada pelo Consorcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador, dado que a Câmara fez parte integrante da supracitada ata de registro de preços, na qualidade de Adesão de Ata, contrato administrativo este que se celebra em face do desfecho do Processo Licitatório 002/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital, nos termos do anexo I – termo de referência e o seu apêndice/especificações técnicas e, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em observância aos ditames do Decreto Municipal nº...../..... que regulamenta a Lei Federal su-

praticada, no âmbito da competência administrativa do Município ora contratante e nos termos da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços extraído do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de minimização de despesas, bem como melhoria no controle de abastecimento da frota de veículos, da Câmara Municipal de Poxoreu na qualidade de órgão gerenciador, bem como abastecimento da frota de veículos, da Câmara Municipal na qualidade de órgão participante, pautando no fornecimento de combustíveis (álcool/etanol, gasolina comum), justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de terceiros (pessoa jurídica), para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da frota deste Ente Público, objetivando o fornecimento dos seguintes combustíveis: (Etanol e gasolina Comum)

sem fornecimento de mão de obra, pautando no abastecimento das respectivas frotas, por de uso de sistema eletrônico de controle, mediante uso de etiquetas com tecnologia RFID ((Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)), como meio de intermediação no pagamento das despesas efetivamente contraídas e, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do gerenciamento do abastecimento da frota, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar(ETP) e, conforme consta do detalhado no termo de referência(TR) e seu apêndice e seu anexo, em atendimento à solicitação da Câmara Municipal de xxxxxx – MT.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste Contrato Administração na contratação de serviços de terceiros, pautando em auxiliar na administração, gerenciamento e controle no abastecimento da frota de veículos, deste Ente Público, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de etiquetas com tecnologia RFID ((Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (Álcool, Gasolina Comum), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento dos abastecimentos, onde considerando que o **Consortio CIMVALES**, é o responsável pelos procedimentos decorrentes, o mesmo figura como “**órgão gerenciador**”, conforme definição dada no inciso XLVI do art. 6º e, conforme dispõe o art. 86 ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, conforme detalhado no quadro abaixo que limita o quantitativos de litros de cada tipo de combustível, bem como estima o valor global/ anual das despesas a serem contratadas: **QUADRO DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS LIMITADOS E VALORES TOTAIS ESTIMADOS**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/PRODUTOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
01	4.000	Litros	Álcool/Etanol	R\$ 14.040,00
02	25.000	Litros	Gasolina comum	R\$ 141.250,00
Total Valorgloballimitadodas despesas sem a taxa de administração>>> >>>				R\$ 155.290,00
03	Desconto ofertado			0,25%
Valorgloballimitadodas despesas com a taxa de administração>>> >>>				R\$ 154.901,77

1.2 Os quantitativos de litros de combustíveis conforme detalhado no quadro acima, limita o quantitativo a serem adquiridos por este Ente Público e o valor total e global são estimados, conforme constou dos dados informativos constantes na ata de registro de preços supracitada e, do anexo I – termo de referência, onde este Ente Público figurou como “**órgãos participantes**”, conforme dispõe o **caput** do art. 86 e demais ditames da

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde a celebração deste contrato administrativo se dá em observância ao disposto nos art. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **CLAUSULA SEGUNDA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

2.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro preços nº 01/2024, celebrada com a Câmara Municipal de xxxxxxx - MT, convocada por este Ente Público, dentro do prazo de vigência da supracitada ata de registro de preços, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 5

(cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da notificação deste Município Consorciado na qualidade de órgão participante, sujeitará em sanções administrativas, dentre as quais multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da despesa estimada na sua proposta original, por conta da prestação dos serviços auxiliar de administração, gerenciamento e controle no abastecimento da frota deste Entes Públicos, sujeitando em incorrer em demais sanções administrativas conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021..

CLAUSULATERCEIRA– DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – Este Contrato Administrativo será formalizado em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em observância ao disposto no art. no disposto no que couber ao disposto no art. 92 c/c art. 105 ambos, da supracitada Lei Federal e, sua vigência encerrar-se-á no dia **(xx/xx/2026)**. 3.2 Em observância ao interesse público e desde que comprovada a vantajosidade, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada através termo de aditamento, em observância ao disposto nos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

▣

4.1 O valor global estimado por conta da contratação das despesas decorrentes com o efetivo fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato administrativo é estimado em **R\$ 155.290,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa reais)**, valor este sem a taxa de administração. 4.2 O percentual da taxa administrativa é de - 0,25% (zero, virgula vinte cinco por cento), e identifica um valor estimado com o desconto global de R\$ 154.901,77(cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e um reais e setenta e sete centavos), por conta da prestação dos serviços auxiliares na administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota deste Ente Público, Percentual este que refflitira sobre a somatória dos valores registratos nos respectivos cupons fiscais, emitidos durante cada mês e, será objeto de detalhamento na respectiva nota fiscal futura, objeto de operação financeira, objetivando acrescentar o valor correspondente nas respectivas notas fiscais, e, na ocorrência da taxa administrativa for ofertada em percentual negativo na fase de ofertas de lances, será objeto de operação financeira e, será objeto de dedução no valor total de cada nota fiscal, emitida para cada Ente Público, 4.3 Por se tratar de quantitativos limitados de litros de combustíveis, objeto de registro neste contrato administrativo, conforme detalhado no quadro da clausula primeira, pautando em atender a demanda deste Ente Público, o na qualidade de órgãos participantes, quantidade esta a ser adquirida durante o período de vigência deste contrato administrativo onde será vedado o aumento de quantitativos sendo permitida somente supressão de quantitativos, conforme dispõe o art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 que regulamentou os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito da União e nos termos Resolução Legislativa Municipal nº 01/2023, que foi elaborado nos termos do supracitado Decreto Federal.. 4.4 Considerando a impossibilidade de identificar valores unitários neste contratos administrativos, os valores totais estimados de cada produto registrado neste instrumento, poderão sofrer elevação ou diminuição do valor, em decorrên-

cia da variação de preço devidamente homologado pela (ANP ou PETROBRÁS)..

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA

5.1 Uma vez assinada a ata de registro de preços pela Câmara Municipal de Poxoreu a Licitante declarada vencedora no desfecho do pregão eletrônico nº 001/2024, e, este Município, na qualidade órgão participante, encaminhará instrumento formal à Adjudicatária, convocando a mesma para retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sob pena de incorrer em sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa. 5.2 Após assinatura do contrato administrativo, este Ente Público, disponibilizará à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, as informações necessárias ao cadastramento, pertinentes aos veículos, máquinas e equipamentos, bem como informações pertinentes aos servidores na qualidade de responsáveis pelos procedimentos de abastecimento e demais informações que se fizerem necessários, para procedimentos de inserção de dados informativos no sistema de controle da Adjudicatária, objetivando a obtenção de etiquetas com tecnologia RFID ((Radio FrequencyIdentification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)) a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados. 5.3 Os preços por conta do fornecimentos dos combustíveis, será o preço a vista, praticado nas bombas do posto credenciado, onde o servidor do Município apresentará a etiqueta com tecnologia RFID ((Radio FrequencyIdentification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)) e, estando tudo de acordo, só então o posto em observância às resoluções técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomustível) e, em conformidade com o fisco estadual, onde será objeto da emissão do cupom fiscal, devendo constar do cupom fiscal as informações conforme exigido pelo sistema e pelo TCEMG, pautado no controle do abastecimento do bem público. 5.4 O sistema informatizado a ser disponibilizado pela Adjudicatária, para acesso via online, deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e ou troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Câmara Municipal de Poxoreu - MT, na qualidade de responsável pelo controle de frotas, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e conforme disposto no apêndice/especificações técnicas que integra o supracitado termo. 5.5 A rede de postos credenciada pela Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

;

5.6 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: 5.6.1 identificação do posto (Nome, CNPJ e Endereço); 5.6.2 identificação do veículo (placa); 5.6.3 quantidade registrada no hodômetro do veículo e ou hodômetro da máquina, no momento do abastecimento; 5.6.4 tipo de combustível; 5.6.5 a data e hora da transação; 5.6.6 quantidade de litros; 5.6.7 valor unitário e total da operação; 5.6.8 identificação do servidor público(motorista e ou operador de maquina), que autorizou o abastecimento 5.7 O software de Gestão de Abastecimento, os equipamentos periféricos e as etiquetas com tecnologia RFID ((Radio FrequencyIdentification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)), disponibilizados pela Adjudicatária e ou Contratada, deverá disponibilizar: 5.9.1 registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, propiciando informações da data e hora do abastecimento; 5.9.2 recursos para emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados; 5.9.3 parametrização das etiquetas com tecnologia RFID ((Radio FrequencyIdentification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)), com os dados necessários para identificação das características dos veículos, má-

quinas e equipamentos que integram a frota do Ente Público. 5.9.4 recurso para cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta com tecnologia RFID ((Radio FrequencyIdentification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)), 5.9.5 o fornecimento gratuito de segunda via de etiquetas com tecnologia RFID ((Radio FrequencyIdentification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)), para cada veículo, máquinas e, ou equipamentos que integram a frota, para os casos de perda ou extravio, sem custo adicional. 5.9.6 recurso de identificação do servidor no momento do abastecimento através da senha pessoal; 5.9.7 os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Adjudicatária, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Consorcio CIMVALES e ou para os Municípios Contratantes; 5.10 A Adjudicatária, deverá disponibilizar acesso a Câmara Municipal de Poxoreu, na qualidade de contratante, ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo padrão de controle de gerenciamento de frota onde será de competência da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, e ou máquina, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades. 5.11 A Adjudicatária deverá disponibilizar a **Câmara Municipal de xxxxxxxx**, recursos para inserir dados complementares nos relatórios e, realizar sua impressão, que deverá conter no mínimo as seguintes informações detalhadas abaixo:

:

5.11.1 relação dos bens móveis (veículos) que integra a frota de cada Ente Público, identificando a placa e prefixo, e demais dados informativos perquirido pelo sistema de controle de frotas, instituído pelo TCEMT, pautando no controle das despesas relatório este com recurso de emissão por cada (secretarias e ou departamentos) para identificação das despesas que serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

5.11.2 o relatório deverá disponibilizar dados informativos com os seguintes dados ((identificação do posto que realizou o abastecimento, tipo e quantidade de combustível fornecido, custo unitário e total, data e hora do abastecimento, identificação do servidor publico que realizou o abastecimento, identificação do veículo e ou da maquina (placa, Hodômetro do veículo, horômetro e serie da máquina). 5.11.3 relatório deverá disponibilizar ainda dados informativos de (quilometragem percorrida por veículo, histórico de eventuais operações realizados por servidor autorizado a realizar o abastecimento, histórico de operações realizadas pelo estabelecimento credenciado para o abastecimento, preço médio pago a vista por tipo de combustível consumido pela frota, volume de gastos realizados por cada tipo de combustível.

▣

6.1 O local de instalação do sistema com tecnologia RFID ((Radio FrequencyIdentification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)), pautando em auxiliar ao Ente Público na administração, gerenciamento e controle do abastecimento da sua frota, será nas próprias estruturas do Ente Público contratante, onde funciona o controle de frotas e, será instalado ainda diretamente nos postos de abastecimento credenciados, instalados na sede do Município e na cidade polo pautando no atendimento da frota do Município Consorciado, na qualidade de órgãos participantes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura da ata de registro de preços e do eventual contrato administrativo. 6.2 Pautando na celeridade do inicio dos procedimentos da frota do Município, a Contratada se obriga ainda a realizar o credenciamento dos postos de abastecimentos instalados na sede dos Entes Públicos, na qualidade de órgão não participantes e que vierem a celebrar contrato administrativo com a Adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento contratual. **CLAUSULA SÉTIMA . DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

7.1. As partes ficam vinculadas, aos termos deste instrumento contratual, do instrumento convocatório/edital, anexo I – termo de referência e seu apêndice/especificações técnicas, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos termos da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2023, que regulamentou os procedimentos da supracitada Lei Federal no âmbito de sua competência administrativa, aos termos da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2023, que regulamentou os procedimentos de registro de preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência/especificações técnicas.

7.2 Conforme disposto no subitem 2.1, considerando que trata-se de licitação envolvendo o Consorcio CIMVALES na qualidade de órgão gerenciador e os Municípios Consorciados na qualidade de órgãos participantes, e, dado que Consorcio CIMVALES não editou regulamentação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no entanto dado que todos os Municípios Consorciados editaram seus respectivos regulamentos nos termos do exigido na Lei Federal supracitada, razão pela a qual o Consórcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador da ata de

registro de preços faz alusão ao Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, para facilitar aos licitantes, tomar conhecimento no que couber, dos procedimentos de registro de preços, dado que o Decreto Federal supracitado encontra-se publicado na web..

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Do Município

8.1.1 Este Ente Público, na qualidade de órgãos participantes, uma vez assinado o respectivo contrato administrativo, deverá elaborar relação com identificação de todos os veículos, máquinas e máquinas que compõe a sua frota, bem como definição dos quantitativos de cada produto estimado para o período de vigência da ata de registro de preços, informando ainda o nome dos servidores e a sua qualificação, que será o responsável pela guarda da etiqueta com tecnologia RFID ((Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar), para uso exclusivo no abastecimento da sua frota, tudo isto em conformidade com o sistema de informatização disponibilizado pela Contratada, pautado no controle do abastecimento da frota. 8.1.2 O servidor: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ nomeado pela Portaria nº 11/2025, na qualidade de fiscal para acompanhar a execução deste Contrato Administrativo, em observância aos ditames do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 8.1.3 efetuar os pagamentos no prazo avençado, qual seja no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data das respectivas notas fiscais faturas, que decorreu do fornecimento dos combustíveis, devidamente empenhada e, acompanhada do respectivo relatório de controle de abastecimento extraído dos respectivos cupons fiscais, e da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Legislativo. 8.1.4 constituir servidor na qualidade de responsável pelo controle da frota de veículos, máquinas e equipamentos, onde diante do recebimento dos cupons fiscais, elaborar os lançamentos das despesas, conforme determina o sistema do SICOM, pautando no controle de despesa aplicada em cada bem público móvel, pautando ainda no confronto das despesas contraídas pelo Ente Público e, apresentadas nas respectivas notas fiscais emitidas pela Contratada. 8.1.5 notificar formalmente Contratada, seguida de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 a 162) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional avençado no contrato administrativo e que venham ensejara o Município em prejuízos por falta de abastecimento de qualquer bem móvel que venha integrara sua frota. 8.1.6 comunicar formalmente a Câmara Municipal de Poxoréu-MT, na qualidade de órgão gerenciador qualquer ocorrência que decorrer de descumprimento obrigacio-

nal por parte da Contratada, para que o Consórcio possa interceder junto a Adjudicatária detentora da ata de registro de preço, pautando na solução da demanda, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 8.1.7 A Câmara Municipal de Poxoreu através de controle de frota, realizará via online o monitoramento de todo o abastecimento de toda a sua frota, exigindo dos responsáveis que contraíram o

débito em nome do Ente Público, decorrente do abastecimento para que exija do posto a emissão do cupom fiscal e o apresente ao servidor responsável pelo controle de frota em tempo célere.

8.1.8 será de responsabilidade da Câmara Municipal de xxxxxxxxxx - MT, através do servidor responsável pelo controle de frota, uma vez recebida o relatório encaminhado pela Contratada constando o registro dos dados de abastecimentos inseridos no sistema, realizar a confrontação com os valores consignados nos cupons fiscais e após o feito, enviar autorização formal à Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do recebimento do relatório, para que a mesma possa emitir as respectivas notas fiscais faturas. 8.1.9 A Câmara Municipal de Poxoréu - MT se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 8.1.10 para eficácia do contrato administrativo, a Administração deverá realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **8.2 Da Contratada**

8.2.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços celebrada com a Câmara Municipal de xxxxxxxxxx, uma vez convocada pelo Município Consorciado, na qualidade de órgão participante, se obriga a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sobe pena de decair do direito e incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa. 8.2.2 a Contratada, uma vez assinado o instrumento contratual e, de posse de dados informativos de cada bem público móvel disponibilizada em forma de relatório pelo Ente Público, se obriga a concluir a instalação do sistema bem como implantar a tecnologia nos postos de abastecimentos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias e, se obriga a dar suporte técnico no sistema em observância ao detalhado no apêndice/especificações técnicas deste termo de referência.

8.2.3 a Contratada se obriga em manter durante toda a vigência deste contrato administrativo, por ela assumidas em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como se obriga a apresentar durante o prazo de sua vigência quando solicitado pelo Município, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões devidamente regularizadas.

8.2.4 será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco, sujeitando a Contratada as sanções administrativas por descumprimento da obrigação, onde a Contratada no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação. 8.2.5 a Contratada, reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Ente Público na qualidade de contratante, sob qualquer pretexto, em face da prestação de serviços de administração,

gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos e máquinas dos respectivos entes Contratantes.

8.2.6 a Contratada se obriga a aceitar supressões dos quantitativos de litros de cada tipo combustíveis registrados no quadro da clausula primeira, dado que o Contrato Administrativo decorreu de informações extraídas da ata de registro de preços celebrada com a Câmara Municipal de xxxxxxxxxx-MT, e a Adjudicatária, em observância no que couber ao dis-

posto nos artigos (82 a 89) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedado acréscimo de quantitativos, conforme dispõe o Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de registro de preços, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, notadamente o disposto no art. 23 do supracitado decreto federal, decreto este, que regulamentou os procedimentos de registro de preços no âmbito da União. 8.2.7 facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos. 8.2.8 a Contratada se obriga a responder perante Câmara Municipal de xxxxxxxxxx - MT na qualidade órgão gerenciador bem como aos Municípios Consorciados na qualidade de órgão participante, por qualquer fato que venha expor ao Ente Público em prejuízo e que possam interferir na execução das obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa. 8.2.9 a Contratada se obriga a avocar para si no pagamento de todos os ônus decorrentes de contratação com terceiros, pautados no fornecimento dos combustíveis, avocando ainda para si eventual despesa com eventual deslocamento de seus técnicos para implantação e ou treinamento de servidores, pautando na implantação do sistema eletrônico de controle abastecimento, mediante uso de etiquetas com tecnologia RFID ((Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)). 8.2.10 indicar, imediatamente à assinatura deste Contrato Administrativo, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir sobre chamados do servidor público em face de fato superveniente que venha colocar em risco o abastecimento da frota, servidor este que for indicado formalmente como responsável para responder pelo Órgão Público em face da contratação firmada por conta do gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, principalmente em situações de emergência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz. 8.2.11 a Contratada, ao disponibilizar o sistema de controle de abastecimento em conformidade com as normas instituídas pelo TCEMG, nos termos do sistema SICOM de controle de frota, devidamente instalado junto aos postos credenciados, onde o sistema deverá repassar informações via internet todos os dados decorrentes do abastecimento para conhecimento do Ente Público na qualidade de Contratante. 8.2.12, no final de cada mês a contratada antes da emissão da nota fiscal, deverá encaminhar ao ente público relatório detalhando as despesas para que o servidor responsável pelo controle de frota possa conferir os lançamentos e valores e após aprovação das despesas o servidor encaminhará relatório ao Departamento de Compras do Ente Público para emissão das respectivas ordens de fornecimentos, nos termos das normas do SICOM, onde o Departamento de Compras do Município, encaminhará à Contratada a respectiva ordem de fornecimento, e, só então a mesma estará autorizada a emitir as respectivas notas

fiscais e encaminhar via email para o departamento de compras para providências decorrentes pautando na realização do pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a despesa, conforme detalhado no item 9 (nove) deste termo de referência.

8.2.13 a Contratada, deverá fornecer ao Ente Contratante, números telefone celular, ou números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para procedimentos de contato com o seu Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional. 8.2.14 Havendo interesse de adesão à ata de registro de preços, celebrada pelo Consorcio CIMVALES, em face do desfecho do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e, de posse da comunicação expedida pelo Consorcio CIMVALES na qualidade órgão gerenciador, deverá decidir em tempo celer se aceita ou não em celebrar contrato administrativo, com o Ente Público, não participante, e, que manifestar interesse na adesão à ata de registro de preços. **CLAUSULA NONA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL FATURA, E DO EMPENHAMENTO DA DESPESA**

9.1 Objetivando controle e lançamento das despesas a Contratada, deverá elaborar relatório específico de cada secretaria do Órgão Contratante, on-

de deve constar os dados de cada bem público móvel, e a somatória dos quantitativos e valores dos respectivos cupons fiscais, no final de cada mês, enviado imediatamente via e-mail para a secretaria e ou departamento (órgão de controle de frota), definido por cada “Ente Público”, para procedimentos de conferência das despesas. 9.2 O órgão de controle de frota, realizará a conferência e no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento do relatório, enviará e-mail à Adjudicatária e ou Contratada, autorizando a emissão das respectivas notas fiscais faturas, em conformidade com cada relatório, devidamente aprovado. 9.3 A Contratada só estará autorizada a emitir a nota fiscal mediante recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, onde deverá constar no dorso das notas fiscais faturas os dados bancárias para pagamentos online, o que facilitará os trabalhos na realização de pagamento, conforme detalhado no subitem 7.1. 9.4 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compra, acompanhado de cópia do relatório e das respectivas notas fiscais para providências decorrentes. **CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO DAS DESPESAS CONTRAÍDA**

10.1 Da dotação orçamentaria

10.1 A dotação orçamentaria para suportar as despesas decorrentes, serão suportadas pela seguinte rubrica:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações: Tendo na Lei Orçamentária Anual nº **2.466/24**, com Despesas da Câmara Municipal, na Dotação Orçamentária 01.01.01.031.1001.2002 – Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10.2 Do pagamento das despesas contraídas

10.2.1 O pagamento das despesas, decorrente de despesas efetivamente contraídas pautadas no abastecimento da frota deste Ente Público, serão efetuado pela Tesouraria do Município, através TED em nome da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada. 10.2.2 nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Uma vez, assinado o contrato administrativo e, na ocorrência da contratada, descumprir total ou parcialmente as suas obrigações, incorrerá nas sanções administrativas conforme dispostos nos art. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções estas que serão aplicadas na ordem que se segue:: 11.1.1 Advertência formal, conforme disposto no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo a Câmara Municipal de xxxxxxxx e ou aos Municípios; 11.1.2 Multa pecuniária conforme dispõe o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor correspondente a 10,00% (dez por cento) aplicado sobre o valor proposto na proposta inicial e que ensejou na participação do certame, e que venha expor a

Câmara Municipal de Poxoréu - MT em Prejuízo, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, onde na ocorrência de reincidência o percentual será elevado para 20,00% (vinte por cento).. 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Câmara Municipal de Poxoréu - MT e com os demais Município na qualidade de participante do Pregão Eletrônico nº 001/2024, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o § 4º do art. 155 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.. 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública na esfera federal, estadual e municipal, pelo prazo de 6 (seis) anos, conforme dispõe o § 5º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução

irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

11.2 As penalidades decorrentes de multa pecuniária conforme detalhado no subitem 11.1.2, poderão serem descontadas de eventuais créditos que a Contratada venha possuir junto ao Ente Público, onde não possuindo obriga-se à mesma de retirar a guia junto ao departamento de tributos e recolher o valor decorrente no prazo de até 30 (trinta) dias aos cofres públicos do Ente Público que aplicou as sanções, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.1 Não se aplica previsibilidade de revisão e, ou realinhamento da taxa de administração, expressa em percentual (%). **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1 Este Contrato Administrativo, poderá ser cancelado, de pleno direito pelo Ente Público, através determinações da Autoridade Máxima Municipal, dada a previsibilidade descrita no inciso IV do **caput** art. 82 c/c § 7º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, conforme disposto no Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de registro de preços, decreto este que foi elaborado em observância ao teor do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que trás a previsibilidade de cancelamento nos termos dos artigos (28 e 29), onde neste caso deverá ser justificada as razões das determinações, quando: 13.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento contratual; 13.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido por este Ente Público Municipal; 13.1.3 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração Municipal; 13.1.4 Pela Contratada, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato em decorrência de fato superveniente, ou, a juízo da Autoridade Máxima Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Decreto Municipal, notadamente no art. 28, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. 13.1.5 A solicitação formal da Contratada pautando na desistência da contratação, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que anteceder suas intenções, facultada à Presidência do Consorcio CIMVALES, na aplicação das sanções administrativas, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal decreto este que foi elaborado pelo Município em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, decreto este que encontra-se publicado na web o que facilita ao conhecimento da Contratada.. **CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram a este Contrato Administrativo, o instrumento convocatório/ edital objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2024, o anexo I – Termo de Referência e o seu respectivo apêndice/especificações técnicas, a proposta de preços reformulada pós lances e o anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços celebrada com o Consorcio CIMVALES. 14.2 Não será ad-

mitida a subcontratação dos serviços de administração, gerenciamento e controle, objeto desta ata deste contrato administrativo. 14.3 O modelo de execução deste contrato administra e a sua gestão encontra-se disposta nos art. (art. 92, IV, VII e XVIII) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.1, onde o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, no apêndice/especificações técnicas, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo. **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO**

15.1. Toda e qualquer tolerância por parte deste Ente Público na qualidade de Contratante, na exigência do cumprimento das avenças deste Contrato Administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção das respectivas obrigações da Contratada, podendo a mesma ser exigida por este Município na qualidade de órgãos participantes do Pregão Eletrônico nº 001/2024, a qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA SÉXTA – GARIANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será objeto de garantia de execução conforme nos termos do disposto nos incisos XII e XIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta os procedimentos de contratos administrativos

CLAUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Para eficácia de Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o inciso I, do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 Conforme dispõe o art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica eleito o foro da Comarca de Poxoreu para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato Administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Poxoreu – MT em, xx de Março de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Empresa	
CONTRATANTE		CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

2.....

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA PORTARIA Nº. 03-A/2025

Em, 04 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereador Senhor Fernando Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, para o período de 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.

Presidente: Welerson de Sousa Paiva

Membro: Clezia Pereira da Silva

Assessor (a) Jurídico

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA 002/2025

PORTARIA N° 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas nos art. 29, inciso II, 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco - MT.

RESOLVE:

Art. 1° Designa, para o cargo de Ouvidoria, a Sra. Gabriela Martins de Oliveira, ficando a mesma responsável, pelos serviços abaixo elencados.

I - Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC).

II - Monitoramento da aplicação da Resolução n° 001, 09 de junho de 2014.

III - Acompanhamento das publicações no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Branco - MT.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Rio Branco - MT, 08 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA 003/2025

PORTARIA N° 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas nos art. 29, inciso II, 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco - MT.

CONSIDERANDO os princípios de regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Senhor Marcos Jorge da Silva Carvalho, vereador REPUBLICANOS, para atuar como Tesoureiro da Câmara Municipal de Rio Branco - MT.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Rio Branco - MT, 08 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA 004/2025

PORTARIA N° 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas nos art. 29, inciso II, 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco - MT.

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Comissão de Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, para a continuidade do Recesso Parlamentar da nova Legislatura 2025, que se iniciou em 02 de Janeiro de 2025 e vai até o dia 14 de fevereiro de 2025, conforme constituídas e votadas na Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2025.

Paragrafo Único. O recesso de que trata o caput deste artigo, iniciou-se na gestão anterior e findou em 31 de dezembro de 2024, sendo necessário, portanto, constituir este novo período.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Rio Branco - MT, 08 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA 001/2025

PORTARIA N° 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas nos art. 29, inciso II, 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco - MT.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Gabriela Martins de Oliveira, para exercer o cargo de Chefe de Departamento legislativo junto a Câmara Municipal de Rio Branco - MT, no período de 06/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2° As despesas decorrentes deste ato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do exercício decorrente.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Rio Branco - MT, 08 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 001 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 001 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“Altera a redação do caput do Art. 16° do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA, e lhe insere o Paragrafo Único e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 31, inciso XV do Regimento Interno FAZ SABER que o plenário aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 16º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rondolândia/MT, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. A eleição da Mesa para o 2º biênio, far-se-á em sessão Ordinária, a ser realizada no dia 17 de Março de 2025, às 19 horas, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de Janeiro do ano de 2027.

Paragrafo Único: Ficam todos os vereadores, de logo convocados devendo se observar os procedimentos contidos no Capítulo I, Seção I da resolução nº 01/2002 (Regimento Interno), no que couber.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, aos 17 de Março de 2025.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 001/2025.DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSOASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL (site) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO. Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal no. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, para prestação de serviços de Manutenção do WebSite oficial (site) da Câmara (www.santoafonso.mt.leg.br), e dos Sistemas da Ouvidoria, Carta de Serviço ao Usuário e do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), no valor de R\$9.295,00 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais), pelo período de 11 (onze) meses, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE NO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 002/2025.DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSOASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA. Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal no. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação do Profissional, Sr. CLEBER LIMA SOUTO, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), pelo período de 11 (onze) meses, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 004/2025.DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSOASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal no. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação do Sr CARLOS ALESSANDRO MOTA DA SILVA, para prestação de serviços de

prestação de serviços para operação de equipamentos para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal, bem como a cobertura fotográfica de eventos institucionais, incluindo a captação, edição e disponibilização das imagens, no valor de R\$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), pelo período de 11 (onze) meses, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT PORTARIA Nº. 003/2025

SÚMULA: FICA NOMEADA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, REFERENTE AO BIÊNIO 2025 a 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT PORTARIA N.º 004 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2025

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso e GWS Desenvolvimento de Web Sites LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL (SITE) DA CÂMARA (WWW.SANTOAFONSO.MT.LEG.BR), E DOS SISTEMAS DA OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E DO SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO). VALOR GLOBAL: R\$ 9.295,00 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO: 03/02/2025 a 31/12/2025. ASSINAM: WANDER DUTRA DE FARIA - Presidente, Contratante; e, GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDAME, Contratada. DATA: 03 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE NO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 003/2025.DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSOASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT. Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal no. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa FAGNER MOREIRA DA CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), pelo período de 11 (onze) meses, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 004/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 004/2025.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT torna público que intenciona realizar a **aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste**, conforme especificado no Termo de Referência e minuta de

contrato, mediante dispensa de licitação nos termos do **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Os materiais a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade e durabilidade exigidos.

Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com as exigências técnicas e, quando aplicável, contar com garantias e assistência técnica para reposição ou manutenção de itens danificados.

Segue a lista indicativa dos itens:

Quantidade	Item	Especificação	Unidade	Valor
200	Papel sulfite A4	Formato A4 (210mm x 297mm), 75g/m ² , pacote com 500 folhas	Pacote	
4	Caneta esferográfica, Cor da tinta: Preta	Corpo plástico transparente, permitindo visualizar o nível de tinta, ponta média (1.0mm), tinta à base de óleo, resistente à água.	caixa	
5	Caneta esferográfica, Cor da tinta: Azul	Corpo plástico transparente, permitindo visualizar o nível de tinta, ponta média (1.0mm), tinta à base de óleo, resistente à água.	caixa	
40	Marca-texto fluorescente (cores variadas).	Corpo plástico, ponta chanfrada, tinta fluorescente, secagem rápida.	Unidade	
5	Clipe de metal galvanizado (33mm)	Metal galvanizado resistente à ferrugem, formato ovalado.	Caixa	
3	Clipe de metal galvanizado (50mm)	Metal galvanizado resistente à ferrugem, formato ovalado.	Caixa	
10	Grampo metálico galvanizado (26/6)	Tamanho padrão 26/6, compatível com grampeadores de escritório.	Caixa	
2	Perfurador de papel para 2 furos	Estrutura metálica, capacidade para perfurar até 20 folhas por vez, com guia de posicionamento ajustável.	Unidade	
4	Grampeador metálico (médio)	Estrutura em metal, compatível com grampos 26/6, capacidade de grampear até 20 folhas.	Unidade	
20	Bloco adesivo (cores variadas, tamanho 38 x 51 mm)	Bloco com folhas autoadesivas reposicionáveis.	Bloco	
20	Bloco adesivo (cores variadas, 76 mm x 76 mm)	Bloco com folhas autoadesivas reposicionáveis.	Bloco	
10	Marca-página adesivo (formato flecha, cores variadas)	Pequenos adesivos em formato de flecha para marcação de textos.	Bloco	
200	Pilhas alcalinas AA	Pilhas alcalinas tamanho AA, longa duração.	Unidade	
30	Pilhas alcalinas AAA	Pilhas alcalinas tamanho AAA, longa duração.	Unidade	
10	Toner compatível com impressoras Brother MFP M125a.	Cartucho de toner preto compatível com os modelos mencionados, rendimento aproximado de 2.600 páginas.	unidade	
30	Toner compatível com impressora Brother DCP-L2540DW.	Cartucho de toner preto compatível com o modelo mencionado, rendimento aproximado de 2.600 páginas.	unidade	
10	Toner compatível com impressora DCP-L5652DN.	Cartucho de toner preto compatível com o modelo mencionado, rendimento aproximado de 2.600 páginas.	unidade	
5	Extrator de grampo (formato espátula, metálico)	Corpo metálico resistente, formato de espátula para remoção fácil de grampos.	Unidade	
5	Caneta Esferográfica 4 Cores.	Caneta Esferográfica, 4 Cores Vibrantes, Ponta Média de 1.2mm, Multicor.	Pacote (4 unidade)	
10	Caderno Espiral Capa Dura	espiral capa dura 80 folhas	Unidade	

100	Grampo plástico macho-fêmea para pastas tipo trilho	Plástico resistente, adequado para fixação de folhas em pastas de trilho.	unidade	
4	Tesoura	lâmina de aço inoxidável, cabo ergonômico, tamanho médio.	Unidade	
5	Suporte para Notebook	ajustável em altura e inclinação, fabricado em material resistente (metal ou plástico reforçado), compatível com notebooks de até 17 polegadas, com ventilação para dissipação de calor.	Unidade	
5	Fita Adesiva Transparente	Polipropileno (PP) com adesivo acrílico ou à base de borracha sintética	Unidade	
5	Cola Branca Líquida	Composição: Resina PVA, água, conservantes e aditivos específicos	Unidade	

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i"):

11.1. O custo total da contratação é de **R\$ 20.918,15 (Vinte mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos)**. Conforme custos unitários e totais, apostos no cronograma físico financeiro.

PRAZO PARA PROPOSTAS

Fica aberto o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar desta publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas de preços. O limite para entrega das propostas será até as **13h00min do dia 24/03/2025**.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente na **Secretaria Geral da Câmara Municipal**, localizada na Rua Primavera, nº 292, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min, em dias úteis**, ou enviadas para o e-mail licitacamara.santoantoniodelest@gmail.com, até a data limite mencionada.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações:

Cartão CNPJ; Certidões Negativas: Federais; Estaduais; Municipais; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT reforça que as propostas serão analisadas conforme os critérios definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Santo Antônio do Leste/MT, 18 de março de 2025.

Alberto Lucas Nogueira Pereira Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025

DE: 18 DE MARÇO DE 2025

“CONSIDERANDO a necessidade de organização e controle dos relatórios de diárias e verbas indenizatórias no âmbito desta instituição”.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º Designar o servidor DOUGLAS VINÍCIUS SALDANHA, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, para ser responsável pe-

la análise e controle dos relatórios de diárias e verbas indenizatórias, no âmbito desta instituição.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I - Manter atualizados os relatórios de diárias e verbas indenizatórias;

II - Analisar e conferir a documentação relativa aos pagamentos realizados;

III - Propor melhorias nos procedimentos de controle e transparência das despesas;

IV - Realizar outras atividades correlatas conforme determinação superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 18 de março de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025

DE: 18 DE MARÇO DE 2025

“Designa servidora para atuar como Agente de Contratação e dá outras providências”.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º Nomear **ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES**, portadora do **RG nº 2184741-0 SSP/MT**, inscrita no **CPF nº 040.218.771-77**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 18 de março de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 005/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 72 e Art. 75 inciso II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como Decreto Legislativo 084/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

CONTRATADO: SILVA CRUZ COMÉRCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.629.974/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

DO PREÇO: R\$3.555,70(três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais, setenta centavos) anual

VIGENCIA: 17/03/2025 À 13/03/2026

DATA ASSINATURA: 17 de março de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de panificação, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tabaporã, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação por rito simplificado da empresa **DIA A DIA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.370.466/0001-82**, no valor global de **R\$ 7.921,20 (sete mil e novecentos e vinte e um reais e vinte centavos)**, tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 004/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 72, Inciso e Art. 75 inciso II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como Decreto Legislativo 084/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

CONTRATADO: JAIR SIQUEIRA CESAR-MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.891.388/0001-84

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

DO PREÇO: R\$6.240,00(seis mil, duzentos e quarenta reais) anual

VIGENCIA: 17/03/2025 À 13/03/2026

DATA ASSINATURA: 17 de março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos aditivos contratuais abaixo:

ADITIVO: 01/2025 - Prorrogação de vigência/reequilíbrio

ATA REGISTRO DE PREÇOS: 02/2024

OBJETO: Fornecimento de moções e crachás

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADA: GRÁFICA DOMINGOS SÁVIO e E.A .A CAMPOS MORELLI & CIA LTDA

VALOR: R\$ 8.728,00 (oito mil setecentos e vinte oito reais) anuais

VIGÊNCIA: 12 meses

Tangará da Serra-MT, 18 de março de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

PROCESSO Nº 17/2025 AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de 6 (seis) certificados digitais do tipo e-CPF modelo A1, para 1 ano, ICP-Brasil, em arquivo.

O Aviso e Termo de Referência na íntegra estão disponíveis no site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2025>.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br.

Tangará da Serra-MT, 18 de março de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**PORTARIA Nº 016/2025**

PORTARIA Nº 016/2025

Torixoréu-MT, 18 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **LIOMAR BORGES FREITAS**, portador do RG nº 212186012 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 321.003.961-53, para exercer a função de Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Torixoréu, a partir desta data, sem ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º O Responsável pela Ouvidoria terá a atribuição de receber, analisar e encaminhar manifestações, sugestões, reclamações e elogios da população em relação à atuação da Câmara Municipal, garantindo a transparência e a participação cidadã, conforme Resolução 03/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 327/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora ARYADNNE AMORIM DA SILVA SOUZA, CPF: 087.(...)-40, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Charles Fabiano Araújo Quadro.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital N.º001/2022, resolve prorrogar a validade do concurso homologado em 06/04/2023 e publicado no Diário da Associação Mato-Grossense dos Municípios na mesma data, por mais dois anos, consoante prevê o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Várzea Grande-MT, 17 de março de 2025.

WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI**EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO 2024**


O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, pessoa Jurídica na forma de Associação Pública, em cumprimento ao disposto no art.31§ 3º da Constituição Federal, torna publico que ficará a disposição da população, pelo prazo de 60 (Sessenta Dias), acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade fiscal, até 15 de maio de 2024, a contar da data de 17 de março de 2025, o **BALANÇO GERAL** do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – MT, relativo ao **Exercício de 2024**.

Nortelândia – MT, 17 de março de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Presidente CIDES – Alto do Rio Paraguai

BALANÇO 2024 CIDESARP

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
	CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2024

Data de Emissão: 18/3/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.228.187,14	4.498.981,95
Créditos a Curto Prazo		1.212.212,15	904.361,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		4.440.399,29	5.403.343,72
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		240.065,32	241.442,08
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		240.065,32	241.442,08
TOTAL DO ATIVO		4.680.464,61	5.644.785,80
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		80.038,04	80.350,55
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		24.890,98	20.890,98
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		6.351,47	8.665,20
<i>Total do Passivo Circulante</i>		111.280,49	109.906,73
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		17.514,68	17.514,68
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		17.514,68	17.514,68
Patrimônio Líquido			



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Data de Emissão: 18/3/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	4.551.669,44	5.517.364,39
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>4.551.669,44</u>	<u>5.517.364,39</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>4.680.464,61</u>	<u>5.644.785,80</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Data de Emissão: 18/3/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2024			
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		3.228.187,14	4.498.981,95
Ativo Permanente		1.452.277,47	1.145.803,85
<i>Total do Ativo</i>		4.680.464,61	5.644.785,80
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		743.433,26	2.194.618,61
Passivo Permanente		17.514,68	17.514,68
<i>Total do Passivo</i>		760.947,94	2.212.133,29
Saldo Patrimonial (I - II)		3.919.516,67	3.432.652,51

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2024			
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		10.113.174,37	10.113.174,37
Obrigações Contratuais			13.825,00
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		10.113.174,37	10.126.999,37



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Data de Emissão: 18/3/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-155.287,74	-155.287,74
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.785.413,08	2.451.109,43
880 Recursos Próprios dos Consórcios		-145.371,46	8.541,65
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		2.484.753,88	2.304.363,34

*Nota Explicativa:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente

NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS
SILVA

Secretario(a) Executivo(a)

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		1.443.017,75	15.330.844,04
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		1.443.017,75	15.330.844,04
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		1.443.017,75	15.330.844,04
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		150.854,11	184.723,19
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		128.535,89	151.628,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados		9.430,35	5.742,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.887,87	27.351,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		4.498.981,95	10.232.932,82
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.498.981,95	10.232.932,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		6.092.853,81	25.748.500,05



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	1.262.627,21	4.976.402,40
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	1.262.627,21	4.976.402,40
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	1.262.627,21	4.976.402,40
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.602.039,46	16.273.115,70
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.581.095,00	16.244.830,25
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.742,86	4.688,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.201,60	23.597,44
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	3.228.187,14	4.498.981,95
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.228.187,14	4.498.981,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	6.092.853,81	25.748.500,05

*Nota Explicativa:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador(a)

NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA

Secretario(a) Executivo(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	1.443.017,75	0,00	1.443.017,75	15.330.844,04	0,00	15.330.844,04
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	1.443.017,75	0,00	1.443.017,75	15.330.844,04	0,00	15.330.844,04
TOTAL	1.443.017,75	0,00	1.443.017,75	15.330.844,04	0,00	15.330.844,04

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador(a)

NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA

Secretario(a) Executivo(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	46.280.000,00	46.280.000,00	1.443.017,75	-44.836.982,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.000,00	15.000,00		-15.000,00
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	415.402,71	405.402,71
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	46.245.000,00	46.245.000,00	1.027.615,04	-45.217.384,96
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.280.000,00	46.280.000,00	1.443.017,75	-44.836.982,25
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.280.000,00	46.280.000,00	1.443.017,75	-44.836.982,25



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
 CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.280.000,00	46.280.000,00	1.443.017,75	-44.836.982,25		
Saldos de Exercícios Anteriores						
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	36.204.000,00	36.244.000,00	1.262.627,21	1.134.091,32	1.124.660,97	34.981.372,79
Pessoal e Encargos Sociais	270.000,00	275.000,00	222.180,77	211.304,88	205.874,53	52.819,23
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	35.934.000,00	35.969.000,00	1.040.446,44	922.786,44	918.786,44	34.928.553,56
Despesas de Capital (IX)	10.061.000,00	10.021.000,00				10.021.000,00
Investimentos	10.060.000,00	10.020.000,00				10.020.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00				1.000,00
Reserva de Contingência (X)	15.000,00	15.000,00				15.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	46.280.000,00	46.280.000,00	1.262.627,21	1.134.091,32	1.124.660,97	45.017.372,79



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	46.280.000,00	46.280.000,00	1.262.627,21	1.134.091,32	1.124.660,97	45.017.372,79
Superávit (XIII)			180.390,54			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.280.000,00	46.280.000,00	1.443.017,75	1.134.091,32	1.124.660,97	45.017.372,79
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	1.888.346,61	151.628,37	1.581.095,00	1.581.095,00		458.879,98
Pessoal e Encargos Sociais	396,03					396,03
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.887.950,58	151.628,37	1.581.095,00	1.581.095,00		458.483,95
Despesas de Capital	44.736,90					44.736,90
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	44.736,90					44.736,90
TOTAL	1.933.083,51	151.628,37	1.581.095,00	1.581.095,00		503.616,88



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	95.498,67	5.742,86	5.742,86		95.498,67
Pessoal e Encargos Sociais	74.607,69	5.742,86	5.742,86		74.607,69
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	20.890,98				20.890,98
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	95.498,67	5.742,86	5.742,86		95.498,67

 JOSSIMAR JOSE FERNANDES
 Presidente

 NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA
 Secretário(a) Executivo(a)

 CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
 CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	415.402,71	536.473,50
Transferências e Delegações Recebidas	V	349.067,73	13.989.789,42
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	2.731.288,01	0,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		3.495.758,45	14.526.262,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	211.304,88	231.295,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	2.424.815,99	20.831.510,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	41.217,35	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	80.442,21	0,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		2.757.780,43	21.062.805,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		737.978,02	-6.536.542,59

QUADROS ANEXOS**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Contribuições</u>			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
 CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024**Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		415.402,71	536.473,50
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>415.402,71</u>	<u>536.473,50</u>

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		20.094,99	13.814.005,52
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		328.972,74	175.783,90
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		<u>349.067,73</u>	<u>13.989.789,42</u>


Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 18/03/2025 14:52:49

Página 2

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
	CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		2.731.288,01	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		2.731.288,01	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		183.257,65	187.522,22
Encargos Patronais		28.047,23	43.772,98
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		211.304,88	231.295,20

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>		
Uso de Material de Consumo	136.684,30	165.242,80
Serviços	2.286.754,93	20.664.202,72
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.376,76	2.064,79
	2.424.815,99	20.831.510,31



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
 CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		41.217,35	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		<u>41.217,35</u>	<u>0,00</u>

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Tributárias</u>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024**Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		80.442,21	0,00
		80.442,21	0,00

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
 Presidente

NAYARA LETICIA LOPES DOS
 SANTOS
 Secretário(a)

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
 Contador(a)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2025**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA**. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 2.358,23 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 0317/2023 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. Écio Ximenez Remedi, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 4.373,78 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 0317/2023

que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 09/2025 - TERMO DE POSSE

Ao terceiro (03) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a ÉCIO XIMENEZ REMEDI**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 15576132 SSP/MT e CPF Nº 906.579.181-72, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 21/2025 do dia 27 de fevereiro de 2025**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 08/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. Adriano Alves Gomes, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MÉDICO VETERINÁRIO**. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 7.831,50 (sete mil oitocentos e trinta e um e cinquenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30

(trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de março de 2025

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 10/2025 - TERMO DE POSSE

Ao terceiro (03) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu Jadilson Alves de Souza, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, dou **POSSE a ADRIANO ALVES GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 20509758 SSP/MT e CPF Nº 024.980.631-29, nomeado para o Emprego Público, através da **PORTARIA Nº 17/2025 do dia 27 de fevereiro de 2025**, no cargo de **Médico Veterinário, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 09/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 13/2025 - TERMO DE POSSE

Ao terceiro (03) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, dou **POSSE a JOSÉ PERES MACHADO**, portador carteira de identidade RG. Nº **639938 SSP/MT, do CPF: 429.353.691-49**, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 11/2025 do dia 26 de fevereiro de 2025**, no cargo de **MOTORISTA, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 12/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza.

ATO DE PESSOAL 07/2025 - TERMO DE POSSE

Ao terceiro (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo

Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, dou **POSSE a LUIS ANTONIO ROSA MACIEL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1933592-0 SSP/MT e CPF Nº 012.323.411-50, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 15/2025 do dia 27 de fevereiro de 2025**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 06/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. LUIS ANTONIO ROSA MACIEL, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.538,33 (mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. JOSÉ PERES MACHADO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CI-

DESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA**. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 2.358,23 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 0317/2023 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de março de 2025

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 12/2025 - TERMO DE POSSE

Ao terceiro (03) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Agnaldo Alberto Nascimento**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 806584 SSP/MT e CPF Nº 486.943.121-15, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 07/2025 do dia 26 de fevereiro de 2025**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 11/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 11/2025 - TERMO DE POSSE

Ao terceiro (03) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO**, portador carteira de identidade RG. **1855096-7 SSP/MT, do CPF: 013.190.451-54**, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 04/2025 do dia 26 de fevereiro de**

2025, no cargo de **MOTORISTA**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 10/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. São José dos Quatro Marcos - MT, em 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 08/2025 - TERMO DE POSSE

Ao terceiro (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG. Nº 2192042-7 SSP/MT e CPF Nº 036.778.201-46, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 03/2025 do dia 26 de fevereiro de 2025**, no cargo de **Auxiliar Administrativo**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 07/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 2.027,80 (dois mil e vinte e sete reais e oitenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os con-

tratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. AGNALDO ALBERTO NASCIMENTO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS**. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 2.027,80 (dois mil e vinte e sete reais e oitenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 0317/2023 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

ERRATA ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO- AMM de 07 DE MARÇO DE 2025, Página 18 – AVISO DE ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra – SERRAPREV, torna público, por determinação da Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO acima nos seguintes termos: Onde se lê: JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS- TCE, leia-se JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO- AMM Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 18 de Março de 2025.

LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 13/SERRAPREV/2025.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CF/88 com redação da EC 20/98 c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 25001010.1.00571/19-5 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 07/08/2019 em nome da Sra. **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.374 dias líquidos, correspondentes a 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
03/08/1998 a 31/12/1998	Município de Tangará da Serra	00 Anos, 04 Meses e 28 Dias
04/02/1999 a 31/12/1999	Município de Tangará da Serra	00 Anos, 10 Meses e 27 Dias
07/02/2000 a 31/12/2000	Município de Tangará da Serra	00 Anos, 10 Meses e 24 Dias
12/02/2001 a 31/12/2001	Município de Tangará da Serra	00 Anos, 10 Meses e 19 Dias
01/03/2002 a 31/12/2002	Município de Tangará da Serra	00 Anos, 10 Meses e 00 Dias
06/02/2003 a 31/12/2003	Município de Tangará da Serra	00 Anos, 10 Meses e 25 Dias
09/02/2004 a 10/12/2004	Município de Tangará da Serra	00 Anos, 10 Meses e 02 Dias
15/02/2005 a 13/12/2005	Município de Tangará da Serra	00 Anos, 09 Meses e 29 Dias

Art.3º – Compete a Diretora Executiva do SERRAPREV, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de março de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 15/SERRAPREV/2025.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 21026120.1.00232/21-0 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 08/01/2024 em nome da servidora, Sra. **Mari-nete de Sena e Silva**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2190 dias líquidos, correspondentes a 06 (seis) anos, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/02/1999 a 30/01/2005	Município de Tangará da Serra	06 Anos, 00 Meses e 00 Dias

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de março de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 041-2025

PORTARIA N.º 041/2025

“Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 037/2025**, que dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Ademir Maria da Silva Taques**.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 617/2005, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal-MT e Art. 40, § 5º da CF/88; Lei Complementar nº 707/2009, que versa acerca da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da Municipalidade; e ainda o Lei Complementar nº 921/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Acorizal-MT;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **037/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 17/03/2024, sob nº 4.696, que concedeu o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Sra. ADEMIR MARIA DA SILVA TAQUES**, casada, portadora do RG n.º 0730284-3 SESP/MT e do CPF n.º 495.393.101-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo – 40 Horas, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 002, contando com **30 anos, 07 meses e 05 dias**, de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI**, nº. **2025.04.00001P**, a partir de **01/02/2024**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: “conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI**, nº. **2025.04.00001P**, a partir de **01/02/2024**, até posterior deliberação.”

Leia-se: “conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI**, nº. **2025.04.00001P**, a partir de **01/03/2025**, até posterior deliberação.”

Onde se Lê: “Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.”

Leia-se: “Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Acorizal - MT, 18 de março de 2025.

ARCILIO JESUS DA CRUZ Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 018/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n.º. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n.º. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º. 018/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software de sistema de gestão pública para a secretaria de Assistência Social.. **DATA:** **03/04/2025**.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitaaguaboa.com.br/>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no <https://www.licitaaguaboa.com.br/> e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 18 de março de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 4458, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CG-FMT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1895, de 17 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transporte (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4455, de 10 de março de 2025, que “Regulamenta o Fundo Municipal de Transporte (FMT) e dá outras providências”;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – CG-FMT, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: Titular: *Fabricio Mendonça Pedroso* Suplente: *Aparecido Grecco* **b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:** Titular: *Fernanda Gasparetto Farias* Suplente: *Ivania Cezira Volpi* **c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E ENGENHARIA:** Titular: *Carlos Eduardo Trautmann* Suplente: *Marcelo Alves Pereira* **d) REPRESENTANTES GABINETE DO PREFEITO:** Titular: *Lieje Santini* Suplente: *Geison Bissolotti* **e) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:** Titular: *Rejane Schneider Garcia* Suplente: *Adelar Fusinato* **f) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL** Titular: *Marcos André Bertol* Suplente: *Juliano Marchioretto*

Art. 2º - Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – CG-FMT, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a

atuação dos mesmos constituirá serviço público relevantes e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4425/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 274, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, **de 21 março de 2022**, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 044/2025-SEMAS, de 14 de março de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sr^a. **LISIANI MARIA LUZ FIGUEIRO**, para o cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**, símbolo CC-5, a **partir do dia 14 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECÍFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 055/GB/SMSAB/2025 de 14 de março de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, deferido pela Gerência de Recursos;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a **CEDÊNCIA** da servidora **LISIANI MARIA LUZ FIGUEIRO**, efetiva no cargo de Assistente Social – 30 horas, sob a Matrícula nº 3873.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social a **partir de 13/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 272, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** na íntegra, a **Portaria Municipal Nº 218, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**, que **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n°. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 021/2025.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de motocicletas para os Agentes Comunitárias de Saúde – ACS, conforme Termo de Compromisso 330/2024.

DATA: 01/04/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no <https://www.licitaaguaboa.com.br/e> através do e-mail prega-04@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 18 de março de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)
DISPENSA FÍSICA N° 002/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO E WEBSITE, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratada: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

CNPJ: 15.507.854/0001-36

Valor global R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei n° 14133/2021.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso II da Lei n° 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 18 de Março de 2025.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a presente dispensa física, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, inciso VIII do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 18 de Março de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/
2025 - REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL ARTESANATO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO”. Abertura no dia 01 de Abril de 2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, conforme especificações e condições constantes no EDITAL RETIFICADO e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site www.altoboavista.mt.gov.br, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 18 de Março de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2024, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA T S RAMOS –
ENGENHARIA E CONSULTORIA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel n°. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 485.415.161-72 e RG n° 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **T S RAMOS – ENGENHARIA E CONSULTORIA**, CNPJ n° 43.809.990/0001-16, sito a Severiano Neves, n° 63, Centro, São Félix do Araguaia-MT, CEP78.670-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **THIAGO SALLES RAMOS**, portador da RG n° 6782330 PC/GO CPF n° 053.331.893-90, residente e domiciliado na Severiano Neves, n° 63, Centro, São Félix do Araguaia-MT, CEP78.670-000, *doravante denominado CONTRATADA*, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado na **Dispensa de Licitação n° 011/2024**, resolvem celebrar primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 045/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 06(seis) meses, para conclusão dos serviços.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na Lei 14.133/21 e na Cláusula Terceira do Contrato n° 045/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 06(seis) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 10 de Março de 2025 à 09 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 07 de Março de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	T S RAMOS – ENGENHARIA E CONSULTORIA CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. n°	R.G. n°
C.P.F. n°	C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 216 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia **CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA**, para o exercício do cargo de **Chefe da Divisão Operacional de Água e Esgoto**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Mu-

nicipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.XXX.XXX-65, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão Operacional de Água e Esgoto**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de **19 de março de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 013/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 13/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR,
 Prefeito(a) Municipal de ALTO GARÇAS,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
 atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1423/2024, e em
 consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R\$ 1.533.540,73 (UM MILHAO E QUINHENTOS E TRINTA E TRES MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO		
Cód. Reduzido	584	
001.28.843.0003.90002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPVS/OUTRO	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Cód. Reduzido	47	
001.04.122.0004.20087	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIM	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Cód. Reduzido	126	
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCACÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.608,92
Cód. Reduzido	173	
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	534.067,00
Cód. Reduzido	575	
003.12.361.0104.20034	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	252.160,00
Cód. Reduzido	255	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.12.361.0104.20034	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	Cód. Reduzido 265	
003.12.365.0103.20083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
	Cód. Reduzido 266	
003.12.365.0103.20083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	Cód. Reduzido 587	
003.12.365.0103.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - INFANTIL - PRÉ ESC	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
	SUBTOTAL	871.835,92
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 569	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	86.000,00
	Cód. Reduzido 582	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.004,94
	Cód. Reduzido 401	
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	210.000,00
	Cód. Reduzido 591	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.699,87
	SUBTOTAL	331.704,81
	TOTAL	1.533.540,73

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
	Cód. Reduzido 14	
001.04.122.0002.10005	CONTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM GUARITA NO PREDIO DA P	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	Cód. Reduzido 22	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.699,87
	SUBTOTAL	153.699,87
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
	Cód. Reduzido 44	
002.28.843.0003.90002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPVS/OUTRO	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
	Cód. Reduzido 54	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	Cód. Reduzido 130	
001.12.306.0036.20015	MANUTENÇÃO DA MERENDDA ESCOLAR PNAEF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.004,94
	Cód. Reduzido 139	
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR EF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159.608,92
	Cód. Reduzido 142	
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR EF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	534.067,00
	Cód. Reduzido 194	
001.12.361.0040.20091	MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Cód. Reduzido 241	
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FU	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	152.160,00
	Cód. Reduzido 252	
003.12.361.0104.20034	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	Cód. Reduzido 253	
003.12.361.0104.20034	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	82.000,00
	Cód. Reduzido 254	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.12.361.0104.20034	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	Cód. Reduzido 258	
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
	Cód. Reduzido 262	
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
	Cód. Reduzido 263	
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	1.049.840,86
	TOTAL	1.533.540,73

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO GARÇAS - MT.
AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 11/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 11/2025 De, 7 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR
 QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1431/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 760.331,25 (Setecentos e sessenta mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 561		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	420.000,00
SUBTOTAL		420.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 23		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Cód. Reduzido 27		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
Cód. Reduzido 28		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
SUBTOTAL		110.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido 564		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	87.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCACÃO	
	Cód. Reduzido 588	
	3190960000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	120.000,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	Cód. Reduzido 220	
	3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	Cód. Reduzido 590	
	3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	920,62
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
	Cód. Reduzido 570	
	3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
	Cód. Reduzido 586	
	3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	Cód. Reduzido 589	
	3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.654,65
	SUBTOTAL	6.075,27
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 560	
	3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
	Cód. Reduzido 562	
	3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
	Cód. Reduzido 585	
	3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	255,98
	SUBTOTAL	255,98
	TOTAL	760.331,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 8		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	420.000,00
	SUBTOTAL	420.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 22		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
Cód. Reduzido 24		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido 53		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00
	SUBTOTAL	87.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 120		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120.000,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido 214		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 299		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	920,62
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 328		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido 356		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

PESSOA JURÍDICA		
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	408	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.654,65
	SUBTOTAL	6.075,27
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	426	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO		
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
Cód. Reduzido	502	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO		
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	543	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255,98
	SUBTOTAL	255,98
	TOTAL	760.331,25

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

 CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA N° 215 DE, 18 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia **CAMYLLÉ VICTÓRIA CARMO DA SILVA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotada no **Gabinete do Prefeito**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **CAMYLLÉ VICTÓRIA CARMO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 061.XXX.XXX-62, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, a ser lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de **19 de março de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de

que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 12-2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 12/2025 de, 17 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, no montante de 1.115.976,15 (Um milhão e cento e quinze mil e novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/VICINAIS.	
Cód. Reduzido 577		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Cód. Reduzido 578		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	360.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido 579		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	350.000,00
Cód. Reduzido 580		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
003.12.365.0104.20037	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 574		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	176.050,00
003.12.365.0104.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDEB 30% - CRECHE	
Cód. Reduzido 576		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107.672,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	693.722,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
	Cód. Reduzido 581	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	15.455,00
	SUBTOTAL	15.455,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0090.20086	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
	Cód. Reduzido 572	
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.063,24
005.08.243.0090.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	Cód. Reduzido 567	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	Cód. Reduzido 568	
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.128,92
005.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 571	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	4.606,99
	SUBTOTAL	46.799,15
	TOTAL	1.115.976,15

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT,
CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº
02.545.557/0001-33;

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE DE ALTO PARAGUAI-MT."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.192.658,46 (Três milhões, Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 12 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 077/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 077/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEONISE DE OLIVEIRA LIMA**, portador (a) do RG 1315290-4 e CPF 893.161.261.343, residente e domiciliado na RUA SANTA RITA, SANTA RITA EM ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno (Parecer 164/25 protocolo 2602 datado de 14/03/2025), Recursos Humanos datado de 28/02/2025, Ordenador de Despesa datado de 03/03/2025, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00**

(**HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS**), sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura, conforme Parecer da Ordenadora de Despesa e termino em 30/08/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.165.3190004000000 FONTE 1500/15401543, conforme **PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou

ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LEONISE DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.640.621/0001-04;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.121.947,90 (Sete milhões e Cento e Vinte Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: DJINFINIT COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.053.085/0001-86;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.707.875,53 (Dois Milhões e Setecentos e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: G M EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.707.875,53 (Dois Milhões e Setecentos e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: T. MARCELO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.231.221/0001-27;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.707.875,53 (Dois Milhões e Setecentos e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.253.574/0001-72;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.121.947,90 (Sete milhões e Cento e Vinte Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 078/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 078/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLEODENETE MARIA DA SILVA CARIOLANO**, portador (a) do RG 875651 SSP/MT e CPF 006.630.401-67, residente e domiciliado na **O SENHOR É O MEU PASTOR, N. 47, BAIRRO PA NOVA ESPERANÇA EM CAPÃO VERDE -ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A ESCOLA ZONA RURAL**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno (Parecer 166/25 protocolo 2602 datado de 14/03/2025), Recursos Humanos datado de 28/02/2025, Ordenador de Despesa datado de 03/03/2025, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura, conforme Parecer da Ordenadora de Despesa e termino em 30/08/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **12.361.0003.2045.165.3190004000000 FONTE 1500/15401543**, conforme **PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	CLEODENETE MARIA DA SILVA CARIOLANO Contratada (o)
---	--

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.538/0001-20;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPE-

ZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.707.875,53 (Dois Milhões e Setecentos e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: MANY - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.566.285/0001-51;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.121.947,90 (Sete milhões e Cento e Vinte Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: ALVORADA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.206.205/0001-35;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL REGISTRADO: 1.675.800,00 (Um milhão seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 15 de janeiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.085.960/0001-93;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.707.875,53 (Dois Milhões e Setecentos e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.471.315/0001-18;

DO OBJETO: AQUISIÇÃO PRETENDIDA DESTINA-SE A ATENDER A NECESSIDADE DE MELHORAR O ASPECTO PAISAGÍSTICO DE NOSTRA CIDADE. BEM COMO MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS E DAS AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIOS, PROMOVENDO ASSIM, A INTEGRAÇÃO DO CIDADÃO COM A NATUREZA, BUSCANDO MELHORAR CONDIÇÕES DE VIDA DENTRO DE MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO, TENDO COMO OBJETO OS ASPECTOS ABERTOS.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.372.469,93 (Um milhão, Trezentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e três Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 17 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 008/2025. Inexigibilidade de Licitação 002/2025. Contrato nº 011/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT.
CNPJ/MF: 03.648.532/0001-28.

Contratado: EXTRA MAQUINAS S/A - CUIABÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 19.293.041/0002-22.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PEÇAS EM GERAL, DESLOCAMENTO, LAUDO TÉCNICO E FRETE INCLUSO DE TODA A FROTA DA MARCA XCMG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, COMO A MOTO NIVELADORA / GR 1803BR CHASSI: XUGO1803CMPB00732, MOTO NIVELADORA / GR 1803BR CHASSI: XUG18031LMPB00382, PÁ CARREGADEIRA / LW300KVI CHASSI: XUGO300VJMPB00961, PÁ CARREGADEIRA / LW300KVS CHASSI: XUG0300VAMPB01984 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE215BR/ CHASSI: XUGO2152KMPA00235, POR MEIO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Valor Global: R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 13/03/2025

Data de Vigência: 13/03/2026

Fiscal do Contrato: GEDEONE BRANDÃO MODESTO

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 182/2025 - FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2025

PORTARIA Nº 182/2025

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhor **GEDEONE BRANDÃO MODESTO**, portador do CPF: Nº 468.***.***-06e do RG nº 03618390 SSP/MT, como **fiscal do contrato nº 010/2025**, Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 2 – Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e ha-

vendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Alto Paraguai – MT, 13 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.707.875,53 (Dois Milhões e Setecentos e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 0039/2024. CREDENCIAMENTO Nº 003/2024. Contrato nº 007/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT.
CNPJ/MF: 03.648.532/0001-28.

Contratado: GÊNIEL SANTOS NASCIMENTO-ME inscrita no CNPJ sob n.º 49.623.709/0001-32.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUCTOR PARA PROJETOS SOCIAIS DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALLEE, MUSICA/VIOLÃO E DANÇA GINAS-

TICA ZUMBA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRASS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Valor Global: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 26/02/2025

Data de Vigência: 26/02/2026

Fiscal do Contrato: EDNA PINTO DO NASCIMENTO

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: METAL FORTE INDUSTRIA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.597.784/0001-06;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.121.947,90 (Sete milhões e Cento e Vinte Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.256.154/0001-81;

DO OBJETO: AQUISIÇÃO PRETENDIDA DESTINA-SE A ATENDER A NECESSIDADE DE MELHORAR O ASPECTO PAISAGISTICO DE NOSTRA CIDADE. BEM COMO MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS E DAS AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICIPIOS, PROMOVENDO ASSIM, A INTEGRAÇÃO DO CIDADÃO COM A NATUREZA, BUSCANDO MELHORAR CONDIÇÕES DE VIDA DENTRO DE MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO, TENDO COMO OBJETO OS ASPECTOS ABERTOS.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.372.469,93 (Um milhão, Trezentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e três Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 17 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.707.875,53 (Dois Milhões e Setecentos e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

PORTARIA Nº 179/2025 - FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2025

PORTARIA Nº 179/2025

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **EDNA PINTO DO NASCIMENTO**, portador do CPF: N°. 411.***.***-00 e do RG nº 593327 SSP/MT, como **fiscal do contrato nº 007/2025**, Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA PROJETOS SOCIAIS DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALLET, MUSICA/ VIOLÃO E DANÇA GINASTICA ZUMBA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRASS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Art. 2 – Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Alto Paraguai – MT, 26 de fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.356.151/0001-88;

DO OBJETO: AQUISIÇÃO PRETENDIDA DESTINA-SE A ATENDER A NECESSIDADE DE MELHORAR O ASPECTO PAISAGISTICO DE NOSTRA CIDADE. BEM COMO MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS E DAS AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICIPIOS, PROMOVENDO ASSIM, A INTEGRAÇÃO DO CIDADÃO COM A NATUREZA, BUSCANDO MELHORAR CONDIÇÕES DE VIDA DENTRO DE MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO, TENDO COMO OBJETO OS ASPECTOS ABERTOS.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.372.469,93 (Um milhão, Trezentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e três Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 17 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.609.068/0001-36;

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE DE ALTO PARAGUAI-MT."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.192.658,46 (Três milhões, Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 12 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 076/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 076/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EVANIA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA**, portador (a) do **RG 1815742-4 e CPF 020.651.891-93**, residente e domiciliado na **RUA GUILHERME PEREIRA, COHAB - CATIRA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno (Parecer 165/25 protocolo 2603 datado de 14/03/2025), Recursos Humanos datado de 25/02/2025, Ordenador de Despesa datado de 26/02/2025, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado

o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura, conforme Parecer da Ordenadora de Despesa e termino em 30/08/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.165.3190004000000 FONTE 1500/1540 , conforme **PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE;**

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EVANIA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 0039/2024. CREDENCIAMENTO Nº 003/2024. Contrato nº 008/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: ONG TRANSFORMAÇÃO inscrita no CNPJ sob n.º 21.611.004/0001-86.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA PROJETOS SOCIAIS DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALLET, MUSICA/VIOLÃO E DANÇA GINASTICA ZUMBA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRASS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Valor Global: R\$ 33.888,00 (Trinta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 26/02/2025

Data de Vigência: 26/02/2026

Fiscal do Contrato: EDNA PINTO DO NASCIMENTO

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 180/2025 - FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2025

PORTARIA Nº 180/2025

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **EDNA PINTO DO NASCIMENTO**, portador do CPF: N.º. 411.***.***-00 e do RG nº 593327 SSP/MT, como **fiscal do contrato nº 008/2025**, Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA PROJETOS SOCIAIS DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALLET, MUSICA/VIOLÃO E DANÇA GINASTICA ZUMBA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRASS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Art. 2 – Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Alto Paraguai – MT, 26 de fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.349.258/0001-80;

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE DE ALTO PARAGUAI-MT."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.192.658,46 (Três milhões, Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 12 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: NOVA ERA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.033.642/0001-50;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.121.947,90 (Sete milhões e Cento e Vinte Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.609.068/0001-36;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.121.947,90 (Sete milhões e Cento e Vinte Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.609.068/0001-36;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.707.875,53 (Dois Milhões e Setecentos e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 009/2025.**EXTRATO DE CONTRATO****Processo Licitatório n° 029/2024. CREDENCIAMENTO N° 001/2024. Contrato n° 009/2025****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. CNPJ/MF: 03.648.532/0001-28.**Contratada:** M&N AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. ° 59.399.941/0001-92.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª REGIÃO/MT, REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO/MT, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Global: R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133/2021.**Vigência:** 12 meses**Data de Assinatura:** 28/02/2025**Data de Vigência:** 28/02/2026**Fiscal do Contrato:** JULIANA CAMARGO DE JESUS**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.**CONTRATADO:** WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.725.095/0001-49;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.121.947,90 (Sete milhões e Cento e Vinte Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).**VIGÊNCIA:** Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.**CONTRATADO:** SSG SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.973.126/0001-43;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.707.875,53 (Dois Milhões e Setecentos e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).**VIGÊNCIA:** Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2025**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.**CONTRATADO:** BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 34.301.285/0002-01;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.121.947,90 (Sete milhões e Cento e Vinte Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).**VIGÊNCIA:** Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

Matrícula: 7360-1

PORTARIA N° 181/2025 - FISCAL DO CONTRATO N° 009/2025.**PORTARIA N° 181/2025****ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **JULIANA CAMARGO DE JESUS**, portador do CPF: N°.060.***.***-19 e do RG nº 2846991-7 SSP/MT, como **fiscal do contrato nº 009/2025** Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª REGIÃO/MT, REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO/MT, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2 – Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Alto Paraguai – MT, 28 de fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.542.381/0001-24;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.121.947,90 (Sete milhões e Cento e Vinte Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: T. MARCELO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.231.221/0001-27;

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE DE ALTO PARAGUAI-MT."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.192.658,46 (Três milhões, Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 12 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 007/2025. Dispensa nº 001/2025. Contrato nº 010/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT. CNPJ/MF: 03.648.532/0001-28.

Contratado: DENYWTON MOURAO MIRANDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 31.100.849/0001-60.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global: R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 13/03/2025

Data de Vigência: 13/03/2026

Fiscal do Contrato: GEDEONE BRANDÃO MODESTO

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.356.151/0001-88;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.121.947,90 (Sete milhões e Cento e Vinte Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

**JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 075/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 075/2025**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA CAMPOS**, portador (a) do RG 1825448-9 e CPF 014.979.111.92, residente e domiciliado na **RUA PRESIDENTE CASTELO BRANDO, BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A CRECHE MUNICIPAL**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno (Parecer 163/25 protocolo 2601 datado de 14/03/2025), Recursos Humanos datado de 28/02/2025, Ordenador de Despesa datado de 05/03/2025, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura, conforme Parecer da Ordenadora de Despesa e termino em 30/08/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determi-

nações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.365.0003.2048.165.3190004000000 FONTE 1500/1540 , conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização

do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MO-REIRA	MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.121.947,90 (Sete milhões e Cento e Vinte Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.707.875,53 (Dois Milhões e Setecentos e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.707.875,53 (Dois Milhões e Setecentos e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: N CARRER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.105.231/0001-19;

DO OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES."

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.707.875,53 (Dois Milhões e Setecentos e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2025

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Processo Seletivo Público nº. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação **dos requisitos** para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

1.º GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE

2.º GISELE GUSMÃO DE ALMEIDA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 18 de março de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 170/2025

DECRETO Nº 170/2025

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital nº 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar nº 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS** constante do anexo I, da Lei nº 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MOSANE TENORIO LEAL**, CPF/MF sob o nº 063.228.704-75, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de Março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2025**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO RETUXIMABE 500MG, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL**, conforme artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Sagrou-se vencedora a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98**, no valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Para maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 18 de março de 2025

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 171/2025

DECRETO Nº 171/2025

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital nº 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar nº 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS** constante do anexo I, da Lei nº 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ANA LUCIA DA CRUZ SANTOS**, CPF/MF sob o nº 617.831.371-34, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de Março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 139/2025

DECRETO Nº 139/2025

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital nº 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnica em Enfermagem**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LÉIA SCHMID BARDELA**, CPF/MF sob o n° 172.266.408-80, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnica em Enfermagem**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0103/2025**

Regulamenta a Lei nº 1.555/2025 abre Crédito Adicional Especial pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinados a devolução de saldos de Convênios, proveniente de rendimento de aplicação financeira.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

001. Administração Geral – Sec. Urbanismo

15. Urbanismo

122. Administração Geral

0034. Melhorias dos Serviços Urbanos

2.044. Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos

Dotação: 3.3.90-93 – Indenizações e Restituições R\$ 580.000,00

Fonte de Recurso: 2.701.0000.000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 18 de março de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

A candidata **GILCILENE FONSECA LIMA**, foi convocada no dia 13/02/2025, para ser contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 009/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apicás-MT; 18 de Março de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0100/2025.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 093/2025 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT E A EMPRESA: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidor **Alexandre Da Silva**, Mecânico, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 093/2025, que tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 18 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (18) dezoito dias do mês de Março de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **PEDRO IGOR BRITO SIMPLICIO**, aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **VIGIA**, sendo Nomeado pela **Portaria nº 239/2025** de 18 de Março de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 18 de Março de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 099/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ADAILSON DE LIMA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº *****.***.551-****, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO III**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 18 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, o Sr. **PEDRO IGOR BRITO SIMPLICIO**, inscrito no CPF Nº *****.***.711-****, para exercer o Cargo de **VIGIA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 18 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTARTO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-08-0005	ALCOOL HIDRATADO, LITRO.	Un.Med.	5.000,000	4,55	22.750,00
2	1-08-0001	GASOLINA COMUM, LITRO.	LT	48.500,000	6,78	328.830,00
3	1-08-0002	OLEO DIESEL COMUM, LITRO.	LT	367.500,000	6,90	2.535.750,00
4	1-08-0008	OLEO DIESEL S - 10, LITRO.	LT	786.500,000	6,99	5.497.635,00
						8.384.965,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 8.384.965,00 (oito milhões trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO: 365 DIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 Na data 14/03/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA VENCEDORA: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-08-0005	ALCOOL HIDRATADO, LITRO.	Un.Med.	5.000,000	4,55	22.750,00
2	1-08-0001	GASOLINA COMUM, LITRO.	LT	48.500,000	6,78	328.830,00
3	1-08-0002	OLEO DIESEL COMUM, LITRO.	LT	367.500,000	6,90	2.535.750,00
4	1-08-0008	OLEO DIESEL S - 10, LITRO.	LT	786.500,000	6,99	5.497.635,00
						8.384.965,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 8.384.965,00 (oito milhões trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.**Empresa: **G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-08-0005	ALCOOL HIDRATADO, LITRO.	Un.Med.	5.000,000	4,55	22.750,00
2	1-08-0001	GASOLINA COMUM, LITRO.	LT	48.500,000	6,78	328.830,00
3	1-08-0002	OLEO DIESEL COMUM, LITRO.	LT	367.500,000	6,90	2.535.750,00
4	1-08-0008	OLEO DIESEL S - 10, LITRO.	LT	786.500,000	6,99	5.497.635,00
						8.384.965,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 8.384.965,00 (oito milhões trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).**PRAZO: 365 DIAS.****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.553/2025.****Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.**

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir, **na LDO/2025**, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao pagamento de Ressarcimento de Pessoal Requisitados, na seguinte funcional programática:

04.001.12.361.0010.2.014.3.1.90.96.00.00 R\$ 200.000,00

SOMA R\$ 200.000,00**Fonte de Recurso:** 1.500.1001.000

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzida das funcionais programáticas a seguir:

03.001.04.122.0003.2.022.3.1.90.96.00.00 R\$ 200.000,00

SOMA R\$ 200.000,00**Fonte de Recurso:** 1.500.0000.000

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 18 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.554/2025.****Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.**

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir, **na LDO/2025**, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao pagamento de indenizações trabalhistas, na seguinte funcional programática:

04.005.12.361.0011.2.012.3190.94.00.00 R\$ 200.000,00

SOMA R\$ 200.000,00**Fonte de Recurso:** 1.540.1007.000

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzida na funcional programática a seguir:

04.005.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00 R\$ 200.000,00

SOMA R\$ 200.000,00**Fonte de Recurso:** 1.540.1007.000

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 18 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº0001/2025****TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, nº 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, convivente, pecuarista, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 08303118 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 785.730.501-44 residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.120, Bairro Bom Jesus, município de Apicás, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIO/CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós CISRAT, em parcela única no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição

ção de procedimentos em Saúde cuja finalidade é atender a proposta da Emenda Parlamentar Impositiva pelo Programa Fila Zero, para atender os pacientes do Município de Apicás/MT, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.549/2025.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. Pelo presente termo aditivo fica mantida a vigência do Contrato de Rateio 0001/2025. **3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3.1.** O valor deste termo aditivo para aquisição dos procedimentos em Saúde que já estão pactuados é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser acrescido ao CISRAT em parcela única durante o período de Vigência na forma do Contrato de Rateio nº 001/2025.

4 - CLAUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO

4.1 - A Administração optou em promover o aditivo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados têm atendido a contento as necessidades do município, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 0001/2025, não alterados no presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apicás - MT, 17 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE APIACÁS Júlio Cesar dos Santos Prefeito Municipal CONSORCIADO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS Valdemar Gamba Presidente
Testemunhas:	
Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1.555/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir, **na LDO/2025**, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinados a devolução de saldos de Convênios, proveniente de rendimento de aplicação financeira.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

001. Administração Geral – Sec. Urbanismo

15. Urbanismo

122. Administração Geral

0034. Melhorias dos Serviços Urbanos

2.044. Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos

Dotação: 3.3.90-93 – Indenizações e Restituições R\$ 580.000,00

Fonte de Recurso: 2.701.0000.000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 18 de março de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 1.557/2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR termo aditivo ao CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Apicás, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar termo aditivo ao contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT, tendo por finalidade viabilizar o custeio de consultas especializadas, exames especializados e cirurgias credenciadas que serão oferecidas aos pacientes do município de Apicás/MT

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de consultas especializadas, exames especializados e cirurgias credenciadas que serão oferecidas aos pacientes do município de Apicás/MT através do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS CISRAT.

Art. 3º. O termo aditivo ao contrato de rateio celebrado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS CISRAT será suportado com recursos próprios na seguinte funcional programática:

06.003.10.302.0063.2.075.3.3.71.70-00 (0402).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, 18 de março de 2025.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 1.556/2025.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica instituído no Município de Apicás/MT o "Programa de Castração de Cães e Gatos", para fins de diminuir o aumento de cães e gatos em situação de rua, visando atender as necessidades do bem estar animal e o controle populacional de cães e gatos no Município.

Artigo 2º. O Programa também desenvolverá ações para conscientização da população sobre a guarda responsável dos cães e gatos visando evitar que fiquem circulando pelas ruas, por meio de campanhas educativas de divulgação na mídia, informando à população sobre o cronograma de castração de cães e gatos que será realizada por meio de clínica veterinária contratada/credenciada pela Prefeitura Municipal de Apicás/MT.

§ 1º - A contratação da clínica se dará por meio de processo licitatório, a cargo da Administração Pública e desde que haja dotação orçamentária.

§ 2º - A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável e das necessidades básicas do animal, sendo esclarecida sobre eventuais dúvidas.

§ 3º - A campanha de castração será divulgada nos diversos meios, incluindo as redes sociais da Prefeitura, para conhecimento geral da comunidade, informando as datas, horários e locais do atendimento ao público.

Artigo 3º. O processo de triagem dos animais a serem esterilizados, será realizado pela Secretaria de Agricultura ou outra Secretaria designada pela Prefeitura, com a possibilidade de participação de associações de proteção animal caso existir no município, devendo priorizar o atendimento cirúrgico de cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados.

Parágrafo Único - Na triagem, o Médico Veterinário responsável pela clínica contratada deverá informar quanto a data, horário e local da cirurgia, bem como as recomendações pré-cirúrgicas.

Art. 5º - Na fase de cadastramento dos tutores que demonstrarem interesse em submeter seu(s) animal(is) ao processo de esterilização cirúrgica, devem ser considerados cuidados e critérios, a fim de que a campanha, ao tempo em que se mostra eficaz e abrangente, possa assumir uma postura ética e justificar o seu caráter seletivo, evitando a vulgarização do ato cirúrgico.

Parágrafo Único - O interessado deverá atender as seguintes exigências:

- Apresentar documentos pessoais e comprovante de residência no município de Apicás- MT;
- Idade animal mínima de 05 meses;
- Condição física animal aparentemente satisfatória.

Art. 6º - O tutor do animal ao concordar com o ato cirúrgico assinará um termo de responsabilidade, constando o risco que o animal estará sujeito em decorrência deste ato.

Art. 7º - As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado/credenciados ou em locais autorizados pelo CRMV/MT.

Art.8º - No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

Parágrafo único - O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 9º- Para a consecução do Programa, o Poder Executivo, a seu critério, poderá celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe voltadas à proteção animal.

Art. 10 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementar, se necessário complementar.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, 18 de fevereiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0101/2025**

Regulamenta e Lei nº 1.553/2025 abre Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no **Orçamento Programa** LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluído, na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao pagamento de Ressarcimento de Pessoal Requisitados, na seguinte funcional programática:

04.001.12.361.0010.2.014.3.1.90.96.00.00 R\$ 200.000,00

SOMA R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001.000

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz da funcional programática a seguir:

03.001.04.122.0003.2.022.3.1.90.96.00.00 R\$ 200.000,00

SOMA R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 18 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

A candidata **JHONEIDE SOUSA RODRIGUES**, foi convocada no dia 13/02/2025, para ser contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 009/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apicás-MT; 18 de Março de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

A candidata **DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA**, foi convocada no dia 13/02/2025, para ser contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 009/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apicás-MT; 18 de Março de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0102/2025**

Regulamenta a Lei nº 1.554/2025 abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no **Orçamento Programa** LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao pagamento de indenizações trabalhistas, na seguinte funcional programática:

04.005.12.361.0011.2.012.3190.94.00.00 R\$ 200.000,00

SOMA R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.1007.000

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduz na funcional programática a seguir:

04.005.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00 R\$ 200.000,00

SOMA R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.1007.000

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 18 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 105/2025**De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DIVINA APARECIDA SALES**, portadora da CPF sob o nº **090.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação**06.01 – Gabinete do Secretario****2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 107/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 107/2025**De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELISANGELA DUARTE DE OLIVEIRA**, portadora da CI RG nº **1643442-0 SJSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **021.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação**06.01 – Gabinete do Secretario****2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social VIACAO TANIA DE TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ 60.734.696/0001-01 Termo de Intimação Fiscal (ITR) Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR 9869/00044/2025 Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Data de afixação: 18/03/2025 Data de desafixação: 02/04/2025 Assinatura:

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 148/2025**De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARINEIS SOARES DOS SANTOS**, portadora da CI RG nº **319587 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **009.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisamento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 109/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 109/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **FERNANDA MOTA DA SILVA**, portadora da CI RG nº **20126557 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **028.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisamento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 110/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 110/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCELIA SILVA SANTOS**, portadora da CI RG nº **2025571 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **978.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisamento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 111/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 111/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DANILO DA SILVA BARBOSA** portador da CI RG nº **24321060 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **041.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisamento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 103/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANGÉLICA MEDEIRO BISPO**, portadora da CI RG nº **2429445-4 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **062.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisamento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario**2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL**PORTARIA Nº 102/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 102/2025****De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DARYANNA CONCEIÇÃO DUARTE MORAES**, portadora da CI RG nº **5434656 PC-GO** e inscrita no CPF sob o nº **035.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

11– Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**11.01 – Gabinete do Secretario****2067 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Esportes****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL**PORTARIA Nº 112/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 112/2025****De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ADENILVA MARIA DA SILVA SOUSA**, portadora da CI RG nº **12126276 SJ/MT** e inscrita no CPF sob o nº **849.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação**06.01 – Gabinete do Secretario****2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL**PORTARIA Nº 113/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 113/2025****De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA VIEIRA**, portadora da CI RG nº **1713372-6 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **581.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação**06.01 – Gabinete do Secretario****2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) 2026 E PPA (PLANO PLURIANUAL) 2026/2029**

O **Prefeito Municipal de Araguaiana**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na C. F., do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, realizará Audiência Pública no dia 31 de Março de 2025 (segunda-feira), às 10:30h:00min no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de apresentar, discutir, sugerir a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, como também a apresentação das metas e prioridades para elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2026 – LDO; Metas, Ações, Projetos e Prioridades que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029.

Araguaiana – MT, em 18 de março de 2025

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 101/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DANYELLE FERNANDA MARQUES SILVA**, portadora da CI RG nº **1901025-7 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **737.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimto em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 114/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JHENNIFER RHAYRA OLIVEIRA MARTINS**, portadora da CI RG nº **22264051 SESP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **048.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimto em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 116/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ODIMAIRA PEREIRA GUERRA**, portadora da CI RG nº **14151839 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **928.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimto em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração

14.01 – Gabinete do Secretario

2039 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 119/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DEUSDETE RODRIGUES DA SILVA**, portadora da CI RG nº **1288120-1 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **021.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimto em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 120/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **TATYANE CRISTINE FREITAS FARIAS**, portadora da CI RG nº **2597412-2 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **054.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimto em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação**06.01 – Gabinete do Secretário****2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 123/2025**De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **GABRIELA ALVES PEREIRA**, portadora da CI RG nº **2942629-4 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **069.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimto em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação**06.01 – Gabinete do Secretário****2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 142/2025**De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **GIL SAVIO MEDEIROS MARQUES**, portador da CI RG nº **1920806-5 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **022.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimto em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras**08.01 – Gabinete do Secretário****2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 104/2025**De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **VERA LUCIA DOS SANTOS DUARTE**, portadora da CI RG nº **11940522 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **567.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimto em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação**06.01 – Gabinete do Secretário****2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 158/2025**De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ERYDDA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **042.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação**06.01 – Gabinete do Secretario****2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 143/2025**03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **CAIO AUGUSTO RODRIGUES CORREA DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº **20905336 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **409.***.***-****, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 1030/2024 de 08/02/2024.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente**09.01 – Gabinete do Secretário de Turismo****2024 – Manutenção e encargos com Departamento de Cultura****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de fevereiro de 2024.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 172/2025**De 17 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA AUXILIADORA RAMALHO LIMA**, inscrita no CPF sob o nº **859.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**

enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde**07.01 – Fundo Municipal de Saúde****2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 169/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 169/2025**De 06 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **CLEITON GONÇALVES DA SILVA**, portador da CI RG nº **35169966 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **031.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde**07.01 – Fundo Municipal de Saúde****2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 168/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 168/2025**De 10 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **GRACIENE DA SILVA PACHECO**, portadora da CI RG nº **18363539 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **019.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 166/2025

De 04 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DELIONE ROSA DO CARMO**, portador da CI RG nº **4238638 DGPC-GO** e inscrito no CPF sob o nº **904.***.***-****, no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 1.077/2025 de 21/01/2025.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

18– Secretaria Municipal de Comunicação

18.01 – Gabinete do Secretario

2099 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Comunicação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2025

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 165/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 165/2025

De 04 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANA PAULA LOPES DUARTE**, portadora da CI RG nº **16323475 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **021.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 164/2025

De 04 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CLAUDIA DUARTE ALVES**, portadora da CI RG nº **12720518 SJ-MT** e inscrita no CPF sob o nº **890.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 144/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANA CAROLINA ELIAS SILVA**, portadora da CI RG nº **2912335-6 SESP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **070.***.***-****, no cargo de **AUXILIAR DA SECRETÁRIA ESCOLAR** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 1085/2025 de 05/02/2025.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario**2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 157/2025**De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ALDA LIMA DOS SANTOS MENDES**, portadora da CI RG nº **3880033 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **651.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação**06.01 – Gabinete do Secretario****2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 156/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 156/2025**De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA EDNEIDE DOS SANTOS**, portadora da CI RG nº **2215698-4 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **020.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação**06.01 – Gabinete do Secretario****2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 155/2025**De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **SAMANTHA DRIELLY MARQUES REIS**, portadora da CI RG nº **2431256-8 SEJSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **048.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde**07.01 – Fundo Municipal de Saúde****2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 154/2025**De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **FABIANA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da CI RG nº **16434854 SJSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **017.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde**07.01 – Fundo Municipal de Saúde****2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 145/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA THAYS DA SILVA SALES**, inscrita no CPF sob o nº **048.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 153/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANITA LOPES DUARTE**, portadora da CI RG nº **36326038 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **539.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 152/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA ZELIA SILVA ALVES**, portadora da CI RG nº **1999998 SSP-GO** e inscrita no CPF sob o nº **824.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

14– Secretaria Municipal de Cultura

14.01 – Gabinete do Secretario

2039 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 108/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LORENA JESSICA SILVA SOARES**, portadora da CI RG nº **27534979 SEJSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **048.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
CONTRATADO: **FORTE FERRAGISTA LTDA.**
OBJETO: **reequilíbrio financeiro.**
DATA: 12/03/2025

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 146/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **WELISVANIA ALVES DE SOUZA**, portadora da CI RG nº **5638372 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **041.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provi-mento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educa-ção 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 147/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **SAMARA ACACIA GONCALVES NERY** porta-dora da CI RG nº **2405041-5 SJSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **046.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provi-mento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03–Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Adminis-tração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 151/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCIA PRADO**, portadora da CI RG nº **5008959 DGPC/MT** e inscrita no CPF sob o nº **009.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provi-mento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educa-ção 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 149/2025

De 03 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **INGRIDY SOARES DE ALMEIDA**, portadora da CI RG nº **3080099-4 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **117.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provi-mento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educa-ção 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**ERRATA**

Na publicação do **RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**, no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.696, do dia 17 de Março de 2025, páginas 103 e 104, ONDE SE LÊ:**

“1º - **LEIDIANE SANTIAGO DE MELLO LTDA - CNPJ: 59.524.946/0001-08 – ITEM 07, 2º - GLACIELLY OLIVEIRA DE SOUZA 06010216141 - CNPJ: 37.604.079/0001-70 – ITEM 18”**

LEIA-SE:

“1º - **LEIDIANE SANTIAGO DE MELLO LTDA - CNPJ: 59.524.946/0001-08 – ITEM 23, 2º - GLACIELLY OLIVEIRA DE SOUZA 06010216141 - CNPJ: 37.604.079/0001-70 – ITEM 11”.**

LEI MUNICIPAL Nº 1095/2025, DE 18 MARÇO DE 2025.**AUTORIA: PODER LEGISLATIVO**

“**Dispõe sobre legitimação de terras devolutas situadas a um raio de 8 km (oito quilômetros), contando do ponto central da sede do município.**”

O prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o seu cargo e ao que dispõe o Art. 65 da Lei 3.770, de 17/09/1976, considerando ainda o artigo 2º. da Lei nº. 3.922, de 20/09/1977 e amparado na Lei Orgânica dos municípios, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Capítulo I**Das disposições preliminares**

Art. 1º- O processo de legitimação de terras devolutas no raio de 8 km (oito quilômetros) do ponto central da sede do município – Lei Orgânica dos municípios será regulada por esta Lei.

Parágrafo único - o processo de legitimação será administrativo.

Capítulo II**Do procedimento**

Art. 2º- O processo de legitimação de terras ter-se-á como início, requerimento dirigido ao Sr. Prefeito municipal.

Art. 3º- o requerimento de legitimação administrativa deverá ser encaminhado, contendo além da identificação completa (nome completo, RG, CPF e endereço), a especificação e dados referentes a ser requerido e instruído dos seguintes documentos:

I- Planta do lote assinado por engenheiro ou técnico credenciado pelo CREA. II- Memorial descritivo especificado os rumos magnéticos de cada marco. III- Certidão do Cartório distribuidor, de inexistência de distribuição de ação possessória ou correlato em nome do requerente ou antecessor. IV- Declaração de pessoas com firma reconhecida, contendo a descrição do imóvel e as benfeitorias nela existente. V- Declaração do requerimento com firma reconhecida de que a área descrita em seu (nome) digo requerimento situado do raio de 8 km, devendo constar nessa declaração que o requerimento presta como verdadeiro e sujeitando-se penas do Art. 292 do Código Penal (Crime de falsidade ideológica). VI- Declaração dos confrontantes com firma reconhecida, reconhecendo as divisas das áreas ou escritura de reconhecimento das divisas.

Art. 4º - Fica Assessoria Jurídica com a competência de acompanhar o processo em todos seus tramites até a concessão do Título Definitivo da área requerida.

Art. 5º - Atendido as disposições dos artigos anteriores o processo será encaminhado a Seção Tributaria desta prefeitura, para os cálculos de tributações devidos.

Art. 6º - Os tributos a que se refere o artigo anterior serão os mesmos descritos no anexo I desta lei.

Art. 7º - O valor relativo à alienação será o constante no anexo II.

Parágrafo 1º - o valor correspondente à alienação poderá ser parcelado em até 10 prestações mensais, devendo ser a inicial correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total e o restante representado por notas promissórias devidamente avalizadas por pessoas ficando a critério de a administração aceitar ou não o avalista.

Parágrafo 2º - em hipótese alguma será o Título Definitivo concedido sem liquidação da dívida para com a prefeitura municipal.

Art. 8º - Atendidas as disposições dos artigos anteriores, será fixado edital nos lugares de costume e publicado no Diário Oficial.

Parágrafo 1º - o edital deverá contar todas as limitações da área requerida, bem como domínio público municipal e as condições de ocupação da área.

Parágrafo 2º - o prazo de publicação para o Edital será de 15 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - decorrido o prazo sem nenhum impedimento, será expedido logo após ter sido saldado o pagamento de todas as prestações, o título definitivo.

Art. 10º - compete a Secretaria de Viação e Obras a expedição do competente título definitivo de legitimação de posse de terras devolutas, pertencentes ao município.

Art. 11º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1094/2025, DE 18 MARÇO DE 2025.

“**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Despesas e dá outras providências**”.

O Sr. **Francisco Gonçalves Naves**, Prefeito Municipal do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de despesas, no valor de **R\$ 383.323,50 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** para criação de dotações do Orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para pagamentos dos profissionais da rede pública municipal, devendo ser utilizado o elemento da despesa **3.1.90.04 Contratação por tempo determinado**, o recurso mencionado, deverão ser contabilizados na **fonte de recursos 1.540 – Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, e o detalhamento da fonte de recurso 1070000 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados por meio de Anulação de Despesas, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 09

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as seguintes empresas:

1º - 55.567.623 ANTONIO ANGELO DE SOUZA - CNPJ: 55.567.623/0001-32 – ITEM 07, 2º - 59.320.645 NADIA GUIMARAES DA SILVA - CNPJ: 59.320.645/0001-60 – ITEM 11, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)
7	00030610	013.001.806 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORA (Cód 1091)	1.215	22,36
11	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS (Cód 1092)	09	1.518,00

Araguainha – MT, 18 de março de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação - Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA Equipe de Apoio - Portaria 001/2024	REGES OLIVEIRA DUTRA Equipe de Apoio - Portaria 001/2024
---	---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 065/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO SEDEC-PRO-2023/00046, PREGAO ELETRONICO Nº 001/2023/SEDEC-MT – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULO DE CARGA TIPO CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE, TRUCADO MINIMO 6X2, 0KM, ANO FABRICACAO/MODELO MINIMO 2024 OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVENIO TRANSFEREGOV Nº 957244/2024, FIRMADOS ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME CONDICÕES, ESPECIFICACOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA, ATA DE REGISTRO DE PRECOS E PROPOSTA DA VENCEDORA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 17/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 18/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
036/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O JONAS GONÇALVES DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JONAS GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº xxxxx4-9 SJ/MT, CPF sob o nº 593.xxx.xxx-00, PIS/PASEP nº 124.xxx.xxx-61, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Reserva do Cabaçal/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MOTORISTA**”, do Transporte Escolar, linha/itinerário Santo Antônio a Reserva do Cabaçal/MT, para transportar alunos matriculados nas unidades escolares da referida cidade, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi apli-

cado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 421,50 (quatrocentos e vinte um reais e cinquenta centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 9.080,37 (nove mil, oitenta reais e trinta e sete centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 140,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

JONAS GONÇALVES DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 593.xxx.xxx-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A FLAVIA FIGUEIREDO DERIS DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **FLAVIA FIGUEIREDO DERIS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXXX3-4 SESP/MT, CPF sob o nº 017.XXX.XXX-25, PIS/PASEP nº 206.XXX.XXX-39, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **A CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **“PROFESSORA”**, no Pré I (Educação Infantil), período Vespertino, no Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 1.047,39 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 349,13 (trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(277) 05.001.12.367.1023.2171-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 18 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIA FIGUEIREDO DERIS DE OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF: 017.XXX.XXX-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A FABIANE GOMIDES RODRIGUES.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENIL-**

SON DE ARAUJO RIOS, brasileiro, casado, XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **FABIANE GOMIDES RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXXX3-3 SEJSP/MT, CPF sob o nº 053.XXX.XXX-01, PIS/PASEP nº 161.XXX.XXX-18, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MONITOR DE CRECHE**”, período Matutino, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininhos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 558,06 (quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 6.003,48 (seis mil, três reais e quarenta e oito centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 186,02 (cento e oitenta e seis reais e dois centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(236) 05.001.12.365.1002.2031-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

FABIANE GOMIDES RODRIGUES

CONTRATADA

CPF: 161.XXX.XXX-18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [Dado suprimido em atendimento á LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXXX4-6 SESP/MT, CPF sob o nº 037.XXX.XXX-38, PIS/PASEP nº 190.XXX.XXX-98, residente e domiciliada na [Dado suprimido em atendimento á LGPD] - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, na turma do 1º Ano (Ensino Fundamental), período vespertino, no Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 1.047,39 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 349,13 (trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(277) 05.001.12.367.1023.2171-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS

CONTRATADA

CPF: 310.XXX.XXX-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 007/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Jacqueline Ignez de Almeida Neris**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche**, nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Jacqueline Ignez de Almeida Neris Monitora de Creche Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 015/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Liliane Mendes da Silva**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional**, nível "01", classe "A", habilitado no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Liliane Mendes da Silva Apoio Administrativo Educacional Servidora Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, reconhecendo como vencedoras as fornecedoras constante do Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 002/2025, publicado na data de 17/03/2025 através do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 3569/2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.696, Ano XX e Jornal Estadão Mato Grosso.

Araputanga-MT, 18 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 012/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Eliana Gomes da Silva Ranzulla**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche**, nível "01", classe "A", habilitado no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Eliana Gomes da Silva Ranzulla Monitora de Creche Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **A EDNEIA MARIA RODRIGUES**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido em atendimento ao LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **EDNEIA MARIA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxxx-87 SJ/MT, CPF sob o nº 821.xxx.xxx-49, PIS/PASEP nº 124.xxx.xxx-04, residente e domiciliada na [dado suprimido em atendimento ao LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, na turma do 3º Ano (Ensino Fundamental), período vespertino, no Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 1.047,39 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 349,13 (trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDNEIA MARIA RODRIGUES

CONTRATADA

CPF: 821.XXX.XXX-49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 008/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Rosilene de Freitas da Silva**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche**, nível “01”, classe “A”, habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deve-

res e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovidio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Rosilene de Freitas da Silva Monitora De Creche Servidora Empossada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 011/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Flavio da Cruz Rodrigues**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professor**, nível “01”, classe “A”, habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovidio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Flavio da Cruz Rodrigues Professor Servidor Empossado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LUCINEIDE DE SOUZA COSTA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **LUCINEIDE DE SOUZA COSTA**, brasileira, portadora Registro Geral – CPF sob o nº 013.xxx.xxx-99, PIS/PASEP nº 164.xxx.xxx-92, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MONITOR DE CRECHE**”, Berçário II A (Educação Infantil), período Vespertino, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as

necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 558,06 (quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 6.003,48 (seis mil, três reais e quarenta e oito centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 186,02 (cento e oitenta e seis reais e dois centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(236) 05.001.12.365.1002.2031-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LUCINEIDE DE SOUZA COSTA

CONTRATADA

REGISTRO GERAL – CPF SOB O N° 013.xxx.xxx-99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
017/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELIANA LAURA BORGES SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ELIANA LAURA BORGES SOUZA**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx1-0 SESP/MT, CPF sob o nº

979.xxx.xxx-91, PIS/PASEP nº 160.xxx.xxx-87, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **“PROFESSORA”**, na turma do 1º e 2º Ano (Ensino Fundamental), período vespertino, no Escola Municipal José Evaristo Costa (Extensão/cachoeirinha), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 1.047,39 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 349,13 (trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA LAURA BORGES SOUZA

CONTRATADA

CPF: 979.XXX.XXX-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 004/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Iris Vania Aparecida Moreira**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professora**, nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Iris Vania Aparecida Moreira Professora Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A **KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMÃO**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMÃO**, brasileira, portadora do Registro Geral – CPF sob o nº 054.xxx.xxx-00, PIS/PASEP nº 161.xxx.xxx-74, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA"**, no período Matutino, na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, em todas as Turmas (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período Vespertino, em todas as Turmas (Educação Infantil e Ensino Fundamental), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 1.047,39 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove**

centavos), passando o contrato ter **valor global de R\$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 349,13 (trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMÃO

CONTRATADO

REGISTRO GERAL – CPF SOB O N° 054.xxx.xxx-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A **KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXXX9-2 SSP/MT, CPF sob o nº 058.XXX.XXX-03, PIS/PASEP nº 164.XXX.XXX-47, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA"**, Pré I e II (Educação Infantil), período Matutino, no Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo (salas anexas Farinópolis), de

acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 1.047,39 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 349,13 (trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 18 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF: 058.XXX.XXX-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE 010/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Edimilson Merotti Viscovini**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Motorista**, grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovidio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Edimilson Merotti Viscovini Motorista Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A **LARISSA FURTADO DE JESUS**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **LARISSA FURTADO DE JESUS**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxxx3-0 SESP/MT, CPF sob o nº 035.xxx.xxx-06, PIS/PASEP nº 164.xxx.xxx-07, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE"**, no período Vespertino, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 558,06 (quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 6.003,48 (seis mil, três reais e quarenta e oito centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 186,02 (cento e oitenta e seis reais e dois centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(236) 05.001.12.365.1002.2031.31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LARISSA FURTADO DE JESUS

CONTRATADA

CPF: 035.xxx.xxx-06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 014/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Madalena Felícia de Jesus**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche**, nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Madalena Felícia de Jesus Monitora de Creche Servidora Empossada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **A ELIENE SANTANA DOS ANJOS**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ELIENE SANTANA DOS ANJOS**, brasileira, portadora do Registro Geral sob o nº 013.XXX.XXX-08, PIS/PASEP nº 203.XXX.XXX-70, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravan-

te denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA"**, na turma do 1º e 2º Ano (Ensino Fundamental), período matutino, no Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo (sala anexa em Farinópolis), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 1.047,39 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 349,13 (trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 13 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ELIENE SANTANA DOS ANJOS

CONTRATADA

REGISTRO GERAL SOB O N° 013.XXX.XXX-08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 005/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Lucimara Vieira de**

Souza Barbosa, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professora**, nível “01”, classe “A”, habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Lucimara Vieira de Souza Barbosa Professora Servidora Empossada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
032/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A **TATIANE PATRICIA MATIAS MOREIRA ALCANTARA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **TATIANE PATRICIA MATIAS MOREIRA ALCANTARA**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx7-7 SESP/MT, CPF sob o nº 832.xxx.xxx-87, PIS/PASEP nº 190.xxx.xxx-82, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, período vespertino, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininhos, na turma Jardim A (Educação Infantil), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 1.047,39 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 349,13 (trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(236) 05.001.12.365.1002.2031-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE PATRICIA MATIAS MOREIRA ALCANTARA

CONTRATADA

CPF: 832.xxx.xxx-87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
033/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A **BEATRIZ DA CUNHA MACHADO**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGDP] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **BEATRIZ DA CUNHA MACHADO**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxxx3-0 SEJSP/MT, CPF sob o nº 040.xxx.xxx-40, PIS/PASEP nº 151.xxx.xxx-72, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGDP] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, período vespertino, na Escola Municipal José Evaristo Costa, na turma 2º ano D (Ensino Fundamental), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores

desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 1.047,39 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 349,13 (trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ DA CUNHA MACHADO

CONTRATADO

CPF: 040.xxx.xxx-40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
023/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A GIRL PAULA OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXX4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **GIRL PAULA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXXX3-2 SSP/MT, CPF sob o nº 034.XXX.XXX-22, PIS/PASEP nº 143.XXX.XXX-14, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **“MONITOR DE CRECHE”**, Maternal (Educação Infantil), período Matutino, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 558,06 (quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 6.003,48 (seis mil, três reais e quarenta e oito centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 186,02 (cento e oitenta e seis reais e dois centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(236) 05.001.12.365.1002.2031-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 18 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GIRL PAULA OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF: 034.XXX.XXX-22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 022/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 17.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Keila Priscila da Cruz Cordeiro**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche**, nível “01”, classe “A”, habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como to-

mou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 17 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Keila Priscila da Cruz Cordeiro Monitora de Creche Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 021/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 17.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Cleisson Juliano da Conceição**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitor de Creche**, nível "01", classe "A", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 17 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Cleisson Juliano da Conceição Monitor de Creche Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 001/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Claudia Toledo Aguiar**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional**, nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Claudia Toledo Aguiar Apoio Administrativo Educacional Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 020/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 17.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Denise Lima dos Santos**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional**, nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 17 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Denise Lima dos Santos Apoio Administrativo Educacional Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 023/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 17.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Gislaine Almeida Faria**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche**, nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 17 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Gislaine Almeida Faria Monitora de Creche Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 009/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Stefan Pereira Braga**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Operados de Maquinas Pesadas**, grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como

tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Paulo José Soares Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Portaria 502/2024	Stefan Pereira Braga Operador de Máquinas Pesadas Servidor Empossado

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.788/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.788/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITIVAR O CONVÊNIO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA/APAE-ARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga (APAE-ARA), nos termos da Lei Municipal nº 1.748/2024, acrescentando o valor de **R\$ 57.276,56** (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) ao montante inicialmente pactuado, a ser repassado em **10 (dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 5.727,65** (cinco mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), no período de março a dezembro de 2025.

Art. 2º - O valor adicional ora autorizado destina-se à ampliação da oferta de serviços da APAE-ARA, visando aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência no Município.

Art. 3º - A APAE-ARA deverá realizar a prestação de contas dos valores recebidos nos termos da legislação municipal aplicável, especialmente conforme previsto na Lei Municipal nº 1.443/2021 e na Lei Municipal nº 1.748/2024, apresentando relatório detalhado das despesas realizadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas caso necessário

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 024/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 17.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Beunadir Maria da Rocha Alves**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche**, nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como to-

mou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 17 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Beunadir Maria da Rocha Alves Monitora de Creche Servidora Empossada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
062/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A CLEILHI SAMPAIO BENICIO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **CLEILHI SAMPAIO BENICIO**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX9-8 SSP/MT e CPF de nº 036.XXX.XXX-30, PIS/NIT nº 204.XXX.XXX-27, residente e domiciliada na Rua Limiro Rosa, nº 1026, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 062/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 07/03/2024 até 04/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 2.001,16 (dois mil, um real e dezesseis centavos), mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal nº 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 07 de março 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CLEILHI SAMPAIO BENICIO

CONTRATADA

CPF: 036.XXX.XXX-30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 006/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Jessica Silva Santos**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche**, nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Jessica Silva Santos Monitora de Creche Servidora Empossada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
026/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A **MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES**, brasileira, portadora Registro Geral – CPF sob o nº 981.xxx.xxx-44, PIS/PASEP nº 117.xxx.xxx-89, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE"**, 2º Ano (Ensino Fundamental), período Matutino, na Escola Municipal Professora Cleusa Braga Hortência, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 558,06 (quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 6.003,48 (seis mil, três reais e quarenta e oito centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 186,02 (cento e oitenta e seis reais e dois centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(277) 05.001.12.367.1023.2171.31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES

CONTRATADA

REGISTRO GERAL – CPF SOB O N° 981.xxx.xxx-44

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º - Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º - A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
027/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A **WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx7-3

SESP/MT, CPF sob o nº 027.xxx.xxx-42, PIS/PASEP nº 164.xxx.xxx-47, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **“PROFESSORA”**, período Matutino, na Escola Municipal Profa. Cleusa Braga Hortêncio (Ensino Fundamental), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 1.047,39 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 349,13 (trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 027.xxx.xxx-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 019/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 17.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Ana Paula Teixeira dos Santos**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional**, nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 17 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovidio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Ana Paula Teixeira dos Santos Apoio Administrativo Educacional Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O JEOVA DIAS MAMEDES.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JEOVA DIAS MAMEDES**, brasileiro, portador do RG sob o nº xxxxxx-98 SSP/MT, CPF sob o nº 923.xxx.xxx-15, PIS/PASEP nº 128.xxx.xxx-08, residente e domiciliado na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "**PROFESSOR**", período vespertino, na Comunidade da Cachoeirinha, onde funciona salas de aulas como extensão da Escola Municipal José Evaristo Costa, na turma multisseriada 3º, 4º e 5º ano (Ensino Fundamental), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 581,34 (quinhentos e oitenta e um reais e trinta e**

quatro centavos), passando o contrato ter valor global de **R\$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 193,78 (cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVA DIAS MAMEDES

CONTRATADO

CPF: 923.xxx.xxx-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A GIOVANA SOUZA FRATA BARBOSA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **GIOVANA SOUZA FRATA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXXX8-7 SESP/MT, CPF sob o nº 061.XXX.XXX-71, PIS/PASEP nº 269.XXX.XXX-74, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "**MONITOR DE CRECHE**", período Vespertino, no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, na turma do Maternal B, de

acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 558,06 (quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 6.003,48 (seis mil, três reais e quarenta e oito centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 186,02 (cento e oitenta e seis reais e dois centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(236) 05.001.12.365.1002.2031-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 18 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GIOVANA SOUZA FRATA BARBOSA

CONTRATADA

CPF: 061.XXX.XXX-71

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.784/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.784/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal criou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Araputanga/MT, a Semana Municipal da Mulher, a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - A Semana Municipal da Mulher tem como objetivos:

I – Promover e garantir o fortalecimento dos direitos sociais, econômicos, culturais e políticos das mulheres;

II – Divulgar e conscientizar a sociedade sobre as leis e políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e inclusão social das mulheres;

III – Sensibilizar a população e a comunidade escolar quanto à importância da prevenção e do combate à violência contra a mulher;

IV – Capacitar gestores públicos, educadores e estudantes sobre as diversas formas de violência de gênero e os mecanismos de proteção e enfrentamento;

V – Incentivar a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres nos espaços de decisão, combatendo práticas discriminatórias, misoginia e machismo estrutural;

VI – Fortalecer os mecanismos de controle social, fiscalização e implementação das leis e políticas públicas de defesa dos direitos das mulheres;

VII – Incentivar o protagonismo feminino nos diversos setores da sociedade, incluindo o mercado de trabalho, a política e a cultura;

VIII – Promover debates e ações voltadas à saúde da mulher, com ênfase no acesso a serviços de atendimento médico e psicológico.

Art. 3º - A Semana Municipal da Mulher será coordenada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e Departamentos responsáveis pelas áreas de Educação e Cultura, Assistência Social, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º - Para viabilizar os objetivos desta Lei, o Poder Público poderá:

§1º - Desenvolver atividades como palestras, cursos, oficinas, seminários, fóruns, workshops, conferências, feiras e campanhas educativas, incentivando a participação da população.

§2º - Estabelecer parcerias e firmar convênios com entidades públicas e privadas, como associações comunitárias, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil, que atuem na promoção dos direitos das mulheres.

§3º - Estimular a participação de profissionais das áreas de saúde, assistência social, educação, direito e demais setores que contribuam para a execução das atividades da Semana Municipal da Mulher.

§4º - Incentivar o desenvolvimento de campanhas de combate à violência contra a mulher, promovendo o acesso a serviços de acolhimento, orientação e assistência às vítimas no município.

Art. 5º - A Semana Municipal da Mulher passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araputanga.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
019/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EVILLY RIOS SILVÉRIO.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **EVILLY RIOS SILVÉRIO**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXXX0-6, CPF sob o nº 060.XXX.XXX-03, PIS/PASEP nº 272.XXX.XXX-69, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, no Berçário I A (Educação Infantil), período Matutino, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 1.047,39 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 349,13 (trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(236) 05.001.12.365.1002.2031-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

EVILLY RIOS SILVÉRIO

CONTRATADA

CPF: 060.XXX.XXX-03

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento das vagas de Assistente Administrativo.

CONSIDERANDO, que a Senhora Cristina Maria de Lima Moreira foi aprovada em 6º lugar no Concurso Público 01/2024, e convocada para posse do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, tendo um **prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 05 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO, ainda, que a Senhora Cristina Maria de Lima Moreira solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, o prazo para posse da candidata **Senhora CRISTINA MARIA DE LIMA MOREIRA**, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, contar a partir de 03/04/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE 013/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Veralice Maria de Oliveira**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche**, nível “01”, classe “A”, habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Veralice Maria de Oliveira Monitora de Creche Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 017/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 13.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Adriana da Costa Serpa Ultramare**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professora**, nível "01", classe "A", habilitado no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 13 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Adriana da Costa Serpa Ultramare Professora Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 125/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, conforme Comunicação Interna Nº 064/2025 Semec, a servidora **Liliane Mendes Silva**, matrícula nº 3253, ocupante do cargo em contrato temporário de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2025, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento das vagas de Monitor de Creche .

CONSIDERANDO, que a Senhora Elaene Regina Peres da Silva foi aprovada em 28º lugar no Concurso Público 01/2024, e convocada para posse

do cargo de provimento efetivo de **Monitor de Creche**, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, que a Senhora Elaene Regina Peres da Silva solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, o prazo para posse da candidata **Senhora ELAENE REGINA PERES DA SILVA**, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, contar a partir de 17/03/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 016/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 13.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Fabio Amorim**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas Pesadas**, grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 13 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Dalvan Nonato Alves Secretário Municipal de Administração Portaria 164/2024	Fabio Amorim Operador de Máquinas Pesadas Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 003/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Simone Soares de Souza**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professora**, nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou fun-

ção pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Simone Soares de Souza Professora Servidora Empossada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
028/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARINES SOARES SILVA SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGDP] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **MARINES SOARES SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxx1-6 SSP/MT, CPF sob o nº 567.xxx.xxx-87, PIS/PASEP nº 124.xxx.xxx-88, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGDP] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, período Matutino, na Escola Municipal José Evaristo Costa, na turma 1º Ano (Ensino Fundamental), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R\$ 1.047,39 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R\$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.2 - Sendo **R\$ 349,13 (trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MARINES SOARES SILVA SANTOS

CONTRATADO

CPF: 567.xxx.xxx-87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE POSSE 002/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 12.03.2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Cacilda de Fátima Ultramare Queiroz**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche**, nível “01”, classe “A”, habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	Ovídio de Freitas Godoy Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2021	Cacilda de Fátima Ultramare Queiroz Monitora De Creche Servidora Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS; ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA: A EMPRESA GABRIELLY PEREIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ **54.311.739/0001-00** situada na Rua: Lauro Salgado Caldeira, Bairro: Cohab Parecis na cidade de Arenapolis/MT, CEP. 78.420-00, pelo valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMO-

LOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenópolis/MT, 19 de Fevereiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO SOLICITAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORÁRIO (NUTRICIONISTA) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÓPOLIS/MT.

CONTRATADA: SRA. NATASHA MARAYSE SILVA LEMES, inscrita no CPF **061.957.371.60** situada na Avenida Prefeito João Macauba, n. 1382, Bairro: Centro na cidade de Nortelandia/MT, CEP.78.430-000, pelo valor de **R\$ 13.788,00 (treze mil setecentos e oitenta e oito reais)**, a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenópolis/MT, 17 de março de 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenópolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MERENDEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
REIJANE SANTOS AZEVEDO	9º
RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	10º
KENA COELHO DA SILVA	11º
MARIA APARECIDA SOARES FERREIRA	12º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
HONDINA MARIA PEREIRA	12º
ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	13º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 às 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenópolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenópolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenópolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

01 (uma) foto 3x4 recente; Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado; Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado; PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a). CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº de conta junto ao Banco SICCOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social. Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação. Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenópolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1º GRAU (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>) e 2º GRAU (<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1>) Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal) Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir

(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação. Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.518/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo de nº 0417-2025 e *com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora **SANDRA APARECIDA DE ÁVILA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13050*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.326.05****, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A"**, para a **Classe "B"**, considerando a Conclusão do Curso Superior de **TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.504/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0324-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUTI, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº RG 22758*** SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.033.14*****, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99

–C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 28/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 008/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 346/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **EDERSON ALEXANDRE GUERRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/03/2025 A 21/08/2025; SE FAZ NECESSÁRIA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 0109/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 096/2025, PORÉM CONSIDERANDO O REQUERIDO PELA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JORGE DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 04/03/2025 A 03/06/2025; SE FAZ NECESSÁRIA, UMA VEZ QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO ESSENCIAIS, GARANTINDO QUE AS ATIVIDADES NÃO SEJAM INTERROMPIDAS. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 088/2025, PORÉM CONSIDERANDO O REQUERIDO PELA GESTORA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.516/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando de nº. 208/2025 - SME acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00093**** SESDC/RO e inscrita no CPF nº. ***.230.26****, ocupante do cargo de Carreira de **Técnico Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível "1", para a Nível "2"**, a partir do dia 01/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.506/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0343-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **DAVILLA FERNANDA AGUILAR DE SOUZA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **24249*** SSP/MT** e do CPF nº. *****.709.89*****, ocupante do Cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior de Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria - SAEOUV, Nível DAS-04 lotada no Gabinete da Prefeita com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 28/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.510/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Memorando de nº. 0211/2025 -SME acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **MARIA LURDES ZOMER**, brasileira, portadora da Cédula de RG nº. 31679**** SSP/MT e do CPF nº. ***.561.88****, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, lotada no Gabinete da Prefeita, do Nível “1”, para a Nível “2”, a partir do dia 01/04/2025**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.486/2025**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora efetiva, Sra. **Iracema de Oliveira Santos**”.*

A **Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/ c Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 245/2025, que concedeu recomposição geral anual ao vencimento base dos servidores da Educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à servidora, Sra. **IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral nº 05808*** SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***.955.791-**, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “02”, matriculada sob nº 3323, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com tempo total de **30 anos e 01 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2025.04.00003P**, a partir de **20/03/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 20 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.515/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Memorando de nº. 222/2025 - SME acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ADELÍRIA GULARTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 31235*** SSP/MT e do CPF nº. ***.033.98****, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível “1”, para a Nível “2”, a partir do dia 01/04/2025**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO
DOS SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 DO COFINANCIAMENTO DO**

GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PLANO DE AÇÃO – FUNDO A FUNDO

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, conforme ata nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PLANO DE AÇÃO** para o ano de 2025 - Fundo a Fundo.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação Aripuanã-MT, 25 de fevereiro de 2025.

Leticia Damiane Delgado de Lima Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18.488/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora Sra. Clementina Ferreira Lengert.”

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso I da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei Complementar nº 245/2025, que concedeu recomposição geral anual ao vencimento base dos servidores da Educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, à **Sra. CLEMENTINA FERREIRA LENGERT**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 28405*** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.261.771-**, servidora efetiva, no cargo de **PROFESSOR**, Classe “C”, Nível “02”, matrícula nº 3763, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **09 anos, 07 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º **2025.03.00002P**, a partir de **05/02/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais a partir de 05/02/2025**, e os **efeitos financeiros a partir de 1º/03/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.511/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando de nº. 212/2025 - SME acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22034*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.706.46****, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA**, lotada no Gabinete da Prefeita, do Nível “1”, para a Nível “2”, a partir do dia 01/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.509/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0398-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **09 (nove) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 07956*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.218.90***, ocupante do Cargo de Carreira de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO**, lotada no Gabinete da Prefeita, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 06/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.508/2025**

CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. **1.119/2006** e 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados na secretaria municipal de Finanças.

§ 1º - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2º - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Crystian Amado Alencar da Rosa – **Mat. 4651**

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo – **Mat. 1551**

Rosane Salete Casagrande Tedesco – **Mat. 123**

Suplente:

Marcelo Fenski – **Mat. 6287**

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº 16.931/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.501/2025**

PORTARIA Nº 18.501/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0032-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **RONALDO FERMIANO ROBERTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20499*** SSP/MT e do CPF nº. ***.430.45***, ocupante do cargo de Carreira de MOTORISTA SOCORRISTA SAMU - SEDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da classe “**A**” para a classe “**B**”, considerando a Conclusão Ensino Médio, a partir do dia 11/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.487/2025**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição protocolado em 24/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral nº 05808*** SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***.955.791-**, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “02”, matriculada sob nº 3323, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2025.04.00003P**, a partir de **20/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.513/2025**

“DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido do Memorando nº 202/2025- SME

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025**, com a finalidade de averiguar possível comportamento irregular do Servidor **F. M**, Memorando nº 202/2025 -SME.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro**.

Titulares:

- 1. Viviane De Andrade Galindo – Presidente**
- 2. Fernando Vieira Barbosa – Matrícula 864/3914 – Secretário**
- 3. Fabiana Gomes de Oliveira – Matrícula 4881 – Membro**

Suplente:

- 1. Marinalva Gomes Farias – Matrícula 5300**

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.518/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando de nº. 203/2025 - SME acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra GENEDALVA LUCENA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15122**** SSP/MT e do CPF nº. ***.603.85****, **ocupante** do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível “1”, para a Nível “2”, a partir do dia 01/04/2025**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.489/2025**

A **Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Medica Municipal em 05/02/2025 e requerimento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho de 06/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Sra. CLEMENTINA FERREIRA LENGERT**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 28405**** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.261.771-**, servidora efetiva, no cargo de **PROFESSOR, Classe “C”, Nível “02”, matrícula nº 3763, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2025.03.00002P, a partir de 1º/03/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.517/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando de nº. 204/2025 - SME acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20500**** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.810.40****, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE-40 HS NÃO PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível “1”, para a Nível “2”, a partir do dia 01/04/2025**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.503/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0373-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **Tatiane Neves Fernandes**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22340**** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.402.39****, ocupante do Cargo de Contrato de **Técnico em Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 10/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO BALANÇO - ARIPUANÁ-PREV - 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

**ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	7.189.700,97	Despesas correntes	7.375.245,14
Contribuições	6.608.316,43	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	7.035.567,34
Receita Patrimonial	253.168,32	Outras Despesas Correntes	339.677,80
Outras Receitas Correntes	328.216,22	Despesas de capital	338,40
Receitas correntes intraorçamentárias	8.002.536,68	Investimentos	338,40
Contribuições - Intra OFSS	6.510.850,12		
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.491.686,56		

RESUMO - COM RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES: 7.189.700,97
 RECEITAS DE CAPITAL: 0,00
 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS: 8.002.536,68
 RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS: 0,00
 TOTAL: 15.192.237,65

DESPESAS CORRENTES: 7.375.245,14
 DESPESAS DE CAPITAL: 338,40
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 0,00
 RESERVA DO RPPS: 0,00
 SUPERÁVIT: 7.816.654,11
 TOTAL: 15.192.237,65

ARIPUANÁ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsável pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 08:51:18

Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/02/2025 08:51:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			7.375.245,14
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		7.035.567,34	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.897,62		
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			
3.1.90.01.11	Aposentadoria por Invalidez	1.674.960,59		
3.1.90.01.12	Aposentadoria por Idade	812.601,18		
3.1.90.01.13	Aposentadoria por Tempo de Serviço	3.705.765,35		
3.1.90.01.19	Aposentadoria Compulsorias	55.068,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.03.01	Pensionistas Civil	785.274,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		339.677,80	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.845,92		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.02	Jurídica	7.564,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	1.425,90		
3.3.90.36.45	Jetons a Conselheiros	53.493,68		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.030,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	5.702,12		
3.3.90.39.84	Serviços Técnicos Previdenciários	225.950,92		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.23	Emissão de Certificados Digitais	750,00		
3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	26.494,81		

Data: 11/02/2025 08:52:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 2

Data da emissão: 11/02/2025 08:52:59

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizacoes	9.506,04		
3.3.90.93.02	Restituições	3.914,41		
4	Despesas de capital			338,40
4.4	Investimentos		338,40	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	338,40		
			TOTAL ÓRGÃO:	7.375.583,54
			TOTAL GERAL:	7.375.583,54

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	7.375.583,54

TOTAL GERAL: 7.375.583,54

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsável pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 08:52:59

Data da emissão: 11/02/2025 08:52:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			7.189.700,97
1.2	Contribuições		6.608.316,43	
1.2.1	Contribuições Sociais	6.608.316,43		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	6.608.316,43		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	6.578.538,30		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	6.540.620,41		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.540.580,99		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	6.383.392,01		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	122.717,93		
1.2.1.5.01.1.1.06	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SERVIVOR CEDIDO OUTROS ESTADOS	29.149,85		
1.2.1.5.01.1.1.08	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO	628,26		
1.2.1.5.01.1.1.09	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO - CEDIDO OUTROS MUNICIPIOS MT	4.692,94		
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	39,42		
1.2.1.5.01.1.2.06	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SERVIVOR CEDIDO OUTROS ESTADOS MULTA E JURO	39,42		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	37.917,89		
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	37.917,89		
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	29.778,13		
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	29.778,13		
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	29.778,13		
1.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS OUTR ESTADOS	29.149,87		
1.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO	628,26		
1.3	Receita Patrimonial		253.168,32	
1.3.2	Valores Mobiliários	253.168,32		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	253.168,32		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	253.168,32		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	253.168,32		
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	253.168,32		
1.9	Outras Receitas Correntes		328.216,22	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	328.216,22		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	328.216,22		

Data: 11/02/2025 09:06:48

Página: 1 de 3

Data da emissão: 11/02/2025 09:06:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILJERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	325.439,46		
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	325.439,46		
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	325.439,46		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	2.776,76		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	2.776,76		
1.9.9.9.99.2.1	Restituição - Restituição - Restituições - Principal	-2.534,02		
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Receita - Restituições - Principal	5.310,78		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			8.002.536,68
7.2	Contribuições - Intra OFSS		6.510.850,12	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	6.510.850,12		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	6.510.850,12		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	6.510.850,12		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	6.510.850,12		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	6.510.850,12		
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - Receita - Contribuição Patronal Executivo	6.383.438,90		
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Receita - Receita - Contribuição Patronal Legislativo	122.718,28		
7.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Receita - Contribuição Patronal Cedidos Outros Municípios MT	4.692,94		
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		1.491.686,56	
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	1.491.686,56		
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.491.686,56		
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.491.686,56		
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.491.686,56		
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	1.491.686,56		
7.9.9.9.01.0.1.03	Receita - Receita - Transferencia de Recursos para Cobertura de Deficit - Aporte Mensal-Executivo	1.468.552,82		
7.9.9.9.01.0.1.04	Receita - Receita - Transferencia de Recursos para Cobertura de Deficit - Aporte Mensal-Legislativo	23.133,74		
			TOTAL GERAL:	15.192.237,65

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

Data: 11/02/2025 09:06:48

Página: 2 de 3

Data da emissão: 11/02/2025 09:06:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILJERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
--------	---------------	---------------	--------	-----------

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsável pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 09:06:48

Data da emissão: 11/02/2025 09:06:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001.2010	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO FAPEMA	0,00	341.913,82	0,00	341.913,82
09.272.0001.2090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	0,00	7.033.669,72	0,00	7.033.669,72
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54

TOTAL GERAL: 7.375.583,54

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

 DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES
 Secretário de Administração

 ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Responsável pelo pagamento

 LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 08:57:32

Data da emissão: 11/02/2025 08:57:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001	GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001.2010	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO FAPEMA	0,00	341.913,82	0,00	341.913,82
09.272.0001.2090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	0,00	7.033.669,72	0,00	7.033.669,72
TOTAL:		0,00	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
TOTAL GERAL:					7.375.583,54

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES
 Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Responsável pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 08:58:58

Data da emissão: 11/02/2025 08:58:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência social	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272	Previdência do regime estatutário	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
09.272.0001.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO FAPEMA	341.913,82	0,00	341.913,82
09.272.0001.2010.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	30.409,22	0,00	30.409,22
09.272.0001.2010.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	311.504,60	0,00	311.504,60
09.272.0001.2090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	7.033.669,72	0,00	7.033.669,72
09.272.0001.2090.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.033.669,72	0,00	7.033.669,72
TOTAL:		7.375.583,54	0,00	7.375.583,54
			TOTAL GERAL:	7.375.583,54

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES
 Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Responsável pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 09:04:07

Data da emissão: 11/02/2025 09:04:07

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções	
	Previdência social	Total
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	7.375.583,54	7.375.583,54
Total	7.375.583,54	7.375.583,54

TOTAL	7.375.583,54
PREV. INTERF. FINANCEIRAS	0,00
TOTAL GERAL	7.375.583,54

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
 Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Responsável pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 09:08:26

Data da emissão: 11/02/2025 09:08:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2024

Atendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	8,116,800,00	5,448,165,38	1,740,535,59		1,740,535,59	7,189,700,97		926,899,03
1,2	Contribuições	6,071,600,00	5,125,424,48	1,482,891,95		1,482,891,95	6,608,316,43		536,716,43
1,2,1	Contribuições Sociais	6,071,600,00	5,125,424,48	1,482,891,95		1,482,891,95	6,608,316,43		536,716,43
1,2,1,5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	6,071,600,00	5,125,424,48	1,482,891,95		1,482,891,95	6,608,316,43		536,716,43
1,2,1,5,01	Contribuição do Servidor Civil	6,042,500,00	5,100,188,84	1,478,349,46		1,478,349,46	6,578,538,30		536,038,30
1,2,1,5,01,1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	6,026,000,00	5,070,990,49	1,469,669,92		1,469,669,92	6,540,620,41		514,620,41
1,2,1,5,01,1,1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6,026,000,00	5,070,911,07	1,469,669,92		1,469,669,92	6,540,580,99		514,580,99
1,2,1,5,01,1,1,01	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	6,000,000,00	4,939,915,15	1,443,476,86		1,443,476,86	6,383,392,01		383,392,01
	Fontes: 1.800.1111000		4,939,915,15	1,443,476,86		1,443,476,86	6,383,392,01		383,392,01
1,2,1,5,01,1,1,02	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO		102,075,55	20,642,38		20,642,38	122,717,93		122,717,93
	Fontes: 1.800.1111000		102,075,55	20,642,38		20,642,38	122,717,93		122,717,93
1,2,1,5,01,1,1,06	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SERVIDOR CEDIDO OUTROS ESTADOS	24,000,00	24,607,38	4,542,47		4,542,47	29,149,85		5,149,85
	Fontes: 1.800.1111000	24,000,00	24,607,38	4,542,47		4,542,47	29,149,85		5,149,85
1,2,1,5,01,1,1,08	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO	2,000,00	628,26				628,26		1,371,74
	Fontes: 1.800.1111000	2,000,00	628,26				628,26		1,371,74
1,2,1,5,01,1,1,09	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO - CEDIDO OUTROS MUNICIPIOS MT		3,684,73	1,008,21		1,008,21	4,692,94		4,692,94
	Fontes: 1.800.1111000		3,684,73	1,008,21		1,008,21	4,692,94		4,692,94
1,2,1,5,01,1,2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		39,42				39,42		39,42
1,2,1,5,01,1,2,06	Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SERVIDOR CEDIDO OUTROS ESTADOS MULTA E JURO		39,42				39,42		39,42
	Fontes: 1.800.1111000		39,42				39,42		39,42
1,2,1,5,01,2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	16,500,00	29,238,35	8,679,54		8,679,54	37,917,89		21,417,89
1,2,1,5,01,2,1	Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	16,500,00	29,238,35	8,679,54		8,679,54	37,917,89		21,417,89
	Fontes: 1.800.1111000	16,500,00	29,238,35	8,679,54		8,679,54	37,917,89		21,417,89
1,2,1,5,02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	29,100,00	25,235,64	4,542,49		4,542,49	29,778,13		678,13
1,2,1,5,02,1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	29,100,00	25,235,64	4,542,49		4,542,49	29,778,13		678,13
1,2,1,5,02,1,1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	29,100,00	25,235,64	4,542,49		4,542,49	29,778,13		678,13
1,2,1,5,02,1,1,01	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS OUTR ESTADOS	25,000,00	24,607,38	4,542,49		4,542,49	29,149,87		4,149,87
	Fontes: 1.800.1111000	25,000,00	24,607,38	4,542,49		4,542,49	29,149,87		4,149,87
1,2,1,5,02,1,1,02	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - DEFICIT CEDIDOS OUTR ESTADOS	2,100,00							2,100,00
	Fontes: 1.800.1111000	2,100,00							2,100,00
1,2,1,5,02,1,1,03	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR FACULTATIVA	2,000,00							2,000,00
	Fontes: 1.800.1111000	2,000,00							2,000,00
1,2,1,5,02,1,1,05	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO		628,26				628,26		628,26
	Fontes: 1.800.1111000		628,26				628,26		628,26
	Soma	6,071,600,00	5,125,424,48	1,482,891,95		1,482,891,95	6,608,316,43		542,168,17
1,3	Receita Patrimonial	2,000,000,00	251,647,59	1,520,73		1,520,73	253,168,32		1,746,831,68
1,3,2	Valores Mobiliários	2,000,000,00	251,647,59	1,520,73		1,520,73	253,168,32		1,746,831,68
1,3,2,1	Juros e Correções Monetárias	2,000,000,00	251,647,59	1,520,73		1,520,73	253,168,32		1,746,831,68
1,3,2,1,04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2,000,000,00	251,647,59	1,520,73		1,520,73	253,168,32		1,746,831,68

Data: 11/02/2025 09:10:09

Página: 1 de 3

Data da emissão: 11/02/2025 09:10:09

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.000.000,00	251.647,59	1.520,73		1.520,73	253.168,32		
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.000.000,00	251.647,59	1.520,73		1.520,73	253.168,32		1.746.831,68
	Fontes: 1.800.1111000	2.000.000,00	251.647,59	1.520,73		1.520,73	253.168,32		
	Fontes: 2.800.1111000								
	Soma	2.000.000,00	251.647,59	1.520,73		1.520,73	253.168,32		1.746.831,68
1.9	Outras Receitas Correntes	45.000,00	72.093,31	256.122,91		256.122,91	328.216,22		283.216,22
1.9.9	Demais Receitas Correntes	45.000,00	72.093,31	256.122,91		256.122,91	328.216,22		283.216,22
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	45.000,00	72.093,31	256.122,91		256.122,91	328.216,22		283.216,22
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	45.000,00	69.316,55	256.122,91		256.122,91	325.439,46		280.439,46
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	45.000,00	69.316,55	256.122,91		256.122,91	325.439,46		280.439,46
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	45.000,00	69.316,55	256.122,91		256.122,91	325.439,46		280.439,46
	Fontes: 1.800.1111000	45.000,00	69.316,55	256.122,91		256.122,91	325.439,46		280.439,46
1.9.9.9.99	Outras Receitas		2.776,76				2.776,76		2.776,76
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias		2.776,76				2.776,76		2.776,76
1.9.9.9.99.2.1	Restituição - Restituições - Principal		-2.534,02				-2.534,02		2.534,02
	Fontes: 1.800.1111000		-2.534,02				-2.534,02		2.534,02
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Restituições - Principal		5.310,78				5.310,78		5.310,78
	Fontes: 1.800.1111000		5.310,78				5.310,78		5.310,78
	Soma	45.000,00	72.093,31	256.122,91		256.122,91	328.216,22		283.216,22
	Soma das Receitas Correntes	8.116.600,00	5.449.165,38	1.740.535,59		1.740.535,59	7.189.700,97		830.472,43
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	6.781.967,43	6.321.525,93	1.681.010,75		1.681.010,75	8.002.536,68		1.220.568,25
7.2	Contribuições - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12		1.360.890,12
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12		1.360.890,12
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12		1.360.890,12
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12		1.360.890,12
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12		1.360.890,12
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12		1.360.890,12
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Contribuição Patronal Executivo	5.044.960,00	4.938.951,64	1.443.487,26		1.443.487,26	6.383.438,90		1.338.478,90
	Fontes: 1.800.1111000	3.564.960,00	3.723.063,85	1.213.186,21		1.213.186,21	4.936.250,06		1.371.290,06
	Fontes: 1.800.1111000	1.480.000,00	1.215.887,79	230.301,05		230.301,05	1.447.188,84		32.011,16
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Contribuição Patronal Legislativo	105.000,00	102.075,86	20.642,42		20.642,42	122.718,28		17.718,28
	Fontes: 1.800.1111000	105.000,00	102.075,86	20.642,42		20.642,42	122.718,28		17.718,28
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Contribuição Patronal Executivo - Amortiz Deficit								
7.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Contribuição Patronal Cedidos Outros Municípios MT		3.684,73	1.008,21		1.008,21	4.692,94		4.692,94
	Fontes: 1.800.1111000		3.684,73	1.008,21		1.008,21	4.692,94		4.692,94
	Soma	5.149.960,00	5.045.712,23	1.465.137,89		1.465.137,89	6.510.850,12		1.360.890,12
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	1.632.007,43	1.275.813,70	215.872,86		215.872,86	1.491.686,56		140.320,87
7.9.9.9.01.0.1.01	Receita - Aporte Periódico para Amortização de Déficit Atuarial-Executivo	1.592.349,65							1.592.349,65

Data: 11/02/2025 09:10:09

Página: 2 de 3

Data da emissão: 11/02/2025 09:10:09

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.800.1111000	1.592.349,65							1.592.349,65
7,9,9,01,0,1,02	Receita - Aporte Periódico para Amortização de Déficit Atuarial-Legislativo	39,657,78							39,657,78
	Fontes: 1.800.1111000	39,657,78							39,657,78
7,9,9,01,0,1,03	Receita - Transferência de Recursos para Cobertura de Déficit - Aporte Mensal-Executivo		1,252,679,96	215,872,86		215,872,86	1,468,552,82	1,468,552,82	
	Fontes: 1.800.1111000		1,252,679,96	215,872,86		215,872,86	1,468,552,82	1,468,552,82	
7,9,9,01,0,1,04	Receita - Transferência de Recursos para Cobertura de Déficit - Aporte Mensal-Legislativo		23,133,74				23,133,74	23,133,74	
	Fontes: 1.800.1111000		23,133,74				23,133,74	23,133,74	
	Soma	1,632,007,43	1,275,813,70	215,872,86		215,872,86	1,491,686,56	1,491,686,56	1,632,007,43
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	6.781.967,43	6.321.525,93	1.681.010,75		1.681.010,75	8.002.536,68	2.885.387,84	1.664.818,59
	TOTAL RECEITAS:	14.898.567,43	11.770.691,31	3.421.546,34	0,00	3.421.546,34	15.192.237,65	293.670,22	0,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	14.898.567,43	11.770.691,31	3.421.546,34	0,00	3.421.546,34	15.192.237,65	293.670,22	0,00

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
 Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Responsável pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 09:10:09

Data da emissão: 11/02/2025 09:10:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
002		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA								
1	09.272.0001.2010.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2,150,00	0,00	2,150,00	1,897,62	0,00	0,00	1,897,62	252,38
	1,802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2,150,00	0,00	2,150,00	1,897,62	0,00	0,00	1,897,62	252,38
2	09.272.0001.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,100,00	0,00	1,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,100,00
	1,800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1,100,00	0,00	1,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,100,00
3	09.272.0001.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	536,000,00	0,00	536,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536,000,00
	1,800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	536,000,00	0,00	536,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536,000,00
4	09.272.0001.2010.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,620,00	0,00	1,620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,620,00
	1,800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1,620,00	0,00	1,620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,620,00
5	09.272.0001.2010.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,100,00	0,00	1,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,100,00
	1,800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1,100,00	0,00	1,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,100,00
6	09.272.0001.2010.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3,250,00	0,00	3,250,00	2,845,92	0,00	0,00	2,845,92	404,08
	1,802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3,250,00	0,00	3,250,00	2,845,92	0,00	0,00	2,845,92	404,08
7	09.272.0001.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	1,100,00	0,00	1,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,100,00
	1,800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1,100,00	0,00	1,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,100,00
8	09.272.0001.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	1,100,00	0,00	1,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,100,00
	1,800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1,100,00	0,00	1,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,100,00
9	09.272.0001.2010.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,100,00	0,00	1,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,100,00
	1,800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1,100,00	0,00	1,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,100,00
21	09.272.0001.2010.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	12,000,00	12,000,00	7,564,00	0,00	0,00	7,564,00	4,436,00
	1,802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	12,000,00	12,000,00	7,564,00	0,00	0,00	7,564,00	4,436,00
10	09.272.0001.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70,000,00	0,00	70,000,00	51,112,92	3,806,66	0,00	54,919,58	15,080,42
	1,802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	70,000,00	0,00	70,000,00	51,112,92	3,806,66	0,00	54,919,58	15,080,42
11	09.272.0001.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	440,450,00	0,00	440,450,00	236,968,92	0,00	3,285,88	233,683,04	206,766,96
	1,802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	440,450,00	0,00	440,450,00	236,968,92	0,00	3,285,88	233,683,04	206,766,96
12	09.272.0001.2010.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5,360,00	0,00	5,360,00	750,00	0,00	0,00	750,00	4,610,00
	1,802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5,360,00	0,00	5,360,00	750,00	0,00	0,00	750,00	4,610,00
13	09.272.0001.2010.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1,100,00	0,00	1,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,100,00
	1,800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1,100,00	0,00	1,100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,100,00
14	09.272.0001.2010.3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	1,098,626,57	0,00	1,098,626,57	220,000,00	65,00	193,570,19	26,494,81	1,072,131,76
	1,800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1,098,626,57	0,00	1,098,626,57	220,000,00	65,00	193,570,19	26,494,81	1,072,131,76
15	09.272.0001.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13,464,41	0,00	13,464,41	9,506,04	3,914,41	0,00	13,420,45	43,96
	1,800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13,464,41	0,00	13,464,41	9,506,04	3,914,41	0,00	13,420,45	43,96
	1,802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	9,550,00	0,00	9,550,00	9,506,04	0,00	0,00	9,506,04	43,96
16	09.272.0001.2010.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1,100,00	0,00	1,100,00	338,46	0,00	0,06	338,40	761,60
	1,802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1,100,00	0,00	1,100,00	338,46	0,00	0,06	338,40	761,60

Data: 11/02/2025 09:13:22

Página: 1 de 2

Data da emissão: 11/02/2025 09:13:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
17	09.272.0001.2010.4.4.80.52 1.802.0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.100,00 1.100,00	0,00 0,00	1.100,00 1.100,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.100,00 1.100,00
18	09.272.0001.2090.3.1.90.01 1.800.1111000	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.750.000,00 0,00	0,00 0,00	6.750.000,00 0,00	5.263.443,40 0,00	984.951,72 0,00	0,00 0,00	6.248.395,12 0,00	501.604,88 501.604,88
19	09.272.0001.2090.3.1.90.03 1.800.1111000	Pensões do RPPS e do Militar Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	842.000,00 0,00	0,00 0,00	842.000,00 0,00	677.779,62 0,00	107.494,98 0,00	0,00 0,00	785.274,60 0,00	56.725,40 56.725,40
20	99.997.0001.2011.9.9.99.99 1.800.1111000 1.802.0000000	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.114.846,45 4.179.806,45 935.040,00	0,00 0,00 0,00	5.114.846,45 4.179.806,45 935.040,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.114.846,45 4.179.806,45 935.040,00
Total da Unidade Orçamentária - 002			14.886.567,43	12.000,00	14.898.567,43	6.472.206,90	1.100.232,77	196.856,13	7.375.583,54	7.522.983,89
Total do Órgão - 04			14.886.567,43	12.000,00	14.898.567,43	6.472.206,90	1.100.232,77	196.856,13	7.375.583,54	7.522.983,89
TOTAL DAS DESPESAS:			14.886.567,43	12.000,00	14.898.567,43	6.472.206,90	1.100.232,77	196.856,13	7.375.583,54	7.522.983,89
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL:			14.886.567,43	12.000,00	14.898.567,43	6.472.206,90	1.100.232,77	196.856,13	7.375.583,54	7.522.983,89

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsável pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 09:13:22

Data da emissão: 11/02/2025 09:13:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Página: 2 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	14.898.567,43	14.898.567,43	15.192.237,65	293.670,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	11.221.560,00	11.221.560,00	13.119.166,55	1.897.606,55
Receita Patrimonial	2.000.000,00	2.000.000,00	253.168,32	-1.746.831,68
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	1.677.007,43	1.677.007,43	1.819.902,78	142.895,35
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.898.567,43	14.898.567,43	15.192.237,65	293.670,22
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.898.567,43	14.898.567,43	15.192.237,65	293.670,22
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.898.567,43	14.898.567,43	15.192.237,65	293.670,22
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 11/02/2025 08:47:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 08:47:50

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILJERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	5.115.080,00	9.781.520,98	7.375.245,14	7.375.245,14	7.375.245,14	2.406.275,84
Pessoal e Encargos Sociais	4.348.970,00	8.133.970,00	7.035.567,34	7.035.567,34	7.035.567,34	1.098.402,66
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	766.110,00	1.647.550,98	339.677,80	339.677,80	339.677,80	1.307.873,18
Despesas de Capital (IX)	2.200,00	2.200,00	338,40	338,40	338,40	1.861,60
Investimentos	2.200,00	2.200,00	338,40	338,40	338,40	1.861,60
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	5.117.280,00	9.783.720,98	7.375.583,54	7.375.583,54	7.375.583,54	2.408.137,44
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	5.117.280,00	9.783.720,98	7.375.583,54	7.375.583,54	7.375.583,54	2.408.137,44
Superávit (XIV)			7.816.654,11			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	5.117.280,00	9.783.720,98	15.192.237,65	7.375.583,54	7.375.583,54	-5.408.516,67
Reserva do RPPS	9.781.287,43	5.114.846,45				5.114.846,45

Data: 11/02/2025 08:47:50

Data da emissão: 11/02/2025 08:47:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILJERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
 Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Responsável pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	15.192.237,65	17.477.029,38
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS	15.192.237,65	17.477.029,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.745.048,81	16.688.296,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.447.188,84	788.732,92
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.632.007,43
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		1.632.007,43
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	80.611.527,23	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	80.611.527,23	
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	9.065.344,51	718.961,10
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		
Inscrição de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	941.294,91	718.961,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários	8.124.049,60	
Saldo do Exercício Anterior (V)	830.618,80	65.029.078,05
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	830.618,80	1.345.268,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		63.683.810,03
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	105.699.728,19	84.857.075,96

Data: 17/03/2025 15:07:16

Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 15:07:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	7.375.583,54	6.012.515,66
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS	7.375.583,54	6.012.515,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.064.078,94	5.713.972,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	311.504,60	298.542,72
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)	91.788.454,77	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	91.788.454,77	
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	4.220.891,16	720.381,44
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	941.331,19	720.381,44
Outros Pagamentos Extraorçamentários	3.279.559,97	
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	2.314.798,72	81.442.146,03
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	2.314.798,72	830.618,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		80.611.527,23
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	105.699.728,19	88.175.043,13

Data: 17/03/2025 15:07:16

Página: 2 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 15:07:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	15.194.771,67	2.534,02	15.192.237,65	17.477.029,38	0,00	17.477.029,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.747.582,83	2.534,02	13.745.048,81	16.688.296,46	0,00	16.688.296,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.447.188,84	0,00	1.447.188,84	788.732,92	0,00	788.732,92
TOTAL	15.194.771,67	2.534,02	15.192.237,65	17.477.029,38	0,00	17.477.029,38

Data: 17/03/2025 15:07:16

Data da emissão: 17/03/2025 15:07:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILJERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ARIPUANÃ - MT, 17 de março de 2025

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsável pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

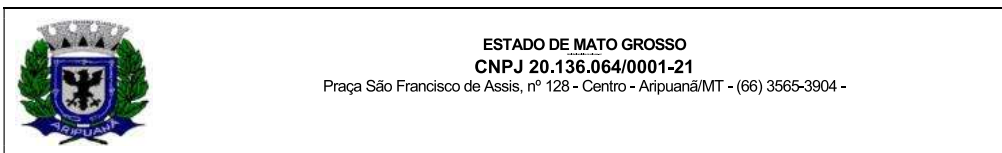
Data: 17/03/2025 15:07:16

Data da emissão: 17/03/2025 15:07:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
 Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.314.798,72	830.618,80
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		13.399,99	2.480.248,45
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		91.788.454,77	80.611.527,23
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>94.116.653,48</u>	<u>83.922.394,48</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		24.091.150,04	24.726.074,23
Créditos a Longo Prazo		24.091.150,04	24.726.074,23
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>24.091.150,04</u>	<u>24.726.074,23</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>118.207.803,52</u>	<u>108.648.468,71</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	36,28
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>36,28</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		133.937.140,26	117.883.552,57
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>133.937.140,26</u>	<u>117.883.552,57</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

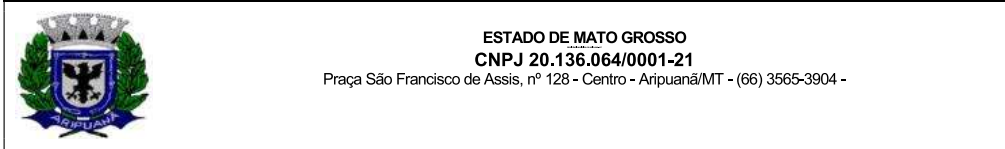
Data: 11/03/2025 09:25:57

Página: 1 de 5

Data da emissão: 11/03/2025 09:25:57

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

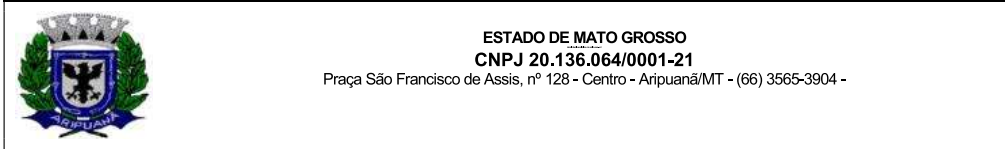
Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

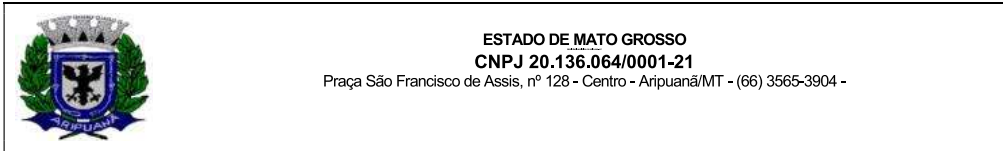
BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-15.729.336,74	-9.235.120,14
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>-15.729.336,74</u>	<u>-9.235.120,14</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>118.207.803,52</u>	<u>108.648.468,71</u>



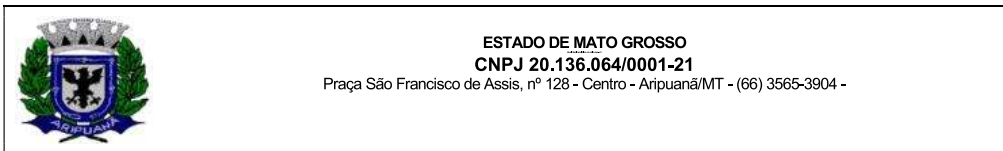
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

		Não consolidado	
	Nota	Exercício	Exercício
		Atual	Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		81.604.401,69	77.065.965,00
Ativo Permanente		36.603.401,83	31.582.503,71
<i>Total do Ativo</i>		118.207.803,52	108.648.468,71
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	36,28
Passivo Permanente		133.937.140,26	117.883.552,57
<i>Total do Passivo</i>		133.937.140,26	117.883.588,85
Saldo Patrimonial (I-II)		-15.729.336,74	-9.235.120,14



QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		171.013,50	170.174,05
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		171.013,50	170.174,05



ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
 (LEI Nº 4.320/1964)

Fontes de Recursos	Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano		89.067.568,36	77.922.560,21
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.035.685,13	3.519.549,54
<i>Total das fontes de recursos</i>		94.103.253,49	81.442.109,75

Notas explicativas

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 11 de março de 2025

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES
 Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Responsável pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/03/2025 09:25:58

Data da emissão: 11/03/2025 09:25:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.310,78	0,00
Contribuições		12.281.752,08	12.843.316,74
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		253.207,74	11.962.069,68
Transferências e Delegações Recebidas		539.682,15	1.632.007,43
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.124.049,60	4.387.151,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		19.359.620,92	34.564.317,69
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		40.563.623,27	65.388.862,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		7.033.669,72	5.678.146,10
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		296.916,62	293.508,72
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.081,94	5.034,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.959.562,99	6.731.399,96
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		35.762.608,60	31.484.771,48
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		47.057.839,87	44.192.860,26
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-6.494.216,60	21.196.002,68
<hr/>			
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		5.310,78	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.310,78	0,00
<hr/>			
Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		12.281.752,08	12.843.316,74
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		12.281.752,08	12.843.316,74
<hr/>			
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
<hr/>			
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		39,42	7,29
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		253.168,32	11.962.062,39
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 17/03/2025 14:59:45

Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 14:59:45

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	253.207,74	11.962.069,68

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		539.682,15	1.632.007,43
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		539.682,15	1.632.007,43

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		8.124.049,60	4.387.151,40
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.124.049,60	4.387.151,40

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		19.034.181,46	9.787.686,81
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		325.439,46	24.776.630,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		19.359.620,92	34.564.317,69

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		0,00	0,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		6.248.395,12	4.969.673,52
Pensões		785.274,60	708.472,58
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 17/03/2025 14:59:45

Página: 2 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 14:59:45

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 7.033.669,72 5.678.146,10

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		296.916,62	293.508,72
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		296.916,62	293.508,72

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		5.081,94	5.034,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.081,94	5.034,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		3.959.562,99	6.731.399,96
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.959.562,99	6.731.399,96

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 17/03/2025 14:59:45

Página: 3 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 14:59:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Económicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		35.722.693,34	31.448.944,64
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		39.915,26	35.826,84
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		35.762.608,60	31.484.771,48

ARIPUANÃ - MT, 17 de março de 2025

 DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES
 Secretário de Administração

 ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Responsável pelo pagamento

 LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 17/03/2025 14:59:45

Página: 4 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 14:59:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Lei	Descrição	Autorizações		Data	Valor emissão	Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
		Parcelas					Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES
 Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Responsável pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 09:15:19

Data da emissão: 11/02/2025 09:15:19

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207103014	CDC CONSIGNAÇÃO B. BRASIL - CONVENIO	0,00	398.342,98	398.342,98	0,00
207103016	CDC-CONSIGNAÇÃO - SICREDI	0,00	23.595,84	23.595,84	0,00
207103015	CONTRIBUICAO RPPS INATIVOS/APOSENTADOS	0,00	37.917,89	37.917,89	0,00
207103017	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AG. COM. SAUDE - SINDACS/MT	36,28	438,12	474,40	0,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA	0,00	10.561,23	10.561,23	0,00
207103010	CONTRIBUICAO SINTEP MT	0,00	9.829,52	9.829,52	0,00
207103007	IRPF - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	449.486,59	449.486,59	0,00
207103004	IRPJ - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	11.122,74	11.122,74	0,00
	Total	36,28	941.294,91	941.331,19	0,00

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	36,28	941.294,91	941.331,19	0,00

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207108111	CREDITOS A RECEBER BANCO SANTOS -	10.970,37	0,00	0,00	10.970,37
	Total	10.970,37	0,00	0,00	10.970,37

Data: 11/02/2025 09:16:08

Data da emissão: 11/02/2025 09:16:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILJERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

ARIPUANÃ - MT, 11 de fevereiro de 2025

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Responsável pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 11/02/2025 09:16:08

Data da emissão: 11/02/2025 09:16:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		24.257.582,16	18.195.990,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		13.119.166,55	11.008.602,28
Receita Patrimonial		253.168,32	5.027.731,93
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		10.885.247,29	2.159.656,27
Desembolsos		11.596.474,70	6.732.897,10
Pessoal e Demais Despesas		7.370.501,60	6.007.481,66
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		5.081,94	5.034,00
Outros desembolsos operacionais		4.220.891,16	720.381,44
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		12.661.107,46	11.463.093,38
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante		0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
 Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		 12.661.107,46	 11.463.093,38
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		81.442.146,03	1.345.268,02
Caixa e Equivalente de Caixa Final		94.103.253,49	830.618,80

Data: 17/03/2025 16:07:54

Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 16:07:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	5.081,94	5.034,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	5.081,94	5.034,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	5.081,94	5.034,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	7.370.501,60	6.007.481,66
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	7.370.501,60	6.007.481,66

Data: 17/03/2025 16:07:54

Página: 3 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 16:07:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
 CNPJ 20.136.064/0001-21
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã/MT - (66) 3565-3904 -

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado
 Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

ARIPUANÃ - MT, 17 de março de 2025

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES
 Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Responsável pelo pagamento

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 17/03/2025 16:07:55

Página: 4 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 16:07:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.512/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0408-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FRANCIELY RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34111*** SSP/MT e inscrito sob o CPF sob o nº. ***.963.75***, ocupante do cargo de

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 12/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.502/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0341-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **CLAUDINEIA PEREIRA DA CUNHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17333*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.321.51***, ocupante do Cargo de Carreira de **COZINHEIRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 14/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.514/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;*

Considerando o requerimento *protocolo n.º 0410-2025* em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11529** SSP/MT e do CPF nº. ***.921.80***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3 – CLASSE B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, **180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.383/2025**

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 069/2025- SETEC, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, as servidoras abaixo relacionadas, *lotados na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/GDF, a partir do dia 01/03/2025.

MATRICULA- NOME	FUNÇÃO	GDF
Simone Maria dos Santos	Agente Administrativo	GDF-05

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****LEI Nº 720/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo conceder premiação em dinheiro para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo; Bocha, Truco e Corrida de Cavalo para o evento do aniversário de Barão de Melgaço e dá outras providências”.

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão; vice-campeão e terceiro lugar, colocado do Campeonato Municipal de Futebol Campo Feminino e Masculino; Bocha; Truco e Corrida de Cavalo para o evento do aniversário de Barão de Melgaço-MT.

Parágrafo único. A premiação será distribuída para cada categoria da seguinte forma:

FUTEBOL DE CAMPO: 1º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 2º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 3º lugar: R\$ 500,00 (mil reais).

BOCHA: 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais); 2º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais) e 3º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

CORRIDA DE CAVALO:

Valor Total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para rateio entre os 3 primeiros colocados.

Art. 2º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de recibo diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 3º. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 07 de março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 719/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece o valor mínimo para o ajuntamento de execuções fiscais no Município de Barão de Melgaço e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ajuizamento de ações de execução fiscal promovidas pelo Município de Barão de Melgaço abrangendo débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa.

§ 1º - O valor referido no caput deste artigo deverá ser calculado considerando o montante consolidado do débito, incluindo o valor principal, atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos legais, apurados na data da inscrição em dívida ativa.

§ 2º - Esta limitação não se aplica aos débitos:

I - Decorrentes de decisões do Tribunal de Contas;

II - Originados de obrigações de fazer ou não fazer;

Art. 2º - Os débitos de valor consolidado igual ou inferior ao estabelecido no art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inscrição em protesto extrajudicial, como forma de cobrança administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - A inscrição em protesto deverá ser promovida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 2º - O protesto extrajudicial dos débitos mencionados no caput não exclui a possibilidade de cobrança administrativa complementar ou de novas medidas legais, caso o valor do débito venha a superar o limite estabelecido para o ajuizamento de execuções fiscais.

§ 3º - As despesas decorrentes da inscrição em protesto, incluídas aquelas relativas a emolumentos e custas cartorárias, serão acrescidas ao valor do débito e cobradas do devedor.

§ 4º - O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições responsáveis pelo protesto de títulos, com vistas à eficiência e à celeridade na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente a promover a desistência ou extinção, sem renúncia do crédito, das ações de execução fiscal já ajuizadas cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 1º, desde que tenham sido esgotadas todas as medidas expropriatórias previstas em lei, observando-se as seguintes condições:

I - Requerimento das medidas expropriatórias de praxe, incluindo:

- a) Penhora de bens móveis e imóveis do devedor;
- b) Penhora de dinheiro em contas bancárias ou aplicações financeiras, por meio do Sistema BacenJud (ou sistema equivalente);
- c) Penhora de faturamento, se aplicável;
- d) Inclusão do devedor nos cadastros de inadimplentes, como protesto extrajudicial e sistemas de proteção ao crédito;
- e) Pesquisa e bloqueio de veículos por meio do Sistema Renajud;
- f) Busca de bens e direitos do devedor em registros públicos, como imóveis e ativos financeiros.

II - Comprovação da inexistência de bens ou direitos penhoráveis suficientes para a satisfação do crédito;

III - Decurso de prazo razoável para tentativa de citação e localização do devedor, mediante diligências efetivas;

IV - Observância das normas de prescrição e decadência, com avaliação prévia da viabilidade de prosseguimento da cobrança.

§ 1º - A extinção ou desistência da execução fiscal não implicará remissão ou perdão do crédito tributário, que permanecerá inscrito em dívida ativa e poderá ser cobrado por outros meios administrativos, conforme previsto nesta Lei.

§ 2º - A Procuradoria Geral do Município deverá justificar, em cada caso, a inviabilidade da continuidade da execução, anexando relatório detalhado das diligências realizadas e das razões que fundamentam a desistência ou extinção.

§ 3º - Caberá à Procuradoria Geral do Município regulamentar os procedimentos e critérios específicos para a aplicação do disposto neste artigo, visando assegurar a eficiência e transparência da gestão fiscal.

Art. 4º - Os débitos inscritos em dívida ativa, cuja cobrança seja inviável por meio judicial em virtude dos limites estabelecidos nesta Lei, deverão ser objeto de monitoramento administrativo contínuo, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Atualização periódica do valor consolidado dos débitos, incluindo correção monetária, juros e encargos legais, para avaliação de eventual superação do limite estabelecido para ajuizamento;

II - Inscrição obrigatória dos débitos em protesto extrajudicial, nos termos do art. 2º desta Lei;

III - Promoção de medidas administrativas, tais como campanhas de regularização fiscal, notificações extrajudiciais e parcelamentos, visando à recuperação do crédito tributário;

IV - Registro detalhado de todas as tentativas de cobrança, com vistas à transparência e ao controle interno e externo da administração tributária.

§ 1º - O saldo positivo de débitos não cobrados judicialmente deverá ser reavaliado anualmente para verificação de sua viabilidade econômica, podendo ser objeto de novos encaminhamentos administrativos ou judiciais.

§ 2º - A aplicação das diretrizes previstas neste artigo será regulamentada por ato do Executivo Municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão da dívida ativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 07 de março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Institui o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Barão de Melgaço-MT e dá outras providências;”

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1ºFica instituído no Município de Barão de Melgaço o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos municipais, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxas, Contribuições e outros débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até o final do exercício anterior, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo declarado ou retido.

Art. 2º A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças a qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma da presente lei e dos regulamentos que porventura possam existir.

Art. 3º O ingresso no REFIS - Programa de Recuperação Fiscal dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais e outros incluídos no Programa. **§ 1º** O ingresso no REFIS - Programa de Recuperação Fiscal implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até o final do exercício anterior, em nome da pessoa física ou jurídica, ou se for o caso do imóvel específico, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação. **§ 2º** Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretroatável e irrevogável. **§ 3º** Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS - Programa de Recuperação Fiscal dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º Na desistência da ação judicial deverá o contribuinte ou o responsável suportar as custas judiciais e os eventuais honorários advocatícios de sucumbência advindos da desistência das ações judiciais delineadas nos parágrafos anteriores, serão arcados integralmente pelo contribuinte aderente ao programa.

§ 5º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitida inclusão no Programa de eventual saldo devedor.

§ 6º Excetuam-se do previsto na presente os débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e os débitos oriundos da alienação de bens públicos. **Art. 4º** O Programa abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos a multa e juros, decorrentes de obrigações acessórias, inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 5º A opção pelo REFIS - Programa de Recuperação Fiscal terá vigência de acordo com datas estabelecidas através de Decreto.

Parágrafo único. O Programa poderá ser realizado através de mutirões, ou atendimento direto junto à Secretaria Municipal de Finanças, ou em ambiente informatizado e disponibilizado em conformidade com disposições da Secretaria Municipal de Finanças. **Art. 6º** Os créditos tributários e não tributários de que trata o art. 1º incluídos no REFIS - Programa de Recuperação Fiscal, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 12 (doze vezes) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º O débito consolidado na forma desta Lei Complementar, poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) para pessoa física e 15 (quinze) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) para pessoa jurídica.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 3º Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do Programa, enquadrado nas condutas tipificadas pelos incisos do artigo 11, desta Lei, a disposição do § 2º, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 2º, do art. 11, desta Lei.

§ 4º O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o requerimento de adesão, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 5º Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso. **Art. 7º** Será concedida remissão sobre os encargos de juros de mora e multa de mora sobre os débitos previstos no art. 1º desta Lei Complementar, sendo que a correção monetária não terá anistia, observadas as seguintes condições:

I - Remissão de 100% (cem por cento) incidente sobre o total dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em cota única; II - Remissão de 90% (noventa por cento) incidente sobre o total dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa ou parcelar em até 03 (três) vezes; III - Remissão de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o total dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa ou parcelar em até 06 (seis) vezes; IV - Remissão de 70% (setenta por cento) incidente sobre o total dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa ou parcelar em até 10 (dez) vezes; V - Remissão de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o total dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa ou parcelar em até 12 (doze) vezes; **Art. 8º** A opção pelo REFIS - Programa de Recuperação Fiscal sujeita, o contribuinte ou responsável a:

I - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos; II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais.

Art. 9º São requisitos indispensáveis à adesão aos benefícios desta Lei Complementar: I - assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento; II - apresentação de documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos a pessoa física. **§ 1º** O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito será gerado quando do atendimento direto ou mutirão de conciliação fiscal, ou em decorrência de solicitação através dos demais canais de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Na hipótese de atendimento on-line, o Termo de Confissão e Parcelamento será enviado por e-mail ou WhatsApp e o contribuinte deverá devolvê-lo assinado no prazo de 02 (dois) dias à Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de cancelamento do parcelamento. **Art. 10.** Para implementação do disposto nesta Lei Complementar, pode ser exigido do contribuinte ou responsável, o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997

Art. 11. O contribuinte ou responsável optante pelo Programa, será dele excluído, imediatamente, mediante ato de autoridade municipal da Secretaria Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, relativamente a tributo abrangido pelo Programa;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo Programa e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ci-

ência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV- compensação ou utilização indevida de créditos

V - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecidas no Município de Barão de Melgaço e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Programa.

§ 1º A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos; a propositura da execução; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos. **Art. 12.** A inclusão no Programa fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1º Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais.

§ 2º O Município de Barão de Melgaço, na pessoa de sua Prefeita Municipal, em despacho, a requerimento do contribuinte ou responsável, que faça prova do preenchimento das condições e requisitos previstos incisos do art. 15 desta Lei, deferirá isenção do pagamento de honorários advocatícios fixados judicialmente, respeitado os termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal nº 8.906/94).

Art. 13. O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no Programa o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 30 (trinta) dias do protocolo da opção.

Art. 14. Fica delegada competência à autoridade administrativa municipal da Secretaria Municipal de Finanças ou a que vier a substituí-la, que poderá conceder, por despacho fundamentado, remissão total dos créditos tributários relativos à Contribuição de Melhoria vencidos até o final do exercício anterior, aos sujeitos passivos com cadastro imobiliário municipal atualizado e que atenderem as seguintes condições cumulativas: **I** - ser pessoa física;

II - detentora de único imóvel utilizado para moradia de portadores de necessidades especiais, de idosos(as), na forma da Lei Federal nº 10.741/2003; de viúvos ou aposentados; **III** - o beneficiário não poderá ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;

IV - renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos vigentes;

V - o valor venal do imóvel não ultrapasse a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º A veracidade das informações será constatada mediante relatório com visita no domicílio do sujeito passivo, por assistentes sociais do Município

providos em caráter efetivo e acolhidas pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º A autoridade administrativa municipal poderá exigir outros documentos que entender necessário para fundamentar o despacho que conceder a remissão.

§ 3º Os interessados deverão formalizar, mediante requerimento protocolado no Departamento de Tributação, pedido de remissão dos créditos tributários de contribuição de melhoria, acompanhado de cópia de documentos de identificação, observado os prazos previstos em Decreto Municipal.

Art. 15. Fica delegada competência à autoridade administrativa municipal da Secretaria Municipal de Finanças que poderá conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial dos créditos tributários relativos a IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), anteriores a 31 de dezembro de cada ano, aos sujeitos passivos com cadastro imobiliário municipal atualizado e atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do território do Município.

§ 1º Além das disposições no caput e nos incisos anteriores o sujeito passivo requerente deverá atender as seguintes condições cumulativas:

I - ser pessoa física;

II - detentora de único imóvel utilizado para moradia de portadores de necessidades especiais; de idosos(as), na forma da Lei Federal nº 10.741/2003; de viúvos ou aposentados; **III** - o beneficiário não poderá ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;

IV - renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos vigentes;

V - o valor venal do imóvel não ultrapasse a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º A veracidade das informações será constatada mediante relatório com visita no domicílio do sujeito passivo, por assistentes sociais do Município providos em caráter efetivo e acolhidas pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 3º A autoridade administrativa municipal poderá exigir outros documentos que entender necessário para fundamentar o despacho que conceder a remissão.

§ 4º Os interessados deverão formalizar mediante requerimento protocolado no Departamento de Tributação, pedido de remissão dos créditos tributários de contribuição de melhoria, acompanhado de cópia de documentos de identificação, observado os prazos previstos no Decreto Municipal.

Art. 16. A verba devida a título de honorário de sucumbência para os advogados públicos da Procuradoria do município de Barão de Melgaço incidente sobre o valor do crédito tributário, poderá ser parcelada em até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, limitadas ao valor mínimo de 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) para pessoa física e 20 (vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) para pessoa jurídica.

Parágrafo único. É expressamente vedado o parcelamento dos honorários sucumbenciais nos casos em que houver penhora de crédito efetivada na execução fiscal.

Art. 17. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, em relação a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. **Art. 18.** As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei complementar no que couber.

Parágrafo único. O Decreto regulamentar, disporá sobre o prazo máximo para que o interessado formalize sua opção pelo pagamento do crédito tributário a vista ou mediante parcelamento, bem como a remissão nos termos desta lei.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.21. Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 07 de março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 721/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Altera a redação da lei n° 699/2024 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO E MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO Sra. Margareth Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAP III SEÇÃO II	
TEXTO ORIGINAL	TEXTO A ALTERAR
Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:	Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS devem observar as diretrizes da:
Art. 15 § Único - O diagnóstico sócio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.	Art. 15 § Único - O diagnóstico sócio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de Proteção Básica e Especial
CAP IV SEÇÃO I	
Art. 20 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Barão de Melgaço, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período. § 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes: – 03 (três) representantes governamentais;	ACRESCENTAR AO ART. 20 OS PARAGRAFOS 3º AO 6º CONFORME ABAIXO: Art. 20 §3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos. §4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
- 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público. §2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento: – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em	§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS. §6º O CMAS contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

grupos que têm como objetivo a luta por direitos; – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social. – de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

CAPÍTULO IV SEÇÃO I	
Duplicou os capítulos 26 e 27	Excluir os capítulos 26 e 27 e os incisos I a XXXII
CAPÍTULO IV SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS	
Art. 31 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direito e público da política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.	Alterar o Parágrafo único para parágrafo 1º Acrescentar os parágrafos abaixo: § 2º - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. § 3º São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Art. 1º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 07 de março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 60/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Anhanguera, s/n, Quadra 18, Lote 24, Bairro: Jardim Elite, pertencente ao Senhor **Egmar Taveira Lima**, inscrito no C.P.F nº ***. 314.402-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO Nº 59/2025 - LIMPEZA DE LOTE URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Rua Santa Catarina, s/n, Lote 13, Quadra 16, Bairro: Jardim Elite, pertencente

a Senhora **ADILEUZA GONÇALVES DAS NEVES**, inscrito no C.P.F n° ***.781.371-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 005/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. Maria Aniril Pereira de Oliveira**, servidora pública efetiva deste município.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei n.º 1554, de 04 de Julho de 2005, e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal n.º 1.777/2008 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.643/2024, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Maria Aniril Pereira de Oliveira**, brasileira, portadora do RG n.º 0578422-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 406.157.071-49, servidora efetiva atualmente no cargo de **COZINHEIRO**, Classe “D”, nível “10”, 40hs, devidamente matriculada sob o n.º 810, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00007P**, a partir da data de **20/03/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 20 de março de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de março de 2025.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 147/2025

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE N° 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **CASTRO BERNARDES BUENO LTDA**

CNPJ: ° **59.340.651/0001-73**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Credenciado 1 - Sr. (a) SABRYNA CASTRO BERNARDES BUENO, brasileiro (a), médica, especialidade **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

LOTE 14 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI INTENSIVA 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 33 – CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL E SOBREVISO FINAIS DE SEMANA – PROGRAMA MELHOR EM CASA que serão prestados **NO DOMICILIO DO PACIENTE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 34 – CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL que serão prestados nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 37 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 39 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO N° 57/2025 - LIMPEZA DE LOTE URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ n° 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na **Rua Edi Carlos, s/n, Quadra: 01, Lote 09 e 10 Bairro: Loteamento Vitoria, e Av. Airtonn Senna, Quadra 01, Lote 05 e 06, Bairro: Loteamento Vitoria**, pertencente ao Senhor **MARCELO GUEDES SANDRI**, inscrito no C. P.F n° ***. **188.031-**** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

LOTE 44 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL que serão prestados em **ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 18 de março de 2025.

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

Termo Aditivo de Valor nº. 05 ao Contrato nº. 061/2023 que entre si celebraram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e Mauro Luis de Melo, representado neste ato por Iolanda Rosa Rezende devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa para locação de imóvel, onde será instalado a Secretaria Municipal de Finanças, situando na rua carajás, nº 485, lote 19, quadra 01, aptº 01, 1º andar, Setor Sul II, Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **Mauro Luis de Melo**, representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Reajuste anual conforme o índice do INPC

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência da necessidade do termo aditivo para reajuste anual do valor inicialmente contrato, em conformidade com índice do INPC, fica alterada a Cláusula Quarta do contrato mencionado.

2.2. Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 765,96 (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ACRESCIDO
83699	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA NA RUA CARAJÁS N 485 , LOTE 19 QUADRA 01 , APARTAMENTO 01 , 1 ANDAR , SETOR SUL , NESTA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS -MT , PARA USO E FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DE DE FINANÇAS , CUSTO MENSAL SERA NO IMPORTE DE R\$:2.200,00	R\$ 765,96
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$		R\$ 765,9600

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 2º, da Lei nº 10.192 de 2001 e Art. 18º da Lei nº 8.245/91.

3.2. O **TERMO ADITIVO** dar-se-á em razão do reajuste de valor contratual, com o índice do INPC, sendo devido o acréscimo em favor da contratada, seguindo o que determina o Art. 2º, da Lei nº 10.192 de 2001 e Art. 18º da Lei nº 8.245/91

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima prevê: Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato o mesmo poderá ser reajustado através do índice do INPC acumulado do período conforme preceitua Art. 2, da Lei nº 10.192 de 2001

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001.04.128.0102.2008.3390360000.15000000000

Red.: 60

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 12 de março de 2025.

ATA DA SESSÃO Nº 01 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025)

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2.025, às 09:30 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera- Presidente, Antônio Thiago M. C. Santana – Membro, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 024/2025 – Credenciamento nº 003/2025 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI) PARA O ANO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL. As empresas interessadas entregaram os envelopes a partir do dia 14 de março de 2025, a partir das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 12 meses, conforme previsto em edital.

A sessão foi aberta pela presidente, e foi analisada a documentação da única empresa que apresentou o envelope contendo os documentos. O envelope de número 01 está em conformidade com o exigido no Edital, sendo habilitada a empresa: **(1) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS HOTIFRUTIGRANJEIROS DE BARRA DO GARÇAS, CNPJ: 07.866.871/0001-31.**

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 17 dias do mês de março de 2.025 às 10:07 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 17 de março de 2025.

Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera - Presidente

Antônio Thiago M. C. Santana - Membro

Ana Julia dos Santos Rocha - Membro

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2025

LICITAÇÃO Nº 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **E R DOS SANTOS**

CNPJ: ° **36.458.145/0001-88**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Credenciado 1 - Sr. (a) EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro (a), médica, especialidade **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO que serão prestados no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 33 – CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA que serão prestados NO DOMICILIO DO PACIENTE, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 34 – CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL que serão prestados nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS que serão prestados na POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados na UPA 24 HORAS, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 18 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2025

LICITAÇÃO Nº 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **MATHEUS AZEVEDO ZAIBAK LTDA**

CNPJ: ° **36.774.397/0001-16**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Credenciado 1 - Sr. (a) MATHEUS AZEVEDO ZAIBAK, brasileiro (a), médico, especialidade **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 14 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI INTENSIVA 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06

(SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados na UPA 24 HORAS, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 39 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS que serão prestados na UPA 24 HORAS, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 44 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL que serão prestados em ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 18 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2025

LICITAÇÃO Nº 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **L. C. VILELA BUENO LTDA**

CNPJ: ° **59.475.702/0001-74**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Credenciado 1 - Sr. (a) LUCIANA CAÇÃO VILELA BUENO, brasileiro (a), médica, especialidade **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS que serão prestados na POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 37 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA que serão prestados na POLICLÍNICA SÃO JOSÉ, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados na UPA 24 HORAS, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 44 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL que serão prestados em ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 18 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2025**LICITAÇÃO Nº 014/2024****MODALIDADE Nº 001/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **RODRIGUES MED LTDA**

CNPJ: ° **59.524.429/0001-20**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Credenciado 1 - Sr. (a) POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro (a), médica, especialidade **Clinico Geral**, credenciado para os serviços de:

LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 14 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI INTENSIVA 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 33 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL E SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA que serão prestados no **DOMICÍLIO DO PACIENTE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 34 – CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL que serão prestados nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 39 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 44 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDI-

COS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL que serão prestados em **ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 18 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2025**LICITAÇÃO Nº 014/2024****MODALIDADE Nº 001/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **NIVIA CAROLINE P FERREIRA LTDA**

CNPJ: ° **59.428.833/0001-09**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Credenciado 1 - Sr. (a) NIVIA CAROLINE PORFIRIO FERREIRA, brasileiro (a), médica, especialidade **Clinico Geral**, credenciado para os serviços de:

LOTE 14 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI INTENSIVA 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 31 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES que serão prestados no **CRRES**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 33 – CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL E SOBREVISO FINAIS DE SEMANA – PROGRAMA MELHOR EM CASA que serão prestados no **DOMICÍLIO DO PACIENTE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 34 – CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL que serão prestados nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 37 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 39 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS

que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 44 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL que serão prestados em **ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 18 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2025

LICITAÇÃO Nº 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **SV SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: ° **58.034.069/0001-16**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Credenciado 1 - Sr. (a) LARA CRISTINA FERRAZ, brasileiro (a), médica, **Clinico Geral**, credenciado para os serviços de:

LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 14 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI INTENSIVA 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 33 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL E SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA que serão prestados no **DOMICÍLIO DO PACIENTE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 37 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 39 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 18 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2025

LICITAÇÃO Nº 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: ° **59.372.336/0001-28**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Credenciado 1 - Sr. (a) BRENDA CRISTINA NUNES DE ARAUJO, brasileiro (a), médica.

Credenciado 2 - Sr. (a) IGOR RESENDE RODRIGUES, brasileiro (a), médico.

Especialidades: **Clinico Geral**, credenciados para os serviços de:

LOTE 04 – APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO que serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 31 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES que serão prestados no **CRRES**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 35 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTONIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 37 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATEN-

DIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados na UPA 24 HORAS, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 18 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 148/2025

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE N° 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado: **CLINICA MEDICA ISAAK NILTON LTDA**

CNPJ: ° **59.319.531/0001-94**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Credenciado 1 - Sr. (a) ISAAK NILTON DA SILVA CIRINO, brasileiro (a), médico, especialidade **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO que serão prestados no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 38 – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados na UPA 24 HORAS, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 39 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA – PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS que serão prestados na UPA 24 HORAS, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 44 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL que serão prestados em ACOMPANHAMENTO MÉDICO A PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM E SUPERIOR A 300 KM, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 18 de março de 2025.

02° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 119/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2023

Termo Aditivo de Valor n°. 02 ao Contrato n°. **119/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **J. DE MATOS JUNIOR**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva “Dom José Selva”, através do convênio n° 1138-2022/SEDUC.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Esta-

do de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n° 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **J. DE MATOS JUNIOR**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **44.529.707/0001-65**, situado Rua Major Otaviano Pitaluga, Qdra 282, Lote 23, n° 282, Jardim Nova Barra, na cidade de Barra do Garças-MT, representada neste ato por Sr. (a) **Joselino de Matos Junior**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de valor ao percentual de **3,93%** ao contrato.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em decorrência do aumento no volume material fica alterada à Cláusula terceira do contrato.

2.2- Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 314.053,45 (trezentos e quatorze mil e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) ocasionado pela necessidade de implementação de novos serviços. Como demonstra tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ACRESCIDO: R\$
85099	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR E QUADRA POLIESPORTIVA "DOM JOSE SELVA"	R\$ 314.053,45
VALOR TOTAL DO ADITIVO:		R\$ 314.053,45

TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei n° 8.666/93.

3.2- O Termo Aditivo dar-se-á em razão da justificativa técnica da engenharia responsável pela obra, considerando a necessidade de implementação de novos serviços de terraplanagem, que envolvem limpeza do terreno, corte e aterro da área localizada atrás da quadra poliesportiva e da escola, com objetivo de construir um vestiário e um pátio, de forma a otimizar o espaço existente. Essa decisão encontra respaldo na análise técnica detalhada realizada, bem como nas planilhas anexadas na solicitação do termo aditivo, que evidenciam a importância dessas alterações para assegurar a eficiência, a qualidade e a segurança do projeto.

3.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta: 16.1: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão ao previsto no Art. 57, § 1° e Art. 65 da Lei federal n°. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo, serão alocados na seguinte dotação orçamentária:

28.001.12.361.0104.1140.4490510000.15001001000

RED.: 1112

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 07 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 09/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 24/2024

Processo n° 92/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento n° 09/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	Código	PAULO ROBERTO MARQUES CNPJ: 36.949.550/0001-07 PADRE JOAO BOSCO, SN QUADRA08 - SETOR ALVORADA, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000 Telefone: (66) 3489-2376 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.050.001	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS LEVES	HORAS	250	118,00	29.500,00
2	009.050.002	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	250	119,74	29.935,00
3	009.050.003	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS PESADOS	HORAS	250	130,39	32.597,50
		Total do Proponente				92.032,50
		Total do Limite de Fornecimento				92.032,50
Item	Código	ADELAR BANDEIRA CNPJ: 32.292.838/0001-92 AV SUL, 1643 QUADRAIA - SETOR INDUSTRIAL, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8422-7014 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
4	009.020.043	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BOMBA INJETORA DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO	HORAS	250	257,63	64.407,50
		Total do Proponente				64.407,50
		Total do Limite de Fornecimento				64.407,50
Item	Código	AUTO CENTER NAVES LTDA CNPJ: 29.890.204/0001-27 OITO, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684103236 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.050.001	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS LEVES	HORAS	250	117,50	29.375,00
2	009.050.002	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	250	119,00	29.750,00
3	009.050.003	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM VEICULOS PESADOS	HORAS	250	130,00	32.500,00
4	009.020.043	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BOMBA INJETORA DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO	HORAS	250	257,00	64.250,00
		Total do Proponente				155.875,00
		Total do Limite de Fornecimento				155.875,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 18 de Março de 2025.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVA CREDENCIADA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 26/2024

PROCESSO: N° 94/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que

foram realizados em conformidade com a Lei n° 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório n°. 094/2024, Inexigibilidade n°. 26/2024, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedores: **AUTO CENTER NAVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.890.204/0001-27; no valor Global de R\$: 85.440,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) e **NILTON APRIGIO BISPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 09.112.233/0001-50; no valor Global de R\$: 82.822,84 (Oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro

centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2025

CRENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CRENCIADA/CONTRATADA: AUTO CENTER NAVES LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$: 85.440,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento do interessado acima qualificado **para prestação de serviços mecânicos para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.**

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2025

CRENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CRENCIADA/CONTRATADA: NILTON APRIGIO BISPO LTDA (GOL-CAR AUTO MECANICA EPP)

VALOR GLOBAL: R\$: 82.822,84 (Oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento do interessado acima qualificado **para prestação de serviços mecânicos para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.**


VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 18 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO: 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bom Jesus do
ARAGUAIA

GESTÃO 2021 - 2024

CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO

Offício nº. 028/2025

ASSUNTO:
BALANÇO GERAL – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO: 2024

Ao
Exmo. Sr. Presidente
Vereador SRª HORLEANE DE SOUSA ALENCAR MELO
Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – Mato Grosso

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA –
MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humácio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, vem através deste, encaminhar as **Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024**.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 18 de Fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT
CEP 78.678-000 – Telefone (66) 3538 1201

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.679.621,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.514.182,71
CONTRIBUIÇÕES	235.664,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.362.986,74
RECEITA PATRIMONIAL	1.592.458,65	SUPERAVIT CORRENTE	12.552.397,64
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	SUB TOTAL	67.429.567,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.407.809,76	DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	INVESTIMENTOS	22.128.696,44
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.485.986,86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.951,27
SUB TOTAL	67.429.567,09	SUB TOTAL	22.381.647,71
RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL	89.811.214,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.145.176,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.527.350,37		
DEFICIT DE CAPITAL	4.709.121,34		
SUB TOTAL	22.381.647,71		
TOTAL	89.811.214,80		

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	67.429.567,09	DESPESAS CORRENTES	67.429.567,09
RECEITAS DE CAPITAL	22.381.647,71	DESPESAS DE CAPITAL	22.381.647,71
TOTAL	89.811.214,80	TOTAL	89.811.214,80

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2025.02.18 14:31:39 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.
VITHORYA VIEIRA
Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
Dados: 2025.02.18 14:31:50 -04'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					54.877.169,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				26.514.182,71	
3.1.90	APLICACES DIRETAS				26.514.182,71	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.470.218,86			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)		35.618,55			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)		23.434.600,31			
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS		2.934.532,64			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		2.934.532,64			
3.1.90.94	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTAS		109.431,21			
3.1.90.94.01	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTAS		10.131,66			
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISS		99.299,55			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.362.986,74	
3.3.71	Transferncias a Consrcios Pblicos mediante cont				752.777,22	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAO EM CONSRCIO PBLICO		752.777,22			
3.3.71.70.01	PARTICIPACO EM CONSORCIO PUBLICO		752.777,22			
3.3.90	APLICACES DIRETAS				27.610.209,52	
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL				449.988,33	
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		368.155,95			
3.3.90.14.02	DIRIAS - NO PAIS (FORA DO ESTADO)		81.832,38			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				11.945.393,58	
3.3.90.30.01	COMBUSTIVIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		4.546.766,81			
3.3.90.30.04	GS ENGARRAFADO		92.824,00			
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTAO		1.356.041,92			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLGICO		837.364,39			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLGICO		66.500,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		37.341,87			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		121.405,40			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		134.106,69			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		28.396,94			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		328,46			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		13.678,04			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIGIENIZA		102.882,84			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IMVEIS		799.059,38			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS MVEIS (EX		221.786,67			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELTRICO E ELETRNICO		97.670,88			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEO E SEGURANA		17.137,91			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA UDIO, VDEO E FOTO		2.530,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		217.935,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		429.129,00			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		51.767,87			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VECULOS		2.336.104,41			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAO EM GRFICA		2.000,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		10.786,50			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS		282.318,24			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRULICO		26.854,85			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC		14.154,23			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC		98.521,28			
3.3.90.31	PREMIAES CULTURAIS, ARTSTICAS, CIENTFICAS, DE				186.000,00	
3.3.90.31.01	PREMIAES CULTURAIS		64.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAES DESPORTIVAS		122.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIO PARA DISTRIBUIO GRAI				200.270,55	
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIO PARA DISTRIBUIO GI		270,55			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SADE PARA DISTRIBI		200.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOO				99.223,01	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS		62.867,27			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES		931,84			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECII		35.423,90			
3.3.90.35	SERVIOS DE CONSULTORIA				132.000,00	
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TCNICA - PJ		132.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA				1.378.408,81	
3.3.90.36.15	LOCAO DE IMVEIS		190.382,00			
3.3.90.36.21	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS MVEIS D		1.873,00			
3.3.90.36.25	SERVIOS DE LIMPEZA E CONSERVAO		7.492,70			
3.3.90.36.27	SERVIOS DE COMUNICAO EM GERAL		1.500,00			
3.3.90.36.30	SERVIOS MDICOS E ODONTOLGICOS		171.757,77			
3.3.90.36.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		18.333,55			
3.3.90.36.35	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNICO E OF		983.267,36			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FSICA - PA		3.802,43			


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					54.877.169,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.362.986,74
3.3.90	APLICAOES DIRETAS				27.610.209,52	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.461.364,43			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		915,00			
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS		151,00			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF		40.320,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		12.500,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		43.762,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		226.489,53			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.200,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		225.284,71			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.085.639,58			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		143.673,79			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		3.394.030,50			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		835.546,81			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM		19.302,00			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA		7.636,35			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		163.078,63			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		2.000,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		634.003,78			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		6.000,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		154.063,22			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		7.000,00			
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS		2.060,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		434.668,66			
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PESSO		4.560,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		203.233,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		10.100,00			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		5.160,00			
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		22.000,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		51.346,54			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		3.150,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		2.119,08			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		59.640,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL		16.095,58			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E		1.846.113,95			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		13.435,19			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		73.122,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP		1.020.852,62			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		488.200,21			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		24.220,09			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F		1.530,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		42.733,50			
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTER		7.350,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		2.983,11			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		124.094,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUN		215.864,80			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		132.923,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		11.960,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		13.191,84			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		19.509,20			
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO		18.920,80			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		189,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAO		17.715,60			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		1.455,36			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		731.533,03			
3.3.90.47.01	PASEP		719.986,24			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		11.546,79			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.500,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		7.500,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR		48.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		754.662,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		119.978,33			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		590.951,97			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		43.732,68			
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.381.647,71
4.4	INVESTIMENTOS					22.128.696,44
4.4.90	APLICAOES DIRETAS				22.128.696,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.381.647,71
4.4	INVESTIMENTOS					22.128.696,44
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					22.128.696,44
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACÖES					20.936.374,49
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS		10.000,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		20.921.383,64			
4.4.90.51.92	INSTALACOES		4.990,85			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.192.321,95
4.4.90.52.02	AERONAVES		5.890,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACÖO		60.094,99			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC		94.066,53			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D		2.879,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.228,99			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST		3.200,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		19.141,90			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		9.265,60			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		113.542,90			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		31.271,58			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALACÖES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		2.040,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI		51.300,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		274.368,48			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		474.540,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		15.400,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO		24.891,98			
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO		8.200,00			
4.6	AMORTIZACÖO DA DÍVIDA					252.951,27
4.6.90	APLICACÖES DIRETAS					252.951,27
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					252.951,27
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI		252.951,27			
TOTAL						77.258.817,16

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:9691586215
3

Assinado de forma digital por
MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2025.02.18 15:23:42 -04'00'

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150

Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA
ALVES:70687352150
Dados: 2025.02.18 15:24:00 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			76.915.553,95
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.679.621,08	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		6.188.115,64	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.327.217,19	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	290.630,87		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	288.465,36		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA			
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.165,51		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	1.036.586,32		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.036.586,32		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.318.573,57	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.318.573,57		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.945.928,82		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.945.928,82		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	372.644,75		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	372.644,75		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		2.540.061,95	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.540.061,95		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.540.061,95		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.540.061,95		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		2.262,93	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	2.262,93		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	2.262,93		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		491.505,44	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		443.148,39	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	443.148,39		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	443.148,39		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		48.357,05	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	48.357,05		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	48.357,05		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		235.664,46	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		235.664,46	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		235.664,46	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	235.664,46		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	235.664,46		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.592.458,65	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.592.458,65	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.592.458,65	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.592.458,65		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.592.458,65		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		68.407.809,76	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		21.878.053,07	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		16.818.613,43	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.878.114,63		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.878.114,63		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.329.475,77		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.329.475,77		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.611.023,03		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.611.023,03		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		256.019,11	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	607,37		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	607,37		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		2.690.923,84	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.518.978,86		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.973.767,59		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.973.767,59		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	121.096,61		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	121.096,61		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	266.456,88		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	266.456,88		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	82.663,13		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	82.663,13		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	74.994,65		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	74.994,65		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	171.944,98		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	171.944,98		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO		758.364,21	
	NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCACAO-FNDE			
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	532.101,62		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALARIO-EDUCACAO- PRINCIPAL	532.101,62		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL			
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLA- PNAE	155.570,79		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	155.570,79		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	70.691,80		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	70.691,80		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS COMPLEMENTACAO DA UNIAO -FUNDEB		96.115,28	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS COMPLEMENTACAO UNIAO FUNDEB-VAAR	96.115,28		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIAO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	96.115,28		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS		258.923,81	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	258.923,81		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	258.923,81		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS RECURSOS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		999.093,39	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	935.769,60		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	935.769,60		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022	63.323,79		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022-PRINCIPAL	63.323,79		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIAO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIAO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		37.122.078,97	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		32.187.580,41	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	30.515.231,06		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.515.231,06		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.425.574,79		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.425.574,79		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	219.291,36		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	219.291,36		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUICAO INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	27.483,20		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	27.483,20		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE - SUS		2.013.808,70	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE - SUS	2.013.808,70		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.013.808,70		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.920.689,86	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	86.827,67		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	86.827,67		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	584.468,42		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCACAO-PRINCIPAL	584.468,42		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	2.249.393,77		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.249.393,77		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		19.485,00	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		19.485,00	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	19.485,00		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	19.485,00		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		8.876.303,58	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENCAO DESENVOL.EDUCACAO-FUNDEB		8.873.516,62	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENCAO DESENVOL.EDUCACAO-FUNDEB	8.873.516,62		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	8.873.516,62		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS		2.786,96	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1759.99.0.0.00.00.00.00	INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.786,96		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF. OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	2.786,96		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		511.889,14	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		511.889,14	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	511.889,14		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	511.889,14		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST. DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS			
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO BENEF. NÃO DESEMB.-PRINCIPAL			
1922.05.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES			
1922.05.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONTRIB. PREV. COMPLEM.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			17.672.526,37
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		6.145.176,00	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		6.145.176,00	
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	6.145.176,00		
2112.01.0.1.00.00.00.00	OP. CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC. INTERNO-PRINCIPAL	6.145.176,00		
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.527.350,37	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.499.457,36	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		78.056,16	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	78.056,16		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	78.056,16		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	78.056,16		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.421.401,20	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.421.401,20		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.421.401,20		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		10.027.893,01	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		150.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	150.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	150.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		9.371.587,49	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS			
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	432.807,58		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS	432.807,58		
	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS	7.564.812,30		
	PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS	7.564.812,30		
	PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.373.967,61		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.373.967,61		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		506.305,52	
2429.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	506.305,52		
2429.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	506.305,52		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-9.485.986,86
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-9.485.986,86	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.097.826,94	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.097.826,94	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-522.204,49		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-522.204,49		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-6.388.159,92	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-6.388.159,92	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-6.103.045,96		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-6.103.045,96		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-285.113,96		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-285.113,96		
			TOTAL	85.102.093,46

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 1

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	4.400,00	1.627.903,89	1.632.303,89
122	Administração Geral	4.400,00	1.426.410,42	1.430.810,42
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.400,00	1.426.410,42	1.430.810,42
1004.0000	"Aquisição de Equip. Veículos e Mat. Permanentes - Gabinete	4.400,00		4.400,00
2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		894.650,94	894.650,94
2005.0000	Divulgação e Publicação de Atos Oficiais e Legais		400,00	400,00
2007.0000	"Manutenção e Encargos com a Procuradoria e Assessoria Jurídica		531.359,48	531.359,48
124	Controle Interno	0,00	201.493,47	201.493,47
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	201.493,47	201.493,47
2006.0000	Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal		201.493,47	201.493,47
TOTAL		4.400,00	1.627.903,89	1.632.303,89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 2

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	79.588,09	3.783.540,02	3.863.128,11
122	Administração Geral	79.588,09	3.783.540,02	3.863.128,11
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	79.588,09	3.783.540,02	3.863.128,11
1005.0000	"Aqui. De Veículo e Equipe. e Mat. Permanente - Sec. de Admi	79.588,09		79.588,09
2009.0000	"Manutenção e Encargos das Atividades da Sec. de A dministraç		3.700.840,02	3.700.840,02
2011.0000	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos		8.000,00	8.000,00
2013.0000	Realização de Concurso Publico e ou Processo Seletiv o		26.700,00	26.700,00
2019.0000	Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios		48.000,00	48.000,00
TOTAL		79.588,09	3.783.540,02	3.863.128,11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balança Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 3

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA DA FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	2.753.953,87	2.753.953,87
122	Administração Geral	0,00	984.484,30	984.484,30
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	984.484,30	984.484,30
2018.0000	Encargos com o PASEP		731.533,03	731.533,03
2020.0000	Parcelamentos - Dívida Fundada		252.951,27	252.951,27
123	Administração Financeira	0,00	1.769.469,57	1.769.469,57
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.769.469,57	1.769.469,57
2017.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. de Finanças e Departame		1.769.469,57	1.769.469,57
TOTAL		0,00	2.753.953,87	2.753.953,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 4

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	2.405.794,86	16.388.202,80	18.793.997,66
306	Alimentação e Nutrição	0,00	273.605,67	273.605,67
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	273.605,67	273.605,67
2052.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental		176.634,84	176.634,84
2053.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - EJA			0,00
2054.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - Creche		52.522,12	52.522,12
2055.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-escola		44.448,71	44.448,71
361	Ensino Fundamental	303.302,95	14.716.875,75	15.020.178,70
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	303.302,95	14.716.875,75	15.020.178,70
1025.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fund	13.375,98		13.375,98
1041.0000	Reforma e ampliação da Escola Indígena Manoel Augusto Tobhow	216.646,89		216.646,89
1091.0000	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas nas escolas e	73.280,08		73.280,08
2056.0000	Manutenção do Transporte Escolar		1.928.528,14	1.928.528,14
2058.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		3.612.707,43	3.612.707,43
2063.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		9.050.066,60	9.050.066,60
2067.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		125.573,58	125.573,58
365	Educação Infantil	2.102.491,91	1.315.246,71	3.417.738,62
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	2.102.491,91	1.315.246,71	3.417.738,62
1026.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infa	2.100,08		2.100,08
1079.0000	Construção e Reforma de Escolas	2.100.391,83		2.100.391,83
2059.0000	Manutenção do Ensino Infantil - 25%		1.097.803,08	1.097.803,08
2066.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL		217.443,63	217.443,63
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	52.385,08	52.385,08
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	52.385,08	52.385,08
2060.0000	Manutenção do Ensino EJA - 25%		17.820,13	17.820,13
2069.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - EJA		34.564,95	34.564,95
367	Educação Especial	0,00	30.089,59	30.089,59
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	30.089,59	30.089,59
2061.0000	Manutenção do Ensino Especial - 25%		400,00	400,00
2068.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - ESPECIAL		29.689,59	29.689,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 5

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	2.405.794,86	16.388.202,80	18.793.997,66
13	Cultura	0,00	13.080,00	13.080,00
365	Educação Infantil	0,00	13.080,00	13.080,00
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	13.080,00	13.080,00
2059.0000	Manutenção do Ensino Infantil - 25%		13.080,00	13.080,00
TOTAL		2.405.794,86	16.401.282,80	18.807.077,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 6

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	2.200.304,89	13.612.013,41	15.812.318,30
301	Atenção Básica	1.465.928,61	13.306.037,37	14.771.965,98
0009	SAÚDE PARA TODOS	1.465.928,61	13.306.037,37	14.771.965,98
1075.0000	Reforma e ampliação do PSF urbano	1.465.928,61		1.465.928,61
2101.0000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal		123.780,00	123.780,00
2102.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica		12.511.474,15	12.511.474,15
2105.0000	Manutenção do Tratamento Fora do Município TFD		14.006,00	14.006,00
2106.0000	Encargos com o Consorcio de Saúde		656.777,22	656.777,22
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	734.376,28	92.933,54	827.309,82
0009	SAÚDE PARA TODOS	734.376,28	92.933,54	827.309,82
1088.0000	Construção de Pronto Atendimento	734.376,28		734.376,28
2107.0000	Manutenção e Funcionamento das Atividades MAC		92.933,54	92.933,54
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	200.000,00
0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	200.000,00	200.000,00
2104.0000	Aquisição e distribuição de medicamentos		200.000,00	200.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	13.042,50	13.042,50
0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	13.042,50	13.042,50
2109.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância		13.042,50	13.042,50
TOTAL		2.200.304,89	13.612.013,41	15.812.318,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balança Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 7

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	1.784.706,88	1.784.706,88
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	9.800,00	9.800,00
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	9.800,00	9.800,00
2035.0000	Capacitação de Servidores - Social		9.800,00	9.800,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	95.259,07	95.259,07
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	95.259,07	95.259,07
2029.0000	Manutenção e atividades do programa Criança Feliz		47.713,00	47.713,00
2032.0000	Atividades do Conselho Tutelar		47.546,07	47.546,07
244	Assistência Comunitária	0,00	1.679.647,81	1.679.647,81
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.679.647,81	1.679.647,81
2028.0000	Manutenção e atividade do PAIF/SCFV		94.225,15	94.225,15
2030.0000	Manutenção e atividade do PBF		6.336,85	6.336,85
2031.0000	Atividades a cargo FEAS		43.241,84	43.241,84
2032.0000	Atividades do Conselho Tutelar		192.607,63	192.607,63
2033.0000	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		1.212.023,32	1.212.023,32
2034.0000	Atividades do CRAS		109.355,92	109.355,92
2036.0000	Manutenção e atividade IGD- SUAS		21.857,10	21.857,10
TOTAL		0,00	1.784.706,88	1.784.706,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 8

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
392	Difusão Cultural	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
0005	VITRINE ARAGUAIA	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
2040.0000	Incentivo para as atividades Culturais e Festivas		288.857,39	288.857,39
2043.0000	Realização, Apoio Festa do Padroeiro		121.756,54	121.756,54
2044.0000	Realização, Apoio Dia do Evangélico		129.977,51	129.977,51
2045.0000	Realização, Apoio Réveillon		246.383,92	246.383,92
2047.0000	Festejos de Aniversário da Cidade (Expobomja)		1.233.156,28	1.233.156,28
27	Desporto e Lazer	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
812	Desporto Comunitário	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
0004	ESPORTE PARA TODOS	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
2037.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. De Esporte, Lazer e Cul		431.196,54	431.196,54
2038.0000	Realização de Eventos Desportivos		139.395,74	139.395,74
2039.0000	Realização da Copa Bom Jesus		1.173.729,49	1.173.729,49
TOTAL		0,00	3.764.453,41	3.764.453,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 9

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.966.118,66	1.966.118,66
122	Administração Geral	0,00	1.966.118,66	1.966.118,66
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	1.966.118,66	1.966.118,66
2086.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. De Agricultura, Industr		1.966.118,66	1.966.118,66
20	Agricultura	51.300,00	633.115,00	684.415,00
606	Extensão Rural	51.300,00	633.115,00	684.415,00
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	51.300,00	633.115,00	684.415,00
1045.0000	Aquisição de patrulha mecanizada e Equipamentos	51.300,00		51.300,00
2074.0000	Realização de eventos, cursos e palestras		611.115,00	611.115,00
2083.0000	"Implantação de programa para assistência técnica aos pequen		22.000,00	22.000,00
TOTAL		51.300,00	2.599.233,66	2.650.533,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 10

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	16.287.033,22	5.130.106,18	21.417.139,40
122	Administração Geral	0,00	4.655.962,23	4.655.962,23
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALID ADE	0,00	4.655.962,23	4.655.962,23
2097.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. Obras e Serviços Públicos		4.559.962,23	4.559.962,23
2113.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS		96.000,00	96.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	16.287.033,22	0,00	16.287.033,22
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALID ADE	16.287.033,22	0,00	16.287.033,22
1056.0000	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrito	10.557.076,99		10.557.076,99
1062.0000	Projeto e Construção do lago	10.000,00		10.000,00
1068.0000	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	820.057,03		820.057,03
1090.0000	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	4.899.899,20		4.899.899,20
452	Serviços Urbanos	0,00	474.143,95	474.143,95
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALID ADE	0,00	474.143,95	474.143,95
2090.0000	Manutenção e Ampliação da iluminação pública		64.690,66	64.690,66
2095.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral		409.453,29	409.453,29
26	Transporte	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
782	Transporte Rodoviário	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALID ADE	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
2092.0000	Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial		73.336,14	73.336,14
2098.0000	"Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais		4.699.865,84	4.699.865,84
TOTAL		16.287.033,22	9.903.308,16	26.190.341,38
TOTAL GERAL		21.028.421,06	56.230.396,10	77.258.817,16

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por
MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2025.02.18 15:25:39 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150 Assinado de forma digital por
VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
Dados: 2025.02.18 15:26:02 -04'00'

VITHÔRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	83.988,09	10.131.516,44	10.215.504,53
122	Administração Geral	83.988,09	8.160.553,40	8.244.541,49
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	83.988,09	6.194.434,74	6.278.422,83
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	1.966.118,66	1.966.118,66
123	Administração Financeira	0,00	1.769.469,57	1.769.469,57
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.769.469,57	1.769.469,57
124	Controle Interno	0,00	201.493,47	201.493,47
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	201.493,47	201.493,47
08	Assistência Social	0,00	1.784.706,88	1.784.706,88
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	9.800,00	9.800,00
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	9.800,00	9.800,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	95.259,07	95.259,07
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	95.259,07	95.259,07
244	Assistência Comunitária	0,00	1.679.647,81	1.679.647,81
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.679.647,81	1.679.647,81
10	Saúde	2.200.304,89	13.612.013,41	15.812.318,30
301	Atenção Básica	1.465.928,61	13.306.037,37	14.771.965,98
0009	SAÚDE PARA TODOS	1.465.928,61	13.306.037,37	14.771.965,98
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	734.376,28	92.933,54	827.309,82
0009	SAÚDE PARA TODOS	734.376,28	92.933,54	827.309,82
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	200.000,00
0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	200.000,00	200.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	13.042,50	13.042,50
0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	13.042,50	13.042,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	2.200.304,89	13.612.013,41	15.812.318,30
12	Educação	2.405.794,86	16.388.202,80	18.793.997,66
306	Alimentação e Nutrição	0,00	273.605,67	273.605,67
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	273.605,67	273.605,67
361	Ensino Fundamental	303.302,95	14.716.875,75	15.020.178,70
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	303.302,95	14.716.875,75	15.020.178,70
365	Educação Infantil	2.102.491,91	1.315.246,71	3.417.738,62
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	2.102.491,91	1.315.246,71	3.417.738,62
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	52.385,08	52.385,08
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	52.385,08	52.385,08
367	Educação Especial	0,00	30.089,59	30.089,59
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	30.089,59	30.089,59
13	Cultura	0,00	2.033.211,64	2.033.211,64
365	Educação Infantil	0,00	13.080,00	13.080,00
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	13.080,00	13.080,00
392	Difusão Cultural	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
0005	VITRINE ARAGUAIA	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
15	Urbanismo	16.287.033,22	5.130.106,18	21.417.139,40
122	Administração Geral	0,00	4.655.962,23	4.655.962,23
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.655.962,23	4.655.962,23
451	Infra-Estrutura Urbana	16.287.033,22	0,00	16.287.033,22
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	16.287.033,22	0,00	16.287.033,22
452	Serviços Urbanos	0,00	474.143,95	474.143,95
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	474.143,95	474.143,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	16.287.033,22	5.130.106,18	21.417.139,40
452	Serviços Urbanos	0,00	474.143,95	474.143,95
20	Agricultura	51.300,00	633.115,00	684.415,00
606	Extensão Rural	51.300,00	633.115,00	684.415,00
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	51.300,00	633.115,00	684.415,00
26	Transporte	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
782	Transporte Rodoviário	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
27	Desporto e Lazer	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
812	Desporto Comunitário	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
0004	ESPORTE PARA TODOS	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
TOTAL		21.028.421,06	56.230.396,10	77.258.817,16

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCILEI ALVES DE
 OLIVEIRA:96915862153

Assinado de forma digital por
 MARCILEI ALVES DE
 OLIVEIRA:96915862153
 Dados: 2025.02.18 15:26:37 -04'00'

VITHORYA VIEIRA
 ALVES:70687352150

Assinado de forma digital por
 VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
 Dados: 2025.02.18 15:26:49 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES
 SEC. FINANÇAS
 706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
 CONTADOR
 044.830.591-73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	10.140.521,83	74.982,70	10.215.504,53
04 122	Administração Geral	8.169.558,79	74.982,70	8.244.541,49
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.278.422,83		6.278.422,83
04 122 0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDAD E	1.891.135,96	74.982,70	1.966.118,66
04 123	Administração Financeira	1.769.469,57	0,00	1.769.469,57
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.769.469,57		1.769.469,57
04 124	Controle Interno	201.493,47	0,00	201.493,47
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	201.493,47		201.493,47
08	Assistência Social	1.499.122,67	285.584,21	1.784.706,88
08 128	Formação de Recursos Humanos	9.800,00	0,00	9.800,00
08 128 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	9.800,00		9.800,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	47.546,07	47.713,00	95.259,07
08 243 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	47.546,07	47.713,00	95.259,07
08 244	Assistência Comunitária	1.441.776,60	237.871,21	1.679.647,81
08 244 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.441.776,60	237.871,21	1.679.647,81
10	Saúde	1.480.868,61	14.331.449,69	15.812.318,30
10 301	Atenção Básica	1.480.868,61	13.291.097,37	14.771.965,98
10 301 0009	SAÚDE PARA TODOS	1.480.868,61	13.291.097,37	14.771.965,98
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	827.309,82	827.309,82
10 302 0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	827.309,82	827.309,82
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	200.000,00
10 303 0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	200.000,00	200.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	13.042,50	13.042,50
10 305 0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	13.042,50	13.042,50
12	Educação	55.063,00	18.738.934,66	18.793.997,66
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
12 122 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
12 128 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	273.605,67	273.605,67
12 306 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	273.605,67	273.605,67
12 361	Ensino Fundamental	0,00	15.020.178,70	15.020.178,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 361 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	15.020.178,70	15.020.178,70
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
12 365	Educação Infantil	20.498,05	3.397.240,57	3.417.738,62
12 365 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	20.498,05	3.397.240,57	3.417.738,62
12 366	Educação de Jovens e Adultos	34.564,95	17.820,13	52.385,08
12 366 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	34.564,95	17.820,13	52.385,08
12 367	Educação Especial	0,00	30.089,59	30.089,59
12 367 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	30.089,59	30.089,59
13	Cultura	1.947.864,64	85.347,00	2.033.211,64
13 365	Educação Infantil	0,00	13.080,00	13.080,00
13 365 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	13.080,00	13.080,00
13 392	Difusão Cultural	1.947.864,64	72.267,00	2.020.131,64
13 392 0005	VITRINE ARAGUAIA	1.947.864,64	72.267,00	2.020.131,64
15	Urbanismo	10.333.599,40	11.083.540,00	21.417.139,40
15 122	Administração Geral	4.655.962,23	0,00	4.655.962,23
15 122 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.655.962,23		4.655.962,23
15 451	Infra-Estrutura Urbana	5.239.524,27	11.047.508,95	16.287.033,22
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.239.524,27	11.047.508,95	16.287.033,22
15 452	Serviços Urbanos	438.112,90	36.031,05	474.143,95
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	438.112,90	36.031,05	474.143,95
20	Agricultura	83.115,00	601.300,00	684.415,00
20 606	Extensão Rural	83.115,00	601.300,00	684.415,00
20 606 0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	83.115,00	601.300,00	684.415,00
26	Transporte	3.149.273,84	1.623.928,14	4.773.201,98
26 782	Transporte Rodoviário	3.149.273,84	1.623.928,14	4.773.201,98
26 782 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.149.273,84	1.623.928,14	4.773.201,98
27	Desporto e Lazer	1.743.980,06	341,71	1.744.321,77
27 812	Desporto Comunitário	1.743.980,06	341,71	1.744.321,77
27 812 0004	ESPORTE PARA TODOS	1.743.980,06	341,71	1.744.321,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
99 999 0010	PASSIVOS CONTINGENTES			
TOTAL		30.433.409,05	46.825.408,11	77.258.817,16

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153

Assinado de forma digital por
MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2025.02.18 15:27:52 -04'00'

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150

Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
Dados: 2025.02.18 15:28:06 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 1

ORGAOS

02	PODER EXECUTIVO	77.258.817,16
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.632.303,89
04	Administração	1.632.303,89
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.863.128,11
04	Administração	3.863.128,11
02 04	SECRETARIA DA FAZENDA	2.753.953,87
04	Administração	2.753.953,87
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.807.077,66
12	Educação	18.793.997,66
13	Cultura	13.080,00
02 06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	15.812.318,30
10	Saúde	15.812.318,30
02 07	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.784.706,88
08	Assistência Social	1.784.706,88
02 08	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	3.764.453,41
13	Cultura	2.020.131,64
27	Desporto e Lazer	1.744.321,77
02 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO	2.650.533,66
04	Administração	1.966.118,66
20	Agricultura	684.415,00
02 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	26.190.341,38
15	Urbanismo	21.417.139,40
26	Transporte	4.773.201,98
TOTAL GERAL		77.258.817,16

MARCILEI ALVES DE
OLIVEIRA:96915862153

Assinado de forma digital por
MARCILEI ALVES DE
OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2025.02.18 15:28:36 -04'00'

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VITHORYA VIEIRA
ALVES:70687352150

Assinado de forma digital por VITHORYA
VIEIRA ALVES:70687352150
Dados: 2025.02.18 15:28:50 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 1

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES.	71.030.000,00	76.915.553,95	5.885.553,95	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.874.000,00	6.679.621,08		194.378,92
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	6.443.000,00	6.188.115,64		254.884,36
1112.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.833.000,00	1.327.217,19		1.505.782,81
1112.50.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	330.000,00	290.630,87		39.369,13
1112.50.0.1.00.00.00.0	IPU - PRINCIPAL	260.000,00	288.465,36	28.465,36	
1112.50.0.2.00.00.00.0	IPU - MULTAS E JUROS	30.000,00			30.000,00
1112.50.0.3.00.00.00.0	IPU - DÍVIDA ATIVA	20.000,00			20.000,00
1112.50.0.4.00.00.00.0	IPU - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	20.000,00	2.165,51		17.834,49
1112.53.0.0.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"	2.503.000,00	1.036.586,32		1.466.413,68
1112.53.0.1.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.500.000,00	1.036.586,32		1.463.413,68
1112.53.0.2.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.840.000,00	2.318.573,57	478.573,57	
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.840.000,00	2.318.573,57	478.573,57	
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.740.000,00	1.945.928,82	205.928,82	
1113.03.1.1.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.740.000,00	1.945.928,82	205.928,82	
1113.03.4.0.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	372.644,75	272.644,75	
1113.03.4.1.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	100.000,00	372.644,75	272.644,75	
1114.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	1.690.000,00	2.540.061,95	850.061,95	
1114.51.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.690.000,00	2.540.061,95	850.061,95	
1114.51.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.690.000,00	2.540.061,95	850.061,95	
1114.51.1.1.00.00.00.0	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.000,00	2.540.061,95	1.040.061,95	
1114.51.1.2.00.00.00.0	ISSQN -MULTAS E JUROS	150.000,00			150.000,00
1114.51.1.3.00.00.00.0	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	30.000,00			30.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.0	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00			10.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	80.000,00	2.262,93		77.737,07
1119.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	80.000,00	2.262,93		77.737,07
1119.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	50.000,00	2.262,93		47.737,07
1119.99.0.2.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	431.000,00	491.505,44	60.505,44	
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	310.000,00	443.148,39	133.148,39	
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	280.000,00	443.148,39	163.148,39	
1121.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	250.000,00	443.148,39	193.148,39	
1121.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1121.01.0.3.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -DIA M/JUROS	10.000,00			10.000,00
1121.04.0.0.00.00.00.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00			5.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	4.000,00			4.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00			25.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	121.000,00	48.357,05		72.642,95
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	121.000,00	48.357,05		72.642,95
1122.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	100.000,00	48.357,05		51.642,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balança Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 4

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
DISTRITO FEDERAL				
1729.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	86.827,67	13.172,33
1729.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	100.000,00	86.827,67	13.172,33
1729.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	533.412,10	584.468,42	51.056,32
1729.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	533.412,10	584.468,42	51.056,32
1729.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.500.000,00	2.249.393,77	250.606,23
1729.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.500.000,00	2.249.393,77	250.606,23
1740.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	19.485,00
1741.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	19.485,00
1741.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	19.485,00
1741.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL		19.485,00	19.485,00
1750.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.000.000,00	8.876.303,58	1.123.696,42
1751.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.000.000,00	8.873.516,62	1.126.483,38
1751.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.000.000,00	8.873.516,62	1.126.483,38
1751.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	10.000.000,00	8.873.516,62	1.126.483,38
1759.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.786,96	2.786,96
1759.99.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.786,96	2.786,96
1759.99.0.1.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL		2.786,96	2.786,96
1790.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		511.889,14	511.889,14
1791.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		511.889,14	511.889,14
1791.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		511.889,14	511.889,14
1791.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL		511.889,14	511.889,14
1900.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.090,58		60.090,58
1910.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00		20.000,00
1911.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00		20.000,00
1911.01.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00		10.000,00
1911.01.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
1911.06.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00		10.000,00
1911.06.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00		10.000,00
1911.06.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	40.090,58		40.090,58
1921.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	10.000,00		10.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00		10.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	30.090,58		30.090,58
1922.02.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.000,00		10.000,00
1922.02.0.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
1922.05.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	10.000,00		10.000,00
1922.05.0.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONTRIB.PREV.COMPLEM.-PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.090,58		10.090,58
1922.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.090,58		10.090,58
2000.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		17.672.526,37	17.672.526,37
2100.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,00	6.145.176,00
2110.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		6.145.176,00	6.145.176,00
2112.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		6.145.176,00	6.145.176,00
2112.01.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		6.145.176,00	6.145.176,00
2112.01.0.1.00.00.00.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL		6.145.176,00	6.145.176,00
2200.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 5

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
2220.00.0.0.00.00.00.0				
2221.00.0.0.00.00.00.0				
2221.01.0.0.00.00.00.0				
2221.01.0.1.00.00.00.0				
2400.00.0.0.00.00.00.0		11.527.350,37	11.527.350,37	
2410.00.0.0.00.00.00.0		1.499.457,36	1.499.457,36	
2412.00.0.0.00.00.00.0		78.056,16	78.056,16	
2412.50.0.0.00.00.00.0		78.056,16	78.056,16	
2412.50.9.0.00.00.00.0		78.056,16	78.056,16	
2412.50.9.1.00.00.00.0		78.056,16	78.056,16	
2419.00.0.0.00.00.00.0		1.421.401,20	1.421.401,20	
2419.51.0.0.00.00.00.0		1.421.401,20	1.421.401,20	
2419.51.0.1.00.00.00.0		1.421.401,20	1.421.401,20	
2420.00.0.0.00.00.00.0		10.027.893,01	10.027.893,01	
2421.00.0.0.00.00.00.0		150.000,00	150.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0		150.000,00	150.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0		150.000,00	150.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0		9.371.587,49	9.371.587,49	
2422.50.0.0.00.00.00.0				
2422.50.0.1.00.00.00.0				
2422.51.0.0.00.00.00.0		432.807,58	432.807,58	
2422.51.0.1.00.00.00.0		432.807,58	432.807,58	
2422.54.0.0.00.00.00.0		7.564.812,30	7.564.812,30	
2422.54.0.1.00.00.00.0		7.564.812,30	7.564.812,30	
2422.99.0.0.00.00.00.0		1.373.967,61	1.373.967,61	
2422.99.0.1.00.00.00.0		1.373.967,61	1.373.967,61	
2429.00.0.0.00.00.00.0		506.305,52	506.305,52	
2429.51.0.0.00.00.00.0		506.305,52	506.305,52	
2429.51.0.1.00.00.00.0		506.305,52	506.305,52	
91000.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-8.380.000,00	-9.485.986,86	1.105.986,86
91700.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.380.000,00	-9.485.986,86	1.105.986,86
91710.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.840.000,00	-3.097.826,94	257.826,94
91711.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.840.000,00	-3.097.826,94	257.826,94
91711.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.540.000,00	-2.575.622,45	35.622,45
91711.51.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.540.000,00	-2.575.622,45	35.622,45
91711.51.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.540.000,00	-2.575.622,45	35.622,45
91711.52.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-300.000,00	-522.204,49	222.204,49
91711.52.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-300.000,00	-522.204,49	222.204,49
91720.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-5.540.000,00	-6.388.159,92	848.159,92
91721.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-5.540.000,00	-6.388.159,92	848.159,92
91721.50.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-5.280.000,00	-6.103.045,96	823.045,96
91721.50.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.280.000,00	-6.103.045,96	823.045,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 6

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
91721.51.0.0.00.00.00.1 (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-260.000,00	-285.113,96		25.113,96
91721.51.0.1.00.00.00.1 (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-260.000,00	-285.113,96		25.113,96
TOTAL GERAL	62.650.000,00	85.102.093,46	22.452.093,46	

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153

Assinado de forma digital por **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153**
Dados: 2025.02.18 15:29:27 -04'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150

Assinado de forma digital por **VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150**
Dados: 2025.02.18 15:29:47 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	7.676,96	0,00	0,00	7.676,96	0,00	7.676,96
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	23.527.054,03	0,00	0,00	23.527.054,03	23.470.218,86	56.835,17
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.049.131,27	0,00	0,00	3.049.131,27	2.934.532,64	114.598,63
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	826,40	0,00	0,00	826,40	0,00	826,40
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	112.081,31	0,00	0,00	112.081,31	109.431,21	2.650,10
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	3.882,19	0,00	0,00	3.882,19	0,00	3.882,19
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	752.777,22	0,00	0,00	752.777,22	752.777,22	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	463.509,34	0,00	0,00	463.509,34	449.988,33	13.521,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	12.451.500,23	0,00	0,00	12.451.500,23	11.945.393,58	506.106,65
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	186.760,00	0,00	0,00	186.760,00	186.000,00	760,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	213.038,55	0,00	0,00	213.038,55	200.270,55	12.768,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	103.351,67	0,00	0,00	103.351,67	99.223,01	4.128,66
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.428.120,96	0,00	0,00	1.428.120,96	1.378.408,81	49.712,15
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	12.649.886,28	0,00	0,00	12.649.886,28	11.461.364,43	1.188.521,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	219.497,80	0,00	0,00	219.497,80	215.864,80	3.633,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	744.170,02	0,00	0,00	744.170,02	731.533,03	12.636,99
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	7.500,00	500,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	766.610,33	0,00	0,00	766.610,33	754.662,98	11.947,35
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	28.297.736,35	925.030,08	0,00	29.222.766,43	20.936.374,49	8.286.391,94
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.234.097,64	0,00	0,00	1.234.097,64	1.192.321,95	41.775,69
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	264.066,89	0,00	0,00	264.066,89	252.951,27	11.115,62
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	476.270,33	0,00	0,00	476.270,33	0,00	476.270,33
TOTAL DO ORGAO	87.140.145,77	925.030,08	0,00	88.065.175,85	77.258.817,16	10.806.358,69
TOTAL ORCAMENTARIO	87.140.145,77	925.030,08	0,00	88.065.175,85	77.258.817,16	10.806.358,69

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<small>MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153</small> <small>Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153</small> <small>Dados: 2025.02.18 15:30:54 -04'00'</small>		<small>VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150</small> <small>Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150</small> <small>Dados: 2025.02.18 15:31:36 -04'00'</small>				
	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53		VITHORYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50		DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	62.650.000,00	63.485.113,66	67.429.567,09	3.944.453,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.874.000,00	6.874.000,00	6.679.621,08	-194.378,92
Impostos	6.443.000,00	6.443.000,00	6.188.115,64	-254.884,36
Taxas	431.000,00	431.000,00	491.505,44	60.505,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	235.664,46	-264.335,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	235.664,46	-264.335,54
RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65
Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.565.909,42	55.401.023,08	58.921.822,90	3.520.799,82
Transferências da União e de suas Entidades	18.735.793,12	18.744.658,35	18.780.226,13	35.567,78
Transferências do Estado e de suas Entidades	25.830.116,30	26.656.364,73	30.733.919,05	4.077.554,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	19.485,00	19.485,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	8.876.303,58	-1.123.696,42
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	511.889,14	511.889,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.090,58	60.090,58	0,00	-60.090,58
Multas administrativas, contratuais e judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	40.090,58	40.090,58	0,00	-40.090,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	21.051.641,86	17.672.526,37	-3.379.115,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.145.176,06	6.145.176,00	-0,06
Operações de Crédito	0,00	6.145.176,06	6.145.176,00	-0,06
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	14.906.465,80	11.527.350,37	-3.379.115,43
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	1.499.457,36	1.499.457,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.906.465,80	10.027.893,01	-4.878.572,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	62.650.000,00	84.536.755,52	85.102.093,46	565.337,94
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	62.650.000,00	84.536.755,52	85.102.093,46	565.337,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	62.650.000,00	84.536.755,52	85.102.093,46	565.337,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.671.955,14	6.671.955,14	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.671.955,14	6.671.955,14	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153

Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
 Dados: 2025.02.18 15:32:16 -0400'

VITHORYA VIEIRA
 ALVES:70687352150

Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA
 ALVES:70687352150
 Dados: 2025.02.18 15:32:33 -0400'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
 SEC. FINANÇAS
 706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
 CONTADOR
 044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	48.711.183,90	56.867.974,56	54.877.169,45	52.784.542,44	51.303.285,37	1.990.805,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.116.390,28	26.696.769,97	26.514.182,71	26.514.182,71	26.028.527,89	182.587,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.594.693,62	30.171.104,59	28.362.986,74	26.270.359,73	25.274.757,48	1.808.117,85
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.482.281,29	30.720.930,96	22.381.647,71	21.576.894,96	21.299.064,45	8.339.283,25
INVESTIMENTOS	9.482.271,29	30.456.864,07	22.128.696,44	21.323.943,69	21.046.113,18	8.328.167,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10,00	264.066,89	252.951,27	252.951,27	252.951,27	11.115,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.313.000,00	476.270,33	0,00	0,00	0,00	476.270,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	59.506.465,19	88.065.175,85	77.258.817,16	74.361.437,40	72.602.349,82	10.806.358,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	59.506.465,19	88.065.175,85	77.258.817,16	74.361.437,40	72.602.349,82	10.806.358,69
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	7.843.276,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	59.506.465,19	88.065.175,85	85.102.093,46	74.361.437,40	72.602.349,82	10.806.358,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (e)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	8.482,85	1.496.172,18	934.152,38	933.985,80	570.502,65	166,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.482,85	1.496.172,18	934.152,38	933.985,80	570.502,65	166,58
DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00	1.727.201,34	1.256.626,36	1.256.626,36	497.574,98	0,00
INVESTIMENTOS	27.000,00	1.727.201,34	1.256.626,36	1.256.626,36	497.574,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.482,85	3.223.373,52	2.190.778,74	2.190.612,16	1.068.077,63	166,58

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) JAN A DEZ 2024
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	495.162,31	1.869.024,40	1.659.507,03	400.706,47	303.973,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.918,95	412.366,64	396.121,25	41.908,51	179.255,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.243,36	1.456.657,76	1.263.385,78	358.797,96	124.717,38
DESPESAS DE CAPITAL	461.751,77	308.196,54	557.848,31	29.600,00	182.500,00
INVESTIMENTOS	461.751,77	308.196,54	557.848,31	29.600,00	182.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	956.914,08	2.177.220,94	2.217.355,34	430.306,47	486.473,21

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:969158621
 Assinado de forma digital por
 MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
 Dados: 2025.02.18 15:36:28 -04'00'

53

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
 Assinado de forma digital por
 VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
 Dados: 2025.02.18 15:36:39 -04'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES
 SEC. FINANÇAS
 706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
 CONTADOR
 044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		85.102.093,46	65.356.773,34	DESPA ORÇAMENTÁRIA		77.258.817,16	63.424.376,19
ORDINÁRIO		85.102.093,46	65.356.773,34	ORDINÁRIO		77.258.817,16	63.424.376,19
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		634.455,58	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3.143.534,81	2.216.060,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		634.455,58	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.143.534,81	2.216.060,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		634.455,58	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.143.534,81	2.216.060,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		11.890.613,13	10.795.687,63	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		11.582.305,11	12.049.128,16
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.656.467,34	5.400.594,46	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.407.967,50	6.781.973,90
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.897.379,76	3.223.373,52	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.190.612,16	5.725.784,88
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.759.087,58	2.177.220,94	RP PROCESSADOS PAGOS		2.217.355,34	1.056.189,02
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.860.483,62	5.266.114,42	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.797.184,46	5.138.248,92
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		90.783,70	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		80.510,22	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.195.614,90	1.884.796,46	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.131.194,07	1.811.115,08
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	3.583,98	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	4.181,31
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		2.288.424,34	1.692.803,53	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		2.221.779,57	1.682.687,73
ISS (F)		517.848,32	256.018,62	ISS (F)		505.767,03	257.763,52
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.712.806,84	1.366.154,13	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.787.623,59	1.306.743,02
OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	11.179,24	OUTROS DEPOSITOS (F)		12.936,02	26.548,24
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		19.298,36	23.267,14	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		19.298,36	23.267,14
PENSAO ALIMENTICIA (F)		35.707,16	28.311,32	PENSAO ALIMENTICIA (F)		38.075,60	25.942,88
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		373.662,17	128.978,75	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		377.153,15	128.905,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		10.126,88	2.891,30	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		7.817,04	4.027,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		147.069,50	126.087,45	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		152.870,32	124.877,46
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		216.465,79	0,00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		216.465,79	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		16.522.911,66	18.060.015,04	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		22.165.416,75	16.522.911,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.786.563,36	14.327.569,45	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.002.882,19	15.786.563,36
CAIXA (F)		0,00	0,00	CAIXA (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		1.931.723,20	3.255.644,01	CONTA ÚNICA (F)		2.208.371,18	1.931.723,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		14.905,67	1.821.976,97	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		915,82	14.905,67
REDE BANCARIA - ARRECADACÃO (F)		142,04	142,04	REDE BANCARIA - ARRECADACÃO (F)		0,00	142,04

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
 Dados: 2025.02.18 15:37:35 -04'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
 Dados: 2025.02.18 15:37:48 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES
 SEC. FINANÇAS
 706.873.521-60

DIEIÇO DUARTE NUNES
 CONTADOR
 044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		13.828.418,74	9.239.691,44	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		19.778.021,36	13.828.418,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)		11.373,71	10.114,99	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		4.200,12	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		736.348,30	3.732.445,59	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)		0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		379.500,45	1.301.445,06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)		11.373,71	11.373,71
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		15.073,55	101.307,72	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		162.534,56	736.348,30
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		313.588,41	2.248.685,81	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		76.047,65	379.500,45
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		28.185,89	81.007,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		18.802,52	15.073,55
TOTAL		114.150.073,83	94.212.476,01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		67.684,38	313.588,41
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,01	28.185,89
				TOTAL		114.150.073,83	94.212.476,01

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
 Dados: 2025.02.18 15:38:22 -04'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
 Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
 Dados: 2025.02.18 15:38:46 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES
 SEC. FINANÇAS
 706.873.521-60

DIEIÇO DUARTE NUNES
 CONTADOR
 044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-TESOURO		1.529,85	0,00
0	Sem código de acompanhamento		1.529,85	0,00
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		6.977.730,79	6.883.189,88
0	Sem código de acompanhamento		6.257.358,51	6.908.908,24
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		284.938,51	-4.504,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		435.433,77	-21.213,53
1-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	720,89
0	Sem código de acompanhamento			720,89
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		334.108,84	-155.034,37
0	Sem código de acompanhamento		333.799,07	71.156,24
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		309,77	-226.190,61
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		78.062,77	161.327,38
0	Sem código de acompanhamento		78.062,77	161.327,38
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		5.849,07	0,00
0	Sem código de acompanhamento		5.849,07	0,00
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		8.590,17	11.598,81
0	Sem código de acompanhamento		8.590,17	11.598,81
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		124.012,17	0,00
0	Sem código de acompanhamento		19.763,81	0,00
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		104.248,36	0,00
1-570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		210.907,56	908.392,68
0	Sem código de acompanhamento		210.907,56	908.392,68
1-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		4.108,94	0,00
0	Sem código de acompanhamento		4.108,94	0,00
1-575	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		84.516,50	39.391,09
0	Sem código de acompanhamento		84.516,50	39.391,09
1-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		27,34	0,00
0	Sem código de acompanhamento		27,34	0,00
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		528.532,88	731.062,84

MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.821-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		528.532,88	731.062,84
0	Sem código de acompanhamento		529.834,52	759.630,84
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		-1.301,64	-28.568,00
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		289,26	3.435,25
0	Sem código de acompanhamento		289,26	3.435,25
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		112.279,65	0,00
0	Sem código de acompanhamento		112.279,65	0,00
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		50.539,09	75.048,60
0	Sem código de acompanhamento		50.539,09	75.048,60
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.146.356,18	99.851,73
0	Sem código de acompanhamento		1.209.442,25	99.851,73
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		-63.086,07	0,00
1-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		7,76	51.280,54
0	Sem código de acompanhamento		7,76	51.280,54
1-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		61.245,07	319.558,27
0	Sem código de acompanhamento		61.245,07	319.558,27
1-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	22.434,30
0	Sem código de acompanhamento		0,00	22.434,30
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		433.181,53	27.607,62
0	Sem código de acompanhamento		433.181,53	27.607,62
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		41.807,89	0,00
0	Sem código de acompanhamento		41.807,89	0,00
1-662	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		500.589,14	0,00
0	Sem código de acompanhamento		500.589,14	0,00
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.920.246,89	39.029,64

MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.821-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.920.246,89	39.029,64
0	Sem código de acompanhamento		2.920.246,89	39.029,64
1-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.496.059,68	0,00
0	Sem código de acompanhamento		300.000,00	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.196.059,68	0,00
1-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	1.797,32
0	Sem código de acompanhamento			1.797,32
1-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		9.538,57	0,00
0	Sem código de acompanhamento		9.538,57	0,00
1-754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.412.492,71	0,00
0	Sem código de acompanhamento		1.412.492,71	0,00
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		171.234,08	95.010,44
0	Sem código de acompanhamento		247.001,49	121.652,41
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		-70.224,93	-26.640,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		-5.542,48	-1,97
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-921.231,38	-530.111,71
0	Sem código de acompanhamento		-926.333,21	-555.494,61
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.124,83	4.124,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		977,00	21.258,07
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.882,99	155.034,37
0	Sem código de acompanhamento		13.882,99	13.882,99
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			141.151,38
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-2.674,58	0,00
0	Sem código de acompanhamento		-2.131,19	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		-543,39	0,00
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.606,12
0	Sem código de acompanhamento			2.606,12
2-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-61.245,07	-61.245,07
0	Sem código de acompanhamento		-61.245,07	-61.245,07

MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.821-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-405,14	0,00
0	Sem código de acompanhamento	-405,14	0,00
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-37.914,70	0,00
0	Sem código de acompanhamento	57.085,30	0,00
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-95.000,00	0,00
TOTAL		15.704.256,50	8.881.986,62

MARCEILE ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.821-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		22.795.112,82	17.231.548,82	PASSIVO CIRCULANTE		3.658.378,64	4.622.753,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.002.882,19	15.786.563,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		664.910,65	617.285,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		21.991.508,48	15.775.189,65	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,01	0,01
CONTA ÚNICA (F)	F	2.208.371,18	1.931.723,20	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,01	0,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	915,82	14.905,67	PESSOAL A PAGAR		117.473,76	138.195,18
REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO (F)	F	0,00	142,04	PESSOAL A PAGAR	F	117.473,76	138.195,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	19.778.021,36	13.828.418,74	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		547.436,88	479.090,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	4.200,12	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	547.436,88	479.090,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA		11.373,71	11.373,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.458.705,45	2.443.391,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	F	11.373,71	11.373,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.443.391,37	2.443.391,37
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		98.369,97	250.552,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.458.705,45	2.443.391,37
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,03	0,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.000,00	28.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (P)	P	0,03	0,03	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.454.705,45	2.415.391,37
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		425.248,46	250.552,33	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		20.445,64	70.269,30
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	13.768,64	1.059,37	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		20.445,64	70.269,30
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	311.859,83	58.099,38	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	20.445,64	70.269,30
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	99.619,99	191.393,58	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.514.316,90	1.491.807,08
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		-326.878,52	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		4.248,59	4.655,56
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	-326.878,52	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	406,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		239.868,65	217.754,93	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	4.248,59	4.248,59
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		121.221,28	106.336,58	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		23.430,54	191.620,23
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	121.221,28	106.336,58	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.749,84	4.749,84
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		0,00	24.000,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	8.408,20	4.720,39
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	24.000,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	10.272,50	182.150,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		118.647,37	87.418,35	VALORES RESTITUIVEIS		15.192,65	3.111,36
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	P	80.621,72	52.883,68	CONSIGNAÇÕES	F	15.192,65	3.111,36
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0,00	1.224,25	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		134.807,59	17.718,53
FAMÍLIA PAGO (F)	F	38.025,65	33.310,42	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	19.399,28	12.518,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	115.408,31	5.200,00
MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		1.336.637,53	1.274.701,40
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		162.534,56	736.348,30	CONSIGNAÇÕES	F	310.039,01	375.850,58
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		76.047,65	379.500,45	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	482.561,99	415.917,22
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	239.660,54	CONSIGNAÇÕES	F	544.036,53	482.933,60
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	76.047,65	139.839,91	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		6.430.491,56	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		86.486,91	356.847,85	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		6.145.176,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**A) QUADRO PRINCIPAL**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RPPS				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		6.145.176,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	18.802,52	15.073,55	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	6.145.176,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	67.684,38	313.588,41	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		99.648,14	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	0,01	28.185,89	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		99.648,14	0,00
ESTOQUES		290.362,44	239.234,86	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	99.648,14	0,00
ALMOXARIFADO		290.362,44	239.234,86	PROVISÕES A LONGO PRAZO		185.667,42	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	290.362,44	239.234,86	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO		185.667,42	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		1.095,01	1.095,01	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	185.667,42	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		1.095,01	1.095,01	TOTAL PASSIVO		10.088.870,20	4.622.753,34
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTRA OFSS (P)	P	0,01	0,01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	1.095,00	1.095,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		72.354.532,63	51.944.963,55	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		85.060.775,25	64.553.759,03
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.756.576,81	2.756.576,81	RESULTADOS ACUMULADOS		85.060.775,25	64.553.759,03
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.067.349,01	2.067.349,01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		85.060.775,25	64.553.759,03
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	2.067.032,67	2.067.032,67	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		20.507.016,22	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	316,34	316,34	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		64.553.759,03	64.553.759,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		689.227,80	689.227,80	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		85.060.775,25	64.553.759,03
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	689.227,80	689.227,80	TOTAL		95.149.645,45	69.176.512,37
INVESTIMENTOS		580.899,72	0,00				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		580.899,72	0,00				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	580.899,72	0,00				
IMOBILIZADO		69.017.056,10	49.188.386,74				
BENS MOVEIS		22.233.447,85	21.788.583,16				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.096.451,53	4.321.709,15				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	332.960,04	289.502,73				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.907.684,55	2.709.342,93				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	37.916,00	47.206,30				
VEÍCULOS (P)	P	14.699.051,03	14.015.291,03				
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	72.683,87	72.683,87				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	53.500,83	332.847,15				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	15.400,00	0,00				
ARMAMENTOS (P)	P	400,00	0,00				

MARCELE ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	17.400,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		53.921.517,36	32.554.037,71				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.915.010,18	1.915.010,18				
BENS DOMINICAIS (P)	P	897.046,95	897.046,95				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	4.104.669,10	3.603.025,23				
INSTALAÇÕES (P)	P	3.158.294,01	3.179.727,16				
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	86.926,62	86.926,62				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	344.461,91	343.461,91				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	43.415.108,59	22.528.839,66				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.137.909,11	-5.154.234,13				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.531.053,57	-3.711.189,89				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-2.606.855,54	-1.443.044,24				
TOTAL		95.149.645,45	69.176.512,37				

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		22.203.442,40	16.581.446,33	PASSIVO FINANCEIRO (3.648.106,14)+RP não Proc.(2.851.079,76)		6.499.185,90	7.699.459,71
ATIVO PERMANENTE		72.946.203,05	52.595.066,04	PASSIVO PERMANENTE		6.440.764,06	182.150,00
				SALDO PATRIMONIAL		82.209.695,49	61.294.902,66

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		33.240.771,06	13.771.271,34	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		114.339.158,90	95.518.740,69
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		26.759.192,61	13.434.868,89	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.084.163,12	4.084.163,12
DIREITOS CONTRATUAIS		6.430.653,65	285.477,65	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		110.254.995,78	91.434.577,57
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		50.924,80	50.924,80	TOTAL		114.339.158,90	95.518.740,69
TOTAL		33.240.771,06	13.771.271,34				

MARCELI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHÓRYA VEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31.12.2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.946.090,80	8.460.599,22	PESSOAL E ENCARGOS		26.768.854,90	25.938.024,51
IMPOSTOS		6.441.876,09	8.189.330,66	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.569.518,41	20.788.203,54
TAXAS		504.214,71	271.268,56	ENCARGOS PATRONAIS		3.187.483,91	5.038.602,63
CONTRIBUIÇÕES		235.664,46	234.619,13	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		11.852,58	111.218,34
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		235.664,46	234.619,13	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.700,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		102.963,72	0,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		2.700,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		102.963,72	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		27.511.348,77	24.220.319,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.521.051,52	1.539.337,99	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.566.506,93	10.195.962,30
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	20.448,31	SERVIÇOS		13.124.956,98	11.809.038,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.521.051,52	1.518.889,68	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.819.884,86	2.215.319,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		80.571.515,71	64.549.014,29	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		161.466,73	2.190,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		634.455,58	580.000,00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	1.450,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		79.420.484,03	62.745.472,96	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		161.466,73	740,86
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		2.786,96	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		12.733.142,62	9.995.046,91
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		500.389,14	15.000,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.143.534,81	2.218.476,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		13.400,00	1.208.541,33	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.486.575,81	7.646.806,83
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.277.746,63	3.107.130,18	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	20.000,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		847.440,16	3.106.830,18	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		103.032,00	109.764,08
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		430.306,47	300,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.211.508,10	1.547.565,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		54.707,03	1.367.000,20	REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		326.878,52	355.187,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		54.707,03	1.367.000,20	PERDAS COM ALIENAÇÃO		15.000,80	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		90.709.739,87	79.257.701,01	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		869.628,78	1.192.378,24
TOTAL		90.709.739,87	79.257.701,01	TRIBUTÁRIAS		731.533,03	686.490,13
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.546,79	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		719.986,24	686.490,13
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.082.169,50	1.827.160,41
				PREMIAÇÕES		186.000,00	209.495,10
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	1.017.246,65
				INCENTIVOS		4.800,00	1.500,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		185.667,42	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		705.702,08	598.918,66
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		70.202.723,65	64.216.798,62
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		20.507.016,22	15.040.902,39
				TOTAL		90.709.739,87	79.257.701,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31.12.2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31.12.2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		22.580.570,05	16.072.368,14
INVESTIMENTOS		22.580.570,05	16.072.368,14
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		252.951,27	215.133,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		252.951,27	215.133,94
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		6.145.176,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
 DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	6.145.176,00	0,00	0,00	6.145.176,00
Sub-total	0,00	6.145.176,00	0,00	0,00	6.145.176,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	0,00	18.984,09	0,00	18.984,09	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	0,00	18.758,73	0,00	18.758,73	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	0,00	99.648,14	0,00	0,00	99.648,14
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	0,00	185.667,42	0,00	0,00	185.667,42
Sub-total	0,00	323.058,38	0,00	37.742,82	285.315,56
T O T A L	0,00	6.468.234,38	0,00	37.742,82	6.430.491,56

MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862
 153

Assinado de forma digital por
 MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
 Dados: 2025.02.18 15:44:46
 -04'00'

MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352
 150

Assinado de forma digital por
 VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
 Dados: 2025.02.18 15:44:59
 -04'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES
 SEC. FINANÇAS
 706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
 CONTADOR
 044.830.591-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante****DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	36.467,23	0,00	36.467,23	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2014	7,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80
EXERCÍCIO 2016	609,95	0,00	609,95	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	31.586,94	0,00	31.586,94	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	100.075,27	0,00	99.623,65	0,00	0,00	451,62
EXERCÍCIO 2019	28.843,70	0,00	28.843,70	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	232.456,11	0,00	0,00	0,00	0,00	232.456,11
EXERCÍCIO 2021	61.525,46	0,00	0,00	0,00	0,00	61.525,46
EXERCÍCIO 2022	465.341,62	0,00	300.075,00	0,00	0,00	165.266,62
EXERCÍCIO 2023	2.177.220,94	0,00	2.150.455,34	166,58	0,00	26.932,18
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.759.087,58	0,00	0,00	0,00	1.759.087,58
Sub-total	3.134.135,02	1.759.087,58	2.647.661,81	166,58	0,00	2.245.727,37
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	39,67	0,00	39,67	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	5.885,40	0,00	5.885,40	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	2.034,12	0,00	2.034,12	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	523,66	0,00	523,66	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	3.223.373,52	0,00	3.223.206,94	0,00	166,58	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	2.897.379,76	0,00	0,00	0,00	2.897.379,76
Sub-total	3.258.856,37	2.897.379,76	3.258.689,79	0,00	166,58	2.897.379,76
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	94.101,60	80.510,22	0,00	0,00	13.591,38
PENSAO ALIMENTICIA (F)	14.120,52	35.707,16	38.075,60	0,00	0,00	11.752,08
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	361.730,06	1.712.806,84	1.789.841,35	0,00	0,00	284.695,55
OUTROS DEPOSITOS (F)	406,97	12.529,05	12.936,02	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	382.941,95	2.288.424,34	2.221.779,57	0,00	0,00	449.586,72
ISS (F)	31.304,93	0,00	0,00	0,00	0,00	31.304,93
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	1.670,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,34
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	482.933,60	2.195.614,90	2.134.511,97	0,00	0,00	544.036,53
ISS (F)	3.111,36	517.848,32	505.767,03	0,00	0,00	15.192,65
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	4.248,59	19.298,36	19.298,36	0,00	0,00	4.248,59
Sub-total	1.282.468,32	6.876.330,57	6.802.720,12	0,00	0,00	1.356.078,77

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIAAnexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	7.675.459,71	11.532.797,91	12.709.071,72	166,58	166,58	6.499.185,90

 MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 969.158.621-53

 VITHÓRYA VIEIRA ALVES
 SEC. FINANÇAS
 706.873.521-50

 DIEIÇO DUARTE NUNES
 CONTADOR
 044.830.591-73
*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		86.825.518,83	70.751.866,51
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		8.507.744,19	10.240.501,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.679.621,08	7.361.833,06
Receita de Contribuições		235.664,46	234.619,13
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	1.118.738,94
Remuneração das Disponibilidades		1.592.458,65	1.525.310,32
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	70.449.173,27	55.116.271,89
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.868.601,37	5.395.093,17
Ingressos Extraorçamentários		7.234.145,79	5.395.093,17
Transferências Financeiras Recebidas		634.455,58	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		64.214.650,62	56.216.087,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	53.254.209,29	48.100.892,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	642.568,91	631.980,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		10.317.872,42	7.483.214,26
Desembolsos Extra-Orçamentários		7.174.337,61	5.267.154,26
Transferências Financeiras Concedidas		3.143.534,81	2.216.060,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		22.610.868,21	14.535.779,51

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		22.860.587,85	15.857.748,95
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		22.840.587,85	15.820.014,25
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		20.000,00	37.734,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-22.860.587,85	-15.857.748,95

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		6.145.176,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		252.951,27	215.133,94
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		252.951,27	215.133,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		5.892.224,73	-215.133,94

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		16.522.911,66	18.060.015,04

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2025.02.18 15:46:04 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
Assinado de forma digital por VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
Dados: 2025.02.18 15:46:19 -04'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		5.642.505,09	-1.537.103,38
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		22.165.416,75	16.522.911,66

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		70.449.173,27	55.116.271,89
Intergovernamentais		61.041.495,55	46.350.602,87
da União		20.279.683,49	18.156.901,48
de Estados e Distrito Federal		40.761.812,06	28.193.701,39
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.407.677,72	8.765.669,02
Total das Transferências Recebidas		70.449.173,27	55.116.271,89
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		642.568,91	631.980,00
Intergovernamentais		642.568,91	611.980,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		642.568,91	611.980,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	20.000,00
Total das Transferências Concedidas		642.568,91	631.980,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		9.620.719,58	8.245.546,21
SAÚDE		12.195.455,03	10.436.451,91
EDUCAÇÃO		15.737.944,56	14.483.450,71
CULTURA		1.788.504,45	1.440.437,74
URBANISMO		5.332.862,17	6.936.206,54
AGRICULTURA		633.115,00	34.195,71
TRANSPORTE		4.375.431,35	3.846.584,65
DESPORTO E LAZER		1.748.878,82	936.494,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.821.298,33	1.741.524,63
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		53.254.209,29	48.100.892,74

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:969158621
 53

Assinado de forma digital por
 MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
 Dados: 2025.02.18 15:46:43 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
 ALVES:70687352150

Assinado de forma digital por
 VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
 Dados: 2025.02.18 15:46:56 -04'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES
 SEC. FINANÇAS
 706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
 CONTADOR
 044.830.591-73

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
153

Assinado de forma digital por
MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2025.02.18 15:47:21 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150

Assinado de forma digital por
VITHORYA VIEIRA ALVES:70687352150
Dados: 2025.02.18 15:47:34 -04'00'

VITHORYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

Layout conforme IPC 08 - STN


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 1

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
988	2012	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	35,98	0,00	0,00	0,00	0,00	-35,98	0,00
1690	2012	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-182,00	0,00
1692	2012	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
1693	2012	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-182,00	0,00
1682	2012	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	207,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-207,25	0,00
2089	2012	GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - I	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.400,00	0,00
2798	2012	GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - I	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
2550	2012	GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - I	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.760,00	0,00
1309	2012	ELISETE BOTTON HENRICH	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.600,00	0,00
1520	2016	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	609,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-609,95	0,00
1288	2016	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	39,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-39,67	0,00
1900	2017	CICERO AUTO PEÇAS LTDA	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	0,00
586	2017	JOAO SOARES CARDOSO	295,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-295,23	0,00
961	2017	JOAO SOARES CARDOSO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50,00	0,00
963	2017	JOAO SOARES CARDOSO	646,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-646,46	0,00
536	2017	MARIA IZABEL DE MENEZES	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00
57	2017	ALFREDO VIEIRA DE ARAUJO ME	6.930,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.930,05	0,00
322	2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZ	70,81	0,00	0,00	0,00	0,00	-70,81	0,00
2258	2017	W. JOSE SALLES RODEIO E SHOW	21.059,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.059,21	0,00
1202	2017	SEGURADORA LIDER DOS CONSC	1.834,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.834,55	0,00
1601	2017	ANTONIO DA SILVA SANTANA - ME	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-380,00	0,00
53	2017	SUPERINTENDENCIA DE IMPRENS	270,63	0,00	0,00	0,00	0,00	-270,63	0,00
610	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	7.369,56	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.369,56	0,00
2785	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	9.686,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.686,23	0,00
3375	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	1.533,98	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.533,98	0,00
3384	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	15.241,61	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.241,61	0,00
2501	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	2.931,76	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.931,76	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 2

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3358	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	131,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-131,85	0,00
3365	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	1.182,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.182,55	0,00
3712	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	1.182,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.182,55	0,00
2753	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	1.182,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.182,55	0,00
3015	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	165,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-165,05	0,00
3714	2018	FOLHA DE PAGAMENTO	1.050,82	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.050,82	0,00
2916	2018	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE	107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-107,00	0,00
3453	2018	RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-650,00	0,00
2599	2018	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI M	7.492,42	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.492,42	0,00
2643	2018	N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LC	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	0,00
3553	2018	HG COMERCIO DE PECAS LTDA	1.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.609,00	0,00
3081	2018	CLAUDIO AUTO PECAS LTDA	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-90,00	0,00
3487	2018	AMORIM MAQ. PÇAS SERV. E REP	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	0,00
115	2018	JOAO ALVES FERREIRA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00
164	2018	ONEY DIAZ ZALDIVAR	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.000,00	0,00
165	2018	FELIPE PALACIOS SANCHEZ	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	0,00
2709	2018	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVE	60,61	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,61	0,00
3418	2018	TATIANE COSTA SANTIAGO	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,00	0,00
3116	2018	SERGIO DE ALMEIDA JESUS-ME	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
2956	2018	FLAVIO DALMOLIN-ME	1.525,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.525,10	0,00
3548	2018	CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS M	266,94	0,00	0,00	0,00	0,00	-266,94	0,00
125	2018	I. Z. RIBEIRO PRESTADORA DE SE	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.000,00	0,00
2792	2018	SEGUNDO OFICIO DE N. E REG. C	144,07	0,00	0,00	0,00	0,00	-144,07	0,00
2351	2018	EXTRA MAQUINAS S/A	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-27.000,00	0,00
2144	2019	MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSC	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250,00	0,00
4994	2019	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE	355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-355,00	0,00
4700	2019	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	945,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-945,10	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

 RUA MATO GROSSO
 04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 3

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5014	2019	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	79,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-79,60	0,00
5013	2019	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-912,00	0,00
5024	2019	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	466,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-466,80	0,00
4185	2019	COMERCIAL MARK ATACADISTA E	10,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,29	0,00
2702	2019	COMPATIVEL COMERCIO MATERIA	395,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-395,40	0,00
4473	2019	REVITALIZAR COMERCIO DE PEC.	322,11	0,00	0,00	0,00	0,00	-322,11	0,00
1722	2019	PODIUM COMERCIO E ATACADIST	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
1865	2019	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI M	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
227	2019	BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	1.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.820,00	0,00
4640	2019	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE	107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-107,00	0,00
4126	2019	MARLEY DO SOCORRO MARQUES	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250,00	0,00
4125	2019	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA JU	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	0,00
5061	2019	GLEICIANE DE SOUZA TEIXEIRA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
258	2019	JOAO ROBERTO DO PRADO	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,00	0,00
5037	2019	TIM TRANSPORTES INTEGRADOS	331,74	0,00	0,00	0,00	0,00	-331,74	0,00
102	2019	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
4749	2019	CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS M	17.319,49	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.319,49	0,00
739	2019	ANTONIO DA SILVA SANTANA - ME	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-95,00	0,00
4796	2019	GILVAN FURTADO DE QUEIROZ - I	10,45	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,45	0,00
83	2019	TIM TRANSPORTES INTEGRADOS	248,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-248,95	0,00
2565	2019	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDIT	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-80,00	0,00
3333	2019	TIM TRANSPORTES INTEGRADOS	1.690,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.690,64	0,00
3821	2019	VALERIA BASSO DA SILVA 012158	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150,00	0,00
3861	2019	VALERIA BASSO DA SILVA 012158	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00	0,00
2674	2019	JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVA	18,69	0,00	0,00	0,00	0,00	-18,69	0,00
4337	2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	400,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,44	0,00
161	2019	BANCO DO BRASIL S.A.	188,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-188,10	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 4

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
1007	2019	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	26,87	0,00	0,00	0,00	0,00	-26,87	0,00
3611	2020	MOCA COMERCIO DE MEDICAMEI	5.885,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.885,40	0,00
4389	2021	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.034,12	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.034,12	0,00
3507	2022	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	394,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-394,46	0,00
1752	2022	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDIT	129,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-129,20	0,00
7353	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	3.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.175,00	0,00
7019	2023	M. V. DE FREITAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-80.000,00	0,00
7009	2023	JOHN AMPLIFICADO PRODUcoes	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00	0,00
4119	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.210,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.210,44	0,00
6796	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,20	0,00
1743	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.344,67	0,00	0,00	0,00	983,49	-3.361,18	0,00
7438	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	49.842,34	-157,66	0,00
7440	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	450.000,00	0,00	0,00	0,00	162.208,54	-287.791,46	0,00
6806	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,40	0,00
6943	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	3.058,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.058,89	0,00
6445	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,02	0,00
1596	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
1714	2023	SONIA MARLI WESOLOSKI	19.800,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	-15.480,00	0,00
1713	2023	VALDEMIR RODRIGUES QUIXABEI	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35,00	0,00
6442	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	3.601,66	0,00	0,00	0,00	3.575,93	-25,73	0,00
3349	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	2.597,41	0,00	0,00	0,00	1.598,40	-999,01	0,00
589	2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	948,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-948,90	0,00
594	2023	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	128,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-128,80	0,00
593	2023	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS I	3.618,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.618,50	0,00
591	2023	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE ME	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,00	0,00
588	2023	FLYMED COMERCIO DE PRODUTO	681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-681,00	0,00
586	2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRC	30,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,90	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 5

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
592	2023	DIMASTER - COMERCIO DE PROD	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-96,00	0,00
582	2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	4,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,40	0,00
583	2023	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCI	41,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-41,20	0,00
587	2023	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUI	15,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-15,40	0,00
618	2023	HM CIRURGICA LTDA	5.450,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.450,30	0,00
631	2023	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITAL	117,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-117,90	0,00
632	2023	RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	1.202,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.202,80	0,00
630	2023	PROFARM COMERCIO DE MEDICA	6.464,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.464,30	0,00
151	2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	860,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-860,50	0,00
152	2023	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR	2.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.025,00	0,00
150	2023	MED VITTA COMERCIO DE PRODU	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55,00	0,00
153	2023	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA I	15,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-15,30	0,00
149	2023	PROFARM COMERCIO DE MEDICA	2.142,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.142,30	0,00
243	2023	DROGARIA VIDA LTDA - ME	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,60	0,00
6912	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	27.333,55	0,00	0,00	0,00	26.417,08	-916,47	0,00
5361	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.223,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.223,40	0,00
3023	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	38,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-38,89	0,00
3092	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	681,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-681,19	0,00
6087	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	398,93	0,00	0,00	0,00	0,00	-398,93	0,00
6045	2023	MARCELO SIMONI	3.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.840,00	0,00
4027	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	915,14	0,00	0,00	0,00	75,00	-840,14	0,00
3564	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	366,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-366,00	0,00
3101	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	2.634,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	-884,00	0,00
4009	2023	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-207,00	0,00
4006	2023	SOMA COMERCIO E SERVICOS EI	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,25	0,00
4747	2023	ARUANAS INFORMATICA LTDA	295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-295,00	0,00
572	2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACA	2.722,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.722,50	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 6

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3382	2023	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	143,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-143,50	0,00
3367	2023	VALENTINO INDUSTRIA E COMER	839,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-839,50	0,00
3366	2023	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMP	209,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-209,90	0,00
819	2023	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-170,00	0,00
7325	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	171,22	0,00	0,00	0,00	0,00	-171,22	0,00
576	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,05	0,00
761	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	300,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,30	0,00
4755	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	24,13	0,00	0,00	0,00	0,00	-24,13	0,00
3355	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,46	0,00
2939	2023	CASA RURAL ASSISTENCIA MECA	1.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.790,00	0,00
2584	2023	MINUSA TRATORPECAS LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550,00	0,00
2774	2023	RODRIGUES DA FONSECA E ZAYD	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
5551	2023	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-872,00	0,00
1640	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	231,73	0,00	0,00	0,00	55,00	-176,73	0,00
1689	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	403,12	0,00	0,00	0,00	0,00	-403,12	0,00
1883	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	32.387,52	0,00	0,00	0,00	31.212,00	-1.175,52	0,00
72	2023	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITAL	92,98	0,00	0,00	0,00	0,00	-92,98	0,00
5099	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	67.965,55	0,00	0,00	0,00	60.886,09	-7.079,46	0,00
2183	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	513,38	0,00	0,00	0,00	125,00	-388,38	0,00
1116	2023	JR LACERDA MATERIAL MEDICO F	2.470,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.470,30	0,00
1114	2023	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATE	4.528,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.528,70	0,00
2898	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-633,00	0,00
2335	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.601,89	0,00	0,00	0,00	1.586,78	-15,11	0,00
6859	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-480,00	0,00
7476	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,53	0,00
5997	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.180,00	0,00
6153	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-130,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 7

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4211	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.837,70	0,00	0,00	0,00	4.381,00	-456,70	0,00
2650	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	174,48	0,00	0,00	0,00	0,00	-174,48	0,00
6526	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	18.267,00	0,00	0,00	0,00	18.243,22	-23,78	0,00
6874	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,00	0,00
7027	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	29.485,60	0,00	0,00	0,00	29.438,64	-46,96	0,00
6190	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	7.782,66	0,00	0,00	0,00	2.975,00	-4.807,66	0,00
5745	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	3.335,98	0,00	0,00	0,00	2.770,00	-565,98	0,00
6724	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.894,00	-56,00	0,00
4095	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.481,16	0,00	0,00	0,00	978,40	-1.502,76	0,00
3516	2023	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE A	21.168,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.168,10	0,00
50	2023	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS F	1.809,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.809,64	0,00
52	2023	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PN	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.800,00	0,00
1252	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	60,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,60	0,00
6397	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	1,36	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,36	0,00
3619	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,18	0,00
6088	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	14.749,70	0,00	0,00	0,00	14.200,24	-549,46	0,00
6200	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	18.565,35	0,00	0,00	0,00	15.959,92	-2.605,43	0,00
5090	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	129,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-129,20	0,00
5607	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	39,69	0,00	0,00	0,00	28,00	-11,69	0,00
3795	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	17,13	0,00	0,00	0,00	0,00	-17,13	0,00
2134	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	4,14	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,14	0,00
685	2023	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-790,00	0,00
1652	2023	SOLUCAO CERTIFICACAO DIGITAL	149,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-149,90	0,00
4736	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.800,00	0,00
5343	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00
5062	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.197,40	0,00	0,00	0,00	1.120,00	-77,40	0,00
5965	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-626,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 8

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
1319	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00	0,00
2878	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	793,17	0,00	0,00	0,00	765,03	-28,14	0,00
1289	2023	IDEA ENGENHARIA E CONSULTOR	7.800,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	-3.600,00	0,00
463	2023	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONT	8.800,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	-4.400,00	0,00
175	2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGU	4.132,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.132,66	0,00
453	2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	252,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-252,57	0,00
457	2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	29,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-29,89	0,00
4100	2023	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDIT	219,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-219,10	0,00
4101	2023	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDIT	124,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-124,30	0,00
44	2023	ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE C	202,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-202,91	0,00
3500	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	8.420,00	0,00	0,00	0,00	400,00	-8.020,00	0,00
474	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	375,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-375,02	0,00
2094	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-270,00	0,00
7026	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.400,00	0,00
5794	2023	PUBLICABR CONSULTORIA TRIBU	73.261,47	0,00	0,00	0,00	0,00	-73.261,47	0,00
1157	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.780,00	0,00	0,00	0,00	1.510,00	-270,00	0,00
3130	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	9.190,00	0,00	0,00	0,00	3.102,50	-6.087,50	0,00
4738	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	12.370,00	0,00	0,00	0,00	11.555,03	-814,97	0,00
2365	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.570,00	0,00
392	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	3,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-3,46	0,00
91	2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSI	5.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.668,00	0,00
1761	2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSI	17.089,02	0,00	0,00	0,00	17.004,00	-85,02	0,00
3642	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.597,30	0,00	0,00	0,00	2.845,00	-1.752,30	0,00
2684	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,00	0,00
2683	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	15.405,00	0,00	0,00	0,00	12.803,50	-2.601,50	0,00
1688	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-95,00	0,00
396	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	61,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-61,70	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 9

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7025	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	6.109,00	0,00	0,00	0,00	3.985,00	-2.124,00	0,00
6392	2023	CASA DE APOIO AMASS LTDA	6.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.630,00	0,00
4673	2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
92	2023	CONSELHO DE SECRETARIAS MU	101,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-101,90	0,00
464	2023	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONT	8.800,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	-4.400,00	0,00
4061	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4064	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4065	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4068	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4069	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4070	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4071	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4072	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4073	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4074	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4080	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4062	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	279,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-279,90	0,00
4075	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	279,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-279,90	0,00
4063	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	469,80	0,00	0,00	0,00	189,90	-279,90	0,00
4066	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4067	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4076	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
4077	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-159,90	0,00
2194	2023	MINISTERIO DA ECONOMIA	6.365,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.365,05	0,00
2309	2023	MINISTERIO DA ECONOMIA	3.857,81	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.857,81	0,00
4413	2023	ROSANE NAVES DE FREITAS	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00	0,00
6086	2023	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	300.260,30	0,00	0,00	0,00	160.750,45	-139.509,85	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 10

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4208	2023	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	29.833,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.833,67	0,00
3362	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	11.375,97	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.375,97	0,00
1313	2023	ALANA AIRES AGUIAR	591.577,09	0,00	0,00	0,00	581.221,30	-10.355,79	0,00
4367	2023	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	34,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-34,67	0,00
4849	2023	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	74.996,87	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.996,87	0,00
4965	2023	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	26,43	0,00	0,00	0,00	0,00	-26,43	0,00
7471	2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	192.973,27	0,00	0,00	0,00	0,00	-192.973,27	0,00
4746	2023	ARUANAS INFORMATICA LTDA	10.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.280,00	0,00
982	2023	ARES COMERCIO DE SUPRIMENT	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,99	0,00
1655	2023	RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	12,53	-1.187,47	0,00
Total			2.744.152,41	0,00	0,00	0,00	1.245.768,31	-1.498.384,10	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 1

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7544	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.010,52	0,00	0,00	0,00		1.010,52
7547	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.566,54	0,00	0,00	0,00		1.566,54
7526	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.021,03	0,00	0,00	0,00		2.021,03
7440	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	403,63	0,00	0,00	0,00		403,63
6712	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	4.208,56	1,44	0,00	0,00		4.210,00
4581	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSC	0,00	8.740,28	11.259,72	0,00	0,00		20.000,00
3828	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	5.016,76	0,00	0,00		5.016,76
1075	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	711,00	0,00	0,00		711,00
174	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	711,00	0,00	0,00		711,00
7278	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	3.707,42	1.292,58	0,00	0,00		5.000,00
7147	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	2.867,36	0,00	0,00	0,00		2.867,36
4281	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	1.796,31	0,00	0,00		1.796,31
3203	2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00		0,09
274	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00		1.900,00
4870	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.331,94	0,00	0,00	0,00		2.331,94
7549	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	7.921,04	0,00	0,00	0,00		7.921,04
7444	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	747,72	0,00	0,00	0,00		747,72
7495	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.121,17	0,00	0,00	0,00		1.121,17
4884	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	826,32	0,00	0,00	0,00		826,32
4878	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	857,64	0,00	0,00	0,00		857,64
4882	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.531,47	0,00	0,00	0,00		1.531,47
144	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00		0,05
7715	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	12.699,11	0,00	0,00	0,00		12.699,11
7685	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	52.186,50	0,00	0,00	0,00		52.186,50
7535	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.457,00	0,00	0,00	0,00		1.457,00
7528	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.801,30	0,00	0,00	0,00		1.801,30
7530	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	5.399,29	0,00	0,00	0,00		5.399,29


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 2

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7456	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	278,70	0,00	0,00	0,00		278,70
7458	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	278,70	0,00	0,00	0,00		278,70
7452	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	421,88	0,00	0,00	0,00		421,88
7448	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	619,00	0,00	0,00	0,00		619,00
7446	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	813,58	0,00	0,00	0,00		813,58
7454	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.002,05	0,00	0,00	0,00		1.002,05
7450	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.247,83	0,00	0,00	0,00		1.247,83
3686	2024	M. VEZARO	0,00	0,00	2.395,00	0,00	0,00		2.395,00
1627	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	5.021,30	0,00	0,00		5.021,30
2412	2024	VILMAR BORGES FERREIRA	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00		7.500,00
3078	2024	ATIVA TELECOM LTDA	0,00	0,00	1.775,30	0,00	0,00		1.775,30
3077	2024	ATIVA TELECOM LTDA	0,00	0,00	2.954,05	0,00	0,00		2.954,05
3076	2024	ATIVA TELECOM LTDA	0,00	0,00	252,98	0,00	0,00		252,98
3052	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	355,80	0,00	0,00	0,00		355,80
3060	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	4.314,20	0,00	0,00	0,00		4.314,20
670	2024	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	35,72	0,00	0,00	0,00		35,72
1255	2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORRE	0,00	94,13	282,79	0,00	0,00		376,92
1714	2024	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00		33,00
228	2024	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	0,00	213,33	0,00	0,00	0,00		213,33
229	2024	BANCO BRADESCO S. A	0,00	144,90	0,00	0,00	0,00		144,90
230	2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	34,96	0,00	0,00	0,00		34,96
273	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	0,00	1.963,14	3.316,43	0,00	0,00		5.279,57
611	2024	TIM S A	0,00	1.742,82	2.019,17	0,00	0,00		3.761,99
189	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	0,00	3.058,20	0,00	0,00		3.058,20
302	2024	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEI	0,00	1.099,32	0,00	0,00	0,00		1.099,32
1378	2024	INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZ	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00		26.700,00
266	2024	DIOGO SILVA HENRIQUE	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 3

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
265	2024	EUSIRENE DE SOUSA ARAUJO	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		2.000,00
3737	2024	MINISTERIO DA ECONOMIA	0,00	1.542,41	0,00	0,00	0,00		1.542,41
7555	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	771,08	0,00	0,00	0,00		771,08
7550	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.723,97	0,00	0,00	0,00		1.723,97
7552	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.762,26	0,00	0,00	0,00		2.762,26
7465	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	501,14	0,00	0,00	0,00		501,14
7467	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	708,26	0,00	0,00	0,00		708,26
7463	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	797,44	0,00	0,00	0,00		797,44
4578	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	6.359,63	0,00	0,00		6.359,63
4603	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	8.321,10	0,00	0,00		8.321,10
7206	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	1.674,06	1.325,94	0,00	0,00		3.000,00
4255	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	3.845,14	0,00	0,00		3.845,14
272	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	0,00	471,27	976,81	0,00	0,00		1.448,08
7761	2024	PRIMEIRO OFICIO DE REGISTROS	0,00	28,63	0,00	0,00	0,00		28,63
5853	2024	STARLINK BRAZIL SERVICOS DE I	0,00	0,00	986,30	0,00	0,00		986,30
3687	2024	M. VEZARO	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00		1.600,00
6640	2024	ALANA AIRES AGUIAR	0,00	0,00	5.450,33	0,00	0,00		5.450,33
7069	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	7.465,57	0,00	0,00		7.465,57
2501	2024	DIVAIR SOARES FERREIRA	0,00	0,00	1.841,00	0,00	0,00		1.841,00
2505	2024	55.428.409 PATRICIA NUNES DE P	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00		1.150,00
2506	2024	ROSIRENE SIRQUEIRA DE AMORII	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00		500,00
2938	2024	55.428.409 PATRICIA NUNES DE P	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00		100,00
6303	2024	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	0,00	13.375,98	0,00	0,00		13.375,98
6599	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	5.835,10	74.164,90	0,00	0,00		80.000,00
7631	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00		400.000,00
5092	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	44.530,48	0,00	0,00		44.530,48
4002	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	4,37	0,00	0,00		4,37


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 4

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
241	2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	0,00	0,00	5.912,00	0,00	0,00		5.912,00
7560	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	863,38	0,00	0,00	0,00		863,38
7524	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	585,67	0,00	0,00	0,00		585,67
7503	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	916,85	0,00	0,00	0,00		916,85
7522	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	17.002,04	0,00	0,00	0,00		17.002,04
7520	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	20.784,62	0,00	0,00	0,00		20.784,62
7788	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	6.718,67	0,00	0,00	0,00		6.718,67
5660	2024	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	0,00	89,25	0,00	0,00		89,25
5659	2024	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DI	0,00	0,00	344,41	0,00	0,00		344,41
5661	2024	TOP ESPORTE COMERCIO DE AR	0,00	0,00	110,88	0,00	0,00		110,88
5680	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00		151,00
5681	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	545,00	0,00	0,00		545,00
5862	2024	COMERCIAL MENDONCA LTDA	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00		600,00
5297	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00		696,00
4597	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	192,04	9.807,96	0,00	0,00		10.000,00
4673	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	4.689,97	0,00	0,00		4.689,97
7585	2024	GRAMEIRA AGUA BOA LTDA	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00		47.500,00
7376	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	1.883,89	0,00	0,00		1.883,89
7016	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	7.877,12	0,00	0,00		7.877,12
7093	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	151,10	0,00	0,00	0,00		151,10
7127	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	1.895,01	0,00	0,00	0,00		1.895,01
7166	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	2.594,72	0,00	0,00	0,00		2.594,72
7167	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	3.373,26	0,00	0,00	0,00		3.373,26
7126	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	6.388,16	0,00	0,00	0,00		6.388,16
776	2024	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	0,00	0,00	644,50	0,00	0,00		644,50
1367	2024	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIO	0,00	0,00	4.393,83	0,00	0,00		4.393,83
271	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	0,00	496,46	1.120,29	0,00	0,00		1.616,75


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 5

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
276	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	0,00	786,11	1.843,58	0,00	0,00		2.629,69
811	2024	GASPAZINHO MOVEIS LTDA	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00		0,02
4661	2024	GASPAZINHO MOVEIS LTDA	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00		0,08
6615	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	802,66	0,00	0,00		802,66
4790	2024	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMP	0,00	0,00	119,80	0,00	0,00		119,80
3780	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	100,15	0,00	0,00		100,15
3846	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00		0,01
2066	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00		160,00
2082	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00		520,00
7279	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	2.384,60	4.615,40	0,00	0,00		7.000,00
7280	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	17.059,32	22.940,68	0,00	0,00		40.000,00
7284	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	3.598,48	1.401,52	0,00	0,00		5.000,00
7253	2024	55.329.255 ROSEMAR LEANDRO N	0,00	0,00	460,00	0,00	0,00		460,00
7087	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	270,79	0,00	0,00		270,79
3079	2024	ATIVA TELECOM LTDA	0,00	0,00	1.134,00	0,00	0,00		1.134,00
1366	2024	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIO	0,00	0,00	4.393,83	0,00	0,00		4.393,83
278	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	0,00	409,79	1.556,76	0,00	0,00		1.966,55
7200	2024	HIDRO FREITAS SERVICOS POCO	0,00	18.250,00	0,00	0,00	0,00		18.250,00
7017	2024	ALESSANDRA GOIS PEREIRA 0477	0,00	432,00	0,00	0,00	0,00		432,00
7779	2024	ROMARIO JARDIM RODRIGUES	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
7780	2024	ROMARIO JARDIM RODRIGUES	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
2189	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	51.990,04	0,00	0,00	0,00		51.990,04
2741	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	66.879,69	0,00	0,00	0,00		66.879,69
7563	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	29.416,70	0,00	0,00	0,00		29.416,70
6203	2024	ROBERTO PEREIRA DA COSTA	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
2742	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	32.029,94	0,00	0,00	0,00		32.029,94
2735	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	20.937,09	0,00	0,00	0,00		20.937,09


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 6

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5314	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	2.907,66	0,00	0,00		2.907,66
5409	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	1.282,00	0,00	0,00		1.282,00
7300	2024	LABORATORIO DE PROTESE DEN	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00		13.200,00
6941	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2,19	0,00	0,00	0,00		2,19
4950	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.283,27	0,00	0,00	0,00		1.283,27
2152	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	22.239,81	0,00	0,00	0,00		22.239,81
2165	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	22.389,22	0,00	0,00	0,00		22.389,22
7558	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	375,02	0,00	0,00	0,00		375,02
7510	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	256,89	0,00	0,00	0,00		256,89
7508	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.027,56	0,00	0,00	0,00		1.027,56
7488	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.221,85	0,00	0,00	0,00		1.221,85
7506	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.354,03	0,00	0,00	0,00		1.354,03
7493	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	5.937,91	0,00	0,00	0,00		5.937,91
7491	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	9.956,25	0,00	0,00	0,00		9.956,25
7789	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	13.940,83	0,00	0,00	0,00		13.940,83
7516	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.126,53	0,00	0,00	0,00		1.126,53
7518	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	3.033,66	0,00	0,00	0,00		3.033,66
7512	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	4.077,28	0,00	0,00	0,00		4.077,28
7514	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	12.021,30	0,00	0,00	0,00		12.021,30
7710	2024	JOAO SOARES CARDOSO	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
7693	2024	JOAO SOARES CARDOSO	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00		150,00
7695	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7712	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7711	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00		600,00
7694	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7688	2024	TAININE FERREIRA GARCIA	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00		195,00
7691	2024	TAININE FERREIRA GARCIA	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00		195,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 7

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7692	2024	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7690	2024	MARCOS HENRIQUE BERTOLINO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7689	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7664	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00		600,00
7670	2024	ADRIANA BEZERRA NOLÉTO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7667	2024	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7666	2024	EDMILSON DA CUNHA GUIMARAE	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7675	2024	EDMILSON DA CUNHA GUIMARAE	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7678	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7679	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7680	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7686	2024	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7687	2024	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7676	2024	THALISSON BRITO BARROS	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00		400,00
7681	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7677	2024	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7744	2024	LETICIA SILVA OLIVEIRA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7743	2024	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7757	2024	THALISSON BRITO BARROS	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00		150,00
7742	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7745	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7746	2024	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7766	2024	JOAO SOARES CARDOSO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7760	2024	JOAO SOARES CARDOSO	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00		600,00
7768	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7774	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7782	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 8

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7770	2024	LETICIA SILVA OLIVEIRA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7767	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7773	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7775	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7784	2024	TAININE FERREIRA GARCIA	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00		195,00
7769	2024	WENDERSON GOMES HENRIQUE	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7772	2024	WENDERSON GOMES HENRIQUE	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7776	2024	WENDERSON GOMES HENRIQUE	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00		800,00
7771	2024	JOSE ROBERTO LEAL IZAIAS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7759	2024	JOSE ROBERTO LEAL IZAIAS	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00		600,00
7778	2024	MARCOS HENRIQUE BERTOLINO	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
7783	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
7758	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00		150,00
5850	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA	0,00	285,80	28,20	0,00	0,00		314,00
5084	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00	0,00	3.611,92	0,00	0,00		3.611,92
4325	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	0,00	25.115,14	0,00	0,00		25.115,14
3764	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.029,90	0,00	0,00		1.029,90
2281	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	2.223,30	0,00	0,00		2.223,30
752	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	2.369,55	0,00	0,00		2.369,55
1605	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	352,88	0,00	0,00		352,88
1788	2024	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	0,00	1.050,00	1.905,00	0,00	0,00		2.955,00
284	2024	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	0,00	0,00	870,00	0,00	0,00		870,00
7232	2024	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	0,00	2.380,35	0,00	0,00	0,00		2.380,35
7733	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00		40.000,00
7754	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00		2.350,00
6519	2024	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	0,00	57,75	0,00	0,00		57,75
6523	2024	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIAIS	0,00	9.875,60	0,00	0,00	0,00		9.875,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 9

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6520	2024	TOP ESPORTE COMERCIO DE AR	0,00	0,00	685,25	0,00	0,00		685,25
6521	2024	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMP	0,00	0,00	1.589,04	0,00	0,00		1.589,04
6607	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	35.202,50	6.157,50	0,00	0,00		41.360,00
5670	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	470,10	1.310,34	0,00	0,00		1.780,44
5669	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	4.904,90	579,38	0,00	0,00		5.484,28
5872	2024	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	0,00	0,00	1.102,80	0,00	0,00		1.102,80
3739	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	1.743,50	235,00	0,00	0,00		1.978,50
2437	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	755,63	0,00	0,00		755,63
260	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	9.366,67	0,00	0,00		9.366,67
7194	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	21.185,19	2.013,87	0,00	0,00		23.199,06
7192	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	23.996,04	46.591,00	0,00	0,00		70.587,04
7271	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	5.102,06	34.897,94	0,00	0,00		40.000,00
7765	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00		151,00
6602	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	763,97	0,00	0,00		763,97
6605	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00		50,00
1910	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00		320,00
261	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	5.862,32	0,00	0,00		5.862,32
7640	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	151,00	0,00	0,00	0,00		151,00
7658	2024	MARIA SELMA ALVES DA SILVA LT	0,00	0,00	1.808,00	0,00	0,00		1.808,00
7274	2024	MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA RO	0,00	3.658,00	0,00	0,00	0,00		3.658,00
7299	2024	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	0,00	831,50	0,00	0,00	0,00		831,50
7175	2024	OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E CO	0,00	574,00	0,00	0,00	0,00		574,00
7173	2024	OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E CO	0,00	1.161,00	0,00	0,00	0,00		1.161,00
7267	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	2.459,26	0,00	0,00	0,00		2.459,26
7236	2024	PODIUM COMERCIO E ATACADIST	0,00	885,00	0,00	0,00	0,00		885,00
7123	2024	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	0,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00		2.760,00
7735	2024	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	0,00	0,00	1.114,00	0,00	0,00		1.114,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 10

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7792	2024	OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E CO	0,00	2.902,00	0,00	0,00	0,00		2.902,00
7725	2024	WENDERSON GOMES HENRIQUE	0,00	0,00	1.338,58	0,00	0,00		1.338,58
7613	2024	ROSANE NAVES DE FREITAS	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00		1.100,00
6713	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	1.930,00	0,00	0,00	0,00		1.930,00
5106	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	3.730,74	0,00	0,00		3.730,74
4438	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	1.055,07	0,00	0,00		1.055,07
3974	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	5.842,25	0,00	0,00		5.842,25
1963	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00		0,05
303	2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA	0,00	770,00	1.540,84	0,00	0,00		2.310,84
275	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	0,00	815,39	1.376,82	0,00	0,00		2.192,21
7003	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00
6842	2024	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SII	0,00	0,00	422,30	0,00	0,00		422,30
5087	2024	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM	0,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00		5.650,00
4440	2024	CONFORT TICKET LTDA	0,00	4.172,79	0,00	0,00	0,00		4.172,79
3080	2024	ATIVA TELECOM LTDA	0,00	0,00	258,00	0,00	0,00		258,00
3176	2024	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	142,96	0,00	0,00	0,00		142,96
7656	2024	JULIANA SILVA MARCELINO ROMA	0,00	13.720,00	0,00	0,00	0,00		13.720,00
7657	2024	VENTURI TURISMO LTDA	0,00	4.060,00	0,00	0,00	0,00		4.060,00
7592	2024	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SII	0,00	0,00	926,90	0,00	0,00		926,90
7309	2024	F & A LABORATORIO DE ANALISES	0,00	414,00	0,00	0,00	0,00		414,00
7308	2024	CASA DE APOIO AMASS LTDA	0,00	6.952,00	0,00	0,00	0,00		6.952,00
7311	2024	VENTURI TURISMO LTDA	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00		9.200,00
7193	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	9.460,00	6.568,41	0,00	0,00		16.028,41
7125	2024	ALISON SILVA CORREIA 00373684	0,00	0,00	1.523,40	0,00	0,00		1.523,40
7731	2024	F & A LABORATORIO DE ANALISES	0,00	0,00	936,00	0,00	0,00		936,00
7729	2024	CASA DE APOIO AMASS LTDA	0,00	0,00	8.058,00	0,00	0,00		8.058,00
1997	2024	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTI	0,00	0,00	662,30	0,00	0,00		662,30


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

 RUA MATO GROSSO
 04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 11

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7124	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00		151,00
1493	2024	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00		1.700,00
7709	2024	EVA ETERNA BARBOSA DE BRITO	0,00	1.147,28	0,00	0,00	0,00		1.147,28
7708	2024	MANOEL DOS REIS BARBOZA TEI	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00		1.320,00
7655	2024	ELENICE MARIA DE MORAIS ALME	0,00	573,64	0,00	0,00	0,00		573,64
7683	2024	SELMA DOS SANTOS FREITAS	0,00	1.867,28	0,00	0,00	0,00		1.867,28
7174	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00		1.700,00
6302	2024	OLMI INFORMATICA LTDA	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00		8.200,00
464	2024	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	0,00	36.280,81	0,00	0,00	0,00		36.280,81
1296	2024	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	0,00	7.500,00	46.300,00	0,00	0,00		53.800,00
462	2024	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	0,00	12.127,50	0,00	0,00	0,00		12.127,50
7306	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	10.620,83	0,00	0,00		10.620,83
6358	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	7.161,61	14.690,47	0,00	0,00		21.852,08
4849	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	9,51	0,00	0,00		9,51
5316	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	115,00	232,33	0,00	0,00		347,33
3314	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	7,58	0,00	0,00		7,58
262	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	12.296,64	0,00	0,00		12.296,64
7716	2024	DEUZENI ALVES BRITO	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
7482	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	117,15	0,00	0,00	0,00		117,15
7499	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	178,58	0,00	0,00	0,00		178,58
7484	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	234,30	0,00	0,00	0,00		234,30
7480	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.257,47	0,00	0,00	0,00		1.257,47
7541	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.071,56	0,00	0,00	0,00		2.071,56
7717	2024	SIRLENE FREITAS DOS SANTOS	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00		600,00
6339	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	148,54	0,00	0,00		148,54
4801	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	1.373,46	0,00	0,00		1.373,46
4596	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	4.848,17	10.678,16	0,00	0,00		15.526,33


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 12

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3882	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	192,13	0,00	0,00		192,13
240	2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	13,04	0,00	0,00	0,00		13,04
7265	2024	VENTURI TURISMO LTDA	0,00	8.398,00	0,00	0,00	0,00		8.398,00
4256	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	329,76	6.871,38	0,00	0,00		7.201,14
3056	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	353,10	0,00	0,00	0,00		353,10
279	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	0,00	518,73	870,72	0,00	0,00		1.389,45
280	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	0,00	1.507,38	3.523,39	0,00	0,00		5.030,77
7763	2024	SEFAZ - SECRETARIA DE FAZEND	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00		140,00
7764	2024	SEFAZ - SECRETARIA DE FAZEND	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00		140,00
7621	2024	SERVIR BJA SERVICOS FUNERAR	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00		3.500,00
7749	2024	VENTURI TURISMO LTDA	0,00	0,00	3.310,00	0,00	0,00		3.310,00
7486	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	422,98	0,00	0,00	0,00		422,98
3055	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	353,10	0,00	0,00	0,00		353,10
3541	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.630,00	0,00	0,00	0,00		2.630,00
7500	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.630,00	0,00	0,00	0,00		2.630,00
7718	2024	EVA ARAUJO GOMES	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
7719	2024	GERALDO RATES GOMES	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
5119	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	2.750,50	0,00	0,00		2.750,50
3659	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	215,51	0,00	0,00		215,51
7648	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	2.001,35	0,00	0,00		2.001,35
7654	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	824,42	0,00	0,00		824,42
7791	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	0,00	2.085,04	0,00	0,00		2.085,04
7532	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.037,03	0,00	0,00	0,00		2.037,03
7470	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	278,70	0,00	0,00	0,00		278,70
6614	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	741,80	3.475,02	0,00	0,00		4.216,82
7639	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	864,00	0,00	0,00	0,00		864,00
7638	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	1.072,05	0,00	0,00	0,00		1.072,05


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 13

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7636	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	1.617,91	0,00	0,00	0,00		1.617,91
7637	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	4.278,80	0,00	0,00	0,00		4.278,80
7176	2024	MUNDO DOS ESPORTES LTDA	0,00	3.615,00	0,00	0,00	0,00		3.615,00
7207	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	861,11	138,89	0,00	0,00		1.000,00
7145	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	874,80	0,00	0,00	0,00		874,80
3057	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	353,10	0,00	0,00	0,00		353,10
7363	2024	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	0,00	128,00	0,00	0,00	0,00		128,00
7790	2024	GILMAR SOUZA DA SILVA 5364887	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00		1.080,00
1068	2024	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	0,00	0,00	76,89	0,00	0,00		76,89
7753	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	2.104,00	0,00	0,00		2.104,00
7752	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	3.099,00	0,00	0,00		3.099,00
7726	2024	14.841.093 RUI DE ABREU COUTIN	0,00	0,00	1.168,92	0,00	0,00		1.168,92
7728	2024	ROMARIO ANGELO DA COSTA 749	0,00	0,00	3.312,00	0,00	0,00		3.312,00
7785	2024	SANTIAGO & BRAGA LOCACOES L	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00		300,00
7796	2024	21.755.462 EMERSON GERALDELI	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00		2.500,00
7497	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	886,64	0,00	0,00	0,00		886,64
7462	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	240,04	0,00	0,00	0,00		240,04
7460	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	892,82	0,00	0,00	0,00		892,82
7682	2024	SILVIO MARIA DANTAS	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00		300,00
7781	2024	SILVIO MARIA DANTAS	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00		300,00
3861	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E G	0,00	0,00	107,44	0,00	0,00		107,44
3827	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E G	0,00	288,54	67,12	0,00	0,00		355,66
3054	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	1.062,00	0,00	0,00	0,00		1.062,00
7727	2024	14.841.093 RUI DE ABREU COUTIN	0,00	0,00	444,30	0,00	0,00		444,30
7538	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	828,62	0,00	0,00	0,00		828,62
7476	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	479,37	0,00	0,00	0,00		479,37
7478	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	724,62	0,00	0,00	0,00		724,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 14

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7474	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	7.385,40	0,00	0,00	0,00		7.385,40
7472	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	8.183,09	0,00	0,00	0,00		8.183,09
1837	2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	10.232,00	8.997,90	0,00	0,00		19.229,90
6845	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	14.329,31	42.266,95	0,00	0,00		56.596,26
3053	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	0,00	0,00	354,00	0,00	0,00		354,00
277	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	0,00	676,49	1.575,24	0,00	0,00		2.251,73
7629	2024	ALANA AIRES AGUIAR	0,00	0,00	7.566,00	0,00	0,00		7.566,00
7598	2024	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO LT	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00		10.500,00
7624	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	22,66	0,00	0,00	0,00		22,66
7622	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	799,74	0,00	0,00	0,00		799,74
7361	2024	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SII	0,00	376,60	0,00	0,00	0,00		376,60
7220	2024	JOAO LUIZ RIBEIRO BATISTA - ME	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00		4.000,00
304	2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00		8.000,00
7748	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	1.989,42	0,00	0,00		1.989,42
5055	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	371,38	0,00	0,00	0,00		371,38
3747	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00		0,09
3879	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	303,68	0,00	0,00		303,68
7381	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00		25.000,00
7383	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00		60.000,00
3881	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	1.394,10	0,00	0,00		1.394,10
7331	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	18.337,64	11.662,36	0,00	0,00		30.000,00
7333	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00		25.000,00
4411	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	5,81	0,00	0,00		5,81
4391	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	28,58	0,00	0,00		28,58
3748	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	78,85	0,00	0,00		78,85
398	2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	9.364,60	0,00	0,00		9.364,60
7723	2024	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	16.298,15	0,00	0,00		16.298,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 15

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3819	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	5.401,00	8.429,83	0,00	0,00		13.830,83
5298	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	24,86	0,00	0,00		24,86
4068	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	12,08	0,00	0,00		12,08
2017	2024	Exp Construtora LTDA	0,00	0,00	1.667,59	0,00	0,00		1.667,59
425	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	5.025,83	0,00	0,00		5.025,83
5758	2024	DAM ENGENHARIA E EMPREENDI	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		5.000,00
6708	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	90,64	0,00	0,00		90,64
6500	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	5.430,72	0,00	0,00		5.430,72
6807	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	23,10	0,00	0,00		23,10
5913	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	61,70	0,00	0,00		61,70
6473	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	165,54	0,00	0,00		165,54
4806	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	56,70	0,00	0,00		56,70
4857	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	319,28	0,00	0,00		319,28
5148	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	14,98	0,00	0,00		14,98
5634	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	205,85	0,00	0,00		205,85
4076	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	304,86	0,00	0,00		304,86
4461	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	66,34	0,00	0,00		66,34
2287	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	25,04	0,00	0,00		25,04
681	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	51,64	0,00	0,00		51,64
1156	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	541,98	0,00	0,00		541,98
1773	2024	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	11,99	0,00	0,00		11,99
327	2024	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	0,00	0,00	10.224,78	0,00	0,00		10.224,78
7068	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	53.217,30	0,00	0,00		53.217,30
7070	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	213.786,59	0,00	0,00		213.786,59
1099	2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	0,00	0,00	192.373,27	0,00	0,00		192.373,27
5761	2024	CONSORCIO IP SOLAR LTDA	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00		0,04
1668	2024	L. PEREIRA DOS SANTOS FERNAN	0,00	0,00	8.228,36	0,00	0,00		8.228,36


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 16

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5738	2024	ALANA AIRES AGUIAR	0,00	0,00	37.383,78	0,00	0,00		37.383,78
7373	2024	ALANA AIRES AGUIAR	0,00	16.218,32	0,00	0,00	0,00		16.218,32
7301	2024	ALANA AIRES AGUIAR	0,00	10.519,41	0,00	0,00	0,00		10.519,41
1387	2024	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	0,00	0,00	73.280,08	0,00	0,00		73.280,08
1962	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	1.301,64	0,00	0,00		1.301,64
1818	2024	L. PEREIRA DOS SANTOS FERNAN	0,00	0,00	154.533,44	0,00	0,00		154.533,44
5868	2024	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	0,00	0,00	477,00	0,00	0,00		477,00
6361	2024	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DI	0,00	3.941,50	0,00	0,00	0,00		3.941,50
4322	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	926,03	0,00	0,00		926,03
4378	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	13.565,00	18.551,03	0,00	0,00		32.116,03
4323	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	659,49	0,00	0,00		659,49
3709	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	392,72	68,14	0,00	0,00		460,86
7684	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	21.614,67	0,00	0,00		21.614,67
7382	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	0,00	10.480,16	0,00	0,00		10.480,16
7196	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	14.638,09	361,91	0,00	0,00		15.000,00
7197	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	5.795,37	4.204,63	0,00	0,00		10.000,00
6603	2024	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	0,00	21.988,34	0,00	0,00	0,00		21.988,34
4515	2024	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ	0,00	0,00	316,00	0,00	0,00		316,00
7674	2024	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	0,00	4.711,62	0,00	0,00	0,00		4.711,62
7290	2024	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	0,00	4.758,16	0,00	0,00	0,00		4.758,16
2532	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	18.981,57	0,00	0,00		18.981,57
6373	2024	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	99,20	0,00	0,00		99,20
4677	2024	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	4,21	0,00	0,00		4,21
3878	2024	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	4,04	0,00	0,00		4,04
7660	2024	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	0,00	236.192,78	734,03	0,00	0,00		236.926,81
7747	2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	0,00	405,14	0,00	0,00	0,00		405,14
3801	2024	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	0,00	89,32	0,00	0,00	0,00		89,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 17

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7672	2024	ENVOLVE CONSULTORIA E ASSES	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00		4.800,00
7671	2024	ENVOLVE CONSULTORIA E ASSES	0,00	6.105,00	0,00	0,00	0,00		6.105,00
7371	2024	SUPERINTENDENCIA DE IMPRENS	0,00	123,57	0,00	0,00	0,00		123,57
7362	2024	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	0,00	352,00	0,00	0,00	0,00		352,00
7336	2024	30.762.494 MARCOS TULIO RIBEIR	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00		90,00
7737	2024	ENVOLVE CONSULTORIA E ASSES	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00		4.800,00
7736	2024	ENVOLVE CONSULTORIA E ASSES	0,00	0,00	6.105,00	0,00	0,00		6.105,00
6661	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	117,23	0,00	0,00		117,23
5729	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	187,97	0,00	0,00		187,97
6370	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	16.901,85	87.142,74	0,00	0,00		104.044,59
6497	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	65,68	0,00	0,00		65,68
5180	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	374,53	19.625,47	0,00	0,00		20.000,00
4350	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	428,61	5.784,13	0,00	0,00		6.212,74
5830	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	468,26	14.142,32	0,00	0,00		14.610,58
5402	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00
7722	2024	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	3.465,63	0,00	0,00		3.465,63
7724	2024	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	17.779,80	0,00	0,00		17.779,80
7630	2024	J. B. RODRIGUES SANTOS	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
6715	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	12.578,92	0,00	0,00		12.578,92
5081	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	9.184,64	34.639,95	0,00	0,00		43.824,59
4598	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	2.130,60	0,00	0,00		2.130,60
7634	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	1.686,98	0,00	0,00	0,00		1.686,98
7317	2024	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	0,00	460,00	0,00	0,00	0,00		460,00
7203	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	2.458,37	2.541,63	0,00	0,00		5.000,00
7201	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	9.643,89	10.356,11	0,00	0,00		20.000,00
7202	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	42.708,00	27.292,00	0,00	0,00		70.000,00
7233	2024	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	0,00	11.428,55	0,00	0,00	0,00		11.428,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 18

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7140	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	1.583,11	0,00	0,00	0,00		1.583,11
7143	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	2.756,97	0,00	0,00	0,00		2.756,97
7142	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	7.491,17	0,00	0,00	0,00		7.491,17
7141	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	15.177,64	0,00	0,00	0,00		15.177,64
7138	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	20.917,61	0,00	0,00	0,00		20.917,61
7139	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	32.731,96	0,00	0,00	0,00		32.731,96
7750	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	2.575,00	0,00	0,00		2.575,00
6709	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	455,46	0,00	0,00		455,46
5194	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	0,00	2.655,42	0,00	0,00		2.655,42
5649	2024	TOLEDO MANUTENCAO ELETRICA	0,00	1.980,70	0,00	0,00	0,00		1.980,70
7595	2024	L. L. GRANDO	0,00	11.160,00	0,00	0,00	0,00		11.160,00
7635	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00		1.680,00
7593	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	11.887,38	0,00	0,00	0,00		11.887,38
7633	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	18.000,82	0,00	0,00	0,00		18.000,82
7632	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00		1.500,00
7377	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	2.204,11	795,89	0,00	0,00		3.000,00
7276	2024	MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA RO	0,00	13.894,00	0,00	0,00	0,00		13.894,00
7329	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	4.541,61	15.458,39	0,00	0,00		20.000,00
7332	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	12.437,04	17.562,96	0,00	0,00		30.000,00
7314	2024	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTD	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00		1.950,00
7316	2024	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	0,00	3.526,10	0,00	0,00	0,00		3.526,10
7313	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	255,68	0,00	0,00	0,00		255,68
7315	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	45,74	0,00	0,00	0,00		45,74
7360	2024	MARIA SELMA ALVES DA SILVA LT	0,00	0,00	908,00	0,00	0,00		908,00
7234	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	354,72	0,00	0,00	0,00		354,72
7256	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	47.291,00	0,00	0,00		47.291,00
7235	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	1.040,18	0,00	0,00	0,00		1.040,18


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

 RUA MATO GROSSO
 04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 19

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7042	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00		500,00
7043	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	3.562,13	0,00	0,00	0,00		3.562,13
7086	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	1.201,13	0,00	0,00	0,00		1.201,13
7751	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	6.410,00	0,00	0,00		6.410,00
7730	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00		151,00
7734	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	0,00	5.027,29	0,00	0,00		5.027,29
7738	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	255,97	0,00	0,00		255,97
7740	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	2.981,54	0,00	0,00		2.981,54
7739	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	8.629,55	0,00	0,00		8.629,55
7741	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	366,86	0,00	0,00		366,86
7762	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	126,00	0,00	0,00		126,00
7786	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	1.429,58	0,00	0,00		1.429,58
7787	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00
4855	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	151,10	0,00	0,00		151,10
4607	2024	M. VEZARO	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00		680,00
4608	2024	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00		50,00
4770	2024	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DI	0,00	0,00	473,96	0,00	0,00		473,96
7602	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	135,99	0,00	0,00		135,99
7755	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00		1.680,00
7756	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	2.790,00	0,00	0,00		2.790,00
7732	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	181,32	0,00	0,00		181,32
7777	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	135,99	0,00	0,00		135,99
7713	2024	AIRTON ERNESTINO DE AZEVEDO	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00		300,00
7714	2024	AIRTON ERNESTINO DE AZEVEDO	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00		300,00
7191	2024	RODRIGUES DA FONSECA E ZAYR	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00		1.650,00
6362	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	0,00	43.332,36	0,00	0,00		43.332,36
7261	2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	0,00	3.028,48	0,00	0,00	0,00		3.028,48


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 20

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7037	2024	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SILVA	0,00	7.337,30	0,00	0,00	0,00		7.337,30
6766	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	133,41	0,00	0,00	0,00		133,41
6765	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	135,72	0,00	0,00	0,00		135,72
6764	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	142,57	0,00	0,00	0,00		142,57
6751	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	2.952,93	0,00	0,00	0,00		2.952,93
6707	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	2.876,57	0,00	0,00	0,00		2.876,57
7205	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	2.750,10	5.249,90	0,00	0,00		8.000,00
7028	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,00	4.824,38	5.175,62	0,00	0,00		10.000,00
7085	2024	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,00	0,00	1.511,67	0,00	0,00		1.511,67
6623	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	543,39	0,00	0,00		543,39
7374	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	2.044,15	0,00	0,00	0,00		2.044,15
7375	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	0,00	87,04	0,00	0,00		87,04
7302	2024	L2 ENTRETENIMENTOS LTDA	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00		85.000,00
7330	2024	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,00	87.161,60	7.838,40	0,00	0,00		95.000,00
7721	2024	P A PROMOCOES E EVENTOS LTI	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00		27.500,00
7720	2024	P A PROMOCOES E EVENTOS LTI	0,00	0,00	183.400,00	0,00	0,00		183.400,00
Total			0,00	1.759.087,58	2.897.379,76	0,00	0,00	0,00	4.656.467,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 1

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6117	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	576,41	0,00	0,00	576,41	0,00	0,00	0,00
2409	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00
4554	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	4.180,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00
7146	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	4.330,00	0,00	0,00	4.330,00	0,00	0,00	0,00
7145	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	40.916,82	0,00	0,00	40.916,82	0,00	0,00	0,00
5143	2022	DECESARO E GIRELLI LTDA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4827	2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	151.805,74	0,00	0,00	151.805,74	0,00	0,00	0,00
7158	2022	ALANA AIRES AGUIAR	48.028,73	0,00	0,00	48.028,73	0,00	0,00	0,00
7159	2022	ALANA AIRES AGUIAR	29.817,30	0,00	0,00	29.817,30	0,00	0,00	0,00
7189	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	855,26	0,00	0,00	855,26	0,00	0,00	0,00
7191	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	912,98	0,00	0,00	912,98	0,00	0,00	0,00
7184	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	4.872,78	0,00	0,00	4.872,78	0,00	0,00	0,00
7186	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.436,39	0,00	0,00	2.436,39	0,00	0,00	0,00
7193	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	5.621,29	0,00	0,00	5.621,29	0,00	0,00	0,00
7295	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	250,11	0,00	0,00	250,11	0,00	0,00	0,00
7215	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	671,84	0,00	0,00	671,84	0,00	0,00	0,00
7213	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	998,92	0,00	0,00	998,92	0,00	0,00	0,00
7202	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.063,38	0,00	0,00	1.063,38	0,00	0,00	0,00
7206	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.063,38	0,00	0,00	1.063,38	0,00	0,00	0,00
7200	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.343,68	0,00	0,00	1.343,68	0,00	0,00	0,00
7204	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	3.187,97	0,00	0,00	3.187,97	0,00	0,00	0,00
7208	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	4.270,35	0,00	0,00	4.270,35	0,00	0,00	0,00
7198	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.895,22	0,00	0,00	1.895,22	0,00	0,00	0,00
7210	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.201,22	0,00	0,00	2.201,22	0,00	0,00	0,00
7281	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	556,85	0,00	0,00	556,85	0,00	0,00	0,00
7283	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.336,49	0,00	0,00	2.336,49	0,00	0,00	0,00
7285	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.172,40	0,00	0,00	2.172,40	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 2

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7223	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	528,00	0,00	0,00	528,00	0,00	0,00	0,00
7219	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.305,45	0,00	0,00	1.305,45	0,00	0,00	0,00
7227	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.556,75	0,00	0,00	1.556,75	0,00	0,00	0,00
7225	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.250,48	0,00	0,00	1.250,48	0,00	0,00	0,00
7217	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.343,68	0,00	0,00	1.343,68	0,00	0,00	0,00
7221	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.434,20	0,00	0,00	1.434,20	0,00	0,00	0,00
7196	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.702,65	0,00	0,00	2.702,65	0,00	0,00	0,00
7265	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.630,00	0,00	0,00	2.630,00	0,00	0,00	0,00
7298	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	132,00	0,00	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00
7261	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.150,09	0,00	0,00	1.150,09	0,00	0,00	0,00
7256	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.192,86	0,00	0,00	1.192,86	0,00	0,00	0,00
7254	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.869,76	0,00	0,00	2.869,76	0,00	0,00	0,00
7258	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.429,39	0,00	0,00	1.429,39	0,00	0,00	0,00
7264	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	589,14	0,00	0,00	589,14	0,00	0,00	0,00
7249	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	580,80	0,00	0,00	580,80	0,00	0,00	0,00
7297	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	876,74	0,00	0,00	876,74	0,00	0,00	0,00
7236	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.183,23	0,00	0,00	1.183,23	0,00	0,00	0,00
7244	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.323,20	0,00	0,00	2.323,20	0,00	0,00	0,00
7253	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.554,00	0,00	0,00	2.554,00	0,00	0,00	0,00
7230	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.984,30	0,00	0,00	2.984,30	0,00	0,00	0,00
7251	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	3.115,20	0,00	0,00	3.115,20	0,00	0,00	0,00
7246	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	6.733,29	0,00	0,00	6.733,29	0,00	0,00	0,00
7233	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	11.582,75	0,00	0,00	11.582,75	0,00	0,00	0,00
7241	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	24.470,46	0,00	0,00	24.470,46	0,00	0,00	0,00
7238	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	36.118,16	0,00	0,00	36.118,16	0,00	0,00	0,00
7301	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.847,55	0,00	0,00	1.847,55	0,00	0,00	0,00
7268	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	3.428,88	0,00	0,00	3.428,88	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

 RUA MATO GROSSO
 04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 3

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7305	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	3.501,34	0,00	0,00	3.501,34	0,00	0,00	0,00
7307	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	37.212,54	0,00	0,00	37.212,54	0,00	0,00	0,00
7309	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	45.779,30	0,00	0,00	45.779,30	0,00	0,00	0,00
7311	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	106.946,41	0,00	0,00	106.946,41	0,00	0,00	0,00
7303	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	333,26	0,00	0,00	333,26	0,00	0,00	0,00
7279	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	21.013,15	0,00	0,00	21.013,15	0,00	0,00	0,00
7272	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	998,92	0,00	0,00	998,92	0,00	0,00	0,00
7276	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.074,94	0,00	0,00	1.074,94	0,00	0,00	0,00
7274	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	20.607,66	0,00	0,00	20.607,66	0,00	0,00	0,00
7278	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.155,56	0,00	0,00	1.155,56	0,00	0,00	0,00
7288	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	671,84	0,00	0,00	671,84	0,00	0,00	0,00
7292	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	998,92	0,00	0,00	998,92	0,00	0,00	0,00
7290	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.203,89	0,00	0,00	1.203,89	0,00	0,00	0,00
7446	2023	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	3.464,25	0,00	0,00	3.464,25	0,00	0,00	0,00
7383	2023	ALIETE BARBOSA DICO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
7382	2023	MANOEL OLIVEIRA DA CRUZ	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
7430	2023	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7434	2023	CARLOS ROGERIO ALVES	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
7435	2023	CELSO DE SOUZA BARROS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7433	2023	THALISSON BRITO BARROS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7431	2023	TAININE FERREIRA GARCIA	195,00	0,00	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00
7432	2023	TAININE FERREIRA GARCIA	195,00	0,00	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00
7362	2023	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7359	2023	CELSO DE SOUZA BARROS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7360	2023	CELSO DE SOUZA BARROS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7358	2023	THALISSON BRITO BARROS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7363	2023	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 4

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7361	2023	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7436	2023	WILSON BARBOSA DE JESUS	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
4119	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	2.205,26	0,00	0,00	2.205,26	0,00	0,00	0,00
1743	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	1.902,73	0,00	0,00	1.902,73	0,00	0,00	0,00
6924	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	1.756,88	0,00	0,00	1.756,88	0,00	0,00	0,00
6925	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	18.470,78	0,00	0,00	18.470,78	0,00	0,00	0,00
6788	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	5.292,57	0,00	0,00	5.292,57	0,00	0,00	0,00
6790	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	5.522,37	0,00	0,00	5.522,37	0,00	0,00	0,00
6789	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	10.004,36	0,00	0,00	10.004,36	0,00	0,00	0,00
6969	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	8.870,54	0,00	0,00	8.870,54	0,00	0,00	0,00
6816	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	197,83	0,00	0,00	197,83	0,00	0,00	0,00
6801	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	11.789,03	0,00	0,00	11.789,03	0,00	0,00	0,00
6802	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	13.709,27	0,00	0,00	13.709,27	0,00	0,00	0,00
6798	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	1.455,76	0,00	0,00	1.455,76	0,00	0,00	0,00
4282	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	3.492,02	0,00	0,00	3.492,02	0,00	0,00	0,00
6684	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00
6454	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
6396	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
6288	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
6705	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00
6285	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
6286	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00
6143	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
6142	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00
4026	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00
6395	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
6453	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

 RUA MATO GROSSO
 04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 5

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6902	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	157,37	0,00	0,00	157,37	0,00	0,00	0,00
6297	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	284,81	0,00	0,00	284,81	0,00	0,00	0,00
6061	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	284,81	0,00	0,00	284,81	0,00	0,00	0,00
4341	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	339,20	0,00	0,00	339,20	0,00	0,00	0,00
6903	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95	0,00	0,00	0,00
6898	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	639,50	0,00	0,00	639,50	0,00	0,00	0,00
6734	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95	0,00	0,00	0,00
6826	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	146,28	0,00	0,00	146,28	0,00	0,00	0,00
6444	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.529,04	0,00	0,00	1.529,04	0,00	0,00	0,00
6294	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	58,41	0,00	0,00	58,41	0,00	0,00	0,00
6295	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95	0,00	0,00	0,00
5968	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	839,40	0,00	0,00	839,40	0,00	0,00	0,00
5970	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.499,54	0,00	0,00	1.499,54	0,00	0,00	0,00
6050	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	59,96	0,00	0,00	0,00
6060	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	557,47	0,00	0,00	557,47	0,00	0,00	0,00
7128	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95	0,00	0,00	0,00
5276	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	82,93	0,00	0,00	82,93	0,00	0,00	0,00
7048	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	299,80	0,00	0,00	299,80	0,00	0,00	0,00
6906	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	59,96	0,00	0,00	0,00
6443	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	59,96	0,00	0,00	0,00
6051	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	44,97	0,00	0,00	44,97	0,00	0,00	0,00
6823	2023	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	3.127,00	0,00	0,00	3.127,00	0,00	0,00	0,00
6301	2023	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	3.655,00	0,00	0,00	3.655,00	0,00	0,00	0,00
5977	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.003,09	0,00	0,00	3.003,09	0,00	0,00	0,00
5002	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.040,52	0,00	0,00	2.040,52	0,00	0,00	0,00
5415	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.331,96	0,00	0,00	1.331,96	0,00	0,00	0,00
5649	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.207,38	0,00	0,00	2.207,38	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 6

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4342	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.038,78	0,00	0,00	3.038,78	0,00	0,00	0,00
7133	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	629,65	0,00	0,00	629,65	0,00	0,00	0,00
7122	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.013,87	0,00	0,00	4.013,87	0,00	0,00	0,00
6296	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.021,46	0,00	0,00	4.021,46	0,00	0,00	0,00
7123	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	6.521,16	0,00	0,00	6.521,16	0,00	0,00	0,00
6948	2023	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	3.264,50	0,00	0,00	3.264,50	0,00	0,00	0,00
5978	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	392,73	0,00	0,00	392,73	0,00	0,00	0,00
6024	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	6.205,44	0,00	0,00	6.205,44	0,00	0,00	0,00
4112	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	342,30	0,00	0,00	342,30	0,00	0,00	0,00
6110	2023	J. C. MARTINS LIMA	317,83	0,00	0,00	317,83	0,00	0,00	0,00
6109	2023	J. C. MARTINS LIMA	3.160,10	0,00	0,00	3.160,10	0,00	0,00	0,00
6105	2023	J. C. MARTINS LIMA	3.345,54	0,00	0,00	3.345,54	0,00	0,00	0,00
6111	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	358,49	0,00	0,00	358,49	0,00	0,00	0,00
6108	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.787,19	0,00	0,00	1.787,19	0,00	0,00	0,00
6104	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.256,98	0,00	0,00	3.256,98	0,00	0,00	0,00
6062	2023	J. C. MARTINS LIMA	1.141,33	0,00	0,00	1.141,33	0,00	0,00	0,00
6063	2023	J. C. MARTINS LIMA	3.297,30	0,00	0,00	3.297,30	0,00	0,00	0,00
6059	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	701,99	0,00	0,00	701,99	0,00	0,00	0,00
6058	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.213,26	0,00	0,00	1.213,26	0,00	0,00	0,00
4975	2023	J. C. MARTINS LIMA	708,03	0,00	0,00	708,03	0,00	0,00	0,00
5268	2023	J. C. MARTINS LIMA	708,03	0,00	0,00	708,03	0,00	0,00	0,00
5271	2023	J. C. MARTINS LIMA	3.345,54	0,00	0,00	3.345,54	0,00	0,00	0,00
5269	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.184,76	0,00	0,00	1.184,76	0,00	0,00	0,00
5270	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.609,20	0,00	0,00	2.609,20	0,00	0,00	0,00
5272	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.365,21	0,00	0,00	3.365,21	0,00	0,00	0,00
5376	2023	J. C. MARTINS LIMA	532,83	0,00	0,00	532,83	0,00	0,00	0,00
5375	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	779,78	0,00	0,00	779,78	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 7

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5377	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.967,24	0,00	0,00	1.967,24	0,00	0,00	0,00
5688	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.088,80	0,00	0,00	2.088,80	0,00	0,00	0,00
7475	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	380,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00
6923	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.059,07	0,00	0,00	2.059,07	0,00	0,00	0,00
7034	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	439,48	0,00	0,00	439,48	0,00	0,00	0,00
6735	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.531,75	0,00	0,00	2.531,75	0,00	0,00	0,00
6916	2023	J. C. MARTINS LIMA	707,65	0,00	0,00	707,65	0,00	0,00	0,00
6448	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.283,07	0,00	0,00	2.283,07	0,00	0,00	0,00
6106	2023	J. C. MARTINS LIMA	1.304,34	0,00	0,00	1.304,34	0,00	0,00	0,00
6107	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.066,49	0,00	0,00	2.066,49	0,00	0,00	0,00
6064	2023	J. C. MARTINS LIMA	986,02	0,00	0,00	986,02	0,00	0,00	0,00
6057	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.906,24	0,00	0,00	1.906,24	0,00	0,00	0,00
4974	2023	J. C. MARTINS LIMA	1.060,40	0,00	0,00	1.060,40	0,00	0,00	0,00
5274	2023	J. C. MARTINS LIMA	782,50	0,00	0,00	782,50	0,00	0,00	0,00
5273	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.336,52	0,00	0,00	1.336,52	0,00	0,00	0,00
5365	2023	J. C. MARTINS LIMA	2.161,40	0,00	0,00	2.161,40	0,00	0,00	0,00
5366	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.884,70	0,00	0,00	2.884,70	0,00	0,00	0,00
5686	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.636,10	0,00	0,00	1.636,10	0,00	0,00	0,00
6736	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	422,14	0,00	0,00	422,14	0,00	0,00	0,00
6737	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.105,66	0,00	0,00	2.105,66	0,00	0,00	0,00
6915	2023	J. C. MARTINS LIMA	725,06	0,00	0,00	725,06	0,00	0,00	0,00
6917	2023	J. C. MARTINS LIMA	725,21	0,00	0,00	725,21	0,00	0,00	0,00
6920	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	655,50	0,00	0,00	655,50	0,00	0,00	0,00
6922	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.000,18	0,00	0,00	3.000,18	0,00	0,00	0,00
6344	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	670,53	0,00	0,00	670,53	0,00	0,00	0,00
6343	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	827,36	0,00	0,00	827,36	0,00	0,00	0,00
6345	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.743,20	0,00	0,00	1.743,20	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

 RUA MATO GROSSO
 04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 8

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6447	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	201,09	0,00	0,00	201,09	0,00	0,00	0,00
6446	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	983,72	0,00	0,00	983,72	0,00	0,00	0,00
6707	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.923,01	0,00	0,00	2.923,01	0,00	0,00	0,00
5689	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	386,65	0,00	0,00	386,65	0,00	0,00	0,00
7033	2023	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	617,50	0,00	0,00	617,50	0,00	0,00	0,00
6825	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	199,90	0,00	0,00	199,90	0,00	0,00	0,00
6919	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	149,90	0,00	0,00	149,90	0,00	0,00	0,00
6918	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	424,29	0,00	0,00	424,29	0,00	0,00	0,00
6921	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	809,85	0,00	0,00	809,85	0,00	0,00	0,00
6398	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	23,98	0,00	0,00	23,98	0,00	0,00	0,00
6401	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	199,16	0,00	0,00	199,16	0,00	0,00	0,00
6494	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	300,14	0,00	0,00	300,14	0,00	0,00	0,00
6402	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.648,47	0,00	0,00	1.648,47	0,00	0,00	0,00
6708	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	277,30	0,00	0,00	277,30	0,00	0,00	0,00
6824	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	457,92	0,00	0,00	457,92	0,00	0,00	0,00
6116	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	43,97	0,00	0,00	43,97	0,00	0,00	0,00
6158	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	90,33	0,00	0,00	90,33	0,00	0,00	0,00
6157	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	149,90	0,00	0,00	149,90	0,00	0,00	0,00
6114	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	199,90	0,00	0,00	199,90	0,00	0,00	0,00
6132	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	217,23	0,00	0,00	217,23	0,00	0,00	0,00
6291	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	43,98	0,00	0,00	43,98	0,00	0,00	0,00
6292	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	119,95	0,00	0,00	119,95	0,00	0,00	0,00
6293	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	606,48	0,00	0,00	606,48	0,00	0,00	0,00
5779	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	119,85	0,00	0,00	119,85	0,00	0,00	0,00
5983	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	159,00	0,00	0,00	159,00	0,00	0,00	0,00
5967	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	199,90	0,00	0,00	199,90	0,00	0,00	0,00
5982	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	401,09	0,00	0,00	401,09	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

 RUA MATO GROSSO
 04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 9

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6025	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	100,94	0,00	0,00	100,94	0,00	0,00	0,00
6048	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	164,20	0,00	0,00	164,20	0,00	0,00	0,00
6047	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	199,90	0,00	0,00	199,90	0,00	0,00	0,00
5684	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	219,36	0,00	0,00	219,36	0,00	0,00	0,00
5777	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	62,97	0,00	0,00	62,97	0,00	0,00	0,00
4765	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	199,90	0,00	0,00	199,90	0,00	0,00	0,00
6445	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	204,47	0,00	0,00	204,47	0,00	0,00	0,00
6404	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.498,74	0,00	0,00	1.498,74	0,00	0,00	0,00
4652	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.014,08	0,00	0,00	4.014,08	0,00	0,00	0,00
5417	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	12.409,54	0,00	0,00	12.409,54	0,00	0,00	0,00
5971	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	895,57	0,00	0,00	895,57	0,00	0,00	0,00
6049	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	199,90	0,00	0,00	199,90	0,00	0,00	0,00
760	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	242,00	0,00	0,00	242,00	0,00	0,00	0,00
6904	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	239,88	0,00	0,00	239,88	0,00	0,00	0,00
6960	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	346,69	0,00	0,00	346,69	0,00	0,00	0,00
6442	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	8.636,57	0,00	0,00	8.636,57	0,00	0,00	0,00
3349	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.055,52	0,00	0,00	1.055,52	0,00	0,00	0,00
6406	2023	CASA NOEL LTDA	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00
5731	2023	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMP	7.794,00	0,00	0,00	7.794,00	0,00	0,00	0,00
7343	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	179,95	0,00	0,00	179,95	0,00	0,00	0,00
7120	2023	CASA NOEL LTDA	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
6280	2023	SOMA COMERCIO E SERVICOS EI	632,00	0,00	0,00	632,00	0,00	0,00	0,00
6743	2023	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTD	808,80	0,00	0,00	808,80	0,00	0,00	0,00
7127	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	833,62	0,00	0,00	833,62	0,00	0,00	0,00
6905	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	28,98	0,00	0,00	28,98	0,00	0,00	0,00
6281	2023	SOMA COMERCIO E SERVICOS EI	1.140,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00
6740	2023	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	1.840,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

 RUA MATO GROSSO
 04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 10

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7351	2023	U. DOS SANTOS FERNANDES	4.003,84	0,00	0,00	4.003,84	0,00	0,00	0,00
7350	2023	U. DOS SANTOS FERNANDES	4.068,36	0,00	0,00	4.068,36	0,00	0,00	0,00
7349	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	3.795,15	0,00	0,00	3.795,15	0,00	0,00	0,00
7135	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7134	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	463,88	0,00	0,00	463,88	0,00	0,00	0,00
7132	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	1.183,64	0,00	0,00	1.183,64	0,00	0,00	0,00
7047	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	1.730,00	0,00	0,00	1.730,00	0,00	0,00	0,00
6709	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	2.191,10	0,00	0,00	2.191,10	0,00	0,00	0,00
7167	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
7346	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	2.034,27	0,00	0,00	2.034,27	0,00	0,00	0,00
7345	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	3.655,24	0,00	0,00	3.655,24	0,00	0,00	0,00
1883	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	3.455,52	0,00	0,00	3.455,52	0,00	0,00	0,00
6777	2023	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	6.025,00	0,00	0,00	6.025,00	0,00	0,00	0,00
7121	2023	FERNANDO DIDOMENICO COMER	920,00	0,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00
5099	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	476,00	0,00	0,00	476,00	0,00	0,00	0,00
2898	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00
4646	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	10.337,41	0,00	0,00	10.337,41	0,00	0,00	0,00
2335	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	34,59	0,00	0,00	34,59	0,00	0,00	0,00
6862	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	3.666,47	0,00	0,00	3.666,47	0,00	0,00	0,00
7476	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	222,53	0,00	0,00	222,53	0,00	0,00	0,00
6194	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00
4211	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.874,00	0,00	0,00	1.874,00	0,00	0,00	0,00
5995	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00
6526	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	11.733,00	0,00	0,00	11.733,00	0,00	0,00	0,00
3640	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	72,51	0,00	0,00	72,51	0,00	0,00	0,00
7027	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	514,40	0,00	0,00	514,40	0,00	0,00	0,00
6190	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	42.720,34	0,00	0,00	42.720,34	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 11

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4645	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	554,61	0,00	0,00	554,61	0,00	0,00	0,00
5745	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	10.415,00	0,00	0,00	10.415,00	0,00	0,00	0,00
6724	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	28.050,00	0,00	0,00	28.050,00	0,00	0,00	0,00
3516	2023	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE A	232.736,70	0,00	0,00	232.736,70	0,00	0,00	0,00
7356	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
7355	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	3.810,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00
7354	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00
7323	2023	FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME	4.102,00	0,00	0,00	4.102,00	0,00	0,00	0,00
7344	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	170,65	0,00	0,00	170,65	0,00	0,00	0,00
7348	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	1.648,29	0,00	0,00	1.648,29	0,00	0,00	0,00
7347	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	587,21	0,00	0,00	587,21	0,00	0,00	0,00
7442	2023	LUZINETE GOMES BELEM	1.867,28	0,00	0,00	1.867,28	0,00	0,00	0,00
7444	2023	OLAIR FERREIRA ANGELO	1.867,28	0,00	0,00	1.867,28	0,00	0,00	0,00
7441	2023	SELMA DOS SANTOS FREITAS	1.867,28	0,00	0,00	1.867,28	0,00	0,00	0,00
7443	2023	MANOEL DOS REIS BARBOZA TEI	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00
6088	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	7.345,85	0,00	0,00	7.345,85	0,00	0,00	0,00
6200	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.254,15	0,00	0,00	1.254,15	0,00	0,00	0,00
3795	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	43,20	0,00	0,00	43,20	0,00	0,00	0,00
2134	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	187,77	0,00	0,00	187,77	0,00	0,00	0,00
6962	2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURI	49,50	0,00	0,00	49,50	0,00	0,00	0,00
6931	2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURI	18.447,10	0,00	0,00	18.447,10	0,00	0,00	0,00
7020	2023	ANTONIO PEREIRA NETO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7035	2023	T. O. MONDINI LABORATORIO	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00
4735	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	740,00	0,00	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00
5062	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.962,00	0,00	0,00	1.962,00	0,00	0,00	0,00
5965	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	34.324,00	0,00	0,00	34.324,00	0,00	0,00	0,00
7165	2023	J. F. KANO P F LTDA	2.727,00	0,00	0,00	2.727,00	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 12

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6697	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00
7183	2023	GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00
1289	2023	IDEA ENGENHARIA E CONSULTOR	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
463	2023	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONT	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
7032	2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	293,14	0,00	0,00	293,14	0,00	0,00	0,00
7326	2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	18.186,14	0,00	0,00	18.186,14	0,00	0,00	0,00
7014	2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	17.733,93	0,00	0,00	17.733,93	0,00	0,00	0,00
7021	2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	19.124,15	0,00	0,00	19.124,15	0,00	0,00	0,00
7016	2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	3.000,69	0,00	0,00	3.000,69	0,00	0,00	0,00
6944	2023	WELSON VIANA BARBOSA 011693	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
6700	2023	T. O. MONDINI LABORATORIO	890,00	0,00	0,00	890,00	0,00	0,00	0,00
6101	2023	T. O. MONDINI LABORATORIO	880,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00
6953	2023	CATE- FONOAUDIOLOGIA CENTR	4.056,35	0,00	0,00	4.056,35	0,00	0,00	0,00
7038	2023	JULIANA SILVA MARCELINO ROMA	4.081,00	0,00	0,00	4.081,00	0,00	0,00	0,00
7039	2023	JULIANA SILVA MARCELINO ROMA	10.654,00	0,00	0,00	10.654,00	0,00	0,00	0,00
6462	2023	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	7.060,00	0,00	0,00	7.060,00	0,00	0,00	0,00
6408	2023	JULIANA SILVA MARCELINO ROMA	26.282,00	0,00	0,00	26.282,00	0,00	0,00	0,00
7036	2023	F & A LABORATORIO DE ANALISES	396,00	0,00	0,00	396,00	0,00	0,00	0,00
7037	2023	F & A LABORATORIO DE ANALISES	2.970,00	0,00	0,00	2.970,00	0,00	0,00	0,00
6949	2023	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	9.220,00	0,00	0,00	9.220,00	0,00	0,00	0,00
2653	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2659	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2658	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00
176	2023	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEI	995,17	0,00	0,00	995,17	0,00	0,00	0,00
453	2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	92,77	0,00	0,00	92,77	0,00	0,00	0,00
2662	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2663	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

 RUA MATO GROSSO
 04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 13

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
2665	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2664	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2656	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2657	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2614	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2654	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2655	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2615	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2616	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2617	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
454	2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	110,43	0,00	0,00	110,43	0,00	0,00	0,00
2608	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2609	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2610	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2611	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2612	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2613	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2669	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2668	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2660	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2661	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
2667	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	719,80	0,00	0,00	719,80	0,00	0,00	0,00
7046	2023	SERVIR ADMINISTRACAO DE SER	3.125,00	0,00	0,00	3.125,00	0,00	0,00	0,00
7169	2023	SERVIR ADMINISTRACAO DE SER	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
7125	2023	SERVIR ADMINISTRACAO DE SER	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
6964	2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURI	445,00	0,00	0,00	445,00	0,00	0,00	0,00
6963	2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURI	704,61	0,00	0,00	704,61	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 14

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3500	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
2094	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00
7026	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00
3130	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
6195	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00
5996	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
4792	2023	CGS CONSULTORIA E GESTAO E	5.650,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00
4738	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	780,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00
1761	2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASS	5.668,00	0,00	0,00	5.668,00	0,00	0,00	0,00
2683	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	9.220,00	0,00	0,00	9.220,00	0,00	0,00	0,00
7025	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	13.891,00	0,00	0,00	13.891,00	0,00	0,00	0,00
6895	2023	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ	4.898,00	0,00	0,00	4.898,00	0,00	0,00	0,00
7043	2023	CASA DE APOIO AMASS LTDA	1.625,00	0,00	0,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00
6896	2023	Urbanistica Servicos Sociais LTDA	1.422,00	0,00	0,00	1.422,00	0,00	0,00	0,00
7044	2023	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ	5.372,00	0,00	0,00	5.372,00	0,00	0,00	0,00
2868	2023	DECESARO E GIRELLI LTDA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
7340	2023	DHIEGO FHLIPE MENDES BARBO	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
7357	2023	PUBLIDIAS SERVICOS DE PUBLICI	360,50	0,00	0,00	360,50	0,00	0,00	0,00
7322	2023	PUBLIDIAS SERVICOS DE PUBLICI	334,75	0,00	0,00	334,75	0,00	0,00	0,00
7045	2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURI	1.210,10	0,00	0,00	1.210,10	0,00	0,00	0,00
464	2023	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONT	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
4063	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	189,90	0,00	0,00	189,90	0,00	0,00	0,00
4061	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4064	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4065	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4068	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4069	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

 RUA MATO GROSSO
 04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 15

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4070	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4071	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4072	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4073	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4074	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4080	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4062	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	379,80	0,00	0,00	379,80	0,00	0,00	0,00
4066	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4067	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4076	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4077	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	319,80	0,00	0,00	319,80	0,00	0,00	0,00
4075	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	379,80	0,00	0,00	379,80	0,00	0,00	0,00
7473	2023	MINISTERIO DA ECONOMIA	51.366,07	0,00	0,00	51.366,07	0,00	0,00	0,00
226	2023	DIOGO SILVA HENRIQUE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
227	2023	EUSIRENE DE SOUSA ARAUJO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
7116	2023	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	912,38	0,00	0,00	912,38	0,00	0,00	0,00
7342	2023	GLAUKO ALEX SANDRO RODRIGU	615,84	0,00	0,00	615,84	0,00	0,00	0,00
7328	2023	FRANCKCINEY CANAVARROS MA	952,16	0,00	0,00	952,16	0,00	0,00	0,00
7327	2023	MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	400,01	0,00	0,00	400,01	0,00	0,00	0,00
7040	2023	SILVIO MARIA DANTAS	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00
6084	2023	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	66.746,55	0,00	0,00	66.746,55	0,00	0,00	0,00
5599	2023	ALANA AIRES AGUIAR	15.832,60	0,00	0,00	15.832,60	0,00	0,00	0,00
6879	2023	RM 5 SOLAS LTDA	51.159,16	0,00	0,00	51.159,16	0,00	0,00	0,00
5400	2023	RM 5 SOLAS LTDA	4.341,82	0,00	0,00	4.341,82	0,00	0,00	0,00
5399	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	20.019,00	0,00	0,00	20.019,00	0,00	0,00	0,00
7352	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	10.009,50	0,00	0,00	10.009,50	0,00	0,00	0,00
7138	2023	RM 5 SOLAS LTDA	17.908,91	0,00	0,00	17.908,91	0,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

 RUA MATO GROSSO
 04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 16

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7129	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	20.019,00	0,00	0,00	20.019,00	0,00	0,00	0,00
6776	2023	BLESS BRASIL SERVICO E COMEP	84.700,00	0,00	0,00	84.700,00	0,00	0,00	0,00
6899	2023	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXI	7.340,00	0,00	0,00	7.340,00	0,00	0,00	0,00
6900	2023	RC HOSPITALAR LTDA.	10.120,00	0,00	0,00	10.120,00	0,00	0,00	0,00
7395	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	2.180,30	0,00	0,00	0,00	2.180,30	0,00	0,00
7392	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	2.287,16	0,00	0,00	0,00	2.287,16	0,00	0,00
7397	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	6.912,45	0,00	0,00	0,00	6.912,45	0,00	0,00
7396	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	7.164,23	0,00	0,00	0,00	7.164,23	0,00	0,00
7393	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	7.984,41	0,00	0,00	0,00	7.984,41	0,00	0,00
7394	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	9.848,56	0,00	0,00	0,00	9.848,56	0,00	0,00
7437	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
7452	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	7.017,89	0,00	0,00	0,00	7.017,89	0,00	0,00
1743	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.344,67	0,00	0,00	0,00	983,49	-3.361,18	0,00
7400	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	1.053,24	0,00	0,00	0,00	1.053,24	0,00	0,00
7398	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	4.152,98	0,00	0,00	0,00	4.152,98	0,00	0,00
7402	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	4.235,13	0,00	0,00	0,00	4.235,13	0,00	0,00
7404	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	5.997,89	0,00	0,00	0,00	5.997,89	0,00	0,00
7403	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	6.600,06	0,00	0,00	0,00	6.600,06	0,00	0,00
7438	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	49.842,34	-157,66	0,00
7440	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	450.000,00	0,00	0,00	0,00	162.208,54	-287.791,46	0,00
7424	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00
7401	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	1.295,43	0,00	0,00	0,00	1.295,43	0,00	0,00
7439	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
7414	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	1.340,17	0,00	0,00	0,00	1.340,17	0,00	0,00
7411	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	3.518,94	0,00	0,00	0,00	3.518,94	0,00	0,00
7410	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	5.011,56	0,00	0,00	0,00	5.011,56	0,00	0,00
7405	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	7.054,51	0,00	0,00	0,00	7.054,51	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 17

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7406	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	7.169,83	0,00	0,00	0,00	7.169,83	0,00	0,00
7407	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	9.493,10	0,00	0,00	0,00	9.493,10	0,00	0,00
7409	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	9.945,83	0,00	0,00	0,00	9.945,83	0,00	0,00
7408	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	12.603,62	0,00	0,00	0,00	12.603,62	0,00	0,00
7425	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00
7420	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	3.754,38	0,00	0,00	0,00	3.754,38	0,00	0,00
7421	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	3.861,71	0,00	0,00	0,00	3.861,71	0,00	0,00
7422	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	4.815,35	0,00	0,00	0,00	4.815,35	0,00	0,00
7418	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	5.923,11	0,00	0,00	0,00	5.923,11	0,00	0,00
7416	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	6.210,43	0,00	0,00	0,00	6.210,43	0,00	0,00
7423	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	2.030,59	0,00	0,00	0,00	2.030,59	0,00	0,00
7419	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	2.259,73	0,00	0,00	0,00	2.259,73	0,00	0,00
7417	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	3.801,24	0,00	0,00	0,00	3.801,24	0,00	0,00
7412	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	7.738,53	0,00	0,00	0,00	7.738,53	0,00	0,00
7415	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	8.526,02	0,00	0,00	0,00	8.526,02	0,00	0,00
7413	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	9.727,91	0,00	0,00	0,00	9.727,91	0,00	0,00
7399	2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	1.822,65	0,00	0,00	0,00	1.822,65	0,00	0,00
6704	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00
7460	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00
7458	2023	FERNANDO DIDOMENICO COMER	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00
7115	2023	ALEX AMORIM COMERCIO	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00
7339	2023	ANGELA ROBERTA FREITAS REIS	2.262,96	0,00	0,00	0,00	2.262,96	0,00	0,00
7455	2023	JOELMA DA SILVA COSTA	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00	0,00	0,00
7466	2023	JOELMA DA SILVA COSTA	867,85	0,00	0,00	0,00	867,85	0,00	0,00
7470	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	59,96	0,00	0,00	0,00	59,96	0,00	0,00
7467	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	0,00	74,95	0,00	0,00
7464	2023	JOELMA DA SILVA COSTA	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 18

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7463	2023	JOELMA DA SILVA COSTA	4.663,27	0,00	0,00	0,00	4.663,27	0,00	0,00
7462	2023	JOELMA DA SILVA COSTA	6.448,95	0,00	0,00	0,00	6.448,95	0,00	0,00
7119	2023	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	1.768,00	0,00	0,00	0,00	1.768,00	0,00	0,00
6300	2023	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	129,00	0,00	0,00	0,00	129,00	0,00	0,00
1714	2023	SONIA MARLI WESOLOSKI	19.800,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	-15.480,00	0,00
7454	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	14,99	0,00	0,00	0,00	14,99	0,00	0,00
7450	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	119,92	0,00	0,00	0,00	119,92	0,00	0,00
7459	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	0,00	74,95	0,00	0,00
6416	2023	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	3.376,00	0,00	0,00	0,00	3.376,00	0,00	0,00
7468	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	399,80	0,00	0,00	0,00	399,80	0,00	0,00
7469	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	239,70	0,00	0,00	0,00	239,70	0,00	0,00
7465	2023	JOELMA DA SILVA COSTA	765,00	0,00	0,00	0,00	765,00	0,00	0,00
7472	2023	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	0,00	74,95	0,00	0,00
7154	2023	JOELMA DA SILVA COSTA	641,37	0,00	0,00	0,00	641,37	0,00	0,00
6442	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	3.601,66	0,00	0,00	0,00	3.575,93	-25,73	0,00
3349	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	2.597,41	0,00	0,00	0,00	1.598,40	-999,01	0,00
6912	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	27.333,55	0,00	0,00	0,00	26.417,08	-916,47	0,00
7155	2023	MUNDO DOS ESPORTES LTDA	3.601,89	0,00	0,00	0,00	3.601,89	0,00	0,00
4027	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	915,14	0,00	0,00	0,00	75,00	-840,14	0,00
3101	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	2.634,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	-884,00	0,00
5057	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00	0,00	0,00
6277	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	647,00	0,00	0,00	0,00	647,00	0,00	0,00
3044	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	1.362,40	0,00	0,00	0,00	1.362,40	0,00	0,00
5976	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	667,60	0,00	0,00	0,00	667,60	0,00	0,00
3750	2023	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	25,40	0,00	0,00	0,00	25,40	0,00	0,00
7461	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	2.191,10	0,00	0,00	0,00	2.191,10	0,00	0,00
2753	2023	BR LED MATERIAIS ELETRICOS LT	3.350,20	0,00	0,00	0,00	3.350,20	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 19

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6145	2023	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRU	2.875,60	0,00	0,00	0,00	2.875,60	0,00	0,00
7456	2023	MILLIAINE MARTINS FERREIRA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
7453	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	5.418,28	0,00	0,00	0,00	5.418,28	0,00	0,00
1640	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	231,73	0,00	0,00	0,00	55,00	-176,73	0,00
1883	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	32.387,52	0,00	0,00	0,00	31.212,00	-1.175,52	0,00
6777	2023	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00
5099	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	67.965,55	0,00	0,00	0,00	60.886,09	-7.079,46	0,00
2183	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	513,38	0,00	0,00	0,00	125,00	-388,38	0,00
2335	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.601,89	0,00	0,00	0,00	1.586,78	-15,11	0,00
7321	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
4211	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.837,70	0,00	0,00	0,00	4.381,00	-456,70	0,00
6526	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	18.267,00	0,00	0,00	0,00	18.243,22	-23,78	0,00
6994	2023	V. SILVA TORRES	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
3640	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	98,59	0,00	0,00	0,00	98,59	0,00	0,00
7027	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	29.485,60	0,00	0,00	0,00	29.438,64	-46,96	0,00
6190	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	7.782,66	0,00	0,00	0,00	2.975,00	-4.807,66	0,00
4645	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	11.873,67	0,00	0,00	0,00	11.873,67	0,00	0,00
5745	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	3.335,98	0,00	0,00	0,00	2.770,00	-565,98	0,00
6724	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.894,00	-56,00	0,00
4095	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.481,16	0,00	0,00	0,00	978,40	-1.502,76	0,00
6088	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	14.749,70	0,00	0,00	0,00	14.200,24	-549,46	0,00
6200	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	18.565,35	0,00	0,00	0,00	15.959,92	-2.605,43	0,00
5607	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	39,69	0,00	0,00	0,00	28,00	-11,69	0,00
2315	2023	VILMAR BORGES FERREIRA	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
7429	2023	GILMAR SOUZA DA SILVA	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00
7445	2023	JAMILLY VICTORIA OLIVEIRA DE S	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00
7447	2023	GILMAR SOUZA DA SILVA	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA MATO GROSSO

04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 20

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7448	2023	WENIS CLEY FERNANDES DE JES	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00
7153	2023	WELTON RODRIGUES DE ABREU	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
7449	2023	FLAVIO DUTRA DE MIRANDA	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
6043	2023	J. F. KANO P F LTDA	2.980,00	0,00	0,00	0,00	2.980,00	0,00	0,00
5062	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.197,40	0,00	0,00	0,00	1.120,00	-77,40	0,00
7337	2023	ROMARIO ANGELO DA COSTA 749	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
2878	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	793,17	0,00	0,00	0,00	765,03	-28,14	0,00
1289	2023	IDEA ENGENHARIA E CONSULTOR	7.800,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	-3.600,00	0,00
463	2023	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONT	8.800,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	-4.400,00	0,00
7451	2023	WELSON VIANA BARBOSA 011693	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
7364	2023	LILIAN LIMA PRADO SANTOS 0036	2.376,84	0,00	0,00	0,00	2.376,84	0,00	0,00
3500	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	8.420,00	0,00	0,00	0,00	400,00	-8.020,00	0,00
1157	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.780,00	0,00	0,00	0,00	1.510,00	-270,00	0,00
3130	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	9.190,00	0,00	0,00	0,00	3.102,50	-6.087,50	0,00
6152	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
4738	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	12.370,00	0,00	0,00	0,00	11.555,03	-814,97	0,00
6821	2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.006,64	0,00	0,00	0,00	1.006,64	0,00	0,00
217	2023	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
216	2023	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
1761	2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASS	17.089,02	0,00	0,00	0,00	17.004,00	-85,02	0,00
3642	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.597,30	0,00	0,00	0,00	2.845,00	-1.752,30	0,00
2683	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	15.405,00	0,00	0,00	0,00	12.803,50	-2.601,50	0,00
7025	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	6.109,00	0,00	0,00	0,00	3.985,00	-2.124,00	0,00
6422	2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
7427	2023	14.841.093 RUI DE ABREU COUTIN	3.990,00	0,00	0,00	0,00	3.990,00	0,00	0,00
7428	2023	14.841.093 RUI DE ABREU COUTIN	5.320,00	0,00	0,00	0,00	5.320,00	0,00	0,00
7426	2023	14.841.093 RUI DE ABREU COUTIN	2.015,00	0,00	0,00	0,00	2.015,00	0,00	0,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

 RUA MATO GROSSO
 04.173.952/0001-68

Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 21

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7338	2023	50.647.123 GIRLANE DE SOUZA NA	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
7457	2023	ROMARIO ANGELO DA COSTA 749	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00
464	2023	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONT	8.800,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	-4.400,00	0,00
4063	2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	469,80	0,00	0,00	0,00	189,90	-279,90	0,00
6086	2023	L F V GOMES ENGENHARIA LTDA	300.260,30	0,00	0,00	0,00	160.750,45	-139.509,85	0,00
1876	2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	350.867,52	0,00	0,00	0,00	350.867,52	0,00	0,00
1313	2023	ALANA AIRES AGUIAR	591.577,09	0,00	0,00	0,00	581.221,30	-10.355,79	0,00
6875	2023	Exp Construtora LTDA	152.666,56	0,00	0,00	0,00	152.666,56	0,00	0,00
1655	2023	RET FARMA DIST. DE MED. E PRO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	12,53	-1.187,47	0,00
6901	2023	ERICA DE FATIMA GENTIL	11.108,00	0,00	0,00	0,00	11.108,00	0,00	0,00
Total			4.923.478,61	0,00	0,00	2.217.355,34	2.190.612,16	-515.511,11	0,00

 Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1134))
 11/02/2025 12:13

Usuário: GESTAO MT

PORTARIA N.º 140/2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA BORDOLÂNDIA, COM ÁREA TOTAL DE 5.436,07m², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO** do projeto de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais da Rua Bordolândia, entre Rua 14 e a Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, com área total de **5.436,07m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação do Projeto	Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem superficial de águas pluviais Rua Bordolândia, entre Rua 14 e a Avenida José	Nome do responsável técnico: Diego

Humarcio Carlos Ferreira, com área total de 5.436,07m², aumento de meta do objeto do Termo de Convênio nº0153/2023 entre o Município de Bom Jesus do Araguaia e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Roberto Sbitkowski Chamma
 Crea:
 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:
ENGENHEIRO CIVIL:
ELIEL DOS SANTOS CARDOSO
CREA: 51542-MT
ENGENHEIRO CIVIL:
RODRIGO ZACARIAS ALEIXO
CREA: 5061122189

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS BALANÇO ANUAL DO GOVERNO - 2024



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro

04173952/0001-68

Exercício: 2024

CONSOLIDADO

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.679.621,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.769.467,67
CONTRIBUIÇÕES	235.664,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.414.699,02
RECEITA PATRIMONIAL	1.592.458,65	SUPERAVIT CORRENTE	10.245.400,40
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	SUB TOTAL	67.429.567,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.407.809,76	DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	INVESTIMENTOS	22.331.229,48
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.485.986,86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.951,27
SUB TOTAL	67.429.567,09	SUB TOTAL	22.584.180,75
RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL	90.013.747,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.145.176,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.527.350,37		
DEFICIT DE CAPITAL	4.911.654,38		
SUB TOTAL	22.584.180,75		
TOTAL	90.013.747,84		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	67.429.567,09	DESPESAS CORRENTES	67.429.567,09
RECEITAS DE CAPITAL	22.584.180,75	DESPESAS DE CAPITAL	22.584.180,75
TOTAL	90.013.747,84	TOTAL	90.013.747,84

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-63

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro

04173952/0001-68

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					57.184.166,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					27.769.467,67
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					27.769.467,67
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					24.639.547,45
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		35.618,55			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		24.504.044,70			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		8.583,52			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		33.952,42			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		13.885,88			
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)		43.462,38			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					3.020.489,01
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		3.020.489,01			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					109.431,21
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.131,66			
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISS		99.299,55			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					29.414.699,02
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					752.777,22
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					752.777,22
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		752.777,22			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					28.661.921,80
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					649.088,33
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		531.605,95			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		117.482,38			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					12.039.374,45
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		4.546.766,81			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		92.824,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.356.041,92			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		837.364,39			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		66.500,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		37.341,87			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		121.405,40			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		134.106,69			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		28.396,94			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		328,46			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		13.678,04			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.		102.882,84			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		799.059,38			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX		221.786,67			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		97.670,88			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		17.137,91			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.530,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		217.935,00			
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL		93.720,61			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		429.129,00			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		51.767,87			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		2.336.104,41			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		2.000,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		10.786,50			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS		282.318,24			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		26.854,85			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC		14.414,49			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC		98.521,28			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE					186.000,00
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		64.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		122.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT					200.270,55
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI		270,55			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI		200.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					99.223,01
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		62.867,27			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES		931,84			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECII		35.423,90			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					132.000,00
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		132.000,00			



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					57.184.166,69
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					29.414.699,02
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				28.661.921,80	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.415.166,04			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	190.382,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	1.873,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.492,70				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.500,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	171.757,77				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	18.333,55				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	983.267,36				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	6.048,33				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	34.511,33				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.913.238,61			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	915,00				
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	151,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	40.320,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.500,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	43.762,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	226.489,53				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	225.284,71				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.085.639,58				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	143.673,79				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.394.030,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	835.546,81				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	19.302,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	7.636,35				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	163.078,63				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	648.997,96				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	6.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	154.063,22				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	7.000,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	2.060,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	434.668,66				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PESSO	4.560,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	203.233,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.200,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	5.160,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	22.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	51.346,54				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	3.150,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	2.119,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	59.640,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.219,90				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	16.095,58				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	1.846.113,95				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	13.435,19				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	73.122,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.020.852,62				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	488.200,21				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	25.780,11				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	1.530,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	46.283,50				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTERI	7.350,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	23.233,11				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	531.294,08				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		215.864,80			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	132.923,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	11.960,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	13.191,84				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	19.509,20				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	18.920,80				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	189,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	17.715,60				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.455,36				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		731.533,03			
3.3.90.47.01	PASEP	719.986,24				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	11.546,79				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.500,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	7.500,00				

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					57.184.166,69
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.414.699,02	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			28.661.921,80		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	48.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.024.662,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	299.978,33				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	635.951,97				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	43.732,68				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.584.180,75
4.4	INVESTIMENTOS				22.331.229,48	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			22.331.229,48		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		21.038.292,73			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	10.000,00				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	21.023.301,88				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	4.990,85				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.292.936,75			
4.4.90.52.02	AERONAVES	5.890,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	75.984,99				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	94.066,53				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	2.879,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	11.543,79				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	3.200,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	19.141,90				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	41.287,60				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	113.542,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31.271,58				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	2.040,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	51.300,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	317.756,48				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	474.540,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	15.400,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	24.891,98				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	8.200,00				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					252.951,27
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				252.951,27	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		252.951,27			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	252.951,27				
TOTAL						79.768.347,44

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCELI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			76.915.553,95
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.679.621,08	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		6.188.115,64	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.327.217,19	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	290.630,87		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	288.465,36		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA			
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.165,51		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	1.036.586,32		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.036.586,32		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.318.573,57	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.318.573,57		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.945.928,82		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.945.928,82		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	372.644,75		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	372.644,75		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		2.540.061,95	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.540.061,95		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.540.061,95		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.540.061,95		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		2.262,93	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	2.262,93		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	2.262,93		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		491.505,44	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		443.148,39	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	443.148,39		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	443.148,39		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		48.357,05	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	48.357,05		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	48.357,05		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		235.664,46	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		235.664,46	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE			

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		235.664,46	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	235.664,46		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	235.664,46		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.592.458,65	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.592.458,65	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.592.458,65	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.592.458,65		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.592.458,65		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		68.407.809,76	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		21.878.053,07	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		16.818.613,43	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.878.114,63		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.878.114,63		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.329.475,77		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.329.475,77		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.611.023,03		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.611.023,03		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		256.019,11	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	607,37		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	607,37		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		2.690.923,84	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.518.978,86		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.973.767,59		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.973.767,59		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	121.096,61		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	121.096,61		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	266.456,88		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	266.456,88		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	82.663,13		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	82.663,13		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	74.994,65		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	74.994,65		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	171.944,98		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	171.944,98		

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO		758.364,21	
	NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	532.101,62		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	532.101,62		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL			
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	155.570,79		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	155.570,79		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	70.691,80		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	70.691,80		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		96.115,28	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	96.115,28		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	96.115,28		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		258.923,81	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	258.923,81		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	258.923,81		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		999.093,39	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	935.769,60		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	935.769,60		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	63.323,79		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	63.323,79		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		37.122.078,97	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		32.187.580,41	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	30.515.231,06		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.515.231,06		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.425.574,79		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.425.574,79		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	219.291,36		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	219.291,36		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	27.483,20		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	27.483,20		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		2.013.808,70	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	2.013.808,70		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.013.808,70		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.920.689,86	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.827,67		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	86.827,67		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	584.468,42		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	584.468,42		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.249.393,77		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.249.393,77		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	19.485,00		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	19.485,00		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		8.876.303,58	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		8.873.516,62	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	8.873.516,62		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	8.873.516,62		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS		2.786,96	

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1759.99.0.0.00.00.00.00	INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			
	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.786,96		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF. OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	2.786,96		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		511.889,14	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		511.889,14	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	511.889,14		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	511.889,14		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST. DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS			
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO BENEF. NÃO DESEMB.-PRINCIPAL			
1922.05.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES			
1922.05.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONTRIB. PREV. COMPLEM.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			17.672.526,37
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		6.145.176,00	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		6.145.176,00	
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	6.145.176,00		
2112.01.0.1.00.00.00.00	OP. CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC. INTERNO-PRINCIPAL	6.145.176,00		
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.527.350,37	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.499.457,36	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		78.056,16	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	78.056,16		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	78.056,16		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	78.056,16		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.421.401,20	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.421.401,20		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.421.401,20		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		10.027.893,01	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		150.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	150.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	150.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		9.371.587,49	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS			
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	432.807,58		

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS	432.807,58		
	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS	7.564.812,30		
	PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS	7.564.812,30		
	PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.373.967,61		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.373.967,61		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		506.305,52	
2429.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	506.305,52		
2429.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	506.305,52		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-9.485.986,86
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-9.485.986,86	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.097.826,94	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.097.826,94	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-522.204,49		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-522.204,49		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-6.388.159,92	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-6.388.159,92	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-6.103.045,96		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-6.103.045,96		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-285.113,96		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-285.113,96		
			TOTAL	85.102.093,46

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 1

Orgão: 01 PODER LEGISLATIVO**Unidade Orcamentaria:** 01 CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	202.533,04	2.306.997,24	2.509.530,28
031	Ação Legislativa	202.533,04	2.306.997,24	2.509.530,28
0001	Processo Legislativo	202.533,04	2.306.997,24	2.509.530,28
1001.0000	Ampliação da Câmara Municipal	101.918,24		101.918,24
1002.0000	Aquis. de Veículo Equip. e Mat. Permanente - Câmara Municipal	91.825,80		91.825,80
1003.0000	Aquisição de Veículo	8.789,00		8.789,00
2001.0000	Despesas com Publicidade		89.030,00	89.030,00
2002.0000	Manutenção do Gabinete do Presidente		450.660,80	450.660,80
2003.0000	Manutenção e Encargos das Atividades ADM		1.767.306,44	1.767.306,44
TOTAL		202.533,04	2.306.997,24	2.509.530,28

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 2

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	4.400,00	1.627.903,89	1.632.303,89
122	Administração Geral	4.400,00	1.426.410,42	1.430.810,42
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.400,00	1.426.410,42	1.430.810,42
1004.0000	"Aquisição de Equip. Veículos e Mat. Permanentes - Gabinete	4.400,00		4.400,00
2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		894.650,94	894.650,94
2005.0000	Divulgação e Publicação de Atos Oficiais e Legais		400,00	400,00
2007.0000	"Manutenção e Encargos com a Procuradoria e Assessoria Jurídica		531.359,48	531.359,48
124	Controle Interno	0,00	201.493,47	201.493,47
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	201.493,47	201.493,47
2006.0000	Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal		201.493,47	201.493,47
TOTAL		4.400,00	1.627.903,89	1.632.303,89

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 3

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	79.588,09	3.783.540,02	3.863.128,11
122	Administração Geral	79.588,09	3.783.540,02	3.863.128,11
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	79.588,09	3.783.540,02	3.863.128,11
1005.0000	"Aqui. De Veículo e Equipe. e Mat. Permanente - Sec. de Admi	79.588,09		79.588,09
2009.0000	"Manutenção e Encargos das Atividades da Sec. de A dministraç		3.700.840,02	3.700.840,02
2011.0000	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos		8.000,00	8.000,00
2013.0000	Realização de Concurso Publico e ou Processo Seletiv o		26.700,00	26.700,00
2019.0000	Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios		48.000,00	48.000,00
TOTAL		79.588,09	3.783.540,02	3.863.128,11

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 4

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA DA FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.753.953,87	2.753.953,87
122	Administração Geral	0,00	984.484,30	984.484,30
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	984.484,30	984.484,30
2018.0000	Encargos com o PASEP		731.533,03	731.533,03
2020.0000	Parcelamentos - Dívida Fundada		252.951,27	252.951,27
123	Administração Financeira	0,00	1.769.469,57	1.769.469,57
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.769.469,57	1.769.469,57
2017.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. de Finanças e Departame		1.769.469,57	1.769.469,57
TOTAL		0,00	2.753.953,87	2.753.953,87

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 5

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	2.405.794,86	16.388.202,80	18.793.997,66
306	Alimentação e Nutrição	0,00	273.605,67	273.605,67
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	273.605,67	273.605,67
2052.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental		176.634,84	176.634,84
2053.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - EJA			0,00
2054.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - Creche		52.522,12	52.522,12
2055.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-escola		44.448,71	44.448,71
361	Ensino Fundamental	303.302,95	14.716.875,75	15.020.178,70
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	303.302,95	14.716.875,75	15.020.178,70
1025.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fund	13.375,98		13.375,98
1041.0000	Reforma e ampliação da Escola Indígena Manoel Augusto Tobhow	216.646,89		216.646,89
1091.0000	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas nas escolas e	73.280,08		73.280,08
2056.0000	Manutenção do Transporte Escolar		1.928.528,14	1.928.528,14
2058.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		3.612.707,43	3.612.707,43
2063.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		9.050.066,60	9.050.066,60
2067.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		125.573,58	125.573,58
365	Educação Infantil	2.102.491,91	1.315.246,71	3.417.738,62
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	2.102.491,91	1.315.246,71	3.417.738,62
1026.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infa	2.100,08		2.100,08
1079.0000	Construção e Reforma de Escolas	2.100.391,83		2.100.391,83
2059.0000	Manutenção do Ensino Infantil - 25%		1.097.803,08	1.097.803,08
2066.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL		217.443,63	217.443,63
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	52.385,08	52.385,08
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	52.385,08	52.385,08
2060.0000	Manutenção do Ensino EJA - 25%		17.820,13	17.820,13
2069.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - EJA		34.564,95	34.564,95
367	Educação Especial	0,00	30.089,59	30.089,59
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	30.089,59	30.089,59
2061.0000	Manutenção do Ensino Especial - 25%		400,00	400,00
2068.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - ESPECIAL		29.689,59	29.689,59

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 6

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	2.405.794,86	16.388.202,80	18.793.997,66
13	Cultura	0,00	13.080,00	13.080,00
365	Educação Infantil	0,00	13.080,00	13.080,00
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	13.080,00	13.080,00
2059.0000	Manutenção do Ensino Infantil - 25%		13.080,00	13.080,00
TOTAL		2.405.794,86	16.401.282,80	18.807.077,66

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 7

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	2.200.304,89	13.612.013,41	15.812.318,30
301	Atenção Básica	1.465.928,61	13.306.037,37	14.771.965,98
0009	SAÚDE PARA TODOS	1.465.928,61	13.306.037,37	14.771.965,98
1075.0000	Reforma e ampliação do PSF urbano	1.465.928,61		1.465.928,61
2101.0000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal		123.780,00	123.780,00
2102.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica		12.511.474,15	12.511.474,15
2105.0000	Manutenção do Tratamento Fora do Município TFD		14.006,00	14.006,00
2106.0000	Encargos com o Consorcio de Saúde		656.777,22	656.777,22
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	734.376,28	92.933,54	827.309,82
0009	SAÚDE PARA TODOS	734.376,28	92.933,54	827.309,82
1088.0000	Construção de Pronto Atendimento	734.376,28		734.376,28
2107.0000	Manutenção e Funcionamento das Atividades MAC		92.933,54	92.933,54
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	200.000,00
0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	200.000,00	200.000,00
2104.0000	Aquisição e distribuição de medicamentos		200.000,00	200.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	13.042,50	13.042,50
0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	13.042,50	13.042,50
2109.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância		13.042,50	13.042,50
TOTAL		2.200.304,89	13.612.013,41	15.812.318,30

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 8

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	1.784.706,88	1.784.706,88
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	9.800,00	9.800,00
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	9.800,00	9.800,00
2035.0000	Capacitação de Servidores - Social		9.800,00	9.800,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	95.259,07	95.259,07
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	95.259,07	95.259,07
2029.0000	Manutenção e atividades do programa Criança Feliz		47.713,00	47.713,00
2032.0000	Atividades do Conselho Tutelar		47.546,07	47.546,07
244	Assistência Comunitária	0,00	1.679.647,81	1.679.647,81
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.679.647,81	1.679.647,81
2028.0000	Manutenção e atividade do PAIF/SCFV		94.225,15	94.225,15
2030.0000	Manutenção e atividade do PBF		6.336,85	6.336,85
2031.0000	Atividades a cargo FEAS		43.241,84	43.241,84
2032.0000	Atividades do Conselho Tutelar		192.607,63	192.607,63
2033.0000	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		1.212.023,32	1.212.023,32
2034.0000	Atividades do CRAS		109.355,92	109.355,92
2036.0000	Manutenção e atividade IGD- SUAS		21.857,10	21.857,10
TOTAL		0,00	1.784.706,88	1.784.706,88

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 9

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
392	Difusão Cultural	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
0005	VITRINE ARAGUAIA	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
2040.0000	Incentivo para as atividades Culturais e Festivas		288.857,39	288.857,39
2043.0000	Realização, Apoio Festa do Padroeiro		121.756,54	121.756,54
2044.0000	Realização, Apoio Dia do Evangélico		129.977,51	129.977,51
2045.0000	Realização, Apoio Réveillon		246.383,92	246.383,92
2047.0000	Festejos de Aniversário da Cidade (Expobomja)		1.233.156,28	1.233.156,28
27	Desporto e Lazer	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
812	Desporto Comunitário	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
0004	ESPORTE PARA TODOS	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
2037.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. De Esporte, Lazer e Cul		431.196,54	431.196,54
2038.0000	Realização de Eventos Desportivos		139.395,74	139.395,74
2039.0000	Realização da Copa Bom Jesus		1.173.729,49	1.173.729,49
TOTAL		0,00	3.764.453,41	3.764.453,41

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 10

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.966.118,66	1.966.118,66
122	Administração Geral	0,00	1.966.118,66	1.966.118,66
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	1.966.118,66	1.966.118,66
2086.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. De Agricultura, Industr		1.966.118,66	1.966.118,66
20	Agricultura	51.300,00	633.115,00	684.415,00
606	Extensão Rural	51.300,00	633.115,00	684.415,00
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	51.300,00	633.115,00	684.415,00
1045.0000	Aquisição de patrulha mecanizada e Equipamentos	51.300,00		51.300,00
2074.0000	Realização de eventos, cursos e palestras		611.115,00	611.115,00
2083.0000	"Implantação de programa para assistência técnica aos pequen		22.000,00	22.000,00
TOTAL		51.300,00	2.599.233,66	2.650.533,66

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Página 11

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	16.287.033,22	5.130.106,18	21.417.139,40
122	Administração Geral	0,00	4.655.962,23	4.655.962,23
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALID ADE	0,00	4.655.962,23	4.655.962,23
2097.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. Obras e Serviços Públicos		4.559.962,23	4.559.962,23
2113.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS		96.000,00	96.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	16.287.033,22	0,00	16.287.033,22
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALID ADE	16.287.033,22	0,00	16.287.033,22
1056.0000	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrito	10.557.076,99		10.557.076,99
1062.0000	Projeto e Construção do lago	10.000,00		10.000,00
1068.0000	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	820.057,03		820.057,03
1090.0000	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	4.899.899,20		4.899.899,20
452	Serviços Urbanos	0,00	474.143,95	474.143,95
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALID ADE	0,00	474.143,95	474.143,95
2090.0000	Manutenção e Ampliação da iluminação pública		64.690,66	64.690,66
2095.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral		409.453,29	409.453,29
26	Transporte	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
782	Transporte Rodoviário	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALID ADE	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
2092.0000	Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial		73.336,14	73.336,14
2098.0000	"Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais		4.699.865,84	4.699.865,84
TOTAL		16.287.033,22	9.903.308,16	26.190.341,38
TOTAL GERAL		21.230.954,10	58.537.393,34	79.768.347,44

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	202.533,04	2.306.997,24	2.509.530,28
031	Ação Legislativa	202.533,04	2.306.997,24	2.509.530,28
0001	Processo Legislativo	202.533,04	2.306.997,24	2.509.530,28
04	Administração	83.988,09	10.131.516,44	10.215.504,53
122	Administração Geral	83.988,09	8.160.553,40	8.244.541,49
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	83.988,09	6.194.434,74	6.278.422,83
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	1.966.118,66	1.966.118,66
123	Administração Financeira	0,00	1.769.469,57	1.769.469,57
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.769.469,57	1.769.469,57
124	Controle Interno	0,00	201.493,47	201.493,47
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	201.493,47	201.493,47
08	Assistência Social	0,00	1.784.706,88	1.784.706,88
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	9.800,00	9.800,00
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	9.800,00	9.800,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	95.259,07	95.259,07
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	95.259,07	95.259,07
244	Assistência Comunitária	0,00	1.679.647,81	1.679.647,81
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.679.647,81	1.679.647,81
10	Saúde	2.200.304,89	13.612.013,41	15.812.318,30
301	Atenção Básica	1.465.928,61	13.306.037,37	14.771.965,98
0009	SAÚDE PARA TODOS	1.465.928,61	13.306.037,37	14.771.965,98
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	734.376,28	92.933,54	827.309,82
0009	SAÚDE PARA TODOS	734.376,28	92.933,54	827.309,82
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	200.000,00

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	2.200.304,89	13.612.013,41	15.812.318,30
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	200.000,00
0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	200.000,00	200.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	13.042,50	13.042,50
0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	13.042,50	13.042,50
12	Educação	2.405.794,86	16.388.202,80	18.793.997,66
306	Alimentação e Nutrição	0,00	273.605,67	273.605,67
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	273.605,67	273.605,67
361	Ensino Fundamental	303.302,95	14.716.875,75	15.020.178,70
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	303.302,95	14.716.875,75	15.020.178,70
365	Educação Infantil	2.102.491,91	1.315.246,71	3.417.738,62
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	2.102.491,91	1.315.246,71	3.417.738,62
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	52.385,08	52.385,08
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	52.385,08	52.385,08
367	Educação Especial	0,00	30.089,59	30.089,59
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	30.089,59	30.089,59
13	Cultura	0,00	2.033.211,64	2.033.211,64
365	Educação Infantil	0,00	13.080,00	13.080,00
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	13.080,00	13.080,00
392	Difusão Cultural	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
0005	VITRINE ARAGUAIA	0,00	2.020.131,64	2.020.131,64
15	Urbanismo	16.287.033,22	5.130.106,18	21.417.139,40
122	Administração Geral	0,00	4.655.962,23	4.655.962,23
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.655.962,23	4.655.962,23

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	16.287.033,22	5.130.106,18	21.417.139,40
122	Administração Geral	0,00	4.655.962,23	4.655.962,23
451	Infra-Estrutura Urbana	16.287.033,22	0,00	16.287.033,22
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	16.287.033,22	0,00	16.287.033,22
452	Serviços Urbanos	0,00	474.143,95	474.143,95
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	474.143,95	474.143,95
20	Agricultura	51.300,00	633.115,00	684.415,00
606	Extensão Rural	51.300,00	633.115,00	684.415,00
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	51.300,00	633.115,00	684.415,00
26	Transporte	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
782	Transporte Rodoviário	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.773.201,98	4.773.201,98
27	Desporto e Lazer	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
812	Desporto Comunitário	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
0004	ESPORTE PARA TODOS	0,00	1.744.321,77	1.744.321,77
TOTAL		21.230.954,10	58.537.393,34	79.768.347,44

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	2.509.530,28	0,00	2.509.530,28
01 031	Ação Legislativa	2.509.530,28	0,00	2.509.530,28
01 031 0001	Processo Legislativo	2.509.530,28		2.509.530,28
04	Administração	10.140.521,83	74.982,70	10.215.504,53
04 122	Administração Geral	8.169.558,79	74.982,70	8.244.541,49
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.278.422,83		6.278.422,83
04 122 0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDAD E	1.891.135,96	74.982,70	1.966.118,66
04 123	Administração Financeira	1.769.469,57	0,00	1.769.469,57
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.769.469,57		1.769.469,57
04 124	Controle Interno	201.493,47	0,00	201.493,47
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	201.493,47		201.493,47
08	Assistência Social	1.499.122,67	285.584,21	1.784.706,88
08 128	Formação de Recursos Humanos	9.800,00	0,00	9.800,00
08 128 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	9.800,00		9.800,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	47.546,07	47.713,00	95.259,07
08 243 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	47.546,07	47.713,00	95.259,07
08 244	Assistência Comunitária	1.441.776,60	237.871,21	1.679.647,81
08 244 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.441.776,60	237.871,21	1.679.647,81
10	Saúde	1.480.868,61	14.331.449,69	15.812.318,30
10 301	Atenção Básica	1.480.868,61	13.291.097,37	14.771.965,98
10 301 0009	SAÚDE PARA TODOS	1.480.868,61	13.291.097,37	14.771.965,98
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	827.309,82	827.309,82
10 302 0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	827.309,82	827.309,82
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	200.000,00
10 303 0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	200.000,00	200.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	13.042,50	13.042,50
10 305 0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	13.042,50	13.042,50
12	Educação	55.063,00	18.738.934,66	18.793.997,66
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
12 122 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 128 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	273.605,67	273.605,67
12 306 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	273.605,67	273.605,67
12 361	Ensino Fundamental	0,00	15.020.178,70	15.020.178,70
12 361 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	15.020.178,70	15.020.178,70
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
12 365	Educação Infantil	20.498,05	3.397.240,57	3.417.738,62
12 365 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	20.498,05	3.397.240,57	3.417.738,62
12 366	Educação de Jovens e Adultos	34.564,95	17.820,13	52.385,08
12 366 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	34.564,95	17.820,13	52.385,08
12 367	Educação Especial	0,00	30.089,59	30.089,59
12 367 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	30.089,59	30.089,59
13	Cultura	1.947.864,64	85.347,00	2.033.211,64
13 365	Educação Infantil	0,00	13.080,00	13.080,00
13 365 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	13.080,00	13.080,00
13 392	Difusão Cultural	1.947.864,64	72.267,00	2.020.131,64
13 392 0005	VITRINE ARAGUAIA	1.947.864,64	72.267,00	2.020.131,64
15	Urbanismo	10.333.599,40	11.083.540,00	21.417.139,40
15 122	Administração Geral	4.655.962,23	0,00	4.655.962,23
15 122 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.655.962,23		4.655.962,23
15 451	Infra-Estrutura Urbana	5.239.524,27	11.047.508,95	16.287.033,22
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.239.524,27	11.047.508,95	16.287.033,22
15 452	Serviços Urbanos	438.112,90	36.031,05	474.143,95
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	438.112,90	36.031,05	474.143,95
20	Agricultura	83.115,00	601.300,00	684.415,00
20 606	Extensão Rural	83.115,00	601.300,00	684.415,00
20 606 0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	83.115,00	601.300,00	684.415,00
26	Transporte	3.149.273,84	1.623.928,14	4.773.201,98
26 782	Transporte Rodoviário	3.149.273,84	1.623.928,14	4.773.201,98
26 782 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.149.273,84	1.623.928,14	4.773.201,98

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
27	Desporto e Lazer	1.743.980,06	341,71	1.744.321,77
27 812	Desporto Comunitário	1.743.980,06	341,71	1.744.321,77
27 812 0004	ESPORTE PARA TODOS	1.743.980,06	341,71	1.744.321,77
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
99 999 0010	PASSIVOS CONTIGENTES			
TOTAL		32.942.939,33	46.825.408,11	79.768.347,44

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro

04173952/0001-68

Balço Exercício: 2024

A N E X O 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES****CONSOLIDADO**

Página 1

ORGAOS		
01	PODER LEGISLATIVO	2.509.530,28
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	2.509.530,28
01	Legislativa	2.509.530,28
02	PODER EXECUTIVO	77.258.817,16
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.632.303,89
04	Administração	1.632.303,89
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.863.128,11
04	Administração	3.863.128,11
02 04	SECRETARIA DA FAZENDA	2.753.953,87
04	Administração	2.753.953,87
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.807.077,66
12	Educação	18.793.997,66
13	Cultura	13.080,00
02 06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	15.812.318,30
10	Saúde	15.812.318,30
02 07	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.784.706,88
08	Assistência Social	1.784.706,88
02 08	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	3.764.453,41
13	Cultura	2.020.131,64
27	Desporto e Lazer	1.744.321,77
02 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO	2.650.533,66
04	Administração	1.966.118,66
20	Agricultura	684.415,00
02 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	26.190.341,38
15	Urbanismo	21.417.139,40
26	Transporte	4.773.201,98
TOTAL GERAL		79.768.347,44

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n°, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Página 2

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	10.000,00		10.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.000,00		10.000,00
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.000,00		1.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	235.664,46	264.335,54
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	235.664,46	264.335,54
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	235.664,46	264.335,54
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	235.664,46	264.335,54
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	500.000,00	235.664,46	264.335,54
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00		100.000,00
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00		100.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00		100.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	50.000,00		50.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	50.000,00		50.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00		50.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	50.000,00		50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.945.909,42	68.407.809,76	5.461.900,34
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.575.793,12	21.878.053,07	302.259,95
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.050.000,00	16.818.613,43	768.613,43
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.550.000,00	14.207.590,40	342.409,60
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.700.000,00	12.878.114,63	178.114,63
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.700.000,00	12.878.114,63	178.114,63
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.850.000,00	1.329.475,77	520.524,23
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.850.000,00	1.329.475,77	520.524,23
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.000,00	2.611.023,03	1.111.023,03
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.000,00	2.611.023,03	1.111.023,03
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	207.874,32	256.019,11	48.144,79
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		607,37	607,37
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL		607,37	607,37
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	207.874,32	255.411,74	47.537,42
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	207.874,32	255.411,74	47.537,42
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	207.874,32	255.411,74	47.537,42
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	2.570.484,24	2.690.923,84	120.439,60
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.442.105,24	2.518.978,86	76.873,62
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.049.459,20	1.973.767,59	75.691,61
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.049.459,20	1.973.767,59	75.691,61
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	103.458,48	121.096,61	17.638,13
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	103.458,48	121.096,61	17.638,13

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro

04173952/0001-68

Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Página 4

TÍTULOS	O R C A D A	A R R E C A D A D A	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
	DISTRITO FEDERAL			
1729.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	86.827,67	13.172,33
1729.51.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	100.000,00	86.827,67	13.172,33
1729.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	533.412,10	584.468,42	51.056,32
1729.52.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	533.412,10	584.468,42	51.056,32
1729.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.500.000,00	2.249.393,77	250.606,23
1729.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.500.000,00	2.249.393,77	250.606,23
1740.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	19.485,00
1741.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	19.485,00
1741.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.485,00	19.485,00
1741.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL		19.485,00	19.485,00
1750.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.000.000,00	8.876.303,58	1.123.696,42
1751.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.000.000,00	8.873.516,62	1.126.483,38
1751.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.000.000,00	8.873.516,62	1.126.483,38
1751.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	10.000.000,00	8.873.516,62	1.126.483,38
1759.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.786,96	2.786,96
1759.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.786,96	2.786,96
1759.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL		2.786,96	2.786,96
1790.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		511.889,14	511.889,14
1791.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		511.889,14	511.889,14
1791.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		511.889,14	511.889,14
1791.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL		511.889,14	511.889,14
1900.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.090,58		60.090,58
1910.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00		20.000,00
1911.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00		20.000,00
1911.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00		10.000,00
1911.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
1911.06.0.0.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00		10.000,00
1911.06.1.0.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00		10.000,00
1911.06.1.1.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	40.090,58		40.090,58
1921.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	10.000,00		10.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00		10.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	30.090,58		30.090,58
1922.02.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.000,00		10.000,00
1922.02.0.1.00.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
1922.05.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	10.000,00		10.000,00
1922.05.0.1.00.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONTRIB.PREV.COMPLEM.-PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.090,58		10.090,58
1922.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	10.090,58		10.090,58
2000.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		17.672.526,37	17.672.526,37
2100.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,00	6.145.176,00
2110.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		6.145.176,00	6.145.176,00
2112.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		6.145.176,00	6.145.176,00
2112.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		6.145.176,00	6.145.176,00
2112.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL		6.145.176,00	6.145.176,00
2200.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Página 5

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
2220.00.0.0.00.00.00.0				
2221.00.0.0.00.00.00.0				
2221.01.0.0.00.00.00.0				
2221.01.0.1.00.00.00.0				
2400.00.0.0.00.00.00.0		11.527.350,37	11.527.350,37	
2410.00.0.0.00.00.00.0		1.499.457,36	1.499.457,36	
2412.00.0.0.00.00.00.0		78.056,16	78.056,16	
2412.50.0.0.00.00.00.0		78.056,16	78.056,16	
2412.50.9.0.00.00.00.0		78.056,16	78.056,16	
2412.50.9.1.00.00.00.0		78.056,16	78.056,16	
2419.00.0.0.00.00.00.0		1.421.401,20	1.421.401,20	
2419.51.0.0.00.00.00.0		1.421.401,20	1.421.401,20	
2419.51.0.1.00.00.00.0		1.421.401,20	1.421.401,20	
2420.00.0.0.00.00.00.0		10.027.893,01	10.027.893,01	
2421.00.0.0.00.00.00.0		150.000,00	150.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0		150.000,00	150.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0		150.000,00	150.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0		9.371.587,49	9.371.587,49	
2422.50.0.0.00.00.00.0				
2422.50.0.1.00.00.00.0				
2422.51.0.0.00.00.00.0		432.807,58	432.807,58	
2422.51.0.1.00.00.00.0		432.807,58	432.807,58	
2422.54.0.0.00.00.00.0		7.564.812,30	7.564.812,30	
2422.54.0.1.00.00.00.0		7.564.812,30	7.564.812,30	
2422.99.0.0.00.00.00.0		1.373.967,61	1.373.967,61	
2422.99.0.1.00.00.00.0		1.373.967,61	1.373.967,61	
2429.00.0.0.00.00.00.0		506.305,52	506.305,52	
2429.51.0.0.00.00.00.0		506.305,52	506.305,52	
2429.51.0.1.00.00.00.0		506.305,52	506.305,52	
91000.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-8.380.000,00	-9.485.986,86	1.105.986,86
91700.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.380.000,00	-9.485.986,86	1.105.986,86
91710.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.840.000,00	-3.097.826,94	257.826,94
91711.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.840.000,00	-3.097.826,94	257.826,94
91711.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.540.000,00	-2.575.622,45	35.622,45
91711.51.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.540.000,00	-2.575.622,45	35.622,45
91711.51.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.540.000,00	-2.575.622,45	35.622,45
91711.52.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-300.000,00	-522.204,49	222.204,49
91711.52.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-300.000,00	-522.204,49	222.204,49
91720.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-5.540.000,00	-6.388.159,92	848.159,92
91721.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-5.540.000,00	-6.388.159,92	848.159,92
91721.50.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-5.280.000,00	-6.103.045,96	823.045,96
91721.50.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-5.280.000,00	-6.103.045,96	823.045,96

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.345.000,00	0,00	0,00	1.345.000,00	1.169.328,59	175.671,41
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	85.956,37	114.043,63
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 199.100,01	0,00	0,00	199.100,01	199.100,00	0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	93.980,87	91.019,13
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	36.757,23	23.242,77
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 537.110,99	0,00	0,00	537.110,99	451.874,18	85.236,81
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 218.534,81	0,00	0,00	218.534,81	101.918,24	116.616,57
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 128.789,00	0,00	0,00	128.789,00	100.614,80	28.174,20
T O T A L D O O R G A O	3.143.534,81	0,00	0,00	3.143.534,81	2.509.530,28	634.004,53
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.676,96	0,00	0,00	7.676,96	0,00	7.676,96
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.527.054,03	0,00	0,00	23.527.054,03	23.470.218,86	56.835,17
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.049.131,27	0,00	0,00	3.049.131,27	2.934.532,64	114.598,63
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 826,40	0,00	0,00	826,40	0,00	826,40
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/n°, Centro

04173952/0001-68

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	112.081,31	0,00	0,00	112.081,31	109.431,21	2.650,10
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	3.882,19	0,00	0,00	3.882,19	0,00	3.882,19
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	752.777,22	0,00	0,00	752.777,22	752.777,22	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	463.509,34	0,00	0,00	463.509,34	449.988,33	13.521,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	12.451.500,23	0,00	0,00	12.451.500,23	11.945.393,58	506.106,65
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	186.760,00	0,00	0,00	186.760,00	186.000,00	760,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	213.038,55	0,00	0,00	213.038,55	200.270,55	12.768,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	103.351,67	0,00	0,00	103.351,67	99.223,01	4.128,66
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.428.120,96	0,00	0,00	1.428.120,96	1.378.408,81	49.712,15
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	12.649.886,28	0,00	0,00	12.649.886,28	11.461.364,43	1.188.521,85
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	219.497,80	0,00	0,00	219.497,80	215.864,80	3.633,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	744.170,02	0,00	0,00	744.170,02	731.533,03	12.636,99
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	7.500,00	500,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	766.610,33	0,00	0,00	766.610,33	754.662,98	11.947,35
4.4.90.51.00						

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	28.297.736,35	925.030,08	0,00	29.222.766,43	20.936.374,49	8.286.391,94
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.234.097,64	0,00	0,00	1.234.097,64	1.192.321,95	41.775,69
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	264.066,89	0,00	0,00	264.066,89	252.951,27	11.115,62
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	476.270,33	0,00	0,00	476.270,33	0,00	476.270,33
TOTAL DO ORGAO	87.140.145,77	925.030,08	0,00	88.065.175,85	77.258.817,16	10.806.358,69
TOTAL ORCAMENTARIO	90.283.680,58	925.030,08	0,00	91.208.710,66	79.768.347,44	11.440.363,22

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	62.650.000,00	63.485.113,66	67.429.567,09	3.944.453,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.874.000,00	6.874.000,00	6.679.621,08	-194.378,92
Impostos	6.443.000,00	6.443.000,00	6.188.115,64	-254.884,36
Taxas	431.000,00	431.000,00	491.505,44	60.505,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	235.664,46	-264.335,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	235.664,46	-264.335,54
RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65
Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	1.592.458,65	1.042.458,65
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.565.909,42	55.401.023,08	58.921.822,90	3.520.799,82
Transferências da União e de suas Entidades	18.735.793,12	18.744.658,35	18.780.226,13	35.567,78
Transferências do Estado e de suas Entidades	25.830.116,30	26.656.364,73	30.733.919,05	4.077.554,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	19.485,00	19.485,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	8.876.303,58	-1.123.696,42
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	511.889,14	511.889,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.090,58	60.090,58	0,00	-60.090,58
Multas administrativas, contratuais e judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	40.090,58	40.090,58	0,00	-40.090,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	21.051.641,86	17.672.526,37	-3.379.115,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.145.176,06	6.145.176,00	-0,06
Operações de Crédito	0,00	6.145.176,06	6.145.176,00	-0,06
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	14.906.465,80	11.527.350,37	-3.379.115,43
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	1.499.457,36	1.499.457,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.906.465,80	10.027.893,01	-4.878.572,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	62.650.000,00	84.536.755,52	85.102.093,46	565.337,94
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	62.650.000,00	84.536.755,52	85.102.093,46	565.337,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	62.650.000,00	84.536.755,52	85.102.093,46	565.337,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.671.955,14	6.671.955,14	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.671.955,14	6.671.955,14	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.971.183,90	59.664.185,56	57.184.166,69	55.091.539,68	53.610.282,61	2.480.018,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.516.390,28	28.241.769,97	27.769.467,67	27.769.467,67	27.283.812,85	472.302,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.454.693,62	31.422.315,59	29.414.699,02	27.322.072,01	26.326.469,76	2.007.616,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.365.816,10	31.068.254,77	22.584.180,75	21.779.428,00	21.501.597,49	8.484.074,02
INVESTIMENTOS	10.365.806,10	30.804.187,88	22.331.229,48	21.526.476,73	21.248.646,22	8.472.958,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10,00	264.066,89	252.951,27	252.951,27	252.951,27	11.115,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.313.000,00	476.270,33	0,00	0,00	0,00	476.270,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	62.650.000,00	91.208.710,66	79.768.347,44	76.870.967,68	75.111.880,10	11.440.363,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	62.650.000,00	91.208.710,66	79.768.347,44	76.870.967,68	75.111.880,10	11.440.363,22
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	5.333.746,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	62.650.000,00	91.208.710,66	85.102.093,46	76.870.967,68	75.111.880,10	11.440.363,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	8.482,85	1.496.172,18	934.152,38	933.985,80	570.502,65	166,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.482,85	1.496.172,18	934.152,38	933.985,80	570.502,65	166,58
DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00	1.727.201,34	1.256.626,36	1.256.626,36	497.574,98	0,00
INVESTIMENTOS	27.000,00	1.727.201,34	1.256.626,36	1.256.626,36	497.574,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.482,85	3.223.373,52	2.190.778,74	2.190.612,16	1.068.077,63	166,58

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (JAN A DEZ 2024)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	495.162,31	1.869.024,40	1.659.507,03	400.706,47	303.973,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.918,95	412.366,64	396.121,25	41.908,51	179.255,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.243,36	1.456.657,76	1.263.385,78	358.797,96	124.717,38
DESPESAS DE CAPITAL	461.751,77	308.196,54	557.848,31	29.600,00	182.500,00
INVESTIMENTOS	461.751,77	308.196,54	557.848,31	29.600,00	182.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	956.914,08	2.177.220,94	2.217.355,34	430.306,47	486.473,21

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		85.102.093,46	65.356.773,34	DESPA ORÇAMENTÁRIA		79.768.347,44	65.640.436,19
ORDINÁRIO		85.102.093,46	65.356.773,34	ORDINÁRIO		79.768.347,44	65.640.436,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.777.990,39	2.216.060,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3.777.990,39	2.216.060,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.777.990,39	2.216.060,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.777.990,39	2.216.060,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	634.455,58		0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	634.455,58		0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	3.143.534,81		2.216.060,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	3.143.534,81		2.216.060,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		12.206.000,91	11.049.301,30	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		11.897.241,84	12.302.741,83
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.656.467,34	5.400.594,46	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.407.967,50	6.781.973,90
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.897.379,76	3.223.373,52	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.190.612,16	5.725.784,88
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.759.087,58	2.177.220,94	RP PROCESSADOS PAGOS		2.217.355,34	1.056.189,02
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		7.175.871,40	5.519.728,09	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		7.112.121,19	5.391.862,59
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		90.783,70	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		80.510,22	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.195.614,90	1.884.796,46	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.131.194,07	1.811.115,08
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	3.583,98	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	4.181,31
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		148.690,08	111.183,42	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		148.239,03	111.183,42
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		2.288.424,34	1.692.803,53	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		2.221.779,57	1.682.687,73
ISS (F)		517.848,32	256.018,62	ISS (F)		505.767,03	257.763,52
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.879.504,54	1.508.584,38	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.954.321,29	1.449.173,27
OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	11.179,24	OUTROS DEPOSITOS (F)		12.936,02	26.548,24
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		19.298,36	23.267,14	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		19.298,36	23.267,14
PENSAO ALIMENTICIA (F)		35.707,16	28.311,32	PENSAO ALIMENTICIA (F)		38.075,60	25.942,88
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		373.662,17	128.978,75	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		377.153,15	128.905,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		10.126,88	2.891,30	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		7.817,04	4.027,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		147.069,50	126.087,45	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		152.870,32	124.877,46
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		216.465,79	0,00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		216.465,79	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		16.522.911,66	18.060.015,04	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		22.165.416,75	16.522.911,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		15.786.563,36	14.327.569,45	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		21.998.682,07	15.786.563,36
CONTA ÚNICA (F)		1.931.723,20	3.255.644,01	CONTA ÚNICA (F)		2.208.371,18	1.931.723,20

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
 SEC. FINANÇAS
 706.873.521-50

MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 969.158.621-63

DIEIÇO DUARTE NUNES
 CONTADOR
 044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		14.905,67	1.821.976,97	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		915,82	14.905,67
REDE BANCARIA - ARRECADACÃO (F)		142,04	142,04	REDE BANCARIA - ARRECADACÃO (F)		0,00	142,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		13.828.418,74	9.239.691,44	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		19.778.021,36	13.828.418,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)		11.373,71	10.114,99	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)		11.373,71	11.373,71
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		736.348,30	3.732.445,59	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		4.200,12	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		379.500,45	1.301.445,06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		4.200,12	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		15.073,55	101.307,72	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		162.534,56	736.348,30
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		313.588,41	2.248.685,81	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		76.047,65	379.500,45
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		28.185,89	81.007,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		18.802,52	15.073,55
TOTAL		117.608.996,42	96.682.149,68	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		67.684,38	313.588,41
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,01	28.185,89
				TOTAL		117.608.996,42	96.682.149,68

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
 SEC. FINANÇAS
 706.873.521-50

MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 969.158.621-63

DIEIÇO DUARTE NUNES
 CONTADOR
 044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-TESOURO		1.529,85	0,00
0	Sem código de acompanhamento		1.529,85	0,00
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		6.976.997,97	6.882.908,11
0	Sem código de acompanhamento		6.256.625,69	6.908.626,47
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		284.938,51	-4.504,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		435.433,77	-21.213,53
1-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	720,89
0	Sem código de acompanhamento			720,89
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		334.108,84	-155.034,37
0	Sem código de acompanhamento		333.799,07	71.156,24
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		309,77	-226.190,61
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		78.062,77	161.327,38
0	Sem código de acompanhamento		78.062,77	161.327,38
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		5.849,07	0,00
0	Sem código de acompanhamento		5.849,07	0,00
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		8.590,17	11.598,81
0	Sem código de acompanhamento		8.590,17	11.598,81
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		124.012,17	0,00
0	Sem código de acompanhamento		19.763,81	0,00
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		104.248,36	0,00
1-570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		210.907,56	908.392,68
0	Sem código de acompanhamento		210.907,56	908.392,68
1-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		4.108,94	0,00
0	Sem código de acompanhamento		4.108,94	0,00
1-575	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		84.516,50	39.391,09
0	Sem código de acompanhamento		84.516,50	39.391,09
1-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		27,34	0,00
0	Sem código de acompanhamento		27,34	0,00
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		528.532,88	731.062,84

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		528.532,88	731.062,84
0	Sem código de acompanhamento		529.834,52	759.630,84
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		-1.301,64	-28.568,00
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		289,26	3.435,25
0	Sem código de acompanhamento		289,26	3.435,25
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		112.279,65	0,00
0	Sem código de acompanhamento		112.279,65	0,00
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		50.539,09	75.048,60
0	Sem código de acompanhamento		50.539,09	75.048,60
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.146.356,18	99.851,73
0	Sem código de acompanhamento		1.209.442,25	99.851,73
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		-63.086,07	0,00
1-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		7,76	51.280,54
0	Sem código de acompanhamento		7,76	51.280,54
1-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		61.245,07	319.558,27
0	Sem código de acompanhamento		61.245,07	319.558,27
1-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	22.434,30
0	Sem código de acompanhamento			22.434,30
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		433.181,53	27.607,62
0	Sem código de acompanhamento		433.181,53	27.607,62
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		41.807,89	0,00
0	Sem código de acompanhamento		41.807,89	0,00
1-662	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		500.589,14	0,00
0	Sem código de acompanhamento		500.589,14	0,00
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.920.246,89	39.029,64

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 3

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.920.246,89	39.029,64
0	Sem código de acompanhamento		2.920.246,89	39.029,64
1-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.496.059,68	0,00
0	Sem código de acompanhamento		300.000,00	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.196.059,68	0,00
1-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	1.797,32
0	Sem código de acompanhamento			1.797,32
1-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		9.538,57	0,00
0	Sem código de acompanhamento		9.538,57	0,00
1-754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.412.492,71	0,00
0	Sem código de acompanhamento		1.412.492,71	0,00
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		171.234,08	95.010,44
0	Sem código de acompanhamento		247.001,49	121.652,41
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		-70.224,93	-26.640,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		-5.542,48	-1,97
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-921.231,38	-530.111,71
0	Sem código de acompanhamento		-926.333,21	-555.494,61
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.124,83	4.124,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		977,00	21.258,07
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.882,99	155.034,37
0	Sem código de acompanhamento		13.882,99	13.882,99
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			141.151,38
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-2.674,58	0,00
0	Sem código de acompanhamento		-2.131,19	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		-543,39	0,00
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.606,12
0	Sem código de acompanhamento			2.606,12
2-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-61.245,07	-61.245,07
0	Sem código de acompanhamento		-61.245,07	-61.245,07

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-405,14	0,00
0	Sem código de acompanhamento	-405,14	0,00
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-37.914,70	0,00
0	Sem código de acompanhamento	57.085,30	0,00
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-95.000,00	0,00
TOTAL		15.703.523,68	8.881.704,85

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		22.798.566,02	17.232.741,76	PASSIVO CIRCULANTE		3.659.111,46	4.623.035,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.002.882,19	15.786.563,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		664.910,65	617.285,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		21.991.508,48	15.775.189,65	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,01	0,01
CONTA ÚNICA (F)	F	2.208.371,18	1.931.723,20	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,01	0,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	915,82	14.905,67	PESSOAL A PAGAR		117.473,76	138.195,18
REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO (F)	F	0,00	142,04	PESSOAL A PAGAR	F	117.473,76	138.195,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	19.778.021,36	13.828.418,74	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		547.436,88	479.090,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	4.200,12	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	547.436,88	479.090,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA		11.373,71	11.373,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.458.705,45	2.443.391,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	F	11.373,71	11.373,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.443.705,45	2.443.391,37
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		98.369,97	250.552,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.000,00	28.000,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,03	0,03	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.454.705,45	2.415.391,37
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (P)	P	0,03	0,03	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		20.445,64	70.269,30
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		425.248,46	250.552,33	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		20.445,64	70.269,30
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	13.768,64	1.059,37	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	20.445,64	70.269,30
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	311.859,83	58.099,38	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.515.049,72	1.492.088,85
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	99.619,99	191.393,58	VALORES RESTITUIVEIS		4.248,59	4.655,56
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		-326.878,52	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	406,97
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	-326.878,52	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	4.248,59	4.248,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		241.911,53	217.797,81	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		23.430,54	191.620,23
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		123.264,16	106.379,46	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.749,84	4.749,84
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	123.264,16	106.379,46	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	8.408,20	4.720,39
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		0,00	24.000,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	10.272,50	182.150,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	24.000,00	VALORES RESTITUIVEIS		15.192,65	3.111,36
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		118.647,37	87.418,35	CONSIGNAÇÕES	F	15.192,65	3.111,36
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	P	80.621,72	52.883,68	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		134.807,59	17.718,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0,00	1.224,25	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	19.399,28	12.518,53
FAMÍLIA PAGO (F)	F	38.025,65	33.310,42	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	115.408,31	5.200,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	38.025,65	33.310,42	VALORES RESTITUIVEIS		1.337.370,35	1.274.983,17
MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	310.771,83	376.132,35
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		162.534,56	736.348,30	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	482.561,99	415.917,22
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		76.047,65	379.500,45	CONSIGNAÇÕES	F	544.036,53	482.933,60
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	239.660,54	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		6.430.491,56	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	76.047,65	139.839,91	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		6.145.176,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		86.486,91	356.847,85				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RPPS				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		6.145.176,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	18.802,52	15.073,55	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	6.145.176,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	67.684,38	313.588,41	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		99.648,14	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	0,01	28.185,89	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		99.648,14	0,00
ESTOQUES		291.772,76	240.384,92	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	99.648,14	0,00
ALMOXARIFADO		291.772,76	240.384,92	PROVISÕES A LONGO PRAZO		185.667,42	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	291.772,76	240.384,92	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO		185.667,42	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		1.095,01	1.095,01	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	185.667,42	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		1.095,01	1.095,01	TOTAL PASSIVO		10.089.603,02	4.623.035,11
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTRA OFSS (P)	P	0,01	0,01				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	1.095,00	1.095,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		73.174.427,83	52.609.546,90	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.756.576,81	2.756.576,81	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.067.349,01	2.067.349,01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		85.883.390,83	65.219.253,55
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	2.067.032,67	2.067.032,67	RESULTADOS ACUMULADOS		85.883.390,83	65.219.253,55
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	316,34	316,34	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		85.883.390,83	65.219.253,55
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		689.227,80	689.227,80	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		20.664.137,28	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	689.227,80	689.227,80	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.219.253,55	65.219.253,55
INVESTIMENTOS		580.899,72	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		85.883.390,83	65.219.253,55
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		580.899,72	0,00	TOTAL		95.972.993,85	69.842.288,66
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	580.899,72	0,00				
IMOBILIZADO		69.836.951,30	49.852.970,09				
BENS MOVEIS		22.917.883,87	22.372.404,38				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	349.008,04	305.550,73				
VEÍCULOS (P)	P	14.976.804,77	14.293.044,77				
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	72.683,87	72.683,87				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	114.241,00	393.587,32				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.128.429,48	4.328.482,30				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.167.879,71	2.926.150,09				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	75.637,00	52.905,30				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	15.400,00	0,00				
ARMAMENTOS (P)	P	400,00	0,00				

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCELE ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	17.400,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		54.225.042,08	32.755.644,19				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.919.510,18	1.919.510,18				
BENS DOMINICAIS (P)	P	897.046,95	897.046,95				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	4.104.669,10	3.603.025,23				
INSTALAÇÕES (P)	P	3.158.294,01	3.179.727,16				
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	86.926,62	86.926,62				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	344.461,91	343.461,91				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	43.714.133,31	22.725.946,14				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.305.974,65	-5.275.078,48				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.698.229,10	-3.831.144,23				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-2.607.745,55	-1.443.934,25				
TOTAL		95.972.993,85	69.842.288,66				

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		22.203.442,40	16.581.446,33	PASSIVO FINANCEIRO (3.648.838,96)+RP não Proc.(2.851.079,76)		6.499.918,72	7.699.741,48
ATIVO PERMANENTE		73.769.551,45	53.260.842,33	PASSIVO PERMANENTE		6.440.764,06	182.150,00
				SALDO PATRIMONIAL		83.032.311,07	61.960.397,18

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		33.240.771,06	13.771.271,34	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		115.047.739,42	95.963.540,80
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		26.759.192,61	13.434.868,89	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.084.163,12	4.084.163,12
DIREITOS CONTRATUAIS		6.430.653,65	285.477,65	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		110.963.576,30	91.879.377,68
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		50.924,80	50.924,80				
TOTAL		33.240.771,06	13.771.271,34	TOTAL		115.047.739,42	95.963.540,80

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.946.090,80	8.460.599,22	PESSOAL E ENCARGOS		28.024.139,86	27.024.796,12
IMPOSTOS		6.441.876,09	8.189.330,66	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		24.738.847,00	21.685.509,44
TAXAS		504.214,71	271.268,56	ENCARGOS PATRONAIS		3.273.440,28	5.205.568,34
CONTRIBUIÇÕES		235.664,46	234.619,13	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		11.852,58	133.718,34
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		235.664,46	234.619,13	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.700,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		102.963,72	0,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		2.700,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		102.963,72	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		28.338.021,98	24.913.581,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.521.051,52	1.539.337,99	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.660.227,54	10.283.463,51
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	20.448,31	SERVIÇOS		13.810.688,39	12.382.362,28
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.521.051,52	1.518.889,68	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.867.106,05	2.247.755,86
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		83.715.050,52	66.765.074,29	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		161.466,73	2.190,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.777.990,39	2.796.060,00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	1.450,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		79.420.484,03	62.745.472,96	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		161.466,73	740,86
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		2.786,96	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		13.367.598,20	9.995.046,91
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		500.389,14	15.000,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.777.990,39	2.218.476,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		13.400,00	1.208.541,33	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		9.486.575,81	7.646.806,83
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.277.746,63	3.107.130,18	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	20.000,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		847.440,16	3.106.830,18	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		103.032,00	109.764,08
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		430.306,47	300,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.211.508,10	1.547.565,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		54.707,03	1.367.000,20	REAVALIÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		326.878,52	355.187,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		54.707,03	1.367.000,20	PERDAS COM ALIENAÇÃO		15.000,80	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		93.853.274,68	81.473.761,01	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		869.628,78	1.192.378,24
TOTAL		93.853.274,68	81.473.761,01	TRIBUTÁRIAS		731.533,03	686.490,13
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.546,79	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		719.986,24	686.490,13
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.352.169,50	2.074.660,41
				PREMIAÇÕES		186.000,00	209.495,10
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	1.017.246,65
				INCENTIVOS		4.800,00	1.500,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		185.667,42	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		975.702,08	846.418,66
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		73.189.137,40	66.244.331,98
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		20.664.137,28	15.229.429,03
				TOTAL		93.853.274,68	81.473.761,01

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCELI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		22.783.103,09	16.293.588,04
INVESTIMENTOS		22.783.103,09	16.293.588,04
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		252.951,27	215.133,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		252.951,27	215.133,94
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		6.145.176,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,00	0,00

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	6.145.176,00	0,00	0,00	6.145.176,00
Sub-total	0,00	6.145.176,00	0,00	0,00	6.145.176,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	0,00	18.984,09	0,00	18.984,09	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	0,00	18.758,73	0,00	18.758,73	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	0,00	99.648,14	0,00	0,00	99.648,14
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	0,00	185.667,42	0,00	0,00	185.667,42
Sub-total	0,00	323.058,38	0,00	37.742,82	285.315,56
T O T A L	0,00	6.468.234,38	0,00	37.742,82	6.430.491,56

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	36.467,23	0,00	36.467,23	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2014	7,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80
EXERCÍCIO 2016	609,95	0,00	609,95	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	31.586,94	0,00	31.586,94	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	100.075,27	0,00	99.623,65	0,00	0,00	451,62
EXERCÍCIO 2019	28.843,70	0,00	28.843,70	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	232.456,11	0,00	0,00	0,00	0,00	232.456,11
EXERCÍCIO 2021	61.525,46	0,00	0,00	0,00	0,00	61.525,46
EXERCÍCIO 2022	465.341,62	0,00	300.075,00	0,00	0,00	165.266,62
EXERCÍCIO 2023	2.177.220,94	0,00	2.150.455,34	166,58	0,00	26.932,18
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.759.087,58	0,00	0,00	0,00	1.759.087,58
Sub-total	3.134.135,02	1.759.087,58	2.647.661,81	166,58	0,00	2.245.727,37
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	39,67	0,00	39,67	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	5.885,40	0,00	5.885,40	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	2.034,12	0,00	2.034,12	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	523,66	0,00	523,66	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	3.223.373,52	0,00	3.223.206,94	0,00	166,58	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	2.897.379,76	0,00	0,00	0,00	2.897.379,76
Sub-total	3.258.856,37	2.897.379,76	3.258.689,79	0,00	166,58	2.897.379,76
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	94.101,60	80.510,22	0,00	0,00	13.591,38
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	281,57	149.141,13	148.690,08	0,00	0,00	732,62
PENSAO ALIMENTICIA (F)	14.120,52	35.707,16	38.075,60	0,00	0,00	11.752,08
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	361.730,26	1.879.504,54	1.956.539,05	0,00	0,00	284.695,75
OUTROS DEPOSITOS (F)	406,97	12.529,05	12.936,02	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	382.941,95	2.288.424,34	2.221.779,57	0,00	0,00	449.586,72
ISS (F)	31.304,93	0,00	0,00	0,00	0,00	31.304,93
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	1.670,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,34
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	482.933,60	2.195.614,90	2.134.511,97	0,00	0,00	544.036,53
ISS (F)	3.111,36	517.848,32	505.767,03	0,00	0,00	15.192,65
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	4.248,59	19.298,36	19.298,36	0,00	0,00	4.248,59
Sub-total	1.282.750,09	7.192.169,40	7.118.107,90	0,00	0,00	1.356.811,59

*
*

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	7.675.741,48	11.848.636,74	13.024.459,50	166,58	166,58	6.499.918,72

 VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
 SEC. FINANÇAS
 706.873.521-50

 MARCELE ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 969.158.621-53

 DIEIÇO DUARTE NUNES
 CONTADOR
 044.830.591-73

*
 *

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		90.284.441,42	73.221.540,18
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		8.507.744,19	10.240.501,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.679.621,08	7.361.833,06
Receita de Contribuições		235.664,46	234.619,13
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	1.118.738,94
Remuneração das Disponibilidades		1.592.458,65	1.525.310,32
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	70.449.173,27	55.116.271,89
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		11.327.523,96	7.864.766,84
Ingressos Extraorçamentários		7.549.533,57	5.648.706,84
Transferências Financeiras Recebidas		3.777.990,39	2.216.060,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		67.471.040,17	58.464.540,77
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	55.561.206,53	50.095.732,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	642.568,91	631.980,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		11.267.264,73	7.736.827,93
Desembolsos Extra-Orçamentários		7.489.274,34	5.520.767,93
Transferências Financeiras Concedidas		3.777.990,39	2.216.060,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		22.813.401,25	14.756.999,41

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		23.063.120,89	16.078.968,85
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		23.043.120,89	16.041.234,15
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		20.000,00	37.734,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-23.063.120,89	-16.078.968,85

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		6.145.176,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		252.951,27	215.133,94
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		252.951,27	215.133,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		5.892.224,73	-215.133,94

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		16.522.911,66	18.060.015,04

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		5.642.505,09	-1.537.103,38
(-)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		22.165.416,75	16.522.911,66

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	70.449.173,27	55.116.271,89
Intergovernamentais	61.041.495,55	46.350.602,87
da União	20.279.683,49	18.156.901,48
de Estados e Distrito Federal	40.761.812,06	28.193.701,39
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	9.407.677,72	8.765.669,02
Total das Transferências Recebidas	70.449.173,27	55.116.271,89
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	642.568,91	631.980,00
Intergovernamentais	642.568,91	611.980,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	642.568,91	611.980,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	20.000,00
Total das Transferências Concedidas	642.568,91	631.980,00

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
 SEC. FINANÇAS
 706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 969.158.621-53

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	2.306.997,24	1.994.840,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.821.298,33	1.741.524,63
SAÚDE	12.195.455,03	10.436.451,91
EDUCAÇÃO	15.737.944,56	14.483.450,71
CULTURA	1.788.504,45	1.440.437,74
URBANISMO	5.332.862,17	6.936.206,54
AGRICULTURA	633.115,00	34.195,71
TRANSPORTE	4.375.431,35	3.846.584,65
DESPORTO E LAZER	1.748.878,82	936.494,64
ADMINISTRAÇÃO	9.620.719,58	8.245.546,21
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	55.561.206,53	50.095.732,84

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

VITHÓRYA VIEIRA ALVEZ
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 40/
2025**

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA: AUTO CENTER NAVES LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$: 155.875,00 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços de retífica de motores e manutenção de bombas injetoras para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 18 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 24/2024

PROCESSO: N° 92/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conviência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 092/2024, Inexigibilidade nº. 24/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **AUTO CENTER NAVES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.890.204/0001-27; no valor Global de R\$: 155.875,00 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 141/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DOS CONTRATOS N.º 038/2025 E 039/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal dos **CONTRATOS N.º 038/2025 E 039/2025, PROCESSO N.º 094/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 026/2024, CREDENCIAMENTO N.º 011/2024, CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 11/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 26/2024

Processo nº 94/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 11/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	1347 Código	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET CNPJ: 22.651.440/0001-41 TROPICAL, 190 QUADRA42 - INDUSTRIAL V, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6699539681 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	116	188,70	21.889,20
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	116	228,96	26.559,36

3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	116	296,33	34.374,28
		Total do Proponente				82.822,84
		Total do Limite de Fornecimento				82.822,84
Item	10806 Código	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 43.407.203/0001-00 AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUEREN- CIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8410-0029 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	116	188,70	21.889,20
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	116	228,96	26.559,36
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	116	296,33	34.374,28
		Total do Proponente				82.822,84
		Total do Limite de Fornecimento				82.822,84
Item	11066 Código	M. CARVALHO FARIAS CNPJ: 56.946.406/0001-16 MARCO AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684007386 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	116	188,70	21.889,20
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	116	228,96	26.559,36
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	116	296,33	34.374,28
		Total do Proponente				82.822,84
		Total do Limite de Fornecimento				82.822,84
Item	11364 Código	49.313.880 KAYQUE EMANUEL DA SILVA MELO CNPJ: 49.313.880/0001-45 JOSE RIBEIRO, SN QUADRA 76LOTE 01 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684249896 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	116	188,70	21.889,20
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	116	228,96	26.559,36
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	116	296,33	34.374,28
		Total do Proponente				82.822,84
		Total do Limite de Fornecimento				82.822,84
Item	11425 Código	AUTO CENTER NAVES LTDA CNPJ: 29.890.204/0001-27 OITO, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684103236 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	120	188,00	22.560,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	120	228,00	27.360,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	120	296,00	35.520,00
		Total do Proponente				85.440,00
		Total do Limite de Fornecimento				85.440,00
Item	11426 Código	NILTON APRIGIO BISPO LTDA CNPJ: 09.112.233/0001-50 ARNILDO GEISS, 200 QUADRA10 - SETOR INDUSTRIAL II, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: 6635291639 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	116	188,70	21.889,20
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	116	228,96	26.559,36
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	116	296,33	34.374,28
		Total do Proponente				82.822,84
		Total do Limite de Fornecimento				82.822,84

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 18 de Março de 2025.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.818/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação dos Produtores do Vale do Rio

Alegre - APROVALE, para manutenção e reparo das vias vicinais entre o Rio dos Patos e o Rio Arinos da MT-242, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação dos Produtores do Vale do Rio Alegre (APROVALE), objetivando a execução de manutenção e reparo das vias vicinais entre o Rio dos Patos e o Rio Arinos (MT-242), conforme as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento anexo.

Art. 2º - O Município de Brasnorte disponibilizará os maquinários e operadores necessários à execução do objeto da cooperação, observando os limites e condições estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º - A APROVALE compromete-se a fornecer o combustível e os lubrificantes para a realização dos serviços pactuados, em um limite máximo de 5.000 (cinco mil) litros por ano.

Art. 4º - O gerenciamento do Termo será realizado por comissão específica, designada pelo Poder Executivo Municipal, visando o acompanhamento e fiscalização das atividades.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, não havendo transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ Nº 11.247.425/0001-16

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 011/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 6.1 DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 06/03/2025 E ENCERRANDO EM 06/03/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 046/2025/COMPRAS/SMS, A RENOVAÇÃO DESTES CONTRATO É NECESSÁRIA PARA O CONTROLE DE DADOS COM RELATÓRIOS DE EXAMES E LIBERAÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.120,00 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E VINTE REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE LEI Nº. 2.817/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da UBS – Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Guaíra, esquina com a Rua Pantanal, Número 1475, Bairro Centro, passando a se chamar UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PIERINA DANI POLINSKI, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Guaíra, esquina com a Rua Pantanal, Número 1475, Bairro Centro, passa a denominar-se: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PIERINA DANI POLINSKI.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas no local, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

CNPJ Nº 03.534.450/0001-52

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 021/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO EM 01/02/2025 E ENCERRANDO EM 01/05/2025, PARA FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS QUEM VEM SENDO EXECUTADOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA, CONFORME OFÍCIO Nº 004/2025.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA

CNPJ Nº 26.768.764/0001-15

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 015/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 3.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 13/03/2025 E ENCERRANDO EM 13/03/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NOS OFÍCIOS Nº 078/2025/GP, 021/SINFRA/2025, 094/2025/SMEC, 048/2025/COMPRAS/SMS, 030/2025/SEDAMA, 030/2025/SMF, 026/2025/SMAS E 035/2025/SME.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.476,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: J. F. MAYER

CNPJ Nº 12.577.028/0001-75

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 004/2025 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 15/03/2025 E ENCERRAMENTO EM 15/05/2025, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NOS OFÍCIOS Nº 094/2025/SMEC, 049/2025/COMPRAS/SMS, 031/2025/SEDAMA, 027/2025/SMAS E 038/2025/SME.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.432,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE DECRETO Nº 028/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE

ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT.

O Senhor **Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e com sua aplicabilidade plena;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Brasnorte;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de acordo com a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação:

I - as servidoras **Edicleia Lucas da Silva**, matrícula n.º 4738 e **Arieli Caldeira da Cunha**, matrícula n.º 5641, as quais quando estiverem processando e julgando a licitação na modalidade pregão serão designadas pregoeiras, e quando a modalidade licitação concorrência serão designadas agente de contratação.

II - a servidora **Roberta Chagas Passamani**, matrícula n.º 5822, fica designada como responsável pelo processamento e julgamento de contratações diretas decorrentes de dispensa física ou eletrônica e inexigibilidade.

§1º. Sempre que for necessário os agentes de contratação designados nos incisos acima atuarão em substituição um do outro.

§2º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.

Art. 2º. Ficam designados como responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços os servidores **Adriano de Jesus Ramos**, matrícula 1951, **Danielle Sirigatti**, matrícula 5972, **Maico Adriano Leitzke**, matrícula 796, **Denise Aparecida Teles de Souza**, matrícula 5953, **Robson Natalino Lopes**, matrícula 4754, **Cristiana Rodrigues Propodolski**, matrícula 5948, **Tatiane Aparecida dos Santos de Assiz**, matrícula 5871, **Jean Carlos Pacheco**, matrícula 6198, **Mariana Rodrigues Miranda**, matrícula 6200, **Marizete Ribeiro De Lima Chagas**, matrícula 3229 e **Wanderley Bolonhezi Júnior**, matrícula 6394.

Art. 3º. Ficam designados como responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar os servidores **Poliana Bruna Antuns da Silva**, matrícula 5080, **Sandra Marchezan**, matrícula 5575, **Jadiane Bianchini**, matrícula 5585, **Dionatan Andrei dos Santos Soares**, matrícula 5975, **Adriano Marinho Marcelo**, matrícula 6341, **Rogério Schroeder**, matrícula 2959, **Geandra Figueiredo Welter**, matrícula 6071, **Felipe Colombo Cechini**, matrícula 4779 e **Jeferson Pereira da Silva**, matrícula 6352.

Art. 4º. Ficam designados como responsáveis pela elaboração do termo de referência os servidores **Rodolfo Vieira Da Silva**, matrícula 6364, **Alessandra Maria Talaska**, matrícula 5716, **Paula Fernanda Siminski**,

matrícula 3746, **Tamara Lis Fulgêncio**, matrícula 4084 e **William Cleiton Ávila**, matrícula 5829.

Parágrafo único. A aprovação do termo de referência ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Demandante.

Art. 5º. Ficam designados como responsáveis pelos editais das licitações os secretários responsáveis pelos Documentos de Formalização de Demanda.

Art. 6º. Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros:

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 2021.

Art. 7º. Fica designado como equipe de apoio para os processos licitatórios os servidores designados no artigo 1º, quando não estiverem atuando como agentes de contratação no processo licitatório em questão.

Vigência

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 076/2024, de 16 de julho de 2024.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 037/2025**

“Dispõe sobre homologação do resultado final das avaliações de desempenho e da estabilidade no serviço público do servidor público do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal”

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL, CÁCERES/MT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o Art. 31 e Parágrafo único da Lei Complementar n.º 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o caput do Art. 88-A e seu § 4º da Lei Orgânica Municipal de Cáceres-MT, com redação dada pela Emenda n.º 10 de 03 de dezembro de 2003;

Considerando o que consta submetido ao Memorando n.º 6.175/2025, via sistema 1 Doc;

RESOLVE:

Matrícula	Data admissão	Servidor	Cargo
316	24/02/2022	JEFFERSON PAIZANO NEVES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das avaliações de desempenho dos servidores públicos em estágio probatório que preencheram os requisitos, conforme o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional, e tornar público a estabilidade no serviço público dos servidores habilitados em Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres-MT, declarados em efetivo exercício em seus respectivos cargos, abaixo relacionados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 24 de fevereiro de 2025.

Cáceres/MT, 17 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 352 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LETICIA ADRIELLY DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Getúlio Vargas nº 925 Bairro: Monte Verde, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº **044.347.071-59** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LETICIA ADRIELLY DA SILVA** no cargo de **PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento do Projeto Mais Inglês, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10/03/2025** e término em **19/12/2025**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

LETICIA ADRIELLY DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 355 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/ 2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CRISTINA DELUQUI SOARES DE SOUSA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Marilândia S/N Bairro São Lourenço, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 3271416-5 e CPF Nº **062.315.091-33** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei

Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTINA DELUQUI SOARES DE SOUSA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11/03/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações con-

tributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2025.

CRISTINA DELUQUI SOARES DE SOUSA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 358 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/ 2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ALCILENE CAMARA ALMEIDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Rio Paraná Bairro: Vila Nova Município de Cáceres MT, portador (a) do RG n° 2428566-8 e CPF N° **048.135.821-84** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALCILENE CAMARA ALMEIDA** no cargo de **PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês e Escola Municipal Pref.º Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento do Projeto Mais Inglês, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14/03/2025 e término em 19/12/2025**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame. b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame. c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres. d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O

pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

ALCILENE CAMARA ALMEIDA | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL
-------------------------------------	-----------------------------------

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de março de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 351 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023.**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSILMA RIBEIRO** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Lucas nº 10 Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 2089601-8 e CPF Nº **030.751.491.95** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSILMA RIBEIRO**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de educação com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos da posse serem realizados, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06/03/2025 e término em 06/05/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu des-

ligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de março de 2025.

ROSILMA RIBEIRO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 353 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOICILENE TOLEDO DELUQUE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Avila S/N Bairro Jardim Imperial Cáceres, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 2615872-8 e CPF Nº **057.193.141-30** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOICILENE TOLEDO DELUQUE**, no cargo de Auxiliar de desen-

volvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Prefº. Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12/03/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2025.

JOICILENE TOLEDO DELUQUE	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 350- 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/ 2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JORDÂNIA VIEIRA LUZ** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Pantanal nº 03 Bairro Jardim Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 46611433 e CPF Nº **003.521.451-10** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JORDÂNIA VIEIRA LUZ**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dulsângela de Almeida Souza, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos da posse serem realizados, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06/03/2025 e término em 06/05/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de março de 2025.

JORDÂNIA VIEIRA LUZ	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 346-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023.**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente

Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA JOSE BERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural S/N – Assentamento Paiol, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 2125140-1 e CPF Nº **032.919.401-13**, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA JOSE BERTO DE OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento da turma multisseriada temporária – Pré Escola, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/03/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequamen-

te executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de março de 2025.

MARIA JOSE BERTO DE OLIVEIRA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 345-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/ 2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FRANCIELE BORGES DE BRITO RUFINO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua doze de outubro s/n Vila Aparecida, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 2525812-5 e CPF Nº 702.975.931-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FRANCIELE BORGES DE BRITO RUFINO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/03/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de março de 2025.

FRANCIELE BORGES DE BRITO RUFINO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 344-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Sitio Nossa Senhora Aparecida -Assentamento Rancho da Saudade, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 2817236-1 e CPF Nº **061.487.301-03** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/03/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de março de 2025.

CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	FRANSERGIO ROJAS PIOVE-SAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MARÇO 2025/2

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/03/2025 17:30	https://meet.google.com/hie-mqmu-xhm	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
25.281/2024	Manoel Monteiro da Silva Filho	Adriane Silva Souza

26.894/2023	Ariane Nataly A. de Moraes	Richard Rodrigues
4.488/2025	Antônio Rodrigues Junior	Johnny Felipe
18.784/2024	Dioceze de São Luís de Cáceres	Mirielle Garcia
3.133/2025	Lucídio de Arruda Fialho	Patrícia Maria Frade
5.250/2025	Dilma Alves Pereira	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 11 de Março de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 357 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João Albuquerque nº 730 Bairro: Cavahada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 1051157-1 e CPF Nº **777.131.501-10** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA** no cargo de **PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene e Escola Municipal Novo Oriente e Escola Municipal Drº Jose Rodrigues Fontes com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento do Projeto Mais Inglês, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13/03/2025 e término em 19/12/2025**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e

bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme le-

gislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

MELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 453/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Sem Denominação, Sn, Indeferido, Horizonte D'Oeste no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2191952-6 SSP-MT e CPF Nº 002.068.881-47 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **A ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal União, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Abril de 2023 e o término em 30 de Dezembro de 2023**.

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratada obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. p)

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Março 2023.

Contratado (a) FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome: _____

Rg: _____

Cpf: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATO Nº 347-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
 ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL**

INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANA CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dezenove – Distrito de Nova Cáceres, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 1823460-7 e CPF Nº **020.202.861-57** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/03/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d)

Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de março de 2025.

ANA CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 342-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023.**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Destacamento da Corixa S/N - Corixa, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 2428852-7 e CPF Nº **048.475.071-26** aqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais da educação especial, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06/03/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de março de 2025.

CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 354 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **BERENICE CARDOSO HUSZCZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Operários nº 120 Bairro: Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF N° **922.572.160-91** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **BERENICE CARDOSO HUSZCZA** no cargo de **PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquele Ramão da Silva e Escola Municipal Jardim Guanabara com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento do Projeto Mais Inglês, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12/03/2025** e término em **19/12/2025**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004. 2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e

bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

BERENICE CARDOSO HUSZCZA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 316-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/ 2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente

Contratante, e o (a) senhor (a) **CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Estrada Linha Laranjeira – Assentamento Laranjeira I, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF N° **862.590.081-04** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para as turmas multisseriada – Pré Escola, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/03/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de março de 2025.

CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PE-REIRA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 326-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023.**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos carpinteiros nº 308 Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 1902103-8 e CPF Nº **023.731.481-96** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Drº Jose Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06/03/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de março de 2025.

FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 348- 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/ 2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MAYARA FERREIRA CORREA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Alfa S/N Bairro Vitoria Regia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG n° 1823460-7 e CPF N° **020.202.861-57** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MAYARA FERREIRA CORREA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06/03/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de março de 2025.

MAYARA FERREIRA CORREA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 356/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **NILMA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Xingu nº 04 Bairro Residencial Bandeirante, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 0860339-1 e CPF nº **567.655.331-68** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no

artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NILMA DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções no Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a professora MARILICE ROSELANE ANTUNES MAGALHAES que encontra-se na COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12/03/2025** e término em **19/12/2025**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente

te executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2025.

NILMA DA SILVA OLIVEIRA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 359 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/ 2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KAMYLLA MARTOS VITTORAZZI RIOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Presidente Prudente de Moraes Bairro: Cidade Nova Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº **043.090.021-02** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KAMYLLA MARTOS VITTORAZZI RIOS**, no cargo de **PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila real e Escola Municipal Prefº. Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento do Projeto Mais Inglês, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13/03/2025** e término em **19/12/2025**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão

particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

KAMYLLA MARTOS VITTORAZZI RIOS	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 504/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 504/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JOSIAS ARTIAGA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos dos mesmos na instituição de ensino na parte administrativa de documentação de alunos, matrículas e abertura do ano letivo/2024. Solicitação realizada através do memorando 7.376/2025.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/12/2024**, com termo final alterado para **31/05/2025**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31/12/2024

JOSIAS ARTIAGA DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO (A)	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: MARTINS COSTA VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 97.464,00 (Noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N° 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 18 de março de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos Não Vinculados
04.01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos Não Vinculados

Cáceres- MT, 18 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 363 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CAMILO FARIA MALHEIROS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Rua Senador Filinto Muller, Bairro São Miguel, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 1432084- 3 e CPF N° 023.111.421- 43 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CAMILO FARIA MALHEIROS**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de educação com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos da posse serem realizados, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18/03/2025 e término em 18/05/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2025.

CAMILO FARIA MALHEIROS	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA N° 48/2025 – SSAAP

Dispõe sobre a aprovação e ratificação do Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025, do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar N° 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal N° 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N° 036/2024 de 03 de janeiro de 2024, que regulamenta o processo de planejamento e gestão de contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025, do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

Art. 2º. O detalhamento da contratação de cada elemento que compõe o plano se encontra disponível para consulta através do link:

<https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&q=SERVIÇ...>

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 18 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA N° 043/2025

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor comissionado do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando n° 7.756/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, 2º parte da Lei Complementar n° 25 de 27/11/1997, o Sr. **MATHEUS MARIO MARIN** do cargo comissionado de Gerente de Resíduos Sólidos Domiciliares do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2025

Cáceres/MT, 17 março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 038/2025

"Dispõe sobre evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações aplicáveis;

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 32.586/2024 via 1-Doc;

Considerando o que consta na Portaria nº 38/2025 - SSAAP;

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 6.836/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão de Nível ao Servidor de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão da nova habilitação alcançada, obedecendo aos critérios de promoção.

Servidor	Mat.	Cargo	Data admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino
JEFFERSON PAIZANO NEVES	316	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES	24/02/2022	A - I	B - II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com, efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2025.

Cáceres/MT, 17 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.607 de 14 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Giuliana Barbosa Maia em substituição ao senhor Edson Gustavo de Souza Santos

Suplente: Amanda Ferreira de Macedo Xavier em substituição ao senhor Mateus Gonçalves de Sá

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 211/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	Contrato 21.07.23 Termo Aditivo 17.07.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 21.07.24 A 20.07.25

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente

por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 640 de 28 de julho de 2023, que designou o senhor Edson Gustavo de Souza Santos como titular e o senhor Mateus Gonçalves de Sá como suplente responsáveis pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2023.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 190 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.601 de 14 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Giuliana Barbosa Maia em substituição ao senhor Edson Gustavo de Souza Santos

Suplente: Amanda Ferreira de Macedo Xavier em substituição ao senhor Mateus Gonçalves de Sá

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 212/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024	UMJ LT-DA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	Contrato 21.07.23 Termo Aditivo 15.10.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 21.07.24 A 20.07.25

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente

por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 639 de 28 de julho de 2023, que designou o senhor Edson Gustavo de Souza Santos como titular e o senhor Mateus Gonçalves de Sá como suplente responsáveis pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 192 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 8.802, de 18 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe, aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **MARÇO/2025**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2025.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 192 DE 18 DE MARÇO DE 2025

MARÇO/2025

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEQUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE /NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
LUCIANA DOS REIS ALVES OLIVEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	08/03/2010	E – II	F – II
ESTELA MARA BRANDINI	Atendente de Consultório Dentário(P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
ROSIMEIRE RODRIGUES	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	16/02/2001	H – IV	I – IV
DENIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE	Auxiliar de Farmácia (S/G)	Progressão de Classe	08/03/2010	E – III	F – III
ANTONIO GRACINDO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/2001	H – I	I – I
DIRCE SILVA ARTIAGA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	16/02/2001	H – IV	I – IV
ELIANE DE OLIVEIRA CARDOZO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	21/02/2001	H – IV	I – IV
ERCILIA LINA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	09/03/2001	H – IV	I – IV
IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	20/02/2001	H – IV	I – IV
JAQUELINE BATISTA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	23/02/2001	H – II	I – II
JORGE EMERSON DUTRA DE PINHO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	G – III	G – IV
JOSIELI MARIA DE BRITO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	09/03/2001	H – IV	I – IV
LIANE DE SOUZA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	09/03/2001	H – II	I – II
LUCILENE PEREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	05/05/2009	F – I	F – III
PAULO SANTANA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe e Nível	20/02/2001	H – I	I – II
SUELI NATALINA JARA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/03/2001	H – IV	I – IV
JOICY MACHADO DO ROSÁRIO	Educador/Orientador Social(S/G)	Progressão de Nível	23/02/2018	C – I	C – II
PAMELLA ZOCCOLI GATTASS	Enfermeira(a) 40hs	Progressão de Classe	08/03/2010	E – II	F – II
AIRENO DE SOUZA SILVA	Enfermeiro(a) 40hs	Progressão de Classe	08/03/2010	E – III	F – III
GRAZIELE AGUIAR DIAS	Enfermeiro(a) 40hs	Progressão de Classe	08/03/2010	E – II	F – II
RAQUEL GOMES DE MORAES	Enfermeiro(a) 40hs	Progressão de Classe	08/03/2010	E – II	F – II
JEFFERSON DUARTE DE LIRA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	18/02/2010	E – II	F – II

MARQUESONGLEY PEREIRA LIMA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	19/02/2010	E – IV	F – IV
ADENILSON RAMOS PEREIRA	Motorista(P/G)	Progressão de Nível	01/03/1999	I – II	I – III
AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA	Prof. Lic.em Pedagogia c/Docência	Progressão de Nível	01/02/2018	C – IV	C – V
CAIO DA SILVA CASTILHO	Técnico em Enfermagem(S/G.T.)	Progressão de Nível	01/08/2012	E – I	E – II
PEDROSA MARIA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem(S/G.T.)	Progressão de Nível	15/01/2014	D – II	D – III
LAUCIENE VARGAS PIMENTEL	Técnico em Enfermagem(S/G.T.)	Progressão de Nível	10/06/2014	C – II	C – III

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.289 de 10 de junho de 2024 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **ABRIL/2025** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
05 SAB	Renata da Silva Machado	Anderson Luiz	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
06 DOM	Dalva Regina dos Santos			
12 SAB	Fabiana Carvalho de Medeiros	Antônio Mota		
13 DOM	Fernanda Nascimento de Oliveira			
18 SEX	Luara Caiana Souza e Silva	João Paulo		
19 SAB	Amanda Cristina Gomes Ribeiro	Anderson Luiz		
20 DOM	Consuelo Pinheiro Alves			
21 SEG	Consuelo Pinheiro Alves	Antônio Mota		
26 SAB	Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Antônio Mota		
27 DOM	Francinne Strobel de Souza	João Paulo		

Decreto Nº 825 de 16 de dezembro de 2024

“Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Cáceres, do ano de 2025”

Obs: I – 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

II – 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional;

Parágrafo único. Os servidores de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e durante o plantão não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento quando convocados.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES MARÇO 2025/03**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/03/2025 17:30	https://meet.google.com/zyv-dgha-hfu	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.109/2024	Restaurante Todo Dia	Mirielle Garcia
2.156/2025	Maria do Carmo de A. Santos	Jovanil de Campos
23.106/2024	Moacir Alves de Oliveira	Adriane Souza Silva

26.451/2024	Juliana Ferreira Ura Berlanga	Johnny Felipe
-------------	-------------------------------	---------------

Cáceres-MT, 18 de Março de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 51.640.302/0001-65.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação:

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.100200 – RED.72

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.100200 – RED.77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.100200 – RED.71

Valor: R\$ 58.352,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e RENAN ALVES TIMIRO – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.025.186/0001-46.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação:

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.100200 – RED.72

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.100200 – RED.77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.100200 – RED.71

Valor: R\$ 46.100,00 (Quarenta e seis mil e cem reais).

Vigência: 12 (doze) meses. **Responsável:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e MAYARA KLUMP PRAMIO – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.007.465/0001-66.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação:

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.100200 – RED.72

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.100200 – RED.77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.100200 – RED.71

Valor: R\$ 34.550,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Nicole Figueira Santana de Oliveira – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.500.407/0001-65.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação:

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.100200 – RED.72

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.100200 – RED.77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.100200 – RED.71

Valor: R\$ 195.596,20 (Cento e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e DANILO VIEIRA SILVA SOUZA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ALFA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.937.286/0001-71.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação:

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.100200 – RED.72

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.100200 – RED.77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.100200 – RED.71

Valor: R\$ 16.964,00 (Dezesseis mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses. **Responsável:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Paulo Fernando Fernandes Nonato – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº227 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade

com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao processo nº 001/2025, **Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas ATAS DE REGISTRO DE PREÇO na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	014/2025;015/2025;016/2025;017/2025;018/2025;019/2025;020/2025;021/2025;022/2025;023/2025;024/2025;025/2025;026/2025 e 027/2025.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA/NOME:	ALFA HOSPITALAR LTDA; HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA; MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; COMPANY HOSPITALAR LTDA; JT MEDICAMENTOS LTDA; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF:	39.937.286/0001-71; 41.500.407/0001-65; 55.007.465/0001-66; 42.092.374/0001-24; 48.368.182/0001-84; 32.138.304/0001-06; 54.388.280/0001-86; 43.025.186/0001-46; 25.106.470/0001-65; 54.843.246/0001-54; 81.706.251/0001-98; 51.640.302/0001-65; 51.892.897/0001-46; 34.223.536/0001-98.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	ITAMAR DE AZEVEDO LINO
Lotação:	Secretaria Municipal de Saúde Matrícula: 321
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	ALICE MANZANO DELUCI
Lotação:	Secretaria Municipal de Saúde Matrícula: 3551

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis- MT.

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 251 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido

no Decreto Municipal nº 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025, que teve origem no processo administrativo nº 1237/2025 e no Adesão/Carona nº 01/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 19/2025

OBJETO: contratação de empresa em serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

REPRESENTANTE: Dário da Costa Barbosa Júnior.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAL TITULAR: Douglas Moura da Silva, matrícula 1515, cargo recepcionista.

FISCAL SUPLENTE: Carlos Eduardo Gonçalves, matrícula 1990, cargo Gestor de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 17 de Março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025- INEXIGIBILIDADE 003/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025- INEXIGIBILIDADE 003/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025- INEXIGIBILIDADE 003/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024 TENDO COMO OBJETO 'Este o "CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CIRURGIA GERAL, OTORRINOLARINGOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA VASCULAR, GINECOLOGIA, UROLOGIA, ANESTESIOLOGIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA AUXILIAR CIRÚRGICA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROCE-

DIMENTOS CIRÚRGICOS E DIREÇÃO TÉCNICA HOSPITALAR, PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT. O CREDENCIAMENTO TAMBÉM ABRANGE A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO EXAMINADOR PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES ADMISSÃOIS, DEMISSÃOIS E EXAMES PERIÓDICOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS". PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO Município de CAMPINÁPOLIS-MT " CONFORME A SEGUIR, empresas credenciadas L. A. GARCIA & CIA LTDA CNPJ Nº 58.717.576/0001-54 SENDO CREDENCIADA COM VALOR TOTAL R\$ R\$ 84.600,00; SERVMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 31.415.691/0001-18 SENDO CREDENCIADA COM VALOR TOTAL R\$201.600,00; IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 30.987.969/0001-69 SENDO CREDENCIADA COM VALOR TOTAL R\$ R\$ 431.520,00; PRAMED PLANTÕES MEDICOS LTDA CNPJ Nº 32.607.218/0001-03 SENDOCREDENCIADA COM VALOR TOTAL R\$ 220.080,00; TELESKA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 09.158.222/0001-01 SENDO CREDENCIADA COM VALOR TOTAL R\$ 497.111,60 TOTALIZANDO UM VALOR DE TOTAL DE CREDENCIADOS DE R\$ 1.434.911,60 em 14 de Março de 2025 – JEOVAN FARIA –Prefeito.

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 253 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025, que teve origem no processo administrativo nº 1272/2025 e no Adesão/Carona nº 02/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2025

OBJETO: Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, serviços de reboques e socorro mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, para atender as necessidades do Município de Campinópolis - MT.

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

REPRESENTANTE: Dário da Costa Barbosa Júnior.

VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2025

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAL TITULAR: Douglas Moura da Silva, matrícula 1515, cargo recepcionista.

FISCAL SUPLENTE: Carlos Eduardo Gonçalves, matrícula 1990, cargo Gestor de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 18 de Março de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 02/2025.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1272/2025.

ADESÃO Nº 02/2025.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Adesão nº 02/2025, para adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2024 do município de Presidente Médice-RO, para contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, para atender a demanda do município de Campinópolis, conforme segue:

Empresa: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ: 03.817.702/0001-50
Representante: DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Telefone: (64) 2101-5500

E-mail: licitacoes@volus.com

Endereço: R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, 839 - SETOR CENTRAL, Rio Verde - Goiás - 75901-260

Lote	Consumo anual estimado.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Taxa
1	900.000,00	UND/ VALOR	Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, por 06 meses.	SERVICO	SERVICO	0,01%
Total 0,01%						

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa pelo período de 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 18 de Março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA N° 251 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2025, que teve origem no processo administrativo nº 1237/2025 e no Adesão/Carona nº 01/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 19/2025

OBJETO: contratação de empresa em serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

REPRESENTANTE: Dário da Costa Barbosa Júnior.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAL TITULAR: Douglas Moura da Silva, matrícula 1515, cargo recepcionista.

FISCAL SUPLENTE: Carlos Eduardo Gonçalves, matrícula 1990, cargo Gestor de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 17 de Março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.843.246/0001-54.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação:

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.100200 – RED.72

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.100200 – RED.77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.100200 – RED.71

Valor: R\$ 254.018,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e dezoito reais).

Vigência: 12 (doze) meses. **Responsável:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e SILVIO PRUDENTE DE MORAIS – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.106.470/0001-65.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

PAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação:

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.100200 – RED.72

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.100200 – RED.77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.100200 – RED.71

Valor: R\$ 17.755,00 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses. **Responsável:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e GERALDO ALVES DE SOUZA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N°056/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ALMIR CANDIDO DE MELO - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.492.514/0001-99.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 15 de Dezembro de 2023, por mais 05(Cinco) meses, que compreende o período de 18/03/2025 à 18/08/2025.

Vigência: 05(Cinco) meses, que compreende o período de **18/03/2025 à 18/08/2025**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Almir Candido de Melo – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 81.706.251/0001-98.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação:

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.100200 – RED.72

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.100200 – RED.77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.100200 – RED.71

Valor: R\$ 63.375,00 (Sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e ELCIO LUÍS BORDIGNON – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 54.388.280/0001-86.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação:

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.100200 – RED.72

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.100200 – RED.77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.100200 – RED.71

Valor: R\$ 151.867,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais).

Vigência: 12 (doze) meses. **Responsável:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e NATIELE TOMAZELI BORGES – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 32.138.304/0001-06.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação:

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.100200 – RED.72

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.100200 – RED.77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.100200 – RED.71

Valor: R\$ 27.473,50 (Vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e MARLI APARECIDA DE REZENDE – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 51.892.897/0001-46.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação:

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.100200 – RED.72

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.100200 – RED.77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.100200 – RED.71

Valor: R\$ 121.941,00 (Cento e vinte e um mil e novecentos e quarenta e um reais).**Responsável:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO – por parte da CONTRATADA.**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.**Contratada:** OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.368.182/0001-84.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**Dotação:**

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.100200 – RED.72

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.100200 – RED.77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.100200 – RED.71

Valor: R\$ 49.955,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Responsável:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e JOÃO PAULO LENHARDT – por parte da CONTRATADA.**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.**Contratada:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**Dotação:**

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.100200 – RED.72

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.100200 – RED.77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.100200 – RED.71

Valor: R\$ 558.816,50 (Quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**Responsável:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e MARCOS HENRIQUE LAHOUD – por parte da CONTRATADA.**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.**Contratada:** GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**Dotação:**

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.100200 – RED.72

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.100200 – RED.77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.100200 – RED.71

Valor: R\$ 12.202,00 (Doze mil e duzentos e dois reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Responsável:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e CAMILA LIOTTO – por parte da CONTRATADA.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025****O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.**CONSIDERANDO:** o Memorando nº 5.166/2025 datado de 17 de março de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde. a necessidade administrativa**CONVOCA**O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.**Cargo:** ENFERMEIRO – AREA URBANA

CANDIDATO	
06º	GABRIELA REGINA CELSO

Comunicamos que candidato Erielson Pinto Machado, convocado através do edital de convocação 011/2025, publicado no diário oficial da AMM no dia 10 de março de 2025, solicitou formalmente que fosse reclassificado para o final da lista. Conforme preceitua o item 12.7.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2024.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 17 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSÃO (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, para aquisição de medicamentos para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis- MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$55.365,20 (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A

CNPJ: 82.845.322/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais e administrativos, físicos e eletrônicos, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos, cobrança administrativa, fluxos automatizados, abrangendo instalação, implantação, integração, treinamento técnico, suporte técnico operacional, atualização tecnológica e manutenção.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc. I da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 198.955,66 (cento e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 480, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Altera a Portaria nº 231, de 22.02.2025, para substituir membro da Comissão Especial de Processo Seletivo para contratação de Especialistas de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 5.233/2025 1Doc, resolve:

Art. 1º Substituir membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado **destinada ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025**, para contratação de Especialistas de Saúde - Técnicos de Enfermagem, Médicos, Enfermeiros e outros, passando a mesma a ter a seguinte composição:

Presidente: Marcos da Cunha Rufino, matrícula 582;

Secretária: Thamara Dalzotto Leite Martins, matrícula 2376;

Membro: Givaldo Aciole Macedo, matrícula 2834;

Membro: Renata Mariana Freitas Somera, matrícula 5188;

Membro: Maria Clara Sampaio Pereira Dias, matrícula 6389;

Membro: Aline Benedetti Wachholz, matrícula 2925.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 18 de março de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde, do município de Campo Novo do Parecis/MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais)

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição e quadros para painel de galeria das gestões do RPPS FUNSEM, e mural de quadro de avisos e serviços de instalação, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **EVERTON L. DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.622.227/0001-74, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023. Campo Novo do Parecis-MT, 18 de março de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

AUTORIZA O SERVIDOR WILLIAN CARLOS UBINSKI A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Proc. Administrativo 207/2025 do sistema 1Doc, proveniente do Secretaria Municipal de Infraestrutura; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, o servidor **Willian Carlos Ubinski**, matrícula funcional nº 6622, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 05204050782, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 24 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A LÉSSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado

pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: LÉSSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.086.907/0001-92, situada na Rua Goiás, nº 884 – NE, sala 01, Centro, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **LAERCIO DA SILVEIRA SANTOS**, portador do CPF nº 034.621.621-44.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado na **Lei Nº 8.666/93**, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Alexandra Francielle de Moraes Costa**, matrícula funcional nº 6672, conforme **Memorando 4.291/2025** enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

DESIGNA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O **Proc. Administrativo 218/2025** via sistema 1Doc, das Secretarias Municipais envolvidas no Processo; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 14/2025.

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Fábio de Araújo Pompermayer

Matrícula: 6138

Suplente: Letícia Zawaski Demenighi

Matrícula: 3305

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Silmara Souza de Amorim Santos

Matrícula: 2590

Suplente: Gabriela Rozette Vicente Gomes

Matrícula: 6438

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 14/2025	. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender à Secretaria Municipal de Educação.	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.429.662/0001-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dia do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 468, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

DESIGNAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 07/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O **Proc. Administrativo 291/2025** via sistema 1Doc, das Secretarias Municipais envolvidas no Processo; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. DESIGNARos servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 007/2025.

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal: Jailma Ferreira dos Santos

Matrícula: 3275

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal: **Julciane Cecilia Wandscheer de Moraes**

Matrícula: 5535

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Fiscal: Jonas Ferreira de Almeida

Matrícula: 6417

Secretaria Municipal de Esporte:

Fiscal: Caroline Rodrigues Polizel

Matrícula: 5545

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: **Luciane Pereira Da Silva Suniga**

Matrícula: 219

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Marcos Daniel de Carvalho

Matrícula: 853

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Patrícia Loss da Silva

Matrícula: 6414

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Alexandra Francielle de Moraes Costa

Matrícula: 6671

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Roberta Cristina Freitas Silva

Matrícula: 1882

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
N° 07/2025	O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de diárias na categoria auxiliar operacional administrativo, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no contrato.	LÉSSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.086.907/0001-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dia do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 471, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

DESIGNAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 12/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O **Proc. Administrativo 184/2025** via sistema 1Doc, das Secretarias Municipais envolvidas no Processo; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. DESIGNARos servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 12/2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Fiscal: Simão Bezerra da Silva

Matrícula: 5924

Suplente: Joarino Oliveira Curado

Matrícula: 566

Secretaria Municipal de Esporte:

Fiscal: Junior Cesar Elizario

Matrícula: 2674

Suplente: Fabio dos Santos Martins

Matrícula: 6388

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Iris Martins Zawaski

Matrícula: 1647

Suplente: Luciane Pereira Da Silva Suniga

Matrícula: 219

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Flavia Rolim Lima

Matrícula: 6422

Suplente: Adenildo de Bento

Matrícula: 3438

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Roberta Cristina Freitas Silva

Matrícula: 1882

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
N° 12/2025	O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão-de-obra de auxiliar de pedreiro através de diárias, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas neste contrato para atender o Município de Campo Novo do Parecis	R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dia do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

CONSIDERANDO: Memorando nº 5.104/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA

	CANDIDATO
108°	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE
109°	EVANDRA GOMES NEIRA
110°	KATHELEN MILENE ALMEIDA CAMPOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 18 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);

01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.250.803/0001-92

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, para aquisição de medicamentos para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis- MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$51.677,80 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.145, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel urbano, com edificação de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), sob a matrícula nº. 6.119, com registro no 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos de Campo Verde/MT, situado na **Avenida São Lourenço esquina com a rua Roraima, lote 02, quadra 27, nº. 129-235, Bairro São Lourenço, Campo Verde/MT, destinado às instalações da Escola Municipal de Dança de Campo Verde.**

Art. 2º. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será no importe de **R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Parágrafo Único - O contrato de locação será formalizado com o proprietário **Sr. Rafael Antônio Pinto, brasileiro, portador do RG (ocultado) - SSP/MT e inscrito no CPF/MF (ocultado).**

Art. 3º. O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS**EXTRATO DO TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022**

EXTRATO DO TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 15 de março de 2026, contados a partir do dia 16 de março de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços de gestão.

Data de Assinatura: 14 de março de 2025.

SETOR DE CONTRATOS**EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022**

EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Convenente será R\$ 118.236,24 (cento e dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de fevereiro/2025.

Data de Assinatura: 13 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 342, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece o Decreto Municipal nº 011/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados da Portaria N° 1042, de 09 de setembro de 2021 para a devida atualização do Conselho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal Do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados por um mandato de dois anos, conforme legislação.

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL**DE OBRAS;**

a) Titular Presidente: **RUBENS ANUNCIÇÃO JUNIOR**, portador do CPF nº 945.xxx.xxx-87, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **FLAVIO PACHECO RODRIGUES**, portador do CPF nº 013.xxx.xxx.57, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

II. REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

a) Titular: **ALEXANDRE LOPES**, portador do CPF nº 631.xxx.xxx-68, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **WILLIAN FERREIRA SANTANA**, portador do CPF nº 970.xxx.xxx-00, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

III. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

a) Titular: **VEREADOR FABIANO COSTA TERUEL**, portador do CPF nº 420.xxx.xxx-87, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **VEREADOR FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**, portador do CPF nº 592.xxx.xxx-87, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) Titular: **JURACI JOSÉ VASTOS**, portador do CPF nº 353.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **EDSON SILVA CASTRO**, portador do CPF nº 571.xxx.xxx-34, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

V. REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE;

a) Titular: **RAQUEL MALVINA SCHENKEL FANCELLI**, portadora do CPF nº 616.xxx.xxx-91, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **JOSÉ NEY LAZARINI**, portador do CPF nº 592.xxx.xxx-15, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

VI. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

a) Titular: **CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**, portador do CPF nº 696.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **MAZEN ADIB NAFI**, portador do CPF nº 840.xxx.xxx-72, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

VII. SECRETÁRIA DE FINANÇAS:

a) Titular: **RONAN FREIRE**, portador do CPF nº 451.xxx.xxx-00, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **SHADIA DOS SANTOS SALIM** portadora do CPF nº 025.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

VIII. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE.

a) Titular: **FÁBIO SCHMIELE**, portador do CPF nº 001.xxx.xxx-03, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **LUCILENE DE SOUZA GONÇALVES**, portadora do CPF nº 592.xxx.xxx-04, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

IX. REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

a) Titular: **FERNANDO ROBSON DE CAMPOS**, portador do CPF nº 615.728.451-04, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **CLAUDIR JOSÉ ZUNTA**, portador do CPF nº 044.xxx.xxx-36, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 01 de abril de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/> e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

Campo Verde – MT, 18 de março de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 274 DE 24 FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 274 DE 24 FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JACQUELINE DE SILVA CAMPOS PELO PERÍODO DE CENTO E OITENTA DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 03 de fevereiro de 2025 do corrente ano, a servidora municipal **JACQUELINE DE SILVA CAMPOS** matrícula **7983**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA** pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 02 de abril de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/> e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

Campo Verde – MT, 18 de março de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR N.º 003/2025**

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 003/2025**

Interessado(a): **DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.193.863/0001-63**

Assunto: Instauração do Processo Administrativo Sancionador

DOS FATOS

Em 13 de Março de 2025, foi protocolada Ofício N.º 072/2025-SMPLA/CV, emitido pela Secretária Municipal de Planejamento, em razão do parecer da fiscal **DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO**, onde relata que a empresa **DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** foi notificada para regularizar as irregularidades encontradas nos termos da Contrato N.º 074/2024 - Concorrência N.º 010/2024.

DA ANÁLISE

A análise dos documentos encaminhados pelo ofício supramencionado, onde consta o Ofício de Notificação N.º 461/2024, e o Parecer Técnico emitido pelo Fiscal do contrato, bem como a constatação de que a calçada da praça pública, objeto do contrato, não atendia ao padrão de qualidade previamente estabelecido, e conforme apontado no Laudo Técnico N.º 07/2024-SMPLA existem falhas na execução e na qualidade dos serviços realizados, em desconformidade com as normas estabelecidas no contrato, comprovando a existência de indícios de irregularidades nos termos do Contrato N.º 074/2024 - Concorrência N.º 010/2024, bem como, mesmo devidamente notificado para sanar as irregularidades apontadas, não promoveu a devida regularização.

DA DECISÃO

Diante do exposto, RESOLVO:

Instaurar o Processo Administrativo Sancionador N.º 003/2025, para apurar as supostas irregularidades cometidas pela empresa **DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, identificadas no Termos do Contrato N.º 074/2024 - Concorrência N.º 010/2024, com fundamento no inciso XIII do Art. 22 do Decreto N.º 097/2024.

Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

- **DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo;
- **JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**, Gerente de Serviços Administrativos;
- **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Auxiliar Administrativo.

Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua designação, para a Comissão Processante realizar a instrução processual e apresentar o Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Autuar o Processo Administrativo Sancionador sob o número 003/2025.

Publicar este despacho e intimar a empresa **DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação, sob pena de revelia.

Campo Verde-MT, 17 de Março de 2025.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, CONFORME DESPACHO DE INSTAURAÇÃO N.º 003/2025, EM DESFAVOR DE DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal N.º 097 de 18 de novembro de 2024,

Considerando Despacho de Instauração N.º 003/2025, e os fatos elencados no Ofício N.º 072/2025-SMPLA/CV,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela empresa **DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: 51.193.863/0001-63, identificadas nos termos do Contrato N.º 074/2024 - Concorrência N.º 010/2024.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

- **DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo;
- **JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**, Gerente de Serviços Administrativos;
- **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Auxiliar Administrativo.

ARTIGO 3º - A Comissão Processante deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua designação, realizar a instrução processual e apresentar o Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

ARTIGO 4º - O processo será autuado sob o número 003/2025.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 17 dias do mês de Março de 2025.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 298, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de fevereiro do corrente ano, a senhora **JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO**, para exercer o cargo de **Diretora De Atendimento ao Público Da Secretaria Municipal De Fazenda**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EVERTON JUNIOR PEREIRA Secretário Municipal De Fazenda

JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO

Diretora De Atendimento ao Público

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.146, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.985, DE 13 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.985, de 13 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os Gerentes de Especialidades Médicas, Gerente de Serviços Médicos, Profissional Especializado do Programa de Controle de Tabagismo e demais profissionais prestadores de serviços médicos para a realização de Plantões, sendo que seus respectivos serviços poderão ser prestados no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Central de Regulação e Atenção Básica, atendimentos ambulatoriais, transporte de pacientes, auditoria médica e regulação de vagas.”

Art. 2º. Fica alterada a redação da tabela disposta no art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.985, de 13 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	VALOR
Médico em sobreaviso e deslocamento com transporte de pacientes (24) horas - intermunicipal	R\$ 900,00 por plan-tão
Médico Auditor/Supervisor/Responsável técnico da agência transfusional (sobreaviso)	R\$ 3.000,00 mensais
Atendimento em Psiquiatria (02 horas diárias)	R\$ 3.500,00 mensais
Médico para atendimento na zona rural	R\$ 14.375,00 mensais
Dentista para atendimento na zona rural (área descoberta)	R\$ 4.750,00 mensais
Médico Regulador/Autorizador	R\$ 3.000,00 mensais
Enfermeiro em sobreaviso e deslocamento com transporte de pacientes (24 horas) - intermunicipal.	R\$ 300,00 por plan-tão
Profissional Especializado do Programa de Controle e Tabagismo	R\$ 6.500,00 mensais
Enfermeiro em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (24 horas) Ambulância Tipo A.	R\$ 210,00 por plan-tão
Enfermeiro em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (12 horas) Ambulância Tipo A	R\$ 105,00 por plan-tão
Técnico de enfermagem em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (24 horas) Ambulância Tipo A	R\$ 150,00 por plan-tão
Técnico de enfermagem em sobreaviso e deslocamento com transporte de paciente na zona rural (12 horas) Ambulância Tipo A.	R\$ 75,00 por plan-tão

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.144, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder o direito real de uso, a título precário e gratuito, com encargo, ao Governo do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0001-44, de uma área de 2.499,77 m² (dois mil quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e sete centésimos de metro quadrado) registrada sob a matrícula nº. 16.375 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§1º - O negócio jurídico autorizado pela presente lei, será efetivado mediante a formalização do respectivo Instrumento de Concessão de Uso.

Art. 2º. A Concessão de Uso prevista no artigo 1º da presente lei, é intransferível, e destina-se única e exclusivamente para instalação do CEU da Cultura – Campo Verde, que deverá conter os parâmetros necessários para uso e ocupação de solo, devendo promover o uso do imóvel, zelosamente, executando às suas custas todas as edificações necessárias, conforme prescreve legislação de regência, licenças ambientais, serviços de reparações e conservações necessárias.

Art. 3º. O Termo de Concessão de Uso terá vigência de 20 (vinte) anos a contar da data da publicação da presente norma, podendo ser prorrogado mediante aditivo em consenso entre as partes e/ou a critério da administração pública, caso haja interesse público na dilação.

Art. 4º. A concessão que se refere esta Lei é intransferível, não podendo, ser objeto de locação, cessão a título gratuito, oneroso, alienado, oferecido à penhora, caução, arresto, garantia ou quitação de dívidas de qualquer espécie, seja tributária, comercial, trabalhista ou judiciária, devendo o imóvel inclusive ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade de interesse público a que se destina.

Art. 5º. Findo o prazo estipulado nesta lei, o respectivo imóvel, reverterá ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, sem direito a indenização a qualquer título.

Art. 6º. A Concessão do Direito Real de Uso será rescindida de pleno direito, revertendo a posse do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

I - A Concessionária fizer uso do imóvel para fins distintos do determinado nesta lei;

II - Não forem cumpridos os prazos estipulados;

§ 1º - Em caso de rescisão a Concessionária deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem direito a indenização, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2º - Decorridos os 90 (noventa) dias sem que a Concessionária retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, elas passarão a integrar o imóvel para todos os fins e efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, passando a integrar o patrimônio do Município.

Art. 7º. Todas as despesas oriundas da aplicação da presente lei, correrão às expensas do doador.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 299, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA ANA GABRIELA PASQUALOTTO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 10 de Março do corrente ano, a senhora **ANA GABRIELA PASQUALOTTO**, do cargo **Gerente De Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 335, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR ALTAIR TIMOTEO ARAUJO AO CARGO DE BIOQUÍMICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 01 de Março de 2025, o senhor **ALTAIR TIMOTEO ARAUJO** ao cargo de **Bioquímico da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 336, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ALTAIR TIMOTEO ARAUJO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DO GOIÁS – GO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 06 de Março do corrente ano, o servidor **ALTAIR TIMOTEO ARAUJO**, Bioquímico, efetivo, matrícula 5597, **À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DO GOIÁS – GO**, conforme dis-

põe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 337, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR CLEBERSON RODRIGUES GONCALVES DE OLIVEIRA AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 02 de Janeiro de 2025, o senhor **CLEBERSON RODRIGUES GONCALVES DE OLIVEIRA** ao cargo de **Professor da Secretaria Municipal De Cultura, Lazer e Esporte**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 18 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AMÉRICO LEITE FERNANDES (ESPOLIO DE)	12* ***. ***-04	9779/00058/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386 Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 18/03/2025

Data de desafixação: 02/04/2025

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 278/2025, 11 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA A SERVIDORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA) – CNPJ: 24.973.273/0001-80), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA**, matrícula nº **8084**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, fiscal do **CONTRATO nº 126/2021**, firmado com a empresa **RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para locação de imóvel para abrigar a Secretaria Municipal de Fazenda E Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;
- c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espe-lho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **9017**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
PORTARIA Nº 211, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE RECURSO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 165, da Lei Municipal nº 045/2014.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear e empossar o membro titular e o respectivo suplente para compor o Conselho de Recursos Fiscais:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES

CPF: 046.225.541-78

Suplente: JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO

CPF: 014.837.911-73

ARTIGO 2º - O mandato dos membros efetivos e suplentes será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos.

ARTIGO 3º - Os membros do Conselho de Recursos Fiscais não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

*AtadeRegistrodPreçoscomempresaremanescentedevido ao cancelamento da ata de registro de preços nº 021/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PIRES TRADIÇÃO CARNES PRIME LTDA, CNPJ Nº: 30.186.644/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024.

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 16/01/2026

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2°C E 4°C. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE; PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE CORTE E EMBALAGEM: PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM OU CONFORME CORTE SOLICITADO. EMBALAGENS DE 2 KG, ENTREGUES CONFORME O CORTE SOLICITADO. CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ.	TRADIÇÃO	3.588* KG	R\$ 22,15	R\$ 79. 474,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 79.474,20 (SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

*AtadeRegistrodPreçoscomempresaremanescentedevido ao cancelamento da ata de registro de preços nº 021/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: B. DA P. C. FARIAS, inscrita no CNPJ Nº: 13.509.893/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024.

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 16/01/2026

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL) MOÍDA GROSSA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 CM APROXIMADO, HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS	GOLDEN BULL	2.482* KG	R\$ 17,27	R\$ 42. 864,14

DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA CARNE SUÍNA EM BOAS CONDIÇÕES. ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA E EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO, A ENTREGA DEVE SER FEITA EXCLUSIVAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.864,14 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).				

*Saldo Remanescente

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**Objeto:** Contratação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.**Valor:** R\$ 207.999,84 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**Vigência do Contrato:** 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026.**Data de Assinatura:** 11 de março de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA.-ME**Objeto:** Contratação de SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E APROFUNDAMENTO DE POÇOS DE ATÉ 650 METROS, INCLUSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**Valor:** R\$ 342.587,08 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos)**Vigência do Contrato:** 11 de março de 2025 a 10 de JUNHO de 2025.**Data de Assinatura:** 10 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO PM JÚNIOR "SUPER AÇÃO"

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 01/2025 do processo seletivo **PM JÚNIOR SUPER AÇÃO**, torna pública **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA EM ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO E POR PERÍODO.**

MATUTINO							
	CANDIDATOS	C. GERAIS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DT. NASC.	TOTAL	
1	VINÍCIUS DA SILVA CAMPOS	10	10	10	02/12/2012	30	AP
2	ENZO GUSTAVO MADALÓZ RPMANSIN	10	10	10	09/05/2012	30	AP
3	PYETRO HENRIQUE SILVA GOMES	10	10	10	07/05/2012	30	AP
4	REBECA APRIGIO DA SILVA SARAIVA	10	10	9	15/01/2014	29	AP
5	ARTHUR EMANUEL FERNANDES	10	9	10	22/02/2014	29	AP
6	MAYCON WILLYAN MONTEIRO NUNES	9	10	10	08/01/2015	29	AP
7	DIHELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	10	10	8	19/05/2013	28	AP
8	JOSÉ CARLOS DA SILVA GOMES	8	10	10	26/01/2015	28	AP
9	ISABELLE MARTINS HOFFMANN	10	9	8	30/10/2014	27	AP
10	SARAH MARTINS DE ASSIS SENAS	10	7	10	09/01/2013	27	AP
11	BRUNA CARLA MIRANDA DE SOUZA	8	9	10	20/03/2013	27	AP
12	BRAYAN VICTOR RODRIGUES DA SILVA	7	10	10	08/06/2014	27	AP
13	JULIA RENATA DOS SANTOS PFEIFER	10	8	9	17/10/2013	26	AP
14	ANTHONY GABRIEL MIRANDA BATISTA	10	8	8	03/02/2015	26	AP
15	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	9	7	10	24/07/2014	26	AP
16	EVILIN COSTA DA LUZ	8	9	9	08/09/2014	26	AP
17	MONIQUE RAFAELA OLIVEIRA ALVES	9	8	8	16/03/2011	25	AP
18	GABRIEL VITORIANO DE AZEVEDO	8	9	8	14/11/2011	25	AP
19	PEDRO HENRIQUE MARTINS GONÇALVES	8	8	9	29/09/2014	25	AP
20	KIARA YASMIN PASSOS KRIGNL	7	8	10	22/02/2014	25	AP
21	NATHALY BEATRIZ RODRIGUES NOGUEIRA	9	10	5	11/03/2010	24	AP
22	ELOIZA MIRIAM DE OLIVEIRA LARA	9	8	7	06/09/2014	24	CR
23	SAMUEL VITOR QUIRINO DA SILVA	9	7	8	15/12/2010	24	CR
24	LUIZ EDUARDO SOUZA DA CRUZ	7	8	9	19/04/2013	24	CR
25	JOÃO PEDRO DOS SANTOS GONÇALVES	7	8	9	22/08/2014	24	CR
26	ALICE LEAL NUNES	9	6	8	21/02/2013	23	CR

VESPERTINO

	CANDIDATOS	C. GERAIS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DT. NASC.	TOTAL	
1	BIANCA VIAN ZILLI	10	10	10	16/01/2015	30	AP
2	MANUELLA VIAN ZILLI	10	10	10	16/01/2015	30	AP
3	ANA LAURA LIMA GONÇALVES	10	10	9	08/08/2010	29	AP
4	KAMILLE DA SILVA HOFFMANN	10	9	10	13/05/2013	29	AP
4	GABRIELLY PINHEIRO BATISTA	10	10	9	13/10/2014	29	AP
5	ISAQUE PORCEL DE PAULA	10	9	10	19/09/2013	29	AP
6	GABRIELLY PINHEIRO BATISTA	10	10	9	13/10/2014	29	AP
7	HEITOR PERSON CHAVES	10	9	10	14/10/2014	29	AP
8	EMILLY GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	8	10	10	26/11/2013	28	AP
9	MIGUEL BANDURSKI DALLA ROSA	10	10	8	08/03/2014	28	AP
10	MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	10	9	8	09/02/2011	27	AP
11	IZA MARIANE NASCIMENTO DA SILVA	10	8	9	15/02/2013	27	AP
12	PEDRO HENRIQUE SANTANA PILIELLO	10	7	10	06/06/2012	27	AP
13	LUCAS SCHIMITZ PEREIRA	9	9	9	31/01/2012	27	AP
14	MARCELA DE SOUZA OLIVEIRA	9	9	9	04/08/2013	27	AP
15	LAURA RAMOS FURTADO	8	10	9	24/11/2013	27	AP
16	EMILY MONYQUE PEREIRA ARRUDA	8	9	9	16/08/2011	26	AP
17	ARTHUR HOFFMANN	8	9	9	18/08/2011	26	AP
18	GUILHERME WILLANI CUSTÓDIO DA SILVA	10	8	7	14/01/2014	25	CR
19	GABRIEL KENJI YOSHIDA DA SILVA	9	9	7	03/11/2011	25	CR
20	MARIA EDUARDA DE JESUS SILVA	9	8	7	02/01/2014	25	CR
21	ARED ARIEL SANTIESTEBAN CLAROS	9	6	10	12/11/2012	25	CR
22	ANDRÉ LUIZ ZAMO	8	8	9	01/07/2008	25	CR

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

MARLA PARMEGGIANI

Secretaria Municipal de Assistência social

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2025.

ESPÉCIE: Aquisição.

OBJETO: **Contratação de empresa para o serviço de assessoria na elaboração de laudo de valor de terra nua VTN, para atender a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campos de Júlio – MT.**
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SETOR	CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO/FICHA
Secretaria de Finanças	104	132

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, contados do dia 14/03/2025 até 14/03/2026.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e DATAURB GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ/MF n° 52.664.587/0001-37/ CONTRATADA.

LEI N° 2.218, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI N° 205, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003, COM ALTERAÇÃO POSTERIOR PELA LEI N° 1.552, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 E O ART. 7º DA LEI N° 205, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE REGULA O LICENCIAMENTO E OS SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 5º da Lei n° 205, de 02 de dezembro de 2003, com alteração posterior pela Lei n° 1.552, de 27 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

Parágrafo único. No caso de transferência da concessão a terceiros, deverá ser recolhido ao fisco o valor de 700 UFM, que poderá ser pago em parcela única ou parcelado em até 12 (doze) meses consecutivos, sendo que a transferência só poderá ser efetivada após o pagamento integral.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 7º da Lei n° 205, de 02 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O veículo deverá estar em nome do proprietário da concessão ou de terceiros, que possam alugar o veículo para o exercício da atividade de táxi, desde que o contrato de locação esteja formalmente regularizado, e o locatário cumpra todas as obrigações previstas pela legislação municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

NOTIFICACAO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTO

NOTIFICACAO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTO DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP

CNPJ: 48.447.370.0001-06

ENDEREÇO: RUA TENENTE CIPRIANO, 157 CIDADE DE VÁRZEA GRANDE MT, CEP: 78.110-610

O Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços N° 012/2024, oriunda do Processo Licitatório N° 00047/2024 – Pregão Eletrônico n° 12/2024, respectivamente, cujo objeto e Registro de preços para futura e eventual aquisição para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza.

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula quinta "Do prazo local de entrega e recebimento dos produtos" da referida **Ata de Registro de Preços N° 12/2024**, não fora cumprido, conforme consta das

solicitações realizadas pelas AFS (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) relacionadas no quadro abaixo.

AF 284/2025 DATA DA EMISSÃO 17/01/2025

AF 285/2025 DATA DA EMISSÃO 17/01/2025

AF 286/2025 DATA DA EMISSÃO 17/01/2025

AF 421/2025 DATA DA EMISSÃO 23/01/2025

Os produtos solicitados nos pedidos têm provocado graves transtornos a Administração Pública, inclusive porque são produtos essenciais para serem utilizados nas creches do município de Campos de Júlio MT.

Por meio desta, **NOTIFICO** a empresa acima qualificada, por NÃO CUMPRIR COM AS CLAUSULAS DO EDITAL, do referido pregão.

A NOTIFICADA, tem até as 17:00h do dia 21 de março de 2025 a contar do recebimento desta notificação, para fazer a entrega dos itens conforme os pedidos das AFS, caso não seja entregue, a notificação vai para processo administrativo.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data:

Campo de Júlio – MT, 18 de março de 2025.

ANDRÉIA VITÓRIO DINIZ

FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 262 DE 14/03/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT.

ANÁLISE DE RECURSO

Processo:006/2025

Interessado: STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Assunto: Recurso

À Secretaria de Administração – SAD

O presente processo trata de apuração de responsabilidade por parte da empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 22.278.118/0001-19, responsável pela execução da obra resultante da Dispensa de Licitação Nº 67/2022, conforme contrato nº 348/2022, em razão de fatos elencados pelo Relatório de fls. 14 e 15, o qual, resumidamente, refere-se a seguinte falta: Inexecução Contratual (Garantia da Obra)

Conforme a Decisão (fls 26,27), de 10/03/2025 (data da publicação em diário oficial), foi aplicada ao Contratado a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal e multa.

A referida Decisão foi recebida pela empresa em 12/03/2025, conforme comprova o envio do e-mail na referida data.

A empresa, inconformada com a decisão do Sr. Secretário de Administração, interpôs recurso na data de 13/03/2025, tempestivamente, portanto, requerendo arquivamento do presente processo. Estando o mesmo apto a ser recepcionado por esta Administração, passemos então às demais considerações.

O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades nº 006/2025.

☐

Sinteticamente, a recorrente argumenta em sua defesa:

Conforme em anexo, o ofício nº 06/2025

A obra em questão já foi concluída e recebida pelo município com prazos que se fizeram alongados em parte por questões logísticas de equipamentos e principalmente pelo período chuvoso que foi enfrentado, como bem salienta o ato sancionatório.

A empresa é ciente de que é responsável pela manutenção do pavimento em caso de vício de origem, porém também é de conhecimento por parte da engenharia que tais reparos deverão ser feitos após o período chuvoso. Visto que se passaram já um ano desde o término da capa asfáltica, que o pavimento foi executado em período desfavorável(chuvoso), que não existe drenagem de águas pluviais no local, que há nos locais um alto tráfego de veículos pesados(ônibus) e que este movimento não se deteve no período de execução, é de se esperar que algum dano fosse causado no local.

Em vistoria feita pela empresa detectamos problemas pontuais, que não demandam de depósitos de materiais nem grande quantidade de equipamento, de fato manter no local equipamento de alto custo e depósito de material um ano após a execução não é cláusula contratual nem usual em obras similares.

A que pese a grande quantidade de chuva e trânsito nos locais específicos das patologias o todo da estrutura do pavimento foi perfeitamente preservado, apenas necessitando de pequenas correções tapa buracos e banho de diluído e lançamento de pré-misturado (PMF) nas referidas delaminações (expurgo de agregado).

Visto que o contrato original foi cumprido, que a empresa nunca se negou a prestar manutenção do referido contrato, que a comunicação não encontrou seu destinatário a tempo hábil para resposta, e que apenas se trata de medidas corretivas no pavimento que em sua totalidade se encontra em condições originais de usufruto à comunidade, solicitamos que seja revisto o ato sancionatório uma vez que a empresa já se prontificou com a engenharia pelas medidas corretivas do pavimento assim que as intempéries do período cessem.

☐

Conforme Comunicação Interna Recebida pelo Departamento de Engenharia recomenda-se o prazo de 30 dias para a realização dos reparos necessários.

☐

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas aqui apuradas e não tendo sido apresentados elementos que justificassem ou relevassem tais irregularidades, propomos o não acolhimento do recurso interposto pela empresa mantendo-se, portanto, a decisão adotada por esta Administração.

À consideração superior.

Campo de Júlio, 18 de março de 2025

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 215, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 192, de 04 de julho de 2024, **para constar que onde se lê:**

Art. 1º Nomear a senhora **ERICA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 025.***.***-18.

Passa a ser lido doravante como:

Art. 1º Nomear a senhora **ERICA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita noCPF sob nº 026.***.***-18.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.229, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Campos de Júlio -APAAC**, inscrita no CNPJ sob o número 54.029.666/0001-00.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECISÃO PARA RECURSO FINAL

Processo:006/2025

Interessado: STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Assunto: Recurso

Ao Excelentíssimo Prefeito

*Após ter tomado conhecimento do recurso interposto pela empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 22.278.118/0001-19, responsável pela execução da obra resultante da Dispensa de Licitação Nº 67/2022, conforme contrato nº 348/2022, recepcionado tempestivamente pela Comissão de Processo Sancionatório, na data de 13/03/2025, **DECIDO** ratificar a decisão anterior de aplicação da sanção de de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelas falhas apontadas.*

A mencionada sanção foi motivada pela ocorrência da seguinte irregularidade inexecução contratual referente a garantia da obras, contrariando o disposto pela Cláusula 10.1 do contrato.

O não acolhimento do referido recurso é fundamentado na falta de elementos que justifiquem ou relevem as faltas aqui apuradas, como demonstra os autos do presente, especialmente o relatório de fls 26 e 27, o qual aprovo em sua íntegra.

Portanto, encaminho os presentes autos para Vossa apreciação como instância superior do recurso, nos termos do art. 155, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/21

Salientando-se que o citado dispositivo legal determina que a decisão do Excelentíssimo Prefeito, quanto à ratificação ou não desta decisão, seja proferida em no máximo cinco dias úteis, contados a partir do recebimento deste processo.

Respeitosamente,

Campos de Júlio, 18 de março de 2025

DELOIR JOSE DE MORAIS

Secretário de Administração - SAD

DECISÃO FINAL DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo:006/2005

Interessado: STARK CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO FINAL SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO SANCIONATÓRIA REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022 – CONTRATO Nº 348/2022

1 - Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado contra a empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA, pela inexecução do Contrato Nº 348/2022 - da Dispensa de Licitação Nº 67/2022, face contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas.

Após a Notificação a recorrente teve oportunidade de manifestação prévia, não apresentando defesa e diante da ausência de resposta, subiram os autos ao Secretário de Administração que aplicou a penalidade conforme **Decisão** encartada nos autos.

A empresa apresenta recurso das penalidades aplicadas, porém, foram mantidas as penas pelo agente sancionador, o Secretário de Administração.

2 - Decisão

Diante do exposto, acolho as conclusões da unidade técnica, acatada pelo Secretário de Administração, contudo decido por conceder o prazo de 30 dias da data da publicação dessa decisão, pois conforme alegado na peça recursal realizada no dia 13/03/2025 de comum acordo a empresa se manifestou pela manutenção e reparos necessários no prazo estabelecido o qual se realizado manifesto pela perda do objeto e pela não aplicação da sanção imposta.

Se no prazo pactuado a empresa não realizar as benfeitorias constantes do processo administrativo sancionatório, aplica-se a íntegra das conclusões da unidade técnica, acatada pelo Secretário de Administração.

Encaminhe cópia dessa decisão ao respectivo fiscal de contrato da obra, para acompanhamento do prazo pactuado o qual deverá ser estritamente observado.


É a decisão, publique-se

Campos de Júlio, 18 de março de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI


Prefeito do Município de Campos de Júlio

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS DE JÚLIO - MT (PODER LEGISLATIVO)

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	110.918,14	110.548,66	112.161,04	125.987,06	117.005,92	96.276,57	110.522,20	102.019,56	110.502,33	104.999,98	103.706,21	188.205,40	1.394.074,07	0,00	
Pessoal Ativo	110.918,14	110.548,66	112.161,04	125.987,06	117.005,92	96.276,57	110.522,20	102.019,56	110.502,33	104.999,98	103.706,21	188.205,40	1.394.074,07	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	101.200,25	101.808,05	102.862,60	117.992,61	96.994,98	99.394,50	101.634,45	93.946,91	101.499,24	96.413,01	95.358,49	175.881,92	1.284.893,01	0,00	
Obrigações Patronais	8.997,89	8.742,61	9.298,44	8.894,45	20.010,94	-3.117,93	8.887,75	8.072,65	9.003,09	8.586,97	8.349,72	13.044,48	109.181,06	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Especificada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.102,03	21.102,03	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.102,03	21.102,03	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Perícia de caráter preventivo no piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Fisioterapeuta (ADCT, art. 38, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	110.918,14	110.548,66	112.161,04	125.987,06	117.005,92	96.276,57	110.522,20	102.019,56	110.502,33	104.999,98	103.706,21	167.264,37	1.372.972,04	0,00	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.339.127,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	119.339.127,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.372.972,04	1,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.160.347,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.802.330,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.444.312,90	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa			
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.642,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642,72	2.642,72	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.642,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642,72	2.642,72	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		119.339,127,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		119.339,127,95

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1,372,972,04	1,15
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	7,160,347,67	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	6,802,330,28	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	6,444,312,90	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2,642,72	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2025.

ESPÉCIE: Aquisição.

OBJETO: **Contratação de empresa para o serviço de gerenciamento de licença de software de engenharia, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Campos de Julio – MT.** VALOR TOTAL: R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SETOR	CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO/FICHA
Secretaria de Planejamento	263	775

VIGÊNCIA: De 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 07 de março de 2025.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e 3F LTDA, CNPJ/MF nº 23.484.444/0001-45/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2025.**

“DISPÕE SOBRE A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 18/03/2025, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA de Canabrava do Norte - MT com o tema: "**SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**" que será realizada no dia 25 de março de 2025.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral:

Leticia Santos Lima

Relator Geral:

Josiene Ferreira Bezerra Oliveira

Cerimonial e responsável Comunicação:

Luiz Antônio da Silva Ribeiro

Responsável Financeiro e Aquisições:

Lucas Rafael Pereira

2 - Comissão Eleitoral:

a) Juniel Alves Correa

Segmento: Usuário

b) Membro: Nilcely Rufino da Silva Oliveira

Segmento: Usuário

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juniel Alves Correa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Canabrava do Norte - MT, 18 de março 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CANABRAVA DO NORTE - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

Art. 2º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada no dia 25 de março de 2025.

Art. 4º. O regimento interno da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA,

DORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 010/2025, DE 18 MARÇO DE 2025.**

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, a seguinte servidora:

I – YGOR BANDEIRA BOGÉA, ocupante do cargo de **Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais/Cuiabá/MT**, do Município de Canabrava do Norte/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, Portaria nº 258/2025/GAPRE, de 17 de março de 2025, no valor de R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

Parágrafo único: o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

Art. 2º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 3º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 17 de março de 2025, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 18 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 260, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ART. 1º. Constituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA**, a partir desta data.

ART. 2º. Compõe a Comissão Especial a que se refere o artigo 1º. desta Portaria os servidores:

COMISSÃO ORGANIZADORA:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral:

Leticia Santos Lima

Relator Geral:

Josiene Ferreira Bezerra Oliveira

Cerimonial e responsável Comunicação:

Luiz Antônio da Silva Ribeiro

Responsável Financeiro e Aquisições:

Lucas Rafael Pereira

2 - Comissão Eleitoral:

a) Juniel Alves Correa

Segmento: Usuário

b) Membro: Nilcely Rufino da Silva Oliveira

Segmento: Usuário

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNIEL ALVES CORREA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 259/2025/GAPRE DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora pública municipal a Sra. **ROSILENE DA SILVA REGO**, brasileira, solteira, matrícula funcional nº 520, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.994.351-**, ocupante do cargo efetivo de **Agente De Limpeza Profissionalizado**, o proporcional a 30% (trinta por cento) de gratificação sob seu salário base (Nível 1, Classe A), de acordo com o **Art. 26º, §1** item **FG 4**, Lei Complementar N. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de direção dos serviços de Almoxarifado na Escola Municipal Canaã, lotada na Secretaria Municipal de Educação em Canabrava Do Norte-MT.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 05/03/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº301/2025****Portaria nº301/2025**

De 13 de março de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Lédio da Silva Santos** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Lédio da Silva Santos**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 22 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025; e,
- O último período, 15 dias, 25 de agosto de 2025 a 08 de setembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/02/2024 a 04/02/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 017/2025ERRATA**ERRATA****PORTARIA INTERNA Nº 017/2025**

No texto original da **Portaria Interna nº 017/2025**, de 11 de março de 2025, onde se lê:

"Magda Pereira da Silva"

Leia-se:

"Magda Aparecida da Silva"

Mantêm-se inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT, 17 de março de 2025.

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

PORTARIA N°311/2025**Portaria N°311/2025**

De 13 de março de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Aladir Ana Dela Costa**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA N°312/2024****Portaria N°312/2024**

14 de março de 2025.

Declara Vacância de Cargo

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Vacância do cargo de **Eletricista**, ocupado pelo servidor **Airton Pereira Mesquita**, matrícula nº 6080, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria terá o prazo de 03 (três) anos, podendo ser interrompida antes deste prazo desde que a pedido do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA N°310/2025****Portaria N°310/2025**

13 de março de 2025

Dispõe sobre licença interesse particular.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102

da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença interesse particular por 1 ano, para a servidora pública **Pollyana Martins da Mata**, no cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de abril de 2025.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA N°309/2025****Portaria N°309/2025**

13 de março de 2025

Dispõe sobre licença interesse particular.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença interesse particular por 2 anos, para o servidor público **Ales Fernandes Souza**, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Laboratório de Análises Clínicas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de março de 2025.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA N°308/2025.****Portaria N°308/2025.**

De 13 de março de 2025.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Elismar Pires de Souza** do cargo de **Assessor de Controle de Obras**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA 307/2025**Portaria Nº307/2025.**

De 13 de março de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Bárbara Ingrid Grigolette** do cargo de **Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº306/2025****Portaria nº306/2025**

De 13 de março de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Andreia Tatiana Alvnoz Andolhe** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Andreia Tatiana Alvnoz Andolhe**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Tributação**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 24 de março de 2025 a 12 de abril de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/03/2024 a 09/03/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº305/2025****Portaria nº305/2025**

De 13 de março de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ozório Rodrigues de Souza** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ozório Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo de **Gari**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 17 de março de 2025 a 05 de abril de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2014 a 16/08/2015.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº304/2025****Portaria nº304/2025**

De 13 de março de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Guilherme Junior Pozzobon** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Guilherme Junior Pozzobon**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de abril de 2025 a 20 de abril de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2023 a 02/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº303/2025****Portaria nº303/2025**

De 13 de março de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Walter Custódio da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Walter Custódio da Silva**, ocupante do cargo de **Procurador Jurídico**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 13 de março de 2025 a 22 de mar-

ço de 2025; no segundo período de 02 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°302/2025

Portaria n°302/2025

De 13 de março de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Isabel Campos Dourado** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Isabel Campos Dourado**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2024 a 15/03/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°300/2025

Portaria n°300/2025

De 13 de março de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Liane Iarosczniski** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Liane Iarosczniski**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 22 de abril de 2025 a 01 de maio de 2025; e,
- O último período, 20 dias, 24 de novembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/06/2021 a 24/06/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 102/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 09 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor ELISANDRO DA SILVA efetivo no cargo de Técnico Administrativa Educacional Definitivo, lotado na Secretaria de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022, a ser pago no mês de MARÇO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 104/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor JOSE ROBERTO TEIXEIRA efetivo no cargo de Professor, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017 a ser pago no mês de ABRIL/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ROZANA DE SOUZA SILVA COSTA efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2019/2024 a ser pago no mês de MARÇO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora AMAURI RIBEIRO DE SOUZA efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2020/2025 a ser pago no mês de ABRIL/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 133/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR no cargo de cargo de ASSESSOR DE GABINETE, lotado no Gabinete..

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora IVONE SANTOS DE OLIVEIRA efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MARÇO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2025.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 717/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Classe Anterior Classe Atual

ELAINE JUVINIANO DE LIMA C D

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora IVANILDA CRISTINA KOCK MARTINS efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2020/2025 a ser pago no mês de MARÇO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 92 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor RONALDO FAUSTINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Condutor de Transporte Escolar III matrícula 4748, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de 01/04/2025 a 30/04/2025. Ficando encerrado o período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor JOSE SÉRGIO DOS REIS efetivo no cargo de Motorista CNH A/C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MARÇO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 101/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ELIANE LEITE DA COSTA efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MARÇO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2025 - MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.495/2025.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse financeiro, para pagamento de despesas para desenvolvimento e manutenção das atividades da Obra Social- Fazenda Esperança, visando o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento e acolhimento das pessoas que necessitem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: para consecução do objeto do presente Termo de Convênio o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR
153-06.001.08.245.0005.2096.3350.41. 000000-Contribuições Fonte do Recurso:15.00.0000	R\$30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 31/12/2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor ALESSANDRO SACHI GEZUALDO efetivo no cargo de Professor, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MARÇO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 105/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor MILTON PEREIRA SOARES efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MARÇO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 77/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados(as) convocados(as) no Concurso Público nº 01/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024 e que os(as) aprovados(as) convocados(as) apresentaram os documentos exigidos

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 04/2025, para os fins e efeitos legais, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º - Os(As) nomeados(as) deverão comparecer pessoalmente, entre os dias 19 e 28 de março de 2025, na Prefeitura de Castanheira/MT, munidos(as) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício no respectivo cargo.

Art. 3º - A data da posse ou entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 05 (cinco) dias após o prazo final, a requerimento do(a) interessado(a), apresentado, impreterivelmente, até as 17:00h, do dia 28 de março de 2025.

Art. 4º - O não comparecimento no período determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do(a) candidato(a) à nomeação no respectivo cargo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 18 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 77/2025

APOIO EDUCACIONAL DESENVOLVIMENTO INFANTIL II – Classe A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
12	52363	CLEIDIANE FERNANDES DE SOUZA
13	52723	CLEISLAYNE ALVES VITORINO

Manutenção de Infraestrutura II – Classe A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
10	52385	MARIA DILMA MARQUES FREIRE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

(SEXTA CHAMADA)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o Convocado, deverá preencher as seguintes condições e requisitos:

- I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;
- II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;
- IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;
- VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;
- VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;
- IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,
 XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 04/04/2025 (sexta-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));
- g) PIS/PASEP, se possuir;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;
- j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do Convocado, de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;
- l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);
- m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);
- n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,
- o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

- a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o Convocado declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do Convocado;

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites: <http://www.tjmt.jus.br/> e <https://portal.trf1.jus.br/sjmt/>; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do convocado e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 19/03/2025 a 03/04/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao Convocado ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos Convocados, computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

- I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;
- II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;
- III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
- IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
- V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;
- VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;
- VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,
- VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 18 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ANALISTA ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
01	49888	JOÃO MITSUO ISHIBA DA CUNHA

ENFERMEIRO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
02	50826	VANESSA SABATINE BATAIER

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES

- Hemograma;
- Glicemia;
- Colesterol Total;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- TGP;
- Hepatite B (Somente para área da saúde);
- Exame Urina (EAS);
- Avaliação Postural Fisioterapeuta;
- Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo; e,
- Carteira de vacinação atualizada;
- Audiometria (somente para o cargo de Motorista).

OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato Convocado no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:

DATA:	19/03/2025 a 03/04/2025;
HORÁRIO:	08:00 às 17:00 horas;
LOCAL:	SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO
END.:	TRABALHO;
TEL.:	Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT;
	(66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

() Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

() Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

() Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10º, do Art. 37, da Constituição Federal;

() Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos. Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
 Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
 Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
 Que não possuo bens.
 Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R\$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
 Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.
 Nome e Assinatura do declarante _____

OBSERVAÇÃO: Caso o Convocado declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda. Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

- Estou em pleno gozo de direitos políticos;
- Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
- Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
- Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Título XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante _____

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

_____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

- Não tenho.
- Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das ____ : ____ às ____ : ____ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante _____

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
 Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreritável de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 05/2025, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.

DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente.
 Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante _____

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, nomeia e constitui seu bastante procurador, _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Ave-

nida, Travessa), nº ____, Bairro _____, no Município de _____/_____, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 06/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 06/2025, bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencionada convocação.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 06/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.
OUTORGANTE, por cartório notarial competente.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CE 02/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, TIPO I, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL – 3° ASSENTAMENTO, CONFORME PROPOSTA N° 13995.5260001/24-002, NOVO PAC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/03/2025 às 08:59 horas (horário de Brasília) do dia 02/04/2025.

ABERTURA E HABILITAÇÃO: Das 09:00 do dia 02/04/2025 às 14:20 horas (horário de Brasília) do dia 03/04/2025 (podendo ser prorrogado a critério da pregoeira).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14:30 horas do dia 03/04/2025 (horário de Brasília), pelo ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.blcompras.org.br. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 14 de março de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV PORTARIA N° 004/2025 - PREVI-SERV

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 003/2025 – PREVI-SERV, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Haidee Benedita de Freitas.

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 033/2025/ PREVI-SERV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 14 de Março de 2025, Ano XX, nº 4.695, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. Haidee Benedita de Freitas**, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe J, Nível 02 - Pós Graduação, lotada na Câmara Municipal, 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 38-1, **contando com 32 anos, 11 meses e 18 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração de cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2025.04.00003P**, a partir de **12/03/2025**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) **CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **SRA. HAIDEE MARIA BENEDITA DE FREITAS**, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe J, **Nível 04**, lotada na Câmara Municipal, (...)

Lêia-se: (...) **CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **SRA. HAIDEE MARIA BENEDITA DE FREITAS**, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe J, **Nível 02 - Pós Graduação**, lotada na Câmara Municipal, (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de março de 2025.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS


Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO


Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 1º BIMESTRE

 <p><small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small></p> <p><small>TESOURO NACIONAL</small></p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.919.500,00	127.088.844,86	28.562.097,33	22,47	28.562.097,33	22,47	98.526.747,53
RECEITAS CORRENTES	120.719.500,00	121.288.114,27	21.417.960,69	17,66	21.417.960,69	17,66	99.870.153,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.105.300,00	30.105.300,00	4.584.338,80	15,23	4.584.338,80	15,23	25.520.961,20
Impostos	27.240.500,00	27.240.500,00	3.804.779,24	13,97	3.804.779,24	13,97	23.435.720,76
Taxas	2.864.800,00	2.864.800,00	779.559,56	27,21	779.559,56	27,21	2.085.240,44
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.002.000,00	5.002.000,00	436.957,48	8,74	436.957,48	8,74	4.565.042,52
Contribuições Sociais	4.142.000,00	4.142.000,00	397.450,97	9,60	397.450,97	9,60	3.744.549,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	860.000,00	860.000,00	39.506,51	4,59	39.506,51	4,59	820.493,49
RECEITA PATRIMONIAL	809.000,00	809.000,00	496.636,21	61,39	496.636,21	61,39	312.363,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			231.195,00		231.195,00		-231.195,00
Valores Mobiliários	809.000,00	809.000,00	265.441,21	32,81	265.441,21	32,81	543.558,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.130.000,00	6.130.000,00	1.124.856,59	18,35	1.124.856,59	18,35	5.005.143,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.130.000,00	6.130.000,00	1.124.856,59	18,35	1.124.856,59	18,35	5.005.143,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.491.500,00	79.060.114,27	14.719.647,44	18,62	14.719.647,44	18,62	64.340.466,83
Transferências da União e de suas Entidades	36.676.500,00	36.745.114,27	6.392.206,14	17,40	6.392.206,14	17,40	30.352.908,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.815.000,00	25.315.000,00	5.190.124,80	20,50	5.190.124,80	20,50	20.124.875,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	3.137.316,50	18,45	3.137.316,50	18,45	13.862.683,50
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.700,00	181.700,00	55.524,17	30,56	55.524,17	30,56	126.175,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,000,00	100,000,00	18.198,76	18,20	18.198,76	18,20	81.801,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75,000,00	75,000,00	37.325,41	49,77	37.325,41	49,77	37.674,59

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	5.800.730,59	7.144.136,64	123,16	7.144.136,64	123,16	-1.343.406,05	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.200.000,00	5.800.730,59	7.144.136,64	123,16	7.144.136,64	123,16	-1.343.406,05	
Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	3.100.730,59	7.144.136,64	230,40	7.144.136,64	230,40	-4.043.406,05	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	502.813,51	7,74	502.813,51	7,74	5.992.186,49	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.414.500,00	133.583.844,86	29.064.910,84	21,76	29.064.910,84	21,76	104.518.934,02	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.414.500,00	133.583.844,86	29.064.910,84	21,76	29.064.910,84	21,76	104.518.934,02	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	130.414.500,00	133.583.844,86	29.064.910,84	21,76	29.064.910,84	21,76		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.851.896,77			4.851.896,77			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.851.896,77			4.851.896,77			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.727.000,00	128.298.241,63	29.630.798,02	29.630.798,02	98.667.443,61	23.417.151,74	23.417.151,74	104.881.089,89	20.222.988,54	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	102.787.000,00	109.916.204,04	25.932.653,51	25.932.653,51	83.983.550,53	21.145.582,72	21.145.582,72	88.770.621,32	18.018.103,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.359.000,00	46.657.000,00	8.983.383,26	8.983.383,26	37.673.616,74	8.980.613,92	8.980.613,92	37.676.386,08	8.380.002,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.328.000,00	63.159.204,04	16.949.270,25	16.949.270,25	46.209.933,79	12.164.968,80	12.164.968,80	50.994.235,24	9.638.100,82	
DESPESAS DE CAPITAL	16.840.000,00	18.282.037,59	3.698.144,51	3.698.144,51	14.583.893,08	2.271.569,02	2.271.569,02	16.010.468,57	2.204.885,10	
INVESTIMENTOS	14.057.000,00	16.099.037,59	2.864.648,44	2.864.648,44	13.234.389,15	1.762.903,99	1.762.903,99	14.336.133,60	1.756.316,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.783.000,00	2.183.000,00	833.496,07	833.496,07	1.349.503,93	508.665,03	508.665,03	1.674.334,97	448.568,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	6.505.500,00	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	163.321,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.982.500,00	134.803.741,63	30.361.383,92	30.361.383,92	104.442.357,71	24.147.737,64	24.147.737,64	110.656.003,99	20.386.309,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	126.982.500,00	134.803.741,63	30.361.383,92	30.361.383,92	104.442.357,71	24.147.737,64	24.147.737,64	110.656.003,99	20.386.309,68	
SUPERÁVIT (XIII)								4.817.173,20	8.678.601,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.982.500,00	134.803.741,63	30.361.383,92	30.361.383,92		24.147.737,64	29.064.910,84	110.656.003,99	29.064.910,84	
RESERVA DO RPPS	1.858.000,00	1.858.000,00			1.858.000,00			1.858.000,00		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	502.813,51	7,74	502.813,51	7,74	5.992.186,49
RECEITAS CORRENTES	6.495.000,00	6.495.000,00	502.813,51	7,74	502.813,51	7,74	5.992.186,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.495.000,00	6.495.000,00	502.813,51	7,74	502.813,51	7,74	5.992.186,49
Contribuições Sociais	6.495.000,00	6.495.000,00	502.813,51	7,74	502.813,51	7,74	5.992.186,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.255.500,00	6.505.500,00	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	163.321,14	-
DESPESAS CORRENTES	7.255.500,00	6.505.500,00	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	163.321,14	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.255.500,00	6.505.500,00	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	730.585,90	730.585,90	5.774.914,10	163.321,14	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	119.727.000,00	128.298.241,63	29.630.798,02	29.630.798,02	97,59	98.667.443,61	23.417.151,74	23.417.151,74	96,97	104.881.089,89	
Legislativa	3.154.000,00	3.154.000,00	754.865,01	754.865,01	2,43	2.399.134,99	709.374,85	709.374,85	2,94	2.444.625,15	
Ação Legislativa	3.154.000,00	3.154.000,00	754.865,01	754.865,01	2,43	2.399.134,99	709.374,85	709.374,85	2,94	2.444.625,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.543.000,00	19.719.750,00	5.243.238,38	5.243.238,38	17,27	14.476.511,62	3.832.768,61	3.832.768,61	15,87	15.886.981,39	
Planejamento e Orçamento	505.000,00	505.000,00	50.529,45	50.529,45	0,17	454.470,55	50.529,45	50.529,45	0,21	454.470,55	
FU04 - Administração Geral	8.900.000,00	9.356.750,00	2.387.582,52	2.387.582,52	7,86	6.969.167,48	1.702.962,75	1.702.962,75	7,05	7.653.787,25	
Administração Financeira	3.263.000,00	3.263.000,00	437.422,00	437.422,00	1,44	2.845.578,00	371.998,21	371.998,21	1,54	2.911.001,79	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.875.000,00	6.575.000,00	2.367.704,41	2.367.704,41	7,80	4.207.295,59	1.707.278,20	1.707.278,20	7,07	4.867.721,80	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.794.000,00	3.795.000,00	782.154,04	782.154,04	2,58	3.012.845,96	698.428,99	698.428,99	2,89	3.096.571,01	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	55.000,00	8.228,08	8.228,08	0,03	46.771,92	6.703,26	6.703,26	0,03	48.296,74	
Assistência Comunitária	816.000,00	841.000,00	56.405,06	56.405,06	0,19	784.594,94	46.167,35	46.167,35	0,19	794.832,65	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.928.000,00	2.874.000,00	717.520,90	717.520,90	2,36	2.156.479,10	645.558,38	645.558,38	2,67	2.228.441,62	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.524.000,00	10.524.000,00	2.317.835,47	2.317.835,47	7,63	8.206.164,53	2.099.566,54	2.099.566,54	8,69	8.424.433,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.524.000,00	10.524.000,00	2.317.835,47	2.317.835,47	7,63	8.206.164,53	2.099.566,54	2.099.566,54	8,69	8.424.433,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.045.000,00	24.783.614,27	5.535.080,24	5.535.080,24	18,23	19.248.524,03	4.395.362,68	4.395.362,68	18,20	20.388.251,59	
Atenção Básica	5.690.000,00	6.855.000,00	1.696.520,40	1.696.520,40	5,59	5.156.479,60	1.680.447,48	1.680.447,48	6,96	5.174.552,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.860.000,00	13.464.614,27	2.747.470,63	2.747.470,63	9,05	10.717.143,64	1.982.192,58	1.982.192,58	8,21	11.482.421,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	590.000,00	595.000,00	376.172,25	376.172,25	1,24	218.827,75	122.072,25	122.072,25	0,51	472.927,75	
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	53.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	53.000,00	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	43.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	43.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.805.000,00	3.769.000,00	708.916,96	708.916,96	2,33	3.060.083,04	606.650,37	606.650,37	2,51	3.162.349,63	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.119.000,00	35.351.730,59	6.741.929,29	6.741.929,29	22,21	28.609.801,30	6.256.877,73	6.256.877,73	25,92	29.092.852,86	
Ensino Fundamental	22.720.000,00	25.805.730,59	4.915.635,60	4.915.635,60	16,19	20.890.094,99	4.697.559,23	4.697.559,23	19,45	21.108.171,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.675.000,00	4.675.000,00	711.961,15	711.961,15	2,34	3.963.038,85	711.961,15	711.961,15	2,95	3.963.038,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	41.250,00	41.250,00	0,14	108.750,00	41.250,00	41.250,00	0,17	108.750,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.807.500,00	3.954.500,00	1.009.703,90	1.009.703,90	3,33	2.944.796,10	765.523,71	765.523,71	3,17	3.188.976,29	
FU12 - Demais Subfunções	766.500,00	766.500,00	63.378,64	63.378,64	0,21	703.121,36	42.583,64	42.583,64	0,18	723.916,36	
Cultura	250.000,00	3.131.000,00	1.264.574,12	1.264.574,12	4,17	1.866.425,88	367.077,15	367.077,15	1,52	2.763.922,85	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
FU13 - Administração Geral	250.000,00	3.131.000,00	1.264.574,12	1.264.574,12	4,17	1.866.425,88	367.077,15	367.077,15	1,52	2.763.922,85	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.672.000,00	9.352.000,00	2.787.105,09	2.787.105,09	9,18	6.564.894,91	1.453.366,70	1.453.366,70	6,02	7.898.633,30	
Infra-Estrutura Urbana	6.672.000,00	6.352.000,00	1.720.532,09	1.720.532,09	5,67	4.631.467,91	467.488,04	467.488,04	1,94	5.884.511,96	
Serviços Urbanos	3.000.000,00	3.000.000,00	1.066.573,00	1.066.573,00	3,51	1.933.427,00	985.878,66	985.878,66	4,08	2.014.121,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.170.000,00	6.170.000,00	2.102.038,16	2.102.038,16	6,92	4.067.961,84	1.787.695,25	1.787.695,25	7,40	4.382.304,75	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	6.170.000,00	6.170.000,00	2.102.038,16	2.102.038,16	6,92	4.067.961,84	1.787.695,25	1.787.695,25	7,40	4.382.304,75	
Gestão Ambiental	110.000,00	178.312,85	2.840,00	2.840,00	0,01	175.472,85	2.840,00	2.840,00	0,01	175.472,85	
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	178.312,85	2.840,00	2.840,00	0,01	175.472,85	2.840,00	2.840,00	0,01	175.472,85	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	895.000,00	770.000,00	165.817,07	165.817,07	0,55	604.182,93	165.817,07	165.817,07	0,69	604.182,93	
Desenvolvimento Científico e Engenharia											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	895.000,00	770.000,00	165.817,07	165.817,07	0,55	604.182,93	165.817,07	165.817,07	0,69	604.182,93	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.420.000,00	4.119.000,00	943.880,54	943.880,54	3,11	3.175.119,46	895.667,27	895.667,27	3,71	3.223.332,73	
Abastecimento											
Extensão Rural	450.000,00	1.150.000,00	285.927,65	285.927,65	0,94	864.072,35	285.926,87	285.926,87	1,18	864.073,13	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.950.000,00	2.949.000,00	657.952,89	657.952,89	2,17	2.291.047,11	609.740,40	609.740,40	2,53	2.339.259,60	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	890.000,00	890.000,00	132.000,00	132.000,00	0,43	758.000,00	22.000,00	22.000,00	0,09	868.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	890.000,00	890.000,00	132.000,00	132.000,00	0,43	758.000,00	22.000,00	22.000,00	0,09	868.000,00	
Transporte	5.300.000,00	5.250.000,00	710.816,73	710.816,73	2,34	4.539.183,27	587.189,02	587.189,02	2,43	4.662.810,98	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.800.000,00	4.750.000,00	710.816,73	710.816,73	2,34	4.039.183,27	587.189,02	587.189,02	2,43	4.162.810,98	
Desporto e Lazer	741.000,00	1.009.833,92	146.823,88	146.823,88	0,48	863.210,04	141.119,88	141.119,88	0,58	868.714,04	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	73.000,00	309.833,92	1.702,45	1.702,45	0,01	308.131,47	1.702,45	1.702,45	0,01	308.131,47	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	668.000,00	700.000,00	144.921,43	144.921,43	0,48	555.078,57	139.417,43	139.417,43	0,58	560.582,57	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	6.505.500,00	730.585,90	730.585,90	2,41	5.774.914,10	730.585,90	730.585,90	3,03	5.774.914,10	
TOTAL (III) = (I + II)	126.982.500,00	134.803.741,63	30.261.383,92	30.261.383,92	100,00	104.442.357,71	24.147.737,64	24.147.737,64	100,00	110.656.003,99	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.255.500,00	6.505.500,00	730.585,90	730.585,90	2,41	5.774.914,10	730.585,90	730.585,90	3,03	5.774.914,10	
Legislativa	130.000,00	130.000,00	22.234,82	22.234,82	0,07	107.765,18	22.234,82	22.234,82	0,09	107.765,18	
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	22.234,82	22.234,82	0,07	107.765,18	22.234,82	22.234,82	0,09	107.765,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		SALDO (e) = (a-d)	% (d/III d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	511.000,00	511.000,00	74.083,35	74.083,35	0,24	436.916,65	74.083,35	74.083,35	0,31	436.916,65
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	244.000,00	244.000,00	36.531,27	36.531,27	0,12	207.468,73	36.531,27	36.531,27	0,15	207.468,73
Administração Financeira	167.000,00	167.000,00	26.251,65	26.251,65	0,09	140.748,35	26.251,65	26.251,65	0,11	140.748,35
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	11.300,43	11.300,43	0,04	88.699,57	11.300,43	11.300,43	0,05	88.699,57
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	10.000,00	10.000,00	1.634,54	1.634,54	0,01	8.365,46	1.634,54	1.634,54	0,01	8.365,46
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.634,54	1.634,54	0,01	8.365,46	1.634,54	1.634,54	0,01	8.365,46
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	1.440.000,00	1.440.000,00	228.488,33	228.488,33	0,75	1.211.511,67	228.488,33	228.488,33	0,95	1.211.511,67
Atenção Básica	640.000,00	640.000,00	99.960,53	99.960,53	0,33	540.039,47	99.960,53	99.960,53	0,41	540.039,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.000,00	490.000,00	77.940,02	77.940,02	0,26	412.059,98	77.940,02	77.940,02	0,32	412.059,98
Supporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	50.587,78	50.587,78	0,17	249.412,22	50.587,78	50.587,78	0,21	249.412,22



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.023.500,00	4.273.500,00	382.369,94	382.369,94	1,26	3.891.130,06	382.369,94	382.369,94	1,58	3.891.130,06	
Ensino Fundamental	4.548.500,00	3.798.500,00	249.589,70	249.589,70	0,82	3.548.910,30	249.589,70	249.589,70	1,03	3.548.910,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	89.252,48	89.252,48	0,29	310.747,52	89.252,48	89.252,48	0,37	310.747,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	43.527,76	43.527,76	0,14	31.472,24	43.527,76	43.527,76	0,18	31.472,24	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	11.704,31	11.704,31	0,04	58.295,69	11.704,31	11.704,31	0,05	58.295,69	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	11.704,31	11.704,31	0,04	58.295,69	11.704,31	11.704,31	0,05	58.295,69	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	10.070,61	10.070,61	0,03	39.929,39	10.070,61	10.070,61	0,04	39.929,39	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	10.070,61	10.070,61	0,03	39.929,39	10.070,61	10.070,61	0,04	39.929,39	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	4.352.000,00	10.719,15
Ativo	3.862.000,00	4.840,03
Inativo	3.862.000,00	4.404,90
Pensionista		435,13
Receita de Contribuições Patronais	460.000,00	5.046,74
Ativo	460.000,00	5.046,74
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	832,38
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	832,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.352.000,00	10.719,15



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social


CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2024

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		703.541,71	703.541,71	703.541,71	
Aposentadorias		699.493,98	699.493,98	699.493,98	
Pensões por Morte		4.047,73	4.047,73	4.047,73	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	703.541,71	703.541,71	703.541,71	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.350.000,00	-692.822,56	-692.822,56	-692.822,56	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1,858,000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	42,03
Investimentos e Aplicações	5,549,622,17
Outros Bens e Direitos	14,845,982,03

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	5,527,000,00	1,029,345,88
Receita de Contribuições dos Segurados	280,000,00	392,610,94
Ativo	250,000,00	387,263,15
Inativo	30,000,00	5,347,79
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5,246,000,00	497,766,77
Ativo	5,246,000,00	497,766,77
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1,000,00	138,968,17
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1,000,00	138,968,17
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	5,527,000,00	1,029,345,88



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		922.831,90	922.831,90	922.831,90	
Aposentadorias		722.219,85	722.219,85	722.219,85	
Pensões por Morte		200.612,05	200.612,05	200.612,05	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.000,00	922.831,90	922.831,90	922.831,90	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	5.526.000,00	106.513,98	106.513,98	106.513,98	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		392.125,00
Recursos para Formação de Reserva		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.033.433,42
Investimentos e Aplicações		11.699,78
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	809.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	809.000,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social


CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2024

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	785.000,00	250.180,10	32.118,17	4.855,58	
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	1.160,52	96,71		
Demais Despesas Correntes	778.000,00	249.019,58	32.021,46	4.855,58	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	207,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	810.000,00	250.387,10	32.118,17	4.855,58	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-1.000,00	-250.387,10	-32.118,17	-4.855,58	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		-28.913,84
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.095.114,27	20.880.709,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.105.300,00	4.584.338,80
IPTU	8.961.000,00	435.620,95
ISS	7.608.000,00	1.688.676,77
ITBI	6.591.500,00	1.013.051,33
IRRF	4.080.000,00	667.430,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.864.800,00	779.559,56
Contribuições	860.000,00	39.506,51
Receita Patrimonial	758.000,00	356.835,66
Aplicações Financeiras (II)	758.000,00	125.640,66
Outras Receitas Patrimoniais		231.195,00
Transferências Correntes	79.060.114,27	14.719.647,44
Cota-Parte do FPM	22.750.000,00	4.148.301,45
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	3.156.545,97
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	254.923,61
Cota-Parte do ITR	400.000,00	146.626,80
Transferências da LC nº 61/1989		22.656,76
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	3.137.316,50
Outras Transferências Correntes	19.070.114,27	3.853.276,35
Demais Receitas Correntes	6.311.700,00	1.180.380,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	6.311.700,00	1.180.380,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	116.337.114,27	20.755.068,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.637.000,00	900.264,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	139.800,55
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.800.730,59	7.144.136,64
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.800.730,59	7.144.136,64
Convênios	3.400.730,59	7.144.136,64
Outras Transferências de Capital	2.400.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.800.730,59	7.144.136,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	132.774.844,86	28.799.469,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	122.137.844,86	27.899.205,15

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105,921,704.04	24,345,610.94	19,776,602.08	16,109,120.63	-	3,769,741.80	1,013,569.74
Pessoal e Encargos Sociais	43,443,500.00	7,645,360.27	7,643,654.74	6,475,675.39	-	1,047,150.43	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,000.00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	62,378,204.04	16,700,250.67	12,132,947.34	9,633,245.24	-	2,722,591.37	1,013,569.74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	105,821,704.04	24,345,610.94	19,776,602.08	16,109,120.63	-	3,769,741.80	1,013,569.74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10,500,000.00	2,317,628.47	2,099,566.54	2,072,303.95	-	29,993.77	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18,257,037.59	3,697,937.51	2,271,569.02	2,204,885.10	-	200,733.15	-
Investimentos	16,074,037.59	2,864,441.44	1,762,903.99	1,756,316.99	-	200,733.15	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	2,183,000.00	833,496.07	508,665.03	448,568.11	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	16,074,037.59	2,864,441.44	1,762,903.99	1,756,316.99	-	200,733.15	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100,000.00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25,000.00	207.00	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	132,520,741.63	29,527,987.85	23,630,072.61	19,937,741.57	-	4,000,468.72	1,013,569.74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	121,995,741.63	27,210,052.38	21,539,506.07	17,865,437.62	-	3,970,474.95	1,013,569.74

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		3.847.689,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		5.049.722,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		125.640,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.175.363,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	8.402.923,03	6.919.646,64
Disponibilidade de Caixa	8.402.923,03	6.919.646,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.688.919,15	16.876.992,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.630.933,96	8.330.353,83
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.655.062,16	1.626.992,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-8.402.923,03	-6.919.646,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		-1.483.276,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		5.699.419,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		4.216.143,48

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.090.502,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.651.896,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.651.896,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.858.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.402.945,27	8.368.541,28	3.669.653,38		7.101.833,17	9.955,39	1.076.618,81	1.013.569,74	1.013.569,74		73.004,46	7.174.837,63
PODER EXECUTIVO	2.402.945,27	8.368.541,28	3.669.653,38		7.101.833,17	9.955,39	1.076.618,81	1.013.569,74	1.013.569,74		73.004,46	7.174.837,63
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408.819,65	2.793.570,53	330.815,34		2.871.573,84							2.871.573,84
TOTAL (III) = (I + II)	2.811.763,92	11.162.111,81	4.000.468,72		9.973.407,01	9.955,39	1.076.618,81	1.013.569,74	1.013.569,74		73.004,46	10.046.411,47

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	408.819,65	2.793.570,53	330.815,34		2.871.573,84							2.871.573,84
PODER EXECUTIVO	408.819,65	2.793.570,53	330.815,34		2.871.573,84							2.871.573,84
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.414.500,00
Previsão Atualizada	133.583.844,86
Receitas Realizadas	29.064.910,84
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.651.896,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	126.982.500,00
Dotação Atualizada	134.803.741,63
Despesas Empenhadas	30.361.383,92
Despesas Liquidadas	24.147.737,64
Despesas Pagas	20.386.309,68
Superávit Orçamentário	4.917.173,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	30.361.383,92
Despesas Liquidadas	24.147.737,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	137.378.278,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	137.378.278,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.378.278,44


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.719,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	703.541,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	703.541,71
Despesas Previdenciárias Pagas	703.541,71
Resultado Previdenciário	-692.822,56
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.029.345,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	922.831,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	922.831,90
Despesas Previdenciárias Pagas	922.831,90
Resultado Previdenciário	106.513,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.049.722,84	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.483.276,39	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.973.875,73	0,00	4.000.468,72	9.973.407,01
Poder Executivo	13.973.875,73	0,00	4.000.468,72	9.973.407,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.086.574,20	0,00	1.013.569,74	73.004,46
Poder Executivo	1.086.574,20	0,00	1.013.569,74	73.004,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.060.449,93	0,00	5.014.038,46	10.046.411,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**LICITAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 E CONTRATO N. 16/2025

Processo Administrativo nº 2187/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER JUNTO AO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

FAVORECIDO: GESTAO MT ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.015.532/0001-87;

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: até 12/09/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Chapada dos Guimarães/MT, em 18 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2025**

DATA: 10 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Gestante a Sr.^a **Leila Terezinha Diel Schmidt** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **Leila Terezinha Diel Schmidt**, matrícula funcional nº 3179 no cargo de Professor 30 Horas do Processo Seletivo 001/2024, pelo período de **10/02/2025 à 09/06/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 129, da lei nº 12/2013 Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia **10/06/2025**.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 236/2025****DATA:** 10 de fevereiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Renata Maria Sales** edá outras providências.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a Sr.^a **Renata Maria Sales**, matrícula funcional nº 3494, em caráter efetivo, para exercero cargo de **Técnico Administrativo**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 237/2025****DATA:** 10 de fevereiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.^a **Vanilde Estela Martins de Oliveira** edá outras providências.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a Sr.^a **Vanilde Estela Martins de Oliveira**, matrícula funcional nº 3493, em caráter efetivo, para exercero cargo de **Assistente Social 30 Horas**, tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 238/2025****DATA:** 11 de fevereiro de 2025.**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Adair Mota Hercil** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Adair Mota Hercil**, matrícula funcional nº 2311, no cargo de Vigia, de 11/02/2025 a 12/03/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 239/2025****DATA:** 11 de fevereiro de 2025.**SÚMULA:** Concede Licença afastamento a Sr.^a **Rosangela Suzin** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Licença afastamento por motivo de Doença em pessoa Família a servidora **Rosangela Suzin**, matrícula funcional nº 1427, no cargo de Analista Administrativo, no período de 11/02/2025 a 11/04/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 240/2025****DATA:** 12 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.^a **Viviane Otowiczts** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr.^a **Viviane Otowiczts**, matrícula funcional nº 1179, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, de 12/02/2025 a 12/05/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12de fevereiro de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 241/2025**

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.^a **Graziela Aparecida Vedoy da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Exoneração a pedido da Sr.^a **Graziela Aparecida Vedoy da Silva**, matrícula funcional nº 3428, no cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 40 Horas, a partir do dia 14/02/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 242/2025**

DATA: 15de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Jheniffer Dilschneider da Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Jheniffer Dilschneider da Costa**, matrícula funcional nº 3115, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 15/02/2025 a 16/03/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 243/2025**

DATA: 26 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a Sr.^a **Cleusa Aparecida Dotto Dalmaso** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Exonera do cargo comissionado a Sr.^a **Cleusa Aparecida Dotto Dalmaso**, matrícula funcional nº 3356, no cargo de Diretor de Departamento, a partir do dia 26/02/2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 244/2025**

DATA: 28 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Revogar do Cargo Comissionado de 50%

O Sr. **Jean Carlos Diedrich** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar o cargo comissionado de Chefe de Divisão e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) do Sr. **Jean Carlos Diedrich**, matrícula funcional nº 2343, a partir do dia 28/02/2025, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.315.247/0001-50, estabelecida na Avenida Josefa Machado de Rezende nº 3123,, Bairro Parque Sagrada Família, CEP 78735-000, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico: dedetizadora_impacto2013@hotmail.com, fone whatsapp (66) 9.9955-3700, neste ato representado pelo Sr. **JEAN CASSIO RODRIGUES**, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS RASTEIROS E VOADORES NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CLÁUDIA-MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57238	SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO (TIPO CAIXA D'AGUA) DE AGUA, COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS.	Um	18,0000	R\$ 138,3662	R\$ 2.490,59
57241	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 3000 LITRO ESCOLA MUNICIPAL SENADOR EMILIO VUOLO.	Um	1,0000	R\$ 276,7323	R\$ 276,73
58552	SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO (TIPO CAIXA D'AGUA) DE AGUA, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.	Um	1,0000	R\$ 217,4325	R\$ 217,43
58553	SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO (TIPO CAIXA D'AGUA) DE AGUA, COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS.	Um	1,0000	R\$ 1.187,0897	R\$ 1.187,09
58554	SERVICO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO (TIPO CAIXA D'AGUA) DE AGUA, COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS.	Um	3,0000	R\$ 128,4829	R\$ 385,45
59215	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - INSETOS RASTEIROS E VOADORES NAS ÁREAS INTERNAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS	MTQUADRADO	22026,1000	R\$ 0,9883	R\$ 21.768,39
59216	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - INSETOS RASTEIROS E VOADORES NAS ÁREAS EXTERNAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.	MTQUADRADO	14829,8400	R\$ 0,9883	R\$ 14.656,33
59224	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	Um	1,0000	R\$ 1.017,9796	R\$ 1.017,98
Valor lote: R\$ 42.000,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 18 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. – ME

JEAN CASSIO RODRIGUES

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
PORTARIA N°030/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°030/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Cláudia/MT 18 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor (a) EDSON DOMINGOS CATARINO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidora SUELI BETINE e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor (a) EDSON DOMINGOS CATARINO inscritoCPF n° ** 227.121 ** com matrícula funcional municipal n° 3329, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor (a) SUELI BETINE inscrito CPF n° ** 532.851 *, com matrícula funcional municipal n° 445, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 032/2025	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS RASTEIROS E VOADORES NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DAPREFEITURA DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de ContrataçãoGestor de Contrato

LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. N° 016/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS DOS CMEIS-CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATENDEM MATERNAL II E III E UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS QUE ATENDEM EDUCAÇÃO

INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II, COMO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, VISANDO AMPLIAR A OFERTA DE INSTRUMENTOS DE APRENDIZADO E CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, POR MEIO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021

CONTRATADA: R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.532.225/0001-63, estabelecida na Rua Coronel Francisco Alves, n.º 87/A– Bairro Edson Queiroz – CEP: 60.834-105, Fortaleza/CE.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 550.635,00 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Cláudia – MT, 18 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005/2025/SEMAD, DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 005/2025/SEMAD, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia; e

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria n° 009/2024/SEMAD, de 25 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2025**, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar n° 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2° A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Silvia Schmeing, Servidora Efetiva, matrícula n° 2521, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria de Finanças;

II – Elisangela Rodrigues Barbon, Servidora Efetiva, Matrícula n° 2163, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças;

III – Nelise Elisete Anderle, Servidora Efetiva, Matrícula n° 100, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de março de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 PROCESSO ADM: Nº 014/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE ENSACADO COM 25 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 55.820,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais): **LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI** (36646042000141) com o lote: 1 no valor total de R\$ 55.820,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

CLÁUDIA - MT, 18 de março de 2025

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

PREVIDENCIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP.

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA -MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ - sob nº 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***660** SSP/MT e do CPF/MF nº **.639.*****, residente e domiciliada no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.011.768/0001-84, situada na Avenida Curitiba, nº 2.734, sala 202, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pela Sra. **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, inscrita no CPF sob nº ***.***..

239-**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do Contrato Original nº 001/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 003/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.2 - Fica prorrogada a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, contados da data de 19 de março de 2025 até 19 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor global do presente aditivo é de R\$ 39.032,34 (trinta e nove mil, trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.252,70 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA**, em expresse aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Item 4.2.1, da Cláusula Quarta, do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 19 de março de 2025.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP

EMPRESA CONTRATADA

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA

Responsável

Testemunhas:

Nome: **ELISANGELA RODRIGUES BARBON**

CPF: ***.663.***-**

Nome: **TÂNIA BORGES ARAÚJO**

CPF: ***.862.***-**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 217/2025**

DATA: 03 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Andressa Trindade Vieira e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede **Elevação de Nível** a Sr.ª **Andressa Trindade Vieira**, matrícula funcional nº 452, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, da **Classe D Nível 07 para a Classe D Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 216/2025**

DATA: 03 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Alzira Pereira da Fonseca** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Alzira Pereira da Fonseca**, matrícula funcional nº 3427, no cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 40 Horas, a partir do dia 03/02/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 220/2025**

DATA: 03de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Ernani Uemura Barbosa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Ernani Uemura Barbosa**, matrícula funcional nº 2298, no cargo de Odontólogo, de 03/02/2025 a 04/03/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 221/2025**

DATA: 03de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Gaspar Fermi** no e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Gaspar Fermi**, matrícula funcional nº 51, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, de 03/02/2025 a 04/03/2025, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 222/2025**

DATA: 03de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Percival Alves Marques** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Percival Alves Marques**, matrícula funcional nº 2288, no cargo de Mecânico, de 03/02/2025 a 04/03/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 215/2025**

DATA: 03de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Adriana Bilieri** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Adriana Bilieri**, matrícula funcional nº 2297, no cargo de Bioquímico 40 Horas, de 03/02/2025 a 04/03/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 223/2025**

DATA: 03de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Rafael Macaroneli Scheffer** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Rafael Macaroneli Scheffer**, matrícula funcional nº 2459, no cargo de Gari, de 03/02/2025 a 04/03/2025, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 224/2025**

DATA: 03 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.^a **Raquel Silva dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Exoneração a pedido da Sr.^a **Raquel Silva dos Santos**, matrícula funcional nº 3425, no cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 40 Horas, a partir do dia 01/02/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 225/2025**

DATA: 03de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Rosana Vieira de Sousa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Rosana Vieira de Sousa**, matrícula funcional nº 2456, no cargo de Zeladora, de 03/02/2025 a 04/03/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 829, Centro, na cidade de Cláudia-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Fernando Feldhaus, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 1434, Centro, cidade de Cláudia/MT, portador da Carteira de Identidade nº. 12420000 SSP/MT; inscrito no CPF/MF. nº. 032.253.511-56, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO

MT/RR, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 26.555.235/0001-33, com sede na Avenida Mário Raiter, nº 658 – Bairro Bom Jesus, Sorriso-MT, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO: DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida com o objetivo de desenvolver os princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste

ACORDO: I - DA COOPERATIVA: a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação; b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de

Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; d) destacar a participação do Município de Cláudia em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal; e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; **II - DO MUNICÍPIO:** a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**; b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada; c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem; d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada; e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo; f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto; g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão; h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; i) indicar o Sra. Lariza Aparecida Pimentel, CPF: 726.526.401-00, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**; j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo. **CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 15/12/2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **OSC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo; II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe. IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao

outro participe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas escolas municipais: Daniel Tilton, Senador Vicente Vuolo, Creche Tia Tetê e Creche Tia Ivone em que o programa será desenvolvido do município de Cláudia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos

previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; II- regular com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

▣

Cláudia/MT, 10 de fevereiro de 2025. **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO – SICREDI CELEIROMT/RR

Testemunha:

Nome: João Paulo Kochem Mallmann

Gerente de Desenvolvimento do Cooperativismo CPF: 953.654.510-15

▣

Testemunha:

Nome: Claudevânia Barbon Anderle Secretária Municipal de Educação
CPF: 488.579.551-68

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 226/2025

DATA: 03 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Solange Brussolo Petenao e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** a Sr.ª **Solange Brussolo Petenao**, matrícula funcional nº 1452, no cargo de Professor 30 Horas, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal**CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE**

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE**PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 227/2025****DATA:** 03 de fevereiro de 2025.**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Thalia Moreno Alves** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Thalia Moreno Alves**, matrícula funcional nº 3020, no cargo de Agente de Combate a Endemias, de 03/02/2025 a 04/03/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 228/2025****DATA:** 03 de fevereiro de 2025.**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Tiago Alexandre da Silva** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Tiago Alexandre da Silva** matrícula funcional nº 2448, no cargo de Motorista, de 03/02/2025 a 04/03/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 229/2025****DATA:** 03 de fevereiro de 2025.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora**Viviane Otowiczts** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1º** Concede **Elevação de Nível** a Sr.^a **Viviane Otowiczts**, matrícula funcional nº 1179, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE**PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 230/2025****DATA:** 04 de fevereiro de 2025.**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Egon Antonio-lo** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Egon Antonio-lo**, matrícula funcional nº 42, no cargo de Operador de Maquinas I, de 04/02/2025 a 05/03/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**DEPARTAMENTO PESSOAL**
PORTARIA N° 231/2025**DATA:** 04 de fevereiro de 2025.**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Rodrigo Cappeler** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1°** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Rodrigo Cappeler**, matrícula funcional nº 2291, no cargo de Operador de Maquinas II, de 04/02/2025 a 05/03/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 04 de fevereiro de 2025.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL**
PORTARIA N° 232/2025**DATA:** 04 de fevereiro de 2025.**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Carlos Alberto Pereira da Costa** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1°** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Carlos Alberto Pereira da Costa**, matrícula funcional nº 2780, no cargo de Operador de Maquinas II, de 04/02/2025 a 05/03/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 04 de fevereiro de 2025.**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL**
PORTARIA N° 233/2025**DATA:** 05 de fevereiro de 2025.**SÚMULA:** Concede Exoneração a pedido da Sr.^a **Elisangela da Silva Cabrerizo** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1°** Concede Exoneração a pedido da Sr.^a **Elisangela da Silva Cabrerizo**, matrícula funcional nº 2411, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 05/02/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL**
PORTARIA N° 234/2025**DATA:** 07 de fevereiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado o Sr. **Lucas Seganfredo Dill** edá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art. 1°** Nomear em cargo comissionado o Sr. **Lucas Seganfredo Dill**, matrícula funcional nº 3492, no cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL**
PORTARIA N° 219/2025**DATA:** 03 de fevereiro de 2025.**SÚMULA:** Nomear em cargo comissionado o Sr. **Daniel Rodrigues Magalhaes** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Daniel Rodrigues Magalhaes**, matrícula funcional nº 3495, no cargo de Assessor Técnico da Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 218/2025**

DATA: 03 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado o Sr. **Daniel Rodrigues Magalhaes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Exonera do cargo comissionado o Sr. **Daniel Rodrigues Magalhaes**, matrícula funcional nº 3351, no cargo de Assessor Técnico, a partir do dia 03/02/2025, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO N° 014/2025

CONTRATO N° 014/2025 PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº **342***SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ N° 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **VESTISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.411.384/0001-00**, estabelecida na Rua Bonifacio Haendchem, nº 1786, Bairro Belchior Central, cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. **Valdemar Abila**, portador do CPF sob o nº ***.856.***-53, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 019/2025, realizado pelo procedimento auxiliar Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2406/2024 e demais legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT**, conforme especificados no Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do processo licitatório, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da adesão a Ata de Registro de Preços 001/2025 resultante do Pregão Eletrônico 001/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR. UND	VALOR TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA	UNIDADE	PRÓPRIA	800	R\$ 27,20	R\$ 21.760,00
02	REGATA UNISSEX	UNIDADE	PRÓPRIA	800	R\$ 26,90	R\$ 21.520,00
03	BERMUDA	UNIDADE	PRÓPRIA	820	R\$ 42,70	R\$ 35.014,00
04	SHORT SAIA	UNIDADE	PRÓPRIA	780	R\$ 42,90	R\$ 33.462,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 111.756,00 (Cento e onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais).						

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Edital do processo de origem, Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos, na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Auxiliar Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços N° 002/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 111.756,00 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2025.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
98	06.01	12.361.0012	2073	3.3.90	*****
105	06.01	12.365.0012	2074	3.3.90	*****
76	06.00	12.122.0001	2017	3.3.90	*****

6.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n°14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cocalinho-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

- 7.11.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2.** Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3.** Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.7.** Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8.** Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15.** Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Como requisito de pré-habilitação, foi solicitada comprovação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da proposta, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: **11.1.1.** Advertência; **11.1.2.** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; **11.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; **11.1.4.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; **11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; **11.2.** A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis. **11.3.** A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato. **11.4.** As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros: **11.4.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; **11.4.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida; **11.4.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; **11.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **11.6.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais. **11.7.** As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento. **11.11.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **11.12.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi nomeado pelo Decreto Municipal nº 2450/2024.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Nome	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF	***.***.***-**
Matricula	

11.13. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

(a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

(b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nas demais legislações aplicáveis.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2. extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

14.3.1. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo subitem anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios e site oficial do município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O Foro da Comarca de Água Boa - MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

COCALINHO – MT, 18 de Março de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE COCALINHO MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA VESTISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA VALDEMAR ABILA PROCURADOR
---	---

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS OFICIAIS, A SABER, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Física e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA	33.501.070/0001-82	01/01	R\$ 41.081,00

Vigência da contratação: 12 (Doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 18 de Março de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 18 de Março de 2025

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. ° **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. **014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/n°. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro ladoa **CONTRATADA**: Razão Social: **AC COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOSLTDA**, Endereço completo: Rua 17- A, nº 1082, Quadra 30-A, Lote 10-A, Setor Aeroporto, Goiânia, Estado de Goiás, CNPJ: 42.464.971/0001-32, Representante Legal:

MURILO LISBOA DE ATAIDE, brasileiro, portador da CIRG nº 3919723 DGPC/GO e CPF nº 941.686.361-00.

As partes acima qualificadas, considerando o Contrato nº 015/2024, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES, NÃO SUPERIOR A 15 ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO**, atendendo à demanda do Município de Cocalinho – MT, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) no quantitativo do saldo contratual do **item 2**, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

2.1. Em razão do acréscimo estabelecido na Cláusula Primeira, o valor total do contrato será reajustado proporcionalmente, passando de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) para R\$ 712.500,00 (SETECENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será alterado, sendo prorrogado pelo período de 3 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo.

4.2. As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocalinho – MT, 17 de março de 2025.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AC COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOSLTDA

REPRESENTANTE: MURILO LISBOA DE ATAIDE

CNPJ: 42.464.971/0001-32

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **B.R.A INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA**. Instrumento Vinculante: **Concorrência Pública n.º 008/2024**. Objeto: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CURRAL METÁLICO MÓVEL**

COM 30 BAIAS NO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** Fica acrescentado na Clausula Quinta - do prazo de execução do contrato original, o prazo de 30(trinta) dias terminando o prazo de execução dos serviços em 16 de abril de 2025. Data de Assinatura: 14/03/2025.

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO N° 051/2025**

DECRETO N° 051/2025

Súmula: “REGULAMENTA O ART. 69 DA LEI N° 2.408/2010, QUE DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES QUE NO INTERESSE DO SERVIÇO VENHAM A EXERCÊ-LO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT.”

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A ajuda de custo, instituída pelo art. 69 da Lei nº 2.408/2010, consiste na indenização parcial das despesas realizadas pelo servidor público ativo com alimentação nos seus deslocamentos para exercer suas atividades e prestar seus serviços fora da sede do Município.

Art. 2º. O pagamento da ajuda de custo será efetivado mensalmente em conformidade com o relatório apresentado pelo servidor e aprovado pelo Secretário Municipal da respectiva pasta.

Art. 3º. O relatório das despesas referente ao mês anterior deverá ser apresentado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao setor competente para a inclusão em folha de pagamento do interessado.

Art. 4º. A ajuda de custo de que trata o presente Decreto fica instituída no valor de R\$ 29,30 (Vinte e nove reais e trinta centavos) por dia de deslocamento e será anualmente atualizado tendo como índice o IPCA do ano anterior.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 043/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO N° 052/2025**

DECRETO N° 052/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E HIGIÊNICO-SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N° 3.223/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a disposição da Lei municipal nº 3.223/2022 que instituiu a Taxa de Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária dos Produtos de Origem Animal, autorizando a sua atualização monetária mediante Decreto com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio entre a receita pública e os custos operacionais dos serviços de inspeção industrial e sanitária, bem como garantir a adequada prestação desses serviços à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período, o valor da Taxa de Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária dos Produtos de Origem Animal, no Município de Colíder – MT, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Art. 2º. Em decorrência da atualização prevista no art. 1º, o valor da referida taxa passará a ser de R\$ 2.724,00 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 18 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _126/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “KALIL EL DIN FARAH”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. KALIL EL DIN FARAH, portador da matrícula n. 7229, efetivo, no cargo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/03/2025 e término em 10/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MEGA ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTD.** Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 005/2022.** Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento de convênios e contratos de repasse do município de Colíder/MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília/DF. **DO ACRESCIMO DE VALOR** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), que *serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada, referente a prestação dos serviços no período de março a dezembro de 2025.* **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de execução do Contrato Original, o prazo de 10 (dez) meses, terminando o prazo de execução do contrato em **31 de dezembro de 2025.** **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada na Cláusula Quinta – do prazo de vigência do Contrato Original, o prazo

de 10 (dez) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 17/03/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA DO TERMO DE POSSE Nº 93/2024**

ERRATA: Na publicação do dia 05 de novembro de 2024, Edição 4.607, da página 177, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde-se lê: Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT

Leia-se: Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT,

Mantêm-se inalterados os demais termos do ato, incluindo os signatários da época, visto que a posse ocorreu durante a gestão anterior.

Esta errata é publicada para fins de correção e regularização do ato, sem prejuízo dos efeitos administrativos e jurídicos do termo original.

Colíder – MT, 18 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**PREVILIDER
DECRETO Nº 053/2025 “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO “COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLÍDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando, as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011, atualizações, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,

D E C R E T A:

Art. 1º Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos do **PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder/MT.**

Art. 2º O Comitê de Investimentos dos Recursos do PREVI-LIDER, tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Diretora Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, responsável pela gestão dos recursos do RPPS que serão pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração formalmente designado para a função, onde seus membros possuam a Certificação, nos termos da Portaria MPS 519 DE 2011.

Art. 4º designar os membros para compor o **Comitê de Investimentos do PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – MT**, que fica assim constituído:

1. Servidora Efetiva Gestora de Recursos - CPA 10 e CP RPPS CGINM I;

CLAUDIA MARIA DEITOS

2. Servidor nomeado com certificação CPA 10 e CP RPPS CGINM I;

LETICIA ANDRADE DE JESUS

3. Servidor Efetiva com certificação CP RPPS CGINM I;

VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL

4. Servidor efetivo representante do Conselho Fiscal;

VIVIANE HALATENO

5. Servidora Efetiva (Diretora Executiva) com Certificado Anbima-CPA 10, CP RPPS DIRIG I e CP RPPS CGINM I;

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Art. 5º O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 04 (quatro) anos devendo ser reconduzido caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

§ 1º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

- a) - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- b) - Possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;
- c) - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- d) - Ter formação superior;
- c) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;
- d) E outras sanções previstas no Estatuto do Servidor público, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º: Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) Renúncia;
- b) Decisão da maioria dos seus membros;
- c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.
- f) Após a nomeação, o membro do Comitê de Investimento terá um prazo de 6(seis) meses para comprovação da certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, a não apresentação o membro do comitê será destituído do cargo e substituído por um habilitado.

§ 3º. Os representantes em cargo efetivos receberão gratificação pelas funções desempenhadas o valor correspondente a 60 (sessenta) por cento do seu vencimento base, excetos o Diretor Executivo, Servidor Efetivo que ocupa o cargo de gestor de Recursos, recebera pela função atribuída ao Artigo nº 76, Parágrafo segundo, da Lei 2361/2010, atualizada pela lei 2760/2014 e o Servidor comissionado recebera pela função atribuída ao cargo de Diretor Administrativo/Financeiro da Lei nº 3.406/2025 de 18 de março de 2025, e Portaria de nº 20/2025, devendo os mesmos ter Certificação do CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

Art. 6º Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar os Conselhos Fiscal e Curador do PREVI-LIDER nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

- I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III- avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV- avaliar riscos potenciais;

V- propor alterações na Política de Investimentos;

VI- Auxiliar o Conselho fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente a Carteira de Investimento do PREVI – LIDER;

VII- Contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

VIII- Garantir a gestão ética e transparente;

IX- Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do PREVI-LIDER.

Art. 7º -O Comitê de Investimento se reunirá, pelo menos, seis vezes ao ano, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo Único: O Comitê se reunirá com a presença de todos os seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimento.

Art. 8º As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo presidente do comitê de Investimento do PREVI-LIDER, que terá como presidente o Gestor de Recursos, o Diretor Executivo não terá direito a voto.

Art. 9º Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 10 - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

- Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;
- Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;
- Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 11 -As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimento, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 12 –Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 008/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MATO GROSSO, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **Promitente Fornecedor:** CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI. **Instrumento Vinculante:** Pregão Eletrônico nº 003/2024. **Objeto:** Registro de preços para futura eventual contratação de empresa do tipo “casa de apoio”, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE**

VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2025 até 08/03/2026. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS Com a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, **serão renovados sem a utilização do saldo remanescente**, a partir do dia **08/03/2025**, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original. Data de Assinatura: 07/03/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.

PROMITENTE COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

PROMITENTE FORNECEDORA: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 004/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura eventual contratação de empresa do tipo “casa de apoio”, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT. **Alteração: REAJUSTE DO VALOR:** Fica reajustado o preço do Item nº 001 descrito na Cláusula Quarta da **Ata de Registro de Preços nº 042/2024**, no percentual de 8,4445% usando o Índice Geral de Preços - Mercado – (IGPM/FGV) acumulado de Março/2024 à Fevereiro/2025, passando o valor unitário da diária de **R\$ 75,00 para R\$ 81,33** sendo este último o novo valor a ser pago a Detentora do Registro de Preços, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 10 de março de 2025.

PREVILIDER

PORTARIA N.º 020/2025 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER-MT”.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO, Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, considerando o Artigo 74 e 75 ambos fazem parte da Lei nº 2361/2010 e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal n.º 3406/2025, de 18 de março de 2015, e atualizações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Sr.ª LETICIA ANDRADE DE JESUS, brasileira, solteira, portadora do CPF: 045.873.981-28, para exercer as Funções de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, e membro do comitê de Investimento do PREVI-LIDER, Fundo Mun. de Prev. Social, conforme Artigos 1º, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 3406/2025.

Art. 2º O servidor ora nomeado nos termos desta Portaria receberá pelas funções atribuída ao cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO,

Art. 3º As despesas desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente do PREVI-LIDER em dotação específica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 18 de março de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO Diretora Executiva

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.407/2025

LEI Nº 3.407/2025

SÚMULA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ocorrer no prazo dos termos do art. 1º da Lei 2.767/2014.

§1º - O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

§2º - As vagas oferecidas são as constantes dos anexos II da Lei nº 2876/2016 e 2873/2016, as quais deverão ser preenchidas por servidores temporários.

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	R\$ 6.812,23
INSPETOR SANITÁRIO	CR	R\$ 1.767,54

Art. 2º - A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer a Lei Complementar nº 2.338/2010 e Lei nº 2767/2014.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para o preenchimento de vagas para atender o disposto no art. 2º da Lei nº 2767/2014.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 025/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.405/2025

LEI Nº 3.405/2025

SÚMULA:Estabelece multa para maus tratos a animais e sanções administrativas a serem aplicadas a quem praticar, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do município de Colider – MT e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Toda prática que implique crueldade contra animais de estimação (domesticados e silvestres) será punida, no âmbito do município de Colider-MT, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se animais de estimação todos aqueles que se destinam a companhia humana.

Parágrafo único. Entenda-se por animais todo ser vivo animal não humano inclusive:

- I. Fauna urbana não domiciliada: felinos, caninos, equinos, aves, peixes, etc;
- II. Animais de produção ou trabalho: ovinos, bovinos, suínos, muares, caprinos e aves;
- III. Animais domesticados e domiciliados, de estimação ou companhia;
- IV. Fauna nativa;
- V. Fauna exótica;
- VI. Animais remanescentes de circos;
- VII. Grandes e pequenos primatas, anfíbios e répteis;
- VIII. Pássaros migratórios;
- IX. Animais em criadouros de propagação particulares constituídos de quaisquer espécies e para quaisquer finalidades.

Art. 3º Define-se como maus-tratos e crueldade contra animais, ações diretas e indiretas que impliquem em abuso, ferimento ou mutilação de animais de estimação, privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte, independentemente de serem origem silvestre (nativos ou exóticos), domésticos ou domesticados, tais como por exemplo cães e gatos.

§ 1º Entende-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no *caput*, tais como:

- I. Abandonar animais em vias públicas ou em residências fechadas ou inabitadas;
- II. Provocar agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo tais como:
 - a) espancamento;
 - b) lapidação;
 - c) uso de instrumentos cortantes;
 - d) uso de instrumentos contundentes;
 - e) uso de substâncias químicas;
 - f) uso do fogo;
 - g) uso de substâncias escaldantes;
 - h) uso de substâncias tóxicas.
- III. Privar animais da liberdade de movimentos, impedindo lhes aqueles próprios da espécie;
- IV. Manter animais em lugares anti-higiênicos/insalubres ou que lhes impeçam a respiração ou descanso, ou os privem de ar ou luz;
- V. Privar animais de alimentação ou de alimentação adequada à espécie;
- VI. Confinar inadequado à espécie;
- VII. Coagir animais à realização de funções inadequadas a espécie ou ao tamanho do animal;
- VIII. Abusar ou coagir ao trabalho de animais feridos, prenhes, cansados ou doentes;
- IX. Praticar qualquer tipo de tortura;
- X. Sujeitar animais, especialmente cães, à prestação de serviços comerciais como guarda, segurança ou vigilância patrimonial privada;
- XI. Ter animais encarcerados com outros que os aterrorizem ou molestem.

§ 2º Entenda-se por ações indiretas aquelas que provoquem os estados descritos no *caput* através de omissão, omissão de socorro, negligência, imperícia, má utilização e/ou utilização por pessoa não capacitada de instrumentos e equipamentos.

Art. 4º A prática dos atos de crueldade contra animais a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - reclamação em favor do ofendido;

II - ato ou ofício de autoridade competente;

III - comunicado de organização não governamental de defesa dos animais ou do meio ambiente;

IV - representação do Ministério Público ou da Defensoria Pública.

Art. 5º A denúncia poderá ser apresentada por e-mail, mensagens via whatsapp, documento escrito à Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

§ 1º A denúncia deverá ser fundamentada por meio da descrição do fato ou do ato que caracterize crueldade, seguida da identificação do denunciante, garantindo-se, na forma da Lei, o sigilo deste.

§ 2º O denunciante ou a testemunha deverá fazer registro fotográfico ou filmagem do ocorrido, anotar o maior número de dados para instrução do processo, como data, local e descrição do fato e identificação das pessoas envolvidas, e entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente para a realização de flagrante da agressão, ou diretamente na Polícia Civil para lavratura de boletim de ocorrência.

§ 3º Recebida a denúncia, competirá Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente promover a instauração do processo administrativo devido para apuração e imposição das penalidades cabíveis.

Art. 6º Fica estabelecida multa para maus-tratos e crueldade contra animais e sanções administrativas a serem aplicadas a quem as praticar, sejam essas pessoas físicas, jurídicas, munícipes ou estabelecimentos comerciais, industriais ou laboratórios.

Parágrafo Único São passíveis de punição as pessoas, inclusive as detentoras de função pública, civil, ou militar e as organizações sociais ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado ou público, instaladas no município, que descumprirem as disposições desta lei.

Art. 7º Aqueles que praticarem atos de crueldade contra animais previstos nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Notificação;

II - multa de 200 UFCL's (duzentas Unidades Fiscais de Colider).

III - multa de 500 UFCL's (quinhentas Unidades Fiscais de Colider), em caso de reincidência;

IV - suspensão da licença municipal/alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, caso a pessoa seja jurídica;

V - cassação da licença municipal/alvará de funcionamento para funcionamento, caso a pessoa seja jurídica;

VI - apreensão do animal (pessoa física ou jurídica);

Parágrafo único. Havendo reincidência:

I. sendo o infrator pessoa física, o valor da multa será duplicado e o processo será encaminhado ao Ministério Público para as providências criminais cabíveis, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, a determinação das providências a serem tomadas posteriormente à aplicação da multa e cabíveis em cada caso; e

II. sendo o infrator pessoa jurídica, o valor da multa será aplicado por cabeça de animal submetido a maus-tratos e crueldade e proceder-se-á a cassação do alvará do estabelecimento.

§ 1º Os valores das multas poderão ser elevados em até 10 (dez) vezes quando for verificado que, em razão do porte do estabelecimento, serão inócuas.

§ 2º Quando for imposta a pena prevista no inciso V deste artigo, deverá ser comunicada a autoridade responsável pela emissão da licença, a qual providenciará a cassação desta, comunicando-se igualmente a autoridade municipal para eventuais providências no âmbito de sua competência.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas cumulativamente, quando couber.

§ 4º Fica impedida de obter a guarda do animal agredido, bem como de outros animais, por um período de 05 (cinco) anos, toda pessoa que comprovadamente cometer maus-tratos contra animais domésticos ou abandono, que estejam sob sua guarda ou de outrem.

§ 5º em caso de apreensão do(s) animal(is), os praticantes de maus tratos ou abandono deverão custear as despesas veterinárias realizadas no animal, bem como a alimentação do mesmo até que o animal seja adotado por outro tutor, cabendo penalidades caso seja descumprido;

Art. 8º Aos servidores públicos que, no exercício de suas funções ou em repartição pública, por ação ou omissão, deixarem de cumprir os dispositivos desta Lei, serão aplicadas as penalidades cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal aplicará as sanções e penalidades de que trata esta lei, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente a fiscalização de seu cumprimento.

Art. 10 O disposto nessa lei não se aplica às instituições de ensino ou de pesquisa e laboratórios a elas associados, que possuam Comissão ou Conselho de Ética permanente, limitando a ação dos seus experimentos, segundo normativas internacionais.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal informará o teor dessa lei a todos os estabelecimentos cadastrados cuja atividade se enquadre nas disposições desta lei.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 009/2025. Autoria: Ver. Bruno Patriota.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI Nº 3.406/2025

LEI Nº 3.406/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 2.468/2011, DE 17 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica acrescentado pelo Poder Executivo Municipal no Quadro de Pessoal do PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social, de que trata a Lei nº. 2.468/2011, o cargo abaixo com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais:

Nº DE VAGA	CARGO	VENCIMENTO
		INICIAL
01	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	R\$ 5.199,59

Parágrafo único. O cargo de supervisor administrativo/financeiro, criado por força desta Lei será incluído no Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Nível Superior, previstos no Anexo I ora criado, da Lei 2468/2011, sendo de livre nomeação e exoneração, cuja lotação será ocupada no PREVI – LIDER- Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário

Projeto de Lei nº 020/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **CONTRATADA:** CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Inexigibilidade nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 041/2023. **OBJETO:** Fornecimento de cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na sistematização digital, implantação, indexação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Lei Orgânica, Leis Ordinárias e Leis Complementares) do Município de Colíder/MT, incluindo acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros em um único ambiente de pesquisa. Alteração: **REAJUSTE DO VALOR:** Fica reajustado o preço dos serviços descrito na Cláusula Primeira do referido contrato, no percentual de 6,747% usando o Índice Geral de Preços - Mercado – (IGPM/FGV) acumulado de Março/2024 à Janeiro/2025, passando o valor total do contrato de R\$ 8.388,00 para R\$ 8.953,94 sendo este último o novo valor a ser pago a contratada, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Data de Assinatura: 14 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colíder/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 08/04/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78-500-000, Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **07:30hs/min do dia 09/04/2025**. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colíder/MT. Telefone: (66) 3541-6300 ou (66) 99292-6957. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Disponível no site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão / Portal Transparência / Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colíder-MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 18 de março de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Processo Administrativo n.º 0000003122/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal

Consolidado denominado LOTEAMENTO URBANO GUARIBA – Processo Administrativo n.º

0000003122/2024, autuado, ex officio, por intermédio do Prefeito Municipal de Colniza/MT, Sr. MILTON

DE SOUZA AMORIM.

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO URBANO GUARIBA

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano

Informal Loteamento Urbano Guariba.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 85.885

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição

Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT

Proprietário: ESTADO DE MATO GROSSO

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: a informalidade do núcleo urbano informal

ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora

objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de

Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas

e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: o presente Núcleo Urbano também será enquadrado

como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes,

ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Colniza/MT.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA

REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de

instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição N 4.350, publicado

no dia 30 de outubro de 2023, páginas 231-235.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA

E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB

INTERMEDIÁRIA, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 85.885, do

Livro 02, no Cartório do 6° Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária de

Cuiabá/MT.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial,

no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada

a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

No presente caso, as titulações serão outorgadas aos beneficiários em momento posterior ao registro da CRF,

por Legitimação Fundiária (art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017).

IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo

perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do

núcleo.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS

PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total da Matrícula	943,7327 hectares
Área total Georreferenciada	2.659.009,178 m ² ou 265,9009 hectares
Áreas Públicas	838.425,39 m ²
Calçadas.....	127.492,72 m ²
Vias de Acesso.....	510.632,58 m ²
Equipamentos Públicos	200.300,09 m ²
Perímetro	11.186,97 metros
Números de Quadras	140
Números de Lotes	2197

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 2.659.009,178 m², perímetro: 11.186,97 m, situada no Loteamento Urbano Informal Guariba,

nesta cidade de Colniza/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.977.957,7451m e E 793.182,6223m;

situado no limite do INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área

Remanescente), com azimute 150°41'41" e distância de 232,61 m até o vértice M02, de coordenadas N

8.977.754,9065m e E 793.296,4746m; situado no limite da Travessa 01; deste, segue confrontando com

Travessa 01, com azimute 60°38'35" e distância de 153,69 m até o vértice M03, de coordenadas N

8.977.830,2538m e E 793.430,4290m; situado no limite da Rua Professora Cleide; deste, segue confrontando

com Rua Professora Cleide, com azimute 151°19'12" e distância de 133,25 m até o vértice M04, de

coordenadas N 8.977.713,3510m e E 793.494,3786m; situado no limite da Rua Júlia Kunz; deste, segue

confrontando com Rua Júlia Kunz, com azimute 62°04'42" e distância de 274,88 m até o vértice M05, de

coordenadas N 8.977.842,0677m e E 793.737,2612m; situado no limite da Rua Erivelton dos Santos; deste,

segue confrontando com Rua Erivelton dos Santos, com azimute 150°43'09" e distância de 267,17 m até o

vértice M06, de coordenadas N 8.977.609,0304m e E 793.867,9338m; situado no limite da Rua Vilma de

Souza Silva; deste, segue confrontando com Rua Vilma de Souza Silva, com azimute 60°59'15" e distância

de 164,29 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.977.688,7095m e E 794.011,6041m; situado no limite da

Rua Andreia Ramos da Costa; deste, segue confrontando com Rua Andreia Ramos da Costa, com azimute

152°35'07" e distância de 282,26 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.977.438,1445m e E

794.141,5665m; com azimute 151°11'45" e distância de 151,80 m até o vértice M09, de coordenadas N

8.977.305,1255m e E 794.214,7066m; situado no limite do INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue

confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com azimute 60°09'12" e distância de 260,57 m até o

vértice M10, de coordenadas N 8.977.434,8077m e E 794.440,7169m; com azimute 149°31'20" e distância

de 100,52 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.977.348,1799m e E 794.491,6994m; situado no limite da

Rua Senhor Bom Jesus; deste, segue confrontando com Rua Senhor Bom Jesus, com azimute 61°55'25" e

distância de 123,36 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.977.406,2368m e E 794.600,5382m; com

azimute 91°50'47" e distância de 10,48 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.977.405,8992m e E

794.611,0113m; situado no limite do INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue confrontando com

INTERMAT (Área Remanescente), com azimute 59°52'13" e distância de 34,22 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.977.423,0760m e E 794.640,6076m; com azimute 150°02'24" e distância de 27,97 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.977.398,8401m e E 794.654,5776m; com azimute 59°09'49" e distância de 97,35 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.977.448,7402m e E 794.738,1651m; com azimute 153°27'00" e distância de 48,92 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.977.404,9800m e E 794.760,0308m; com azimute 146°17'24" e distância de 6,62 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.977.399,4766m e E 794.763,7025m; com azimute 60°35'55" e distância de 178,06 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.977.486,8894m e E 794.918,8273m; com azimute 329°45'26" e distância de 60,89 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.977.539,4958m e E 794.888,1570m; com azimute 59°08'14" e distância de 111,50 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.977.596,6935m e E 794.983,8685m; situado no limite da Reserva Extrativista Guariba/Roosevelt; deste, segue confrontando com Reserva Extrativista Guariba/Roosevelt, com azimute 60°06'45" e distância de 126,80 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.977.659,8766m e E 795.093,8031m; com azimute 144°56'26" e distância de 64,86 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.977.606,7827m e E 795.131,0620m; com azimute 149°50'47" e distância de 18,88 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.977.590,4613m e E 795.140,5436m; com azimute 69°08'22" e distância de 28,89 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.977.600,7485m e E 795.167,5389m; com azimute 112°07'19" e distância de 39,04 m até o vértice M26, de coordenadas N 8.977.586,0478m e E 795.203,7029m; com azimute 157°47'23" e distância de 100,46 m até o vértice M27, de coordenadas N 8.977.493,0414m e E 795.241,6776m; situado no limite do INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com azimute 249°28'06" e distância de 45,17 m até o vértice M28, de coordenadas N 8.977.477,1983m e E 795.199,3745m; com azimute 338°26'41" e distância de 32,81 m até o vértice M29, de coordenadas N 8.977.507,7143m e E 795.187,3199m; com azimute 240°49'23" e distância de 494,49 m até o vértice M30, de coordenadas N 8.977.266,6463m e E 794.755,5695m; com azimute 155°39'42" e distância de 30,12 m até o vértice M31, de coordenadas N 8.977.239,2009m e E 794.767,9837m; com azimute 239°18'13" e distância de 25,37 m até o vértice M32, de coordenadas N 8.977.226,2511m e E 794.746,1706m; com azimute 273°39'38" e distância de 53,93 m até o vértice M33, de coordenadas N 8.977.229,6940m e E 794.692,3548m; com azimute 241°25'21" e distância de 92,27 m até o vértice M34, de

coordenadas N 8.977.185,5574m e E 794.611,3271m; com azimute 150°50'09" e distância de 26,97 m até o vértice M35, de coordenadas N 8.977.162,0100m e E 794.624,4680m; com azimute 237°51'01" e distância de 43,41 m até o vértice M36, de coordenadas N 8.977.138,9119m e E 794.587,7173m; com azimute 330°15'22" e distância de 30,11 m até o vértice M37, de coordenadas N 8.977.165,0574m e E 794.572,7776m; com azimute 243°23'28" e distância de 211,67 m até o vértice M38, de coordenadas N 8.977.070,2519m e E 794.383,5287m; com azimute 154°04'36" e distância de 5,90 m até o vértice M39, de coordenadas N 8.977.064,9448m e E 794.386,1084m; com azimute 169°11'09" e distância de 16,27 m até o vértice M40, de coordenadas N 8.977.048,9641m e E 794.389,1610m; com azimute 153°37'12" e distância de 14,99 m até o vértice M41, de coordenadas N 8.977.035,5356m e E 794.395,8211m; com azimute 244°07'32" e distância de 31,78 m até o vértice M42, de coordenadas N 8.977.021,6676m e E 794.367,2288m; com azimute 331°17'48" e distância de 26,38 m até o vértice M43, de coordenadas N 8.977.044,8017m e E 794.354,5615m; com azimute 242°07'21" e distância de 54,37 m até o vértice M44, de coordenadas N 8.977.019,3769m e E 794.306,4971m; com azimute 330°33'40" e distância de 10,70 m até o vértice M45, de coordenadas N 8.977.028,6953m e E 794.301,2381m; com azimute 241°27'34" e distância de 99,01 m até o vértice M46, de coordenadas N 8.976.981,3891m e E 794.214,2582m; com azimute 151°05'11" e distância de 20,88 m até o vértice M47, de coordenadas N 8.976.963,1131m e E 794.224,3528m; situado no limite da Rua Francisco Cláudio Pamplona; deste, segue confrontando com Rua Francisco Cláudio Pamplona, com azimute 189°08'49" e distância de 22,78 m até o vértice M48, de coordenadas N 8.976.940,6256m e E 794.220,7319m; com azimute 172°16'40" e distância de 20,70 m até o vértice M49, de coordenadas N 8.976.920,1095m e E 794.223,5139m; com azimute 198°34'58" e distância de 22,18 m até o vértice M50, de coordenadas N 8.976.899,0904m e E 794.216,4473m; situado no limite do INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com azimute 149°10'04" e distância de 55,09 m até o vértice M51, de coordenadas N 8.976.851,7889m e E 794.244,6807m; com azimute 237°54'15" e distância de 47,80 m até o vértice M52, de coordenadas N 8.976.826,3891m e E 794.204,1836m; com azimute 239°31'47" e distância de 3,56 m até o vértice M53, de coordenadas N 8.976.824,5849m e E 794.201,1170m; com azimute 149°03'10" e distância de 44,89 m até o vértice M54, de coordenadas N 8.976.786,0868m e E 794.224,2006m; com azimute 147°09'19" e distância de 107,45 m até o vértice M55, de coordenadas N

8.976.695,8125m e E 794.282,4782m; com azimute 149°03'10" e distância de 15,76 m até o vértice M56, de coordenadas N 8.976.682,2970m e E 794.290,5822m; com azimute 64°42'59" e distância de 26,26 m até o vértice M57, de coordenadas N 8.976.693,5120m e E 794.314,3254m; com azimute 333°40'44" e distância de 22,62 m até o vértice M58, de coordenadas N 8.976.713,7845m e E 794.304,2967m; com azimute 29°27'27" e distância de 18,06 m até o vértice M59, de coordenadas N 8.976.729,5125m e E 794.313,1798m; com azimute 61°47'58" e distância de 34,05 m até o vértice M60, de coordenadas N 8.976.745,6034m e E 794.343,1886m; com azimute 61°32'34" e distância de 3,16 m até o vértice M61, de coordenadas N 8.976.747,1074m e E 794.345,9636m; com azimute 151°23'00" e distância de 14,69 m até o vértice M62, de coordenadas N 8.976.734,2144m e E 794.352,9980m; com azimute 58°53'06" e distância de 4,29 m até o vértice M63, de coordenadas N 8.976.736,4328m e E 794.356,6733m; com azimute 58°53'05" e distância de 41,17 m até o vértice M64, de coordenadas N 8.976.757,7053m e E 794.391,9159m; com azimute 67°38'57" e distância de 33,81 m até o vértice M65, de coordenadas N 8.976.770,5641m e E 794.423,1897m; com azimute 148°44'59" e distância de 40,18 m até o vértice M66, de coordenadas N 8.976.736,2113m e E 794.444,0356m; situado no limite da Rua Malte Eunice Frityz Berft; deste, segue confrontando com Rua Malte Eunice Frityz Berft, com azimute 148°45'00" e distância de 15,01 m até o vértice M67, de coordenadas N 8.976.723,3796m e E 794.451,8221m; situado no limite do INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com azimute 60°47'32" e distância de 18,65 m até o vértice M68, de coordenadas N 8.976.732,4811m e E 794.468,1022m; com azimute 54°41'32" e distância de 38,49 m até o vértice M69, de coordenadas N 8.976.754,7251m e E 794.499,5095m; com azimute 150°23'34" e distância de 76,11 m até o vértice M70, de coordenadas N 8.976.688,5532m e E 794.537,1114m; com azimute 60°23'34" e distância de 98,49 m até o vértice M71, de coordenadas N 8.976.737,2129m e E 794.622,7430m; com azimute 150°23'34" e distância de 55,27 m até o vértice M72, de coordenadas N 8.976.689,1599m e E 794.650,0489m; situado no limite da Rua Romeu Pacífico; deste, segue confrontando com Rua Romeu Pacífico, com azimute 234°28'17" e distância de 92,40 m até o vértice M73, de coordenadas N 8.976.635,4642m e E 794.574,8497m; com azimute 242°12'54" e distância de 92,31 m até o vértice M74, de coordenadas N 8.976.592,4354m e E 794.493,1870m; com azimute 161°32'27" e distância de 0,71 m até o vértice M75, de coordenadas N 8.976.591,7660m e E 794.493,4105m; com azimute 161°32'29" e distância

de 7,44 m até o vértice M76, de coordenadas N 8.976.584,7068m e E 794.495,7668m; situado no limite do INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com azimute 152°32'07" e distância de 85,10 m até o vértice M77, de coordenadas N 8.976.509,2019m e E 794.535,0129m; com azimute 152°32'09" e distância de 74,19 m até o vértice M78, de coordenadas N 8.976.443,3721m e E 794.569,2296m; com azimute 240°51'22" e distância de 192,15 m até o vértice M79, de coordenadas N 8.976.349,7948m e E 794.401,4071m; com azimute 240°51'22" e distância de 156,31 m até o vértice M80, de coordenadas N 8.976.273,6689m e E 794.264,8820m; com azimute 336°20'47" e distância de 13,71 m até o vértice M81, de coordenadas N 8.976.286,2293m e E 794.259,3806m; com azimute 241°10'47" e distância de 185,55 m até o vértice M82, de coordenadas N 8.976.196,7811m e E 794.096,8104m; com azimute 218°12'34" e distância de 99,03 m até o vértice M83, de coordenadas N 8.976.118,9694m e E 794.035,5577m; com azimute 240°26'00" e distância de 28,84 m até o vértice M84, de coordenadas N 8.976.104,7400m e E 794.010,4755m; com azimute 240°26'00" e distância de 268,45 m até o vértice M85, de coordenadas N 8.975.972,2789m e E 793.776,9854m; situado no limite da Avenida Santos Dumont; deste, segue confrontando com Avenida Santos Dumont, com azimute 228°37'51" e distância de 30,02 m até o vértice M86, de coordenadas N 8.975.952,4416m e E 793.754,4600m; situado no limite do INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com azimute 240°05'55" e distância de 57,65 m até o vértice M87, de coordenadas N 8.975.923,7032m e E 793.704,4851m; situado no limite da Rua Aripuanã; deste, segue confrontando com Rua Aripuanã, com azimute 240°05'55" e distância de 4,20 m até o vértice M88, de coordenadas N 8.975.921,6078m e E 793.700,8413m; com azimute 332°06'16" e distância de 79,37 m até o vértice M89, de coordenadas N 8.975.991,7510m e E 793.663,7096m; situado no limite da Rua dos Pioneiros; deste, segue confrontando com Rua dos Pioneiros, com azimute 265°09'36" e distância de 31,66 m até o vértice M90, de coordenadas N 8.975.989,0796m e E 793.632,1619m; situado no limite do INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com azimute 330°19'38" e distância de 33,04 m até o vértice M91, de coordenadas N 8.976.017,7911m e E 793.615,8032m; com azimute 333°06'10" e distância de 71,83 m até o vértice M92, de coordenadas N 8.976.081,8474m e E 793.583,3094m; situado no limite da Rua Romeu Pacífico; deste, segue confrontando com Rua Romeu Pacífico, com azimute 41°38'10" e distância

de 46,07 m até o vértice M93, de coordenadas N 8.976.116,2796m e E 793.613,9187m; situado no limite do

INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com

azimute 331°04'42" e distância de 44,72 m até o vértice M94, de coordenadas N 8.976.155,4248m e E

793.592,2901m; com azimute 61°04'42" e distância de 6,69 m até o vértice M95, de coordenadas N

8.976.158,6620m e E 793.598,1491m; com azimute 331°33'12" e distância de 59,34 m até o vértice M96, de

coordenadas N 8.976.210,8336m e E 793.569,8851m; com azimute 240°00'45" e distância de 6,83 m até o

vértice M97, de coordenadas N 8.976.207,4201m e E 793.563,9698m; com azimute 329°59'20" e distância

de 24,09 m até o vértice M98, de coordenadas N 8.976.228,2846m e E 793.551,9183m; situado no limite da

Rua Malte Eunice Frityz Berft; deste, segue confrontando com Rua Malte Eunice Frityz Berft, com azimute

240°53'41" e distância de 232,74 m até o vértice M99, de coordenadas N 8.976.115,0777m e E

793.348,5688m; com azimute 281°11'56" e distância de 10,66 m até o vértice M100, de coordenadas N

8.976.117,1472m e E 793.338,1159m; situado no limite do INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue

confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com azimute 240°44'21" e distância de 43,39 m até o

vértice M101, de coordenadas N 8.976.095,9399m e E 793.300,2645m; com azimute 261°58'11" e distância

de 26,46 m até o vértice M102, de coordenadas N 8.976.092,2437m e E 793.274,0652m; com azimute

243°21'58" e distância de 22,44 m até o vértice M103, de coordenadas N 8.976.082,1828m e E

793.254,0037m; com azimute 331°40'11" e distância de 112,33 m até o vértice M104, de coordenadas N

8.976.181,0612m e E 793.200,6958m; situado no limite da Rua Lorival Vital; deste, segue confrontando com

Rua Lorival Vital, com azimute 331°40'11" e distância de 16,73 m até o vértice M105, de coordenadas N

8.976.195,7873m e E 793.192,7565m; situado no limite da Rua Cláudio Cruz Souza; deste, segue

confrontando com Rua Cláudio Cruz Souza, com azimute 329°30'25" e distância de 42,54 m até o vértice

M106, de coordenadas N 8.976.232,4450m e E 793.171,1694m; situado no limite do INTERMAT (Área

Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com azimute 331°28'33"

e distância de 194,20 m até o vértice M107, de coordenadas N 8.976.403,0693m e E 793.078,4347m; situado

no limite da Avenida Brasil; deste, segue confrontando com Avenida Brasil, com azimute 331°29'43" e

distância de 30,00 m até o vértice M108, de coordenadas N 8.976.429,4341m e E 793.064,1169m; situado no

limite do INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área

Remanescente), com azimute 332°06'06" e distância de 90,65 m até o vértice M109, de coordenadas N

8.976.509,5521m e E 793.021,6995m; situado no limite da Rua Senhor Bom Jesus; deste, segue confrontando

com Rua Senhor Bom Jesus, com azimute 244°30'04" e distância de 141,26 m até o vértice M110, de

coordenadas N 8.976.448,7391m e E 792.894,1953m; situado no limite do INTERMAT (Área

Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com azimute 330°52'33"

e distância de 110,55 m até o vértice M111, de coordenadas N 8.976.545,3157m e E 792.840,3880m; situado

no limite da Rua Renato Pinto; deste, segue confrontando com Rua Renato Pinto, com azimute 332°20'28" e

distância de 15,01 m até o vértice M112, de coordenadas N 8.976.558,6062m e E 792.833,4225m; situado no

limite do INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área

Remanescente), com azimute 330°40'44" e distância de 28,87 m até o vértice M113, de coordenadas N

8.976.583,7739m e E 792.819,2868m; com azimute 241°12'51" e distância de 182,70 m até o vértice M114,

de coordenadas N 8.976.495,7954m e E 792.659,1604m; situado no limite da Rua dos Ipês; deste, segue

confrontando com Rua dos Ipês, com azimute 329°48'02" e distância de 387,24 m até o vértice M115, de

coordenadas N 8.976.830,4782m e E 792.464,3745m; com azimute 332°06'26" e distância de 118,62 m até o

vértice M116, de coordenadas N 8.976.935,3210m e E 792.408,8800m; com azimute 292°40'13" e distância

de 5,00 m até o vértice M117, de coordenadas N 8.976.937,2481m e E 792.404,2664m; situado no limite do

INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com

azimute 335°33'53" e distância de 83,57 m até o vértice M118, de coordenadas N 8.977.013,3370m e E

792.369,6943m; com azimute 63°35'22" e distância de 127,40 m até o vértice M119, de coordenadas N

8.977.070,0061m e E 792.483,7999m; situado no limite da Rua Oliveira; deste, segue confrontando com Rua

Oliveira, com azimute 63°35'21" e distância de 4,73 m até o vértice M120, de coordenadas N 8.977.072,1079m

e E 792.488,0320m; com azimute 328°33'21" e distância de 42,08 m até o vértice M121, de coordenadas N

8.977.108,0046m e E 792.466,0826m; com azimute 350°40'23" e distância de 8,27 m até o vértice M122, de

coordenadas N 8.977.116,1682m e E 792.464,7418m; com azimute 46°29'46" e distância de 6,52 m até o

vértice M123, de coordenadas N 8.977.120,6588m e E 792.469,4733m; situado no limite da Rua Júlia Kunz;

deste, segue confrontando com Rua Júlia Kunz, com azimute 61°49'00" e distância de 181,62 m até o vértice

M124, de coordenadas N 8.977.206,4352m e E 792.629,5566m; situado no limite do INTERMAT (Área

Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com azimute 329°50'26" e distância de 53,20 m até o vértice M125, de coordenadas N 8.977.252,4324m e E 792.602,8292m; com azimute 60°43'53" e distância de 95,74 m até o vértice M126, de coordenadas N 8.977.299,2395m e E 792.686,3460m; situado no limite da Rua Castelo Branco; deste, segue confrontando com Rua Castelo Branco, com azimute 331°14'41" e distância de 170,64 m até o vértice M127, de coordenadas N 8.977.448,8364m e E 792.604,2561m; situado no limite da Rua São Mateus; deste, segue confrontando com Rua São Mateus, com azimute 60°56'38" e distância de 284,84 m até o vértice M128, de coordenadas N 8.977.587,1718m e E 792.853,2431m; situado no limite da Avenida Santos Dumont; deste, segue confrontando com Avenida Santos Dumont, com azimute 151°14'25" e distância de 222,81 m até o vértice M129, de coordenadas N 8.977.391,8432m e E 792.960,4475m; com azimute 128°44'59" e distância de 24,61 m até o vértice M130, de coordenadas N 8.977.376,4396m e E 792.979,6401m; com azimute 149°58'08" e distância de 34,09 m até o vértice M131, de coordenadas N 8.977.346,9279m e E 792.996,7002m; situado no limite do INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com azimute 60°49'54" e distância de 315,34 m até o vértice M132, de coordenadas N 8.977.500,6196m e E 793.272,0549m; situado no limite da Avenida Norte Sul (MT-206); deste, segue confrontando com Avenida Norte Sul (MT-206), com azimute 331°45'43" e distância de 444,47 m até o vértice M133, de coordenadas N 8.977.892,1928m e E 793.061,7614m; situado no limite do INTERMAT (Área Remanescente); deste, segue confrontando com INTERMAT (Área Remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 61°31'32" e distância de 137,49 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 541,68 m²
 PERÍMETRO: 106,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 595,84 m²

PERÍMETRO: 108,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 584,89 m²
 PERÍMETRO: 108,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 606,22 m²
 PERÍMETRO: 110,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 606,32 m²
 PERÍMETRO: 110,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilberto Pego Dos Reis, Filho(a) de Paulo Antonio Dos Reis e Jeneci Pego, portador(a) do RG de nº 36082015, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.553.811-60, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 01, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 597,32 m²
 PERÍMETRO: 110,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 580,00 m²
 PERÍMETRO: 109,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 609,75 m²
 PERÍMETRO: 110,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 623,97 m²
 PERÍMETRO: 111,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fernando Da Cruz Lima, Filho(a) de Valdir Lopes Lima e Edma Rodrigues Da Cruz Lima, portador(a) do RG de nº 16996526 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.212.061-84, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maisa Colombo Pereira, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 20568193, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.718.501-42, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva, Quadra 01, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.079,21 m²
 PERÍMETRO: 167,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 1.021,46 m²
 PERÍMETRO: 166,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 986,13 m²
 PERÍMETRO: 165,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 589,88 m²

PERÍMETRO: 108,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 562,09 m²

PERÍMETRO: 107,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Milton Pereira Dos Santos, Filho(a) de Joaquim Pereira Dos Santos e Maria

Lurdes Paranhos Da Silva, portador(a) do RG de nº 23006706, inscrito(a) sob o CPF de nº 261.143.302-00,

Produtor Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco,

Quadra 01, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 605,24 m²

PERÍMETRO: 109,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 604,27 m²

PERÍMETRO: 109,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 597,61 m²

PERÍMETRO: 109,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: André Kunz, Filho(a) de Adolfo Kunz e Julia Kunz, portador(a) do RG de

nº 84764051, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.405.389-10, Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União

Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 01, Lote 18, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 588,68 m²

PERÍMETRO: 109,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 600,19 m²

PERÍMETRO: 110,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alice Pereira Feldhaus, Filho(a) de Valdir Feldhaus e Vera Lucia Pereira

Feldhaus, portador(a) do RG de nº 35309440, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.604.632-78, Do Lar, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 01, Lote 20,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 581,41 m²

PERÍMETRO: 109,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 590,13 m²

PERÍMETRO: 109,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 927,89 m²

PERÍMETRO: 159,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 964,10 m²

PERÍMETRO: 160,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 1.090,78 m²

PERÍMETRO: 164,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 579,16 m²

PERÍMETRO: 110,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Admilson Raasch, Filho(a) de Arthur Raasch e Florita Raasch, portador(a)

do RG de nº 539208 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.997.102-59, Mecânico, Casado(a) não

convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Clauciene Gonçalves Pereira Raasch,

Lavadora, portador(a) do RG de nº 29712106, inscrito(a) sob o CPF de nº 664.384.662-68, residente e

domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 02, Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 624,48 m²

PERÍMETRO: 112,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Admilson Raasch, Filho(a) de Arthur Raasch e Florita Raasch, portador(a)

do RG de nº 539208 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.997.102-59, Mecânico, Casado(a) não

convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Clauciene Gonçalves Pereira Raasch,

Lavadora, portador(a) do RG de nº 29712106, inscrito(a) sob o CPF de nº 664.384.662-68, residente e

domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 02, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,14 m²

PERÍMETRO: 110,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 588,75 m²

PERÍMETRO: 108,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 602,66 m²

PERÍMETRO: 109,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Odair Gabriel Bairros Pellizzari, Filho(a) de Odair Pellizzari e Marinês

Gomes De Bairros, portador(a) do RG de nº 27726029 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.301.041-

31, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aline Gonçalves

Raasch Pellizzari, Balconista, portador(a) do RG de nº 30219477, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.450.631-

99, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 02, Lote 06, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 615,57 m²

PERÍMETRO: 110,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Odair Gabriel Bairros Pellizzari, Filho(a) de Odair Pellizzari e Marinês

Gomes De Bairros, portador(a) do RG de nº 27726029 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.301.041-

31, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aline Gonçalves

Raasch Pellizzari, Balconista, portador(a) do RG de nº 30219477, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.450.631-

99, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 02, Lote 07, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 604,79 m²

PERÍMETRO: 110,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 615,94 m²

PERÍMETRO: 111,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Aparecida Gonçalves Pereira, Filho(a) de João Maria Gonçalves e

Eliria Gonçalves, portador(a) do RG de nº 2925036 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 810.176.342-20,

Empresária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elvis Cardoso

Pereira, Autônomo, portador(a) do RG de nº 684336, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.928.672-91, residente e

domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 02, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 582,35 m²

PERÍMETRO: 109,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Aparecida Gonçalves Pereira, Filho(a) de João Maria Gonçalves e

Eliria Gonçalves, portador(a) do RG de nº 2925036 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 810.176.342-20,

Empresário, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Elvis Cardoso

Pereira, Autônomo, portador(a) do RG de nº 684336, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.928.672-91, residente e

domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra 02, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 923,40 m²

PERÍMETRO: 157,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciano Franciscato Sardelli, Filho(a) de Paulo César Sardelli e Célia

Regina Franciscato Sardelli, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.824.761-62, Autônomo, Casado(a) não

convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edimara Mendes Boroviec Sardelli, Agente

de Negócios, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.427.411-74, residente e domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft,

Quadra 02, Lote 11, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 981,64 m²

PERÍMETRO: 158,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Borges De Azevedo, Filho(a) de Jose Borges Dos Santos e Zeferina

Gonçalves De Abreu, portador(a) do RG de nº 364140 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.520.891-

85, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jose Batista

De Azevedo, Aposentado, portador(a) do RG de nº 25733427, inscrito(a) sob o CPF de nº 468.691.581-34,

residente e domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra 02, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 973,59 m²

PERÍMETRO: 157,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Renilde Alves Da Silva, Filho(a) de Jurandir Alves Da Silva e Maria Lucia

Antunes, portador(a) do RG de nº 000876557 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 815.739.602-68,

Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Emerson Da

Silva Geraldo, Comerciante, portador(a) do RG de nº 580052, inscrito(a) sob o CPF de nº 569.873.402-00,

residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 02, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 622,99 m²

PERÍMETRO: 110,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clauciene Gonçalves Pereira Raasch, Filho(a) de Felix Gonçalves Pereira e

Irlanda Paulo Pereira, portador(a) do RG de nº 29712106 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 664.384.622-

68, Lavradora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Admilson

Raasch, Mecânico, portador(a) do RG de nº 539208, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.997.102-59, residente e

domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 02, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 605,15 m²

PERÍMETRO: 110,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 598,88 m²

PERÍMETRO: 109,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Artemisa Alves Dos Santos, Filho(a) de Valterino Ferreira Dos Santos e

Sônia Maria Alves, portador(a) do RG de nº 21272263, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.612.381-22,

Merendeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco,

Quadra 02, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 612,32 m²

PERÍMETRO: 110,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 601,28 m²

PERÍMETRO: 110,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,54 m²

PERÍMETRO: 110,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juscelia Viotto Pereira Eggert, Filho(a) de José Fernandes Pereira Filho e

Aparecida De Lourdes Viotto Pereira, inscrito(a) sob o CPF de nº 916.284.152-15, Diarista, Casado(a) não

convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Agnaldo Batista Eggert, Serviços Gerais,

inscrito(a) sob o CPF de nº 790.524.872-00, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 02, Lote

19, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 591,85 m²

PERÍMETRO: 109,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 20-21

ÁREA TOTAL: 1.124,63 m²

PERÍMETRO: 136,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 1.070,01 m²

PERÍMETRO: 171,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 1.032,00 m²

PERÍMETRO: 170,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 1.070,20 m²

PERÍMETRO: 171,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 604,32 m²

PERÍMETRO: 110,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Janiceia Alves Da Silva, Filho(a) de Francisco Alves Da Silva e Dalvina

Dos Santos Da Silva, portador(a) do RG de nº 16785479, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.207.221-38, Do lar,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra

03, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 591,54 m²

PERÍMETRO: 109,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 894,56 m²

PERÍMETRO: 149,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 893,31 m²

PERÍMETRO: 149,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 892,07 m²

PERÍMETRO: 148,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 604,70 m²

PERÍMETRO: 113,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 632,77 m²
 PERÍMETRO: 114,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 631,77 m²
 PERÍMETRO: 114,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 630,77 m²
 PERÍMETRO: 114,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 629,78 m²
 PERÍMETRO: 113,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 628,78 m²
 PERÍMETRO: 113,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 627,79 m²
 PERÍMETRO: 113,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 652,11 m²
 PERÍMETRO: 114,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 906,40 m²
 PERÍMETRO: 150,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 905,15 m²
 PERÍMETRO: 150,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 903,91 m²
 PERÍMETRO: 150,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 592,54 m²
 PERÍMETRO: 109,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 627,03 m²
 PERÍMETRO: 111,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 911,40 m²
 PERÍMETRO: 151,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 912,09 m²
 PERÍMETRO: 151,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 893,46 m²
 PERÍMETRO: 152,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 623,42 m²
 PERÍMETRO: 111,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 13
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Antonio De Oliveira, Filho(a) de Antonio Pereira De Oliveira e Alice Ferreira De Oliveira, portador(a) do RG de nº 717669 SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 469.718.152-20, Pedreiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marilene De Fatima Candido Henrique, Do Lar, portador(a) do RG de nº 939765, inscrito(a) sob o CPF de nº 818.640.432-53, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 04, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 620,16 m²
 PERÍMETRO: 111,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 606,13 m²
 PERÍMETRO: 111,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 605,79 m²
 PERÍMETRO: 110,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 607,10 m²
 PERÍMETRO: 110,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 612,51 m²
 PERÍMETRO: 111,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 609,69 m²
 PERÍMETRO: 111,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 600,40 m²

PERÍMETRO: 110,95 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 893,21 m²
 PERÍMETRO: 149,09 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 894,24 m²
 PERÍMETRO: 149,23 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 895,27 m²
 PERÍMETRO: 149,37 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Renilde Alves Da Silva, Filho(a) de Jurandir Alves Da Silva e Maria Lucia Antunes, portador(a) do RG de nº 000876557 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 815.739.602-68, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Emerson Da Silva Geraldo, portador(a) do RG de nº 580052, inscrito(a) sob o CPF de nº 569.873.402-00, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 05, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 585,08 m²
 PERÍMETRO: 109,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ezequiel De Oliveira Ferreira, Filho(a) de Sebastião Barbosa Ferreira e Zenilda De Oliveira Ferreira, portador(a) do RG de nº 23163852, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.887.461-82, Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 05, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jéssica Ribeiro Viana, Filho(a) de João Batista Viana e Juscelene Ribeiro, portador(a) do RG de nº 27559297, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.364.292-67, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 05, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 620,00 m²
 PERÍMETRO: 111,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05B
 ÁREA TOTAL: 265,57 m²

PERÍMETRO: 67,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05A
 ÁREA TOTAL: 354,43 m²
 PERÍMETRO: 110,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 520,00 m²
 PERÍMETRO: 106,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 642,69 m²
 PERÍMETRO: 112,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 751,51 m²
 PERÍMETRO: 132,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 804,40 m²
 PERÍMETRO: 134,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandro Macedo De Abreu, Filho(a) de Damasio Luiz De Abreu e Sirlene Macedo, portador(a) do RG de nº 30219515, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.091.271-30, Diarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 05, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 789,29 m²
 PERÍMETRO: 133,98 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Odair Gabriel Bairros Pellizzari, Filho(a) de Odair Pellizzari e Marinês Gomes De Bairros, portador(a) do RG de nº 27726029 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.301.041-31, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aline Gonçalves Raasch Pellizzari, Balconista, portador(a) do RG de nº 30219477, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.450.631-99, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 05, Lote 11, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 553,89 m²
 PERÍMETRO: 106,98 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar Balieiro, Filho(a) de Osvaldo Balieiro e Maria Conceição Balieiro, portador(a) do RG de nº 07541988, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.232.641-53, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 05, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 579,69 m²

PERÍMETRO: 108,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 616,96 m²
 PERÍMETRO: 109,99 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 589,50 m²
 PERÍMETRO: 108,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 589,53 m²
 PERÍMETRO: 108,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 591,82 m²
 PERÍMETRO: 108,91 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 599,66 m²
 PERÍMETRO: 109,49 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 805,85 m²
 PERÍMETRO: 136,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 777,70 m²
 PERÍMETRO: 134,96 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 793,26 m²
 PERÍMETRO: 135,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 603,12 m²
 PERÍMETRO: 108,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 584,62 m²
 PERÍMETRO: 107,95 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 577,59 m²
 PERÍMETRO: 108,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 592,27 m²
 PERÍMETRO: 108,99 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 593,25 m²
 PERÍMETRO: 109,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Cruz Oliveira, Filho(a) de João José Da Cruz Filho e Edenilde Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 34595333 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 638.959.782-72, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vanilton Moraes Oliveira, Guarda, portador(a) do RG de nº 25969684, inscrito(a) sob o CPF de nº 305.603.302-00, residente e

domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 06, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 604,64 m²
 PERÍMETRO: 109,77 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Unilton Ferreira Da Costa, Filho(a) de Eulino Pereira Da Costa e Georide Ferreira Da Costa, portador(a) do RG de nº 058033598 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 220.030.102-20, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Carmelita Brandão Da Costa, Do Lar, portador(a) do RG de nº 335927, inscrito(a) sob o CPF de nº 289.521.112-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 06, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 677,10 m²
 PERÍMETRO: 121,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 691,22 m²
 PERÍMETRO: 121,54 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar Balieiro, Filho(a) de Osvaldo Balieiro e Maria Conceição Balieiro, portador(a) do RG de nº 07541988, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.232.641-53, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 06, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 702,39 m²
 PERÍMETRO: 121,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adonias Barbosa Dos Santos, Filho(a) de Sebastião Barbosa Dos Santos e Ernestina Rosa De Jesus, portador(a) do RG de nº 14135167 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 949.462.641-91, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Bethânia Ornellas Da Silva Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 17572762, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.931.731-84, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 06, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 642,02 m²
 PERÍMETRO: 112,34 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adonias Barbosa Dos Santos, Filho(a) de Sebastião Barbosa Dos Santos e

Ernestina Rosa De Jesus, portador(a) do RG de nº 14135167 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

949.462.641-91, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Bethânia Ornellas Da Silva Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 17572762, inscrito(a) sob o CPF de nº

017.931.731-84, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 06, Lote 11, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,62 m²

PERÍMETRO: 110,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 602,28 m²

PERÍMETRO: 110,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Célia Nass, Filho(a) de Luciano Alberto Nass e Cristina Meier Nass,

portador(a) do RG de nº 404308, inscrito(a) sob o CPF de nº 386.056.602-44, Comerciante, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 06, Lote 13, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 614,28 m²

PERÍMETRO: 111,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 610,12 m²

PERÍMETRO: 111,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 15A

ÁREA TOTAL: 372,94 m²

PERÍMETRO: 80,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 15B

ÁREA TOTAL: 217,68 m²

PERÍMETRO: 59,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eugenio Schmidt Goldner, Filho(a) de Jadir Goldner e Ivoni Schmitd

Goldner, portador(a) do RG de nº 1546810 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.971.252-60, Pecuarista,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cibele Nascimento Almeida

Goldner, Vendedora, portador(a) do RG de nº 34024140, inscrito(a) sob o CPF de nº 072.924.001-08, residente

e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 06, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 697,72 m²

PERÍMETRO: 121,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 674,61 m²

PERÍMETRO: 119,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Flavio Lima Simao, Filho(a) de Osvaldo Gomes Simao e Dionildes Luro

De Lima Simao, portador(a) do RG de nº 14055384 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 930.404.311-53,

Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Diana Rodrigues De

Lima Simão, Professora, portador(a) do RG de nº 13460048, inscrito(a) sob o CPF de nº 920.291.321-87,

residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 06, Lote 18, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 668,03 m²

PERÍMETRO: 119,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 587,69 m²

PERÍMETRO: 110,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 597,44 m²

PERÍMETRO: 113,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 616,60 m²

PERÍMETRO: 109,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04-05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliene Rosa De Oliveira Guedes, Filho(a) de Elias Ferreira De Oliveira e

Eliete Rosa De Souza, portador(a) do RG de nº 19899157 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.472.001-

77, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rafael Guedes Da

Silva, Classificador de Madeira, portador(a) do RG de nº 641619, inscrito(a) sob o CPF de nº 453.615.501-

59, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 07, Lote 4/05, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.167,36 m²

PERÍMETRO: 138,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 606,35 m²

PERÍMETRO: 109,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 599,80 m²

PERÍMETRO: 109,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 798,42 m²

PERÍMETRO: 136,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Romeiro De Almeida, Filho(a) de Vital Jaques Romeiro e Sonia

Pereira Romeiro, portador(a) do RG de nº 1269371 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 971.095.091-68,

Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jovelino Alves

De Almeida, Secretário de Saúde, portador(a) do RG de nº 000470117, inscrito(a) sob o CPF de nº

312.118.282-04, residente e domiciliado na Rua Franscisco Cláudio Pamplona, Quadra 07, Lote 09, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 783,60 m²

PERÍMETRO: 136,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 800,75 m²

PERÍMETRO: 136,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 658,44 m²

PERÍMETRO: 113,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Aparecida Apostolo, Filho(a) de Pedro Paulo Apostolo e Maria

Damaso Apostolo, portador(a) do RG de nº 619419, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.077.032-68, Lavradora,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 07, Lote

12, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 630,76 m²

PERÍMETRO: 112,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 612,54 m²

PERÍMETRO: 111,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 614,47 m²

PERÍMETRO: 111,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 626,47 m²

PERÍMETRO: 112,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edilciene Correa De Souza, Filho(a) de Antonio Alves De Souza e

Claudionora Correa De Souza, portador(a) do RG de nº 17626927, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.943.821-

95, Torneiro Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo

Branco, Quadra 07, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 618,33 m²

PERÍMETRO: 112,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Luiz Farto, Filho(a) de José Farto e Nair Guilherme Farto, portador(a)

do RG de nº 264160, inscrito(a) sob o CPF de nº 246.080.922-00, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em

União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 07, Lote 17, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 547,31 m²

PERÍMETRO: 109,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 777,35 m²

PERÍMETRO: 133,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 643,09 m²

PERÍMETRO: 128,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 867,47 m²

PERÍMETRO: 140,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Aparecida Apostolo, Filho(a) de Pedro Paulo Apostolo e Maria

Damaso Apostolo, portador(a) do RG de nº 619419, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.077.032-68, Lavradora,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra

08, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 536,91 m²

PERÍMETRO: 105,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 585,85 m²

PERÍMETRO: 108,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 540,47 m²

PERÍMETRO: 105,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 589,08 m²

PERÍMETRO: 108,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 700,80 m²

PERÍMETRO: 114,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 591,58 m²

PERÍMETRO: 108,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cláudio Batista Viana Dos Santos, Filho(a) de João De Deus Dos Santos e

Maria Aparecida Viana Santos, portador(a) do RG de nº 635198, inscrito(a) sob o CPF de nº 418.641.232-49,

Medidor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira,
 Quadra 08, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 592,51 m²
 PERÍMETRO: 109,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 474,19 m²
 PERÍMETRO: 103,09 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rogério Silva Santos Pedroni, Filho(a) de Manoel Rodrigues Dos Santos e
 Terezinha De Jesus Silva Santos, portador(a) do RG de nº 34342567 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº
 526.980.332-15, Vendedor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com
 Gertrudes Pedroni Silva, Vendedora, portador(a) do RG de nº 18227430, inscrito(a) sob o CPF de nº
 013.462.631-16, residente e domiciliado na Rua Lorival Vital, Quadra 08, Lote 09, Guariba, no Município de
 Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 901,77 m²
 PERÍMETRO: 147,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rogério Silva Santos Pedroni, Filho(a) de Manoel Rodrigues Dos Santos e
 Terezinha De Jesus Silva Santos, portador(a) do RG de nº 34342567 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº
 526.980.332-15, Vendedor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com
 Gertrudes Pedroni Silva, Vendedora, portador(a) do RG de nº 18227430, inscrito(a) sob o CPF de nº
 013.462.631-16, residente e domiciliado na Rua Lorival Vital, Quadra 08, Lote 10, Guariba, no Município de
 Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 849,71 m²
 PERÍMETRO: 146,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rogério Silva Santos Pedroni, Filho(a) de Manoel Rodrigues Dos Santos e
 Terezinha De Jesus Silva Santos, portador(a) do RG de nº 34342567 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº
 526.980.332-15, Vendedor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com
 Gertrudes Pedroni Silva, Vendedora, portador(a) do RG de nº 18227430, inscrito(a) sob o CPF de nº
 013.462.631-16, residente e domiciliado na Rua Lorival Vital, Quadra 08, Lote 11, Guariba, no Município de
 Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 911,02 m²
 PERÍMETRO: 148,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 549,44 m²
 PERÍMETRO: 107,48 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 567,34 m²
 PERÍMETRO: 108,52 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 603,41 m²
 PERÍMETRO: 110,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 15
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanilton Moraes Oliveira, Filho(a) de Conceição Moraes De Oliveira,
 portador(a) do RG de nº 25969684 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 305.603.302-00, Vigilante, Casado(a)
 não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marlene Cruz Oliveira, Professora,
 portador(a) do RG de nº 34595333, inscrito(a) sob o CPF de nº 638.959.782-72, residente e domiciliado na
 Rua Castelo Branco, Quadra 08, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 616,04 m²
 PERÍMETRO: 111,25 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 16
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilmar De Oliveira Pinheiro, Filho(a) de Nadir Inácio Pinheiro e Sebastiana
 De Oliveira Queiroz, portador(a) do RG de nº 000695380, inscrito(a) sob o CPF de nº 518.936.572-72,
 Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco,
 Quadra 08, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 612,89 m²
 PERÍMETRO: 111,22 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 624,55 m²
 PERÍMETRO: 111,92 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 18
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edilciene Correa De Souza, Filho(a) de Antonio Alves De Souza e
 Claudionora Correa De Souza, portador(a) do RG de nº 17626927, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.943.821-
 95, Torneiro Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo
 Branco, Quadra 08, Lote 18, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 614,17 m²
 PERÍMETRO: 111,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 568,19 m²
 PERÍMETRO: 109,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 20
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Da Silva Prá, Filho(a) de Vanir De Melo Prá e Dirce Da Silva
 Cunha, portador(a) do RG de nº 1371227, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.882.402-04, Recepcionista,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Francisco Cláudio Pamplona,
 Quadra 08, Lote 20, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 883,28 m²
 PERÍMETRO: 147,72 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 853,64 m²
 PERÍMETRO: 146,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 931,76 m²
 PERÍMETRO: 149,54 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Ferreira Santos, Filho(a) de Aureliano Ferreira Neves e
 Domira Souza Do Carmo, portador(a) do RG de nº 602963 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.938.491-
 01, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Eurico Batista Dos
 Santos, Desempregado, portador(a) do RG de nº 23387505, inscrito(a) sob o CPF de nº 624.946.002-00,
 residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 09, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 737,06 m²
 PERÍMETRO: 118,29 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Ferreira Santos, Filho(a) de Aureliano Ferreira Neves e
 Domira Souza Do Carmo, portador(a) do RG de nº 602963 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.938.491-
 01, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Eurico Batista Dos
 Santos, Aposentado, portador(a) do RG de nº 23387505, inscrito(a) sob o CPF de nº 624.946.002-00, residente
 e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 09, Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 616,58 m²
 PERÍMETRO: 112,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Florêncio Itachi Poiqui, Filho(a) de Florêncio Poiqui Antezara e Lucila
 Itachi, portador(a) do RG de nº 000828501 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 618.652.652-68, Lavrador,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosa Alves De Oliveira Poiqui,
 Desempregada, portador(a) do RG de nº 000830131, inscrito(a) sob o CPF de nº 845.250.702-00, residente e
 domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 09, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 613,96 m²
 PERÍMETRO: 111,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 611,35 m²
 PERÍMETRO: 111,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 05
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sérgio Inácio Ferreira, Filho(a) de Luiz Valentim Ferreira e Maria Inácio
 Ferreira, portador(a) do RG de nº 17499380, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.796.051-36, Operador de
 Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira,
 Quadra 09, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 608,73 m²
 PERÍMETRO: 111,17 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Windson Santos Tiburcio, Filho(a) de Ilson Tiburcio e Andressa Ferreira
 Santos Tiburcio, inscrito(a) sob o CPF de nº 072.491.941-43, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em
 União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 09, Lote 06, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 606,12 m²
 PERÍMETRO: 110,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriely Santos Tiburcio Ribeiro, Filho(a) de Ilson Tiburcio e Andressa
 Ferreira Santos Tiburcio, portador(a) do RG de nº 35309725 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº
 072.492.121-41, Desempregada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens,
 com Ronilto Ribeiro, Alinhador, portador(a) do RG de nº 23176873, inscrito(a) sob o CPF de nº 707.110.611-
 81, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 09, Lote 07, Guariba, no Município de
 Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 603,52 m²
 PERÍMETRO: 110,47 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 630,83 m²

PERÍMETRO: 111,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Windson Santos Tiburcio, Filho(a) de Ilson Tiburcio e Andressa Ferreira
 Santos Tiburcio, inscrito(a) sob o CPF de nº 072.491.941-43, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Malte Eunice Fritzy Berft, Quadra 09, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 906,74 m²
 PERÍMETRO: 150,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 904,35 m²
 PERÍMETRO: 150,58 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 901,96 m²
 PERÍMETRO: 150,26 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 593,52 m²
 PERÍMETRO: 109,68 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 599,73 m²
 PERÍMETRO: 109,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 594,68 m²
 PERÍMETRO: 109,39 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 593,22 m²
 PERÍMETRO: 109,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 590,60 m²
 PERÍMETRO: 108,75 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 19
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Ferreira Santos, Filho(a) de Aureliano Ferreira Neves e Domira Souza Do Carmo, portador(a) do RG de nº 602963 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.938.491-01, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Eurico Batista Dos Santos, Desempregado, portador(a) do RG de nº 23387505, inscrito(a) sob o CPF de nº 624.946.002-00, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 09, Lote 19, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 735,28 m²
 PERÍMETRO: 115,89 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 20-21-22
 ÁREA TOTAL: 2.849,44 m²
 PERÍMETRO: 216,64 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 01-02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kelin Mariana Gomes De Bairros, Filho(a) de Nelson Esteves De Bairros e Jovelina Gomes De Bairros, portador(a) do RG de nº 26607239 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.721.761-71, Agente de Saúde, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Antonio Alves Ferreira Neto, Marceneiro, portador(a) do RG de nº 28193814, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.395.571-22, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 10, Lote 1/02, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.237,21 m²
 PERÍMETRO: 142,16 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kelin Mariana Gomes De Bairros, Filho(a) de Nelson Esteves De Bairros e Jovelina Gomes De Bairros, portador(a) do RG de nº 26607239 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.721.761-71, Agente de Saúde, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Antonio Alves Ferreira Neto, Marceneiro, portador(a) do RG de nº 28193814, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.395.571-22, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 10, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 584,32 m²
 PERÍMETRO: 110,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 633,97 m²
 PERÍMETRO: 112,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 05
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Paula Paixão Assunção, Filho(a) de Osvaldo Peixoto Assunção e Eliene De Carvalho Paixão Assunção, portador(a) do RG de nº 25249673, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.515.772-24, Babá, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 10, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 612,00 m²
 PERÍMETRO: 111,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 674,69 m²
 PERÍMETRO: 114,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 688,91 m²
 PERÍMETRO: 123,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 707,65 m²
 PERÍMETRO: 124,52 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 718,91 m²
 PERÍMETRO: 123,88 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 635,17 m²
 PERÍMETRO: 112,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivair Zулzke, Filho(a) de Joel Zулzke e Arlete Miller Zулzke, portador(a) do
 RG de nº 000962220, inscrito(a) sob o CPF de nº 919.123.932-04, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em
 União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 10, Lote 11, Guariba, no Município de
 Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 614,13 m²
 PERÍMETRO: 111,37 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Antonio Da Silva, Filho(a) de Antonio Jerônimo Da Silva e
 Francisca Maria De Medeiros Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.193.022-68, Mecânico, Solteiro(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 10, Lote 12, Guariba,
 no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 591,16 m²
 PERÍMETRO: 109,83 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 595,83 m²
 PERÍMETRO: 109,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 616,75 m²
 PERÍMETRO: 110,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 15
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sirley Mendes Boroviec, Filho(a) de Lucas Martins De Araújo e Maria
 Mendes Martins, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.676.422-00, Do lar, Casado(a) não convivente em União
 Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Valdeci Dirceu Boroviec, Carreiro, inscrito(a) sob o CPF de nº

326.946.442-87, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 10, Lote 15, Guariba, no Município
 de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 657,70 m²
 PERÍMETRO: 111,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 716,40 m²
 PERÍMETRO: 123,58 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 682,00 m²
 PERÍMETRO: 120,64 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 695,81 m²
 PERÍMETRO: 120,84 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10A LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 2.441,37 m²
 PERÍMETRO: 200,38 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10A LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Odair Gabriel Bairros Pellizzari, Filho(a) de Odair Pellizzari e Marinêz
 Gomes de Bairros, portador(a) do RG de nº 27726029 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.301.041-31,
 Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aline Gonçalves
 Raasch Pellizzari, Balconista, portador(a) do RG de nº 30219477, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.450.631-
 99, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 10A, Lote 02, Guariba, no Município de
 Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 642,99 m²
 PERÍMETRO: 113,98 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10A LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 611,14 m²
 PERÍMETRO: 112,44 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10A LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Quésia Vieira Gonçalves Figueredo, Filho(a) de Carlos Jorge Gonçalves e
 Vanilda Vieira Gonçalves, portador(a) do RG de nº 16382641 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº
 003.088.281-86, Empresária, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com
 Antonio Carlos Figueiredo, portador(a) do RG de nº 12286915, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.143.091-04,
 residente e domiciliado na Rua Júlia Kunz, Quadra 10A, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 658,17 m²
 PERÍMETRO: 116,88 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10A LOTE 05

ÁREA TOTAL: 646,12 m²
 PERÍMETRO: 116,16 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10A LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 647,17 m²
 PERÍMETRO: 116,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10A LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adimilson Raasch, Filho(a) de Arthur Raasch e Florita Raasch, portador(a)
 do RG de nº 539208 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.997.102-59, Mecânico, Casado(a) não
 convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Clauciene Gonçalves Pereira Raasch,
 Lavradora, portador(a) do RG de nº 29712106, inscrito(a) sob o CPF de nº 664.384.622-68, residente e
 domiciliado na Rua Júlia Kunz, Quadra 10A, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 800,77 m²
 PERÍMETRO: 120,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10A LOTE 08
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Admilson Raasch, Filho(a) de Arthur Raasch e Florita Raasch, portador(a)
 do RG de nº 539208 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.997.102-59, Mecânico, Casado(a) não
 convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Claudenice Gonçalves Pereira Raasch,
 Lavradora, portador(a) do RG de nº 29712106, inscrito(a) sob o CPF de nº 664.384.622-68, residente e
 domiciliado na Rua Júlia Kunz, Quadra 10A, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 949,40 m²
 PERÍMETRO: 127,47 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10A LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 2.408,35 m²
 PERÍMETRO: 197,45 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10A LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 675,00 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10A LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 674,43 m²
 PERÍMETRO: 119,92 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10B LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clauciene Gonçalves Pereira Raasch, Filho(a) de Felix Gonçalves Pereira e
 Irlanda Paula Pereira, portador(a) do RG de nº 29712106 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 664.384.622-
 68, Lavradora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Admilson
 Raasch, Mecânico, portador(a) do RG de nº 539208, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.997.102-59, residente e

domiciliado na Rua São Mateus, Quadra 10B, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 13.419,70 m²
 PERÍMETRO: 465,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 567,84 m²
 PERÍMETRO: 108,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 634,01 m²
 PERÍMETRO: 111,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia Gabriel Brum, Filho(a) de Mario Gabriel e Arminda Maria Gabriel,
 portador(a) do RG de nº 36871630 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 742.423.422-68, Aposentada,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Romualdo Brum, Aposentado,
 portador(a) do RG de nº 36395595, inscrito(a) sob o CPF de nº 080.000.182-68, residente e domiciliado na
 Avenida Santos Dumont, Quadra 11, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walisson Do Nascimento Matt, Filho(a) de Ernei Matt e Eva Santos Do
 Nascimento, portador(a) do RG de nº 30155312, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.778.731-96, Eletricista,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 11,
 Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 620,00 m²
 PERÍMETRO: 111,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilza Angelo Maia, Filho(a) de Alfredo Angelo de Jesus e Maurina de
 Jesus Maia, portador(a) do RG de nº 20568649, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.855.122-52, Professora,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 11,
 Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 591,60 m²
 PERÍMETRO: 109,58 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 684,66 m²
 PERÍMETRO: 120,99 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 08
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Paula Paixão Assunção, Filho(a) de Osvaldo Peixoto Assunção e Eliene
 De Carvalho Paixão Assunção, portador(a) do RG de nº 25249673, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.515.772-
 24, Babá, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nargila Vitória
 Boroviec Scheuermann, Quadra 11, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 684,76 m²
 PERÍMETRO: 121,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 688,42 m²
 PERÍMETRO: 121,79 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 10-11
 ÁREA TOTAL: 1.263,39 m²
 PERÍMETRO: 143,56 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 632,86 m²
 PERÍMETRO: 112,99 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 13
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Eurípedes De Freitas, Filho(a) de Adão Miranda De Freitas e Maria De
 Lourdes De Jesus, portador(a) do RG de nº 33796610, inscrito(a) sob o CPF de nº 819.786.852-20, Autônomo,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra
 11, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,60 m²
 PERÍMETRO: 112,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 14
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Eurípedes de Freitas, Filho(a) de Adão Mirandela de Freitas e Maria
 De Lourdes de Jesus, portador(a) do RG de nº 33796610, inscrito(a) sob o CPF de nº 819.786.852-20,
 Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia
 Pereira, Quadra 11, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 630,00 m²
 PERÍMETRO: 114,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 15
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Eurípedes De Freitas, Filho(a) de Adão Miranda De Freitas e Maria De
 Lourdes De Jesus, portador(a) do RG de nº 33796610, inscrito(a) sob o CPF de nº 819.786.852-20, Autônomo,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra
 11, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 658,14 m²
 PERÍMETRO: 115,34 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 631,42 m²
 PERÍMETRO: 118,19 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 17
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Niaquelli Oliveira Da Silva, Filho(a) de Nilvaldo Oliveira Da Silva e Marieta
 Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 24802247, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.293.021-80, Autônomo,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Júlia Kunz, Quadra 11, Lote 17,
 Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 666,22 m²
 PERÍMETRO: 119,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 666,34 m²
 PERÍMETRO: 119,92 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 683,09 m²
 PERÍMETRO: 113,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Terezinha Maria Do Nascimento, Filho(a) de Manoel Maria Do Nascimento
 e Benedita Pereira Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 534726, inscrito(a) sob o CPF de nº 405.576.931-
 87, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos
 Dumont, Quadra 12, Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 598,13 m²
 PERÍMETRO: 109,75 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Magda Ferreira De Oliveira, Filho(a) de Izaquiel Ferreira De Oliveira e Irani
 Marta De Oliveira, portador(a) do RG de nº 21351040 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.422.651-
 63, Contador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ariel De Lima
 Da Silva, Contadora, portador(a) do RG de nº 24240796, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.009.831-00, residente
 e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 12, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,53 m²
 PERÍMETRO: 110,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 602,94 m²

PERÍMETRO: 110,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 605,34 m²

PERÍMETRO: 110,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 607,74 m²

PERÍMETRO: 111,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 610,14 m²

PERÍMETRO: 111,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Ferreira De Lima, Filho(a) de Arlindo Ferreira De Lima e Natália

Ferreira De Lima, portador(a) do RG de nº 40437630, inscrito(a) sob o CPF de nº 397.955.359-00,

Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont,

Quadra 12, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 669,88 m²

PERÍMETRO: 114,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Coelho Biazatti, Filho(a) de Francisco Biazatti e Janete Coelho

Biazatti, portador(a) do RG de nº 23005300, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.401.962-48, Professora,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Malte Eunice Fritzy Berft,

Quadra 12, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 926,10 m²

PERÍMETRO: 153,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Coelho Biazatti, Filho(a) de Francisco Biazatti e Janete Coelho

Biazatti, portador(a) do RG de nº 23005300, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.401.962-48, Professora,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Malte Eunice Fritzy Berft,

Quadra 12, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 918,63 m²

PERÍMETRO: 155,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 968,49 m²

PERÍMETRO: 156,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 531,10 m²

PERÍMETRO: 105,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 588,44 m²

PERÍMETRO: 108,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 632,18 m²

PERÍMETRO: 111,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Pereira Machado, Filho(a) de João Francisco Machado e Joana

Pereira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 967491, inscrito(a) sob o CPF de nº 690.852.262-87, Pedreiro,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra

12, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 740,60 m²

PERÍMETRO: 116,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sueli Alves Da Silva, Filho(a) de Milton Alves Da Silva e Rosa Rufino Da

Silva, portador(a) do RG de nº 16536096 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.795.641-79, Diarista,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Joao Andre Ferreira, Diarista,

portador(a) do RG de nº 18227651, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.213.651-16, residente e domiciliado na

Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 12, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 561,99 m²

PERÍMETRO: 107,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Barbosa Xavier, Filho(a) de Liderico Dos Santos e Izabel Xavier Dos

Santos, portador(a) do RG de nº 23006960, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.838.381-98, Eletricista de

Distribuição, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia

Pereira, Quadra 12, Lote 17, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 613,84 m²

PERÍMETRO: 109,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 18-19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andressa Ferreira Santos Tiburcio, Filho(a) de Eurico Batista Dos Santos e

Maria Aparecida Ferreira Santos, portador(a) do RG de nº 19944489 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

014.383.591-28, Auxiliar de Produção, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de

Bens, com Ilson Tiburcio, Circuleiro, portador(a) do RG de nº 444563, inscrito(a) sob o CPF de nº

420.097.232-87, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 12, Lote 18/19, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.206,69 m²

PERÍMETRO: 140,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Arlei Angelo, Filho(a) de Valdemar Angelo e Deuzeni Oliveira Da Silva

Angelo, portador(a) do RG de nº 30219264 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 072.509.721-38, Serrador,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Eliane Gomes Laureano

Angelo, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 1214694, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.448.752-93,

residente e domiciliado na Rua Lorival, Quadra 12, Lote 20, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 907,49 m²

PERÍMETRO: 151,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 958,85 m²

PERÍMETRO: 152,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 928,09 m²

PERÍMETRO: 153,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleide Avilar Gonçalves, Filho(a) de José Viana Gonçalves e Maria Das

Graças Souza De Aguilar, portador(a) do RG de nº 22182179, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.097.071-60,

Farmacêutica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos

Dumont, Quadra 13, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 595,22 m²

PERÍMETRO: 109,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 638,95 m²

PERÍMETRO: 112,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maiara Oliveira Rocha, Filho(a) de Valdeci Leandro Rocha e Mariza

Ramanzate Oliveira Rocha, portador(a) do RG de nº 25247484, inscrito(a) sob o CPF de nº 074.808.891-19,

Vendedora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont,

Quadra 13, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 595,35 m²

PERÍMETRO: 110,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 620,67 m²

PERÍMETRO: 111,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Victor Rhyan Cândido Lopes, Filho(a) de Lindair De Oliveira Lopes e

Marilene De Fátima Cândido, portador(a) do RG de nº 1476406 SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

046.336.992-02, Entregador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Juciele Matos Da Cruz, Operadora de Caixa, portador(a) do RG de nº 1609751, inscrito(a) sob o CPF de nº

059.453.382-14, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 13, Lote 06, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 601,88 m²

PERÍMETRO: 111,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Domerquis Cláudio Da Silva, Filho(a) de Levi Claudio Da Silva e Nair

Pinto Da Silva, portador(a) do RG de nº 971430, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.783.152-53, Atendente,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 13,

Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 603,20 m²

PERÍMETRO: 111,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cassimiro Alexandre Ivanchuk Ferro, Filho(a) de Sebastião Omena Ferro e

Julia Ivanchuk Ferro, portador(a) do RG de nº 11622660 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 879.757.851-

72, Classificador de Madeira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Maria Erivanda Moreira Viana Ferro, Comerciante, portador(a) do RG de nº 25969331, inscrito(a) sob o CPF

de nº 674.229.342-04, residente e domiciliado na Rua Francisco Cláudio Pamplona, Quadra 13, Lote 08,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 787,74 m²

PERÍMETRO: 134,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geraldo Martins Silva, Filho(a) de José Xisto Da Silva e Celita Martins De

Souza, portador(a) do RG de nº 03156699, inscrito(a) sob o CPF de nº 298.634.571-91, Autônomo, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Francisco Cláudio Pamplona, Quadra 13,

Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 775,65 m²

PERÍMETRO: 133,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geraldo Martins Silva, Filho(a) de José Xisto Da Silva e Celita Martins De

Souza, portador(a) do RG de nº 03156699, inscrito(a) sob o CPF de nº 298.634.571-91, Autônomo, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Francisco Cláudio Pamplona, Quadra 13,

Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 682,99 m²

PERÍMETRO: 130,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Onofre De Lacerda Pereira, Filho(a) de Ordes De Araujo Pereira e Maria

De Lacerda Pereira, portador(a) do RG de nº 405690 SEJSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 448.147.471-87,

Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Aparecida

Dos Santos Pereira, Professora, portador(a) do RG de nº 796471, inscrito(a) sob o CPF de nº 555.823.381-87,

residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 13, Lote 11, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 617,05 m²

PERÍMETRO: 111,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Onofre De Lacerda Pereira, Filho(a) de Ordes De Araujo Pereira e Maria

De Lacerda Pereira, portador(a) do RG de nº 405690 SEJSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 448.147.471-87,

Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Aparecida

Dos Santos Pereira, Professora, portador(a) do RG de nº 796471, inscrito(a) sob o CPF de nº 555.823.381-87,

residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 13, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 604,85 m²

PERÍMETRO: 110,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 610,58 m²

PERÍMETRO: 110,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriezia Schiavi Fernandes, Filho(a) de Adriano Fernandes e Adelene

Lopes Schiavi, portador(a) do RG de nº 34050035 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.762.931-75, Do

lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ivan Biachin Pereira,

Cabeleireiro, portador(a) do RG de nº 27558932, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.244.891-63, residente e

domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 13, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 594,85 m²

PERÍMETRO: 109,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 600,77 m²

PERÍMETRO: 109,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 578,48 m²

PERÍMETRO: 108,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 602,16 m²

PERÍMETRO: 109,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 743,80 m²

PERÍMETRO: 135,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wesley Pinheiro De Matos, Filho(a) de Carlos Pinheiro De Souza e Ilza

Nascimento De Matos Pinheiro, portador(a) do RG de nº 872441 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

836.694.772-68, Operador de Máquinas, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal

de Bens, com Josilene Rodrigues De Almeida, Professora, portador(a) do RG de nº 00001075348, inscrito(a)

sob o CPF de nº 002.832.842-69, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 13, Lote 19, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 799,68 m²

PERÍMETRO: 137,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 852,49 m²

PERÍMETRO: 138,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andreia Aparecida Kunz, Filho(a) de Adolfo Kunz e Julia Kunz, portador(a)

do RG de nº 84716502, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.658.531-26, Professora, Solteiro(a) não convivente

em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 14, Lote 01, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 543,50 m²

PERÍMETRO: 107,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriane Aparecida Kunz, Filho(a) de Adolfo Kunz e Julia Kunz, portador(a)

do RG de nº 29265053, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.658.531-26, Professora, Solteiro(a) não convivente

em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 14, Lote 02, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 662,00 m²

PERÍMETRO: 113,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 613,70 m²

PERÍMETRO: 110,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilson Pereira, Filho(a) de Lucidio Pereira e Natalia Furquim Pereira,

portador(a) do RG de nº 615507 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 614.963.162-15, Pedreiro, Casado(a)

não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Luciana Moura Felipe Pereira, Professora,

portador(a) do RG de nº 000654062, inscrito(a) sob o CPF de nº 642.279.602-15, residente e domiciliado na

Avenida Santos Dumont, Quadra 14, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 595,46 m²

PERÍMETRO: 109,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 595,44 m²

PERÍMETRO: 109,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 595,43 m²

PERÍMETRO: 109,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 709,10 m²

PERÍMETRO: 123,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laudemir Vicente Ferreira, Filho(a) de Antonio Vicente Ferreira e Delfina

Dos Reis Ferreira, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.302.081-03, Manilheiro, Casado(a) não convivente em

União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Franciéli Antunes Rocha Ferreira, Autônomo, inscrito(a) sob

o CPF de nº 010.930.901-46, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 14, Lote 08, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 692,67 m²

PERÍMETRO: 122,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dirceu Lieczviskie Dos Santos, Filho(a) de Joaquim Claro Dos Santos e

Eva Lieczviskie Dos Santos, portador(a) do RG de nº 468488 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

732.592.092-04, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Josinéia Melo Ricardo Lieczviskie, Atendente, portador(a) do RG de nº 00001029521, inscrito(a) sob o CPF

de nº 011.708.281-32, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 14, Lote 09, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 693,11 m²

PERÍMETRO: 122,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 10-11-12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Célia Cristina da Silva, Filho(a) de Valter Pontes Da Silva e Yolanda

Cristino Da Silva, portador(a) do RG de nº 05929768, inscrito(a) sob o CPF de nº 365.686.861-15, Professora,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 14, Lote

10/11/12, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.834,47 m²

PERÍMETRO: 171,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edilciene Correa De Souza, Filho(a) de Antonio Alves De Souza e

Claudionora Correa De Souza, portador(a) do RG de nº 17626927, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.943.821-

95, Torneiro Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora

Vânia Pereira, Quadra 14, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,54 m²

PERÍMETRO: 110,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 594,17 m²

PERÍMETRO: 109,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 599,86 m²

PERÍMETRO: 109,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 681,76 m²

PERÍMETRO: 119,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 665,64 m²

PERÍMETRO: 118,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 683,49 m²

PERÍMETRO: 119,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01A
 ÁREA TOTAL: 348,02 m²
 PERÍMETRO: 76,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 295,85 m²
 PERÍMETRO: 69,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sirlei Brunelli, Filho(a) de Clovis Brunelli e Sonia Aparecida Charra
 Brunelli, portador(a) do RG de nº 23005378 SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 750.019.931-72,
 Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Celcino
 Rodrigues De Oliveira, Comerciante, portador(a) do RG de nº 596382, inscrito(a) sob o CPF de nº
 647.434.112-20, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 15, Lote 02, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 614,67 m²
 PERÍMETRO: 111,97 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 584,67 m²
 PERÍMETRO: 109,66 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 580,00 m²
 PERÍMETRO: 109,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 05
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Batistorke Fernandes Spindola, Filho(a) de Antonio Alves Spindola e Rosa
 Fernandes Spindola, portador(a) do RG de nº 26416042, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.323.111-99, Operador
 de Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos
 Dumont, Quadra 15, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Angela Aparecida Kunz, Filho(a) de Adolfo Kunz e Julia Kunz, portador(a)
 do RG de nº 84721700, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.086.881-25, Professora, Solteiro(a) não convivente
 em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 15, Lote 06, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 560,00 m²
 PERÍMETRO: 108,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Angela Aparecida Kunz, Filho(a) de Adolfo Kunz e Julia Kunz, portador(a)
 do RG de nº 84721700, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.086.881-25, Professora, Solteiro(a) não convivente
 em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 15, Lote 07, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 653,22 m²
 PERÍMETRO: 112,66 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 782,90 m²
 PERÍMETRO: 134,39 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 808,71 m²
 PERÍMETRO: 135,35 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 763,73 m²
 PERÍMETRO: 135,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 618,93 m²
 PERÍMETRO: 113,92 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 643,37 m²
 PERÍMETRO: 114,84 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 629,34 m²
 PERÍMETRO: 113,95 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 614,91 m²
 PERÍMETRO: 112,47 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 609,76 m²
 PERÍMETRO: 112,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 618,00 m²
 PERÍMETRO: 112,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 393,09 m²
 PERÍMETRO: 82,44 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 17A
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diolayne Alves, Filho(a) de Emerson Alves e Diolanda Marta Becker,
 portador(a) do RG de nº 33796483, inscrito(a) sob o CPF de nº 073.483.831-06, Auxiliar de Produção,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra 15, Lote
 17A, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 274,40 m²

PERÍMETRO: 66,49 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 730,19 m²
 PERÍMETRO: 134,96 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 815,08 m²
 PERÍMETRO: 136,17 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 20
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdeir Cleverson Vasconcelos Fernandes, Filho(a) de Matias De Oliveira
 Fernandes e Maria Das Dores Vasconcelos Fernandes, portador(a) do RG de nº 1344884 SESDC/RO,
 inscrito(a) sob o CPF de nº 000.490.512-10, Frentista, Casado(a) não convivente em União Estável,
 Comunhão Parcial de Bens, com Ingridi Fernanda Viana Vasconcelos, Frentista, portador(a) do RG de nº
 1147463, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.466.482-43, residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra
 15, Lote 20, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 788,64 m²
 PERÍMETRO: 135,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gizelda Maria Salgueiro, Filho(a) de José Salgueiro e Cecília Marçola,
 portador(a) do RG de nº 33575126, inscrito(a) sob o CPF de nº 114.966.902-06, Cabeleireira, Solteiro(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 16, Lote 01,
 Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 619,73 m²
 PERÍMETRO: 112,13 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gizelda Maria Salgueiro, Filho(a) de José Salgueiro e Cecília Marçola,
 portador(a) do RG de nº 33575126, inscrito(a) sob o CPF de nº 114.966.902-06, Cabeleireira, Solteiro(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 16, Lote 02,
 Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 613,08 m²
 PERÍMETRO: 111,74 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Ono Dias, Filho(a) de Jorge De Jesus Dias e Mikiko Ono, portador(a)
 do RG de nº 04365593 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.593.861-53, Comerciante, Casado(a) não
 convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edna Termi Ryu Dias, Comerciante,

portador(a) do RG de nº 246901044, inscrito(a) sob o CPF de nº 785.323.701-44, residente e domiciliado na
 Avenida Santos Dumont, Quadra 16, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 612,40 m²
 PERÍMETRO: 111,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 611,72 m²
 PERÍMETRO: 111,56 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 611,04 m²
 PERÍMETRO: 111,47 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eldon Echer, Filho(a) de Claudino Echer e Carminda Echer, portador(a) do
 RG de nº 20569327, inscrito(a) sob o CPF de nº 074.218.859-00, Autônomo, Divorciado(a) não convivente
 em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 16, Lote 06, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 610,37 m²
 PERÍMETRO: 111,38 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 609,67 m²
 PERÍMETRO: 111,29 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 631,68 m²
 PERÍMETRO: 112,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciana De Oliveira, Filho(a) de Edvino luzviak e Amélia luzviak,
 portador(a) do RG de nº 13111116 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.781.541-50, Professora,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com João Adelar De Oliveira,
 Petroleiro, portador(a) do RG de nº 33075545, inscrito(a) sob o CPF de nº 353.077.901-63, residente e
 domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra 16, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 951,09 m²
 PERÍMETRO: 155,56 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 939,24 m²
 PERÍMETRO: 154,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 949,69 m²
 PERÍMETRO: 155,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 604,67 m²
 PERÍMETRO: 110,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 632,00 m²
 PERÍMETRO: 111,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 679,00 m²
 PERÍMETRO: 113,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 589,00 m²
 PERÍMETRO: 109,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 518,36 m²
 PERÍMETRO: 105,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 870,16 m²
 PERÍMETRO: 146,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 879,85 m²
 PERÍMETRO: 147,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 911,31 m²
 PERÍMETRO: 147,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 581,44 m²
 PERÍMETRO: 105,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 552,01 m²
 PERÍMETRO: 103,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 543,95 m²
 PERÍMETRO: 103,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 566,72 m²
 PERÍMETRO: 104,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 05
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruna Regian Vieira Da Cruz, Filho(a) de Jailton Antonio Da Cruz e Simoni

Vieira Da Cruz, portador(a) do RG de nº 24244244 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.871.261-80,
 Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marcos Marques

Rocha, Gerente, portador(a) do RG de nº 23006064, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.741.791-82, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 17, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 588,51 m²
 PERÍMETRO: 106,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruna Regian Vieira Da Cruz, Filho(a) de Jailton Antonio Da Cruz e Simoni

Vieira Da Cruz, portador(a) do RG de nº 24244244 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.871.261-80,
 Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marcos Marques

Rocha, Gerente, portador(a) do RG de nº 23006064, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.741.791-82, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 17, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 560,98 m²
 PERÍMETRO: 104,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simoni Vieira De Jesus, Filho(a) de Jose Gabriel Viera e Julia Rosa De

Jesus, portador(a) do RG de nº 4107636, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.485.381-56, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 17, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 563,20 m²
 PERÍMETRO: 105,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 08
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simoni Vieira De Jesus, Filho(a) de Jose Gabriel Vieira e Julia Rosa De

Jesus, portador(a) do RG de nº 4107636, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.485.381-56, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 17, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 498,59 m²
 PERÍMETRO: 101,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 995,93 m²
 PERÍMETRO: 152,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 912,69 m²

PERÍMETRO: 149,58 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 897,18 m²
 PERÍMETRO: 149,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 308,24 m²
 PERÍMETRO: 71,49 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 12A
 ÁREA TOTAL: 293,48 m²
 PERÍMETRO: 69,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 614,25 m²
 PERÍMETRO: 111,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 612,00 m²
 PERÍMETRO: 111,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 617,88 m²
 PERÍMETRO: 111,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 609,00 m²
 PERÍMETRO: 111,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 609,00 m²
 PERÍMETRO: 111,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 609,00 m²
 PERÍMETRO: 111,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 19
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kauany Rodrigues Costa Torres, Filho(a)
 de Nailton De Jesus Costa e Kátia
 Rodrigues De Jesus Costa, portador(a) do RG de nº 1532998 SSP/MT,
 inscrito(a) sob o CPF de nº
 053.861.572-99, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Co-
 munitário Parcial de Bens, com Samuel
 Evangelista Torres, Chapa de Caminhão, portador(a) do RG de nº
 25969544, inscrito(a) sob o CPF de nº
 073.762.541-45, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira,
 Quadra 17, Lote 19, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 611,91 m²
 PERÍMETRO: 111,35 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 904,92 m²
 PERÍMETRO: 150,66 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 927,99 m²
 PERÍMETRO: 151,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 1.039,78 m²
 PERÍMETRO: 155,54 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01-02
 ÁREA TOTAL: 1.064,56 m²
 PERÍMETRO: 131,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 555,93 m²
 PERÍMETRO: 104,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 557,52 m²
 PERÍMETRO: 104,34 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 603,90 m²
 PERÍMETRO: 106,96 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 560,81 m²
 PERÍMETRO: 104,78 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 562,40 m²
 PERÍMETRO: 104,99 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 563,99 m²
 PERÍMETRO: 105,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 561,13 m²
 PERÍMETRO: 105,17 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 1.024,68 m²
 PERÍMETRO: 164,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 1.048,93 m²
 PERÍMETRO: 164,93 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 1.115,92 m²
 PERÍMETRO: 166,59 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 568,62 m²
 PERÍMETRO: 108,56 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 604,45 m²
 PERÍMETRO: 110,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 613,69 m²
 PERÍMETRO: 111,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 619,71 m²
 PERÍMETRO: 111,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 634,38 m²

PERÍMETRO: 112,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 646,91 m²

PERÍMETRO: 113,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 605,96 m²

PERÍMETRO: 110,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 603,57 m²

PERÍMETRO: 110,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dionizio Rodrigues Da Fonseca, Filho(a) de Corina Rodrigues Fonseca,

portador(a) do RG de nº 86735 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 209.825.009-63, Aposentado, Casado(a)

não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ernestina Rodrigues da Fonseca,

Aposentada, portador(a) do RG de nº 34593977, inscrito(a) sob o CPF de nº 220.094.182-04, residente e

domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 18, Lote 21, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 545,63 m²

PERÍMETRO: 107,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 1.023,87 m²

PERÍMETRO: 166,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 1.132,08 m²

PERÍMETRO: 169,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rodrigo da Cruz Baptista, Filho(a) de Maria Da Cruz Baptista, portador(a)

do RG de nº 29711983 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 066.348.091-43, Operador de Máquinas,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Luana Thome Rodrigues, Do

Lar, portador(a) do RG de nº 24737704, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.424.261-14, residente e domiciliado

na Rua Vilma de Souza Silva, Quadra 18, Lote 24, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.104,39 m²

PERÍMETRO: 168,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 01-02-23-24

ÁREA TOTAL: 3.177,12 m²

PERÍMETRO: 273,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 587,92 m²

PERÍMETRO: 109,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 597,98 m²

PERÍMETRO: 109,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 604,37 m²

PERÍMETRO: 109,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 609,83 m²

PERÍMETRO: 110,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gemima Sinfronio Da Silva Carvalhais, Filho(a) de Cicero Pedro Da Silva

e Dinalva Sinfronio Da Silva, portador(a) do RG de nº 19211260 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

021.108.851-06, Vendedora, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória de Bens,

com Marquiedison Almeida Carvalhais, Serrador, portador(a) do RG de nº 14483076, inscrito(a) sob o CPF

de nº 960.711.171-00, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 19, Lote 07, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 584,50 m²

PERÍMETRO: 109,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilson Guedes Martins, Filho(a) de Sebastião Guedes De Azevedo e Maria

Do Carmo Martins De Azevedo, portador(a) do RG de nº 25555324, inscrito(a) sob o CPF de nº 723.037.002-

72, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos

Dumont, Quadra 19, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 608,00 m²

PERÍMETRO: 111,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: George Xavier Do Carmo, Filho(a) de Leonardo Xavier Do Carmo e

Dejanira Maria Do Carmo, portador(a) do RG de nº 000636014, inscrito(a) sob o CPF de nº 345.436.432-91,

Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos

Dumont, Quadra 19, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 602,35 m²

PERÍMETRO: 111,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 1.011,94 m²

PERÍMETRO: 164,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Amilton Ricardo De Jesus, Filho(a) de Valter De Jesus e Rosalina

Ricardo De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 707.563.252-34, Beneficiário de Programas Sociais,

Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva,

Quadra 19, Lote 11, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.015,54 m²

PERÍMETRO: 164,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Amilton Ricardo De Jesus, Filho(a) de Valter De Jesus e Rosalina

Ricardo De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 707.563.252-34, Beneficiário de Programas Sociais,

Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva,

Quadra 19, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.018,04 m²

PERÍMETRO: 164,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 13A

ÁREA TOTAL: 314,12 m²

PERÍMETRO: 71,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 13B

ÁREA TOTAL: 317,05 m²

PERÍMETRO: 72,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Amilton Ricardo De Jesus, Filho(a) de Valter De Jesus e Rosalina

Ricardo De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 707.563.252-34, Beneficiário de Programas Sociais,

Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira,

Quadra 19, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 692,25 m²

PERÍMETRO: 115,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 640,00 m²

PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Odiney Barbosa De Andrade, Filho(a) de Osnir Ferreira De Andrade e

Josefa Barbosa De Andrade, portador(a) do RG de nº 11938250, inscrito(a) sob o CPF de nº 934.524.381-04,

Vendedor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira,

Quadra 19, Lote 17, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 627,97 m²

PERÍMETRO: 111,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Melquezedeuque Braz Batista, Filho(a) de Francisco Braz Batista e Maria

Alves Batista, portador(a) do RG de nº 23466456 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 385.642.702-34,

Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Andréa Costa

Martins Batista, Do Lar, portador(a) do RG de nº 19620322, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.414.651-09,

residente e domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 19, Lote 18, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,32 m²

PERÍMETRO: 110,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Melquezedeuque Braz Batista, Filho(a) de Francisco Braz Batista e Maria

Alves Batista, portador(a) do RG de nº 23466456 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 385.642.702-34,

Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Andrea Costa

Martins, Do Lar, portador(a) do RG de nº 19620322, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.414.651-09, residente e

domiciliado na Rua Pastora Vânia Pereira, Quadra 19, Lote 19, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 599,55 m²

PERÍMETRO: 109,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 611,96 m²

PERÍMETRO: 110,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 544,87 m²

PERÍMETRO: 107,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 1.044,32 m²

PERÍMETRO: 165,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 675,93 m²

PERÍMETRO: 117,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 652,20 m²

PERÍMETRO: 116,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 659,35 m²

PERÍMETRO: 117,93 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 666,51 m²
 PERÍMETRO: 118,88 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 654,33 m²
 PERÍMETRO: 118,68 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josias Da Silva Barbosa, Filho(a) de Raimundo Barbosa Da Silva e Maria
 Lucilene Da Silva, portador(a) do RG de nº 18816886, inscrito(a) sob o CPF de nº 819.601.312-49, Agricultor,
 Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 20,
 Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 715,23 m²
 PERÍMETRO: 121,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elauane Silva Souza, Filho(a) de Aivaldo Da Silva Souza e Maria Da
 Penha De Jesus, portador(a) do RG de nº 25969609, inscrito(a) sob o CPF de nº 705.850.562-42, Auxiliar
 Administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani,
 Quadra 20, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 636,54 m²
 PERÍMETRO: 117,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 08
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eloanda De Jesus Souza, Filho(a) de Aivaldo Da Silva Souza e Maria
 Penha De Jesus, portador(a) do RG de nº 25969617, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.867.222-46, Vendedora,
 Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 20,
 Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 664,97 m²
 PERÍMETRO: 118,66 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aivaldo Da Silva Souza, Filho(a) de José Xavier De Souza e Dalira Maria
 De Souza, portador(a) do RG de nº 34962808 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 350.129.782-34,
 Construtor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Penha De
 Jesus Souza, Do Lar, portador(a) do RG de nº 19943660, inscrito(a) sob o CPF de nº 349.004.542-49, residente
 e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 20, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 659,37 m²
 PERÍMETRO: 118,17 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 922,74 m²
 PERÍMETRO: 162,11 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 973,21 m²
 PERÍMETRO: 163,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ezequias Vieira De Souza, Filho(a) de Elizeu De Oliveira Souza e Raquel
 Vieira De Souza, portador(a) do RG de nº 34963464, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.633.842-95, Autônomo,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ademir Olíver Berft, Quadra
 20, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.102,99 m²
 PERÍMETRO: 166,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 588,90 m²
 PERÍMETRO: 108,91 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 553,82 m²
 PERÍMETRO: 107,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 593,12 m²
 PERÍMETRO: 109,09 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 592,85 m²
 PERÍMETRO: 109,05 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 626,50 m²
 PERÍMETRO: 118,05 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 660,96 m²
 PERÍMETRO: 118,13 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 661,83 m²
 PERÍMETRO: 118,25 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 20
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Horácio De Melo, Filho(a) de João Horácio De Melo e Lindaura
 Rosa De Jesús Melo, portador(a) do RG de nº 036211, inscrito(a) sob o CPF de nº 111.724.101-78,
 Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos
 Dumont, Quadra 20, Lote 20, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 662,71 m²
 PERÍMETRO: 118,37 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 21
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Horácio De Melo, Filho(a) de João Horácio De Melo e Lindaura
 Rosa De Jesús Melo, portador(a) do RG de nº 036211, inscrito(a) sob o CPF de nº 111.724.101-78,
 Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos
 Dumont, Quadra 20, Lote 21, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 717,98 m²
 PERÍMETRO: 120,94 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 22
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Horacio De Melo, Filho(a) de João Horácio De Melo e Lindaura
 Rosa De Jesús Melo, portador(a) do RG de nº 036211, inscrito(a) sob o CPF de nº 111.724.101-78,
 Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza
 Silva, Quadra 20, Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 773,60 m²
 PERÍMETRO: 159,37 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 989,08 m²
 PERÍMETRO: 165,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 993,77 m²
 PERÍMETRO: 164,73 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Alves da Silva Rodrigues, Filho(a) de José Francisco da Silva e Maria
 do Carmo Alves Silva, portador(a) do RG de nº 601964 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 604.370.652-
 00, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elienes
 Rodrigues Ferreira Alves, Cozinheira, portador(a) do RG de nº 000633356, inscrito(a) sob o CPF de nº
 890.319.462-49, residente e domiciliado na Rua Nargila Vitória Boroviec Scheuermann, Quadra 20A, Lote
 01, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 726,68 m²
 PERÍMETRO: 109,58 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 02A
 ÁREA TOTAL: 481,02 m²
 PERÍMETRO: 93,79 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 492,45 m²
 PERÍMETRO: 94,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 430,90 m²
 PERÍMETRO: 90,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 493,39 m²
 PERÍMETRO: 94,16 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 435,13 m²
 PERÍMETRO: 88,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 554,81 m²
 PERÍMETRO: 104,13 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 521,80 m²
 PERÍMETRO: 102,79 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 665,90 m²
 PERÍMETRO: 129,76 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 680,50 m²
 PERÍMETRO: 131,88 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paloma Macena Belfort, Filho(a) de João da Cruz Belfort e Ruti Macena da
 Silva, portador(a) do RG de nº 1240929, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.784.552-38, Autônoma, Solteiro(a)
 não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva, Quadra 20A, Lote
 10, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 1.079,73 m²
 PERÍMETRO: 132,26 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 481,16 m²
 PERÍMETRO: 90,85 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 12A
 ÁREA TOTAL: 414,82 m²
 PERÍMETRO: 85,77 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 394,35 m²
 PERÍMETRO: 84,44 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 13
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eidi da Silva Correa Buss, Filho(a) de João Batista Correa e Irene Ferreira
 da Silva Correa, portador(a) do RG de nº 8979184 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.370.601-57,
 Secretária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Murilo de Oliveira
 Buss, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 23959118, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.910.761-56,

residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 20A, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 435,13 m²

PERÍMETRO: 87,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 14

ÁREA TOTAL: 420,51 m²

PERÍMETRO: 96,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 15

ÁREA TOTAL: 552,26 m²

PERÍMETRO: 103,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 16

ÁREA TOTAL: 1.071,15 m²

PERÍMETRO: 191,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 17

ÁREA TOTAL: 920,59 m²

PERÍMETRO: 186,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 01

ÁREA TOTAL: 538,28 m²

PERÍMETRO: 104,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 02

ÁREA TOTAL: 580,12 m²

PERÍMETRO: 107,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 03

ÁREA TOTAL: 654,84 m²

PERÍMETRO: 111,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 04

ÁREA TOTAL: 574,17 m²

PERÍMETRO: 106,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 05

ÁREA TOTAL: 496,59 m²

PERÍMETRO: 102,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 06

ÁREA TOTAL: 559,23 m²

PERÍMETRO: 105,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Domingos Felipe Coelho, Filho(a) de Antonio Felipe dos Santos e Maria

Coelho de Lima, portador(a) do RG de nº 140554 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 162.985.002-00,

Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Elza Cruz

Coelho, Aposentada, portador(a) do RG de nº 163810, inscrito(a) sob o CPF de nº 114.961.182-00, residente

e domiciliado na Rua São João, Quadra 20B, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 583,25 m²

PERÍMETRO: 107,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 08

ÁREA TOTAL: 577,93 m²

PERÍMETRO: 107,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 09

ÁREA TOTAL: 607,21 m²

PERÍMETRO: 108,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 10

ÁREA TOTAL: 631,03 m²

PERÍMETRO: 111,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 11

ÁREA TOTAL: 602,43 m²

PERÍMETRO: 110,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 12

ÁREA TOTAL: 608,03 m²

PERÍMETRO: 110,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 13

ÁREA TOTAL: 584,67 m²

PERÍMETRO: 109,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 14

ÁREA TOTAL: 524,28 m²

PERÍMETRO: 106,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 15

ÁREA TOTAL: 602,95 m²

PERÍMETRO: 110,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 16

ÁREA TOTAL: 678,20 m²

PERÍMETRO: 113,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 17

ÁREA TOTAL: 595,30 m²

PERÍMETRO: 109,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20B LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geslaine Costa Ferreira, Filho(a) de Josmiro Gomes Ferreira e Mariana da

Costa Dias, portador(a) do RG de nº 814073, inscrito(a) sob o CPF de nº 765.632.782-72, Manicure,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra

20B, Lote 18, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 550,58 m²

PERÍMETRO: 107,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20C LOTE 01

ÁREA TOTAL: 597,27 m²

PERÍMETRO: 106,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20C LOTE 02

ÁREA TOTAL: 1.099,49 m²

PERÍMETRO: 133,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20C LOTE 03

ÁREA TOTAL: 1.184,50 m²

PERÍMETRO: 138,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20C LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tânia Prado De Almeida, Filho(a) de Francisco Constantino De Almeida e

Leonilda Andre Do Prado De Almeida, portador(a) do RG de nº 503925, inscrito(a) sob o CPF de nº

580.012.042-00, Técnica em Enfermagem, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e

domiciliado na Rua Nargila Vitória Boroviec Scheuermann, Quadra 20C, Lote 04, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.145,01 m²

PERÍMETRO: 136,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20C LOTE 05

ÁREA TOTAL: 1.022,66 m²

PERÍMETRO: 130,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20C LOTE 06

ÁREA TOTAL: 488,07 m²

PERÍMETRO: 106,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20C LOTE 07

ÁREA TOTAL: 1.187,57 m²

PERÍMETRO: 142,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 626,69 m²

PERÍMETRO: 111,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 598,81 m²

PERÍMETRO: 109,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilma De Oliveira Pedroso Rodrigues, Filho(a) de Pedro Rodrigues Pedroso

e Josefa De Oliveira Pedroso, portador(a) do RG de nº 1147879, inscrito(a) sob o CPF de nº 920.103.852-68,

Do lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani,

Quadra 21, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 598,05 m²

PERÍMETRO: 109,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucas Júnior De Souza Costa, Filho(a) de Ivan Rodrigues Da Costa e

Luciene De Souza Costa, portador(a) do RG de nº 25247441, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.923.691-86,

Veterinário, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani,

Quadra 21, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 597,28 m²

PERÍMETRO: 109,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 05-06-07

ÁREA TOTAL: 1.787,26 m²

PERÍMETRO: 169,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 563,33 m²

PERÍMETRO: 107,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 889,90 m²

PERÍMETRO: 148,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 890,78 m²

PERÍMETRO: 148,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 891,67 m²

PERÍMETRO: 148,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 12-13

ÁREA TOTAL: 1.316,51 m²

PERÍMETRO: 148,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 669,55 m²

PERÍMETRO: 119,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 670,57 m²

PERÍMETRO: 119,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 671,59 m²

PERÍMETRO: 119,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 672,62 m²

PERÍMETRO: 119,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daniel Eller Teixeira, Filho(a) de Oscar Simão Teixeira e Noemi Eller

Teixeira, portador(a) do RG de nº 1182713 SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.129.902-85, Lavrador,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Magda Gabriele Da Silva Brito

Teixeira, Autônoma, portador(a) do RG de nº 1677586, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.452.401-55, residente

e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 21, Lote 18, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 673,64 m²

PERÍMETRO: 119,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 689,72 m²

PERÍMETRO: 120,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 906,76 m²

PERÍMETRO: 150,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 907,69 m²
 PERÍMETRO: 151,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 908,54 m²
 PERÍMETRO: 151,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 631,37 m²
 PERÍMETRO: 111,57 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Domerquis Cláudio Da Silva, Filho(a) de Levi Claudio Da Silva e Nair
 Pinto Da Silva, portador(a) do RG de nº 971430, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.783.152-53, Atendente,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 22, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 608,00 m²
 PERÍMETRO: 110,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 580,00 m²
 PERÍMETRO: 109,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 619,26 m²
 PERÍMETRO: 110,96 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 935,28 m²
 PERÍMETRO: 151,39 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 904,23 m²
 PERÍMETRO: 150,56 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 843,93 m²
 PERÍMETRO: 149,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 717,42 m²
 PERÍMETRO: 124,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 670,58 m²
 PERÍMETRO: 119,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 671,61 m²
 PERÍMETRO: 119,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 15-16
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hélio Rodrigues Amancio, Filho(a) de Otelirio Amancio e Dejanira
 Rodrigues Amancio, portador(a) do RG de nº 1362557 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 757.281.762-
 91, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosangela
 Cardoso, Do Lar, portador(a) do RG de nº 25278061, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.383.641-21, residente e
 domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 22, Lote 15/16, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.346,28 m²
 PERÍMETRO: 149,75 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 674,67 m²
 PERÍMETRO: 119,96 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 675,69 m²
 PERÍMETRO: 120,09 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 696,61 m²
 PERÍMETRO: 121,11 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 878,09 m²
 PERÍMETRO: 150,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 909,23 m²
 PERÍMETRO: 151,23 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 22
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvana Caetano Da Silva, Filho(a) de Jose Caetano Da Silva e Lourdes
 Camanho Da Silva, portador(a) do RG de nº 33224730 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 858.244.292-00,
 Cozinheira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Adilson Francisco
 Da Silva, Motorista, portador(a) do RG de nº 598386385, inscrito(a) sob o CPF de nº 586.505.552-68,
 residente e domiciliado na Rua Diones Fernandes, Quadra 22, Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 945,06 m²

PERÍMETRO: 152,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 13.658,79 m²
 PERÍMETRO: 470,23 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 01B
 ÁREA TOTAL: 310,67 m²
 PERÍMETRO: 70,98 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 01A
 ÁREA TOTAL: 302,32 m²
 PERÍMETRO: 70,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastiana Dina Constância, Filho(a) de Bibiano Dino Da Silva e Francisca
 Constância Da Silva, portador(a) do RG de nº 803851, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.512.731-49,
 Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani,
 Quadra 24, Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 590,06 m²
 PERÍMETRO: 109,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 03-04-05
 ÁREA TOTAL: 1.770,01 m²
 PERÍMETRO: 169,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jaqueline Soyara Martins Gouveia, Filho(a) de Darci Gouveia Da Silva e
 Dirceleter Martins, portador(a) do RG de nº 26607727, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.291.131-60,
 Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani,
 Quadra 24, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 596,28 m²
 PERÍMETRO: 110,11 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudir Maran, Filho(a) de Batista Maran e Nilva Capellari Maran,
 portador(a) do RG de nº 422094 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 389.382.432-49, Eletrotécnico,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cristiane Moura Felipe Maran,
 Do Lar, portador(a) do RG de nº 000688565, inscrito(a) sob o CPF de nº 849.628.522-72, residente e
 domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 24, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 644,92 m²
 PERÍMETRO: 118,99 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone Ribeiro Vieira, Filho(a) de Claudomiro Csostodio Vieira e Maria
 Domingos Ribeiro Vieira, portador(a) do RG de nº 22838058 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº
 025.191.051-27, Técnica em Enfermagem, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial
 de Bens, com Marcio Dos Santos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 19156197, inscrito(a) sob o CPF de nº
 012.669.291-26, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 24, Lote 08, Guariba, no Município de
 Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 678,51 m²
 PERÍMETRO: 120,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amelia Norbal Da Cruz, Filho(a) de Francisco Norbal e Alvina Norbal,
 portador(a) do RG de nº 34593829 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 283.947.042-04, Aposentada,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Jayr Francisco Da Cruz, Aposentado,
 portador(a) do RG de nº 34594027, inscrito(a) sob o CPF de nº 079.584.552-91, residente e domiciliado na
 Avenida Brasil, Quadra 24, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 683,75 m²
 PERÍMETRO: 120,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 478,89 m²
 PERÍMETRO: 91,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 897,07 m²
 PERÍMETRO: 119,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 690,00 m²
 PERÍMETRO: 122,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 690,00 m²
 PERÍMETRO: 122,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 690,00 m²
 PERÍMETRO: 122,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 689,84 m²
 PERÍMETRO: 121,93 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 659,58 m²
 PERÍMETRO: 119,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amelia Norbal Da Cruz, Filho(a) de Francisco Norbal e Alvina Norbal,
portador(a) do RG de nº 34593829 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 283.947.042-04, Aposentada,
Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jayr Francisco Da Cruz,
Aposentado, portador(a) do RG de nº 34594027, inscrito(a) sob o CPF de nº 079.584.552-91, residente e
domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 24, Lote 17, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 692,51 m²
PERÍMETRO: 120,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 665,58 m²
PERÍMETRO: 119,84 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25B LOTE Área Pública 08
ÁREA TOTAL: 7.393,80 m²
PERÍMETRO: 374,83 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 01-02
ÁREA TOTAL: 1.215,92 m²
PERÍMETRO: 140,81 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,24 m²
PERÍMETRO: 110,03 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gean Bauner Martins Gouveia, Filho(a) de Darci Gouveia Da Silva e
Dirceleter Martins, portador(a) do RG de nº 25650114, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.938.501-18, Motorista,
Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 25, Lote
04, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 592,15 m²
PERÍMETRO: 109,62 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roni De Oliveira Ferro, Filho(a) de Huyler Amancio De Oliveira Ferro e
Maria Da Conceição Ferro, portador(a) do RG de nº 722407, inscrito(a) sob o CPF de nº 408.054.252-68,
Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani,
Quadra 25, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 608,08 m²
PERÍMETRO: 110,41 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,02 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 07A

ÁREA TOTAL: 310,25 m²
PERÍMETRO: 71,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 07C
ÁREA TOTAL: 147,72 m²
PERÍMETRO: 50,03 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 07B
ÁREA TOTAL: 162,74 m²
PERÍMETRO: 52,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudir Maran, Filho(a) de Batista Maran e Nilva Capellari Maran,
portador(a) do RG de nº 422094 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 389.382.432-49, Eletrotécnico,
Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cristiane Moura Felipe Maran,
Do Lar, portador(a) do RG de nº 000688565, inscrito(a) sob o CPF de nº 849.628.522-72, residente e
domiciliado na Rua Francisco Cláudio Pamplona, Quadra 25, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 783,24 m²
PERÍMETRO: 135,44 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rinte Arantes Silva, Filho(a) de Abrão Arantes Silva e Sebastiana Maria
Arantes, portador(a) do RG de nº 32654839, inscrito(a) sob o CPF de nº 580.811.862-04, Produtor Rural,
Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Francisco Cláudio
Pamplona, Quadra 25, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 803,40 m²
PERÍMETRO: 136,12 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Héilton Henrique De Oliveira, Filho(a) de Nilton Henrique De Oliveira e
Elza Pereira De Oliveira, portador(a) do RG de nº 932926 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 909.681.822-
91, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Geisilayne De
Fatima Candido Henrique, Do Lar, portador(a) do RG de nº 1287115, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.806.262-
24, residente e domiciliado na Rua Francisco Cláudio Pamplona, Quadra 25, Lote 10, Guariba, no Município
de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 792,06 m²
PERÍMETRO: 135,61 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 686,34 m²
PERÍMETRO: 121,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 682,50 m²

PERÍMETRO: 121,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 710,15 m²

PERÍMETRO: 122,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Coelho Biazatti, Filho(a) de Francisco Biazatti e Janete Coelho

Biazatti, portador(a) do RG de nº 23005300, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.401.962-48, Professora,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 25,

Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 682,50 m²

PERÍMETRO: 121,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valmir José Rodrigues, Filho(a) de Sebastião José Rodrigues e Graciula

Carolina Rodrigues, portador(a) do RG de nº 00000806480, inscrito(a) sob o CPF de nº 770.662.432-34,

Serrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont,

Quadra 25, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 686,25 m²

PERÍMETRO: 121,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 678,38 m²

PERÍMETRO: 105,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 709,86 m²

PERÍMETRO: 107,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 777,35 m²

PERÍMETRO: 135,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 798,74 m²

PERÍMETRO: 138,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 791,25 m²

PERÍMETRO: 137,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 01

ÁREA TOTAL: 673,44 m²

PERÍMETRO: 119,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 02

ÁREA TOTAL: 685,92 m²

PERÍMETRO: 120,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aline Fabricia dos Santos Gomes, Filho(a) de Manoel Vieira dos Santos e

Maria de Fátima dos Santos, portador(a) do RG de nº 001058618 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

001.607.212-02, Técnica de Desenvolvimento Infantil, Casado(a) não convivente em União Estável,

Comunhão Parcial de Bens, com Luciano Ramos Gomes dos Santos, Agricultor, portador(a) do RG de nº

770260, inscrito(a) sob o CPF de nº 725.924.782-72, residente e domiciliado na Travessa 02, Quadra 25A,

Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 663,13 m²

PERÍMETRO: 119,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 04

ÁREA TOTAL: 681,00 m²

PERÍMETRO: 120,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 05

ÁREA TOTAL: 700,66 m²

PERÍMETRO: 120,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriane Aparecida Kunz, Filho(a) de Adolfo Kunz e Julia Kunz, portador(a)

do RG de nº 29265053, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.355.331-09, Professora, Solteiro(a) não convivente

em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 02, Quadra 25A, Lote 06, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 687,42 m²

PERÍMETRO: 120,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Maria de Barros, Filho(a) de Hugo Lina de Barros e Maria Moreira

de Barros, portador(a) do RG de nº 20567251, inscrito(a) sob o CPF de nº 740.436.762-04, Produtora Rural,

Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 02, Quadra 25A, Lote

07, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 649,06 m²

PERÍMETRO: 119,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 08A

ÁREA TOTAL: 565,01 m²

PERÍMETRO: 95,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 08B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joacir Penha de Oliveira, Filho(a) de Jorge Bernado de Oliveira e Maria

Penha de Oliveira, portador(a) do RG de nº 720833 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 419.526.932-

68, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Silvana de

Jesus Evangelista, Produtora Rural, portador(a) do RG de nº 000973430, inscrito(a) sob o CPF de nº

903.545.912-15, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 25A, Lote 08B, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 554,23 m²

PERÍMETRO: 94,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silene Alves Da Silva, Filho(a) de Brunilo Batista Da Silva e Francisca

Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 33796580, inscrito(a) sob o CPF de nº 232.924.742-72, Do lar,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 26, Lote

01, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 799,30 m²

PERÍMETRO: 119,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 560,17 m²

PERÍMETRO: 105,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 559,98 m²

PERÍMETRO: 104,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 537,39 m²

PERÍMETRO: 102,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 596,83 m²

PERÍMETRO: 111,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 635,92 m²

PERÍMETRO: 113,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 07-08

ÁREA TOTAL: 1.180,70 m²

PERÍMETRO: 139,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 09-10

ÁREA TOTAL: 1.788,78 m²

PERÍMETRO: 179,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gesiane Pereira Dos Santos, Filho(a) de Mario Pereira Dos Santos e Sonia

Pereira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 36591874 CTPS/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.066.442-

04, Esteticista, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória de Bens, com Odeilson

Da Silva Rodrigues, Técnico de Refrigeração, portador(a) do RG de nº 21363056, inscrito(a) sob o CPF de nº

046.761.971-95, residente e domiciliado na Rua Malte Eunice Fritzy Berft, Quadra 26, Lote 11, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 913,97 m²

PERÍMETRO: 150,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ines Gazola, Filho(a) de Albertoi Gazola e Filomena Papali, inscrito(a) sob

o CPF de nº 415.322.871-00, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e

domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 26, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 683,70 m²

PERÍMETRO: 119,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Julia Graciela Valardão, Filho(a) de Adair da Silva Valardão e Leocemia

Lucia Valardão, portador(a) do RG de nº 16683048, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.346.871-84, Autônomo,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 26,

Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 666,33 m²

PERÍMETRO: 118,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberto Gomes de Lima, Filho(a) de Ataliba João de Lima e Carmosita

Gomes de Lima, portador(a) do RG de nº 33796726 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 643.845.782-53,

Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marilene Da Silva

Tomaz Lima, Do Lar, portador(a) do RG de nº 21213100, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.088.261-31,

residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 26, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 663,08 m²

PERÍMETRO: 118,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 663,01 m²

PERÍMETRO: 118,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 16-17

ÁREA TOTAL: 1.430,86 m²

PERÍMETRO: 152,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 18-19

ÁREA TOTAL: 1.251,33 m²

PERÍMETRO: 143,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 1.229,70 m²
 PERÍMETRO: 165,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 1.132,80 m²
 PERÍMETRO: 163,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 802,54 m²
 PERÍMETRO: 154,17 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izabel Alves De Souza, Filho(a) de Salvia-
 no Alves De Souza e Maria
 Vitorino De Souza, portador(a) do RG de nº 81182, inscrito(a) sob o CPF
 de nº 106.544.022-72, Aposentada,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na
 Rua Nelci Capitani, Quadra 27, Lote
 01, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 634,16 m²
 PERÍMETRO: 112,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Barbosa Da Silva Soares, Filho(a)
 de Argentino Arnaldo Da Silva e
 Guiomar Barbosa Da Silva, portador(a) do RG de nº 18501362 SESP/RO,
 inscrito(a) sob o CPF de nº
 700.143.871-58, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Co-
 munhão Parcial de Bens, com Gerci
 Natalino Soares, Produtor Rural, portador(a) do RG de nº 605518, inscri-
 to(a) sob o CPF de nº 615.412.302-
 72, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 27, Lote 02,
 Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 586,43 m²
 PERÍMETRO: 109,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristina Vieira Dos Santos Oliveira, Filho(a)
 de Manoel Vieira Dos Santos
 e Maria De Fátima Batista, portador(a) do RG de nº 36310948 SSP/RO,
 inscrito(a) sob o CPF de nº
 676.248.042-04, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Co-
 munhão Parcial de Bens, com Edson
 Paulino De Oliveira, Lavrador, portador(a) do RG de nº 534185, inscrito(a)
 sob o CPF de nº 409.656.002-20,
 residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 27, Lote 03, Guar-
 iba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 601,90 m²
 PERÍMETRO: 110,33 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 616,66 m²

PERÍMETRO: 111,34 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 05-06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcia Da Silva, Filho(a) de Severino Lei-
 tão Da Silva e Helia José Da Silva,
 portador(a) do RG de nº 13706357, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.845.
 261-41, Comerciante, Solteiro(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capi-
 tani, Quadra 27, Lote 5/06, Guariba,
 no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.644,50 m²
 PERÍMETRO: 169,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 07-08-09
 ÁREA TOTAL: 1.659,67 m²
 PERÍMETRO: 170,44 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 1.001,46 m²
 PERÍMETRO: 154,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 880,66 m²
 PERÍMETRO: 151,39 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 694,45 m²
 PERÍMETRO: 120,05 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 613,48 m²
 PERÍMETRO: 112,68 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 625,62 m²
 PERÍMETRO: 113,42 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 648,97 m²
 PERÍMETRO: 114,71 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 629,56 m²
 PERÍMETRO: 113,94 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 631,12 m²
 PERÍMETRO: 114,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 18
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mayke De Sousa Cirqueira, Filho(a) de Da-
 mião Oliveira Cirqueira e Maria
 Rodrigues De Sousa, portador(a) do RG de nº 25249274 SSSC/RO, ins-
 crito(a) sob o CPF de nº 055.922.701-
 94, Professor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão
 Parcial de Bens, com Carine Ferreira
 De Lima, Do Lar, portador(a) do RG de nº 1578792, inscrito(a) sob o CPF
 de nº 058.696.292-17, residente e
 domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 27, Lote 18, Guariba, no
 Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 632,68 m²
 PERÍMETRO: 114,36 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 614,06 m²
 PERÍMETRO: 113,61 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 897,23 m²
 PERÍMETRO: 149,64 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 21
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Charles Sanabria De Souza, Filho(a) de Rufino Sanabria Gonzalez e Izabel Alves De Souza, portador(a) do RG de nº 24728152 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 959.161.641-49,
 Alinhador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Dinair Gonçalves
 De Jesus Sanabria, Funcionária Pública, portador(a) do RG de nº 29062527, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.314.611-00, residente e domiciliado na Rua Malte Eunice frityz Berft, Quadra 27, Lote 21, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 929,64 m²
 PERÍMETRO: 150,95 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 22
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izabel Alves De Souza, Filho(a) de Salvia-no Alves De Souza e Maria Vitorino De Souza, portador(a) do RG de nº 81182, inscrito(a) sob o CPF de nº 106.544.022-72, Aposentado,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Malte Eunice Frityz Berft, Quadra 27, Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 926,57 m²
 PERÍMETRO: 150,58 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 01-02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Creuza Ferreira Leite De Lima, Filho(a) de Onias Ferreira Leite e Gabriela Rodrigues Ferreira, portador(a) do RG de nº 34962760, inscrito(a) sob o CPF de nº 349.096.642-20, Serviços
 Gerais, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 28, Lote 1/02, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.210,58 m²
 PERÍMETRO: 140,96 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ademir Pauloski Dos Santos, Filho(a) de Pedro Prestes Dos Santos e Rosa Pauloski, portador(a) do RG de nº 80373805, inscrito(a) sob o CPF de nº 985.888.001-44, Gerente Geral,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 28, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 602,19 m²
 PERÍMETRO: 110,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 608,47 m²
 PERÍMETRO: 110,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 05
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Ferreira Pereira, Filho(a) de Elor Pereira e Estelita Gomes Ferreira
 Parede, portador(a) do RG de nº 34962646 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.031.601-52, Serviços
 Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cezar Alexandre
 Barbosa Dos Santos, Motorista, portador(a) do RG de nº 34195556, inscrito(a) sob o CPF de nº 580.562.892-91, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 28, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 578,43 m²
 PERÍMETRO: 108,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilda Araújo Marques Pinheiro, Filho(a) de Manoel Marques Pinheiro e Raimunda Marques Araújo, portador(a) do RG de nº 20567804, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.195.661-43,
 Empregada Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 28, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 604,39 m²
 PERÍMETRO: 109,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 604,25 m²
 PERÍMETRO: 109,45 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 821,39 m²
 PERÍMETRO: 135,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dhon Leno Lopes Zaiáz, Filho(a) de Leoni Zaiáz e Cáudia Aparecida Ferreira Lopes Zaiáz, portador(a) do RG de nº 33795843, inscrito(a) sob o CPF de nº 073.096.921-52, Gari,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, Quadra 28, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 804,24 m²
 PERÍMETRO: 134,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carolaine Andrade Polles, Filho(a) de Nori Jorge Polles e Derli Andrade Da

Silva, portador(a) do RG de nº 25248774, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.468.171-46, Secretária, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, Quadra 28, Lote 10, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 811,16 m²

PERÍMETRO: 133,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 11-12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elenziane Miranda Da Silva, Filho(a) de Edson Gomes Da Silva e Silvanir

Dos Samtos Miranda Da Silva, portador(a) do RG de nº 28191722, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.182.491-

09, Pecuarista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros,

Quadra 28, Lote 11/12, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.334,77 m²

PERÍMETRO: 148,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 880,03 m²

PERÍMETRO: 127,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 538,73 m²

PERÍMETRO: 112,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joao Victor De Oliveira, Filho(a) de Rosângela De Oliveira Soares,

portador(a) do RG de nº 29485185 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.131.931-35, Serviços Gerais,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Giovanna Souza Neves De

Oliveira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 33795932, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.921.292-07, residente e

domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 28, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 586,89 m²

PERÍMETRO: 114,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 576,87 m²

PERÍMETRO: 113,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nelza Alvira Milagres, Filho(a) de Manoel Antonio Milagres e Dorvelina

Alvira Milagres, inscrito(a) sob o CPF de nº 798.070.207-78, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em

União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 28, Lote 17, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 645,47 m²

PERÍMETRO: 116,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 813,75 m²

PERÍMETRO: 136,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 775,26 m²

PERÍMETRO: 135,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 808,77 m²

PERÍMETRO: 136,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 596,70 m²

PERÍMETRO: 109,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 599,92 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 579,92 m²

PERÍMETRO: 109,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 1.013,99 m²

PERÍMETRO: 130,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 05-06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Regina Inês Dill, Filho(a) de Silfredo Wilhelm e Terezinha Wilhelm,

portador(a) do RG de nº 975412 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.701.031-04, Agricultora, Casado(a)

não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Flávio André Dill, Agricultor, portador(a)

do RG de nº 638801, inscrito(a) sob o CPF de nº 512.686.129-87, residente e domiciliado na Rua dos

Pioneiros, Quadra 29, Lote 5/06, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.124,91 m²

PERÍMETRO: 200,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 1.056,65 m²

PERÍMETRO: 170,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dhieimes Mariano Robledilho, Filho(a) de Osvaldo Robledilho De Moraes

e Sirlei Mariano Robledilho, portador(a) do RG de nº 1250288, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.396.222-51,

Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros,

Quadra 29, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.260,68 m²

PERÍMETRO: 176,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 841,13 m²

PERÍMETRO: 164,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josivânia Felipe Soares De Mello, Filho(a) de Wilson Moreira Soares e

Salete Felipe Soares, portador(a) do RG de nº 20569629 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.408.202-

08, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Heder De

Mello, Comerciante, portador(a) do RG de nº 15505898, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.519.291-77, residente

e domiciliado na Rua dos Pioneiros, Quadra 29, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.052,09 m²

PERÍMETRO: 170,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 1.050,67 m²

PERÍMETRO: 170,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 1.055,85 m²

PERÍMETRO: 170,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 1.054,47 m²

PERÍMETRO: 170,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 1.055,31 m²

PERÍMETRO: 170,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 1.056,11 m²

PERÍMETRO: 170,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Regina Inês Dill, Filho(a) de Silfredo Wilhelm e Terezinha Wilhelm,

portador(a) do RG de nº 975412 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.701.031-04, Agricultora, Casado(a)

não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Flavio André Dill, Agricultor, portador(a)

do RG de nº 638801, inscrito(a) sob o CPF de nº 512.686.129-87, residente e domiciliado na Rua dos

Pioneiros, Quadra 29, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 975,98 m²

PERÍMETRO: 168,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Marcos Berton, Filho(a) de Antonio Berton e Adalina De

Oliveira Berton, portador(a) do RG de nº 539971 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 630.957.772-72,

Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Regiane Sanches

Dias, Vendedora, portador(a) do RG de nº 000641799, inscrito(a) sob o CPF de nº 470.877.572-53, residente

e domiciliado na Rua dos Pioneiros, Quadra 29, Lote 17, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 969,77 m²

PERÍMETRO: 168,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 1.191,70 m²

PERÍMETRO: 175,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 19A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Stefani Gabriely Cardoso Rocha, Filho(a) de Valmir Coelho Rocha e

Rosangela Cardoso Bezerra, portador(a) do RG de nº 33796009, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.452.951-38,

Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, Quadra

29, Lote 19A, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 738,98 m²

PERÍMETRO: 116,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 19B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Stefani Gabriely Cardoso Rocha, Filho(a) de Valmir Coelho Rocha e

Rosangela Cardoso Bezerra, portador(a) do RG de nº 33796009, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.452.951-38,

Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont,

Quadra 29, Lote 19B, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 581,46 m²

PERÍMETRO: 99,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jaisson Rosa Bertuzzi, Filho(a) de Pedro Bertuzzi e Mercedes De Oliveira

Rosa Bertuzzi, portador(a) do RG de nº 000920118 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.350.072-01,

Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aline Piasetzki

Bertuzzi, Secretária, portador(a) do RG de nº 32245823, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.718.511-14, residente

e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 30, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 588,55 m²

PERÍMETRO: 109,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Donizete Cristino De Oliveira, Filho(a) de Antonio Feleiciano Dos Santos

e Valtina Ceistina De Oliveira, portador(a) do RG de nº 973040, inscrito(a) sob o CPF de nº 850.148.182-34,

Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul

(MT-206), Quadra 30, Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,75 m²

PERÍMETRO: 110,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisangela Moreira Viana Ubraus, Filho(a) de Francisco Eurisson Moreira

e Luiza Marlene Viana, portador(a) do RG de nº 846144 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 749.856.552-

87, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Wagner Robes

Ubraus, Representante Comercial, portador(a) do RG de nº 09466194, inscrito(a) sob o CPF de nº

551.217.561-00, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 30, Lote 03, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 599,25 m²

PERÍMETRO: 109,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 612,00 m²

PERÍMETRO: 110,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 612,00 m²

PERÍMETRO: 110,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 584,89 m²

PERÍMETRO: 109,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Telma Aparecida Scalzer, Filho(a) de José Antonio Scalzer e Desolina

Cezana Scalzer, portador(a) do RG de nº 523135, inscrito(a) sob o CPF de nº 633.856.002-00, Empresária,

Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, Quadra 30,

Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 760,81 m²

PERÍMETRO: 133,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 789,87 m²

PERÍMETRO: 135,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 792,74 m²

PERÍMETRO: 135,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 584,36 m²

PERÍMETRO: 107,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 592,13 m²

PERÍMETRO: 108,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 596,30 m²

PERÍMETRO: 109,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 547,98 m²

PERÍMETRO: 107,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosimar Ferreira Lima Fornazier, Filho(a) de Manoel Ferreira Lima e

Enedina Ferreira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 34962875 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

625.204.402-44, Produtora Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens,

com Ademilson Fornazier, Produtor rural, portador(a) do RG de nº 34963391, inscrito(a) sob o CPF de nº

242.132.172-72, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 30, Lote 15, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 656,29 m²

PERÍMETRO: 112,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edir Jesus Dino Teixeira, Filho(a) de Manoel Teixeira Da Silva e Sebastiana

Constancia Dino, portador(a) do RG de nº 20570503, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.619.582-62, Agricultor,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 30, Lote

16, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 606,29 m²

PERÍMETRO: 110,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Natalina Vieira Dos Santos, Filho(a) de Joaquim Vieira Dos Santos e Maria

Duarte Dos Santos, portador(a) do RG de nº 19263015, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.810.001-17, Diarista,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 30, Lote

17, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 553,28 m²
 PERÍMETRO: 107,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 797,19 m²
 PERÍMETRO: 134,61 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 751,48 m²
 PERÍMETRO: 133,13 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 784,89 m²
 PERÍMETRO: 134,38 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 603,81 m²
 PERÍMETRO: 109,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 595,50 m²
 PERÍMETRO: 109,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rogério Silva Santos Pedroni, Filho(a) de Manoel Rodrigues Dos Santos e Terezinha De Jesus Silva Santos, portador(a) do RG de nº 34342567 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 526.980.332-15, Vendedor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Gertrudes Pedroni Silva, Vendedora, portador(a) do RG de nº 18227430, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.462.631-16, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 31, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 595,50 m²
 PERÍMETRO: 109,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rogério Silva Santos Pedroni, Filho(a) de Manoel Rodrigues Dos Santos e Terezinha De Jesus Silva Santos, portador(a) do RG de nº 34342567 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 526.980.332-15, Vendedor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Gertrudes Pedroni Silva, Vendedora, portador(a) do RG de nº 18227430, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.462.631-16, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 31, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 321,96 m²
 PERÍMETRO: 72,93 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 574,63 m²
 PERÍMETRO: 108,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 299,98 m²
 PERÍMETRO: 95,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 300,02 m²
 PERÍMETRO: 95,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 08-09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudio Bachi, Filho(a) de Nilson Bachi e Casemira Volani Bachi, portador(a) do RG de nº 7144406, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.790.379-40, Produtor Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 31, Lote 8/09, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.236,51 m²
 PERÍMETRO: 141,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maicon Douglas Estigarribia De Lima, Filho(a) de Valdecir Jose De Lima e Rosangela Estigarribia, portador(a) do RG de nº 25689452, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.625.951-16, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Romeu Pacífico, Quadra 31, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 462,99 m²
 PERÍMETRO: 91,73 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 463,53 m²
 PERÍMETRO: 91,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izabel Alves De Souza, Filho(a) de Silvano Alves De Souza e Maria Vitorino De Souza, portador(a) do RG de nº 81182, inscrito(a) sob o CPF de nº 106.544.022-72, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 31, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 613,22 m²
 PERÍMETRO: 110,23 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 13
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izabel Alves De Souza, Filho(a) de Salvia-no Alves De Souza e Maria Vitorino De Souza, portador(a) do RG de nº 81182, inscrito(a) sob o CPF de nº 106.544.022-72, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 31, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 585,01 m²
 PERÍMETRO: 108,83 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 14-15
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Telma Aparecida Scalzer, Filho(a) de José Antonio Scalzer e Desolina
 Cezana Scalzer, portador(a) do RG de nº 523135, inscrito(a) sob o CPF de nº 633.856.002-00, Empresária,
 Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 31,
 Lote 14/15, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 3.928,48 m²
 PERÍMETRO: 358,72 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 597,98 m²
 PERÍMETRO: 109,56 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 601,07 m²
 PERÍMETRO: 109,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 598,85 m²
 PERÍMETRO: 109,85 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 604,92 m²
 PERÍMETRO: 110,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 607,34 m²
 PERÍMETRO: 117,45 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 924,69 m²
 PERÍMETRO: 153,91 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 22
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Poliana Vieira Cichoski, Filho(a) de Salezio Josue Vieira e Lucia Marli
 Vieira, portador(a) do RG de nº 23005076 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.356.941-16, Comerciante,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Leandro Lemes Cichoski,
 Comerciante, portador(a) do RG de nº 1049384, inscrito(a) sob o CPF de nº 996.997.372-04, residente e
 domiciliado na Rua Malte Eunice Fritzy Berft, Quadra 31, Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 511,33 m²
 PERÍMETRO: 92,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 397,48 m²
 PERÍMETRO: 91,53 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 508,66 m²

PERÍMETRO: 98,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 546,10 m²
 PERÍMETRO: 100,18 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 509,84 m²
 PERÍMETRO: 97,98 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 05-06-07
 ÁREA TOTAL: 1.532,56 m²
 PERÍMETRO: 158,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 1.337,55 m²
 PERÍMETRO: 153,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 741,51 m²
 PERÍMETRO: 128,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 706,15 m²
 PERÍMETRO: 127,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 740,81 m²
 PERÍMETRO: 128,78 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 739,46 m²
 PERÍMETRO: 128,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 13
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mirian Cardoso Silva, Filho(a) de Jair Felix da Silva e Maria Teixeira
 Cardoso Silva, portador(a) do RG de nº 910832, inscrito(a) sob o CPF de nº 963.297.772-68, Empresária,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 32, Lote
 13, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 738,11 m²
 PERÍMETRO: 128,42 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 14
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mirian Cardoso Silva, Filho(a) de Jair Felix Da Silva e Maria Teixeira
 Cardoso Silva, portador(a) do RG de nº 910832, inscrito(a) sob o CPF de nº 963.297.772-68, Empresária,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 32, Lote
 14, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 736,77 m²
 PERÍMETRO: 128,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 15-16
 ÁREA TOTAL: 1.295,30 m²
 PERÍMETRO: 150,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 1.094,90 m²

PERÍMETRO: 146,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 1.104,39 m²

PERÍMETRO: 147,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 310,43 m²

PERÍMETRO: 72,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 262,03 m²

PERÍMETRO: 65,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celcino Rodrigues De Oliveira, Filho(a) de Ilídio Rodrigues de Oliveira e

Joana Alves de Oliveira, portador(a) do RG de nº 596382 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 647.434.112-

20, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Sirlei

Brunelli, Comerciante, portador(a) do RG de nº 23005378, inscrito(a) sob o CPF de nº 750.019.931-72,

residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 32A, Lote 02, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 695,76 m²

PERÍMETRO: 144,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 03

ÁREA TOTAL: 578,63 m²

PERÍMETRO: 108,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 04

ÁREA TOTAL: 588,41 m²

PERÍMETRO: 109,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 05

ÁREA TOTAL: 1.209,73 m²

PERÍMETRO: 141,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 06

ÁREA TOTAL: 535,86 m²

PERÍMETRO: 111,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 07

ÁREA TOTAL: 596,01 m²

PERÍMETRO: 109,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 08

ÁREA TOTAL: 596,37 m²

PERÍMETRO: 109,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 09

ÁREA TOTAL: 798,26 m²

PERÍMETRO: 119,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 10

ÁREA TOTAL: 780,20 m²

PERÍMETRO: 119,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE Área Pública 07A

ÁREA TOTAL: 1.630,80 m²

PERÍMETRO: 172,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE Área Pública 07B

ÁREA TOTAL: 2.078,63 m²

PERÍMETRO: 184,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE Área Pública 07C

ÁREA TOTAL: 979,81 m²

PERÍMETRO: 150,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE Área Pública 07D

ÁREA TOTAL: 4.581,76 m²

PERÍMETRO: 328,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 525,94 m²

PERÍMETRO: 102,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 537,59 m²

PERÍMETRO: 102,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raquel Carvalho De Lima, Filho(a) de Pedro Luiz Da Cruz De Lima e Silvia

Carvalho De Lima, portador(a) do RG de nº 25420356, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.281.551-47, Do Lar,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra

33, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 639,66 m²

PERÍMETRO: 108,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 553,06 m²

PERÍMETRO: 103,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 543,88 m²

PERÍMETRO: 103,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 06-07

ÁREA TOTAL: 1.088,30 m²

PERÍMETRO: 132,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 1.360,96 m²

PERÍMETRO: 188,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 1.163,01 m²

PERÍMETRO: 182,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 1.161,98 m²

PERÍMETRO: 182,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 664,33 m²

PERÍMETRO: 113,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 599,55 m²

PERÍMETRO: 109,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 601,94 m²

PERÍMETRO: 110,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Odair Rodrigues De Souza, Filho(a) de Ana Maria Rodrigues De Souza,

portador(a) do RG de nº 05570611 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 496.315.191-04, Lojista, Casado(a)

não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ivete Da Silva Nascimento Rodrigues,

Professora e Empresária, portador(a) do RG de nº 26069245, inscrito(a) sob o CPF de nº 991.461.531-68,

residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 33, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 565,44 m²

PERÍMETRO: 108,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 601,54 m²

PERÍMETRO: 110,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 602,78 m²

PERÍMETRO: 110,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 613,66 m²

PERÍMETRO: 111,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleunice De Oliveira Lopes, Filho(a) de Jose Batista De Oliveira e Lucia

Gonçalves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 14895960 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.654.511-

64, Do Iar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elizeu Correia

Lopes, Autônomo, portador(a) do RG de nº 79742279, inscrito(a) sob o CPF de nº 962.935.781-04, residente

e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 33, Lote 18, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 460,94 m²

PERÍMETRO: 91,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 418,09 m²

PERÍMETRO: 89,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 588,67 m²

PERÍMETRO: 104,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 589,37 m²

PERÍMETRO: 109,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 605,80 m²

PERÍMETRO: 109,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 594,78 m²

PERÍMETRO: 109,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 598,52 m²

PERÍMETRO: 109,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 588,89 m²

PERÍMETRO: 109,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 665,98 m²

PERÍMETRO: 119,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 663,79 m²

PERÍMETRO: 119,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 680,07 m²

PERÍMETRO: 120,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 10-11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roni De Oliveira Ferro, Filho(a) de Huyler Amancio De Oliveira e Maria

Da Conceição Ferro, portador(a) do RG de nº 722407, inscrito(a) sob o CPF de nº 408.054.252-68, Mecânico,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 34, Lote

10/11, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.205,75 m²

PERÍMETRO: 140,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roni De Oliveira Ferro, Filho(a) de Huyler Amancio De Oliveira Ferro e

Maria Da Conceição Ferro, portador(a) do RG de nº 722407, inscrito(a) sob o CPF de nº 408.054.252-68,

Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani,

Quadra 34, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 621,29 m²

PERÍMETRO: 111,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wesllen Gomes, Filho(a) de Orlando Clarindo Gomes e Edna Amaro

Gomes, portador(a) do RG de nº 19498713, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.218.941-30, Taxista, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 34, Lote 13,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 587,94 m²

PERÍMETRO: 109,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 14-15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joãozinho Machado, Filho(a) de Brasil Machado e Pedrolina Gomes

Machado, portador(a) do RG de nº 000685782, inscrito(a) sob o CPF de nº 746.825.471-00, Gerente,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 34, Lote

14/15, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 997,85 m²

PERÍMETRO: 126,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 901,45 m²

PERÍMETRO: 134,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 675,70 m²

PERÍMETRO: 120,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 672,45 m²

PERÍMETRO: 120,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 574,04 m²

PERÍMETRO: 107,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 594,33 m²

PERÍMETRO: 109,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 624,00 m²

PERÍMETRO: 111,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 592,16 m²

PERÍMETRO: 109,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wesllen Gomes, Filho(a) de Orlando Clarindo Gomes e Edna Amaro

Gomes, portador(a) do RG de nº 19498713, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.218.941-30, Taxista, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 35, Lote 08,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 779,59 m²

PERÍMETRO: 134,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 756,08 m²

PERÍMETRO: 133,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 798,40 m²

PERÍMETRO: 134,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 11A

ÁREA TOTAL: 302,18 m²

PERÍMETRO: 80,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 11B

ÁREA TOTAL: 473,60 m²

PERÍMETRO: 91,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 439,82 m²

PERÍMETRO: 89,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,50 m²

PERÍMETRO: 110,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Paula Paixão Assunção, Filho(a) de Osvaldo Peixoto Assunção e Eliene

De Carvalho Paixão Assunção, portador(a) do RG de nº 25249673, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.515.772-

24, Babá, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra

35, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 594,99 m²

PERÍMETRO: 111,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 630,86 m²

PERÍMETRO: 112,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 616,60 m²

PERÍMETRO: 111,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 458,77 m²
 PERÍMETRO: 91,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 17A
 ÁREA TOTAL: 151,45 m²
 PERÍMETRO: 50,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 18
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Antonio Da Silva, Filho(a) de Antonio Jerônimo Da Silva e Francisca Maria De Medeiros Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.193.022-68, Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra 35, Lote 18, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 782,48 m²
 PERÍMETRO: 135,98 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 792,30 m²
 PERÍMETRO: 135,64 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 20
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wesllen Gomes, Filho(a) de Orlando Clarindo Gomes e Edna Amaro Gomes, portador(a) do RG de nº 19498713, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.218.941-30, Taxista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra 35, Lote 20, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 775,07 m²
 PERÍMETRO: 135,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 600,71 m²
 PERÍMETRO: 110,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 636,76 m²
 PERÍMETRO: 111,84 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 596,00 m²
 PERÍMETRO: 109,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 636,32 m²
 PERÍMETRO: 111,93 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 572,96 m²
 PERÍMETRO: 109,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 07-08
 ÁREA TOTAL: 1.220,59 m²

PERÍMETRO: 141,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 900,32 m²
 PERÍMETRO: 150,76 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 905,17 m²
 PERÍMETRO: 150,69 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nara Aparecida Polles, Filho(a) de Nezio Polles e Maria Helena Polles, portador(a) do RG de nº 13797654, inscrito(a) sob o CPF de nº 905.980.831-20, Auxiliar de Escritório, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra 36, Lote 11, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 921,39 m²
 PERÍMETRO: 151,17 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lídia Rodrigues Dos Santos, Filho(a) de Virginia Francisca Dos Santos, portador(a) do RG de nº 24361682 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.156.951-09, Lavradora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Adao Rodrigues Dos Santos Neto, Lavrador, portador(a) do RG de nº 24490792, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.872.367-16, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 36, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 582,12 m²
 PERÍMETRO: 109,16 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 13
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Francisco De Lima, Filho(a) de Genésio Francisco De Lima e Maria José De Lima, portador(a) do RG de nº 05118557, inscrito(a) sob o CPF de nº 279.776.092-15, Lavrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 36, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 641,88 m²
 PERÍMETRO: 112,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 602,92 m²
 PERÍMETRO: 110,39 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 581,65 m²
 PERÍMETRO: 109,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Matheus Biazatti De Oliveira, Filho(a) de Li-
ênio Marcelino Biazatti De

Oliveira e Maria Helena Biazatti De Oliveira, portador(a) do RG de nº
1537506, inscrito(a) sob o CPF de nº

035.806.922-08, Pecuarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável,
residente e domiciliado na Rua

Nelci Capitani, Quadra 36, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,55 m²

PERÍMETRO: 110,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 601,67 m²

PERÍMETRO: 110,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 606,82 m²

PERÍMETRO: 110,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 640,72 m²

PERÍMETRO: 112,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 920,82 m²

PERÍMETRO: 151,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 911,63 m²

PERÍMETRO: 151,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 911,41 m²

PERÍMETRO: 151,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 658,76 m²

PERÍMETRO: 113,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 567,54 m²

PERÍMETRO: 108,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abigail Gonçalves Teodoro, Filho(a) de Jo-
se Augusto Teodoro e Maria

Gonçalves Teodoro, portador(a) do RG de nº 000824503, inscrito(a) sob o
CPF de nº 966.168.732-34,

Zeladora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e do-
miciliado na Avenida Norte Sul

(MT-206), Quadra 37, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 611,35 m²

PERÍMETRO: 110,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 591,33 m²

PERÍMETRO: 108,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 874,18 m²

PERÍMETRO: 123,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 06-07-08

ÁREA TOTAL: 1.492,44 m²

PERÍMETRO: 154,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 864,54 m²

PERÍMETRO: 148,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 10B

ÁREA TOTAL: 141,64 m²

PERÍMETRO: 51,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 10A

ÁREA TOTAL: 778,58 m²

PERÍMETRO: 149,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 874,83 m²

PERÍMETRO: 148,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 12B

ÁREA TOTAL: 148,38 m²

PERÍMETRO: 49,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 12A

ÁREA TOTAL: 433,59 m²

PERÍMETRO: 89,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 619,94 m²

PERÍMETRO: 112,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 595,08 m²

PERÍMETRO: 110,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 621,92 m²

PERÍMETRO: 111,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 503,78 m²

PERÍMETRO: 106,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 607,56 m²

PERÍMETRO: 111,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 601,25 m²

PERÍMETRO: 110,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 718,29 m²

PERÍMETRO: 115,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 908,12 m²

PERÍMETRO: 151,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 903,85 m²

PERÍMETRO: 151,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 914,30 m²
 PERÍMETRO: 151,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 628,88 m²
 PERÍMETRO: 108,64 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 568,14 m²
 PERÍMETRO: 105,76 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 553,42 m²
 PERÍMETRO: 103,79
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 549,94 m²
 PERÍMETRO: 103,33 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 546,47 m²
 PERÍMETRO: 102,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 543,00 m²
 PERÍMETRO: 102,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 539,53 m²
 PERÍMETRO: 101,94 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 536,06 m²
 PERÍMETRO: 101,48 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 504,12 m²
 PERÍMETRO: 99,42 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 998,54 m²
 PERÍMETRO: 163,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 1.400,21 m²
 PERÍMETRO: 177,74 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar Balieiro, Filho(a) de Osvaldo Balieiro e Maria Conceição Balieiro,
 portador(a) do RG de nº 07541988, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.232.641-53, Autônomo, Solteiro(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra 38, Lote 12,
 Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 732,39 m²
 PERÍMETRO: 138,99 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar Balieiro, Filho(a) de Osvaldo Balieiro e Maria Conceição Balieiro
 portador(a) do RG de nº 07541988, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.232.641-53, Autônomo, Solteiro(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 38, Lote 13, Guariba,
 no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 572,69 m²
 PERÍMETRO: 110,76 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 14
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar Balieiro, Filho(a) de Osvaldo Balieiro e Maria Conceição Balieiro,
 portador(a) do RG de nº 07541988, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.232.641-53, Autônomo, Solteiro(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 38, Lote 14, Guariba,
 no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 624,10 m²
 PERÍMETRO: 113,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 15
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar Balieiro, Filho(a) de Osvaldo Balieiro e Maria Conceição Balieiro,
 portador(a) do RG de nº 07541988, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.232.641-53, Autônomo, Solteiro(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 38, Lote 15, Guariba,
 no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 886,83 m²
 PERÍMETRO: 126,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 16-17-18-19
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar Balieiro, Filho(a) de Osvaldo Balieiro e Maria Conceição Balieiro,
 portador(a) do RG de nº 07541988, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.232.641-53, Autônomo, Solteiro(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 38, Lote 16/17/18/19,
 Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 2.206,56 m²
 PERÍMETRO: 189,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 20
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar Balieiro, Filho(a) de Osvaldo Balieiro e Maria Conceição Balieiro,
 portador(a) do RG de nº 07541988, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.232.641-53, Autônomo, Solteiro(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 38, Lote 20, Guariba,
 no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 943,96 m²
 PERÍMETRO: 129,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 21
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar Balieiro, Filho(a) de Osvaldo Balieiro e Maria Conceição Balieiro, portador(a) do RG de nº 07541988, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.232.641-53, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nelci Capitani, Quadra 38, Lote 21, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 699,40 m²
 PERÍMETRO: 116,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 22
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar Balieiro, Filho(a) de Osvaldo Balieiro e Maria Conceição Balieiro, portador(a) do RG de nº 07541988, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.232.641-53, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva, Quadra 38, Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 1.135,13 m²
 PERÍMETRO: 167,72 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 970,26 m²
 PERÍMETRO: 166,61 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 1.093,52 m²
 PERÍMETRO: 171,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38A LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 4.625,42 m²
 PERÍMETRO: 320,96 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38A LOTE 01A
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38A LOTE 01B
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38A LOTE 01C
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38A LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 2.491,84 m²
 PERÍMETRO: 227,05 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38A LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 746,97 m²
 PERÍMETRO: 109,36 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38A LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 756,50 m²

PERÍMETRO: 110,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38A LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinêz Gomes de Bairros da Fonseca, Filho(a) de Nelson Esteves de Bairros e Jovelina Gomes de Bairros, portador(a) do RG de nº 20568010 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 954.249.111-53, Agricultora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Demildo Rodrigues da Fonseca, Agricultor, portador(a) do RG de nº 000803035, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.153.841-58, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva, Quadra 38A, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 466,25 m²
 PERÍMETRO: 90,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38A LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paloma Macena Belfort, Filho(a) de João da Cruz Belfort e Ruti Macena da Silva, portador(a) do RG de nº 1240929, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.784.552-38, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva, Quadra 38A, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 443,61 m²
 PERÍMETRO: 89,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38B LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 3.257,91 m²
 PERÍMETRO: 249,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 561,03 m²
 PERÍMETRO: 107,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 595,51 m²
 PERÍMETRO: 108,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sheila Lima De Freitas, Filho(a) de Marcos Stefanini De Freita e Luciana Lima De Carvalho, portador(a) do RG de nº 1515539 SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.083.902-64, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Mateus Huwer Westphap, Autônomo, portador(a) do RG de nº 1450629, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.498.702-35, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 39, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 608,48 m²
 PERÍMETRO: 109,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 592,03 m²
 PERÍMETRO: 108,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 588,21 m²
 PERÍMETRO: 108,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 588,28 m²
 PERÍMETRO: 108,44 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 596,56 m²
 PERÍMETRO: 108,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 08
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ismael Felix Dos Santos, Filho(a) de Antonio Felix Dos Santos e Elsa
 Camilo Dos Santos, portador(a) do RG de nº 673158 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 654.334.402-49,
 Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cinária Vieira De
 Jesus, Agente de Saúde, portador(a) do RG de nº 19943253, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.383.711-79,
 residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 39, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 582,66 m²
 PERÍMETRO: 107,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ismael Felix Dos Santos, Filho(a) de Antonio Felix Dos Santos e Elsa
 Camilo Dos Santos, portador(a) do RG de nº 673158 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 654.334.402-49,
 Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cinária Vieira De
 Jesus, Agente de Saúde, portador(a) do RG de nº 19943253, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.383.711-79,
 residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 39, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 548,32 m²
 PERÍMETRO: 104,99 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 953,78 m²
 PERÍMETRO: 164,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Zenatti, Filho(a) de Adunes Zenatti e Lourdes Da Silva Zenatti,
 portador(a) do RG de nº 15741699, inscrito(a) sob o CPF de nº 589.053.089-53, Autônomo, Divorciado(a)
 não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra 39, Lote 11,
 Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.031,49 m²
 PERÍMETRO: 165,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 1.033,58 m²
 PERÍMETRO: 165,64 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 648,25 m²
 PERÍMETRO: 114,52 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 14
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ismael Felix Dos Santos, Filho(a) de Antonio Felix Dos Santos e Elsa
 Camilo Dos Santos, portador(a) do RG de nº 673158 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 654.334.402-49,
 Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cinária Vieira De
 Jesus, Agente de Saúde, portador(a) do RG de nº 19943253, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.383.711-79,
 residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 39, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 617,54 m²
 PERÍMETRO: 112,42 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 610,19 m²
 PERÍMETRO: 111,44 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 602,84 m²
 PERÍMETRO: 110,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 598,98 m²
 PERÍMETRO: 109,91 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 597,73 m²
 PERÍMETRO: 109,76 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 19-20-21
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Darcy Batista Pereira, Filho(a) de Generoso Santos Pereira e Dorvalina
 Batista Pereira, portador(a) do RG de nº 33474372 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 470.754.732-04,
 Mecânico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Nilza De Fátima
 Colombo Pereira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 441530, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.135.292-87,
 residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 39, Lote 19/20/21, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 1.763,13 m²
 PERÍMETRO: 168,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Darcy Batista Pereira, Filho(a) de Generoso Santos Pereira e Dorvalina

Batista Pereira, portador(a) do RG de nº 33474342 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 470.754.732-04,

Mecânico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Nilza De Fatima

Colombo Pereira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 441530, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.135.292-87,

residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva, Quadra 39, Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.022,44 m²

PERÍMETRO: 164,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 1.022,84 m²

PERÍMETRO: 164,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jackson Costa Patez, Filho(a) de Gilson Rodrigues Patez e Geralda Costa

Silva, portador(a) do RG de nº 787977, inscrito(a) sob o CPF de nº 745.048.002-68, Produtor Rural, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva, Quadra 39, Lote 24,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 965,63 m²

PERÍMETRO: 162,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 01

ÁREA TOTAL: 309,22 m²

PERÍMETRO: 72,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lanemara Prestes de Oliveira, Filho(a) de Pedro Prestes de Oliveira e Nadir

Rodrigues dos Santos De Oliveira, portador(a) do RG de nº 16538498, inscrito(a) sob o CPF de nº

984.229.601-68, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua

José Apolinário, Quadra 39A, Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.165,68 m²

PERÍMETRO: 176,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elenir Ferreira Negri, Filho(a) de Carlos Negri Neto e Rosa Aparecida

Ferreira, portador(a) do RG de nº 28492919 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.078.721-28,

Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Otoniel dos Santos

Botelho, Frentista, portador(a) do RG de nº 27559548, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.134.581-40, residente

e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 39A, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 959,40 m²

PERÍMETRO: 157,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 04

ÁREA TOTAL: 936,98 m²

PERÍMETRO: 153,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 05

ÁREA TOTAL: 425,27 m²

PERÍMETRO: 97,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 06

ÁREA TOTAL: 559,36 m²

PERÍMETRO: 105,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 07

ÁREA TOTAL: 570,34 m²

PERÍMETRO: 106,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 08

ÁREA TOTAL: 614,37 m²

PERÍMETRO: 109,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 09

ÁREA TOTAL: 859,53 m²

PERÍMETRO: 142,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 10

ÁREA TOTAL: 758,41 m²

PERÍMETRO: 136,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 11

ÁREA TOTAL: 784,53 m²

PERÍMETRO: 134,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Izabel da Silva de Souza, Filho(a) de Jose Romão da Silva e Izabel

Maria da Conceição, portador(a) do RG de nº 23176741 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 742.147.482-

04, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória de Bens, com Jose Airton

de Souza, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 22026622, inscrito(a) sob o CPF de nº 221.078.002-00, residente

e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 39A, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.254,55 m²

PERÍMETRO: 143,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Marcelino de Jesus, Filho(a) de João Galdino de Jesus e Maria Pereira

dos Santos, portador(a) do RG de nº 34595341, inscrito(a) sob o CPF de nº 349.059.442-87, Lavrador,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra

39A, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 843,76 m²

PERÍMETRO: 123,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 14

ÁREA TOTAL: 952,69 m²

PERÍMETRO: 156,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39A LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adiel Lopes De Oliveira, Filho(a) de Ercilio Lopes De Oliveira e Nazarena

Leão De Oliveira, portador(a) do RG de nº 560728 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 517.454.299-

72, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Patrícia

Custódio, portador(a) do RG de nº 296620, inscrito(a) sob o CPF de nº 260.674.122-68, residente e

domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 39A, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 919,09 m²

PERÍMETRO: 152,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josmar De Andrade, Filho(a) de Daniel De Andrade e Terezinha De

Andrade, portador(a) do RG de nº 14924099, inscrito(a) sob o CPF de nº 971.841.101-10, Vigilante,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 40,

Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 583,54 m²

PERÍMETRO: 107,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josmar De Andrade, Filho(a) de Daniel De Andrade e Terezinha De

Andrade, portador(a) do RG de nº 14924099, inscrito(a) sob o CPF de nº 971.841.101-10, Vigilante,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 40,

Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 571,28 m²

PERÍMETRO: 106,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 578,73 m²

PERÍMETRO: 107,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 586,15 m²

PERÍMETRO: 107,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Felisberto Farias, Filho(a) de Sinesio Rodrigues Farias e Maria Jose

Felisberto Farias, portador(a) do RG de nº 000870156, inscrito(a) sob o CPF de nº 826.883.202-97,

Vendedora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário,

Quadra 40, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 570,67 m²

PERÍMETRO: 106,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 583,35 m²

PERÍMETRO: 107,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 587,55 m²

PERÍMETRO: 108,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 619,06 m²

PERÍMETRO: 110,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Poliana Vieira Cichoski, Filho(a) de Salezio Josue Vieira e Lucia Marli

Vieira, portador(a) do RG de nº 23005076 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.356.941-16, Comerciante,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Leandro Lemes Cichoski,

Comerciante, portador(a) do RG de nº 1049384, inscrito(a) sob o CPF de nº 996.997.372-04, residente e

domiciliado na Rua Diones Fernandes, Quadra 40, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 928,63 m²

PERÍMETRO: 152,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nalzira Pereira Dos Santos, Filho(a) de Jose Adilson Pereira Dos Santos e

Carmina Caetano Dos Santos, portador(a) do RG de nº 20568622, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.117.271-

26, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Diones

Fernandes, Quadra 40, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 937,51 m²

PERÍMETRO: 152,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 866,45 m²

PERÍMETRO: 149,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Darcy Batista Pereira, Filho(a) de Generoso Santos Pereira e Dorvalina

Batista Pereira, portador(a) do RG de nº 33474342 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 470.754.732-04,

Mecânico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Nilza de Fatima

Colombo Pereira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 441530, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.135.292-87,

residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 40, Lote 12, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 635,80 m²

PERÍMETRO: 112,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sivaldo Silva Santos, Filho(a) de Sifredo Moraes Dos Santos e Umbelina

Rose Da Silva, portador(a) do RG de nº 98621 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 106.431.412-00,

Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Gidalva Santana

Santos, Aposentada, portador(a) do RG de nº 520577929, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.797.072-68,

residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 40, Lote 13, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 608,62 m²

PERÍMETRO: 111,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,92 m²

PERÍMETRO: 110,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 602,29 m²

PERÍMETRO: 110,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 618,53 m²

PERÍMETRO: 111,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 617,42 m²

PERÍMETRO: 111,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 623,76 m²

PERÍMETRO: 112,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 582,61 m²

PERÍMETRO: 110,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andreia Lopes Schiavi Bertolazo, Filho(a) de Dario Tobias Schiavi e Alaide

Lopes Schiavi, portador(a) do RG de nº 24617822 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.572.921-02,

Servidora Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elias

Bertolazo, Eletricista, portador(a) do RG de nº 15505820, inscrito(a) sob o CPF de nº 951.995.601-82,

residente e domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra 40, Lote 20, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 872,81 m²

PERÍMETRO: 148,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ariel Barboza Dos Santos, Filho(a) de Lide-rico Dos Santos e Izabel Xavier

Dos Santos, portador(a) do RG de nº 23006722 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.629.211-80,

Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ana Cássia Arantes

Nunes Da Silva Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 34606432, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.311.362-

13, residente e domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra 40, Lote 21, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 918,22 m²

PERÍMETRO: 149,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geisson Lourenço De Jesus Moura, Fi-lho(a) de Genilson Bezera De Moura

e Luzia Auxiliadora De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.480.441-38, Lavrador, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ademir Oli-ver Berft, Quadra 40, Lote 22,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 914,53 m²

PERÍMETRO: 150,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 553,50 m²

PERÍMETRO: 106,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 591,03 m²

PERÍMETRO: 108,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 591,63 m²

PERÍMETRO: 108,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 555,03 m²

PERÍMETRO: 107,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 630,03 m²

PERÍMETRO: 110,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 593,42 m²
 PERÍMETRO: 109,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 594,02 m²
 PERÍMETRO: 109,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 604,29 m²
 PERÍMETRO: 109,77 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 905,48 m²
 PERÍMETRO: 150,73 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 906,48 m²
 PERÍMETRO: 150,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 907,48 m²
 PERÍMETRO: 151,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 624,80 m²
 PERÍMETRO: 111,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 15
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nara Aparecida Polles, Filho(a) de Nézio Polles e Maria Helena Polles,
 portador(a) do RG de nº 13797654, inscrito(a) sob o CPF de nº 905.980.831-20, Auxiliar de Escritório,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 41, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 16
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cassimiro Alexandre Ivanchuk Ferro, Filho(a) de Sebastião Omena Ferro e
 Julia Ivanchuk Ferro, portador(a) do RG de nº 11622660 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº
 879.757.851-72, Classificador de Madeira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial
 de Bens, com Maria Erivanda Moreira Viana Ferro, Comerciante, portador(a) do RG de nº 25969331,
 inscrito(a) sob o CPF de nº 674.229.342-04, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 41, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 18-19
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Helena Maria Dias Espirito Santo, Filho(a) de Antônio Nilson Dias e Josefa
 Eleutério Dias, portador(a) do RG de nº 1140914 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.620.808-32, Do
 lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Joaquim Garcia Espirito
 Santo, Lavrador, portador(a) do RG de nº 222765, inscrito(a) sob o CPF de nº 312.932.981-15, residente e
 domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 41, Lote 18/19, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.147,41 m²
 PERÍMETRO: 137,37 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 882,11 m²
 PERÍMETRO: 147,61 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 21
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solita Becker Correia, Filho(a) de Felipe Becker e Joana Maria Becker,
 portador(a) do RG de nº 286212, inscrito(a) sob o CPF de nº 283.632.802-91, Aposentada, Divorciado(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Diones Fernandes, Quadra 41, Lote 21, Guariba,
 no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 883,11 m²
 PERÍMETRO: 147,75 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 22
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jevaldo de Souza, Filho(a) de Maria Jerônimo De Souza, portador(a) do RG
 de nº 4118327, inscrito(a) sob o CPF de nº 817.555.202-63, Operador de Máquinas, Solteiro(a) não convivente
 em União Estável, residente e domiciliado na Rua Diones Fernandes, Quadra 41, Lote 22, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 884,11 m²
 PERÍMETRO: 147,88 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 292,99 m²
 PERÍMETRO: 78,93 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 874,34 m²
 PERÍMETRO: 118,29 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neide Ferreira Rosa, Filho(a) de João Rosa e Helena Ambrosina Ferreira

Rosa, portador(a) do RG de nº 06657451 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 453.613.631-20, Agricultora,

Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória de Bens, com Celso Dos Reis Silva,

Aposentado, portador(a) do RG de nº 6075929, inscrito(a) sob o CPF de nº 177.266.461-87, residente e

domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 42, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 617,15 m²

PERÍMETRO: 110,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 545,76 m²

PERÍMETRO: 106,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 607,01 m²

PERÍMETRO: 109,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 599,88 m²

PERÍMETRO: 100,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose dos Santos Oliveira, Filho(a) de Geraldo Gomes de Oliveira e Luiza

Gomes dos Santos Oliveira, portador(a) do RG de nº 712791 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

654.357.882-34, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Marcia Cristina dos Santos Oliveira, Técnica em Enfermagem, portador(a) do RG de nº 840723, inscrito(a)

sob o CPF de nº 783.396.422-00, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 42, Lote 07,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 630,47 m²

PERÍMETRO: 102,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 792,43 m²

PERÍMETRO: 136,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 795,95 m²

PERÍMETRO: 135,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 790,52 m²

PERÍMETRO: 135,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 621,65 m²

PERÍMETRO: 111,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 606,65 m²

PERÍMETRO: 110,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 585,41 m²

PERÍMETRO: 109,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 619,91 m²

PERÍMETRO: 111,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 15-16-17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maicon Dos Santos Matt, Filho(a) de Ernei Matt e Eva Santos Do

Nascimento, portador(a) do RG de nº 23177080 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.841.591-54,

Eletricista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cíntia Dias Do

Espirito Santo Matt, Autônoma, portador(a) do RG de nº 1140912, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.458.931-

04, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 42, Lote 15/16/17, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.815,07 m²

PERÍMETRO: 170,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 785,78 m²

PERÍMETRO: 135,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 819,69 m²

PERÍMETRO: 136,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 802,99 m²

PERÍMETRO: 135,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 288,62 m²

PERÍMETRO: 68,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 296,60 m²

PERÍMETRO: 69,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 588,68 m²

PERÍMETRO: 109,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 607,53 m²

PERÍMETRO: 110,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 596,84 m²

PERÍMETRO: 109,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 463,74 m²

PERÍMETRO: 91,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 756,85 m²
 PERÍMETRO: 110,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josias Westphal, Filho(a) de Paulo Westphal e Olga Westphal, portador(a)
 do RG de nº 33795770, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.676.292-72, Aposentado, Divorciado(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 43, Lote 07, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 676,30 m²
 PERÍMETRO: 120,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 08
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sonia Simões De Lima, Filho(a) de Jose Tavares De Lima e Lidia Simões
 De Lima, portador(a) do RG de nº 33408700 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 652.969.072-72, Fiscal
 de Vigilância Sanitária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Pedro
 Bertuzzi, Agricultor, portador(a) do RG de nº 33408602, inscrito(a) sob o CPF de nº 313.860.759-49, residente
 e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 43, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 692,91 m²
 PERÍMETRO: 121,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 692,53 m²
 PERÍMETRO: 121,61 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 604,91 m²
 PERÍMETRO: 100,64 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 614,27 m²
 PERÍMETRO: 101,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nelio Alves de Sousa, Filho(a) de Deusdet Alves De Sousa e Iselina Gomes
 De Sousa, portador(a) do RG de nº 33796882 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.803.549-34,
 Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Dileusa
 Scandoleiro Rodrigues Sousa, Servidora Pública, portador(a) do RG de nº 29395640, inscrito(a) sob o CPF
 de nº 842.431.719-04, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 43, Lote 12, Guariba,
 no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 524,01 m²
 PERÍMETRO: 110,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 12A
 ÁREA TOTAL: 77,28 m²
 PERÍMETRO: 40,64 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 576,71 m²
 PERÍMETRO: 108,84 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 14
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Erivelton Almeida Pereira, Filho(a) de Ulisses Alves Pereira e Ana Almeida
 Pereira, portador(a) do RG de nº 356358, inscrito(a) sob o CPF de nº 340.615.092-68, Agricultor, Solteiro(a)
 não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 43, Lote
 14, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 619,43 m²
 PERÍMETRO: 111,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 430,25 m²
 PERÍMETRO: 109,23 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 15A
 ÁREA TOTAL: 152,61 m²
 PERÍMETRO: 55,68 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 667,39 m²
 PERÍMETRO: 119,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 673,63 m²
 PERÍMETRO: 119,18 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 18
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josias Westphal, Filho(a) de Paulo Westphal e Olga Westphal, portador(a)
 do RG de nº 33795770, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.676.292-72, Aposentado, Divorciado(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 43, Lote 18, Guariba,
 no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 677,74 m²
 PERÍMETRO: 120,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 573,88 m²
 PERÍMETRO: 108,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alexandre Pereira Dos Santos, Filho(a) de Jose Adilson Pereira Dos Santos
 e Carmina Caetano Dos Santos, portador(a) do RG de nº 19944748 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

014.592.571-46, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Juliana dos Santos Martins, Do Lar, portador(a) do RG de nº 36593869, inscrito(a) sob o CPF de nº

943.566.102-53, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 44, Lote 02, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 591,89 m²

PERÍMETRO: 109,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 579,72 m²

PERÍMETRO: 108,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 592,03 m²

PERÍMETRO: 109,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,21 m²

PERÍMETRO: 108,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mariana de Oliveira Costa, Filho(a) de Nilo de Oliveira Costa e Dircea

Dutra da Costa, portador(a) do RG de nº 20567120, inscrito(a) sob o CPF de nº 277.325.762-68, Do lar,

Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Franscisco Cláudio

Pamplona, Quadra 44, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 382,19 m²

PERÍMETRO: 84,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 07B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Carlos Figueredo, Filho(a) de João Figueredo e Ereni Machado

Figueredo, portador(a) do RG de nº 12286915 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.143.091-04,

Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Quésia Vieira

Gonçalves Figueredo, Do Lar, portador(a) do RG de nº 16382641, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.088.281-

86, residente e domiciliado na Rua Franscisco Cláudio Pamplona, Quadra 44, Lote 07B, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 389,27 m²

PERÍMETRO: 85,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 07A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Douglas Rocha Rossi, Filho(a) de Ayrton Carlos Rossi e Luciana Rocha,

portador(a) do RG de nº 34961852 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 093.844.199-07, Atendente,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aline França dos Santos,

Atendente, portador(a) do RG de nº 28324323, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.959.381-42, residente e

domiciliado na Rua Franscisco Cláudio Pamplona, Quadra 44, Lote 07A, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 382,91 m²

PERÍMETRO: 84,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Carlos Figueredo, Filho(a) de João Figueredo e Ereni Machado

Figueredo, portador(a) do RG de nº 12286915 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.143.091-04,

Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação total de bens, com Quésia Vieira

Gonçalves Figueredo, Do Lar, portador(a) do RG de nº 16382641, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.088.281-

86, residente e domiciliado na Rua Franscisco Cláudio Pamplona, Quadra 44, Lote 08, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 801,48 m²

PERÍMETRO: 135,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 09-10

ÁREA TOTAL: 1.603,18 m²

PERÍMETRO: 166,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 11-12

ÁREA TOTAL: 1.484,64 m²

PERÍMETRO: 154,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 356,59 m²

PERÍMETRO: 97,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 509,54 m²

PERÍMETRO: 104,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 586,08 m²

PERÍMETRO: 108,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 16-17

ÁREA TOTAL: 1.161,76 m²

PERÍMETRO: 137,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 766,76 m²

PERÍMETRO: 130,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Robison Dezidério, Filho(a) de Vilson Dezidério e Gildete Borges

Dezidério, portador(a) do RG de nº 15125068, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.428.691-02, Agricultor,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 44, Lote 19,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 758,12 m²

PERÍMETRO: 131,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Dos Santos Dias, Filho(a) de Pedro Francisco Dias e Vicencia

Lourenço Dias, portador(a) do RG de nº 36008214, inscrito(a) sob o CPF de nº 202.804.591-49, Comerciante,

Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 44, Lote

20, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 750,84 m²

PERÍMETRO: 131,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro Rocha, Filho(a) de Claudiomar Rocha e Vanilda Célia Rocha,

portador(a) do RG de nº 618959, inscrito(a) sob o CPF de nº 617.013.352-04, Desempregado, Divorciado(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 45, Lote 01,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 604,61 m²

PERÍMETRO: 109,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irineu Ullig, Filho(a) de Luciano Ullig e Laura Holz Ullig, portador(a) do

RG de nº 23005920 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 279.236.062-34, Aposentado, Casado(a) não

convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Madalena Macedo Do Nascimento

Ullig, Do Lar, portador(a) do RG de nº 25969269, inscrito(a) sob o CPF de nº 732.614.912-72, residente e

domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 45, Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,12 m²

PERÍMETRO: 109,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria De Fátima Pereira de Carvalho Silva, Filho(a) de Juvenal Pereira De

Carvalho e Alice Francisca De Brito Carvalho, portador(a) do RG de nº 20569912 SSP/MT, inscrito(a) sob o

CPF de nº 615.152.722-49, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens,

com João Guerino Da Silva, Produtor Rural, portador(a) do RG de nº 15392872, inscrito(a) sob o CPF de nº

459.199.501-10, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 45, Lote 03, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 597,51 m²

PERÍMETRO: 109,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,99 m²

PERÍMETRO: 110,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mariana De Oliveira Costa, Filho(a) de Nilo De Oliveira Costa e Dircea

Dutra Da Costa, portador(a) do RG de nº 20567120, inscrito(a) sob o CPF de nº 277.325.762-68, Do lar,

Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 45,

Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 612,90 m²

PERÍMETRO: 110,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 606,32 m²

PERÍMETRO: 110,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 07-08

ÁREA TOTAL: 1.217,51 m²

PERÍMETRO: 141,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joacir Penha De Oliveira, Filho(a) de Jorge Bernardo De Oliveira e Maria

Penha De Oliveira, portador(a) do RG de nº 720833 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 419.526.932-68,

Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Silvana de Jesus

Evangelista, Do Lar, portador(a) do RG de nº 000973430, inscrito(a) sob o CPF de nº 903.545.912-15,

residente e domiciliado na Rua Norivaldo Vital, Quadra 45, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 670,57 m²

PERÍMETRO: 119,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 10-11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruno Nogueira Da Silva, Filho(a) de Joab Nogueira Da Silva e Nadir Dos

Santos Teodoro Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 946.037.902-87, Mecânico, Casado(a) não convivente

em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Janaina Maran, Cabeleireira, inscrito(a) sob o CPF de nº

832.711.472-72, residente e domiciliado na Rua Norivaldo Vital, Quadra 45, Lote 10/11, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.330,38 m²

PERÍMETRO: 149,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jaqueline Teodoro Da Silva Guedes, Filho(a) de Joab Nogueira Da Silva e

Nadir Dos Santos Teodoro Da Silva, portador(a) do RG de nº 23006676 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF

de nº 035.077.901-57, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Renato Guedes Andrade, Autônomo, portador(a) do RG de nº 18099289, inscrito(a) sob o CPF de nº

033.975.401-00, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 45, Lote 12, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 598,71 m²

PERÍMETRO: 109,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 13-14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lindomar Oliveira Carvalho, Filho(a) de Rubens Antonio De Carvalho e

Waldete Cristina De Carvalho, portador(a) do RG de nº 37003615, inscrito(a) sob o CPF de nº 633.718.042-

91, Comerciante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Norte

Sul (MT-206), Quadra 45, Lote 13/14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.097,40 m²

PERÍMETRO: 134,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joacir Penha De Oliveira, Filho(a) de Jorge Bernardo De Oliveira e Maria

Penha De Oliveira, portador(a) do RG de nº 720833 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 419.526.932-68,

Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Silvana De Jesus

Evangelista, Do Lar, portador(a) do RG de nº 000973430, inscrito(a) sob o CPF de nº 903.545.912-15,

residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 45, Lote 15, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.126,86 m²

PERÍMETRO: 173,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lindomar Oliveira Carvalho, Filho(a) de Rubens Antônio De Carvalho e

Waldete Cristina De Carvalho, portador(a) do RG de nº 37003615, inscrito(a) sob o CPF de nº 633.718.042-

91, Comerciante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Norte

Sul (MT-206), Quadra 45, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 599,51 m²

PERÍMETRO: 109,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 602,16 m²

PERÍMETRO: 109,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 18-19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose De Sousa Torres, Filho(a) de Nelson De Sousa Nascimento e Celina

Torres Da Silva, portador(a) do RG de nº 11907703 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 858.693.091-15,

Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Solange Evangelista

Torres, Do Lar, portador(a) do RG de nº 14721007, inscrito(a) sob o CPF de nº 973.579.011-49, residente e

domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 45, Lote 18/19, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.240,54 m²

PERÍMETRO: 142,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 20-21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lindomar Oliveira Carvalho, Filho(a) de Rubens Antonio De Carvalho e

Waldete Cristina Oliveira De Carvalho, portador(a) do RG de nº 000650783, inscrito(a) sob o CPF de nº

633.718.042-91, Comerciante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na

Rua Francisco Cláudio Pamplona, Quadra 45, Lote 20/21, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.823,79 m²

PERÍMETRO: 181,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 1.170,69 m²

PERÍMETRO: 182,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 618,84 m²

PERÍMETRO: 112,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Merivania Grinevald Santos, Filho(a) de Jair Grinevald e Enezilda

Tressmann Grinevald, portador(a) do RG de nº 1132316 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

688.227.312-04, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edinei

De Jesus Santos, Lavrador, portador(a) do RG de nº 1154636, inscrito(a) sob o CPF de nº 768.160.872-91,

residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 46, Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 635,82 m²

PERÍMETRO: 113,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 604,71 m²
 PERÍMETRO: 111,83 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 608,74 m²
 PERÍMETRO: 112,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 634,01 m²
 PERÍMETRO: 113,19 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 575,03 m²
 PERÍMETRO: 110,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 617,22 m²
 PERÍMETRO: 112,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 653,45 m²
 PERÍMETRO: 114,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 902,35 m²
 PERÍMETRO: 150,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 901,55 m²
 PERÍMETRO: 150,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 900,14 m²
 PERÍMETRO: 150,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nara Aparecida Polles, Filho(a) de Nezio Polles e Maria Helena Polles,
 portador(a) do RG de nº 13797654, inscrito(a) sob o CPF de nº 905.980.831-20, Auxiliar de Escritório,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 46, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 613,00 m²
 PERÍMETRO: 110,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 13
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amélia Alves Paixão, Filho(a) de José Adolfo Paixão Neto e Ana Alves,
 portador(a) do RG de nº 000639159 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 624.487.572-91, Do lar, Casado(a)
 não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Izaque Barbosa Carneiro, Autônomo,
 portador(a) do RG de nº 22183930, inscrito(a) sob o CPF de nº 181.081.318-20, residente e domiciliado na
 Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 46, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 14-15
 ÁREA TOTAL: 1.189,41 m²
 PERÍMETRO: 139,47 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 16
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Liney Aparecida Batista Lage, Filho(a) de José Batista Lage e Maria De
 Fátima Neto Lage, portador(a) do RG de nº 594470985, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.946.701-80, Médica
 Veterinária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 46, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 602,40 m²
 PERÍMETRO: 110,25 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 17
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lindomar Oliveira Carvalho, Filho(a) de Rubens Antonio De Carvalho e
 Waldete Cristina De Carvalho, portador(a) do RG de nº 37003615, inscrito(a) sob o CPF de nº 633.718.042-
 91, Comerciante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Norte
 Sul (MT-206), Quadra 46, Lote 17, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 603,39 m²
 PERÍMETRO: 110,61 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 607,36 m²
 PERÍMETRO: 110,99 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 19A
 ÁREA TOTAL: 249,88 m²
 PERÍMETRO: 63,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 19B
 ÁREA TOTAL: 380,77 m²
 PERÍMETRO: 80,09 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 20
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ademir Vanderlei Berft, Filho(a) de Eruy Vanderlei Berft e Malte Eunice
 Berft, portador(a) do RG de nº 08236410 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 804.180.581-72, Agricultor,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Evelin Oliver Berft, Médica,
 portador(a) do RG de nº 23671773, inscrito(a) sob o CPF de nº 741.541.171-49, residente e domiciliado na
 Rua Norivaldo Vital, Quadra 46, Lote 20, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 880,71 m²
 PERÍMETRO: 149,85 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristhiano Ferreira da Silva, Filho(a) de Valter Ferreira Da Silva e Vilma

De Souza Silva Ferreira, portador(a) do RG de nº 14624915, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.457.481-48,

Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Norivaldo Vital,

Quadra 46, Lote 21, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 902,89 m²

PERÍMETRO: 150,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Marcelino De Jesus, Filho(a) de João Galdino De Jesus e Maria Ferreira

De Jesus, portador(a) do RG de nº 34595341, inscrito(a) sob o CPF de nº 349.059.442-87, Lavrador,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Norivaldo Vital, Quadra 46,

Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 900,70 m²

PERÍMETRO: 150,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilneto Ormando Silva, Filho(a) de Adão Ferreira Da Silva e Joana Maria

Ormando Silva, portador(a) do RG de nº 1123963649, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.332.645-03, Lavrador,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 47,

Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 618,58 m²

PERÍMETRO: 110,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Romario Do Nascimento Ullig, Filho(a) de Irineu Ullig e Maria Madalena

Macedo do Nascimento, portador(a) do RG de nº 23001070, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.839.211-76,

Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário,

Quadra 47, Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 579,41 m²

PERÍMETRO: 108,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 609,33 m²

PERÍMETRO: 110,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 609,19 m²

PERÍMETRO: 110,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 571,21 m²

PERÍMETRO: 108,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 09-10-21-22

ÁREA TOTAL: 3.591,23 m²

PERÍMETRO: 299,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 896,53 m²

PERÍMETRO: 149,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Beatriz Borba Morais, Filho(a) de Frank Mendes Morais e Ana Paula

Alves Borba, portador(a) do RG de nº 6576469, inscrito(a) sob o CPF de nº 706.316.601-86, Agropecuária,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra

47, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 590,76 m²

PERÍMETRO: 109,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Erivelton Almeida Pereira, Filho(a) de Ulisses Alves Pereira e Ana Almeida

Pereira, portador(a) do RG de nº 356358, inscrito(a) sob o CPF de nº 340.615.092-68, Agricultor, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 47, Lote

15, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 16A

ÁREA TOTAL: 320,00 m²

PERÍMETRO: 96,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Siméia De Souza Realino Soares, Filho(a) de Silvério Realino De Jesus e

Francisca De Souza Realino, portador(a) do RG de nº 17993830 SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

016.579.741-03, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Pedro Espedito Soares, Aposentado, portador(a) do RG de nº 1245677, inscrito(a) sob o CPF de nº

755.857.404-82, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 47, Lote 16, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 280,00 m²

PERÍMETRO: 94,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdinei Da Silva Moraes, Filho(a) de João Da Silva Moraes e Santina

Senhorinha Da Silva Moraes, portador(a) do RG de nº 18596401 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

580.842.152-72, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Marlene Oliveira De Souza Moraes, Professora, portador(a) do RG de nº 565848, inscrito(a) sob o CPF de nº

669.471.462-91, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 47, Lote 17, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izaque Barbosa Carneiro, Filho(a) de José Barbosa Carneiro e Maria de

Freitas Carneiro, portador(a) do RG de nº 22183930 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 181.081.318-20,

Empresário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Amélia Alves

Paixão, Do Lar, portador(a) do RG de nº 000639159, inscrito(a) sob o CPF de nº 624.487.572-91, residente e

domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 47, Lote 19, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 595,00 m²

PERÍMETRO: 109,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cinária Vieira De Jesus, Filho(a) de José Gabriel Vieira e Júlia Rosa De

Jesus, portador(a) do RG de nº 19943253 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.383.711-79, Agente

Comunitário de Saúde, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ismael

Felix Dos Santos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 673158, inscrito(a) sob o CPF de nº 654.334.402-49,

residente e domiciliado na Rua Malte Eunice Frityz Berft, Quadra 47, Lote 20, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 899,07 m²

PERÍMETRO: 149,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 779,88 m²

PERÍMETRO: 112,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 479,43 m²

PERÍMETRO: 92,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Cruz Silva, Filho(a) de Augustinho Cruz e Enequina Nunes Da Silva,

portador(a) do RG de nº 10860118 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 607.441.388-68, Aposentado,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Cleudeir Rocha Da Silva,

Aposentada, portador(a) do RG de nº 33235180, inscrito(a) sob o CPF de nº 386.174.202-00, residente e

domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 48, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 590,73 m²

PERÍMETRO: 110,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 605,01 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 628,48 m²

PERÍMETRO: 112,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 572,29 m²

PERÍMETRO: 109,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 07C

ÁREA TOTAL: 213,49 m²

PERÍMETRO: 58,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 07B

ÁREA TOTAL: 198,01 m²

PERÍMETRO: 56,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 07A

ÁREA TOTAL: 202,89 m²

PERÍMETRO: 57,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 792,12 m²

PERÍMETRO: 135,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 744,71 m²
 PERÍMETRO: 133,37 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 787,50 m²
 PERÍMETRO: 135,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claydson Cláudio De Oliveira, Filho(a) de Adalton De Oliveira e Maria
 Geni Cláudio, portador(a) do RG de nº 1109300, inscrito(a) sob o CPF de nº 993.240.322-91, Autônomo,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 48, Lote 11, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastião Bezerra Da Silva, Filho(a) de Pedro Ferreira Da Silva e Maria
 Das Neves Bezerra, portador(a) do RG de nº 20438435 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 750.153.314-87,
 Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marlene Ribeiro
 Da Silva, Aposentada, portador(a) do RG de nº 35153881, inscrito(a) sob o CPF de nº 316.847.502-53,
 residente e domiciliado na Avenida Norte Sul (MT-206), Quadra 48, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 571,62 m²
 PERÍMETRO: 108,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 617,69 m²
 PERÍMETRO: 110,99 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 595,30 m²
 PERÍMETRO: 109,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 851,11 m²
 PERÍMETRO: 116,91 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 391,37 m²
 PERÍMETRO: 87,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 18
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edenilde Alves Da Cruz, Filho(a) de Abdias Alves Da Silva e Maria Rosa

De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.726.505-30, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União
 Estável, residente e domiciliado na Rua Romeu Pacífico, Quadra 48, Lote 18, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 794,51 m²
 PERÍMETRO: 135,94 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 19
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edenilde Alves Da Cruz, Filho(a) de Abdias Alves Da Silva e Maria Rosa
 De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.726.505-30, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União
 Estável, residente e domiciliado na Rua Romeu Pacífico, Quadra 48, Lote 19, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 756,92 m²
 PERÍMETRO: 134,35 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 796,78 m²
 PERÍMETRO: 135,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 793,04 m²
 PERÍMETRO: 120,73 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 767,18 m²
 PERÍMETRO: 119,44 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 03-04-05-06
 ÁREA TOTAL: 2.442,59 m²
 PERÍMETRO: 214,33 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 613,37 m²
 PERÍMETRO: 111,78 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 636,31 m²
 PERÍMETRO: 112,85 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 890,82 m²
 PERÍMETRO: 148,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 891,10 m²
 PERÍMETRO: 148,96 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone Dos Santos Guimarães Teixeira, Filho(a) de Valmir Rocha
 Guimarães e Elza Dos Santos Rocha, portador(a) do RG de nº 25248790 SESC/RO, inscrito(a) sob o CPF
 de nº 064.458.981-73, Cuidadora Educacional, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão

Parcial de Bens, com Roberto Eller Teixeira, Autônomo, portador(a) do RG de nº 1090803, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.813.952-73, residente e domiciliado na Rua Romeu Pacífico, Quadra 49, Lote 11, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 435,00 m²

PERÍMETRO: 88,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 12A

ÁREA TOTAL: 253,11 m²

PERÍMETRO: 63,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 12B

ÁREA TOTAL: 343,86 m²

PERÍMETRO: 75,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 588,71 m²

PERÍMETRO: 109,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Isabel Santana Ribeiro, Filho(a) de José Ribeiro Pereira e Adriana Beatriz

De Santana Pereira, portador(a) do RG de nº 17507235, inscrito(a) sob o CPF de nº 675.682.032-04, Serviços

Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 49, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 834,49 m²

PERÍMETRO: 141,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Isabel Santana Ribeiro, Filho(a) de Jose Robeiro Pereira e Adriana Beatriz

De Santana Pereira, portador(a) do RG de nº 17507235, inscrito(a) sob o CPF de nº 675.682.032-04, Serviços

Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 49, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 807,52 m²

PERÍMETRO: 139,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 631,08 m²

PERÍMETRO: 111,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonia Da Conceição Brito, Filho(a) de João Batista Dos Santos Brito e Maria Luisa Da Conceição Brito, portador(a) do RG de nº 19944268, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.914.641-

50, Desempregada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 49, Lote 17, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 602,35 m²

PERÍMETRO: 110,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 605,24 m²

PERÍMETRO: 110,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 593,65 m²

PERÍMETRO: 109,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Do Carmo Meira Cuevas, Filho(a) de Milton De Souza Meira e Maria Da Silva Lacerda, portador(a) do RG de nº 000522914 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 797.621.582-53,

Agricultora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elizeu Roa

Cuevas, Agricultor, portador(a) do RG de nº 20570589, inscrito(a) sob o CPF de nº 564.740.162-72, residente e domiciliado na Rua Malte Eunice Frityz Berft, Quadra 49, Lote 20, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 917,57 m²

PERÍMETRO: 152,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 904,74 m²

PERÍMETRO: 150,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 566,93 m²

PERÍMETRO: 105,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidia Dias Onofre, Filho(a) de Isaac Dias Gonçalves e Onete Rosa

Gonçalves, portador(a) do RG de nº 35309628 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 793.776.457-00,

Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Nilvado José Dos Santos, Desempregado, portador(a) do RG de nº 34963510, inscrito(a) sob o CPF de nº 602.640.552-68,

residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 50, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 595,59 m²

PERÍMETRO: 109,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidia Dias Onofre, Filho(a) de Isaac Dias Gonçalves e Odete Rosa

Gonçalves, portador(a) do RG de nº 35309628 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 793.776.457-00,

Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Nilvado José Dos Santos, Desempregado, portador(a) do RG de nº 34963510, inscrito(a) sob o CPF de nº 602.640.552-68,

residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 50, Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Louvani Levandovski Soares, Filho(a) de Luiz Levandovski e Eva Bartsch

Levandovski, inscrito(a) sob o CPF de nº 858.804.422-68, Manicure, Casado(a) não convivente em União

Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Celio Mesquita Soares, Mecânico, portador(a) do RG de nº

18609180, inscrito(a) sob o CPF de nº 583.370.671-87, residente e domiciliado na Rua Professora Cleide,

Quadra 50, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivanir Da Silva Rocha, Filho(a) de João Batista Lourenço Da Rocha e

Efigenia Da Silva Rocha, portador(a) do RG de nº 09031367, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.951.481-20,

Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Professora

Cleide, Quadra 50, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 632,75 m²

PERÍMETRO: 111,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 907,00 m²

PERÍMETRO: 150,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 904,14 m²

PERÍMETRO: 150,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edina Mendes Boroviec Scheuermann, Filho(a) de Valdeci Dirceu Boroviec

e Sirley Mendes Boroviec, portador(a) do RG de nº 25650467 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

049.891.601-42, Contadora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Alex Sandro Scheuermann, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 16906110, inscrito(a) sob o CPF de nº

027.019.911-02, residente e domiciliado na Rua Norivaldo Vital, Quadra 50, Lote 11, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.351,26 m²

PERÍMETRO: 210,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Messias Rosa, Filho(a) de Bilin Rosa e Maria Inez Bento Rosa, portador(a)

do RG de nº 23429224 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.798.451-14, Autônomo, Casado(a) não

convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Anadine André De Souza, Do Lar, portador(a)

do RG de nº 28580990, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.798.262-71, residente e domiciliado na Rua José

Apolinário, Quadra 50, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 588,31 m²

PERÍMETRO: 109,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria das Graças de Jesus, Filho(a) de Leonidas Souza de Jesus e Jandaria

Crosina Santos de Jesus, portador(a) do RG de nº 11801751, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.443.231-00, Do

lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 50,

Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 601,12 m²

PERÍMETRO: 110,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tatiane Knob, Filho(a) de Aurelio Knos e Elenir Fatima Gomes De Bairros

Knos, portador(a) do RG de nº 23006757, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.494.251-43, Do lar, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 50, Lote 16, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 18A
 ÁREA TOTAL: 342,51 m²
 PERÍMETRO: 74,53 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 18
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Douglas Rocha Rossi, Filho(a) de Ayrton Carlos Rossi e Luciana Rocha,
 portador(a) do RG de nº 34961852 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 093.844.199-07, Comerciante,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aline França Dos Santos,
 Vendedora, portador(a) do RG de nº 28324323, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.959.381-42, residente e
 domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 50, Lote 18, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 297,06 m²
 PERÍMETRO: 69,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 19
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Suaine Evangelista Torres Reis, Filho(a) de Jose De Souza Torres e Solange
 Evangelista Torres, portador(a) do RG de nº 25248839 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.334.361-
 92, Cabeleireira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marcio Da
 Silva Reis, Caminhoneiro, portador(a) do RG de nº 28391950, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.309.722-46,
 residente e domiciliado na Rua Francisco Cláudio Pamplona, Quadra 50, Lote 19, Guariba, no Município de
 Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 315,41 m²
 PERÍMETRO: 82,23 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 625,59 m²
 PERÍMETRO: 106,69 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 1.024,32 m²
 PERÍMETRO: 156,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 22
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izaura Pirorêth Helmer, Filho(a) de Narcílio Pigorêth e Margarida Pomaroli,
 portador(a) do RG de nº 35309288 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.108.872-04, Aposentada,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Gabriel Helmer, Aposentado,

portador(a) do RG de nº 1575592, inscrito(a) sob o CPF de nº 260.899.472-53, residente e domiciliado na Rua
 Francisco Cláudio Pamplona, Quadra 50, Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 903,62 m²
 PERÍMETRO: 150,48 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 13.039,53 m²
 PERÍMETRO: 458,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 01-02-03
 ÁREA TOTAL: 1.814,73 m²
 PERÍMETRO: 170,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 840,49 m²
 PERÍMETRO: 141,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 625,15 m²
 PERÍMETRO: 102,16 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jorge Da Conceição Silva, Filho(a) de Cosme Jose Da Silva e Rosina Rosa
 Da Conceição Da Silva, portador(a) do RG de nº 7113521 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.839.331-
 61, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elcione Pereira
 Olympio Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 24338451, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.377.221-29,
 residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 52, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 618,30 m²
 PERÍMETRO: 101,79 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 464,72 m²
 PERÍMETRO: 91,98 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 08
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marciano Sodre De Souza, Filho(a) de Ademar Sodre De Souza e Teodoro
 Cândido Vieira De Souza, portador(a) do RG de nº 648397, inscrito(a) sob o CPF de nº 630.095.522-20,
 Pecuarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra
 52, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 401,76 m²
 PERÍMETRO: 109,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 08A
 ÁREA TOTAL: 290,53 m²
 PERÍMETRO: 104,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 504,77 m²

PERÍMETRO: 97,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 10-11-12

ÁREA TOTAL: 2.051,52 m²

PERÍMETRO: 199,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 574,94 m²

PERÍMETRO: 109,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 628,35 m²

PERÍMETRO: 111,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 15B

ÁREA TOTAL: 227,68 m²

PERÍMETRO: 60,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 15A

ÁREA TOTAL: 345,31 m²

PERÍMETRO: 76,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 664,71 m²

PERÍMETRO: 118,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 17-18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Estefani Karoline Beltramello Madalao, Filho(a) de Nilber Ferreira

Madalao e Patrícia Aparecida Beltramello Madalao, portador(a) do RG de nº 31783970, inscrito(a) sob o CPF

de nº 070.293.911-01, Secretária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na

Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 52, Lote 17/18, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.337,62 m²

PERÍMETRO: 149,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 01-02-03

ÁREA TOTAL: 1.819,48 m²

PERÍMETRO: 171,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 04-05-06-07

ÁREA TOTAL: 2.383,20 m²

PERÍMETRO: 199,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josmar de Andrade, Filho(a) de Daniel de Andrade e Terezinha de Andrade,

portador(a) do RG de nº 14924099, inscrito(a) sob o CPF de nº 971.841.101-10, Vigilante, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 53, Lote 08, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 930,86 m²

PERÍMETRO: 151,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 897,23 m²

PERÍMETRO: 150,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilmar De Andrade, Filho(a) de Daniel De Andrade e Terezinha De

Andrade, portador(a) do RG de nº 11218258, inscrito(a) sob o CPF de nº 805.381.421-20, Lavrador,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 53,

Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 913,95 m²

PERÍMETRO: 150,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 614,20 m²

PERÍMETRO: 110,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wanderson Da Silva, Filho(a) de Vanderlei Da Silva e Clarice Estela Da

Silva, portador(a) do RG de nº 925428, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.026.742-68, Auxiliar de Produção,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 53,

Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 601,85 m²

PERÍMETRO: 110,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clarice Estela Da Silva, Filho(a) de Antonio Estela e Irene Aparecida Estela,

portador(a) do RG de nº 432782, inscrito(a) sob o CPF de nº 390.044.732-20, Aposentada, Divorciado(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 53, Lote 13, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 602,77 m²

PERÍMETRO: 110,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Claudenice Dos Santos Natali, Filho(a) de Joaquim Jose Dos Santos

e Maria Salete Da Silva Santos, portador(a) do RG de nº 732823 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

700.928.772-49, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Ademir Manzoli Natali, Motorista, portador(a) do RG de nº 212556, inscrito(a) sob o CPF de nº 188.867.792-

91, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 53, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 603,70 m²
 PERÍMETRO: 110,49 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 515,65 m²
 PERÍMETRO: 106,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 694,52 m²
 PERÍMETRO: 115,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 616,86 m²
 PERÍMETRO: 111,38 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 18
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Florisvaldo Vaz Bragança, Filho(a) de Sebastião Vaz Bragança e Terezinha Modesta Bragança, portador(a) do RG de nº 34593950 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 886.089.991-53, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Poliana Kozowski Nunes, Repositora, portador(a) do RG de nº 15403688, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.921.861-74, residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra 53, Lote 18, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 684,74 m²
 PERÍMETRO: 120,89 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 19
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Poliana Kozowski Nunes, Filho(a) de Sebastião Nunes Da Silva e Ana Kozowski Nunes, portador(a) do RG de nº 15403688 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.921.861-74, Repositora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Florisvaldo Vaz Bragança, Gerente de Produção, portador(a) do RG de nº 34593950, inscrito(a) sob o CPF de nº 886.089.991-53, residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra 53, Lote 19, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 677,95 m²
 PERÍMETRO: 120,73 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 710,51 m²
 PERÍMETRO: 122,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 573,50 m²
 PERÍMETRO: 108,19 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 608,26 m²
 PERÍMETRO: 110,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 598,81 m²

PERÍMETRO: 109,59 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 594,60 m²
 PERÍMETRO: 109,25 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 599,42 m²
 PERÍMETRO: 109,72 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 609,82 m²
 PERÍMETRO: 110,44 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 583,36 m²
 PERÍMETRO: 109,19 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 632,12 m²
 PERÍMETRO: 111,69 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valecir Hoffmann, Filho(a) de Vidal Raymond Hoffmann e Iolanda Calegari Hoffmann, portador(a) do RG de nº 36952575, inscrito(a) sob o CPF de nº 296.958.489-15, Agricultor, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Diones Fernandes, Quadra 54, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 898,70 m²
 PERÍMETRO: 151,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 914,90 m²
 PERÍMETRO: 151,38 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucas Paulo Da Silva, Filho(a) de Edval Soares Da Silva e Maria Paulo Da Silva, portador(a) do RG de nº 16571193 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.521.101-33, Pedreiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marli Amorim Dos Santos Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 18886035, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.891.611-02, residente e domiciliado na Rua Diones Fernandes, Quadra 54, Lote 11, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 919,63 m²
 PERÍMETRO: 152,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 627,36 m²
 PERÍMETRO: 112,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 610,36 m²
 PERÍMETRO: 111,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Poliana Kozowski Nunes, Filho(a) de Sebastião Nunes Da Silva e Ana

Kozowski Nunes, portador(a) do RG de nº 15403688 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.921.861-74,

Repositora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Florisvaldo Vaz

Bragança, Gerente de Produção, portador(a) do RG de nº 34593950, inscrito(a) sob o CPF de nº 886.089.991-

53, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 54, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 613,55 m²

PERÍMETRO: 111,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Ronaldo Westphal, Filho(a) de Reynaldo Westphal e Iracema Kuhl,

portador(a) do RG de nº 1398561 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 448.423.502-10, Aposentado,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Lúcia Huwer, Do Lar,

portador(a) do RG de nº 36594989, inscrito(a) sob o CPF de nº 723.494.842-20, residente e domiciliado na

Rua José Apolinário, Quadra 54, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 613,42 m²

PERÍMETRO: 111,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilza de Moura Silva, Filho(a) de Sebastião Pereira da Silva e Genair de

Moura Silva, portador(a) do RG de nº 23310782, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.226.551-98, Técnica de

Desenvolvimento Infantil, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José

Apolinário, Quadra 54, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 598,74 m²

PERÍMETRO: 110,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 617,03 m²

PERÍMETRO: 111,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 608,28 m²

PERÍMETRO: 111,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 607,51 m²

PERÍMETRO: 111,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Emerson Da Silva Geraldo, Filho(a) de Aparecido Bernardo Geraldo e

Enizeth Da Silva Geraldo, portador(a) do RG de nº 580052 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

569.873.402-00, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Renilde Alves Da Silva, Comerciante, portador(a) do RG de nº 34963502, inscrito(a) sob o CPF de nº

815.739.602-68, residente e domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra 54, Lote 20, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 922,83 m²

PERÍMETRO: 150,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Graunke, Filho(a) de David Graunke e Melinda Graunke, inscrito(a)

sob o CPF de nº 521.018.432-34, Agricultora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e

domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra 54, Lote 21, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 905,35 m²

PERÍMETRO: 150,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 880,07 m²

PERÍMETRO: 149,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 648,85 m²

PERÍMETRO: 112,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 558,21 m²

PERÍMETRO: 107,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 609,64 m²

PERÍMETRO: 110,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 819,45 m²

PERÍMETRO: 139,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 710,79 m²

PERÍMETRO: 139,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nara Aparecida Polles, Filho(a) de Nezio Polles e Maria Helena Polles,

portador(a) do RG de nº 13797654, inscrito(a) sob o CPF de nº 905.980.831-20, Secretária, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 55, Lote 06, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 599,47 m²

PERÍMETRO: 110,59 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 589,66 m²
 PERÍMETRO: 109,85 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 601,44 m²
 PERÍMETRO: 110,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiane De Abreu Teodoro, Filho(a) de José Antônio Gomes Teodoro e
 Noemi Albino De Abreu Teodoro, portador(a) do RG de nº 1217803, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.685.732-
 90, Operadora de Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua
 Professora Cleide, Quadra 55, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 579,15 m²
 PERÍMETRO: 108,83 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 973,64 m²
 PERÍMETRO: 162,96 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 1.008,48 m²
 PERÍMETRO: 164,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 1.010,94 m²
 PERÍMETRO: 165,05 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 13
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivair Zulzke, Filho(a) de Joel Zulzke e Arlete Miller Zulzke, portador(a) do
 RG de nº 000693220, inscrito(a) sob o CPF de nº 919.123.932-04, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em
 União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 55, Lote 13, Guariba, no Município
 de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 601,46 m²
 PERÍMETRO: 111,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 628,98 m²
 PERÍMETRO: 112,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 15
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ricardo Rodrigues Pinheiro, Filho(a) de Julio Rodrigues Pinheiro e
 Valdelice Palmiro De Souza Pinheiro, portador(a) do RG de nº 25722972, inscrito(a) sob o CPF de nº
 012.383.501-19, Alinhador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José
 Apolinário, Quadra 55, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 610,97 m²
 PERÍMETRO: 111,72 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 615,75 m²
 PERÍMETRO: 112,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 629,20 m²
 PERÍMETRO: 112,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 577,94 m²
 PERÍMETRO: 110,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 635,84 m²
 PERÍMETRO: 113,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 632,78 m²
 PERÍMETRO: 113,18 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 21
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dionizio Rodrigues Da Fonseca, Filho(a) de Corina Rodrigues Fonseca,
 portador(a) do RG de nº 86735 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 209.825.009-63, Aposentado, Casado(a)
 não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Ernestina Rodrigues Da Fonseca, Aposentada,
 portador(a) do RG de nº 34593977, inscrito(a) sob o CPF de nº 220.094.182-04, residente e domiciliado na
 Rua José Apolinário, Quadra 55, Lote 21, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 595,57 m²
 PERÍMETRO: 111,25 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 22
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dionizio Rodrigues Da Fonseca, Filho(a) de Corina Rodrigues Fonseca,
 portador(a) do RG de nº 86735 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 209.825.009-63, Aposentado, Casado(a)
 não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Ernestina Rodrigues Da Fonseca, Aposentada,
 portador(a) do RG de nº 34593977, inscrito(a) sob o CPF de nº 220.094.182-04, residente e domiciliado na
 Rua Vilma de Souza Silva, Quadra 55, Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 982,29 m²
 PERÍMETRO: 163,52 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 1.013,73 m²
 PERÍMETRO: 164,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 678,19 m²

PERÍMETRO: 121,52 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdeci Guedes Ramos, Filho(a) de Miguel Catarino Ramos e Francisca
 Filinto Guedes, portador(a) do RG de nº 4018219, inscrito(a) sob o CPF de nº 710.184.682-34, Carpinteiro,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 56,
 Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 585,55 m²
 PERÍMETRO: 108,09 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 580,68 m²
 PERÍMETRO: 108,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pabolo Da Silva Oliveira, Filho(a) de Ivan De Oliveira e Eliene Sangi Da
 Silva, portador(a) do RG de nº 35311240, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.631.591-00, Serviços Gerais,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 56,
 Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 593,25 m²
 PERÍMETRO: 109,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 590,67 m²
 PERÍMETRO: 108,76 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 590,05 m²
 PERÍMETRO: 108,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 590,89 m²
 PERÍMETRO: 108,79 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 591,74 m²
 PERÍMETRO: 108,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 614,60 m²
 PERÍMETRO: 110,13 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 09-10-11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdecir Da Silva Rocha, Filho(a) de João Batista Lourenço Da Rocha e
 Elfigênia Da Silva Rocha, portador(a) do RG de nº 250216 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 234.399.472-
 20, Desempregado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria
 Marque Rocha, Do Lar, portador(a) do RG de nº 36311014, inscrito(a) sob o CPF de nº 409.244.592-04,

residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva, Quadra 56, Lote 9/10/11, Guariba, no Município de
 Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 2.732,45 m²
 PERÍMETRO: 211,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 622,92 m²
 PERÍMETRO: 112,53 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 616,57 m²
 PERÍMETRO: 112,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 14
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Debora Rangel Angelico Silva, Filho(a) de Paulo Angelico e Alice Rangel,
 portador(a) do RG de nº 1273419 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.574.122-03, Do lar, Casado(a)
 não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Alan Hercules Silva, Autônomo,
 portador(a) do RG de nº 24242616, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.360.741-84, residente e domiciliado na
 Rua José Apolinário, Quadra 56, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 616,96 m²
 PERÍMETRO: 112,22 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 612,83 m²
 PERÍMETRO: 112,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 624,35 m²
 PERÍMETRO: 113,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 17
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone Sena dos Reis, Filho(a) de José Melânio Dos Reis e Doralice Sena
 Reis, portador(a) do RG de nº 228339100, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.356.152-05, Empresária, Solteiro(a)
 não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 56, Lote 17,
 Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 638,32 m²
 PERÍMETRO: 114,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 310,53 m²
 PERÍMETRO: 71,33 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 19-20
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone Sena Dos Reis, Filho(a) de José Melânio Dos Reis e Doralice Sena
 Reis, portador(a) do RG de nº 22839100, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.356.152-05, Empresária, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 56, Lote 19/20, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.758,21 m²

PERÍMETRO: 231,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nelson Borre, Filho(a) de José Borre e Maria Isaltina Borre, portador(a) do RG de nº 326980, inscrito(a) sob o CPF de nº 325.886.902-20, Desempregado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nargila Vitória Boroviec Scheuermann, Quadra 56, Lote 21, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 939,21 m²

PERÍMETRO: 150,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nelson Borre, Filho(a) de José Borre e Maria Isaltina Borre, portador(a) do RG de nº 326980, inscrito(a) sob o CPF de nº 325.886.902-20, Desempregado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nargila Vitória Boroviec Scheuermann, Quadra 56, Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 867,62 m²

PERÍMETRO: 148,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 611,44 m²

PERÍMETRO: 109,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 588,28 m²

PERÍMETRO: 108,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 590,58 m²

PERÍMETRO: 108,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 596,77 m²

PERÍMETRO: 109,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diolanda Marta Becker, Filho(a) de Cláudio Becker e Eloir Murinéli Becker, portador(a) do RG de nº 19106807, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.960.691-35, Romaneador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 57, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 581,36 m²

PERÍMETRO: 107,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Andrade Filho, Filho(a) de Pedro Francisco De Andrade e Aparecida Santinoni De Andrade, portador(a) do RG de nº 34055940 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 273.237.731-72, Auxiliar de Escritório, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Inalva Guedes Da Silva Andrade, Do Lar, portador(a) do RG de nº 296104, inscrito(a) sob o CPF de nº 985.091.281-20, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 57, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 580,32 m²

PERÍMETRO: 107,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 420,46 m²

PERÍMETRO: 87,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 748,06 m²

PERÍMETRO: 109,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jenipher Stefany Tavares Martins, Filho(a) de Roseli Tavares Martins, portador(a) do RG de nº 20567456, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.828.591-89, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva, Quadra 57, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 852,60 m²

PERÍMETRO: 145,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jenipher Stefany Tavares Martins, Filho(a) de Roseli Tavares Martins, portador(a) do RG de nº 20567456, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.828.591-89, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva, Quadra 57, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 895,30 m²

PERÍMETRO: 148,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eleones Leite Antonio, Filho(a) de Alfredo Antônio e Abigail Leite Antônio, portador(a) do RG de nº 000822761, inscrito(a) sob o CPF de nº 772.251.042-68, Serrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva, Quadra

57, Lote 11, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 894,12 m²

PERÍMETRO: 149,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 597,71 m²

PERÍMETRO: 110,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Carlos Barros Pinheiro, Filho(a) de Daniel Merencio Pinheiro e Laides

Merencio De Barros, portador(a) do RG de nº 1346135 SESP/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 081.217.777-

04, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maura Caldeira

Barbosa Pinheiro, Lavrador, portador(a) do RG de nº 1456187, inscrito(a) sob o CPF de nº 074.043.587-60,

residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 57, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 616,21 m²

PERÍMETRO: 111,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 637,18 m²

PERÍMETRO: 113,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 621,72 m²

PERÍMETRO: 112,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 618,53 m²

PERÍMETRO: 111,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 606,39 m²

PERÍMETRO: 110,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 601,31 m²

PERÍMETRO: 110,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 588,47 m²

PERÍMETRO: 109,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 954,22 m²

PERÍMETRO: 150,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 903,87 m²

PERÍMETRO: 150,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 888,04 m²

PERÍMETRO: 151,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Thasia Fernanda Tavares Brumatti, Filho(a) de Paulo Roberto Brumatti e

Roseli Tavares Martins, portador(a) do RG de nº 25247352, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.838.381-40,

Secretária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos

Santos, Quadra 58, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 594,29 m²

PERÍMETRO: 108,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 602,12 m²

PERÍMETRO: 109,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 589,15 m²

PERÍMETRO: 108,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zeniuda Francisca Dias Pereira, Filho(a) de José Dias Ferreira e Maria

Abadia Ferreira, portador(a) do RG de nº 25249290 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 400.360.302-87,

Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edson Cardoso

Pereira, Trabalhador Rural, portador(a) do RG de nº 51845625, inscrito(a) sob o CPF de nº 271.760.882-68,

residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 58, Lote 04, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 560,69 m²

PERÍMETRO: 106,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adeilson Tavares Figueiredo, Filho(a) de Osmar Guimarães Figueiredo e

Rosilda Tavares Figueiredo, portador(a) do RG de nº 1591518 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

701.775.752-12, Serrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Eliana Nunes Teixeira Tavares, Técnico de Desenvolvimento Infantil, portador(a) do RG de nº 1137025,

inscrito(a) sob o CPF de nº 034.897.712-30, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos,

Quadra 58, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 583,15 m²

PERÍMETRO: 108,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neuza Pinheiro dos Santos, Filho(a) de Manoel Maciano dos Santos e

Izaulina Lima do Carmo, portador(a) do RG de nº 33490155, inscrito(a) sob o CPF de nº 579.100.902-00,

Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos

Santos, Quadra 58, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,74 m²

PERÍMETRO: 109,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 606,11 m²

PERÍMETRO: 109,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 601,29 m²

PERÍMETRO: 110,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 561,17 m²

PERÍMETRO: 107,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 952,69 m²

PERÍMETRO: 159,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 947,02 m²

PERÍMETRO: 162,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 1.051,35 m²

PERÍMETRO: 166,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 621,24 m²

PERÍMETRO: 113,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 610,96 m²

PERÍMETRO: 110,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 606,74 m²

PERÍMETRO: 111,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 638,76 m²

PERÍMETRO: 113,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 627,57 m²

PERÍMETRO: 113,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Flavio Vieira, Filho(a) de Salezio Josue Vieira e Lucia Marli Veira,

portador(a) do RG de nº 22364242, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.587.981-42, Agricultor, Divorciado(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 58, Lote 18,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 623,77 m²

PERÍMETRO: 113,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 658,82 m²

PERÍMETRO: 114,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 531,82 m²

PERÍMETRO: 107,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 608,60 m²

PERÍMETRO: 111,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 1.008,24 m²

PERÍMETRO: 164,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 998,42 m²

PERÍMETRO: 164,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 1.031,72 m²

PERÍMETRO: 168,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 611,82 m²

PERÍMETRO: 109,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 582,63 m²

PERÍMETRO: 107,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 584,52 m²

PERÍMETRO: 107,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 586,41 m²

PERÍMETRO: 108,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 588,30 m²

PERÍMETRO: 108,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 590,19 m²

PERÍMETRO: 108,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rony De Oliveira Brito, Filho(a) de Izache De Brito e Mauriceia De

Oliveira, portador(a) do RG de nº 19809786 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.031.701-02, Lavrador,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Sirlene Cassiano Conceição

Brito, Merendeira, portador(a) do RG de nº 18500919, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.905.481-11, residente

e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 59, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 592,08 m²
 PERÍMETRO: 108,94 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 08
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rony De Oliveira Brito, Filho(a) de Izache de Brito e Mauriceia De Oliveira
 Lanas, portador(a) do RG de nº 19809786 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.031.701-02, Lavrador,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Sirlene Cassiano Conceição
 Brito, Merendeira, portador(a) do RG de nº 18500919, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.905.481-11, residente
 e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 59, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 583,45 m²
 PERÍMETRO: 108,66 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdir Lopes Lima, Filho(a) de Gerci Da Silva Lima e Augusta Maria Lima,
 portador(a) do RG de nº 05875757, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.142.811-68, Aposentado, Divorciado(a)
 não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Diones Fernandes, Quadra 59, Lote 09,
 Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 910,06 m²
 PERÍMETRO: 147,49 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdir Lopes Lima, Filho(a) de Gerci Da Silva Lima e Augusta Maria Lima,
 portador(a) do RG de nº 05875757, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.142.811-68, Aposentado, Divorciado(a)
 não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Diones Fernandes, Quadra 59, Lote 10,
 Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 881,96 m²
 PERÍMETRO: 147,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 839,45 m²
 PERÍMETRO: 147,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 12-13
 ÁREA TOTAL: 1.588,94 m²
 PERÍMETRO: 159,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 264,24 m²
 PERÍMETRO: 94,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 599,67 m²
 PERÍMETRO: 110,85 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 605,35 m²
 PERÍMETRO: 111,29 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 17
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonia Vandeiza Moreira De Souza, Filho(a) de Joaquim Evanildo
 Moreira e Maria Correia De Lima, portador(a) do RG de nº 158586916 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº
 782.402.472-53, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com
 Francisco Laurentino De Souza, portador(a) do RG de nº 35309270, inscrito(a) sob o CPF de nº 294.548.912-
 00, residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 59, Lote 17, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 623,72 m²
 PERÍMETRO: 112,34 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 18
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdecir Pimentel, Filho(a) de Adair Lima Pimentel e Irete Lima Pimentel,
 portador(a) do RG de nº 34962751, inscrito(a) sob o CPF de nº 645.779.102-68, Lavrador, Solteiro(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 59, Lote 18, Guariba,
 no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 623,49 m²
 PERÍMETRO: 112,49 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 617,77 m²
 PERÍMETRO: 112,37 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 874,88 m²
 PERÍMETRO: 150,83 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 21
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilmar Julião Apolinário, Filho(a) de Sebastião Alves Apolinário e Emilia
 Julião Apolinário, portador(a) do RG de nº 683326 SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 422.653.202-34,
 Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Roseli Fonzar Dos
 Santos Apolinário, Empregada Doméstica, portador(a) do RG de nº 1899731, inscrito(a) sob o CPF de nº
 724.613.652-53, residente e domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra 59, Lote 21, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 927,32 m²
 PERÍMETRO: 153,59 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 980,03 m²
 PERÍMETRO: 156,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 627,94 m²

PERÍMETRO: 112,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 618,22 m²

PERÍMETRO: 112,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maurilene Da Silva Souza, Filho(a) de José Xavier De Souza e Dalira Maria

De Souza, portador(a) do RG de nº 32028849 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 091.062.301-56, Do lar,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ananias Ferreira Da Silva,

Diarista, portador(a) do RG de nº 000428204, inscrito(a) sob o CPF de nº 497.502.322-91, residente e

domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 60, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 619,85 m²

PERÍMETRO: 112,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 621,73 m²

PERÍMETRO: 112,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 608,33 m²

PERÍMETRO: 111,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 603,85 m²

PERÍMETRO: 110,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizângela Vieira Paz Bauson, Filho(a) de Enéas Vieira Paz e Celma de

Oliveira, portador(a) do RG de nº 14287021 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.031.311-03, Do lar,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Sinval Baudson, Autônomo,

portador(a) do RG de nº 511163, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.876.721-50, residente e domiciliado na Rua

Senhor Bom Jesus, Quadra 60, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 615,49 m²

PERÍMETRO: 111,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mario José Ferri, Filho(a) de Iri Ferri e Angelina Ferri, portador(a) do RG

de nº 1767154, inscrito(a) sob o CPF de nº 368.918.359-68, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em

União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 60, Lote 08, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 782,08 m²

PERÍMETRO: 135,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mario José Ferri, Filho(a) de Iri Ferri e Angelina Ferri, portador(a) do RG

de nº 1767154, inscrito(a) sob o CPF de nº 368.918.359-68, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em

União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 60, Lote 09, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 775,70 m²

PERÍMETRO: 133,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nara Aparecida Polles, Filho(a) de Nezio Polles e Maria Helena Polles,

portador(a) do RG de nº 13797654, inscrito(a) sob o CPF de nº 905.980.831-20, Secretária, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 60, Lote 10, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 776,31 m²

PERÍMETRO: 133,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Lazero De Carvalho, Filho(a) de Gu-mercino Barrozo De Carvalho e

Irene Candida De Carvalho, portador(a) do RG de nº 13052756 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

889.904.601-82, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Marcela Marques Rocha De Carvalho, Professora, portador(a) do RG de nº 21214832, inscrito(a) sob o CPF

de nº 030.136.301-32, residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 60, Lote 11, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 583,95 m²

PERÍMETRO: 108,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 605,27 m²

PERÍMETRO: 109,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mayco Carvalho Pimentel, Filho(a) de Val-deci Pimentel e Franscisca Lima

De Carvalho, portador(a) do RG de nº 33318824, inscrito(a) sob o CPF de nº 072.932.821-09, Técnico de

Telecomunicação, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Professora

Cleide, Quadra 60, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 586,78 m²
 PERÍMETRO: 108,56 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 603,31 m²
 PERÍMETRO: 108,92 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 15
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alex Mota De Araújo, Filho(a) de Milton Mota De Araujo e Maria Neuma
 Araujo Ramos, portador(a) do RG de nº 333723521 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 223.227.918-90,
 Construtor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Janete Borile De
 Oliveira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 000969612, inscrito(a) sob o CPF de nº 914.087.412-53, residente
 e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 60, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 557,80 m²
 PERÍMETRO: 106,97 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 16
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Emerson Carlos Delfino Vicente, Filho(a) de José Carlos De Melo Vicente
 e Luciana Da Silva Delfino Vicente, portador(a) do RG de nº 31426182, inscrito(a) sob o CPF de nº
 072.912.691-99, Pecuarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua
 Professora Cleide, Quadra 60, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 591,94 m²
 PERÍMETRO: 108,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 17
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Batista Lourenço Da Rocha, Filho(a) de Francisco Lourenço Da Rocha
 e Mercedes Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 118921 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº
 451.011.407-91, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Efigênia
 da Silva Rocha, Aposentada, portador(a) do RG de nº 382343, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.876.331-20,
 residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 60, Lote 17, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 618,97 m²
 PERÍMETRO: 109,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 798,73 m²
 PERÍMETRO: 137,78 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 800,04 m²
 PERÍMETRO: 137,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 792,62 m²
 PERÍMETRO: 135,74 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 630,52 m²
 PERÍMETRO: 111,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carmelito Pereira De Souza, Filho(a) de Lourenço Barbosa De Souza e
 Maria Pereira De Souza, portador(a) do RG de nº 463522 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 603.327.512-
 87, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Creuza Sales De
 Matos Souza, Do Lar, portador(a) do RG de nº 34963111, inscrito(a) sob o CPF de nº 848.539.722-34,
 residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 61, Lote 02, Guariba, no Município de
 Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 597,13 m²
 PERÍMETRO: 109,93 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudir Maran, Filho(a) de Batista Maran e Nilva Capellari Maran,
 portador(a) do RG de nº 422094 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 389.382.432-49, Eletrotécnico,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cristiane Moura Felipe Maran,
 Do Lar, portador(a) do RG de nº 000688565, inscrito(a) sob o CPF de nº 849.628.522-72, residente e
 domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 61, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 596,54 m²
 PERÍMETRO: 109,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudir Maran, Filho(a) de Batista Baran e Nilva Capellari Maran,
 portador(a) do RG de nº 422094 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 389.382.432-49, Eletrotécnico,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cristiane Moura Felipe Maran,
 Do Lar, portador(a) do RG de nº 000688565, inscrito(a) sob o CPF de nº 849.628.522-72, residente e
 domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 61, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 587,33 m²
 PERÍMETRO: 109,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 05-06A
 ÁREA TOTAL: 952,09 m²
 PERÍMETRO: 123,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 06B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Dias dos Santos, Filho(a) de Edelvita dias Dos Santos,

inscrito(a) sob o CPF de nº 870.107.981-68, Lavrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente

e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 61, Lote 06B, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 297,61 m²

PERÍMETRO: 81,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ciro Bristotti, Filho(a) de Euclides Bristotti e Anilda Prestes De Oliveira

Bristotti, portador(a) do RG de nº 34592741 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 300.622.762-04, Torneiro,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ivone Kielba Bristotti, Do Lar,

portador(a) do RG de nº 18454810, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.506.241-58, residente e domiciliado na

Avenida Brasil, Quadra 61, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 690,31 m²

PERÍMETRO: 121,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 703,91 m²

PERÍMETRO: 123,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 732,17 m²

PERÍMETRO: 125,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elias Da Silva Almeida, Filho(a) de Almqes Alves De Almeida e

Quiomar Da Silva Almeida, portador(a) do RG de nº 7124510, inscrito(a) sob o CPF de nº 803.466.931-87,

Professor, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra

61, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 610,61 m²

PERÍMETRO: 101,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 575,86 m²

PERÍMETRO: 98,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Suhelem Dos Santos Tinelli, Filho(a) de Antonio Djair Tinelli e Marinete

Dos Santos, portador(a) do RG de nº 21696306, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.733.181-93, Técnico

Administrativo Educacional, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua

Professora Cleide, Quadra 61, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 589,49 m²

PERÍMETRO: 108,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 593,46 m²

PERÍMETRO: 109,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,10 m²

PERÍMETRO: 109,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 605,31 m²

PERÍMETRO: 109,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 664,32 m²

PERÍMETRO: 118,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 682,70 m²

PERÍMETRO: 120,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 684,64 m²

PERÍMETRO: 121,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 01-02-03-04

ÁREA TOTAL: 2.364,21 m²

PERÍMETRO: 198,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 583,10 m²

PERÍMETRO: 109,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Magda Gabriele Da Silva Brito Teixeira, Filho(a) de Wilson José Brito e

Maria Madalena Da Silva Brito, portador(a) do RG de nº 1677586 SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

070.452.401-55, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Daniel Eller Teixeira, Lavrador, portador(a) do RG de nº 1182713, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.129.902-

85, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 62, Lote 06, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 630,54 m²

PERÍMETRO: 111,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 633,05 m²

PERÍMETRO: 111,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nedinéia Tietz, Filho(a) de Olandina Tietz, portador(a) do RG de nº

2281837, inscrito(a) sob o CPF de nº 858.246.232-87, Pecuarista, Solteiro(a) não convivente em União

Estável, residente e domiciliado na Rua Francisco Cláudio Pamplona, Quadra 62, Lote 08, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 771,80 m²

PERÍMETRO: 135,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izabel Alves Dos Santos Da Costa, Filho(a) de Luduvico Pereira Da Costa

e Antonia Alves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 23176709, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.908.831-18,

Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Francisco Cláudio

Pamplona, Quadra 62, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 815,59 m²

PERÍMETRO: 137,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Sérgio Souza Oliveira, Filho(a) de Domingos Paulo De Oliveira e

Geni Souza Oliveira, portador(a) do RG de nº 18648100 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 676.950.272-

00, Vigilante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ester Alves Dos

Reis Oliveira, Secretária, portador(a) do RG de nº 32809077, inscrito(a) sob o CPF de nº 646.103.302-53,

residente e domiciliado na Rua Francisco Cláudio Pamplona, Quadra 62, Lote 10, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 796,00 m²

PERÍMETRO: 136,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 602,71 m²

PERÍMETRO: 110,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Sérgio Souza Oliveira, Filho(a) de Domingos Paulo De Oliveira e

Geni Souza De Oliveira, portador(a) do RG de nº 18648100 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

676.950.272-00, Vigilante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Ester Alves Dos Reis Oliveira, Secretária, portador(a) do RG de nº 32809077, inscrito(a) sob o CPF de nº

646.103.302-53, residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 62, Lote 12, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 639,32 m²

PERÍMETRO: 112,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laercio Loconi, Filho(a) de Juvenal Loconi e Elena Rodrigues Bueno

Loconi, portador(a) do RG de nº 25969102 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 282.224.402-25, Pescador,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ilda Pereira Guimarães Loconi,

Do Lar, portador(a) do RG de nº 34023402, inscrito(a) sob o CPF de nº 648.567.472-15, residente e

domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 62, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 607,60 m²

PERÍMETRO: 111,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laercio Loconi, Filho(a) de Juvenal Loconi e Elena Rodrigues Bueno

Loconi, portador(a) do RG de nº 25969102 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 282.224.402-25, Pescador,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ilda Pereira Guimarães Loconi,

Do Lar, portador(a) do RG de nº 34023402, inscrito(a) sob o CPF de nº 648.567.472-15, residente e

domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 62, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 632,13 m²

PERÍMETRO: 112,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 577,92 m²

PERÍMETRO: 110,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 629,97 m²

PERÍMETRO: 101,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 605,14 m²

PERÍMETRO: 100,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joselio Rodrigues De Almeida, Filho(a) de José Paulo De Almeida e Maria

Nilza Rodrigues Brandão, portador(a) do RG de nº 21212945 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

020.652.841-88, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Keila Damaceno da Silva de Almeida, portador(a) do RG de nº 22472347, inscrito(a) sob o CPF de nº

045.335.391-65, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 62, Lote 18, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 789,58 m²

PERÍMETRO: 134,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 19-20

ÁREA TOTAL: 1.554,95 m²
 PERÍMETRO: 163,75 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 561,74 m²
 PERÍMETRO: 108,09 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 590,04 m²
 PERÍMETRO: 109,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 599,62 m²
 PERÍMETRO: 109,99 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Johnatan Bretas, Filho(a) de Sebastião Benedito Bretas e Maria Elena
 Fomaciari, portador(a) do RG de nº 16979176, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.339.101-55, Autônomo,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos,
 Quadra 63, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 610,34 m²
 PERÍMETRO: 110,52 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 08
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Johnatan Bretas, Filho(a) de Sebastião Benedito Bretas e Maria Da Penha
 Fomaciari, portador(a) do RG de nº 1697176, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.339.101-55, Autônomo,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos,
 Quadra 63, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 667,12 m²
 PERÍMETRO: 113,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 928,57 m²
 PERÍMETRO: 153,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Da Penha Da Silva, Filho(a) de Jovino Bento Da Silva e Maria
 Martins Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.383.651-01, Merendeira,
 Solteiro(a) não convivente em

União Estável, residente e domiciliado na Rua Norivaldo Vital, Quadra 63, Lote 10, Guariba, no Município
 de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 943,95 m²
 PERÍMETRO: 155,88 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Batista dos Santos, Filho(a) de João Batista Dos Santos e Maria Batista
 Dias, portador(a) do RG de nº 19944780 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.991.662-04, Aposentado,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria de Lourdes Caetano dos
 Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 19944764, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.799.468-66, residente e
 domiciliado na Rua Norivaldo Vital, Quadra 63, Lote 11, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 929,27 m²
 PERÍMETRO: 152,58 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Paula Paixão Assunção, Filho(a) de Osvaldo Peixoto Assunção e Eliene
 De Carvalho Paixão Assunção, portador(a) do RG de nº 25249673, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.515.772-
 24, Babá, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Professora Cleide,
 Quadra 63, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 612,59 m²
 PERÍMETRO: 109,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 13
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reinaldo Da Silva Souza, Filho(a) de João Nilto De Souza e Maria Da Penha
 Da Silva, portador(a) do RG de nº 19943016 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.718.561-83,
 Açougueiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Franciele
 Rodrigues Da Cruz, Do Lar, portador(a) do RG de nº 1522347, inscrito(a) sob o CPF de nº 936.140.202-15,
 residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 63, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 621,81 m²
 PERÍMETRO: 110,73 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 14
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lohaine Crispim Apolinário, Filho(a) de Antonio Apolinario e Silvana
 Crispim Ribeiro, portador(a) do RG de nº 30592283, inscrito(a) sob o CPF de nº 072.118.181-31, Secretária,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 63,

Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 595,32 m²

PERÍMETRO: 109,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 578,11 m²

PERÍMETRO: 108,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 609,65 m²

PERÍMETRO: 110,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 362,45 m²

PERÍMETRO: 78,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 19A

ÁREA TOTAL: 381,24 m²

PERÍMETRO: 80,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 19B

ÁREA TOTAL: 452,94 m²

PERÍMETRO: 90,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucas dos Reis Oliveira, Filho(a) de Paulo Sergio Souza Oliveira e Ester

Alves dos Reis Oliveira, portador(a) do RG de nº 34053492, inscrito(a) sob o CPF de nº 072.921.361-76,

Pecuarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Francisco Cláudio

Pamplona, Quadra 63, Lote 20, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 896,68 m²

PERÍMETRO: 149,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 866,68 m²

PERÍMETRO: 145,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 882,05 m²

PERÍMETRO: 147,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63A LOTE AP.05

ÁREA TOTAL: 10.112,70 m²

PERÍMETRO: 407,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63A LOTE 01

ÁREA TOTAL: 575,22 m²

PERÍMETRO: 107,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63A LOTE 02

ÁREA TOTAL: 573,97 m²

PERÍMETRO: 107,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63A LOTE 03

ÁREA TOTAL: 573,97 m²

PERÍMETRO: 107,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63A LOTE 04

ÁREA TOTAL: 573,96 m²

PERÍMETRO: 107,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63A LOTE 05

ÁREA TOTAL: 580,43 m²

PERÍMETRO: 107,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63A LOTE 06

ÁREA TOTAL: 375,94 m²

PERÍMETRO: 80,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63A LOTE 07A

ÁREA TOTAL: 609,83 m²

PERÍMETRO: 116,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63A LOTE 07

ÁREA TOTAL: 740,10 m²

PERÍMETRO: 109,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 01-02-03-22

ÁREA TOTAL: 2.495,31 m²

PERÍMETRO: 200,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 835,54 m²

PERÍMETRO: 140,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wanderson Da Silva Geraldo, Filho(a) de Aparecido Bernardo Geraldo e

Enizeth Da Silva Geraldo, portador(a) do RG de nº 20166788 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

716.650.482-04, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Raimunda Faustina Leite, Do Lar, portador(a) do RG de nº 28194233, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.489.131-

63, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 64, Lote 05, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wanderson Da Silva Geraldo, Filho(a) de Aparecido Bernardo Geraldo e

Enizeth Da Silva Geraldo, portador(a) do RG de nº 20166788 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

716.650.482-04, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Raimunda Faustina Leite, Do Lar, portador(a) do RG de nº 28194233, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.489.131-

63, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 64, Lote 06, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 415,06 m²
 PERÍMETRO: 86,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wanderson Da Silva Geraldo, Filho(a) de Aparecido Bernerdo Geraldo e Enizeth Da Silva Geraldo, portador(a) do RG de nº 20166788 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 716.650.482-04, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Raimunda Faustina Leite, Do Lar, portador(a) do RG de nº 28194233, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.489.131-63, residente e domiciliado na Rua Romeu Pacífico, Quadra 64, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 1.053,03 m²
 PERÍMETRO: 171,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 887,30 m²
 PERÍMETRO: 148,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 854,04 m²
 PERÍMETRO: 147,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 536,38 m²
 PERÍMETRO: 105,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 581,19 m²
 PERÍMETRO: 107,49 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 14
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruno Marcelo Polles Batista Gomes, Filho(a) de Everaldo Batista Gomes e Noeli Maria Siebeneichler, portador(a) do RG de nº 24681210, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.510.291-86, Produtor Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 64, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 614,21 m²
 PERÍMETRO: 110,26 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 588,20 m²
 PERÍMETRO: 109,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Selmir Muller, Filho(a) de Nelson Berft Muller e Miria Lazzarotto Muller, portador(a) do RG de nº 10461337 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.726.771-12, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marilene Oliveira De Souza Muller, Autônoma, portador(a) do RG de nº 33796955, inscrito(a) sob o CPF de nº 696.036.502-34, residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 64, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 602,68 m²
 PERÍMETRO: 109,52 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 603,18 m²
 PERÍMETRO: 109,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 552,56 m²
 PERÍMETRO: 106,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 621,62 m²
 PERÍMETRO: 109,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 884,84 m²
 PERÍMETRO: 151,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 912,50 m²
 PERÍMETRO: 151,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 01-02
 ÁREA TOTAL: 1.330,86 m²
 PERÍMETRO: 148,72 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Paula Paixão Assunção, Filho(a) de Osvaldo Peixoto Assunção e Eliene De Carvalho Paixão Assunção, portador(a) do RG de nº 25249673, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.515.772-24, Babá, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 65, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 663,82 m²
 PERÍMETRO: 118,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 650,59 m²
 PERÍMETRO: 117,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 686,50 m²
 PERÍMETRO: 125,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edilton Saraiva Da Silva, Filho(a) de Licio Cruz Da Silva e Ester Saraiva

Da Silva, portador(a) do RG de nº 36593435 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 901.628.032-49, Lavrador,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vanderleia Alves Reis Da

Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 370168773, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.270.032-12, residente e

domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 65, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 724,58 m²

PERÍMETRO: 123,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Delania Fernandes De Souza, Filho(a) de Oscar Jose De Souza e Vilma

Fernandes De Souza, portador(a) do RG de nº 385970808 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 355.368.258-

28, Zeladora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Valmir Kleiton

Vasconcelos Fernandes, Agricultor, portador(a) do RG de nº 000962799, inscrito(a) sob o CPF de nº

000.568.142-16, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 65, Lote 07, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 691,61 m²

PERÍMETRO: 122,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 693,41 m²

PERÍMETRO: 122,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 679,04 m²

PERÍMETRO: 121,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 674,24 m²

PERÍMETRO: 119,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 677,04 m²

PERÍMETRO: 119,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 658,75 m²

PERÍMETRO: 118,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 687,79 m²

PERÍMETRO: 119,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 629,66 m²

PERÍMETRO: 116,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 610,14 m²

PERÍMETRO: 115,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 557,37 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 375,25 m²

PERÍMETRO: 93,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 543,91 m²

PERÍMETRO: 102,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 495,81 m²

PERÍMETRO: 98,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 956,27 m²

PERÍMETRO: 144,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 418,84 m²

PERÍMETRO: 82,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 711,13 m²

PERÍMETRO: 135,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 890,45 m²

PERÍMETRO: 148,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 840,58 m²

PERÍMETRO: 143,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 25A

ÁREA TOTAL: 310,73 m²

PERÍMETRO: 81,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 610,33 m²

PERÍMETRO: 153,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 917,73 m²

PERÍMETRO: 121,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 491,43 m²

PERÍMETRO: 94,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 628,61 m²

PERÍMETRO: 117,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 711,87 m²

PERÍMETRO: 121,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 807,78 m²
 PERÍMETRO: 128,25 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Aparecido Tacon, Filho(a) de José Gavino Tacon e Theodora
 Dominguês Tacon, inscrito(a) sob o CPF de nº 968.336.888-34, Aposentado, Casado(a) não convivente em
 União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Dirce De Mello Oliveira Tacon, Aposentada, inscrito(a) sob
 o CPF de nº 585.020.252-87, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 66, Lote 02, Guariba,
 no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 834,33 m²
 PERÍMETRO: 127,88 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvane Oliveira De Souza, Filho(a) de Antonio Loreiro Lemes De Souza e
 Dolores De Oliveira De Souza, portador(a) do RG de nº 17391342, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.240.561-
 12, Assessora de Departamento, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua
 Senhor Bom Jesus, Quadra 66, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 699,44 m²
 PERÍMETRO: 123,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Erivelton Almeida Pereira, Filho(a) de Ulisses Alves Pereira e Ana Almeida
 Pereira, portador(a) do RG de nº 356358, inscrito(a) sob o CPF de nº 340.615.092-68, Agricultor, Solteiro(a)
 não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 66, Lote 04,
 Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 713,46 m²
 PERÍMETRO: 122,72 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 05
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanuza Rech Dos Santos, Filho(a) de Odelmo Rech e Mercedes Ottilia
 Rech, portador(a) do RG de nº 23176580 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 913.731.581-15, Do lar,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Paulo Roberto Dos Santos,
 Auxiliar de Pedreiro, portador(a) do RG de nº 33797609, inscrito(a) sob o CPF de nº 581.069.529-91, residente
 e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 66, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 680,99 m²
 PERÍMETRO: 120,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 672,60 m²
 PERÍMETRO: 119,68 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 600,52 m²
 PERÍMETRO: 115,96 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 640,23 m²
 PERÍMETRO: 117,29 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wanderson Da Silva, Filho(a) de Vanderlei Da Silva e Clarice Estela Da
 Silva, portador(a) do RG de nº 925428, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.026.742-68, Auxiliar de Produção,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 66,
 Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 692,55 m²
 PERÍMETRO: 119,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 730,52 m²
 PERÍMETRO: 124,92 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izabel Xavier Dos Santos, Filho(a) de Joaquim Xavier Da Silva e Petronilha
 Da Silva, portador(a) do RG de nº 06958940 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.640.701-00,
 Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Liderico Dos
 Santos, Aposentado, portador(a) do RG de nº 04145925, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.791.301-06, residente
 e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 66, Lote 11, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 704,66 m²
 PERÍMETRO: 124,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 681,44 m²
 PERÍMETRO: 123,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 685,70 m²
 PERÍMETRO: 123,58 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 706,89 m²
 PERÍMETRO: 124,36 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 728,69 m²
 PERÍMETRO: 125,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 720,87 m²

PERÍMETRO: 125,66 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 962,78 m²
 PERÍMETRO: 135,98 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 653,29 m²
 PERÍMETRO: 123,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 794,17 m²
 PERÍMETRO: 129,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 739,48 m²
 PERÍMETRO: 128,26 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 21
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sonerval Aparecido Costa, Filho(a) de Dóris Costa e Eva Rodrigues
 Costa, portador(a) do RG de nº 13909126, inscrito(a) sob o CPF de nº 930.041.171-34, Professor, Solteiro(a)
 não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 66, Lote 21, Guariba,
 no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 745,91 m²
 PERÍMETRO: 129,44 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 22
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Célia Cordeiro Valentin, Filho(a) de Benedito Cordeiro Valentin e Maria
 Nogueira Valentin, portador(a) do RG de nº 34023577, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.954.192-04, Do lar,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 66, Lote 22,
 Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 777,35 m²
 PERÍMETRO: 131,48 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 776,10 m²
 PERÍMETRO: 132,68 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 24
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Evanir Antonio Leite, Filho(a) de Alfredo Antonio e Abigail Leite Antonio,
 portador(a) do RG de nº 745442 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 711.060.302-49, Serrador, Casado(a)
 não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vanessa Pereira Dos Santos Verechi Leite,
 Do Lar, portador(a) do RG de nº 33796122, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.468.121-20, residente e
 domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 66, Lote 24, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 776,75 m²

PERÍMETRO: 134,33 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 25
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Evanir Antonio Leite, Filho(a) de Alfredo Antonio e Abigail Leite Antonio,
 portador(a) do RG de nº 745442 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 711.060.302-49, Serrador, Casado(a)
 não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vanessa Pereira Dos Santos Verechi Leite,
 Do Lar, portador(a) do RG de nº 33796122, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.468.121-20, residente e
 domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 66, Lote 25, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 808,23 m²
 PERÍMETRO: 137,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 26-27
 ÁREA TOTAL: 1.698,20 m²
 PERÍMETRO: 171,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 28
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliuma Santos De Araujo, Filho(a) de José Laurentino De Araujo e Geralda
 Vieira De Aguiar Araujo, portador(a) do RG de nº 17465982, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.345.191-10,
 Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus,
 Quadra 66, Lote 28, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 687,30 m²
 PERÍMETRO: 120,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 29
 ÁREA TOTAL: 706,85 m²
 PERÍMETRO: 121,45 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 30
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Brum Pires, Filho(a) de Romuldo Brum e Luzia Gabriel
 Brum SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 730.081.842-00, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em
 União Estável, Separação de Bens, com Adones José Pires, Lavrador, portador(a) do RG de nº 36596175,
 inscrito(a) sob o CPF de nº 567.257.522-68, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 66,
 Lote 30, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 790,05 m²
 PERÍMETRO: 125,25 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 31
 ÁREA TOTAL: 1.313,99 m²
 PERÍMETRO: 149,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 32
 ÁREA TOTAL: 1.436,04 m²
 PERÍMETRO: 154,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilmar De Andrade, Filho(a) de Daniel De Andrade e Terezinha De

Andrade, portador(a) do RG de nº 11218258, inscrito(a) sob o CPF de nº 805.381.421-20, Lavrador,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 66,

Lote 33, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 714,07 m²

PERÍMETRO: 124,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 34

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeane Souza De Oliveira Domingos, Filho(a) de Orlando Castro De Oliveira

e Terezinha Norberta De Souza, portador(a) do RG de nº 1228604 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

927.635.452-20, Técnica em Enfermagem, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial

de Bens, com Rogerio Dos Santos Domingos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 000773222, inscrito(a) sob

o CPF de nº 729.728.902-72, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 66, Lote 34, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 704,82 m²

PERÍMETRO: 124,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 613,36 m²

PERÍMETRO: 110,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Waltenir Da Silva, Filho(a) de Vanderlei Da Silva e Clarice Estela Da Silva,

portador(a) do RG de nº 352614, inscrito(a) sob o CPF de nº 316.679.372-00, Lavrador, Divorciado(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra 67, Lote 02,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 610,46 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinez Castro de Oliveira, Filho(a) de Mario Manoel de Oliveira e Emilia

Nunes de Oliveira, portador(a) do RG de nº 34963340, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.957.282-87, Do lar,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra

67, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 593,84 m²

PERÍMETRO: 109,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 04-05

ÁREA TOTAL: 1.207,91 m²

PERÍMETRO: 140,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 636,14 m²

PERÍMETRO: 111,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 558,86 m²

PERÍMETRO: 107,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 790,69 m²

PERÍMETRO: 134,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 825,58 m²

PERÍMETRO: 136,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 795,50 m²

PERÍMETRO: 135,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josmar de Andrade, Filho(a) de Daniel de Andrade e Terezinha de Andrade,

portador(a) do RG de nº 14924099, inscrito(a) sob o CPF de nº 971.841.101-10, Vigilante, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 67, Lote

11, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 589,19 m²

PERÍMETRO: 108,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 598,18 m²

PERÍMETRO: 109,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Alves de Freitas, Filho(a) de Moacir Alves De Freitas e Maria de

Oliveira Freitas, portador(a) do RG de nº 732187, inscrito(a) sob o CPF de nº 702.894.412-34, Agricultora,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos,

Quadra 67, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 589,51 m²

PERÍMETRO: 108,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 573,90 m²

PERÍMETRO: 107,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanilda Santos Lima, Filho(a) de Raimundo Ferreira Lima e Ivana

Aparecida Dos Santos Lima, portador(a) do RG de nº 20568436, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.914.941-48,

Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos

Santos, Quadra 67, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 574,76 m²

PERÍMETRO: 106,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 581,43 m²

PERÍMETRO: 107,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 594,81 m²

PERÍMETRO: 107,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleidinea Maria Silva De Moraes, Filho(a) de Osvaldo Roque De Moraes

e Maria Silvana Siqueira Da Silva, portador(a) do RG de nº 21154651, inscrito(a) sob o CPF de nº

029.345.751-44, Romaneadora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na

Rua Renato Pinto, Quadra 67, Lote 18, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 895,14 m²

PERÍMETRO: 140,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 798,91 m²

PERÍMETRO: 136,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 805,59 m²

PERÍMETRO: 136,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 633,20 m²

PERÍMETRO: 112,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 607,13 m²

PERÍMETRO: 110,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudinei Lopes Dos Santos, Filho(a) de Paulo Marcos Dos Santos e

Lindaura Silva Lopes, portador(a) do RG de nº 31426620, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.545.961-86,

Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos,

Quadra 68, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 608,52 m²

PERÍMETRO: 111,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudinei Lopes Dos Santos, Filho(a) de Paulo Marcos Dos Santos e

Lindaura Silva Lopes, portador(a) do RG de nº 31426620, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.545.961-86,

Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos,

Quadra 68, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 537,35 m²

PERÍMETRO: 107,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudinei Lopes Dos Santos, Filho(a) de Paulo Marcos Dos Santos e

Lindaura Silva Lopes, portador(a) do RG de nº 31426620, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.545.961-86,

Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos,

Quadra 68, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 629,93 m²

PERÍMETRO: 112,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 608,44 m²

PERÍMETRO: 111,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 672,28 m²

PERÍMETRO: 114,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdinar Alves De Moraes, Filho(a) de José Carneiro De Moraes e Francisca

Alves De Moraes, portador(a) do RG de nº 1612513, inscrito(a) sob o CPF de nº 714.522.181-02, Lavrador,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra

68, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 559,00 m²

PERÍMETRO: 109,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 882,73 m²

PERÍMETRO: 147,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 884,52 m²

PERÍMETRO: 147,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 886,31 m²

PERÍMETRO: 148,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 561,98 m²

PERÍMETRO: 107,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claiton Oliveira Dos Santos, Filho(a) de Paulo Dos Santos Rosa e Marinez

Castro De Oliveira, portador(a) do RG de nº 1444873, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.102.992-90, Serviços

Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos

Santos, Quadra 68, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 619,02 m²

PERÍMETRO: 110,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Girlane Batista Dos Santos, Filho(a) de Luis Pereira Dos Santos e Marinalva

Batista Dos Santos, portador(a) do RG de nº 18816355, inscrito(a) sob o CPF de nº 819.601.402-30, Serviços

Gerais, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos

Santos, Quadra 68, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 574,86 m²

PERÍMETRO: 108,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 596,46 m²

PERÍMETRO: 109,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tania Delfino Da Costa, Filho(a) de Jose Goncalves Da Costa e Terezinha

Delfino Da Coata, portador(a) do RG de nº 21160546, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.163.661-97, Do lar,

Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos,

Quadra 68, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 609,96 m²

PERÍMETRO: 110,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Barbosa Xavier, Filho(a) de Liderico Dos Santos e Izabel Xavier Dos

Santos, portador(a) do RG de nº 23006960, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.838.381-98, Eletricista, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 68,

Lote 17, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 580,72 m²

PERÍMETRO: 108,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 584,02 m²

PERÍMETRO: 109,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sivaldo Silva Santos, Filho(a) de Sinfrêdo Moraes Dos Santos e Umbelina

Rosa Da Silva, portador(a) do RG de nº 98621 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 106.431.412-00,

Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Gidalva Santana

Santos, Aposentada, portador(a) do RG de nº 520577929, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.797.072-68,

residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 68, Lote 19, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 599,11 m²

PERÍMETRO: 109,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 903,32 m²

PERÍMETRO: 150,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 905,11 m²

PERÍMETRO: 150,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 906,90 m²

PERÍMETRO: 150,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 01-02

ÁREA TOTAL: 1.209,01 m²

PERÍMETRO: 140,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonardo Soares Da Silva, Filho(a) de José Paulo Da Silva e Maria

Concebida Da Silva, portador(a) do RG de nº 00001092840 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

891.520.932-04, Agropecuária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Miriã Pinto Soares Dos Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 1210813, inscrito(a) sob o CPF de nº

988.321.662-91, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra 69, Lote 03, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 532,35 m²

PERÍMETRO: 106,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 04A

ÁREA TOTAL: 313,85 m²

PERÍMETRO: 95,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 04B

ÁREA TOTAL: 316,65 m²

PERÍMETRO: 95,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 595,47 m²

PERÍMETRO: 109,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 597,87 m²

PERÍMETRO: 109,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 597,83 m²

PERÍMETRO: 109,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 657,57 m²

PERÍMETRO: 112,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 905,92 m²

PERÍMETRO: 150,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 905,02 m²

PERÍMETRO: 150,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 904,14 m²

PERÍMETRO: 150,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 616,23 m²

PERÍMETRO: 111,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rony De Oliveira Brito, Filho(a) de Izache De Brito e Mauriceia De Oliveira

Lanas, portador(a) do RG de nº 19809786 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.031.701-02, Lavrador,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Sirlene Cassiano Conceição

Brito, Merendeira, portador(a) do RG de nº 18500919, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.905.481-11, residente

e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 69, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 608,05 m²

PERÍMETRO: 111,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geni De Fátima Rodrigues Da Silva, Filho(a) de Juvenal Rodrigues Costa

e Cacilda Porto Costa, portador(a) do RG de nº 1686096 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 839.851.901-

00, Pensionista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com João Soares

Da Silva, Pensionista, portador(a) do RG de nº 28914325, inscrito(a) sob o CPF de nº 255.940.102-97,

residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 69, Lote 14, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 606,78 m²

PERÍMETRO: 110,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geni De Fátima Rodrigues Da Silva, Filho(a) de Juvenal Rodrigues Costa

e Cacilda Porto Costa, portador(a) do RG de nº 1686096 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 839.851.901-

00, Pensionista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com João Soares

Da Silva, Pensionista, portador(a) do RG de nº 2891435, inscrito(a) sob o CPF de nº 255.940.102-97, residente

e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 69, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 605,52 m²

PERÍMETRO: 110,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 604,24 m²

PERÍMETRO: 110,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 602,96 m²

PERÍMETRO: 110,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 601,69 m²

PERÍMETRO: 110,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 615,13 m²

PERÍMETRO: 110,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 903,94 m²

PERÍMETRO: 150,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 903,05 m²

PERÍMETRO: 150,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 902,17 m²

PERÍMETRO: 150,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 637,56 m²

PERÍMETRO: 114,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 634,16 m²

PERÍMETRO: 114,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 631,92 m²

PERÍMETRO: 114,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 629,68 m²

PERÍMETRO: 113,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 559,69 m²

PERÍMETRO: 108,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 604,40 m²
 PERÍMETRO: 110,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 638,89 m²
 PERÍMETRO: 112,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 616,93 m²
 PERÍMETRO: 110,79 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 921,19 m²
 PERÍMETRO: 150,96 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 900,33 m²
 PERÍMETRO: 150,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 870,78 m²
 PERÍMETRO: 148,73 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 598,13 m²
 PERÍMETRO: 110,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 602,55 m²
 PERÍMETRO: 110,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 14
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adria Amaral Almeida, Filho(a) de Ermino Martins De Almeida e Maria Das Dolores Amaral Almeida, portador(a) do RG de nº 001052805 SE-JUSPC/MA, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.843.102-20, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Lindomar Silva De Sousa, Estopador, portador(a) do RG de nº 219961820025, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.249.751-06, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 70, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 609,70 m²
 PERÍMETRO: 110,94 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 603,15 m²
 PERÍMETRO: 110,57 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 575,17 m²
 PERÍMETRO: 106,69 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 572,92 m²
 PERÍMETRO: 106,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 570,68 m²
 PERÍMETRO: 106,09 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 568,44 m²
 PERÍMETRO: 105,79 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 20
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Valdivina da Silva Rodrigues, Filho(a) de Madalena Valdivino da Silva, portador(a) do RG de nº 21149798 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.596.261-18, Servidora Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Gesival de Bernadino Rodrigues, Diarista, portador(a) do RG de nº 26859955, inscrito(a) sob o CPF de nº 779.858.342-49, residente e domiciliado na Rua Nargila Vitória Boroviec Scheuermann, Quadra 70, Lote 20, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 900,00 m²
 PERÍMETRO: 150,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 900,00 m²
 PERÍMETRO: 150,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 900,00 m²
 PERÍMETRO: 150,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 734,81 m²
 PERÍMETRO: 117,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 580,84 m²
 PERÍMETRO: 109,48 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 618,47 m²
 PERÍMETRO: 111,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 606,53 m²
 PERÍMETRO: 110,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 05-06
 ÁREA TOTAL: 1.238,08 m²
 PERÍMETRO: 142,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paloma Macena Belfort, Filho(a) de João da Cruz Belfort e Ruti Macena da Silva, portador(a) do RG de nº 1240929, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.784.552-38, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Nargila Vitória Boroviec Scheuermann, Quadra 71, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 696,48 m²
 PERÍMETRO: 125,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 740,68 m²
 PERÍMETRO: 127,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 731,91 m²
 PERÍMETRO: 127,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivanildo Da Conceição Silva, Filho(a) de Cosme José Da Silva e Rosina
 Rosa Da Conceição, portador(a) do RG de nº 18598013 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.930.711-
 92, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elaine
 Adriana de Assis Vieira Silva, Zeladora, portador(a) do RG de nº 18596720, inscrito(a) sob o CPF de nº
 028.309.261-02, residente e domiciliado na Rua Nargila Vitória Boroviec Scheuermann, Quadra 71, Lote 10,
 Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 660,08 m²
 PERÍMETRO: 112,85 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 596,82 m²
 PERÍMETRO: 109,64 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 634,34 m²
 PERÍMETRO: 111,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 594,88 m²
 PERÍMETRO: 109,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 636,42 m²
 PERÍMETRO: 111,37 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 626,66 m²
 PERÍMETRO: 110,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 680,39 m²
 PERÍMETRO: 120,73 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 697,23 m²
 PERÍMETRO: 121,75 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 663,79 m²
 PERÍMETRO: 120,57 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71A LOTE 01

ÁREA TOTAL: 607,87 m²
 PERÍMETRO: 112,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71A LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 627,53 m²
 PERÍMETRO: 113,71 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71A LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 537,58 m²
 PERÍMETRO: 109,89 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71A LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 682,69 m²
 PERÍMETRO: 116,76 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71A LOTE 05A
 ÁREA TOTAL: 649,43 m²
 PERÍMETRO: 115,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71A LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 613,63 m²
 PERÍMETRO: 113,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 623,43 m²
 PERÍMETRO: 111,88 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 598,39 m²
 PERÍMETRO: 110,56 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 671,80 m²
 PERÍMETRO: 114,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 579,46 m²
 PERÍMETRO: 107,37 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 05
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Milton Pereira Dos Santos, Filho(a) de Joaquim Pereira Dos Santos e Maria
 Lurdes Paranhos Da Silva, portador(a) do RG de nº 23006706, inscrito(a) sob o CPF de nº 261.143.302-00,
 Lavrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Figueiredo, Quadra
 72, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 605,42 m²
 PERÍMETRO: 109,58 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Milton Pereira Dos Santos, Filho(a) de Joaquim Pereira Dos Santos e Maria
 Lurdes Paranhos Da Silva, portador(a) do RG de nº 23006706, inscrito(a) sob o CPF de nº 261.143.302-00,
 Lavrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Figueiredo, Quadra
 72, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 721,05 m²

PERÍMETRO: 116,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 760,69 m²
 PERÍMETRO: 128,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 724,76 m²
 PERÍMETRO: 126,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 760,20 m²
 PERÍMETRO: 128,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 681,96 m²
 PERÍMETRO: 114,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudemir Araújo Maciel, Filho(a) de Claudio Pereira Maciel e Maria
 Araujo Maciel, portador(a) do RG de nº 144661320005 GEJSPC/MA, inscrito(a) sob o CPF de nº
 165.340.772-72, Diarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com
 Marinês Cardoso dos Santos Maciel, Manicure, portador(a) do RG de nº 0515574320143, inscrito(a) sob o
 CPF de nº 912.106.403-25, residente e domiciliado na Rua Oliveira, Quadra 72, Lote 11, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 655,58 m²
 PERÍMETRO: 112,47 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Patrícia Pereira Dos Santos Barros, Filho(a) de Itamar Rodrigues Dos Santos
 e Lenira Pereira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 20446314 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº
 031.653.081-60, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com
 Claudecir De Oliveira Barros, Borracheiro, portador(a) do RG de nº 12452777, inscrito(a) sob o CPF de nº
 881.996.221-72, residente e domiciliado na Rua Oliveira, Quadra 72, Lote 12, Guariba, no Município de
 Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 593,51 m²
 PERÍMETRO: 109,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 13
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jovaneti Penha De Oliveira Mendonça, Filho(a) de Jorge Bernardo De
 Oliveira e Maria Penha De Oliveira, portador(a) do RG de nº 35309580 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº
 657.172.442-15, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Geraldo Lino Mendonça, Comerciante, portador(a) do RG de nº 481728, inscrito(a) sob o CPF de nº
 438.356.192-68, residente e domiciliado na Rua Oliveira, Quadra 72, Lote 13, Guariba, no Município de
 Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 512,47 m²
 PERÍMETRO: 104,84 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 14
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dionísio Rodrigues Da Fonseca, Filho(a) de Corina Rodrigues Fonseca,
 portador(a) do RG de nº 86735 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 209.825.009-63, Aposentado, Casado(a)
 não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ernestina Rodrigues Da Fonseca,
 Aposentada, portador(a) do RG de nº 34593977, inscrito(a) sob o CPF de nº 220.094.182-04, residente e
 domiciliado na Rua Oliveira, Quadra 72, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 589,11 m²
 PERÍMETRO: 108,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 770,86 m²
 PERÍMETRO: 117,95 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 737,01 m²
 PERÍMETRO: 125,45 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 708,90 m²
 PERÍMETRO: 124,52 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 707,70 m²
 PERÍMETRO: 124,36 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciana Paz Figueredo, Filho(a) de Celso Proensa Paz e Geni De Fatima
 Rodrigues Paz, portador(a) do RG de nº 25644955 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.486.851-96, Do
 lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Luiz Claudio Figueredo,
 Agricultor, portador(a) do RG de nº 12286869, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.327.491-53, residente e
 domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 73, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 443,44 m²
 PERÍMETRO: 102,49 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucilene Pereira Sobrinho, Filho(a) de Pedro Pereira Sobrinho e Ivanete

Nunes Ferreira, portador(a) do RG de nº 24243841, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.220.681-52, Do Lar,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 73, Lote

02, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 612,79 m²

PERÍMETRO: 111,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 614,48 m²

PERÍMETRO: 111,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 608,07 m²

PERÍMETRO: 111,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Alfredo Pereira De Oliveira Sousa, Filho(a) de Jose De Sousa e Selvina

Pereira De Oliveira Sousa, portador(a) do RG de nº 812383974, inscrito(a) sob o CPF de nº 882.550.853-00,

Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco,

Quadra 73, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 608,23 m²

PERÍMETRO: 111,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 608,39 m²

PERÍMETRO: 111,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliane Rodrigues Teixeira Fortes, Filho(a) de Manoel Rodrigues Teixeira e

Marilsa Diniz de Mattos, portador(a) do RG de nº 17906326 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

010.275.331-83, Agricultora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Vanderly França Fortes, Lavrador, portador(a) do RG de nº 17648866, inscrito(a) sob o CPF de nº

974.174.671-72, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 73, Lote 07, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 610,05 m²

PERÍMETRO: 111,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 611,71 m²

PERÍMETRO: 111,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 688,49 m²

PERÍMETRO: 115,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 1.023,14 m²

PERÍMETRO: 168,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 1.029,70 m²

PERÍMETRO: 169,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alair Medeiros De Sá, Filho(a) de Joao Medeiros De Sá e Alverina Rosa

De Sá, portador(a) do RG de nº 34023631, inscrito(a) sob o CPF de nº 162.023.762-87, Lavrador,

Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva,

Quadra 73, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.082,14 m²

PERÍMETRO: 170,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 717,43 m²

PERÍMETRO: 116,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 576,42 m²

PERÍMETRO: 109,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiane Pereira Nascimento Almeida, Filho(a) de Adalto Do Nascimento e

Zeni Pereira Nascimento, portador(a) do RG de nº 34024158 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

944.849.532-34, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Anselmo Cordeiro De Almeida, Autônomo, portador(a) do RG de nº 000824454, inscrito(a) sob o CPF de nº

761.748.832-72, residente e domiciliado na Rua Figueiredo, Quadra 73, Lote 15, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 594,10 m²

PERÍMETRO: 110,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 601,69 m²

PERÍMETRO: 110,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 431,28 m²

PERÍMETRO: 102,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 604,86 m²

PERÍMETRO: 110,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 598,83 m²

PERÍMETRO: 110,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 606,50 m²
 PERÍMETRO: 110,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 636,22 m²
 PERÍMETRO: 112,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 22
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Romerito Da Silveira Alves, Filho(a) de Ne-lito Maria Alves e Joana Darque
 Da Silveira, portador(a) do RG de nº 000998933 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.781.081-23,
 Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Par-cial de Bens, com Vanicleia Fernades
 Marcelino, Gerente de Carteira, portador(a) do RG de nº 22839720, inscri-to(a) sob o CPF de nº 039.960.991-
 18, residente e domiciliado na Rua Nargila Vitória Boroviec Scheuermann, Quadra 73, Lote 22, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 946,41 m²
 PERÍMETRO: 156,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 953,99 m²
 PERÍMETRO: 157,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 938,09 m²
 PERÍMETRO: 156,91 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 453,34 m²
 PERÍMETRO: 100,72 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 502,29 m²
 PERÍMETRO: 103,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 668,80 m²
 PERÍMETRO: 111,92 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 04-05
 ÁREA TOTAL: 1.138,28 m²
 PERÍMETRO: 136,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 584,70 m²
 PERÍMETRO: 109,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 614,69 m²
 PERÍMETRO: 110,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 571,05 m²
 PERÍMETRO: 107,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 667,69 m²

PERÍMETRO: 112,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 996,80 m²
 PERÍMETRO: 167,48 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 11-12
 ÁREA TOTAL: 2.189,43 m²
 PERÍMETRO: 202,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 13
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandra Cardoso de Araújo, Filho(a) de Avelino Almeida Araújo e
 Marinalva Cardoso De Araújo, portador(a) do RG de nº 000981842, inscri-to(a) sob o CPF de nº 938.230.102-
 04, Auxiliar de Produção, Solteiro(a) não convivente em União Estável, re-sidente e domiciliado na Rua
 Oliveira, Quadra 74, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 633,32 m²
 PERÍMETRO: 107,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 555,07 m²
 PERÍMETRO: 104,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 559,28 m²
 PERÍMETRO: 104,73 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 566,46 m²
 PERÍMETRO: 105,56 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 17
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Valdivina Da Silva Rodrigues, Filho(a) de Madalena Valdivina Da
 Silva, portador(a) do RG de nº 21149798 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.596.261-18, Servidora
 Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Gesival De Bernadino
 Rodrigues, Diarista, portador(a) do RG de nº 26859955, inscrito(a) sob o CPF de nº 779.858.342-49, residente
 e domiciliado na Rua Oliveira, Quadra 74, Lote 17, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 572,01 m²
 PERÍMETRO: 106,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 577,56 m²
 PERÍMETRO: 107,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 19
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nalzira Pereira dos Santos, Filho(a) de Jo-sé Adilson Pereira dos Santos e
 Carmina Caetano dos Santos, portador(a) do RG de nº 20568622, inscri-to(a) sob o CPF de nº 033.117.271-
 26, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Oliveira, Quadra

74, Lote 19, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 583,11 m²

PERÍMETRO: 107,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 588,30 m²

PERÍMETRO: 108,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 406,73 m²

PERÍMETRO: 99,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 1.042,75 m²

PERÍMETRO: 159,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 951,00 m²

PERÍMETRO: 156,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 941,78 m²

PERÍMETRO: 156,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 532,00 m²

PERÍMETRO: 107,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: George Xavier do Carmo, Filho(a) de Leonardo Xavier do Carmo e Dejanira

Maria do Carmo, portador(a) do RG de nº 000636014, inscrito(a) sob o CPF de nº 345.436.432-91, Serviços

Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra

75, Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 607,02 m²

PERÍMETRO: 110,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliane Rodrigues Teixeira Fortes, Filho(a) de Manoel Rodrigues Teixeira e

Marilsa Dinir de Mattos, portador(a) do RG de nº 17906326 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.275.331-

83, Agricultora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vanderly

França Fortes, Lavrador, portador(a) do RG de nº 17648866, inscrito(a) sob o CPF de nº 974.174.671-72,

residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 75, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 608,51 m²

PERÍMETRO: 111,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 624,25 m²

PERÍMETRO: 112,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edna Leite Antonio, Filho(a) de Alfredo Antonio e Abigail Leite Antonio,

portador(a) do RG de nº 745448 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 822.843.932-68, Autônoma,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Enivânio Duarte Pereira,

Serralheiro, portador(a) do RG de nº 711778, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.900.452-68, residente e

domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 75, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 599,11 m²

PERÍMETRO: 110,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 611,69 m²

PERÍMETRO: 111,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 615,81 m²

PERÍMETRO: 111,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 628,27 m²

PERÍMETRO: 112,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 622,69 m²

PERÍMETRO: 112,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 1.008,24 m²

PERÍMETRO: 166,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 1.046,73 m²

PERÍMETRO: 167,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 1.010,31 m²

PERÍMETRO: 166,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 656,42 m²

PERÍMETRO: 114,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 618,55 m²

PERÍMETRO: 112,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celso Silva Pereira, Filho(a) de Sergio Alves Pereira e Zenilda Silva Pereira,

portador(a) do RG de nº 18598196, inscrito(a) sob o CPF de nº 688.041.802-34, Serrador, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Figueiredo, Quadra 75, Lote 15, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 618,97 m²
 PERÍMETRO: 112,53 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 619,38 m²
 PERÍMETRO: 112,59 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 17
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vagner Barbosa Da Silva, Filho(a) de Dorival Barbosa Da Silva e Marta De Paula Barbosa Da Silva, portador(a) do RG de nº 19175230 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.935.431-33, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Keila Ribas Maya Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 25627848, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.336.031-54, residente e domiciliado na Rua Figueredo, Quadra 75, Lote 17, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 619,60 m²
 PERÍMETRO: 112,59 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 618,57 m²
 PERÍMETRO: 112,48 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 617,34 m²
 PERÍMETRO: 112,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 20-21
 ÁREA TOTAL: 1.139,90 m²
 PERÍMETRO: 137,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 962,83 m²
 PERÍMETRO: 160,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 953,92 m²
 PERÍMETRO: 159,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 1.004,10 m²
 PERÍMETRO: 161,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 484,59 m²
 PERÍMETRO: 102,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 558,84 m²
 PERÍMETRO: 106,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Isabel Kafer, Filho(a) de Hilton Kafer e Genilda Furlanetto Kafer, portador(a) do RG de nº 16653939, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.787.431-26, Agricultora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Figueredo, Quadra 76, Lote 03, Guariba, no

Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 581,94 m²
 PERÍMETRO: 108,13 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 471,04 m²
 PERÍMETRO: 102,57 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 696,48 m²
 PERÍMETRO: 113,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 06-07-08
 ÁREA TOTAL: 1.799,06 m²
 PERÍMETRO: 170,39 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 616,24 m²
 PERÍMETRO: 109,59 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edilson Marcucci de Araujo, Filho(a) de Aparecido Braga de Araujo e Nadir Marcucci de Araujo, portador(a) do RG de nº 83953942 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.112.569-42, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Denise Custodio da Silva Araujo, Diarista, portador(a) do RG de nº 11901414, inscrito(a) sob o CPF de nº 887.626.022-68, residente e domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra 76, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.025,08 m²
 PERÍMETRO: 166,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gracielia Dos Santos Lopes, Filho(a) de Altamiro Carvalho Lopes e Neide Dos Santos Lopes, portador(a) do RG de nº 000977868, inscrito(a) sob o CPF de nº 968.826.622-15, Empregada Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra 76, Lote 11, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.021,14 m²
 PERÍMETRO: 166,36 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 1.130,72 m²
 PERÍMETRO: 169,35 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 657,05 m²
 PERÍMETRO: 112,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosiane Dos Santos Silva, Filho(a) de Adão Gomes Da Silva e Maria Dos

Santos Silva, portador(a) do RG de nº 1270119 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.816.102-71,

Manicure, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edson Ribeiro

Alves, Motorista, portador(a) do RG de nº 963897, inscrito(a) sob o CPF de nº 927.602.012-87, residente e

domiciliado na Rua Oliveira, Quadra 76, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 590,83 m²

PERÍMETRO: 108,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 592,12 m²

PERÍMETRO: 108,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 592,16 m²

PERÍMETRO: 108,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 590,23 m²

PERÍMETRO: 111,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 629,52 m²

PERÍMETRO: 112,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 111,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 602,88 m²

PERÍMETRO: 110,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 482,39 m²

PERÍMETRO: 104,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hérica Rodrigues de Araújo, Filho(a) de Francisco da Silva Araújo e Rosani

Santos Rodrigues Araújo, portador(a) do RG de nº 25249150, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.661.111-99,

Romaneador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza

Silva, Quadra 76, Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 987,77 m²

PERÍMETRO: 160,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleide Avilar Gonçalves, Filho(a) de José Viana Gonçalves e Maria das

Graças Souza de Aguiar, portador(a) do RG de nº 22182179, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.097.071-60,

Farmacêutica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza

Silva, Quadra 76, Lote 23, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 980,47 m²

PERÍMETRO: 160,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleide Avilar Gonçalves, Filho(a) de José Viana Gonçalves e Maria das

Graças Souza de Aguiar, portador(a) do RG de nº 22182179, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.097.071-60,

Farmacêutica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza

Silva, Quadra 76, Lote 24, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 960,12 m²

PERÍMETRO: 159,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 592,29 m²

PERÍMETRO: 109,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 585,64 m²

PERÍMETRO: 108,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 586,08 m²

PERÍMETRO: 108,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geovani De Oliveira, Filho(a) de Dorval Duarte De Oliveira e Salete Borile

De Oliveira, portador(a) do RG de nº 20568304 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.037.341-18,

Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jucelia Maia

Paulino, Do Lar, portador(a) do RG de nº 00001087638, inscrito(a) sob o CPF de nº 903.375.812-15, residente

e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 77, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 606,54 m²

PERÍMETRO: 110,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 596,98 m²

PERÍMETRO: 109,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 557,44 m²

PERÍMETRO: 107,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 627,41 m²

PERÍMETRO: 111,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 617,62 m²
 PERÍMETRO: 110,77 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 915,74 m²
 PERÍMETRO: 150,89 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciano Farcondes Da Silva, Filho(a) de Jose Augusto De Jesus e Geni
 Aparecida Farcondes, portador(a) do RG de nº 29894905, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.550.701-60,
 Operador de Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Diones
 Fernandes, Quadra 77, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 903,89 m²
 PERÍMETRO: 150,52 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 933,97 m²
 PERÍMETRO: 151,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 12-13
 ÁREA TOTAL: 1.267,32 m²
 PERÍMETRO: 143,83 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 14-15
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joelma Sales Silva Coelho, Filho(a) de Jose Saturnino Alves Da Silva e
 Edina Cirilo De Sales Silva, portador(a) do RG de nº 34595007 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº
 000.183.422-30, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Adílio
 Cruz Coelho, Derrubador, portador(a) do RG de nº 1265296, inscrito(a) sob o CPF de nº 922.822.372-34,
 residente e domiciliado na Rua Figueredo, Quadra 77, Lote 14/15, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.242,03 m²
 PERÍMETRO: 142,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 16
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edna Amaral Almeida De Alencar, Filho(a) de Erminio Martins De Almeida
 e Maria Das Dores Almeida Almeida, inscrito(a) sob o CPF de nº 878.104.092-04, Empregada Doméstica,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com João Ferreira Alencar,
 Serralheiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.208.101-01, residente e domiciliado na Rua Figueredo, Quadra
 77, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 647,54 m²
 PERÍMETRO: 114,26 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 622,01 m²

PERÍMETRO: 112,94 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 621,08 m²
 PERÍMETRO: 112,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 553,92 m²
 PERÍMETRO: 109,49 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 20
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria De Fátima Candido, Filho(a) de José Raul De Barros e Eva Esmeria
 De Jesus, portador(a) do RG de nº 183003 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 348.388.052-68, Aposentada,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens Obrigatória, com Walter Rodrigues De
 Oliveira, Desempregado, portador(a) do RG de nº 158713, inscrito(a) sob o CPF de nº 115.744.532-20,
 residente e domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra 77, Lote 20, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 894,35 m²
 PERÍMETRO: 149,25 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 21
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Héilton Henrique de Oliveira, Filho(a) de Nilton Henrique de Oliveira e
 Elza Pereira de Oliveira, portador(a) do RG de nº 932926 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº
 909.681.822-91, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com
 Geisilayne de Fatima Candido Henrique, Do Lar, portador(a) do RG de nº 1287115, inscrito(a) sob o CPF de
 nº 012.806.262-24, residente e domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra 77, Lote 21, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 894,54 m²
 PERÍMETRO: 149,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 906,69 m²
 PERÍMETRO: 149,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 532,03 m²
 PERÍMETRO: 102,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Matheus Urzedo Ricardo Silva, Filho(a) de Aguiar Da Silva Santos e
 Josineia Melo Ricardo, portador(a) do RG de nº 32184638 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.598.222-
 99, Atendente, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Natali Pamela
 Ketily Aureliano Dos Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 22163352, inscrito(a) sob o CPF de nº

037.164.091-11, residente e domiciliado na Rua Figueredo, Quadra 78, Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 567,00 m²

PERÍMETRO: 104,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 822,24 m²

PERÍMETRO: 118,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 547,61 m²

PERÍMETRO: 103,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Marta Dos Santos, Filho(a) de Martins Antonio Dos Santos e Maria Silveira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 14456273, inscrito(a) sob o CPF de nº 941.263.301-78,

Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Figueredo, Quadra 78, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.381,59 m²

PERÍMETRO: 207,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 445,63 m²

PERÍMETRO: 85,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 453,44 m²

PERÍMETRO: 85,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 551,77 m²

PERÍMETRO: 103,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 544,02 m²

PERÍMETRO: 103,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 511,18 m²

PERÍMETRO: 96,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 495,99 m²

PERÍMETRO: 95,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 558,32 m²

PERÍMETRO: 107,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 596,25 m²

PERÍMETRO: 109,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 560,29 m²

PERÍMETRO: 108,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 602,37 m²

PERÍMETRO: 110,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 599,71 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 647,46 m²

PERÍMETRO: 112,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dilaine Soares Garcia, Filho(a) de Oliveira Antonio Garcia e Maria Zelita Soares Garcia, portador(a) do RG de nº 25233289, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.545.361-01, Do lar,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Oliveira, Quadra 78, Lote 18, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 617,42 m²

PERÍMETRO: 110,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 287,90 m²

PERÍMETRO: 68,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 19A

ÁREA TOTAL: 298,83 m²

PERÍMETRO: 69,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 20-21-22

ÁREA TOTAL: 3.307,72 m²

PERÍMETRO: 233,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 584,86 m²

PERÍMETRO: 109,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 623,87 m²

PERÍMETRO: 111,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 602,94 m²

PERÍMETRO: 110,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 596,34 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucas Nardeli Freitas, Filho(a) de Wagner Ramos de Freitas e Vera Lucia Nardeli, portador(a) do RG de nº 1308505, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.383.812-86, Empresário,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 79, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 608,25 m²
 PERÍMETRO: 110,61 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucas Nardeli Freitas, Filho(a) de Wagner Ramos De Freitas e Vera Lucia
 Nardeli, portador(a) do RG de nº 1308505, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.383.812-86, Empresário,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 79, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 603,50 m²
 PERÍMETRO: 110,47 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 620,74 m²
 PERÍMETRO: 111,42 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 08
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hilda da Silva Teófilo, Filho(a) de Arcení Da Silva e Maria Aurea Da Silva,
 portador(a) do RG de nº 36591890 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 602.261.612-34, Produtora Rural,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com João Batista Rodrigues Teófilo,
 Produtor rural, portador(a) do RG de nº 36591912, inscrito(a) sob o CPF de nº 348.653.572-20, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 79, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 599,76 m²
 PERÍMETRO: 110,47 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvana Pereira Nascimento, Filho(a) de Adalto Do Nascimento e Zeni
 Pereira Nascimento, portador(a) do RG de nº 34023950 SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 808.037.682-
 49, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Izaqueu Lima
 Muniz, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 1363210, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.838.412-89,
 residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra 79, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 922,40 m²
 PERÍMETRO: 151,47 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gemima Sinfrônio Da Silva Carvalhais, Filho(a) de Cicero Pedro Da Silva
 e Dinalva Sinfrônio Da Silva, portador(a) do RG de nº 19211260 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº
 021.108.851-06, Vendedora, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória de Bens,

com Marquiedison Almeida Carvalhais, portador(a) do RG de nº 14483076, inscrito(a) sob o CPF de nº
 960.711.171-00, residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra 79, Lote 10, Guariba, no Município de
 Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 887,09 m²
 PERÍMETRO: 150,71 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilcéia Pereira Ramos, Filho(a) de Gilmar Pereira da Silva e Vanderléia de
 Jesus Ramos, portador(a) do RG de nº 29484995, inscrito(a) sob o CPF de nº 071.243.981-18, Babá,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra 79, Lote
 11, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 931,65 m²
 PERÍMETRO: 152,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 12-13-14
 ÁREA TOTAL: 1.922,22 m²
 PERÍMETRO: 175,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 632,99 m²
 PERÍMETRO: 114,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 16
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mônica Domingos Francisco, Filho(a) de Nelson Francisco Neto e Luciene
 Domingos Francisco, portador(a) do RG de nº 1413991 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.281.262-81,
 Cozinheira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Oseias De Souza,
 Diarista, portador(a) do RG de nº 25969420, inscrito(a) sob o CPF de nº 986.671.492-68, residente e
 domiciliado na Rua Figueiredo, Quadra 79, Lote 16, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 634,33 m²
 PERÍMETRO: 114,94 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 632,56 m²
 PERÍMETRO: 114,34 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 18
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vynicius Kaiky Cândido Lopes, Filho(a) de Lindair de Oliveira Lopes e
 Marilene De Fátima Cândido, portador(a) do RG de nº 1482417, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.369.742-12,
 Vendedor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Figueiredo, Quadra
 79, Lote 18, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 620,60 m²
 PERÍMETRO: 113,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 19
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raielly Brau Silva Pereira, Filho(a) de Ronivan dos Santos Silva e Roberta
 Brau, portador(a) do RG de nº 34962999 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 080.436.911-93, Do lar,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Roniel da Silva Pereira,
 Diarista, portador(a) do RG de nº 31634540, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.092.891-13, residente e
 domiciliado na Rua Figueiredo, Quadra 79, Lote 19, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 610,31 m²
 PERÍMETRO: 112,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 918,60 m²
 PERÍMETRO: 149,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 21
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mônica Domingos Francisco, Filho(a) de Nelson Francisco Neto e Luciene
 Domingos Francisco, portador(a) do RG de nº 1413991 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.281.262-
 81, Cozinheira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Oséias de
 Souza, Diarista, portador(a) do RG de nº 25969420, inscrito(a) sob o CPF de nº 986.671.492-68, residente e
 domiciliado na Rua Diones Fernandes, Quadra 79, Lote 21, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 862,10 m²
 PERÍMETRO: 147,92 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 22
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anderson Rondineli Foli, Filho(a) de Francisco Foli e Manoelina Lemes
 Foli, portador(a) do RG de nº 000676786 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 657.722.882-53, Técnico em
 Agropecuária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Paula Aparecida
 Costa Da Silva Foli, Bancária, portador(a) do RG de nº 1525190, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.382.672-09,
 residente e domiciliado na Rua Diones Fernandes, Quadra 79, Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 896,12 m²
 PERÍMETRO: 149,48 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 558,87 m²
 PERÍMETRO: 106,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 573,35 m²

PERÍMETRO: 106,94 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 579,05 m²
 PERÍMETRO: 107,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 617,28 m²
 PERÍMETRO: 109,16 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 578,37 m²
 PERÍMETRO: 107,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 578,04 m²
 PERÍMETRO: 107,07 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solaine Evangelista Torres dos Santos, Filho(a) de José de Souza Torres e
 Solange Evangelista Torres, portador(a) do RG de nº 25249096 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº
 058.334.131-41, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com
 Paulo Adriano Dos Santos, Diarista, portador(a) do RG de nº 19275145, inscrito(a) sob o CPF de nº
 025.873.821-90, residente e domiciliado na Rua Figueiredo, Quadra 80, Lote 07, Guariba, no Município de
 Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 577,72 m²
 PERÍMETRO: 107,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 567,21 m²
 PERÍMETRO: 106,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 905,85 m²
 PERÍMETRO: 149,88 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 897,30 m²
 PERÍMETRO: 149,64 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 867,86 m²
 PERÍMETRO: 148,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 631,08 m²
 PERÍMETRO: 110,26 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 571,96 m²
 PERÍMETRO: 106,92 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 584,43 m²
 PERÍMETRO: 107,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 572,90 m²

PERÍMETRO: 106,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 565,38 m²

PERÍMETRO: 105,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 558,46 m²

PERÍMETRO: 105,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 880,47 m²

PERÍMETRO: 149,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 902,30 m²

PERÍMETRO: 150,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 921,19 m²

PERÍMETRO: 151,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 610,50 m²

PERÍMETRO: 110,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 02-03

ÁREA TOTAL: 1.191,13 m²

PERÍMETRO: 139,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 602,82 m²

PERÍMETRO: 110,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mozé Helmer, Filho(a) de Gabriel Helmer e Izaura Pigoreth Helmer,

portador(a) do RG de nº 33989567, inscrito(a) sob o CPF de nº 731.221.062-72, Agricultor, Divorciado(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 81, Lote 05,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 614,14 m²

PERÍMETRO: 111,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 625,62 m²

PERÍMETRO: 112,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 572,72 m²

PERÍMETRO: 109,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 789,06 m²

PERÍMETRO: 134,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 796,86 m²

PERÍMETRO: 134,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 756,95 m²

PERÍMETRO: 133,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 11-12-13-14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Célia Nass, Filho(a) de Liciano Alberto Nass e Cristina Meier Nass,

portador(a) do RG de nº 404308, inscrito(a) sob o CPF de nº 386.056.602-44, Comerciante, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 81, Lote

11/12/13/14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 2.248,41 m²

PERÍMETRO: 190,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 871,58 m²

PERÍMETRO: 125,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nayara Pereira Dias, Filho(a) de Sebastião Paulo Dias e Maria Eunice

Pereira Dias, portador(a) do RG de nº 1343409, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.683.532-75, Professora,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Figueiredo, Quadra 81, Lote 16,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 662,21 m²

PERÍMETRO: 115,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilcélia Pereira Ramos, Filho(a) de Gilmar Pereira Da Silva e Vanderléia

De Jesus Ramos, portador(a) do RG de nº 29484995, inscrito(a) sob o CPF de nº 071.243.981-18, Babá,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra 81, Lote

17, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 660,22 m²

PERÍMETRO: 115,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 784,91 m²

PERÍMETRO: 134,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 803,28 m²

PERÍMETRO: 135,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rodrigo Pereira Feldhaus, Filho(a) de Valdir Feldhaus e Vera Lucia Pereira

Feldhaus, portador(a) do RG de nº 1260503, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.737.052-59, Operador de

Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra

81, Lote 20, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 827,16 m²

PERÍMETRO: 136,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Angélica Oliveira Moreira Da Silva, Filho(a) de Valter Aparecido Moreira

Da Sikva e Angela Oliveira Araújo, portador(a) do RG de nº 1593453, inscrito(a) sob o CPF de nº

554.885.362-72, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na

Rua Figueiredo, Quadra 82, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 674,01 m²

PERÍMETRO: 112,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valter Aparecido Moreira Da Silva, Filho(a) de Arlinda Moreira da Silva,

portador(a) do RG de nº 1795719, inscrito(a) sob o CPF de nº 733.826.801-06, Autônomo, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Figueiredo, Quadra 82, Lote 02, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 588,73 m²

PERÍMETRO: 108,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valter Aparecido Moreira da Silva, Filho(a) de Arlinda Moreira da Silva,

portador(a) do RG de nº 1795719, inscrito(a) sob o CPF de nº 733.826.801-06, Autônomo, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Figueiredo, Quadra 82, Lote 03, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 588,05 m²

PERÍMETRO: 108,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Cristina Pereira dos Santos Leme, Filho(a) de Leonel Leme e Luzia

Pereira dos Santos, portador(a) do RG de nº 30243556, inscrito(a) sob o CPF de nº 076.740.571-43, Do lar,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Figueiredo, Quadra 82, Lote 04,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 587,38 m²

PERÍMETRO: 108,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Cristina Pereira Dos Santos Leme, Filho(a) de Leonel Leme e

Luzia Pereira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 30243556, inscrito(a) sob o CPF de nº 076.740.571-43, Do

lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Figueiredo, Quadra 82, Lote

05, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 586,70 m²

PERÍMETRO: 108,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 586,03 m²

PERÍMETRO: 108,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 482,03 m²

PERÍMETRO: 102,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 802,83 m²

PERÍMETRO: 142,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 860,15 m²

PERÍMETRO: 144,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 860,12 m²

PERÍMETRO: 144,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 706,87 m²

PERÍMETRO: 124,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Reinaldo Ramilo, Filho(a) de Odair Ramilo e Auxiliadora Moreira

Ramilo, portador(a) do RG de nº 31403450 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 326.806.272-53, Autônomo,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Aparecida Pereira

Gomes Ramilo, Do Lar, portador(a) do RG de nº 31403468, inscrito(a) sob o CPF de nº 669.909.982-53,

residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra 82, Lote 19, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 706,98 m²

PERÍMETRO: 124,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 659,95 m²

PERÍMETRO: 122,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 573,42 m²

PERÍMETRO: 106,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 575,73 m²

PERÍMETRO: 106,77 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 571,49 m²
 PERÍMETRO: 106,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 567,25 m²
 PERÍMETRO: 105,64 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 563,01 m²
 PERÍMETRO: 105,07 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 583,12 m²
 PERÍMETRO: 105,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 584,50 m²
 PERÍMETRO: 109,23 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 608,84 m²
 PERÍMETRO: 110,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 1.350,72 m²
 PERÍMETRO: 210,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 1.258,93 m²
 PERÍMETRO: 208,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 1.448,06 m²
 PERÍMETRO: 212,71 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio de Oliveira Pedroso, Filho(a) de Pedro Rodrigues Pedroso e Josefa de Oliveira Pedroso, portador(a) do RG de nº 1260416, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.227.512-80, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Oliveira, Quadra 84, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 498,97 m²
 PERÍMETRO: 104,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 584,77 m²
 PERÍMETRO: 107,97 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudinei Lopes Dos Santos, Filho(a) de Paulo Marques Dos Santos e Lindaura Silva Lopes, portador(a) do RG de nº 31426620, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.545.961-86, Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Oliveira, Quadra 84, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 578,84 m²
 PERÍMETRO: 107,18 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 572,91 m²
 PERÍMETRO: 106,39 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 551,98 m²
 PERÍMETRO: 103,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 06-07
 ÁREA TOTAL: 1.086,16 m²
 PERÍMETRO: 132,42 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 612,41 m²
 PERÍMETRO: 105,59 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Darsoné Vieira da Costa, Filho(a) de Geraldo Vieira da Costa e Penha Maria Evangelista da Costa, portador(a) do RG de nº 35309296 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 639.371.582-00, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória de Bens, com Eruy Valdir Berft, Aposentado, portador(a) do RG de nº 35309300, inscrito(a) sob o CPF de nº 189.479.050-20, residente e domiciliado na Rua Diones Fernandes, Quadra 84, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 928,62 m²
 PERÍMETRO: 153,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 925,92 m²
 PERÍMETRO: 153,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 923,22 m²
 PERÍMETRO: 153,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 4.312,91 m²

PERÍMETRO: 293,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rodrigo Souza da Silva, Filho(a) de Erivaldo Meireles da Silva e Genilda

Nascimento de Souza, portador(a) do RG de nº 1623965 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

038.542.242-30, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens,

com Jesiane Trindade de Oliveira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 1600612, inscrito(a) sob o CPF de nº

051.462.712-32, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, Quadra 84, Lote 19, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 555,83 m²

PERÍMETRO: 108,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alvin José Alves da Silva, Filho(a) de José Carlos da Silva e Maria

Aparecida Alves, portador(a) do RG de nº 1580128, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.495.302-05, Serrador,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra

84, Lote 20, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 875,35 m²

PERÍMETRO: 146,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria José Batista de Souza, Filho(a) de Ana Batista De Souza, inscrito(a)

sob o CPF de nº 684.262.162-34, Empregada Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável,

residente e domiciliado na Rua Ademir Oliver Berft, Quadra 84, Lote 21, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 756,03 m²

PERÍMETRO: 142,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Meurully Beatriz Santos Barbosa, Filho(a) de Josias da Silva Barbosa e

Girlane Batista dos Santos, portador(a) do RG de nº 31693970, inscrito(a) sob o CPF de nº 072.913.221-89,

Técnica Administrativa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ademir

Oliver Berft, Quadra 84, Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 928,64 m²

PERÍMETRO: 148,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 510,12 m²

PERÍMETRO: 105,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 598,36 m²

PERÍMETRO: 109,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 592,11 m²

PERÍMETRO: 108,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 585,74 m²

PERÍMETRO: 108,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Virgilato Alves, Filho(a) de Jose Alves e Aparecida Spolanik de Lima,

portador(a) do RG de nº 251637992, inscrito(a) sob o CPF de nº 154.773.488-44, Serviços Gerais, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Oliveira, Quadra 85, Lote 05, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 579,37 m²

PERÍMETRO: 107,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 576,76 m²

PERÍMETRO: 106,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 562,87 m²

PERÍMETRO: 105,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 560,26 m²

PERÍMETRO: 104,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 567,95 m²

PERÍMETRO: 104,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 1.010,25 m²

PERÍMETRO: 164,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 1.005,62 m²

PERÍMETRO: 164,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 1.000,98 m²

PERÍMETRO: 163,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jovaneti Penha De Oliveira Mendonça, Filho(a) de Jorge Bernardo De

Oliveira e Maria Penha De Oliveira, portador(a) do RG de nº 35309580 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

657.172.442-15, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Geraldo Lino Mendonca, Vendedor, portador(a) do RG de nº 481728, inscrito(a) sob o CPF de nº 438.356.192-

68, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, Quadra 85, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 546,61 m²

PERÍMETRO: 107,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 565,34 m²

PERÍMETRO: 108,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Da Silva Teófilo, Filho(a) de João Batista Rodrigues Teófilo e Hilda

Da Silva Teófilo, portador(a) do RG de nº 33576874, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.661.021-06, Empresária,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva, Quadra

85, Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 992,38 m²

PERÍMETRO: 162,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Angélica Ribeiro Viana, Filho(a) de João Batista Viana e Jucilene Ribeiro,

portador(a) do RG de nº 1395197, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.193.872-09, Vendedora, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vilma de Souza Silva, Quadra 85, Lote 23,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 988,49 m²

PERÍMETRO: 161,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 984,61 m²

PERÍMETRO: 161,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cláudio Bachi, Filho(a) de Nilson Bachi e Casemira Volani Bachi,

portador(a) do RG de nº 71444406, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.790.379-40, Produtor Rural, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Oliveira, Quadra 86, Lote 01, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 3.087,61 m²

PERÍMETRO: 222,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 5.021,96 m²

PERÍMETRO: 285,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 7.803,99 m²

PERÍMETRO: 394,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 11.146,78 m²

PERÍMETRO: 430,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 588,43 m²

PERÍMETRO: 108,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 588,19 m²

PERÍMETRO: 108,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 591,34 m²

PERÍMETRO: 108,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 592,29 m²

PERÍMETRO: 108,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 593,97 m²

PERÍMETRO: 109,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 618,85 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 685,56 m²

PERÍMETRO: 121,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 686,55 m²

PERÍMETRO: 121,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 751,40 m²
 PERÍMETRO: 124,47 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 699,57 m²
 PERÍMETRO: 120,83 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 672,86 m²
 PERÍMETRO: 119,71 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 673,79 m²
 PERÍMETRO: 119,84 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 584,26 m²
 PERÍMETRO: 107,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 572,30 m²
 PERÍMETRO: 107,17 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciana Moura Felipe Pereira, Filho(a) de Luiz Felipe Sobrinho e Angela Moura Felipe, portador(a) do RG de nº 000654062 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 642.279.602-15, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Gilson Pereira, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 615507, inscrito(a) sob o CPF de nº 614.963.162-15, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 90, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 585,52 m²
 PERÍMETRO: 108,38 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Pereira Da Silva, Filho(a) de Joaquim Pereira Da Silva e Maria Aparecida Raimundo Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 188.855.782-68, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Inez Dos Santos Silva, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 351.187.682-68, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 90, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 591,86 m²
 PERÍMETRO: 109,18 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 605,24 m²
 PERÍMETRO: 110,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hercules Costa Ferreira, Filho(a) de Josmiro Gomes Ferreira e Mariana da

Costa Dias, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.212.791-96, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Michele Rosa Ferreira, Do Lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.319.281-14, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 90, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 572,85 m²
 PERÍMETRO: 108,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hercules Costa Ferreira, Filho(a) de Josmiro Gomes Ferreira e Mariana da Costa Dias, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.212.791-96, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Michele Rosa Ferreira, Do Lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.319.281-14, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 90, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 641,99 m²
 PERÍMETRO: 112,42 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 937,26 m²
 PERÍMETRO: 151,09 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 896,29 m²
 PERÍMETRO: 149,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 1.031,38 m²
 PERÍMETRO: 153,71 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 873,66 m²
 PERÍMETRO: 129,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maurilio da Costa Oliveira, Filho(a) de Sebastião da Costa Oliveira e Maria de Lourdes Oliveira, portador(a) do RG de nº 12458112, inscrito(a) sob o CPF de nº 861.995.441-53, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 90, Lote 12, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 680,74 m²
 PERÍMETRO: 120,77 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 649,48 m²
 PERÍMETRO: 119,53 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinete Gomes dos Santos, Filho(a) de Domingos Lopes dos Santos e

Serafina Gomes dos Santos, portador(a) do RG de nº 000496288, inscrito(a) sob o CPF de nº 478.676.552-04,

Babá, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra

91, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 551,27 m²

PERÍMETRO: 107,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinete Gomes dos Santos, Filho(a) de Domingos Lopes dos Santos e

Serafina Gomes dos Santos, portador(a) do RG de nº 000496288, inscrito(a) sob o CPF de nº 478.676.552-04,

Babá, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra

91, Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 604,68 m²

PERÍMETRO: 110,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 645,28 m²

PERÍMETRO: 112,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 655,58 m²

PERÍMETRO: 113,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 770,01 m²

PERÍMETRO: 134,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 590,77 m²

PERÍMETRO: 108,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 591,04 m²

PERÍMETRO: 108,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 484,80 m²

PERÍMETRO: 103,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 754,05 m²

PERÍMETRO: 108,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 368,53 m²

PERÍMETRO: 78,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 11A

ÁREA TOTAL: 629,57 m²

PERÍMETRO: 114,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 11B

ÁREA TOTAL: 570,82 m²

PERÍMETRO: 105,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 911,04 m²

PERÍMETRO: 151,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 896,37 m²

PERÍMETRO: 149,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 1.096,26 m²

PERÍMETRO: 154,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 5.053,18 m²

PERÍMETRO: 328,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jackson Discher, Filho(a) de Guilherme Discher e Edmeia Schoerder

Discher, portador(a) do RG de nº 886648 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.887.641-89, Policial

Militar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vanessa Evangelista

De Jesus, Vendedora, portador(a) do RG de nº 1208909, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.019.742-42, residente

e domiciliado na Rua Lorival Vital, Quadra 92, Lote 02, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 2.957,10 m²

PERÍMETRO: 288,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 2.665,08 m²

PERÍMETRO: 273,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandro Batista Farias, Filho(a) de Atair Farias e Elida Batista Farias,

portador(a) do RG de nº 1185575 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.233.672-07, Operador de

Motosserra, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Patrícia Lima De

Souza Farias, Do Lar, portador(a) do RG de nº 1249494, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.172.182-54, residente

e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 93, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 677,03 m²

PERÍMETRO: 115,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 523,99 m²

PERÍMETRO: 99,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joselia dos Santos, Filho(a) de Jesus Ros-solfi dos Santos e Ilda dos Santos,

portador(a) do RG de nº 000894504, inscrito(a) sob o CPF de nº 814.402.602-06, Serviços Gerais, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 93, Lote 03,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 522,98 m²

PERÍMETRO: 99,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 509,68 m²

PERÍMETRO: 99,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 529,39 m²

PERÍMETRO: 100,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 632,13 m²

PERÍMETRO: 114,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 633,53 m²

PERÍMETRO: 114,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvane Oliveira De Souza, Filho(a) de Antonio Loreiro Lemes De Souza e

Dolores De Oliveira De Souza, portador(a) do RG de nº 17391342, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.240.561-

12, Assessora de Departamento, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na

Avenida Santos Dumont, Quadra 93, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 616,29 m²

PERÍMETRO: 113,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 566,93 m²

PERÍMETRO: 107,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 678,24 m²

PERÍMETRO: 113,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 03-04-05-06

ÁREA TOTAL: 2.812,16 m²

PERÍMETRO: 254,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone Ribeiro Veira, Filho(a) de Claudomiro Custódio Veira e Maria

Domingos Ribeiro Veira, portador(a) do RG de nº 22838058 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

025.191.051-27, Técnica de Informática, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de

Bens, com Marcio Dos Santos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 19156197, inscrito(a) sob o CPF de nº

012.669.291-26, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 94, Lote 07, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 580,86 m²

PERÍMETRO: 105,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 589,68 m²

PERÍMETRO: 103,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 09-10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paula Aparecida Costa Da Silva Foli, Filho(a) de Raimundo Ribeiro Da

Silva e Maria Lucelene Da Costa, portador(a) do RG de nº 1525190 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

015.382.672-09, Administrativo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens,

com Anderson Rondineli Foli, Agenciador de Frete, portador(a) do RG de nº 676786, inscrito(a) sob o CPF

de nº 657.722.882-53, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, Quadra 94, Lote 9/10, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.102,30 m²

PERÍMETRO: 132,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 1.165,93 m²

PERÍMETRO: 175,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 773,77 m²

PERÍMETRO: 133,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 792,54 m²

PERÍMETRO: 134,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 697,16 m²

PERÍMETRO: 115,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 556,54 m²

PERÍMETRO: 110,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Charles Sanabria De Souza, Filho(a) de Rufino Sanabria Gonzalez e Izabel

Alves De Souza, portador(a) do RG de nº 24728152 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 959.161.641-49,

Alinhador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Dinair Gonçalves

De Jesus Sanabria, Funcionária Pública, portador(a) do RG de nº 29062527, inscrito(a) sob o CPF de nº

007.314.611-00, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Quadra 95, Lote 03, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 626,87 m²
 PERÍMETRO: 114,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 04-05
 ÁREA TOTAL: 1.371,52 m²
 PERÍMETRO: 149,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 06B
 ÁREA TOTAL: 460,99 m²
 PERÍMETRO: 93,05 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 06A
 ÁREA TOTAL: 638,29 m²
 PERÍMETRO: 119,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 1.189,63 m²
 PERÍMETRO: 159,97 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 1.081,56 m²
 PERÍMETRO: 156,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 914,87 m²
 PERÍMETRO: 150,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 4.676,89 m²
 PERÍMETRO: 276,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 1.320,73 m²
 PERÍMETRO: 164,07 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rai Gomes Silva, Filho(a) de Jair Almeida Silva e Ozenilda Souza Gomes
 Silva, portador(a) do RG de nº 25889320 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.413.161-44, Estopador,
 Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elzilene Pontes Pichek,
 Professora, portador(a) do RG de nº 23132299, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.347.451-00, residente e
 domiciliado na Rua dos Pioneiros, Quadra 96, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 829,59 m²
 PERÍMETRO: 128,56 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 1.347,97 m²
 PERÍMETRO: 150,75 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 705,32 m²
 PERÍMETRO: 122,16 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 863,40 m²

PERÍMETRO: 128,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 1.056,98 m²
 PERÍMETRO: 134,89 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 1.258,10 m²
 PERÍMETRO: 142,58 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 1.719,04 m²
 PERÍMETRO: 184,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 235,99 m²
 PERÍMETRO: 61,53 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 549,32 m²
 PERÍMETRO: 104,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 803,12 m²
 PERÍMETRO: 136,48 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hugo Carneiro, Filho(a) de Antonia Maria Carneiro, portador(a) do RG de
 nº 33164657, inscrito(a) sob o CPF de nº 640.146.575-15, Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União
 Estável, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, Quadra 97, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 2.351,71 m²
 PERÍMETRO: 194,57 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 667,32 m²
 PERÍMETRO: 119,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 681,45 m²
 PERÍMETRO: 120,16 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cláudio Bachi, Filho(a) de Nilson Bachi e Casemira Volani Bachi,
 portador(a) do RG de nº 71444406, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.790.379-40, Produtor Rural, Solteiro(a)
 não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, Quadra 97, Lote 07, Guariba,
 no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 1.799,51 m²
 PERÍMETRO: 170,09 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 08
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irineu Ullig, Filho(a) de Luciano Ullig e Laura Holz Ullig, portador(a) do

RG de nº 23005920 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 279.236.062-34, Aposentado, Casado(a) não

convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Madalena Macedo do Nascimento Ullig,

Do Lar, portador(a) do RG de nº 25969269, inscrito(a) sob o CPF de nº 732.614.912-72, residente e

domiciliado na Rua José Apolinário, Quadra 97, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 846,65 m²

PERÍMETRO: 141,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 630,87 m²

PERÍMETRO: 102,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Peroni, Filho(a) de Altamiro Peroni e Maria Luiza Ginelli Peroni,

portador(a) do RG de nº 1279136707, inscrito(a) sob o CPF de nº 803.150.382-68, Lavrador, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Romeu Pacífico, Quadra 97, Lote 10, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 669,17 m²

PERÍMETRO: 105,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 445,37 m²

PERÍMETRO: 91,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jadson Guilherme Discher, Filho(a) de Guilherme Discher e Edmeia

Schroeder Discher, portador(a) do RG de nº 29180759 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.016.001-99,

Eletricista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ketlyn

Chrisosthenos Cardoso Discher, Operadora de Caixa, portador(a) do RG de nº 1767795, inscrito(a) sob o CPF

de nº 055.365.241-94, residente e domiciliado na Rua Romeu Pacífico, Quadra 97, Lote 12, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 672,50 m²

PERÍMETRO: 121,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 13A

ÁREA TOTAL: 394,22 m²

PERÍMETRO: 80,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 474,12 m²

PERÍMETRO: 92,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 575,99 m²

PERÍMETRO: 102,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 525,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 516,01 m²

PERÍMETRO: 99,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 525,14 m²

PERÍMETRO: 99,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 521,72 m²

PERÍMETRO: 99,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 523,91 m²

PERÍMETRO: 99,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 1.027,70 m²

PERÍMETRO: 136,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 1.334,87 m²

PERÍMETRO: 149,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 09-10

ÁREA TOTAL: 1.166,07 m²

PERÍMETRO: 138,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonia Gomes Salvati, Filho(a) de Walmir Salvati e Genecyr Gomes

Salvati, portador(a) do RG de nº 17753490, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.980.431-86, Do Lar, Divorciado(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Professora Cleide, Quadra 98, Lote 11,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.192,88 m²

PERÍMETRO: 139,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudedir Krauzer, Filho(a) de Davi Krauzer e Almerinda Frederico

Krauzer, portador(a) do RG de nº 36011266, inscrito(a) sob o CPF de nº 669.611.732-68, Lavrador, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Romeu Pacífico, Quadra 98, Lote 12,

Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.197,93 m²

PERÍMETRO: 139,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 791,17 m²

PERÍMETRO: 126,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Késia Tavares de Oliveira, Filho(a) de Valter Pedro de Oliveira e Ivone

Tavares de Oliveira, portador(a) do RG de nº 19109466 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.345.271-30,

Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Fábio Souza de Oliveira,

Autônomo, portador(a) do RG de nº 000694070, inscrito(a) sob o CPF de nº 653.292.952-20, residente e

domiciliado na Rua Romeu Pacífico, Quadra 98, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 765,05 m²

PERÍMETRO: 125,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Késia Tavares de Oliveira, Filho(a) de Valter Pedro de Oliveira e Ivone

Tavares de Oliveira, portador(a) do RG de nº 19109466 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.345.271-30,

Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Fábio Souza de Oliveira,

Autônomo, portador(a) do RG de nº 000694070, inscrito(a) sob o CPF de nº 653.292.952-20, residente e

domiciliado na Rua Romeu Pacífico, Quadra 98, Lote 15, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 773,58 m²

PERÍMETRO: 126,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 5.858,27 m²

PERÍMETRO: 314,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 1.059,79 m²

PERÍMETRO: 156,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 763,10 m²

PERÍMETRO: 146,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aida Gomes Da Silva, Filho(a) de Joaquim Gomes Da Silva e Jaisa

Medeiros Da Silva, portador(a) do RG de nº 327612, inscrito(a) sob o CPF de nº 325.626.402-68, Merendeira,

Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, Quadra 99,

Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 793,02 m²

PERÍMETRO: 147,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 921,32 m²

PERÍMETRO: 151,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 885,50 m²

PERÍMETRO: 150,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 904,96 m²

PERÍMETRO: 150,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 522,58 m²

PERÍMETRO: 106,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 612,94 m²

PERÍMETRO: 111,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 620,30 m²

PERÍMETRO: 112,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 02-03

ÁREA TOTAL: 1.214,20 m²

PERÍMETRO: 141,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 583,80 m²

PERÍMETRO: 111,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 615,67 m²

PERÍMETRO: 113,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diolayne Alves, Filho(a) de Emerson Alves e Diolanda Marta Becker,

portador(a) do RG de nº 33796483, inscrito(a) sob o CPF de nº 073.483.831-06, Auxiliar de Produção,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, Quadra 100, Lote

06, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 664,70 m²

PERÍMETRO: 114,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 624,05 m²

PERÍMETRO: 112,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 499,58 m²

PERÍMETRO: 98,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 527,10 m²

PERÍMETRO: 100,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 661,89 m²

PERÍMETRO: 108,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cláudia Da Silva Carvalho Costa, Filho(a) de Clóvis Paulo De Carvalho e

Rosa Helena Da Silva Carvalho, portador(a) do RG de nº 1430495 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

041.058.092-96, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Rogélio Jardim Costa, Vaqueiro, portador(a) do RG de nº 1346785, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.623.562-

30, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 100, Lote 11, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 482,81 m²

PERÍMETRO: 98,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 490,01 m²

PERÍMETRO: 90,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dirlando Souza Da Silva, Filho(a) de Osvaldino Pinheiro Da Silva e

Evandra Souza Da Silva, portador(a) do RG de nº 29133947, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.454.161-35,

Técnico de Rede, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Romeu

Pacífico, Quadra 100, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 513,47 m²

PERÍMETRO: 92,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 1.467,29 m²

PERÍMETRO: 156,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 664,18 m²

PERÍMETRO: 119,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 507,08 m²

PERÍMETRO: 107,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 611,33 m²

PERÍMETRO: 111,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 603,13 m²

PERÍMETRO: 110,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 1.134,11 m²

PERÍMETRO: 136,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 573,82 m²

PERÍMETRO: 106,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eduardo De Oliveira Tacon, Filho(a) de José Aparecido Tacon e Dirce De

Mello Oliveira Tacon, portador(a) do RG de nº 23006510 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

700.835.901-29, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Erica De Jesus Souza Tacon, Do Lar, portador(a) do RG de nº 1497217, inscrito(a) sob o CPF de nº

072.913.011-81, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 102, Lote 01, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 472,04 m²

PERÍMETRO: 89,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 258,27 m²

PERÍMETRO: 65,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 376,96 m²

PERÍMETRO: 91,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 03A

ÁREA TOTAL: 748,71 m²

PERÍMETRO: 130,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walas Pereira Nascimento, Filho(a) de Adalto Do Nascimento e Zeni

Pereira Nascimento, portador(a) do RG de nº 32107617 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.568.712-

00, Vaqueiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Bruna Carina

Alves, Do Lar, portador(a) do RG de nº 31982123, inscrito(a) sob o CPF de nº 705.026.941-73, residente e

domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 102, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 816,86 m²

PERÍMETRO: 135,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 936,16 m²

PERÍMETRO: 128,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleidiane Eliodório Do Nascimento, Filho(a) de João Maria Do Nascimento

e Elisangela Eliodório, portador(a) do RG de nº 29622026, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.660.471-64, Do

lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Romeu Pacífico, Quadra

102, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 465,62 m²

PERÍMETRO: 105,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 809,28 m²

PERÍMETRO: 122,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 1.746,71 m²

PERÍMETRO: 176,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cassia Da Silva Carvalho Nascimento, Filho(a) de Clovis Paulo De

Carvalho e Rosa Elena Da Silva Carvalho, portador(a) do RG de nº 1596108 SESDC/RO, inscrito(a) sob o

CPF de nº 051.166.502-43, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens,

com Lucas De Oliveira Nascimento, Vaqueiro, portador(a) do RG de nº 1179890, inscrito(a) sob o CPF de nº

037.444.952-05, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 102, Lote 09, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 615,23 m²

PERÍMETRO: 111,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tathiane Ferreira Silva Pinto, Filho(a) de Valter Ferreira Silva e Vilma De

Souza Silva Ferreira, portador(a) do RG de nº 14443333 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.879.411-

19, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Julio Cesar Pereira

Pinto, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 0536697, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.560.681-91, residente e

domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 102, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.031,57 m²

PERÍMETRO: 231,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 598,18 m²

PERÍMETRO: 110,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 11A

ÁREA TOTAL: 704,49 m²

PERÍMETRO: 116,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 2.034,46 m²

PERÍMETRO: 193,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 688,49 m²

PERÍMETRO: 130,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 668,43 m²

PERÍMETRO: 116,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 01C

ÁREA TOTAL: 674,63 m²

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 8.174,05 m²

PERÍMETRO: 441,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 01D

ÁREA TOTAL: 539,70 m²

PERÍMETRO: 114,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 5.454,74 m²

PERÍMETRO: 306,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 1.825,70 m²

PERÍMETRO: 170,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 613,16 m²

PERÍMETRO: 115,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 04A

ÁREA TOTAL: 726,17 m²

PERÍMETRO: 122,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 04B

ÁREA TOTAL: 723,14 m²

PERÍMETRO: 125,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 968,86 m²

PERÍMETRO: 128,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 811,81 m²

PERÍMETRO: 120,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 580,45 m²

PERÍMETRO: 109,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 586,43 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 586,43 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 696,28 m²

PERÍMETRO: 122,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 2.094,07 m²

PERÍMETRO: 185,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 670,94 m²

PERÍMETRO: 105,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 581,76 m²

PERÍMETRO: 112,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 610,36 m²

PERÍMETRO: 116,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Miguel Carvalho, Filho(a) de Raimunda Maria De Carvalho, portador(a) do

RG de nº 16332300, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.905.591-61, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em

União Estável, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 104, Lote 06, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 703,02 m²

PERÍMETRO: 121,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Otavio Sousa dos Santos, Filho(a) de Otavio Jose dos Santos e Maria

Ricarda Souza Santos, portador(a) do RG de nº 32023952 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 324.302.482-

04, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória de Bens, com Maria

Rodrigues de Lima Arara, Aposentada, portador(a) do RG de nº 31626238, inscrito(a) sob o CPF de nº

340.688.802-04, residente e domiciliado na Rua Elivelto Barreto dos Santos, Quadra 104, Lote 07, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 502,88 m²

PERÍMETRO: 109,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ronivon Andrade De Oliveira, Filho(a) de Ademilto Alves de Oliveira e

Marinalva Andrade De Souza, portador(a) do RG de nº 1758359, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.405.211-76,

Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Malte Eunice Frityz

Berft, Quadra 105, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 761,25 m²

PERÍMETRO: 121,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 772,62 m²

PERÍMETRO: 123,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 1.673,76 m²

PERÍMETRO: 163,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 01-RA

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosa Pereira Pinto, Filho(a) de Zacarias Pereira da Silva e Maria Vida da

Luz, portador(a) do RG de nº 15010139, inscrito(a) sob o CPF de nº 990.564.291-91, Aposentado, Viúvo(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Francisco Cláudio Pamplona, Quadra 106,

Lote 1-RA, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.639,47 m²

PERÍMETRO: 207,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 02-RA

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lino Ramos de Almeida, Filho(a) de José Ramos de Almeida e Analia

Nascimento de Oliveira, portador(a) do RG de nº 217315, inscrito(a) sob o CPF de nº 190.490.302-97,

Operador de Caldeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elivelto

Barreto dos Santos, Quadra 106, Lote 2-RA, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 577,45 m²

PERÍMETRO: 107,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 588,85 m²

PERÍMETRO: 107,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 557,27 m²

PERÍMETRO: 105,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 05A

ÁREA TOTAL: 616,07 m²

PERÍMETRO: 112,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 602,35 m²

PERÍMETRO: 111,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 616,96 m²

PERÍMETRO: 112,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 577,97 m²

PERÍMETRO: 110,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 01-RA

ÁREA TOTAL: 375,54 m²

PERÍMETRO: 80,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 424,26 m²

PERÍMETRO: 86,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 440,73 m²

PERÍMETRO: 89,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 998,90 m²
 PERÍMETRO: 126,58 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 573,03 m²
 PERÍMETRO: 110,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 612,01 m²
 PERÍMETRO: 112,64 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 676,49 m²
 PERÍMETRO: 116,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 586,29 m²
 PERÍMETRO: 111,99 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leidiana Ferreira Santos Azevedo, Filho(a) de Darci dos Santos e Izaldete
 Rodrigues Ferreira dos Santos, portador(a) do RG de nº 34594124 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº
 015.811.372-14, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com
 Fernando Marques de Azevedo, Agricultor, portador(a) do RG de nº 34963065, inscrito(a) sob o CPF de nº
 535.557.322-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 107, Lote 09, Guariba, no Município de
 Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 760,81 m²
 PERÍMETRO: 120,54 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Arnaldo de Jesus Vieira, Filho(a) de Pedro José Vieira e Maria Rosa Vieira,
 portador(a) do RG de nº 34053433, inscrito(a) sob o CPF de nº 422.041.942-04, Cabeleireiro, Solteiro(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 108, Lote 01, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 350,09 m²
 PERÍMETRO: 90,34 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 516,90 m²
 PERÍMETRO: 99,68 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mario José Ferri, Filho(a) de Iri Ferri e Angelina Ferri, portador(a) do RG
 de nº 1767154, inscrito(a) sob o CPF de nº 368.918.359-68, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em
 União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 108, Lote 03, Guariba, no Município de
 Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 1.322,33 m²
 PERÍMETRO: 145,74 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 763,12 m²
 PERÍMETRO: 113,74 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 185,71 m²
 PERÍMETRO: 55,18 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 360,53 m²
 PERÍMETRO: 77,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 07A
 ÁREA TOTAL: 642,93 m²
 PERÍMETRO: 115,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 3.135,10 m²
 PERÍMETRO: 241,77 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 08
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeandro Flores da Silva, Filho(a) de Jamilson Lopes da Silva e Ivanete
 Flores da Silva, portador(a) do RG de nº 000925552, inscrito(a) sob o CPF de nº 951.354.132-00, Autônomo,
 Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra
 108, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.038,67 m²
 PERÍMETRO: 133,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Welida Priscila de Carvalho, Filho(a) de Francisco de Carvalho e Clarice
 Honória da Cruz Carvalho, portador(a) do RG de nº 40057823, inscrito(a) sob o CPF de nº 338.695.988-16,
 Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus,
 Quadra 108, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 784,26 m²
 PERÍMETRO: 121,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Welida Priscila de Carvalho, Filho(a) de Francisco de Carvalho e Clarice
 Honória Da Cruz Carvalho, portador(a) do RG de nº 40057823, inscrito(a) sob o CPF de nº 338.695.988-16,
 Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Andreia Ramos da Costa,
 Quadra 108, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 683,54 m²

PERÍMETRO: 127,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 653,00 m²
 PERÍMETRO: 126,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 288,51 m²
 PERÍMETRO: 68,35 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 360,29 m²
 PERÍMETRO: 77,85 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Serafin Luiz Macêdo, Filho(a) de Roque Macêdo e Maria de Fátima Abati,
 portador(a) do RG de nº 11907894, inscrito(a) sob o CPF de nº 836.850.651-49, Agricultor, Solteiro(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 109, Lote 03, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 643,88 m²
 PERÍMETRO: 115,91 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Borges de Azevedo, Filho(a) de Jose Borges dos Santos e Zeferina
 Gonçalves de Abreu, portador(a) do RG de nº 364140 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.520.891-
 85, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jose Batista
 de Azevedo, Aposentado, portador(a) do RG de nº 25733427, inscrito(a) sob o CPF de nº 468.691.581-34,
 residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 109, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 659,35 m²
 PERÍMETRO: 116,93 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 1.233,86 m²
 PERÍMETRO: 143,75 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 1.377,70 m²
 PERÍMETRO: 150,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 709,30 m²
 PERÍMETRO: 120,61 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 2.153,53 m²
 PERÍMETRO: 205,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Ventura de Matos Oliveira, Filho(a) de Américo Ventura de Matos

e Maria Neves de Matos, portador(a) do RG de nº 12307130 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.827.791-
 16, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Carlos Eustáquio
 da Silva Oliveira, Autônomo, portador(a) do RG de nº 36591769, inscrito(a) sob o CPF de nº 566.485.882-
 68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 109, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 1.026,13 m²
 PERÍMETRO: 171,68 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 699,95 m²
 PERÍMETRO: 119,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 628,80 m²
 PERÍMETRO: 115,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Adalberto de Araujo, Filho(a) de Bromil da Silva Araujo e Maria
 Felipe de Araújo, portador(a) do RG de nº 25969048, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.100.389-20, Autônomo,
 Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 109, Lote
 12, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 633,49 m²
 PERÍMETRO: 115,69 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 668,37 m²
 PERÍMETRO: 116,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 601,09 m²
 PERÍMETRO: 113,36 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 778,09 m²
 PERÍMETRO: 121,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 289,13 m²
 PERÍMETRO: 68,25 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Suely Maria Salomé Móta Marques, Filho(a) de João Francelino Da Móta
 e Herminia Salomé Móta, portador(a) do RG de nº 32304095 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº
 368.629.839-20, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens,
 com Argemiro Dos Reis Marques, Aposentado, portador(a) do RG de nº 14675744, inscrito(a) sob o CPF de
 nº 284.892.419-53, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 110, Lote 02, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 549,26 m²

PERÍMETRO: 102,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rafaela Santos Chaves, Filho(a) de Manoel Cecilio Costa Chaves e Maria

Roseli Da Silva Santos, portador(a) do RG de nº 1030582, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.573.502-60, Do

lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 110,

Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 514,05 m²

PERÍMETRO: 100,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raquel Ribeiro Bispo, Filho(a) de Edson Bispo e Isabel Santana Ribeiro,

portador(a) do RG de nº 19926588, inscrito(a) sob o CPF de nº 750.008.651-20, Zeladora, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 110, Lote 04, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 573,90 m²

PERÍMETRO: 104,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 551,45 m²

PERÍMETRO: 103,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luis Pellizzari, Filho(a) de Miguel Pellizzari e Ana Rita Pellizzari,

portador(a) do RG de nº 88109244 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.470.631-36, Agricultor,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Cirlene Ferreira Pellizzari,

Do Lar, portador(a) do RG de nº 21807710, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.608.871-04, residente e

domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 110, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 971,31 m²

PERÍMETRO: 162,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 587,64 m²

PERÍMETRO: 106,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 567,93 m²

PERÍMETRO: 105,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Rodrigues de Sousa Cirqueira, Filho(a) de Tiburcio Pereira de Sousa

e Luiza Rodrigues de Moraes, portador(a) do RG de nº 28782305 SSP/PA, inscrito(a) sob o CPF de nº

292.005.472-49, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Damiao Oliveira Cirqueira, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 2650352, inscrito(a) sob o CPF de nº

400.601.522-49, residente e domiciliado na Rua Sol Nascente, Quadra 110, Lote 09, Guariba, no Município

de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 477,84 m²

PERÍMETRO: 93,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Ventura de Matos Oliveira, Filho(a) de Américo Ventura de Matos

e Maria Neves de Matos, portador(a) do RG de nº 12307130 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.827.791-

16, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Carlos Eustáquio

da Silva Oliveira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 36591769, inscrito(a) sob o CPF de nº 566.485.882-68,

residente e domiciliado na Rua Sol Nascente, Quadra 110, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 847,12 m²

PERÍMETRO: 152,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 719,74 m²

PERÍMETRO: 108,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 858,99 m²

PERÍMETRO: 115,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 2.944,90 m²

PERÍMETRO: 223,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria da Penha Franck da Silva, Filho(a) de Mario Antonio da Silva e

Lucimar Franck da Silva, portador(a) do RG de nº 1334017, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.676.982-76,

Pensionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elismar Damata,

Quadra 110, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 592,30 m²

PERÍMETRO: 110,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 607,11 m²

PERÍMETRO: 111,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 604,39 m²

PERÍMETRO: 111,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 671,07 m²

PERÍMETRO: 115,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 1.265,44 m²

PERÍMETRO: 165,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 270,21 m²

PERÍMETRO: 65,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 665,34 m²

PERÍMETRO: 111,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adilson Alves Sales, Filho(a) de Carlos Francisco Sales e Neusa Maria

Alves, portador(a) do RG de nº 719098, inscrito(a) sob o CPF de nº 715.788.032-68, Vaqueiro, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 111, Lote 02, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 555,79 m²

PERÍMETRO: 105,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 541,71 m²

PERÍMETRO: 103,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 525,17 m²

PERÍMETRO: 100,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valmir José Rodrigues, Filho(a) de Sebastião José Rodrigues e Graciula

Carolina Rodrigues, portador(a) do RG de nº 00000806480, inscrito(a) sob o CPF de nº 770.662.432-34,

Serrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra

111, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.025,41 m²

PERÍMETRO: 128,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 495,98 m²

PERÍMETRO: 95,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 526,70 m²

PERÍMETRO: 95,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 572,04 m²

PERÍMETRO: 101,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 422,24 m²

PERÍMETRO: 90,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 505,00 m²

PERÍMETRO: 92,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 214,86 m²

PERÍMETRO: 59,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 335,49 m²

PERÍMETRO: 72,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 851,59 m²

PERÍMETRO: 149,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izabel Souza dos Santos, Filho(a) de Edelvaldo Marques de Souza e Deuzina

Marques de Souza, portador(a) do RG de nº 20568363, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.743.671-06, Do lar,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, Quadra 111,

Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 922,53 m²

PERÍMETRO: 149,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 4.242,42 m²

PERÍMETRO: 265,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 2.744,24 m²

PERÍMETRO: 246,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 1.382,28 m²

PERÍMETRO: 151,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 460,80 m²

PERÍMETRO: 91,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 431,54 m²

PERÍMETRO: 88,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 639,39 m²

PERÍMETRO: 115,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sonia Pires Moreira, Filho(a) de Benedito Pires Moreira e Vanilda do Rego

Barbosa, portador(a) do RG de nº 17813778, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.217.211-12, Do lar, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 112, Lote 05, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.262,87 m²

PERÍMETRO: 144,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 633,73 m²

PERÍMETRO: 114,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Aparecido Tacon, Filho(a) de José Gavino Tacon e Theodora

Dominguês Tacon, inscrito(a) sob o CPF de nº 968.336.888-34, Aposentado, Casado(a) não convivente em

União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Dirce de Mello Oliveira Tacon, Aposentada, inscrito(a) sob

o CPF de nº 585.020.252-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 112, Lote 07, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.253,90 m²

PERÍMETRO: 143,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Willian Victor dos Santos Moraes, Filho(a) de Raimundo Pinto Moraes e

Vera Lucia Dos Santos, portador(a) do RG de nº 20523149 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.816.541-

18, Policial militar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Laura

Milena Da Silva Moraes, Do Lar, portador(a) do RG de nº 25112619, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.188.741-

64, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 112, Lote 08, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 597,31 m²

PERÍMETRO: 111,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvane Oliveira de Souza, Filho(a) de Antonio Loreiro Lemes de Souza e

Dolores de Oliveira De Souza, portador(a) do RG de nº 17391342, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.240.561-

12, Assessora de Departamento, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na

Avenida Brasil, Quadra 112, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 613,52 m²

PERÍMETRO: 112,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edna Amaral Almeida De Alencar, Filho(a) de Erminio Martins De Almeida

e Maria Das Dores Amaral Almeida, inscrito(a) sob o CPF de nº 878.104.092-04, Empregada Doméstica,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com João Ferreira Alencar,

Serralheiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.208.101-01, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra

112, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 644,50 m²

PERÍMETRO: 113,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Sérgio Araujo Da Silva, Filho(a) de Benedito Araujo da Silva e

Sebastiana Tereza Tenorio da Silva, portador(a) do RG de nº 26990938 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de

nº 031.676.268-79, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Maria Salva dos Santos Silva, Professora, portador(a) do RG de nº 18984550, inscrito(a) sob o CPF de nº

031.096.468-70, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 112, Lote 11, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 672,57 m²

PERÍMETRO: 114,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Sérgio Araujo da Silva, Filho(a) de Benedito Araujo da Silva e

Sebastiana Tereza Tenorio da Silva, portador(a) do RG de nº 26990938 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de

nº 031.676.268-79, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Maria Salva dos Santos Silva, Professora, portador(a) do RG de nº 18984550, inscrito(a) sob o CPF de nº

031.096.468-70, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 112, Lote 12, Guariba, no Município de

Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 611,54 m²

PERÍMETRO: 111,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 519,88 m²

PERÍMETRO: 106,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilene Oliveira De Souza Muller, Filho(a) de Valdeco Martins De Souza

e Tereza Francisca De Oliveira Souza, portador(a) do RG de nº 33796955 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

696.036.502-34, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com

Selmir Muller, Autônomo, portador(a) do RG de nº 10461337, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.726.771-12,

residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 112, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 607,04 m²

PERÍMETRO: 110,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 1.104,55 m²

PERÍMETRO: 135,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 1.943,86 m²

PERÍMETRO: 177,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 589,96 m²

PERÍMETRO: 108,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 614,69 m²

PERÍMETRO: 109,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 587,13 m²

PERÍMETRO: 108,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abel Calixto Garcia, Filho(a) de Manoel Calixto da Silva e Orotildes Garcia

da Silva, portador(a) do RG de nº 1500911, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.061.966-17, Vaqueiro, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 112, Lote 20, Guariba,

no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 589,81 m²

PERÍMETRO: 108,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Elinalva Ferreira Lemos, Filho(a) de Otávio Roberto Lemos e Maria

Irineide Ferreira Lemos, portador(a) do RG de nº 34024204, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.891.212-28, Do

lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 112,

Lote 21, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 562,12 m²

PERÍMETRO: 106,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 525,44 m²

PERÍMETRO: 104,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luisione Aparecido Da Silva Basilio, Filho(a) de Luiz Aparecido Basilio e

Francisca Aparecida Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 1440255, inscrito(a) sob o CPF de nº

039.971.392-10, Entregador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na

Avenida Brasil, Quadra 112, Lote 23, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 589,58 m²

PERÍMETRO: 107,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Lima de Souza, Filho(a) de Alvinho de Souza e Francisca Rosa de

Carvalho, portador(a) do RG de nº 05897696, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.504.571-04, Serviços Gerais,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 112, Lote

24, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 571,62 m²

PERÍMETRO: 106,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciano Santos da Silva, Filho(a) de Henrique Feliciano da Silva e Luiza

Luiz dos Santos, portador(a) do RG de nº 1208409 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.949.782-

60, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Eliane

Vidal Santos, Cuidadora de Idoso, portador(a) do RG de nº 1462941, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.636.172-

70, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 112, Lote 25, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 570,85 m²

PERÍMETRO: 106,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Tressmann Rodrigues Da Silva, Filho(a) de Juarez Rodrigues e

Alvina Tressmann Rodrigues, portador(a) do RG de nº 1422445 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

010.899.522-44, Auxiliar de Produção, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de

Bens, com Marcos Ferreira Da Silva, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 1191952, inscrito(a) sob o

CPF de nº 014.524.302-84, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 112, Lote 26, Guariba, no

Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 571,03 m²

PERÍMETRO: 106,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Agnaldo dos Santos Ubraus Junior, Filho(a) de Agnaldo dos Santos Ubraus

e Ivanir Roos dos Santos, portador(a) do RG de nº 31358713 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

706.735.691-10, Auxiliar de Produção, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Andreia Rodrigues dos Santos, Vendedora, portador(a) do RG de nº 49395240, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.171.691-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 112, Lote 27, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 567,01 m²

PERÍMETRO: 105,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberto Gomes de Lima, Filho(a) de Ataliba João de Lima e Carmosita

Gomes de Lima, portador(a) do RG de nº 33796726 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 643.845.782-53, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marilene da Silva

Tomaz Lima, Do Lar, portador(a) do RG de nº 21213100, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.088.261-31, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 112, Lote 28, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 2.332,21 m²

PERÍMETRO: 199,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alvir Soares dos Santos, Filho(a) de José Soares dos Santos e Rosalina

Maria da Santos, portador(a) do RG de nº 1738897 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 332.708.219-72, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Anália Pereira

Ribas dos Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 34023380, inscrito(a) sob o CPF de nº 409.398.202-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 112, Lote 29, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 3.994,20 m²

PERÍMETRO: 266,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 1.180,27 m²

PERÍMETRO: 139,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 2.956,48 m²

PERÍMETRO: 243,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 1.812,73 m²

PERÍMETRO: 179,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Milton de Oliveira Vilas Boas, Filho(a) de Julio Vilarva Vilas Boas e Darci

de Oliveira Vilas Boas, portador(a) do RG de nº 00001023739 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

949.309.962-87, Desempregado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Alzane da Rocha Fernandes, Frentista, portador(a) do RG de nº 35151692, inscrito(a) sob o CPF de nº 996.730.702-10, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 113, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 470,04 m²

PERÍMETRO: 90,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 421,25 m²

PERÍMETRO: 87,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 443,04 m²

PERÍMETRO: 89,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Marcos Dos Santos, Filho(a) de Ademar Marcos Dos Santos e Maria

Dos Reis Santos, portador(a) do RG de nº 2018198 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 363.666.172-87, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Lindaura Silva Lopes

Dos Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 23006544, inscrito(a) sob o CPF de nº 431.282.112-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 113, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 396,29 m²

PERÍMETRO: 87,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joanes Dino Teixeira, Filho(a) de Manoel Dino Teixeira e Sebastiana

Cantancia Dino, portador(a) do RG de nº 23655429 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.903.221-35, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marília Maia

de Jesus, Empregada Doméstica, portador(a) do RG de nº 000896318, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.212.851-61, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 113, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 540,99 m²

PERÍMETRO: 96,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 440,33 m²

PERÍMETRO: 89,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 449,35 m²

PERÍMETRO: 89,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 327,78 m²

PERÍMETRO: 72,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 5.067,21 m²

PERÍMETRO: 334,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 717,17 m²

PERÍMETRO: 116,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 563,36 m²

PERÍMETRO: 109,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 639,74 m²

PERÍMETRO: 113,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diolayne Alves, Filho(a) de Emerson Alves e Diolanda Marta Becker,

portador(a) do RG de nº 33796483, inscrito(a) sob o CPF de nº 073.483.831-06, Auxiliar de Produção,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 113, Lote

15, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 618,86 m²

PERÍMETRO: 112,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 618,95 m²

PERÍMETRO: 112,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 1.242,38 m²

PERÍMETRO: 142,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 650,64 m²

PERÍMETRO: 115,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 2.323,08 m²

PERÍMETRO: 194,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 11.733,97 m²

PERÍMETRO: 433,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 761,59 m²

PERÍMETRO: 127,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adjalma Dias Ferras, Filho(a) de Ramão Dias Ferras e Maria Jose Luiz

Matozo, portador(a) do RG de nº 20789548 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.565.151-91, Autônomo,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Neusa Neli Fuzinato Ferras,

Do Lar, portador(a) do RG de nº 20461933, inscrito(a) sob o CPF de nº 995.403.551-68, residente e

domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 113, Lote 22, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 8.828,14 m²

PERÍMETRO: 481,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adailton Gonçalves Ribeiro, Filho(a) de Hélio Lucio Ribeiro e Marinete

Gonçalves, portador(a) do RG de nº 29499984, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.092.191-74, Serviços Gerais,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 113, Lote

23, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 724,63 m²

PERÍMETRO: 125,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonardo José De Oliveira Tacon, Filho(a) de José Aparecido Tacon e Dirce

De Mello Oliveira Tacon, portador(a) do RG de nº 33795746, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.214.161-56,

Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra

113, Lote 24, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 712,22 m²

PERÍMETRO: 125,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fernanda Gomes Cunha Curty, Filho(a) de Joao Alves Cunha e Elena

Gomes Cunha, portador(a) do RG de nº 22839780, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.368.001-96, Servidor

Público, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra

113, Lote 25, Guariba, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 695,84 m²

PERÍMETRO: 124,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 720,25 m²

PERÍMETRO: 125,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clarenilda Galdino, Filho(a) de Luiz Galdino e Alzira da Conceição

Galdino, portador(a) do RG de nº 13610449, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.925.971-00, Do lar, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 113, Lote 27, Guariba,

no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 767,97 m²
 PERÍMETRO: 127,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 28
 ÁREA TOTAL: 1.398,28 m²
 PERÍMETRO: 157,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 29
 ÁREA TOTAL: 522,93 m²
 PERÍMETRO: 99,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 114 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 1.790,94 m²
 PERÍMETRO: 169,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 114 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 22.055,71 m²
 PERÍMETRO: 692,07 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 1.207,05 m²
 PERÍMETRO: 142,13 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 752,53 m²
 PERÍMETRO: 127,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 736,49 m²
 PERÍMETRO: 127,11 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 1.497,62 m²
 PERÍMETRO: 158,59 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 782,44 m²
 PERÍMETRO: 134,33 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 814,55 m²
 PERÍMETRO: 136,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 781,81 m²
 PERÍMETRO: 136,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 1.002,11 m²
 PERÍMETRO: 147,97 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Valdivina da Silva Rodrigues, Filho(a) de Madalena Valdivino da Silva, portador(a) do RG de nº 21149798 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.596.261-18, Servidora Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Gesival de Bernadino Rodrigues, Diarista, portador(a) do RG de nº 26859955, inscrito(a) sob o CPF de nº 779.858.342-49, residente

e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra 115, Lote 09, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 306,45 m²
 PERÍMETRO: 72,13 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Patrícia Araujo Mariano, Filho(a) de Valmir Mariano e Leni Gomes Araujo Mariano, portador(a) do RG de nº 1139618, inscrito(a) sob o CPF de nº 820.370.352-68, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra 115, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 669,45 m²
 PERÍMETRO: 119,88 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 589,99 m²
 PERÍMETRO: 116,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 819,09 m²
 PERÍMETRO: 126,95 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 13
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Soares da Silva, Filho(a) de Heleno Soares da Silva e Maria Gomes da Silva, portador(a) do RG de nº 28914325 SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 255.940.102-97, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Geni de Fatima Rodrigues da Silva, Aposentada, portador(a) do RG de nº 1686096, inscrito(a) sob o CPF de nº 839.851.901-00, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra 115, Lote 13, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 893,23 m²
 PERÍMETRO: 150,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 14
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeane Souza de Oliveira Domingos, Filho(a) de Orlando Castro de Oliveira e Terezinha Norberta de Souza, portador(a) do RG de nº 1228604 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 927.635.452-20, Técnica em Enfermagem, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rogerio dos Santos Domingos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 000773222, inscrito(a) sob o CPF de nº 729.728.902-72, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra 115, Lote 14, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 471,71 m²
 PERÍMETRO: 91,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 1.557,19 m²
 PERÍMETRO: 164,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 843,85 m²
 PERÍMETRO: 138,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 873,00 m²
 PERÍMETRO: 128,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 01A
 ÁREA TOTAL: 575,41 m²
 PERÍMETRO: 107,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 01B
 ÁREA TOTAL: 700,27 m²
 PERÍMETRO: 138,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Aparecida Gonçalves Pereira, Filho(a) de João Maria Gonçalves e Eliria Gonçalves, portador(a) do RG de nº 2925036 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 810.176.342-20, Empresária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elvis Cardoso Pereira, Autônomo, portador(a) do RG de nº 684336, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.928.672-91, residente e domiciliado na Rua Diones Fernandes, Quadra 116, Lote 01, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 562,88 m²
 PERÍMETRO: 107,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 01E
 ÁREA TOTAL: 900,62 m²
 PERÍMETRO: 145,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 01D
 ÁREA TOTAL: 854,17 m²
 PERÍMETRO: 143,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 01C
 ÁREA TOTAL: 853,39 m²
 PERÍMETRO: 143,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 02A
 ÁREA TOTAL: 553,18 m²
 PERÍMETRO: 106,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 564,72 m²
 PERÍMETRO: 107,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 601,16 m²
 PERÍMETRO: 109,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 03A
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raquel de Oliveira Ferreira, Filho(a) de Sebastião Barbosa Ferreira e

Zenilda de Oliveira Ferreira, portador(a) do RG de nº 1121877, inscrito(a) sob o CPF de nº 789.427.992-72,
 Diarista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Andreia Ramos da Costa, Quadra 116, Lote 03A, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 593,71 m²
 PERÍMETRO: 109,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Romilson Alves Rodrigues, Filho(a) de Valdir Alves Rodrigues e Marcia Aparecida Togui, portador(a) do RG de nº 20118279 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.383.421-52,
 Auxiliar de Produção, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Tatiane Corrêa do Nascimento Rodrigues, Do Lar, portador(a) do RG de nº 23999497, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.697.331-50, residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra 116, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.244,14 m²
 PERÍMETRO: 141,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 953,23 m²
 PERÍMETRO: 155,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 06
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roseli Maria Missio, Filho(a) de Manuel Luiz de Abreu e Zelinda Silveira de Abreu, portador(a) do RG de nº 09733230 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 536.468.511-04,
 Empresária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vilmar Antônio Missio, Empresário, portador(a) do RG de nº 33254806, inscrito(a) sob o CPF de nº 292.748.421-04, residente e domiciliado na Rua Renato Pinto, Quadra 116, Lote 06, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 2.379,75 m²
 PERÍMETRO: 201,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roseli Maria Missio, Filho(a) de Manuel Luiz de Abreu e Zelinda Silveira de Abreu, portador(a) do RG de nº 09733230 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 536.468.511-04,
 Empresária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vilmar Antônio Missio, Empresário, portador(a) do RG de nº 33254806, inscrito(a) sob o CPF de nº 292.748.421-04, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra 116, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 737,34 m²
 PERÍMETRO: 122,91 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 2.103,37 m²
 PERÍMETRO: 183,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 09A
 ÁREA TOTAL: 576,53 m²
 PERÍMETRO: 109,95 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nara Aparecida Polles, Filho(a) de Nézio Polles e Maria Helena Polles,
 portador(a) do RG de nº 13797654, inscrito(a) sob o CPF de nº 905.980.831-20, Autônomo, Solteiro(a) não
 convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra 116, Lote 09,
 Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 588,84 m²
 PERÍMETRO: 110,88 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Arnou Ferreira Lima, Filho(a) de Manoel Ferreira Lima e Ana de Jesus
 Ferreira Lima, portador(a) do RG de nº 19420447 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.385.502-00,
 Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Arenildes de Jesus
 Vieira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 34023526, inscrito(a) sob o CPF de nº 350.925.722-72, residente e
 domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra 116, Lote 10, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 628,07 m²
 PERÍMETRO: 112,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 116 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Aparecida Gonçalves Pereira, Filho(a) de Joao Maria Gonçalves e
 Eliria Gonçalves, portador(a) do RG de nº 2925036 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 810.176.342-20,
 Empresário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elvis Cardoso
 Pereira, Autônomo, portador(a) do RG de nº 684336, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.928.672-91, residente e
 domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra 116, Lote 11, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 517,47 m²
 PERÍMETRO: 106,26 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 117 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 5.156,83 m²
 PERÍMETRO: 303,13 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 117 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 2.434,84 m²
 PERÍMETRO: 207,83 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 117 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 1.373,00 m²
 PERÍMETRO: 177,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 117 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Flavia Chrisosthemos Cardoso, Filho(a) de Arivoni dos Santos
 Chrisosthemos e Terezinha Chrisosthemos, portador(a) do RG de nº 18990185 SESDEC/RO, inscrito(a) sob
 o CPF de nº 018.761.851-80, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens,
 com Hermes Cardoso Pereira, Motorista, portador(a) do RG de nº 1767793, inscrito(a) sob o CPF de nº
 054.286.308-17, residente e domiciliado na Rua Diones Fernandes, Quadra 117, Lote 04, Guariba, no
 Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.794,00 m²
 PERÍMETRO: 190,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 117 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucelena Aparecida Moreira Ramos, Filho(a) de Antonio Moreira Neto e
 Aparecida Lucas de Gouveia Moreira, portador(a) do RG de nº 308326, inscrito(a) sob o CPF de nº
 568.379.092-15, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua
 Erivelton dos Santos, Quadra 117, Lote 07, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 1.803,10 m²
 PERÍMETRO: 170,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 117 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 840,38 m²
 PERÍMETRO: 121,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 117 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 816,74 m²
 PERÍMETRO: 118,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 117 LOTE 05-06
 ÁREA TOTAL: 2.439,77 m²
 PERÍMETRO: 251,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 13.725,67 m²
 PERÍMETRO: 472,48 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 3.335,83 m²
 PERÍMETRO: 256,69 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jonas de Souza, Filho(a) de Idalina de Souza, portador(a) do RG de nº

1314163, inscrito(a) sob o CPF de nº 968.637.902-97, Operador de Caldeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra 118, Lote 03, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 516,38 m²
 PERÍMETRO: 100,91 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jonas De Souza, Filho(a) de Idalina De Souza, portador(a) do RG de nº 1314163, inscrito(a) sob o CPF de nº 968.637.902-97, Operador de Caldeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra 118, Lote 04, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 555,96 m²
 PERÍMETRO: 103,05 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 05
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Darcy Batista Pereira, Filho(a) de Generoso Santos Pereira e Dorvalina Batista Pereira, portador(a) do RG de nº 33474342 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 470.754.732-04, Mecânico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Nilza De Fatima Colombo Pereira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 441530, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.135.292-87, residente e domiciliado na Rua Erivelton dos Santos, Quadra 118, Lote 05, Guariba, no Município de Colniza.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 467,72 m²
 PERÍMETRO: 98,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 04 LOTE AP.04
 ÁREA TOTAL: 14.859,74 m²
 PERÍMETRO: 487,72 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 10 LOTE AP.10
 ÁREA TOTAL: 15.019,93 m²
 PERÍMETRO: 490,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA AP.09 LOTE Área Pública 09
 ÁREA TOTAL: 14.694,90 m²
 PERÍMETRO: 485,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 11 LOTE AP.11
 ÁREA TOTAL: 14.902,27 m²
 PERÍMETRO: 488,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA AP.12 LOTE AP.12
 ÁREA TOTAL: 16.867,12 m²
 PERÍMETRO: 519,83 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 13 LOTE AP.13
 ÁREA TOTAL: 14.225,41 m²

PERÍMETRO: 477,25 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 14 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 8.590,18 m²
 PERÍMETRO: 425,84 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 14 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 14 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 600,56 m²
 PERÍMETRO: 110,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 14 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 869,85 m²
 PERÍMETRO: 145,29 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 14 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 856,47 m²
 PERÍMETRO: 144,22 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 14 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 854,83 m²
 PERÍMETRO: 143,98 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 14 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 395,45 m²
 PERÍMETRO: 83,18 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 14 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 675,97 m²
 PERÍMETRO: 104,05 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 14 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 604,61 m²
 PERÍMETRO: 110,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 14 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 605,92 m²
 PERÍMETRO: 110,79 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 15 LOTE ÁREA PÚBLICA 15
 ÁREA TOTAL: 14.866,55 m²
 PERÍMETRO: 487,84 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 16 LOTE ÁREA PÚBLICA 16
 ÁREA TOTAL: 15.000,01 m²
 PERÍMETRO: 490,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ESTÁDIOMUNICIPAL LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 26.708,85 m²
 PERÍMETRO: 670,92 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA APP01 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 59.547,00 m²
 PERÍMETRO: 1.242,92 m
 A descrição do perímetro e as confrontações, das unidades imobiliárias acima, estão nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.
 XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Quadra Lote Nome do Beneficiário CPF do Beneficiário Modalidade
 1 6 Gilberto Pego Dos Reis 023.553.811-60 REURB-S
 1 10 Fernando Da Cruz Lima 027.212.061-84 REURB-S
 1 15 Milton Pereira Dos Santos 261.143.302-00 REURB-S
 1 18 André Kunz 031.405.389-10 REURB-S
 1 20 Alice Pereira Feldhaus 062.604.632-78 REURB-S
 2 2 Admilson Raasch 571.997.102-59 REURB-E
 2 3 Admilson Raasch 571.997.102-59 REURB-S
 2 6 Odair Gabriel Bairros Pellizzari 063.301.041-31 REURB-S
 2 7 Odair Gabriel Bairros Pellizzari 063.301.041-31 REURB-E
 2 9 Fabiana Aparecida Gonçalves Pereira 810.176.342-20 REURB-E
 2 10 Fabiana Aparecida Gonçalves Pereira 810.176.342-20 REURB-E
 2 11 Luciano Franciscato Sardelli 035.824.761-62 REURB-S
 2 12 Maria Borges De Azevedo 015.520.891-85 REURB-S
 2 13 Renilde Alves Da Silva 815.739.602-68 REURB-S
 2 14 Clauciene Gonçalves Pereira Raasch 664.384.622-68 REURB-S
 2 16 Artemisa Alves Dos Santos 035.612.381-22 REURB-S
 2 19 Juscelia Viotto Pereira Eggert 916.284.152-15 REURB-S
 3 7 Janiceia Alves Da Silva 008.207.221-38 REURB-S
 4 13 Luiz Antonio De Oliveira 469.718.152-20 REURB-S
 5 1 Renilde Alves Da Silva 815.739.602-68 REURB-E
 5 3 Ezequiel De Oliveira Ferreira 047.887.461-82 REURB-S
 5 4 Jéssica Ribeiro Viana 032.364.292-67 REURB-S
 5 10 Alessandro Macedo De Abreu 065.091.271-30 REURB-S
 5 11 Odair Gabriel Bairros Pellizzari 063.301.041-31 REURB-E
 5 12 Itamar Balieiro 459.232.641-53 REURB-E
 6 6 Marlene Cruz Oliveira 638.959.782-72 REURB-S
 6 7 Unilton Ferreira Da Costa 220.030.102-20 REURB-S
 6 9 Itamar Balieiro 459.232.641-53 REURB-S
 6 10 Adonias Barbosa Dos Santos 949.462.641-91 REURB-S
 6 11 Adonias Barbosa Dos Santos 949.462.641-91 REURB-E
 6 13 Célia Nass 386.056.602-44 REURB-S
 6 16 Eugenio Schmidt Goldner 039.971.252-60 REURB-S
 6 18 Flavio Lima Simao 930.404.311-53 REURB-S
 7 9 Solange Romeiro De Almeida 971.095.091-68 REURB-S
 7 12 Sandra Aparecida Apostolo 704.077.032-68 REURB-S
 7 16 Edilciene Correa De Souza 012.943.821-95 REURB-E
 7 17 João Luiz Farto 246.080.922-00 REURB-S
 7 4/05 Eliene Rosa De Oliveira Guedes 032.472.001-77 REURB-S
 8 1 Sandra Aparecida Apostolo 704.077.032-68 REURB-E
 8 7 Cláudio Batista Viana Dos Santos 418.641.232-49 REURB-S
 8 9 Rogério Silva Santos Pedroni 526.980.332-15 REURB-E
 8 10 Rogério Silva Santos Pedroni 526.980.332-15 REURB-E
 8 11 Rogério Silva Santos Pedroni 526.980.332-15 REURB-E
 8 15 Vanilton Moraes Oliveira 305.603.302-00 REURB-S
 8 16 Gilmar De Oliveira Pinheiro 518.936.572-72 REURB-S
 8 18 Edilciene Correa De Souza 012.943.821-95 REURB-S
 8 20 Adriana Da Silva Prá 023.882.402-04 REURB-S

9 1 Maria Aparecida Ferreira Santos 045.938.491-01 REURB-S
 9 2 Maria Aparecida Ferreira Santos 045.938.491-01 REURB-E
 9 3 Florêncio Itachi Poiqui 618.652.652-68 REURB-S
 9 5 Sérgio Inácio Ferreira 007.796.051-36 REURB-S
 9 6 Windson Santos Tiburcio 072.491.941-43 REURB-E
 9 7 Adriely Santos Tiburcio Ribeiro 072.492.121-41 REURB-S
 9 9 Windson Santos Tiburcio 072.491.941-43 REURB-S
 9 19 Maria Aparecida Ferreira Santos 045.938.491-01 REURB-E
 10 3 Kelin Mariana Gomes De Bairros 039.721.761-71 REURB-E
 10 5 Ana Paula Paixão Assunção 000.515.772-24 REURB-E
 10 11 Ivair Zulzke 919.123.932-04 REURB-S
 10 12 Marcos Antonio Da Silva 535.193.022-68 REURB-S
 10 15 Sirley Mendes Boroviec 420.676.422-00 REURB-S
 10 1/02 Kelin Mariana Gomes De Bairros 039.721.761-71 REURB-S
 11 3 Luzia Gabriel Brum 742.423.422-68 REURB-S
 11 4 Walisson Do Nascimento Matt 070.778.731-96 REURB-S
 11 6 Marilza Angelo Maia 003.855.122-52 REURB-S
 11 8 Ana Paula Paixão Assunção 000.515.772-24 REURB-S
 11 13 José Eurípedes De Freitas 819.786.852-20 REURB-S
 11 14 José Eurípedes De Freitas 819.786.852-20 REURB-E
 11 15 José Eurípedes De Freitas 819.786.852-20 REURB-E
 11 17 Niaquelli Oliveira Da Silva 054.293.021-80 REURB-S
 12 2 Terezinha Maria Do Nascimento 405.576.931-87 REURB-S
 12 3 Magda Ferreira De Oliveira 031.422.651-63 REURB-S
 12 8 Silvio Ferreira De Lima 397.955.359-00 REURB-S
 12 9 Adriana Coelho Biazatti 019.401.962-48 REURB-S
 12 10 Adriana Coelho Biazatti 019.401.962-48 REURB-E
 12 15 Silvio Pereira Machado 690.852.262-87 REURB-S
 12 16 Sueli Alves Da Silva 025.795.641-79 REURB-S
 12 17 Paulo Barbosa Xavier 700.838.381-98 REURB-E
 12 20 Arlei Angelo 072.509.721-38 REURB-S
 12 18/19 Andressa Ferreira Santos Tiburcio 014.383.591-28 REURB-S
 13 1 Cleide Atilar Gonçalves 040.097.071-60 REURB-S
 13 4 Maiara Oliveira Rocha 074.808.891-19 REURB-S
 13 6 Victor Rhyhan Cândido Lopes 046.336.992-02 REURB-S
 13 7 João Domerquis Cláudio Da Silva 948.783.152-53 REURB-S
 13 8 Cassimiro Alexandre Ivanchuk Ferro 879.757.851-72 REURB-S
 13 9 Geraldo Martins Silva 298.634.571-91 REURB-S
 13 10 Geraldo Martins Silva 298.634.571-91 REURB-E
 13 11 Onofre De Lacerda Pereira 448.147.471-87 REURB-E
 13 12 Onofre De Lacerda Pereira 448.147.471-87 REURB-S
 13 14 Adriezia Schiavi Fernandes 069.762.931-75 REURB-S
 13 19 Wesley Pinheiro De Matos 836.694.772-68 REURB-S
 14 1 Andreia Aparecida Kunz 008.658.531-26 REURB-E
 14 2 Adriane Aparecida Kunz 008.658.531-26 REURB-E
 14 4 Gilson Pereira 614.963.162-15 REURB-S
 14 8 Laudemir Vicente Ferreira 004.302.081-03 REURB-S
 14 9 Dirceu Lieczviskie Dos Santos 732.592.092-04 REURB-S

- 14 13 Edilciene Correa De Souza 012.943.821-95 REURB-E
 14 10/11/12 Célia Cristina da Silva 365.686.861-15 REURB-S
 15 2 Sirlei Brunelli 750.019.931-72 REURB-S
 15 5 Batistorke Fernandes Spindola 013.323.111-99 REURB-S
 15 6 Angela Aparecida Kunz 015.086.881-25 REURB-E
 15 7 Angela Aparecida Kunz 015.086.881-25 REURB-S
 15 20 Valdeir Cleverson Vasconcelos Fernandes 000.490.512-10 REURB-S
 15 17A Diolayne Alves 073.483.831-06 REURB-S
 16 1 Gizelda Maria Salgueiro 114.966.902-06 REURB-E
 16 2 Gizelda Maria Salgueiro 114.966.902-06 REURB-S
 16 3 Sergio Ono Dias 483.593.861-53 REURB-S
 16 6 Eldon Echer 074.218.859-00 REURB-S
 16 9 Luciana De Oliveira 003.781.541-50 REURB-S
 17 5 Bruna Regian Vieira Da Cruz 047.871.261-80 REURB-E
 17 6 Bruna Regian Vieira Da Cruz 047.871.261-80 REURB-E
 17 7 Simoni Vieira De Jesus 004.485.381-56 REURB-S
 17 8 Simoni Vieira De Jesus 004.485.381-56 REURB-E
 17 19 Kauany Rodrigues Costa Torres 053.861.572-99 REURB-S
 18 21 Dionizio Rodrigues Da Fonseca 209.825.009-63 REURB-S
 18 24 Rodrigo da Cruz Baptista 066.348.091-43 REURB-S
 19 7 Gemima Sinfronio Da Silva Carvalhais 021.108.851-06 REURB-S
 19 8 Nilson Guedes Martins 723.037.002-72 REURB-S
 19 9 George Xavier Do Carmo 345.436.432-91 REURB-S
 19 11 Jose Amilton Ricardo De Jesus 707.563.252-34 REURB-E
 19 12 Jose Amilton Ricardo De Jesus 707.563.252-34 REURB-E
 19 14 Jose Amilton Ricardo De Jesus 707.563.252-34 REURB-S
 19 17 Odiney Barbosa De Andrade 934.524.381-04 REURB-S
 19 18 Melquezededeque Braz Batista 385.642.702-34 REURB-E
 19 19 Melquezededeque Braz Batista 385.642.702-34 REURB-S
 20 6 Josias Da Silva Barbosa 819.601.312-49 REURB-S
 20 7 Elauane Silva Souza 705.850.562-42 REURB-S
 20 8 Eloanda De Jesus Souza 043.867.222-46 REURB-S
 20 9 Adivaldo Da Silva Souza 350.129.782-34 REURB-S
 20 12 Ezequias Vieira De Souza 013.633.842-95 REURB-S
 20 20 Carlos Horácio De Melo 111.724.101-78 REURB-E
 20 21 Carlos Horácio De Melo 111.724.101-78 REURB-E
 20 22 Carlos Horacio De Melo 111.724.101-78 REURB-S
 21 3 Nilma De Oliveira Pedroso Rodrigues 920.103.852-68 REURB-S
 21 4 Lucas Júnior De Souza Costa 704.923.691-86 REURB-S
 21 18 Daniel Eller Teixeira 008.129.902-85 REURB-S
 22 3 João Domerquis Cláudio Da Silva 948.783.152-53 REURB-E
 22 22 Silvana Caetano Da Silva 858.244.292-00 REURB-S
 22 15/16 Hélio Rodrigues Amancio 757.281.762-91 REURB-S
 24 2 Sebastiana Dina Constância 912.512.731-49 REURB-S
 24 6 Jaqueline Soyara Martins Gouveia 056.291.131-60 REURB-S
 24 7 Claudir Maran 389.382.432-49 REURB-E
 24 8 Simone Ribeiro Vieira 025.191.051-27 REURB-S
 24 9 Amelia Norbal Da Cruz 283.947.042-04 REURB-S
 24 17 Amelia Norbal Da Cruz 283.947.042-04 REURB-E
 25 4 Gean Bauner Martins Gouveia 045.938.501-18 REURB-S
 25 5 Roni De Oliveira Ferro 408.054.252-68 REURB-E
 25 8 Claudir Maran 389.382.432-49 REURB-S
 25 9 Rinte Arantes Silva 580.811.862-04 REURB-S
 25 10 Héilton Henrique De Oliveira 909.681.822-91 REURB-E
 25 14 Adriana Coelho Biazatti 019.401.962-48 REURB-E
 25 15 Valmir José Rodrigues 770.662.432-34 REURB-S
 26 1 Silene Alves Da Silva 232.924.742-72 REURB-S
 26 11 Gesiane Pereira Dos Santos 007.066.442-04 REURB-S
 26 12 Ines Gazola 415.322.871-00 REURB-S
 26 13 Julia Graciela Valardão 030.346.871-84 REURB-S
 26 14 Roberto Gomes de Lima 643.845.782-53 REURB-S
 27 1 Izabel Alves De Souza 106.544.022-72 REURB-S
 27 2 Sandra Barbosa Da Silva Soares 700.143.871-58 REURB-S
 27 3 Cristina Vieira Dos Santos Oliveira 676.248.042-04 REURB-S
 27 18 Mayke De Sousa Cirqueira 055.922.701-94 REURB-S
 27 21 Charles Sanabria De Souza 959.161.641-49 REURB-S
 27 22 Izabel Alves De Souza 106.544.022-72 REURB-E
 27 5/06 Marcia Da Silva 011.845.261-41 REURB-S
 28 3 Ademir Pauloski Dos Santos 985.888.001-44 REURB-S
 28 5 Sandra Ferreira Pereira 022.031.601-52 REURB-S
 28 6 Rosilda Araújo Marques Pinheiro 036.195.661-43 REURB-S
 28 9 Dhon Leno Lopes Zaiaz 073.096.921-52 REURB-E
 28 10 Carolaine Andrade Polles 070.468.171-46 REURB-S
 28 15 Joao Victor De Oliveira 070.131.931-35 REURB-S
 28 17 Nelza Alvira Milagres 798.070.207-78 REURB-S
 28 1/02 Creuza Ferreira Leite De Lima 349.096.642-20 REURB-S
 28 11/12 Elenziane Miranda Da Silva 063.182.491-09 REURB-S
 29 8 Dheimes Mariano Robledilho 021.396.222-51 REURB-S
 29 10 Josivânia Felipe Soares De Mello 008.408.202-08 REURB-S
 29 16 Regina Inês Dill 655.701.031-04 REURB-E
 29 17 Reginaldo Marcos Berton 630.957.772-72 REURB-S
 29 19A Stefani Gabriely Cardoso Rocha 070.452.951-38 REURB-E
 29 19B Stefani Gabriely Cardoso Rocha 070.452.951-38 REURB-S
 29 5/06 Regina Inês Dill 655.701.031-04 REURB-S
 30 1 Jaisson Rosa Bertuzzi 003.350.072-01 REURB-S
 30 2 Donizete Cristino De Oliveira 850.148.182-34 REURB-S
 30 3 Elisangela Moreira Viana Ubraus 749.856.552-87 REURB-S
 30 8 Telma Aparecida Scalzer 633.856.002-00 REURB-E
 30 15 Rosimar Ferreira Lima Fornazier 625.204.402-44 REURB-S
 30 16 Edir Jesus Dino Teixeira 005.619.582-62 REURB-S
 30 17 Natalina Vieira Dos Santos 022.810.001-17 REURB-S
 31 3 Rogério Silva Santos Pedroni 526.980.332-15 REURB-E
 31 4 Rogério Silva Santos Pedroni 526.980.332-15 REURB-E
 31 10 Maicon Douglas Estigarribia De Lima 045.625.951-16 REURB-S
 31 12 Izabel Alves De Souza 106.544.022-72 REURB-E

- 31 13 Izabel Alves De Souza 106.544.022-72 REURB-E
31 22 Poliana Vieira Cichoski 054.356.941-16 REURB-E
31 14/15 Telma Aparecida Scalzer 633.856.002-00 REURB-E
31 8/09 Claudio Bachi 033.790.379-40 REURB-S
32 13 Mirian Cardoso Silva 963.297.772-68 REURB-E
32 14 Mirian Cardoso Silva 963.297.772-68 REURB-E
33 3 Raquel Carvalho De Lima 029.281.551-47 REURB-S
33 14 Odair Rodrigues De Souza 496.315.191-04 REURB-S
33 18 Cleunice De Oliveira Lopes 010.654.511-64 REURB-S
34 12 Roni De Oliveira Ferro 408.054.252-68 REURB-E
34 13 Wesllen Gomes 014.218.941-30 REURB-S
34 10/11 Roni De Oliveira Ferro 408.054.252-68 REURB-E
34 14/15 Joãozinho Machado 746.825.471-00 REURB-S
35 8 Wesllen Gomes 014.218.941-30 REURB-E
35 14 Ana Paula Paixão Assunção 000.515.772-24 REURB-E
35 18 Marcos Antonio Da Silva 535.193.022-68 REURB-E
35 20 Wesllen Gomes 014.218.941-30 REURB-E
36 11 Nara Aparecida Polles 905.980.831-20 REURB-S
36 12 Lídia Rodrigues Dos Santos 035.156.951-09 REURB-S
36 13 José Francisco De Lima 279.776.092-15 REURB-S
36 16 Matheus Biazatti De Oliveira 035.806.922-08 REURB-S
37 3 Abigail Gonçalves Teodoro 966.168.732-34 REURB-S
38 12 Itamar Balieiro 459.232.641-53 REURB-E
38 13 Itamar Balieiro 459.232.641-53 REURB-E
38 14 Itamar Balieiro 459.232.641-53 REURB-E
38 15 Itamar Balieiro 459.232.641-53 REURB-E
38 20 Itamar Balieiro 459.232.641-53 REURB-E
38 21 Itamar Balieiro 459.232.641-53 REURB-E
38 22 Itamar Balieiro 459.232.641-53 REURB-E
38 16/17/18/19 Itamar Balieiro 459.232.641-53 REURB-E
39 3 Sheila Lima De Freitas 048.083.902-64 REURB-S
39 8 Ismael Felix Dos Santos 654.334.402-49 REURB-S
39 9 Ismael Felix Dos Santos 654.334.402-49 REURB-E
39 11 Sergio Zenatti 589.053.089-53 REURB-S
39 14 Ismael Felix Dos Santos 654.334.402-49 REURB-E
39 22 Darcy Batista Pereira 470.754.732-04 REURB-S
39 24 Jackson Costa Patez 745.048.002-68 REURB-S
39 19/20/21 Darcy Batista Pereira 470.754.732-04 REURB-E
40 1 Josmar De Andrade 971.841.101-10 REURB-E
40 2 Josmar De Andrade 971.841.101-10 REURB-S
40 5 Adriana Felisberto Farias 826.883.202-97 REURB-S
40 9 Poliana Vieira Cichoski 054.356.941-16 REURB-S
40 10 Nalzira Pereira Dos Santos 033.117.271-26 REURB-E
40 12 Darcy Batista Pereira 470.754.732-04 REURB-E
40 13 Sivaldo Silva Santos 106.431.412-00 REURB-E
40 20 Andreia Lopes Schiavi Bertolazo 050.572.921-02 REURB-S
40 21 Ariel Barboza Dos Santos 050.629.211-80 REURB-S
40 22 Geisson Lourenço De Jesus Moura 048.480.441-38 REURB-S
41 15 Nara Aparecida Polles 905.980.831-20 REURB-E
41 16 Cassimiro Alexandre Ivanchuk Ferro 879.757.851-72 REURB-E
41 21 Solita Becker Correia 283.632.802-91 REURB-S
41 22 Jevaldo de Souza 817.555.202-63 REURB-S
41 18/19 Helena Maria Dias Espirito Santo 069.620.808-32 REURB-S
42 3 Neide Ferreira Rosa 453.613.631-20 REURB-S
42 7 Jose dos Santos Oliveira 654.357.882-34 REURB-S
42 15/16/17 Maicon Dos Santos Matt 700.841.591-54 REURB-S
43 7 Josias Westphal 030.676.292-72 REURB-S
43 8 Sonia Simões De Lima 652.969.072-72 REURB-S
43 12 Nelio Alves de Sousa 503.803.549-34 REURB-E
43 14 Erivelton Almeida Pereira 340.615.092-68 REURB-E
43 18 Josias Westphal 030.676.292-72 REURB-E
44 2 Alexandre Pereira Dos Santos 014.592.571-46 REURB-S
44 6 Mariana de Oliveira Costa 277.325.762-68 REURB-S
44 8 Antonio Carlos Figueredo 948.143.091-04 REURB-S
44 19 Robison Dezidério 000.428.691-02 REURB-S
44 20 Maria Dos Santos Dias 202.804.591-49 REURB-E
44 7A Douglas Rocha Rossi 093.844.199-07 REURB-S
44 7B Antonio Carlos Figueredo 948.143.091-04 REURB-E
45 1 Leandro Rocha 617.013.352-04 REURB-S
45 2 Irineu Ullig 279.236.062-34 REURB-S
45 3 Maria De Fátima Pereira de Carvalho Silva 615.152.722-49 REURB-S
45 5 Mariana De Oliveira Costa 277.325.762-68 REURB-E
45 9 Joacir Penha De Oliveira 419.526.932-68 REURB-S
45 12 Jaqueline Teodoro Da Silva Guedes 035.077.901-57 REURB-S
45 15 Joacir Penha De Oliveira 419.526.932-68 REURB-E
45 16 Lindomar Oliveira Carvalho 633.718.042-91 REURB-E
45 10/11 Bruno Nogueira Da Silva 946.037.902-87 REURB-S
45 13/14 Lindomar Oliveira Carvalho 633.718.042-91 REURB-E
45 18/19 Jose De Sousa Torres 858.693.091-15 REURB-S
45 20/21 Lindomar Oliveira Carvalho 633.718.042-91 REURB-E
46 2 Merivania Grinevald Santos 688.227.312-04 REURB-S
46 12 Nara Aparecida Polles 905.980.831-20 REURB-E
46 13 Amélia Alves Paixão 624.487.572-91 REURB-S
46 16 Liney Aparecida Batista Lage 045.946.701-80 REURB-S
46 17 Lindomar Oliveira Carvalho 633.718.042-91 REURB-S
46 20 Ademir Vanderlei Berft 804.180.581-72 REURB-S
46 21 Cristhiano Ferreira da Silva 021.457.481-48 REURB-S
46 22 José Marcelino De Jesus 349.059.442-87 REURB-S
47 1 Gilneto Ormando Silva 015.332.645-03 REURB-S
47 2 Romario Do Nascimento Ullig 700.839.211-76 REURB-S
47 12 Ana Beatriz Borba Morais 706.316.601-86 REURB-S
47 15 Erivelton Almeida Pereira 340.615.092-68 REURB-E
47 16 Siméia De Souza Realino Soares 016.579.741-03 REURB-S
47 17 Valdinei Da Silva Moraes 580.842.152-72 REURB-S
47 19 Izaque Barbosa Carneiro 181.081.318-20 REURB-S

47 20 Cinária Vieira De Jesus 014.383.711-79 REURB-S
48 3 João Cruz Silva 607.441.388-68 REURB-S
48 11 Claydson Cláudio De Oliveira 993.240.322-91 REURB-S
48 12 Sebastião Bezerra Da Silva 750.153.314-87 REURB-S
48 18 Edenilde Alves Da Cruz 395.726.505-30 REURB-E
48 19 Edenilde Alves Da Cruz 395.726.505-30 REURB-S
49 11 Simone Dos Santos Guimarães Teixeira 064.458.981-73 REURB-S
49 14 Isabel Santana Ribeiro 675.682.032-04 REURB-E
49 15 Isabel Santana Ribeiro 675.682.032-04 REURB-S
49 17 Antonia Da Conceição Brito 013.914.641-50 REURB-S
49 20 Maria Do Carmo Meira Cuevas 797.621.582-53 REURB-S
50 1 Lidia Dias Onofre 793.776.457-00 REURB-S
50 2 Lidia Dias Onofre 793.776.457-00 REURB-E
50 3 Louvani Levandovski Soares 858.804.422-68 REURB-S
50 4 Ivanir Da Silva Rocha 537.951.481-20 REURB-S
50 11 Edina Mendes Boroviec Scheuermann 049.891.601-42 REURB-S
50 12 Messias Rosa 032.798.451-14 REURB-S
50 13 Maria das Graças de Jesus 655.443.231-00 REURB-S
50 16 Tatiane Knob 048.494.251-43 REURB-S
50 18 Douglas Rocha Rossi 093.844.199-07 REURB-E
50 19 Suaine Evangelista Torres Reis 058.334.361-92 REURB-S
50 22 Izaura Pirorêth Helmer 888.108.872-04 REURB-S
52 6 Jorge Da Conceição Silva 037.839.331-61 REURB-S
52 8 Marciano Sodre De Souza 630.095.522-20 REURB-S
52 17/18 Estefani Karoline Beltramello Madalao 070.293.911-01 REURB-S
53 8 Josmar de Andrade 971.841.101-10 REURB-E
53 10 Vilmar De Andrade 805.381.421-20 REURB-E
53 12 Wanderson Da Silva 794.026.742-68 REURB-E
53 13 Clarice Estela Da Silva 390.044.732-20 REURB-S
53 14 Maria Claudenice Dos Santos Natali 700.928.772-49 REURB-S
53 18 Florisvaldo Vaz Bragança 886.089.991-53 REURB-S
53 19 Poliana Kozowski Nunes 006.921.861-74 REURB-E
54 9 Valecir Hoffmann 296.958.489-15 REURB-S
54 11 Lucas Paulo Da Silva 015.521.101-33 REURB-S
54 14 Poliana Kozowski Nunes 006.921.861-74 REURB-E
54 15 Carlos Ronaldo Westphal 448.423.502-10 REURB-S
54 16 Marilza de Moura Silva 042.226.551-98 REURB-S
54 20 Emerson Da Silva Geraldo 569.873.402-00 REURB-S
54 21 Maria Graunke 521.018.432-34 REURB-S
55 6 Nara Aparecida Polles 905.980.831-20 REURB-E
55 9 Josiane De Abreu Teodoro 013.685.732-90 REURB-S
55 13 Ivair Zulzke 919.123.932-04 REURB-E
55 15 Ricardo Rodrigues Pinheiro 012.383.501-19 REURB-S
55 21 Dionizio Rodrigues Da Fonseca 209.825.009-63 REURB-E
55 22 Dionizio Rodrigues Da Fonseca 209.825.009-63 REURB-E
56 1 Valdeci Guedes Ramos 710.184.682-34 REURB-S
56 3 Pabolo Da Silva Oliveira 070.631.591-00 REURB-S
56 14 Debora Rangel Angelico Silva 026.574.122-03 REURB-S
56 17 Simone Sena dos Reis 005.356.152-05 REURB-E
56 21 Nelson Borre 325.886.902-20 REURB-E
56 22 Nelson Borre 325.886.902-20 REURB-S
56 19/20 Simone Sena Dos Reis 005.356.152-05 REURB-S
56 9/10/11 Valdecir Da Silva Rocha 234.399.472-20 REURB-S
57 5 Diolanda Marta Becker 032.960.691-35 REURB-S
57 6 Pedro Andrade Filho 273.237.731-72 REURB-S
57 9 Jenipher Stefany Tavares Martins 041.828.591-89 REURB-S
57 10 Jenipher Stefany Tavares Martins 041.828.591-89 REURB-E
57 11 Eleones Leite Antonio 772.251.042-68 REURB-S
57 13 Luiz Carlos Barros Pinheiro 081.217.777-04 REURB-S
58 1 Thasia Fernanda Tavares Brumatti 064.838.381-40 REURB-E
58 4 Zeniuda Francisca Dias Pereira 400.360.302-87 REURB-S
58 5 Adeilson Tavares Figueiredo 701.775.752-12 REURB-S
58 6 Neuza Pinheiro dos Santos 579.100.902-00 REURB-S
58 18 Flavio Vieira 038.587.981-42 REURB-S
59 7 Rony De Oliveira Brito 025.031.701-02 REURB-S
59 8 Rony De Oliveira Brito 025.031.701-02 REURB-E
59 9 Valdir Lopes Lima 346.142.811-68 REURB-E
59 10 Valdir Lopes Lima 346.142.811-68 REURB-S
59 17 Antonia Vandeiza Moreira De Souza 782.402.472-53 REURB-S
59 18 Valdecir Pimentel 645.779.102-68 REURB-S
59 21 Gilmar Julião Apolinário 422.653.202-34 REURB-S
60 3 Maurilene Da Silva Souza 091.062.301-56 REURB-S
60 7 Elizângela Vieira Paz Bauson 019.031.311-03 REURB-S
60 8 Mario José Ferri 368.918.359-68 REURB-E
60 9 Mario José Ferri 368.918.359-68 REURB-E
60 10 Nara Aparecida Polles 905.980.831-20 REURB-E
60 11 Jose Lazero De Carvalho 889.904.601-82 REURB-S
60 13 Mayco Carvalho Pimentel 072.932.821-09 REURB-S
60 15 Alex Mota De Araújo 223.227.918-90 REURB-S
60 16 Emerson Carlos Delfino Vicente 072.912.691-99 REURB-S
60 17 João Batista Lourenço Da Rocha 451.011.407-91 REURB-S
61 2 Carmelito Pereira De Souza 603.327.512-87 REURB-S
61 3 Claudir Maran 389.382.432-49 REURB-E
61 4 Claudir Maran 389.382.432-49 REURB-E
61 7 Ciro Bristotti 300.622.762-04 REURB-S
61 10 Elias Da Silva Almeida 803.466.931-87 REURB-S
61 12 Suhelem Dos Santos Tinelli 054.733.181-93 REURB-S
61 6B José Carlos Dias dos Santos 870.107.981-68 REURB-S
62 6 Magda Gabriele Da Silva Brito Teixeira 070.452.401-55 REURB-S
62 8 Nedinéia Tietz 858.246.232-87 REURB-S
62 9 Izabel Alves Dos Santos Da Costa 033.908.831-18 REURB-S
62 10 Paulo Sérgio Souza Oliveira 676.950.272-00 REURB-E
62 12 Paulo Sérgio Souza Oliveira 676.950.272-00 REURB-S
62 13 Laercio Loconi 282.224.402-25 REURB-E
62 14 Laercio Loconi 282.224.402-25 REURB-S

62 18 Joselio Rodrigues De Almeida 020.652.841-88 REURB-S
63 7 Johnatan Bretas 006.339.101-55 REURB-S
63 8 Johnatan Bretas 006.339.101-55 REURB-E
63 10 Maria Da Penha Da Silva 014.383.651-01 REURB-S
63 11 Jose Batista dos Santos 051.991.662-04 REURB-S
63 12 Ana Paula Paixão Assunção 000.515.772-24 REURB-E
63 13 Reinaldo Da Silva Souza 041.718.561-83 REURB-S
63 14 Lohaine Crispim Apolinário 072.118.181-31 REURB-S
63 20 Lucas dos Reis Oliveira 072.921.361-76 REURB-S
64 5 Wanderson Da Silva Geraldo 716.650.482-04 REURB-E
64 6 Wanderson Da Silva Geraldo 716.650.482-04 REURB-S
64 9 Wanderson Da Silva Geraldo 716.650.482-04 REURB-E
64 14 Bruno Marcelo Polles Batista Gomes 057.510.291-86 REURB-S
64 16 Selmir Muller 000.726.771-12 REURB-S
65 3 Ana Paula Paixão Assunção 000.515.772-24 REURB-E
65 6 Ediuton Saraiva Da Silva 901.628.032-49 REURB-S
65 7 Delania Fernandes De Souza 355.368.258-28 REURB-S
66 2 José Aparecido Tacon 968.336.888-34 REURB-S
66 3 Silvane Oliveira De Souza 010.240.561-12 REURB-S
66 4 Erivelton Almeida Pereira 340.615.092-68 REURB-S
66 5 Vanuza Rech Dos Santos 913.731.581-15 REURB-S
66 9 Wanderson Da Silva 794.026.742-68 REURB-S
66 11 Izabel Xavier Dos Santos 474.640.701-00 REURB-S
66 21 Sonerval Aparecido Costa 930.041.171-34 REURB-S
66 22 Célia Cordeiro Valentin 794.954.192-04 REURB-S
66 24 Evanir Antonio Leite 711.060.302-49 REURB-S
66 25 Evanir Antonio Leite 711.060.302-49 REURB-E
66 28 Eliuma Santos De Araujo 009.345.191-10 REURB-S
66 30 Maria Aparecida Brum Pires 730.081.842-00 REURB-S
66 33 Vilmar De Andrade 805.381.421-20 REURB-S
66 34 Jeane Souza De Oliveira Domingos 927.635.452-20 REURB-S
67 2 Waltenir Da Silva 316.679.372-00 REURB-S
67 3 Marinez Castro de Oliveira 700.957.282-87 REURB-S
67 11 Josmar de Andrade 971.841.101-10 REURB-E
67 13 Marlene Alves de Freitas 702.894.412-34 REURB-S
67 15 Vanilda Santos Lima 013.914.941-48 REURB-S
67 18 Cleidinea Maria Silva De Moraes 029.345.751-44 REURB-S
68 3 Claudinei Lopes Dos Santos 065.545.961-86 REURB-E
68 4 Claudinei Lopes Dos Santos 065.545.961-86 REURB-E
68 5 Claudinei Lopes Dos Santos 065.545.961-86 REURB-S
68 8 Valdinar Alves De Moraes 714.522.181-02 REURB-S
68 13 Clailton Oliveira Dos Santos 011.102.992-90 REURB-S
68 14 Girlane Batista Dos Santos 819.601.402-30 REURB-E
68 16 Tania Delfino Da Costa 032.163.661-97 REURB-E
68 17 Paulo Barbosa Xavier 700.838.381-98 REURB-S
68 19 Sivaldo Silva Santos 106.431.412-00 REURB-S
69 3 Leonardo Soares Da Silva 891.520.932-04 REURB-S
69 13 Rony De Oliveira Brito 025.031.701-02 REURB-E
69 14 Geni De Fátima Rodrigues Da Silva 839.851.901-00 REURB-E
69 15 Geni De Fátima Rodrigues Da Silva 839.851.901-00 REURB-S
70 14 Adria Amaral Almeida 002.843.102-20 REURB-S
70 20 Ana Valdivina da Silva Rodrigues 024.596.261-18 REURB-E
71 7 Paloma Macena Belfort 011.784.552-38 REURB-S
71 10 Ivanildo Da Conceição Silva 010.930.711-92 REURB-S
72 5 Milton Pereira Dos Santos 261.143.302-00 REURB-E
72 6 Milton Pereira Dos Santos 261.143.302-00 REURB-E
72 11 Claudemir Araújo Maciel 165.340.772-72 REURB-S
72 12 Patrícia Pereira Dos Santos Barros 031.653.081-60 REURB-S
72 13 Jovaneti Penha De Oliveira Mendonça 657.172.442-15 REURB-E
72 14 Dionísio Rodrigues Da Fonseca 209.825.009-63 REURB-E
73 1 Luciana Paz Figueredo 035.486.851-96 REURB-S
73 2 Lucilene Pereira Sobrinho 061.220.681-52 REURB-S
73 5 Jose Alfredo Pereira De Oliveira Sousa 882.550.853-00 REURB-S
73 7 Eliane Rodrigues Teixeira Fortes 010.275.331-83 REURB-E
73 12 Alair Medeiros De Sá 162.023.762-87 REURB-S
73 15 Josiane Pereira Nascimento Almeida 944.849.532-34 REURB-S
73 22 Romerito Da Silveira Alves 003.781.081-23 REURB-S
74 13 Alessandra Cardoso de Araújo 938.230.102-04 REURB-S
74 17 Ana Valdivina Da Silva Rodrigues 024.596.261-18 REURB-S
74 19 Nalzira Pereira dos Santos 033.117.271-26 REURB-S
75 2 George Xavier do Carmo 345.436.432-91 REURB-E
75 3 Eliane Rodrigues Teixeira Fortes 010.275.331-83 REURB-E
75 5 Edna Leite Antonio 822.843.932-68 REURB-S
75 15 Celso Silva Pereira 688.041.802-34 REURB-S
75 17 Vagner Barbosa Da Silva 020.935.431-33 REURB-S
76 3 Maria Isabel Kafer 006.787.431-26 REURB-S
76 10 Edilson Marcucci de Araujo 030.112.569-42 REURB-S
76 11 Gracielia Dos Santos Lopes 968.826.622-15 REURB-S
76 14 Rosiane Dos Santos Silva 025.816.102-71 REURB-S
76 22 Hérica Rodrigues de Araújo 064.661.111-99 REURB-S
76 23 Cleide Avilar Gonçalves 040.097.071-60 REURB-E
76 24 Cleide Avilar Gonçalves 040.097.071-60 REURB-E
77 4 Geovani De Oliveira 042.037.341-18 REURB-S
77 10 Luciano Farcondes Da Silva 064.550.701-60 REURB-S
77 16 Edna Amaral Almeida De Alencar 878.104.092-04 REURB-E
77 20 Maria De Fátima Candido 348.388.052-68 REURB-S
77 21 Héilton Henrique de Oliveira 909.681.822-91 REURB-S
77 14/15 Joelma Sales Silva Coelho 000.183.422-30 REURB-S
78 2 Matheus Urzedo Ricardo Silva 036.598.222-99 REURB-S
78 5 Maria Marta Dos Santos 941.263.301-78 REURB-S
78 18 Dilaine Soares Garcia 052.545.361-01 REURB-S
79 5 Lucas Nardeli Freitas 050.383.812-86 REURB-S
79 6 Lucas Nardeli Freitas 050.383.812-86 REURB-E
79 8 Hilda da Silva Teófilo 602.261.612-34 REURB-S
79 9 Silvana Pereira Nascimento 808.037.682-49 REURB-S
79 10 Gemima Sinfronio Da Silva Carvalhais 021.108.851-06 REURB-E

79 11 Gilcélia Pereira Ramos 071.243.981-18 REURB-S	97 8 Irineu Ullig 279.236.062-34 REURB-E
79 16 Mônica Domingos Francisco 030.281.262-81 REURB-E	97 10 Marcos Peroni 803.150.382-68 REURB-S
79 18 Vinycius Kaiky Cândido Lopes 046.369.742-12 REURB-S	97 12 Jadson Guilherme Discher 070.016.001-99 REURB-S
79 19 Raielly Brau Silva Pereira 080.436.911-93 REURB-S	98 11 Antonia Gomes Salvati 014.980.431-86 REURB-S
79 21 Mônica Domingos Francisco 030.281.262-81 REURB-S	98 12 Claudécir Krauzer 669.611.732-68 REURB-S
79 22 Anderson Rondineli Foli 657.722.882-53 REURB-S	98 14 Késia Tavares de Oliveira 009.345.271-30 REURB-S
80 7 Solaine Evangelista Torres dos Santos 058.334.131-41 REURB-S	98 15 Késia Tavares de Oliveira 009.345.271-30 REURB-E
81 5 Mozé Helmer 731.221.062-72 REURB-S	99 4 Aida Gomes Da Silva 325.626.402-68 REURB-S
81 16 Nayara Pereira Dias 023.683.532-75 REURB-S	100 6 Diolayne Alves 073.483.831-06 REURB-E
81 17 Gilcélia Pereira Ramos 071.243.981-18 REURB-E	100 11 Cláudia Da Silva Carvalho Costa 041.058.092-96 REURB-S
81 20 Rodrigo Pereira Feldhaus 024.737.052-59 REURB-S	100 13 Dirlando Souza Da Silva 069.454.161-35 REURB-S
81 11/12/13/14 Célia Nass 386.056.602-44 REURB-E	102 1 Eduardo De Oliveira Tacon 700.835.901-29 REURB-S
82 1 Angélica Oliveira Moreira Da Silva 554.885.362-72 REURB-S	102 4 Walas Pereira Nascimento 014.568.712-00 REURB-S
82 2 Valter Aparecido Moreira Da Silva 733.826.801-06 REURB-E	102 6 Cleidiane Eliodório Do Nascimento 064.660.471-64 REURB-S
82 3 Valter Aparecido Moreira da Silva 733.826.801-06 REURB-S	102 9 Cassia Da Silva Carvalho Nascimento 051.166.502-43 REURB-S
82 4 Vanessa Cristina Pereira dos Santos Leme 076.740.571-43 REURB-S	102 10 Tathiane Ferreira Silva Pinto 013.879.411-19 REURB-S
82 5 Vanessa Cristina Pereira Dos Santos Leme 076.740.571-43 REURB-E	104 6 Miguel Carvalho 026.905.591-61 REURB-S
82 19 José Reinaldo Ramilo 326.806.272-53 REURB-S	104 7 Jose Otavio Sousa dos Santos 324.302.482-04 REURB-S
84 1 Antonio de Oliveira Pedroso 025.227.512-80 REURB-S	105 1 Ronivon Andrade De Oliveira 034.405.211-76 REURB-S
84 3 Claudinei Lopes Dos Santos 065.545.961-86 REURB-E	106 1-RA Rosa Pereira Pinto 990.564.291-91 REURB-S
84 9 Darsoné Vieira da Costa 639.371.582-00 REURB-S	106 2-RA Lino Ramos de Almeida 190.490.302-97 REURB-S
84 19 Rodrigo Souza da Silva 038.542.242-30 REURB-S	107 9 Leidiana Ferreira Santos Azevedo 015.811.372-14 REURB-S
84 20 Alvin José Alves da Silva 023.495.302-05 REURB-S	108 1 Arnaldo de Jesus Vieira 422.041.942-04 REURB-S
84 21 Maria José Batista de Souza 684.262.162-34 REURB-S	108 3 Mario José Ferri 368.918.359-68 REURB-E
84 22 Meurully Beatriz Santos Barbosa 072.913.221-89 REURB-S	108 8 Jeandro Flores da Silva 951.354.132-00 REURB-S
85 5 José Virgilato Alves 154.773.488-44 REURB-S	108 9 Welida Priscila de Carvalho 338.695.988-16 REURB-E
85 13 Jovaneti Penha De Oliveira Mendonça 657.172.442-15 REURB-S	108 10 Welida Priscila de Carvalho 338.695.988-16 REURB-S
85 22 Juliana Da Silva Teófilo 064.661.021-06 REURB-S	109 3 Serafin Luiz Macêdo 836.850.651-49 REURB-S
85 23 Angélica Ribeiro Viana 032.193.872-09 REURB-S	109 4 Maria Borges de Azevedo 015.520.891-85 REURB-E
86 1 Cláudio Bachi 033.790.379-40 REURB-E	109 9 Sandra Ventura de Matos Oliveira 021.827.791-16 REURB-E
90 3 Luciana Moura Felipe Pereira 642.279.602-15 REURB-S	109 12 Antonio Adalberto de Araujo 704.100.389-20 REURB-S
90 4 Luiz Pereira Da Silva 188.855.782-68 REURB-S	10A 2 Odair Gabriel Bairros Pellizzari 063.301.041-31 REURB-E
90 6 Hercules Costa Ferreira 025.212.791-96 REURB-E	10A 4 Quésia Vieira Gonçalves Figueredo 003.088.281-86 REURB-S
90 7 Hercules Costa Ferreira 025.212.791-96 REURB-S	10A 7 Adimilson Raasch 571.997.102-59 REURB-E
90 12 Maurilio da Costa Oliveira 861.995.441-53 REURB-S	10A 8 Admilson Raasch 571.997.102-59 REURB-E
91 1 Marinete Gomes dos Santos 478.676.552-04 REURB-E	10B 1 Clauciene Gonçalves Pereira Raasch 664.384.622-68 REURB-E
91 2 Marinete Gomes dos Santos 478.676.552-04 REURB-S	110 2 Suely Maria Salomé Móta Marques 368.629.839-20 REURB-S
92 2 Jackson Discher 031.887.641-89 REURB-E	110 3 Rafaela Santos Chaves 032.573.502-60 REURB-S
93 1 Sandro Batista Farias 012.233.672-07 REURB-S	110 4 Raquel Ribeiro Bispo 750.008.651-20 REURB-S
93 3 Joselia dos Santos 814.402.602-06 REURB-S	110 6 Luis Pellizzari 003.470.631-36 REURB-S
93 8 Silvane Oliveira De Souza 010.240.561-12 REURB-E	110 9 Maria Rodrigues de Sousa Cirqueira 292.005.472-49 REURB-S
94 7 Simone Ribeiro Veira 025.191.051-27 REURB-E	110 10 Sandra Ventura de Matos Oliveira 021.827.791-16 REURB-E
94 9/10 Paula Aparecida Costa Da Silva Foli 015.382.672-09 REURB-S	110 14 Maria da Penha Franck da Silva 031.676.982-76 REURB-S
95 3 Charles Sanabria De Souza 959.161.641-49 REURB-E	111 2 Adilson Alves Sales 715.788.032-68 REURB-S
96 6 Rai Gomes Silva 054.413.161-44 REURB-S	111 5 Valmir José Rodrigues 770.662.432-34 REURB-E
97 4 Hugo Carneiro 640.146.575-15 REURB-S	111 14 Izabel Souza dos Santos 055.743.671-06 REURB-S
97 7 Cláudio Bachi 033.790.379-40 REURB-E	112 5 Sonia Pires Moreira 014.217.211-12 REURB-S
	112 7 José Aparecido Tacon 968.336.888-34 REURB-E

112 8 Willian Victor dos Santos Moraes 028.816.541-18 REURB-S
 112 9 Silvano Oliveira de Souza 010.240.561-12 REURB-E
 112 10 Edna Amaral Almeida De Alencar 878.104.092-04 REURB-S
 112 11 Antonio Sérgio Araujo Da Silva 031.676.268-79 REURB-E
 112 12 Antonio Sérgio Araujo da Silva 031.676.268-79 REURB-S
 112 14 Marilene Oliveira De Souza Muller 696.036.502-34 REURB-E
 112 20 Abel Calixto Garcia 044.061.966-17 REURB-S
 112 21 Maria Elinalva Ferreira Lemos 000.891.212-28 REURB-S
 112 23 Luisione Aparecido Da Silva Basilio 039.971.392-10 REURB-S
 112 24 Antonio Lima de Souza 411.504.571-04 REURB-S
 112 25 Luciano Santos da Silva 019.949.782-60 REURB-S
 112 26 Marlene Tressmann Rodrigues Da Silva 010.899.522-44 REURB-S
 112 27 Agnaldo dos Santos Ubraus Junior 706.735.691-10 REURB-S
 112 28 Roberto Gomes de Lima 643.845.782-53 REURB-E
 112 29 Alvir Soares dos Santos 332.708.219-72 REURB-E
 113 3 Milton de Oliveira Vilas Boas 949.309.962-87 REURB-S
 113 6 Paulo Marcos Dos Santos 363.666.172-87 REURB-S
 113 7 Joanes Dino Teixeira 044.903.221-35 REURB-S
 113 15 Diolayne Alves 073.483.831-06 REURB-E
 113 22 Adjalma Dias Ferras 650.565.151-91 REURB-S
 113 23 Adailton Gonçalves Ribeiro 065.092.191-74 REURB-S
 113 24 Leonardo José De Oliveira Tacon 070.214.161-56 REURB-S
 113 25 Fernanda Gomes Cunha Curty 029.368.001-96 REURB-S
 113 27 Clarenilda Galdino 650.925.971-00 REURB-S
 115 9 Ana Valdivina da Silva Rodrigues 024.596.261-18 REURB-E
 115 10 Patrícia Araujo Mariano 820.370.352-68 REURB-S
 115 13 João Soares da Silva 255.940.102-97 REURB-S
 115 14 Jeane Souza de Oliveira Domingos 927.635.452-20 REURB-E
 116 1 Fabiana Aparecida Gonçalves Pereira 810.176.342-20 REURB-E
 116 4 Romilson Alves Rodrigues 014.383.421-52 REURB-S
 116 6 Roseli Maria Missio 536.468.511-04 REURB-S
 116 7 Roseli Maria Missio 536.468.511-04 REURB-E
 116 9 Nara Aparecida Polles 905.980.831-20 REURB-E
 116 10 Arnou Ferreira Lima 361.385.502-00 REURB-S
 116 11 Fabiana Aparecida Gonçalves Pereira 810.176.342-20 REURB-E
 116 3A Raquel de Oliveira Ferreira 789.427.992-72 REURB-S
 117 4 Flavia Chrisosthemos Cardoso 018.761.851-80 REURB-S
 117 7 Lucelena Aparecida Moreira Ramos 568.379.092-15 REURB-S
 118 3 Jonas de Souza 968.637.902-97 REURB-E
 118 4 Jonas De Souza 968.637.902-97 REURB-E
 118 5 Darcy Batista Pereira 470.754.732-04 REURB-E
 20A 1 João Alves da Silva Rodrigues 604.370.652-00 REURB-S
 20A 10 Paloma Macena Belfort 011.784.552-38 REURB-E
 20A 13 Eidi da Silva Correa Buss 069.370.601-57 REURB-S
 20B 7 Domingos Felipe Coelho 162.985.002-00 REURB-S
 20B 18 Geslaine Costa Ferreira 765.632.782-72 REURB-S
 20C 4 Tânia Prado De Almeida 580.012.042-00 REURB-S
 25A 3 Aline Fabricia dos Santos Gomes 001.607.212-02 REURB-S

25A 6 Adriane Aparecida Kunz 013.355.331-09 REURB-S
 25A 7 Adriana Maria de Barros 740.436.762-04 REURB-S
 25A 8B Joacir Penha de Oliveira 419.526.932-68 REURB-E
 32A 2 Celcino Rodrigues De Oliveira 647.434.112-20 REURB-S
 38A 6 Marinêz Gomes de Bairros da Fonseca 954.249.111-53 REURB-S
 38A 7 Paloma Macena Belfort 011.784.552-38 REURB-E
 39A 2 Lanemara Prestes de Oliveira 984.229.601-68 REURB-S
 39A 3 Elenir Ferreira Negri 063.078.721-28 REURB-S
 39A 12 Maria Izabel da Silva de Souza 742.147.482-04 REURB-S
 39A 13 José Marcelino de Jesus 349.059.442-87 REURB-E
 39A 15 Adiel Lopes De Oliveira 517.454.299-72 REURB-S

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título

individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "o titular originário da matrícula na condição

de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será

oportunamente citado na matrícula quando do título individualizado dos beneficiários".

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

Quadra Lote

01 11
 01 13
 01 22
 02 01
 02 04
 02 08
 03 01
 03 02
 03 03
 03 04
 03 05
 03 06
 03 08
 03 09
 03 10
 03 11
 03 12
 03 13
 03 14
 03 15
 03 16
 03 17
 03 18
 03 19
 03 20
 03 21
 03 22

04 12	16 05
04 19	16 07
04 21	16 12
05 16	16 13
05 19	16 14
05 20	16 15
06 01	16 16
06 02	16 17
06 03	16 19
06 08	17 09
07 07	17 10
07 18	17 14
07 19	17 18
08 03	17 20
08 04	17 21
08 05	17 22
08 08	18 01/02
08 12	18 03
08 13	18 04
08 21	18 05
09 08	18 09
09 10	18 10
09 11	18 11
09 12	18 12
09 13	18 13
09 14	18 18
09 15	19 04
09 16	19 05
09 17	19 06
09 18	19 21
09 20/21/22	20 02
10A 05	20 04
10A 09	20 05
11 16	20 10
12 06	20 14
12 07	20 15
12 12	20 16
12 13	20 17
12 21	20 18
13 16	20 19
13 17	20 23
14 14	20A 02
14 16	20A 02A
14 17	20A 03
14 18	20A 09
15 04	20A 11
15 11	20A 14
16 04	20A 17

20B 02	29 03
20B 05	29 09
20B 10	29 11
20B 11	29 12
20B 13	29 13
20B 14	29 14
20B 15	29 18
20B 16	30 07
20C 02	30 09
20C 06	30 11
21 01	30 12
21 02	30 18
21 08	31 18
21 09	31 19
21 10	32 03
21 11	32 04
21 12/13	32 08
21 17	32 10
21 19	32 11
21 20	32 12
21 21	33 05
21 22	33 08
22 04	33 10
22 05	33 11
22 07	33 12
22 11	33 13
22 17	33 17
22 18	33 19
22 19	34 07
22 20	34 17
24 03/04/05	35 09
25 16	35 17
26 03	36 01
26 04	36 14
26 07/08	36 15
26 15	36 17
26 16/17	36 20
27 13	37 16
27 14	37 17
27 15	37 18
27 16	37 19
27 19	38 23
28 14	38A 01
28 16	38A 01B
28 18	38A 01C
28 19	38A 02
29 01	38B 01
29 02	39 04

39 05	55 11
39 07	55 12
39 13	55 24
39 15	56 02
39 16	56 04
39A 04	56 05
39A 06	56 06
39A 11	56 08
40 03	56 13
40 04	57 01
40 07	57 02
40 08	57 03
40 11	57 04
40 16	57 12
41 01	57 16
41 02	57 18
41 03	57 19
41 04	58 10
41 05	58 11
41 06	58 19
41 08	58 22
41 10	59 02
41 13	59 03
42 04	59 04
42 18	59 05
42 19	59 15
43 09	59 16
46 07	60 04
46 08	60 05
46 18	60 06
47 11	60 14
48 09	60 18
48 10	61 14
48 13	61 17
48 16	63 01
49 01	63 02
49 02	63 03
49 10	63 04
49 16	63 09
49 21	63 15
49 22	63 16
50 09	63 22
52 04	63A 01
53 09	63A 02
54 12	63A 03
55 01	63A 04
55 03	63A 05
55 10	63A 06

63A 07	70 17
64 07	70 18
64 10	70 19
64 11	70 21
64 18	71 03
64 19	71 12
64 20	71 13
64 21	71 14
65 04	71 15
65 09	71 16
65 10	71 18
65 15	71A 05
65 22	72 01
66 07	72 03
66 08	72 04
66 12	72 07
66 13	72 08
66 14	72 09
67 01	72 16
67 07	72 17
67 19	72 18
68 02	73 04
68 09	73 06
68 10	73 08
68 11	73 09
68 20	73 17
68 22	73 18
69 01/02	73 20
69 05	73 21
69 06	73 24
69 10	74 02
69 11	74 04/05
69 16	74 07
69 17	74 08
69 18	74 09
69 19	74 10
69 20	74 15
69 21	74 16
70 01	74 18
70 02	74 21
70 03	74 22
70 04	74 23
70 05	74 24
70 06	76 12
70 07	76 17
70 08	76 19
70 12	76 20
70 16	76 21

77 03	83 19
77 05	83 20
77 06	83 21
77 17	83 22
78 01	84 04
78 03	84 05
78 04	84 06/07
78 06	84 08
78 09	84 10
78 15	84 11
78 16	84 22
78 17	85 01
79 02	85 02
80 01	85 03
80 02	85 06
80 04	85 07
80 06	85 08
80 09	85 10
80 10	85 11
80 11	85 13
80 14	85 14
80 15	85 15
80 16	85 16
80 17	85 18
80 18	85 20
80 19	85 21
80 20	86 04
80 21	88 03
81 01	88 06
81 06	88 08
81 09	88 16
81 15	88 17
82 06	88 18
82 08	90 02
82 09	90 09
82 10	90 10
82 18	90 11
83 01	91 03
83 02	91 04
83 03	91 06
83 04	91 07
83 05	91 10
83 06	91 12
83 14	91 14
83 15	93 04
83 16	93 05
83 17	93 06
83 18	93 07

94 01	110 15
94 11	110 17
94 12	111 06
94 13	111 09
95 04/05	111 10
96 02	111 12
96 03	111 13
96 07	112 15
96 08	113 01
96 10	114 02
96 11	115 01
97 03	115 02
97 13	115 03
98 03	115 05
98 04	115 11
98 05	115 16
98 06	116 01A
98 07	116 01B
98 13	116 01C
99 03	116 01D
99 07	116 01E
100 04	116 02A
100 08	116 09A
100 09	117 01
101 01	117 02
101 02	117 03
102 03	117 05/06
102 05	117 08
102 11	117 09
102 13	118 01
103 01A	118 02
103 02	As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em
103 03	nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).
103 04A	B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titula- rize sobre a unidade
103 04B	imobiliária objeto da reurb:
103 05	Quadra Lote
103 07	01 01
103 08	01 02
103 09	01 03
104 02	01 04
104 05	01 05
105 03	01 07
106 05A	01 08
107 04	01 09
108 07	01 12
108 07A	01 14
110 11	01 16
110 12	

01 17	08 17
01 19	08 19
01 21	08 22
01 23	09 04
01 24	10 04
02 05	10 06
02 15	10 07
02 17	10 08
02 18	10 09
02 20/21	10 10
02 22	10 13
02 23	10 14
02 24	10 16
04 01	10 17
04 02	10 18
04 03	10A 01
04 04	10A 03
04 05	10A 06
04 06	10A 10
04 07	10A 11
04 08	11 05
04 09	11 07
04 10	11 09
04 11	11 12
04 14	11 18
04 15	12 01
04 17	12 04
04 18	12 05
04 20	12 11
04 22	12 14
05 02	12 22
05 05A	13 03
05 05B	13 05
05 06	13 15
05 07	13 18
05 11	14 03
05 12	14 05
05 17	14 06
05 18	14 07
06 05	14 15
06 12	15 01
06 14	15 01A
06 17	15 03
07 06	15 08
07 11	15 09
07 13	15 10
08 06	15 12
08 14	15 13

15 14	20B 08
15 16	20B 09
15 17	20B 12
15 18	20B 17
15 19	20C 01
16 08	20C 03
16 10	20C 05
16 11	20C 07
16 18	21 05/06/07
16 20	21 16
17 04	22 01
17 11	22 02
17 12	22 06
17 12A	22 09
17 13	22 12
17 15	22 13
17 16	22 14
17 17	23 01
18 15	24 01A
18 16	24 01B
18 17	24 15
18 23	24 18
19 01/02/23/24	25 01/02
19 03	25 06
19 13A	25 11
19 13B	25 12
19 15	25 13
19 16	25 17
19 20	25 18
19 22	25 19
20 01	25 20
20 03	25A 05
20 11	25A 08A
20 13	26 05
20 24	26 06
20A 04	26 09/10
20A 05	26 18/19
20A 06	26 20
20A 07	26 21
20A 08	26 22
20A 12	27 04
20A 12A	27 07/08/09
20A 15	27 12
20A 16	27 17
20B 01	27 20
20B 03	28 04
20B 04	28 07
20B 06	28 08

28 13	35 10
28 20	35 11A
29 04	35 11B
29 15	35 12
30 10	35 13
30 13	35 15
30 14	35 16
30 19	35 17A
30 20	35 19
31 01	36 02
31 02	36 03
31 07	36 04
31 11	36 18
31 16	36 22
31 17	37 02
31 20	37 05
31 21	37 09
32 02	37 10A
32 05/06/07	37 10B
32 09	37 11
32 15/16	37 12A
32A 01A	37 12B
32A 01B	37 13
32A 04	37 14
32A 07	37 15
32A 08	37 20
32A 10	37 21
33 01	38A 01A
33 02	38A 04
33 04	38A 05
33 06/07	39 01
33 09	39 02
33 15	39 06
33 16	39 10
33 20	39 12
34 01	39 17
34 02	39 18
34 03	39 23
34 04	39A 01
34 08	39A 05
34 09	39A 07
34 16	39A 08
35 01	39A 09
35 02	39A 10
35 04	39A 14
35 05	40 06
35 06	40 14
35 07	40 17

40 18	47 05
41 07	47 06
41 11	47 07
41 12	47 13
41 17	47 14
42 01	47 16A
42 02	48 04
42 05	48 14
42 06	48 15
42 08	48 17
42 10	48 20
42 13	49 03/04/05/06
42 20	49 07
43 01A	49 08
43 01B	49 09
43 02	49 12A
43 03	49 12B
43 04	49 13
43 10	49 18
43 11	49 19
43 12A	50 05
43 13	50 10
43 15	50 14
43 15A	50 15
43 16	50 17
43 17	50 18A
44 01	50 20
44 03	50 21
44 05	51 01
44 13	52 05
44 15	52 07
44 16/17	52 08A
44 18	52 09
45 06	52 10/11/12
45 07/08	52 13
45 17	52 14
45 22	52 15A
46 01	52 15B
46 03	52 16
46 06	53 01/02/03
46 09	53 04/05/06/07
46 10	53 11
46 11	53 15
46 14/15	53 16
46 19A	53 20
46 19B	54 01
47 03	54 02
47 04	54 04

54 05	60 01
54 06	60 02
54 07	60 12
54 08	60 19
54 10	60 20
54 17	61 01
55 02	61 05/06A
55 04	61 08
55 05	61 09
55 07	61 11
55 08	61 13
55 14	61 15
55 16	61 16
55 17	61 18
55 18	62 01/02/03/04
55 20	62 05
55 23	62 07
56 07	62 11
56 12	62 15
56 16	62 16
56 18	62 17
57 07	62 19/20
57 08	63 06
57 14	63 17
57 15	63 18
57 17	63 19A
57 20	63 19B
57 21	63 21
57 22	63A 07A
58 02	64 04
58 03	64 08
58 08	64 12
58 09	64 13
58 12	64 15
58 13	65 01/02
58 14	65 08
58 15	65 11
58 16	65 12
58 17	65 13
58 21	65 14
58 23	65 16
58 24	65 17
59 11	65 18
59 12/13	65 19
59 14	65 20
59 19	65 21
59 20	65 23
59 22	65 24

65 25	71 04
65 25A	71 05/06
65 26	71 08
65 27	71 09
65 28	71 11
65 29	71 17
66 01	71A 01
66 10	71A 02
66 17	71A 03
66 18	71A 04
66 19	71A 05A
66 20	72 02
66 23	72 10
66 26/27	72 15
66 29	73 03
66 31	73 10
66 32	73 11
67 04/05	73 13
67 08	73 14
67 09	73 16
67 10	73 19
67 12	73 23
67 14	74 01
67 16	74 03
67 17	74 06
67 20	74 11/12
68 01	74 14
68 06	74 20
68 07	75 01
68 12	75 04
68 15	75 06
68 18	75 07
68 21	75 08
69 04A	75 09
69 04B	75 10
69 07	75 11
69 08	75 12
69 09	75 13
69 12	75 14
69 22	75 16
70 09	75 18
70 10	75 19
70 11	75 20/21
70 13	75 22
70 15	75 23
70 22	75 24
71 01	76 01
71 02	76 02

76 04	82 20
76 05	84 02
76 06/07/08	85 05
76 09	85 09
76 13	85 17
76 15	85 19
76 16	85 24
76 18	86 02
77 01	86 03
77 02	88 01
77 07	88 02
77 08	88 04
77 09	88 05
77 11	88 07
77 12/13	88 09
77 18	90 01
77 19	90 05
77 22	90 08
78 07	90 13
78 08	91 05
78 10	91 08
78 11	91 09
78 12	91 11A
78 13	91 11B
78 14	91 13
78 19	92 01
78 19A	92 03
78 20/21/22	93 02
79 01	94 02
79 03	94 03/04/05/06
79 04	94 08
79 07	95 01
79 12/13/14	95 02
79 15	95 06A
79 17	95 06B
79 20	96 01
80 03	96 04
80 05	96 05
80 08	96 09
80 22	96 12
81 02/03	97 01
81 04	97 02
81 07	97 05
81 08	97 06
81 10	97 09
81 18	97 11
81 19	97 13A
82 07	98 01

98 02	108 04
98 08	108 05
98 09/10	108 06
99 01	108 11
99 02	109 01
99 05	109 02
99 06	109 05
100 01	109 06
100 01A	109 07
100 01B	109 08
100 02/03	109 10
100 05	109 11
100 07	109 13
100 10	109 14
100 12	109 15
100 14	110 01
100 15	110 05
101 03	110 07
101 04	110 08
101 05	110 13
102 02	110 16
102 03A	110 18
102 07	110 19
102 08	111 01
102 11A	111 03
102 12	111 04
102 14	111 07
103 01B	111 08
103 01C	111 11
103 01D	111 15
103 06	111 16
104 01	112 01
104 03	112 02
104 04	112 03
105 02	112 04
106 03	112 06
106 04	112 13
106 05	112 16
106 06	112 17
106 07	112 18
107 01-RA	112 19
107 02	112 22
107 03	112 30
107 05	113 02
107 06	113 04
107 07	113 05
107 08	113 08
108 02	113 09

113 10
 113 11
 113 12
 113 13
 113 14
 113 16
 113 17
 113 18
 113 19
 113 21
 113 26
 113 28
 113 29
 114 01
 115 04
 115 06
 115 07
 115 08
 115 12
 115 15
 115 17
 116 02
 116 03
 116 05
 116 08

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título

individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "o titular originário da matrícula na condição

de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será

oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos

individualizados"

C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

Quadra Lote Matrícula Cartório Nome

4 16 2797 1º Ofício -

Colniza JOSÉ GERALDO DA SILVA

5 13 1408 1º Ofício -

Colniza PEDRO PEREIRA ROMA

5 14 1409 1º Ofício -

Colniza PEDRO PEREIRA ROMA

5 15 1411 1º Ofício -

Colniza PEDRO PEREIRA ROMA

6 4 5186 1º Ofício -

Colniza CARLIENE CASTRO DE SOUZA

6 15 5116 1º Ofício -

Colniza HEITOR HILÁRIO MOURA

7 1 1372 1º Ofício -

Colniza

ALECRIM DEPÓSITO DE MADEIRAS

LTDA ME

7 2 1375 1º Ofício -

Colniza

ALECRIM DEPÓSITO DE MADEIRAS

LTDA ME

7 3 1374 1º Ofício -

Colniza

ALECRIM DEPÓSITO DE MADEIRAS

LTDA ME

7 8 2458 1º Ofício -

Colniza VALDIR BRISTOTTI

7 10 4438 1º Ofício -

Colniza FABIANA LOU DA SILVA

7 14 5076 1º Ofício -

Colniza ROSANGELA APARECIDA GAIESKI

7 15 5077 1º Ofício -

Colniza ROSANGELA APARECIDA GAIESKI

7 20 1373 1º Ofício -

Colniza

ALECRIM DEPÓSITO DE MADEIRAS

LTDA ME

8 2 2059 1º Ofício -

Colniza ADÃO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

11 1 2039 1º Ofício -

Colniza ORLANDO MOREIRA DA SILVA

11 2 2040 1º Ofício -

Colniza ORLANDO MOREIRA DA SILVA

11 10 5220 1º Ofício -

Colniza PAULO NETO DIAS

11 11 5221 1º Ofício -

Colniza PAULO NETO DIAS

13 2 5192 1º Ofício -

Colniza GERTRUDES PEDRONI SILVA

13 13 2144 1º Ofício -

Colniza EDINIR DA SILVA LIMA

13 20 2174 1º Ofício -

Colniza GERTRUDES PEDRONI SILVA

15 15 4985 1º Ofício -

Colniza SILAS MOURA RIBAS

16 21 2129 1º Ofício -

Colniza ONOFRE DE LACERDA PEREIRA

16 22 2128 1º Ofício -

Colniza ONOFRE DE LACERDA PEREIRA

17 1 1386 1º Ofício -

Colniza NEIVA NORBERTO GREGIO

17 2 1387 1º Ofício -
 Colniza NEIVA NORBERTO GREGIO

17 3 1388 1º Ofício -
 Colniza NEIVA NORBERTO GREGIO

18 6 2445 1º Ofício -
 Colniza MARCELO GUERMAND DE QUEIROZ

18 7 3158 1º Ofício -
 Colniza ELIZETE AMBROSINA DE SANTANA

18 8 2444 1º Ofício -
 Colniza MARCELO GUERMAND DE QUEIROZ

18 14 2450 1º Ofício -
 Colniza MARIA APARECIDA FERREIRA

18 19 5063 1º Ofício -
 Colniza ALESSANDRA DA SILVA

18 20 5054 1º Ofício -
 Colniza ALESSANDRA DA SILVA

18 22 2038 1º Ofício -
 Colniza RONI DE OLIVEIRA FERRO

19 10 2151 1º Ofício -
 Colniza ANTONIO FRANCISCO GOMES

21 14 3159 1º Ofício -
 Colniza ELIZETE AMBROSINA DE SANTANA

21 15 3160 1º Ofício -
 Colniza ELIZETE AMBROSINA DE SANTANA

22 8 2735 1º Ofício -
 Colniza ERNEI MATT

22 10 5155 1º Ofício -
 Colniza RONAN DE OLIVEIRA FERRO

22 21 2244 1º Ofício -
 Colniza
 MARCELO MARCHERT POSSARI E

OUTROS

24 10 1837 1º Ofício -
 Colniza CELCINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

24 11 1838 1º Ofício -
 Colniza CELCINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

24 12 1839 1º Ofício -
 Colniza CELCINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

24 13 1796 1º Ofício -
 Colniza CAMILO POLTRONIERI

24 14 1797 1º Ofício -
 Colniza WALISSON GABRIEL DA SILVA BRITO

24 16 1032 1º Ofício -
 Colniza CLEMILDA MARTINS PARREIRA

25 3 2727 1º Ofício -
 Colniza LUIZ KIELBA

25 7 2632 1º Ofício -
 Colniza ALEZ SANDRO SCHEUERMANN

25A 1 4968 1º Ofício -
 Colniza MARCOS JOSÉ BAQUER

25A 4 2093 1º Ofício -
 Colniza HÉLITON HENRIQUE DE OLIVEIRA

26 2 2058 1º Ofício -
 Colniza ADÃO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

27 10 2849 1º Ofício -
 Colniza ANIVALDO FIRME

27 11 2850 1º Ofício -
 Colniza ANIVALDO FIRME

29 7 4949 1º Ofício -
 Colniza MARIA RODRIGUES DE SOUSA

30 4 2537 1º Ofício -
 Colniza ADEMIR ADERVAL DA CRUZ

30 5 2538 1º Ofício -
 Colniza ADEMIR ADERVAL DA CRUZ

30 6 3421 1º Ofício -
 Colniza ARILSOM CESAR BERTOLLO

31 5 1428 1º Ofício -
 Colniza TELMA APARECIDA SCALZER

31 6R 2634 1º Ofício -
 Colniza CLAUDIO BACHI

31 6A 2635 1º Ofício -
 Colniza TELMA APARECIDA SCALZER

32 1 1034 1º Ofício -
 Colniza AUGUSTO CARLOS DA SILVA

32 17 1182 1º Ofício -
 Colniza NARA APARECIDA POLLES

32 18 1033 1º Ofício -
 Colniza AUGUSTO CARLOS DIAS

32A 3 2427 1º Ofício -
 Colniza
 FRANCIMARCO RODRIGUES DE
 SOUZA

32A 5 2142 1º Ofício -
 Colniza FABIANA APARECIDA GONÇALVES

32A 6 2420 1º Ofício -
 Colniza
 FRANCIMARCO RODRIGUES DE
 SOUZA

32A 7 2421 6º Ofício -
 Cuiabá

32A 9 5165 1º Ofício -
 Colniza
 ADELENE LOPES SCHIAVI
 FERNANDES

34 5 867 1º Ofício -
 Colniza TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI

34 6 868 1º Ofício -
 Colniza TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI

34 18 2633 1º Ofício -
 Colniza RENILDE ALVES DA SILVA

35 3 2028 1º Ofício -
 Colniza JOÃO CORDEIRO

36 5 1392 1º Ofício -
 Colniza DILCE RIBEIRO SANTOS

36 6 1366 1º Ofício -
 Colniza ANTONIO DE SOUZA

36 7 2051 1º Ofício -
 Colniza ERNEI MATT

36 8 2052 1º Ofício -
 Colniza ERNEI MATT

36 9 5095 1º Ofício -
 Colniza MATHEUS PALACHAY DE SOUZA

36 10 4984 1º Ofício -
 Colniza MATHEUS PALACHAY DE SOUZA

36 19 965 1º Ofício -
 Colniza
 SEBASTIANA APARECIDA DE
 AZEVEDO

36 21 5024 1º Ofício -
 Colniza MATHEUS PALACHAY DE SOUZA

37 1 874 1º Ofício -
 Colniza J.J. AGROPECUÁRIA LTDA

37 4 2094 1º Ofício -
 Colniza JOACIR PENHA DE OLIVEIRA

37 7 996 1º Ofício -
 Colniza AUTO POSTO COMANDO EIRELLI

37 8 997 1º Ofício -
 Colniza AUTO POSTO COMANDO EIRELLI

37 22 2096 1º Ofício -
 Colniza ELVITO DOS SANTOS

38 1 866 1º Ofício -
 Colniza ARCEU DE OLIVEIRA

38 2 865 1º Ofício -
 Colniza ARCEU DE OLIVEIRA

38 3 864 1º Ofício -
 Colniza TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI

38 4 863 1º Ofício -
 Colniza TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI

38 5 862 1º Ofício -
 Colniza JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

38 6 861 1º Ofício -
 Colniza JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

38 7 860 1º Ofício -
 Colniza

JULIANA REGINA ANGHEBEN
 CAVAGNOLLI

38 8 859 1º Ofício -
 Colniza
 JULIANA REGINA ANGHEBEN
 CAVAGNOLLI

38 9 858 1º Ofício -
 Colniza TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI

38 10 2034 1º Ofício -
 Colniza TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI

38 11 2035 1º Ofício -
 Colniza TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI

38 24 2037 1º Ofício -
 Colniza TIAGO ANGHEBEN CAVAGNOLLI

40 15 2688 1º Ofício -
 Colniza FLAVIA CHRISOSTHEMOS CARDOSO

40 19 951 1º Ofício -
 Colniza NEROCCI POLLES

41 9 2046 1º Ofício -
 Colniza CLEBER DIEGO DONADIA

41 14 2041 1º Ofício -
 Colniza IVAN RODRIGUES DA COSTA

41 20 1399 1º Ofício -
 Colniza MARIA TOLEDO VICTORIANOS

42 9 2514 1º Ofício -
 Colniza CLEITON MARTINS FERRAZ

42 11 5187 1º Ofício -
 Colniza BIANCA DOS SANTOS SILVA

42 12 1410 1º Ofício -
 Colniza BIANCA DOS SANTOS SILVA

42 14 2557 1º Ofício -
 Colniza KATIA ROSANA MARAN MEIRA

43 5 2053 1º Ofício -
 Colniza ERNEI MATT

43 6 2054 1º Ofício -
 Colniza ERNEI MATT

44 4 2130 1º Ofício -
 Colniza CLEONICE LOPES PARDINHO

44 9 2104 1º Ofício -
 Colniza VILSON DEZIDÉRIO

44 10 2105 1º Ofício -
 Colniza VILSON DEZIDÉRIO

44 11 925 1º Ofício -
 Colniza ERLEI MATT

44 12 926 1º Ofício -
 Colniza ERLEI MATT

44 14A 2731 1º Ofício -
 Colniza CLEMILDA DE JESUS

44 14 2732 1º Ofício -
Colniza LAURO CORDEIRO DE LIMA

45 4 2393 1º Ofício -
Colniza HILDA UHLIG

46 4 2394 1º Ofício -
Colniza HILDA UHLIG

46 5 3231 1º Ofício -
Colniza RENALDO LUIZ MUNIZ

47 8 3432 1º Ofício -
Colniza JOÃO CRUZ SILVA

47 18 2057 1º Ofício -
Colniza JOSÉ ALVES DA SILVA

47 21 4466 1º Ofício -
Colniza ADALBERTO MOREIRA PADUA

48 1 3154 1º Ofício -
Colniza JOÃO CRUZ SILVA

48 2 3155 1º Ofício -
Colniza JOÃO CRUZ SILVA

48 5 2095 1º Ofício -
Colniza CLAUDIO BACHI

48 6 2097 1º Ofício -
Colniza CLAUDIO BACHI

48 7 2098 1º Ofício -
Colniza CLAUDIO BACHI

48 8 2099 1º Ofício -
Colniza CLAUDIO BACHI

50 6 2358 1º Ofício -
Colniza JOSÉ AVELINO DA COSTA

50 7 832 1º Ofício -
Colniza
COMÉRCIO DE MADEIRAS
LAZAROTTO LTDA

50 8 833 1º Ofício -
Colniza
COMÉRCIO DE MADEIRAS
LAZAROTTO LTDA

52 1 2062 1º Ofício -
Colniza GEDEON GOMES INCERTE

52 2 2063 1º Ofício -
Colniza GEDEON GOMES INCERTE

52 3 2143 1º Ofício -
Colniza APARECIDO BERNARDO GERALDO

53 17 3121 1º Ofício -
Colniza VITOR PEREIRA ASSUNÇÃO

54 3 1400 1º Ofício -
Colniza
CASSIMIRO ALEXANDRE IVANCHUK
FERRO

54 13 2395 1º Ofício -
Colniza HILDA UHLIG

54 18 2066 1º Ofício -
Colniza OSCAR SIMÃO TEIXEIRA

54 19 2065 1º Ofício -
Colniza OSCAR SIMÃO TEIXEIRA

54 22 2064 1º Ofício -
Colniza NEYBER LOURENÇO KUHL

55 19 5062 1º Ofício -
Colniza DARSONE VIEIRA DA COSTA

56 15 5201 1º Ofício -
Colniza RAIMUNDO FELIX MORAES

58 7 3459 1º Ofício -
Colniza SILVANA CRISPIM RIBEIRO

58 20 3230 1º Ofício -
Colniza DNA AGROPECUÁRIA LTDA

58 21 2607 1º Ofício -
Colniza
59 1 2100 1º Ofício -
Colniza ODARI RODRIGUES DE SOUZA

59 6 2245 1º Ofício -
Colniza
MARCELO MERCHERT POSSARI E
OUTROS

63 5 4465 1º Ofício -
Colniza ADALBERTO MOREIRA DE PADUA

64 17 4989 1º Ofício -
Colniza SELMIR MULLER

64 22 1401 1º Ofício -
Colniza VALTER FERREIRA MARTINS

65 5 2131 1º Ofício -
Colniza MAURILIO DA COSTA

66 6 2055 1º Ofício -
Colniza ERNEI MATT

66 15 2422 1º Ofício -
Colniza MAURILIO DA COSTA

66 16 5180 1º Ofício -
Colniza DIEIMILA CRISTINA PINTO SANTOS

67 6 2044 1º Ofício -
Colniza EDIRMEI MAXIMO LENK

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:
O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão

automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.	25 17
Ao MUNICÍPIO DE COLNIZA:	25A 03
DISCRIMINAÇÃO ÁREA (m²)	25A 04
Vias de Acesso 510.632,58	29 04
Calçadas 127.492,72	30 01
Quadra 25B Área Pública 08 7.393,80	31 01
Quadra 32A Área Pública 07A 1.630,80	31 03
Quadra 32A Área Pública 07B 2.078,63	31 04
Quadra 32A Área Pública 07C 979,81	31 05
Quadra 32A Área Pública 07D 4.581,76	31 14/15
Quadra 63A AP. 05 10.112,70	32 05/06/07
Quadra 113 20 11.733,97	32A 01A
Área Pública 04 AP. 04 14.859,74	32A 01B
Área Pública 09 AP. 09 14.694,90	32A 02
Área Pública 10 AP. 10 15.019,93	32A 03
Área Pública 11 AP. 11 14.902,27	33 01
AP 12 AP. 12 16.867,12	33 02
Área Pública 13 AP. 13 14.225,41	33 03
Área Pública 14 01 8.590,18	33 04
Área Pública 14 02 600	33 06/07
Área Pública 14 03 600,56	33 09
Área Pública 14 04 869,85	33 20
Área Pública 14 05 856,47	34 03
Área Pública 14 06 854,83	34 04
Área Pública 14 07 385,45	34 05
Área Pública 14 08 675,97	34 08
Área Pública 14 09 604,61	34 10/11
Área Pública 14 10 605,92	35 02
Área Pública 15 AP. 15 14.866,55	35 03
Área Pública 16 AP. 16 15.000,01	37 02
Estádio Municipal E.M. 26.708,85	37 05
XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:	37 06/07/08
O Município de Colniza/MT, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social	38 01
(Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1º, III da Lei 13.465/17):	38 16/17/18/19
a) Listagem dos Lotes: COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, considerando que este(s)	38A 01A
exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e	39 18
integração social para o Município;	39 19/20/21
Quadra Lote	40 18
21 05/06/07	40 19
25 01/02	41 14
25 11	41 16
25 12	41 17
25 13	41 18/19
25 14	42 12
	42 13
	42 14
	42 15/16/17
	43 10

43 11	67 08
43 12A	67 09
43 13	94 03/04/05/06
43 15A	113 19
44 11/12	c) Listagem dos Lotes: MISTA (COMÉRCIO E MORADIA), considerando que este(s) exerce(m)
44 13	atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico
44 14	e integração social para o Município;
44 15	Quadra Lote
44 16/17	24 08
45 12	24 10
45 13/14	30 02
45 15	31 02
45 16	31 06
45 17	31 08/09
45 18/19	32 02
45 20/21	32A 04
46 12	32A 05
46 14/15	34 16
46 17	35 01
47 09/10/21/22	36 02
47 13	36 05
47 14	36 06
47 15	37 03
48 14	37 09
52 05	37 10A
52 06	37 10B
52 08	37 11
52 08A	39 02
59 12/13	39A 02
97 04	40 06
98 01	41 11
98 02	42 11
b) Listagem dos Lotes: RELIGIOSA, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.	43 12
Quadra Lote	45 09
02 20/21	45 10/11
19 01/02/23/24	46 19A
23 01	50 12
35 04	50 13
35 05	50 14
35 06	50 18A
35 07	52 07
39 06	52 09
51 01	57 20
53 01/02/03	61 05/06A
62 01/02/03/04	61 15
66 19	62 17
	62 18

66 17
79 05
81 11/12/13/14
86 02
99 01
112 24

d) Listagem dos Lotes: EDUCACIONAL (ESCOLA), considerando o seu cunho educacional;

Quadra Lote

Área Pública 04 AP. 04

Área Pública 09 AP. 09

XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:

COM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO – ÁREAS COM

RESTRIÇÕES AMBIENTAIS DEMARCADAS, ÁREAS NÃO ANALISADAS PELO ÓRGÃO

AMBIENTAL COMPETENTE:

Em relação às medidas ambientais, ficou constatado pelo Estudo Técnico Ambiental anexo ao Projeto de

Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal ora objeto de REURB, que algumas unidades

imobiliárias estão situadas em área que possui restrição ambiental (leia-se: áreas de preservação

permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais).

Nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 4º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018,

a aprovação municipal correspondente à análise ambiental, por seu órgão ambiental, poderá ser realizada

em fases ou etapas, e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de

regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente. Se não vejamos:

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da Reurb de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação

urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão

ambiental capacitado.

(...)

§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais

situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas

de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não

afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro

separadamente.

Mais adiante, em se tratando de áreas de risco, o art. 36, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, traz o

mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 31. (...) § 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos

urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo urbano não inserida na área de

risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado

a registro separadamente.

Deste modo, até a respectiva análise e aprovação pelo Órgão Municipal Competente do Estudo Técnico

Ambiental apresentado, a área indicada como restrição ambiental deverá ser desconsiderada para fins de

abertura de matrículas individualizadas.

A(s) seguinte(s) Unidade(s) Imobiliária(s) possui(em) restrição:

QUADRA APP01 LOTE APP01

Em relação as demais unidades imobiliárias, não existem impedimentos de risco e/ou ambiental, sendo,

portanto, passível de ser regularizadas. O Município informará ao Cartório Registrador competente, após a

análise do Estudo Técnico Ambiental, se as quadras e lotes destacados acima serão passíveis, ou não, de

serem regularizados.

Assim, qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de

imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou

parcialmente, conforme determina o art. 51, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE

REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente

caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a

elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto

nº 9.310/18.

XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO

DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a

infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a

elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto

nº 9.310/18.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, DECLARO que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi

regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e APROVO o

projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, APROVO a aplicabilidade do

instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas

unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a

legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Colniza/MT, 13 de Março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM.

Prefeito Municipal de Colniza – MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/ADM/2025**

PORTARIA Nº 100/ADM/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno 048/SEMEC/2025/, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 1883/2025, solicitando a instauração de processo de sindicância, para apuração dos fatos nele mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apure possíveis enquadramentos ao Estatuto do Servidor Público e as possíveis infrações referentes aos atos e fatos constantes no Comunicado Interno acima mencionados e atribuídos ao Servidor Paulo de Oliveira Ribeiro, matrícula nº. 8695-2, quando no exercício de suas funções, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar **Marcilene dos Santos**, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 6346-4, e os funcionários **Jonathan Ubirajara Oleano**, Efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, matrícula nº 1731-2 e **Silvio Renato Araújo Silva**, Contratado no Cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº. 3241-16, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância nº. 1883/2025, destinado a apurar os fatos relacionados no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 171, § 1º, da Lei nº 499/2011.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de março de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 02/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO DE CONFRESA-MT.

Ricardo Aloísio Babinsk, Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Complementar Municipal nº 1.404 de 12 de dezembro de 2024, torna público o presente Edital complementar com a seguinte informação:

Art. 1º - Resultado do processo eleitoral para representação da sociedade Civil.

Candidato	CPF	Situação
Dinair Brito da Fonseca	598.***.***-**	Eleita - titular
Luzia Mendes dos Santos	555.***.***-**	Eleita - titular
Maria Cristina Alves Irineu	166.***.***-***	Eleita - titular

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Confresa, 17 de março 2025.

Ricardo Aloísio Babinsk

Prefeito Municipal

PORTARIA 353/2025

PORTARIA 353/2025

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL LAURO PRESTES DE OLIVEIRA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda, **CONSIDERANDO** as necessidades de definir na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito a Assistência Farmacêutica (diretoria/gerência/coordenação/superintendência), bem como estabelecer a missão e as atribuições de cada atividade operativa, para o pleno desenvolvimento das ações de Assistência Farmacêutica.

Com a finalidade de atender aos requisitos técnicos e sanitários que abrangem o funcionamento de um estabelecimento de dispensação de medicamentos e ainda as Diretrizes para a Estruturação de Farmácias no Âmbito do Sistema Único de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CARLA BENEDITA DE OLIVEIRA, cuja função é coordenadora sob matrícula 113738 lotada no cargo de farmacêutica junto à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a Função de profissional Responsável Técnico (RT) do estabelecimento farmacêutico em seu respectivo Conselho;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Confresa-MT, em 18 de março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 352/2025

PORTARIA 352/2025

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A FARMÁCIA BÁSICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda, **CONSIDERANDO** as necessidades de definir na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito a Assistência Farmacêutica (diretoria/gerência/coordenação/superintendência), bem como estabelecer a missão e as atribuições de cada atividade operativa, para o pleno desenvolvimento das ações de Assistência Farmacêutica.

Com a finalidade de atender aos requisitos técnicos e sanitários que abrangem o funcionamento de um estabelecimento de dispensação de medicamentos e ainda as Diretrizes para a Estruturação de Farmácias no Âmbito do Sistema Único de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Nomear TUANY MONYTHERLLYS MACIEL CARDOSO, prestadora de serviço lotada no cargo de farmacêutica junto à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a Função de profissional Responsável Técnico (RT) do estabelecimento farmacêutico em seu respectivo Conselho;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Confresa-MT, em 18 de março de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 067/2025 ADM DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER CPF: 449.311.581-53 MAT: 13020	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA CPF: 800.795.801-06 MAT: 12524	-

CONTRATO	044/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	MARCELO CARLOS MANTOVANI	41.895.435/0001-29	R\$ 45.000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTIVEL, PARA SER UTILIZADO NO SUPORTE A EQUIPE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA, NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA URBANA E RURAL JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 MESES – 17/03/2025 A 17/06/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, SENDO PÃES PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O DECORRER DO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

IARA NUNES VALADÃO

CNPJ:29.742.422/0001-14

END: AV. SANTO AFONSO Nº51 VILA 2000

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98435-1314

Vencedora em todos Itens no valor total de **R\$ 406.600,00** (Quatrocentos e Seis Mil e Seiscentos Reais

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 18 de MARÇO de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
PREGOEIRO
PORTARIA 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 053/2025 ADM DE 26 DE FEVEREIRO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Srº. **EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO** portador da Matrícula nº 15021, como **Fiscal Titular**,

em substituição ao Srº. DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA portador do CPF nº 023.***.***-00, nos seguintes documentos.

CONTRATOS: 103/2024, 153/2024, 156/2024 e 158/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25/01/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores e itens do 9º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 96/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0996534-3 SSP/MT e CPF nº 555.303.541-49.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 9º Termo Aditivo ao **Contrato nº 96/2023**, tem o objetivo de Inclusão de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores e itens, **Processo Licitatório Nº 010/2023**, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº. 002/2023**, Conforme Solicitação – **Ofício nº. 312/SMS/2025.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

FONTE.: 1.500.1002000

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 18.000,00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAE/CTA

FONTE.: 1.500.1002000

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 20.000,00

INSERIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

FONTE.: 1.600.0000-605

FICHA: 216

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 18.000,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------	--------------	-----	-----	-----------	----------------	-------------

09	00052103	17044	01	MÊS – 40 HS	MÉDICO CLINICO GERAL - CAPS	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
----	----------	-------	----	-------------	-----------------------------	---------------	---------------

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAE/CTA

FONTE.: 1.621.0000-603

FICHA: 210

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 20.000,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	00052103	17045	01	MÊS – 40 HS	MÉDICO CLINICO GERAL – CTA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°
036/2025 CONCORRENCIA PUBLICA N°002/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025

CONCORRENCIA PUBLICA N°002/2025

FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 002/2025 - do tipo Menor Preço Global**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com com e de segunda à sexta-feira, citando o n° do edital em questão.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS- DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N°945821/2023/MDASCF/ CAIXA/PREFEITURA.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **24/03/2025 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **04 /04/2025 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **04/04/2025 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **04/04/2025 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF

Confresa-MT, 18 de Março de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N°015/2025.

NA EDIÇÃO N° 4.677, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 17 de Fevereiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 015/2025 foi publicado no 17 de Fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.677 nas páginas nrs° 348 e 349.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.780.122/0001-31.

ONDE LÊ SE: INCLUSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 004 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.500.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R\$ 3.735,00

LER -SE: INCLUSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 004 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R\$ 3.735,00

Confresa-MT, 14 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°
035/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP – N° 001/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP – N° 001/2025**

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Agente de Contratação, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA - N° 001/2025 - do tipo Menor Preço por GLOBAL**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818**, **RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 946396/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **20/03/2025 AS 08hs30min.*****DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **08/04/2025 AS 08hs30min.*****ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **08/04/2025 AS 09hs00min.*****INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **08/04/2025 AS 09hs30min**Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.****Confresa-MT, 18 de MARÇO de 2025.****PALANNA OLIVEIRA BEZERRA****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA N° 104/2025**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°033/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2025**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTIVEL, PARA SER UTILIZADO NO SUPORTE A EQUIPE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA, NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA URBANA E RURAL JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES – 17/03/2025 A 17/06/2025.**VALOR:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.**CONTRATADA:** MARCELO CARLOS MANTOVANI, CNPJ N° 41.895.435/0001-29.**DATA:** 17 DE MARÇO DE 2025.**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.**EDITAL COMPLEMENTAR N° 03 AO EDITAL N° 01/CMAS/2025****EDITAL COMPLEMENTAR N° 03 AO EDITAL N° 01/CMAS/2025****PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CONFRESA**

A Comissão Eleitoral do Processo de escolha de representação da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pela resolução 01/2025/CMAS, torna público o presente Edital complementar com a seguinte informação:

Art. 1° - Resultado do processo eleitoral de representação da Sociedade Civil.

Inscritos (as)	Representação	CPF	Situação
Soraia Silva Carvalho	Usuários SUAS	695.***-***	Eleita - titular
-----	-----	-----	-----
Ilza Erica Menegat	Entidades e Organizações de Assistência Social	555.***-***	Eleita - titular
Maria C. Carlos Nascimento		817.***-***	Eleita - Suplente
Antônia da Silva Reis	Trabalhadores do SUAS	019.***-***	Eleita - titular
Regiane de Jesus Pereira		164.***-***	Eleita - Suplente

Art. 2° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Comissão Eleitoral

Gessica Souto Guimarães Luz Neuziane Alves Abreu

Mônica Marques Mateus Maria Conceição Carlos Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ACE– **40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- LEI DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025**VIGENCIA:** 08/09/2025**CONTRATADO(A):** DIEGO GOMES CALIXTO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**VALOR:** R\$ 3.036,00 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 18 de março de 2025

Odair José Vargas**Prefeito Municipal**

**PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2025**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **MÉDICO VETERINÁRIO – 20 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

VIGÊNCIA: 03/09/2025

CONTRATADO(A): GABRIEL RASEC DE TOLEDO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 4.234,10 (MENSALS)

Conquista D'Oeste, 18 de março de 2025

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 042/2025**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

VIGÊNCIA: 04/06/2025

CONTRATADO(A): APARECIDA BULZON

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 4.493,88 (MENSALS)

Conquista D'Oeste, 18 de março de 2025

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

VIGÊNCIA: 05/06/2025

CONTRATADO(A): CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 4.493,88 (MENSALS)

Conquista D'Oeste, 18 de março de 2025

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 123/2025.

Retifica a Portaria N° 123/2025 de 12 de março de 2025, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13 de março de 2025, edição 4.694.

ONDE SE LÊ:

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Adriana Aparecida de Oliveira	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Albanete Maria de Andrade	Professor	03/02/2025
Ana Claudia Silva Pereira	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Ana Paula Rosin Schuster	Professor	03/02/2025
Ana Paula Silva Caires	Professor	03/02/2025
Anderson Freitas Barreiro	Apoio Operacional	03/02/2025
Andreia Cristina Cattani	Apoio Administrativo Educacional	03/02/2025
Angela Liliane de Rocha	Professor	03/02/2025
Angela Matias Costa Martins	Auxiliar de Sala	07/02/2025
Antonio de Souza Silva	Apoio Operacional	03/02/2025
Azael Eduardo Stofel Brumado	Apoio Operacional	03/02/2025
Beatriz Teixeira Alves	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Celia Rodrigues dos Santos	Professor	03/02/2025
Celina Ferreira de Almeida	Professor	03/02/2025
Cilvania de Jesus do Nascimento Fleck	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Cleide Dite Diniz	Professor	03/02/2025
Credivanildo do Amaral	Apoio Operacional	03/02/2025
Cristiani Cecilia Schons	Professor não habilitado	03/02/2025
Daiane Cabral Teles	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Daniela Antunes dos Santos	Professor Nível Médio	24/02/2025
Dayane Rehbein de Oliveira	Professor	17/02/2025
Derly Soares de Melo	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Devani Rodrigues Coimbra	Apoio Operacional	03/02/2025
Dirleia Pereira dos Santos	Auxiliar de Sala	10/02/2025
Edenilza dos Santos Silva	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Edimar Bravo Batista	Apoio Operacional	03/02/2025
Edna da Luz da Silva	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Edna Liane Machado	Professor	03/02/2025
Edson dos Santos Cruz	Apoio Operacional	03/02/2025
Elena Rita Aggens	Professor	03/02/2025
Eliene de Jesus Timoteo de Lira	Auxiliar de Sala	03/02/2025

Elizeu Costa Silva	Professor	03/02/2025
Emilli Gabrielli Ripplinger Borda	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Eric Brás Fabian	Apoio Operacional	03/02/2025
Ernandes Campos Svolinski	Apoio Operacional	03/02/2025
Evandro Cesar de Oliveira	Professor	03/02/2025
Fabiula da Silva de Brito	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Fernanda Miranda R. de Andrade	Professor	03/02/2025
Flavio Sergio Krause	Apoio Operacional	03/02/2025
Franciele Fernandes Ribeiro	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Francieli Alessio Brambila	Professor	03/02/2025
Gabrielly Renita de Souza Faustino	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Gislaine Ermisdorff Ferreira	Professor	03/02/2025
Gislaine Gonçalves Santos Souza	Professor Nível Médio	03/02/2025
Gleice Kelli Almeida Dias	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Heloayne Mota N. Fernandes	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Hosana da Silva Ribeiro de Andrade	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Itamar Roberto de Oliveira	Apoio Operacional	03/02/2025
Jenifer Islene Silva Vieira		
Jeniffer Waitiara Pacheco de Souza	Auxiliar de Sala	14/02/2025
Jessica Barreto da Silva	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Joraci Correa da Silva Martins	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Josiane do Amaral	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Josicleia da Silva dos Reis	Professor	03/02/2025
Josiel do Amaral	Apoio Operacional	03/02/2025
Josimar de Oliveira Alves	Professor	03/02/2025
Josmar da Silva dos Reis	Apoio Operacional	03/02/2025
Keila Alexandra Tonet Shmidt	Professor	03/02/2025
Keila Maria Gonçalves	Professor	03/02/2025
Lara Gabriely Lopes Borchet	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Leticia Pereira Rangel	Professor	03/02/2025
Lidia Rocha Bezerra dos Santos	Professor	03/02/2025
Lilian Pereira Souza Jandrey	Professor	03/02/2025
Lorivaldo Fernandes de Figueiredo	Apoio Operacional	03/02/2025
Lourainy Alves Cortes Torres	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Lourival Moretti Ramos	Apoio Operacional	03/02/2025
Luciane Abrante Wunder	Professor	03/02/2025
Mara Ruschel	Professor	03/02/2025
Marcia Mendes Teixeira de Gois	Professor	03/02/2025
Marcio da Silva	Apoio Operacional	03/02/2025
Marcos Antonio Leite	Apoio Operacional	03/02/2025
Maria Aline Conceição dos Santos	Professor	03/02/2025
Maria de Jesus R. Ribeiro	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Maria de Lourdes de Aguiar	Apoio Operacional	03/02/2025
Marlice Maria Ripplinger	Professor	03/02/2025
Nathalia Christina da Rocha Marinho	Professor	03/02/2025

Olair Inacio da Silva	Apoio Operacional	03/02/2025
Paulo Henrique de Jesus Machado	Apoio Operacional	03/02/2025
Raquel Aparecida Correa	Professor	03/02/2025
Raquel Silva dos Santos	Técnico Adm. Educacional	03/02/2025
Regina de Matos Hresco	Professor	03/02/2025
Rejane Edela Glienke Silva	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Renata Rita da Silva	Professor	03/02/2025
Ronivon Martins dos Anjos	Apoio Operacional	03/02/2025
Rosana Santa Figueredo	Professor	03/02/2025
Rosangela Bispo G. dos Santos	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Rosileide Berger Schereder	Professor	03/02/2025
Rozimira Pílares de Souza Moreira	Professor	03/02/2025
Sandra Regina de Lima	Professor	03/02/2025
Sebastião de Souza	Apoio Operacional	03/02/2025
Simone Leite dos Santos Alves	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Sirlene Aparecida W. Rodrigues	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Solange Xavier Martins	Professor	03/02/2025
Sony Herika Ritacezaria da Silva	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Sueli Gonçalves Lopes	Professor	03/02/2025
Susana de Souza Rodrigues	Professor	03/02/2025
Tainara dos Santos Oliveira	Professor	03/02/2025
Tais Elaine da Silva Tomaz	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Talita Raquel Alessi Pilatti	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Tatiane de Oliveira Cazagrande	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Tatiane Gehn	Professor	03/02/2025
Teresinha Schoffen	Professor	03/02/2025
Vanessa Rodrigues Freitas	Professor	03/02/2025
Vitor Eduardo G. dos santos	Técnico Adm. Educacional	03/02/2025
Wanderson Mateus M. Pereira	Apoio Operacional	03/02/2025
Zeila Marcia A. Rodrigues da Mota	Professor	13/02/2025
Zilda Arruda de Amaral	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LÊ-SE-À:

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Adriana Aparecida de Oliveira	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Albanete Maria de Andrade	Professor	03/02/2025
Ana Claudia Silva Pereira	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Ana Paula Rosin Schuster	Professor	03/02/2025
Ana Paula Silva Caires	Professor	03/02/2025
Anderson Freitas Barreiro	Apoio Operacional	03/02/2025
Andreia Cristina Cattani	Apoio Administrativo Educacional	03/02/2025
Angela Liliane de Rocha	Professor	03/02/2025
Angela Matias Costa Martins	Auxiliar de Sala	07/02/2025
Antonio de Souza Silva	Apoio Operacional	03/02/2025
Azael Eduardo Stofel Brumado	Apoio Operacional	03/02/2025
Beatriz Teixeira Alves	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Celia Rodrigues dos Santos	Professor	03/02/2025
Celina Ferreira de Almeida	Professor	03/02/2025
Cilvania de Jesus do Nascimento Fleck	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Cleide Dite Diniz	Professor	03/02/2025
Credivanildo do Amaral	Apoio Operacional	03/02/2025
Cristiani Cecilia Schons	Professor não habilitado	03/02/2025
Daiane Cabral Teles	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Daniela Antunes dos Santos	Professor Nível Médio	24/02/2025
Dayane Rehbein de Oliveira	Professor	17/02/2025
Derly Soares de Melo	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Devani Rodrigues Coimbra	Apoio Operacional	03/02/2025
Dirleia Pereira dos Santos	Auxiliar de Sala	10/02/2025
Edenilza dos Santos Silva	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Edimar Bravo Batista	Apoio Operacional	03/02/2025
Edna da Luz da Silva	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Edna Liane Machado	Professor	03/02/2025
Edson dos Santos Cruz	Apoio Operacional	03/02/2025
Elena Rita Aggens	Professor	03/02/2025
Eliene de Jesus Timoteo de Lira	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Elizeu Costa Silva	Professor	03/02/2025
Emilli Gabrielli Ripplinger Borda	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Eric Brás Fabian	Apoio Operacional	03/02/2025
Ernandes Campos Svolinski	Apoio Operacional	03/02/2025
Evandro Cesar de Oliveira	Professor	03/02/2025
Fabiula da Silva de Brito	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025

Fernanda Miranda R. de Andrade	Professor	03/02/2025
Flavio Sergio Krause	Apoio Operacional	03/02/2025
Franciele Fernandes Ribeiro	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Francieli Alessio Brambila	Professor	03/02/2025
Gabrielly Renita de Souza Faustino	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Gislaine Ermisdorff Ferreira	Professor	03/02/2025
Gislaine Gonçalves Santos Souza	Professor Nível Médio	03/02/2025
Gleice Kelli Almeida Dias	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Heloayne Mota N. Fernandes	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Hosana da Silva Ribeiro de Andrade	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Itamar Roberto de Oliveira	Apoio Operacional	03/02/2025
Jeniffer Waitiara Pacheco de Souza	Auxiliar de Sala	14/02/2025
Jessica Barreto da Silva	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Joraci Correa da Silva Martins	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Josiane do Amaral	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Josicleia da Silva dos Reis	Professor	03/02/2025
Josiel do Amaral	Apoio Operacional	03/02/2025
Josimar de Oliveira Alves	Professor	03/02/2025
Keila Alexandra Tonet Shmidt	Professor	03/02/2025
Keila Maria Gonçalves	Professor	03/02/2025
Lara Gabriely Lopes Borchet	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Leticia Pereira Rangel	Professor	03/02/2025
Lidia Rocha Bezerra dos Santos	Professor	03/02/2025
Lilian Pereira Souza Jandrey	Professor	03/02/2025
Lorivaldo Fernandes de Figueiredo	Apoio Operacional	03/02/2025
Lourainy Alves Cortes Torres	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Lourival Moretti Ramos	Apoio Operacional	03/02/2025
Luciane Abrante Wunder	Professor	03/02/2025
Mara Ruschel	Professor	03/02/2025
Marcia Mendes Teixeira de Gois	Professor	03/02/2025
Marcio da Silva	Apoio Operacional	03/02/2025
Marcos Antonio Leite	Apoio Operacional	03/02/2025
Maria Aline Conceição dos Santos	Professor	03/02/2025
Maria de Jesus R. Ribeiro	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Maria de Lourdes de Aguiar	Apoio Operacional	03/02/2025
Marlice Maria Ripplinger	Professor	03/02/2025
Nathalia Christina da Rocha Marinho	Professor	03/02/2025
Olair Inacio da Silva	Apoio Operacional	03/02/2025
Paulo Henrique de Jesus Machado	Apoio Operacional	03/02/2025
Raquel Aparecida Correa	Professor	03/02/2025
Raquel Silva dos Santos	Técnico Adm. Educacional	03/02/2025
Rejane Edela Glienke Silva	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Renata Rita da Silva	Professor	03/02/2025
Ronivon Martins dos Anjos	Apoio Operacional	03/02/2025

Rosana Santa Figueredo	Professor	03/02/2025
Rosângela Bispo G. dos Santos	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Rosileide Berger Schereder	Professor	03/02/2025
Rozimira Pílares de Souza Moreira	Professor	03/02/2025
Sandra Regina de Lima	Professor	03/02/2025
Simone Leite dos Santos Alves	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Sirlene Aparecida W. Rodrigues	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Solange Xavier Martins	Professor	03/02/2025
Sony Herika Rita Cezario da Silva	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Sueli Gonçalves Lopes	Professor	03/02/2025
Susana de Souza Rodrigues	Professor	03/02/2025
Tainara dos Santos Oliveira	Professor	03/02/2025
Tais Elaine da Silva Tomaz	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Talita Raquel Alessi Pilatti	Auxiliar de Sala	03/02/2025
Tatiane de Oliveira Cazagrande	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025
Tatiane Gehn	Professor	03/02/2025
Teresinha Schoffen	Professor	03/02/2025
Vanessa Rodrigues Freitas	Professor	03/02/2025
Vitor Eduardo G. dos Santos	Técnico Adm. Educacional	03/02/2025
Wanderson Mateus M. Pereira	Apoio Operacional	03/02/2025
Zeila Marcia A. Rodrigues da Mota	Professor	13/02/2025
Zilda Arruda de Amaral	Apoio Adm. Educacional	03/02/2025

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1763, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre as datas dos feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO as datas dos feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes datas dos *feriados* nacionais, estaduais, municipais e *pontos facultativos*, no exercício financeiro de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

II – 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;

III - 1.º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

IV – 02 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;

V - 29 de maio (quinta-feira) Dia do Evangélico (Lei Municipal n.º 641/2020) – feriado municipal;

VI - 19 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - ponto facultativo;

VII - 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional;

VIII - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

IX - 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo, que será transferido para o dia 27 de outubro (segunda-feira);

X – 31 de outubro (sexta-feira) dia da Reforma Protestante (Lei Municipal n.º 616/2009) - feriado municipal;

XI - 02 de novembro (domingo) dia de Finados - feriado nacional;

XII - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;

XIII - 20 de novembro (quinta-feira) Dia da Consciência Negra - feriado estadual;

XIV – 21 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XV – 20 de dezembro (sábado) Dia Aniversário de emancipação do Município de Cotriguaçu - feriado municipal.

XVI – 25 de dezembro (quinta-feira) - Natal - feriado nacional

Art. 2.º Para todos os efeitos, o disposto no art. 1.º, do presente Decreto, não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, Hospital Municipal, SAMU, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar, incluindo para tanto, o serviço de Transporte Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretários Municipais/Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias antes das datas dos *feriados* nacionais, estaduais, municipais e *pontos facultativos*, no exercício financeiro de 2025, estabelecidas pelo presente Decreto, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 18 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 016/2025.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
ADRIELY CACIANO SILVA	PROFESSOR

Cotriguaçu-MT, 18 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO RESOLUÇÃO N° 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXTENSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n° 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 26/02/2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a extensão do prazo de vigência do Conselho Municipal de Assistência Social pelo período de seis meses.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Cotriguaçu MT, 26 de fevereiro de 2025.

VANEIDE BRAZ FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de

Cotriguaçu-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 18 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CENTRO)

NAIR CORREIA DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE LEI MUNICIPAL N° 642 DE 18 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, alterando a Lei n° 570/2021 (PPA), a Lei 635/2024 (LDO 2025), a Lei 639/2024 (LOA 2025) e a e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na lei 470/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2025 o seguinte projeto:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

0018 – MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE**2263 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

2025	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 600.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 635/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Atividades na Lei 639/2024 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2025:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****15 – URBANISMO****451 – INFRA ESTRUTURA URBANA****0018 – MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE****2263 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA****4.4.90 – R\$ 500.000,00**

Fonte: 2.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90 – R\$ 100.000,00

Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação ou superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Art. 5º – As dotações orçamentárias desta lei deverá ser considerada até sua modalidade de aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 18 de março de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 014/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar Advindas da União Destinadas ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteias, Instituído pela Lei 14.434/2022.

VALOR: R\$ 1.324,91 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO INTERNAÇÃO DOMICILIAR POR HOME CARE, DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.

2.0. DA ADEQUAÇÃO AO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 – Fica adequada a descrição do objeto do contrato, previsto no quadro do item 1.1, do Contrato originário, passando a vigorar conforme mencionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
51282	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO, TIPO INTERNACAO DOMICILIAR POR HOME CARE, DE BAIXA E MEDIA COMPLEXIDADE.

3.0. DO VALOR REAJUSTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
51282	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO, TIPO INTERNACAO DOMICILIAR POR HOME CARE, DE BAIXA E MEDIA COMPLEXIDADE.	DIÁRIA	1.980	R\$ 180,00	R\$ 356.400,00

VALOR TOTAL: **R\$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

4.0. DO PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

CONTRATADO: AME FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.416.455/0001-74.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE MARÇO DE 2025.

A **Secretária Municipal de Educação** do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO**, professora, detentora de 02 (dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrículas nº 414.1, para desenvolver a função de **Diretora** na Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes", a mesma não fará jus a função gratificada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **06 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 14 de Março de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 026/2025

1º CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico nº 001/2025 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EP**, melhor classificada e habilitada em segundo lugar para que em 03 (três) dias úteis, caso haja interesse em assumir os itens do referido objeto deste licitação, encaminhem os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizados juntamente do aceite/concordância em assumir os itens, para posteriormente ser formalizado o contrato. Esta convocação se dá devido a desistência da licitante primeira colocada.

Diamantino-MT, 18 de março 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de contratação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO INTERNAÇÃO DOMICILIAR POR HOME CARE, DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT. CONF. CONTRATO	V. UNIT. CONF. SUPRESSÃO
51282	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO, TIPO INTERNACAO DOMICILIAR POR HOME CARE, DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 180,00

CONTRATADO: AME FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.416.455/0001-74.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE MARÇO DE 2025.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

AVISO DE RESULTADO do Pregão Eletrônico Nº 00000005/2025. O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 11 de Março 2025, com início às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, itens de higiene e utensílios para atender demanda das secretarias de diamantino. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 54474, 54483, 54485, 54487, 54488, 54489, 54553, 54554, 54556, 54568, 54570, 54572, 54573, 54579, 54735, 54739, 54740, 54741, 54742, 54745, 54746, 54748, 54749, 54751, 54752, 54753, 54754, 54755, 54757, 54759, 54761, 54763, **CYAN PAPELARIAE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 20.357.366/0001-20 no valor de **R\$ 107.317,30**; Itens 54478, 54479, **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 40.223.106/0001-79 no valor de **R\$ 3.020,00**; Itens 54481, 54486, 54580, 54764, **G M EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 52.505.574/0001-15 no valor de **R\$ 2.850,00**; Itens 54473, **IMPERADOR DISTRIBUIDOR DE EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 10.575.734/0001-52 no valor de **R\$ 2.487,50**; Itens 54482, 54490, 54733, 54734, 54743, 54747, 54758, **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 58.686.636/0001-19 no valor de **R\$ 10.348,40**; Itens 54480, 54581, 54760, **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 12.811.487/0001-71 no valor de **R\$ 4.575,00**; Itens 24889, 54484, 54567, 54569, 54578, 54731, 54732, 54744, 54762, **N CARRER LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 33.105.231/0001-19 no valor de **R\$ 32.084,00**; Itens 54555, **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 36.838.236/0001-49 no valor de **R\$ 7.500,00**; Itens 54571, 54641, 54642, 54750, **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 10.199.538/0001-20 no valor de **R\$ 30.560,00**. Itens cancelados: 54758, 54578, 54580, 24889, 54744, 54482, 54730 e 54430.

DIAMANTINO - MT, 18 de março de 2025.



MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.646/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.662 de 09 de dezembro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor total de R\$ 622.949,00 (seiscentos e vinte dois mil e novecentos e quarenta e nove reais), por conta da inserção de natureza de despesa e sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Ação: 20289 – Manutenção Do Programa Da Media E Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores .
..... R\$ 622.949,00

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Ação: 20289 – Manutenção Do Programa Da Media E Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores .
..... R\$ 622.949,00

Fonte: 1.708.0000000 – Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais

Código Reduzido: 321

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, acrescentando a ação criada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS EDITAL Nº 005/2025.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2025, torna pública a relação dos candidatos habilitados para as próximas etapas do processo seletivo para compor a equipe do **Programa Criança Feliz**, nas funções de **Supervisor(a) e Visitador(a)**.

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A seguir, apresenta-se a lista dos candidatos habilitados, após a análise documental realizada conforme os critérios estabelecidos no edital:

Candidatos habilitados para o cargo de Supervisor(a):

1. Rodineia da Silva Camargo
2. Hallyne Lessa
3. Vanessa Ramos
4. Emanuela do Nascimento Ferreira
5. Karolyne Fernandes Daronco
6. Marianne Almeida dos Reis
7. Edileni Aparecida Rodrigues

Candidatos habilitados para o cargo de Visitador(a):

1. Maria Aparecida Correa
2. Francielli Almeida da Silva
3. Andrei da Silva Rodrigues
4. Rawane Almeida Costa
5. Marcilene Santos Lemos

2. PRÓXIMAS ETAPAS

Os candidatos habilitados deverão participar da fase de entrevistas individuais, que ocorrerá de forma **online via Google Meet**, conforme o cronograma abaixo:

Cronograma de Entrevistas - 24/03/2025

Horário	Candidato
08:00 - 08:15	RODINEIA DA SILVA CAMARGO
08:15 - 08:30	HALLYNE LESSA
08:30 - 08:45	VANESSA RAMOS
08:45 - 09:00	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA
09:00 - 09:15	KAROLYNE FERNANDES DARONCO
09:15 - 09:30	MARIANNE ALMEIDA DOS REIS
09:30 - 09:45	EDILENI APARECIDA RODRIGUES
09:45 - 10:00	MARIA APARECIDA CORREA
10:00 - 10:15	FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA
10:15 - 10:30	ANDREI DA SILVA RODRIGUES
10:30 - 10:45	RAWANE ALMEIDA COSTA
10:45 - 11:00	MARCILENE SANTOS LEMOS

Os candidatos receberão o link de acesso à sala virtual no e-mail cadastrado no momento da inscrição. É imprescindível que estejam conectados com antecedência de **5 minutos** ao horário agendado para evitar atrasos.

A ausência do candidato na entrevista resultará em sua desclassificação do processo seletivo.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos deverão acessar a reunião utilizando um dispositivo com câmera e microfone funcionais.

Em caso de dúvidas, os candidatos podem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania por meio do telefone 065 3336-2348 ou pelo e-mail sec.assistenciasocial@diamantino.mt.gov.br.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de março de 2025.

JAQUELINE APARECIDA CARLOS MENDES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

LEI ORDINÁRIA Nº 1.645/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.662 de 09 de dezembro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), por conta da inserção de natureza de despesa e suplementação na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Ação: 20286 – Manutenção do Programa De Estratégia De Saúde Da Família – ESF

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.
.....R\$ 234.000,00

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
Código Reduzido: 712

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Ação: 20289 – Manutenção Do Programa Da Media E Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 234.000,00

Fonte: 1.708.0000000 – Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais

Código Reduzido: 321

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, acrescentando a ação criada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento de secretaria, fusão de atribuições em secretaria municipal e nova denominação de secretarias municipais que fazem parte da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A lei em questão tem por objeto o desmembramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade, e fusão da Secretaria Municipal de Agricultura com a de Meio Ambiente, passando ambas a ter nova denominação, ficando assim alterada parcialmente a Estrutura Administrativa Municipal, que tem como atual base legal a Lei Complementar 68/2022, além de dar outras providências.

Art. 2º. Fica alterado o art. 38 da Lei Complementar 68/2022, passando a vigor da seguinte forma:

“**Art. 38.** À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete:

I – Propor e gerir a Política Agrária e Agrícola do Município, na forma prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, direcionada a agricultura familiar, ao micro e pequeno agricultor familiar;

II – Planejar, promover e coordenar a política agrícola do Município, de acordo com as características e peculiaridades da agricultura familiar, considerando sua produção e sustentabilidade;

III – Propor, coordenar a elaboração, consolidar os planos e programas, acompanhar e avaliar a execução do planejamento agrícola do Município, voltado à agricultura familiar, ao micro e pequeno produtor;

IV – Promover ações voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura no território municipal;

V – Articular e promover ações de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural;

VI – Promover atividades de fomento para o fortalecimento da agricultura familiar do Município;

VII – Estabelecer parcerias com órgãos e entidades de outros municípios e entes federativos, com o objetivo de ampliar o atendimento das necessidades dos agricultores do Município;

VIII – Promover a organização da produção rural de atendimento ao abastecimento local e regional, visando à padronização e à continuidade da oferta de produtos “in natura” para o consumo e para o processamento agroindustrial local e regional;

IX - Inspeccionar e realizar a fiscalização de estabelecimentos que abatem animais, produzem matéria-prima, manipulam, beneficiam, preparam, embalam, transformam, envasam, acondicionam, depositam e industrializam produtos de origem animal e vegetal;

X – Promover o monitoramento dos recursos ambientais municipais e das ações antrópicas sobre os mesmos;

XI – Propor a criação, implantar, administrar e fiscalizar as unidades de conservação municipais;

XII - Promover as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao licenciamento ambiental e proteção ao meio ambiente, em consonância com a legislação vigente;

XIII - Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à recomposição de áreas com remanescentes de biomas no âmbito das competências do Município;

XIV - Promover ações de sensibilização e educação ambiental e de desenvolvimento sustentável;

XV - Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.”

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 39 da Lei Complementar 68/2022, passando a vigor da seguinte forma:

“**Art. 39.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAGRI) será composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete da Secretaria;

I.I – Assessoria Técnica;

II – Gerência Administrativa

III – Coordenadoria de Desenvolvimento Rural;

IV – Coordenadoria de Agricultura Familiar;

V - Coordenadoria de Meio Ambiente;

V.I Gerência de Fiscalização Ambiental.”

Art. 4º. Fica alterado o art. 42 da Lei Complementar 68/2022 e a denominação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade para SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (SECIRF), passando a vigor da seguinte forma:

“**Art. 42.** À Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária compete:

I – Elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor Municipal;

II – Propor normas e políticas públicas relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano do Município;

III – Propor e administrar a política municipal de desenvolvimento econômico;

IV – Identificar as oportunidades de investimentos e adotar providências destinadas à atração, à localização, à permanência e ao desenvolvimento de iniciativas empresariais de cunho econômico para o Município;

V - Orientar o planejamento, a implantação e a operação das áreas do distrito industrial do Município;

VI – Promover, fomentar e apoiar o empreendedorismo no Município;

VII – Desenvolver e elaborar políticas públicas de desenvolvimento econômico de forma sistêmica e integrada, em nível local e regional;

VIII – Estabelecer parcerias com organismos públicos e privados com objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico do Município, bem como a regularização fundiária e a mitigação do déficit habitacional;

IX - Propor e administrar a Política Habitacional e de Regularização Fundiária no Município, bem como gerenciar as ações pertinentes a essas políticas.

X - Propor, gerenciar e prestar contas de convênios e instrumento congêneres celebrados pelo Município;

XI - Identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Administração Pública Municipal;

XII - Propor, atualizar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras do Município, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais legislações complementares;

XIII - Aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento e remembramento do solo.”

Art. 5º. Fica alterada a redação do art. 43 da Lei Complementar 68/2022, passando a vigor da seguinte forma:

“**Art. 43.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (SECIRF) será composta pelas seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete da Secretaria;

II - Coordenadoria de Regularização Fundiária e Habitação;

III - Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;

III.I - Gerência da Sala do Empreendedor;

IV - Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

IV.I - Gerência de Licenciamento Urbano;

V - Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios.”

Art. 6º. As alterações administrativas decorrentes da presente Lei Complementar não resultarão em qualquer acréscimo de pessoal ou despesas orçamentárias, acarretando apenas no deslocamento de atribuições e cargos de uma secretaria para outra, e, conseqüentemente das gratificações

aos ocupantes de tais cargos, descritos no ANEXO II da Lei Complementar 068/2022.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, preservando-se os termos da Lei Complementar nº 068, de 15 de março de 2022, no que não contrariar a presente lei complementar, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de março de 2025

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 68/2022

Distribuição dos cargos e funções do poder executivo de acordo com as estruturas organizacionais da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente e da secretaria municipal de cidade e regularização fundiária.

1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Cargo	DGA	Quantidade
1.1 Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	1	1
1.1.1 Assessoria Técnica	Assessor Técnico I	6	1
	Assessor Técnico II	7	2
1.2 Gerência Administrativa	Gerente	8	
1.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	Coordenador I	6	1
1.4 Coordenadoria de Agricultura Familiar	Coordenador I	6	
1.5 Coordenadoria de Meio Ambiente	Coordenador II	7	1
1.5.1 Gerência de Fiscalização Ambiental	Gerente	8	1
Quantidade de Cargos			9

1. Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana	Cargo	DGA	Quantidade
1.1 Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	1	1
1.2 Coordenadoria de Regularização Fundiária e Habitação	Coordenador II	7	1
1.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico	Coordenador II	7	1
1.3.1 Gerência da Sala do Empreendedor	Gerente	8	1
1.4 Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Coordenador II	7	1
1.4.1 Gerência de Licenciamento Urbano	Gerente	8	1
1.5 Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios	Coordenador Especial	4	1
Quantidade de Cargos			7

Diamantino, 17 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2025

Decreto Legislativo n.º 001/2025 Dom Aquino/MT, em 06 de Março de 2025.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, REFERENTE AO ANO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica APROVADA as contas do município de Dom Aquino, referente ao exercício financeiro de 2023, sob a gestão do Sr. *Valdécio Luiz da Costa*.

Artigo 2º- Fica determinado ao Chefe do Executivo Municipal que tome as providências constantes nas recomendações do Relator nas folhas 38 a 43 das razões do voto.

Artigo 3º Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
REOLUÇÃO 002/2025 - MODIFICAÇÃO HORA SESSÕES

RESOLUÇÃO N.º 002/2025 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL A DE QUE TRATA O ART. 110, II DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Aquino Estado do Mato Grosso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – A presente resolução altera os horários das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 2º – Fica alterado o inciso II do Art. 110 da Resolução n.º 002 de 10 de novembro de 1999, que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Aquino, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110. As sessões da Câmara serão:

I – (...)

II – Ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, serão realizadas na primeira e terceira segundas-feiras de cada mês as 9:00 horas;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 18 de março de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2025

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MARCOS PAGNO**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 979/2024.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial e a Portaria Municipal nº 081/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2025

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.^a **DEUSIVANIA BANDEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 979/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2025

DATA: 10 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.^a **KESLIA ALVES FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n° 0547948-7 SSP/MT e inscrita no CPF n° 395.426.611-34, para exercer a função de Conselheira Tutelar, conforme resultado do processo eletivo ocorrido no dia 01 do outubro de 2023.

Parágrafo Único – A referida Conselheira faz jus à remuneração prevista na Lei Municipal n° 979/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 054/2025**

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento na Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 2º - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n° 979/2024.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial e a Portaria Municipal n° 131/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 061/2025**

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr. **RAFAEL DOS SANTOS KORB**, servidor Comissionado na função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo

período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 044/2025**

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕ SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE FELIZ NATAL – MT NO BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Feliz natal- MT no biênio 2025/2026, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e Turismo:

- a) **Cipriano da Rosa Pazeto** – Titular;
- b) **João Vítor Loregian** – Suplente
- c) **JOÃO PAULO ARRUDA GUARDIANO** - SUPLENTE
- d) **PEDRO JOSÉ DO VAL** - SIPLENTE

II – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

- a) **Sidonia Kessler** - Titular
- b) **Anderson Siqueira Zandonatto** – Suplente

III – Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:

- a) **Raquel Queiroz Leal** – Titular
- b) **Wilza Carla Sartori** – Suplente

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) **Cristina Rosa** – Titular
- b) **Evelyn Caldeira** – Suplente

V - Representante da Agencia do banco do Brasil:

- a) **Giovanna Cristine Quadros de Freitas** – Titular
- b) **Yagoo Crityan Araujo Marinho** – Suplente

VI – Representante da Câmara de Vereadores:

- a) **Crisomar Vieira de Carvalho** – Titular
- b) **Manoel Nazário** – Suplente

VII – Representante do INDEA:

a) **Mariusa de Lima** - Titular

b) **Lucas Barroso Januário** – Suplente

VIII – Representante da EMPAER:

a) **Gerson Luiz Pimentel** – Titular

IX – Representante da Câmara dos Dirigente Lojista – CDL:

a) **Jeferson Laurindo Rodrigues** - Titular

b) **Francisco Rogério Queiroz Cunha** – Suplente

X – Representante da Associação dos pequenos produtores da Gleba Rio Ferro:

a) **Graciela Franco de Farias Pazeto** – Titular

b) **Sirlene da Costa Oliveira** - Suplente

XI – Representante da Associação dos Acadêmicos:

a) **Maysa Eduarda Morsheberger Oliveira** – Titular

b) **Yasmin Silva Santos** – Suplente

XII – Representante da Associação de Industria e Comercio de Madeiras:

a) **Raimundo Alves da Silva** – Titular

b) **Willian Diego Mirandola**– Suplente

XIII – Representante da Agência de Cooperativa de Crédito Sicredi:

a) **Jhonatas Ribeiro da Silva** – Titular

b) **Gian Carlos Prior** – Suplente

XIV – Representante da Agência de Cooperativa de Crédito Sicoob:

a) **Jardan Bernardes de Aquino** – Titular

Artigo 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2025**

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª. **VALERIA NASCIMENTO PEREIRA**, servidora efetiva na função de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **05/03/2025 a 03/04/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2025**

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr.ª **JOELMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2025 PUBLICADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no biênio 2025/2026, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

a) **Cipriano da Rosa Pazeto** – Titular;

b) **João Vítor Loregian** – Titular

c) **JOÃO PAULO ARRUDA GUARDIANO** - SUPLENTE

d) **PEDRO JOSÉ DO VAL** - SUPLENTE

II – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

a) **Sidonia Kessler** - Titular

b) **Anderson Siqueira Zandonatto** – Suplente

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) **Raquel Queiroz Leal** – Titular

b) **Wilza Carla Sartori** – Suplente

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Cristina Rosa** – Titular

b) **Evelyn Caldeira** – Suplente

V - Representante da Agência do Banco do Brasil:

- a) **Giovanna Cristine Quadros de Freitas** – Titular
 b) **Yagoo Cristyan Araujo Marinho** – Suplente
 VI – Representante da Câmara de Vereadores:
 a) **Crisomar Vieira de Carvalho** – Titular
 b) **Manoel Nazário** – Suplente
 VII – Representante do INDEA:
 a) **Mariusa de Lima** - Titular
 b) **Lucas Barroso Januário** – Suplente
 VIII – Representante da EMPAER:
 a) **Gerson Luiz Pimentel** – Titular
 IX – Representante da Câmara dos Dirigente Lojista – CDL:
 a) **Jeferson Laurindo Rodrigues** - Titular
 b) **Francisco Rogério Queiroz Cunha** – Suplente
 X – Representante da Associação dos Pequenos Produtores da Gleba Rio Ferro:
 a) **Graciela Franco de Farias Pazeto** – Titular
 b) **Sirlene da Costa Oliveira** - Suplente
 XI – Representante da Associação dos Acadêmicos:
 a) **Maysa Eduarda Morsheberger Oliveira** – Titular
 b) **Yasmin Silva Santos** – Suplente
 XII – Representante da Associação de Industria e Comercio de Madeiras:
 a) **Emerson de Souza** – Titular
 b) **Antônio Alves da Costa** – Suplente
 XIII – Representante da Agência de Cooperativa de Crédito Sicredi:
 a) **Raimundo Alves da Silva** – Titular
 b) **Willian Diego Mirandola**– Suplente
 XIV – Representante da Agência de Cooperativa de Crédito Sicoob:
 a) **Jardan Bernardes de Aquino** – Titular
- LEIA-SE**
- Artigo 1º** - Nomear para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Feliz natal- MT no biênio 2025/2026, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:
 I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e Turismo:
 e) **Cipriano da Rosa Pazeto** – Titular;
 f) **João Vitor Loregian** – Suplente
 g) **JOÃO PAULO ARRUDA GUARDIANO** - SUPLENTE
 h) **PEDRO JOSÉ DO VAL** - SIPLENTE
 II – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:
 c) **Sidonia Kessler** - Titular
 d) **Anderson Siqueira Zandonatto** – Suplente
 III – Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
 c) **Raquel Queiroz Leal** – Titular
 d) **Wilza Carla Sartori** – Suplente
 IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
 c) **Cristina Rosa** – Titular
 d) **Evelyn Caldeira** – Suplente
 V - Representante da Agencia do banco do Brasil:
 c) **Giovanna Cristine Quadros de Freitas** – Titular

- d) **Yagoo Crityan Araujo Marinho** – Suplente
 VI – Representante da Câmara de Vereadores:
 c) **Crisomar Vieira de Carvalho** – Titular
 d) **Manoel Nazário** – Suplente
 VII – Representante do INDEA:
 c) **Mariusa de Lima** - Titular
 d) **Lucas Barroso Januário** – Suplente
 VIII – Representante da EMPAER:
 a) **Gerson Luiz Pimentel** – Titular
 IX – Representante da Câmara dos Dirigente Lojista – CDL:
 c) **Jeferson Laurindo Rodrigues** - Titular
 d) **Francisco Rogério Queiroz Cunha** – Suplente
 X – Representante da Associação dos pequenos produtores da Gleba Rio Ferro:
 c) **Graciela Franco de Farias Pazeto** – Titular
 d) **Sirlene da Costa Oliveira** - Suplente
 XI – Representante da Associação dos Acadêmicos:
 c) **Maysa Eduarda Morsheberger Oliveira** – Titular
 d) **Yasmin Silva Santos** – Suplente
 XII – Representante da Associação de Industria e Comercio de Madeiras:
 c) **Raimundo Alves da Silva** – Titular
 d) **Willian Diego Mirandola**– Suplente
 XIII – Representante da Agência de Cooperativa de Crédito Sicredi:
 c) **Jhonatas Ribeiro da Silva** – Titular
 d) **Gian Carlos Prior** – Suplente
 XIV – Representante da Agência de Cooperativa de Crédito Sicoob:
 b) **Jardan Bernardes de Aquino** – Titular

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2025**

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **REINALDO CASEMIRO DE FREITAS**, servidor efetivo na função de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2025**

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **ENIO ROQUE POTULSKI**, servidor efetivo na função de **Psicólogo**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/04/2025 a 30/04/2025**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2025**

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MURILO FIGUEIRA NEVES**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL E SANEAMENTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, com fundamento na Lei Complementar nº 096/2025.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2025**

DATA: 10 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.^a **ADRIANE APARECIDA PERALTA**, Professora Licenciatura Plena 30 horas da rede municipal de ensino, inscrita no CPF sob nº 942.283.531-34 para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Malvina Evaristo Pescinelli**, pelo biênio 2025/2026.

Artigo 2º - A Diretora nomeada fará jus à remuneração determinada em Legislação Específica (Art. 60 da Lei Complementar 087/2024), com acréscimo de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento padrão.

Parágrafo Único – O efetivo exercício inicia-se a partir de 01 de março de 2025.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2025**

DATA: 05 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a decisão proferida nos autos da ADI 282-1, julgado em 05/11/2019, publicado no DJE em 28/11/19, em que o Supremo Tribunal Federal, em controle concentrado, declarou inconstitucional o Art. 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as decisões proferidas pelo STF possuem efeito imediato e vinculante, ou seja, obrigam os entes públicos Federais, Estaduais e Municipais a cumprir tal decisão;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear coordenadora escolar da escola municipal do Município de Feliz Natal – MT pelo biênio de 2025/2026.

Sr.^a **MARINEZ SALETE DE SOUZA**, professora da rede municipal de ensino (30 horas), inscrita no CPF sob nº 592.270.879-15, para exercer a função de **COORDENADORA** da Instituição de Ensino Escola Municipal Rural Malvina Evaristo Pescinelli.

Artigo 2º - A coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica (Art. 60 da Lei Complementar 087/2024), com acréscimo de 30% (quarenta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001/02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, CNPJ Nº 54.343.205/0001-07, com sede na Avenida das Itaúbas, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARCOS DE ASSIS RAMOS**, brasileiro, solteiro, caldeirista, portador do CPF nº 650.545.711-91, residente e domiciliado na rua das magnólias, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal/MT, CEP 78.885-000, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Objetivando custear a realização da “Virada Cultural” provenientes da Lei Aldir Blanc – nº 14.017/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de **R\$ 45.037,50 (quarenta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** a serem repassados em uma única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei nº 960/2024, qual seja:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0008 - PROMOÇÃO A CULTURA E TURISMO

20020 - APOIO A EVENTOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em até 6 (seis) meses do recebimento do repasse, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;
- Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Departamento de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 01 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA

MARCOS DE ASSIS RAMOS

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

NOME:

CPF:

JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 993/2025

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O IMÓVEL DENOMINADO LOTE 10 DA QUADRA 25 PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado De Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64 com sede administrativa na Avenida "D", Bloco B, anexo II, Centro Político e Administrativo, em Cuiabá - MT, o imóvel denominado Lote 10, com área de 1.320 m² localizado na Quadra 25.

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no caput deste artigo destina-se à construção da sede da Polícia Judiciária Civil de Feliz Natal/MT.

Art. 2º Fica desafetado do uso público o Lote mencionado no artigo anterior.

Art. 3º O Lote 10 está avaliado no valor de R\$ 72.335,08 (Setenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos) em conformidade com a Planta Genérica do Município, aprovada pela Lei Municipal 442/2013.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à contar da assinatura do termo de doação, para dar início à construção.

Art. 5º A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido ensejarão a reversão do imóvel automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 6º O Município de Feliz Natal outorgará a escritura pública de doação em favor do Estado de Mato Grosso, no prazo de 30 dias contados da inauguração da sede, objeto do Parágrafo Único do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. É vedado ao beneficiário ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, aos DEZOITO dias DE MARÇO 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: Nº 20.357.366/0001-20

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação empresas para futura e eventual aquisição de **Materiais de Aviamentos** para manutenção das secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT

Vigência: 18 de março de 2025 a 18 de março de 2026

Valor: **R\$ 289.046,60** (Duzentos e oitenta e nove mil quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **A. M. FERREIRA ROLON-ME**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2024 acostados a **Adesão a ARP 006/2023 PP**, as partes mencionadas resolvem em “Termo Aditivo” alterar a **Cláusula Segunda – Da Vigência e Execução do Contrato**, item 2.1, **Cláusula Terceira – Do Valor Contratual**, item 3.1, **Cláusula Sexta, da Dotação Orçamentaria** item 6.1, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este instrumento Contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. E passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 134.650,00 (Cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), e passará a ser de R\$ 269.300,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e trezentos reais), **conforme recuperação dos créditos.**

5.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados, serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0013.2008.0000.3.3.90.39.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha: **79**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de março de 2025

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 1.045 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**LEI MUNICIPAL N. 1.045 DE 18 DE MARÇO DE 2025.****Altera a Lei 1.009/2024 e da outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor, Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O anexo 1 da Lei 1.009/2025 passa a ter a redação do anexo 1 dessa lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 18 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: FERNANDO SILVA MATINS EPP

CNPJ: Nº 08.509.284/0001-58

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação empresas para futura e eventual aquisição de **Materiais de Aviamentos** para manutenção das secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT

Vigência: 18 de março de 2025 a 18 de março de 2026

Valor: **R\$ 4.945,00** (Quatro Novecentos e quarenta e cinco reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal.

DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2025.**DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2025.****Altera o art. 24-A e parágrafo único do art. 122 da Lei Complementar n. 009/2006, e da outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor, Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - o Art. 24-A passa vigorar acrescido dos parágrafos 6º e 7º, com a seguinte redação:

§ 6º Os servidores em Jornada de Trabalho em Regime de Plantão com 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, cumprirão 80 (oitenta) horas, 120 (cento e vinte) horas ou 160 (cento e sessenta) horas mensais respectivamente, distribuídas de acordo com a necessidade do serviço das áreas as quais estejam vinculados, exceto aqueles ocupantes de cargos, cujas jornadas de trabalho são fixadas por leis que regulamentam suas respectivas profissões, e deverão observar:

I - o cumprimento da Jornada de Trabalho em Regime de Plantão deverá ser 12 (doze) horas ou excepcionalmente por 24 (vinte e quatro) horas contínuas e ininterruptas de trabalho conforme a necessidade do serviço em horário diurno ou noturno;

II - cabe ao Responsável Técnico com supervisão do Secretário Municipal de Saúde, a elaboração das escalas de plantão de suas respectivas unidades, bem como, o acompanhamento do cumprimento das escalas pelos servidores em conformidade com o *caput* deste artigo.

§ 7º O cumprimento da Jornada de Trabalho em Regime de Plantão que trata o § 6º, deverá observar as quantidades especificadas abaixo:

I - carga horária de 20h semanais: até 07 (sete) plantões de 12h;

II - carga horária de 30h semanais: até 10 (dez) plantões de 12h;

III - carga horária de 40h semanais: até 14 (catorze) plantões de 12h.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 122 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 18 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: Nº 19.496.182/0001-61

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação empresas para futura e eventual aquisição de **Materiais de Aviamentos** para manutenção das secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT

Vigência: 18 de março de 2025 a 18 de março de 2026

Valor: **R\$ 407.778,51** (Quatrocentos e sete mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº 25.191.599/0001-19

Objeto: **Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de peças e prestação de serviços para instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionados e eletrodomésticos utilizados pela administração pública municipal em seus órgãos e secretarias.**

Vigência: 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026

Valor: R\$ 84.120,00 (Oitenta e quatro mil cento e vinte reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL N. 1.044 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 1.044 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei 1.041/2025 e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - o Art. 12 da Lei 1.041/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12º. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, quais sejam:

I. CRAS

Art. 2º - Art. 20 da Lei 1.041/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 3º - Art. 24 da Lei 1.041/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 24º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacio-

nal Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I. - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II. - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- II - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- III - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- IV - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- V - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VI Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- VII - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- VIII - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- IX - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- X - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XI - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XII - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XIII - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XIV - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências;
- XVI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XVII - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XVIII - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XIX - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- XX - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXI - Orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXII - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as de-

liberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

- XXIII - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXIV - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- XXV - Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
- XXVI - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- XXVII - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- XXX - Emitir resolução quanto às suas deliberações;
- XXXI - Registrar em ata as reuniões;
- XXXII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
- XXXIII - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 18 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: GUILHERME SILVA JUSTINO ALVES ME

CNPJ: Nº 49.354.721/0001-99

Objeto: **Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de peças e prestação de serviços para instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionados e eletrodomésticos utilizados pela administração pública municipal em seus órgãos e secretarias.**

Vigência: 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026

Valor: R\$ 159.800,00 (Cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 135/2025

Portaria Nº 135/2025 Data: 18 de março de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. Ana Luiza de Souza Santos, CPF nº 060.277.221-42, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 04/2025 - 05/2025 e 06/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e as empresas: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA CNPJ: 19.496.182/0001-61 - FERNANDO SILVA MATINS EPP CNPJ: 08.509.284/0001-58 e CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 18 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 020/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e L.H. DE FREITAS PAULA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Renovação ao Contrato nº. 020/2024.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 14 de Março 2026.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de Março de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 022/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Renovação ao Contrato nº. 022/2024.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 19 de MARÇO 2026.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de Março de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

TERMO DE ADESÃO À ARP Nº 004/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025.

OBJETO: ADESÃO da ARP n.º 003/2025 – Pregão Presencial nº 026/2024 da Prefeitura municipal de Denise –MT – objeto: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral e juizados material medico hospitalar, laboratorial, odontologico e inst. de enfermagem e fisio-

terapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Gaúcha do Norte - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Denise-MT

CNPJ: 03.953.718/0001-90

EMPRESA CONTRATADA: Medserv-MT – Import.,Export., Comercio e Serviços Hospitalares LTDA.

CNPJ: 42.383.21/0001-45

VALOR DO CONTRATO: R\$ 854.880,85 (oitocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Gaúcha do Norte, 18 de março de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 010/2025 ADESÃO 004/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 014/2025

EXTRATO CONTRATO 010/2025

ADESÃO 004/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 21.267.722/0001-87

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução Integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, 100% web, compatível com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornando-o assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e Android, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Platform, por prazo determinado, com atualização mensal, e serviços de hospedagem, instalação, importação e conversão de todos os bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do Município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários e assessoria jurídica PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO – MT

DATA: 18/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

RELATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 4

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.881.054,00	58.249.507,27	11.084.866,26	19,03	61.418.574,56	105,44	-3.169.067,29
RECEITAS CORRENTES	46.800.054,00	50.722.110,12	8.626.179,97	17,01	54.745.538,13	107,93	-4.023.428,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.504.658,92	10.019.819,04	1.225.761,21	12,23	6.567.679,68	65,55	3.452.139,36
Impostos	6.369.658,92	9.884.819,04	1.225.761,21	12,40	6.545.333,02	66,22	3.339.486,02
Taxas	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	22.346,66	16,55	112.653,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.939.400,00	2.939.400,00	493.930,11	16,80	2.774.745,51	94,40	164.654,49
Contribuições Sociais	833.400,00	833.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.400,00
Contribuições Econômicas	1.944.000,00	1.944.000,00	372.934,74	19,18	2.091.520,79	107,59	-147.520,79
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.000,00	162.000,00	120.995,37	74,69	683.224,72	421,74	-521.224,72
RECEITA PATRIMONIAL	686.756,58	686.756,58	134.952,62	19,65	601.921,42	87,65	84.835,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	686.756,58	686.756,58	134.952,62	19,65	601.921,42	87,65	84.835,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.382.100,52	36.788.996,52	6.771.536,03	18,41	44.797.920,64	121,77	-8.008.924,12
Transferências da União e de suas Entidades	17.555.222,27	17.555.222,27	3.684.870,95	20,99	22.654.862,97	129,05	-5.099.640,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.132.800,00	13.132.800,00	2.321.117,74	17,67	17.740.532,83	135,09	-4.607.732,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.694.078,25	6.100.974,25	765.547,34	12,55	4.402.524,84	72,16	1.698.449,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.137,98	233.137,98	0,00	0,00	3.270,88	1,40	229.867,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	3.270,88	1,51	212.729,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.137,98	17.137,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17.137,98
RECEITAS DE CAPITAL	81.000,00	7.527.397,15	2.458.686,29	32,66	6.673.036,43	88,65	854.360,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.000,00	7.527.397,15	2.458.686,29	32,66	6.673.036,43	88,65	854.360,72
Transferências da União e de suas Entidades	81.000,00	7.527.397,15	2.458.686,29	32,66	6.673.036,43	88,65	854.360,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.212,02	1.406.212,02	80.403,88	5,72	241.211,64	17,15	1.165.000,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.287.266,02	59.655.719,29	11.165.270,14	18,72	61.659.786,20	103,36	-2.004.066,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 4

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.287.266,02	59.655.719,29	11.165.270,14	18,72	61.659.786,20	103,36	-2.004.066,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.287.266,02	59.655.719,29	11.165.270,14	18,72	61.659.786,20	103,36	-2.004.066,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.641.325,02			1.641.325,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.641.325,02			1.641.325,02		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 4

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.287.266,02	61.414.751,31	10.658.676,66	57.195.045,96	4.219.705,35	10.892.142,15	57.184.086,14	4.230.665,17	57.183.399,38	10.959,82
DESPESAS CORRENTES	43.386.105,50	54.356.576,68	8.712.425,76	50.724.294,38	3.632.282,30	8.945.891,25	50.713.334,56	3.643.242,12	50.712.647,80	10.959,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.877.965,94	17.898.696,58	2.430.686,45	15.491.311,00	2.407.385,58	2.430.686,45	15.489.311,00	2.409.385,58	15.489.311,00	2.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.508.139,56	36.457.880,10	6.281.739,31	35.232.983,38	1.224.896,72	6.515.204,80	35.224.023,56	1.233.856,54	35.223.336,80	8.959,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.508.139,56	36.457.880,10	6.281.739,31	35.232.983,38	1.224.896,72	6.515.204,80	35.224.023,56	1.233.856,54	35.223.336,80	8.959,82
DESPESAS DE CAPITAL	3.928.210,52	7.035.224,63	1.946.250,90	6.470.751,58	564.473,05	1.946.250,90	6.470.751,58	564.473,05	6.470.751,58	0,00
INVESTIMENTOS	3.508.210,52	6.905.224,63	1.946.250,90	6.470.751,58	434.473,05	1.946.250,90	6.470.751,58	434.473,05	6.470.751,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	972.950,00	22.950,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.287.266,02	61.414.751,31	10.658.676,66	57.195.045,96	4.219.705,35	10.892.142,15	57.184.086,14	4.230.665,17	57.183.399,38	10.959,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.287.266,02	61.414.751,31	10.658.676,66	57.195.045,96	4.219.705,35	10.892.142,15	57.184.086,14	4.230.665,17	57.183.399,38	10.959,82
SUPERÁVIT (XIII)				4.464.740,24			4.475.700,06		4.476.386,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.287.266,02	61.414.751,31	10.658.676,66	61.659.786,20			61.659.786,20		61.659.786,20	10.959,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 4

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

REEO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.212,02	1.406.212,02	80.403,88	5,72	241.211,64	17,15	1.165.000,38
RECEITAS CORRENTES	1.406.212,02	1.406.212,02	80.403,88	5,72	241.211,64	17,15	1.165.000,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
Contribuições Sociais	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	80.403,88	0,00	241.211,64	0,00	-241.211,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	80.403,88	0,00	241.211,64	0,00	-241.211,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.287.266,02	61.414.751,31	10.658.676,66	57.195.045,96	100,00	4.219.705,35	10.892.142,15	57.184.086,14	100,00	4.230.665,17	10.959,82
Legislativa	2.468.800,00	2.564.000,00	0,00	2.175.472,78	3,80	388.527,22	0,00	2.164.512,96	3,79	399.487,04	10.959,82
Ação Legislativa	2.468.800,00	2.564.000,00	0,00	2.175.472,78	3,80	388.527,22	0,00	2.164.512,96	3,79	399.487,04	10.959,82
Administração	14.209.836,80	13.923.579,11	2.151.525,83	13.622.417,18	23,82	301.161,93	2.373.194,31	13.622.417,18	23,82	301.161,93	0,00
Administração Geral	13.789.836,80	13.793.579,11	2.151.525,83	13.622.417,18	23,82	171.161,93	2.373.194,31	13.622.417,18	23,82	171.161,93	0,00
Demais Subfunções	420.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Assistência Social	2.582.960,00	1.918.870,98	307.602,10	1.894.682,60	3,31	24.188,38	307.602,10	1.894.682,60	3,31	24.188,38	0,00
Assistência ao Idoso	244.944,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00
Assistência Comunitária	2.001.016,00	1.647.934,98	271.200,13	1.629.773,46	2,85	18.161,52	271.200,13	1.629.773,46	2,85	18.161,52	0,00
Administração Geral	337.000,00	270.096,00	36.401,97	264.909,14	0,46	5.186,86	36.401,97	264.909,14	0,46	5.186,86	0,00
Previdência Social	2.401.200,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.401.200,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00
Saúde	6.680.477,05	12.089.522,73	2.487.468,74	12.049.043,85	21,07	40.478,88	2.495.053,15	12.049.043,85	21,07	40.478,88	0,00
Atenção Básica	6.220.445,05	11.827.976,73	2.467.113,74	11.790.842,32	20,62	37.134,41	2.474.698,15	11.790.842,32	20,62	37.134,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.032,00	261.546,00	20.355,00	258.201,53	0,45	3.344,47	20.355,00	258.201,53	0,45	3.344,47	0,00
Educação	10.300.374,25	10.780.653,91	1.819.502,39	10.464.785,39	18,30	315.868,52	1.823.308,21	10.464.785,39	18,30	315.868,52	0,00
Ensino Fundamental	9.269.304,00	10.329.583,66	1.752.371,26	10.018.281,75	17,52	311.301,91	1.756.177,08	10.018.281,75	17,52	311.301,91	0,00
Educação Infantil	487.630,25	1.630,25	0,00	0,00	0,00	1.630,25	0,00	0,00	0,00	1.630,25	0,00
Demais Subfunções	543.440,00	449.440,00	67.131,13	446.503,64	0,78	2.936,36	67.131,13	446.503,64	0,78	2.936,36	0,00
Cultura	247.276,80	243.717,45	0,00	241.041,25	0,42	2.676,20	0,00	241.041,25	0,42	2.676,20	0,00
Difusão Cultural	247.276,80	243.717,45	0,00	241.041,25	0,42	2.676,20	0,00	241.041,25	0,42	2.676,20	0,00
Urbanismo	3.691.552,39	8.369.584,53	2.435.327,69	8.125.953,60	14,21	243.630,93	2.435.327,69	8.125.953,60	14,21	243.630,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	584.789,72	1.760.168,82	514.092,58	1.616.123,40	2,83	144.045,42	514.092,58	1.616.123,40	2,83	144.045,42	0,00
Demais Subfunções	3.106.762,67	6.609.415,71	1.921.235,11	6.509.830,20	11,38	99.585,51	1.921.235,11	6.509.830,20	11,38	99.585,51	0,00
Habituação	0,00	1.869.000,00	205.813,57	1.282.950,79	2,24	86.049,21	205.813,57	1.282.950,79	2,24	86.049,21	0,00
Habituação Urbana	0,00	1.869.000,00	205.813,57	1.282.950,79	2,24	86.049,21	205.813,57	1.282.950,79	2,24	86.049,21	0,00
Saneamento	408.240,00	410.248,84	76.913,75	398.182,08	0,70	12.066,76	76.913,75	398.182,08	0,70	12.066,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	408.240,00	410.248,84	76.913,75	398.182,08	0,70	12.066,76	76.913,75	398.182,08	0,70	12.066,76	0,00
Gestão Ambiental	155.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	85.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	69.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	274.104,00	776.724,00	-6,78	772.890,89	1,35	3.833,11	0,00	772.890,89	1,35	3.833,11	0,00
Abastecimento	58.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	215.784,00	776.724,00	-6,78	772.890,89	1,35	3.833,11	0,00	772.890,89	1,35	3.833,11	0,00
Transporte	3.567.382,73	6.543.003,76	1.174.529,37	6.167.625,55	10,78	375.378,21	1.174.929,37	6.167.625,55	10,79	375.378,21	0,00
Transporte Rodoviário	2.867.542,73	3.333.023,73	161.950,47	3.154.942,50	5,52	178.081,23	162.350,47	3.154.942,50	5,52	178.081,23	0,00
Demais Subfunções	699.840,00	3.209.980,03	1.012.578,90	3.012.683,05	5,27	197.296,98	1.012.578,90	3.012.683,05	5,27	197.296,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
Desporto e Lazer	326.592,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	0,00
Desporto Comunitário	326.592,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	0,00
Reserva de Contingência	972.950,00	22.950,00	0,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00
Demais Subfunções	972.950,00	22.950,00	0,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.287.266,02	61.414.751,31	10.658.676,66	57.195.045,96	100,00	4.219.705,35	10.892.142,15	57.184.086,14	100,00	4.230.665,17	10.959,82

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.481.907,64	4.046.423,70	4.021.464,96	4.185.531,25	5.174.658,49	9.618.012,52	4.620.070,44	3.980.127,34	3.912.312,00	8.372.734,74	4.736.223,91	5.069.873,24	61.219.340,23	56.959.882,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.531,38	362.777,49	750.963,71	85.338,15	234.735,62	123.424,80	82.523,31	375.110,50	348.287,21	2.934.226,30	771.738,60	454.022,61	6.567.679,68	10.019.819,04
IPTU	2.261,86	5.831,81	8.155,58	2.509,44	7.760,68	13.768,91	7.213,36	3.529,80	13.998,73	15.072,46	3.762,69	43.271,78	127.137,10	377.398,92
ISS	22.101,27	29.573,35	45.823,92	11.430,41	77.840,72	14.928,49	24.727,83	22.986,26	30.563,36	49.785,58	28.830,72	47.879,28	406.471,19	961.200,00
ITBI	11.505,42	306.461,79	677.509,93	58.747,47	136.101,30	86.220,65	25.526,20	342.728,59	290.611,04	1.083.587,01	97.739,07	343.356,73	3.460.095,20	3.959.160,00
IRRF	2.223,30	5.969,24	3.271,30	12.650,83	3.788,22	4.009,14	6.108,54	3.736,87	9.805,63	166.478,05	18.149,54	19.514,82	255.705,48	98.280,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.439,53	14.941,30	16.202,98	0,00	9.244,70	4.497,61	18.947,38	2.128,98	3.308,45	1.619.303,20	623.256,58	0,00	2.318.270,71	4.623.780,12
Contribuições	204.929,77	214.294,22	251.894,14	253.940,55	213.672,50	192.354,60	218.371,44	255.366,86	231.882,59	244.108,73	234.060,13	259.869,98	2.774.745,51	2.939.400,00
Receita Patrimonial	29.240,47	19.374,24	17.844,34	16.478,63	41.538,64	99.713,93	58.237,73	75.499,37	50.781,90	58.259,55	50.503,22	84.449,40	601.921,42	686.756,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.240,47	19.374,24	17.844,34	16.478,63	41.538,64	99.713,93	58.237,73	75.499,37	50.781,90	58.259,55	50.503,22	84.449,40	601.921,42	686.756,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Transferências Correntes	3.203.206,02	3.449.977,75	3.000.762,77	3.829.773,92	4.684.711,73	9.200.019,19	4.260.167,08	3.274.150,61	3.281.360,30	5.136.140,16	3.679.921,96	4.271.531,25	51.271.722,74	43.026.768,98
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	15.192.262,30
Cota-Parte do ICMS	1.317.192,75	1.223.923,87	1.201.894,24	1.201.799,59	1.170.301,94	1.261.523,59	1.373.712,48	1.354.090,89	1.252.536,53	1.621.542,68	1.491.741,31	1.280.120,05	15.750.379,92	16.038.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.577,53	22.657,49	27.514,63	73.125,22	124.119,25	94.634,22	41.062,57	43.091,68	27.170,59	18.242,60	11.732,73	10.651,74	512.580,25	378.000,00
Cota-Parte do ITR	122.995,25	93.138,73	71.479,58	225.985,10	32.269,89	80.876,57	21.374,45	63.802,91	172.765,89	1.686.183,42	291.482,70	365.589,52	3.227.944,01	594.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	359.347,20	369.407,80	325.500,46	336.705,74	362.184,79	394.851,16	356.786,82	362.382,60	331.896,56	437.914,37	396.633,84	368.913,50	4.402.524,84	6.100.974,25
Outras Transferências Correntes	286.380,59	246.874,20	442.961,98	1.015.243,41	1.859.319,96	6.147.705,05	1.144.792,50	416.274,96	419.695,88	471.116,77	334.830,62	385.507,40	13.170.703,32	4.723.532,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	770,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270,88	233.137,98
DEDUÇÕES (II)	511.495,49	566.739,02	446.459,91	495.564,83	492.641,24	531.492,43	445.414,80	499.098,42	459.557,13	845.421,65	589.691,37	590.225,81	6.473.802,10	7.255.710,44
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.137,98
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	511.495,49	566.739,02	446.459,91	495.564,83	492.641,24	531.492,43	445.414,80	499.098,42	459.557,13	845.421,65	589.691,37	590.225,81	6.473.802,10	6.237.772,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.970.412,15	3.479.684,68	3.575.005,05	3.689.966,42	4.682.017,25	9.086.520,09	4.174.655,64	3.481.028,92	3.452.754,87	7.527.313,09	4.146.532,54	4.479.647,43	54.745.538,13	49.704.172,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	682.142,86	630.149,63	193.632,00	800.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.305.968,49	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.970.412,15	3.479.684,68	3.575.005,05	3.007.823,56	4.051.867,62	8.892.888,09	3.374.611,64	3.481.028,92	3.452.754,87	7.527.313,09	4.146.532,54	4.479.647,43	52.439.569,64	47.704.172,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	14.120,00	16.944,00	22.592,00	0,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	33.888,00	155.320,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.970.412,15	3.479.684,68	3.575.005,05	2.993.703,56	4.034.923,62	8.870.296,09	3.374.611,64	3.464.084,92	3.435.810,87	7.510.369,09	4.129.588,54	4.445.759,43	52.284.249,64	47.704.172,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.704.172,14		54.986.749,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.019.819,04		6.567.679,68
IPTU	377.398,92		127.137,10
ISS	961.200,00		406.471,19
ITBI	3.959.160,00		3.460.095,20
IRRF	98.280,00		255.705,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.623.780,12		2.318.270,71
Contribuições	2.106.000,00		2.774.745,51
Receita Patrimonial	519.356,58		601.921,42
Aplicações Financeiras (II)	519.356,58		601.921,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	36.788.996,52		45.039.132,28
Cota Parte do FPM	12.356.489,84		11.631.967,85
Cota Parte do ICMS	12.830.400,00		12.600.304,20
Cota Parte do IPVA	302.400,00		410.065,09
Cota Parte do ITR	475.200,00		2.582.355,34
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	6.100.974,25		4.402.524,84
Outras Transferências Correntes	4.723.532,43		13.411.914,96
Demais Receitas Correntes	270.000,00		3.270,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	270.000,00		3.270,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.184.815,56		54.384.828,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.256.750,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	167.400,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.527.397,15		6.673.036,43
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	7.527.397,15		6.673.036,43
Convênios	7.446.397,15		6.441.344,70
Outras Transferências de Capital	81.000,00		231.691,73
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.527.397,15		6.673.036,43
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.968.962,71		61.057.864,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.712.212,71		61.057.864,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.960.776,68	50.724.294,38	50.713.334,56	50.712.647,80	5.630,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.672.456,58	15.491.311,00	15.489.311,00	15.489.311,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.288.320,10	35.232.983,38	35.224.023,56	35.223.336,80	5.630,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.288.320,10	35.232.983,38	35.224.023,56	35.223.336,80	5.630,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.960.776,68	50.724.294,38	50.713.334,56	50.712.647,80	5.630,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.395.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.029.824,63	6.470.751,58	6.470.751,58	6.470.751,58	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.899.824,63	6.470.751,58	6.470.751,58	6.470.751,58	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.899.824,63	6.470.751,58	6.470.751,58	6.470.751,58	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	22.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.284.751,31	57.195.045,96	57.184.086,14	57.183.399,38	5.630,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.883.551,31	57.195.045,96	57.184.086,14	57.183.399,38	5.630,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.868.835,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.868.835,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

1.430.487,77

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.868.835,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.067.011,17	-2.722.096,44
Disponibilidade de Caixa	-2.067.011,17	-2.722.096,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	157.972,31	89.632,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.909.038,86	2.632.463,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.067.011,17	2.722.096,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-655.085,27
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-68.339,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-723.425,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-723.425,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.641.325,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.641.325,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	68.339,79	5.630,00	62.709,79	89.632,52	1.343.713,19	5.258,01	0,00	0,00	1.295.671,20	53.300,00	142.932,52
01 PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
0101 CAMARA	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
02 PODER EXECUTIVO	0,00	68.339,79	5.630,00	62.709,79	0,00	1.320.413,19	5.258,01	0,00	0,00	1.295.671,20	30.000,00	30.000,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	68.339,79	5.630,00	62.709,79	0,00	1.320.413,19	5.258,01	0,00	0,00	1.295.671,20	30.000,00	30.000,00
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	68.339,79	5.630,00	62.709,79	89.632,52	1.343.713,19	5.258,01	0,00	0,00	1.295.671,20	53.300,00	142.932,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.396.038,92	4.249.408,97	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	377.398,92	127.137,10	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.959.160,00	3.460.095,20	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	961.200,00	406.471,19	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	98.280,00	255.705,48	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.202.262,30	33.698.494,58	
2.1- Cota-Parte FPM	15.192.262,30	14.207.590,40	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.178.862,30	13.110.096,26	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.013.400,00	1.097.494,14	
2.2- Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	15.750.379,92	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	594.000,00	3.227.944,01	
2.5- Cota-Parte IPVA	378.000,00	512.580,25	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.598.301,22	37.947.903,55	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.237.772,46	6.473.802,10	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.161.802,85	2.966.775,80	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.100.974,25	4.402.524,84	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.100.974,25	4.402.524,84	
6.1.1- Principal	6.100.974,25	4.402.524,84	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-136.798,21	-2.071.277,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		28.361,95				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		28.361,95				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.430.886,79				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.234.297,96	5.101.262,16	5.101.262,16	5.101.262,16	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.757.374,25	4.756.473,91	4.756.473,91	4.756.473,91	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	646,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.756.728,00	4.756.473,91	4.756.473,91	4.756.473,91	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	476.923,71	344.788,25	344.788,25	344.788,25	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	475.939,71	344.788,25	344.788,25	344.788,25	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.929.012,93	4.929.012,93	4.929.012,93	0,00	0,00	526.488,09
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.929.012,93	4.929.012,93	4.929.012,93	0,00	0,00	526.488,09
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.756.473,91	4.756.473,91	4.756.473,91	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.081.767,39	4.756.473,91	4.756.473,91	108,04		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	440.252,48	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	172.249,23	-172.249,23	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	172.249,23	-172.249,23	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.609.720,04	4.430.650,80	4.430.650,80	4.430.650,80	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.242.920,04	4.064.227,75	4.064.227,75	4.064.227,75	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	366.800,00	366.423,05	366.423,05	366.423,05	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.477.218,00	9.165.489,91	9.165.489,91	9.165.489,91	0,00
21.1- Educação Infantil	1.630,25	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	984,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	646,25	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.475.587,75	9.165.489,91	9.165.489,91	9.165.489,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.430.650,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.473.802,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)	3.712,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.900.740,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.486.975,89	10.900.740,90	28,73	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6,912,00	0,00	3,200,00	3,712,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3,240,00	0,00	3,200,00	40,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3,672,00	0,00	0,00	3,672,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		515.544,00	1.266.169,15		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		515.544,00	1.266.169,15		
31.1.1- Salário-Educação		69.984,00	254.147,05		
31.1.2- PDDE		16.200,00	0,00		
31.1.3- PNAE		81.000,00	82.242,00		
31.1.4- PNATE		21.600,00	30.147,30		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		326.760,00	899.632,80		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	936.635,91	932.872,43	932.872,43	932.872,43	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	853.995,91	852.791,84	852.791,84	852.791,84	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	82.640,00	80.080,59	80.080,59	80.080,59	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.780.653,91	10.464.785,39	10.464.785,39	10.464.785,39	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.761.727,11	9.496.355,70	9.496.355,70	9.496.355,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.342.672,71	5.341.672,83	5.341.672,83	5.341.672,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.419.054,40	4.154.682,87	4.154.682,87	4.154.682,87	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.018.926,80	968.429,69	968.429,69	968.429,69	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.018.926,80	968.429,69	968.429,69	968.429,69	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			32.033,95		0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.402.524,84		254.147,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.101.262,16		14.352,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-666.703,37		239.795,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			35.891,11		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-702.594,48		239.795,05

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.035.224,63	6.470.751,58	564.473,05
Investimentos	6.905.224,63	6.470.751,58	434.473,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	130.000,00	0,00	130.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.035.224,63	6.470.751,58	564.473,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.035.224,63 <(d - a)>	6.470.751,58 <(e - b)>	564.473,05 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		5.396.038,92	5.396.038,92	4.249.408,97	78,75				
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		377.398,92	377.398,92	127.137,10	33,69				
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		3.959.160,00	3.959.160,00	3.460.095,20	87,39				
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		961.200,00	961.200,00	406.471,19	42,29				
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		98.280,00	98.280,00	255.705,48	260,18				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		31.188.862,30	31.188.862,30	32.601.000,44	104,53				
Cota-Parte FPM		14.178.862,30	14.178.862,30	13.110.096,26	92,46				
Cota-Parte ITR		594.000,00	594.000,00	3.227.944,01	543,42				
Cota-Parte IPVA		378.000,00	378.000,00	512.580,25	135,60				
Cota-Parte ICMS		16.038.000,00	16.038.000,00	15.750.379,92	98,21				
Cota-Parte IPI-Exportação		0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		36.584.901,22	36.584.901,22	36.850.409,41	100,73				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.061.821,05	10.782.237,73	10.758.864,92	99,78	10.758.864,92	99,78	10.758.864,92	99,78	0,00
Despesas Correntes	4.676.909,05	10.683.909,57	10.660.830,93	99,78	10.660.830,93	99,78	10.660.830,93	99,78	0,00
Despesas de Capital	384.912,00	98.328,16	98.033,99	99,70	98.033,99	99,70	98.033,99	99,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	400.032,00	261.546,00	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	0,00
Despesas Correntes	283.392,00	261.546,00	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	0,00
Despesas de Capital	116.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.461.853,05	11.043.783,73	11.017.066,45	99,76	11.017.066,45	99,76	11.017.066,45	99,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.017.066,45	11.017.066,45	11.017.066,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.017.066,45	11.017.066,45	11.017.066,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.527.561,41	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.489.505,04	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,90	29,90	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
					Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
					Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.179.744,00	1.179.744,00	4.275.183,70	362,38
Proveniente da União	1.179.744,00	1.179.744,00	4.275.183,70	362,38
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.179.744,00	1.179.744,00	4.275.183,70	362,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.119.744,00	1.044.859,00	1.031.977,40	98,77	1.031.977,40	98,77	1.031.977,40	98,77	0,00
Despesas Correntes	1.119.744,00	471.559,00	458.677,40	97,27	458.677,40	97,27	458.677,40	97,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	573.300,00	573.300,00	100,00	573.300,00	100,00	573.300,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.179.744,00	1.044.859,00	1.031.977,40	98,77	1.031.977,40	98,77	1.031.977,40	98,77	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.181.565,05	11.827.096,73	11.790.842,32	99,69	11.790.842,32	99,69	11.790.842,32	99,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	460.032,00	261.546,00	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.641.597,05	12.088.642,73	12.049.043,85	99,67	12.049.043,85	99,67	12.049.043,85	99,67	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h=i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h=i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(Vh+i) - (15 x Hb)/100].
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até o Bimestre

RECEITAS	
Previsão Inicial	48.287.266,02
Previsão Atualizada	59.655.719,29
Receitas Realizadas	61.659.786,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.641.325,02

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS Até o Bimestre

DESPESAS	
Dotação Inicial	48.287.266,02
Créditos Adicionais	13.127.485,29
Dotação Atualizada	61.414.751,31
Despesas Empenhadas	57.195.045,96
Despesas Liquidadas	57.184.086,14
Despesas Pagas	57.183.399,38
Superávit Orçamentário	4.464.740,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	57.195.045,96
Despesas Liquidadas	57.184.086,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	54.745.538,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.439.569,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.284.249,64

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.430.487,77	3.868.835,40	270,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-655.085,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	157.972,31	62.709,79	5.630,00	89.632,52
Poder Executivo	68.339,79	62.709,79	5.630,00	0,00
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.348.971,20	1.295.671,20	0,00	53.300,00
Poder Executivo	1.325.671,20	1.295.671,20	0,00	30.000,00
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.506.943,51	1.358.380,99	5.630,00	142.932,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.900.740,90	25,00	28,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.756.473,91	70,00	108,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.470.751,58	564.473,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.017.066,45	15,00	29,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Glória D'Oeste - MT, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria N° 016/2024, torna público aos interessados que

se fará Adesão a Ata de Registro de Preços n° 031/2024 Ref. ao Pregão Eletrônico n° 031/2024 – tendo como Órgão Gerenciador o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas, de Cambuí - MG**, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para futura e

eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Frota do Município de Glória D'Oeste – MT, conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Valor
01	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Reais	R\$ 2.351.706,75
02	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.	Reais	1.946.612,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ : 09.179.444/0001-00

Glória D'Oeste – MT, 18 de março de 2025.

SIDNEI DA SILVA

- Agente de Contratação –

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14/2025, Objeto: Contratação de show artístico musical da Cantora Vanuza Vaz, para apresentação na Feira da Agricultura Familiar de Glória D'Oeste – MT, a ser apresentado no dia 05 de abril de 2025, que trata da contratação da empresa: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vem **RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste – MT, 18 de março de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL
40	ROSILDA DA SILVA SANTOS	***323.551-**
41	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	***981.391-**
42	MARINA DE FATIMA SOUZA	***051.272-**
43	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	***946.331-**
44	FRANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	***925.141-**
45	TUANY PEREIRA LOPES	***517.361-**
46	LUCIANA MONTANARI MELO	***690.211-**
47	SANDRA PASQUALI	***461.691-**
48	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	***381.991-**
49	JANETE PERES SANTANA	***406.361-**
50	MADALENA COELHO DA SILVA	***187.931-**
51	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	***350.931-**
52	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	***698.671-**

53	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	***687.291-**
54	AMAULDO FERREIRA DE SOUZA	***397.631-**
55	MARIA JOSÉ DOUZA DOS SANTOS	***936.821-**

PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL
56	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	***247.211-**

MONITOR ESCOLAR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL
57	EDINEI DE PAULA	***907.531-**
58	NATALIA APARECIDA DAS FLORES DOURADO	***104.989-**
59	GRASIELLI GONÇALVES DA SILVA	***144.541-**
60	BRUNA LORRAINE SABATINE	***795.411-**
61	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	***983.421-**
62	MARIA NILMA DE SA SANTANA	***937.711-**
63	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	***304.671-**
64	OSILENE GOMES DA SILVA	***478.621-**
65	FRANQUIELY MENDONÇA CRUZ	***769.406-**
66	ANA PAULA GOMES DA SILVA	***816.001-**
67	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS	***881.761-**
68	LUCIANA NUNES DA SILVA	***900.461-**
69	LUANA DE PAULA SANTOS	***497.671-**
70	CAROLINE GALVÃO DORIA	***093.081-**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2025 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 52/2025, a qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo.

RESOLVE:

I. **DIVULGAR** a lista de Inscrições Deferidas. II. os candidatos NÃO relacionados nesta lista terão o prazo até o dia 18.03.2025, para interposição de recurso.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadosite.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT e publicado no Jornal Oficial do Municípios (www.amm.gov.br).

Glória D' Oeste – MT, em 17 de março de 2025.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 16/2025 – dispensa de licitação nº 08/2025, em especial, o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação da empresa **BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA**, CNPJ nº 08.021.785/0001-90, com sede à Av. Januário Santana do Carmo, 227, Parque das Americas, Porto Esperidião – MT, Cep.: 78.240-000, pelo valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 18 de março de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: E. A. SERAFIM DA SILVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 09/2024, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 01/2024, Contratação de empresa para o fornecimento de 110 (cento e dez) manilhas de concreto 1.00 x 1.00, para atender as demandas da Secretaria Mun. de obras públicas de Gloria D'Oeste - MT.

VIGÊNCIA: 28/01/2025 a 27/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO
011-2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025**

O município de Guiratinga-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA SEREM DISTRIBUIDOS ENTRE OS ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL, DIANTE A PROXIMIDADE DA DATA DA PÁSCOA E COMO TEM A SE A TRADIÇÃO DE COMER OVOS DE CHOCOLATE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Com abertura marcada para às 08h30min do dia 14/03/2025, restou "**FRACASSADA**", Tendo em vista que os participantes não apresentaram os documentos necessários e, assim, foram declarados inabilitados.

Guiratinga/MT, 18 de março de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
ODONI GROHS**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 14/02/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 14/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Odoni Grohs, portador do CPF nº 083.391.550-91, no cargo de Médico, com matrícula funcional nº 1687, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 17/03/2025 e o término será no dia 15/04/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
019-2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TERRENOS BALDIOS NA ZONA URBANA DA CIDADE, SENDO CAPINA, ROÇADA E RETIRADA DE ENTULHOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 013/2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **03/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 18 de março de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº053/2025-CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA
SERVIORA MIRIDIANA BARBOSA DE SOUZA**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 20/02/2025 solicitando 60 (sessenta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 60 (sessenta) dias de Férias a servidora Miridiana Barbosa de Souza portadora do CPF nº 915.865.931-53, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 964, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Artigo 2º - A concessão de Licença Premio teve início no dia 05/03/2025 e término no dia 03/05/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº 077/2023, torna público que está realizada a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025** para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARINS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MARÇO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 25º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o **24 de março de 2025, às 09H00 – Horário de Brasília**, sendo que a sessão se iniciará às **09H00 e se encerrará às 15H00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA do mesmo dia**. A LICITAÇÃO IRÁ OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga/licitacoes/licitacao>, na Plataforma Eletrônica LICITANET e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do contato (66) 98149-0250 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 18 de março de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações Públicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 155/2025

DATA: 14 de março de 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo nº 054/2021 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

Considerando a necessidade de alteração do Fiscal do Contrato Administrativo nº 054/2021, em razão a exoneração da servidora designada como fiscal titular na Portaria DLC nº 031/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF nº ***.883.751-**, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **INVOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME E IMAGEM COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E RONDA NOTURNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE**

ITANHANGÁ – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1º da Portaria DLC nº 031/2025;

Itanhanga – MT, 14 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: KB CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 36.573.565/0001-05.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de valor referente a obra do lote 05, em razão da glosa dos serviços não executados em face de adequação do projeto de instalações elétricas, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 070/2024.

VALOR: R\$ 2.318,26 (dois mil trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 152/2025

DATA: 14 de março de 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 002/2023 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

Considerando a necessidade de alteração do Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 002/2023, em razão a exoneração da servidora designada como fiscal suplente na Portaria DLC nº 049/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF nº ***.411.491-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 002/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES**

EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO SISTEMA TRAZ VALOR, QUE TRATA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1º da Portaria DLC nº 049/2025;

Itanhangá – MT, 14 de março de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 151/2025**

DATA: 14 de março de 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 089/2022 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

Considerando a necessidade de alteração do Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 089/2022, em razão a exoneração da servidora designada como fiscal suplente na Portaria DLC nº 047/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Natielly Poliana da Silva, inscrita no CPF nº ***.097.191-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 089/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1º da Portaria DLC nº 047/2025;

Itanhangá – MT, 14 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025**

PORTARIA Nº148/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **REGILA PEREIRA AZEVEDO**, portadora do CPF nº 050.***.***-57, ao cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H**, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2025**

PORTARIA Nº147/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SIMONE DE OLIVEIRA FLORES**, portadora do CPF nº 009.***.***-24, ao cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H**, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, **lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT**.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 150/2025**

DATA: 14 de março de 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo n° 001/2022 e 046/2022 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

Considerando a necessidade de alteração do Fiscal Suplente do Contrato Administrativo n° 001/2022 e 046/2022, em razão a exoneração da servidora designada como fiscal suplente na Portaria DLC n° 035/2025 e 043/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Maria Gabriela Kanieski de Almeida, inscrita no CPF n° ***.745.591-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos abaixo relacionados, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas, conforme segue:

Contrato n° 001/2022 tendo como contratada a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.725.725/0001-35, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÕES E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS, PORTARIAS E ATOS DE TRANSPOSIÇÃO) E ATUALIZAÇÕES DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ACESSO AO BANCO DE DADOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”.

Contrato n° 046/2022 tendo como contratada a empresa **KOVALESKI ASSISTENCIA TECNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.988.570/0001-55, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PONTO ELETRÔNICO EM PLATAFORMA 100% WEB COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7° - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 035/2025 e 043/2025;

Itanhangá – MT, 14 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/2025**

PORTARIA N°149/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **LEOCIR ZARISTA**, portador do CPF n° 039.***.***-46, ao cargo em comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO II**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento** do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 154/2025**

DATA: 14 de março de 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a substituição do fiscal do Contrato Administrativo n° 023/2021 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

Considerando a necessidade de alteração do Fiscal do Contrato Administrativo n° 023/2021, em razão a exoneração da servidora designada como fiscal na Portaria DLC n° 025/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF nº ***.236.381-**, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 023/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.497.185/0001-30, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1º da Portaria DLC nº 025/2025;

Itanhangá – MT, 14 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 153/2025

DATA: 14 de março de 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a substituição do fiscal suplente dos Contratos Administrativos nº 011/2023, 071/2023 e 078/2023 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

Considerando a necessidade de alteração do Fiscal Suplente dos Contratos Administrativos nº 011/2023, 071/2023 e 078/2023, em razão a exoneração da servidora designada como fiscal suplente nas Portarias DLC nº 053/2025, 063/2025 e 065/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Nilza Nayara Rodrigues, devidamente inscrita no CPF nº ***.506.371-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos abaixo relacionados, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas, conforme segue:

Contrato nº 011/2023 tendo como contratada a empresa **L C M ROSSETTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.822.909/0001-65, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**.

Contrato nº 071/2023 tendo como contratada a empresa **PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DE HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL, E-MAILS COOPERATIVOS E BANCO DE DADOS, E FORNECIMENTO DOS SISTEMAS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E OUVIDORIA, COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**.

Contrato nº 078/2023 tendo como contratada a empresa **L. T SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.064.991/0001-02, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICOS DE 500MBPS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Fica alterada o art. 1º das Portarias DLC nº 053/2025, 063/2025 e 065/2025;

Itanhangá – MT 14 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.672, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ITAUBENSE, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Itaúba/MT, repassar contribuição no valor anual de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ITAUBENSE, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ nº. 01.289.578/0001-72, com sede na R. Vereador João Farina, nº. 682, casa, Centro, em Itaúba-MT, CEP 78.510-000, para atender as ações realizadas em prol do esporte amador municipal.

Parágrafo Único. A contribuição de que trata esta lei, deverá ser precedida de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela entidade beneficiária, bem como de Instrumento de Convênio estabelecendo os direitos e obrigações das partes, devendo ser exigida da beneficiária as Certidões Negativas perante as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como das Certidões Negativas perante a Previdência Social, de Regularidade perante o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 2º A verba de que trata o artigo anterior, tem por finalidade a colaboração e incentivo ao esporte, lazer e cultura do nosso Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ITAUBENSE, do município Itaúba-MT deverá prestar contas dos valores recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento e ou incentivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/03/2025 a 18/04/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.676, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: “ESTABELECE PARÂMETROS, DIRETRIZES E OBJETIVOS PARA A INSTITUIÇÃO DA “SALA LILÁS” NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL COM OBJETIVO DE PRESTAR ATENDIMENTO SEGURO E HUMANIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Sala Lilás” no âmbito do Município de Itaúba/MT, com o objetivo de acolher e prestar atendimento especializado de saúde e humanizado às mulheres vítimas de violências.

Parágrafo único. A “Sala Lilás” é um espaço de acolhimento privativo e seguro, onde as mulheres vítimas de violência aguardam os atendimentos de perícia clínica, psíquica e serviço psicossocial.

Art. 2º A “Sala Lilás” deverá ser um espaço privativo e devidamente estruturado, garantindo:

I – Atendimento individualizado e sigiloso, preservando a intimidade e dignidade da vítima;

II – Presença de equipe multidisciplinar capacitada para análise qualificada e humanizada;

III – Encaminhamento adequado da vítima para serviços de assistência jurídica, social e psicológica;

IV – Divulgação clara e acessível sobre os serviços oferecidos.

§ 1º Além do atendimento especializado e humanizado, a sala terá a função de qualificar a coleta de provas para materialidade dos crimes de violência contra mulher, contribuindo assim, com a responsabilização do agressor.

§ 2º A sala deve receber uma decoração que remete a um ambiente aconchegante, com mobiliário confortável, materiais informativos acessíveis com mensagens de apoio, e iluminação apropriada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/03/2025 a 18/04/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.674, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: “INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, originados de débitos fiscais e do Departamento de Águas e Esgoto (DAE), de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais e tarifas do DAE, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A adesão ao REFIS da Prefeitura Municipal de Itaúba, sujeita o contribuinte:

I – ao imediato pagamento do débito consolidado, ou, em caso de parcelamento, na forma e no prazo que dispuser o regulamento, para efeito do disposto no § 5º do art. 3º;

II – à submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;

III – à confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento;

IV – à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – ao recolhimento regular dos tributos municipais decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º O ingresso no Programa REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º, após essa opção ser formalizada em termo próprio, junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, nos prazos e forma estabelecidos nesta Lei e regulamentações dela decorrentes.

§ 1º A opção poderá ser formalizada até o dia 12 de dezembro de 2025, na forma estabelecida pelo parágrafo 5º, deste artigo;

§ 2º Os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

§ 3º O ingresso e a permanência do contribuinte no REFIS ficam condicionados ao recolhimento dos tributos vencidos após 31 de dezembro de 2025, bem como ao pagamento na data de seu vencimento dos tributos e contribuições vincendos.

§ 4º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à juros e multa e demais eventuais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 5º O débito consolidado na forma deste artigo poderá ser parcelado em até 12 (doze) prestações mensais e ainda usufruirá dos seguintes benefícios:

I – Em parcela única, 100% (cem por cento) de abatimento de juros, multas e correção monetária.

II – De 02 (duas) a 06 (seis) parcelas, **50% (cinquenta por cento) de abatimento de juros, multas e correção monetária.**

III – De 07 (sete) a **12 (doze) parcelas, 25%** (vinte e cinco por cento) de abatimento de juros, multas e correção monetária.

IV – Independentemente da quantidade de parcelas escolhida pelo Devedor, a 1ª (ou única) será recolhida no ato da assinatura do Termo de Parcelamento do REFIS.

§ 6º o valor mínimo das Guias de Pagamentos inerentes as parcelas mensais não poderão ser inferiores a 30 (trinta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) vigente.

§ 7º A opção ao presente REFIS, exclui qualquer outra forma de parcelamento do débito.

Art. 4º O débito será pago à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis na data aposta nas respectivas Guias de Pagamentos, cujos valores serão calculados pelo Setor de Tributação, na forma deste Programa, sendo certo que, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º O atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas dos pagamentos dos créditos parcelados na forma do art. 3º, acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida a sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Art. 6º O disposto nesta lei, no tocante aos benefícios fiscais, não se aplica a créditos tributários lançados de ofício ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidos ou reconhecidas em processos eivados de vícios bem como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º Os débitos que se encontrarem em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei no que lhes for aplicável, cabendo ao devedor, concomitantemente, o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Art. 8º Os benefícios contidos no art. 3º desta Lei, não alcançam:

I – Os débitos cujos pagamentos tenham sido efetivados em data anterior à vigência desta Lei;

II – Os pagamentos já efetuados em débitos parcelados, em data anterior à vigência desta Lei, podendo estender-se somente ao saldo devedor;

III – Os débitos já parcelados em Programas de Recuperação de Crédito Fiscal anteriores ao presente.

Art. 9º O contribuinte será excluído do presente REFIS, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, nas seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei;

II – inadimplência, de 02 (duas) parcelas consecutivas, relativamente ao débito consolidado;

III – constatação de débito abrangido pelo REFIS da Prefeitura Municipal de Itaúba, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se referem os arts. 2º e 3º, desta Lei, salvo se integralmente recolhido no prazo de até 30 (trinta dias), contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva proferida na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. Ao contribuinte que perder os benefícios concedidos nesta lei, a Administração exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente em parcela única, acrescidos dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com aplicação dos acréscimos moratórios previsto na legislação tributária municipal.

FimArquivo#

InicioArquivo#art10#

Art. 10. Não serão homologados os pedidos de opção de parcelamento em que se constate débito, de qualquer espécie, referente ao período posterior a 31 de dezembro de 2024.

Art. 11. O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta lei.

Art. 12. Os benefícios contidos nesta lei terão vigência na forma do art. 3º, desde que a opção seja formalizada até o dia 30 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá notificar os contribuintes para que fiquem cientes de suas pendências com o fisco municipal, como forma de incentivar a regularização junto ao fisco.

Art. 13. O Poder Público deverá noticiar o Poder Judiciário sobre a vigência da presente Lei bem como possibilitar e corroborar para eventuais providências na seara judicial/administrativa objetivando maior eficácia na seara dos processos judiciais que versam sobre o tema ora tratado.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/03/2025 a 18/04/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.675, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS AOS VOLUNTÁRIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos.

§ 1º Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplentes;

II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III - Coordenador de Seção Eleitoral;

IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

§ 2º Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, o eleitor convocado terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) consecutivos ou não.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do serviço prestado o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 3º Os órgãos ou entidades responsáveis pela realização do concurso deverão inserir em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/03/2025 a 18/04/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.673, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 84 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.057/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 84 da Lei 1.057, de 15 de julho de 2015, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84. Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, a qual só será concedida se observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. O requerimento deverá especificar com clareza:

I – o ramo de comércio ou de indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;

II – o local em que o requerente pretende exercer sua atividade;

III – de maneira simplificada, os impactos previstos sobre o meio ambiente, a vizinhança e a infraestrutura urbana local, que poderão ser detalhados em estudo de impacto ambiental ou impacto de vizinhança, conforme a solicitação do órgão responsável.

Art. 84. Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, a qual só será concedida mediante a ex-

pedição do alvará do corpo de bombeiros, observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. O requerimento deverá especificar com clareza:

I – o ramo de comércio ou de indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;

II – o local em que o requerente pretende exercer sua atividade;

III – de maneira simplificada, os impactos previstos sobre o meio ambiente, a vizinhança e a infraestrutura urbana local, que poderão ser detalhados em estudo de impacto ambiental ou impacto de vizinhança, conforme a solicitação do órgão responsável.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/03/2025 a 18/04/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.677, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 769 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste real no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o vencimento base atual do cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal de Itaúba/MT.

Art. 2º Fica alterada a norma vigente para atualização do vencimento base atual em conformidade com o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A presente medida deverá respeitar os índices estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/03/2025 a 18/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Data assinatura: 17/03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: 42.261.506 JOÃO LUIZ FERNANDES VIANA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.261.506/0001-02

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Vigência: 17/03/2025 à 07/06/2025

Processo nº 034/2024

Edital de Credenciamento nº 001/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 179, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 179, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do credenciamento 002/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o credenciamento 002/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Credenciamento 002/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e 58.079.876 PATRICIA FERREIRA REZENDE**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **CRE-DENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**

1 – 1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Encarregado de Apoio aos Eventos Turísticos

CPF-MF: 030.***.***-71.

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 17

de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 178, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 178, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do credenciamento 001/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o credenciamento 001/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Credenciamento 001/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e 42.261.506 JOÃO LUIZ FERNANDES VIANA**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **CRE-DENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**

1 – 1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Encarregado de Apoio aos Eventos Turísticos

CPF-MF: 030.***.***-71.

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 17

de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 3823/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 024/2025

Empenho nº 3823/2025 – Autorização de Fornecimento nº 956/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA USO DOS SISTEMAS DO FNDE (SIGPC, SIGECON, SIMEC, PDDEINTERATIVO, BBAGIL, ENTRE OUTROS) -, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa MONTEIRO INOVAÇÃO E GESTÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.837.969/0001-52, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Itiquira/MT, em 18 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo de Sindicância nº 001.1312/2024.

Sindicante: Município de Itiquira/MT.

Sindicado: ANGELA IZAURA BORTOLINI

Intimação resultado relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (parte final), que assim dispõe: "esta comissão em UNANIMIDADE, RECOMENDA à AUTORIDADE COMPETENTE, o ARQUIVAMENTO do presente processo em desfavor da Servidora **ANGELA IZAURA BORTOLINI**, no cargo de Supervisor de Obras, matrícula 8865/0, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, exonerada por meio da Portaria 583/2024, por entender de Direito."

Itiquira/MT, aos 18 de março de 2025.

ANA MARIA MORAES E SOUZA

Presidente da Comissão **ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA** Relator/Secretário da Comissão

CRISTINA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA

Membro da Comissão

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

3º ADITAMENTO APÓLICE DE SEGURO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., devidamente inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-38, estabelecida a Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21 ala A, CEP 04.794-000, Vila Gertrudes, São Paulo-SP.

OBJETO: ADIATAMENTO DA APÓLICE DE SEGURO Nº 4061000094331, COM COBERTURA TOTAL, PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, MARCA/MODELO/VERSÃO: CHEVROLET/S10/, ADV FD2, PLACA RAK2H80, COR PREDOMINANTE: BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019, ANO MODELO 2020: RE-NAVAM 01213560036

VALOR TOTAL: R\$ 4.160,91 (quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA APÓLICE.

Itiquira-MT., 18 de março de 2025.

Câmara Municipal de Itiquira

Ediomar Gobbi

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 21/03/2025 a 21/03/2026 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 131/2024, por 01 (um) ano, contados de 21/03/2025 a 21/03/2026, para o cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 21/03/2025 a 21/03/2026 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 131/2024, por 01 (um) ano, contados de 21/03/2025 a 21/03/2026, para o cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.

Data da vigência: 28/01/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 016/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 28/01/2025 a 18/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.

Data da vigência: 28/01/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KEILA OLIVEIRA DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 019/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 28/01/2025 a 18/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade tem-

porária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - LETRAS - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025.

Data da vigência: 28/01/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI.

Objeto: Contrato Administrativo n° 005/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 28/01/2025 a 18/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - ÁREA DE PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2025.

Data da vigência: 29/01/2025 a 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): REVERSON MADUREIRA DE SOUSA.

Objeto: Contrato Administrativo n° 028/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2025 a 18/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS - OURO BRANCO DO SUL.

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO N° 3604/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO N° 3604/2025

Data assinatura: 07/03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MARCO ANTÔNIO MIRANDA DA COSTA, CNPJ sob o n° 27.406.855/0001-73

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Vigência: 07/03/2025 à 07/03/2026

DISPENSA ESPECIAL n° 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO N° 3603/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO N° 3603/2025

Data assinatura: 07/03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MARCO ANTÔNIO MIRANDA DA COSTA, CNPJ sob o n° 27.406.855/0001-73

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Vigência: 07/03/2025 à 07/03/2026

DISPENSA ESPECIAL n° 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO N° 3602/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO N° 3602/2025

Data assinatura: 07/03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MARCO ANTÔNIO MIRANDA DA COSTA, CNPJ sob o n° 27.406.855/0001-73

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Vigência: 07/03/2025 à 07/03/2026

DISPENSA ESPECIAL n° 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO N° 3601/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO N° 3601/2025

Data assinatura: 07/03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MARCO ANTÔNIO MIRANDA DA COSTA, CNPJ sob o n° 27.406.855/0001-73

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Vigência: 07/03/2025 à 07/03/2026

DISPENSA ESPECIAL n° 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO N° 3600/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO N° 3600/2025

Data assinatura: 07/03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MARCO ANTÔNIO MIRANDA DA COSTA, CNPJ sob o n° 27.406.855/0001-73

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Vigência: 07/03/2025 à 07/03/2026

DISPENSA ESPECIAL n° 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL COMPLEMENTAR n° 002/2025

RELAÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS, USUÁRIOS E TRABALHADORES DO SUAS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS GESTÃO 2025/2027

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal n° 1.327, de 18 de dezembro de 2024 e Resolução CMAS n° 153/2025, faz publicar o Edital de Relação de entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS habilitados para eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS gestão 2025/2027.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS habilitados para eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS gestão 2025/2027.

II – Abrir prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Especial, em relação dos habilitados a partir do dia 17.03.2025.

Itiquira, 17 de março de 2025.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial

EDITAL COMPLEMENTAR nº 002/2025 RELAÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, USUÁRIOS E TRABALHADORES DO SUAS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS GESTÃO 2025/2027				
NOME	SEGUIMENTO	CONDIÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Entidade e/ou organização de Assistência Social	() Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital nº 001/2025 e resolução nº 153/2025 do CMAS
Joana D'Arc Barbosa	Trabalhadores do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital nº 001/2025 e resolução nº 153/2025 do CMAS
Mônica Maria dos Santos Rodrigues	Usuários do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital nº 001/2025 e resolução nº 153/2025 do CMAS
Rosana Ferreira Pires	Usuários do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital nº 001/2025 e resolução nº 153/2025 do CMAS
Rosângela Gomes Machado	Trabalhadores do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital nº 001/2025 e resolução nº 153/2025 do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Data assinatura: 17/03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: 58.079.876 PATRICIA FERREIRA REZENDE, inscrito no CNPJ sob o nº 58.079.876/0001-55

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Vigência: 17/03/2025 a 07/06/2025

Processo nº 034/2024

Editais de Credenciamento nº 001/2024

COORDENADORIA DE COMPRAS INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 3822/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 023/2025

Empenho nº 3822/2025 – Autorização de Fornecimento nº 957/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EL TOLDOS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa FRANCISCO NETO DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.433.079/0001-82, com o valor total de R\$ 9.120,00 (nove mil e cento vinte reais).

Itiquira/MT, em 18 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

17. Comprovante de endereço atualizado;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

19. Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 18 de março de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **19 de março de 2025 às 08h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VANESSA PAULA DA COSTA	301154	112	001/2023
ROSANE MARIA CESNIQUE	301381	113	001/2023
ROSIANE NUNES VIEIRA	301346	114	001/2023
CRISTIANE RODRIGUES MENDES	301792	115	001/2023

LEI Nº 2.294 DE 12 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 2.294 DE 12 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e estáveis, ativos, inativos, pensionistas, dos comissionados e agentes políticos da Câmara de Vereadores do Município de Jaciara/MT, bem como aumento de remuneração para servidores e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual (RGA) no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) de perda inflacionária, adotando o índice oficial do IPCA/IBGE, sobre os vencimentos dos servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos, pensionistas, dos comissionados, bem como dos agentes políticos (vereadores) do Poder Legislativo de Jaciara, em parcela única alterando-se via de consequência os anexos das Tabelas de Vencimentos da Lei Municipal nº 1.723, de 27 de outubro de 2016, da Câmara Municipal, e Lei nº 1.471, de 05 de outubro de 2012, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. Fica concedido o percentual de 2,00% (dois por cento) a título de aumento real sobre os vencimentos dos funcionários e/ou servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos, pensionistas e dos comissionados do Poder Legislativo de Jaciara, em parcela única alterando-se via de consequência os anexos VI - Tabelas de Vencimentos da Lei Municipal nº 1.723, de 27 de outubro de 2016, da Câmara Municipal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

1ª (PRIMEIRA) NOTIFICAÇÃO - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ata de contrato N° 028/2025 - pregão ELETRONICO N° 35/2024- vigência: 18/02/2026 - Registro de preços para cobrir despesas com aquisições de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Farmácia Básica Municipal - Assistência Farmacêutica.

Interessado: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - cadastrado sob o código nº 17802, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84.

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo nº 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a vossa senhoria que o pedido de compra N° 693-25 enviado a vossa empresa no dia 27/02/2025 às 15h:47min via e-mail licita10@mcwdistribuidora.com.br E licita2@mcwdistribuidora.com.br, não foi atendido, tentamos contato por telefone como assim informado em ATA, enviamos vários e-mails de cobrança e não tivemos sucesso ou retorno por parte da contratada sobre o prazo de entrega do pedido realizado.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – N° 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente o pedido **00693-25** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos medicamentos e seus correlatos, equipamentos e insumos para atendimento da Farmácia Básica Municipal de Jaciara - MT, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021.

Jaciara-MT, 18 de Março de 2025.

Fabício Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

DANIELA FACCO DALL OGLIO

Fiscal de Contrato da Farmácia Básica de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 043/2025.

PORTARIA Nº 043/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "Sra. Eliana Meira Martins Silva", servidora pública efetiva deste município."

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar nº 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei nº 861 de 04/08/2024, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Eliana Meira Martins Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0771491-2 SEJUSP/MT e CPF nº 551.533.131-15, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 034, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do PREVJANGADA, nº 2025.04.00001P, a partir da data de 10/03/2025 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 17 de março de 2025.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 045,

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. GUSTAVO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 063.331.281-98, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 10 de Março de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada/MT, 10 de Março de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 044,

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. CRISTIAN ELSON FERREIRA DA SILVA, CPF nº 046.100.181-01, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Manutenção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 03 de Março de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada/MT, 18 de Março de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços e elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jauru;

CONSIDERANDO que, por meio do presente procedimento de dispensa de licitação, a empresa **JS STUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: **40.511.997/0001-69**, em razão do melhor preço apresentado a Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 014/2025 pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **JS STUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: **40.511.997/0001-69**, para realização de transmissão, por meio de difusão de som e imagem, em tempo real e ao vivo, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Jauru-MT, diretamente na página oficial do facebook do órgão, com a posterior disponibilização das gravações no youtube, utilizando-se de equipamentos, instrumentos e pessoal próprio da empresa contratada, fornecendo, no mínimo, os seguintes aparelhos, acessórios e suporte:

01 Técnico responsável pelo manuseio dos instrumentos e equipamentos;

03 Câmeras digitais com as seguintes especificações: full HD 1080p;

03 Tripés/suportes, com altura mínima de 1,5m;

04 Cabos de transmissão extensor USB 3.0 e Cabo HDMI;

01 Monitor de no mínimo 24 polegadas;

01 Notebook com no mínimo as seguintes especificações: Intel Core i5-10210U 1.60GHZ 8 GB RAM, cujo valor da contratação é de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, devendo a execução se dar ao longo do período de 09 (nove) meses, a contar da respectiva assinatura do contrato.

Por oportuno, determino que o Setor de Licitações formalize o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Jauru – MT, 18 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

Processo Administrativo nº: 005/2025 Dispensa de Licitação nº: 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a contratação de Empresa para fornecimento do objeto relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada para a locação de software destinado ao gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital da Câmara Municipal de Jauru, abrangendo o registro e a exibição dos trabalhos legislativos, incluindo sistema de votação eletrônica e cronômetro de tempo. O serviço deverá contemplar a implantação, capacitação de usuários, suporte técnico especializado e atualização contínua da solução. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os seguintes equipamentos para viabilizar a execução dos serviços: 1. 02 (duas) Smart TVs LED de, no mínimo, 50 polegadas; 2. 11 (onze) tablets com tela de, no mínimo, 10 polegadas. Os requisitos técnicos, especificações detalhadas e demais condições serão definidos no competente Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no período entre o **dia 19/03/2025, às 09h, até o dia 21/03/2025, às 09h.**

Havendo propostas adicionais apresentadas, a **fase de lances ocorrerá no dia 24/03/2025, das 09h às 09h30min.**

As empresas interessadas poderão, no período assinalado acima, encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação no e-mail: **camarajauru@gmail.com** **OU** entregar diretamente na sede da Câmara Municipal de Jauru, localizada na Av. Brasil, nº 743, Centro, Jauru-MT, CEP: 78.255-000, no horário de expediente das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

Jauru- MT, 18 de março de 2025.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 162/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 162/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 109/2025, de 06 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº048/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3641 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 13 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1486	Elza dos Santos Silva da Rocha	13/03/2001	13/03/2022 a 13/03/2025	B/8	B/9
1503	Vera Lucia Nascimento Ramos	13/03/2001	13/03/2022 a 13/03/2025	B/8	B/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 169/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 169/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 112/2025, de 06 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº051/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3643 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 18 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2422	Elisangela de Oliveira Zarochinski	18/03/2004	18/03/2022 a 18/03/2025	B/7	B/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 161/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 161/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 106/2025, de 10 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº045/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3701 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 13 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
968	Marli Lauro	13/03/2001	13/03/2022 a 13/03/2025	C/8	C/9
1514	Gislaine do Nascimento	13/03/2001	13/03/2022 a 13/03/2025	C/8	C/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 177/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS.****PORTARIA Nº 177/2025****Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço dos Servidores Público Municipais.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 25 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5493	Dilce Graebin	25/03/2010	25/03/2022 A 25/03/2025	B/5	B/6
2431	Lucinda Silva de Almeida Tossi	25/03/2004	25/03/2022 A 25/03/2025	D/7	D/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	Michelle D'Mont Leite
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 170/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.****PORTARIA Nº 170/2025****Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 113/2025, de 06 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº052/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3644 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 20 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1506	Josenai Pereira de Souza Diniz	20/03/2001	20/03/2022 a 20/03/2025	B/8	B/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	Michelle D'Mont Leite
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 160/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.****PORTARIA Nº 160/2025****Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 13 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
04	Abel Dante	13/03/2001	13/03/2022	C/8	C/9
			A		
1631	Maisa Figueiredo de Sousa	13/03/2001	13/03/2022	C/8	C/9
			A		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 171/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 171/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 20 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1501	Ana Teresinha Cypel	20/03/2001	20/03/2022	D/8	D/9
			A		
1485	Antônio Jose Santana Neto	20/03/2001	20/03/2022	D/8	D/9
			A		
909	Silvio Alves de Souza	20/03/2001	20/03/2022	D/8	D/9
			A		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 172/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 172/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 103/2025, de 06 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº041/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3515 de 06/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 21 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7172	Zenilde Vieira dos Santos	21/03/2016	21/03/2022 a 21/03/2025	B/3	B/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 173/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.****PORTARIA Nº 173/2025****Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 21 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1570	Lindalva Pinheiro da Conceição	21/03/2001	21/03/2022 A 21/03/2025	C/8	C/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 174/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.****PORTARIA Nº 174/2025****Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 22 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1568	Silvana Marques Ribeiro Rodrigues	22/03/2001	22/03/2022 A 22/03/2025	D/8	D/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 175/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.****PORTARIA Nº 175/2025****Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 114/2025, de 06 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº053/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3647 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 23 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1524	Helena Alves Bertolino dos Santos	23/03/2001	23/03/2022 a 23/03/2025	B/8	B/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 176/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 176/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando Advento da Emenda Constitucional nº 51/2006 de 14/02/2006 que dispõe os gestores locais do sistema único de saúde;

Considerando Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando Lei Complementar nº 166/2018;

Considerando o Decreto nº 1.295 de 15/08/2018;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, Elevação de Nível em Virtude do Tempo de Serviço, de acordo com Art. 2º do Decreto 1.295/2018, a partir de 23 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Contratação	Período	Nível	
				De	Para
6431	Sandra Aparecida Kienen	23/03/2001	23/03/2022 A 23/03/2025	C/8	C/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 180/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 180/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 115/2025, de 06 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº054/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3648 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 30 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1520	Juliana Damasio de Souza Martins	30/03/2001	30/03/2022 a 30/03/2025	B/8	B/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	Michelle D'Mont Leite
-------------------------	-----------------------

Prefeito do Município | Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM PROFUNDA NA AV. AYRTON SENNA E RUA BARBACENA, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **CALA-**

BRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrito com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada na estrada Maria Adelina, nº 364 W lote: 16; chá-cara de Recreio Lucia Maria, CEP: 78575-000 – Juara/MT.

Valor Global: R\$ 310.420,79 (trezentos e dez mil quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Juara - MT 18 de março de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 163/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 163/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 14 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1517	Claudemir Pereira Marques	14/03/2001	14/03/2022 A 14/03/2025	D/8	D/9
1512	Marcly Schelles de Lima	14/03/2001	14/03/2022 A 14/03/2025	D/8	D/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes | **Michelle D'Mont Leite**
Prefeito do Município | Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 164/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 164/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 109/2025, de 06 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº048/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3641 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 15 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1187	Maria Aparecida da Silva Bassiquete	15/03/2001	15/03/2022 a 15/03/2025	B/8	B/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes | **Michelle D'Mont Leite**
Prefeito do Município | Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 179/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 179/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 29 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5494	Mari A Jose dos Santos Alves	29/03/2010	29/03/2022 A 29/03/2025	C/5	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 165/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 165/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 110/2025, de 06 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº049/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3637 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 15 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1496	Silmara Assis da Silva Ribeiro	15/03/2001	15/03/2022 a 15/03/2025	B/8	B/9
248	Maria Aparecida dos Santos	15/03/2001	15/03/2022 a 15/03/2025	B/8	B/9
1191	Neide Alves dos Santos	15/03/2001	15/03/2022 a 15/03/2025	B/8	B/9
1613	Sandra Magna Vieira de Matos	15/03/2001	15/03/2022 a 15/03/2025	B/8	B/9
1633	Zilda Cordeiro	15/03/2001	15/03/2022 a 15/03/2025	B/8	B/9
2335	Maria Gislaíne da Silva Urquiza	15/03/2004	15/03/2022 a 15/03/2025	B/7	B/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 166/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 166/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 15 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1498	Elsa Aparecida de Souza Silva	15/03/2001	15/03/2022 A	B/8	B/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 167/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 167/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 111/2025, de 06 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº050/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3642 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 16 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1488	Helida Hormung da Silva	16/03/2001	16/03/2022 a 16/03/2025	B/8	B/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 168/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 168/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 16 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2318	Abdisio Soares Mendes Junior	16/03/2004	16/03/2022 A	C/7	C/8
1502	Maria das Dores Pinheiro	16/03/2001	16/03/2022 A	B/8	B/9
2383	Rosalina Maria de Jesus	16/03/2004	16/03/2022 A	D/7	D/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 159/2025**Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o Despacho nº 30 de 17 de março de 2025, protocolado sob nº 4259 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 12 de março de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1537	Antônio Raymundo de Moraes Neto	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	D/8	D/9
1606	Antônio Cirilo de Oliveira	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	D/7	D/8
850	Aparecido da Silva	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	C/8	C/9
1526	Bendita Maria de Jesus de Oliveira	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	C/7	C/8
1491	Carla Fabiane Riva	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	C/8	C/9
2315	Carlos Roberto Aguiar	12/03/2004	12/03/2022 A 12/03/2025	D/7	D/8
2363	Delmira Barbosa Menezes	12/03/2004	12/03/2022 A 12/03/2025	B/7	B/8
1523	Donizete Lisboa	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	D/8	D/9
1533	Francisco de Almeida Filho	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	C/8	C/9
1540	Geraldo Isidio de Sá	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	C/8	C/9
1494	Gilmar Freitas do Nascimento	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	D/8	D/9
140	Gilson Marques	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	B/8	B/9
1525	Jaire Barbosa dos Santos	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	D/8	D/9
1504	Jose Gonçalves da Costa	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	C/8	C/9
1615	Jose Sebastião Barbosa da Silva	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	D/8	D/9
1577	Nelson Correia	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	C/8	C/9
1624	Nicodemos Nunes	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	C/8	C/9
1582	Simone Aparecida Minozzo	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	D/6	D/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 178/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.****PORTARIA Nº 178/2025****Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 116/2025, de 10 de março de 2025 que, encaminha Portaria nº055/SME/2025 com relação dos servidores com direito a elevação de nível, protocolado sob nº3702 de 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 26 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1563	Marli Kemmer Aragão	26/03/2001	26/03/2022 a 26/03/2025	C/8	C/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025****AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de **6º sessão** para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO, acontecerá aos dias 18 de MARÇO de 2025, às 14:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro.

Juína-MT, 18 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PMJ****AVISO DE PREGÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025 de 04/02/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, FRACASSADOS E /OU DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICO N.º 087/2024 E N.º 091/2024, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 18/03/2025 às 08:30 horas do dia 01/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 01/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 01/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$1.533.635,59 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º

33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 18 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 013/
2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia, às 07/04/2025 as **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Inexigibilidade/Credenciamento N.º 013/2025, Processo Administrativo N.º 003/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT E SUAS SECRETARIAS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, 18 de março de 2025.

_____ **ROBSON GOMES DIAS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 072 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1302/2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, Licença Maternidade, a servidora **POLIANA ARAUJO DA SILVA**, servidora pública municipal, mat. 3657, no período de 12/03/2025 a 07/09/2025.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **03/04/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propos-

tas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 08/2025, Processo Administrativo N.º 011/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA – MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, 18 de Março de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 012/
2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **09/04/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Inexigibilidade/Credenciamento N.º 012/2025, Processo Administrativo N.º 045/2025**. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena-MT, dia 18 de Março de 2025.

_____ **ROBSON GO-**

MES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/04/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 009/2025, Processo Administrativo N.º 025/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA-MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, 18 de março de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO DE REPASSE PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM Nº 002/2025

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Instituto Social De Saúde São Lucas – CNPJ: 96.295.654/0005-92

OBJETO: “Repasse De Recursos Destinados à Assistência Financeira Complementar Da União, Para Cumprimento Do Piso Nacional Da Enfermagem, Para Fins Do Disposto Na Lei Federal nº 14.434/2022 e ADI nº 7.222/STF”

VALOR: R\$ 26.699,88

EXTRATO CONTRATO DE REPASSE PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM Nº 001/2025

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Instituto Social De Saúde São Lucas – CNPJ: 96.295.654/0005-92

OBJETO: “Repasse De Recursos Destinados à Assistência Financeira Complementar Da União, Para Cumprimento Do Piso Nacional Da Enfermagem, Para Fins Do Disposto Na Lei Federal nº 14.434/2022 e ADI nº 7.222/STF”

VALOR: R\$ 23.712,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2025

Fica ratificado/autorizado o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, TOCHA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.392.660/0001-54, no valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, tendo como objeto a “contratação de profissional artístico (PJ) para confecção e fornecimento de uma escultura do peixe lambari”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Lambari D'Oeste-MT, 18 de março de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Matrícula n.º 1612

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2025

Fica homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obstáculo à contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s).

Lambari D'Oeste-MT, 18 de março de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORIZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2025

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, TOCHA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.392.660/0001-54, nas seguintes condições:

a) Valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

b) Vigência: 12 (doze) meses; e

c) Objeto: “contratação de profissional artístico (PJ) para confecção e fornecimento de uma escultura do peixe lambari”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva adjudicação.

Lambari D'Oeste-MT, 18 de março de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORIZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

A Prefeitura de Luciara, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2025** que foi aberto no dia 27 de Fevereiro de 2025, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), foi declarado como **LICITAÇÃO FRACASSADA**, terá uma nova **REABERTURA** no dia **31/03/2025** às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**, no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br/>.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br, Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>) no endereço eletrônico: <https://www.luciara.mt.gov.br/sic> ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, localizado na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000.

Data de publicação: 18 de Março de 2025

Luciara-MT, 18 de Março de 2025

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial.

Port. nº 0068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.189/2025

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.189/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº 1.170/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.170, de 30 de outubro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento 2025.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria	
Função: 06 – Segurança Pública	
Subfunção: 181 – Policiamento	
Programa: 0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	
Atividade: 2.135 – CONTRIBUIÇÕES AO CONSEG	
Características da ação: Contribuir com o CONSEG que congrega as lideranças comunitárias, as autoridades policiais e as de outros órgãos públicos direta ou indiretamente ligados à segurança pública, para a discussão e adoção de medidas práticas que resultem na melhoria da qualidade de vida das comunidades, especialmente aquelas que apresentem maior exposição a fatores de risco que interfiram na dignidade humana; Democratizar o planejamento das atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública, no âmbito de cada município, para a definição de prioridades de segurança pública.	
Natureza da Despesa:	
4.4.50.41.00 – Contribuições	R\$ 40.000,00
Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 40.000,00

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descrita.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria	
Função: 28 – Encargos Especiais	
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0026 – Serviço da Dívida Funda, Precatórios e Setenças Judiciais.	
Atividade: 2.088 – Amortização da Dívida Pública	
Natureza da Despesa:	
746-3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 40.000,00
Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 40.000,00

Art. 5º -Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1169/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1077/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 18 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2025

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA OU NÃO QUE SE ENCONTRAM SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS.

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **RENOVA** programa de recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, que estejam ou que venham a estar sob a gestão da Procuradoria-Geral do Município, destinado a dispensar ou reduzir multas e juros, ou, conceder parcelamento, desde que referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro. O crédito será consolidado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela, compreendendo o valor do tributo com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária e administrativa, vigentes por ocasião da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Parágrafo Segundo. O sujeito passivo ao aderir ao programa instituído por esta lei concorda, de modo irrevogável e irrevogável, que as importâncias bloqueadas ou penhoradas em executivos fiscais sejam imediatamente convertidas em renda e que os benefícios previstos no *caput* deste artigo somente incidirão sobre o saldo devedor remanescente, verificado após a imputação de tais valores.

Parágrafo Terceiro. No caso de existir depósito judicial, o sujeito passivo deverá desistir da ação para fins de pagamento do débito com os incentivos deste programa até a data do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, observando o seguinte:

- se o saldo do depósito judicial for insuficiente para a liquidação do crédito, dos honorários advocatícios, das custas, dos emolumentos e das demais despesas processuais, considerados os incentivos deste programa, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do saldo devedor remanescente;
- se o saldo do depósito judicial exceder o valor do crédito municipal, dos honorários advocatícios, das custas, dos emolumentos e das despesas processuais, considerados os incentivos deste programa, o saldo excedente do depósito judicial será restituído à parte autora da ação.

Parágrafo Quarto. Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao pagamento do crédito à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção destes.

Art. 2º A adesão aos benefícios desta lei deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, conforme modelo fornecido pela Procuradoria-Geral do Município, e implica no reconhecimento, irrevogável e irrevogável, dos créditos nele indicados e implicará na assunção da responsabilidade pelo pagamento de eventuais custas processuais e honorários advocatícios decorrentes de execuções fiscais em curso.

Parágrafo Primeiro. O pagamento da primeira parcela ou da parcela única deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Confissão e é condição essencial para a concessão dos benefícios de que trata esta lei.

Parágrafo Segundo. Por ocasião da assinatura do Termo mencionado no *caput* deste artigo, o sujeito passivo deverá também renunciar, de forma expressa e irrevogável, ao direito sobre o qual funda eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções, ações ordinárias, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Parágrafo Terceiro. A desistência de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 2º deste artigo, poderá ser informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, se o sujeito passivo não o fizer, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no Termo de Confissão.

Art. 3º Os créditos tributários consolidados, exceto os decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, são reduzidos, para a quantificação do crédito tributário a ser pago, em até 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros, observando-se a seguinte escala:

- I - Redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;
- II - Redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas;
- III - Redução de 80% (oitenta por cento) no caso de adesão ao parcelamento.

Art. 4º O crédito tributário decorrente, exclusivamente, de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, poderá ser liquidado na forma e prazos previstos nos incisos deste artigo, mediante desconto de até 80% (oitenta por cento), conforme especificado a seguir:

- I - Redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento à vista;
- II - Redução de 60 % no caso de adesão ao parcelamento.

Art. 5º Os créditos não tributários, decorrentes ou não da aplicação de multa com base no poder de polícia, exceto os de titularidade do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, poderão ser reduzidos em até 100% (cem por cento) do valor dos juros, observando-se a seguinte escala:

- I - Redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;
- II - Redução de 80% (oitenta por cento) no caso de adesão ao parcelamento.

Art. 6º O pagamento fracionado dos créditos com base no Programa instituído por esta lei deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, no máximo de 24 parcelas as quais serão corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor de cada parcela que será equivalente, no mínimo, a 3 (três) Unidades de Referência Municipal - URM/Marcelândia.

Art. 7º Se ocorrer a interrupção do pagamento por mais de 90 (noventa dias), a contar da data do vencimento de qualquer parcela, a Fazenda Pública Municipal poderá considerar rescindido o Termo de Confissão e Parcelamento firmado com base nesta lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao sujeito passivo.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Fazenda Pública Municipal imputará os valores efetivamente pagos, sem os benefícios concedidos com base nesta lei, bem como promoverá a execução do crédito ou a retomada do andamento da respectiva execução fiscal, mediante a juntada de espelho da CDA devidamente atualizada.

Art. 8º A adesão ao Programa instituído por esta lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação em relação às importâncias eventualmente pagas.

Art. 9º Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

Art. 10 Os benefícios previstos nesta lei poderão ser requeridos até 31 de dezembro de 2025, podendo o Chefe do Poder Executivo, mediante expedição de decreto, prorrogar este prazo pelo período que achar necessário de acordo com a legislação em vigor.

Art. 11 Os benefícios previstos nos Artigos. 3º, 4º e 5º desta lei não poderão ser cumulados com outros já usufruídos com base em outros diplomas legais.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 18 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2025

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do art. 49, incisos III da Lei Municipal n. 805, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 49 - A receita do PREVILÂNDIA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887, igual a 16,01 (dezesesseis inteiros e um centésimo) mais uma alíquota para suportar os gastos administrativos de 3,6% (três inteiros e sessenta décimos por cento), num total de 19,61% (dezenove inteiros e setenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º. A alíquota patronal suplementar igual a 16,50% (dezesesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento) prevista no cálculo atuarial realizado em 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Homologa-se o cálculo atuarial anual realizado em 29 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de janeiro de 2025 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em noventa dias, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 18 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	SALDO DEVEDOR			PRESTAÇÃO		
0	(65.600.241,84)			Custo Suplementar	C.S.	
1	2025 (66.792.343,35)	(1.192.101,51)	3.417.772,60	2.225.671,09	16,50%	13.488.915,70
2	2026 (67.940.704,11)	(1.148.360,76)	3.479.881,09	2.331.520,33	17,11%	13.623.804,86
3	2027 (67.905.307,00)	35.397,11	3.539.710,68	3.575.107,79	25,98%	13.760.042,91
4	2028 (67.787.833,88)	117.473,13	3.537.866,49	3.655.339,62	26,30%	13.897.643,33
5	2029 (67.582.208,02)	205.625,85	3.531.746,14	3.737.372,00	26,63%	14.036.619,77
6	2030 (67.281.995,73)	300.212,29	3.521.033,04	3.821.245,33	26,95%	14.176.985,97
7	2031 (66.880.386,78)	401.608,95	3.505.391,98	3.907.000,93	27,29%	14.318.755,83
8	2032 (66.370.173,90)	510.212,88	3.484.468,15	3.994.681,03	27,62%	14.461.943,38
9	2033 (65.743.731,12)	626.442,78	3.457.886,06	4.084.328,84	27,96%	14.606.562,82
10	2034 (64.992.991,01)	750.740,11	3.425.248,39	4.175.988,50	28,31%	14.752.628,45
11	2035 (64.109.420,66)	883.570,34	3.386.134,83	4.269.705,18	28,66%	14.900.154,73
12	2036 (63.083.996,46)	1.025.424,20	3.340.100,82	4.365.525,02	29,01%	15.049.156,28
13	2037 (61.907.177,45)	1.176.819,01	3.286.676,22	4.463.495,23	29,37%	15.199.647,84
14	2038 (60.568.877,33)	1.338.300,12	3.225.363,94	4.563.664,07	29,73%	15.351.644,32
15	2039 (59.058.434,96)	1.510.442,36	3.155.638,51	4.666.080,87	30,09%	15.505.160,76
16	2040 (57.364.583,33)	1.693.851,63	3.076.944,46	4.770.796,10	30,46%	15.660.212,37
17	2041 (55.475.416,80)	1.889.166,52	2.988.694,79	4.877.861,32	30,84%	15.816.814,49
18	2042 (53.378.356,75)	2.097.060,06	2.890.269,22	4.987.329,27	31,22%	15.974.982,64
19	2043 (51.060.115,25)	2.318.241,50	2.781.012,39	5.099.253,88	31,60%	16.134.732,46
20	2044 (48.506.656,97)	2.553.458,28	2.660.232,00	5.213.690,29	31,99%	16.296.079,79
21	2045 (45.703.158,95)	2.803.498,02	2.527.196,83	5.330.694,85	32,39%	16.459.040,59
22	2046 (42.633.968,33)	3.069.190,62	2.381.134,58	5.450.325,20	32,79%	16.623.630,99
23	2047 (39.282.557,81)	3.351.410,52	2.221.229,75	5.572.640,27	33,19%	16.789.867,30
24	2048 (35.631.478,75)	3.651.079,05	2.046.621,26	5.697.700,31	33,60%	16.957.765,98
25	2049 (31.662.311,87)	3.969.166,88	1.856.400,04	5.825.566,93	34,01%	17.127.343,64
26	2050 (27.355.615,22)	4.306.696,65	1.649.606,45	5.956.303,10	34,43%	17.298.617,07
27	2051 (22.690.869,55)	4.664.745,67	1.425.227,55	6.089.973,22	34,86%	17.471.603,24
28	2052 (17.646.420,72)	5.044.448,84	1.182.194,30	6.226.643,14	35,29%	17.646.319,27
29	2053 (12.199.419,06)	5.447.001,66	919.378,52	6.366.380,18	35,72%	17.822.782,47
30	2054 (6.325.755,62)	5.873.663,44	635.589,73	6.509.253,17	36,16%	18.001.010,29
31	2055 5,00	6.325.760,62	329.571,87	6.655.332,48	36,61%	18.181.020,40
32	2056 -	-	-	-	-	-
33	2057 -	-	-	-	-	-
34	2058 -	-	-	-	-	-
35	2059 -	-	-	-	-	-

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, CNPJ nº03.238.987/0001-75, com sede na Rua Três Poderes, nº 777, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Celso Luiz Padovani, CPF nº 546.553.409-59, residente e domiciliado nesta cidade de Marcelândia-MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Marcelândia, CNPJ nº 03.175.200/0001-73, com sede na Rua Domingos Martinis, 540, Jardim Andressa, aqui representada por sua Presidente a Sra. Sylvania Garcia Miranda Martins, portadora do CPF n.º 806.190.889-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº58821381 SEEP/PR, doravante denominada simplesmente APAE, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.185/2025**, de 13 de março de 2025 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para custear o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as seguintes despesas com manutenção de sua estrutura e atividades educacionais sendo:

- I - Despesas com aquisição de material de consumo;
- II – Despesas com aquisições de materiais permanentes;
- III – Despesas com contratação de profissionais;
- IV – Despesas com prestação de serviços Pessoa Física e Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a serem *pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho e cronograma desembolso, conforme ANEXO I do presente termo, divididos da seguinte forma:*

- I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pagos em cota única dentro do mês de assinatura do presente termo de convênio;

II – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pagos em 10 parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) dentro do exercício de 2025.

- a) O valor referente a cota única nos termos do inciso I, será pago dentro do mês de assinatura do convênio;
- b) As demais parcelas serão pagas até o 5º dia útil de cada mês respectivamente após a assinatura do convênio, mediante prestação de contas mensal;
- c) Os valores mencionados nos incisos I e II do presente convênio serão pagos através de transferência bancária em conta específica da entidade sendo – Cooperativa de Crédito Sicredi – Agência 0818, Conta corrente 19191-4 – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Marcelândia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretária Municipal de Educação, na seguinte dotação:

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 001 - Gabinete da Secretária

Função 12 - Educação

Subfunção 367 – Educação Especial

Programa 0015 – Gerenciamento Global da Educação.

Ação 1117 - Apoio a APAE

Reduzido 451 - Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

Fonte - 1500100100

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão depositados direto na conta corrente específica da entidade sendo – Cooperativa de Crédito Sicredi – Agência 0818, Conta corrente 19191-4 – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Marcelândia. Os saldos financeiros deverão ser aplicados.

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das ações que beneficiem diretamente os excepcionais mantidos pela APAE, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação em outras ações, conforme cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: VIGENCIA

O presente Convênio vigorará até **31/12/2025**, em conformidade com a Lei nº 1.185/2025.

CLÁUSULA SETIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer momento verificar “in loco” a aplicação dos recursos.

§ 1º - A entidade beneficiária do repasse de recursos deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa Nº. 10-2009 Versão 01 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº. 087/2010, de 30 de novembro de 2.010.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º - A comprovação das despesas custeadas pelos recursos do presente convênio, serão através de notas fiscais ou equivalente, acompanhadas dos comprovantes das retenções e encargos devidos, comprovante de transferência bancária em nome do contratado ou cópia do cheque nominal ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes. O Convênio ora celebrado poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia.

CLÁUSULA DECIMA: A execução deste Termo de Convenio será a partir da data de assinatura.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, 13 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

Celso Luiz Padovani - Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Silvania Garcia Miranda Martins - Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Concedente: Município de Marcelândia		CNPJ: 03.238.987/0001-75	
Endereço: Rua dos Três poderes n 777 - Centro			
Cidade: Marcelândia	UF:MT	CEP: 78535-000	DDD/TELEFONE 066/3536-3100
Nome do representante legal: Celso Luiz Padovani		CPF: 546.553.409-59	
Cidade: Marcelândia	UF: MT	CEP: 78535-000	Telefone: 066/3536-3100

Órgão/Entidade convenente: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA		CNPJ: 03.175.200/0001-73	
Endereço: Rua Domingos Martinis, 540, Jardim Andressa			
Cidade: Marcelândia	UF:MT	CEP: 78535-000	DDD/TELEFONE
Nome do representante legal: Sylvania Garcia Miranda Martins		CPF: 806.190.889-15	
Cidade: Marcelândia	UF: MT	CEP: 78535-000	Telefone: 066/99903-1010

2 – DADOS DO CONVÊNIO/PROJETO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025	Período de Execução		
	Início: 02/01/2025	Término: 31/12/2025	
Identificação do Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para custear o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as seguintes despesas com manutenção de sua estrutura e atividades educacionais sendo: I - Despesas com aquisição de material de consumo; II - Despesas com aquisições de materiais permanentes; III - Despesas com contratação de profissionais; IV - Despesas com prestação de serviços Pessoa Física e Jurídica.			
Justificativa da Proposição: A APAE DE MARCELÂNDIA é uma Associação Privada, sem fins lucrativos, não governamental, uma entidade com mais de 15 anos de existência, atuando no auxílio as pessoas excepcionais contando atualmente com mais de 100 alunos especiais matriculados. A APAE DE MARCELÂNDIA tem como objetivo a colaboração com a inclusão de pessoas com deficiência Intelectual, apoio a inclusão escolar, inclusão profissional, estimulação, habilitação e promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e sua inclusão social. Importante destacar que a APAE de Marcelândia é mantida com o apoio de voluntários, colaboradores, doações por parte de pessoas físicas, jurídicas, e com promoções de bailes e festas culturais.			

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TERM.
1	1	Desenvolvimento de ações, aí compreendendo despesas com manutenção de sua estrutura e atividades educacionais	Meses	12	02/01/2025	31/12/2025

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Meta	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho
1	50.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

Valor Total: R\$ 300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº 134/2023****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA LINHA 3 E MT-419 DO PA SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**CONTRATADA:** ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:**04- Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento**

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R\$ 3.211.671,45 (três milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada a supressão dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO INICIAL	VALOR CONTRATO FINAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	R\$ 50.713,85	R\$ -
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 190.474,73	R\$ 165.148,15
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.526.256,49	R\$ 1.355.850,77
4.0	DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL	R\$ 900.208,68	R\$ 1.360.120,81
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 43.824,32	R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 2.711.478,07	R\$ 2.881.119,73

Diante a supressão dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para R\$ 2.881.119,73 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e dezenove reais e setenta e três centavos).

Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

5.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE ABRIL DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 17/03/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 053/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

Onde se lê:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 053/2023

Lê-se:

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 053/2023

Assinatura: 18/03/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 007/2024**.

CONTRATADA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **10 DE ABRIL DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 10/03/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5341 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jar-

dim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
215	THAINA KAILANE CARLOS LACERDA	21	40º	CLASSIFICADO
517	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	21	41º	CLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
960	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	22	8º	CR

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1250	DEBORA DOS SANTOS SILVA	16	74º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;
9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
11. Conta no Banco do Brasil;
12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam>;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto**;
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMGN/MT/Nº 052/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quarta** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta – Prazos

4.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de **15/03/2025** até **15/06/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 13/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS DE NATUREZA PERMANENTE (BAÚ METÁLICO, BETONEIRAS, BOMBAS SUBMERSAS E HIDRÁULICA, CARRETAS AGRÍCOLAS, COMPACTADOR DE SOLO, ELEVADOR PARA VEÍCULO, FURADEIRAS, GUINCHOS, MAQUINAS DE SOLDA, MOTOGERADOR, MOTOSERRAS, PAVIMENTADORA DE ASFALTO, PODADORES, PULVERIZADORES, ROÇADEIRAS, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, VASSOURÃO HIDRÁULICO, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ.**

CONTRATADA: GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, item 381311, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA DA LICITAÇÃO	NOVA MARCA
380080	DESFORCIMETRO TORQUEADOR - DE REDUÇÃO PROPORCIONADORA DE FORÇA: 1:78, TORQUE DE SAIDA ACIMA 790 KGF	UNIDADE	POTENTE 07P12	FORTG

Assinatura: 12/03/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/ OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT as Empresas: ODAIR J. DE ALMEIDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.178.782/0001-94, P. G. DO N. TOMIELLO inscrita no CNPJ sob o nº 44.364.361/0001-92, R.A.F. SANCHES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.064.551/0001-66, R.D. LOPES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.246/0001-10, COUTINHO E APPEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.950.944/0001-19, E. M. DAIMA E L. DOS SANTOS MACEDO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.918/0001-61, FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.832.435/0001-78, TALINE DA C. MACHADO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.339.167/0001-45, MEDICAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.267.064/0001-75, RR TOLEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.347.665/0001-41, LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.853.425/0001-70 e VIVAZ SERVIÇOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.203/0001-24. Matupá – MT, 18 de março de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 083/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA E DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO INSS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE IRGANG

Valor/Global: O valor total da locação é de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

Assinatura: 18/03/2025.

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.340 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

“NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA DE EXAME DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a subcláusula 12.1 do Edital de Exame de Seleção de Credenciamento de Estagiários(as) que dispõe que a Comissão Examinadora será composta pela equipe do Centro CMMMAEE, coordenadora responsável pelas políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Matupá/MT, a quem caberá conduzir a realização das Etapas 1 e 2 com auxílio dos membros da comissão.

DECRETA

Art. 1º. Nomeia os servidores(as) a seguir para compor a Comissão Examinadora de exame de seleção de credenciamento de estagiários(as) da prefeitura municipal de Matupá/MT.

- I. Presidente(a) - Sr.(a) Cleonilde da Silva, matrícula nº. 3.162;
- II. Membro - Sr.(a) Cristiane Turcato Martins dos Reis, matrícula nº. 7.684;
- III. Membro - Sr.(a) Gislaíne da Silva Alves do Carmo, matrícula nº. 9.496;
- IV. Membro - Sr.(a) Jozeli Cardoso Giazzoni, matrícula nº. 72;
- V. Membro - Sr.(a) Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral, matrícula nº. 6.964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2025**

PORTARIA Nº 255 DE 14 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, a partir de 28/04/2025, conforme requerimento e FlowDocs nº 35660/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 14 de março 2025. **ISAQUE BATISTA DE FARIA**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/MI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2025**

PORTARIA Nº 269 DE 18 DE MARÇO DE 2025. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º- Registrar 21(vinte e um) dias de FÉRIAS para a servidora ANA MARIA DE JESUS PIRES, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de TELEFONISTA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/12/2022, suspenso pela portaria 475/2024, conforme FlowDocs 894/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 19 de março de 2025. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/MI

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 267 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35737/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 020/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Masterson Felipe da Silva**, matrícula 4763, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 020/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, o qual tem como objeto: Fornecimento de Energia Elétrica, para a **Secretaria de Fazenda**.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Edivani Sabino da Costa Ferreira**, matrícula 27777, CPF nº XXX.XXX.XXX-53.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 262 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35737/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 020/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Denilton Mendes da Silva**, matrícula 28416, CPF nº XXX.XXX.XXX-73, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 020/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, o qual tem como objeto: Fornecimento de Energia Elétrica, para a **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável**.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Joyci Oliveira Castro**, matrícula 28563, CPF nº XXX.XXX.XXX-33.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA N°020 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA ADMINISTRATIVA N°020 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **4º Termo ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2021** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2021** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO LAYOUT RESPONSIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, CADASTRO DE ATÉ 300 DOCUMENTOS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS. HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL, LICENÇA DE USO DO SITE E SUPORTE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSALIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSALIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL E SUPORTE ESPECIALIZADO PARA ATÉ 20 (TRINTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, contratando a empresa **MICRONEC AGENCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI ME**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 10 de março de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PORTARIA ADMINISTRATIVA N°019 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2024** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO N° 002/2024** com objetivo de **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, contratando a empresa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 07 de março de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 260/2025**

PORTARIA N° 260 DE 18 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor PATRICK MASSERON NUNES, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 01/09/2024, a partir de 10/04/2025, conforme requerimento e FlowDocs n° 912/2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de março 2025.

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

Secretária de Desenvolvimento Social

TBKB/vl

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 263 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35737/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 020/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor, **Vitor Hugo Martins de Oliveira**, matrícula 28613, CPF n° XXX.XXX.XXX-20, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n° 020/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.467.321/0001-99, o qual tem como objeto: Fornecimento de Energia Elétrica, para a **Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura**.

Art. 2° Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Flávia Lemes Pereira**, matrícula 29090, CPF n° XXX.XXX.XXX-01.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO N° 5.032 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Institui comissão de avaliação dos valores das propriedades e a regulação do arbitramento de valores das propriedades localizadas no município de Mirassol d'Oeste-MT, para fins de revisão de base de cálculo do imposto sobre a propriedade territorial urbana e imposto sobre transação de bens inter vivos nos limites da lei e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal n° 193, de 1° de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão de Avaliação dos Valores das Propriedades para fins fiscais no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, responsável pelos respectivos processos de arbitramento de valores.

§ 1° A comissão deverá ser composta por membros titulares e seus suplentes, indicados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo servidores lotados nas seguintes Coordenadorias:

I - Coordenadoria de Engenharia;

II - Coordenadoria de Cadastro Imobiliário e Tributação.

§ 2°. A presidência da Comissão recairá sobre o membro especificamente designado, conforme estipulado no inciso II do § 1°, do *caput* deste artigo. A nomeação deste, bem como dos demais membros da Comissão, será formalizada mediante a expedição de Portaria.

§ 3°. A Comissão terá a obrigação de conduzir reuniões ordinárias em um intervalo quinzenal, cuja programação será determinada de acordo com cronograma previamente estabelecido e divulgado aos seus membros.

§ 4°. Em circunstâncias especiais, quando a demanda por avaliações fiscais aumentar significativamente, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias na segunda quinzena, além das sessões ordinárias já programadas.

§ 5°. De cada reunião da Comissão deverá ser lavrada uma ata, a qual deverá conter um resumo das atividades realizadas e das demandas analisadas. Adicionalmente, deverá ser elaborado o correspondente Laudo de Avaliação, que deverá ser devidamente assinado por todos os membros titulares da Comissão, ou, na impossibilidade destes, pelos seus respectivos suplentes, conforme disposto na Portaria de nomeação.

Art. 2°. As decisões da Comissão deverão ser tomadas de maneira fundamentada, incluindo o memorial de cálculo que serviu de base para a determinação final do valor do imóvel. Tais decisões devem refletir uma análise cuidadosa e precisa das condições do mercado, das características da propriedade e de quaisquer outros fatores relevantes. Além disso, todas as decisões devem ser devidamente documentadas e justificadas, a fim de garantir a transparência e a responsabilidade no processo de avaliação.

§ 1° - As decisões e o memorial de cálculo devem ser mantidos em arquivo e disponíveis para revisão e auditoria, conforme necessário.

§ 2° - Quaisquer desacordos ou divergências de opinião entre os membros da Comissão devem ser devidamente registrados e resolvidos de acordo com os procedimentos estabelecidos.

Art. 3°. Constituem elementos que podem ser utilizados para a formação do convencimento da Comissão de Avaliação Imobiliária:

I – O preço praticado no mercado para imóveis localizados na mesma Região Fiscal ou em loteamentos comuns;

II – A avaliação para fins de financiamento ou utilização do imóvel como garantia;

III – Os valores de transações referentes ao mesmo imóvel;

IV – Quaisquer outros documentos ou evidências que se mostrem relevantes e eficazes para a análise.

Art. 4º. O prazo para a elaboração do parecer pela Comissão será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme a complexidade da avaliação do imóvel.

Art. 5º. Para a determinação do valor da base de cálculo, a Comissão de Avaliação dos Valores das Propriedades poderá solicitar a apresentação de documentos pertinentes ao imóvel ou à sua aquisição.

Art. 6º. O lançamento por declaração do ITBI deverá ser devidamente fundamentado com a documentação que comprove o valor da transação imobiliária.

Art. 7º. O pedido de revisão do valor de um imóvel, contido na Planta Genérica de Valores elaborada para fins de IPTU, quando realizado por terceiros que não constem como proprietários do imóvel, deverá ser instruído com a documentação comprobatória da legitimidade do requerente para solicitar a revisão dos valores. Todos os atos relacionados à solicitação de revisão deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação, em conformidade com o requerimento padrão disponibilizado no Anexo único deste Decreto.

Art. 8º. Sempre que necessário, a Comissão poderá requerer diligências, inclusive até a localização do imóvel, com o objetivo de obter informações mais detalhadas que contribuam para uma avaliação mais precisa do mesmo.

Art. 9º. As disposições contidas neste decreto aplicam-se a fixação da base de cálculos dos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4.687/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Ao Decreto nº 5.032/25

À Comissão de Avaliação de Imóveis

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPALDE
MIRASSOL D'OESTE
PROTOCOLIZADO
Sob o nº _____
Em: ____/____/____
Ass: _____

REQUERIMENTO DE ITBI

(Imposto de Transmissão de Bens Imóveis)

Eu _____ (pessoa física),

endereço _____,

nº _____, bairro _____, na cidade de _____,

portador(a) do CPF nº _____,

RG nº _____, expedido(a) na data de ____/____/____, nascido(a) na cidade de _____

UF: _____ no dia ____/____/____,

Mãe:

Pai:

Telefone(s) _____ para contato: _____ (_____)

E-mail:

Requiro o **ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis)** do imóvel situado na quadra: _____, lote: _____, no bairro: _____, cuja matrícula está anexa.

Declaro o valor do imóvel de R\$ _____ (_____).

Nestes Termos, peço deferimento.

Mirassol d'Oeste/MT, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Requerente

Anexar:

RG e CPF do Requerente (comprador)

Matrícula atualizada do imóvel

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 264 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35737/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 020/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **Daniela Maria de Jesus Moreira**, matrícula 28419, CPF nº XXX.XXX.XXX-46, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 020/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, o qual tem como objeto: Fornecimento de Energia Elétrica, para a **Secretaria de Saúde**.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Leonice do Pilar Jovió**, matrícula 128, CPF nº XXX.XXX.XXX-39.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 011 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA”.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ANDREIA DE SOUZA, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 13, CPF nº 009.XXX.XXX-XX para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Nº 006/2025**, oriundo da Adesão de Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste - MT, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO** para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 14.133/2021 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 266 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35737/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 020/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Fábio Angelo Hordonho Silveira Leite**, matrícula 284, CPF nº XXX.XXX.XXX-14, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 020/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, o qual tem como objeto: Fornecimento de Energia Elétrica, para a **Secretaria de Desenvolvimento Social**.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Morgania Rodrigues Oliveira**, matrícula 737, CPF nº XXX.XXX.XXX-81.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 261 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35737/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 020/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Matheus Guerreiro Faria**, matrícula 28422, CPF nº XXX.XXX.XXX-52, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 020/2025, celebrado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, o qual tem como objeto: Fornecimento de Energia Elétrica, para a **Secretaria de Administração e Planejamento**.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Rafaela Laiane Pereira Soratto**, matrícula 1066, CPF nº XXX.XXX.XXX-39.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 253/2025**

PORTARIA N° 253 DE 14 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor RONALDO JARDIM DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, para gozo a partir de 01/04/2025 conforme requerimento e protocolo n° 895/2025. Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 249/2025**

PORTARIA N° 249 DE 13 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ DE PAULA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 01/09/2022, para gozo a partir de 18/03/2025, conforme requerimento e protocolo n° 881/2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de março 2025. ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/M

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 265 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35737/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 020/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor, **Rogério Antônio da Silva**, matrícula 28842, CPF n° XXX.XXX.XXX-98, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n° 020/2025, celebrado entre o

município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.467.321/0001-99, o qual tem como objeto: Fornecimento de Energia Elétrica, para a **Secretaria de Infraestrutura**.

Art. 2° Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Marlon Bruno Nogueira**, matrícula 28775, CPF n° XXX.XXX.XXX-04.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA CP SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo n° 161 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no **CNPJ: 07.745.657/0001-27**, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3**, **CPF N° 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei n° 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **DISPENSA N°003/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão a **Giovani Mendes da Silva**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de **Dispensa n°003/2024**, todo o contrato será amparado pelos meios legais da dispensa e seu Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento, e vigorará pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Valor Total de R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais), valor total, divididas em 12 meses R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias após a instalação e funcionamento do equipamento**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/21, a Contratada que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na execução do contrato; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução

parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos ob-

servados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS RESPONSABILIDADES

Estabelecem-se como obrigações da **CONTRATADA**:

Acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, se dá em razão da necessidade de ter um acompanhamento profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados que dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de MT e o profissional que prestará os serviços de consultoria e acompanhamento das questões de ordem técnico contábeis, relativo as informações digitais desta Autarquia Municipal junto à Receita Federal, controle interno e externo e demais órgãos.

Pretende com a referida contratação, maior agilidade nos processos objetivando acompanhar as mudanças globais;

Proporcionar pelo atendimento maior rapidez, descentralização das tomadas de decisões e comunicação;

Proporcionar aos servidores desta Autarquia Municipal treinamentos e transferência de conhecimento, a fim de que eles possam desenvolver suas atividades com maior eficiência e agilidade, inibindo assim a ocorrência de erros que venham ocasionar irregularidades administrativas;

Proporcionar à administração desta Autarquia Municipal maior eficiência na tomada de decisões, bem como dar maior segurança na elaboração e registro dos atos e fatos administrativos, garantindo assim a regularidade das prestações de contas aos órgãos fiscalizadores, bem como a sociedade de modo geral.

Considerando que os serviços de consultoria são constantes no ambiente da administração, é de suma importância a contratação de empresa especializada para atender as demandas destas comissões.

Considerando a necessidade de atender o cumprimento da Lei 4.320/64 Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, essa Autarquia, deve estar sempre amparada em seu trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da **CONTRATADA**;

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de março de 2025.

CONTRATANTE

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2025**

PORTARIA Nº 268 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JUCILENE SERRAO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao período de 24/07/2011 a 23/07/2016, conforme protocolo nº 914/2025, para gozo a partir de 23/03/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de março de 2025. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**PREVI-NOBRES
PORTARIA 14/2025**

"Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES e da outras providências".

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAÚJO**, inscrita no RG nº. 2014427-0 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF sob nº. 050.044.081-65, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo seus efeitos ao dia 20/03/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 18 de março de 2025.

EDILMAN C R GUIMARAES Diretora Executiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO 01/2025**

CONCURSO Nº 01/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 409/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCURSO N° 01/2025**, com objetivo de: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Data do Julgamento:** às 9h do dia 12/05/2025. **Local:** Sala do Departamento de Licitações. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concurrenca-publica/>.

Nobres, 18 de março de 2024.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT AVISO DE RESULTADO P.E 04/2025

Pregão Eletrônico N° 04/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, cuja abertura ocorreu no dia 17/03/2025 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF N° 20.357.366/0001-20 com valor global de R\$ 294.262,68(duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais com sessenta e oito centavos); FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ/CPF N° 13.674.709/0001-14 com valor global de R\$ 2.504,73 (dois mil, quinhentos e quatro reais com setenta e três centavos); MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF N° 20.847.096/0001-35 com valor global de R\$ 321.674,85 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais com oitenta e cinco centavos); CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA CNPJ/CPF N° 19.496.182/0001-61 com valor global de R\$ 130,50 (cento e trinta reais com cinquenta centavos); LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP CNPJ/CPF N° 08.371.036/0001-93 com valor global de R\$ 16.147,00 (dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais).

Nobres, 18 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT AVISO DE RESULTADO

ADESÃO N° 003/2025

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 050/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona em registro de preço 003/2025 que tem por objeto: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0016/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2024, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, FORNECIMENTO DE ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA O USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS ENTES CONCORCIADOS, no qual sagrou-se vencedora a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.934.170/0001-55, com o valor global de R\$ 894.726,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais). Nobres, 18 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade N° 11/2025

Credenciamento N° 04/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 04/2024**. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMO REUNIÕES, PALESTRAS, TREINAMENTOS, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 19/03/2025 a 19/03/2026, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h as 13:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...>

Nobres, 18 de março de 2024.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA N° 01/2025

PORTARIA N° 01/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSECTORIAL MUNICIPAL (GTIM) PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **ITAMAR MARTINS BONFIM** no uso de suas atribuições legais, e :

Considerando a Portaria Interministerial n° 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras do Programa Saúde na Escola (PSE), instituindo a articulação entre as políticas de educação e saúde para promoção da saúde e qualidade de vida dos estudantes;

Considerando a necessidade de integrar ações intersetoriais entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação para garantir a efetividade do programa no município;

Considerando a importância da atuação conjunta dos diversos setores na promoção da saúde escolar e no acompanhamento das ações propostas pelo PSE;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE) no município de Nobres/MT, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações do programa no âmbito municipal.

Art. 2º

O GTIM será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Lázaro Alves Dias – Coordenador da Atenção Primária à Saúde

Bruna Abbade Pedrozo – Responsável pelo Programa de Imunização

Angelica Secchi – Representante da Saúde Bucal

Bárbara Maria Antunes Barroso - Superintendente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Keuciane Lagasse Brites – Gerente de Educação

Thaís Aparecida Valandro de Oliveira Alcântara- Técnica Pedagógica

Keine Augusta Fraga Alves- Técnica pedagógica

Wellen Maria de Oliveira- Nutricionista

III – Outros membros poderão ser convidados a participar das reuniões e ações do grupo conforme necessidade.

Art. 3º

Compete ao GTIM:

I – Planejar e coordenar as ações do PSE no município, garantindo a articulação entre os setores de saúde e educação;

II – Elaborar o Plano de Ação Municipal do PSE, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e Ministério da Educação;

III – Acompanhar e avaliar as atividades realizadas nas unidades de ensino e nas unidades de saúde;

IV – Garantir a capacitação das equipes envolvidas no programa;

V – Realizar reuniões periódicas para monitoramento e ajustes necessários na execução das ações;

VI – Elaborar relatórios de acompanhamento e encaminhar às instâncias competentes.

Art. 4º

O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) terá reuniões ordinárias bimestrais e reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação da coordenação do grupo.

Art. 5º – Disposições Finais

I. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

II. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.934.170/0001-55**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOBRES, ATRAVES DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N. 08/2024 DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA. **Data:** 18/03/2025. O valor global é R\$ 894.726,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **CB NEWS COMERCIAL LTDA** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13895/2024 A pregoeira do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, com base e fundamentos do Parecer Final nº. 68/2025 emitido pela assessoria jurídica, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, Processo Administrativo nº 13895/2024 finalizado sexta-feira, 14 de março de 2025 às 10:20, objeto: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamento visando atender a demanda das unidades de saúde e da população por meio da Farmácia Municipal. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA (18XXXXXX0160) com os lotes: 3, 18 e 23 no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (52XXXXXX0127) com os lotes: 35, 37 e 97 no valor total de R\$ 6.969,00 (seis mil e novecentos e sessenta e nove reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42XXXXXX0149) com os lotes: 48 e 109 no valor total de R\$ 3.091,00 (três mil e noventa e um reais). MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24XXXXXX0152) com os lotes: 6, 8, 10, 15, 19, 20, 26, 38, 40, 41, 45, 46, 51, 52, 59, 73, 74, 93, 98, 100, 103, 108 e 114 no valor total de R\$ 179.057,15 (cento e setenta e nove mil e cinquenta e sete reais e quinze centavos). CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (39XXXXXX0147) com o lote: 1 no valor total de R\$ 11.856,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38XXXXXX0161) com o lote: 36 no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). JT MEDICAMENTOS LTDA (51XXXXXX0146) com os lotes: 9, 16, 17, 58, 65 e 85 no valor total de R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais). MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32XXXXXX0182) com os lotes: 12 e 39 no valor total de R\$ 18.486,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais). LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (21XXXXXX0116) com os lotes: 21, 24, 29 e 30 no valor total de R\$ 33.390,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa reais). Itens desertos: 25, 55, 96 e 111

Itens fracassados: 2, 4, 5, 7, 11, 13, 14, 22, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 113 e 115

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), sexta-feira, 14 de março de 2025

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - Processo Adm: Nº 13895/2024

Objeto: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamento visando atender a demanda das unidades de saúde e da população por meio da Farmácia Municipal.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e especialmente o art. 71 inciso IV e Parecer nº: 68/2025 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resul-

tado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, as empresas vencedoras no valor total: R\$ 301.373,15 (trezentos e um mil e trezentos e setenta e três reais e quinze centavos), sendo: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA (18XXXXXX0160) com os lotes: 3, 18 e 23 no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (52XXXXXX0127) com os lotes: 35, 37 e 97 no valor total de R\$ 6.969,00 (seis mil e novecentos e sessenta e nove reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42XXXXXX0149) com os lotes: 48 e 109 no valor total de R\$ 3.091,00 (três mil e noventa e um reais). MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24xxxxxx0152) com os lotes: 6, 8, 10, 15, 19, 20, 26, 38, 40, 41, 45, 46, 51, 52, 59, 73, 74, 93, 98, 100, 103, 108 e 114 no valor total de R\$ 179.057,15 (cento e setenta e nove mil e cinquenta e sete reais e quinze centavos). CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (39XXXXXX0147) com o lote: 1 no valor total de R\$ 11.856,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38329458000161) com o lote: 36 no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). JT MEDICA-

MENTOS LTDA (51XXXXXX0146) com os lotes: 9, 16, 17, 58, 65 e 85 no valor total de R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais). MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32XXXXXX0182) com os lotes: 12 e 39 no valor total de R\$ 18.486,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais). LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (21XXXXXX0116) com os lotes: 21, 24, 29 e 30 no valor total de R\$ 33.390,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa reais). Itens desertos: 25, 55, 96 e 111. Itens fracassados: 2, 4, 5, 7, 11, 13, 14, 22, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 113 e 115.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), sexta-feira, 14 de março de 2025

THIAGO GONCALO LUNGUINHO DE ALMEIDA AUTORIDADE COMPETENTE – Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Processo: 20428/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº06/2025, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal n. 53/2025, Art.75, Lei 14.133/2021 Inciso VIII. ADJUDICO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025, O objeto da presente Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão, ¾, tração 4x2, 4 cilindros em linha, cilindrada de 3.800 cm³, potencia máxima de 160 cv a 2.600rpm, entre-eixo de 4.300 mm, capacidade de carga útil de até 5.760 kg, freios a tambor nas quatro rodas, direção hidráulica, carroceria de carga aberta, combustível diesel, incluindo seguro, despesas relativas ao IPVA, à manutenção e ao licenciamento, sem fornecimento de motorista. O combustível necessário para utilização será de responsabilidade da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Especificação/Descrição	Código TCE	Unid. De Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Locação de caminhão, ¾, tração 4x2, 4 cilindros em linha, cilindrada de 3.800 cm³, potencia máxima de 160 cv a 2.600rpm, entre-eixo de 4.300 mm, capacidade de carga útil de até 5.760 kg, freios a tambor nas quatro rodas, direção hidráulica, carroceria de carga aberta, combustível diesel, incluindo seguro, despesas relativas ao IPVA, à manutenção e ao licenciamento, sem fornecimento de motorista. O combustível necessário para utilização será de responsabilidade da Prefeitura	00031602	UND (cód.:1)	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Valor Total: R\$ 180.000,00					

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Resolve HOMOLOGAR o presente processo a favor da Empresa: J S TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÃO - CNPJ: 02.843.892/0001-18, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de março de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art.37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei

Municipal Complementar n° 006/2004, torna público, para conhecimento de todos:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos - Deferidas II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos - Deferidas III. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MULTIPLA ESCOLHA, serão realizadas no dia 23 de março de 2025 (domingo) no período matutino iniciando as 8hs, horário de Cuiabá. O candidato deverá comparecer no local de provas (ANEXO I) com antecedência mínima de 45 minutos, portando documento original de identificação com foto e o cartão de confirmação de Inscrição. O candidato que

chegar no local de prova após as 8hs, não poderá realizar a prova. IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm> no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Março de 2025.

Valéria Aiko Miyashita – Presidente da Comissão

Hellen Regina da Costa Amorim - Membro da Comissão

Janilza Silva da Cruz - Membro da Comissão

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS/LOCAL DE PROVA		
Assistente Social do Serviço de Proteção Social Especial		
INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA
09	Suely Dolores Marçal Correia	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
23	Luciana Carmen da Silva	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
24	Valdomira de Almeida Santos	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
27	Lucilene Vieira de Jesus	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
31	Jordana do Amaral Matos	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
35	Alessandra Helena de Jesus	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
39	Sheila da Luz Sigarini	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
40	Merian Oliveira de Arruda	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
50	Terezinha Lucia da Silva	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
54	Rita de Cassia Silva Costa de Moraes	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
55	Rosenil da Conceição Silva	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
Psicólogo/a do PAIF		
INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA
18	Tabitha Suellen Golveia Alves de Lima	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
08	Bruna Luiza Procópio da Silva	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
28	Tarciana Lucia da Costa Campos	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
32	Caio Proença Hasimoto Santos	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
33	Clarissa Raquel Bezerra Brito	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
38	Daniela Gonçalves Serra Arima de Almeida	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
57	Bruna Cristina Correia da Silva	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
59	Mirella Batista Teixeira	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
Psicólogo/a da Equipe Volante		
INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA
10	Tawany Caroline de Oliveira Pereira	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
21	Natalice dos Santos Nascimento	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
22	Gilvane Teixeira de Souza	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
25	Aline Aparecida da Silva	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
34	Luana Salgado Arruda	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
42	João Vitor Leite Barros	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
45	Lucilene Fatima da Silva	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
52	Joyce Bastos Nogueira	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
53	Raissa Kury Costa Pereira	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
62	Patricia Arruda Martins	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
Motorista do Conselho Tutelar		
INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA
04	Ademir Gustavo de Morais	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)

13	Wesley Victor Siqueira Medeiros	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
16	Gonçalo José Ferraz	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
26	Elizangela dos Santos Dutra	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
29	Fabio França da Silva	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
41	Jodilson Souza de Arruda	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
Serviços Gerais		
INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA
01	Rosária Domingas dos Santos	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
02	Jéssica Loreana da Silva	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
03	Vivian Vitória Oliveira Moraes	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
05	Marcia Maria Lisboa	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
06	Jaqueline Luzia da Costa	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
07	Eva Aniceta dos Santos Santana	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
11	Quevili Maria de Souza Perne	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
12	Rosilene Pereira da Cruz Arruda	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
14	Tatiane Cristina da Silva	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
17	Hegídio Guimarães de Araújo	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
19	Josefina dos Santos	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
20	Patrícia Fernanda Garcia dos Santos	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
30	Luis Antônio de Amorim e Silva	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
36	Heloan Maciel	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
37	Andréa dos Santos Fernandes	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
43	Ubaldo Luciano do Nascimento Silva	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
44	Vera Lucia Gomes da Cruz	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
46	Nayane Aparecida Souza	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
47	Benedita Nobres de Souza	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
48	Suzem Walquiria Campos Silva	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
49	Adriana Rodrigues Aires Surubi	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
51	Joel Germano dos Santos (Nicole) nome social	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
56	Jose Gervasio da Silva Neto	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
58	Anna Carolina Freitas Teles	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
60	Grasiele Rosa Santos	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
61	Jessica Arruda Pinto dos Santos	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)
63	Paula Cristina Silva Guerra	CRAS, Rua Tancredo Neves, Cohab Nova S/N (sala 01)

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14855/2024

A pregoeira do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, com base e fundamentos do Parecer Final nº. 69/2025 emitido pela assessoria jurídica, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024, Processo Administrativo nº 14855/2024 finalizado sexta-feira, 14 de março de 2025 às 10:16, objeto: O registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: Empresas vencedoras valor total: R\$ 253.330,80 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos): ARCA SEGURANÇA PRIVADA LTDA (32788158000164) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 253.330,80 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), sexta-feira, 14 de março de 2025

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - Processo Adm: Nº 14855/2024

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e especialmente o art. 71 inciso IV e Parecer nº: 69/2025 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, empresa vencedora valor total: R\$ 253.330,80 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos): ARCA SEGURANÇA PRIVADA LTDA (32788158000164) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 253.330,80 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), sexta-feira, 14 de março de 2025

THIAGO GONCALO LUNGUINHO DE ALMEIDA AUTORIDADE COMPETENTE – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDCA

Resolução Nº 002/2025/CMDCA

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPIAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO 2025-2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nº Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991 e a Lei Federal nº 8.068/90, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária de 17 de março de 2025 registrada em Ata.

Considerando a Lei Federal nº 8.068/90, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Considerando a Resolução nº 119/2016 do CONANDA que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SENASE como Política Pública de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;

Considerando que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Nossa Senhora do Livramento-MT, as funções deliberativas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescentes, bem como os previstos na Lei que cria o CMDCA;

Considerando que a Proteção Especial de Média Complexidade é de responsabilidade no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e Adolescentes e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a Resolução do CMDCA 002/2025 que aprova o PLANO MUNICIPIAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO 2025-2029.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar PLANO MUNICIPIAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO 2025-2029, que prevê ações articuladas para os próximos 4 (quatro) anos, nas áreas da Assistência, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Saúde.

Art. 2º - Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nª Srª do Livramento, 17 de março de 2025.

Profº Me. Antônio de Souza Amaral

Presidente CMDCA

DECRETO Nº 049/2025 “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA”

DECRETO Nº 049/2025

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA”.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 413/2000.

Resolve:

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com mandato de 03 (três) anos, as seguintes pessoas:

01-Representante do Poder Público:

A) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social :

Titular: Janilza Silva da Cruz

Suplente: Lorenna Miranda Sarat da Silva

B) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Arenil de Almeida Monteiro

Suplente: Adeirton Antônio Guimarães

C) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde :

Titular: Rosenil Maria Guimarães

Suplente: Clarice Conceição Campos

02-Representante da Sociedade Civil:

A) Associação Privada de Fiéis Missão Servos do Espírito Santo :

Titular: Luana Yria Bento Alcântara

Suplente: Irany Cruz do Nascimento camara

B) Associação dos pais e Amigo do Excepcional - APAE :

Titular: Rublei Carlos de Oliveira

Suplente: Antonio de Souza Amaral

C) Igreja Evangélica Batista Nova Vida:

Titular: Erickson Christian da Silva Assunção

Suplente: Ana Maria da Silva Santana Assunção

Art. 1º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 18 de Março de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 13416/2024

A pregoeira do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, com base e fundamentos do Parecer Final n°. 60/2025 emitido pela assessoria jurídica, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2024, Processo Administrativo n° 13416/2024 finalizado sexta-feira, 14 de março de 2025 às 10:16, objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, ferramentas e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção das atividades-meio, das unidades de saúde, como endemias, vigilância sanitários e demais setores que necessitarem. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: COMERCIAL MENDONÇA LTDA - EPP (44869839000136) com os lotes: 3, 9, 10, 13, 14, 17, 30, 31, 37, 41 e 43 no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (37247494000113) com o lote: 49 no valor total de R\$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais). GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA (22120115000152) com os lotes: 16, 22, 24, 29, 35, 42 e 47 no valor total de R\$ 8.533,00 (oito mil e quinhentos e trinta e três reais). FAZ VENDAS LTDA (46983819000117) com o lote: 51 no valor total de R\$ 10.404,81 (dez mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos). SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (29843035000174) com os lotes: 45 e 48 no valor total de R\$ 6.065,75 (seis mil e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (37853101000115) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 11, 12, 15, 18, 20, 23, 25, 26, 27, 36, 39 e 44 no valor total de R\$ 9.928,35 (nove mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Itens fracassados: 4, 5, 8, 19, 21, 28, 32, 33, 34, 38, 40, 46 e 50

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), sexta-feira, 14 de março de 2025

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 - Processo Adm: N° 13416/2024

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, ferramentas e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção das atividades-meio, das unidades de saúde, como endemias, vigilância sanitários e demais setores que necessitarem

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações e especialmente o art. 71 inciso IV e Parecer n°: 60/2025 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, as empresas vencedoras valor total: R\$ 50.321,91 (cinquenta mil e trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos): COMERCIAL MENDONÇA LTDA - EPP (44869839000136) com os lotes: 3, 9, 10, 13, 14, 17, 30, 31, 37, 41, 43 no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (37247494000113) com os lotes: 49 no valor total de R\$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais). GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA (22120115000152) com os lotes: 16, 22, 24, 29, 35, 42, 47 no valor total de R\$ 8.533,00 (oito mil e quinhentos e trinta e três reais). FAZ VENDAS LTDA (46983819000117) com os lotes: 51 no valor total de R\$ 10.404,81 (dez mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos). SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (29843035000174) com os lotes: 45, 48 no valor total de R\$ 6.065,75

(seis mil e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (37853101000115) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 11, 12, 15, 18, 20, 23, 25, 26, 27, 36, 39, 44 no valor total de R\$ 9.928,35 (nove mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Itens fracassados: 4, 5, 8, 19, 21, 28, 32, 33, 34, 38, 40, 46 e 50

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), sexta-feira, 14 de março de 2025

THIAGO GONCALO LUNGUINHO DE ALMEIDA AUTORIDADE COMPETENTE – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL N° 118/2025****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO****PORTARIA MUNICIPAL N° 118/2025****EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

FLAVIO PAULINO FILHO, Engenheiro, portador do CPF n° 378.014.988-52.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações N° 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **N° 023/2024 e 24/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRESCINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n° 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES, Brasileiro, **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**, portador da carteira de identidade/RG n° **14074788 SESP/MT e do CPF n° 20.593.921-01**, matrícula 7351.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa n° 003/2022;
- a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 Março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matrícula 7134.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos **012/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DIGITAL (PAAD), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 19 DE 28 JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme Termo de Referência - Anexo I. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

IVANITE AFONSO MOREIRA, Chefe Departamento de Almoxarifado, portador do CPF 792.751.509.82, matrícula 7133.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 Março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 020/2025

À Empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI**

CNPJ: 02.545.557/0001-33.

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, vem por meio da presente, e:

Considerando os termos das Ata de Registro de Preços nº 020/2025, oriundas do Processo Licitatório nº 016/2025– Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO conta com prazo de validade de 12 meses, para suprir as necessidades deste município;

Considerando os artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a violação expressa à cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu subitem 4.19, estabelece **o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto após solicitação** (solicitações anexas);

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações anexa – ORDEM DE FORNECIMENTO 2058/2025 (06/03/2025);

Considerando a que se trata de item de extrema necessidade, fato que não se pode tolerar atrasos na sua entrega, uma vez que atrasos compromete diretamente a assistência prestada às famílias em situação de vulnerabilidade social, o que pode ocasionar danos imensuráveis;

Considerando as diversas tentativas deste município referente as entregas das mercadorias, pelo que, todas sem êxito, conforme documentos em anexo;

Considerando que o seu descumprimento já está provocando transtornos a municipalidade, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues e, por consequência, tolhendo o interesse público;

Considerando o que dispõe à cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu subitem 4.2. estabelece que a fornecedora deverá “Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos”;

Considerando o que dispõe à cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu subitem 4.22. estabelece que a fornecedora deverá “A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante”;

Considerando o que dispõe à cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu subitem 4.3. estabelece que “Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido”

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas Cláusulas de ordem nº. 08 e 09, da referida ATA e nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI**, CNPJ:02.545.557/0001-33, estabelecida a Rua AV. RADIALISTA EDSON LUIS DA SILVA, 1037 - Bairro: tijuca - CEP: 78088000 - CUIABA - MT, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Nova Bandeirantes /MT, 18 de março de 2025.

Tatiane Regine Zanella

Advogada

OAB/MT 19682/O

EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N°. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ: 02.545.557/0001-33, estabelecida a Rua AV RADIALISTA EDSON LUIS DA SILVA, 1037 - Bairro: tijuca - CEP: 78088000 - CUIABA - MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

NOTIFICAÇÃO para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 023/2025
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2025**

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 023/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal Do Contrato 023/2025** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº **023/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH NOVO, ZERO KM, DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES DESCRITAS NA ATA 004/2025/CMAS, PUBLICADO ATRAVES DA RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMAS, QUE APROVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CADASTRO ÚNICO COM REPASSE DO IGD-BOLSA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEIANE DA SILVA QUEIROZ, agente Serviços Públicos, portador do CPF 039.287.001-03, matrícula 7189.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 Março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025, segundo os termos Lei nº 14.133/2021 artigo 74, § 3º, que tem por objeto: **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT:**

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Assessoria na elaboração, execução e controle do orçamento público;
- Consultoria na aplicação dos princípios contábeis e normativas da STN;
- Análise e orientação quanto à aplicação dos recursos e cumprimento da LRF;
- Elaboração de relatórios de gestão fiscal e balanços patrimoniais;
- Suporte na prestação de contas e cumprimento das obrigações junto aos órgãos de controle;
- Treinamento e capacitação dos servidores envolvidos na gestão financeira e contábil;
- Atendimento a demandas específicas solicitadas pela Contratante, dentro do escopo dos serviços.
- Assessoria técnica contábil, de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Lei 4.320/64, normativas vigentes do TCE/MT e demais legislações de órgãos reguladores e fiscalizadores;

i) Assessoramento e acompanhamento da organização patrimonial da Câmara; Acompanhamento dos fechamentos dos Balancetes Contábeis Mensais e Contas Anuais de Gestão;

j) Assessoramento no planejamento Estratégico e Governamental do Poder Legislativo, Elaboração das Peças Orçamentárias, Plano Plurianual PPA, Elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária anual – LDO e Elaboração da Proposta Orçamentária do anual - LOA;

k) Assessoramento na conferência da Movimentação Mensal processo Físico e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas.,

torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **SANTOS E BENASSI LTDA, CNPJ nº 19.454.422/0001-65**, no valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Nova Bandeirantes, 17 de março de 2025.

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 022/2025 PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 022/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal Do Contrato 022/2025** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **Nº 022/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETES, CABINE DUPLA, 4X4, MOTOR DIESEL, ZERO KM EM ATENDIMENTO AOS PLANOS DE AÇÕES Nº 09032023-032954/2023 SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE E Nº 09032024-068325/2024 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Chefe departamento de Indústria e Comercio Turismo, portador do CPF 048.237.561-26, matrícula 7139.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 Março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2025**

PORTARIA Nº 006/2025

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidora Maraisa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 001/2025, firmado com a empresa SANTOS E BENASSI LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.454.422/0001-65, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo Servidor Joaquim Schmoeller.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de Março de 2025

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES -MTE** A EMPRESA SANTOS E BENASSI LTDA.

Nº:01/2025

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, número 447 - Centro, CEP. 78.565-000, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela sua Presidente, Sra Sandra Gonzaga Cordeiro, do CPF nº 581.316.711-00, residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes/MT**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa SANTOS E BENASSI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.454.422/0001-65, com sede na **Rua Anselmo Cavequia**, nº 209, Bairro Jardim América, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o Sr. Milton dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 750.200- MT e do CPF nº 411.951.401-34, residente e domiciliado na cidade de Colíder/ MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULAPRIMEIRA:DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE GESTÃO PÚBLICA**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440621-4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE GESTÃO PÚBLICA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: a) Assessoria na elaboração, execução e controle do orçamento público; b) Consultoria na aplicação dos princípios contábeis e normativas da STN; c) Análise e orientação quanto à aplicação dos recursos e cumprimento da LRF; d) Elaboração de relatórios de gestão fiscal e balanços patrimoniais; e) Suporte na prestação de contas e cumprimento das obrigações junto aos órgãos de controle; f) Treinamento e capacitação dos servidores envolvidos na gestão financeira e contábil; g) Atendimento a demandas específicas solicitadas pela Contratante, dentro do escopo dos serviços.	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

	<p>h) Assessoria técnica contábil, de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Lei 4.320/64, normativas vigentes do TCE/MT e demais legislações de órgãos reguladores e fiscalizadores;</p> <p>i) Assessoramento e acompanhamento da organização patrimonial da Câmara; Acompanhamento dos fechamentos dos Balançetes Contábeis Mensais e Contas Anuais de Gestão;</p> <p>j) Assessoramento no planejamento Estratégico e Governamental do Poder Legislativo, Elaboração das Peças Orçamentárias, Plano Plurianual PPA, Elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária anual – LDO e Elaboração da Proposta Orçamentária do anual - LOA;</p> <p>k) Assessoramento na conferência da Movimentação Mensal processo Físico e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas.</p>				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULASEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados na sede do Município, devendo a Contratada disponibilizar profissional capacitado para permanecer na sede do Município sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

2.2. Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão prestados pela CONTRATADA em regime de prestação de serviços sem vínculo de natureza empregatício;

2.3. Os serviços poderão ser prestados remotamente através de telefone, e-mail, whatsapp e reuniões virtuais sempre que necessário.

CLÁUSULATERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado entre as partes o valor total do contrato de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão pagos em 12 (DOZE) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a cada mês de prestação de serviços, sendo o pagamento realizado sempre até o dia 30 de cada mês.

3.2. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

3.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a data de sua publicação, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

15 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

7.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

7.3 Prestar os serviços objeto deste edital dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

7.4 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e outros solicitados pela Fiscalização.

7.5 A Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

7.6 O serviço que for reprovado pela equipe fiscalizadora, será comunicado à Empresa Contratada e mesma será obrigada a refazer.

7.7 Afastar ou substituir dentro de 24:00 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara, qualquer funcionário de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

7.8 Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção com peças e serviços, combustíveis, lubrificantes, lavagens e outros necessários para o bom desempenho dos serviços contratados.

7.9 Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

7.10 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal.

7.11 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

7.12 Prestar adequadamente os serviços em conformidade com as boas normas e técnicas de procedimentos, atendendo plenamente a todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pela Câmara.

7.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.14 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela execução e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7.15 Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Câmara.

7.16 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Câmara.

7.17 Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

7.18 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.

7.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

7.20 Fornecer ao CÂMARA MUNICIPAL os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

7.21 Comunicar imediatamente à CÂMARA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.22 Manter a CÂMARA informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

7.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.24 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

8.2 Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

8.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

8.4 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

8.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.6 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

8.7 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

8.8 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste edital e das disposições legais que o regem.

8.9 Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

8.10 Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à CÂMARA qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES EM MULTAS CONTRATUAIS

11.1 Se a CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens do contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 5% (cinco por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

a). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 5% (cinco por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

c) Prestar serviços com características diversas das constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de

substituí-lo noprazo fixado pela CONTRATANTE: impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 5% (cinco por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

11.1.1 Nos casos em que a CONTRATADA inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

11.2 Além do exposto nos itens precedentes, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratados, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da CONTRATADA, apurados durante processo administrativo de penalização.

11.3.1 Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.4 Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento contratual, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.6 A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

11.7 Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

11.7.1 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

11.7.2 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7.3 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

11.10 O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10.1 Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-lo permanentemente atualizado.

11.10.2 A CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

11.10.3 Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

11.10.4 Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

11.10.5 O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

11.10.6 As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico cmnband@hotmail.com, ou ser entregues na sala de licitações da Câmara Municipal.

11.10.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10.8 Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

11.10.9 Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Câmara Municipal ou através de e-mail cmnband@hotmail.com.

11.11 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA:DARESCISÃODOCONTRATO

12.1 Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;
- b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços no prazo estipulado;
- f) Paralisar a execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) Sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas.
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato.
- j) Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.
- k) Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 104, da Lei Federal 14.133/21, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLAUSULATERCEIRA:DO REAJUSTAMENTODOSPREÇOS

13.1 O valor contratado será reajustado na data de seu aniversário, durante a vigência do presente contrato, ressalvando disposições da Lei nº 14.133/21.

13.2 Os reajustes permitidos pelo artigo 25, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/21, serão concedidos após decorridos a vigência do contrato, por provocação da contratada, que deverá comprovar através de percentuais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Câmara.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA:DAFISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

14.3 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA: DOPROCESSO

15.1 O presente contrato é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DCESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21 e demais disposições aplicáveis quando couber.

17.2 A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DASCERTIDÕES

18.1 Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	12/03/2025	04/04/2025	2025030605222153481389
RFB/PGFN	11/12/2024	09/06/2025	FE51.6C42.CAEF.0C97

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde, por mais privilegiado que outro possa ser.

19.2 E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas e 2 (dois) fiscais de contrato.

Nova Bandeirantes, 17 de março de 2025

SANTOS E BENASSI LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT

Testemunhas:

▢

▢

Andreia Cristina da Silva Della Rosa Rosana Alves dos Santos Nascimento

CPF: xxx214.701-xx CPF: XXX.236.068XX

FISCAIS DO CONTRATO:

▢

▢

Titular: Maraisa Lopes dos Santos Suplente: Joaquim Schmoeller

CPF: XXX.909.851.XX CPF: XXX.691.779 XX

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 119/2025**

EMENTA: DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício de 2025, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão público municipal, composta pelos seguintes efetivos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: REGINA DE SOUZA MENDONÇA

1º Membro: **ADEMIR URTADO JUNIOR**

2º Membro: **MARISA DA SILVA RIBEIRO**

3º Membro: **ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO**

4º Membro: **LUCAS DE MORAIS DOMINGUES**

Artigo 2º- A Agente de Contratação da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Artigo 3º- As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Artigo 4º- No caso de licitação na modalidade "convite", a comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Artigo 5º- Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada ata lavrada na respectiva reunião.

Artigo 6º- A investidura dos membros da comissão não excederá de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Artigo 7º- Na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de concurso público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Artigo 8º- Considerando-se quer os membros de licitação, permanecerem em suas atividades laborativas habituais, além de participar dos certames, a Pregoeira que no caso, é a responsável pelo Setor de Licitação, portanto, responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem

como o registro, atuação e publicação dos processos licitatórios, devendo encaminha-los a Comissão de Licitação para a devida análise e aprovação.

Artigo 9º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 18 de março de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025)

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2025, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO ARTESANAL DE OVOS DE PÁSCOA, QUE SERÃO ENTREGUES EM PARCELA ÚNICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **DALVA BRAGA KISTNER 11056703172, CNPJ: 43.486.899/0001-07**, com valor do objeto contratado de R\$ 41.540,00 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais)

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
361999	OVOS DE PASCOA 150 GRAMAS - CHOCOLATE AO LEITE, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. DA EMBALAGEM Embalados individualmente, aluminizados e filme polipropileno lâmina com impressão externa (tema infantil), amarrado com fita, acondicionados em caixas de papelão para transporte. A embalagem deve conter um suporte plástico para ovo (copinho), um adesivo personalizado com a logo da prefeitura municipal e conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar mínimo de 150gr no total, parte interior com no mínimo 02 bombom recheado envolvidos inteiramente com papel metalizado. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega	un	3100,0000	R\$ 13,40	R\$ 41.540,00

Nova Bandeirantes – MT, 18 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 009/2025, Processo Licitatório nº 030/2025, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO ARTESANAL DE OVOS DE PÁSCOA, QUE SERÃO ENTREGUES EM PARCELA ÚNICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA: **DALVA BRAGA KISTNER 11056703172**

CNPJ Nº:**43.486.899/0001-07**

VALOR TOTAL: R\$ 41.540,00 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2025

Retifica-se a publicação do **Termo de Homologação de Licitação – Adesão nº 002/2025**, publicado em 17 de março de 2025, ANO XX | N° 4.696, página 443, por motivos de correção no objeto, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Nova Bandeirantes/MT, 18 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 040/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO**

DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

LOCADOR: MARCELO WELINGTON MARCILIO

Valor Total Estimado R\$ 27.324,00 (Vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.277,00 (Dois mil duzentos e setenta e sete reais).

O processo tem Fundamento Legal da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 11 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria nº 039/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.017/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:029/2025

TIPO MENOR TAXA ADMINISTRATIVA GLOBAL

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 31 de março de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO RETIFICADO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: Retificação realizada no Edital, Termo de Referência e Anexos.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 040/2025)

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Sr^a. Andreia Cristina da Silva Della Rosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 001/2025 de Modalidade Dispensa por Inexibilidade nº 001/2025, após a análise documental efetuada pela Presidente e pelos membros da Comissão, a respectiva Empresa:

1 – SANTOS E BENASSI LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.454.422/0001-65.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de março de 2025

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATA N.º 002/2025 ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

ATA N.º 002/2025

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 08h30, na sede do Projeto Terceiro Milênio, situado na Rua Maria Dãosinha de Jesus, S/N, Bairro Alvorada, nesta cidade de Nova Brasilândia - MT, reuniram-se os membros nomeados pelo Decreto N.º 019/2025, convocados pela Secretária Municipal de Assistência Social, para tratar das seguintes pautas: I- Apresentação dos Novos Membros do CMDCA; II- Eleição e Posse da Diretoria do CMDCA; III- Planejamento para o lançamento da Campanha Leão Amigo; IV- Repasse de demandas do Conselho Tutelar; V- Outros informes. O Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Edimar Rodrigues Silva, iniciou a reunião explicando que presidia a sessão devido à vacância da presidência do CMDCA. Ele agradeceu a presença de todos, deu as boas-vindas aos novos membros e expressou a expectativa de que, com o início dessa nova gestão, o Conselho se torne ainda mais atuante nas políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no município. Em seguida, passou a palavra à Secretária Executiva, que procedeu à leitura do Decreto N.º 019/2025, que nomeia os membros do CMDCA, conforme a seguinte composição: **REPRESENTANTES DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:** Secretária Municipal de Educação e Desporto: Titular: Junior Aparecido de Oliveira; Suplente: Lyandra Rhaíssa Bezerra da Silva; **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Edimar Rodrigues Silva; Suplente: Railene Martins de Gouveia; **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Maria Helena Rodrigues dos Santos; Suplente: Francielly de Almeida Souza; **Secretaria Municipal de Economia e Finanças:** Titular: Jeolli Cerutti Amorim; Suplente: Giselle Mendes Araújo Souza. **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL:** **Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira:** Titular: Edlaine Silva Ferreira; Suplente: Marquele Hoane Silva Campos. **Igreja Nossa Senhora das Dores:** Titular: Rosimeire do Nascimento Bolandini; Suplente: Tatiana Bitencourt Miranda; **Grêmio Estudantil:** Titular: Marcella Aparecida Silva Pereira; Suplente: Rafaela Martins Alvarenga. **Representante de Pais de Alunos:** Titular: Regina Pereira Bezerra; Suplente: Amanda Gomes Belém Marques. Após a leitura do decreto, o Secretário Municipal de Assistência Social solicitou aos presentes que manifestassem interesse em concorrer à nova diretoria. Após algumas discussões e manifestações, os membros presentes aprovaram por unanimidade os seguintes nomes para a diretoria do CMDCA: **Presidente:** Sr.^a Bruna Nairana Aparecida da Silva Aoki, brasileira, portadora do CPF nº 031.303.921-65, residente e domiciliada neste município de Nova Brasilândia - MT. **Vice-presidente:** Sr.^a Regina Pereira Bezerra, portadora do CPF nº 029.062.661-75, residente

e domiciliada neste município de Nova Brasilândia - MT. **Tesoureiro:** Raiene Martins de Gouveia, brasileira, portadora do CPF nº 006.115.391-52, residente e domiciliada neste município de Nova Brasilândia - MT. Foram, ainda, formadas quatro Comissões Temáticas, conforme segue: I- **Comissão Permanente de Políticas Públicas para Infância e Adolescência**- Coordenador: Rosimeire do Nascimento Bolandini, brasileira, portadora do CPF nº 948.431.471-68, residente e domiciliada neste município de Nova Brasilândia - MT. Membro: Francielly de Almeida Souza, portadora do CPF nº [informar CPF], residente e domiciliada neste município de Nova Brasilândia - MT. II- **Comissão Permanente de Orçamento e Finanças** Coordenador: Jeolli Cerutti Amorim, brasileira, portadora do CPF nº 958.074.201-44, residente e domiciliado neste município de Nova Brasilândia - MT. Membro: Giselle Mendes Araújo Souza, portadora do CPF nº [informar CPF], residente e domiciliada neste município de Nova Brasilândia - MT. III- **Comissão de Mobilização e Formação** Coordenador: Lyandra Rhaíssa Bezerra da Silva, portadora do CPF nº 060.780.761-08, residente e domiciliada neste município de Nova Brasilândia - MT. Membro: Joelma da Silva Ferreira, portadora do CPF nº 051.334.601-01, residente e domiciliada neste município de Nova Brasilândia - MT. **Comissão de Regulação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** Coordenador: Edlaine Silva Ferreira, portadora do CPF nº 832.778.201-06, residente e domiciliada neste município de Nova Brasilândia - MT. Membro: Edimar Rodrigues Silva, portador do CPF nº 384.116.281-91, residente e domiciliado neste município de Nova Brasilândia - MT. Na sequência, foi discutido o planejamento da **Campanha Leão Amigo**, que tem como objetivo a arrecadação de impostos de renda devidos ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Ficou acordado que uma nova reunião será agendada para definir a data, o local e as modalidades de realização da campanha, incluindo a elaboração de projetos a serem apresentados no momento oportuno. A **Coordenadora do Conselho Tutelar**, Senhora Rejainy Alves Araújo, também fez uso da palavra, relatando dificuldades em relação à postura de algumas Conselheiras e solicitando que o CMDCA promovesse capacitação para as mesmas. Além disso, mencionou o excesso de atestados médicos apresentados por algumas Conselheiras, solicitando que fossem tomadas as devidas providências. Não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a todos pela confiança e participação. Eu, Regina Pereira Bezerra, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que será digitada em duas (02) vias de igual teor e assinada por mim e pela Presidente eleita, sendo as demais assinaturas constantes da lista de presença anexa.

Nova Brasilândia, 10 de março de 2025.

Regina Pereira Bezerra Bruna Nairana Aparecida da Silva Aoki Secretária Executiva Presidente Eleita

**EXTRATO DA ADESÃO N° 004/2025 - PROCESSO: N° 016/2025
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

CNPJ:15.023.963.0001-88

CONTRATADO: ATACADO DAS CESTAS LTDA

CNPJ: N° 44.596.739/0001-83

OBJETO: adesão a **ATAdeRegistrodPreços nº 114/2024, regida pelo Pregão Eletrônico nº 015/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 273.562,50 (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ADESÃO: 18/03/2025

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 003/2024.

Referente: Pregão Eletrônico N° 001/2024.

Contratada: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ/MF N° 45.725.095/0001-49.

Aditamento: Nos termos do item 4 da **Ata de Registro de Preços nº 003/2024**, fica esta aditada, para consolidar-se a **PRORROGAÇÃO** por 12 (doze) meses, a partir de **13/03/2025**.

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023.

Data: 10/03/2025.

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 02.2025**

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 313/2025			
Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Data de abertura:	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	
Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, novos, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT		
VENCEDORES:			
Licitante		CNPJ/CPF	
REAVEL VEICULOS LTDA		30.260.538/0001-04	
BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA		03.512.021/0001-84	
Total:			

BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade
75548	VEICULO NOVO, TIPO PICK-UP, ANO/MODELO 2025/2025. 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA USO NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA-MT.	CHEVROLET S10 LTZ	un
Valor Total: R\$ 603.000,00			
REAVEL VEICULOS LTDA			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade
78033	VEICULO UTILITARIO 0KM COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 LUGARES	CITROEN C3 AIR CROSS	un
Valor Total: R\$ 276.000,00			
Nova Guarita-MT, 18 de Março de 2025			
YANA MARIA MARCON Pregoeira/Agente de Contratação			

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149/2025/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar n° 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. N°	CARGO
Lucélia Ferrante dos Santos	26	Professor III - Pedagogo
Cassiane Grando Bispo	127	Auxiliar de Serviços Gerais
Flavia Luisa Siebert	128	Receptionista

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 149/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(<http://receita.economia.gov.br>).

- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - 7) Comprovante de endereço atualizado;
 - 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
 - 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
 - 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
 - 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
 - 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
 - 13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)
 - 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
 - 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
 - 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
 - 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
 - 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
 - 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
 - 20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
 - 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
 - 22) 01 foto 3X4 colorida e recente
 - 23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.
- Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150/2025/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Jaine dos Santos	33	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afinação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 150/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
- 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E; (somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 014/2025**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Professor III Pedagogo, informamos a(o) candidato(a) **Elisangela Celestina dos Santos**, apresentou na data de 17 de março de 2025, declaração de desistência temporária, passando portanto para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 17 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 015/2025**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais), informamos a(o) candidato(a) **Darlaine Leitão da Silva**, não se apresentou dentro do prazo previsto na portaria de convocação nº 129/2025/GP/PMNG, sendo considerado desistente da vaga.

Nova Guarita - MT, 17 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2025**

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 04/2025

Processo Administrativo nº: 391/2025 Modo de disputa: Fechado/ Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2025, TIPO: “MENOR PREÇO/ITEM”. Cujo objeto é: **Registro de Preço para Aquisição de refeições preparadas (MARMITEX), para atender às necessidades das diversas Secretarias no município de Nova Guarita-MT.**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 02/04/2025 às 08:30horas (horário de Mato Grosso)** na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT.

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 18 de março de 2024.

Yana Maria Marcon
Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal **Aparecida Alves Teixeira Prezniska, matrícula nº 1662**, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, lotado do Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP N° 15/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025

PROCESSO 313/2025

PRAZO: 18/03/2025 A 18/03/2026

CONTRATADA: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA

CNPJ: 03.512.021/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R\$ 603.000,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2006 - 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP N° 16/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025

PROCESSO 313/2025

PRAZO: 18/03/2025 A 18/03/2026

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2006 - 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL N° 006/2025

CONTRATO: 014/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 19/03/2025 À 19/03/2026

CONTRATADA: APARECIDA ALVES TEIXEIRA PREZNISKA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMEGEM, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 3.491,25(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027: CÓD. 197

DATA: 18/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 047/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda/MT, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Justino do Nascimento, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.176.501/0001-84, com sede na Av. São Paulo, nº 2.140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, representada por seu representante legal, Sr. Anderson Marçal do Nascimento, doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que o **Contrato nº 047/2022** tem por objeto a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, na licença de software de faturamento e gestão do saneamento (água e esgoto), desenvolvido em plataforma web, com infraestrutura de hardware e software;

CONSIDERANDO que a nova gestão municipal pretende unificar todos os serviços administrativos em um **sistema único de softwares integrados para gestão pública**, visando maior eficiência operacional, padronização dos processos e redução de custos;

CONSIDERANDO que a manutenção do **Contrato nº 047/2022** tornaria a gestão menos eficiente, podendo resultar em **sobreposição de serviços** e prejuízos operacionais para os servidores e contribuintes;

CONSIDERANDO que a rescisão amigável está prevista no **artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993**, permitindo a extinção do contrato por acordo

entre as partes, desde que respeitados os princípios da economicidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que ambas as partes manifestaram expressamente sua concordância com a rescisão do contrato, sem prejuízo de quaisquer direitos e sem a incidência de penalidades;

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Rescisão**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Fica **rescindido por comum acordo** o **Contrato nº 047/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA e a empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

1.2. A rescisão contratual tem como fundamento o **interesse público**, tendo em vista a implementação de um **sistema único de softwares integrados** que substituirá o objeto contratado.

1.3. A presente rescisão ocorre sem qualquer ônus ou penalidade para as partes, considerando que não houve prejuízos e que todas as obrigações foram devidamente cumpridas até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS

A rescisão produzirá efeitos a partir de 31/03/2025, encerrando as obrigações recíprocas entre as partes, salvo os valores a pagar dos serviços prestados até essa data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no **Diário Oficial** para fins de transparência e publicidade, nos termos do **art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993**.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nova Lacerda/MT, 11 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA Representante Legal

PROCURADORIA JURÍDICA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 079/2024, cujo objeto é a **URBANIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA LOCALIZADA NA AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, BAIRRO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT**, em razão de impedimentos excepcionais que afetaram o cronograma previamente estabelecido.

O prazo de execução do contrato fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, contados a partir de **12/03/2025, com término previsto para 11/04/2025**.

A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Lacerda/MT, 12 de março de 2025

PROCURADORIA JURÍDICA TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2022

A **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda/MT, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Justino do Nascimento, doravante denominado **CONTRATANTE**,

e a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.176.501/0001-84, com sede na Av. São Paulo, nº 2.140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, por seu representante legal, denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o **Contrato nº 053/2022** tem por objeto a prestação de serviços técnicos para o **fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software para gestão de Nota Fiscal Eletrônica**;

CONSIDERANDO que a nova gestão municipal pretende unificar todos os serviços administrativos em um **sistema único de softwares integrados para gestão pública**, visando maior eficiência operacional, padronização dos processos e redução de custos;

CONSIDERANDO que a manutenção do **Contrato nº 053/2022** tornaria a gestão menos eficiente, podendo resultar em **sobreposição de serviços** e prejuízos operacionais para os servidores e contribuintes;

CONSIDERANDO que a rescisão está prevista no **artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993**, permitindo a extinção do contrato por acordo entre as partes, desde que respeitados os princípios da economicidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que ambas as partes manifestaram expressamente sua concordância com a rescisão do contrato, sem prejuízo de quaisquer direitos e sem a incidência de penalidades;

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Rescisão**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Fica **rescindido por comum acordo** o **Contrato nº 053/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA e a empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

1.2. A rescisão contratual tem como fundamento o **interesse público**, tendo em vista a implementação de um **sistema único de softwares integrados** que substituirá o objeto contratado.

1.3. A presente rescisão ocorre sem qualquer ônus ou penalidade para as partes, considerando que não houve prejuízos e que todas as obrigações foram devidamente cumpridas até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS

2.1. A rescisão produzirá efeitos a partir de 31/03/2025, encerrando as obrigações recíprocas entre as partes, salvo os valores a pagar dos serviços prestados até essa data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no **Diário Oficial** para fins de transparência e publicidade, nos termos do **art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993**.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nova Lacerda/MT, 11 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA Representante Legal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria nas áreas de contabilidade, fi-

nanças, LRF, SICONF, SIOPS, SIOPE, Matrix contábeis e auxílio no envio das informações para o APLIC para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atendendo a Secretaria de Administração.

Empresa: M. H. TOSTI

Valor total contratado: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso III*.

Nova Lacerda-MT, 18 de março de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2025 Data: 17 de março de 2025

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **ANNA JULIA PEREIRA DONHA** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE “**MONITOR DE SERVIÇO**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 17 de março de 2025, o Sr.º. **ANNA JULIA PEREIRA DONHA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG - CPF nº 036.XXX.XXX-33, residente e domiciliado no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de “**MONITOR DE SERVIÇO**”, lotadona Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1108/2025.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 17/03/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2025 Data: 17 de março de 2025

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **GUSTAVO SOUTO GODOY** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE “**CHEFE DE SERVIÇO**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 17 de março de 2025, o Sr.º. **GUSTAVO SOUTO GODOY**, portador da Carteira de Identidade sob o RG - CPF nº 078.XXX.XXX-51, residente e domiciliado no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de “**CHEFE DE SERVIÇO**”, lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1108/2025.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 17/03/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025

DATA: 17 de março de 2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS (ÀS) SERVIDORES (AS) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder férias aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei N° 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE DE CONTROLE DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	902. XXXXXX-34	17/03/2025 À 05/04/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 06/04/2025 (20 DIAS)
JOCICLEIDE MARIA DE SALES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	CHEFE DE SERVIÇO	045. XXXXXX-52	17/03/2025 À 31/03/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 01/04/2025 (15 DIAS)
RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	850. XXXXXX-72	17/03/2025 À 15/04/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 16/04/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 17/03/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL
COMPLEMENTAR 002/2025 LOCAL DE PROVA**

A Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 037/2025, em conformidade com a Constituição Federal CF/88, artigo 37, com a Lei Orgânica e Legislação do Município de Nova Maringá/MT torna público, aos interessados, a PUBLICAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 08:00h

As provas objetivas para os cargos de Apoio administrativo educacional – limpeza e manutenção brianorte; Apoio administrativo educacional – nutrição; Apoio administrativo educacional – nutrição brianorte; Apoio administrativo educacional – vigilância; Apoio administrativo educacional – vigilância brianorte; Professor – b 1 (pedagogia ou qualquer outra area da educação); Professor – c 1 (psicopedagogia); Técnico administrativo educacional – monitor e Técnico administrativo educacional – monitor brianorte, serão realizadas no dia 23/03/2025 (Domingo) na **Escola Municipal Wilson Ribeiro**, localizada na Rua Adriana SN, Bairro Jardim Mayra, nesta cidade de Nova Maringá, com abertura dos portões as 07h e inicio das provas as 08h impreterivelmente. O candidato deverá chegar no local com 30 minutos de antecedência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 49, 18 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N.º 49, 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 07/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 07/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 07.652.815/0001-02.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1381/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

SUPLENTE: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 74, Inciso III "d" da Lei 14.133/21.

Adjuque-se à empresa ANGULAR PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

CONTRATADA: ANGULAR PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 03.843.276/0001-20

VALOR GLOBAL- R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA – 19 DE MARÇO DE 2025 A 19 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 19 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025 PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1074/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1074/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: ANGULAR PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 03.843.276/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III "d" da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL- R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA – 19 DE MARÇO DE 2025 A 19 DE MARÇO DE 2026.

Nova Monte Verde/MT, 18 de março de 2025.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.332, DE 18 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.332, DE 18 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DOS LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO, PARA CRIAÇÃO E PROLONGAMENTO DE RUAS DE USO COMUM DA POPULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam desafetados os lotes abaixo discriminados, passando a integrar a categoria de ruas do Município de Nova Monte Verde-MT, assim descritos:

I - O terreno identificado como: Lote Residencial nº 15, da Quadra 39, com área de 700,00 m²; (setecentos metros quadrados) situado no Núcleo Urbano da Cidade de Nova Monte Verde-MT, Frente: Limitando-se com a Av. Clementino Lima da Silva; medindo 20,00m (vinte metros); Fundo: Limitando-se com a Perimetral Oeste, medindo 20,00m (vinte metros); Lado Direito: Limitando-se com o Lote nº 16, medindo 35,00m (trinta e cinco metros); Lado Esquerdo: Limitando-se com o Lote nº 14, medindo 35,00m (trinta e cinco metros), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde-MT, Lorenço Boing Sobrinho, sob a Matrícula nº. 3942/Livro 2-S/Folha 01.

II - O terreno identificado como: Lote Residencial nº 20, da Quadra 39, com área de 700,00 m²; (setecentos metros quadrados) situado no Núcleo Urbano da Cidade de Nova Monte Verde-MT, Frente: Limitando-se com a Av. Clementino Lima da Silva; medindo 20,00m (vinte metros); Fundo: Limitando-se com a Perimetral Oeste, medindo 20,00m (vinte metros); Lado Direito: Limitando-se com o Lote nº 21, medindo 35,00m (trinta e cinco metros); Lado Esquerdo: Limitando-se com o Lote nº 19, medindo 35,00m (trinta e cinco metros), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde-MT, Lorenço Boing Sobrinho, sob a Matrícula nº. 3943/Livro 2-S/Folha 01.

III - O terreno identificado como: Lote Residencial nº 30, da Quadra 40, com área de 700,00 m²; (setecentos metros quadrados) situado no Núcleo Urbano da Cidade de Nova Monte Verde-MT, Frente: Limitando-se com a Av. Clementino Lima da Silva; medindo 20,00m (vinte metros); Fundo: Limitando-se com a Perimetral Oeste, medindo 20,00m (vinte metros); Lado Direito: Limitando-se com o Lote nº 31, medindo 35,00m (trinta e cinco metros); Lado Esquerdo: Limitando-se com o Lote nº 29, medindo 35,00m (trinta e cinco metros), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde-MT, Lorenço Boing Sobrinho, sob a Matrícula nº. 3936/Livro 2-AQ/CNM nº 063529.2.0008234-66/Folha 01.

Art. 2º. As áreas dos terrenos serão destinadas para o sistema viário do Município de Nova Monte Verde-MT, prolongando-se as ruas identificadas como:

I – Rua Maria do Carmo Spletzer Lopes, lote nº 15, da Quadra 39, Matrícula nº. 3942/Livro 2-S/Folha 01, prolongada;

II – Rua José Joaquim Vieira, lote nº 20, da Quadra 39, Matrícula nº. 3943/Livro 2-S/Folha 01, prolongada;

III – Av. Clementino Lima da Silva, lote nº 30, da Quadra 40, Matrícula nº. 3936/Livro 2-AQ/CNM nº 063529.2.0008234-66/Folha 01, continuação e prolongamento.

Art. 3º. O total da área de 2.100m² (dois mil e cem metros quadrados) se somaram a Matrícula nº 7300/Livro 2-AL/folha 01, destinada ao sistema viário do Município de Nova Monte Verde-MT, conforme mapas de localização, anexo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 18 de março de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 16/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **31/03/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 18 de março de 2025.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VILSON MALLMANN ME**, CNPJ nº 30.360.182/0001-72, com sede na Rodovia MT 240 - Sitio da Esperança, Zona Rural, Nova Nazaré-MT, representada pelo Sr. **VILSON LUIS MALLMANN**, portador do CPF nº ***.590.771-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de acordo com o **Processo Administrativo nº 035/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato, ficando estendida até o **dia 05/01/2025**, ficando rescindido automaticamente caso se esgotem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo justifica-se pois a empresa irá manter os preços ofertados em 2022, e ainda por vários fatores administrativos onde o município não fique sem o fornecimento de serviços de caminhão pipa, objeto do contrato, justificando a prorrogação.

2.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e termos aditivos, bem como, as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 041/2022, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 05 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO CONTRATANTE	VILSON MALLMANN ME VILSON LUIS MALLMANN CONTRATADA
EDER PEREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	JOBERTO ALVES DA CRUZ FISCAL DO CONTRATO
LORENA C.ALEIXO DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	JULIANA FERREIRA DE RESENDE FISCAL DO CONTRATO
APARECIDA SANTANA FARIA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE: AO CONTRATO Nº 016/2024/PMNO

, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** ROSELEI KURZ GOMES, inscrito sob o nº CNPJ: 19.887.894/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TIRA ENTULHO, TIPO CONTAINER PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO: Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis. **MOTIVO:** Exponho a necessidade de aditamento de prazo, é indispensável para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos pela contratada. Em consulta á contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Assim apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável a e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato; o preço praticado pela contratada é compatível com o valor de mercado; permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profis-

sionais são habilitados e tem vasta experiência na área (conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.150000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA DE: 26/03/2025 ATÉ 26/03/2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLÍMPIA-MT

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2025**

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no desenvolvimento do projeto Coral Municipal com crianças e adolescentes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

Contratada: **ESMERALDO CORREA EVARISTO, inscrita no CNPJ 17.617.445/0001-18;**

Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 177

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades da Cultura.

Natureza de Despesa: 33903900000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 18 de março de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: SUPERMERCADO CARRILLO LTDA

INSCRITA NO CNPJ Nº 26.557.329/0001-41

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para serem utilizados na câmara municipal de nova santa helena – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.412,60 (mil e quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato.

Para a presente contratação foi realizada o Processo de Dispensa Eletrônica nº 03/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: IVAN DIAS LINS

INSCRITA NO CNPJ Nº 09.627.008/0001-57

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para serem utilizados na câmara municipal de nova santa helena – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.662,31 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato.

Para a presente contratação foi realizada o Processo de Dispensa Eletrônica nº 03/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 001/2025

O Município de Nova Santa Helena - MT, através do Prefeito Municipal Sr. Paulinho Bortolini, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, nomeada pela Portaria nº. 124 de 17 de março de 2025, considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 1178/2025 de 18 de março de 2025, Lei Complementar nº 1174/2025 de 11 de março de 2025, Lei Complementar nº 1175/2025 de 11 de março de 2025 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 258/2007 e suas alterações, e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento de vagas, e também do cadastro reserva do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; Anexo IV dispõe do requerimento de vaga especial portador de necessidades especiais; Anexo V

dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VI dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Provas e Provas e títulos será regido por este Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho e demais instruções.

1.3. A seleção de que trata este Edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha sendo de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. O candidato que tiver atingido pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) no conjunto das provas será desclassificado.

1.4.1. Será aceita a comprovação de Títulos por tempo de serviço prestado na área pública.

1.4.1.1. Para o candidato que comprovar tempo de serviço, será premiado com 02 (dois) pontos em sua Nota Final.

1.4.2. A comprovação de que trata o item 1.4.1, do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, deve ser anexado no ato na inscrição através do link (<https://inscricoes.novasantahelena.mt.gov.br/Login/>).

1.5. As inscrições para o referido Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente na forma eletrônica através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena acesso pelo site (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br>). Link: (<https://inscricoes.novasantahelena.mt.gov.br/Login/>).

1.6. A prova objetiva (múltipla escolha) será realizada na seguinte Escola: **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, Rua Maria Helena de Araújo, n.º 1.256 – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

1.7. A realização das provas objetivas será no dia **06 de abril de 2025**.

1.8. A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência física deverá seguir o modelo do Anexo IV deste Edital e deverá ser anexada juntamente com os laudos em um único arquivo PDF no momento da realização da inscrição online através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena acesso pelo site (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br>). Link: (<https://inscricoes.novasantahelena.mt.gov.br/Login/>).

2. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. O número de vagas para provimento temporário, os cadastros de reservas, os requisitos, a carga horária semanal e os vencimentos iniciais estão descritos no Anexo I, deste Edital.

2.2. as atribuições de cada cargo estão disponíveis no Anexo II deste Edital

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **conforme item 1.5**.

3.2. O período de inscrição normal será de **19 de março de 2025 à 01 de abril de 2025, tendo como horário de início às 07h00min do dia 19 de março de 2025 e será finalizado às 17h00min do dia 01 de abril de 2025**;

3.3. A inscrição para os cargos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena neste Edital não terá custo, dado a condição de hipossuficiência da população do município e, considerando ainda que a isenção da taxa de inscrição tenha por princípio oportunizar a participação de um maior número de candidatas.

3.4. Preencher a Ficha de Inscrição através do link (<https://inscricoes.novasantahelena.mt.gov.br/Login/>), declarando o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital de Processo Seletivo e ainda, do acompanhamento de eventuais alterações através do site (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>).

3.5. Deverá ainda, acompanhar a evolução do Processo Seletivo através de eventuais Editais Complementares e seus anexos suplementares no site acima indicado.

3.6. As inscrições deverão ser feitas de forma online através do link de acesso "<https://inscricoes.novasantahelena.mt.gov.br/Login/>".

3.6.1. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile.

3.6.2. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.6.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

3.6.4. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.7. A relação dos candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>).

3.8. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento.

3.9. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA (PCD)

4.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas para fins de classificação final, 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às Pessoas com Deficiência Física (PCD) desde que em condições de

exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse ao limite vagas oferecidas.

4.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência devendo seguir o modelo do Anexo IV deste Edital;

b) anexar laudo médico, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do Município de Nova Santa Helena ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.2.1. O candidato portador de deficiência deverá anexar no ato da inscrição toda documentação exigida juntamente com o laudo médico.

4.2.2. Havendo a não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de deficiência.

4.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), na ocasião da divulgação do edital de local e horário de realização das provas.

4.3.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado a submeter-se à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.6. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

4.7. A não observância do disposto no subitem (4.5), a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.8. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

4.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.10. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados não serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.11. A convocação do candidato portador de deficiência aprovado, respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.11.1. Serão convocados os candidatos portadores de deficiência na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste Edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão às suas expensas.

5.8. Cumprir todas as determinações deste Edital.

6. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá da seguinte fase, conforme o que segue descrito abaixo.

6.2. A prova objetiva (P1) terá a duração de 04 horas e será aplicada no dia 06 de abril de 2025, no turno da manhã das 08:00 horas às 12:00 horas.

6.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital e, será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4. O portão será fechado impreterivelmente às 07:45, horário local.

6.4.1 Os portões de acesso a prova serão fechados impreterivelmente às 07:45 horas no período matutino, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas, e sua duração será de 4:00 Horas.

6.5. O resultado das provas, bem como seus gabaritos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT.

7. DA PROVA: OBJETIVA

7.1 Candidatos de Ensino Fundamental completo:

7.1.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	1,00
Matemática	10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,00

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.1.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois pontos) para as questões de conhecimentos específico do cargo, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.1.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

7.1.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Candidatos de Nível Superior:

7.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	1,00
Matemática	10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,00

7.2.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções A, B, C, D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.2.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos de correntes de marcação indevida.

7.2.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois pontos) para as questões de conhecimentos específico do cargo, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.2.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

8.3. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) por cento nas Provas Objetivas de múltipla escolha.

8.4. Os candidatos eliminados na forma do subitem 8.3. deste Edital não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na prova objetiva.

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que:

10.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido.

10.1.2. O candidato que tiver a idade maior, se não enquadrado nos benefícios instituídos pelo Estatuto do Idoso.

10.1.3. O candidato que for casado, ou com união estável, viúvo, divorciado, ou separado judicialmente, com o maior número de dependentes, obedecida a sequência desta inserção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, dia 06 de abril de 2025.

11.2. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois dias a contar do dia da divulgação dos atos.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário no disposto Anexo VI.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

11.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>).

11.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado de forma eletrônica no sítio eletrônico do município de Nova Santa Helena através do site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br>), link (<https://inscricoes.novasantahelena.mt.gov.br/Login/>) sendo anexado os fatos e as razões através do modelo de formulário disposto no Anexo VI.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

11.9. Recursos cujo teor despreste a Comissão do processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO NO CARGO TEMPORÁRIO

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado à posse como contratado temporário, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.1.1. O critério de convocação será pela necessidade da Administração Pública Municipal e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O regime jurídico para o servidor contratado será o Instituído da Lei 409/2010, ou seja, Regime Jurídico de Contratação Temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado.

12.3 O Regime de Previdência será o Regime Geral de Previdência.

12.4. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por meio de publicação no mural do Paço Municipal e ainda no endereço eletrônico (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br>).

12.5. O candidato convocado terá até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.5.1. Documento de identidade (RG) – 1 (uma cópia);

12.5.2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo;

12.5.3. CPF – 1 (uma) cópia;

12.5.4. título eleitoral 1 (uma) cópia;

12.5.5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo;

12.5.6. Exame toxicológico, para motoristas a partir da categoria C;

12.5.7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 01 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

12.5.8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

12.5.9. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

12.5.10. Carteira de Trabalho e Previdência Social – 1 (uma) cópia;

12.5.11. Comprovante de endereço atualizado - 1 (uma) cópia;

12.5.12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros dos órgãos fiscalizadores quando exigidos - 1 (uma) cópia;

12.5.13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) cópia;

- 12.5.14. Certidão de nascimento e CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia;
- 12.5.15. Comprovante de frequência escolar e a carteira de vacinação dos dependentes até 14 anos - 1 (uma) cópia;
- 12.5.16. Certidão negativa na justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
- 12.5.17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- 12.5.18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- 12.5.19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- 12.5.20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 12.5.21. Declaração de não cumulação ilegal de cargo e emprego público;
- 12.5.22. Certidão negativa de débito fiscal junto ao município;
- 12.5.23. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- 12.5.24. Atestado de sanidade física e mental expedido por órgão oficial, regulamentado pelo Decreto 010/2025;
- 12.5.25. Comprovar a qualificação cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal;
- 12.5.26. Das Declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Santa Helena aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal;
- 12.5.27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena/MT;
- 12.5.28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação);
- 12.5.29. E-mail e número de telefone ou celular pessoal atual e ativo.
- 12.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.7. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.8 Após a posse, o candidato será lotado em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, deste Edital e em outros a serem publicados.
- 13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município de Nova Santa Helena/MT, (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br>, e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>).
- 13.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 deste Edital.
- 13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.
- 13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.
- 13.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 13.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 13.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 13.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 13.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

- 13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.
- 13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
- 13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.
- 13.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 13.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 13.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 13.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.
- 13.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.
- 13.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:
- 13.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 13.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;
- 13.18.3. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
- 13.18.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 13.18.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 13.18.6. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 13.18.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 13.18.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 13.18.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 13.18.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 13.18.11. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- 13.18.12. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 13.18.13. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- 13.18.14. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- 13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 13.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 13.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até o dia 31/12/2025.
- 13.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município de Nova Santa Helena e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do Município (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br>, e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>).

13.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

13.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

13.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

13.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

13.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Santa Helena - MT, 18 de março de 2025.

Juliane Oscar de Souza Moura Paulinho Bortolini

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA							
GRUPO OCUPACIONAL II	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas			CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
			AC*	CR*	PCD		
Serviços Auxiliares	Auxiliar de Professor da Educação Básica	Ensino Fundamental Completo	04	-	00	40 Horas	R\$ 1.732,93

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA							
GRUPO OCUPACIONAL IV	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas			CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
			AC*	CR*	PCD		
Serviços Nível Superior	Professor II	Nível Superior em pedagogia	15	-	01	25 Horas	R\$ 4.563,22

AC* - (Ampla Concorrência)

CR* - (Exclusivamente para Cadastro Reserva)

ANEXO II

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

São atribuições do cargo de Auxiliar de Professor da Educação Básica: I -O Auxiliar de Professor da Educação Básica **deve** estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até à sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno; II -atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia do mesmo); III - acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extra classe; IV - atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória; V - participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno na Unidade Escolar, atendendo suas necessidades; VI -incentivar o aluno a conviver com seus pares; VII -atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades pedagógicas; VIII -participar das formações propostas pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação; IX - conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola; X -buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Básica, em específico sobre o Atendimento Educacional Especializado e Educação Infantil.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CARGO: PROFESSOR II

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão, da Unidade Escolar Municipal; elaborar e cumprir o Plano de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar municipal com as famílias e a comunidade; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins; participar das decisões referentes ao agrupamento, Classificação e reclassificação dos alunos; realizar atividades relacionadas e determinadas pelo coordenador pedagógico; participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dos alunos, nas diversas formas, quando possível; colaborar no processo de orientação aos alunos, atuando, inclusive, como professor conselheiro da classe, quando designado, com as atribuições de:

a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles relacionados a interesses e sondagens de aptidões.

- b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial por parte da direção da Unidade Escolar Municipal.
- c) Aplicar instrumentos de observação de alunos, propostos pela direção da Unidade Escolar Municipal.
- d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da Unidade Escolar Municipal.
- e) Assistir á classe nas suas reivindicações.
- f) Oferecer subsídios para a elaboração de orientação educacional à direção da Unidade Escolar Municipal.
- g) Assistir o diretor de escola nas reuniões com pais e/ou responsáveis, apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da unidade escolar municipal; participar dos conselhos de classe, ano escolar e ciclo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento comum; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar das instituições escolares; executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo, procurando promover maior interação entre os professores, dos diversos níveis dos diversos níveis e modalidades de ensino; executar outras atividades correlatas.

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PORTUGUÊS**

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	1. Ortografia (escrita correta das palavras). 2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 3. Divisão silábica. Pontuação. 4. Acentuação Gráfica. 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	I - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. II - Elementos de política brasileira. III - Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. IV - Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. V - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais.

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais; 2. Tipologia Textual; 3. Ortografia; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Morfossintaxe; 7. Semântica; 8. Concordância Nominal e Verbal; 9. Regência Nominal e Verbal; 10. Emprego dos pronomes; 11. Significação das Palavras; 12. Verbos regulares, irregulares e defectivos, uso semântico e textual.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais); 2. desigualdades, divisibilidade, fatoração; 3. razões e proporções; 4. porcentagem e juros; 5. relações de dependência entre grandezas; 6. sequências e progressões; 7. gráficos e funções; 8. funções algébricas do 1.º e do 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; 10. equações e inequações; 11. relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	I - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. II - Elementos de política brasileira. III - Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão.

IV - Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea.
V - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO****CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA****Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: Objetivos da Educação Infantil. Desenvolvimento Físico e Motor da criança de 0-3 anos. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor infantil. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Noções das Leis: n.º 9394, de 20.12.96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e n.º 8069 de 13.07.90 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO**ENSINO SUPERIOR COMPLETO****CARGO: PROFESSOR II****Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: I. Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe.

II. Legislação de educação e diretrizes:

- a) Constituição Federal de 1988- título VIII – cap. III;
- b) Constituição Estadual – Título V – cap. II;
- c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.
- d) Parâmetros Curriculares Nacional.

III. Noções de relações interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

IV. Principais teorias sobre educação, noções sobre psicologia do desenvolvimento/educacional, metodologia de ensino e avaliação.

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL****PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome _____ do _____ Candidato: _____ Cargo: _____
O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID: _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

-SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

-CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

- NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.
- NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).
- NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO V**PREVISÃO DE CRONOGRAMA DOS TRABALHOS**

Período de Inscrição	19 de março a 01 de abril de 2025
Publicação da Relação de Inscrições	02 de abril de 2025
Período de recurso para as inscrições não homologadas	03 e 04 de abril de 2025
Homologação das inscrições	04 de abril de 2025
Aplicação das Provas objetivas	06 de abril de 2025
Divulgação do gabarito preliminar	07 de abril de 2025
Prazo para recurso contra o Gabarito preliminar	08 e 09 de abril de 2025
Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar; Publicação de Gabarito oficial; Divulgação do resultado preliminar, dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025	10 de abril de 2025
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	11 a 14 de abril de 2025
Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar; Divulgação do resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	15 de abril de 2025
Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	16 de abril de 2025

ANEXO VI**MODELO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT Processo Seletivo Referente Edital nº 001/2025

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____ SALA Nº: _____ TURNO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Erro na grafia do nome ou endereço.
- Gabarito Oficial: questão(es) nº _____.
- Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
- Resultado das provas de múltipla escolha.
- Erro ou omissão na classificação final.
- Indeferimento de inscrição.
- Recurso contra o gabarito preliminar.
- Outros.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Data ____/____/____ Assinatura: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1178/2025.****SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº Ordem	Nº de vagas	Cadastro Reserva	Cargo	Carga Horária
01	04	-	AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40 HORAS

02	15	-	PROFESSOR II	25 HORAS
----	----	---	--------------	----------

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de Processo Seletivo Simplificado especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 208/2025

PORTARIA Nº. 208/2025

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, RTIDE de 100% (cem por cento), a servidora Sra. MARIA PAULA DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, sobre o salário de cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 206/2025

PORTARIA Nº. 206/2025

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, F.G de 85% (oitenta por cento), ao servidor Sr. JUNIOR MARCOS SETTER, portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. *****, sobre o salário de cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 213/2025

PORTARIA Nº. 213/2025

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, F.E de 100% (cem por cento), ao servidor Sr. ITALO DOS SANTOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. *****, sobre o salário de cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finança.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 207/2025

PORTARIA Nº. 207/2025

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E de 30% (trinta por cento), a servidora Sra. MARIA CLARA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, sobre o salário de cargo efetivo de **ADVOGADA**, lotada no Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 214/2025

PORTARIA Nº. 214/2025

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **REGIANE COSTA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº *****, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTIDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 211/2025

PORTARIA Nº. 211/2025

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E de 100% (cem por cento), ao servidor Sr. **MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. *****, sobre o salário de cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 203/2025

PORTARIA Nº. 203/2025

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE**, classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 210/2025

PORTARIA Nº. 210/2025

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, F.E de 60% (sessenta por cento), ao servidor Sr. **LEONARDO FERNANDES RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. *****, sobre o salário de cargo efetivo de **ENGENHEIRO FLORESTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 205/2025

PORTARIA Nº. 205/2025

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARCIANA SEGOVIA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE**, classificada em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N° 202/2025****PORTARIA N° 202/2025****DATA: 18 DE MARÇO DE 2025****SÚMULA: “ALTERAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º ALTERAR**, os seguintes membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, que passará a ter a seguinte composição:**GABINETE DO PREFEITO:****TITULAR:** Gabriel Ristoff Paz**SUPLENTE:** Wanessa Romero**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:****TITULAR:** Assis Junior Guollo**SUPLENTE:** João Paulo Ballin**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:****TITULAR:** Giesa Morais**SUPLENTE:** Fátima Cristina Gereldini dos Santos**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:****TITULAR:** Daiane Graciele Godinho Nicolodi Thaines**SUPLENTE:** Valéria Aparecida de Araújo**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:****TITULAR:** Rodrigo Adriano Sant'Anna Lopes**SUPLENTE:** Claudinei da Silva Miranda**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:****TITULAR:** Josafá Lima de Oliveira**SUPLENTE:** Leonardo Fernandes Ramos**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE:****TITULAR:** Suzete Veronica Amaral Nascimento**SUPLENTE:** Ademir Leite Damasceno**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO, CULTURA E TURISMO:****TITULAR:** Roseli Moares de Oliveira Pavan**SUPLENTE:** Jefferson Willian Paradeiro**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA UBIRATÃ-MT:****TITULAR:** Francisco Fabio Cavalcante Rodrigues**SUPLENTE:** Diogo Hilário Feijó Setter**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA):****TITULAR:** Edmilson Mussa.**SUPLENTE:** Gabriel Conter de São José**POLÍCIA MILITAR:****TITULAR:** Ildo de Lima**SUPLENTE:** Eduardo dos Santos**5º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR:****TITULAR:** Leandro Cuiabano Kunze**SUPLENTE:** Thiago Soares Reis**IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA CENTRAL DE NOVA UBIRATÃ, (IPRCNU):****TITULAR:** Rogerio Pereira Fagundes**SUPLENTE:** Otávio Vinício Steinhorst Santos**SINDICATO RURAL NOVA UBIRATÃ-MT:****TITULAR:** Melquiades de Bastiani**SUPLENTE:** Albino Castilho Ruiz**ROTARY CLUB:****TITULAR:** Claudia Regina Poletto**SUPLENTE:** Fábio Henrique Pires Carrocini**CTG NATIVOS DO SUL AO NORTE:****TITULAR:** Jorge Alberto Tonetti**SUPLENTE:** Roberto Braguini**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 233/2024.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MARÇO DE 2025.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N° 212/2025****PORTARIA N° 212/2025****DATA: 18 DE MARÇO DE 2025****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º ALTERAR**, RTIDE de 80% (oitenta por cento), ao servidor Sr. **CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. *****, inscrito no CPF n°. *****, sobre o salário de cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N° 209/2025****PORTARIA N° 209/2025****DATA: 18 DE MARÇO DE 2025**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **HANDERSON PIRES COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº *****, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR JURIDICO**, com lotação no Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 204/2025

PORTARIA Nº. 204/2025

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SARA LIMA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - SEDE**, classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO REALIZAÇÃO DO FÓRUM CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO REALIZAÇÃO DO FÓRUM CULTURAL

Eu, **Elen Bruna Triburtini Rodrigues**, Coordenadora do Departamento Municipal de Cultura de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria 008/2024, de 11 de janeiro de 2024, **RESOLVE** publicar Edital de Chamamento 001/2025 para a realização do 2º Fórum Municipal de Cultura e Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais — Desenvolve Cultura.

CAPÍTULO 1 DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 1º - O segundo Fórum Municipal de Cultura acontecerá no dia 04 de abril de 2025, na Prefeitura Municipal, a partir das 19:00 horas conforme a Programação

(ANEXO I);

Art. 2º - O Fórum tem como objetivos:

I. Debater a cultura a nível municipal; **II.** Apresentar as ações da FMC; **III.** Envolver a comunidade artística na discussão da cultura; **IV.** Formar Conselho Municipal de Políticas Culturais com representações dos setores culturais;

Art. 3º - Fica convocada a Assembleia de eleição e posse, para preenchimento das vagas e composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais — conselho, conforme Lei Municipal 948/2021;

Art. 4º - Os membros do conselho os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.

Parágrafo único — A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º - Serão objeto do pleito as representações da sociedade civil, sendo 5 (Cinco) conselheiros titulares e 5 suplentes, devendo contemplar representação ampla da sociedade civil, conforme descrição do artigo 8, da Lei nº 948/2021; — Os membros do conselho representantes do Poder Público, serão indicados pelos gestores da pasta e dos órgãos representantes.

Art. 6º - Serão eleitos no Fórum representantes das seguintes setoriais representativas da classe artística e cultural do Município de Nova Ubiratã:

I. 01 (Um) Membro Titular e seu suplente da área de **Artes Cênicas** (Teatro, Dança e Circo) ou Música; **II.** 01 (Um) Membro Titular e seu suplente da área da **Economia Criativa**; **III.** 01 (Um) Membro Titular e seu suplente da área de **Patrimônio Histórico e Memória e Cultura Tradicional**; **IV.** 01 (Um) Membro Titular e seu suplente da área do **Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca**; **V.** 01 (Um) Membro Titular e seu suplente representante da **Dimensão Cidadã da Cultura** (comunidade LGBTQIAPN+ promoção da igualdade racial, idosos, mulheres e pessoas deficientes);

Os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, Representantes da Sociedade Civil, serão indicados pelos gestores das pastas e dos órgãos representantes, levando em conta a seguinte composição:

VI. 01 (Um) Representante do **Departamento da Cultura**; **VII.** 01 (Um) Representante da **Biblioteca Municipal**; **VIII.** 01 (Um) Representante da **Secretaria Municipal de Educação**; **IX.** 01 (Um) Representante da **Secretaria Municipal de Indústria Comércio Turismo e Cultura**; **X.** 01 (Um) Representante das **Universidades Públicas ou Instituto Federal**;

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º - Para condução geral do processo eleitoral, fica designada uma Comissão Organizadora constituída por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) representantes da Fundação Municipal de Cultura e 1 (um) representante da Sociedade Civil, que tenha sido membro da última composição do "Desenvolve Cultura" indicado por seu presidente, conforme descrito na Lei 948/2021;

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Organizadora de que trata este artigo não votam.

Art. 8º - Caberá à Comissão Organizadora, em seguimento às suas atribuições, coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no +Cultura para o mandato referente ao biênio 2025/2026, conforme as normas deste edital.

§1º - A Comissão terá a competência de fiscalizar e dirigir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral na Assembleia constituída para tal fim.

§2º - A título de fiscalização, os candidatos poderão participar das reuniões da comissão, com direito à voz.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 9º - São requisitos para o candidato representante da sociedade civil:

I. Ser residente ou domiciliado em Nova Ubiratã — MT há no mínimo 1 (um) ano. II. Ser maior de 18 anos. III. Ter experiência comprovada do setor ao qual é candidato.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º - O período das inscrições dos candidatos e dos participantes do Fórum, com direito a voto, será no dia do evento 04/04/2025.

Art. 11º - O candidato a representante da sociedade civil no Desenvolvimento Cultura deverá inscrever-se no dia do evento.

§1º - As candidaturas serão validadas pela comissão eleitoral após análise dos documentos encaminhados.

CAPÍTULO V DOS VOTANTES.

Art. 12º - Terão direito a voto:

I. Os participantes inscritos e presentes;

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES.

Art. 13º — A eleição ocorrerá em assembleia realizada para esta finalidade, no dia 01 de abril de 2025, às 19:00 horas, durante programação do 2º Fórum Municipal de Cultura, conforme programação anexa (Anexo I).

Parágrafo único - Os membros serão eleitos por meio de votação direta dentre os presentes e serão representados no Fórum.

Art. 14º — A Comissão Organizadora fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e ao final dos trabalhos proclamará os eleitos.

§1º - O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorreram constarão na ata da eleição.

§2º - Será eleito como titular o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento e como suplente o candidato que ficar em segundo lugar do respectivo segmento.

§3º - Caso empate será eleito o candidato com mais idade.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES.

Art. 15º - Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente no local de votação e publicado posteriormente através de Decreto de Nomeação do Conselho;

Art. 16º - Após publicação do Decreto de Nomeação, os conselheiros serão convocados para posse e primeira reunião, onde acontecerá também a eleição da Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 17º - Não sendo preenchidas as vagas destinadas à sociedade civil, Conselho Municipal de Cultura poderá ser constituído mediante designação;

Art. 18º - Na hipótese desistência de Conselheiro Titular eleito, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente, devendo haver nova eleição ou designação se a desistência for tanto do titular quanto do suplente

Art. 19º - As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do Desenvolve Cultura, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância a Presidência da Fundação Municipal de Cultura.

Nova Ubiratã/MT, 17 de março de 2025

ELEN BRUNA TRIBURTI-
NI RODRIGUES COORDENADORA DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 374/2025**

PORTARIA Nº 374/2025

Dispõe sobre a nomeação Amanda Rios Mariano Cardoso, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o preconizado na Lei Municipal nº 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria e, considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 23/2025**; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de março de 2025, **Amanda Rios Mariano Cardoso** para exercer a função em confiança de **Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil**, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 18/3/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 375/2025**

PORTARIA Nº 375/2025

Dispõe sobre a nomeação Fábio Lotário Santos Spohr, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o preconizado na Lei Municipal nº 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria e, considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 23/2025**; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de março de 2025, **Fábio Lotário Santos Spohr** para exercer a função em confiança de **Assessoria do Departamento Jurídico**, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 18/3/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2.025.**

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, senhor João Machado Neto, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR**, o Processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.025, objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, considerando as razões de interesse público com amparo no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como na Decisão exarado pelo Prefeito Municipal em 17 de março de 2025.

Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2.025.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - CONTRATO EXERCÍCIO MARÇO 2024 - SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023**

A Gerência de Gestão de Pessoas, na conferência de seus procedimentos, constatou erro material e vem por meio deste, RETIFICAR o número do contrato de exercício de março de 2024 referente ao processo Seletivo Simplificado 02/2023:

Onde se lê:

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	63/2024	JOSILENE ALVES DA SILVA	Cuidador Educacional	Cuidador educacional de alunos com necessidades especiais	01/03/2024	20/12/2024	1.977,48

Leia-se:

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	62/2024	JOSILENE ALVES DA SILVA	Cuidador Educacional	Cuidador educacional de alunos com necessidades especiais	01/03/2024	20/12/2024	1.977,48

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.276, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6276, de 18 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.000,00
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2053-3.3.90.41.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES	R\$2.000,00
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2025.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 373/2025**

PORTARIA N° 373/2025

*Dispõe sobre a exoneração de **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, Professora, matrícula funcional 3109, da função gratificada de **Direção de Educação Básica - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 99/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/3/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO**

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata **Glenda Lorrane Daniel Silva** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal (**06/03/2025 à 15/03/2025**), a mesma foi convocada através do 08º Edital de Convocação, referente ao Seletivo Simplificado 002/2024, com data de 05 de março de 2025, publicado em 06 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de n.º 4.689. Entramos em contato e a candidata supracitada não entregou a documentação dentro do prazo, para assumir o cargo de **Cuidador (a) Educacional**.

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal n° 2.340/2021, bem como, o item n.º 15.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, por não comparecerem para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito as respectivas convocações**.

Nova xavantina, MT, 18 de março de 2025.

Ingrid Sandy Martins Gomes

Gerente da Gestão de Pessoas

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO**

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que as candidatas **Lusmaia Martins Negreiros** e **Gaildes Constantino de Oliveira** não compareceram para providências de contratação dentro do prazo legal (**06/03/2025 à 15/03/2025**), as mesmas foram convocadas através do 08º Edital de Convocação, referente ao Seletivo Simplificado 002/2024, com data de 05 de março de 2025, publicado em 06 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de n.º 4.689. Entramos em contato e as candidatas supracitadas não entregaram a documentação dentro do prazo, para assumir o cargo de **Professor (a)**.

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal n° 2.340/2021, bem como, o item n.º 15.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado

n° 002/2024, por não comparecerem para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito as respectivas convocações**.

Nova xavantina, MT, 18 de março de 2025.

Ingrid Sandy Martins Gomes

Gerente da Gestão de Pessoas

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** da candidata convocado através do 8º Edital de Convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, do seguinte cargo:

CARGO:PROFESSOR (a)

NOME: FLAVIA ALAINE GUNTZEL

Nova Xavantina - MT, 18 de março de 2025.**Ingrid Sandy Martins Gomes**

Gerente da Gestão de Pessoas

**ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2025.**

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2025.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS VIAJANTES DE NOVA XAVANTINA - MT, inscrita no CNPJ n.º 42.914.581/0001-17, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG n° 698.xxxxx SSP/MT e CPF n° 58x.98x.xxxxxx, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado a**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS VIAJANTES DE NOVA XAVANTINA - MT**, inscrita no *inscrita no CNPJ n.º 42.914.581/0001-17*, com sede administrativa na Rua Padre Penido Burnier, n.º 543, bairro Jardim Alvorada, setor Nova Brasília, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, **JOÃO PEDRO DE JESUS CARDEAL**, brasileiro, portadora do CI/RG n° 307xxxxx -x, inscrito no CPF sob n° 08101xxxxx, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de n° 2.851/2025** e no que couber, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse do valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS VIAJANTES DE NOVA XAVANTINA - MT**, inscrita no CNPJ n.º 42.914.581/0001-17, para finalidade específica de dar apoio à atividade fim da citada instituição com sede no Município qual seja; o transporte de estudantes regularmente matriculados em curso superior, curso de nível técnico ou profissionalizantes, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), residentes e domiciliados no Município de Nova Xavantina/MT, no período noturno, para a cidade de Barra do Garças – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;
- c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;
- d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;
- e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENIENTE:

- a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;
- d) Movimentar os recursos financeiros em conta específica para o convênio;
- e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;
- f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;
- g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;
- h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- i) transportar os alunos matriculados através de ônibus ou outros veículos próprios disponíveis e habilitados para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros;
- j) garantir ao universitário matriculado o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer um ponto comum com horário definidos onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior, técnico ou profissionalizante onde estiver matriculado;
- k) preencher as vagas do transporte universitário utilizando critérios unicamente objetivos, primeiramente analisando a renda do estudante, da menor para a maior, simultaneamente por critério cronológico de antiguidade da matrícula e do tempo que estiver utilizando o transporte, salvo em casos de doença, alguma deficiência, ou gravidez admitindo a possibilidade da elaboração de um mapa de passageiros distribuindo os estudantes com as poltronas numeradas para fins de organização; e
- l) Admitir desde que haja vagas nos ônibus, mediante prévia autorização, o transporte de pessoas qualificadas como “caronistas” para as demais pessoas residentes em Nova Xavantina - MT, que eventualmente precisem fazer alguma viagem para Barra do Garças MT para fins educacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor global do presente Convênio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$

12.000,00 (doze mil reais), à CONVENIENTE e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **05.001.12.364.0008.2018.3.3.50.43.00.00.00, fonte 500.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

- a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;
- b) Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS VIAJANTES DE NOVA XAVANTINA - MT**, inscrita no inscrita no CNPJ n.º 42.914.581/0001-17; e
- c) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de 18/03/2025 a 18/03/2026, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, 18 de Março de 2025.

JOÃO MACHADO NETO – João Bang

Prefeito Municipal

.....

Associação dos universitários viajantes de Nova Xavantina – MT

CNPJ n.º 42.914.581/0001-17

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.275, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6275, de 18 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 228.933,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$20.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$158.933,52
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	158.933,52

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$158.933,52
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	158.933,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 372/2025

PORTARIA Nº 372/2025

Torna sem efeitos nomeação constante da Portaria nº 249/2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 2/2024**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Gecely Alves da Silva** convocado(a) não compareceu para tomar posse no cargo público de **Enfermeira**; resolve:

Art. 1º Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de **Gecely Alves da Silva** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Enfermeira**, constante da Portaria nº 249/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 13/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 119/2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO A Portaria nº 383/2024, de 01 de dezembro de 2024, no qual concedeu 02 (dois) anos de Licença Particular (sem remuneração) ao servidor **Paulo Ricardo Dias** no cargo de **Motorista II**.

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor retornar aos serviços.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Paralisar a Licença Particular (sem remuneração) do servidor **Paulo Ricardo Dias**, brasileiro, maior, matrícula nº 839, lotado na Secretaria da Junta do Serviço Militar no cargo de **Motorista II**, a partir do dia 18 de Março de 2025, para exercer suas funções na Secretaria de Infraestrutura.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

PREGÃO ELETRONICO: 018/2024

PROCESSO LICITATORIO: 029/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, portador da CIRG sob o nº **2114896-1 SSP/MT** e CPF/MF sob o nº **047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e do outro lado, a empresa **E. R. Cassiano Embalagem – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.182.615/0001-98** e inscrição estadual n.º **13.322.444-9** com sede na Rua Sorocaba, nº 101 W, Bairro Centro, em Juara-MT, Telefone de contato (66) 99616-4821 e (66) 99618-0052, e-mail de contato embalebem@hotmail.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pela Senhor(a) **Elaine Regina Cassiano** portador (a) do RG nº **1034526-4 SSP/MT** e inscrito no CPF nº **762.171.401-87**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Diante do exposto, consideramos que reequilíbrio econômico financeiro dos itens em questão é pertinente e está em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público que norteiam a administração pública. Sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4**, conforme segue:

1.1.1. Do Registro de Preços:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Materiais	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	54890	Papel, formato A4, gramatura 75g/m2, alta alvura, dimensões 210 x 297mm, embalagem em material impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem com 500 folhas, cor branca alcalina, possuir certificação FSC ou PEFC ou CERFLOR.	2.438	RESMA	Chamex	24,71	60.242,98
2	54890	Papel, formato A4, gramatura 75g/m2, alta alvura, dimensões 210 x 297mm, embalagem em material impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem com 500 folhas, cor branca alcalina, possuir certificação FSC ou PEFC ou CERFLOR.	812	RESMA	Chamex	24,71	20.064,52

1.1.2. Do reequilíbrio econômico financeiro:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Materiais	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------------------------	--------	-------	-------	----------------	-------------

1	54890	Papel, formato A4, gramatura 75g/m2, alta alvura, dimensões 210 x 297mm, embalagem em material impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem com 500 folhas, cor branca alcalina, possuir certificação FSC ou PEFC ou CERFLOR.	2.438	RESMA.	Chamex	41,69	101.640,22
2	54890	Papel, formato A4, gramatura 75g/m2, alta alvura, dimensões 210 x 297mm, embalagem em material impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem com 500 folhas, cor branca alcalina, possuir certificação FSC ou PEFC ou CERFLOR.	812	RESMA	Chamex	41,69	33.852,28

2. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. A correção dos valores do item, objeto deste termo, será aplicada exclusivamente na quantidade ainda não requerida até a solicitação de reajuste por parte da empresa, preservando assim as quantidades solicitadas anteriormente e seus devidos valores registrados na **Ata de registro de preços 145/2024**.

3. DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

3.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais de compra, ficando justificado e esclarecido a impossibilidade de fornecimento das resmas sulfite A4, em decorrência ao aumento dos custos. Após análise minuciosa, portanto, firmamos o reequilíbrio econômico financeiro para garantir que as condições sejam justas e equitativas para ambas partes.

3.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no Subitem 7.2. da referida ata de registro de preços.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não alteradas neste termo.

5. DO FORO

5.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de Março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

E. R. CASSIANO EMBALAGEM - ME

CNPJ: 08.182.615/0001-98

Elaine Regina Cassiano

Sócia Proprietária

Detentora da Ata

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de ARP

Portaria 073/2025

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 120/2025

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **CARLOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº013, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 18/03/2025 à 16/04/2025, com retorno aos trabalhos no dia 17/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de março de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO 051/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Agripec Consultoria Rural e Veterinária LTDA; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de medicina veterinária para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 026/2023; **Valor Global:** R\$ 56.688,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais) **Data assinatura:** 17/03/2025; **Vigência:** 18/03/2025 a 18/03/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Tiago Bartolo Romero, Representante Legal da

empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO 003/2024**

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** A J O Gibello LTDA; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e conseqüentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (Cento e Vinte) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 006/2023; **Valor Global:** R\$ 0,19 (dezenove centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado; **Data assinatura:** 17/03/2025; **Vigência:** 18/03/2025 a 18/03/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Alfredo José de Oliva Gibello, representante da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2025**

De 18 de março de 2025.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAÇÃO, o Senhor **RAYAN ALVES DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 113.615.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Administração, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2025**

De 18 de março de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAÇÃO, a Senhora **ANDREIA PEREIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18***** SSP/MT e CPF nº 038.772.***-**, para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2025**

De 18 de março de 2025.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAÇÃO, a Senhora **CLARICE FERNANDES BENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17***** SSP/SP e CPF nº 077.909.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2025**

De 18 de março de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAÇÃO, a Senhora **CLARICE FERNANDES BENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17***** SSP/SP e CPF nº 077.909.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2025**

De 18 de março de 2025

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAÇÃO a Senhora **ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA ANACLETO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28***** SSP/MT e CPF nº 704.683.***-**, para o cargo de **FISCAL DO DAE**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme Lei Complementar nº 069/2019, e **DESIGNAR** conjuntamente para a função de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2025**

De 18 de março de 2025

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAÇÃO a Senhora **ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA ANACLETO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28***** SSP/MT e CPF nº 704.683.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2025**

De 18 de março de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAÇÃO, o Senhor **DAMIAO SEVERO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 20***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 087.627.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2025**

De 18 de março de 2025.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAÇÃO, oSr. **OTENIEL DE JESUS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 42***** SSP/PA e devidamente inscrito no CPF sob nº. 740.979.***-**, para o cargo de **TREINADOR FISICO**, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2025**

De 18 de março de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAÇÃO, oSr. **OTENIEL DE JESUS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 42***** SSP/PA e devidamente inscrito no CPF sob nº. 740.979.***-**, para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2025**

De 18 de março de 2025.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAÇÃO, a Senhora **JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 67***** SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob nº 058.946.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE CULTURA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2025**

De 18 de março de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAÇÃO, a Senhora **TATIANE DA SILVA BORRE SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 023.566.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE CULTURA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2025**

De 18 de março de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAÇÃO, a Senhora **JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 67***** SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob nº 058.946.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2025**

De 18 de março de 2025.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAÇÃO, a Sra. **ANA CAROLINA MARÇAL LECHUGA**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 19***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 053.129.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2025**

De 18 de março de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art.1° - NOMEAÇÃO, a Sra. **ANA CAROLINA MARÇAL LECHUGA**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 19***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 053.129.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA, VISANDO BENEFICIAR CRIANÇAS NA DATA COMEMORATIVA DA PÁScoa PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSIS-**

TÊNcia SOCIAL DE NOVO MUNDO MT, detalhadas e constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 18 de março de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA
LEI Nº. 691/2025. DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a alteração da Lei 576/2022, que trata da Verba Indenizatória no exercício da atividade Parlamentar, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao caput do art. 1º e o caput 7º da Lei. 576/2022, que passaram a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º. A verba de natureza indenizatória no exercício da atividade parlamentar será devida aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, no valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), em igualdade a todos os vereadores nos termos do artigo 37, § 11 da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas à atividade parlamentar externa.

(...)

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Anual vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Lei nº 576/2022.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 18 de março de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA
LEI Nº. 692/2025. DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“Autoriza a efetuar contabilização de devolução de saldo de recursos da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, abrir crédito adicional especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 9.847,98 (Nove Mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) para atender a despesas com Indenizações e restituições na devolução de saldos restantes oriundos dos recursos vindouros da Lei Paulo Gustavo, à seguinte rubrica:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.008 – Departamento de Cultura

05.008.13 – Cultura

05.008.13.392 – Difusão Cultural

05.008.13.392.0007 – Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

05.008.13.392.0007. 1.144 – Incentivo a Lei Paulo Gustavo

3390.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 1715 -R\$ 7.008,29

3390.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 1716 -R\$ 2.839,69

Art. 2º. Para fazer face ao crédito aprovado no artigo anterior, fica autorizada a redução de saldo orçamentários, na modalidade de anulação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até \$ 9.847,98 (Nove Mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), à seguinte dotação orçamentária:

05.008.13.392.0007.1144 - Incentivo a Lei Paulo Gustavo

3390.39(339) – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

05.008.13.392.0007.2109 – Manutenção dos Projetos Culturais, Cinema, Leitura

3390.30(347) – Material de Consumo.....R\$ 4.847,98

Art. 3º. Fica autorizada a Inclusão do elemento de despesa 3390.93 – Indenizações e Restituições no projeto 1.144 – Incentivo a Lei Paulo Gustavo, na lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes – LDO para 2025 e na Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022-2025 para fins de compatibilização entre as peças de planejamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 18 de março de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA COMPOSIÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DE NÃO HAVER MAIS CANDIDATOS APROVADOS PARA CONVOCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE LUCIMAR DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando a inexistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, com atendimento nas unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais de Saúde, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços na Unidade de ESF Dórico Pereira de Araújo.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para composição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária e imediata para manutenção do quadro 2025, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 005/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A composição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos, ocorre em função de não haver mais candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, no cargo relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 129, Incisos I e VI, Lei Complementar Nº 059/2017 - PCCS Administração Geral e Saúde - conforme alterações LC n.º 68/2019 e LC n.º 69/2019 e Lei n.º 377/2014, e demais alterações na Lei 654/2024.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo será, para compor a vaga destinada ao quadro de profissionais da Secretaria de Saúde do município, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2024, para atendimento unidade de ESF Dórico Pereira de Araújo.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos será realizado em caráter de urgência, tendo em vista a ausência de profissionais, o que prejudica a prestação de serviços públicos de saúde ofertados a população.

2. DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Saúde, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidor para Secretaria de Saúde a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Nível Técnico: **Técnico de Enfermagem** (Curso Técnico de enfermagem /Registro no Conselho (Coren/MT)

2.5 – Das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem

2.5.1- Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; - Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; - Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrando medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio; - Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder

à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; - Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; - Integra a equipe de saúde; - Participa de atividades de educação em saúde; - Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; - Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; - Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; - Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. – Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. – Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. – Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. – Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. – Participa dos procedimentos pós-morte; - Participa de ações de vigilância epidemiológica; - Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. – Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. – Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. – Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. – Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. – Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. – Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas nos dias **19 e 20/03/2025** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Mogno, Setor 03, S/n°, no Município de Novo Mundo-MT;**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Saúde durante o dia em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.2 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.3 - Cópia do Diploma;

3.3.3.4- Cópia do registro no Conselho da categoria

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que **possuir a maior idade civil.**

6 - DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Saúde, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, nomeada pela Portaria N° 001/2025/GS/SMS/NM, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	N° de Vagas	Requisitos /Salário Base (R\$)	Carga horária
--------	-------------	--------------------------------	---------------

Técnico de Enfermagem (ESF Dórico Pereira de Araújo)	01	Curso Técnico de enfermagem /Registro no Conselho (Coren/MT) Salário Base R\$1.903,26	Semanal 40h
--	----	--	-----------------------

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.
- 8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)
- 8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)
- 8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
- 8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- 8.1.5. Carteira de Identidade (RG)
- 8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)
- 8.1.7. Título de Eleitor
- 8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral
- 8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)
- 8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS
- 8.1.11. PIS/PASEP
- 8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
- 8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)
- 8.1.14. Diploma/Certificado
- 8.1.15. Atestado Médico
- 8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)
- 8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- 8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi
- 8.1.19. DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
- 8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- 8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.
- Novo Mundo-MT, 17 de março de 2025.

Lucimar dos Santos**Secretária Municipal de Saúde****Portaria nº 009/2025****ANEXO I****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 005/2025**

Etapas:	Data
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	19/03/2025
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	19 e 20/03 (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/03/2025 (07:00 ÀS 11:00)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	21/03/2025 (13:00 ÀS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	24/03/2025(07:00 ÀS 11:00)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	24/03/2025 (13:00 às17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	25/03/2025 (07:00 às11:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS	25/03/2025 (13:00 às17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	26/03/2025 (07:00 às 11:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO	
1.0 DADOS PESSOAIS:	
N° Inscrição: _____	
Nome do servidor (a) _____	Data _____
Nasc: ____/____/____ Logradouro: _____	N° _____ Compl. _____

Bairro: _____	Cidade _____			
Fone _____	CEP: _____			
Org. Exp. UF: _____	E-mail _____			
Data Exp: ____/____/____	CPF: _____			
RG: _____				
DADOS SOCIAIS				
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO b) () SIM				
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO b) () ATIVO () APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ h/s d) () CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL				
3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO				
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO:				
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
4.1	Certificado de escolaridade	3,0 (três) pontos		
4.2	Certificado de especialização ou pós-graduação.	4,0 (quatro) pontos		
4.3	Curso extracurricular área de atuação. Carga Horária 40 horas.	1,0 (um) ponto		
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1º Maior Idade: _____		Observação: Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Assinatura do Candidato: _____				
Responsável pela Validação: _____				
Data de Validação: ____/____/____ Novo Mundo -MT				

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2025**

De 18 de março de 2025

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAÇÃO, a Senhora **DENISE BORTOLOZZO DALAZEN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35***** SSP/PR e CPF nº 534.***.***.**, para o cargo de **COORDENADORA DE POLITICAS DA EDUCAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2025**

De 18 de março de 2025.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **TATIANE DA SILVA BORRE SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 023.566.***.**, para o cargo de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**, de provimento em comis-

são, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2025**

De 18 de março de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAÇÃO, o Senhor **RAYAN ALVES DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 113.615.***.**, para o cargo de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECDEL, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187/2025****De 18 de março de 2025****“Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências.”**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Artigo 1° - NOMEAÇÃO**, a Senhora **DENISE BORTOLOZZO DALAZEN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35***** SSP/PR e CPF nº 534.***-**-**, para o cargo de **COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, pela Lei Complementar nº 069/2019.**Art. 2° - Art.2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 173/2025****De 18 de março de 2025.****“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Art. 1° - EXONERAÇÃO**, a Senhora **ANDREIA PEREIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18***** SSP/MT e CPF nº 038.772.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025/GS/SMECEL/NM****INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025/GS/SMECEL/NM**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT, ADOTADAS DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA GAEPE N° 001/2023 PARA ORGANIZAÇÃO DE FILA DE ESPERA, DE MANEIRA CRITERIOSA, TRANSPARENTEE EQUÂNIME, PARA ACESSO À CRECHE PARA AS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO PACTO INTERINSTITUCIONAL PELA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a organização da fila de espera para vagas na Creche Municipal Mundo Mágico, de forma criteriosa, transparente e equânime,**RESOLVE:****CONSIDERANDO** que o art. 227 da Constituição Federal dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, o que por evidente incluir o dever de fornecimento de educação pública para creches e pré-escola;**CONSIDERANDO** que a fixação de critérios claros, objetivos e transparentes para a formação e organização da fila de espera;**CONSIDERANDO** a existência de prioridades legais para a atribuição de vagas em creche para determinados públicos que devem ser obrigatoriamente observados pelos gestores públicos, sem prejuízo da fixação de critérios subsidiário.**CONSIDERANDO** que o artigo 8° da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) prevê aos órgãos e entidades do Poder Público a obrigatoriedade de assegurar a gestão transparente da informação.**Art. 1°** Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a organização da fila de espera das crianças de 0 a 3 anos na Creche Municipal Mundo Mágico, garantindo transparência e equidade no acesso à educação infantil.**Art. 2°** A fila de espera será organizada de forma eletrônica e/ou em registro físico, com acesso público e atualização periódica, garantindo a consulta pelos interessados e pelos órgãos de controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**Art. 3°** A atribuição de vagas observará os seguintes critérios prioritários:

I - Crianças com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

II - Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica (Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006);

III - Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Henry Borel - Lei nº 14.344/2022);

IV - Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

V - Crianças de famílias inscritas no Programa Bolsa Família ou em programas sociais similares;

VI - Famílias monoparentais;

VII - Crianças cujas mães ou responsáveis legais estejam economicamente ativos;

VIII - Ordem cronológica de inscrição na fila de espera.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado o critério imediatamente subsequente para fins de desempate.

Art. 4° No ato da inscrição, os responsáveis deverão fornecer informações que possibilitem:

I - Contato direto para comunicação de eventual disponibilização da vaga;

II - Endereço atualizado para alocação preferencialmente próxima da residência;

III - Comprovação de situação socioeconômica;

IV - Participação da família em programas sociais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deverá anualmente realizar levantamento da demanda por vagas em creche, garantindo planejamento para ampliação da oferta.

Art. 6º A lista de crianças que seguem aguardando vaga na Creche Municipal Mundo Mágico será organizada de acordo com a ordem de inscrição na Lista de Espera e não na ordem de chamada, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos nesta normativa para compor as turmas de Berçário, Maternal I e Maternal II. A lista está elencada abaixo nesta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Port. 007/2025

LISTA DE ESPERA

BERÇÁRIO

1. Nome: x.x.x. (Iniciais do nome da criança) Filição: (Nome dos pais) Data nascimento: 00/00/23 Data solicitação vaga: 01/11/25 2. Nome: x.x.x. Filição: (Nome dos pais) Data nascimento: 00/00/23 Data solicitação vaga: 01/11/25

MATERNAL I

1. Nome: x.x.x. (Iniciais do nome da criança) Filição: (Nome dos pais) Data nascimento: 00/00/23 Data solicitação vaga: 01/11/25 2. Nome: x.x.x. Filição: (Nome dos pais) Data nascimento: 00/00/23 Data solicitação vaga: 01/11/25 **MATERNAL II** 1. Nome: x.x.x. (Iniciais do nome da criança) Filição: (Nome dos pais) Data nascimento: 00/00/23 Data solicitação vaga: 01/11/25 2. Nome: x.x.x. Filição: (Nome dos pais) Data nascimento: 00/00/23 Data solicitação vaga: 01/11/25

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 124/2025 do dia 03 de fevereiro de 2025, torna público que, nos precisos termos do Artigo 74, inciso III, linha f da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 - PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO COM ÊNFASE NA PRÁTICA, ABORDANDO TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO E DE GESTÃO CONTRATUAL, NOS DIAS 20 E 21 DE MARÇO 2025**. Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/ME: 27.199.161/0001-02**, com o valor global de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo - MT, 17 de março de 2025.

ROSE MARLEI BLOTZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 04/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **17 Março de 2025**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”. Sagrando vencedora as empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT. ITENS	VALOR TOTAL
SERVIR ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS LTDA	13.167.245/0001-50	4	R\$ 222.514,62

VALOR TOTAL R\$ 222.514,62 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 18 de Março de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 022/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ-ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

VALOR: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 19 de Março de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 25/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2025, realizado em 06/03/2025, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO DO TIPO HATCH, ZERO KM, QUATRO PORTAS, COMBUSTIVEL FLEX, ANO E MODELO CORREN-

TE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
NASA MOTORS LTDA	26.452.796/0001-07	01	R\$ 269.700,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 17 de março de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO HATCH ZERO KM, QUATRO PORTAS, COMBUSTIVEL FLEX, ANO E MODELO CORRENTE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº ***436**/SSP-MT e do CPF nº ****438.261***, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **NASA MOTORS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 26.452.796/0001-07 e Inscrição estadual nº 10.676.378-4, situada na Rodovia GO-060, nº 2300, Bairro Setor São José 3ª Etapa, CEP: 76056-824, cidade de São Luís de Montes Belos, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **KELINTO CLARO BARBOZA**, brasileiro, executivo de vendas, portador do RG nº **659**/SPTC-GO e inscrito no CPF sob nº ****284.491***, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO DO TIPO HATCH, ZERO KM, QUATRO PORTAS, COMBUSTIVEL FLEX, ANO E MODELO CORRENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 3/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, 2025/2025 TIPO HATCHBACK PORTAS:05 (CINCO) PORTAS, 5 (CINCO) LUGARES; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; RETROVISOR EXTERNO DOS 02 (DOIS) LADOS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); LUZ DE RÉ; CAPACIDADE PARA ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS; POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV; COR: VEÍCULO NA COR BRANCA; COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL - FLEX (ALCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MÍNIMO 40 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS NO MÍNIMO 300 LITROS; TRANSMISSÃO: MANUAL COM 06 (SEIS) MARCHAS, 05 (CINCO) A FRENTE E 01 (UM) A RÉ; TRACÇÃO DIANTEIRA; TIPO MCPHERSON COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MÓLAS HELICOIDAL; SUSPENÇÃO TRASEIRA: SUSPENSAO TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MÓLAS HELICOIDAL; CONTROLE DE TRACÇÃO; AIRBAGS: 02 FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E 02 LATERAIS; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; ABERTURA ELÉTRICA DO PORTA-MALAS; COMPUTADOR DE BORDO COM A FUNÇÃO ECO WALLET OU SIMILAR E INDICADOR DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPUTADOR DE BORDO COM A FUNÇÃO ECO OU SIMILAR E INDICADOR DE CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTIVEL; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA; REPETIDOR LATERAIS DE LUZES DE DIREÇÃO; PROTETOR DE CARTER; DESEMBACADOR E LIMPADOR TRASEIRO; SISTEMA ISOFIX; FREIOS ABS COM EBD; FREIOS A DISCO VENTILADOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR; ALARME DE ADVERTÊNCIA DE PORTAS ABERTAS E DE FARÓIS ACESOS; CINTOS DIANTEIROS DE TRÊS PONTOS COM PRÉ-TENSIONADOR E LIMITADOR DE FORÇA; CINTOS TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE TRÊS PONTOS; PNEUS "VERDES" 175/65 R14 RODA DE AÇO ARO 14" COM CALOTAS INTEGRAIS; ANO/MODELO:25/25, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.	HYUNDAI HB20 CONFORT PLUS	UND	03	R\$ 89.900,00	R\$ 269.700,00
TOTAL					R\$ 269.700,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 19, de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

NASA MOTORS LTDA - DETENTORA

KELINTO CLARO BARBOZA - Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**EDITAL N° 09/2025****DE 18 DE MARÇO DE 2025.****RECURSOS GABARITO PRELIMINAR**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria n°. 043/2025 de 14 de janeiro de 2025, considerando a publicação do gabarito preliminar, relacionado as provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

Resolve:

1. Fica divulgado o **juízo definitivo** dos recursos interpostos relacionados ao gabarito das provas objetivas do processo seletivo 01/2025, conforme anexo I, deste edital complementar. 2. Fica divulgado o **gabarito oficial** das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, conforme anexo II, deste edital complementar. 3. A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se. Novo São Joaquim-MT, 18 de março de 2025. Renata Martins Oliveira do Carmo Comissão Examinadora P. S. Simplificado 01/2025 Presidente

ANEXO I JULGAMENTO DE RECURSOS

FUNÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO	MOTIVO
Professor Pedagogia	03	Deferido	Gabarito publicado com erro de alternativa correta
Psicopedagogo	05	Indeferido	Conteúdo programático condizente com a questão aplicada na prova objetiva. Políticas educacionais e legislações da Educação Básica se refere a todas legislações pertinentes.
Psicopedagogo	07	Indeferido	Conteúdo programático condizente com a questão aplicada na prova objetiva. Políticas educacionais e legislações da Educação Básica se refere a todas legislações pertinentes.
Psicopedagogo	08	Indeferido	Conteúdo programático condizente com a questão aplicada na prova objetiva. Políticas educacionais e legislações da Educação Básica se refere a todas legislações pertinentes.
Psicopedagogo	09	Indeferido	Conteúdo programático condizente com a questão aplicada na prova objetiva. Políticas educacionais e legislações da Educação Básica se refere a todas legislações pertinentes.
Psicopedagogo	10	Indeferido	Conteúdo programático condizente com a questão aplicada na prova objetiva. Políticas educacionais e legislações da Educação Básica se refere a todas legislações pertinentes.

ANEXO II GABARITOS OFICIAIS**GABARITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	A	C	C	B	D	A	A	A

GABARITO ENSINO MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	B	D	C	A	B	C	A

GABARITO PSICOLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	D	C	D	C	B	C	D	C

GABARITO FISIOTERAPEUTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	C	B	C	B	D	D	C	D

GABARITO BIOQUIMICO/FARMACEUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	A	A	D	B	B	A	A	D

GABARITO PROFESSOR PEDAGOGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	ANULADA	A	D	D	D	A	A	A

GABARITO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	D	D	C	B	D	C	D

GABARITO PSICOPEDAGOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	A	A	A	A	D	C	D	B

GABARITO NEUROPSICOLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	D	C	D	C	B	C	D	C

GABARITO ODONTOLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	D	C	C	B	D	D	D	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 21/03/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas. É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 18 de março de 2025.

LIZANDRA BERTOLINI
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD UF	UNID	QUANT SOLICI	G. A. HOSPITALAR EIRELI		ORTOMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPILARAES LTDA		SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
1	000890574	CADEIRA DE RODAS - CADEIRA DE RODAS DO TIPO MOTORIZADA, ESTRUTURA EM ACO CARBONO, COR PRETO, COM DUPLO X DOBRAVEL, ASSENTO COM ALMOFADA EM CONSTURA OXFORD, PROTECAO LATERAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEDAIS EM ALUMINIO FORIADO. POSSUI DOIS MOTORES DE 250W 24V CADA, DUAS BATERIAS 12V20AH CADA, CARREGADOR DE BATERIA 24V 2A, AUTONOMIA DA BATERIA DE ATE 20 KM. POSSUI JOYSTICK CONTROLADOR AMBI DESTRO, OS BRACOS ESCAMOTEAVEIS, CINTO DE SEGURANCA PELVICO, PAR DE ANTI-TOMBO, RODAS TRASEIRAS COM DIAMETRO EXTERNO DE 12 POLEGADAS, RODAS DIANTEIRAS COM DIAMETRO EXTERNO DE 8 POLEGADAS. MEDIDAS: LARGURA X PROFUNDIDADE DO ASSENTO 48 CM X 42 CM, ALTURA DO ENCOSTO DAS COSTAS 48 CM, ALTURA ENTRE O APOIO PARA OS BRACOS E O ASSENTO 22 CM, COMPRIMENTO DO APOIO PARA OS BRACOS 27 CM, SUPORTA ATE 120 KG.	1	UND	8	RS 6.999,00	RS 55.992,00	RS 7.150,000	RS 57.200,00	RS 7.200,00	RS 57.600,00
TOTAL						RS 55.992,00		RS 57.200,00		RS 57.600,00	

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 308 DE 18 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N° 308 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2°: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público n° 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL DE REABERTURA, o qual determina que no “Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez.”

Art. 3°: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4°: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2° desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5°: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I**I – Candidatos Convocados:**

Cargo: FISIOTERAPEUTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	17818	ERIKA TONON
2	19607	MARCOS CESAR SILVA FILHO
3	20649	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA
4	19633	JAMILLA PEREIRA DA SILVA

Cargo: RECEPCIONISTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	22338	LARISSA DE SOUZA MONTEIRO
2	17343	MARTA ALICE DOS SANTOS CAMARGO

Cargo: RECREADOR

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
2	20300	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO
3	18154	AGDA SILVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA
4	21877	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 4 - Título de Eleitor;
- 5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- 7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- 8 – Comprovante de endereço atualizado;
- 9 – Carteira de Trabalho;
- 10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);
- 11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
- 13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
- 14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);
- 15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);
- 17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
- 18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicérides);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncológica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de fezes; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 -
CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO.**

ATA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO.

Às 8:10 horas, (**horário de local**) do dia 17 de março de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Brasil, 1.900, Centro, Paranatinga-MT, fizeram presentes a Presidente e a respectiva **Comissão de Seleção para selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, para posteriormente apresentar junto a Caixa Econômica Federal, objetivando a constru-**

ção de habitação no âmbito do Governo Federal - Programa Minha Casa Minha Vida nomeada pela **Portaria 135/2025** e, respectivamente, através da Comissão Permanente de Contratação nomeada pela **Portaria nº 068/2025, Chamamento Público para SELEÇÃO**, cujo objeto institui Chamamento Público para seleção de empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, para posteriormente apresentar junto a Caixa Econômica Federal, consubstanciados na produção de no mínimo 90 unidades habitacionais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45,00 (quarenta e cinco) m², objetivando a construção de habitação no âmbito do Governo Federal - Programa Minha Casa, Minha Vida, disposto na Lei Federal nº. 14.620 de 13 de julho de 2023, e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades, regulamentada pela Lei Municipal nº 2872/2024, em atendimento da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paranatinga/MT. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.paranatinga.mt.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, localizada à Avenida Brasil nº 1.900, Centro – Paranatinga /MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Dando continuidade da sessão de abertura e análise dos documentos de habilitação, contactou-se que a licitante proponente, **GRF INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, atendeu parcialmente os requisitos editalícios no que tange a documentação de habilitação, restando apenas a consulta, em atendimento ao item 9.1.3. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://www.cge.mt.gov.br/ceis>), estando o site, no momento da consulta, apresentando erro de conexão, conforme *print* em anexo, ficando assim declarada habilitada. Após a apresentação do resultado acima, a comissão de seleção partiu para a abertura do envelope nº 1, Classificação/Seleção. Conferida as pontuações, conforme especificado no item 8 do Edital, a empresa GRF Incorporadora e Construtora LTDA atingiu nota final de 50 pontos.

Todos os registros estão devidamente, contidas e relatadas nesta ata que é parte integrante do chamamento público. Nada mais havendo a tratar a presidente da comissão especial de seleção declarou encerrada a sessão às 9h55min. do dia 17 de março de 2025, leu e assinou com os demais presentes.

GISLAINE COSTA GONÇALVES

Matrícula 8402

Presidente

Comissão de Seleção

Portaria nº 135/2025

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA

Matrícula 6043

Membro Comissão

Portaria nº 135/2025

JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA

Matrícula 7012

Membro da Comissão

Portaria nº 135/2025

GRF INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

Leandro da Rosa Guimarães

Representante legal

Figura 1 - Certidão Negativa do Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 15/2025.

Processo de Pregão Eletrônico n.º. 05/2025.

Processo Administrativo n.º. 12/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PARENTE E FERNANDES DE SOUZA LTDA CNPJ n.º. 11.954.125/0001-77.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Fornecimento de Pontos de Acesso a Rede de Internet, com Estrutura de Fibra Óptica, para Serem Utilizados na Instalação**, Conexão e Configuração das Câmeras do Município de Paranatinga/MT ao Programa "Vigia Mais MT" da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, **conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT.**

Do prazo do contrato: 13/03/2025 até o dia 13/03/2026.

Do valor mensal de R\$ 10.068,00 (dez mil, sessenta e oito reais).

Do total de R\$ 120.816,00 (cento e vinte mil, oitocentos e dezesseis reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1000299	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA 1000 MEGAS + IP PÚBLICO - CIDADE	MES	12	R\$ 10.068,00	R\$ 120.816,00

Portaria n.º. 084 de 15 de janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de março de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2542 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N. 2542 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI N.º 2871 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 E DECRETO 2511 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Transportes de Paranatinga - MT.

Secretaria Municipal de Transportes:

- **VALMIR FERNANDES DI DOMENICO** - inscrito na matrícula n. 8364

Secretaria Municipal de Finanças:

- **BARBARA AQUINO BARBOSA** - inscrita na matrícula n. 8361

Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito:

- **APARECIDA MARCIA TOMAZINI** - inscrita na matrícula n. 8365

Representante da Câmara de Vereadores:

- **CICERO PEREIRA FILHO** – ciceropereirafilho2025@gmail.com

Representante da Sociedade Civil:

- **LUIZ ROBERTO DE PINA RIBEIRO** – s.rizzi11@gmail.com

Art. 2º - Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 1º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 2º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 3º A Secretaria de Transportes prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Transportes assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Transportes, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n°. 03/2025 da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ: 40.014.934/0001-05, requerendo:

“Solicitamos que seja estipulado como prazo para entrega dos produtos, de no mínimo 15 (quinze) dias úteis, visto que, é impossível uma empresa conseguir transportar e efetuar a entrega dos produtos sem que esses prazos sejam modificados. Esse ajuste permitirá que mais empresas tenham condições de participar do certame, preservando os princípios de competitividade e isonomia”.

O pleito foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

No item 7.2, “b” do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n°. 03/2025 encontra-se previsto que:

“**b) Respeitar o prazo de entrega estipulado de no máximo 5 dias após o recebimento da Nota de Autorização de Compra e/ou Solicitação de Compra**”.

Pois bem.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso salientar que segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“**Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços, para atendimento da frota municipal, prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante**”. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2015-TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 13/03/2015. Processo nº 17.880- 2/2014)

Para sedimentar, entretanto, o que entende como exíguo, assim decidiu:

“**JULGAMENTO SINGULAR Nº 188/LCP/2017**

PROTOCOLO Nº: 26.256-0/2015

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

INTERESSADA: SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, responsável pela auditoria das Contas Anuais do exercício de 2015, em face de supostas irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 057/2014, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, rodas e correlatos, com entrega parcelada e serviços de recapagem e vulcanização de pneus.

A irregularidade foi assim descrita:

RESPONSÁVEL:

Prefeita de Nova Bandeirantes-MT – Solange Sousa Kreidloro

GB13. Licitação- Ocorrência de Irregularidade nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

1.1 -Denota-se que houve exigências indevidas no pregão Presencial nº 057/2014 quanto a necessidade de origem nacional dos pneus a serem adquiridos (item 2.1 do Edital);

1.2 -Verifica-se também que no Edital do Pregão Presencial nº 057/2014, houve restrição à competitividade, na medida em que se estabeleceu o prazo exíguo de 2 dias para entrega dos bens licitados (item 16.2 e 16.4 do Edital).

(...)

Alegou que o prazo de 02 (dois) dias para a entrega do produto é perfeitamente exequível, pois, conforme declaração do Departamento de licitação, não houve impugnação ao edital de convocação, motivo pelo qual, subentende-se que nenhuma pessoa física ou jurídica tenha se sentido prejudicada e /ou lesada no direito de concorrer ao certame.

(...)

É o relatório.

Decido.

(...)

Quanto à irregularidade relativa à exiguidade do prazo de 02 (dois) dias para a entrega dos bens licitados, verifico que as alegações da defesa não merecem prosperar, pois a inexistência de impugnação ao edital de convocação, bem como o fato de que o referido certame envolve o fornecimento de pneus para os mais diversos veículos do Município, os quais não poderiam aguardar indefinidamente a entrega dos produtos, não servem de justificativa razoável para a inclusão da referida exigência, mostrando-se excessiva e comprometendo o caráter competitivo do certame, uma vez que inadequadas.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Neste aspecto, esta Corte de Contas se manifestou:

Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços para atendimento da frota municipal prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2013-TP. Processo nº 17.880-2/2014)

Apenas em situações excepcionais e de emergência, seria justificável a exigência de cumprimento de prazo tão exíguo e de condição tão rígida, o que não é o caso da contratação em tela.

O Município poderia adotar outras medidas para evitar o atraso na entrega dos produtos, em decorrência de sua distância geográfica para com outros Municípios e Estados Brasileiros, a exemplo de manter estoque de produtos para situações emergenciais.

Ademais, caso fosse de interesse da Administração Pública empreender tratamento favorecido e simplificado à micro e pequenas empresas sediadas no local na qual se realizou a licitação, deveria ter realizado o certame em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 123/2007, o que não ocorreu nos autos.

Assim, configurada a irregularidade, prossigo na análise quanto à responsabilidade pela sua ocorrência.

Conforme mencionado alhures, a homologação do certame (Pregão Presencial nº 57/2014) efetivada pela Sra. Solange Sousa Kreidloro, chancela a ilegalidade referente à exigência de prazo exíguo para entrega dos bens licitados. Razão pela qual incide sua responsabilidade.

Diante do exposto, coaduno com os entendimentos da Equipe de Auditoria e do Ministério Público de Contas, para considerar configurada a irregularidade GB_13 (item 1.2), e aplico multa, no valor de 06 UPF's/MT à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenadora de Despesas), com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016.

Por fim, a despeito de ambas ilicitudes configuradas no certame, deixo de declarar sua nulidade e do contrato dele decorrente, uma vez que importaria no desfazimento de atos com repercussão na esfera jurídica de terceiros de boa-fé, bem como porque, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Assim, declaro a ilegalidade, sem pronúncia de nulidade, dos itens 2.1, 16.2 e 16.4 do Edital do Pregão Presencial nº 57/2014 e do Contrato dele decorrente, para o fim de que, na forma dessa Decisão Singular, seja sancionado o responsável.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos do artigo 1º, XV e § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT); artigo 90, inciso II e 91 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), acolho integralmente o entendimento técnico e o Parecer nº 725/2017 do Ministério Público de Contas e decido no sentido de:

I - julgar PROCEDENTE a presente Representação de Natureza Interna, proposta pelo Ministério Público Estadual, nos termos do artigo 226, do Regimento Interno;

II - DECLARAR a ilegalidade, sem pronúncia de nulidade, do Pregão Presencial nº 57/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, em virtude do descumprimento dos artigos 37, XXI, da CF e arts. 3º da Lei nº 8.666/93.

II – aplicar MULTA 12 UPF's/MT à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenador de Despesas), sendo 6 UPF's/MT, em razão da exigência indevida no edital de pneus de procedência nacional, (GB13, item 1.1) e 6 UPF's/MT, em razão da exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo (GB13, item 1.2), ambas com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016.

Cumpra-se.

Publique-se". (gn)

Uma vez, pois, que o prazo considerado como exíguo pela Egrégia Corte de Contas foi de 02 (dois) dias e, aquele previsto pelo certame para tal desiderato foi de 05 (cinco), dias, não há falar-se em procedência das alegações.

Ante ao exposto, julgo improcedente a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2025 da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentada pela Empresa ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e mantenho incólume os seus termos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 14 de março de 2025.

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

DEVENILSON DA SILVA

Pregoeiro Portaria nº 069/2025

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 44/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 31/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO CNPJ 30.972.306/0001-70.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Locação de Imóvel Residencial com Terreno Medindo Aproximadamente 380 m² e Área Construída Aproximadamente 200 m², localizado na Rua Ademar Cândido da Costa Nº 50, Vila Marinópolis, Rondonópolis - MT, a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 03 (três) meses do dia 18 de março de 2024 até o dia 18 de junho de 2025. Vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação nº 31/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente termo aditivo é o valor mensal R\$ 2.576,00 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais), que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	497819	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA CASA DE APOIO EM RONDONÓPOLIS	UND	03	R\$ 2.576,00	R\$ 7.728,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 18 de março de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 307 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 307 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PONTO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros da Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria do Município de Paranatinga, os seguintes servidores:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

LUCIANE MARIA THOMAS – Matrícula n. 1923

FRANCIELLE ALVES PEREIRA - Matrícula n. 8357

JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS – Matrícula n. 8374

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA - Matrícula n. 6043

ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER - Matrícula n. 8375

SECRETARIA DE FINANÇAS:

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS - Matrícula n. 5747

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

JANAINA SOUZA MENEZES - Matrícula n. 3929

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - Matrícula n. 6317

SECRETARIA DE TRANSPORTE:

VIVIAN MICAELLI STACKE - Matrícula n. 6576

SECRETARIA DE SAÚDE:

OTÁVIO FANCISCO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

LUCILENE RODRIGUES GALDINO - Matrícula n. 889

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

EDUARDO MINORU SAKO - Matrícula n. 8367

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

ELUANE CRISTINE DE SOUZA - Matrícula n. 8360

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

GISLAINE COSTA GONÇALVES - Matrícula n. 8402

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS:

DAIANI ALVES ROSA - Matrícula n. 8410

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:

GUILHERME SEMTCHUK RITTER - Matrícula n. 6604

SECRETARIA DE RECEITAS:

BEMVINDA RODRIGUES GALDINO - Matrícula n. 1288

Art. 2º - ATRIBUIR à Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria do Município de Paranatinga as seguintes funções:

a) Controle de assiduidade de servidores efetivos, comissionados, jovens aprendiz, conselheiro tutelar e contratados da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT; b) Observar a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos totais ao dia, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT, sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensado no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor, se não for compensada no mesmo dia, será contabilizado o período e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês; c) Observar eventual atraso e/ou saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos, mas que não supere 01 (uma) hora, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT, deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e deverá ser compensado no mesmo dia, devendo constar nota no relatório mensal de frequência indicando a respectiva Justificativa de Ocorrências constante do Anexo I do Decreto n. 2201/2023, caso não haja justificativa ratificada ou compensação, o mesmo será contabilizado e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês; d) Atentar a troca pessoal de escala deve ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a Chefia Imediata através da Declaração de Troca, constante no Anexo II deste decreto, este por sua vez terá prazo de 1 (um) dia útil para informar o Gestor do Sistema de Controle de Frequência a ocorrência, podendo ser realizado até 2 (duas) vezes ao mês; e) Observar os lançamentos de frequência e afastamentos no Sistema de Controle de Frequência deverão estar de acordo com lançamentos funcionais registrados pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - A Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria do Município de Paranatinga deve reunir, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 252 de 25 de fevereiro de 2025 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2025.**

Processo de Adesão à ARP n°. 08/2025.

Processo Administrativo n°. 21/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA CNPJ n°. 40.997.262/0001-97.

Objeto: O objeto do presente instrumento é Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 298/2024, oriunda da Pregão Eletrônico n° 27/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO 01 BETONEIRA, 01 FRESADORA DE ASFALTO HIDRÁULICA, 01 GARFO PALLET, 01 VALETEIRA HIDRÁULICA e 01 VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA, COMPATÍVEL PARA MINI CARREGADEIRA, para atendimentos da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do contrato: 10/03/2025 até o dia 10/03/2026.

Valor total R\$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1000378	BETONEIRA COMPATÍVEL PARA MINI CARREGADEIRA, COM HÉLICE DE AÇO RESISTENTE AO DESGASTE, ENGATES RÁPIDOS FACE PLANA, REGULAGEM DE VELOCIDADE, TAMBOR COM CHAPARIA GROSSA, ROLAMENTOS BLINDADOS, LUBRIFICAÇÃO NO MANCAL, CAPACIDADE MÍNIMA 270 LITROS.	UND	1	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00
2	1000379	FRESADORA DE ASFALTO HIDRÁULICA MINI CARREGADEIRA, ALTO FLUXO (HIGHFLOW), COM PROFUNDIDADE DE FRESA 205 LPM COM LARGURA DE CORTE MIN 45 CM, DESLOCAMENTO LATERAL DE NO MÍNIMO 60 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 15 CM.	UND	1	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
3	1000380	GARFO PALLET - PEÇA REPOSIÇÃO PARA MINI CARREGADEIRA.	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	1000381	VALETEIRA HIDRÁULICA, DESLOCAMENTO LATERAL HIDRÁULICO, COMPATÍVEL COM MINI CARREGADEIRA, LARGURA DE VALETAMENTO MÍNIMO DE 20 CM.	UND	1	R\$ 43.900,00	R\$ 43.900,00
5	1000382	VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA, LARGURA MÍNIMA 60 POL: COM COLETOR, COM VASSOURA LATERAL (ESCOVA DE SÁRJETA/MEIO-FIO) E SISTEMA ESPÁRGIDOR DE ÁGUA. COMPATÍVEL COM MINI CARREGADEIRA.	UND	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00

Portaria n°. 084 de 15 de janeiro de 2025, do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei n°. 14.133/2021.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de março de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 04 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

RESOLUÇÃO N° 04 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação dos Projetos Recebidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem custeados por meio do FIA- fundo da Infância e da Adolescência

do Município de Paranatinga/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a sessão Ordinária realizada no dia 18/03/2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar, conforme Resolução 06/2023CMDCA, que dispõe sobre as formas de financiamento de projetos e programas especiais, os seguintes Projetos recebidos para serem custeados pelo FIA-Fundo da Infância e da Adolescência. Estes projetos ficam aprovados no banco de dados do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto Alegria e Saúde na Escola da APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranatinga no Valor de R\$ 70.600,00(setenta mil e seiscentos reais),

Projeto ADESP Amiga do Esporte da ADESP-Associação Desportiva de Paranatinga no Valor de R\$ 45.770,00(quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais) e

Projeto Aprendizes do Bem da Associação Espirita Paulo de Tarso no Valor de R\$ 77.600,00(setenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 18 de março de 2025.

KAREN JANNE SALES SANTOS

Presidente do CMDCA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 16/2025.**

Processo de Pregão Eletrônico n°. 05/2025.

Processo Administrativo n°. 12/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA CNPJ n°. 18.497.478/0001-34.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Fornecimento de Pontos de Acesso a Rede de Internet, com Estrutura de Fibra Óptica, para Serem Utilizados na Instalação**, Conexão e Configuração das Câmeras do Município de Paranatinga/MT ao Programa "Vigia Mais MT" da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, **conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT.**

Do prazo do contrato: 13/03/2025 até o dia 13/03/2026.

Do valor mensal de R\$ 5.329,00 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais).

Do total de R\$ 63.948,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1000300	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA 100 MEGAS + IP PÚBLICO - REURAL	MES	12	R\$ 5.329,00	R\$ 63.948,00

Portaria nº. 084 de 15 de janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 67, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA MARLENE MARTINS DOS SANTOS

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5346	Marlene Martins dos Santos	17/1/2017	Técnica em enfermagem	B/9	C/9

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

REQUEREU JUNTO A SEMA –A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA IMPLANTAÇÃO DA TRITURAÇÃO E/OU SECAGEM DE BIOMASSA, COM OU SEM PRODUÇÃO DE BRIQUETES

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ nº **03.773.942/0001-09**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para implantação da Trituração e/ou secagem de biomassa, com ou sem produção de briquetes, **conforme (DECRETO Nº 1.585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022)**, localizado na as margens da Rodovia MT – 459, zona rural do município de Pedra Preta/MT.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: HADASSA CANDIDO SOARES - CNPJ Nº 37.186.341/0001-03
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA N.º 006/2023. DATA: 10/03/2025
DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE , para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 006/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo alteração do prazo de vigência do contrato, acrescentando mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 16/03/2025, estendendo-se o prazo de vigência até o dia 16/03/2026. O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 012/2024 de 15 de março de 2024, celebrado entre as partes. DA JUSTIFICATIVAS: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do Ofício nº 197/2025/ SMS. Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 144, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICA COM CBUQ - TAPA BURACOS 2025, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/ MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICA COM CBUQ - TAPA BURACOS 2025**, no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICA COM CBUQ – TAPA BURACOS 2025**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICA COM CBUQ – TAPA BURACOS 2025	CÁSSIE CORREA DAMACENA ENGENHEIRA CIVIL CREA – 029943 MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

CHEFE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA: EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

PORTARIA Nº 017/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 17 de março de 2025.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Eduardo Resende Orlato Paes

Chefe Departamento de Engenharia

Portaria N° 017/2025

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO N° 65, DE 2025 - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DECRETO N° 64, DE 14 DE MARÇO DE 2025 QUE ALTERA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre retificação Decreto n° 64, de 14 de março de 2025 que altera membros para sua composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n° 64, de 14 de março de 2025 que altera membros para sua composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo, composto com as seguintes representações:

a) Representante do Poder Executivo Municipal.

Peterson Silva e Souza

Vanderlei Roberto Sartori

Rogério Fortunato Batista

b) Representante de estabelecimento de hospedagem.

Fernanda Vilarinho Paiva

c) Representante de proprietários de restaurantes, bares e similares.

Maria de Souza Oliveira

d) Representante de transporte de passageiros em veículos de aluguel/táxi local.

Ademilson Alves de Moraes

e) Representante da ACIAPP.

Marcelo Orlato

f) Representante do Poder Legislativo Municipal.

Thiago Kulkamp

g) Representante de Associação de comunidade.

Sidney Aparecido dos Santos

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2025

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados A **SUSPENSÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2025**, cujo objeto é: "Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e de todas as unidades geradoras no município de Pedra Preta-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A suspensão se dá em virtude da análise da qualificação técnica e retificação do Edital.

Pedra Preta - MT, 18 de março de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2025

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria n° 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n° 79/2023, Decreto Municipal n° 20/2023, Decreto Municipal n° 81/2023, Decreto Municipal n° 82/2023, Decreto Municipal n° 83/2023 e Decreto Municipal n° 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria n° 24/2025 de 13 de Janeiro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2025** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2025 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

Respectivamente para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço (com fornecimento de materiais, equipamentos) de locação de tendas, incluso transporte, montagem e desmontagem para atender as demandas das secretarias municipais.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 18 de março de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

PORTARIA N° 143, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ÂNGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS.

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Ângela Maria Rocha dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/7/2023 à 1/7/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ângela Maria Rocha dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de

Agente Comunitária da Saúde, a serem usufruídas no período de **1/4/2025 à 30/4/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 66, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR PUBLICO EDNALDO NEPOMUCENA FELIX DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5637	Ednaldo Nepomucena Felix	24/4/2018	Agente de Vigilância	B/6	C/6

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 655, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 655, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, o Senhor **LUCAS PEREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 31225*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 023.***.***.95, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão Orçamentária, Convênios e Projetos**, do Departamento de Gestão Orçamentária, Convênios e Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 06 de março de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, "b", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTI-DE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 004/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 004/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**, através do sus Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1504, de 01 de agosto de 2024, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado no Paço Municipal, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, realizou alteração no Edital de Licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável.

2. DO OBJETO:

2.1. "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPEL SULFITE- BRANCO DE PRIMEIRA LINHA, FORMATO A4. EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **08:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **31/03/2025**. Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até às **08:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **31/03/2025**. O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bl.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de março de 2025.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

Resolução nº 01/2025.

Dispõe sobre a designação e nomeação da Secretária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte.

João José Pereira, Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte do município de Planalto da Serra/MT, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 664/2025 de 23/12/2024 e Portaria nº 91/2025 de 12/03/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Cleide Neves dos Santos Pereira, para atuar como Secretária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte.

Artigo 2º - A presente nomeação é de caráter voluntário, portanto não sendo remunerada.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 13 de março de 2025.

João José Pereira

Presidente do CGFMT

LEI Nº 681/2025

LEI Nº 681/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de Revisão Geral Anual – RGA, assegurada pelo inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, na remuneração e subsídios dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Município de Planalto da Serra, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), com base no INPC - índice nacional de preços ao consumidor, apurado no período de janeiro a dezembro de 2024, de acordo com os anexos e respectivas tabelas de vencimentos, que integram esta Lei.

§ 1º. A revisão geral anual de que trata esta Lei se aplica: **I** - Aos cargos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Planalto da Serra;

II - Aos Conselheiros Tutelares; **§ 2º.** A revisão geral anual de que trata esta Lei não se aplica aos seguintes Servidores Públicos Municipais, abrangidos por Piso Salarial Nacional:

I - Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), os quais, em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, têm seus vencimentos fixados em 02 (dois) salários mínimos, com reajuste de acordo com o estipulado no Decreto Fe-

deral nº 12.342 de 30 de dezembro e Decreto Municipal nº 03 de 15 de janeiro de 2025.

II - Profissionais da Educação Básica, com atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, os quais em consonância com o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e da Lei Federal nº 14.113/2020, são abrangidos pelo Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei, se estendem aos aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Planalto da Serra – IMPAS, cujo seus benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela CF e LRF, dentre eles: Plano Plurianual, LDO 2025 e LOA 2025.

§ Único - É parte integrante desta lei, os Anexos I e II, referentes ao Estudo de Impacto e Declaração, de que tratam os artigos 16 e 17 da Lei 101/2000.

Art. 4º. Os reajustes e atualizações salariais, definidos no caput dos artigos 1º e 2º, terão efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, 14 de março de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 161/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONSTITUIR a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas áreas de saúde, educação, ação social e administração, firmados com o Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas – IPGP.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Cláudia Cristina Ribeiro de Souza Gonçalves, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

SUPLENTE: Welbert Moraes de Araújo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Leo Mario Rachid Jorge, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

SUPLENTE: Cristina Gomes da Silva, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA

TITULAR: Magna Cristina de Abreu, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

SUPLENTE: Leniele Mayara de Campos, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Natan Kleuvert Delmão, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

SUPLENTE: Edson de Campos Oliveira, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

ARTIGO 2º - ATRIBUIR à Comissão a função de emitir e encaminhar ao Município o relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o programa de trabalho estabelecido nos Termos de Parceria, podendo, para tanto utilizar os serviços de infraestrutura das unidades administrativas do Poder Executivo.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 14 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2820/2025

DECRETO Nº 2820/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, através do Decreto Municipal nº 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificadas no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 18/03/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificadas.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 18 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	ELIANE ARAÚJO DOS SANTOS LIMA	Anos Iniciais

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>

2º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;
 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
 Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 anos), se for o caso;
 Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
 Declaração de bens;
 Declaração de cumprimento de carga horaria;
 Declaração de não parentesco;
 Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 029/2025**

CONTRATO N° 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CLEBER RABELO DE MOURA

CNPJ: 30.693.412/0001-15

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE NAS MANUTENÇÕES DOS MÓVEIS PLANEJADOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.941,28 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 17/05/2025

FISCAL DO CONTRATO: WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUZA

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2024**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO: ACRESCIMO QUANTITATIVO CONSISTE EM ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS NÃO PRESENTES NO ORÇAMENTO LICITADO, MUDANÇAS EM SERVIÇOS, AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE SERVIÇOS PRESENTES NA PLANILHA APRESENTADA, O QUE EQUIVALE A 22.95% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO N° 056/2024, COM FUNDAMENTO NO ART.124, DA LEI 14133/21.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 202.112,53 (DUZENTOS E DOIS MIL CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.082.777,18 (UM MILHÃO OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 CERTIDÃO N° 009/2025**

CERTIDÃO N° 009/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA N° 001/2023

Eu, ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Erika Kimberlly da Silva Almeida Araújo**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** pelo **Decreto n° 2819/2025**, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto n° 2819**, de 14 de março de 2025.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 18 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2025**

EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 26/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO VIA WEN-ONLINE, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, ULTENSÍLIOS, EPI'S, E AFINS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERAL.

VALOR: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

VIGENCIA: 18/03/2025 à 18/03/2026

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO AO RP DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2025

§ 8º do artigo 86 da Lei n° 14.133/2021

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no § 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, AUDJUDICO E HOMOLOGO ADESÃO AO RP DE LICITAÇÃO N.º 03/2025, nos termos descritos abaixo:

ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO VIA WEN-ONLINE, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, ULTENSÍLIOS, EPI'S, E AFINS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERAL. em favor da empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.009.871/0001-31, com valor total de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

A homologação da presente Adesão de Licitação é feita nos termos do § 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ponte Branca, 18 de março de 2025.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28 /2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28 /2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 28/2025, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE DUAS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA" Onde foi vencedora a Empresa: PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA inscrito CNPJ 50.443.074/0001-70 **Valor R\$ 1.845,00 a Diária Total do contrato de 64.575,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).**

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 32/2025 – Dispensa de Licitação nº 27/2025 e Processo Administrativo nº 49/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.984.121/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme descrição do termo de referência.

O valor global do Contrato, R\$ 29.940,00 (Vinte nove mil, novecentos e quarenta reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 18/03/2025 até 18/09/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 30/2025 – Dispensa de Licitação nº 18/2025 e Processo Administrativo nº 32/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO DE VEICULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrição do termo de referência. (SEGURO DE VEICULO - DUSTER OROCH CAB DUPLA EXPRESSION 1.6 16V. 4X2 HI-FLEX MODELO 2019/2020 PLACA - QCN 2370 – MOTOR H4MF735Q055874 – CHASSI 93Y9SR3H5LJ136845).

O valor global do Contrato, R\$ 1.500,00 (Um mil quinhentos reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 17/03/2025 até 17/03/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 31/2025 – Dispensa de Licitação nº 18/2025 e Processo Administrativo nº 32/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO DE VEICULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrição do termo de referência. (SEGURO DE VEICULO - FIAT NOVA DUCATO VAN ANO MODELO 2019/2019 - PLACA OAW 8892 – MOTOR F1AE3481D7281602 – CHASSI – 3C6EFVEK0-KE539795).

O valor global do Contrato, R\$ 2.353,92 (Dois mil, trezentos e cinquenta e três reais, noventa e dois centavos).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 17/03/2025 até 17/03/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2025. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ARP N° 02/2025.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2025.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ARP n° 02/2025.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público referente a adesão da ATA de registro de preços n° 02/2025, originada Pregão Presencial n° 12/2024 realizada pelo Município de ITACAJÁ-TO, abjeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE*; Empresas Vencedoras: MP EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n° 46.856.096/0001-95, Lote n° 01 valor global R\$ 48.210,00 (quarenta e oito mil duzentos e dez reais); Empresa: WANESSA FERNANDES DA CUNHA LTDA inscrita no CNPJ n° 29.925.582/0001-07, Lote n° 02, Lote n° 05 e Lote n° 09 valor global R\$ 52.453,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais); Empresa: LJ INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELLI inscrita no CNPJ: 12.665.119/0001-62, Lote n° 06 e Lote n° 08 valor global R\$ 49.702,30 (quarenta e nove mil setecentos e dois reais e trinta centavos).

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1892/2025 - CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

DECRETO N° 1892/2025

"Determina que seja dada posse ao Sr. SEBASTIAO CARLOS JESUS DA SILVA no cargo de Agente de Combate a Endemias nos termos da Lei Municipal n° 900/2019."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Carlos Roberto Tomazetto, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;

Considerando a decisão proferida pela Primeira Turma Recursal quando do julgamento do Recurso Inominado referente ao processo n° 0011334-75.2017.8.11.0059, que determinou ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE que proceda a nomeação e convocação do Recorrente para posse no cargo de Agente de Combate a Endemias, conforme sua classificação no concurso público regido pelo Edital n° 001/2016;

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado que seja dada posse ao Sr. Sebastião Carlos de Jesus da Silva no cargo de Agente de Combate a Endemias, nos termos da Lei Municipal n° 900/2019.

Art. 2° - Após cumprimento das exigências legais pelo servidor acima ele será enquadrado conforme disposto nas demais leis relacionadas ao cargo de Agente de Combate a Endemias e Fiscal Sanitário e Ambiental.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 18 de março de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a ABERTURA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO BRANCA, PARA USO EM SALAS DE

AULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.No seguinte local e data: Exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.brData: 19/03/2025 a 21/03/2025 - Contato: (65) 99604-2621 - Email: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.brPorto Esperidião-MT, 18 de março de 2025 – Wolf F. C. Santos – Agente de Contratação

PORTARIA N.° 131/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.° 131/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, **prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 03 de março de 2025, o senhor **LUIZ HENRIQUE RAUBER**, servidor efetivo no cargo de fiscal de tributos – nível superior, sob matrícula n.º 11.274, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 08/2025.	Contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, com abordagem em serviços técnicos de apoio no acompanhamento da execução orçamentária, encerramento e consolidação de balanço, envio de informações ao SICONFI (RREQ, RGF, DCA, MSC e CDP), SIOPS e SIOPE e defesa das contas de governo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	M. H. TOSTI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.469.282/0001-94.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 08/2025.

LUIZ HENRIQUE RAUBER

Matrícula n.º 11.274

PORTARIA N.° 132/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.° 132/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, **prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 10 de março de 2025, o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de técnico em desenho e topografia, sob matrícula n.º 758, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 09/2025.	Elaboração de projeto de engenharia para manutenção e conservação de estradas vicinais no Município de Porto Esperidião/MT.	SERPRA Serviços, Projetos e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.123.969/0001-07.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 09/2025.

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA

Matrícula n.º 758

**GABINETE
LEI Nº 962/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE REAJUSTE AO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, E A PORTARIA MEC Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica concedido o reajuste do piso salarial aos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal, fixado no valor de R\$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), em conformidade com as disposições da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput considera a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, adotada pelo município.

Art. 2º. A remuneração dos profissionais do magistério será ajustada a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme o piso salarial fixado no art. 1º.

Parágrafo único. O percentual de atraso acumulado, referente às diferenças dos valores dos meses de janeiro e fevereiro de 2025, será incluído no vencimento do mês de março de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente, assegurando a implementação dos ajustes necessários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 18 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera o §2º do artigo 7º e o artigo 29 do Decreto Municipal nº 10, de 31 de janeiro de 2024, para corrigir divergências, e dá outras providências.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 10, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. O procedimento a que se refere o caput deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 70% (setenta por cento) dos limites estabelecidos pelo artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais serão processadas pelo rito sumário de contratação."

Art. 2º. O artigo 29 do Decreto Municipal nº 10, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Os processos de contratação direta pelo rito sumário destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor seja de até 70% (setenta por cento) do valor atualizado previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto Municipal nº 10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, em 18 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 130/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 130/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 20 de fevereiro de 2025, a senhora **PAULA CRISTINA CHAVES GOMES**, servidora efetiva no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 9.052, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 07/2025.	Aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município de Porto Esperidião/MT.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.870.663/0001-20.

Art. 2º. A servidora designada assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 07/2025.

PAULA CRISTINA CHAVES GOMES

Matrícula n.º **9.052**

PORTARIA N.º 129/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 129/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 11 de março de 2025, o senhor **JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de psicólogo, sob matrícula n.º 12.654, lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 10/2025.	Contratação de licença de uso da plataforma de inteligência e acompanhamento permanente da gestão do SUAS, em plataforma web, contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do sistema único de assistência social.	JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.582.479/0001-23.

Parágrafo único. Fica, ainda, designada a senhora **WALESKA ANTUNES DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de **psicóloga**, sob matrícula n.º 11.394, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, para atuar como **SUPLENTE**, em casos de impedimentos ou ausências do fiscal titular.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 10/2025.

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA

Matrícula n.º 12.654

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 163/2025.**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ:

"[...]"**Artigo 1º** - Nomear o Srº **MANOEL ODIR**, portador da Cédula de Identidade nº. 693792 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 460.356.991-20, na função gratificada de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

"[...]"**Artigo 1º** - Nomear o Srº **MANOEL ODIR**, portador da Cédula de Identidade nº. 693792 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 460.356.991-20, na função gratificada de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 164/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO À AÇÃO SOCIAL O SENHOR CAIO HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Srº **CAIO HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 26020661 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 061.690.101-18, na função gratificada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO À AÇÃO SOCIAL**, lotadona Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2025.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/ASSESSORA PEDAGÓGICA
RETIFICAÇÃO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEC N° 001/2012 -
VERSÃO 15**

**RETIFICAÇÃO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEC N.º 001/2012 –
VERSÃO 15**

Na Instrução Normativa nº 001/2012-Versão 15, de 14 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da AMM Edição nº 4.615, de 18 de novembro de 2024.

Onde se lê:

CAPÍTULO VI

**DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO**

Art. 17º - A atribuição de horas/aulas será feita pela comissão de contagem de pontos e de atribuição, conforme **Art. 8º, parágrafo único** desta normativa.

[...]

c) As horas atividades terão que serem cumpridas na UNIDADE ESCOLAR em que foi lotado em sua carga horária efetiva. PODENDO SER ESTAS ENTRE OS HORÁRIOS INTERCALADOS DE AULAS, BEM COMO NO HORÁRIO CONTRA TURNO; Horários de cumprimento das horas atividades serão das 7H às 12H e das 12H às 17H.

Leia-se:

CAPÍTULO VI

**DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO**

Art. 17º - A atribuição de horas/aulas será feita pela comissão de contagem de pontos e de atribuição, conforme **Art. 8º, parágrafo único** desta normativa.

[...]

c) As horas atividades terão que ser cumpridas com supervisão da Equipe Pedagógica e/ou Administrativa na UNIDADE ESCOLAR em que foi lotado. PODENDO SER ESTAS ENTRE OS HORÁRIOS INTERCALADOS DE AULAS, BEM COMO NO HORÁRIO CONTRA TURNO; Horários de cumprimento das horas atividades serão de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 18h, sem possibilidade de ser cumprida em horário diferente do estabelecido.

Porto Estrela - MT, 07 de março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GENIVALDO GOMES DA SILVA Silvir da Silva Almeida

Auditor de Controle Interno Secretário Municipal de Educação

Portaria de Nomeação nº 017/2011 de Port. Nº 005/2025

01/03/2011 – Concurso nº 001/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 165/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE APOIO ESCOLAR A SENHORA SANDRA MARA
MARQUES DE LIMA).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado,

Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 “ Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. SANDRA MARA MARQUES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 19339356 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 021.963.931-00, na função gratificada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ESCOLAR**, lotadana Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2025.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR
PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR
PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA MARIA SOARES DE ARA-GÃO**, brasileira, portadora do RG nº 045.416.451-30 SSP/MT e CPF nº 045.416.451-30, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Nº821, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 20.849,97 (vinte mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Angela M.S. de Aragão Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 105/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 105/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 1446661-9 SSP/MT e CPF nº 040.714.479-07, residente e domiciliada na Rua Itaúba, nº59, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 65.709,05 (sessenta e cinco mil setecentos e nove re-

ais e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.

361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Cleide R. Ribeiro Contratante Contratada
 Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 104/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 104/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA CICERA DA SILVA NUNES**, brasileira, portadora do RG nº. 2272762-0 SSP/MT e CPF nº 034.930.331-25, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, Nº 68, Bairro Boa Esperança, na cidade de Novo Horizonte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”**, para substituição da servidora efetiva Luciene Aparecida Martins, afastada de Licença por motivo de doença em pessoa da família, lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 10 de Maio de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 5.678,69 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Maria C.S. Nunes Contratante Contratada
Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 112/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 112/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DHIULIA CARLOTTO**, brasileira, portadora do RG nº 13.538.003-2 SESP/PR e CPF nº 117.486.389-71, residente e domiciliada na Rod. MT 338, Faz. Estrela da Manhã, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Valsir André Ferrarini, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transito-

riedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Dhiulia Carlotto Contratante Contratada
Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 108/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 108/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **TIAGO APARECIDO FRANCINO**, brasileiro, portador do RG nº032.024.681-70 SSP/MT e CPF nº 032.024.681-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, Qd. 36 Lt 04, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional “B”** lotado junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Tiago A. Francino Contratante Contratado
Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, e a Associação de Assistência Social IEA-DEPOR, para os fins que especificam.

O TERMO DE COLABORAÇÃO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 1173531-7 SSP/MT e do CPF n.º. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/nº - Bairro da Creche, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IEA-DEPOR** – CNPJ: 11.021.795/0001-30, localizado na Avenida Mato Grosso 1226 - Centro em Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ AUGUSTO MORALES** inscrito no CPF n.º 453.393.761-68 resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observada as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT, firma o presente termo de repasse de auxílio financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal com a Associação de Assistência Social – IEA-DEPOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor financeiro a ser repassado será na ordem de um salário mínimo R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, e terá vigência de 12(doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os repasses serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela Associação de Assistência Social - IEADEPOR, para manutenção da Capela Mortuária que está a serviço do município.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o responsável pela entidade, obrigado a apresentar a prestação de contas ao Executivo até o último dia do mês subsequente, sob pena de bloqueio dos repasses futuros. O relatório da prestação de contas deverá conter todas as atividades realizadas, discriminando ações bem como valores pagos, sempre acompanhados de comprovante, recibos, notas fiscais e outros, sendo que este recurso só poderá ser usado para custear despesas para a manutenção e funcionamento da Casa Mortuária.

CLÁUSULA QUINTA: A entidade fica responsável em cumprir o regulamento de utilização da Casa Mortuária de Porto dos Gaúchos/MT. Em caso de descumprimento no qual foi estabelecido neste Termo de Colaboração, os repasses serão suspensos.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: (332) 06.001.08.244.0024.2980.3350.85.00.00.00 – Ajuda de Custo a entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Colaboração de repasse financeiro poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multa ou indenizações.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgir, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 27 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEADEPOR

CNPJ: 11.021.795/0001-30

José Augusto Morales – Presidente

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 111/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 111/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº.

1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON**, brasileira, portadora do RG nº 061.892.221-02 SSP/MT e CPF nº 061.892.221-02, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wather, Nº490, Centro, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Natalia G.C. Bordignon Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Termo de Colaboração que entre si celebram, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, e o Conselho Comunitário de Segurança Pública, para os fins que especificam.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, sediado na Prefeitura Municipal à Praça Leopoldina Wilke nº. 19, centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 1173531-7 SSP/MT e do CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT - (CONSEG)**, inscrito no CNPJ nº 12.993.417/0001-81, localizado na Rua Sergio Gladki Petrenko, nº 1378, Centro, Porto dos Gaúchos/MT representado pelo Presidente Sr. **DIOGO LIMA BRAGA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 053.675.454-35, residente e domiciliado à Chácara no Projeto Arara Azul, Zona Rural, CEP. Nº 78560-000, Porto dos Gaúchos/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração com base no que estabelece à legislação vigente em especial as Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 13.204/2015 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros a título de ajuda de custo destinados a atender o CONSEG, para custeio dedespesas e gastos dos órgãos de Segurança Pública que trabalha com ações de redução, prevenção e combate à criminalidade, aliando atividade de segurança e projetos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Os recursos financeiros necessários à execução deste Termo serão repassados em 12 (doze) parcelas de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), perfazendo um total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação: (316) 06.001.08.244.0024.2980.3350.85.00.00.00 Ajuda de Custo a entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Termo será de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

O presente Termo retroagirá seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O município se compromete a:

- a) repassar o valor mensal entre o dia 10 e 20 de cada mês para execução do objeto,
- b) dar ciência e publicidade do presente Termo.

5.2 O CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT se compromete a:

- a) aplicar os recursos financeiros de que trata este Termo na conformidade e exclusivamente no cumprimento de seu objeto,
- b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo,
- c) deverá prestar conta da aplicação dos recursos junto à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes e ainda:

- a) Por iniciativa do **Município** mediante notificação escrita, enviada com antecedência de 30 dias,
- b) Pelo não cumprimento quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

Elegem as partes, o FORO DA COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, para dirimir qualquer dúvida do presente Termo, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

E por estarem em pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, em 17 de Março de 2025.

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU - PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT (CONSEG)

DIOGO LIMA BRAGA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE DO CONSELHO

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____

CPF n°: _____ CPF n°: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 114/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 114/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FLÁVIA REZER BATISTA**, brasileira, portadora do RG nº 020.410.461-04 SSP/MT e CPF nº 020.410.461-04, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, N°885, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cin-

co centavos), totalizando R\$ 20.849,97 (vinte mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Flávia Rezer Batista Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JESSICA DA SILVA LIMA**, brasileira, portadora do RG nº. 757.125.801-44 SSP/MT e CPF nº 757.125.801-44, residente e domiciliada na Rua Cambé, Distrito de Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional “B”** lotado junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.275,20 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Jessica da Silva Lima Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 0867295-4 SSP/MT e CPF nº 841.925.771-00, residente e domiciliada na A. Theodoro Rezer, nº 856, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 65.709,05 (sessenta e cinco mil setecentos e nove reais e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transito-

riedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Claudineia D. dos Santos Contratante
Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KAROLLAINÉ RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 28794559 SESP/MT e CPF nº 062.108.271-60, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, Bairro João Paulo, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 65.709,05 (sessenta e cinco mil setecentos e nove reais e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Karollaine R.R.de Oliveira Contratante
 Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 110/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 110/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PAULA TAYNARA ZUMBA CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº. 3534324-9 SSP/MT e CPF nº 709.228.221-74, residente e domiciliada na Rua Santa Rosa, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Cívico militar Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 10 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 30.851,41 (trinta mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Paula T. Z. Carvalho Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 115/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 115/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSANA APARECIDA ALVIZI**, brasileira, portadora do RG nº. 951.040.201-00 SSP/MT e CPF nº 951.040.201-00, residente e domiciliada na Rua Castanheira, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o

presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 16.160,14 (dezesesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

- O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
- O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

- Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
- Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Rosana A. Alvizi Contratante Contratada
 Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 455, de 16 de abril de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.

133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Data da abertura da sessão pública: 31 de março de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 18 de março de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 53.255.778 VALDEIR LOPES DE OLIVEIRA, portador do CNPJ Nº: 53.255.778/0001-08,

Ocupação: Ajudando de Pedreiro

Contrato: 99-2025

Valor Global; R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Contratada: 53.863.732 VALTENIR TSERENHINI, inscrito no CNPJ nº 53.863.732/0001-71.

Ocupação: Merendeiro

Contrato: 101-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

Contratada: 59.615.293 MARILEIDE COSTA FERREIRA VILELA, inscrito no CNPJ: 59.615.293/0001-64.

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato: 100-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Contratada: JOANITO IZIDORIO DA CRUZ 98070975172, inscrito no CNPJ nº 31.068.030/0001-63.

Ocupação: Pedreiro

Contrato: 98-2025

Valor Global: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Contratada: CLAUDINEY JOAQUIM DE SOUSA 00505490145, inscrito no CNPJ nº 44.662.857/0001-42.

Ocupação: Pedreiro

Contrato: 97-2025

Valor Global: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Contratada: 51.406.566 LEONARDO SOUZA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 51.406.566/0001-59, Ocupação: Ajudante de Pedreiro

Contrato: 96-2025

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Contratada: 52.575.643 REGIANE TEIXEIRA GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 52.575.643/0001-67.

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato: 95-202

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Contratada: 51.544.639 ROSIVAN CHAVES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº 51.544.639/0001-79.

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato: 94-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Contratada: LUIZ EDUARDO ALVES FERREIRA 36434680163 inscrito no CNPJ nº 44.667.864/0001-37

Ocupação: Pedreiro

Contrato: 93-2025

Valor Global: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Contratada: 53.390.296 MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA, inscrita no CNPJ 53.390.296/0001-60

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato: 92-2025

R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Contratada: LUIZ FERNANDO TSEREDZUBDZA ABDZU 02160529125, inscrito no CNPJ nº 44.586.164/0001-18,

Ocupação: Coletor de Resíduos

Contrato: 91-2025

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Contratada: 55.189.001 GABRIEL GOMES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 55.189.001/0001-18

Ocupação: Ajudante De Mecânico

Contrato: 90-2025

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Contratada: 51.013.165 CRISTIANO PARREIRA CORREIA, inscrito no CNPJ nº 51.013.165/0001-39

Ocupação: Pedreiro

Contrato: 89-2025

Valor Global: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Contratada: ZEFERINO CAVALCANTE MACIEL 20463383168, inscrito no CNPJ nº 46.773.725/0001-13

Ocupação: Pedreiro

Contrato: 88-2025

Valor Global: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Contratada: 54.349.426 RODRIGO SILVA GONCALVES, inscrito no CNPJ nº 54.349.426/0001-84

Ocupação: LIMPEZA URBANA

Contrato: 87-2025

Valor Global: R\$ 30.000,00

Contratada: WAGNER JOSÉ SILVA 82093830191, inscrito no CNPJ nº 44.659.429/0001-60, Ocupação: Coletor de Resíduos

Contrato: 86-2025

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Contratada: CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA 89277970197, inscrito no CNPJ nº 44.587.811/0001-06

Ocupação: Coletor de Resíduos

Contrato: 85-2025

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA 02997422108, inscrito no CNPJ nº 44.668.392/0001-37, Ocupação: Coletor de Resíduos

Contrato: 84-2025

Valor Global: **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

Contratada: VAGNER DE OLIVEIRA RAMOS 04866956119, inscrito no CNPJ nº 44.658.455/0001-74

Ocupação: Serviço De Fabricação De Artefatos De Cimento

Contrato: 83-2025

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Contratada: MANOEL MESSIAS FERNANDES DE OLIVEIRA 06283492118

Ocupação: Serviço de Fabricação De Artefatos De Cimento

Contrato: 82-2025

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Contratada: REINALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA 01081834161, inscrito no CNPJ nº 44.669.350/0001-10

Ocupação: Coletor de Resíduos

Contrato: 81-2025

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Contrato: 52.980.263 ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, inscrito no 52.890.263/0001-17, Ocupação: Ajudante De Pedreiro

Contrato: 80-2025

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **53.255.778 VALDEIR LOPES DE OLIVEIRA, portador do CNPJ Nº: 53.255.778/0001-08, Ocupação: Ajudando de Pedreiro**, Endereço: Rua São Paulo, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **53.863.732 VALTENIR TSERENHINI**, inscrito no CNPJ nº 53.863.732/0001-71, **Ocupação: Merendeiro**, **Endereço:** Aldeia São Francisco, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **59.615.293 MARILEIDE COSTA FERREIRA VILELA**, inscrito no CNPJ: 59.615.293/0001-64, **Ocupação: Limpeza Predial**, **Endereço:** Distrito de Nova Poxoréu, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **JOANITO IZIDORIO DA CRUZ 98070975172**, inscrito no CNPJ nº 31.068.030/0001-63, **Ocupação: Pedreiro**, **Endereço:** Rua Projeta, Bairro Jardim Poxoréu, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **CLAUDINEY JOAQUIM DE SOUSA 00505490145**, inscrito no CNPJ nº 44.662.857/0001-42, **Ocupação: Pedreiro**, **Endereço:** Rua Fagundes Varela, Bairro Novo Horizonte, sn, CEP 78.800-00, Poxoréu-MT, **51.406.566 LEONARDO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 51.406.566/0001-59, **Ocupação: Ajudante de Pedreiro**, **Endereço:** Rodovia MT 130, sn, Bairro Lagoa II, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT, **52.575.643 REGIANE TEIXEIRA GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ nº 52.575.643/0001-67, **Ocupação: Limpeza Predial**, **Endereço:** Rua W, Bairro Dom José Selva, s/n, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **51.544.639 ROSIVAN CHAVES DE**

MATOS, inscrita no CNPJ nº 51.544.639/0001-79, **Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua João Ribeiro Vilela, nº 53, Bairro Irantinópolis, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **LUIZ EDUARDO ALVES FERREIRA 36434680163** inscrito no CNPJ nº 44.667.864/0001-37, **Ocupação: Pedreiro**, Endereço: Rua Mato Grosso, Bairro Centro, nº 293, CEO 78.800-000, Poxoréu-MT; **53.390.296 MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA**, inscrita no CNPJ53.390.296/0001-60, **Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua Rosa Bororo, Bairro Centro, s/n, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **LUIZ FERNANDO TSEREDZUBDZA ABDZU 02160529125**, inscrito no CNPJ nº 44.586.164/0001-18, **Ocupação: Coletor de Resíduos**, Endereço: Rua Erico Verissimo, Bairro Jardim Candido, s/n, CEP 78.800-00, Poxoréu-MT; **55.189.001 GABRIEL GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 55.189.001/0001-18, **Ocupação: Ajudante De Mecânico**, Endereço: Avenida João Ribeiro Vilela, Bairro Irantinópolis I, s/n, CEP 78.800-000, Poxoréu MT; **51.013.165 CRISTIANO PARREIRA CORREIA**, inscrito no CNPJ nº 51.013.165/0001-39, **Ocupação: Pedreiro**, Endereço: Bairro Alameda Manchão Dourado, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **ZEFERINO CAVALCANTE MACIEL 20463383168**, inscrito no CNPJ nº 46.773.725/0001-13, **Ocupação: Pedreiro**, Endereço: Rua Goiás, Distrito de Alto Coité, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **54.349.426 RODRIGO SILVA GONCALVES**, inscrito no CNPJ nº 54.349.426/0001-84, **Ocupação: LIMPEZA URBANA**, Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, Bairro Lagoa I, CEP 78.800-000, Poxoréu MT; **WAGNER JOSÉ SILVA 82093830191**, inscrito no CNPJ nº 44.659.429/0001-60, **Ocupação: Coletor de Resíduos**, Endereço: Rua Rosa de Bororo, Bairro Centro, s/n, CEP 78.800-000, Poxoréu MT;

CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA 89277970197, inscrito no CNPJ nº 44.587.811/0001-06, **Ocupação: Coletor de Resíduos**, Endereço: Rua Salvador, 9B, Bairro Jardim Poxoréu, CEP 78.800-000, Poxoréu MT; **DEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA 02997422108**, inscrito no CNPJ nº 44.668.392/0001-37, **Ocupação: Coletor de Resíduos**, Endereço: Rua Junqueira Freire, nº 26, Bairro Lagoa I, CEP 78.800-000, Poxoréu MT, **VAGNER DE OLIVEIRA RAMOS 04866956119**, inscrito no CNPJ nº 44.658.455/0001-74, **Ocupação: Serviço De Fabricação De Artefatos De Cimento**, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 81, Bairro Irantinópolis, CEP 78.800-000, Poxoréu MT; **MANOEL MESSIAS FERNANDES DE OLIVEIRA 06283492118**, inscrito no CNPJ nº 44.587.142/0001-72, **Ocupação Serviço de Fabricação De Artefatos De Cimento**, CEP 78.800-000, Poxoréu MT, **REINALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA 01081834161**, inscrito no CNPJ nº 44.669.350/0001-10, **Ocupação: Coletor de Resíduos**, Endereço: Rua Presidente Emilio Mendes, s/n, Bairro Jardim Cândido, CEP 78.800-000, Poxoréu MT; **52.980.263 ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no 52.890.263/0001-17, **Ocupação: Ajudante De Pedreiro**, Endereço: Rua T, Irantinópolis II, CEP 78.800-000, Poxoréu MT; E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 18 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.858, de 11 de abril de 2.017, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital. **RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA REFERENTE AO REQUISITO DO ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R\$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu – São Benedito)	CR	-	R\$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio/ residir na área de atuação
Agente Comunitário de saúde (PSF 2)	CR	-	R\$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio/ residir na área de atuação
Arquiteto	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Auxiliar de Dentista	CR	-	R\$ 1.976,42	40 horas	Ensino Médio + curso específico com no mínimo 180 horas.
Assistente Social	CR	-	R\$ 3.749,21	30 horas	Ensino Superior Específico Com Registro em Órgão de Classe
Bibliotecário	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Biomédico	CR	-	R\$ 3.749,21 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Controlador Interno	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico em administração, contabilidade, direito ou economia
Eletricista	CR	-	R\$ 1.976,42 + periculosidade	40 horas	Ensino Médio, mais curso profissionalizante.
Enfermeiro	CR	-	R\$ 3.749,21 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Agrônomo	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Civil	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Sanitarista	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Leiturista Cadastrista	CR	-	R\$ 1.976,42	40 horas	Ensino Médio Completo e CNH A/B
Médico	CR	-	R\$ 7.115,06 + insalubridade + adicional moradia + adicional alimentação e transporte	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe

Mecânico	CR	-	R\$ 2.092,56 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio + comprovação de experiência na área
Motorista Categoria "D" – Zona Rural	CR	-	R\$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D"
Nutricionista	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão de Classe
Odontólogo	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas: Pá Carregadeira	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas: Trator de Pneus	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Operador Rolo Compactador	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" + Experiência na área com comprovação
Psicólogo - Educacional	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Psicólogo Clínico	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Professor Pedagogo - Sede	CR	-	R\$ 3.815,00	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Técnico de Enfermagem – Pronto Atendimento	CR	-	R\$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	12/60	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem – Jarudore	CR	-	R\$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Vigilante – Sede	CR	-	R\$ 1.610,17 + Adicional noturno e Periculosidade	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Professor Leigo para atuar na área Indígena	CR	-	R\$ 2.725,00	30 horas	Ensino Médio Completo com experiência na área

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e compreenderá:

1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório;

2ª Etapa – comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

3.1.1 – As inscrições ocorrerão no período de 17/03/2025 a 31/03/2025.

3.1.2 – As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00m, com endereço à Avenida Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, no Município de Poxoréu/MT. O candidato deverá levar cópia do RG e CPF. Em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **os candidatos inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar no ato da inscrição um comprovante de residência atualizado.**

3.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3 – Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.4 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 – Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 – Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.6.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado,

quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.10 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.10.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.10.2 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.10.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia **27/04/2025 (Domingo)**, das **8:00 h às 11:00h**, na **Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva**, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 –

Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7:45h.

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

	Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Português	05	5,0	25
	Específica	05	15	75
	Total	10	-	100

	Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
ENSINO MÉDIO	Português	10	4,0	40
	Específica	10	6,0	60
	Total	20	-	100

	Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
ENSINO SUPERIOR	Português	10	4,0	40
	Específica	10	6,0	60
	Total	20	-	100

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original ou outro documento de identificação com foto (carteira de trabalho, carteira profissional expedida pelos órgãos de classe)**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será

adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos

de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **60 (sessenta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as

autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem

5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do

local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de

todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo

as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate

estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa – Comprovação de Requisitos**

e Apresentação de Atestado Médico e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge Rg e CPF;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) CPF e RG;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF;

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

15. Comprovante de residência;

16. Telefone de contato e e-mail;

17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

18. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

19. Declaração de bens;

20. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato

- Grosso.
21. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
 22. Foto 3X4 (atual, colorida);
 23. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
 24. Atestado Admissional;
 25. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;
 26. Comprovação da experiência, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).
- 10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.
- 10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 15 (quinze) dias.
- 10.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 10.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 10.2, perderá automaticamente o direito à investidura.
- 10.6. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.
- 10.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.
- 10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.
- 10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.
- 10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 10.13. A organização, aplicação, correção das provas ficarão exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão Organizadora, sendo que a elaboração das provas será feita por empresa contratada por processo de licitação, os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site **www.poxoreu.mt.gov.br**
- 10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.
- 10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.
- 10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.
- 10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.
- 10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.
- 10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas

provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pelo, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no

presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

10.25. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Formulário Para Envio de Títulos, anexo III – Atribuição dos Cargos, Anexo IV – Modelos de Formulário para

Recurso, Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LINGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei 11.350/2006; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ARQUITETO

Projetos: elementos gráficos necessários à execução de uma edificação: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção contra incêndio; ventilação/exaustão; ar-condicionado; telefonia. Fundações de edifícios: Tipos. Edificações: concepção estrutural adequada ao projeto arquitetônico; paredes e vedações; revestimentos; acabamentos; impermeabilizações. Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento. Códigos de Edificações: Tipos de Edificações; Insolação, Iluminação e Ventilação; Circulação vertical e horizontal. Segurança nas edificações: Auto de verificação de segurança. Topografia. Especificação técnica de materiais e serviços. Tecnologia da Construção. - Urbanização. Conforto Ambiental: Acústica, Insolação, iluminação e ventilação. - Noções de Cálculo Estrutural. Noções de: resistência dos materiais, mecânica dos solos e mecânica dos fluidos. Estatuto das Cidades – Lei 10.257/01. Parcelamento do Solo – Lei 6.766/79. AutoCAD 2018: manipulação de arquivos, configuração do ambiente de desenho; sistemas de coordenadas; recurso de visualização; criação e edição de objetos; propriedade dos objetos; criação de textos e cotas; utilização de blocos e referências externas; comandos utilitários; layouts; plotagem e impressão. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus.

AUXILIAR DE DENTISTA

Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anatomia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Flúor: composição e aplicação. Biossegurança.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: “O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, e volume 2: “Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIBLIOTECÁRIO

Conceitos e evolução. Legislação Profissional. Bibliotecário: perfil profissional, ética, competências e habilidades. Direitos Autorais e Difusão da Informação. ISBN, ISSN. 2 Gestão em unidades de informação: Gestão da informação e do conhecimento. Planejamento, Organização, Gerenciamento e avaliação de bibliotecas, redes e sistemas de informação. Produtos e serviços de informação: planejamento e avaliação. Marketing e qualidade total. Estudo de usuários. Atribuições e funções gerenciais. Elaboração e desenvolvimento de projetos. Bibliotecas universitárias. Avaliação do MEC em bibliotecas. 3 Formação e desenvolvimento de coleções impressas e eletrônicas: Política de desenvolvimento de coleções; seleção, aquisição, desbaste e descarte. Avaliação de coleções. Conservação e preservação de acervos impressos e digitais. 4 Representação Descritiva e Temática da Informação: Tratamento das informações (classificação, indexação, recuperação); Linguagens de indexação (bases teóricas e aplicações); Catalogação descritiva: Código de Catalogação Anglo-americano – AACR2 (revisão 2002); Descrição de Recursos e Acesso (RDA); Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR); Requisitos Funcionais para Dados de Autoridades (FRSAD); Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada (ISBD); Tabela de Cutter; Formatos de intercâmbio de dados: MARC21; Funções e formas de catálogos; Sistemas de Classificação Bibliográfica – CDD Classificação Decimal de Dewey. 5 Serviço de Referência e Informação: princípios e fundamentos. Fontes de Informação. Referência eletrônica. Serviços e produtos de informação. Disseminação Seletiva da Informação e Serviço de Alerta. Acessibilidade. Comunicação científica. 6 Normas de Documentação nacionais e internacionais: Uso e aplicação das Normas ISO, ABNT, VANC Ouver, APA. Normalização de trabalhos. 7 Tecnologia da Informação e Comunicação: softwares para utilização em bibliotecas, redes e sistemas de informação. Base de dados documentais. Documentos eletrônicos, Metadados. Web semântica. Novas tecnologias em serviços de informação. Bibliotecas Digitais, Repositórios, Redes Sociais, Portais, Programas Cooperativos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIOMÉDICO

Identificação laboratorial de bactérias de interesse clínico: estafilococos, estreptococos, bacilos álcool-ácido resistentes, bacilos gram-negativos não fermentadores, enterobactérias e bactérias anaeróbicas.1 .2. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis.1.3. biologia de fungos: taxonomia e morfologia1.4 Aspectos epidemiológicos e laboratoriais das seguintes micoses: candidíase, criptocopose, paracoccidiodiomicose e dermatomicose.2. Imunologia clínica.2.1. Fundamentos e aplicações das reações de precipitação, aglutinação, fixação de complemento, imonofluorescência e enzima-imunoensaio 2.2. Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença auto-imune 3. Citologia Clínica 3.1 Urina: exame físico químico e microscópico 3.2. Liquor: noções de colheita, contagem celular, colorações 3.3. Esperma: caracteres físico-químico, contagem celular, exames microscópicos, testes de fertilidade.3.4. Secreção nasal e conjuntival: estudos citológicos aplicação clínica 4. Hematologia clínica 4.1

Origem, desenvolvimento e funções dos elementos do sangue 4.2. Determinação qualitativa e quantitativa dos elementos sangüíneos 4.3. Interpretação dos resultados 4.4. Anemias: classificação etiológica e morfológica, diagnóstico laboratorial 4.5. Noções de imunohematologia 4.6. Hemostasia e coagulação 5. Parasitologia clínica 5.1. Parasitoses humanas por helmintos e protozoários: biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico 6. Bioquímica Clínica. 6.1 Espectrofotometria 6.2. Diabetes. 6.3. Substâncias nitrogenadas não protéicas, bilirrubinas, proteínas e lipídios. Importância em bioquímica clínica. 6.4. Enzimologia clínica 7. Controle de qualidade 7.1. Exatidão e precisão dos resultados e suas avaliações 7.2. Sensibilidade do método e sua avaliação 7.3. Os limites confiáveis de um método 7.4. A especialidade e a interferência nos resultados. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

CONTROLADOR INTERNO

Orçamento Público: Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei Federal nº 4.320/1964). Conceito, objeto e princípios fundamentais. Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Adiantamentos para posterior prestação de contas. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais. Inventário na administração pública. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar nº 101/2000. Direito Constitucional: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Constituição Federal: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Poder Constituinte. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição direta de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Regime constitucional da propriedade. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. Servidores públicos: princípios constitucionais. Ministério Público: princípios constitucionais. Limitações constitucionais do poder de tributar. Da Ordem econômica e financeira. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Meio ambiente. Direitos e interesses das populações indígenas. Interesses difusos e coletivos. Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração. Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos. Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações. Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos. Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Sanções Administrativas. Tutela judicial. Poderes da Administração. Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia. Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites. Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção; Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta Licitações e contratos da administração pública. Lei Orgânica Municipal. Decreto Lei 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade da prefeita e vereadores e da outras providências. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ELETRICISTA

Corrente elétrica - Tensão elétrica - Leis de Ohm - Potência Elétrica - Efeito Joule - Circuitos em Corrente Contínua - Associação de Resistências - Introdução ao magnetismo - Introdução ao eletromagnetismo - Corrente Alternada – Potência em Corrente Alternada - Circuitos Trifásicos: Ligação Triângulo, Ligação Estrela. Noções de leitura e interpretação de projetos de redes de distribuição/iluminação pública - Noções Medições elétricas - Megômetro, voltímetro, amperímetro, fasímetro, amperímetro alicate, terrômetro. Noções de construção de redes e linha de distribuição - Instalação e manutenção de iluminação pública (compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reatores; instalação, lançamento e tensionamento de cabos etc.) Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. NORMAS TÉCNICAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Normas da ABNT.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Bá-

sicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Noções de hidrologia, geologia, Cartografia e Geoprocessamento e Botânica. Florestamento e Reflorestamento. Noções de aquicultura. Educação Ambiental. Manejo e recuperação de ecossistemas e uso sustentável de recursos hídricos. Padrões de qualidade de água e de efluentes e classificação de cursos d'água. Noções básicas de sistemas de Controle Ambiental. Aplicabilidade dos parâmetros de classificação de cursos d'água e de lançamento de efluentes de atividades industriais, minerárias e de infraestrutura e estudos de autodepuração. Morfologia, classificação, propriedades físicas e químicas, fertilidade, matéria orgânica, avaliação da aptidão e capacidade de uso, práticas de conservação e manejo do solo. Recuperação de Áreas Degradadas. Levantamento e avaliação de Propriedades Rurais. Uso da água: irrigação e drenagem, águas pluviais, superficiais e subterrâneas, métodos de irrigação Principais formas de poluição e contaminação do ar, da água e do solo e seus efeitos sobre a saúde e o ambiente. Avaliação de Riscos e Impactos Ambientais e respectivos medidas de controle Ambiental. Licenciamento ambiental de atividades industriais, mineração e agrosilvopastoris e de infraestrutura urbana e de transporte. Grandes culturas anuais (milho, feijão, soja, mandioca, algodão e outras). Olericultura. Fruticultura. Fitossanidade (Identificação, manejo e controle das principais doenças e pragas agrícolas). Pastagens. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Cíveis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais – esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO SANITARISTA

Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção. Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados. Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; decantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reuso da água e disposição no solo. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; limpeza pública. Resíduos hospitalares: armazenamento, coleta, destino final, normas técnicas aplicáveis. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. A avaliação de impacto ambiental - EIA. O relatório de impacto ambiental - RIMA. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras - LAP, LAI, LAO. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

LEITURISTA CADASTRISTA

Sistemas de água e esgoto, princípios básicos, identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica, redes hidráulicas, componentes, inspeção, manutenção e reparos, bombas hidráulicas, tarifação, conhecimento da capacidade dos hidrômetros, Identificação de problemas técnicos e mecânicos com hidrômetro e aferição, tipos de tubulação e conexão, materiais e equipamentos utilizados, Válvulas e registros, Tipos de bom

d'água, Funções do leiturista, problemas técnicos e mecânicos em hidrômetros, aferição e vazão. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MECÂNICO

Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Sistemas de Freio: Funcionamento do sistema de freio de serviço (hidráulico) e de estacionamento (mecânico), Componentes dos sistemas hidráulico e mecânico, Fluido de freio, Sistema de anti-bloqueio de freio (ABS), diagnosticar defeitos. Sistema de Suspensão e Direção: Tipos, Componentes, Geometria da Suspensão (ângulos da direção), Inspeção de Componentes, diagnóstico e correção de defeitos, Alinhamento de direção e balanceamento de rodas. Sistemas de Transmissão: Embreagem, Tipos, Componentes, Funcionamento - Caixa de Marcha, Importância, Tipos, Função - Árvore de transmissão, Diferencial, Semi-árvores, juntas cardan e homocinética, diagnóstico de defeito. Sistemas Elétricos: Circuito de iluminação e sinalização, Circuito de carga, Motores de partida, Instrumentos do painel, Sensores e atuadores, diagnóstico de defeito. Motores de Combustão Interna: Ciclos Otto, Sistemas do motor; Arrefecimento, Lubrificação, Alimentação (combustão e injeção eletrônica), conjunto Móvel, Ignição, diagnóstico e correção de defeitos.

MOTORISTA ZONA RURAL

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo proteico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

ODONTÓLOGO

Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Períodontia. Odontopediatria. Odontogeriatría. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

OPERADOR DE MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: TRATOR DE PNEUS

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos

perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

PSICÓLOGO CLÍNICO

Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR PEDAGOGO

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

VIGILANTE

Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. SEGURANÇA PATRIMONIAL. Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. Atendimento Pré-Hospitalar. Noções básicas de primeiros socorros. Reconhecimento de situações de emergência e ações imediatas. TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA. Sistemas Eletrônicos de Segurança. Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção básica desses equipamentos. ÉTICA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO. Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças..

**ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO- 001/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****1. DADOS PESSOAIS:**

Nome: _____

Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ Exp. _____ UF: ___ Data Exp. ___/___/___

CPF: _____ - _____ - _____ Telef. Res.() _____ - _____ Cel. () _____ - _____

ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

Endereço: _____

CARGO: _____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) () Sim b) () Não

Se sim, TIPO: () Público () Privado Jornada de Trabalho: _____ Horas/semanais.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Data: / /2025.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA**Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025**

Nome: _____ Data: ___/___/2025.

Assinatura do recebedor:**ANEXO II – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

_____, ___ de _____ de 2025.

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 001/2025.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

() Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

() Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

() Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

- () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- () Realização da Prova Prática, se houver
- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
13/ 03/ 2025	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e www.poxoreu.mt.gov.br
14/ 03/ 2025	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
17/ 03/ 2025 a 31/ 03/ 2025	Início: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Período de Inscrições	Inscrição na Prefeitura Municipal de Poxoréu
03/ 04/ 2025	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
04/ 04/ 2025	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
07/ 04/ 2025	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
27/ 04/ 2025	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
28/ 04/ 2025	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
29/ 04/ 2025	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
05/ 05/ 2025	16:00	Resultado do Gabarito Definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
06/ 05/ 2025	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
09/ 05/ 2025	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo do Recurso Contra resultado geral	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
12/ 05/ 2025	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu, 18 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA JB CARDOSO SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA JB CARDOSO SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de Ovos de páscoa de 250g a 300g de chocolate ao leite. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja, poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.

1.2. Quadro demonstrativo:

Item	Nome do produto/serviço	Qty.	Uni.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Ovos de páscoa de 350g de chocolate ao leite. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja, poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.	1000	Un.	R\$ 38,49	R\$ 38.490,00
2	Ovos de páscoa de 90g de chocolate ao leite. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja, poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.	200	Un.	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, encerramento em 17 de março de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 40.988,00 (quarenta mil novecentos e oitenta e oito reais).

Querência – MT, 17 de março de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 19/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a empresa R.Z. DE SOUZA CNPJ: 26.888.421/0001-94, com sede na Av: MATO GROSSO, S/N Bairro CENTRO, RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo senhor RENAN ZEULI DE SOUZA, portador da célula de Identidade RG 44630228-4 SSP-SP e do CPF 370.420.518-40, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 19/2024, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de até 20/03/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original, R\$ 190.630,00.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 04.122.0002.2013 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 10.122.0009.2050 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. - 10.391.0009.2055 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002

	Red. - 10.391.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.391.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.621 Red. - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.621 Red. - 10.395.0021.2066 3.3.90.39 fonte 1.1.600
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	Red. – 23.695.0013.2080 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red. – 13.392.0016.2084 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0 Red. – 13.392.0016.2085 3.3.90.39 fonte 1.1.701.0 Red. – 13.392.0016.2086 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 18 de março de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	R. Z. DE SOUZA CNPJ 26.888.421/ 0001-94 Empresa CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO Nº 28/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, **SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrito CNPJ, **31.937.935/0001 – 22** com sede na RUA NITERÓI, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT** nesse ato representado pelo senhor **MAXSUEL MONASKI**, portador da célula de Identidade RG **1471858 - 8 SSP-MT e do CPF 721.484.971 - 20**, Representante Legal da empresa doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 28/2023, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de até 21/03/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original, o valor global para a execução deste contrato é de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 – Gabinete do Secretário de Saúde	Red. - 10.122.0009.2050 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.600.0 Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.621.0 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.621

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 18 de março de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	SOMAR TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA - ME CNPJ 31.937.935/0001 - 22 MAXSUEL MONASKI REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Empresa CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:**Nome:****CPF:****TESTEMUNHAS:****Nome:****CPF:**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO Nº. 23/2022

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: empresa **WP CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.648.863/0001-59 com sede na Rua Carlos Laet s/n, na cidade de Salto do Céu/MT, neste ato representado pelo seu bastante Procurador o Senhor **WENDEL ALVES PRATA**, portador da C.I. nº 10556605 SJ/MT doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 23/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de até 23/03/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.2 – O valor total do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. - 122.0002.2003 3.3.90.39 fonte 1.1.500
03 - Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 04.122.0002.2013 3.3.90.39 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 04.122.0002.2022 3.3.90.39 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red. - 17.512.0010.2067 3.3.90.39 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. - 12.122.0006.2029 3.3.90.39 fonte 1.1.500 Red. - 12.365.0008.2032 3.3.90.39 fonte 1.1.550 Red. - 12.365.0008.2043 3.3.90.39 fonte 1.1.500
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. - 10.391.0009.2055 3.3.90.39 fonte 1.1.500 Red. - 10.391.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.391.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.621 Red. - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.621 Red. - 10.395.0021.2066 3.3.90.39 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. - 08.244.0011.2074 3.3.90.39 fonte 1.1.500 Red. - 08.244.0011.2094 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0011.2101 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2070 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2100 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2120 3.3.90.39 fonte 1.1.661
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 - Diretoria de Esportes	Red. - 27.812.0017.2087 3.3.90.39 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	Red. - 23.695.0013.2080 3.3.90.39 fonte 1.1.500

10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red. - 13.392.0016.2084 3.3.90.39 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.- 20.606.0014.2083 3.3.90.39 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red. - 15.542.0018.2116 3.3.90.39 fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 18 de Março de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	WP CONSTRUTORA EIRELI – EPP. CNPJ: Nº 12.648.863/0001 - 59 WENDEL ALVES PRATA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 30/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, **GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrito CNPJ: **05.612.121/0001-08**, com sede na AV SAO PAULO, 782 - CENTRO, S. J. DOS IV MARCOS - MT, CEP: 78285-000 nesse ato representado pelo senhor **ROGERIO FRANCO**, portador da célula de Identidade RG 1855518 e do CPF 109.529.398-27, sócio Proprietário da Empresa doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 30/2023, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de até 22/03/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original, o valor global para a execução deste contrato é de R\$: 306.560,00 (Trezentos e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. - 04.122.0002.2003 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
03 - Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.53 - .122.0002.2013 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
04 - Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.71 - .123.0002.2016 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0

05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 04.122.0002.2022 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Agua e Esgoto	Red. - 17.512.0010.2067 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. - 12.122.0006.2029 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001 Red. - 12.365.0008.2032 3.3.90.39 fonte 1.1.550.0 Red. - 12.365.0008.2043 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 - FUNDEB	Red.- 12.361.0006.2047 3.3.90.39 fonte 1.1.540.0 Red.241 - 12.365.0008.2049 3.3.90.39 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 10.122.0009.2050 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. - 10.391.0009.2055 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.391.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.391.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.621 Red. - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red.- 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.621 Red. - 10.394.0021.2064 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.395.0021.2066 3.3.90.39 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 08.244.0011.2068 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0 Red. - 08.244.0011.2068 3.3.90.39 fonte 1.1.701.0 Red. - 08.244.0011.2069 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. - 08.244.0011.2074 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0 Red.- 08.244.0011.2094 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0011.2101 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red.. - 08.244.0022.2070 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2100 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red.- 08.244.0022.2120 3.3.90.39 fonte 1.1.661
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 - Diretoria de Esportes	Red. - 27.812.0017.2087 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	Red. - 23.695.0013.2080 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red. - 13.392.0016.2084 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0 Red. - 13.392.0016.2085 3.3.90.39 fonte 1.1.701.0 Red. - 13.392.0016.2086 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.- 20.606.0014.2083 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red. - 15.542.0018.2116 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 18 de Março de 2025.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ 05.612.121/0001-08 ROGERIO FRANCO Sócio Proprietário da Empresa CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO**

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2025 QUE TRATA DA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS GERADOR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT..

O prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ordenamento jurídico pátrio e municipal, e:

CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF, in verbis;

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

E na mesma baila, a norma contida no artigo 54 da Lei nº 9.784/1999;

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, bem como, que a aplicação da anulação fica reservada, portanto, para os casos em que Administração deve se resguardar de fraudes e prejuízos ao erário municipal, pela razão de perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então viabilizar o desfazimento da licitação para que seja desencadeado um novo procedimento licitatório para a celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO que, confirmada ilicitude processual, o certame instaurado demonstrou-se ineficaz à contratação que se pretende;

CONSIDERANDO o interesse da administração, foi decidido pela anulação desse processo licitatório, considerando a necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos interessados e à administração Pública;

CONSIDERANDO que o Município de Reserva do Cabaçal, não realizou a sessão do certame, que seria dia 20/02/2025 às 07:00.

Considerando que não houve danos ao erário público Municipal;

RESOLVE:

ANULAR o Pregão presencial (SRP) nº 05-2025 e os atos dele decorrentes, em face de sua ilegalidade, gerada pela inconformidade constante no mesmo;

DETERMINAR a publicação nos mesmos meios que se deu o Edital.

CIENTIFICAR os interessados do certame.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2025****PORTARIA Nº 129/2025****DATA: 17 DE MARÇO DE 2025**

“NOMEIA SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MIKHELLEN CASTRO SAMPAIO**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Março de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES*Prefeita Municipal***GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

PRAZO 30 (trinta) dias

A Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER.

Aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Titular de domínio e da implantação do núcleo Habitacional Jardim das Flores, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA ora representado por seu gestor Sra. Elza Divina Borges Gomes, portadora do CPF nº 227.993.541-49, e na Cédula de Identidade RG nº 1240373 SSP/GO telefone.: aos confrontantes: matriculada sob o número 04 do C.R.I. de Ribeirão Cascalheira, Perímetro total de 1.537,94 m (um mil quinhentos e trinta e sete metros quadrados e noventa e quatro centímetros) ocupação de posse consolidada JARDIM DAS FLORES, localizado na cidade RIBEIRAO CASCALHEIRA com as seguintes medidas e confrontações:

Partindo do ponto M-16, de coordenadas N 8.568.218,361 m e E 409.273,754 m; deste ponto segue confrontando com LOTEAMENTO URBANA ALVORADA com azimute de 100°54'28" e distância de 524,14 m até o ponto M-1, de coordenadas N 8.568.119,178 m e E 409.788,427 m; deste ponto segue confrontando com LOTEAMENTO URBANA ALVORADA com azimute de 181°31'23" e distância de 266,01 m até o ponto M-1A, de coordenadas N 8.567.853,264 m e E 409.781,356 m; deste ponto segue confrontando com WILTON TOMAZ BORGES com azimute de 295°49'07" e distância de 637,98 m até o ponto M-17, de coordenadas N 8.568.

131,117 m e E 409.207,063 m; deste ponto segue confrontando com LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA com azimute de 37°23'43" e distância de 109,81 m, até o ponto M-16, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 103.096,84 m² (cento e tres mil e noventa e seis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 1.537,94 m (um mil e quinhentos e trinta e sete metros e noventa e quatro centímetros).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central. 51° W Gr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Totalizando uma área de 103.096,84 (cento e três mil e noventa e seis metros quadrados e oitenta e quatro centímetro), dentro do perímetro urbano. Incluir o desenho simplificado obrigatoriamente se for para demarcação urbanística, conforme § 2º, art. 13 do Decreto nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei nº 13.465/2017). Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Ribeirão Cascalheira/MT, localizado na Avenida Padre João Bosco, Nº 2067, CEP: 78.675-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura (ou publicado uma vez na imprensa oficial OU no jornal de circulação local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ:24.772.113/0001-73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO 04/2023**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa LAURILENE RODRIGUES FERNANDES

CPF Nº 975.496.731-87

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo, do presente contrato é a locação do prédio, localizado na avenida padre joão bosco s/n.º, centro, nesta cidade de ribeirão cascalheira – mt, para abrigar a defensoria pública, conselho tutelar, e sala do empreendedor/sebrae, que especificam,

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O aluguel mensal inicial será de 2.121,40 (Dois mil cento e vinte e um e quarenta centavos)

O VALOR GLOBAL do referido contrato será de 25.456,80 (Vinte e Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física LAURILENE RODRIGUES FERNANDES

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 01 de fevereiro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DO SEGUNDO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO
04/2023**

**ERRATA DO SEGUNDO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO
04/2023**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo, do presente contrato é a locação do prédio, localizado na avenida padre joão bosco s/n.º, centro, nesta cidade de ribeirão cascalheira – mt, para abrigar a defensoria pública, conselho tutelar, e sala do empreendedor/sebrae, que especificam,

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

Onde se lê: Em decorrência deste Termo Aditivo o contrato será prorrogado por mais 06 meses, inicia em 02/02/2025 e encerra em 30/07/2026.

Leia-se: Em decorrência deste Termo Aditivo o contrato será prorrogado por mais 06 meses, inicia em 02/02/2025 e encerra em 02/08/2025.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no contrato, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº . 03/2023 e Processo Licitatório nº . 05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATOS DE CONTRATO 31 E 32

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 31

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: MARIA LUIZA FERREIRA DE BRITO

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE,

serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, como

Agente de Serviços Gerais.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.390,00 **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025 **VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 32

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ANTONIA MARIA DA SILVA CRUZ **OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente de Serviços Gerais. **PRAZO:** 10 MESES **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.390,00 **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025 **VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 006/2025

DISPENSA: 004/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Laser de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

PRAZO: 90 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.786,00**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025**VIGÊNCIA:** 14/03/2025 a 14/06/2025.**EXTRATO DE CONTRATOS 20, 26 E 27****EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N° 20**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO:** CLAUDEIDES BENTO RODRIGUES **OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com Locação de Imóvel. **PRAZO:** 10 MESES **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.390,00 **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025 **VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N° 26**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO:** VALDIRENE CARMO NEVES **OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente de Serviços Gerais. **PRAZO:** 10 MESES **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.390,00 **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025 **VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N° 27**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO:** MARILDA OLIVEIRA SOARES SANTOS**OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE,

serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, como

Agente de Serviços Gerais.

PRAZO: 10 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.390,00 **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025 **VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025**EXTRATOS DE CONTRATOS 40, 41 E 42****EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N° 40**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO:** WELHIA DE PAULA ALVES**OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE,

serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, como

Professora Ensino Infantil.

PRAZO: 10 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.884,50**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N° 41**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO:** JULIO CESAR CARLOS RIBEIRO**OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE,

serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, como

Motorista.

PRAZO: 10 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.669,36**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N° 42**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO:** SILVIO ANTONIO PIMENTA**OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE,

serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, como

Motorista.

PRAZO: 10 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.669,36**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025**DECRETO N° 026/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.****DECRETO N° 026/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.***“Dispõe sobre a Composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse social (CGFHIS) do Município de Ribeirãozinho - MT – e dá outras providências.”***O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Danilo Coelho Domingos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**DECRETA:****Art. 1º** - A composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse social (CGFHIS) do Município de Ribeirãozinho-MT, para o período do biênio 18/03/2025 a 18/03/2027, de acordo com a alteração redacional promovida na Lei n° 882/2024 por meio da Lei Municipal n° 898/2025, de 17 de março de 2025, ficará constituído da seguinte maneira:**I - Representantes do Poder Executivo Municipal:****Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Divina Josiane Ferreira de Macedo

Suplente: Jaelly Thendhara Parreira Ribeiro

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Valcilene Goulart Carrijo

Suplente: Maria Auxiliadora Cardoso

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Titular: Silvio Nobrega da Silva

Suplente: Jonas Magalhães

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Simirani de Fatima Coelho Figueiredo

Suplente: Maria Edmar do Nascimento

II - Representantes da Sociedade Civil e Entidades**Associação das Mulheres em Ação de Ribeirãozinho - AMAR**

Titular: Joyce Mara de Jesus Carneiro

Suplente: Núbia Carrijo Oliveira Dalcin

Representante dos Idosos do Município

Titular: Heloisa Cândida de Oliveira

Suplente: Vivalda da Silva Bergamim

Representante dos Usuários da Assistência Social

Titular: Luzilene Carmo Pinho Silva

Suplente: Hizabella Garcia de Jesus Coelho

Representante da Comunidade Escolar

Titular: Cleonir Castro da Silva

Suplente: Valdirene Maria Lopes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, de 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS 43, 44 E 45

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N° 43

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: *GILDA APARECIDA FEITOSA DA SILVA*

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, como Professora Educação Física.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.884,50

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N° 44

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: *LUANA AMANDA DO NASCIMENTO*

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, como Professora de AEE

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.884,50

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N° 45

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: *MARIA EDUARDA TEIXEIRA DE ANDRADE*

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, como Professora Ensino Infantil.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.064,98

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 31/12/2025

EXTRATOS DE CONTRATO 34, 35 E 36

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N° 34

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: *SHYRLENE TAVARES ROLDÃO*

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de educação, como Professora Ensino Fundamental.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.884,50

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N° 35

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: *MORGANA MENDES BOA SORTE*

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de educação, como Professora Ensino Fundamental.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.884,50

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N° 36

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: *CLEIRISMAR SOCORRO LOURENÇO*

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de educação, como Professora Ensino Fundamental.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.884,50

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 31/12/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS 46 E 47

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N° 46

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: *ELISABETE FONSECA DOS SANTOS*

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de educação, como Professora Ensino Infantil.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.884,50

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO**NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 47**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO:** RAYSSA GABRIELE BARRETO**OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de educação, como Professora Ensino Fundamental.**PRAZO:** 10 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.884,50**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025**EXTRATOS DE CONTRATOS 37, 38 E 39****EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 37**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO:** ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA**OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de educação, como Professora Ensino Fundamental.**PRAZO:** 10 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.884,50**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 38**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO:** JUCILAINE M. BENTO BORGES**OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de educação, como Professora Ensino Fundamental.**PRAZO:** 10 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.884,50**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 39**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO:** ELIANE DOS SANTOS CASTRO**OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de educação, como Professora Ensino Fundamental.**PRAZO:** 10 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.884,50**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025**EXTRATOS DE CONTRATOS 28, 29 E 30****EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 28**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO:** MARIA DE FATIMA DOS S. RESENDE**OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente de Serviços Gerais.**PRAZO:** 10 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.390,00 **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025 **VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 29**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO:** ELIANALIMA FERNANDES **OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente de Serviços Gerais. **PRAZO:** 10 MESES **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.390,00 **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025 **VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 30**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADO:** NELCI FURTADO**OBJETO:** O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente de Serviços Gerais.**PRAZO:** 10 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.390,00 **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025 **VIGÊNCIA:** 01/03/2024 A 31/12/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 14 DE MARÇO DE 2025. "EXONERA
ROSEMEIRE MATOS DE CARVALHO MILANEZI, DO CARGO EM
COMISSÃO."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 715 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **ROSEMEIRE MATOS DE CARVALHO MILANEZI**, portadora do CPF nº ***.453.851-**, do Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de março de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 133, DE 18 DE MARÇO DE 2025. "NOMEIA THAISA DA SILVA PEREIRA, NO CARGO EM COMISSÃO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 715 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **THAISA DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.787.801-**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de março de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 134, DE 18 DE MARÇO DE 2025. "NOMEIA A SERVIDORA SAMILLY KALITA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **SAMILLY KALITA DE SOUZA**, portadora do CPF nº XXX.154.481-XX, no cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Obras Públicas e Viação, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de março de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT****PORTARIA Nº. 005/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador **AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos termos do que prescreve a Lei nº. 1.551/2019 e suas alterações introduzidas pela Lei nº. 1.669/2022,

RESOLVE:

Determinar, a partir do mês de março/2025, a implantação da Promoção Salarial do servidor **CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA**, cargo Procurador Legislativo, no PCCS – passando da **Classe B para a Classe C**, nível 2 – Anexo II-A-3, após cumprimento das exigências previstas no Artigo 17, § 1º da Lei nº. 1.551/2019 e alterações estatuídas pela Lei nº. 1.669/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 17 de março de 2025.

VER. **AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO**

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N.º 99/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA N.º 99/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025****CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 131 de 14 de março de 2025 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 13/2025 e seus respectivos relatórios anexos e assinados, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 14 de Março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Março de 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Março de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
Julio dos Reis Ferreira	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
Sebastião Lopes Alves	OP. DE PÁ CARREGADEIRA.	Março de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2025	15%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	Março de 2025	45%	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de **Março** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N. 004/2025**

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente **Termo de Adesão nº 004/2025**, sendo este a adesão a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, originada do **Pregão Eletrônico nº 031/2024** e do **Processo Administrativo nº 031/2024**, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI)**, que teve como vencedora a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA** CNPJ: 09.179.444/0001-00, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS ...** Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP, especificamente ao item 1, para contratação de empresa para prestação de serviços de Quarteirização para conservação de veículos e maquinários, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Salto do Céu/MT.

Com o valor total/estimado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 18 de Março de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 100/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O vencimento do período aquisitivo 2015/2020. CONSIDERANDO O requerimento protocolado pela servidora em 07 de Março de 2025. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidor: **EDNALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, Cargo **PROFESSORA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação Desporto Lazer e Turismo. período de início do gozo: **10/03/2025 a 08/06/2025**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 março de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2023, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, Processo de Licitação nº 014/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’ Oeste – MT, para contratação de empresa especializada em locação de itens/materiais de estrutura, para ser locados/usados/contratados em eventos a serem realizados pelo município de Salto do Céu/MT, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 029/2024. CONTRATADA: Pedro Batista Correia Limitada CNPJ: 07.367.271/0001-29. Fica prorrogado 90 (noventa) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 1

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 103/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 103/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PRORROGA A PORTARIA 117/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado datado de 11 de Março de 2025 da servidora que trata essa portaria solicitando afastamento por mais 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria **117/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **ELIZABETE CORREIA ARNALDO**, Cargoefetivo: **GARI**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por mais 180 dias.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias o corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Março de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

JURÍDICO
DECRETO N. 26, DE 18 MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024, regido pelo Decreto Municipal n. 18, de 25 de março de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a regra geral para o ingresso de pessoal no serviço público é mediante concurso público, consoante o regramento do art. 37, II da CFB/88;

CONSIDERANDO que o próprio texto constitucional prevê ressalvas à exigência do concurso público, em que uma das hipóteses é a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de interesse público, conforme o disposto no art. 37, IX da CRFB/88;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal n. 769/2023, que autoriza a prorrogação do processo seletivo, uma única vez e por igual período, desde que devidamente justificada a necessidade temporária de excepcional interesse público, declarada por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, contado a partir do dia 24 de março de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 769/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 18 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **ITENS E MATERIAIS DE PAPELARIA, exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; de acordo com o Art. 2º (item II, Faixa 2) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas **TAISA LOPES DOS SANTOS LTDA** CNPJ: 22.069.481/0001-24 com endereço na rua Espírito Santo, n. 264, Centro, CEP: 78.270-000 na cidade de Salto do Céu/MT, vencedoras dos itens 1, 7, 8, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e

106 perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 131.974,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais); a empresa **MARLI DA SILVA ESCORSE** CNPJ: 42.357.158/0001-63 localizada Av. Boa Vista, s/n, Centro, CEP: 78.278-000 no município de Lambari D' Oeste-MT, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 24, 69 e 70 perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 27.675,90 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 18 de Março de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º101/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º101/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2016/2023 e o requerimento solicitando indenização da licença prêmio, protocolado em 07 de Março de 2025. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **EDSON DA SILVA FEITOSA**, Cargo Efetivo de Guarda, lotação Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo 2017/2023, referente a 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Março /2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de março de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em

vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DORIS TEREZINHA FERRAZ-ZO	561.303.509-10	0123/00012/2025
EUCLIDES MARIA	151.028.405-25	0123/00013/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

TERMO DE DESCRENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 22/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 393/2024

OBJETO – O descredenciamento do profissional credenciado ocorre devido à convocação de outro profissional, feita por meio do processo seletivo simplificado realizado.

Descredenciado: Taila Santos Oliveira

CNPJ/CPF: 041.968.081-07

Endereço: Avenida Getúlio Vargas n, ° 21

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	LIMITE MENSAL
01	109.031.018	Técnico de enfermagem PSF Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puéricultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	R\$: 3.771,94

Santa Carmem/MT, 10 de Março de 2025

Taila Santos Oliveira

Credenciada

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº04/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº04/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 04/2024, de 01 de janeiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,

inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 15794091 SSP/MT e do CPF nº 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª.JESSICA SUELIN DA SILVA brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 042.547.711-85 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 10 de Março de 2025.

JESSICA SUELIN DA SILVA

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

IEDA DEISE FEYH BETTONI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente fica convocado o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- e-mail, nº de telefone, endereço.
- Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

O Candidato convocado terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
5º	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS BARROS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 18 DE MARÇO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2025**PORTARIA Nº 170/2025****DATA: 11 DE MARÇO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeia a Srª. JESSICA SUELIN DA SILVA no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº0891/2022.**R E S O L V E:****Art.1º** - Nomeia a Srª. JESSICA SUELIN DA SILVA no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 11 DE MARÇO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2024**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 105/2024, de 11 de Dezembro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 15794091 SSP/MT e do CPF nº 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. LUCINEIDE CIRICO DA SILVA DE SIMAS, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 027.362.911-58 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do Contratante .

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 07 de março de 2025.

LUCINEIDE CIRICO DA SILVA DE SIMAS_____
PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO_____
IEDA DEISE FEYH BETTONI**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 37/2024****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 37/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 37/2024, de 14 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 15794091 SSP/MT e do CPF nº 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. JANAINA EDUARDA SOARES DA SILVA brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 065.305.091-78 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 10 de Março de 2025.

JANAINA EDUARDA SOARES DA SILVA_____
PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO_____
IEDA DEISE FEYH BETTONI**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº13/2024****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº13/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº13/2024, de 11 de janeiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 15794091 SSP/MT e do CPF nº 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e o Sr.DANIELA SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 040.655.511-70 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 05 de março de 2025.

DANIELA SILVA DE OLIVEIRA_____
PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO_____
IEDA DEISE FEYH BETTONI

PORTARIA N° 169/2025**PORTARIA N° 169/2025****DATA: 11 DE MARÇO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeia o Sr. OTONIO DE OLIVEIRA DOROTEU no cargo de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal n°0891/2022.**R E S O L V E:****Art.1º** - Nomeia o Sr. OTONIO DE OLIVEIRA DOROTEU no cargo de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 11 DE MARÇO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 168/2025**PORTARIA N° 168/2025****DATA: 10 DE MARÇO DE 2025.****SÚMULA:** Exonera o Sr. OTONIO DE OLIVEIRA DOROTEU do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal n°0891/2022.**R E S O L V E:****Art.1º** -Exonera o Sr. OTONIO DE OLIVEIRA DOROTEU do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 40/2025.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 10 DE MARÇO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 174/2025**PORTARIA N° 174/2025****DATA: 14 DE MARÇO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:****Art. 1º** – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:**CARGO/FUNÇÃO: APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
12º	172	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de 10 de março de 2025 revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 14 DE MARÇO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024 – SRP N° 11/2024****Processo Administrativo Licitatório N° 78/2024****OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade prorrogar a vigência da ata de registro de preço e reajustar o valor dos itens, referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital.**CONTRATADO:** MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 87.562,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais)**VALOR ATUALIZADO DA ATA:** R\$ 223.728,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais).**DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2025**VIGENCIA:** 20/03/2025 para 20/03/2026.**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos.**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°90/2024****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°90/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 04/2024, de 13 de setembro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 15794091 SSP/MT e do CPF n° 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. JOSIANE FERREIRA DA COSTA brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 048.406.511-40 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 10 de Março de 2025.

JOSIANE FERREIRA DA COSTA

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

IEDA DEISE FEYH BETTONI

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Processo administrativo licitatório nº 105/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento com objetos decorativos de pascoa para Divisão de Cultura, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24 de março de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 70/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 70/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 70/2024, de 05 de junho de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 15794091 SSP/MT e do CPF nº 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Sr. PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 080.587.901-33 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 10 de março de 2025.

PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

IEDA DEISE FEYH BETTONI

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Processo administrativo licitatório nº 106/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com serviço de aula de dança gaúcha e de salão para promover atividade cultural aos munícipes, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24 de março de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - 4/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - 4/2025 - O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 4/2025 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Tal necessidade decorre do compromisso em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, especialmente diante do aumento das demandas e da importância de assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde municipais.' CONFORME A SE-GUIR, empresa vencedora **THALITA RIOS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: Nº 58.666.977/0001-22 ITENS VENCEDORA - 43133 - R\$ 17.500,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 210.000,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 210.000,00.** Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal <https://www.santa-cruzdoxingu.mt.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de março de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN)**, tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **GEO 7 ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ 27.222.609/0001-61, foi vencedora com valor global estimado de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)**.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN).

CONTRATADA: GEO 7 ENGENHARIA, inscrito no CNPJ 27.222.609/0001-61

Valor global da contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo, data de cadastramento de propostas: a partir do dia 19 de março de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta no dia 01 de abril de 2025 até às 09h00min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h30min (horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2025, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do Brasil – [bll www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas a certame e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da Silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº.016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº.016/2025

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT, Sr. **VOLMIR BASSANI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa Jurídica PRISCILA LAZZARETTI LTDA –, inscrita no CNPJ nº: **42.771.695/0001-55**, situada na rua londrina 665w NOVA MUTUM -MT– CEP 78450-000, no valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Lei nº 13.019/2014 em seu Art 31, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 170/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 170/2025,

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SUMULA: “RETIFICA A PORTARIA N.º 163/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025, QUE NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURADO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o erro material existente na Portaria N.º 163/2025, de 17 de março de 2025,

ONDE SE LÊ:

Considerando que a presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal nº 028, de 05 de abril de 2001 e alterado pela Lei Municipal 708, de 14 de setembro de 2021.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, E

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Diretoria ao **Conselho Municipal de Cultura**, cujo o mandato será coincidente ao do Chefe do Executivo:

PRESIDENTE

Angelica Lucia Colussi Matschinske, inscrita no CPF nº 930.***.***-06.

VICE-PRESIDENTE

Marcelino Batista Costa, inscrito no CPF nº 012.xxx.xxx-33.

1º SECRETARIA

Katia Mara de Arruda, inscrita no CPF nº 040.xxx.xxx-37

2º SECRETARIA

Nickolas Raphael Gomes Martins, inscrito no CPF nº 068.xxx.xxx-61

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Considerando que a presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal nº 028, de 05 de abril de 2001 e alterado pela Lei Municipal 708, de 14 de setembro de 2021.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, E

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Diretoria ao **Conselho Municipal de Cultura**, cujo o mandato será coincidente ao do Chefe do Executivo:

PRESIDENTE

Angelica Lucia Colussi Matschinske, inscrita no CPF nº 930.***.***-06.

VICE-PRESIDENTE

Marcelino Batista Costa, inscrito no CPF nº 012.xxx.xxx-33.

1º SECRETARIA

Katia Mara de Arruda, inscrita no CPF nº 040.xxx.xxx-37

2º SECRETARIO

Nickolas Raphael Gomes Martins, inscrito no CPF nº 068.xxx.xxx-61

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025**

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA,

CNPJ: 18.979.776/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA PELO PERIODO DE 12 MESES

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 18/03/2026

VALOR : R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Santa Terezinha – MT, 17 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. 14/2025 PREGÃO
PRESENCIAL – EDITAL N.º 08/2025**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 14/2025

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 08/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 0016/GP/2025, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2025.** O Pregoeiro declara vencedores do certame as proponentes: **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI com o valor de R\$ 160.110,50** (cento e sessenta mil e cento e dez reais e cinquenta centavos), a empresa **RUMANA CALIXTO DA SILVA (VERDURÃO CALIXTO) com o valor de R\$ 182.932,00** (cento oitenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais), a empresa **JOSE ANIZIO NETO-ME (RE-CANTO DA CARNE) com o valor de R\$ 75.100,00** (setenta e cinco mil e cem reais) a empresa **EMPÓRIO DO GAUCHO-SADI ANGHEBEN-ME CNPJ: 26.603.993/0001-80, com o valor de R\$ 88.690,00** (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa reais) conforme os itens de cada empresa constante no anexo da ata da sessão de julgamento, Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. **email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 18 de março de 2025- ADMILSON S. GOMES –Pregoeiro-Port. 0016/2025**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/GP/2.025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/GP/2.025

DE 15 DE MÊS MARÇO DE 2.025.

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.025/SMEC/STZ/MT”.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A :

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- Certidão de Casamento ou Nascimento.
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).
- Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).
- Título de Eleitor.
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025

CLASSIFICAÇÃO – Professor/A			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
065	Hercules Pereira Resplandes	Licenciatura/ Física	8,33
066	Raquel Alves Teixeira	Licenciatura/Educação Física	8,00
CLASSIFICAÇÃO – Motorista de Transporte Escolar			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
021	Edson Moraes da Silva Junior	Ensino Médio	10,7
CLASSIFICAÇÃO – TDI Técnico em Desenvolvimento Infantil			
025	Giovanna Damasceno Juliano	Ensino Médio	10,62

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO

DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA,

CNPJ: 18.979.776/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA PELO PERIODO DE 12 MESES

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 18/03/2026

VALOR : R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Santa Terezinha – MT, 18 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 004/2025**

FICA LANÇADO O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as normas constantes do Código Tributário Municipal, suas alterações e as disposições constantes das demais leis, normas e regulamentos tributários,

TORNA PÚBLICO QUE:

I – Fica lançado nos moldes dos dispositivos do Código Tributário Municipal – CTM, em especial as prescrições do disposto no artigo 98 deste, o Imposto Predial e Territorial, Urbano – IPTU, do Município de Santo Afonso-MT.

II – As parcelas do IPTU – 2025, serão distribuídas em 05 (cinco), sendo que a primeira delas, terá 20% (vinte por cento) de desconto no pagamento único, e vencerá no dia 31 de Maio de 2025.

A segunda, a terceira, a quarta e a quinta parcela vencerão, respectivamente, nas datas de 30/06/2025, 31/07/2025, 30/08/2025 e 30/09/2025 e não terão nenhum desconto, caso o contribuinte opte por recolher este tributo na forma lançada na segunda, na terceira na quarta e na quinta parcela, nos moldes deste edital.

III – Ficam Cientificados e dado conhecimento aos Srs. Contribuintes, sujeitos passivos, do lançamento e da constituição do crédito tributário do imposto territorial e predial urbano – IPTU – 2025 que integra a receita própria deste município, de acordo com o que dispõe neste particular, a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional, a Lei Complementar Municipal de nº 047, de 15 de Dezembro de 2021, CTM, a Lei Orgânica deste Município, especialmente no que tange à capacidade de iniciativa e à espécie normativa.

IV - Para que não aleguem desconhecimentos, em toda e qualquer instâncias que a administração vier a buscar a liquidação, como forma de aferir as receitas legais e formar os cofres desta municipalidade, fica autorizado a divulgação nas redes sociais do município, as formas de parcelamento para que o contribuinte não alegue desconhecimento.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, ao 18 dia do mês de Março de 2025, 33º da Emancipação Político-Administrativa.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO

Jose Carlos Mendes

SECRETARIO DE FAZENDA

Vanderlei Leal de Souza

GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

EXTRATO DE ADESÃO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de Preço 2/2024 proveniente do Pregão Eletrônico 3/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT –Empresa: RAFAEL FABRI DOS SANTOS

CNPJ N° 26.223.833/0001-05, Data: 18/03/2025 - R\$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) - OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024, COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 18 DE MARÇO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: N° 003/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

CONTRATADO: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 09.113.823/0001-06

DATA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2025

PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO POR 12 MESES A CONTAR DE 19/03/2025 ATÉ 19/03/2026. BEM COMO ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SER ATRAVÉS DO IPCA (IBGE) ATÉ A PRESENTE DATA POIS DECORRIDOS 12 MESES, ASSIM, O VALOR PASSARÁ A SER R\$ 24.848,04 (VINTE QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS), VALOR BRUTO A SEREM PAGOS EM DOZE PARCELAS MENSAS DE R\$ 2.070,67 (DOIS MIL E SETENTA REAIS E SESENTA SETE CENTAVOS), NOS MOLDES DO CONTRATO ORIGINAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO- MT, 18 DE MARÇO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI N°1.020/2025

LEI N°1.020/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI O AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o auxílio - alimentação aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, na forma desta Lei.

Art. 2º Os auxílios serão concedidos mediante pagamento mensal, em pecúnia, na folha de pagamento do mês trabalhado.

Art. 3º O auxílio - alimentação será concedido independente da jornada de trabalho, com o objetivo de subsidiar as despesas atinentes à alimentação.

Art. 4º A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste regulamentará as questões específicas relativas à concessão do benefício e à execução desta Lei por meio de ato da Presidência.

Art. 5º O valor do auxílio - alimentação, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, será de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 6º O servidor não fará jus ao auxílio - alimentação nas seguintes hipóteses:

- I - Licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- II - Licença por motivo de doença em pessoas da Família superior a 05 (cinco) dias;
- III - Licença para o Serviço Militar;
- IV - Licença para atividade política;
- V - Licença para tratar de interesses particulares;
- VI - Afastamento para mandato eletivo;
- VII - Suspensão em decorrência de pena disciplinar;
- VIII - Faltas não justificadas através de atestado médico;
- IX - Cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;
- X - Afastado a qualquer título;
- XI - Recluso;

XII - Quando estiver fora do município a serviço do Poder Legislativo ou participando de cursos, treinamentos, simpósios ou seminários com direito a diárias, superiores a 10 (dias) será feito o desconto proporcional ao auxílio - alimentação;

Parágrafo Único. Dos Afastamentos a que se refere o inciso X deste artigo, se excluem aqueles cujos servidores foram requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições, quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue, ou autorizados a se ausentarem pelo serviço pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 7º O Recebimento indevido do auxílio - alimentação caracteriza falta grave, sujeito ao servidor a restituir no mês subsequente de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Leste, 18 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

EM 18 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 232/2025

PORTARIA N° 232/2025.

DE: 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a elevação de classe da servidora pública efetiva Rosani Menegassi Alves, em conformidade com a lei nº 925/2022 e instrução de parecer jurídico.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder elevação de Classe a servidora pública efetiva Rosani Menegassi Alves, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da

Classe A para a Classe B, em conformidade com o disposto na Lei nº 925/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A elevação de Classe descrita no artigo anterior decorre do atendimento aos requisitos legais previstos na legislação vigente e da análise favorável emitida pelo setor jurídico competente.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 231/2025

PORTARIA Nº. 231/2025.

DE: 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a elevação de classe do servidor público efetivo Jose Arimateia Vieira Alves, em conformidade com a lei nº 925/2022 e instrução de parecer jurídico.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder elevação de Classe a servidor público efetivo Jose Arimateia Vieira Alves, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Classe A para a Classe B, em conformidade com o disposto na Lei nº 925/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A elevação de Classe descrita no artigo anterior decorre do atendimento aos requisitos legais previstos na legislação vigente e da análise favorável emitida pelo setor jurídico competente.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de forro de PVC, com fornecimento de material para o prédio da sede da Secretaria de Saúde**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 21/03/2025**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial, Atestado de Capacidade técnica.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 18 de março de 2025.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 022/2025 DE 01/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº. 004/2025**. O critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 275M³, COM ESCADA MARINHEIRO, COM GUARDA CORPO SUPERIOR COM 3 PARADAS DE DESCANSO, TRANSPORTE E SERVIÇO DE DESCARREGAMENTO, INSTALAÇÃO DO TANQUE SOBRE A BASE, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. CONFORME RELAÇÃO E QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 01 de abril de 2025**, no Paço Municipal, na Avenida Araguaia nº. 248. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na

mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou **através do site** <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: ((66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Jean ou Daete.

São Félix do Araguaia – MT, em 18 de março de 2025.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 11/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATO (A)- ALUMINA ESQUADRIA METALICA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 01.630.045/0001-02

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: SOLICITO A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL- R\$ 22.976,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 03 mês, tendo início no dia 07 de março de 2025 e término no dia 07 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2025/SECAD, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024, CELEBRADA COM A EMPRESA EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.503/2024, que regulamenta o processo administrativo e procedimentos sancionatórios no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a existência da Comissão Processante já constituída por meio da Portaria Municipal nº 464/2024/SECAD, de 03 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO indícios de supostas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 113/2024, firmada com a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo para apuração das supostas irregularidades verificadas na execução da Ata de Registro de Preços nº 113/2024, com a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, visando garantir a transparência, a legalidade e o interesse público.

Art. 2º DETERMINAR que a Comissão Processante, constituída pela Portaria Municipal nº 464/2024/SECAD, de 03 de setembro de 2024, condu-

za os trabalhos de apuração, adotando as providências necessárias para a instrução processual, conforme suas competências previstas na referida portaria.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será aquele estabelecido na Portaria Municipal nº 464/2024/SECAD, podendo ser prorrogado nos termos nela previstos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 18 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE VEICULO EM GARANTIA – SPIN PREMIER-PLACA RRN5104, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **OESTE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **73.812.521/0001-17, no valor total de R\$ 1.311,01 (Um mil, trezentos e onze reais e um centavos)**. São José do Rio Claro-MT, 18 de março de 2025.

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2025

MIGUEL JÚNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o **Edital de Convocação nº 001/2025**, referente ao **Concurso Público nº 001/2022**, publicado em 12 de março de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

"Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 24 de junho de 2024."

Leia-se:

"Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 11 de março de 2025."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação nº 001/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 18 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2025/SECAD, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 123/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que concedeu **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 60 (sessenta) dias, à servidora **ELZA MASCHIO**;

CONSIDERANDO o Ofício nº 122/2025/PMSJRC/SEDEC, de 12 de março de 2025, comunicando o retorno antecipado da servidora às atividades a partir do dia 12 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o **RETORNO** de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ELZA MASCHIO**, matrícula nº 1429, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 17 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2025/SECAD, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA PREVIMUNI Nº 007/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor de **CLOTILDE DE SOUZA CORTES**;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, Sra. **CLOTILDE DE SOUZA CORTES**, matrícula nº 739, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência social de São José do Rio Claro – MT, em **10 de março de 2025**, por motivo de **Aposentadoria Por Tempo de contribuição**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 18 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2025/SECAD, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA PREVIMUNI Nº 009/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de **LUCIMARA BEDIN**;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, Sra. **LUCIMARA BEDIN**, matrícula nº 2157, do cargo de provimento efetivo de **SERVIDOR BRACAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, em **12 de março de 2025**, por motivo de **Aposentadoria por Invalidez**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 18 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2025/SECAD, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA PREVIMUNI Nº 010/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de **LEONILDA GODOY**;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, Sra. **LEONILDA GODOY**, matrícula nº 2072, do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO (A) (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura de São José do Rio Claro – MT, em **12 de março de 2025**, por motivo de **Aposentadoria por Idade**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 18 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2025/SECAD, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA PREVIMUNI Nº 011/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CELESTINO**;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, Sra. **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CELESTINO**, matrícula nº 1994, do cargo de provimento efetivo de **SERVIDOR BRACAL (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura de São José do Rio Claro – MT, em **12 de março de 2025**, por motivo de **Aposentadoria por Idade**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 18 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2025/SECAD, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA PREVIMUNI Nº 012/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de **DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, Sra. **DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA**, matrícula nº 2372, do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO (A) (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura de São José do Rio Claro – MT, em **12 de março de 2025**, por motivo de **Aposentadoria por Invalidez**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 18 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **E. C. BAPTISTONI**, inscrito no **CNPJ: 13.347.616/0001-85**, no valor total de **R\$ 24.50,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)**. São José do Rio Claro-MT, 18 de março de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025

ONDE SE-LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 17/03/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/03/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 25/03/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 25/03/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

TIPO DE DISPENSA: COM DISPUTA

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 94.385,20

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA – SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MANUTENÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 17 de março de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

LEIA-SE:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA sendo con-

duzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 17/03/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/03/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 25/03/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 25/03/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

TIPO DE DISPENSA: COM DISPUTA

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 94.385,20

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA – SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MANUTENÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 18 de março de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025**

ONDE SE-LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 17/03/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/03/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 26/03/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 26/03/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

TIPO DE DISPENSA: COM DISPUTA

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 18.572,50

OBJETO DO PROCESSO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 17 de março de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 17/03/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/03/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 26/03/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 26/03/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

TIPO DE DISPENSA: COM DISPUTA

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 18.572,50

OBJETO DO PROCESSO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 18 de março de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2025**

PORTARIA Nº 038/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT E O PAGAMENTO DA RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como a Lei Complementar nº 017/2025, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º Fica designado o servidor **Deusvaldo Aires da Luz**, ocupante do cargo de **Controlador Interno do Poder Executivo**, para desempenhar atividades de controle interno da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, sem prejuízo das atribuições junto ao Poder Executivo.

Art. 2º O servidor designado fará jus à gratificação correspondente a **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor do salário base do cargo de Controlador Interno, **Classe A, Nível 1** do ANEXO III – Tabelas de Vencimentos –

Cargo: Controlador Interno da Lei Municipal n.º 0490/2012, conforme previsto na Lei Complementar n.º 017/2025.

Art. 3º O pagamento da gratificação será realizado diretamente pelo Poder Executivo e compensado conforme disposto na Lei Complementar n.º 017/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de março do exercício 2025.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037/2025**

PORTARIA N° 037/2025

DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar n.º 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora HILDA MARTINS DA SILVEIRA ROCHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora no Distrito de Santo Antonio do Fontoura neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 10/03/2025 a 08/06/2025, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 957/2025**

LEI MUNICIPAL N° 957/2025 São José Xingu – MT, 13 de março de 2025.

“Dispõe sobre declaração de utilidade pública da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de Lei e o Prefeito, Sr. Sandro José Luz Costa, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a **“Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”**, com sede no município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. - A associação mencionada no caput deste artigo é pessoa jurídica de direito privado (inciso I, Art. 44, CC) inscrita no C.N.P.J sob o n.º 59.764.018/0001-02 e registrado no Cartório de 2.º ofício de Porto Alegre do Norte, atende aos incisos I a IV, do art. 1º da Lei Municipal n.º 708/2017, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ), estatuto social e ata de posse da diretoria, ambos registrados perante o 2º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte, relação de pessoas sob atendimento, Declaração emitida pelo Vice-Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, Sr. WEDERSILVA CORREIA DE MORAES SILVA, nos termos do parágrafo único do art. 1º da referida norma, e certidões negativas que indicam a idoneidade dos gestores da entidade, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica declarado que o dia 11 de Dezembro será comemorado como dia da APAE em São José do Xingu-MT, acompanhando o calendário nacional conforme Lei Federal n.º 10.242, de 19 de junho de 2001.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 036/2025**

PORTARIA N° 036/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDREIA VIEIRA DE SOUZA”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula funcional n.º 9730 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Newton Flavio Fernandes Tafuri, CRM 2897 que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais.

CONSIDERANDO a prorrogação de benefício n 6477302628 da servidora em epigrafe, e a nova data de cessação do mesmo.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1º - Fica Prorrogado a **LICENÇA SAÚDE** para a servidora, **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 14/12/2024 20/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/12 /2024, revogadas as disposições em contrário.

Em, 06 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 3º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2024**

EXTRATO 3º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI E SPANHOLI LTDA

CNPJ: 09.549.410/0001 - 60

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA PRIMEIRO do TERMO DE CONTRATO N° 17/2024, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo: 2. 4626 – SPANHOLI E SPANHOLI LTADA – ME – CNPJ: 09.549.410/0001-60

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
1	475237	LITROS	ETANOL	R\$ 4,89	R\$ 4,99
2	415253	LITROS	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,28	R\$ 7,39
3	360	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 7,25	R\$ 7,39
4	359	LITROS	DIESEL COMUM	R\$ 6,48	R\$ 6,90
5	475236	LITROS	DIESEL S10	R\$ 6,56	R\$ 6,95

1. O valor global do termo de apostilamento aditivo totaliza um valor de R\$ 124.857,22 (Cento e Vinte quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos). 1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. 1.2. O 1º Temo de Apostilamento de Aditivo de reajuste de valores, referentes ao Contrato de nº 17/2024, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em nota fiscal, onde demonstra que houve Reajuste de valor nos itens citado e demonstrado na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento de Aditivo. 2.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São Jose do Xingu 13/02/2025

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 118/2025**

DECRETO N° 118/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **EMANOEL MARTINS DA SILVEIRA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura/Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 116/2025**

DECRETO N° 116/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **PAULA BORGES DA SILVA DAMASCENO** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 115/2025**

DECRETO N° 115/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **IDALINA NUNES DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, da Secretaria Municipal de Gestão Social, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2025 São José Xingu – MT, 14 de março de 2025.

“Dispõe sobre a restituição mensal ao Poder Executivo, referente ao valor da Gratificação a ser paga ao Controlador Interno do Município por desempenhar sua função em razão da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar a restituição mensal ao Poder Executivo, em quantidade equivalente ao valor definido no plano de cargo, carreira e salários, da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário base do cargo de Controlador Interno vide classe A e nível 1, do grupo Gestor Legislativo (GL).

Art. 2º - A restituição do percentual indicado no artigo antecedente refere-se ao valor da gratificação a ser efetivamente pago ao controlador interno

do Poder Executivo Municipal por desempenhar a função de Controlador Interno em razão da Câmara Municipal, visto que não há o referido cargo no quadro de servidores, e por se medida economicamente mais vantajosa.

Parágrafo único - A remuneração por gratificação incidirá sobre as férias e 13º salário, mas não será incorporada ao salário do controlador interno, independente de tempo e ou valor, seja para qualquer fim.

Art. 3º - A restituição será imediatamente cessada a partir do momento em que a Câmara Municipal incluir em seu quadro, servidor para o referido cargo de controlador interno, ou se o controlador interno do Poder Executivo deixar de exercer a atividade de controlador interno em razão da Câmara Municipal.

Art. 4º - A gratificação prevista nesta lei poderá ser paga a controlador interno contratado mediante processo seletivo obedecendo os valores contido no plano de cargo, carreira e salário, da função.

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivos e Legislativos deste Município autorizados, para viabilizar e implementar a função gratificada de controlador interno, adequar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a criação de rubricas orçamentárias pertinentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se Cumpra-se, Publique-se.

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 956/2025

LEI MUNICIPAL Nº 956/2025 São José Xingu – MT, 13 de março de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para instalação de novas empresas no Município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais e econômicos à instalação de novas empresas e/ou ampliação de empreendimentos já instalados no Município, a requerimento da empresa interessada, atendidos os requisitos desta lei.

Parágrafo único. Entende-se por ampliação àquela que amplia a capacidade real instalada do empreendimento em, no mínimo, 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Os incentivos fiscais tributários de que trata o Artigo anterior em favor da empresa, serão concedidos durante o ano base de 2025 da seguinte forma:

I - isenção de 50% (cinquenta por cento) das Taxas referentes aos atos administrativos necessários para a formalização do projeto inicial, execução da obra e Alvará de Construção do empreendimento empresarial dentro da área urbana da Sede do Município e do Distrito de Santo Antônio do Fontoura;

II - isenção de 10% (dez por cento) das Taxas referentes aos atos administrativos necessários para a formalização do projeto inicial, execução da obra e Alvará de Construção do empreendimento empresarial na zona rural do Município.

Art. 3º. Os incentivos tributários listados nos Incisos I e II do Artigo 2º desta Lei, tem por requisito empregar, no mínimo, 03 (três) funcionários no primeiro ano de sua instalação devendo a empresa comprovar que ao menos 50% (cinquenta por cento) dos seus funcionários residem no Município.

Art. 4º. A estimativa do impacto financeiro referente ao incentivo fiscal proposto está demonstrada no Anexo Único, parte integrante da presente Lei, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO

Demonstrativo de que a Renúncia foi considerada na estimativa da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas de Resultados Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 14, inc. I, Lei Complementar nº 101/2000).

Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, de n.º934/2024, de 1º de Julho de 2024, mais especificamente em seu artigo 27, § 2º, os projetos de lei que versam sobre renúncias de receitas deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 maio de 2000, conforme abaixo:

“§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 101/2000”.

Nesse diapasão, considerando que o presente projeto de lei prevê a renúncia de receitas, devemos observar os ditames da LDO, bem como da LRF, conforme abaixo:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória n.º 2.159, de 2001) (Vide Lei n.º 10.276, de 2001) (Vide ADI 6357)

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

Considerando as estimativas repassadas pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, temos os seguintes valores vinculados ao Projeto de Lei:

DESCRIÇÃO	PREVISTO 2024	VALOR ARRECADADO 2024	FRUSTAÇÃO	RENUNCIA PREVISTA PROJETO	ESTIMATIVA REAL DE RENUNCIA
Alvará de Construção	30.386,69	19.138,35	11.248,34	9.569,17	9.569,17
TOTAL:	30.386,69	19.138,35	11.248,34	9.569,17	9.569,17

Com o objetivo de cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, a renúncia das receitas oriundas do projeto de lei não afetará as metas fiscais do exercício de 2025, visto que tais valores não afetaram o cumprimento das metas de arrecadação do município, considerando que o projeto visa oportunizar a criação de postos de trabalho especial na área rural e urbana, por outro lado a ampliação da construção civil em nosso município promoverá aumento da arrecadação, muito acima do montante renunciado, conforme demonstrado no quadro de estimativa da renúncia para o exercício de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Mario Benicio Pinto

Consultor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 347 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2012/2017, será de 90 (noventa) dias que será gozada no período de 12 de março a 09 de junho de 2025

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, de revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 345 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM DIVERSOS BAIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **São Jose dos Quatro Marcos/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
------------	--------	-----------------------------

<p>APROVAÇÃO DO PROJETO</p>	<p>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM DIVERSOS BAIROS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.</p> <p>ÁREA PAVIMENTADA: 91.554,42 m²</p> <p>RUAS: RUA PROJETADA IV - TRECHO 01, RUA MARCELINO PENACHIONI, RUAPROJETADA I, RUA PROJETADA II, RUA PROJETADA III, RUA PROJETADA IV - TRECHO 02, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 01, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 01, RUA 02, RUA 01, RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - TRECHO 01, RUA LOURENÇO PERUCHI - TRECHO 01, RUA JUAZEIRO - TRECHO 01, RUA RIO CLARO - TRECHO 01, RUA PLANO CRUZADO, RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - TRECHO 02, RUA LOURENÇO PERUCHI - TRECHO 02, RUA JUAZEIRO - TRECHO 02, RUA RIO CLARO - TRECHO 02, RUA SÃO LUIZ, RUA MARIANA - TRECHO 01, RUA BONFIM, RUA SÃO SALVADOR, RUA NEVES - TRECHO 01, RUA MARIANA - TRECHO 02, RUA ALAGOAS, RUA MARIA JOSE DE MATTOS - TRECHO 01, RUA MARIANA - TRECHO 03, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 02, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 03, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 02, RUA RONDONIA, RUA MARIA JOSÉ DE MATTOS - TRECHO 02, RUA MARIANA - TRECHO 04, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 04, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 03, RUA LEON DENNIS - TRECHO 01, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 02, RUA LEON DENNIS - TRECHO 02, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 03, RUA NITEROI, RUA MARIANA - TRECHO 05, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 05, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 04, RUA LEON DENNIS - TRECHO 03, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 04, AVENIDA LUIS BARBOSA, RUA CEZAR LATTES - TRECHO 06, RUA ALLAN KARDEC - TRECHO 05, RUA LEON DENNIS - TRECHO 04, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 05, RUA CAMPINAS, RUA NEVES - TRECHO 02, AVENIDA MATO GROSSO - TRECHO 01, AVENIDA MATO GROSSO - TRECHO 02 - LADO ESQUERDO, AVENIDA MATO GROSSO - TRECHO 02 - LADO DIREITO, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 01, RUA DA SAUDADE, TRAVESSA BERTINI, RUA MINAS GERAIS, RUA PLANO REAL, RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - TRECHO 03, RUA ELCIO GONÇALVES DE AGUIAR - TRECHO 01, RUA ELCIO GONÇALVES DE AGUIAR - TRECHO 02, AVENIDA SERGIPE - TRECHO 01 - LADO DIREITO, AVENIDA SERGIPE - TRECHO 01 - LADO ESQUERDO, AVENIDA SERGIPE - TRECHO 02 - LADO DIREITO, AVENIDA SERGIPE - TRECHO 02 - LADO ESQUERDO, RUA LOURENÇO PERUCHI - TRECHO 03 - RUA PERNAMBUCO - TRECHO 01, RUA RUI BARBOSA - TRECHO 06, RUA CACERES - TRECHO 01, RUA PERNAMBUCO - TRECHO 02, RUA BRASÍLIA - TRECHO 01, RUA PERNAMBUCO - TRECHO 03, RUA GOIÁS, RUA JUNQUEIRA - TRECHO 01, RUA JUNQUEIRA - TRECHO 02, RUA CAMPOS SALES - TRECHO 01, RUA CAMPOS SALES - TRECHO 02, RUA AFONSO PENA - TRECHO 01, RUA AFONSO PENA - TRECHO 02, RUA SALUSTIANO - TRECHO 01, RUA SALUSTIANO - TRECHO 02, RUA JALES - TRECHO 01, RUA JALES - TRECHO 02, RUA TERESINHA - TRECHO 01, RUA TERESINHA - TRECHO 02, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA SANTOS DUMONT, RUA CAFÉ FILHO, RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUTISCHECK, RUA DAS PALMEIRAS, RUA PINHEIROS, RUA PEROBAL - TRECHO 01, RUA PEROBAL - TRECHO 02 E RUA SANTA BARBARA</p>	<p>NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p>JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506</p>
-----------------------------	--	--

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUIZ GUILHERME CADORE SILVA**

CREA-MT:041303

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de março de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil

CREA-MT:041303

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 346 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Especial por assiduidade a servidora MARIA FERNANDA CARDOSO RIBEIRO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2017/2022, será de 90 (noventa) dias que será gozada nos períodos discriminado:

Ø De 05 de março a 03 de abril de 2025,

Ø De 01 de novembro a 30 de dezembro 2025

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, de revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 348 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor ADRIANA MARTINS DA SILVA ARRUDA UTRE, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL RETICADOR 002/2025 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/
2025**

**EDITAL RETICADOR 002/2025 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/
2025**

ONDE LÊ-SE

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 11 fevereiro de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Saúde para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 11 março de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Saúde para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AGENTE ADMINISTRATIVO

5º - FERNANDA GABRIELA BATISTA REIS

6º - LEONARDO GOMES CASSEMIRO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1º - VICTOR ZANOTTI ESCORSE

2º - EDUARDO HENRIQUE MENDES TRINDADE

3º - CLEIDIANA FERREIRA

4º - ENOEME NEVES DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

1º - FRANCELINA CIE GOMES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 18 de março de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 19 março de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Saúde para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AGENTE ADMINISTRATIVO

7º - CAIO FÁBIO MARTINS DA CRUZ

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 18 de março de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 349 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I PORTARIA Nº 350 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

ANEXO I

PORTARIA Nº 350 DE 18 DE MARÇO DE 2025

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
17271	ADENILSON FRUTUOSO GOMES	G	04
26	ALDINEIA ANTUNES DA SILVA	A	15
16819	ANDRESSA CRISTINA SOUZA FEITOSA	E	08
17457	CELIA APARECIDA SANTANA PRATA	A	02
1163	CICERO ISMAEL BEZERRA DE SÁ	A	19
1604	CIRLENE VENTUROLI BOA	A	19
15070	CLARICE DE FATIMA AGUSTINI	A	20
315	CLAUDIANA ALVES FERREIRA	A	15
2122	CLAUDINEY ALVES RIBEIRO	G	19
2170	DORIANA LUZIA DOS SANTOS	A	20
17270	ELITON RODRIGO DE PAULA SOUZA	G	03
9657	ELIS REGINA DE OLIVEIRA XAVIER RESENDE	A	15
17458	FABIO SOUZA FRANÇA	I	04
16709	GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	E	10
2065	GIVANILDO DE OLIVEIRA	G	19
2102	IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENÇÃO	A	21
17459	IVONE LOPES DA TRINDADE	A	04
17278	JADER WANDO DA SILVA SOARES	G	08
2308	JANE APARECIDA OTAVIO DO NASCIMENTO	A	19

16712	JHEISON SOARES RAYMUNDO	E	09
16719	JOSEANE APARECIDA CASSIANO PINA	E	09
17455	JOSEANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETI	A	02
16707	KAREN DILAI DA SILVA	E	09
3069	LALCIMAR RAMOS SANTOS	E	18
17499	LETICIA MOLINA DA SILVA DE PAULA	A	03
2099	LETICIA REIS DE SOUZA	A	14
288	LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA	A	14
16711	LUCAS PAES FERREIRA	E	09
9645	MARIA DO SOCORRO LOPES FERREIRA	A	14
16715	MARIA HELENA RONQUI GALI	E	09
2332	MICHELLE PRADO BRAGA	K	11
17451	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	A	04
14540	MIGUEL ANASTACIO	A	11
16705	NEI BRAGA CALDEIRA	E	09
17496	PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA	K	02
16708	PRISCILA SPINOLA MACHADO	E	09
9705	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	A	17
17453	RONALDO MOURA GARCIA	G	03
17493	RUBENS DE LIMA PEREIRA	A	02
16713	SANDRA PAULA DE ARRUDA	E	09
17274	SIDNEY MARÇAL MENDES	G	04
2599	SILVANA VIEIRA BARRETOS	A	19
16981	SOLANGE COELHO DA SILVA	A	03
390	TAIZE DOS SANTOS	B	14
17275	VANDERLEI VALVERDE LESSA	G	08
1628	VILSON FERREIRA LEITE	A	16
17495	VITOR SIVETE TERRADAS	F	03
2402	WANDERLEY MICHELETO DA SILVA	G	20
17500	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	F	02
17460	WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO	F	02

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 350 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de março de 2025, aos servidores constante no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 351 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER elevação de nível/classe de acordo com Artigos 39 e 40 da Lei Municipal 755/98, referente ao mês de março de 2025, para os servidores constante no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - PORTARIA Nº 351 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

ANEXO I

ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE – ARTIGO 39 E 40 - DA LEI 755/98

MARÇO/2025

PORTARIA Nº 351 DE 18 DE MARÇO DE 2025

NOME	DA CLASSE	DO NÍVEL	PARA A CLASSE	PARA O NÍVEL
AMILTON CARLOS RODRIGUES ZORZATI	C	6	C	7
ANA LUIZA CAMARGO	C	5	C	6
CLEIA DIAS VIEIRA	D	6	D	7
CRISTIANE APARECIDA FRAGA	C	6	C	7
ELISMAR GONÇALVES SIQUEIRA RAYMUNDO	C	6	C	7
ELIZANDRA MARIA MAYER BABISNK	C	6	C	7
EMERSON SOUZA MILER	D	6	D	7
JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA	C	6	C	7
MARIA HELENA RODRIGUES BRAUNO	C	6	C	7
MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA	C	5	C	6
MARIA NILZA RIBEIRO FINOTTO	C	6	C	7
MILTS DE SOUZA LADEIA	C	6	C	7
ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN	D	6	D	7
SUZANA APARECIDA VALVERDE	C	6	C	7
WILIAN RICARDO COSTA	C	6	C	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
BALANÇOS - EXERCÍCIO 2024PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		43.501.461,85	35.980.081,16	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		40.676.311,37	33.300.005,42
ORDINÁRIO		43.501.461,85	35.980.081,16	ORDINÁRIO		40.676.311,37	33.300.005,42
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.006.191,69	900.044,05	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.006.191,69	900.044,05
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.006.191,69	900.044,05	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.006.191,69	900.044,05
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		34.611,69	44,05	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		34.611,69	44,05
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		971.580,00	900.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		971.580,00	900.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		5.066.083,08	4.028.744,51	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		5.186.769,32	4.811.820,54
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		430.049,16	621.699,08	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		601.156,53	1.538.130,42
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		321.773,81	84.051,15	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		67.500,00	2.831,31
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		108.275,35	537.647,93	RP PROCESSADOS PAGOS		533.656,53	1.535.299,11
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		4.599.521,20	3.377.427,32	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		4.547.720,72	3.244.072,01
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		90,61	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		90,61	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.112.262,63	970.572,06	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.097.005,98	889.089,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		906.539,01	724.631,88	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		906.539,01	724.051,33
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.864.163,86	1.667.438,84	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.864.606,35	1.605.903,24
OUTROS DEPOSITOS (F)		653.178,52	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		618.327,10	10.243,19
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		42.777,94	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		40.643,04	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		20.508,63	14.784,54	PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		20.508,63	14.784,54
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		36.512,72	29.618,11	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		37.892,07	29.618,11
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		23.509,03	17.583,09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		24.888,38	17.583,09
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		13.003,69	12.035,02	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		13.003,69	12.035,02
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		5.640.076,55	3.743.076,84	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		8.286.716,98	5.640.076,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	3.743.076,84	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	5.640.076,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		5.640.076,55	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.286.716,98	0,00
CONTA ÚNICA (F)		4.653.481,36	0,00	CONTA ÚNICA (F)		7.822.412,85	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		986.595,19	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		464.304,13	0,00
TOTAL		55.213.813,17	44.651.946,56	TOTAL		55.155.989,36	44.651.946,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 2

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	23.553.992,07	36.663.255,30	38.750.767,03	2.087.511,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.443.109,42	2.893.109,42	3.431.641,19	538.531,77
Impostos	1.364.540,52	2.814.540,52	3.324.482,56	509.942,04
Taxas	78.568,90	78.568,90	107.158,63	28.589,73
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	232.674,99	285.959,86	285.959,86	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	232.674,99	285.959,86	285.959,86	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.216,94	74.489,90	586.634,29	512.144,39
Valores Mobiliários	49.216,94	74.489,90	586.634,29	512.144,39
RECEITA DE SERVIÇOS	490.686,27	490.686,27	565.275,56	74.589,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.263,43	26.263,43	4.639,10	-21.624,33
Outros Serviços	464.422,84	464.422,84	560.636,46	96.213,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.312.179,59	32.888.874,51	33.610.137,40	721.262,89
Transferências da União e de suas Entidades	12.488.769,80	14.536.945,54	15.473.749,37	936.803,83
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.422.959,32	13.957.379,79	13.741.664,47	-215.715,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.400.450,47	4.394.549,18	4.394.723,56	174,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.124,86	30.135,34	271.118,73	240.983,39
Multas administrativas, contratuais e judiciais	300,00	300,00	0,00	-300,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	11.784,85	11.784,85	61.728,09	49.943,24
Demais Receitas Correntes	14.040,01	18.050,49	209.390,64	191.340,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.287.826,22	4.750.694,82	3.462.868,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	506.588,79	506.329,63	-259,16
Operações de Crédito	0,00	506.588,79	506.329,63	-259,16
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	781.237,43	4.244.365,19	3.463.127,76
Transferências da União e suas Entidades	0,00	11.738,76	2.800.044,00	2.788.305,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	769.498,67	1.444.321,19	674.822,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.553.992,07	37.951.081,52	43.501.461,85	5.550.380,33
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	23.553.992,07	37.951.081,52	43.501.461,85	5.550.380,33
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	23.553.992,07	37.951.081,52	43.501.461,85	5.550.380,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	3.110.089,70	3.110.089,70	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.110.089,70	3.110.089,70	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.434.462,32	37.258.109,10	36.961.101,49	36.697.151,49	36.588.876,14	297.007,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.493.874,00	15.271.803,99	15.226.678,87	15.226.678,87	15.132.570,09	45.125,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.000,00	395.446,87	395.446,87	395.446,87	395.446,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.789.588,32	21.590.858,24	21.338.975,75	21.075.025,75	21.060.859,18	251.882,49
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.019.529,75	3.803.062,12	3.715.209,88	3.715.209,88	3.715.209,88	87.852,24
INVESTIMENTOS	894.529,75	3.702.562,12	3.615.076,66	3.615.076,66	3.615.076,66	87.485,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	100.500,00	100.133,22	100.133,22	100.133,22	366,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	23.553.992,07	41.061.171,22	40.676.311,37	40.412.361,37	40.304.086,02	384.859,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	23.553.992,07	41.061.171,22	40.676.311,37	40.412.361,37	40.304.086,02	384.859,85
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.825.150,48	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	23.553.992,07	41.061.171,22	43.501.461,85	40.412.361,37	40.304.086,02	384.859,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-c)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	91.551,15	263.950,00	67.500,00	67.500,00	0,00	288.001,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.551,15	263.950,00	67.500,00	67.500,00	0,00	288.001,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	91.551,15	263.950,00	67.500,00	67.500,00	0,00	288.001,15

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	480.693,31	108.275,35	476.521,91	0,00	112.446,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.922,04	94.108,78	59.922,04	0,00	94.108,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.771,27	14.166,57	416.599,87	0,00	18.337,97
DESPESAS DE CAPITAL	58.041,18	0,00	57.134,62	0,00	906,56
INVESTIMENTOS	58.041,18	0,00	57.134,62	0,00	906,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	538.734,49	108.275,35	533.656,53	0,00	113.353,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.852.474,63	6.331.062,99	PASSIVO CIRCULANTE		1.460.736,16	1.064.208,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.286.716,98	5.640.076,55	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		96.090,46	61.903,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.286.716,98	5.640.076,55	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		96.090,46	61.903,72
CONTA ÚNICA (F)	F	7.822.412,85	4.653.481,36	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	1.553,91	4.093,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	464.304,13	986.595,19	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	1.981,68	1.981,68
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	92.554,87	55.828,92	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	92.554,87	55.828,92
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		103.594,54	241.821,39	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		73.635,08	19.140,22
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		258,89	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		73.635,08	19.140,22
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	258,89	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDADO	P	73.635,08	19.140,22
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		103.335,65	241.821,39	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		20.650,53	354.433,17
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	103.335,65	241.821,39	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		20.650,53	354.433,17
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.379,35	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.406,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.379,35	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	19.244,53	354.433,17
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO (F)	F	1.379,35	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	24.379,28
ESTOQUES		460.783,76	449.165,05	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	24.379,28
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		9.356,55	132,25	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	24.379,28
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	9.356,55	132,25	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.270.360,09	604.351,89
ALMOXARIFADO		451.427,21	449.032,80	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		15.000,00	107.500,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	403.392,31	402.644,15	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	15.000,00	107.500,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	19.779,70	18.133,45	VALORES RESTITUIVEIS		207.546,16	157.880,58
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	11.875,00	11.875,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	47.902,38	13.050,96
AUTOPEÇAS (P)	P	8.948,10	8.948,10	CONSIGNAÇÕES	F	62.904,78	63.347,27
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	5.060,00	5.060,00	CONSIGNAÇÕES	F	96.739,00	81.482,35
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.372,10	2.372,10	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.047.813,93	338.971,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE		33.492.542,92	29.906.902,66	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.047.813,93	338.971,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		503.402,10	710.471,76	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		2.299.519,43	2.394.371,82
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		503.402,10	710.471,76	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		693.587,29	1.069.773,96
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	503.402,10	710.471,76	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		693.587,29	1.069.773,96
INVESTIMENTOS		4.182.126,30	2.951.760,39	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	693.587,29	1.069.773,96
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		4.182.126,30	2.951.760,39	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.605.932,14	1.324.597,86
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.182.126,30	2.951.760,39	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.605.932,14	1.324.597,86
IMOBILIZADO		28.807.014,52	26.244.670,51				
BENS MOVEIS		10.614.610,94	9.785.408,98				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.858.845,46	3.531.258,01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

Exercício de 2024

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	308.164,32	273.938,92	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.605.932,14	1.324.597,86
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.122.164,09	1.100.455,01	TOTAL PASSIVO		3.760.255,59	3.458.580,10
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	213.805,12	89.945,07	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
VEÍCULOS (P)	P	5.081.240,97	4.766.241,97	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ARMAMENTOS (P)	P	7.744,30	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		38.123.652,47	32.625.752,10
DEMAIS BENS MOVEIS	P	22.646,68	23.570,00	RESULTADOS ACUMULADOS		38.123.652,47	32.625.752,10
BENS IMÓVEIS		21.009.179,69	18.583.592,95	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		38.123.652,47	32.625.752,10
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.541.720,54	1.541.720,54	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		5.497.900,37	0,00
BENS DOMINICAIS (P)	P	903.801,02	903.801,02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.625.752,10	32.625.752,10
INSTALAÇÕES (P)	P	532.715,18	532.715,18	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		38.123.652,47	32.625.752,10
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	17.875.859,22	15.398.596,75	TOTAL		41.883.908,06	36.084.332,20
BENEFITÓRIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	134.620,41	0,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	20.463,32	206.759,46				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.816.776,11	-2.124.331,42				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	P	-2.073.756,20	-1.598.822,06				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-743.019,91	-525.509,36				
TOTAL		42.345.017,55	36.237.965,65				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		8.288.096,33	5.640.076,55	PASSIVO FINANCEIRO (335.899,47)+RP não Proc.(330.824,96)		666.724,43	788.166,22
ATIVO PERMANENTE		34.056.921,22	30.597.889,10	PASSIVO PERMANENTE		3.424.356,12	2.754.465,03
				SALDO PATRIMONIAL		38.253.937,00	32.695.334,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		16.235.536,46	14.364.690,55	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		52.373.559,04	30.071.913,07
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.283.455,72	1.283.455,72	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		832.292,53	832.292,53
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		14.417.280,74	13.081.234,83	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		51.541.266,51	29.239.620,54
DIREITOS CONTRATUAIS		534.800,00	0,00				
TOTAL		16.235.536,46	14.364.690,55	TOTAL		52.373.559,04	30.071.913,07

CONTABILIDADE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CONTAS ANUAIS 2024

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, em cumprimento ao estabelecido pelo artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as **Contas Anuais do Exercício de 2024** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT **encontram-se a disposição pelo período de 60 (sessenta) dias**, contados a partir de 14/02/2025, na sede da Prefeitura deste município e na Câmara Municipal.

São Pedro da Cipa-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS - EX. 2024

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, em cumprimento ao estabelecido pelo artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as **Contas Anuais do Exercício de 2024** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT **encontram-se a disposição pelo período de 60 (sessenta) dias**, contados a partir de 17/03/2025, na sede da Prefeitura deste município e na Câmara Municipal.

São Pedro da Cipa-MT, 17 de março de 2025.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 032/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, no uso de suas atribuições nomeada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, torna público a Convocação das empresas interessadas em assumir o item nº

20, nos termos do item nº 16.17, do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 032/2024, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

Conforme os itens Nº 16.17., do EDITAL 032/2024, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para as manifestações de interesse iniciando no dia 19/03/2025 e finalizando 21/03/2025, podendo ser enviados via e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br, portanto, CONVOCA -SE as empresas:

A empresa Habx Comercio & Prestação de Serviços em Equipamentos de Hospitais e Laboratórios Ltda (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 28.767.124/0001-16.

A empresa Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos Ltda (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 04.086.552/0001-15.

A empresa GC Lab Diagnosticos Ltda (GRANDE PORTE), devidamente inscrita no CNPJ: 20.352.354/0001-02.

A empresa A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 22.627.453/0001-85

A empresa Stolf Distribuidora e Serviços Ltda (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 40.215.862/0001-56

A empresa Realmed Comercio e Distribuição Ltda (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 27.563.336/0001-19

A empresa MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 24.595.488/0001-05

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 008/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.^a Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 008/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa DATA MED LTDA – CNPJ 91.574.012/0005-09, sagrou-se vencedora dos itens 01 a 48, com o valor global de R\$ 3.123.025,00 (Três Milhões e Cento e Vinte e Três Mil e Vinte e Cinco Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 008/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, serviços estes necessários para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE EDITAL C/SRP Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

ONDE SE LÊ:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.^a Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, tipo MAIOR LANCE para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS, BEM COMO CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SEUS SERVIDORES do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Retifica-se o Diário nº 3569, Página 284, Publicação terça-feira, 18 de março de 2025 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.696 de 17 de março de 2025.

PASSA-SE A LER:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.^a Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, tipo MAIOR LANCE para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS, município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 31 de março de 2025.

Horário: 15h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.^a Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 072/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa OLMÍ INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24, com valor Global de R\$ 553.658,00 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais).

A empresa AMENA CLIMATIZACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 46.368.367/0001-63, sagrou-se vencedora dos itens nº 7 - 21, com valor Global de R\$ 82.295,50 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 072/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 007/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 007/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALICOS E FERRAGENS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 02 de abril de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 034/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, no uso de suas atribuições nomeada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, torna público a Convocação das empresas interessadas em assumir o item nº 04, nos termos do item nº 16.17, do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 034/2024, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (adulto e infantil), para atender os pacientes com doenças crônico degenerativas, necessidades especiais e vulnerabilidade social pertencentes a este Município de Sapezal /MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

Conforme os itens N° 16.17., do EDITAL 034/2024, terá o prazo de 03 (três) dias uteis para as manifestações de interesse iniciando no dia 19/03/2025 e finalizando 21/03/2025, podendo ser enviados via e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br, portanto, CONVOCA -SE as empresas:

A empresa Veneza Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 13.229.567/0001-86.

A empresa Trevo Distribuidora E Industria De Papeis Ltda (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 09.644.019/0001-45.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 15°. ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 06.907.668/0001-01.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de valor ao contrato original.

Valor: R\$ 3.465,00.

Vigência: As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 2 (dois) meses, e 17 (dezesete) dias de 14/03/2025 até 30/05/2025.

Justificativa: Fica **acrescido** ao valor global do contrato o montante de **R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, que corresponde a aproximadamente 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento) do valor inicial do contrato, para inclusão de sensores.

Modalidade: Pregão Presencial N° 028/2022.

Secretaria: Secretaria Saúde.

PORTARIA N° 495/2025

INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações contidas na Comunicação Interna nº 010/2025/FINANÇAS e anexos, subscrita pela **Secretária Municipal de Finanças e Orçamento**.

CONSIDERANDO que é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal fim;

CONSIDERANDO as normas regulamentares previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 078/2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.323/2017;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados nº 003/2025**, a fim de apurar responsabilidades relativas aos fatos constantes na **Comunicação Interna nº 010/2025/FINANÇAS e anexos em desfavor da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04.

Art. 2º - A Comissão processante nomeada para conduzir o presente Processo Administrativo está designada junto a **Portaria nº 296/2025**.

Art. 3º - O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a pedido e excepcionalmente, conforme disposto em lei.

Parágrafo Único: A excepcionalidade a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 05 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 026/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei n° 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 026/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 19/03/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 28/03/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício n° XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 026/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **RODRIGO MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ: 12.381.892/0001-05.**

Objetivo O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO - RODRIGO MONSIL PARA MINISTRAR “PALESTRA SHOW COM MÁGICA” destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação N° 014/2025.

Valor: R\$ 6.997,00.

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a partir da data de sua assinatura, de **18/03/2025 a 16/06/2025.**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025.

Secretarias Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA N° 492/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Saúde dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 005/2019, 042/2022 E 079/2024**, conforme segue:

CONTRATO N°:	005/2019
OBJETO:	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A PREFEITURA DE SAPEZAL E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATADO:	NATURÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA
CNPJ N°:	06.947.079/0001-49
CONTRATO N°:	042/2022
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE IV DE SAÚDE DA FA-MÍLIA DIANA AUXILIADORA GONZALES DE ALMEIDA.
CONTRATADO:	LUIZ ALBERTO BUBANS
CPF N°:	326.021.382-15

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5842
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	GECIANE MARIA COSTA PAIXÃO
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5846
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO N°:	079/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS COM VISTAS A COBERTURA COMPLETA DE UMA AMBULANCIA UTI, UM VEÍCULO CITROEN/C3 AIRCROSS FL7, UM VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 E UM VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8LT7, PERTENCENTES AS FROTAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ N°:	90.180.605/0001-02

FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	GECIANE MARIA COSTA PAIXÃO
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5846
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 17 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 002/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025, cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DIAGNOSTICO CITOPATOLOGICO VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO, em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 045/2023 e 084/2023 e demais normativas vinculados à presente licitação.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 19 de março de 2025 até o dia 19 de março de 2026, no horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br - Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 013/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 013/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 31 de março de 2025.

Horário: 14:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 003/2025.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL NA ETAPA CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, BEM COMO AÇÕES E ESTRATÉGIAS NO

ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.640 DE 13 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre a implementação de escolas em tempo integral na educação básica;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê a organização da educação básica, incluindo a oferta da educação infantil em tempo integral;

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e suas metas relacionadas à ampliação da oferta da educação infantil e da educação em tempo integral;

Plano Municipal de Educação (Lei nº 032/2015) e a meta relacionada a oferta da educação em tempo integral;

A necessidade de fortalecer o desenvolvimento integral das crianças de 1 a 3 anos, assegurando um atendimento qualificado e equitativo na rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art.1º Instituir, no âmbito da rede municipal de ensino de Serra Nova Dourada, a ampliação da jornada escolar para tempo integral na etapa creche da educação infantil, com base na perspectiva da educação integral, garantindo o desenvolvimento integral das crianças de 1 a 3 anos.

Art.2º A carga horária do atendimento em tempo integral será de 7 (sete) horas diárias, com horário de funcionamento das 7h30 às 14h30, incluindo os momentos pedagógicos, recreativos e de alimentação.

Art.3º A oferta do atendimento em tempo integral para a etapa creche deverá atender aos seguintes princípios:

I - Integração entre cuidado e educação, assegurando o direito ao desenvolvimento pleno da criança;

II - Currículo integrado e diversificado, com atividades pedagógicas, lúdicas e culturais alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

III - Ambiente seguro e acolhedor, promovendo o bem-estar físico, emocional e social das crianças;

IV - Alimentação escolar adequada e balanceada, garantindo segurança alimentar e nutricional;

V - Participação da família e da comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família.

Art.4º A implementação do tempo integral na etapa creche ocorrerá de forma gradual e planejada, conforme a estrutura física e pedagógica da rede municipal, considerando:

I - A ampliação e adequação do espaço físico da unidade escolar;

II - A formação continuada dos profissionais da educação infantil;

III - O planejamento pedagógico adequado ao atendimento em tempo integral;

IV - A articulação com as políticas intersetoriais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e cultura;

V - O monitoramento e avaliação contínuos para aprimoramento das práticas educacionais.

Art.5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Coordenar a implementação do tempo integral na etapa creche;

II - Assegurar a disponibilização dos recursos necessários para a infraestrutura, materiais pedagógicos e formação de profissionais;

III - Estabelecer parcerias para fortalecer a execução do programa;

IV - Acompanhar e avaliar o impacto da ampliação da jornada na aprendizagem e no desenvolvimento infantil.

Art.6º A unidade de ensino que que oferta tempo integral na educação infantil deverá seguir as diretrizes estabelecidas nesta Portaria, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a qualidade da oferta educacional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Serra Nova Dourada/MT, 12 de março de 2025.

Registre-se

e

Publique-se

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 832, DE 18 MARÇO DE 2025.

Nomeia Josiane Leão de Paula responsável pelo Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josiane Leão de Paula, responsável pelo Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 399 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 18 março de 2025.

Assinado digitalmente **ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 840, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para para o **CONTRATO Nº 009/2025** originadas do **processo licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**, com a finalidade de **“LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO A ESTRUTURA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, A FIM DE, CONTINUAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA C. T. RODRIGUES LTDA.”**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

- **SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 28 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ERRO MATERIAL EM ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS

TERMO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ERRO MATERIAL EM ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS

Pelo presente Termo, considerando o princípio da autotutela e demais legislações pertinentes, **FICA RETIFICADO O TERMO DE POSSE** com registro no Livro nº 09, página 202, constante no assentamento funcional da Sra. **NEIDI GOIS FILGUEIRA**, servidora pública municipal, efetivada em 02/02/2004 no cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, ao ser constatado erro material conforme descrito:

Onde se lê: “(...) NEIDE GÓIS FILGUEIRA (...)”.

Leia-se: “(...) NEIDI GOIS FILGUEIRA (...)”.

As demais disposições permanecem inalteradas. Este Termo será anexado à Pasta Funcional da referida Servidora.

SORRISO/MT, 18 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA PEREIRA

Departamento de Gestão de Pessoas

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 824, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Retifica a Portaria GP nº 255 do dia 02 de fevereiro de 2004, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP nº 255 de 02 de fevereiro de 2004, da Sra. NEIDI GOIS FILGUEIRA, ao ser constatado erro material quanto a grafia do seu nome.

Onde se lê: “NEIDE GÓES FILGUEIRA”.

Leia-se: “NEIDI GOIS FILGUEIRA”.

ART. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Alterar a Portaria nº 444, de 07 de fevereiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 444, de 07 de fevereiro de 2025, e substituir a servidora Danúbia Coradini (titular), pelo servidor Thiago de Almeida Paulino (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, das **ATAS Nº 009/2025 e ATA Nº 010/2025** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**, com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.”**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 28 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 839, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 010/2025** originadas do processo licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**, com a finalidade de **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA ESCOLAR E DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PARA ATENDER OS MORADORES DO BAIRRO MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA RMSO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.”**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

- **TITULAR:** LUCIANA BUSSOLARO

- **SUBSTITUTO:** CÁTIA FREITAS LUCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **TITULAR:** PAULA GRASIELE MARTINI

- SUBSTITUTO: LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 28 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 838, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 011/2025** originadas do processo licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**, com a finalidade de **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PARA ATENDER OS MORADORES DO BAIRRO PINHEIROS III NO MUNICÍPIO DE SORRISO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA RMSO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.”**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

- **TITULAR:** LUCIANA BUSSOLARO

- **SUBSTITUTO:** CÁTIA FREITAS LUCIANO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 28 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 837, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 015/2025** originadas do processo de **DISPENSA Nº 003/2025**, com a finalidade de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS REVISÕES**

DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. ”

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO

SUBSTITUTO: CATHEA CHAPLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: LUIZ CLÁUDIO COSTA GOUVEIA

SUBSTITUTO: LINDOMAR JALES PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 28 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 820, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Concede extensão temporária de jornada de trabalho a servidora Andrea Christina de Melo Baise e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando a aptidão e conhecimentos específicos necessários para o desempenho da função para a qual foi requerida;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder extensão temporária da jornada de trabalho da servidora Andrea Christina de Melo Baise, matrícula 181, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga 20 horas semanais - PCCV 138-2011.

Art. 2º Fica ampliada em 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho da servidora acima identificada.

Art. 3º Em razão da extensão concedida, competirá ao RH Setorial observar o valor adicional condizente com a respectiva carga horária, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Complementar 138/2011, cabendo à Unidade de Lotação, observar o controle de frequência da servidora.

Art. 4º A ampliação da jornada de trabalho ora concedida, não consubstancia direito adquirido, podendo ser revista a qualquer tempo em razão da necessidade do serviço público.

Art. 5º O valor adicional referente à jornada ampliada não será incorporado em nenhuma hipótese, no vencimento padrão da servidora, devendo a mesma retornar à sua jornada normal de trabalho, quando do término do período de sua concessão ou quando solicitado pela Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO *Secretário de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 830, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Transfere para a inatividade a Servidora Normélia Schiefelbein Comelli, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 025/2025, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 18 de março de 2025, Normélia Schiefelbein Comelli, matrícula nº 514, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa, 20 horas semanais, Classe B, Nível VIII, em 02 de fevereiro de 2004, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 829, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Transfere para a inatividade a Servidora Gersei Helenice Castiglioni Klauss, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 023/2025, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 18 de março de 2025, Gersei Helenice Castiglioni Klauss, matrícula nº 431, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 30 horas semanais, Classe B, Nível VIII, em 02 de fevereiro de 2004, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 30 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 828, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Transfere para a inatividade a Servidora Vanice Antonia Fronza, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 027/2025, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 18 de março de 2025, Vanice Antonia Fronza, matrícula nº 15, empossada no cargo de carreira de Técnico Administrativo I, Classe D, Nível XII, em 31 de dezembro de 1990, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Declarar vago o cargo Técnico Administrativo I, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 827, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Transfere para a inatividade a Servidora Soeli Maria Cantoni Sacon, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 026/2025, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 18 de março de 2025, Soeli Maria Cantoni Sacon, matrícula nº 77, empossada no cargo de carreira de Técnico Administrativo I, Classe D, Nível XI, em 01 de março de 1994, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Declarar vago o cargo Técnico Administrativo I, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 826, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Transfere para a inatividade a Servidora Maria de Fatima dos Reis Braga, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 024/2025, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 18 de março de 2025, Maria de Fatima dos Reis Braga, matrícula nº 646, empossada no cargo de carreira de Zeladora, Classe D, Nível XI, em 15 de fevereiro de 1995, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo Zeladora, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos titulares e seus respectivos suplentes para compor a Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos – JURAD.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos – JURAD, conforme Lei Municipal nº 3.428/2023, os titulares e seus respectivos suplentes:

I. Secretaria Municipal da Fazenda:

Rogério Aparecido Da Silva Otávio – Matrícula nº 013 - Titular

Rogério Batista Meire – Matrícula nº 014 – Suplente

II. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Melissa Siqueira do Carmo Viela – Matrícula nº 3031 - Titular

Tatiane Tremea- Matrícula nº 2463 – Suplente

III. Secretaria Municipal de Governo:

Hércules Pereira Giuliani – Matrícula nº 1393 - Titular

Reinaldo Ferreira Nunes – Matrícula nº 3904 – Suplente

IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Rama Nigaro Algayer – Matrícula nº 679 – Titular

Scheila Britzke– Matrícula nº 5656 – Suplente

V. Secretaria Municipal da Cidade:

Leonice Sônia De Toni – Matrícula nº 6033 – Titular

Milene Satiko Uieno – Matrícula nº 5634 – Suplente

VI. Secretaria Municipal de Administração:

Reinaldo Nunes – Matrícula nº 3904 – Titular

Estelio Luiz Negri - Matrícula nº 08 – Suplente

VII. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil:

Ubirajara Rodrigues dos Santos – Matrícula nº 5924– Titular

Marluci Pereira Hoffman – Matrícula nº 6095 – Suplente.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO TREINAMENTO: "ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO, COM FOCO NA SAÚDE", PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO/MT.

FINALIDADE: Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com ênfase ao "Atendimento de Excelência no Serviço Público, com foco na saúde" aprimorando as habilidades no atendimento humanizado aos Cidadãos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRATADA: PETTRA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA, CNPJ: 40.182.147/0001-64

VALOR GLOBAL:R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025.

ALEI FERNANDES – Prefeito Municipal.

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 838, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Monica Viegas da Costa Campos Almeida**, matrícula 16804 para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 18 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 837, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 015/2025** originadas do processo de **DISPENSA Nº 003/2025**, com a finalidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS REVISÕES DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. "

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO

SUBSTITUTO: CATHEA CHAPLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: LUIZ CLÁUDIO COSTA GOUVEIA

SUBSTITUTO: LINDOMAR JALES PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 28 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 836, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Darci Vilmar Borges da Rosa**, matrícula nº 15601, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 835, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada ao servidor Ary Alexandre da Silva, matrícula nº 100, efetivo no cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 834, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada ao servidor André Fernandes Santiago, matrícula nº 21, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 833, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada ao servidor Welson de Souza Pereira, matrícula nº 7148, efetivo no cargo de Agente de Combate de Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATAS Nº 028/2025, Nº 029/2025, Nº 030/2025, Nº 031/2025, Nº 032/2025, Nº 033/2025, Nº 034/2025, Nº 035/2025, Nº 036/2025, Nº 037/2025, Nº 038/2025, Nº 039/2025, Nº 040/2025, Nº 041/2025**, originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS” os servidores abaixo descritos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLÉIS SERPA

SUBSTITUTA: MARISTELA ZANATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS
SUBSTITUTO: MAIRA SCHELL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: AMANDA PACHECO DE A. TEODÓSIO
SUBSTITUTO: CLEIRI REIZ BASILIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
TITULAR: LUCAS VINICIUS FRANÇA
SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
TITULAR: DAVID RONAN DOS PASSOS DA SILVA
SUBSTITUTO: ANA PAULA ALBARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:
TITULAR: CÁTIA FREITAS LUCIANO
SUBSTITUTO: LUCIANA AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:
TITULAR: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO: JESSE FERREIRA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:
TITULAR: ORIVALDO HOFFMANN
SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 444, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para as **ATAS Nº 009/2025 e ATA Nº 010/2025** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**, com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.”**, os servidores abaixo descritos:

GABINETE:

TITULAR: DAVID CARVALHO DA SILVEIRA GOMES

SUBSTITUTO: REINALDO FERREIRA NUNES

CONTROLADORIA:

TITULAR: GISLAYNE MARA MORAIS PELLEZ

SUBSTITUTO: RENE FERREIRA DAS NEVES

PROCURADORIA:

TITULAR: FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS

SUBSTITUTO: MILNY APARECIDA MANESCO SARAIVA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: CLEUSA MARIA PEREIRA

SUBSTITUTO: BELONI BRUNORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: BRUNO MAIA

SUBSTITUTO: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VELOZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA:

TITULAR: UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS

SUBSTITUTO: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLEIS SERPA

SUBSTITUTO: MARISTELA ZANATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:

TITULAR: PAULA RENATA LIMA CAMPOS

SUBSTITUTO: MILENE SATIKO UIENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SUBSTITUTO: RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: DANÚBIA CORADINI

SUBSTITUTO: LIGIANE TERESINHA BAZZO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: LUCAS ABREU ANTUNES

SUBSTITUTO: JULIO CESAR MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: VALDICEIA PEREIRA LIMA

SUBSTITUTO: LADI VALGOI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: DAVID CARVALHO DA SILVEIRA GOMES

SUBSTITUTO: REINALDO FERREIRA NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA

SUBSTITUTO: CÁTIA FREITAS LUCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: JESSE FERREIRA BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

TITULAR: ORIVALDO HOFFMANN

SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: DIOGO MARTINS DA SILVA

SUBSTITUTO: RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 28 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar Danilo Francisco Gonçalves (titular) e Diego Barcelá de Souza (substituta), pela Secretaria de Saúde, fiscais do **CONTRATO Nº 012/2025** originadas do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024**, com a finalidade de **“CREDENCIAMENTO DE CASAS DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VARZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD.”**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA

COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Secretaria Municipal da Mulher e da Família, comunica o interesse na locação de imóvel com casa em alvenaria para a instalação de estrutura para Centro de Referência da Mulher, para o desenvolvimento dos atendimentos e projetos da secretaria da Mulher e da Família no município de Sorriso-MT.

O referido imóvel deverá ter uma área construída de no mínimo 360 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) e no máximo 600m² (Seiscientos metros quadrados), contendo 2 (duas) salas amplas fechadas, 1 (uma) copa e no mínimo 04 (quatro) quartos, sendo, 03 (três) suítes, 01 (um) banheiro social, 01 (um) depósito. Edícula com garagem para 04 (quatro) carros, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala, 02 (dois) banheiros, 01(um) depósito, 01 (uma) lavanderia, piscina e amplo quinta.

O imóvel deverá possuir HABITE-SE e estar em dia com as obrigações junto ao município de Sorriso-MT. Deverá possuir instalações elétricas, abastecimento de água, iluminação pública, rede de telefonia e internet, serviço de coleta de lixo. A casa deverá possuir boa localização e rua asfaltada, com fácil acesso aos usuários, viabilizando o acesso de todos os munícipes.

Deverá conter estacionamento para veículos conforme legislação municipal vigente. Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como, documentos que atestem a regularidade do imóvel e propriedade do bem ofertado, na Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 18 de março de 2025.

–
CLAUDIMARA APARECIDA CHAVES FERNANDES

Secretaria Municipal da Mulher e da Família

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar Rodrigo Thibes Gonsalves (titular) e Silvana Maia de Souza, fiscais do **CONTRATO Nº 019/2025** originadas do processo de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 011/2023**, com a finalidade de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL TRAVESSA DA COMUNIDADE MOROCÓ-TRECHO ENTRE MT 485 E TRAVESSA TELES PIRES, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS”.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rodrigo Thibes Gonsalves (titular) e Silvana Maia de Souza, fiscais do **CONTRATO Nº 019/2025** originadas do processo de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 011/2023**, com a finalidade de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL TRAVESSA DA COMUNIDADE MOROCÓ-TRECHO ENTRE MT 485 E TRAVESSA TELES PIRES, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISP. RAZÃO DE VALOR Nº 1006/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1006/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O PRÉDIO COMERCIAL - LOCALIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA VILA ALTA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA / MT**, pelo valor global de **R\$ 3.535,62 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.768.573/0001-22**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 18 de Março de 2.025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO CPL - SAMAE

SAD

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 08/2025 – REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE - EXCETO CARGOS COM OUTRAS ETAPAS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

O Sr. Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, e o Sr. Marcos Scolari, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público o presente Edital para divulgar a realização do sorteio público de desempate para os candidatos que permanecem empatados depois de aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no item 13 do Edital de Abertura Nº 01/2024, em ato público, no dia **19 de março de 2025**, às **DESE** na **FUNDATEC**, sito na **Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Partenon – Porto Alegre/RS**.

REGRAMENTOS PARA DESEMPATE

Será realizado sorteio público para desempate, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura, para os candidatos que continuam empatados depois de aplicados os critérios de desempate para classificação.

Os candidatos empatados na mesma posição, com notas finais iguais, em que persistam as notas empatadas nos componentes, após já aplicados os critérios de desempate previstos em edital, estão agrupados e receberam um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados na mesma classificação provisória.

A ordem da numeração foi dada por rigorosa ordem crescente do número de inscrição sem o dígito verificador.

Serão sorteados os números 01 e 02.

A lista de candidatos empatados encontra-se no Anexo I deste Edital.

O sorteio público será filmado pela Fundatec.

Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos na realização do sorteio.

Se houver candidatos presentes, serão distribuídas senhas de 1 até 20, por ordem de chegada, de acordo com a capacidade da sala de realização do sorteio.

No dia e horário determinados, 01 (um) representante da Comissão de Concursos da FUNDATEC convidará 02 (dois) candidatos, se houver, devidamente identificados e homologados, para dar início ao sorteio.

Serão colocados em um globo metálico os números correspondentes ao grupo de maior número de candidatos empatados. A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número de cada vez, até ser retirado o último dos números colocados no globo.

A sequência sorteada será a ordem do desempate para todos os candidatos empatados, determinando sua ordem de classificação final no referido Concurso Público.

Ao final do processo será redigida a Ata do Sorteio Público, assinada pelos representantes da FUNDATEC e pelos candidatos participantes, se houver, na realização do sorteio.

No dia 21 de março de 2025 será publicada a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, exceto cargos com outras etapas de caráter classificatório.

Tangará da Serra, 14 de março de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcos Scolari

Diretor do SAMAE**ANEXO I – CANDIDATOS EMPATADOS**

CARGO: 01 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ANTÔNIO AMÉRICO ALVES DOS SANTOS	93301213464-1	1	89.9	2
MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA	93301223264-2	2	89.9	2
TATIANE SIMÃO DA SILVA	93301200474-5	1	89.9	4
JUSSARA DOS ANJOS SILVA SOUZA	93301229024-3	2	89.9	4
REGINA APARECIDA DA SILVA SOUZA	93301193890-4	1	86.6	7
ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	93301218743-9	2	86.6	7
ANA PAULA BAO	93301193729-0	1	86.4	12
FRANCIELI TURCATO	93301194169-5	2	86.4	12
JOSENILDA MARIA DA SILVA	93301229960-1	3	86.4	12
CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	93301224423-0	1	83.3	20
REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	93301229657-1	2	83.3	20
DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	93301201506-1	1	83.1	23
MARIA EDVANIA DE JESUS	93301221113-1	2	83.1	23
MARIA HELENA TOSTA OCHIUTO	93301190377-2	1	80	28
ROSELI TEIXEIRA RAMOS	93301213328-1	2	80	28
ROSANIRA ALVES MARIANO	93301221759-8	3	80	28
GRIMONIA MARTINS	93301223190-0	4	80	28
MARLENE ALVES RODRIGUES	93301200318-9	1	79.8	35
NEIA CRISTINA GOMES	93301231672-2	2	79.8	35
LUCIENE GONÇALVES	93301189251-0	1	79.8	38
SILVANIA RODRIGUES LEDO	93301202799-6	2	79.8	38
MIRIAN VARELA DE CARVALHO	93301191666-2	1	76.7	43
VILMA AMBROSIO DE FRIAS	93301214684-9	2	76.7	43
ANDREINA DE ARAUJO COSTA	93301224542-4	3	76.7	43
VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	93301203019-6	1	76.5	50
JOSIELLY SANTOS ARAÚJO DE LIRA	93301223396-4	2	76.5	50
SÔNIA LUIZA DIAS	93301200021-5	1	76.5	53
BRUNA AGUILAR RODRIGUES TEIXEIRA	93301225979-4	2	76.5	53
THAÍS MARA DE ARAÚJO	93301196429-7	1	73.4	60
IRINETE DA COSTA	93301200460-7	2	73.4	60
ANA LUCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	93301197356-0	1	73.2	72
MARIA APARECIDA LEMOS VIEIRA	93301225572-5	2	73.2	72
EDIVALDO GOMES DE SOUZA	93301202530-2	1	73	78
LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO	93301217122-2	2	73	78
SILVANA DUARTE	93301198832-7	1	70.1	81
LUCINEIA DUARTE ALVES	93301214990-9	2	70.1	81
GLESSIA SILVA BRITO	93301219197-2	1	69.9	89
REJANE RODRIGUES DOS SANTOS	93301226848-9	2	69.9	89
ANDREA RODRIGUES SEVERINO	93301230048-8	1	66.6	97
FRANCIELLI LUZIA RONDINI	93301230769-5	2	66.6	97
THAYNARA COUTINHO XAVIER DE JESUS	93301190692-0	1	66.4	100
QUEZIA DA SILVA FERREIRA	93301204880-8	2	66.4	100
MARINALVA GERALDO DE OLIVEIRA	93301194396-4	1	63.3	108
LILIAN MARIA DE JESUS	93301196606-5	2	63.3	108
MARIA INEZ VENTURA	93301191235-9	1	63.1	115
IVANILZA MARIANO EVANGELISTA	93301196962-6	2	63.1	115
LUCIMAR GONÇALVES	93301189403-4	1	63.1	118
GUILHERME MORAIS SOUZA	93301228608-4	2	63.1	118
RODOLPHO SANTOS SOUSA	93301201060-4	1	63.1	121
GABRIELE BORGES DOS SANTOS	93301221806-4	2	63.1	121
SILVANI APARECIDA DE SOUZA	93301224509-1	1	60	125
MARINALVA DA SILVA FEITOSA	93301229446-9	2	60	125
ROCIO RAQUEL DIAS	93301192037-0	1	59.8	136
ROSNA FERREIRA SANTANA ALMIRON	93301194446-0	2	59.8	136
RODRIGO BENTO DA SILVA	93301193855-1	1	59.8	139
AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	93301230006-5	2	59.8	139
MARLENE TEODORA DE ALMEIDA	93301195663-8	1	56.7	145
WISLAYNE SEVERINO DE SOUZA	93301198097-8	2	56.7	145
EDILAINÉ PEREIRA DOS SANTOS	93301194018-7	1	56.5	147
EDIMAURA COELHO GONÇALVES	93301197490-0	2	56.5	147
KAROLAYNE SILVA DA CONCEIÇÃO	93301227602-8	3	56.5	147

CAR	GO: 03 - COZINHEIRA(O)			
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	93303195590-2	1	79.8	14

JANETE DE CONTO MENEZES	93303204548-0	2	79.8	14
DILMA ALVES DOS SANTOS	93303199086-3	1	63.3	36
ELISANGELA APARECIDA DE BRITO	93303222688-9	2	63.3	36

CARGO: 05 - TRABALHADOR BRAÇAL

NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ANDERSON LOPES QUEIROZ	93305190350-0	1	90.1	4
DOUGLAS KESERLE DE OLIVEIRA	93305197449-4	2	90.1	4
LAUTEMIR JOSÉ DOS SANTOS	93305190943-6	1	86.8	8
NEUDOMAR BARBOSA	93305230413-7	2	86.8	8

CARGO: 06 - VIGIA				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
LAILSO DOMINGOS BENTO	93306221176-9	1	89.9	6
YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	93306230134-5	2	89.9	6
DIMAS LUCAS DE CARLI	93306213533-2	1	89.7	11
ADÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	93306228537-0	2	89.7	11
ALESSANDRO CARDOSO DA SILVA	93306224958-0	1	86.6	17
DAGOBERTO CORREIA DA SILVA	93306229752-7	2	86.6	17
JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	93306214380-5	1	83.1	24
LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	93306225140-0	2	83.1	24
STYVE MARTINS PEREIRA	93306191592-8	1	83.1	27
EDUARDO VINICIUS GOMES PEREIRA	93306226290-4	2	83.1	27
ELSON SOARES PEREIRA	93306214130-0	1	80	34
DIEGO NEILON DE ASSIS NASCIMENTO	93306229014-3	2	80	34
JHONATAN SALES SANTOS	93306197820-0	1	76.7	47
EMERSON DA SILVA ALMEIDA	93306229221-6	2	76.7	47
GRACYANE DI MARTINI LANDIM	93306195063-2	1	76.5	49
EDILSON DE ALMEIDA SATURNINO	93306195455-3	2	76.5	49
WELLEX RODRIGUES DE AMORIM	93306220265-1	1	73.2	60
ROSELI DA CRUZ SALES	93306230032-8	2	73.2	60
REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO	93306201425-9	1	69.7	79
GILSON BERNADES DE FREITAS	93306229058-6	2	69.7	79
VAGNER BARBOSA DA SILVA	93306228624-9	1	66.6	82
JOSÉ FABRÍCIO FERREIRA SANTOS	93306229371-4	2	66.6	82
EDINEI JUNIOR BEHNE DA SILVA	93306192146-4	1	56.7	104
ROSANA HONORATO SALVADOR	93306203887-0	2	56.7	104
MARCELO DE SOUZA TORRES	93306203308-8	1	53.2	111
ODEBIA ABIGAIU GOMES	93306224328-1	2	53.2	111
EDVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	93306188818-3	1	50.1	115
FABIANO DA SILVA SANTOS	93306230729-0	2	50.1	115

CARGO: 09 - AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CAMILLY RENATA ALVES DE SOUZA	93309190820-7	1	75	11
BRYAN GABRIEL SANTANA DA PAIXAO	93309195285-4	2	75	11
ELLEN BARROS DA SILVA	93309225239-0	1	72.5	16
VINICIUS SALVADEGO SCUDELER	93309230068-3	2	72.5	16
SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	93309206245-3	1	67.5	41
ROZELI GULBERTO DA SILVA	93309223936-8	2	67.5	41
GISELDA SIMAO DA SILVA	93309227189-6	1	65	49
ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS DA SILVA	93309227930-3	2	65	49
JANETE PEREIRA DE SOUZA	93309199894-1	1	62.5	56
MICKAELY HERRERA NASCIMENTO	93309229503-2	2	62.5	56
ELIANE SIMONE CRISTALINO	93309204972-6	1	62.5	60
RENATA DA SILVA	93309218078-1	2	62.5	60
ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR	93309199813-6	1	62.5	62
ANA NEUSA FIGUEREDO DUTRA	93309228752-1	2	62.5	62
CLEITON JOAO ROCHA	93309194597-8	1	57.5	82
LUANA MARQUES GOMES	93309224474-0	2	57.5	82
TERESINHA BARAN	93309228714-9	1	55	92
DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	93309231143-0	2	55	92
PAULA NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO	93309205868-7	1	52.5	99
ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	93309219174-5	2	52.5	99
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA	93309199167-6	1	50	108
NEIRIZE MENDES DA SILVA	93309200978-0	2	50	108

CARGO: 11 - CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
JADSON CAPELUPPI DA SILVA	93311217868-9	1	80	12
GLEITON LEMES DA SILVA	93311225160-0	2	80	12
DOUGLAS COELHO	93311200271-3	1	77.5	24
BENEDITO SÉRGIO DE FREITAS	93311203753-2	2	77.5	24
VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA	93311218762-8	1	72.5	45
ÉDER BARROS DE SOUZA	93311231186-7	2	72.5	45
DLEYSON THIAGO MARTINS DA SILVA	93311201460-6	1	70	51

JÉSSICA DE MACEDO	93311204867-4	2	70	51
JOANIS TELES DE MENEZES	93311228037-8	3	70	51
AILTON WAGNER DA CUNHA FAUSTINO	93311213809-4	1	67.5	62
JOSE DONIZETE BASÍLIO	93311214282-2	2	67.5	62
MARCOS PEDRO SOARES	93311198845-8	1	62.5	86
MARCOS RODRIGUES ARAGAO	93311224733-3	2	62.5	86
JARDHEL GUEDES GALHARDO	93311226491-3	3	62.5	86
SEBASTIÃO NUNES DA SILVA	93311216537-6	1	62.5	90
JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	93311229188-2	2	62.5	90
MARCOS ANTONIO RAVAROTO	93311203664-3	1	57.5	105
ANDRÉ SILVA PÓVOA	93311231030-9	2	57.5	105

CA				
NOME	RGO: 13 - MOTORISTA		NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE		
ALDENIR COIMBRA DA CRUS	93313228689-0	1	72.5	18
ALEIR CRISTIANO PEREIRA SILVA	93313229858-6	2	72.5	18
CLAUDEMIR BECKER	93313191277-1	1	70	33
CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	93313197769-8	2	70	33
JONAS SOUZA CORREA	93313226451-8	3	70	33
FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA	93313224701-6	1	65	52
ONIAS DE SOUZA AQUINO	93313225679-2	2	65	52
MARCIO RAMOS DA SILVEIRA	93313196215-4	1	62.5	70
RICARDO APARECIDO ALVES	93313227452-4	2	62.5	70
ROGÉRIO MENEGOTTO	93313229524-0	1	60	88
JOAO PAULO MARTINS	93313231381-9	2	60	88
JHONNY HERISSON DE SOUZA VIEIRA	93313230047-8	1	60	92
RAFAEL JONES LEOCADIO	93313230432-9	2	60	92
WELLITON DOS SANTOS BRITO	93313203169-4	1	60	100
LETÍCIA ADRIANA GENEROSO DOS SANTOS	93313223150-7	2	60	100
RONALDO DE MIRANDA	93313199455-0	1	57.5	120
ALMIR ROGERIO BARBOSA	93313203018-6	2	57.5	120
GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA	93313222903-8	1	55	134
VALDEIR PINTO RAMOS	93313228015-9	2	55	134
SERGIO FERREIRA DE SOUZA	93313226719-7	1	52.5	142
ELIANE PEREIRA DE SOUZA	93313226761-8	2	52.5	142
CLEITON DE SOUSA VIEIRA	93313223954-5	1	52.5	145
FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS	93313229107-4	2	52.5	145
GESLEY DA SILVA SOUZA	93313222350-5	1	52.5	148
JULIANO VENSON PEREIRA	93313223554-6	2	52.5	148
ROBERTO ALVES GOMES DE ASSUNCAO	93313191984-0	1	52.5	150
ZAQUEU PINTO DA SILVA	93313216136-4	2	52.5	150

CARGO: 16 - RECEPCIONISTA				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
LUCIANA DA SILVA	93316198611-7	2	77.5	40
ANDREIA SILVA DOS SANTOS	93316203991-8	1	77.5	42
SIMÉIA DE OLIVEIRA SOARES	93316223208-4	2	77.5	42
MARLI NEIDE DA SILVA	93316204371-4	1	75	47
LUZIA APARECIDA PASSADOR DE CARVALHO	93316213743-8	2	75	47
KETLEY LORRAINY BECKER LOPES KETLEY BECKER	93316195005-6	1	75	51
QUEZIA FAGUNDES DOS SANTOS	93316229671-9	2	75	51
REINALDA MARQUES DE OLIVEIRA DE FREITAS	93316224144-6	1	72.5	67
WANESSA LORRAYNE ANDRADE SILVA	93316228641-8	2	72.5	67
ROSEMEIRE DOS SANTOS SOARES	93316215054-8	1	72.5	69
ISABELLI DELAVI SANTANA	93316223403-9	2	72.5	69
INGRID POLIANA DE SOUZA MAGALHAES	93316198358-8	1	72.5	72
LUANA MIRANDA BARBOSA	93316216052-4	2	72.5	72
LARISSA LUANA RAMOS VILANOVA	93316230991-5	3	72.5	72
ANA PAULA LOPES CARDOSO	93316217457-0	1	72.5	79
VIVIANE SUELI DA SILVA COSTA	93316224855-5	2	72.5	79
THIAGO BATISTA DA SILVA	93316228239-0	3	72.5	79
HIRON FERNANDES DE SOUZA	93316228130-3	1	72.5	84
JESSICA DE OLINDA ROSA	93316231679-3	2	72.5	84
TAINARA BRIZANTE RIBAS	93316194328-8	1	72.5	93
WANESSA CONCEIÇÃO GOMES	93316225509-9	2	72.5	93
DANIELA FERNANDES DA SILVA	93316214854-0	1	70	115
BRUNA FONSECA VILELA	93316231642-9	2	70	115
CIBÉLE SOUZA DA COSTA	93316191016-9	1	70	120
POLIANA SANTANA PEREIRA	93316218535-7	2	70	120
CLAUDIANE PURQUERIO BATISTA	93316199586-3	1	67.5	136
ANNI GABRIELA FARIA VILANOVA	93316204237-4	2	67.5	136
FÁTIMA APARECIDA TALINI	93316217280-0	1	67.5	139
VANICLEIA MELO FELIX	93316227385-2	2	67.5	139
MIKAELE PANUNCIO LIMA DA SILVA	93316223296-8	1	67.5	141
JESSICA DO NASCIMENTO PEREIRA	93316224603-0	2	67.5	141
GILLIA ROBERTA DE OLIVEIRA	93316202068-1	1	65	156

ALAI DOS SANTOS	93316203053-0	2	65	156
KATYLA MOURA DE SOUZA	93316229895-0	3	65	156
SUZI PEREIRA DOS SANTOS	93316196089-8	1	65	164
VILMA DA SILVA ROBERTO	93316204386-2	2	65	164
REGIANE GARCIA GOMES	93316189427-1	1	65	167
EDEVÂNIA GONÇALVES DE FREITAS COSTA	93316192461-5	2	65	167
ÉRICA ALVES DOS SANTOS	93316198111-0	1	62.5	175
MARIANA FERNANDES DE CAMPOS	93316225893-4	2	62.5	175
ANDRIANY CORREIA VIANA DE OLIVEIRA LEITE	93316226137-0	3	62.5	175
KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	93316225563-8	1	62.5	179
CAMILA EVANGELISTA DAMASCENA	93316228659-6	2	62.5	179
MARIA LUIZA DE PAULA	93316225780-9	1	60	191
MIRELA CRISTINA SANTOS MORAES	93316225839-5	2	60	191
HELENA NUNES DA SILVA	93316201880-0	1	57.5	206
MARCIA DE ALMEIDA FRANCA	93316230522-9	2	57.5	206
VANILZA MACEDO DIAS OLIVEIRA	93316222414-0	1	57.5	210
NATÁLIA MENDES DA SILVA	93316222652-8	2	57.5	210
LAÍS RAMOS LEMES	93316226750-0	3	57.5	210
SANDRA DA SILVA GUERRA	93316199597-1	1	52.5	225
SOLANGE MARQUES TEIXEIRA	93316219337-9	2	52.5	225
LEANDRA CARVALHO SANTOS	93316193106-0	1	52.5	227
MIRELLA BRASIL DE ALMEIDA LIMA	93316214199-1	2	52.5	227

CAR		GO: 17 - TELEFONISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
NATHALY MORGANA MUNIZ PINHEIRO	93317224841-0	1	85	4
VALMIR DE ALMEIDA SILVA	93317225151-4	2	85	4
CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	93317192608-4	1	72.5	29
STEPHANIE CORREIA	93317197507-9	2	72.5	29
KEILIELE MARIANA DE SALES	93317191614-6	1	67.5	38
AMANDA DA SILVA HILÁRIO	93317230733-5	2	67.5	38
KATIA TANY DOS SANTOS	93317202418-3	1	60	53
ROSEMEIRE LIMA DE LUCCA	93317224048-2	2	60	53

CARGO: 18 - AGENTE ADMINISTRATIVO II				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
SIMONE MARTINELLO	93318227186-5	1	75	20
ANDERSON ALVES DA SILVA OTTOMAYER	93318230367-4	2	75	20
LETICIA PEREIRA GOMES	93318196212-2	1	75	24
JEFFERSON DOHNI RODRIGUES DOS SANTOS	93318230864-0	2	75	24
JESSÉ KALEBE SOARES ANDRADE	93318214938-8	1	72.5	34
MARIA LAURA PEREIRA FRÓIO	93318226240-3	2	72.5	34
ENZO GABRIEL CORRÊA	93318199643-5	1	72.5	43
GLAUCIA BISPO SANTOS DE ARAÚJO	93318220738-3	2	72.5	43
DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	93318193708-1	1	67.5	83
CALEBE OLDEMBURG NARDES	93318226458-6	2	67.5	83
RITA DE CASSIA BIZ	93318226727-3	1	67.5	89
TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	93318228973-1	2	67.5	89
MURILO ALVES CORREIA DE LIMA	93318230346-8	1	67.5	94

BEN HUR GOMES SILVA SANTANA	93318231022-6	2	67.5	94
MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI	93318229496-8	1	67.5	102
FABIANA CORREA	93318229681-4	2	67.5	102
ELIAS MARCOS DA SILVA	93318191223-9	1	65	114
RENATA DA SILVA CASTRO	93318205958-5	2	65	114
VANESSA SALVADEGO SCUDELER	93318219156-8	3	65	114
RAQUEL NUNES SALES	93318196975-2	1	65	121
BEATRIZ FILES ALVES DA SILVA	93318230701-4	2	65	121
GABRIEL DONATO	93318188955-3	1	65	124
MATHEUS FERREIRA DA SILVA SANTOS	93318230241-0	2	65	124
ADRIELE SANTANA DA SILVA	93318200435-0	1	65	128
GEOVANA PACHECO RODRIGUES	93318229202-0	2	65	128
JAQUELINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	93318198703-3	1	65	130
ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	93318231156-8	2	65	130
EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA	93318202306-1	1	62.5	149
VITÓRIA EMANUELLY RODRIGUES	93318202350-2	2	62.5	149
IDALINY MARIA SOARES BRAGA	93318215102-1	3	62.5	149
EDUARDA DA ROCHA MOREIRA	93318190676-2	1	62.5	158
MARCOS BARBOSA DA SILVA	93318215442-6	2	62.5	158
YASMIM LUIZ ALVES DE SOUZA	93318189252-9	1	60	192
BRENDA LOPES	93318198040-5	2	60	192
JESSICA DOS SANTOS GOMES	93318204342-7	1	60	194
RONNY GABRIEL COSTA	93318230676-4	2	60	194
HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	93318219862-7	1	60	196
LUCÉLIA CORREIA DA SILVA	93318229834-8	2	60	196
ANA LUCIA MATUSIAKI NEVES	93318229766-5	1	60	210
RENAN COSTA MARQUES ANDRADE	93318230133-5	2	60	210

MARIANA BEATRIZ VITALINO SOUZA	93318227631-0	1	60	217
NICOLAS MARTINS VAZ	93318228930-9	2	60	217
JEAN CARLOS DE MOURA	93318199340-3	1	57.5	231
MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA	93318231365-0	2	57.5	231
JOÃO VICTOR RODRIGUES RUIZ	93318218798-8	1	57.5	233
ADRIANO NEVES DA ROCHA	93318230151-1	2	57.5	233
GLEISY ERIKA ROQUE MARIANO VIEIRA	93318197213-9	1	57.5	235
VILMAR DE MORAES	93318225244-7	2	57.5	235
CAMILA JULIATO	93318199843-0	1	57.5	241
LUCAS MAGALHÃES DE SOUZA	93318226595-6	2	57.5	241
ELEN PEREIRA DE ARAUJO	93318195214-6	1	57.5	243
LUANNA APARECIDA VIGILATO AZEVEDO	93318221354-7	2	57.5	243
GUSTAVO RIBEIRO SALVATERRA	93318230526-6	3	57.5	243
VANDECI PEREIRA MOREIRA	93318220348-2	1	57.5	248
JOSEMAR ALVES VENANCIO	93318225864-7	2	57.5	248
ÉRICA MIRANDA GALVÃO	93318203835-9	1	57.5	251
PATRICIA DA SILVA SOUZA	93318227049-5	2	57.5	251
ALINE DOS SANTOS LIMA	93318194616-9	1	57.5	258
STEFANI BARBATO BORTOLUZZI	93318226489-0	2	57.5	258
LARICIA FERNANDES DE LIMA	93318226682-5	1	55	274

KEMILY MILLENA SANTOS DA SILVA	93318230067-2	2	55	274
ANA PAULA SIQUEIRA RAMOS	93318194536-8	1	55	278
KAMILA NEVES ALMEIDA	93318228887-2	2	55	278
NUBIA LETICIA PEDROSA SANTOS DA SILVA	93318220176-2	1	55	281
JACKELINE DA SILVA CAMELO	93318229768-5	2	55	281
GIULLIA DE MATOS RIGUI	93318190554-9	1	55	283
JÉSSICA DENISE TIBIS MEIRELES DA SILVA	93318221012-2	2	55	283
RAYANE SHESLEY GUEDES ATAIDE	93318221662-7	1	55	291
DAYANE ALVES VALE DA SILVA	93318222055-1	2	55	291
VICTOR HUGO DA SILVA FREITAS	93318205093-2	1	55	298
GABRIELLY LUIZA REIS SOUZA GARCIA	93318216015-9	2	55	298
MAISA VASCONCELOS BARBOSA	93318204966-7	1	55	305
PATRICIA ROSANE DA SILVA	93318229699-2	2	55	305
SAMAIRA FELIX DA SILVA	93318190381-9	1	55	308
NÚBIA JARDINI FURLAN	93318214122-1	2	55	308
DAVID WILKEUSON VERISSÍMO DA SILVA	93318214641-4	1	55	310
AGNES EMANUELLY SOUZA OLIVEIRA	93318230942-1	2	55	310
LENOIR RODRIGUES	93318199183-1	1	55	313
BETANIA DA SILVA FIGUEIREDO	93318222450-0	2	55	313
ANDREIA BORGES	93318197078-3	1	52.5	322
RAFAELA BARBOSA SOARES	93318201717-2	2	52.5	322
CRYSLHEN ARIANE MARTINS FELICIO	93318224005-3	1	52.5	328
MAYRA PAULO DE SOUZA	93318230647-0	2	52.5	328
IVANETE PIRES DE OLIVEIRA	93318226663-9	1	52.5	331
BRUNA DE LIMA SAMPAIO DOS SANTOS	93318227003-2	2	52.5	331
ADRIANA OLIVEIRA SENA	93318223690-4	1	52.5	334
RAYANA ANDRESSA DA SILVA	93318230520-6	2	52.5	334
FERNANDA DE SOUZA DINIZ PENA	93318194634-5	1	52.5	336
KAROLAINÉ FABIANE GARCIA DE CARVALHO	93318194972-0	2	52.5	336
SUZI PEREIRA DOS SANTOS	93318190334-8	1	52.5	343
MILEIDE CARLOS DA SILVA	93318194762-7	2	52.5	343
GIOVANA LEITE PIRES	93318212771-3	1	52.5	347
BEATRIZ SOARES GEROLIM	93318224762-3	2	52.5	347
YAGO FERREIRA DE CARVALHO	93318191802-6	1	50	357
NIKELLY LORRANA DA SILVA PEREIRA	93318202674-0	2	50	357
DIANA VERSALLI MORISSO	93318191066-7	1	50	368
MAYARA LANÇONE DOS SANTOS	93318214526-0	2	50	368
JOAO VITOR OLIVEIRA SILVA	93318199320-7	1	50	371
ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	93318221812-0	2	50	371
BIANCA APARECIDA JESUS PAZ	93318194319-7	1	50	373
JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA	93318228192-0	2	50	373
NAIELLE CRESTINA DUARTE DE ALMEIDA	93318224298-1	1	50	376
CLAUDINEIA DA SILVA	93318225257-5	2	50	376
ESTÉFANI SEVERO DA SILVA	93318229241-2	3	50	376
LUAN CORREA MENDONÇA	93318199749-2	1	50	380
KEZIA DE CARVALHO NASCIMENTO	93318224368-4	2	50	380

CARGO: 19 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
AILTON ROCHA DE SOUZA	93319214024-8	1	57.5	55
PABLO RAPHAEL RODRIGUES DE MACEDO	93319230322-5	2	57.5	55
HOSIEL LOPES COSTA	93319203713-9	1	55	66
DIEGO NEILON DE ASSIS NASCIMENTO	93319229035-3	2	55	66
SIRLENE FERREIRA DA SILVA	93319190566-0	1	50	78
PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	93319219161-0	2	50	78
WILLIAN WANDER SAMPAIO DOS SANTOS	93319230739-2	3	50	78

NELMO RODRIGO DE ASSIS COUTO	93319223032-5	1	50	83
KAREN SILVA DE SOUZA AMERICO	93319226079-7	2	50	83

CARGO: 25 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
GISELE APARECIDA RODRIGUES	93325188980-0	1	70	33
PALISMERIE PEREIRA	93325198928-6	2	70	33
ANGELA VIANA ALVES	93325223562-4	1	67.5	53
ZELIA DE SOUZA COSTA	93325227614-6	2	67.5	53
DILMA DE SOUSA VIEIRA	93325192387-3	1	65	60
LUCIANO CARVALHO DA SILVA	93325197044-0	2	65	60
CLILDA RAMOS DA CRUZ BORGES	93325205696-8	1	65	68
LETICIA DULIANI ARAÚJO OLIVEIRA	93325225491-4	2	65	68
SANDRA DO PRADO SILVA	93325203408-7	1	62.5	84
JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	93325213268-7	2	62.5	84
MARCOS OLIVEIRA COSTA	93325192279-8	1	62.5	86
ERIKA ROSA SARTORIO	93325222704-3	2	62.5	86
APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	93325212669-0	1	62.5	89
MAISA CRISTINA DA SILVA	93325228391-6	2	62.5	89
ROSELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	93325197883-1	1	62.5	92
MÁRCIA DA SILVA DE CARVALHO	93325224327-3	2	62.5	92
AMANDA CRISTINA DA MOTTA	93325194876-4	1	62.5	96
ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	93325197891-0	2	62.5	96
BENEDITA DE PAIVA SILVA	93325213414-0	1	62.5	99
ADRIELLE COELHO DE ALMEIDA	93325227269-8	2	62.5	99
MILLENA ZABELE LUIZ AMORIM	93325212581-9	1	60	115
FABRÍCIA COSTA DE BRITO	93325221107-3	2	60	115
JESIANE DE MESQUITA SOUSA	93325195121-9	1	60	122
LILIANE SOARES VIEIRA	93325205339-7	2	60	122
ELZA LUCIA GOTTEMS DE SOUZA	93325213508-0	3	60	122
SIMONE DUDA MENEZES	93325227635-2	4	60	122
ERIK CLEMENTINO DE OLIVEIRA	93325199029-7	1	60	133
LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	93325199864-8	2	60	133
NAYARA SOARES DE ALMEIDA	93325192163-2	1	57.5	159
JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES	93325226535-9	2	57.5	159
ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	93325212791-1	1	55	169
JOSIELE DE ASSIS	93325229243-4	2	55	169
MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	93325192219-9	1	55	177
RENATA FRANCINE SANTOS MACHADO	93325194147-9	2	55	177
AMANDA DA SILVA TEIXEIRA	93325215466-4	3	55	177
SANDRA REGINA COELHO DE PAULA	93325197472-4	1	55	186
SUELLEN FERREIRA DA CRUZ GOMES	93325212585-9	2	55	186
LETÍCIA QUIRINO DA SILVA	93325228927-2	3	55	186
JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	93325213987-4	1	55	192
CRISTIANE VAZ DE AQUINO	93325228566-6	2	55	192
SIMONE CRISTINA DA SILVA	93325199304-2	1	52.5	228
IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	93325200083-4	2	52.5	228

CARGO: 29 - TÉCNICO EM ELETRICISTA				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ENY ILSON GONÇALVES CASSIMIRO	93329212526-4	1	52.5	8
DEUELIEL PEREIRA DA SILVA	93329225357-9	2	52.5	8

CARGO: 34 - TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
LÍVIA MARTINS BENTO	93334199506-6	1	50	31
WELINGTON MACHADO RONDON	93334229809-4	2	50	31

CARGO: 37 - ADMINISTRADOR				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PERICKES NUNES PEREIRA	93337227917-8	1	61.5	10
SILVANA CRIS HOFFMANN	93337229705-8	2	61.5	10

CARGO: 38 - ANALISTA AMBIENTAL				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
KAREN DANIELLE PINHEIRO	93338189309-0	1	70.1	13
INGRID MURIELLY WEISHEIMER	93338227945-6	2	70.1	13
KARIN DANIELY PRESTES DA SILVA	93338204018-6	1	53.5	40
NATÁLIA ALBERICI ARRAIS	93338218773-7	2	53.5	40
WAGNER ROBERTO RODRIGUES DE PADUA	93338223904-8	1	50.2	48
MONALISA SERRANO SILVA	93338229298-9	2	50.2	48

CARGO: 39 - ANALISTA DE SISTEMAS				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
JOAO PEDRO ALVES DE MORAES	93339230221-3	1	60.1	5
MOISES PATRICK ROCHA CACHONE	93339230321-0	2	60.1	5

CA	RGO: 40 - ARQUITETO			
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
MAYSSA VIVIAN BORSATO XAVIER	93340219033-3	1	56.9	14
MARILIA CRUZ GARCIA	93340224433-6	2	56.9	14
BHIANCA STEFANY FERRARINI	93340189114-8	1	56.5	17
THIAGO ANDRADE GONZAGA	93340214943-5	2	56.5	17

CARGO: 41 - ASSISTENTE SOCIAL				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
LARISSA SHAILA SOUSA GARCIA FERNANDES	93341223515-4	1	55.1	8
ILZAJUSSARACORTESDEMIRANDA	93341229377-7	2	55.1	8

CARGO: 42 - AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
DJAVAN ASCARI E SOUZA	93342203254-8	1	78.5	1
LUIZ EMANUEL MELO COSTA	93342223452-3	2	78.5	1
THAYNA DA SILVA LIMA	93342214590-4	1	58.3	14
JANAYNA SCOTINI BIZ	93342221657-5	2	58.3	14
RENATO JULIO GOMES DA SILVA	93342202744-0	1	58.1	16
RAYSSA GABRIELLY FREZA RIBEIRO	93342219775-4	2	58.1	16
EDSON DE SOUZA SILVA	93342188860-0	1	50	34
ALINE PRISCILA CARVALHO DE ALMEIDA	93342194034-8	2	50	34
JHONATAN MARQUES DE SOUZA	93342206517-6	3	50	34

CARGO: 45 - BIOMÉDICO				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
THIELE DE OLIVEIRA ASSIS ASTENRETER	93345214966-0	1	70.3	14
ALINNE REBECA CASÉ LEITE	93345227085-5	2	70.3	14
THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	93345201588-2	1	68.6	22
SIMONE FERREIRA	93345214247-2	2	68.6	22
VIVIANE LUIZA HUNHOFF	93345205172-0	1	67	26
CAMILE BIDA DE SOUZA	93345213676-0	2	67	26
NATHIELY VITÓRIA CRUZ	93345195586-2	1	63.7	36
ZAINE QUESIA GODOI DA SILVA CRISOSTE	93345198476-6	2	63.7	36
TAYNARA OLIVEIRA ALVES	93345213007-9	3	63.7	36
ADRIANA DA CUNHA GOMES	93345197071-0	1	63.6	41
LETÍCIA MARIA PEZARICO	93345204285-0	2	63.6	41
CARINA SALLES PORFIRIO NOGUEIRA	93345192898-3	1	62.2	44
THATIANE CAMPOS MARCILIO	93345202996-6	2	62.2	44

CARGO: 47 - CIRURGIÃO DENTISTA				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES	93347191617-4	1	70	18
KAMILLA MAYARA DE OLIVEIRA	93347202944-2	2	70	18
THALES MUNHOZ DIAS	93347201674-9	1	61.7	35
LARISSA CHELES DOS SANTOS	93347228512-8	2	61.7	35
LARISSA MOURA TORRES	93347214265-6	1	60.6	39
ALESSANDRO DE OLIVEIRA MACHADO	93347228098-7	2	60.6	39
RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	93347190606-0	1	57.1	46
POLIANA RODRIGUES SANCHES	93347196414-1	2	57.1	46

CARGO: 48 - CONTADOR				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
GUSTAVO NUNES	93348199220-8	1	50.1	30
MARLON CHRISTIAN MARTINS DE MIRANDA	93348223947-3	2	50.1	30

CARGO: 49 - CONTROLADOR INTERNO				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
GREGUE AMARAL MELO	93349191369-0	1	56.4	3
ROGÉRIO SILVA SANTOS	93349225475-8	2	56.4	3

CARGO: 50 - EDUCADOR FÍSICO SOCIAL				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
RODRIGO DA CRUZ MENDES	93350199091-4	1	50	9
RODRIGO PENEDO DE CARVALHO MOREIRA	93350201433-9	2	50	9

CARGO: 51 - ENFERMEIRO				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	93351194787-9	1	68.2	21
ANDRESSA FERNANDA MATIAS OLIVEIRA BELLO	93351200536-3	2	68.2	21
DAIANE ANDRADE GONÇALVES DA CUNHA	93351196670-6	1	66.7	28
GABRIELA MACIEL TORRES	93351197398-7	2	66.7	28
ALICE STEIN	93351200606-6	3	66.7	28
MARIA CLARA PEREIRA LEITE	93351194180-5	1	65.1	36
CAMILA MARTINS SCALCO	93351213314-7	2	65.1	36
LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	93351225653-0	3	65.1	36

MERIELLE APARECIDA CUSTÓDIO	93351190768-7	1	65	40
KAROLAINE KISCHKEL ROSSETTI	93351195112-4	2	65	40
EMERSSON NUNES LIMA	93351203494-4	1	63.5	47
JESSIKA SUELLEM DA SILVA	93351225400-4	2	63.5	47
BIANCA CRISTINA DA SILVA SANCHES	93351205521-7	1	63.3	53
MARIA SIMONE MENDES BEZERRA	93351230443-0	2	63.3	53
KAMILA CORREIA DOS SANTOS	93351219278-7	1	63.2	57
MARIA CONCEIÇÃO SILVA	93351224028-5	2	63.2	57
MAYARA DUARTE SIQUEIRA	93351212720-8	1	63.2	59
ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA	93351214848-4	2	63.2	59
LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES	93351229244-8	1	61.8	63
VINÍCIUS ROSSIN VASCONCELOS	93351229329-9	2	61.8	63
VALDENICE BARRETO SANTOS	93351200582-4	1	61.8	65

VICTOR FERREIRA AMORIM	93351218805-7	2	61.8	65
ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	93351192509-6	1	61.7	67
IZABELA GOMES DE SOUZA VAZ	93351215438-3	2	61.7	67
DHAIANY CHRISTINI NEVES	93351227907-3	3	61.7	67
AMANDA APARECIDA QUEIROZ DE ARAUJO	93351193696-3	1	60.2	75
SOLANGE DA SILVA	93351197602-5	2	60.2	75
JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	93351203559-9	3	60.2	75
ANA BEATRIZ VIEIRA FERREIRA	93351198316-8	1	60	81
LEDINÉIA BENEDITO SILVA LEAL	93351222586-8	2	60	81
KELLY ALINE JACOBI BRAGA	93351230947-7	3	60	81
ÉMILLY FERNANDES SANTOS COUTO	93351191464-1	1	60	84
ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	93351230200-3	2	60	84
CAMILA PORFIRIO DA SILVA	93351196763-5	1	59.8	90
WENDER GONÇALVES COELHO	93351228954-0	2	59.8	90
BRUNA ELIZA MORAIS ALENCAR	93351222334-2	1	58.5	98
CLAUDIANE PEREIRA MIRANDA	93351231489-0	2	58.5	98
ROSIMERI DUTRA AMORIM	93351213065-6	1	58.1	106
VALÉRIA COSAC RIBEIRO	93351230654-3	2	58.1	106
RAQUEL MOREIRA COSTA ARAUJO	93351225159-3	1	57.1	108
IZABELA DE OLIVEIRA GARAY	93351226642-8	2	57.1	108
CLAUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	93351212848-1	1	56.9	112
MARIA VITÓRIA SANTOS DE SOUSA	93351213352-0	2	56.9	112
MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	93351198363-9	1	56.8	114
JOSILENE DA SILVA RIBEIRO	93351215426-5	2	56.8	114
LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	93351197724-9	1	56.8	116
CAMILA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	93351198074-5	2	56.8	116
CLAUDIA FATIMA VILELA	93351227319-8	3	56.8	116
JEOVANA KARINE INACIO	93351213084-2	1	56.7	120
REINALDO PEREIRA	93351225027-1	2	56.7	120
EMANOELLE VITÓRIA DA SILVA	93351198078-5	1	56.7	122
JOSE ROBERTO DOS SANTOS SANTANA	93351222912-0	2	56.7	122
IURI ALVES DE SOUZA	93351202835-8	1	56.6	124
KAMILA ALBERTASSE SALES	93351202956-1	2	56.6	124
RAFAEL SOUZA TEODORO	93351194048-5	1	56.5	128
ALINE BRAUN BURG	93351224955-5	2	56.5	128
GABRIELLE PIMENTEL BARBOSA	93351213804-5	1	55.4	132
RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	93351229190-1	2	55.4	132
PEDRO HENRIQUE MARTINS FERREIRA	93351198973-0	1	55.2	138
TAMIRES CARVALHO DA SILVA MEDINA	93351228203-9	2	55.2	138
ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	93351193369-7	1	55.1	142
JOYCE DUTRA DA SILVA BARBOSA	93351214563-9	2	55.1	142
SORAIA PEDROSO DE SOUZA	93351228359-7	3	55.1	142
RONILSON DO COUTO COSTA	93351202610-7	1	55.1	146
JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	93351212560-6	2	55.1	146
RAUL TARCISIO SANTOS	93351227859-7	3	55.1	146
WILLIAM FREIRE MILCHAREK	93351202957-1	1	55	151

BRUNA SILVA DE SOUZA	93351204041-0	2	55	151
ALINE SEBA NOGUEIRA	93351192791-4	1	55	153
LIDIA MARIA KROHLING MOTA	93351193618-8	2	55	153
PATRICIA DA COSTA SANTANA	93351205861-1	3	55	153
EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	93351229348-5	4	55	153
JULIANA MARIA BALDINI	93351192891-1	1	53.7	159
ANA LAURA CHAGAS FAVETTI	93351204401-7	2	53.7	159
LIRA CRISTINA PERES MARQUES AMORIM	93351231586-7	3	53.7	159
ANDERLY MARIA DOS SANTOS	93351219644-1	1	53.5	163
SIBELLI JAEL ALVES ZAGO	93351228137-6	2	53.5	163
IOMARA DE BRITO NUNES	93351197039-6	1	53.4	166
TATIELLE FREITAS FERRAZ	93351230634-7	2	53.4	166
BEATRIZ LEMES DA SILVA	93351213693-4	1	53.3	169
THAYNÁ CRISTYNA OLIVEIRA GOMES	93351215617-1	2	53.3	169
FRANK KLEY JESUS DE BARROS	93351231622-5	3	53.3	169
FRANSOIZE CALISTRO REGIS MAGALHES	93351204606-1	1	52	176

JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	93351214874-9	2	52	176
DANE MÁX OLIVEIRA	93351203799-6	1	51.8	181
JANICE GINDRI DE VARGAS	93351204779-6	2	51.8	181
REGINA DIAS PEREIRA	93351215589-1	3	51.8	181
LARISSA ALVES TERRA	93351191211-6	1	51.8	184
FLÁVIA DOS SANTOS LACERDA	93351195795-3	2	51.8	184
MILEIDE PATRÍCIA FREHLICH DE AGUIAR	93351222528-9	3	51.8	184
LAURA REGINA DA SILVA COSTA	93351192706-0	1	51.8	187
ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO	93351202434-9	2	51.8	187
TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	93351205183-7	3	51.8	187
GABRIELE VALÉRIA DA SILVA	93351223855-1	4	51.8	187
YLDERKARLA MACHADO SOUZA	93351225663-8	5	51.8	187
SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES	93351200698-0	1	51.6	195
LUANA FÉLIX DOS SANTOS	93351202972-8	2	51.6	195
ANA ALICE SPEZIA	93351222662-9	1	51.6	198
DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS	93351226260-5	2	51.6	198
PATRICK CUNHA LEITE	93351231633-3	3	51.6	198
ALEXANDRE SERGIO DE ALMEIDA	93351197766-1	1	50.2	205
NAYA JARDINI FURLAN	93351204529-0	2	50.2	205
ALINE PRISCILA GUEDES	93351189343-3	1	50.1	208
VITÓRIA GABRIELI OLIVEIRA SANTOS	93351197637-0	2	50.1	208
BEATRIZ KAMILA SILVA	93351228669-7	3	50.1	208
LETICIA KETELLEN DA SILVA VIANA RONDON	93351199682-3	1	50.1	213
ELIZÂNGELA MAYARA CORREA DA SILVA	93351230014-7	2	50.1	213
JANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	93351196177-0	1	50.1	215
JESSICA ROSA MENDONCA	93351216180-9	2	50.1	215
MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	93351200590-2	1	50	217
JULIANE BATISTA DA SILVA	93351229774-9	2	50	217
MAYARA DE OLIVEIRA TOLOMEU	93351200503-9	1	50	219
EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	93351203316-1	2	50	219

CARGO: 52 - ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER	93352196025-5	1	80.1	2
DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	93352202769-9	2	80.1	2
LUCAS VIANA HIRT	93352197695-2	1	65.2	18
MARILENE SILVA NASCIMENTO RAFAEL	93352226052-6	2	65.2	18
ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	93352196432-2	1	63.5	24
KAROLINE DA SILVA ZAGO	93352223681-5	2	63.5	24
LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	93352222984-0	1	51.8	51
MAYSA MOREIRA XAVIER MEIRA	93352223162-2	2	51.8	51
KARINA SILVA NEVES DE SOUZA	93352220958-3	1	50	61
KETHELYN TEIXEIRA DA SILVA	93352229131-6	2	50	61

CARGO: 53 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
LUCAS VACHIN	93353195459-6	1	56.6	13
VITOR BUENO SOARES	93353203906-4	2	56.6	13

CARGO: 54 - ENGENHEIRO CIVIL

NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
JESSICA SUZI LABADESSA	93354212353-4	1	55	26
PEDRO FERREIRA NETO GOLMINI	93354218434-3	2	55	26
LEONARDO DO AMARAL NUNES	93354204081-4	1	52	33
ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES DE MELO	93354229456-1	2	52	33
KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	93354201742-3	1	50	39
JAQUELINE DA CUNHA OSOWSKI	93354221315-0	2	50	39

CARGO: 60 - FARMACÊUTICO

NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
EDVANEIA DE OLIVEIRA LEME	93360219547-3	1	63.6	32
ALCILIANI DE LIMA BARRETO	93360227158-5	2	63.6	32
RAQUEL VITORIA DE SOUZA MONTEIRO	93360229796-4	3	63.6	32
IVANILCE MARIA BUSNELLO SIMIONATO	93360195730-3	1	58.5	47
MARCELO LANKER DOS REIS OLIVEIRA	93360196609-8	2	58.5	47
VINÍCIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	93360203631-9	1	55.3	53
TÁVIA NEVES CORRÊA OSTETTI	93360230969-2	2	55.3	53
EVANIL CURVO DE OLIVEIRA	93360202981-5	1	53.6	65
CLAUDIA MARTINS MAGIO DE ARAUJO	93360218243-5	2	53.6	65
RAFAELA APARECIDA NUERNBERG KERSCHNER	93360219654-9	3	53.6	65

CARGO: 61 - FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS

NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
------	-----------	---------------------	------------	--------------------------

ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	93361190675-0	1	66.8	25
ELTON RICARDO DE ASSUNÇÃO	93361198685-0	2	66.8	25

LAURISELMA DA SILVA NASCIMENTO	93361202605-1	3	66.8	25
JEAN MARCEL DA SILVA FACHIN	93361197506-0	1	65	36
VICTOR DOS SANTOS SOUZA	93361226586-6	2	65	36
DONIZETE DA SILVA CARDOSO	93361193058-0	1	63.3	47
ALEX LEMOS AGULHARE	93361202810-4	2	63.3	47
PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA	93361229430-7	1	61.7	55
ISABELLY LINHARES VIANA	93361230872-7	2	61.7	55
LURIANE DE LIMA PAES	93361204120-4	1	61.6	59
FERNANDO GONÇALVES TEIXEIRA	93361226970-7	2	61.6	59
FÁBIO FERNANDES DE SOUZA	93361229175-8	1	60	71
SIDNEI VICENTE DE MORAES	93361229579-7	2	60	71
GLÁUCIA PEREIRA DA SILVA	93361201344-6	1	60	73
TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	93361228933-7	2	60	73
ALEXANDRE CAMPOS SILVA	93361200403-4	1	58.6	80
BRUNO BERNARDES DA SILVA	93361230284-1	2	58.6	80
NUBBIA MENDONÇA OLIVEIRA	93361193512-3	1	58.5	82
ALAN BORBA DE OLIVEIRA	93361198177-5	2	58.5	82
ANDRESSA DA SILVA SANTOS	93361212754-5	1	58.4	85
VICTOR RAMON SANTOS ARGUELHO	93361223063-4	2	58.4	85
DIOVANY AREVALO FERNANDES	93361197367-5	1	58.4	87
ALEXANDRO TUTIACHI DA SILVA	93361203848-5	2	58.4	87
GABRIELA BORGES OLIVEIRA	93361198330-7	1	58.3	92
ROSÂNGELA SANTOS COSTA DE MOURA	93361199641-3	2	58.3	92
MAURÍCIO MONTAGNER	93361205993-6	3	58.3	92
CRISTIANE ALVES PEDROSO	93361197235-3	1	58.2	96
RAYSSA ALINE BORGES SOARES	93361197674-5	2	58.2	96
HERRIQUE DE SOUZA MENDONÇA	93361224226-2	3	58.2	96
RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	93361225215-0	1	56.9	103
RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	93361230293-0	2	56.9	103
ERIKSON HENRIQUE LOPES	93361192751-4	1	56.8	107
ALEX CHAVES ALMEIDA	93361202292-6	2	56.8	107
WILCKER FERNANDES DA SILVA	93361224658-6	3	56.8	107
SERGIO LUIS PEREIRA DE FREITAS	93361221153-0	1	56.7	110
NADHA POLIANA PEREIRA ROSA	93361225649-4	2	56.7	110
ROSENI DINIZ DA SILVA	93361197987-5	1	56.6	114
AJAJ ALABI JUNIOR	93361224044-4	2	56.6	114
ANGELICA DE JESUS VICENTE	93361223836-8	1	56.5	117
KLEDER ROBERTO DE ASSIS	93361230694-9	2	56.5	117
KEILA OLIVEIRA DA SILVA	93361214926-8	1	55.2	123
FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	93361228001-7	2	55.2	123
DHIEGO MANUEL PEDRAO OLIVEIRA	93361231531-9	3	55.2	123
JEOVANE TURELA DOS SANTOS	93361195231-0	1	55.1	127
CRISTIANE DE JESUS	93361230650-6	2	55.1	127
NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA	93361198624-0	1	54.9	132
ANTONIO EDUARDO LOTTI	93361229296-1	2	54.9	132
SAMUEL PACHECO PINTO	93361192234-1	1	53.7	141
WESLEN CANACHIRO MORAIS	93361229452-3	2	53.7	141
ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	93361192754-4	1	53.5	145
MIRELLI NEVES DE CALDAS	93361213637-8	2	53.5	145
JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	93361228733-2	1	53.5	147
KELY APARECIDA CORDEIRO	93361230902-7	2	53.5	147
APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE BENEDETTI	93361200481-0	1	53.4	151
EDMAR LIMA DOS SANTOS	93361229601-7	2	53.4	151
JOÃO RICARDO DOS REIS NETO MIRANDA	93361192613-4	1	53.3	156
MARIANA GOMES GRANVILLE	93361194811-1	2	53.3	156
LARISSA DE PAULA LANZA	93361196636-6	3	53.3	156
JOEDSON CARLOS COUTO DE SOUZA	93361195173-6	1	51.9	164
LUCAS DA SILVA RAMOS	93361205630-5	2	51.9	164
GEANE FABRICIO MOTA	93361204499-3	1	51.9	166
JACQUELINE LEITE GREGOL	93361223245-2	2	51.9	166
EDNA LUZIA DA SILVA	93361229846-4	3	51.9	166
EVELYN SOKOLOSKI LUGLIO	93361188841-6	1	51.7	174
JOSELI DIZERO DA SILVA	93361189074-9	2	51.7	174
LEHANDER CARVALHO DIAS	93361200190-6	3	51.7	174
GILMARA NERY LOURENCETTO	93361203187-7	4	51.7	174
REINALDO DINIZ DOS REIS	93361229345-8	5	51.7	174
ONEZINO DOS SANTOS	93361188908-0	1	51.6	180
LARISSA DOS SANTOS BELEM	93361198324-9	2	51.6	180
ALDINEIA RODRIGUES ANGOLA	93361194842-6	1	50.2	184
SILVANA MACHADO DE OLIVEIRA	93361219334-4	2	50.2	184
JEAN CARLOS ALVES DE CARVALHO	93361228054-8	3	50.2	184
BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS DUARTE	93361231461-6	4	50.2	184
ADRIANO SOARES	93361226464-2	1	50.1	190
RENDNER DUARTE SANTOS	93361228504-3	2	50.1	190
AMANDA DA SILVA MARQUES CANACHIRO	93361188911-9	1	50	195
LUCAS FERNANDO MEDEIROS DE CASTRO	93361228830-0	2	50	195

CARGO: 62 - FISIOTERAPEUTA				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CAMILLA CRISTINA LOPES MOREIRA	93362196986-2	1	51.7	13
RHAIANE CRISTINA PESSOA RODRIGUES	93362229697-4	2	51.7	13
KARINA DA SILVA VALVERDE	93362226740-1	1	50.1	16
ANA PAULA SORATI MOREIRA	93362227980-5	2	50.1	16
GEISE KELLY CORDEIRO LIMA	93362229813-3	3	50.1	16

CARGO: 66 - MÉDICO CLÍNICO GERAL				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
LUCAS DE SOUZA BERIGO	93366197752-4	1	71.5	7
MATEUS VITAL SILVA ROCHA	93366225824-0	2	71.5	7
ANDRIELLE SCARIOTE	93366203666-5	1	59.8	29
LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	93366204099-2	2	59.8	29
ROMARIO ALVES DE SOUSA	93366201823-4	1	58.3	34
VITÓRIA CRISTINA DE FARIA	93366229140-1	2	58.3	34
PAMELA KAMILA SCHWAN	93366219021-2	1	50.2	60
DEBORAH DE SOUZA SILVA	93366231070-3	2	50.2	60

CARGO: 67 - MÉDICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
DELBTON FERNANDES DE ARAÚJO PAIVA	93367202948-8	1	51.7	23
CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ	93367227025-9	2	51.7	23

GO: 77 - NUTRICIONISTA					
CAR	NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
	CAMILA SOARES MARQUES	93377198957-1	1	53.6	21
	JUCIMARA DA SILVA SOUZA	93377224276-8	2	53.6	21
	DERLY SOARES COIMBRA	93377227695-2	1	50	33
	BÁRBARA ALINE PONTES CORRÊA	93377229654-2	2	50	33

CARGO: 78 - PEDAGOGO SOCIAL				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ANGÉLICA CUNHA BARROS	93378203251-8	1	67	17
MARIA AUXILIADORA BARROS DIAS VIANA	93378230431-3	2	67	17
RAFAELA KETILEY CEBALHO DA CRUZ	93378197126-6	1	55.3	39
JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS STOPA DE SOUZA	93378199957-1	2	55.3	39
MARIA DAS DORES DE SOUZA	93378191540-3	1	55.3	41
ADATHIA KLITHIAM COSTA	93378227938-9	2	55.3	41
TATEANY SIQUEIRA SANTOS	93378198983-0	1	53.5	46
CRISTIANE PEREIRA DIAS	93378226949-0	2	53.5	46

CARGO: 81 - PSICÓLOGO				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	93381195186-0	1	72.3	26
ANA FLAVIA ANTONIO MARTINS DE LIMA	93381224206-1	2	72.3	26
THAIS KAROLYNE RECKZIEGEL	93381195763-7	1	72.2	28
MAYARA YUMI TANAKA	93381228876-8	2	72.2	28
TALISSA NAYRA PEREIRA ROMÃO	93381215390-3	1	70.4	39
ANA KARLA SANTOS CAMPOS	93381227310-6	2	70.4	39
GUSTAVO EVERTON BORGES MARTINS	93381231396-9	3	70.4	39
LAIS STEDTEN VITORASSI	93381193356-7	1	67	48
DANIELLA CAMPOS LOPES	93381205054-3	2	67	48
ELIZETH DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	93381191575-5	1	67	50
VANESSA GABRIELLE RODRIGUES DE BRITO	93381230327-5	2	67	50
ALEXANDRE PEREIRA DE ANDRADE	93381230358-0	3	67	50
ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	93381194739-6	1	65.6	55
FABIANA DA SILVA VILANOVA	93381197024-6	2	65.6	55
RHUAN PABLO SANTANA DE SOUZA	93381198997-5	1	63.6	65
SILAS DE SOUSA CABRAL	93381204430-0	2	63.6	65
AMANDA LANDIM DA SILVA	93381229919-2	1	61.9	72
NADIA BEATRIZ QUIDA SILVA	93381231580-5	2	61.9	72
FERNANDA MORAIS DA SILVA	93381196389-0	1	53.6	96
GABRIEL MARTINAZZO	93381224227-8	2	53.6	96
SHIRLEI SANTOS DE SOUZA	93381224155-5	1	53.5	98
MARINALVA BRITO DOS SANTOS	93381229781-5	2	53.5	98

CARGO: 83 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
MILANIA BERNARDES LIMA	93383221254-0	1	55	70
ANGELA ANTONELLO	93383231479-7	2	55	70

CARGO: 84 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
SILVANA SANTANA FERREIRA	93384221514-3	1	65	11
IZALTINA FERREIRA DE LIMA	93384231044-7	2	65	11

CARGO: 85 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
SHIRLEY CARDOSO ARAUJO	93385197852-3	1	62.5	38
CAYO CESAR GONÇALVES DOS SANTOS	93385200179-0	2	62.5	38
JULIA LAIS SOARES DA COSTA	93385214734-1	1	50	77
MARISA SOARES DA SILVA	93385227315-0	2	50	77
MAXWELL DE OLIVEIRA LIMA	93385212447-5	1	50	81
LAÍS CRISTINE DA SILVA	93385227173-5	2	50	81

CARGO: 86 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	93386199732-6	1	62.5	46
MICHELY SOUZA SOARES	93386200314-9	2	62.5	46
GABRIEL FERREIRA GOMES DOS SANTOS	93386205058-1	1	62.5	53
WOLFFE FERREIRA DOS SANTOS	93386219018-0	2	62.5	53
MARLI ANATÁLIA DA SILVA	93386206669-0	1	50	89
SUELLEN CARLA ARAÚJO MARTINS DE SOUZA	93386228916-4	2	50	89

CARGO: 87 - TÉCNICO DE APOIO INFANTIL				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
RAFAELA TIEMI KOMURO	93387188958-9	1	77.5	30
LUCIENE BORGES DA SILVA	93387227547-7	2	77.5	30

JÚLIA FIDÊNCIO BATISTA	93387213206-1	1	72.5	72
DANIELA FERNANDES DA SILVA	93387214897-5	2	72.5	72
NUBIA VIEIRA DOS SANTOS	93387227554-5	3	72.5	72
ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	93387200066-1	1	70	79
MARIANA MARTINS DA SILVA	93387203611-3	2	70	79
JOSSIELE DA ROCHA FERREIRA	93387189476-5	1	70	85
NARLYS ANA CALENTE SILVA DOS SANTOS	93387195197-0	2	70	85
ZULEIDE MARIA DE MELO	93387200436-6	1	70	89
WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	93387201530-0	2	70	89
ROSENI CORDOVA DE MORAES	93387225453-5	1	70	101
ALEXIA CHRISTINNE JARDES DELGADO	93387228565-0	2	70	101
NATHALIA FISCHER	93387193526-9	1	70	106
JULIA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	93387203283-1	2	70	106
KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	93387222423-1	1	70	109
MARCILENE FERREIRA DA SILVA	93387226996-0	2	70	109
JEHNIFER ANGEL GUALDI	93387205665-7	1	70	115
WELLYSON IGOR SANTOS SOUZA	93387231589-7	2	70	115
MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DA SILVA	93387195145-9	1	67.5	126
IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	93387203755-3	2	67.5	126
TÁLITA FERNANDA FELIX DOS SANTOS	93387224847-0	3	67.5	126
MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	93387204082-3	1	67.5	134
JOSILENE APARECIDA DE SOUZA	93387214694-0	2	67.5	134
NILZA BATISTA DE SOUZA	93387226813-8	1	67.5	136
RANAIRARA RIBEIRO DE CARVALHO	93387231103-2	2	67.5	136
VIVIANE FERREIRA CASTRO	93387192151-8	1	67.5	138
TAINARA DE SOUZA LIMA	93387195651-3	2	67.5	138
JULIANA VILHAUVA SOARES	93387228453-4	3	67.5	138
ANA KAROLINE DOS SANTOS LUZ	93387231392-0	4	67.5	138
YASMIM DOS SANTOS	93387189139-0	1	67.5	142
RAFAELA DE JESUS SANTANA	93387222043-9	2	67.5	142
LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	93387197509-8	1	67.5	148
MARIELI APARECIDA DA SILVA	93387204042-0	2	67.5	148
LUCILENE DESIDÉRIO	93387226330-8	3	67.5	148
MONICA BASTOS DA SILVA	93387229373-0	4	67.5	148
GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	93387194203-7	1	67.5	160
MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	93387215375-9	2	67.5	160
DAIANE DE ALMEIDA SANTOS	93387225073-2	3	67.5	160
KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA ALVES	93387204688-7	1	67.5	168
ATIANE FERNANDES CARVALHO MARTINS	93387205319-4	2	67.5	168
QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	93387227583-0	1	65	191
SILVANA VALÉRIA DE LIMA	93387227833-0	2	65	191
REGINA APARECIDA DA SILVA SOUZA	93387193853-5	1	65	193
PAOLA DE OLIVEIRA REIS	93387198779-6	2	65	193
THAIS SANTOS LOPES GREFFE	93387199144-4	3	65	193
SUELEN DE LIMA SOUZA	93387229653-5	4	65	193
LAURA BONIFÁCIO DA SILVA CAMPOS	93387190559-4	1	65	203
KAROLINE DE ANDRADE DA LUZ	93387231349-0	2	65	203

MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	93387193404-5	1	65	206
ADRIANE GUSMAO DE SOUZA	93387198764-8	2	65	206
THAIRES CRISTINA CAETANO DA SILVA	93387201514-3	1	65	208
ERICA DE SOUZA SILVA	93387214374-2	2	65	208
LUCIANA BERNADO DE BRITO	93387215663-2	1	65	217
LUZIENE FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	93387226200-6	2	65	217

RAFAELA CRISTINA BRITES DOS SANTOS	93387231028-1	3	65	217
NUBIA PENHA FERNANDES	93387190289-7	1	65	223
DEINY NICOLE VIANA DE SOUZA	93387222373-5	2	65	223
GLÁUCIA GONÇALVES DA SILVA	93387212710-0	1	65	225
LUCÉLIA GABRIELI AMARAL BENEVIDES	93387228148-4	2	65	225
JHENEFFER LARINE SALVADOR DA SILVA	93387200589-4	1	62.5	240
DEBORA GARLET COCCO	93387204384-5	2	62.5	240
TELMA APOLINÁRIO DOS SANTOS	93387195919-2	1	62.5	259
OSCIMARA CRISTINA KEPPTS	93387225834-8	2	62.5	259
SONIA REGINA DOS SANTOS SILVA	93387220365-4	1	62.5	269
LUCAS ANTONIO SUFIATTI FERREIRA	93387231683-4	2	62.5	269
JAQUELINE DE LIMA ARRUDA	93387198492-0	1	62.5	274
NATÁLIA COSTA LIMA	93387218770-7	2	62.5	274
FERNANDO FRERES ALONSO	93387201705-0	1	62.5	277
MARIA JOSÉ VERAS NUNES	93387205610-6	2	62.5	277
EMILLY KAUANI RAMOS DE MELO	93387225477-1	1	62.5	281
HEVERCI RODRIGUES DE SIQUEIRA	93387228378-3	2	62.5	281
DANIELA ESEQUIEL ELIAS	93387197282-1	1	62.5	283
ELIZIANA PEREIRA VAZ SANTOS	93387216369-7	2	62.5	283
FRANCIELLE CRISTIANE PEREIRA TIBURTINO	93387192367-0	1	62.5	286
JULIANA DE SOUZA SILVA	93387227822-2	2	62.5	286
ANDRESSA VICENTE PEREIRA SOARES	93387203030-6	1	62.5	292
JESSICA KELLY DE BRITO BARBOSA AMORIM	93387224768-9	2	62.5	292
GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES	93387226483-6	3	62.5	292
MARIA JOSÉ DE SOUZA COSTA	93387218313-9	1	60	301
ELISABETE FERREIRA DA SILVA	93387228230-3	2	60	301
EMILLY VICTORIA PIMENTEL DA COSTA	93387190792-1	1	60	313
JESSICA AMERICO DA SILVA	93387193595-6	2	60	313
CAMILA DA ROSA SILVEIRA	93387198322-6	3	60	313
RENATA APARECIDA SILVA LIMA	93387188864-0	1	60	316
VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	93387206604-4	2	60	316
NEIDE JERÔNIMO DE SOUZA	93387215641-6	1	60	325
LUANA SOUZA COSTA	93387231067-4	2	60	325
STEFFANY CARVALHO PORFÍRIO	93387224244-6	1	60	329
LAURA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	93387226116-7	2	60	329
JOSIANE DE SOUZA LIMA	93387200808-0	1	60	336
APARECIDA DE SÁ ANGELINO	93387204513-2	2	60	336
LARYSSA DINIZ	93387227057-9	3	60	336
ANDREIA DA CONCEIÇÃO BIBIANO	93387231374-4	4	60	336
THAYNARA FERREIRA DE SOUZA	93387223407-1	1	60	346
MILENA DE OLIVEIRA SILVA	93387229405-0	2	60	346
DANIELA GOMES CAJAZEIRA SOUZA	93387204621-8	1	60	348
MILENA FERREIRA BONFIM	93387205877-0	2	60	348
RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	93387227442-0	1	60	352
VIVIAN LOPES RELVÃO	93387228055-5	2	60	352
JOHANA GONÇALVES DELMONDES	93387201607-2	1	60	364
LURDES DA COSTA VILANOVA	93387218713-8	2	60	364
ROSENI EMERENCIANA DA SILVA	93387192201-4	1	60	367
MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	93387194779-0	2	60	367
GLEYCE BATISTA ALVES DE CASTRO	93387203622-1	1	57.5	381
KAMILLY SANTOS SILVA LIMA	93387229023-7	2	57.5	381
MARILZA SOUZA SILVA	93387229378-0	3	57.5	381
KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	93387189079-6	1	57.5	384
NATALI SOUZA SANTOS	93387220764-3	2	57.5	384
YASMIN MAGRINELLI MACAHDÓ	93387196275-7	1	57.5	387
JULIANA SANTOS DA SILVA	93387197025-8	2	57.5	387
JESSICA LOPES DE AQUINO	93387197743-5	1	57.5	397
ANA CLARA ARAÚJO PEREIRA DOS SANTOS	93387203331-8	2	57.5	397
GABRIELLY PEDRA DE SOUZA	93387201641-5	1	57.5	407
CRISTIANO SILVA ALVES	93387230008-9	2	57.5	407
RAYANE SILVA DOS SANTOS	93387212499-3	1	57.5	409
ELIANE DA SILVA SAMPAIO	93387227936-8	2	57.5	409
MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	93387195416-6	1	57.5	412
MARIA MOREIRA DA SILVA	93387217162-9	2	57.5	412
CARMEN FATIMA DOS SANTOS	93387222066-5	3	57.5	412
REGIANE RIBEIRO DA SILVA DE JESUS	93387228545-3	4	57.5	412
CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO	93387231097-9	5	57.5	412
SAMEA VANESSA CELESTINO DA SILVA	93387197308-3	1	57.5	418
ISABELI FERREIRA SILVA	93387217100-0	2	57.5	418
VALÉRIA MARIA CAMARGO	93387195995-8	1	57.5	422
VANESSA DA SILVA SANTANA	93387197264-5	2	57.5	422
LOYANE ALVIM RIBEIRO	93387198412-5	1	57.5	425
ADRIANA APARECIDA BATISTA RIOS	93387224661-1	2	57.5	425
SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	93387190394-2	1	57.5	434
MAIARA FERREIRA ALVES PEREIRA	93387215915-3	2	57.5	434
THAMIRES EDUARDA SOUZA VIEIRA TOMAZ DA SILVA	93387190368-8	1	57.5	436

VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	93387222756-8	2	57.5	436
SÔNIA MARIA DA SILVA	93387227537-9	3	57.5	436
LUCIANA ALVES DOS REIS	93387203154-0	1	57.5	446
JOICE CONSTANTINOV LOBO DE AZEVEDO	93387228492-7	2	57.5	446
EDNEIDE MARIA PATRICIO	93387200515-7	1	55	455
VITORIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	93387204560-3	2	55	455
ANA PAULA DE SOUZA SALDANHA	93387223171-7	3	55	455
ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	93387204846-9	1	55	458
ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	93387206039-5	2	55	458

FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	93387200585-4	1	55	470
LUCIA DE MORAES SOARES	93387205926-6	2	55	470
MARIA JOYCE MORAIS	93387196852-4	1	55	474
ERIKA NICOLLY LIOLINO CAMPOS	93387230249-6	2	55	474
MARIA TACIANA DA SILVA	93387221129-3	1	55	476
KALINE FERREIRA DE SOUZA	93387224912-2	2	55	476
ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	93387203795-6	1	55	483
MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	93387228541-3	2	55	483
CAMILLY RENATA ALVES DE SOUZA	93387190751-9	1	55	487
TALMIRE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	93387225856-4	2	55	487
FRANCIELI ROSÂNGELA FERREIRA LEITE	93387203953-8	1	55	494
GESSICA MAYRAALVES DA COSTA	93387223669-5	2	55	494
NAISLA ROMAO RODRIGUES	93387193353-9	1	55	496
PATRICIA DE SOUZA LOBO	93387222310-6	2	55	496
KELLY DOS SANTOS DA SILVA FONTANARI	93387188813-9	1	55	500
CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	93387206638-9	2	55	500
ADRIELY LIMA DA SILVA	93387196694-2	1	55	502
JESSICA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIVI	93387198425-3	2	55	502
AMANDA DE OLIVEIRA	93387189040-1	1	55	504
ESTEFFANI CRISTINA GOMES DA SILVA	93387216314-6	2	55	504
JOCIANI DA SILVA TAVARES	93387218766-9	3	55	504
LEIDIANE CARVALHO RIBEIRO	93387226846-2	4	55	504
NAZARÉ LOPES GONÇALVES	93387198030-2	1	55	509
AMANDA DOS SANTOS SILVA	93387201704-0	2	55	509
DANIEL ESPINOSA CUNHA	93387204576-1	3	55	509
ROSENIR GONÇALVES VAZ	93387220117-9	1	55	512
LORENA BEATRIZ VASCONCELOS DA SILVA	93387224853-8	2	55	512
FERNANDA SANTANA BOTELHO	93387194307-4	1	55	516
ELICIANE PEREIRA ROSALES	93387194849-3	2	55	516
JHULLY NATALIA MENDONÇA FERNANDES	93387199507-0	3	55	516
ALINE CRISTINA ALVES DA SILVA	93387189221-0	1	55	521
KEILIELE MARIANA DE SALES	93387190478-3	2	55	521
MARY CRISTIANE DA ROCHA	93387197194-2	1	52.5	527
VITOR OLIVEIRA SILVA	93387203697-9	2	52.5	527
CLAUDINEIA APARECIDA LOPES DE AQUINO	93387213846-8	1	52.5	530
VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	93387222559-3	2	52.5	530
JHUAN CHRISTIAN MEZA LIBIO	93387228796-9	3	52.5	530
KLEYSLLA KRISTINA FELIX DE SOUZA	93387205498-7	1	52.5	534
VEIMAR JOSE DE SOUZA	93387213841-8	2	52.5	534
RONIELEM MOREIRA DA SILVA	93387226587-3	3	52.5	534
BRUNA DA SILVA ZAMBELLI	93387196356-8	1	52.5	538
DAYANE PEREIRA ARRAIS	93387225148-5	2	52.5	538
ROSE MARA DA SILVA	93387204975-0	1	52.5	542
ERIKA VOLTOLINI DOS SANTOS	93387218354-1	2	52.5	542
FABIANA XAVIER DA SILVA	93387205401-3	1	52.5	545
RAQUEL PEREIRA GOMES DOS SANTOS	93387222331-2	2	52.5	545
JACQUELINE APARECIDA FRANCO	93387203877-7	1	52.5	548
MARLI DOMINGOS RIBEIRO	93387220456-3	2	52.5	548
LILIANE BASSO MATOS	93387201207-3	1	52.5	555
CLAUDENICE VIEIRA DA SILVA SOARES	93387229857-0	2	52.5	555
DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	93387222944-4	1	52.5	560
ROSIMEIRE NOGUEIRA DA CRUZ NASCIMENTO	93387226748-5	2	52.5	560
ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	93387192041-2	1	52.5	565
ROSELI DOMINGAS ISIDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	93387225585-7	2	52.5	565
DANIELE NASCIMENTO OLIVEIRA SOLTEIRA	93387227472-4	3	52.5	565
MARIA CICERA DE MORAES	93387231205-0	4	52.5	565
JESSICA DE OLIVEIRA	93387197232-0	1	52.5	575
MARTA ARRUDA PEREIRA	93387219708-6	2	52.5	575
MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	93387195372-8	1	52.5	579
CRISTIANE LEONARDO DOS SANTOS	93387227861-5	2	52.5	579
JHULIAN CHRISTIAN MEZA LIBIO	93387228811-0	3	52.5	579
JOEL PIRES DA SILVA	93387197708-2	1	52.5	583
JULIENE MENDES DE SOUZA	93387212622-0	2	52.5	583
LUCILENA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	93387191529-6	1	52.5	587
DAIANE DE OLIVEIRA ELIAS	93387228083-0	2	52.5	587
ADRIANA SOUZA DA SILVA	93387200282-2	1	50	598

KEILA NOGUEIRA SANTANA	93387219240-2	2	50	598
ERLINE ARAÚJO PERPÉTUO DOS SANTOS	93387203303-3	1	50	606
CLEONICE PINOTE SENA	93387203560-7	2	50	606
MARLI ROSA DE ALMEIDA	93387199384-1	1	50	609
LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	93387203955-8	2	50	609
MARIA APARECIDA DE SOUZA	93387212438-4	3	50	609
RAÍSSA TORRES RAMÍREZ SANTANDER	93387215408-9	4	50	609
KAROLINE RESENDE	93387228366-5	5	50	609
KETILY MILENA PEREIRA CORDEIRO	93387196322-3	1	50	615
ARIANE FELIX FAUSTINO ALMEIDA	93387199027-0	2	50	615
DANIELE KAROLAINÉ DA SILVA	93387221649-6	1	50	617
SOLANGE SANTANA PEREIRA	93387227406-7	2	50	617
LEIDEANI SANTOS MACEDO	93387195551-6	1	50	625
MARIA JESSICA DA SILVA	93387199891-6	2	50	625
IGOR MATHEUS ARAÚJO FERREIRA	93387204009-8	3	50	625
MIRIAN CORRÊA SILVA	93387227280-8	4	50	625
SÍLVIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA	93387220734-9	1	50	641
ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	93387227261-1	2	50	641
KAREN CRISTINA SOUZA QUEIROZ	93387189029-5	1	50	645
MARGARETE RODRIGUES DA SILVA	93387202969-0	2	50	645
JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	93387195417-6	1	50	648
MARIA QUITÉRIA ALVES SOARES	93387224960-3	2	50	648

CARGO: 97 - TRABALHADOR BRAÇAL - SAMAE

NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
REGINALDO DE MELO SANTOS	93397190300-1	1	86.8	7
VALDIRENE ALVES	93397200309-7	2	86.8	7
LUCIANO RODRIGUES SILVA	93397201632-0	3	86.8	7
EDNILSON DA SILVA MIRANDA	93397219363-9	1	73.6	15
IVANIL ENEDINA DA COSTA	93397229748-7	2	73.6	15

GO: 98 - VIGIA - SAMAE				
CAR	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
DURVALINO DA SILVA	93398222647-9	1	93.4	1
ELVINIS RODRIGUES RAMOS	93398227491-7	2	93.4	1
AGNALDO LEITE VIEIRA	93398191764-0	1	69.9	16
WILLIAN FERNANDES FARIAS	93398213368-4	2	69.9	16

CARGO: 107 - AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE				
NOME	INSCRIÇÃO	NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
DEBORA KATIA MILLANI	93307205660-5	1	57.5	35
MARIA EDUARDA FLORES DE LIMA	93307221762-8	2	57.5	35

DECRETO N.º 120, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – COMSOL, NOMEADOS PELO DECRETO N.º 241, DE 13 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 7.835/2025/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 241, de 13 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.
1º.....
.....

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

Titular: Silvio Ponciano Barbosa Martins

Suplente: Glaudivston Alves da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 121, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA – CONCIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 8.428/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária n.º 4.546, de 16 de fevereiro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o **Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra – CONCIDADE**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 119, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI, NOMEADOS PELO DECRETO N.º 662, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 7.835/2025/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, alínea “g” do Decreto n.º 662, de 11 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.
1º.....

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

[...]

g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

1. Titular: Glaudiston Alves da Silva
2. Suplente: Eder Richardson da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 26/2025/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 26/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 08/SAMAE/2024 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	APARECIDO FRANCISCO ALVES , residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.

OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo na Lei 8.666/199. Estimado em R\$600,00 (Seiscentos reais) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 27 de março de 2025 até o dia 27 de março de 2026.

DECRETO N.º 118, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOMEADOS PELO DECRETO N.º 389, DE 21 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 7.835/2025/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 389, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.
1º.....

II – Membros Circunstanciais:

- a) Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 1. Titular: Gabriel Néia Eberhardt
 2. Suplente: Bruna Rodrigues Anjos da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 109, DE 17 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR, QUE EXECUTAREM SERVIÇOS NAS ÁREAS rurais do município, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Município de Tangará da Serra possui uma área de extensão territorial considerável e com propriedades rurais distantes da sede do Município, como nas Glebas: Triângulo, Aurora, Palmares; e Comunidades: São Jorge, Pedrinhas, Nossa Senhora Aparecida, Vale do Sol I, Vale do Sol II e Assentamento Antônio Conselheiro, entre outras, com grande potencial para o desenvolvimento do Turismo Rural através da formação de roteiros turísticos integrados;

CONSIDERANDO que o Município de Tangará da Serra é composto por 04 (quatro) Territórios Indígenas e diversas Aldeias instaladas em seus interiores, com forte apelo para o desenvolvimento do Etnoturismo como es-

estratégia de geração de emprego e renda, de preservação ambiental e do fortalecimento das culturas ancestrais;

CONSIDERANDO a execução dos programas de estruturação e implementação do Turismo Rural e do Etnoturismo, pela SECULTUR, na zona rural do município e em localidades que demandam um longo trajeto de deslocamento e se tornando inviável, financeiramente, o retorno do servidor público para realizar suas refeições na sede do Município;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 155, da Lei Complementar n.º 006/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT), que prevê ajuda de custo destinado ao servidor que se desloca em razão de sua atividade, distantes do perímetro urbano, mas pertencentes ao Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a ajuda de custo aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) que se deslocarem para a execução de serviços nas áreas rurais do município de Tangará da Serra-MT.

§ 1º A Ajuda de custo a que se refere o caput deste artigo será concedida aos servidores que se deslocarem por designação do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, computando-se a carga horária completa, do trajeto de deslocamento da sede do Município, bem como, a permanência no local e o seu retorno, como compensação pelo custo com a alimentação.

§ 2º Configura-se a ajuda de custo quando for determinada previamente pelo gestor(a) da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, por interesse público e na quantidade necessária para a execução dos serviços estabelecidos, conforme disposto abaixo:

I – Configurar-se-á a Ajuda de Custo sem Pernoite, quando o deslocamento do servidor (ida, permanência no local e retorno), ultrapassar o mínimo de 06:00 horas trabalhadas, desclassificando aquelas que por motivos diversos do equipamento ou pessoal, não puder trabalhar a carga horária anteriormente nominada, bem como, retornar antes à sede do Município, e ainda deverá utilizar-se de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo(a) Secretário(a).

§ 3º A ajuda de custo solicitada previamente e não cumprida, será cancelada e paga somente a efetivamente concluída.

Art. 2º A ajuda de custo prevista no § 2º do art. 1º deste decreto, vigorarão com os seguintes valores:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R\$ 60,00

Art. 3º A ajuda de custo disposta neste Decreto será paga mediante nota de empenho por meio de relatório efetuado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo e entregue ao Departamento de Contabilidade previamente ao deslocamento do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especial o Decreto n° 665, de 13 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO TERMO ADITIVO N. 24/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 24/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 07/SAMAE/2024 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI.
CONTRATADA	APARECIDO FRANCISCO ALVES, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo na Lei 8.666/1999. Estimado em R\$600,00 (Seiscentos reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 18 de março de 2025 até o dia 18 de março de 2026.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO TERMO ADITIVO N. 23/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 23/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 07/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI.
CONTRATADA	APARECIDO FRANCISCO ALVES, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ. Com supedâneo na Lei 8.666/1999. Estimado em R\$600,00 (Seiscentos reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 15 de março de 2025 até o dia 15 de março de 2026.

DECRETO N.º 111, DE 17 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMEA, QUE EXECUTAREM SERVIÇOS NAS ÁREAS DESCRITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o município conta com uma dimensão territorial extensa entre a zona rural e urbana, tais como as regiões localizadas acima da Serra dos Parecis e da região da Triângulo, São Jorge e Assentamento Antônio Conselheiro, desta forma ocasionam a necessidade de alimentação no local bem como pernoites;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 155, da Lei Complementar n.º 006/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT), que prevê ajuda de custo destinado ao servidor que se desloca em razão de sua atividade, distantes do perímetro urbano, mas pertencentes ao Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a ajuda de custo aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) que se deslocarem para a execução de serviços nas áreas rurais, localizadas entre o paralelo 14 (divisa do Município), a Serra dos Parecis, Santo Afonso,

Nossa Sª Aparecida, Divisa de Nova Olímpia, ao redor do Distrito de Joaquim do Boche, Água Branca, Bezerra Vermelho, Gleba Amor, ao redor do Progresso, Boa Vista, São José, Região da Triângulo, São Jorge, Assentamento Antônio Conselheiro e incluindo as aldeias indígenas, conforme previsão na Lei Complementar n.º 124/2007.

§ 1º A Ajuda de custo a que se refere o caput deste artigo será concedida aos servidores que se deslocarem por designação do(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, às localizações dispostas no caput, computando-se a carga horária completa, do trajeto de deslocamento da sede do Município, bem como, a permanência no local e o seu retorno, como compensação pelo custo com a alimentação.

§ 2º Configura-se a ajuda de custo quando for determinada previamente pelo gestor(a) da Secretária Municipal de Meio Ambiente, por interesse público e na quantidade necessária para a execução dos serviços estabelecidos, conforme disposto abaixo:

I – Configurar-se-á a Ajuda de Custo 01 com Pernoite, quando o servidor cumprir no local do trabalho o mínimo de 08:00 horas trabalhadas do dia anterior e posterior completos, configurando assim a necessidade da ajuda de custo 01, bem como, se utilizar de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo(a) Secretário(a);

II – Configurar-se-á a Ajuda de Custo 02 sem Pernoite, quando o deslocamento do servidor (ida, permanência no local e retorno), ultrapassar o mínimo de 06:00 horas trabalhadas, desclassificando aquelas que por motivos diversos do equipamento ou pessoal, não puder trabalhar a carga horária anteriormente nominada, bem como, retornar antes à sede do Município, e ainda deverá utilizar-se de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo(a) Secretário(a).

§3º As ajudas de custo solicitadas previamente e não cumpridas, serão canceladas e pagas somente as efetivamente concluídas.

Art. 2º As ajudas de custo previstas no §2º do art. 1º deste decreto, vigorarão com os seguintes valores:

Ajuda de Custo 01 – Com Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R\$ 150,00

Ajuda de Custo 02 – Sem Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R\$ 60,00

Art. 3º A ajuda de custo disposta neste Decreto será paga mediante nota de empenho por meio de relatório efetuado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e entregue ao Departamento de Contabilidade previamente ao deslocamento do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especial o Decreto n° 553, de 18 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 116, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 430, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 7.835/2025/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto n.º 430, de 11 de setembro de 2023 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

1º.....
.....

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

[...]

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

1. Titular: Noeli Kunz Ackermann Souza
2. Suplente: Marlene Shilvia Lopes Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SAMAE
AVISO DE REVOGAÇÃO - PGE N° 005/2025/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, COM IP EXCLUSIVO E ALTA DISPONIBILIDADE, COM 200 MBPS (DUZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO DE VELOCIDADE), FULL DUPLEX E A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO L2L ENTRE A SEDE ADMINISTRATIVA DO SAMAE E SUAS UNIDADES, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.**

Tangará da Serra/MT, 18 de Março de 2025.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 002/2025 – 013 – PREGÃO ELETRÔNICO N°075/2024**

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 002/2025 – 013 – PREGÃO ELETRÔNICO N°075/2024. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REALIZADA ANUALMENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS EFETUADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a pedido da Secretaria Municipal de Saúde (Chefe da Assistência Farmacêutica) o cancelamento total da Ata de Registro de Preços, registrado em favor da fornecedora SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 18.679.814/0001-60, tendo em vista que a fornecedora descumpriu as condições acordadas na Ata de Registro de Preços. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 18 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DECRETO N.º 115, DE 17 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, QUE EXECUTAREM SERVIÇOS NAS ÁREAS DESCRITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o município conta com uma dimensão territorial extensa entre a zona rural e urbana, tais como as regiões localizadas acima da Serra dos Parecis e da região da Triângulo, São Jorge e Assentamento Antônio Conselheiro, desta forma ocasionam a necessidade de alimentação no local bem como pernoites;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 155, da Lei Complementar n.º 006/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT), que prevê ajuda de custo destinado ao servidor que se desloca em razão de sua atividade, distantes do perímetro urbano, mas pertencentes ao Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a ajuda de custo aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) que se deslocarem para a execução de serviços nas áreas rurais, localizadas entre o paralelo 14 (divisa do Município), a Serra dos Parecis, Santo Afonso, Nossa Sª Aparecida, Divisa de Nova Olímpia, ao redor do Distrito de Joaquim do Boche, Água Branca, Bezerra Vermelho, Gleba Amor, ao redor do Progresso, Boa Vista, São José, Região da Triângulo, São Jorge, Assentamento Antônio Conselheiro e incluindo as aldeias indígenas, conforme previsão na Lei Complementar n.º 124/2007.

§1º A Ajuda de custo a que se refere o *caput* deste artigo será concedida aos servidores que se deslocarem por designação do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, às localizações dispostas no *caput*,

computando-se a carga horária completa, do trajeto de deslocamento da sede do Município, bem como, a permanência no local e o seu retorno, como compensação pelo custo com a alimentação.

§2º Configura-se a ajuda de custo quando for determinada previamente pelo gestor(a) da Assistência Social (SEMAS), por interesse público e na quantidade necessária para a execução dos serviços estabelecidos, conforme disposto abaixo:

I – Configurar-se-á a Ajuda de Custo 01 com Pernoite, quando o servidor cumprir no local do trabalho o mínimo de 08:00 horas trabalhadas do dia anterior e posterior completos, configurando assim a necessidade da ajuda de custo 01, bem como, se utilizar de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo(a) Secretário(a);

II – Configurar-se-á a Ajuda de Custo 02 sem Pernoite, quando o deslocamento do servidor (ida, permanência no local e retorno), ultrapassar o mínimo de 06:00 horas trabalhadas, desclassificando aquelas que por motivos diversos do equipamento ou pessoal, não puder trabalhar a carga horária anteriormente nominada, bem como, retornar antes à sede do Município, e ainda deverá utilizar-se de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo(a) Secretário(a).

§3º As ajudas de custo solicitadas previamente e não cumpridas, serão canceladas e pagas somente as efetivamente concluídas.

Art. 2º As ajudas de custo previstas no §2º do art. 1º deste decreto, vigorarão com os seguintes valores:

Ajuda de Custo 01 – Com Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R\$ 150,00

Ajuda de Custo 02 – Sem Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R\$ 60,00

Art. 3º A ajuda de custo disposta neste Decreto será paga mediante nota de empenho por meio de relatório efetuado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e entregue ao Departamento de Contabilidade previamente ao deslocamento do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº 246, de 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, [do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento parcial da ata de registro de preços da primeira colocada: a STÚDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 08.710.871/0001-00, promoveu a alteração de For-

necedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 18 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: E. R. SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. R\$
22	163	UN	<p>COMPUTADOR DE CONFIGURAÇÃO AVANÇADA, MINIDESKTOP, COMPLETO: CPU: POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) NÚCLEOS; 16 (DEZESSEIS) THREADS; POSSUIR MEMÓRIA CACHE MÍNIMO DE 16MB; POSSUIR PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 22.000 PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. MEMÓRIA: MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 3200 MHZ; POSSUIR 16GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA; SLOTS DISPONÍVEIS APOS CONFIGURAÇÃO OFERTADA: 1. EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 64GB DE MEMÓRIA; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE 2.5"; DISCO RÍGIDO PADRÃO SATAIII, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1000GB E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM; POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 256GB NO PADRÃO NVME; COM VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 1500MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 1500MB/S; REDES: CABEADA: REDE RJ45 ONBOARD GIGAETHERNET (1000/100/10); WIRELESS: PLACA PCI-X OU M2 COM TECNOLOGIA 802.11 AC, DUAL BAND, BLUETOOTH V5.0, DEVE SER FORNECIDA E HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR OFERTADO. INTERFACES USB: POSSUIR NO MÍNIMO, 06 PORTAS USB; SENDO NO MÍNIMO 03 (TRES) NA VERSÃO 3.2, E 01 (UMA) USB TIPO C NA VERSÃO 3.2; NÃO SERÃO ACEITOS QUALQUER TIPOS DE ADAPTADORES OU EXTENSORES DE PORTAS; VÍDEO: TIPO: ON BOARD, INTEGRADO À PLACA MÃE OU PROCESSADOR. MEMÓRIA: 1GB COMPARTILHADA DA MEMÓRIA RAM; RESOLUÇÃO SUPOSTADA: 1920X1080 PARA CADA MONITOR, SENDO QUE DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ATÉ E TELAS. TECNOLOGIAS SUPOSTADAS: DX12 CONECTORES DE SAÍDA: NO MÍNIMO 01 (UM) DISPLAYPORT E 01 (UMA) HDMI, PODENDO TER MAIS CONEXÕES, NÃO SENDO PERMITIDO A AUSÊNCIA DE DISPLAYPORT. ÁUDIO: CONECTORES DE SAÍDA: UMA SAÍDA P2 3,5MM NA TRASEIRA E/OU UMA SAÍDA IDENTICA NA PARTE FRONTAL; CONECTORES DE ENTRADA: UMA ENTRADA P2 3,5MM DE ÁUDIO E MICROFONE NA TRASEIRA E/OU UMA IDENTICA NA PARTE FRONTAL, PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET COM UM ÚNICO CONECTOR 3,5MM. BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6 (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI VERSÃO 2.6, OU SUPERIOR, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU, CASO O FABRICANTE CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER" DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ACESSO A BIOS ATRAVÉS DE OUTRO COMPUTADOR CONECTADO NA REDE NO MOMENTO DA INICIALIZAÇÃO DO POST; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE REDIRECIONAMENTO DO BOOT DO COMPUTADOR DIRETAMENTE VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO, INACESSÍVEL OU NÃO INSTALADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO, DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE PERMITIR O ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSÍVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO; A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, PARA GRAVAÇÃO DE INFORMACOES DE INVENTARIO DE HARDWARE (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA E DISCO) E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSÍVEL REMOTAMENTE PELA REDE, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO POSSUIR SISTEMA DE ALERTAS PROATIVOS QUE PERMITAM MINIMIZAR O TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU DISQUETE NA CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O MICROCOMPUTADOR DESLIGADO; AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA MÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE; SUPOSTAR QUE O MICROCOMPUTADOR SEJA LIGADO REMOTAMENTE EM HORÁRIOS DETERMINADOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS, DENTRO DO MESMO LOTE, DEVEM POSSUIR O MESMO NOME DE MODELO E VERSÃO, SENDO POSSÍVEL VERIFICAR E CONSULTAR VIA "WMI QUERYS" (CSPRODUCT GET NAME, VERSION); OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRECONFIGURADOS PARA ACESSO AO HARDWARE REMOTAMENTE (NOME DE HOST, DOMÍNIO, "PASSWORD" ETC), COM DADOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE. PLACA MÃE: FABRICANTE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM MATERIAL; LIVRE DE CHUMBO; SENSORES: TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO; INTERFACES SATA: MÍNIMO UMA SATAIII; PADRÕES SUPOSTADOS: ACPI 4.0 OU SUPERIOR E PCI 3.0 MÍNIMO; CHIP DE SEGURANÇA: TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS. A PLACA MÃE DEVE POSSUIR CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO CORPORATIVO; GABINETE: FORMATO/DIMENSÕES: DM (DESKTOP MINI) / 1500CM3; COM TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIS. COR: PINTURA EPOXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; MANUTENÇÃO: NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE. INTERFACES: FRONTAL: LÉDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD + 2 PORTAS USB 3.0 + CONECTORES DE ÁUDIO. ALTO FALANTE: NO MÍNIMO 1,5W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO SER PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SAÍDAS DE ÁUDIO, DEVE VIR COM SUPORTE PADRÃO VESA100 OU OUTRO QUE POSSIBILITE A AFIXAÇÃO DO GABINETE NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR. FONTE: PADRÃO: FONTE EXTERNA COM PLUG PADRÃO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES. DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. POTÊNCIA: MÁXIMO DE 100 WATTS; TENSÃO DE ENTRADA: AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. TECLADO E MOUSE: PADRÃO TECLADO: ABNT 102/104 TECLAS, PADRÃO ESTENDIDO;</p>	LENOVO	THINKCENTRE M75q + TINY ONE 24	R\$ 7.220,00

	<p>PADRAO MOUSE: OPTICO, SCROLL, COM 3 BOTOES; RESOLUCAO MOUSE: 1000DPI INTERFACES: USB EM AMBOS. MONITOR: TIPO: LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO NOMINAL: 23.5 POLEGADAS; RESOLUCAO SUPORTADA: 1920X1080; QUANTIDADE DE CORES: 16 MILHOES; CONECTORES DE ENTRADA: DISPLAY PORT OU VGA MINIMOS, PODE HAVER OUTRAS DESDE QUE DP ESTEJA PRESENTE; CABOS DE VIDEO DISPLAYPORT COM NO MAXIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO, VISTO QUE HA A INTENCAO DE FIXALOS ATRAS DO MONITOR, OU MONITOR QUE POSSIBILITE A CONEXAO SEM NECESSIDADE DE CABOS ENTRE GABINETE E MONITOR; TEMPO DE RESPOSTA MAXIMO: 8MS; RELACAO DE CONTRASTE:1000:1 ESTATICO; BRILHO:250CD/M2; COR: PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ANGULO DE VISAO: 178° HORIZONTAL E 178° VERTICAL; POSSUIR WEBCAM INTEGRADA AO MONITOR COM RESOLUCAO MINIMA DE 1080P; MENU OSD: AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTACAO: INTEGRADA AO MONITOR AC 100 – 240V, 50 – 60HZ, SELECAO AUTOMATICA; AJUSTE DE ALTURA E ROTACAO: 10CM E 90 GRAUS; DEVERA TER A CAPACIDADE DE AJUSTE DE ALTURA EM SUPORTE REGULAVEL, AJUSTE DE INCLINACAO, AJUSTE DE ROTACAO, AJUSTE DE EIXO GIRATORIO; CERTIFICACOES: TCO, EPA ENERGY STAR; POSSUIR HUB USB3.2 COM NO MINIMO 01 (UMA) PORTA 3.2; FABRICANTE: MESMO DO COMPUTADOR; DEVE ARMAZENAR O DESKTOP EM SUA PARTE POSTERIOR, NAO IMPEDINDO OS AJUSTES DE ERGONOMIA NASVOS DO MONITOR, DEVE POSSUIR PROTECAO PARA EVITAR QUE O DESKTOP SEJA RETIRADO DO SUPORTE, DEVE AINDA POSSUIR PROTECAO AOS CONECTORES TRASEIROS DO DESKTOP, IMPEDINDO ACESSO INDEVIDO A ESTES, DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP E DO MONITOR, GARANTINDO ASSIM COMPATIBILIDADE ENTRE OS COMPONENTES DO CONJUNTO; DEVERA SER ENTREGUE BASE PARA FIXACAO DO GABINETE (MINI/MICRO) OU BAIA INTERNA NO MONITOR, TIPO AIO (ALL-IN-ONE), DO MESMO FABRICANTE (CONEXAO DO GABINETE ATRAS DO MONITOR), NAO IMPOSSIBILITANDO AS REGULAGENS DE ALTURA E ROTACAO DO MONITOR; DEVERA POSSUIR SOLUCAO VISANDO A FIXACAO DO GABINETE DO COMPUTADOR AO MONITOR (FIXACAO NO PROPRIO MONITOR OU NO PEDESTAL), FORMANDO UM CONJUNTO UNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP SIMULEM UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE; A SOLUCAO NAO PODERA ALTERAR OU LIMITAR AS CONDICOES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINACAO, ROTACAO E AJUSTE DE ALTURA); A SOLUCAO NAO PODERA SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURACOES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORCADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES EXIGIDAS. SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64BITS OU WINDOWS 11 PRO 64BITS; DRIVERS: DISPONIBILIDADE DOS DRIVER PARA A CONFIGURACAO DA MAQUINA EM SITE OFICIAL DO FABRICANTE, SEM RESTRICAO DE ACESSO, UTILITARIOS: APENAS UTILITARIOS DE DRIVERS. GARANTIA: TIPO: ONSITE INTEGRAL DE FABRICA, COM REPOSICAO DE PECAS PERIODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUCAO DE CHAMADO TECNICO: 48 HORAS APOS A ABERTURA DE CHAMADO TECNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERA SER FORNECIDO MAQUINA DE IGUAL CONFIGURACAO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUICAO; LOCALIDADE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO RESTRICOES: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFETUOSOS E SUBSTITUIDOS NAO SERAO RETIRADOS DAS DEPENDENCIAS DESTA COORDENADORIA POR MEDIDA DE SEGURANCA E SIGILO DAS INFORMACOES, ALEM DE INTENCAO FUTURA DA RECUPERACAO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDICOES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZACAO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITACAO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZACOES DE BIOS, ETC. DOCUMENTACAO BASICA: DEVERA SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUEHS, DOCUMENTO COM ORIENTACOES SOBRE CONFIGURACAO E UTILIZACAO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA, DOCUMENTACAO TECNICA: UM MANUAL TECNICO POR CONTRATO EM FORMATO FISICO E DIGITAL, CONTENDO AS INFORMACOES SOBRE OS PRODUTOS COM INSTRUCOES COM IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA ORIENTACOES TECNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PECAS EXTERNAS E INTERNAS DE MODO CORRETO NO EQUIPAMENTO. COMPLIANCES: SER COMPATIVEL COM O PADRAO MIL STD-810, AO MENOS NOS SEGUINTE METODOS, CHOQUE (TESTE DE QUEDA); POEIRA E ALTA TEMPERATURA, ISO 14001; IEC60950; IEC61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGISTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERACAO; NIVEL DE RUIDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7779/9296 COMPROVADO ATRAVES DE RELATORIO DE CONFORMIDADE; CONDICAO DE NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUICIOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUCAO NA DATA DA LICITACAO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO A: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMORIA RAM E MONITOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUCAO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; MAPA DE REFEREHNCIA: LENOVO M75Q TINY; DELL OPTIPLEX 3090 MICRO; HP ELITEDSK 800G9 MINI.</p>		
--	---	--	--

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.077 /2025 –MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravan-**

te denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender demandas das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....> Tangará da Serra-MT, 18.03.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz– Pregoeiro – Portaria nº 129/2025.

DECRETO N.º 113, DE 17 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTE-

CIMENTO – SEAPA, QUE EXECUTAREM SERVIÇOS EM ÁREA COMPREENDIDA ABAIXO DO PARALELO 14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Município de Tangará da Serra possui uma área de extensão territorial considerável, e em sua grande maioria agricultável, contando com aproximadamente 2.700 (dois mil e setecentos) propriedades rurais, sendo somente de Programa de Projeto Nacional de Crédito Fundiário e Programa Nacional de Reforma Agrária, mais 1.400 (um mil e quatrocentos) unidades de produção familiar, divididas em comunidades, agrovilas e microrregiões, sendo algumas destas localidades distantes da sede do Município, como as Glebas: Triângulo, Aurora, Palmares e Comunidades: São Jorge, Pedrinhas, Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Antônio Conselheiro, e demais regiões distantes;

CONSIDERANDO que estas localidades demandam de um longo trajeto de deslocamento para atendimento das ações da SEAPA, se tornando inviável financeiramente o retorno do servidor público para realizar suas refeições na sede do Município;

CONSIDERANDO o Programa Mais Leite com Fomento a Bovinocultura Leiteira, instituído pela Lei Municipal nº 5.370 de 16 de setembro de 2020, que possui como objetivo o melhoramento genético de bovinos com o consequente aumento da produção de leite, proporcionando o fortalecimento da bacia leiteira em nosso Município, contando com as ações de assistência técnica dos médicos veterinários da SEAPA no acompanhamento da realização de procedimentos de Inseminação Artificial, transferência de Embriões e orientações de manejo sanitário dos rebanhos, realizadas em propriedades com longo trajeto de deslocamento e ainda considerando que estes procedimentos demandam um tempo considerável para serem realizados;

CONSIDERANDO o Acordo de Colaboração Técnica nº 508/2021, firmado entre o Município de Tangará da Serra e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, onde possui no plano de trabalho ações realizadas pelos titulares do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, constituído por servidores da SEAPA, sendo uma das ações, vistorias em todas as propriedades do Assentamento P. A. Antônio Conselheiro, possuindo este Assentamento propriedades distantes da sede do Município com longos trajetos de deslocamento;

CONSIDERANDO o Programa das Patrulhas Mecanizadas, instituído pela Lei Municipal nº 4.170, de 20/12/2013, com o objetivo de fortalecer a Agricultura Familiar com o fornecimento por meio de autorização de permissão de uso de maquinário, equipamentos ou patrulhas mecanizadas para organizações devidamente constituídas e distribuídas nas regiões citadas anteriormente, demandando de fiscalização mensal, realizadas por servidores da SEAPA, bem como, suporte no transporte de máquinas e implementos agrícolas;

CONSIDERANDO o Programa de Transporte de insumos agrícolas, com apoio e fomento as atividades produtivas da agricultura familiar, realizados por servidores da SEAPA, entre estes, o transporte de calcário, rações, esterco e adubos, serviços estes realizados para associações com sedes localizadas em locais distantes da sede do Município;

CONSIDERANDO os deslocamentos para a execução de serviços, assistência técnica, acompanhamento em inseminações artificiais e transferência de embriões em bovinos, transporte de máquinas e implementos, insumos em geral, bem como vistorias em propriedades para regularização fundiária, conforme permissão § 1º do artigo 155, da Lei Complementar Municipal nº 006/94.

DECRETA:

Art. 1 Fica concedida a ajuda de custo aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, quando esta, por interesse público e na quantidade necessária, for determinada previamente pelo gestor da Secretaria, ao servidor que executar serviços pertinentes à pasta, fora do perímetro urbano, com um longo trajeto de deslocamento da sede do Município, impossibilitando em tempo hábil o seu retorno para esta, como compensação pelo custo com a alimentação.

Parágrafo Único: Somente será pago o valor da ajuda de custo ao servidor, em caso do não fornecimento de alimentação por parte do Poder Executivo.

Art. 2º As ajudas de custo relativas a diárias solicitadas previamente e não cumpridas serão canceladas, e pagas somente as efetivamente realizadas.

Art. 3º A ajuda de custo vigorará com o seguinte valor:

Ajuda de Custo – Sem Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R\$ 60,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº 311, de 12 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

AVISO DE REABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o aviso de SUSPENSÃO “SINE DIE” e após as devidas correções no edital e seus anexos, o Agente de Contratação marca nova data de abertura do presente certame. Que se Realizará no dia: 23 de março de 2025, às 09h00 horário oficial de Brasília. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NAS ALDEIAS, KATYALAREKWA, SERRA DOURADA, 2 CACHOEIRA, OREKE E ARARA AZUL, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 19 de março de 2025, no Portal da Transparência do município, através do link: [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...e](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...) no portal Licitanet – www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 18 de março de 2025. Gustavo Leone de Souza – Agente de Contratação.

DECRETO N.º 112, DE 17 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATUANTES NO COMBATE ÀS ENDEMIAS, LOTADOS NA SECRETARIA

RIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, QUE EXECUTAREM SERVIÇOS NAS ÁREAS DESCRITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as distâncias das estradas municipais localizadas acima da Serra dos Parecis e da região da Triângulo, São Jorge e Assentamento Antônio Conselheiro, incluindo as aldeias indígenas, além das outras áreas descritas neste Decreto, que ocasionam a necessidade de alimentação no local, bem como, pernoites;

CONSIDERANDO o §1º do artigo 155, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 1994, que prevê ajuda de custo destinado ao servidor que se desloca em razão de sua atividade, distantes do perímetro urbano, mas pertencentes ao Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a ajuda de custo aos servidores públicos atuantes no combate às endemias (vigilância ambiental e vigilância epidemiológica) lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS que se deslocarem para a execução de serviços nas áreas rurais, localizadas entre o paralelo 14 (divisa do Município), a Serra dos Parecis, Santo Afonso, Nossa Sª Aparecida, Divisa de Nova Olímpia, ao redor do Distrito de Joaquim do Boche, Água Branca, Bezerra Vermelho, Gleba Amor, ao redor do Progresso, Boa Vista, São José, Região da Triângulo, São Jorge, Assentamento Antônio Conselheiro e incluindo as aldeias indígenas, conforme previsão na Lei Complementar nº 124/2007 de 09 de novembro de 2007.

§1º A Ajuda de custo a que se refere o *caput* deste artigo será concedida aos servidores que se deslocarem por designação do Secretário Municipal de Saúde, às localizações dispostas neste artigo, computando-se a carga horária completa, do trajeto de deslocamento da sede do Município, bem como, a permanência no local e o seu retorno, como compensação pelo custo com a alimentação.

§2º Configura-se a ajuda de custo quando for determinada previamente pelo gestor da Saúde – SMS, por interesse público e na quantidade necessária para a execução dos serviços estabelecidos, conforme disposto abaixo:

I – Configurar-se-á a Ajuda de Custo 01 com Pernoite, quando o servidor cumprir no local do trabalho o mínimo de 08:00 horas trabalhadas do dia anterior e posterior completos, configurando assim a necessidade da ajuda de custo 01, bem como, se utilizar de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo Secretário;

II – Configurar-se-á a Ajuda de Custo 02 sem Pernoite, quando o deslocamento do servidor (ida, permanência no local e retorno), ultrapassar o mínimo de 06:00 horas trabalhadas, desclassificando aquelas que por motivos diversos do equipamento ou pessoal, não puder trabalhar a carga horária anteriormente nominada, bem como, retornar antes à sede do Município, e ainda deverá utilizar-se de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo Secretário.

§3º As ajudas de custo solicitadas previamente e não cumpridas, serão canceladas e pagas somente as efetivamente concluídas.

Art. 2º As ajudas de custo previstas no §2º do art. 1º deste decreto, vigorarão com os seguintes valores:

Ajuda de Custo 01 – Com Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R\$ 150,00

Ajuda de Custo 02 – Sem Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R\$ 60,00

Art. 3º A ajuda de custo disposta neste Decreto será paga mediante nota de empenho por meio de relatório efetuado pelo Secretário Municipal de Saúde e entregue ao Departamento de Contabilidade previamente ao deslocamento do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº 540, de 26 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 114, DE 17 DE MARÇO DE 2025**REGULAMENTA AJUDA DE CUSTO PARA SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM ÁREA COMPREENDIDA ABAIXO DO PARALELO 14 E ACIMA DA SERRA DOS PARECIS, BEM COMO NA REGIÃO DA TRIÂNGULO, SÃO JORGE, ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as distâncias das estradas municipais localizadas acima da Serra dos Parecis e da região da Triângulo, São Jorge e Assentamento Antônio Conselheiro, incluindo as aldeias indígenas, que ocasionam a necessidade de alimentação no local bem como pernoites;

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 155, da Lei Complementar Municipal nº 006/94, que prevê ajuda de custo destinado ao servidor que desloca em razão de sua atividade, distantes do perímetro urbano, mas pertencentes ao Município.

CONSIDERANDO memorando nº 1434 de 15 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a ajuda de custo para servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, tiverem de se deslocar para execução de serviços nas áreas rurais, localizadas entre o paralelo 14 (divisa do Município) e a Serra dos Parecis, Região da Triângulo, São Jorge e Assentamento Antônio Conselheiro incluindo as aldeias indígenas, conforme permissão na Lei Complementar n.º 124/2007 de 09/11/2007, fixando as seguintes ajudas:

§ 1º Ajuda de custo para servidores que se deslocarem por designação do Secretário Municipal de Saúde, para pontos localizados conforme disposto no *caput* do artigo, com carga horária completa no local, bem como alimentação por conta do mesmo;

§ 2º Configuram-se ajuda de custo quando forem determinadas previamente pelo gestor da Saúde - SMS por interesse público e na quantidade necessária para a execução dos serviços estabelecidos.

§ 3º Configura-se Ajuda de Custo 01 com Pernoite, quando o trabalhador cumprir no local do trabalho o mínimo de 08:00 horas trabalhadas do dia anterior e posterior completos, configurando assim a necessidade da ajuda de custo 01, bem como se utilizar de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo Secretário;

§ 4º Configura-se Ajuda de Custo 02 sem Pernoite, quando o trabalhador cumprir no local de trabalho, o mínimo de 08:00 horas e em operação, desclassificando aquelas que por motivos diversos do equipamento ou pessoal, não puder trabalhar a carga horária anteriormente nominada, bem como as de jornadas ininterruptas de seis horas e retornar antes à sede do Município, e ainda deverá utilizar-se de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo Secretário.

§ 5º As ajudas de custo solicitadas previamente e não cumpridas, serão canceladas e pagas somente as efetivamente concluídas;

§ 6º As ajudas de custo previstas nos § 3º e 4º vigorarão com os seguintes valores:

Ajuda de Custo 01 – Com Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R\$ 150,00

Ajuda de Custo 02 – Sem Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R\$ 60,00

Art. 2º A ajuda de custo disposta neste Decreto será paga mediante nota de empenho através de relatório efetuado pelo Secretário Municipal de Saúde e entregue ao Departamento de Contabilidade previamente ao deslocamento do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº 264, de 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.600/2025 – TIPO MENOR PREÇO GLO-BAL. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS MÃES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, a fim de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, torna público aos interessados, conforme pedido de esclarecimento, no termo de referência, o qual constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 19 de março de 2025, às 09:00 horas, plataforma www.licitanet.com.br, foi **ADIADO para o dia 31 de março de 2025 às 09:00 horas** horário de Brasília. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados **a partir do dia 19 de março de 2025**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... e na plataforma www.licitanet.com.br Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831, 65-311-4891. Tangará da Serra-

MT, 18 de março de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira-portaria nº 129/2025.

DECRETO N.º 110, DE 17 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, QUE EXECUTAREM SERVIÇOS NAS ÁREAS DESCRITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as distâncias das estradas municipais localizadas acima da Serra dos Parecis e da região da Triângulo, São Jorge e Assentamento Antônio Conselheiro, incluindo as aldeias indígenas, além das outras áreas descritas neste Decreto, que ocasionam a necessidade de alimentação no local, bem como, pernoites;

CONSIDERANDO o §1º do artigo 155, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 1994, que prevê ajuda de custo destinado ao servidor que se desloca em razão de sua atividade, distantes do perímetro urbano, mas pertencentes ao Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a ajuda de custo aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS que se deslocarem para a execução de serviços nas áreas rurais, localizadas entre o paralelo 14 (divisa do Município), a Serra dos Parecis, Santo Afonso, Nossa Sª Aparecida, Divisa de Nova Olímpia, ao redor do Distrito de Joaquim do Boche, Água Branca, Bezerro Vermelho, Gleba Amor, ao redor do Progresso, Boa Vista, São José, Região da Triângulo, São Jorge, Assentamento Antônio Conselheiro e incluindo as aldeias indígenas, conforme previsão na Lei Complementar nº 124/2007 de 09 de novembro de 2007.

§1º A Ajuda de custo a que se refere o *caput* deste artigo será concedida aos servidores que se deslocarem por designação do Secretário Municipal de Saúde, às localizações dispostas neste artigo, computando-se a carga horária completa, do trajeto de deslocamento da sede do Município, bem como, a permanência no local e o seu retorno, como compensação pelo custo com a alimentação.

§2º Configura-se a ajuda de custo quando for determinada previamente pelo gestor da Saúde – SMS, por interesse público e na quantidade necessária para a execução dos serviços estabelecidos, conforme disposto abaixo:

I – Configurar-se-á a Ajuda de Custo 01 com Pernoite, quando o servidor cumprir no local do trabalho o mínimo de 08:00 horas trabalhadas do dia anterior e posterior completos, configurando assim a necessidade da ajuda de custo 01, bem como, se utilizar de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo Secretário;

II – Configurar-se-á a Ajuda de Custo 02 sem Pernoite, quando o deslocamento do servidor (ida, permanência no local e retorno), ultrapassar o mínimo de 06:00 horas trabalhadas, desclassificando aquelas que por motivos diversos do equipamento ou pessoal, não puder trabalhar a carga horária anteriormente nominada, bem como, retornar antes à sede do Município, e ainda deverá utilizar-se de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo Secretário.

§3º As ajudas de custo solicitadas previamente e não cumpridas, serão canceladas e pagas somente as efetivamente concluídas.

Art. 2º As ajudas de custo previstas no § 2º do art. 1º deste decreto, vigorarão com os seguintes valores:

Ajuda de Custo 01 – Com Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
-------	----------------

Servidores R\$ 150,00

Ajuda de Custo 02 – Sem Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R\$ 60,00

Art. 3º A ajuda de custo disposta neste Decreto será paga mediante nota de empenho por meio de relatório efetuado pelo Secretário Municipal de Saúde e entregue ao Departamento de Contabilidade previamente ao deslocamento do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº 572, de 10 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento parcial da ata de registro de preços da primeira colocada: **L.M. CUSTODIO COM. DE ALIMENTOS, inscrito sob CNPJ nº16.679.206/0001-20, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 18 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

FORNECEDOR:HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
25	1258	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/05 ANVISA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE OU EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO ATOXICO E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MIKA	R\$ 11,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**EDITAL Nº 20/2025****EDITAL Nº 20/2025**

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025, que publica o resultado final do processo seletivo simplificado, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 – DO RESULTADO FINAL

1.1 – De acordo com os critérios estabelecidos no edital nº 10/2025, a comissão instituída pela Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024, realizou a classificação final do processo seletivo simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

Médico generalista/especialista			
Classificação	Nome	Pontuação títulos	Resultado Final
01	Debora Linsbinski Pereira	8,00	Aprovado (CR)
02	Ian Carlos Paes	2,00	Aprovado (CR)
03	Eliene Vitor de Jesus	--	Aprovado (CR)
04	Áureo Guilherme T. Sampaio Moraes	--	Aprovado (CR)
05	Tainara Pelisão	--	Aprovado (CR)

06	Mariana Santos Correia	--	desclassificado
----	------------------------	----	-----------------

*CR – Cadastro de Reserva

Técnico em enfermagem			
Classificação	Nome	Pontuação títulos	Resultado Final
01	Francisca Oliveira Silva	20,00	Aprovado
02	Maria Rosângela Vieira Silva	16,00	Aprovado (CR)
03	Paulo Ricardo Sousa Dos Santos	8,00	Aprovado (CR)
04	Vilma Pomiecinski Oliveira	2,00	Aprovado (CR)
05	Karen Milene Lazarotto Domingues	2,00	Aprovado (CR)
06	Cleberon Roberto dos Santos	--	Aprovado (CR)

*CR – Cadastro de Reserva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.837/2025**

DATA: 18/3/2025

SÚMULA: "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinadas a realizar serviços de manutenção no Hospital Municipal, postos de saúde e creches municipais, mediante recursos repassados do Governo do Estado, Termo de Convenio com a Apae e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos termos do art 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões de Reais), para atender despesas com execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços complementares na área de vigilância, em postos de saúde e hospital municipal, através de recursos advindos de Emenda Parlamentar Estadual, bem como a dotação de despesas com repasse a Apae, às seguintes dotações orçamentárias: 07 - Secretaria Municipal de Saúde 07.003 – Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade 07.003.10 – Saúde 07.003.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 07.003.10.302.0018 – Saúde para todos 07.003.10.302.0018.2161– Manut. E Encargos com Hospital Municipal 339039.00 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica (Red: 0524).....R\$ 1.220.656,67 Fontes de recursos – 1.621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. 07 - Secretaria Municipal de Saúde 07.002 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica 07.002.10 – Saúde 07.002.10.301 – Atenção Básica 07.002.10.301.0018 – Saúde para todos 07.002.10.301.0018.2138– Manutenção da Estratégia de Saúde da Família 339039.00 – Outros Serv de Terceiros-Pessoa Jurídica (Red: 484).....R\$ 1.755.825,20 Fontes de recursos – 1.621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 04.001 – Dep. De Desenvolvimento Educ. E Desporto e Educação Inclusiva 04.001.12 – Educação 04.001.12.367 – Educação Especial 04.001.12.367.0010 – Educação de Qualidade para todos 04.001.12.367.0010.2018 –Manut e Encargos com Ensino Especial 335041 – Contribuições (154).....R\$ 200.000,00 Fontes de recursos – 1.500.1001 – Ident, de Recursos com Ações e Serv. Vincul a Educação

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotações estabelecidas na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões de Reais), às seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito			
02.001.04.122.0002.1051	Aquis de Veic. Mov. e Equip. p/o Gabinete	4490,52(16)	10,000,00
02.001.04.122.0002.2095	Administração Geral do Poder Executivo	3390,30(54)	25,000,00
02.001.04.122.0002.2175	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	3390,91(72)	300,000,00
02.002.04.122.0014.2060	Manutenção das Atividades do Controle Interno	4490,52(46)	20,000,00
02.003.02.091.0002.2005	Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica	3190,11(18)	50,000,00
02.003.02.091.0002.2005	Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica	3191,13(20)	40,000,00
02.005.04.332.0017.2168	Manutenção de Outras Esferas do Governo	3190,11(63)	30,000,00
TOTAL			475,000,00
Secretaria Municipal de Fazenda			
03.001.04.122.0002.2096	Manut. e enc. da Secretaria de Planejamento e Fazenda	3390,40(106)	15,000,00
03.001.11.331.0002.2109	Manut. e contribuições do Passep	3390,47(109)	300,000,00
03.001.28.843.0002.2165	Parcelamento de Dívidas com Energia	4690,71(124)	10,000,00
03.001.99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	9999,99(126)	100,000,00

03.002.04.122.0002.2166	Manutenção do Departamento de Contabilidade	4490,52(123)	40,000,00
03.003.04.125.0002.2094	Manutenção e encargos do setor de Tributação	3390,39(90)	20,000,00
TOTAL			485,000,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto			
04.001.12.361.0010.2119	Manutenção da Quota Salário Educação	3390,39(188)	20,000,00
04.001.12.361.0010.2120	Repasse financeiros as escola PDDE/Municipal	3350,41(190)	15,000,00
04.001.12.361.0010.2120	Repasse financeiros as escola PDDE/Municipal	3390,30(191)	20,000,00
04.001.12.361.0010.2180	Manutenção do Pessoal de Apoio Recursos Próprios	3190,11(280)	100,000,00
04.001.12.361.0010.2216	Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral	4490,52(301)	20,000,00
04.004.12.361.0010.2125	Manutenção do Fundeb 70-Fundamental	3190,11(217)	255,000,00
04.004.12.365.0010.2126	Manutenção do Fundeb 70-Infantil-Creche	3190,04(221)	200,000,00
04.005.12.361.0010.2128	Manutenção do Fundeb 30-Fundamental	3191,13(232)	200,000,00
04.007.27.812.0011.1071	Const; reforma e ampliação de locais de prat. desportiva.	4490,51(144)	50,000,00
TOTAL			880,000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura			
05.001.15.451.0008.1009	Aquisição de Veículos, Maq. e equipamentos	4490,52(302)	100,000,00
05.001.15.451.0008.1144	Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica	4490,51(329)	200,000,00
05.003.15.451.0008.1106	Aquisição de Veículo (Caminhão coleta de lixo)	4490,52(323)	300,000,00
05.004.17.512.0004.1017	Implantação, Ampliação Sistema Abastecimento Águas	4490,51(306)	100,000,00
TOTAL			700,000,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)			
06.001.20.606.002.2100	Manutenção e encargos do Dpto de Agricultura e Meio Ambiente	3390,30(395)	60,000,00
06.001.20.606.0005.1054	Aquisição de Veic. Equip. e Implementos	4490,52(377)	150,000,00
06.001.20.608.0005.1134	Implant. da Fab. de Ração e Laborat. p/ prod. Alevino	4490,51(387)	50,000,00
TOTAL			260,000,00

Secretaria Municipal de Saúde			
07.001.10.122.0018.2182	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	3190,04(543)	50,000,00
07.002.10.301.0018.2138	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família	3190,04(473)	150,000,00
07.003.10.302.0018.2161	Manutenção e encargos do Hospital Municipal	3191,13(517)	200,000,00
07.003.10.302.0018.2161	Manutenção e encargos do Hospital Municipal	4490,52(527)	300,000,00
TOTAL			700,000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.001.16.482.0009.1061	Construção de Moradias Populares	4490,51(568)	50,000,00
08.002.08.244.0009.2112	Bloco da Proteção Social Básico	3190,11(616)	20,000,00
08.002.08.244.0009.2197	Implement. e Manu. de Decoração Natalina	4490,52(682)	40,000,00
08.002.08.244.0009.2212	Manutenção da Casa Mortuária	3390,30(689)	50,000,00
08.002.08.244.0009.2212	Manutenção da Casa Mortuária	4490,52(692)	30,000,00
08.003.08.244.0009.1149	Reforma e Ampliação espaço físico do CRAS	4490,51(574)	50,000,00
TOTAL			240,000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			

09.001.04.122.0003.2105	Manutenção e Encargo da Sec. de Planejamento e Gestão	3390.35(718)	50.000,00
09.001.11.333.0007.2108	Realiz. de Concursos e ou testes seletivos público	3390.39(742)	10.000,00
TOTAL			60.000,00

Secretaria Municipal de Governo			
13.001.04.122.0002.2215	Manutenção das Atividades da Sec. de Governo	3390.39(832)	100.000,00
13.001.04.122.0002.2215	Manutenção das Atividades da Sec. de Governo	4490.52(835)	300.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO PP 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 018/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O PROGRAMA LRPD CREDENCIADA PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 02/04/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE MARÇO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado 10/2025** e devida-

mente autorizado pelo **Edital complementar 020- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 020 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 10/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	SEC. SAUDE
TECNICO EM ENFERMAGEM		
1º	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	SEC. SAUDE
2º	MARIA ROSANGELA VIEIRA SILVA	SEC. SAUDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, 18 de março de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Dois fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

Conta corrente Banco do Brasil;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 18 de março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**PORTARIA GP N.º 43/2025****PORTARIA GP N.º 43/2025****DATA: 03 de fevereiro de 2025****SÚMULA: NOMEIA O SR. OTACILIO PINHEIRO DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;****R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, o Sr. **OTACILIO PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 770.357.981.53, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASCOAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 43/2025**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, o Sr. **OTACILIO PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 770.357.981.53, no dia 03 de fevereiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 43/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***OTACILIO PINHEIRO DA SILVA***Empossada***EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2025****CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
9º	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	SEC. DE SAUDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 18 de março de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:**1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.****2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocar-**

diograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Vídeo Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, e **somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 18 de março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ERRATA - LEI Nº 1284/ 2025

ERRATA - LEI Nº 1284/ 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na**LEI Nº 1284/ 2025**, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 14 de março de 2025

*“Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025, e LDO/2025, e dá outras providências”*

ONDE SE LÊ:

Fonte: 1.569.....

..... R\$ 70.000,00

LÊIA-SE:

Fonte: **1.500.100100**.....

..... **R\$ 70.000,00**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1289/2025

LEI Nº 1289/2025

*“Autoriza o Município de Torixoréu-MT a aderir ao **Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**”*

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 18 dias do mês de março de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº 1288/ 2025.

LEI Nº 1288/ 2025.

“Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável, tendo como competências:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal da Agricultura Familiar em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II. Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar - PMAF, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III. Aprovar o PMAF bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

IV. Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de agricultura familiar para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V. Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;

VI. Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

VII. Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

VIII. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes à agricultura familiar;

IX. Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

X. Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

XI. Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

XII. Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

XIII. Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XIV. Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para a agricultura familiar e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XV. Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XVI. Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XVII. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

XVIII. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

XIX. Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º O CMDRS será paritário e composto por:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, sendo:

Representante da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Agricultura, quando houver; Representante da Câmara Municipal;

Representante do escritório local (quando houver) ou regional da EM-PAER/MT;

Representante de entidade estadual (quando houver) ligada à agricultura familiar (INDEA); Representante de entidade federal (quando houver) ligada à agricultura familiar (INCRA); Representante de universidade ou colégio agrícola do Município;

II – 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

Representante de entidade de ATER privada;

Representante(s) da(s) agência(s) de crédito que opera(m) o PRONAF (Banco do

Brasil, Sicredi, etc.);

Representante de associação comercial;

Representantes de povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais.

Art. 3º Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 4º O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente, sendo que as despesas para o exercício da função de Conselheiro representante dos povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais serão custeadas através de rubrica própria no orçamento do Município.

Art. 5º Será deliberada, pelo CMDRS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I – deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;

II – tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressaltado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 6º O CMDRS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§1º A presidência poderá ser exercida por um representante do CMDRS.

§2º A secretaria executiva deverá ser exercida por servidor, de preferência efetivo, da Secretaria Municipal de Agricultura ou equivalente.

§3º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§4º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º O CMDRS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10 O CMDRS elaborará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 18 dias do mês de março de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66 /2025

PORTARIA Nº 66 /2025

“Dispõe Sobre A Constituição Da Junta Multidisciplinar Da Educação E Dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal do Município de Torixoréu-MT, Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de um atendimento especializado e integrado na área da educação para melhor desenvolvimento de políticas públicas e apoio às unidades escolares,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Junta Multidisciplinar da Educação**, com a finalidade de assessorar, planejar, propor e acompanhar a implementação de estratégias voltadas ao atendimento educacional de forma integrada e eficiente.

Art. 2º - A Junta Multidisciplinar será composta pelos seguintes membros, designados por ato do(a) Secretário Municipal de Educação:

I - Representante da Secretaria de Educação;

II - Psicopedagogo;

III – Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado;

IV - Psicólogo(a);

V - Fonoaudiólogo(a);

VI – Demais profissionais cuja atuação seja pertinente ao cumprimento dos objetivos da Junta

Art. 3º - Compete à Junta Multidisciplinar da Educação:

I - Identificar demandas educacionais que requeiram abordagem integrada;

II - Propor ações e estratégias intersetoriais para atender alunos, professores e familiares;

III - Acompanhar a execução de programas e projetos voltados à inclusão educacional; IV - Emitir relatórios e pareceres técnicos sobre situações identificadas;

V - Propor capacitações e formações para os profissionais envolvidos na educação;

VI - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para aprimorar os serviços prestados.

Art. 4º - A Junta Multidisciplinar reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma definido pelos seus membros, e suas deliberações serão registradas em ata.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 18 de março de 2025.

Pedro Hugo Brito Silva

Secretário Municipal de Educação

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67 /2025

PORTARIA Nº 67 /2025

“Dispõe Sobre A Nomeação Da Junta Multidisciplinar Da Educação E Dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal do Município de Torixoréu-MT, Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de um atendimento especializado e integrado na área da educação para melhor desenvolvimento de políticas públicas e apoio às unidades escolares,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Junta Multidisciplinar da Educação.

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação Sra. Eny Yuki Sasaki Rodrigues;

II – Psicopedagogo – Mara Rúbia dos Santos Vilela Matos;

III – Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado Sra. Raimunda Silvana Pereira Neves;

IV – Psicóloga Sra. Vitória Silva Campos;

V – Fonoaudióloga Sra. Helian Karla Sales de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 18 de março de 2025.

Pedro Hugo Brito Silva

Secretário Municipal de Educação

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2026 E PPA 206/2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS) DE 2026 E PPA (PLANO PLURIANUAL) 2026/2029

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na C. F., o Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** a população e segmentos organizados do Município de Torixoréu, para participar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 01 de abril de 2025 (terça-feira), às 09h:30min no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de apresentar, discutir e sugerir por ocasião **da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026**, bem como, para apresentação das metas e prioridades para **elaboração do PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio de 2026 a 2029**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

A) Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS para o Exercício de 2026 –LDO; B) Metas, Ações, Projetos e Prioridades que integrarão o PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2026/2029 – PPA.

Torixoréu – MT, 18 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA - LEI Nº 1285/ 2025

ERRATA - LEI Nº 1284/ 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na **LEI Nº 1284/ 2025**, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 14 de março de 2025

“Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025, e LDO/2025, e dá outras providências. “

ONDE SE LÊ:

339030.00.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 12.000,00

LÊIA-SE:

339039.00.00 – Outros Serv. Terc. -P. Jurídica.....
.....R\$ 12.000,00

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 185/2025

Data: 18/03/2025

Dispõe sobre nova alteração no Anexo Único da Portaria Nº 061/2025 de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria nº 153/2025 de 19/02/2025, para incluir novas servidoras beneficiárias do Incentivo de Natureza Indenizatória a servidores da Saúde, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto na nova redação dada pela Lei nº 911 de 17 de fevereiro de 2025 ao art. 42, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019; e

Considerando a necessidade de alteração do Anexo Único da Portaria nº 061/2025, alterada pela Portaria nº 153/2025, para inclusão de novas servidoras beneficiárias do Incentivo de Natureza Indenizatória a servidores da Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam incluídas no Anexo Único da Portaria Nº 061/2025 de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria nº 153/2025 de 19/02/2025, as seguintes servidoras: Clarice do Nascimento, Gislene Ferreira e Fátima Lopes de Souza, na forma do Anexo Único da presente Portaria.

Parágrafo único. Com a alteração na forma do *caput*, fica reeditado o Anexo Único da Portaria nº 061/2025, atualizado pela Portaria nº 153/2025, passando este a integrar a presente Portaria como anexo único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro na folha de pagamento do mês de março de 2025 e subsequentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 185/2025)

“ATUALIZAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 061/2025 DE 07/01/2025”

INCENTIVO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA A SERVIDORES DA SAÚDE PELA COORDENAÇÃO DE UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE (Art. 42 da Lei n° 724 de 25/09/2019)

Nome	Tipo de Coordenação	Percentual sobre o vencimento base do cargo
Tatiane Baldissera dos Santos Souza	Coordenadora da sala de imunização	25%
Leziane Zanardi	Coordenadora da Atenção Básica	50%
Nadia Cristina de Campos Tanamati	Coordenadora de Programa – CIES	15%
Lucineire A. da Conceição	Coordenadora da Unidade de Vigilância Sanitária e Ambiental	25%
Grazielle Franco	Coordenadora da Unidade Descentralizada de Reabilitação	25%
Clarice do Nascimento	Coordenadora da Unidade de PSF-I	25%
Gislene Ferreira	Coordenadora da Unidade de PSF-II	25%
Fátima Lopes de Souza	Incentivo a Arte Gestacional	15%

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ n°: 36.634.810/0001-47

Endereço: Rua 04, n° 48, Jaguaribe, Cidade de União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aterramento da fossa e execução de um tanque sépticoretangular 3m x 3m com tubulações sanitárias, na unidade de saúde da família I “Inês Andolfato Marcon”, atendendo a secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul - MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Aviso de Dispensa de licitação.

Valor total: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), estabelecido pelo Decreto federal n° 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso I, do art. 75, da Lei n° 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei n° 14.133/2021 a Dispensa de Licitação n° 013/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 18 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2025

Espécie: Contrato de Serviço.

N° do Contrato: 034/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 36.634.810/0001-47

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aterramento da fossa e execução de um tanque sépticoretangular 3m x 3m com tubulações sanitárias, na Unidade de Saúde da Família I “Inês Andolfato Marcon”, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de União do Sul-MT, conforme o contrato.

Valor Total: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código reduzido: 218

Local: 0000010 – Unidade de Saúde PSF I

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Completo: 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39.1.500.1002000

Data de assinatura: 18/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA

Pela Contratada.

PORTARIA N° 184/2025

Data: 17/03/2025.

Dispõe sobre readaptação de servidora municipal e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 35, 36 e 37 da Lei Complementar n° 029, de 25.09.2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica concedida readaptação profissional à servidora DIRCE SILVA REZENDE no cargo de Zeladora, para permanecer no mesmo cargo, no entanto, não deverá desempenhar as funções abaixo elencadas, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2°. Fica a servidora dispensada das seguintes funções:

- execução de atividades laborais que exijam esforço físico;
- execução de atividades que exijam carregamento de peso.

Art. 3°. A servidora permanece com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar semestralmente laudos médicos que atestem o seu estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 05/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2024 – PREGÃO

ELETRÔNICO N° 008/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, que tem por objeto a Contratação da empresa FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.286.917/0001-05, para Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO COMUM DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), compreendendo apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para as equipes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos-MT, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços n° 057/2024 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.286.917/0001-05, no valor global de R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Vale de São Domingos-MT, 18 de março de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2025 – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

CONTRATO N° 18/2025

ORIGEM: DISPENSA E LICITAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2025 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA S. P. DE CARVALHO ROSA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.215.993/0001-70, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Avenida Tancredo Neves, n° 88, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Leandro Azevedo da Cunha, inscrita no CPF n° 221.***-40 e portador da Cédula de Identidade RG n° 30***27 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Jose Orlando de Brito, s/n, Centro, no Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S. P. DE CARVALHO ROSA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 46.557.839/0001-26, com endereço na Avenida Ayrtton, n° 652, Bairro São Jose, CEP 78.250-000, Pontes e Lacerda-MT, representada neste ato, pelo(a) Sr(a). VAGNER DE SOUZA SOARES, portador da cédula de identidade n° 32***22-5 SSP/UF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 052*.***-10, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n° 01/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO**, de comum acordo, com fundamento na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 001/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, tendo como base as justificativas apresentadas pela Secretaria de Infraestrutura, com fundamento legal no inciso I, letra “a” do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Aditivo:

1.1.1. O **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sexta, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. DO ACRÉSCIMO (%)	QTD TOTAL APÓS ADITIVO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN, MERCEDEZ BENZ, VOLARES.	125	R\$ 154,95	R\$ 19.368,75	25%	156

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA) R\$ 4.803,45

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor total do CONTRATO passará a ser de **R\$ 40.479,10 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo:

VALOR TOTAL DO CONTRATO ANTES DO ADITIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO
R\$ 35.675,65	R\$ 4.803,45	R\$ 39.239,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 003 – Departamento de Educação e Cultura
- 2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.3.90.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 003 – Departamento de Educação e Cultura
- 2.037 – Manutenção do Salário Educação
- 3.3.90.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.2. No presente exercício, será(ão) emitido(s) empenho(s) prévio(s) para atendimento das despesas previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Vale de São Domingos-MT, 18 de março de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

S. P. DE CARVALHO ROSA LTDA-ME

CNPJ nº 46.557.839/0001-26

VAGNER DE SOUZA SOARES

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 21 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - estabelece as normas gerais de atendimento, conciliação, fiscalização e de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 no âmbito do PROCON/VG, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da competência

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, estabelecendo as normas gerais de atendimento, conciliação, fiscalização e de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no âmbito do - PROCON/VG.

Parágrafo único: O Procon de Várzea Grande - PROCON/VG, órgão vinculado à Procuradoria Geral do Município, deverá no desempenho de suas atribuições legais observar as instruções sobre os procedimentos administrativos fixados neste Decreto.

Art. 2º A área de atuação do PROCON/VG compreende a execução de políticas públicas de proteção e defesa do consumidor em todo o território do município de Várzea Grande, por meio da orientação e do registro do atendimento das demandas apresentadas, conciliando as relações de consumo, fiscalizando e aplicando as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e nas demais legislações consumeristas vigentes.

Art. 3º Compete ao PROCON/VG:

- I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
- II - prestar atendimento aos consumidores, processando regularmente as reclamações fundamentadas;
- III - fiscalizar as relações de consumo;
- IV - funcionar no processo administrativo sancionador, como instância de instrução e julgamento, observando as regras fixadas pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela legislação complementar e por este Decreto;

V - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias formuladas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como por consumidores individuais;

VI - prestar aos consumidores e fornecedores orientação sobre seus direitos, deveres e garantias;

VII - informar, sensibilizar e motivar o consumidor por meio dos diferentes meios de comunicação;

VIII - solicitar à polícia judiciária civil a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor;

IX - representar ao Ministério Público competente para adoção das medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;

X - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações administrativas que violam os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;

XI - viabilizar, implementar e executar a política municipal de orientação, proteção, defesa e educação para o consumo;

XII - aplicar sanções administrativas;

XIII - promover estudos e pesquisas que possibilitem o aperfeiçoamento dos recursos institucionais e legais de Proteção e Defesa do Consumidor;

XIV - auxiliar na instrução probatória de processos administrativos ou judiciais de outros órgãos, que versem sobre a defesa dos direitos dos consumidores;

XV - ajuizar ações civis públicas para a defesa dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

XVI - solicitar apoio de órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais na proteção e defesa do consumidor;

XVII - celebrar termos de ajustamento de conduta nos processos administrativos de competência da Procuradoria Municipal de Várzea Grande;

XVIII - promover e executar parcerias com Procons Municipais, Estaduais, Órgãos Governamentais, não-governamentais e demais entidades, para integração dos órgãos ligados à defesa do consumidor;

XIX - incentivar a criação de entidades públicas e privadas de defesa do consumidor;

XX - acompanhar e opinar nos processos jurídicos relacionados ao PROCON, bem como nos projetos estruturais que necessitem de respaldo legal;

XXI - elaborar manifestação técnica em propostas legislativas, quando solicitado;

XXII - integrar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON;

XXIII - implantar e gerenciar o Sistema informatizado oficial de Informações de Defesa do Consumidor em Várzea Grande-MT;

XXIV - organizar a legislação relativa ao direito dos consumidores;

XXV - dirimir conflitos de competência, no caso de instauração de mais de um processo administrativo por pessoas jurídicas de direito público distintas no âmbito de atuação competência do PROCON/VG, para a apuração de infração decorrente de um mesmo fato imputado ao mesmo fornecedor;

XXVI - elaborar e firmar plano de resultados com fornecedores para melhoria da conformação à legislação consumerista, com base em evidências que apontem degradação ou sinalizem deterioração da relação de consumo; e

XXVII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 4º Os procedimentos administrativos instaurados no âmbito do PROCON/VG orientar-se-ão pelos princípios da moralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que pos-

sível, a conciliação entre as partes e a harmonização das relações de consumo.

Parágrafo único: Os procedimentos instaurados no âmbito do PROCON/VG deverão assegurar aos fornecedores o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, regendo-se os seus agentes pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e demais princípios constitucionais.

Seção II

Das Partes

Art. 5º Serão atendidos pelo PROCON, para os fins preconizados no presente Decreto, os consumidores, pessoas físicas ou jurídicas, que estabelecerem relação de consumo com fornecedores, pessoas jurídicas ou físicas, nos termos da Lei.

Art. 6º As partes poderão ser atendidas pessoalmente ou por qualquer meio eletrônico, devidamente normatizado pelo PROCON/VG, podendo ainda serem representados legalmente, sendo facultativo o acompanhamento por advogado.

Art. 7º O consumidor menor de 18 (dezoito) anos poderá ser atendido, desde que legalmente representado ou assistido.

Art. 8º É obrigatória a identificação da parte interessada, mediante o fornecimento do CPF ou do CNPJ, para a formalização das demandas, exceto nos casos de denúncia anônima ou simples consulta efetuada por telefone.

Parágrafo único: A parte reclamante deverá fornecer, no ato do atendimento, os dados cadastrais do fornecedor reclamado tais como seu CNPJ, endereço físico, eletrônico e número do telefone, de forma a viabilizar a correta notificação e processamento do feito.

Seção III

Da comunicação dos atos

Art. 9º A notificação e intimação dos atos procedimentais e processuais serão realizadas por:

I - meios eletrônicos;

II - aplicativos de mensagens instantâneas;

III - endereço de correio eletrônico (e-mail);

IV - carta registrada com aviso de recebimento;

V - mecanismos de cooperação internacional;

VI - edital publicado no Diário Oficial, nos casos de infrutífera a realização do ato de forma eletrônica, aplicativo de mensagem instantânea por celular, e-mail ou postal;

VII - qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência da comunicação do ato.

§1º O comparecimento espontâneo supre a falta ou a nulidade da notificação, iniciando-se nesta data a contagem do prazo para a prática do ato.

§2º O fornecedor poderá arguir a nulidade da intimação ou notificação em capítulo preliminar do próprio ato que lhe caiba praticar, que será considerado tempestivo caso o vício seja reconhecido.

§3º Na hipótese de não ser possível a prática imediata do ato, diante da necessidade de acesso prévio aos autos, ao fornecedor será facultado limitar-se a arguir a nulidade da intimação ou notificação, caso em que o prazo para a prática do ato será contado da data da ciência da decisão que reconheça a nulidade.

§4º As intimações e notificações dirigidas ao endereço físico, eletrônico ou ao aplicativo de mensagem instantânea de celular constante nos autos, serão presumidas válidas, ainda que não sejam recebidas pessoalmente pelo interessado, caso a modificação temporária ou definitiva do endereço não tenha sido comunicada ao órgão processante.

§5º As disposições deste artigo aplicam-se aos fornecedores que oferecem produtos ou serviços na internet ou por outro meio virtual, desde que o uso ou a fruição do bem adquirido se dê no território nacional.

§6º É responsabilidade das partes e dos interessados manterem atualizados os seus endereços de comunicação por meio físico e eletrônico, junto ao banco de dados do PROCON/VG, sob pena de não poder arguir a nulidade do ato, se realizado em endereço distinto, por omissão da parte.

Art. 10. Serão válidas as comunicações encaminhadas ao endereço cadastrado junto ao banco de dados do PROCON/VG, inexistindo a exigência que o ato seja feito na pessoa do procurador constituído.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO

Seção I

Do Pré-atendimento

Art. 11. O pré-atendimento consiste no cadastro prévio do consumidor e do fornecedor, com definição do tipo de atendimento, classificação da demanda por área e assunto e indicação da modalidade de atendimento descritas no art. 12 deste Decreto.

Seção II

Tipos de Atendimento

Art. 12. Serão prestados pelo PROCON/VG os seguintes atendimentos de:

I - consulta;

II - denúncia; e

III - reclamação.

Art. 13. A consulta é o procedimento pelo qual a parte interessada procura o órgão de defesa do consumidor para obtenção de esclarecimentos e informações, as quais serão classificadas das seguintes formas:

I - extra PROCON: quando os fatos narrados pela parte interessada não se enquadram como relação de consumo, sendo orientada sobre o órgão competente para analisar e processar a sua demanda;

II - funcionamento do PROCON: quando a parte interessada requerer apenas esclarecimentos e informações sobre o funcionamento do órgão ou sobre o andamento de suas demandas;

III - direito do consumidor: quando os fatos narrados pela parte interessada se enquadram como relação de consumo, porém o consumidor e o fornecedor requerem apenas esclarecimentos sobre a legislação consumerista.

Art. 14. A denúncia é o tipo de atendimento em que o consumidor ou qualquer pessoa física ou jurídica noticia fato que configura lesão aos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos tutelados pela legislação consumerista, suscetível a uma ação fiscalizatória.

Art. 15. A Reclamação é um procedimento administrativo destinado à resolução de problemas configurados como relação de consumo, através das seguintes tratativas:

I - telefone: quando o fornecedor da demanda disponibilizar esse canal como meio de solução de litígios;

II - carta: quando não for possível resolver a demanda por telefone, a carta será encaminhada ao fornecedor por meio físico ou eletrônico com a narrativa dos fatos e o pedido do consumidor, com prazo de 10 (dez) dias para resposta;

III - audiência de conciliação: quando o Conciliador de Defesa do Consumidor vislumbra a possibilidade de conciliação entre as partes.

§1º A escolha das tratativas descritas nos incisos I e II deste art. caberá ao setor de atendimento do Órgão de defesa do consumidor.

§2º O procedimento de repactuação de dívida previsto no art. 104-C da Lei Federal nº 8.078/1990, será processado como reclamação, observado os

procedimentos estabelecidos em lei e o que for estabelecido em instrução normativa, podendo ser realizado em parceria com outros órgãos e entidades.

Art. 16. Nos casos em que for constatada e comprovada de imediato lesão às normas consumeristas, a área de atendimento expedirá, fundamentadamente, notificações ao fornecedor para prestar informações ou cumprir determinações legais no prazo fixado.

Parágrafo único: A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações, caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar, por meio de medida cautelar prevista no art. 108 deste Decreto, a imediata cessação da prática lesiva, além da instauração de processo administrativo sancionador.

Art. 17. Todas as demandas trazidas ao órgão de defesa do consumidor serão devidamente registradas pelos meios oficiais.

Parágrafo único: O consumidor poderá apresentar a sua reclamação pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação oficial, físico ou eletrônico.

Art. 18. Se os fatos narrados na reclamação evidenciarem lesão aos interesses e direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos tutelados pela legislação consumerista, o procedimento deverá ser compartilhado com a Fiscalização, para providências no âmbito de sua atribuição.

§1º As providências a serem tomadas no âmbito da Fiscalização não suprimem, quando cabíveis, a realização dos procedimentos inerentes à fase de atendimento da Reclamação previstos no art. 15 deste Decreto.

§2º O disposto no caput deste artigo se aplica em qualquer momento em que se encontre o procedimento administrativo.

§3º O setor de fiscalização poderá solicitar informações e compartilhamento de procedimentos em trâmite no órgão quando em atividade de monitoramento, verificar evidências de lesão aos interesses e direitos referidos no caput deste artigo.

Art. 19. Na hipótese de ser constatada a repetição de demandas individuais análogas, versando sobre problema similar, relativamente a um mesmo fornecedor, indicando a possibilidade de existência de dano difuso, coletivo ou individual homogêneo, a autoridade competente do órgão poderá reuni-las em único procedimento ou processo.

Parágrafo único: A juntada de demandas poderá ocorrer tanto na fase inicial, instrutória ou de julgamento dos processos.

Art. 20. Os atendimentos já finalizados com ou sem acordo, e quando da impossibilidade em dar prosseguimento serão encerrados com a decisão de cadastro, nos termos da seção IV deste Decreto.

Seção III

Da Audiência de Conciliação

Art. 21. Após o registro da reclamação, e não tendo havido solução no atendimento por telefone ou carta, a demanda será encaminhada ao Setor de Atendimento com o fim de decidir sobre designar ou não audiência de conciliação.

Parágrafo único: A decisão sobre a conveniência ou não da realização da audiência de conciliação dependerá da análise do caso concreto, com observância de critérios mínimos, como gravidade, complexidade, controvérsia sobre o direito reclamado pelo consumidor, bem como a disponibilidade de agenda do Procon-VG levando em considerações datas e horários.

Art. 22. Para a audiência de conciliação as partes serão devidamente notificadas, nos termos do art. 9º.

Art. 23. A Audiência de conciliação poderá ser realizada de forma presencial ou virtual.

Art. 24. O fornecedor deverá comparecer à audiência de conciliação, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído com poderes para re-

alizer acordo, na data e hora designada, e apresentar, além dos documentos pessoais:

I - em caso de advogados ou preposto, procuração e ato constitutivo da empresa;

II - em caso do comparecimento do proprietário, apenas o ato constitutivo da empresa.

Parágrafo único: Caso não haja apresentação desses documentos no ato da realização da audiência de conciliação, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para juntada, sob pena de nulidade da representação.

Art. 25. O Conciliador de Defesa do Consumidor do PROCON/VG presidirá a audiência, incumbindo-lhe:

I - assegurar às partes igualdade de tratamento, sempre levando em consideração a vulnerabilidade do consumidor;

II - velar pela obediência às normas consumeristas;

III - prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade humana e indeferir postulações meramente protelatórias;

IV - utilizar técnicas de conciliação, com o objetivo de proporcionar ambiente favorável à auto composição;

V - manter a ordem e o decoro na audiência;

VI - ordenar que se retirem da sala de audiência os que se comportarem inconvenientemente;

VII - tratar com urbanidade as partes;

VIII - registrar em ata, com exatidão, todo o ocorrido em audiência de conciliação, pertinente ao ato;

IX - outros atos necessários para o regular andamento da audiência de conciliação.

Parágrafo único: Sempre que possível a audiência de conciliação será gravada e arquivada em mídia digital, cujo acesso poderá ser disponibilizado às partes, no prazo máximo 120 dias a contar da realização da audiência.

Art. 26. A audiência de conciliação será aberta com o esclarecimento das vantagens da conciliação entre as partes, bem como com a demonstração dos riscos e as consequências do litígio.

§1º O atraso máximo permitido às partes para início das audiências é de 15 (quinze) minutos improrrogáveis.

§2º Obtendo o acordo entre as partes, o Conciliador de Defesa do Consumidor do PROCON/VG emitirá o Termo de Acordo, com natureza de título executivo extrajudicial, passível de homologação pelo Poder Judiciário, sendo aberto o prazo para o cumprimento do acordo, quando necessário.

§3º O descumprimento do acordo constitui fundamento para a abertura do processo administrativo sancionador.

§4º Na hipótese de não comparecimento do consumidor, sem justificativa prévia, este terá o prazo de 05 (cinco) dias, para justificar a ausência, sob pena de arquivamento do procedimento por desistência.

§5º O consumidor que não comparecer em 02 (duas) audiências de conciliação na mesma reclamação, ainda que justifique no prazo, terá sua reclamação arquivada definitivamente.

§6º No caso dos parágrafos 4º e 5º, caso a lesão esteja configurada nos autos, poderá ocorrer a abertura do processo administrativo sancionador.

§7º A falta injustificada do fornecedor à audiência de conciliação caracteriza desobediência ao ato de convocação do PROCON-VG e fundamenta a abertura do processo administrativo sancionador.

§8º O Conciliador de Defesa do Consumidor poderá consignar em ata o encerramento do procedimento, nos termos da seção IV deste Decreto.

Art. 27. Caso seja constatada a repetição de demandas individuais similares sobre problema idêntico, relativamente a um mesmo fornecedor, indicando a possibilidade de existência de dano individual homogêneo, co-

letivo ou difuso, o Coordenador Executivo do Procon ou o coordenador da respectiva área, nesse último caso, comunicando a adoção da medida ao superior hierárquico, poderá a requerimento ou de ofício, determinar a reunião dos feitos individuais em uma única reclamação coletiva e agendar, quando necessário, audiência ou reunião com os fornecedores e/ou consumidores, com vistas à solução do conflito, quando a sua relevância ou complexidade assim o exigir.

§1º Nos casos mencionados no caput deste artigo, as demandas individuais serão apensadas aos autos da reclamação coletiva, para que seus casos possam ser avaliados e respondidos pelo fornecedor demandado.

§2º Cada uma das demandas individuais reunidas manterá seu caráter individual para fins de composição do banco de dados do PROCON-VG, bem como do Cadastro de Reclamações Fundamentadas de que trata o art. 44, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor.

§3º Na audiência o fornecedor poderá apresentar proposta de acordo quanto ao objeto da reclamação coletiva e caso esta atenda às exigências da legislação, a reclamação coletiva será suspensa pelo prazo fixado para o cumprimento do acordo.

§4º Findo tal prazo sem qualquer alegação de descumprimento, a reclamação poderá ser arquivada ou no caso de descumprimento, não apresentação de proposta compatível às exigências legais, a reclamação seguirá seu trâmite, e realização de decisão de cadastro que refletirá seus efeitos em cada uma das demandas individuais.

Art. 28. Todas as tratativas da reclamação previstas no artigo 15 deste Decreto deverão ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do seu registro.

Art. 29. Por ocasião da realização da Audiência de Conciliação e frustrada a tentativa conciliatória, o Conciliador de Defesa do Consumidor, havendo indício de lesão, mas entendendo não ser suficiente para a instauração de processo administrativo sancionador poderá de modo fundamentado:

I - solicitar à autoridade competente, delimitado o objeto da investigação, a instauração de averiguação preliminar na forma prevista no Capítulo IV deste Decreto;

II - requisitar fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, privado ou público, no âmbito do Município de Várzea Grande-MT;

III - expedir na parte final da ata de audiência, notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações no prazo de 10 (dez) dias sobre questões de interesse do consumidor nos termos do §4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/1990, saindo o fornecedor intimado da notificação na própria audiência.

§1º Os procedimentos previstos nos incisos I e II deste art., não poderão ser adotados sem a prévia classificação da reclamação e emissão da Decisão de Cadastro.

§2º O procedimento previsto no inciso I deste art., será realizado em autos apartados e vinculado à Reclamação que deu origem ao ato e deverá ser finalizado com emissão de Parecer Técnico no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado de modo fundamentado, uma única vez por mais 30 dias, sendo que, o servidor competente para a condução do feito deverá manifestar pela instauração de Processo Administrativo Sancionador ou o arquivamento do procedimento.

§3º O procedimento previsto no inciso II deste art. seguirá o rito previsto no Capítulo V deste Decreto.

§4º Findo o prazo disposto no inciso III deste art. com ou sem resposta, o Setor Responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá proferir a Decisão de Cadastro.

Seção IV

Da Decisão de Cadastro

Art. 30. A decisão de cadastro é a resposta do PROCON ao consumidor quanto à demanda ou denúncia apresentada e será realizada ao final das tratativas na fase de atendimento ou após o encerramento de procedimento no âmbito da fiscalização e antes de instaurado o auto de infração, podendo ser classificada em:

- I - Reclamação fundamentada atendida;
- II - Reclamação fundamentada não atendida;
- III - Reclamação não fundamentada/Encerrada.

§1º A decisão de cadastro deverá conter:

- I - dados do fornecedor;
- II - descrição sucinta dos fatos;
- III - dispositivos legais infringidos, quando for o caso;
- IV - as razões que levaram ao entendimento.

§2º A decisão de cadastro é manifestação opinativa sobre o tratamento dado pelo PROCON à demanda apresentada pelo consumidor com o fito de informar e elucidar, auxiliando em subsequente conduta a ser tomada, não configurando sanção por eventual ilícito praticado pelo fornecedor.

Art. 31. Será considerada "reclamação não fundamentada" quando a análise realizada pelo órgão da demanda apresentada pelo consumidor concluir pela ausência de comprovação de procedência da lesão às normas de direito do consumidor, ameaça a direito ou quando houver constatação de:

- I - incorreção na abertura, dados incompletos, abertura em duplicidade;
- II - ilegitimidade de parte;
- III - não aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor;
- IV - não configuração de infração à norma de proteção e defesa do consumidor;
- V - outras hipóteses que impossibilitem o prosseguimento do feito.

Art. 32. A reclamação será considerada como fundamentada quando a notícia de lesão ou ameaça a direito de consumidor for analisada pelo servidor do órgão e considerada procedente, nos seguintes termos:

- I - será "reclamação fundamentada atendida" quando o fornecedor e consumidor realizarem acordo;
- II - será "reclamação fundamentada não atendida" quando não foi apresentada proposta de acordo pelo fornecedor ou quando apresentada não atender, sob o aspecto legal, a pretensão do consumidor.

Art. 33. A emissão da Decisão de Cadastro encerra a fase de atendimento à reclamação apresentada pelo consumidor.

§1º As reclamações classificadas como "fundamentadas não atendidas" deverão ser tramitadas para a autoridade com competência para análise e providências no âmbito de sua atribuição.

§2º As decisões de cadastros não estão sujeitas a recurso;

§3º A chefia da área responsável pela emissão da decisão de cadastro exercerá supervisão do ato, podendo estabelecer regras de controle e uniformização de entendimento.

Art. 34. O consumidor será notificado da decisão de cadastro, na forma do art. 9º deste Decreto.

Art. 35. A emissão decisão de cadastro deverá ser ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do registro da reclamação.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO DE FORNECEDORES

Art. 36. Os Cadastros de Defesa do Consumidor de reclamações fundamentadas contra fornecedores são considerados arquivos públicos, sendo suas informações e fontes a todos acessíveis, vedada a utilização abusiva

ou, por qualquer modo, contrária à defesa e orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.

Art. 37. Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo o PROCON/VG assegurar sua publicidade, contabilidade e continuidade, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 8.078/1990.

Art. 38. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - cadastro: resultado dos registros feitos pelo PROCON/VG de todas as reclamações fundamentadas contra fornecedores;

II - reclamação fundamentada: notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor analisada por órgão público de defesa do consumidor, a requerimento ou de ofício, por decisão definitiva, podendo ser atendida ou não atendida, nos termos do parágrafo único do art. 32, incisos I e II deste Decreto.

Art. 39. O PROCON/VG deverá providenciar a divulgação pública e periódica dos cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores.

§1º O cadastro referido no caput deste art. será publicado obrigatoriamente pelo PROCON/VG, no AMM -MT, devendo ser dada a maior publicidade possível através dos meios de comunicação, inclusive eletrônica.

§2º O cadastro será divulgado anualmente, no mês de março, podendo o PROCON/VG fazê-lo em período menor, sempre que julgue necessário e conterá informações objetivas, claras e verdadeiras sobre o objeto da reclamação, a identificação do fornecedor e o atendimento ou não da reclamação pelo fornecedor.

§3º Os cadastros deverão ser atualizados permanentemente, por meio das devidas anotações, não podendo conter informações negativas sobre fornecedores, referentes a período superior a 5 (cinco) anos, contado da data da intimação da decisão definitiva.

Art. 40. O consumidor ou fornecedor poderá requerer em 05. (cinco) dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo o superior hierárquico da área que emanou a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.

Parágrafo único: No caso de acolhimento do pedido, a autoridade competente providenciará a retificação ou inclusão de informação e sua divulgação, pelos mesmos meios da divulgação original.

Art. 41. Os cadastros específicos de cada órgão público de defesa do consumidor serão, sempre que possível, consolidados em cadastros gerais na esfera estadual.

CAPÍTULO IV

DA AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR

Art. 42. A averiguação preliminar é o procedimento investigatório de natureza inquisitorial, instaurado por determinação ou ato de ofício das autoridades competentes para instauração de Processo Administrativo Sancionador, por solicitação de Conciliador de Defesa do Consumidor, setor de Fiscalização e o Coordenador Executivo, quando os indícios ainda não forem suficientes para a instauração de Processo Administrativo Sancionador.

Art. 43. Na averiguação preliminar, a autoridade competente para instauração do procedimento designará um servidor para conduzir o feito podendo exercer quaisquer competências instrutórias legalmente previstas, tais como:

- I - requerer esclarecimentos do representado ou de terceiros, por escrito ou pessoalmente;

II - requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no §4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/1990;

III - exarar determinação para cumprimento da legislação, ou requisitar documentos e diligências imprescindíveis ao caso concreto, sob pena de seu descumprimento constituir fundamento para a abertura do processo administrativo sancionador;

IV - requerer ou realizar no âmbito das competências legais da autoridade que instaurou, outras diligências pertinentes e necessárias para obter provas que o caso requer.

Parágrafo único: A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando o servidor designado com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das medidas cautelares administrativas cabíveis.

Art. 44. Da averiguação preliminar poderá resultar:

I - emissão de Parecer Técnico opinando pela instauração de processo administrativo sancionador ou lavratura do Auto de Infração;

II - emissão de Parecer Técnico opinando pelo arquivamento do feito.

§1º A emissão do Parecer Técnico na Averiguação Preliminar deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da instauração do procedimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

§2º O prazo previsto no §1º deste artigo poderá, mediante requerimento do servidor responsável pela averiguação, ser prorrogado uma única vez pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§3º No prazo de até 20 (vinte) dias após a publicação oficial do Parecer Técnico que resultar no arquivamento da averiguação preliminar, o Coordenador Executivo poderá avocar o processo, de ofício ou mediante provocação.

Art. 45. A autoridade responsável por avocar a Averiguação Preliminar poderá:

I - ratificar a decisão de arquivamento; ou

II - determinar o retorno dos autos ao setor responsável para a continuidade da averiguação preliminar, ou recomendar a instauração do processo sancionatório.

Art. 46. No caso de inércia na instauração do Processo Administrativo Sancionatório prevista no art. 45, inc. II, poderá a Autoridade Responsável pela avocação dos autos, por ato de ofício, instaurar o respectivo processo sancionador.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

Seção I

Do Exercício da Fiscalização

Art. 47. O exercício do poder de polícia previsto no art. 3º A da Lei complementar n. 3453 de 13 de maio de 2010, destinado à prevenção e repressão das práticas infringentes à legislação consumerista e para o monitoramento da atividade econômica, será exercido por Fiscais de Defesa do Consumidor, servidores efetivos regularmente investidos no cargo, com o intuito de proteger os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, nos tratados e convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, na legislação interna ordinária e nos regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes.

Art. 48. O Fiscal de Defesa do Consumidor é a autoridade competente para, ao constatar infrações à legislação consumerista, no regular exercício de suas funções, adotar das medidas administrativas necessárias para fazer cessar a prática infrativa, inclusive por medida cautelar, bem como para instaurar o processo administrativo sancionador por meio da lavratura de auto de infração, nos termos do inciso II, do art. 33, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Art. 49. A fiscalização das relações de consumo atuará com base no planejamento das atividades de fiscalização e nas demandas recebidas pelo setor de fiscalização, observadas as seguintes regras:

I - a definição e a execução das fiscalizações seguirão as diretrizes e as metas fixadas no plano plurianual, no plano de trabalho anual, no planejamento estratégico da Coordenadoria de Defesa do Consumidor e nas diretrizes para o planejamento das fiscalizações das relações de consumo elaboradas pelo setor de fiscalização;

II - as fiscalizações serão concebidas com foco em atividades econômicas ou temas, selecionados com base em diagnóstico fundamentado em fiscalizações anteriores, demandas recebidas pelo órgão e na análise de pesquisas sobre o mercado de consumo, prioritariamente em fontes de dados oficiais;

III - as atividades de fiscalização previstas no planejamento serão prioritárias, salvo quando envolverem indícios de risco grave e iminente à saúde e segurança dos consumidores.

Art. 50. As denúncias, representações, pedidos de fiscalização e as notícias de infrações à legislação consumerista recebidas pelo setor de fiscalização:

I - serão encaminhadas aos Fiscais de Defesa do Consumidor para execução das atividades de fiscalização;

II - servirão como fonte de dados, a serem utilizadas nas fases de elaboração e execução do planejamento das fiscalizações das relações de consumo;

III - poderão ser agrupados para instrução de procedimentos em curso que tenham o mesmo objeto.

Art. 51. O setor de fiscalização será responsável pela avaliação da execução do planejamento, por meio de relatório anual e mensal de acompanhamento da execução das atividades.

Art. 52. A Coordenadoria de Defesa Consumidor deverá avaliar, periodicamente, os resultados alcançados pelo setor de fiscalização, com base nos relatórios de que trata o art. 51 deste Decreto e nos dados extraídos dos sistemas disponíveis ao órgão, podendo propor alterações no planejamento e subsidiar a política pública municipal de proteção e defesa do consumidor.

Art. 53. São espécies de fiscalização:

I - fiscalização orientadora;

II - fiscalização repressiva;

III - fiscalização de monitoramento de mercado.

§1º A Fiscalização Orientadora compreende as ações de fiscalização que tenham como objetivo orientar os fornecedores a respeito da legislação de defesa do consumidor, consignando prazo para adequação quando necessário, bem como dirimir dúvidas acerca da aplicabilidade da norma consumerista no caso concreto por meio de manifestação técnica em Relatório de Fiscalização.

§2º A Fiscalização Repressiva compreende ações de fiscalizações em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços público e privado, auditorias que envolvam análises documentais e de dados que constem dos sistemas disponíveis à fiscalização, exames em documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e exames contábeis para apuração de práticas infrativas à legislação consumerista.

§3º A Fiscalização de Monitoramento de Mercado compreende ações de fiscalização que visam acompanhar, pesquisar os fluxos das alterações, variações, mudanças e comportamentos do mercado de consumo e avaliar as informações constantes em bancos de dados de defesa do consumidor, com o objetivo de subsidiar a execução da Política Pública de Defesa do Consumidor.

Art. 54. No âmbito das ações de Fiscalização de Monitoramento de Mercado poderá área encaminhar ao Coordenador de Defesa do Consumidor proposta para que seja firmado plano de resultados com fornecedores para melhoria da conformação à legislação consumerista, com base em evidências que apontem degradação ou sinalizem deterioração da relação de consumo.

§1º A proposta do plano deverá conter, no mínimo, objeto, prazos, ações previstas para reversão da situação identificada, critérios de acompanhamento e trajetória de alcance dos resultados esperados.

§2º O plano de resultados não implica o estabelecimento de novas obrigações que não aquelas previstas nas normas consumeristas e não impede o seu remodelamento no curso do prazo estipulado, tampouco a aplicação, a qualquer tempo, de auto de infração no caso de piora da situação.

§3º Findo o prazo de vigência do plano de resultados caberá ao fiscal designado para acompanhamento da execução do plano, emitir relatório conclusivo, contendo parecer técnico que recomendará o arquivamento do procedimento pelo cumprimento dos resultados esperados ou a lavratura de auto de infração.

§5º O Parecer Técnico será submetido à apreciação do Coordenador Executivo do Procon para providências cabíveis no âmbito de sua atribuição.

Art. 55. A fiscalização, no âmbito das relações de consumo, deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade econômica for classificada como de risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.874/2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração será observado, exceto na hipótese de ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§2º A inobservância do critério de dupla visita, nos termos do disposto no §1º deste art., implica nulidade do auto de infração, independentemente da natureza da obrigação.

§3º Não se sujeitam ao critério de dupla visita, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 38-A do Decreto Federal nº 2.181/1997, as infrações à legislação consumerista relativas à saúde e segurança do consumidor, bem como as descritas no grupo previsto no inciso IV do art. 123 deste Decreto, por se tratarem de situações que, por sua natureza, comportam grau de risco incompatível com esse procedimento.

Art. 56. O Fiscal de Defesa do Consumidor poderá, no desempenho de suas atribuições, utilizar os seguintes documentos:

I - auto de constatação;

II - auto de apreensão e termo de depósito;

III - notificação, nos termos do inciso IV, do art. 56 deste Decreto;

IV - relatório de fiscalização e

V - auto de infração.

Art. 57. O Auto de Constatação consiste em estabelecer a situação real de mercado ou constatar fatos em determinado lugar e momento, que poderá subsidiar a lavratura de Auto de Infração, conforme previsto na Lei Complementar Municipal 3.453, de 13 de Maio de 2010.

Art. 58. O Auto de Apreensão e Termo de Depósito será utilizado para apreensão de bens, quando necessário, e terá, dentre outras, as seguintes finalidades:

I - constituir prova administrativa;

II - assegurar a aplicação de medida cautelar, entre outras situações, quando os produtos:

a) estiverem com o prazo de validade vencido;

b) encontrarem-se deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou,

ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

c) revelarem-se, por qualquer motivo, inadequados ao fim a que se destinam;

d) possuírem conteúdo líquido inferior às indicações constantes do recipiente da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

e) não oferecerem a segurança que deles legitimamente se espera, levando-se em consideração sua apresentação, o uso e os riscos que razoavelmente deles se espera e a época em que foram colocados em circulação.

Art. 59. As diligências fiscalizatórias, quando não utilizadas para aplicação de medida cautelar, de notificação e emissão de relatório de fiscalização, são atos de mera averiguação sem constituir gravame e por isso prescindem de qualquer defesa.

Art. 60. Os autos de infração, apreensão, constatação e notificação, bem como o relatório de fiscalização deverão ser lavrados de forma eletrônica, e na sua impossibilidade ser impressos em 3 (três) vias, numerados em série e preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emenda, bem como conter o nome, endereço, qualificação e assinatura do autuado, local, data e hora da lavratura, a identificação e assinatura do Fiscal, seu cargo e o número de sua matrícula funcional, e ainda:

I - no auto de infração:

a) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração, podendo ser feita de forma sucinta quando houver remissão ao auto de constatação, relatório de fiscalização ou outro documento oficial no qual a conduta esteja descrita de forma detalhada;

b) o dispositivo legal infringido;

c) a determinação da exigência, quando for o caso, e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo estabelecido de 10 (dez) dias;

d) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;

e) a cientificação do autuado para efetivar o pagamento do valor da multa, impugnar a condição econômica ou o cálculo do valor da multa, ou apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento e sempre que possível:

1. do nome;

2. da profissão;

3. do estado civil;

4. da idade;

5. do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

6. do número de registro da identidade; e

7. do endereço completo da residência e do local de trabalho;

f) no caso de penalidade pecuniária, o valor da multa, acompanhado da memória de cálculo, com a intimação do autuado para efetuar o pagamento voluntário, no prazo de 20 (vinte) dias, caso em que será beneficiado com o desconto previsto no art. 131 deste Decreto;

g) quando for aplicável, de forma cautelar, a sanção de interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade, suspensão temporária de atividade ou suspensão do fornecimento do produto ou serviço, obrigatoriamente deverá constar a duração da medida e da exigência a ser cumprida, se cabível, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória, e o prazo para manifestação do autuado, em conformidade com os arts. 107 a 110 deste Decreto;

h) quando for aplicável a sanção de contrapropaganda, as diretrizes básicas do conteúdo da mesma, de forma a atender o comando do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 8.078/1990, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória.

II - no auto de apreensão e termo de depósito:

a) quando os bens apreendidos, a critério da autoridade, ficarem sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responde pelo gerenciamento do negócio, o nome, o endereço e a qualificação do depositário;

b) a descrição e a quantidade dos bens apreendidos;

c) as razões e os fundamentos da apreensão;

d) o local onde o bem ficará armazenado;

e) a quantidade de amostra colhida para análise, quando for o caso;

f) a assinatura do depositário, quando for o caso;

g) a informação a respeito da proibição de venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens, pelo depositário.

III - no auto de constatação:

a) a narração dos fatos verificados pelo Fiscal de Defesa do Consumidor;

b) quando for aplicável, de forma cautelar, a sanção de interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade, suspensão temporária de atividade ou suspensão do fornecimento do produto ou serviço, obrigatoriamente deverá constar a duração da medida e da exigência a ser cumprida, se cabível, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória, e o prazo para manifestação do autuado, conforme art. 108 deste Decreto;

c) quando for aplicável a sanção de contrapropaganda, as diretrizes básicas do conteúdo da mesma, de forma a atender o comando do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 8.078/1990, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória.

IV - na notificação:

a) a requisição de informações e documentos, nos termos do §4º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.078/1990;

b) a descrição das exigências para adequação do fiscalizado às normas de proteção e defesa do consumidor, quando a notificação for utilizada para realização de fiscalização orientadora.

V - no relatório de fiscalização:

a) o nome, o endereço e a qualificação do fiscalizado, quando houver, ou do órgão solicitante ou interessado;

b) a análise técnica de assuntos de competência da fiscalização, com a descrição dos fatos e fundamentos que a constituem, das diligências executadas e documentos examinados para apuração de infração ou para outras manifestações no âmbito de suas atribuições.

§1º O auto de constatação poderá conter o item mencionado na alínea "a" do inciso IV deste artigo.

§2º A averiguação preliminar poderá ser instaurada no bojo do auto de constatação, quando os fatos constatados se tratarem de indícios ainda não suficientes para a instauração de processo administrativo sancionador.

§3º O relatório de fiscalização poderá ser subscrito por mais de um fiscal quando de sua elaboração conjunta.

§4º Quando necessário, para a comprovação da infração, os autos serão acompanhados de laudo pericial.

Art. 61. O recebimento do Auto de Infração constitui notificação, para os fins do art. 44 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e instaura o processo administrativo sancionador, assegurando-se ao autuado a ampla defesa

Art. 62. Em caso de recusa do fiscalizado em assinar os autos de infração, de apreensão, de constatação e de notificação, o Fiscal de Defesa do Consumidor neles consignará o fato, remetendo-os ao autuado pelos meios previstos na Seção III, do Capítulo I, deste Decreto.

Art. 63. Quando os documentos de que trata esta Seção forem lavrados fora do estabelecimento autuado, o seu recebimento por qualquer das modalidades de notificação previstas na Seção III, do Capítulo I deste Decreto terá o efeito de ciência inequívoca do fornecedor.

Art. 64. A assinatura no recebimento dos Autos de Infração, de Constatação, de Notificação, de Apreensão e Termo de Depósito, por parte do autuado, não implica em confissão.

Art. 65. As irregularidades formais poderão ser supridas ou convalidadas a juízo da Administração Pública, desde que, sem prejuízo à ampla defesa do infrator e à regularidade do procedimento sancionatório.

Art. 66. O encaminhamento de notificação com a descrição das exigências para sua adequação às normas de proteção e defesa do consumidor e fixação de prazo para adequação, ao fornecedor que comercializa produtos ou serviços à distância, satisfaz o critério da Fiscalização Orientadora, nos termos do art. 38-A do Decreto Federal nº 2.181/1997 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 67. As atividades internas e externas de fiscalização somente poderão ser executadas pelos Fiscais de Defesa do Consumidor mediante ordem de serviço.

Parágrafo único: Ordem de serviço é o documento emitido pela Coordenadoria de Defesa do consumidor, de forma física ou eletrônica, para execução de ações de fiscalização ou desempenho de qualquer outra atividade no âmbito de atribuição do Fiscal de Defesa do Consumidor, devendo este documento integrar o procedimento administrativo.

Art. 68. Ao receber a ordem de serviço, o Fiscal de Defesa do Consumidor poderá:

I - nas ações decorrentes de ato de ofício, nas quais não existam indícios de infração no momento da emissão da ordem de serviço, efetuar a fiscalização ou adotar as providências cabíveis;

II - lavrar o auto de infração, quando a ordem de serviço vier acompanhada de indícios suficientes para a instauração do processo administrativo sancionador;

III - instaurar a averiguação preliminar, por meio de despacho fundamentado, quando os indícios ainda não forem suficientes para a instauração de processo administrativo sancionador;

IV - realizar a fiscalização orientadora, quando este for o único objeto da ordem de serviço;

V - emitir parecer técnico, nos termos do art. 30 deste Decreto, indicando o arquivamento do procedimento quando não se tratar de matéria afeta às relações de consumo ou se constatar de imediato que o objeto da ordem de serviço não constitui infração;

VI - emitir despacho fundamentado solicitando o encaminhamento do procedimento ao órgão competente quando não se tratar de ação de competência do PROCON-VG.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em Processo Administrativo Sancionador, que terá início mediante:

I - ato de ofício, por escrito, do Coordenador de Defesa do Consumidor quando se tratar de violação às normas consumeristas de caráter individual, podendo delegar a atribuição;

I - ato de ofício, por escrito, do Conciliador de Defesa do Consumidor quando se tratar de violação às normas consumeristas de caráter individual

II - pela lavratura de auto de infração por Fiscais de Defesa do Consumidor.

§1º Antecedendo à instauração do processo administrativo, não existindo indícios suficientes para instauração de processo sancionador, poderá a autoridade competente determinar averiguação preliminar, nos termos descritos no Capítulo IV deste Decreto.

§2º A autoridade administrativa poderá determinar, no curso das averiguações preliminares e dos processos administrativos sancionadores, a adoção de medidas cautelares, na forma prevista na seção VIII deste capítulo.

§3º Para fins de controle e racionalização de recursos, havendo conexão temática entre as demandas, e tendo as infrações sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares, poderá o Coordenador Executivo estabelecer critérios temporais e de número de demandas que serão reunidas para comporem um único processo administrativo sancionador, podendo ainda estabelecer, fundamentadamente, critérios distintos para cada seguimento de mercado, empresa, área, assunto e problema considerando também:

I - a quantidade de reclamações contra o infrator;

II - os índices de resolutividade de reclamações apresentados pelo infrator;

III - o dano causado ao consumidor.

Art. 70. O Processo Administrativo Sancionador poderá ser instaurado de ofício pelo Coordenador Executivo sempre que o fato constituir prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor que verse sobre interesse difuso ou coletivo, e o procedimento não tiver sido instaurado pela fiscalização.

Parágrafo único: O Coordenador Executivo poderá delegar a atribuição descrita no caput deste art. ao Conciliador.

Art. 71. O processo administrativo sancionador poderá ser instaurado por auto de infração lavrado por Fiscal de Defesa do Consumidor quando verificados indícios de ocorrência de infração às normas de proteção e defesa do consumidor, nos termos do Capítulo V deste Decreto.

Art. 72. Na hipótese de ser indicada a baixa lesão ao bem jurídico tutelado, inclusive em relação aos custos de persecução, a autoridade administrativa, mediante ato motivado, poderá deixar de instaurar processo administrativo sancionador, conforme art. 33, §4º, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Parágrafo único: Para fins do disposto neste artigo, a autoridade administrativa deverá utilizar outros instrumentos e medidas de supervisão, observados os princípios da finalidade, da motivação, da razoabilidade e da eficiência.

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR POR ATO DE OFÍCIO

Art. 73. O ato que instaurar o processo administrativo sancionador, deverá conter:

I - a identificação do infrator;

II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;

III - os dispositivos legais infringidos;

IV - a assinatura da autoridade competente;

V - a determinação de notificação do representado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contado do seu recebimento pelo fornecedor e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento e sempre que possível:

a) do nome;

b) da profissão;

c) do estado civil;

d) da idade;

e) do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

f) do número de registro da identidade;

g) do endereço completo da residência e do local de trabalho;

h) endereço eletrônico.

VI - no mesmo prazo disposto no inciso V deste art., o fornecedor deverá apresentar documentos que comprovem eventuais circunstâncias atenuantes previstas na seção das penalidades administrativas, sob pena de não serem analisadas pelo julgador.

§1º O resumo dos fatos a serem apurados e a motivação da decisão poderão consistir em declaração de concordância com fundamentos anteriores, pareceres, informações, decisões ou proposta que, nesse caso, serão parte integrante do ato de instauração.

§2º Até que ocorra a decisão de primeira instância, o ato de instauração a que se refere o caput poderá ser aditado para inclusão de novos representados ou de novos fatos que não tenham sido objeto de alegação pelas partes nos autos, hipótese em que será reiniciada a contagem do prazo para a defesa nos limites do aditamento.

§3º Feita a instauração do processo e a notificação do representado, nos termos do inciso V deste artigo, este será distribuído para um dos Conciliadores de Defesa do Consumidor que fará a instrução do processo e seu respectivo julgamento.

Art. 74. A critério da autoridade processante e por meio de despacho fundamentado, o processo administrativo poderá ser desmembrado quando:

I - as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes;

II - houver número de representados excessivo, para não comprometer a duração razoável do processo ou dificultar a defesa;

III - houver dificuldade de notificar um ou mais dos representados; ou

IV - houver outro motivo considerado relevante pela autoridade processante.

Art. 75. A autoridade administrativa poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.

SEÇÃO III

DA MULTA DIÁRIA

Art. 76. Na hipótese de caracterização de infração às normas de proteção e defesa do consumidor, em que seja possível a cessação do ato, no início ou durante o processo administrativo sancionador, poderá ser emitida decisão com cominação de multa diária, que deverá conter:

I - a indicação das providências a serem tomadas pelos responsáveis para a cessação do ato;

II - o prazo no qual deverão ser iniciadas, concluídas as providências e mencionadas no inciso I deste artigo;

III - a multa diária, em caso de continuidade da infração;

IV - a multa em caso de descumprimento das providências estipuladas;

V - o prazo para pagamento da multa e para cumprimento das demais obrigações determinadas.

§1º No bojo da decisão, o fornecedor ficará ciente que deverá comprovar a cessação do ato lesivo até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do último dia fixado, sob pena de pagamento de multa diária.

§2º A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da obrigação de cessação do ato e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado.

§3º A decisão que culminar na aplicação da pena de multa deverá ser confirmada em decisão final, nos termos do art. 81 deste Decreto.

SEÇÃO IV

DA IMPUGNAÇÃO, DA INSTRUÇÃO E DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 77. Após a instauração do processo administrativo, a autoridade competente determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do fornecedor reclamado, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, inclusive do consumidor que abriu a reclamação, órgãos ou entidades públicas, as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.

§1º As provas propostas pelo fornecedor reclamado que forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias serão indeferidas por meio de despacho fundamentado.

§2º Os depoimentos e as oitivas serão tomados pelas autoridades competentes, sob as expensas da parte que a arrolou.

§3º Os depoimentos e as oitivas de que tratam o §2º deste artigo serão realizados preferencialmente de forma virtual, segundo critério de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

§4º Na hipótese de realização de prova testemunhal, cabe ao fornecedor reclamado informar ou intimar a testemunha por ele arrolada, comunicando-a do dia, hora e o local da audiência designada, dispensada a intimação por parte do órgão responsável pela instrução do processo.

§5º O não comparecimento injustificado da testemunha na hipótese tratada no §6º deste artigo, presumirá que a parte desistiu de sua inquirição.

§6º A justificativa devidamente fundamentada pelo não comparecimento da testemunha deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias, contados da data designada, e sendo deferida, será agendada nova data.

§7º A juntada de prova documental poderá ser realizada até o saneamento do processo, excetuadas as seguintes hipóteses:

I - necessidade de demonstração de fato ocorrido após o encerramento da instrução processual;

II - necessidade de contraposição à fato levantado após o encerramento da instrução processual;

III - o documento ter se tornado conhecido, acessível ou disponível após o encerramento da instrução processual, hipótese em que caberá à parte que os produziu comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente;

IV - o documento ter sido formado após a instauração do processo sancionatório.

Art. 78. No curso do processo administrativo sancionador, a critério do Conciliador de Defesa do Consumidor, poderá ser marcada audiência com o fornecedor, o representado e/ou pessoas físicas.

§1º O fornecedor poderá ofertar acordo em audiência, visando cessar ou minimizar os efeitos do ato lesivo e sua formalização, bem como cumprimento que atenda o objeto da reclamação nos termos da legislação vigente será considerado como circunstância atenuante.

§2º Caso o fornecedor opte por confessar a prática da infração consumerista, esta será considerada como circunstância atenuante.

§3º O terceiro interessado poderá ser notificado a comparecer na audiência, sempre que fatos ou provas trazidas pelo fornecedor na fase do processo sancionatório demonstrarem a necessidade, no caso em concreto, de maiores esclarecimentos, sempre observados os princípios da celeridade processual, da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

Art. 79. A autoridade competente poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo administrativo ou judicial e lhe atribuirá o valor probatório adequado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 80. O Conciliador de Defesa do Consumidor é a única autoridade competente para julgar os processos administrativos sancionadores em primeira instância.

Parágrafo único: O Conciliador de Defesa do Consumidor, antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes.

Art. 81. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à Coordenadoria de Defesa do Consumidor, mediante declaração na própria decisão.

Parágrafo único: A decisão descrita no caput deste artigo será comunicada ao setor de fiscalização, para conhecimento dos Fiscais de Defesa do Consumidor, quando se tratar de processo instaurado por Auto de Infração.

Art. 82. A decisão administrativa de insubsistência da infração conterá:

- I - identificação do representado e, quando for o caso, do representante;
- II - o resumo dos fatos imputados ao representado, com a indicação dos dispositivos legais infringidos;
- III - o registro das principais ocorrências no andamento do processo;
- IV - apreciação das provas;
- V - a conclusão a respeito da não configuração da prática infrativa;
- VI - remessa dos autos ao Coordenador Executivo.

Art. 83. A decisão administrativa com cominação de multa conterá:

- I - identificação do representado e, quando for o caso, do representante;
- II - o resumo dos fatos imputados ao representado, com a indicação dos dispositivos legais infringidos;
- III - o sumário das razões de defesa;
- IV - o registro das principais ocorrências no andamento do processo;
- V - a apreciação das provas;
- VI - o dispositivo, com a conclusão a respeito da configuração da prática infrativa, com a especificação dos fatos que constituam a infração apurada;
- VII - a multa diária, porventura exarada, em caso de não comprovação do cumprimento da decisão de cessação do ato, com a indicação do dia do início do descumprimento;
- VIII - a multa estipulada, sua individualização e sua dosimetria;
- IX - as demais sanções descritas na Lei Federal nº 8.078/1990, se for o caso.

Art. 83. Na hipótese de adequação do valor da multa, a autoridade competente deverá mencionar as razões à luz dos fatos concretos apurados no processo administrativo.

Parágrafo único: No caso de ocorrência de vantagem auferida pelo fornecedor em decorrência da prática infrativa, esta deve ser demonstrada e quantificada ou estimado o seu valor.

Art. 84. A decisão poderá consistir em declaração de concordância com pareceres, notas técnicas ou decisões, hipótese em que integrarão o ato decisório.

Art. 85. Quando a sanção tiver como cominação a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias, das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes no §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 8.078/1990.

Art. 86. Julgado o processo e fixada a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de dez dias ou apresentar recurso, nos termos da Seção V, deste Decreto.

SEÇÃO V

DOS RECURSOS

Art. 87. Das decisões administrativas com aplicação de sanção, caberá recurso que será dirigido ao Coordenador Executivo, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão.

§1º Na hipótese de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo.

§2º A decisão recorrida pode ser confirmada, total ou parcialmente, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 88. Após a análise prévia da tempestividade do recurso pelo setor responsável, o processo será analisado as razões recursais.

§1º Em caso de análise de intempestividade do recurso, o fornecedor será notificado para o pagamento da multa imposta, tendo este o direito de apresentar impugnação à certidão, em caso de erro na contagem do prazo, a qual será analisada pelo setor responsável por sua emissão.

Art. 89. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo a parte sancionada.

Art. 90. O Coordenador Executivo é a última instância administrativa para julgar os recursos interpostos das decisões de aplicação das sanções administrativas, previstas pela Lei Federal nº 8.078/1990.

Art. 91. Os recursos de ofício relativos às infrações julgadas insubsistentes serão analisados pelo O Coordenador Executivo, nos moldes dispostos dessa seção.

Art. 92. Da decisão prolatada em grau recursal não caberá mais recurso, seja de ordem formal ou material.

Parágrafo único: Após o julgamento do recurso, o fornecedor será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento do valor da multa aplicada.

Art. 93. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 94. São irrecuráveis, na esfera administrativa, os atos de mero expediente ou preparatórios de decisões.

Parágrafo único: Também são irrecuráveis as decisões de cadastro previstas no art. 30 deste Decreto e os atos anteriores à instauração do processo administrativo sancionador.

Art. 95. Os prazos estabelecidos nesta Seção são preclusivos.

SEÇÃO VI

DA DESTINAÇÃO DA MULTA E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 96. A multa tratada no inciso I, do art. 56 e no caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, será revertida ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, gerido pelo respectivo Conselho Gestor.

Art. 97. As multas arrecadadas serão aplicadas em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 2943/2004, que instituiu o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO VII

DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 98. A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor poderá celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, quando identificada a lesão, podendo ser firmado:

I - antes da abertura do processo administrativo sancionador;

II - durante o trâmite do processo administrativo sancionador;

III - após a decisão final do processo.

§1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por qualquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.

§2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, mediante prévio acordo entre as partes, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.

§3º O compromisso de ajustamento conterà, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:

I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado

II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:

a) o valor global da operação investigada;

b) o valor do produto ou serviço em questão;

c) os antecedentes do infrator;

d) a situação econômica do infrator.

III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.

§4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado após atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

§5º O descumprimento do termo de ajustamento de conduta acarretará a perda dos benefícios concedidos ao compromissário, sem prejuízo da pena pecuniária diária a que se refere o inciso II do caput do §3º.

§6º Os recursos provenientes de termo de ajustamento de conduta deverão ser utilizados nos termos fixados na Lei Municipal 2.943, de 27 de março de 2007.

Art. 99. O termo de ajustamento de conduta poderá estipular obrigações de fazer ou compensatórias a serem cumpridas pelo compromissário.

Parágrafo único: As obrigações mencionadas no caput deste artigo deverão ser estimadas, preferencialmente, em valor monetário.

Art. 100. Somente será celebrado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC se as multas aplicadas forem superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 101. Por ocasião da celebração do TAC, o PROCON/VG poderá conceder:

I - desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, caso o fornecedor manifeste interesse no pagamento no prazo de interposição de recurso;

II - desconto de até 20% (vinte por cento), nos casos em que o interesse seja manifestado após a decisão final do processo.

§1º O TAC fica condicionado ao cumprimento, pelo fornecedor, das cláusulas ajustadas no termo, cujo valor deverá ser quitado através de guia de recolhimento, à vista ou parcelado em até 04 (quatro) parcelas.

§2º O TAC firmado suspenderá o processo ou procedimento, e o seu cumprimento ensejará o arquivamento do feito.

§3º Realizada a proposta do TAC e acolhido o seu processamento, a autoridade competente determinará a suspensão da tramitação do feito até a sua formalização ou indeferimento do pedido.

§4º Havendo conveniência administrativa, o valor da multa poderá ser convertido em obrigação compensatória proporcional ao valor da penalidade aplicada, consistente na doação de bens permanentes em benefício do órgão, que integrarão o patrimônio público - PROCON/VG, competindo ao seu gestor as regulamentações cabíveis ao caso.

§5º No caso de celebração do TAC antes da fixação da multa, o termo de ajustamento de conduta deverá consistir em obrigações de fazer ou compensatórias a serem cumpridas pelo compromissário.

Art. 102. Nos Termos de Ajustamento de Conduta, será fixada multa pelo descumprimento de suas cláusulas na importância de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa originalmente aplicada nos processos administrativos.

§1º Nos casos em que não houver a fixação de multa, somente de obrigações, o descumprimento dessas ensejará no agravamento da multa pecuniária final aplicada em 10% (dez por cento).

§2º O Coordenador Executivo poderá fixar, de acordo com a sua discricionariedade, valores diferenciados para a multa de descumprimento considerando a quantidade de processos do mesmo fornecedor, o valor do somatório das multas aplicadas nos respectivos processos administrativos objetos de TAC, o porte econômico da empresa, bem como as demais circunstâncias previstas para o cálculo da multa.

Art. 103. O prazo de validade do Termo de Ajustamento de Conduta será de no mínimo 01 (um) ano.

Art. 104. Deverá o Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor normatizar o procedimento de instauração e processamento do Termo de Ajustamento de Conduta, observando os critérios e requisitos já definidos no neste Decreto.

Art. 105. Após a formalização do TAC, sua vigência ficará condicionada à publicação do seu extrato no Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e ao pagamento dos valores acordados, quando houver.

Seção VIII

Das Medidas e dos Procedimentos Cautelares

Art. 106. Os Conciliadores, Coordenador Executivo e os Fiscais de Defesa do Consumidor, nos casos de extrema urgência ou de interesse da preservação da vida, saúde e segurança, poderão adotar as medidas administrativas, de forma cautelar, antecedente ou incidente, necessárias para fazer cessar a prática infrativa.

§1º A aplicação das medidas previstas no caput deste artigo por Fiscal de Defesa do Consumidor será lavrada no Auto de Constatação, de forma antecedente, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§2º As medidas cautelares poderão ser julgadas em autos apartados do processo administrativo principal.

§3º Os procedimentos e processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre os demais.

Art. 107. Por ocasião da intimação, nas situações a que se refere o artigo anterior, poderá o fornecedor impugnar o ato no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 108. Após o prazo para impugnação, o procedimento cautelar será encaminhado ao Conciliador de Defesa do Consumidor para apreciação da medida cautelar aplicada.

Art. 109. Da decisão tratada no art. 107 deste decreto caberá recurso à Coordenadoria do Procon, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, observados os requisitos da sessão dos Recursos, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo.

Parágrafo único: A Coordenadoria do Procon, para julgamento do recurso interposto em face da decisão de medida cautelar será realizada em sessão extraordinária, a ser convocada por seu Presidente.

SEÇÃO IX

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 110. O Conciliador de Defesa do Consumidor, mediante decisão administrativa, assegurando ampla defesa, poderá aplicar as sanções administrativas, compreendidas entre:

I - multa e multa diária;

II - apreensão do produto;

III - inutilização do produto;

IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V - proibição de fabricação do produto;

VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;

VII - suspensão temporária de atividade;

VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;

IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;

XI - intervenção administrativa;

XII - imposição de contrapropaganda.

Art. 111. As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Parágrafo único: Quando aplicada cautelarmente, a suspensão do fornecimento do produto ou serviço deverá observar o disposto na Seção VIII, Capítulo VI deste Decreto.

Art. 112. O ônus para a realização do descarte dos produtos apreendidos sempre será de responsabilidade da empresa autuada, sendo facultativo ao estabelecimento autuado a escolha do local ambientalmente adequado de sua preferência, onde será realizada a destinação final dos referidos produtos.

Art. 113. Os produtos apreendidos serão destruídos:

I - após o trânsito em julgado administrativo da decisão que, no procedimento cautelar, julgar subsistente a medida administrativa aplicada;

II - tratando-se de produto perecível a destruição pode ocorrer a qualquer momento após a apreensão.

Art. 114. A empresa autuada poderá realizar o procedimento mediante comprovação do descarte com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

I - documento emitido pela empresa contratada pelo autuado, para destinação final dos produtos apreendidos, comprovando a realização do descarte;

II - registro fotográfico da inutilização dos produtos apreendidos.

Art. 115. O autuado, proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio poderá ser nomeado fiel depositário.

Art. 116. O Fiscal de Defesa do Consumidor efetuará, quando necessário, a apreensão dos produtos, nos termos do inciso III, do art. 56, da Lei Federal nº 8.078/1990, lavrando o respectivo auto.

Art. 117. A suspensão do fornecimento do produto ou serviço, quando cautelar antecedente, poderá ser aplicada pela autoridade competente, independente de instauração de processo administrativo.

Art. 118. As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa, serão aplicadas quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas neste decreto e na legislação de consumo.

§1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.

§2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação de licença, a interdição ou suspensão da atividade.

§3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 119. A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 36 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.078/1990 (CDC), sempre às expensas do infrator.

§1º A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

§2º Quando constatados indícios de prática de publicidade enganosa ou abusiva, a autoridade competente poderá expedir notificação para que o fornecedor comprove a veracidade ou correção da publicidade veiculada apresentando os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem, bem como o plano de mídia da campanha publicitária.

§3º Quando aplicada cautelarmente, a contrapropaganda deverá observar o disposto na Seção VIII, Capítulo VI deste Decreto.

Art. 120. Quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade, previstas na legislação de consumo e nas infrações classificadas no grupo previsto no IV, do art. 123, ficará sujeito à sanção de suspensão temporária da atividade.

§1º A suspensão temporária da atividade poderá ser de até 30 (trinta) dias.

§2º Findo o prazo da sanção imposta, o fornecedor fica sujeito à nova verificação, podendo ser renovada a medida, observados os limites do §1º deste artigo.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 121. O valor da sanção de multa será fixado de acordo com a gravidade da infração, com a extensão do dano causado aos consumidores, com a vantagem auferida, com a condição econômica do fornecedor e com a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/1990.

§1º Fixada a pena base nos termos do caput deste artigo, serão, em seguida, consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, dos art. 24, 25, 26, 26-A, e 27 do Decreto Federal 2.181/97, e do presente decreto.

§2º No concurso de práticas infrativas, será aplicada a multa correspondente à infração mais grave, acrescida de um a dois terços.

§3º No caso de concurso de infratores, a cada um deles será aplicada pena graduada de conformidade com sua condição econômica, nos termos do presente Decreto.

Art. 122. A gravidade da infração está relacionada com a sua natureza e potencial ofensivo, classificada em 4 (quatro) grupos assim definidos:

I - Infrações classificadas no grupo I:

1) omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, na publicidade e nos impressos utilizados na transação comercial (art. 33, CDC);

2) promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor, de maneira fácil e imediata, não a identifique como tal (art. 36, CDC).

II - Infrações classificadas no grupo II:

1) ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados relevantes (art. 31, CDC);

2) deixar de cumprir a oferta suficientemente precisa, publicitária ou não, ou obrigação estipulada em contrato (art. 30 e 48, CDC);

3) deixar de promover a repetição do indébito por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais (Art. 42, parágrafo único);

3) redigir instrumento de contrato que regule relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance ou não dar a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo (art. 46, CDC);

4) impedir, dificultar ou negar, no prazo legal de arrependimento, a desistência contratual e a devolução dos valores recebidos quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49, CDC);

5) deixar de entregar termo de garantia, devidamente preenchido com as informações previstas no parágrafo único do artigo 50 da Lei Federal nº 8.078/1990;

6) deixar de fornecer manual de instrução, instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, CDC);

7) redigir contrato de adesão em termos obscuros e com caracteres não-ostensivos e ilegíveis, cujo tamanho da fonte seja inferior ao corpo doze, dificultando a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, §3º, CDC);

8) redigir sem destaque cláusulas contratuais que impliquem limitação de direito do consumidor, impedindo a sua imediata e fácil compreensão (art. 54, §4º, CDC).

III - Infrações classificadas no grupo III:

1) ofertar produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre a composição, seus respectivos prazos de validade e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31);

2) colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, em desacordo com aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO (arts. 18, §6º, II, e 39, VIII, CDC);

3) deixar de sanar os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (arts. 18, 19 e 20, CDC);

- 4) recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, de produtos ou serviços (Art. 35, CDC);
- 5) colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em quantidade inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou da mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19, CDC);
- 6) deixar de empregar, no fornecimento de serviços que tenham por objetivo a reparação de qualquer produto, componentes de reposição originais, adequados e novos ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21, CDC);
- 7) deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22, CDC);
- 8) deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art. 32, CDC);
- 9) impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43, CDC);
- 10) manter cadastros e dados de consumidores com informações negativas, divergentes da proteção legal (art. 43, CDC);
- 11) elaborar cadastros de consumo com dados irreais ou imprecisos (art. 43, §1º, CDC);
- 12) deixar de comunicar, por escrito, ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro de dados pessoais e de consumo, quando não solicitado por ele (art. 43, §2º, CDC);
- 13) deixar de corrigir a inexatidão de dados e cadastros quando solicitado pelo consumidor e de comunicar, no prazo legal, a alteração aos eventuais destinatários (art. 43, §3º, CDC);
- 14) fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores, após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, §5º, CDC);
- 15) deixar o fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, de manter em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único, CDC), ou deixar de informá-los ao PROCON VG quando notificado para tanto (art. 55, §4º, CDC);
- 16) promover publicidade enganosa ou abusiva (art. 37, CDC);
- 17) condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos (art. 39, I, CDC);
- 18) recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes (art. 39, II, CDC);
- 19) enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço (art. 39, III, CDC);
- 20) prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços (art. 39, IV, CDC);
- 21) exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva (art. 39, V, CDC);
- 22) executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes (art. 39, VI, CDC);
- 23) repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos (art. 39, VII, CDC);
- 24) recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais (art. 39, IX, CDC);
- 25) elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, CDC);
- 26) deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério (art. 39, XII, CDC);
- 27) aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido (art. 39, XIII, CDC);
- 28) cometer práticas abusivas às relações de consumo (Art. 39, caput, CDC);
- 29) deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40, CDC);
- 30) deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (art. 41, CDC);
- 31) submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42, CDC);
- 32) inserir cláusula abusiva no instrumento de contrato (art. 51, CDC);
- 33) exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, §1º, CDC);
- 34) deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros (art. 52, §2º, CDC);
- 35) inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53, CDC);
- 36) deixar de fornecer, prévia e adequadamente, ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art. 52, CDC);
- 37) na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, indicar que a operação de crédito poderá ser concluída sem consulta a serviços de proteção ao crédito ou sem avaliação da situação financeira do consumidor (Art. 54-C, II, CDC);
- 38) ocultar ou dificultar a compreensão sobre os ônus e os riscos da contratação do crédito ou da venda a prazo (Art. 54-C, III, CDC);
- 39) assediar ou pressionar o consumidor para contratar o fornecimento de produto, serviço ou crédito, principalmente se se tratar de consumidor idoso, analfabeto, doente ou em estado de vulnerabilidade agravada ou se a contratação envolver prêmio (Art. 54-C, IV, CDC);
- 40) condicionar o atendimento de pretensões do consumidor ou o início de tratativas à renúncia ou à desistência de demandas judiciais, ao pagamento de honorários advocatícios ou a depósitos judiciais (Art. 54-C, V, CDC);
- 41) na oferta de crédito, previamente à contratação, não informar e esclarecer adequadamente o consumidor, considerada sua idade, sobre a natureza e a modalidade do crédito oferecido, sobre todos os custos incidentes (Art.55-D, I, CDC);
- 42) não avaliar, de forma responsável, as condições de crédito do consumidor, mediante análise das informações disponíveis em bancos de dados de proteção ao crédito (Art. 54-D, II, CDC);
- 43) não informar a identidade do agente financiador ou não entregar ao consumidor, ao garante e a outros coobrigados cópia do contrato de crédito (Art. 54-D, III, CDC);
- 44) nos casos de produto ou serviço que envolva crédito, realizar ou proceder à cobrança ou ao débito em conta de qualquer quantia que houver sido

contestada pelo consumidor em compra realizada com cartão de crédito ou similar, enquanto não for adequadamente solucionada a controvérsia, desde que o consumidor haja notificado a administradora do cartão com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias contados da data de vencimento da fatura, vedada a manutenção do valor na fatura seguinte e assegurado ao consumidor o direito de deduzir do total da fatura o valor em disputa e efetuar o pagamento da parte não contestada, podendo o emissor lançar como crédito em confiança o valor idêntico ao da transação contestada que tenha sido cobrada, enquanto não encerrada a apuração da contestação (Art. 54-G, I, CDC);

45) recusar ou não entregar ao consumidor, ao garante e aos outros coobrigados cópia da minuta do contrato principal de consumo ou do contrato de crédito, em papel ou outro suporte duradouro, disponível e acessível, e, após a conclusão, cópia do contrato (Art. 54-G, II, CDC);

46) impedir ou dificultar, em caso de utilização fraudulenta do cartão de crédito ou similar, que o consumidor peça e obtenha, quando aplicável, a anulação ou o imediato bloqueio do pagamento, ou ainda a restituição dos valores indevidamente recebidos (Art. 54-G, III, CDC);

47) realizar qualquer atividade de telemarketing ativo, oferta comercial, proposta, publicidade ou qualquer tipo de atividade tendente a convencer aposentados e pensionistas a celebrar contratos de empréstimos de qualquer natureza (Art. 1º, Lei Estadual nº 11.692/2022);

48) celebrar contratos de empréstimos de qualquer natureza que não tenham sido expressamente solicitados pelos beneficiários a aposentados e pensionistas por meio de ligação telefônica (Art. 2º, Lei Estadual nº 11.692/2022);

49) descumprir notificação do Órgão de Defesa do Consumidor para prestar informações sobre questões de interesse do consumidor (art. 55, §4º, CDC).

IV - Infrações classificadas no grupo IV:

1) colocar no mercado de consumo, ou ser responsável pela colocação, produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou à segurança (art. 10, CDC);

2) deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou à segurança (art. 9º, CDC);

3) colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim a que se destinam ou com vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor (arts. 18, §6º, III, e 20, CDC);

4) deixar de comunicar à autoridade competente e aos consumidores, mediante anúncios publicitários, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço de que o fornecedor obteve conhecimento após a sua introdução no mercado de consumo (art. 10, §1º, CDC);

5) permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo (art. 39, XIV, CDC).

6) expor à venda produtos com validade vencida (art. 18, §6º, I, CDC);

7) expor à venda produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados ou nocivos à vida ou à saúde (art. 18, §6º, II, CDC);

Art. 123. As infrações não previstas nos grupos elencados nos incisos I, II, III e IV do art. 123 deste Decreto serão classificadas de acordo com a discricionariedade da autoridade competente, devidamente motivada, até a emissão de ato normativo pelo Coordenador Executivo.

Parágrafo único: Quando constatada a ausência de classificação de gravidade da infração prevista no artigo 123, a autoridade competente deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico Coordenador Executivo, a quem caberá reportar ao a necessidade de promover a devida classificação.

Art. 124. Com relação à vantagem, serão consideradas as seguintes situações:

a) vantagem não apurada ou não auferida;

b) vantagem auferida.

Art. 125. A condição econômica do infrator será aferida por meio de sua receita mensal média.

§1º Para o cálculo da receita média será considerada receita bruta obtida pelo infrator no exercício imediatamente anterior ao da infração, até o limite de 2.360.000 (dois milhões, trezentos e sessenta mil) UPFMT, podendo ser estimada ou arbitrada na hipótese de falta ou inaceitabilidade das informações prestadas pelo infrator.

§2º A receita bruta poderá ser comprovada, conforme o caso, com a apresentação da Guia de Informação e Apuração de ICMS, da Declaração de Arrecadação do ISS, do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), da Declaração de Imposto de Renda, do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (DARF SIMPLES), ou mediante compartilhamento de informações por outros órgãos oficiais.

§3º Quando o infrator exercer atividade de fornecimento de produto e serviço será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida em ambas as atividades.

§4º A receita bruta será a correspondente ao do estabelecimento onde ocorrer a infração. Se infração da mesma natureza for verificada em mais de um estabelecimento do fornecedor, serão computadas as respectivas receitas líquidas para a definição de sua condição econômica, cabendo ao fornecedor prestar as informações para fins de individualização da receita dos estabelecimentos.

§5º Na hipótese de estimativa ou arbitramento da receita média de que trata o §1º, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - O porte será considerado:

a) MEI, se tal informação constar no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

b) ME, se tal informação constar no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

c) EPP, se tal informação constar no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

d) Grande, caso não se enquadre nos incisos anteriores.

II - O faturamento anual presumido será de:

a) R\$ 81 mil, no caso da alínea a do inciso anterior;

b) R\$ 360 mil, no caso da alínea b do inciso anterior;

c) R\$ 4,8 milhões, no caso da alínea c do inciso anterior;

d) 425.000 UPFMT, para fornecedores enquadrados na alínea d do inciso anterior com atuação em nível local;

e) 1.414.000 UPFMT, para fornecedores enquadrados na alínea d do inciso anterior com atuação em nível estadual;

f) 1.886.000 UPFMT, para fornecedores enquadrados na alínea d do inciso anterior com atuação em nível nacional;

g) 2.360.000 UPFMT, para fornecedores enquadrados na alínea d do inciso anterior que tenham atuação multinacional ou se tratem de concessionárias de serviços públicos.

Art. 126. A dosimetria da pena de multa será feita em duas etapas: primeiramente, proceder-se-á à fixação da pena-base, e, em seguida, efetuar-se-á a adição e/ou subtração dos montantes referentes às circunstâncias atenuantes e depois às agravantes.

Art. 127. A pena-base será apurada com base nos fatores indicados no art. 25 deste Decreto (gravidade da infração, extensão do dano causado

aos consumidores, vantagem auferida, condição econômica do fornecedor e proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção), observando-se a seguinte fórmula:

$$[(\text{REC}/12) \times 0,01 \times \text{NAT} \times \text{VAN} \times \text{ED}] + \text{PE} = \text{MULTA-BASE}$$

REC = Receita bruta

PE = Fator fixo de cálculo, definido pelo Porte econômico do fornecedor

NAT = Natureza da infração

VAN = Vantagem

ED = Extensão do dano

§1º O porte econômico do fornecedor será determinado em razão de seu faturamento bruto anual (REC), atribuindo-se a cada um deles um fator fixo de cálculo (PE), expresso em Unidade Padrão Fiscal (UPFMT) vigente na data do cálculo, obedecendo-se à seguinte classificação:

I - MEI (Microempreendedor individual): faturamento anual de até R\$ 81.000,00: fator 4 UPFMT;

II - ME (Microempresa): faturamento entre R\$ 81.000,01 e R\$ 360.000,00: fator 8 UPFMT;

III - EPP (Empresa de pequeno porte): faturamento entre R\$ 360.000,01 e R\$ 4.800.000,00: fator 12 UPFMT;

IV - EMP (Empresa de médio porte): faturamento entre R\$ 4.800.000,01 e R\$ 90.000.000,00: fator 16 UPFMT;

V - EM-GP (Empresa de médio-grande porte): faturamento anual entre R\$ 90.000.000,01 e R\$ 300.000.000,00: fator 24 UPFMT;

VI - EGP (Empresa de grande porte): faturamento anual acima de R\$ 300.000.000,00: fator 40 UPFMT.

§2º Ato normativo do dirigente do órgão de defesa do consumidor (PROCON-VG) poderá atualizar os valores da classificação do porte econômico definidos no parágrafo anterior.

§3º O fator de cálculo referente à natureza da infração (NAT) será o correspondente ao do grupo em que a infração estiver classificada:

Grupo NAT

I - 1;

II - 2;

III - 3;

IV - 4.

§3º Em relação à vantagem, serão utilizados dois fatores de cálculo: Vantagem não apurada ou não auferida - fator 1; Vantagem auferida - fator 1,5.

§4º Em relação à extensão do dano (ED) será considerada a partir do universo de consumidores efetiva ou potencialmente prejudicados pela infração, da seguinte forma:

I - Individual: fator de multiplicação 0,03;

II - Coletivo ou Individual Homogêneo: fator de multiplicação 1;

III - Difuso: fator de multiplicação 3;

§5º Nos casos de reunião de procedimentos ou processos em razão da constatação de repetição de demandas individuais análogas, nos termos do art. 27, a extensão do dano (ED) será considerada da seguinte forma:

I - 2 a 10 consumidores individuais: fator de multiplicação 0,15;

II - 11 a 50 consumidores individuais: fator de multiplicação 0,2;

III - acima de 50 consumidores individuais: fator de multiplicação 0,25;

§6º Nos casos em que a fórmula de cálculo identificada no caput deste artigo gerar multa em valor inferior ou superior aos limites definidos pelo Código de Defesa do Consumidor, prevalecerão os limites da Lei 8.078/1990.

§7º Adotados os parâmetros e critérios para a fixação da pena base, uma vez verificado eventual não atendimento aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, nos termos do art. 28, inciso V, do Decreto Federal nº 2.181/1997, caberá à autoridade competente pela lavratura do Auto de Infração ou decisão no processo administrativo, adequá-la a tais diretrizes legais e principiológicas, podendo reduzir ou aumentar a pena base, de forma fundamentada.

§8º Poderá a autoridade competente, a fim de adequar o valor da multa ao seu intervalo legal e a parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, observar-se, dentre outros, os seguintes critérios:

I - a quantidade de reclamações contra o infrator registradas no sistema oficial do órgão, e no portal consumidor.gov.br, ao longo dos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração em exame;

II - os índices de resolatividade de reclamações apresentados pelo infrator no sistema oficial do órgão, e no portal consumidor.gov.br, ao longo dos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração em exame;

III - o dano causado ao consumidor, apurável no caso concreto, hipótese em que a multa não poderá ser inferior ao valor do dano constatado.

§9º Para efeito da aplicação do concurso de infrações, este pode ser classificado em material, formal ou continuado, definidos da seguinte forma:

I - concurso material: o fornecedor, mediante duas ou mais ações ou omissões (condutas distintas), comete mais de uma infração;

II - concurso formal: o fornecedor, por meio de uma só ação ou omissão (uma só conduta), comete mais de uma infração;

III - concurso continuado: por meio de mais de uma ação ou omissão, o fornecedor comete infrações administrativas, as quais, considerando-se as circunstâncias de tempo, de lugar, de maneira de execução, são havidas como praticadas num único contexto ou em situações repetidas.

Art. 128. As circunstâncias agravantes e atenuantes estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Federal nº 2.181/1997, implicam aumento ou diminuição de pena de um sexto à metade, calculados sobre a pena-base, respeitados sempre os limites mínimo e máximo do valor da multa, observada a proporcionalidade em razão do número de atenuantes e agravantes.

Parágrafo único: Na fixação da pena de multa, os elementos que forem utilizados para a fixação da pena-base não poderão ser valorados novamente como circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 129. Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecurável.

Parágrafo único: Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a 5. (cinco) anos.

Art. 130. O valor da multa, respeitados os limites do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/1990, será reduzido nos seguintes casos:

a) 30% (trinta por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento à vista após o recebimento do boleto para pagamento, no prazo de vencimento do documento de arrecadação;

b) 20% (vinte por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento parcelado, após o recebimento do boleto para pagamento, no prazo de vencimento do primeiro boleto bancário.

§1º O parcelamento da multa somente poderá ser realizado na hipótese da alínea "b" deste artigo.

§2º Na hipótese da matéria impugnada versar somente sobre erro material do cálculo do valor da multa, os prazos das alíneas "a" e "b" contar-se-ão a partir da decisão desta impugnação, em caso de seu provimento.

§3º Os descontos que trata-se este artigo deverá ser informado ao infrator, por ocasião da notificação do valor da multa.

Art. 131. A Coordenadoria Defesa Do Consumidor disponibilizará mensalmente, planilha de cálculo seu sítio eletrônico, que constem os valores das multas mínima e máxima, corrigidos mês a mês pela taxa de juros SELIC desde a data da extinção da UFIR.

CAPÍTULO X

DAS NULIDADES

Art. 132. A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.

Parágrafo único: A nulidade prejudicará somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

CAPÍTULO XI

DO PAGAMENTO E DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 133. Não havendo recurso da decisão, o valor da multa deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, tratado pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2007.

Parágrafo único: O recolhimento será feito através de DAR.

Art. 134. Antes de findo o prazo do recolhimento, o devedor poderá propor a quitação do débito em até 03 (três) vezes, isentando-se de juros e multas, desde que as parcelas não sejam inferiores a 05 (cinco) Unidades Padrão do Estado de Mato Grosso) - UPFMT.

§1º Mesmo depois de findo o prazo de 10 (dez) dias, o devedor ainda poderá parcelar a totalidade do débito em até 36 (trinta e seis) vezes, iguais e sucessivas, desde que o valor de cada uma não seja inferior a 05. (cinco) UPF/MT, na data da solicitação, que poderá ser feita por meio eletrônico.

§2º Solicitado o parcelamento, por meio eletrônico, o fornecedor obterá, pelo mesmo meio, modelo do pedido a ser protocolizado no PROCON-VG, bem como o boleto relativo à 1ª (primeira) parcela que, em qualquer hipótese e deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias.

§3º Caberá ao Coordenador Executivo do Procon analisar, deferir ou não os pedidos de parcelamento, verificando o cumprimento dos requisitos elencados no caput e nos §§1º e 2º deste artigo.

§4º A decisão que indeferir o pedido de parcelamento, nos moldes propostos pelo devedor, indicará a forma correta para quitar sua dívida e seu valor atualizado.

§5º A decisão que deferir o pedido de parcelamento em razão do reconhecimento do preenchimento dos requisitos deste Decreto, determinará a emissão dos demais boletos.

§6º As parcelas do acordo serão recolhidas dentro dos prazos abaixo fixados.

I - 1ª parcela: até 10 (dez) dias, contados da data da notificação do deferimento do acordo de parcelamento;

II - 2ª e demais parcela: até o último dia útil do primeiro mês subsequente, e assim sucessivamente até a conclusão do acordo.

§7º Serão cancelados os parcelamentos solicitados quando não houver o recolhimento da 1ª (primeira) parcela no prazo fixado no inciso I do §6º deste artigo.

Art. 135. Não sendo recolhido o valor da multa em 10 (dez) dias, e nem ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior, o procedimento deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, para que aquela promova a sua inscrição em Dívida Ativa para subsequente cobrança executiva.

CAPÍTULO XII

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DA REVISÃO

Art. 136. Contra decisões tomadas pela Coordenadoria de Defesa do Consumidor, caberá pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, observando-se, no que couber, o regime do recurso previsto no art. 67.

Parágrafo único: O pedido de reconsideração só será admitido se contiver novos argumentos, e será sempre dirigido ao Coordenador Executivo.

Art. 137. O prazo para apresentação do pedido de reconsideração será de 15 (quinze) dias contados da publicação ou intimação do ato.

Art. 138. O pedido de reconsideração não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único: Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao pedido de reconsideração.

Art. 139. O pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 140. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Art. 141. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção aplicada ao fornecedor.

Art. 142. O processo administrativo sancionatório poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido l ou de ofício pela autoridade que houver proferido o ato, quando:

I - Não houver sido realizado pagamento da multa aplicada;

II - A multa aplicada não estiver sendo cobrada ou impugnada judicialmente;

III - a decisão houver sido proferida contra expressa disposição legal;

VI - a decisão for contrária à evidência colhida nos autos;

V - a decisão se fundar em depoimentos, exames periciais, vistorias e documentos falsos;

VI - surgirem, após a decisão, provas que contrariem os fundamentos da decisão;

VII - ocorrer circunstâncias que autorizem o abrandamento da pena aplicada.

Parágrafo único: Os pedidos que não se fundarem nos casos enumerados neste artigo serão indeferidos.

Art. 143. A revisão não autoriza o agravamento da sanção aplicada.

Art. 144. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 145. O requerimento de revisão de processo será sempre dirigido ao Coordenador Executivo.

Art. 146. Se a revisão for julgada procedente, será reduzida ou cancelada a sanção aplicada ao fornecedor.

CAPÍTULO XIII

DA REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 147. Os atos eivados de vício de legalidade poderão ser revogados por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único: Os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 148. Os atos inválidos poderão ser convalidados quando a invalidade decorrer de vício de competência ou de ordem formal desde que:

I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feita pela autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de competência indelegável;

II - na hipótese de vício formal, este possa ser suprimido de modo eficaz.

Parágrafo único: Não será admitida a convalidação quando dela resultar prejuízo à Administração Pública Municipal ou a terceiros ou quando se tratar de ato impugnado.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 149. Todos os processos instaurados na vigência do Decreto Municipal nº 39/2012 por Termo de Reclamação do consumidor que contenham parecer opinativo pelo o arquivamento ante a ausência de prática infrativa serão imediatamente finalizados, baixados no sistema e promovido o arquivamento físico dos autos.

Art. 150. Nos processos instaurados na vigência do Decreto Municipal nº 39/2012, por Termo de Reclamação do consumidor, deverão ser imediatamente proferidas as decisões de cadastros e:

I - em se tratando de reclamação não fundamentada ou de reclamação fundamentada atendida, serão os processos finalizados, baixados no sistema e promovido o arquivamento físico dos autos;

II - em se tratando de reclamação fundamentada não atendida, cuja fase instrutória se encontra em curso, com indícios suficientes de lesão ou ameaça de lesão às normas consumeristas, deverá ser exarado despacho solicitando a conversão do procedimento para o processo administrativo sancionador, com abertura de novo prazo para a defesa;

III - em se tratando de reclamação fundamentada com fase instrutória finalizada, nos quais já houve a abertura do prazo de defesa, deverão ser exarados decisão de cadastro e despacho solicitando a conversão em processo sancionador, sem a necessidade de abertura de novo prazo para impugnação.

Art. 151. Os critérios estabelecidos neste Decreto para a dosimetria da multa, nos moldes do previsto na subseção II, do Capítulo VI, serão utilizados nas multas aplicadas a partir da publicação do presente Decreto, bem como naquelas que forem objeto de pedido de reconsideração.

Parágrafo único: Nos processos em tramitação em que for alegada a presença das novas atenuantes trazidas pela alteração do Decreto Federal nº 2.181/1997, o novo cálculo deverá respeitar o limite de 1/6 à metade da pena-base fixada.

Art. 152. Todas as disposições trazidas neste Decreto poderão ser alegadas em grau de recurso nos processos já instaurados ao tempo da publicação do presente, mesmo que não tenham sido arguidas em defesa.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 153. O Coordenador Executivo é a autoridade competente para:

I - instauração do Processo Administrativo Sancionador para apuração de violações às normas consumerista que tenham caráter coletivo e difuso, quando no exercício da função tomar conhecimento da infração, além da adoção dos procedimentos necessários para sua instauração, nos casos que estes não tenham sido ainda adotados oportunamente pela área da fiscalização;

II - adotar medidas cautelares previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/1990;

III - formalizar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

IV - homologar Plano de Resultados que trata o art. 54 deste Decreto;

V - expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações no prazo de 10 (dez dias) sobre questões de interesse do consumidor nos termos do §4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/1990.

Parágrafo único: As atribuições constantes dos incisos I e II deste artigo poderão ser delegadas por portaria ao Conciliador de Defesa do Consumidor, Gerente de Cartório, Fiscais do Procon.

Art. 154. O Coordenador Executivo é a autoridade competente para:

I - instaurar o Processo Administrativo Sancionador nos casos de violações às normas consumeristas de caráter individual, bem como adotar quaisquer medidas cautelares previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078/1990, ou delegar a referida atribuição, por portaria, observada a competência hierárquica do órgão;

II - determinar a reunião dos feitos individuais em qualquer fase em que se encontre em uma única reclamação ou processo;

III - determinar mediante despacho fundamentado a instauração de procedimento de Averiguação Preliminar;

IV - expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações no prazo de 10 (dez) dias sobre questões de interesse do consumidor nos termos do §4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/1990;

V - determinar aos Fiscais, fundamentadamente, a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços privado ou públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: As atribuições previstas neste artigo não excluem outras descritas no presente decreto.

Art. 155. O Coordenador Executivo é a autoridade competente para:

I - solicitar, mediante despacho fundamentado, instauração de procedimento de Averiguação Preliminar;

II - determinar, comunicado o superior hierárquico, a reunião dos feitos nos quais haja conexão temática e as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares em uma única reclamação;

III - coordenar a realização dos atos preparatórios para instauração pela autoridade competente do processo administrativo sancionador;

IV - expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações no prazo de 10 (dez) dias sobre questões de interesse do consumidor nos termos do §4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/1990.

Parágrafo único: As atribuições previstas neste artigo não excluem outras descritas no presente decreto.

Art. 156. Os Fiscais são autoridades competentes para:

I - instaurar procedimento de Averiguação Preliminar;

II - aplicar medidas cautelares nos termos previstos nos artigos 108. a 111 deste Decreto, de modo a fazer cessar de forma imediata lesão que coloque em risco a segurança e a saúde dos consumidores;

III - determinar a reunião dos feitos nos quais haja conexão temática e as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares em um único procedimento coletivo, comunicado o superior hierárquico;

IV - no âmbito das atribuições do cargo, expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações no prazo de 10 (dez) dias sobre questões de interesse do consumidor nos termos do §4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/1990.

Parágrafo único: As atribuições previstas neste artigo não excluem outras descritas no presente Decreto.

Art. 157. O Coordenador de Atendimento e Orientação é a autoridade competente para:

I - requerer mediante despacho fundamentado instauração de procedimento de Averiguação Preliminar;

II - determinar a reunião dos feitos nos quais haja conexão temática e as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares em um único procedimento;

III - no âmbito das atribuições do cargo, expedir notificações aos fornecedores para, sob pena de desobediência, prestarem informações no prazo de 10 (dez) dias sobre questões de interesse do consumidor nos termos do §4º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.078/1990;

IV - solicitar à autoridade competente do órgão a adoção de medida cautelar nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único: As atribuições previstas neste artigo não excluem outras descritas neste Decreto.

Art. 158. Os procedimentos omissos no presente decreto, bem como aqueles necessários para compatibilização da prática dos atos com o sistema de tramitação virtual de processos decorrentes da transformação digital do PROCON/VG serão disciplinadas por instrução normativa.

Art. 159. Fica revogado o Decreto nº 39/2012 de 20 de junho de 2012 e a Resolução 01/2020.

Art. 160. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 27 de fevereiro de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA 09/GAB/SGF/PMVG/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 062/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT e a Empresa Ativa Soluções Ltda.

José Francisco Mazzuco Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **Philipe Henrique Araújo de França**, Matrícula nº **95.582** como **Fiscal Titular** e como **Fiscal Suplente**, o senhor **Ítalo Garcia Ferreira**, inscrito na Matrícula nº **166581**, para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução da celebração do 4º termo aditivo ao Contrato nº 062/2022 entre a Empresa ATIVA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.111.709/0001-22 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, realizado na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços n. 01/2021 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.02/2021, que tem por objeto: "(...) contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de matérias para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que se homologue novo Processo Licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/03/2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 33, DE 12 DE MARÇO DE 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela equipe de enfermagem do **CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE-CES** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a Responsável Técnica pela equipe de enfermagem do **CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE-CES** da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **TAYARA FORTUNATO VITORINO - ENFERMEIRA**, a partir de **01 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Designar como Responsável Técnica pela equipe de Enfermagem da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **JESSICA VICTORIA DA COSTA MARTINS LEITE DEMETRE BALTAS**, matrícula nº**172252**, **COREN Nº 599.558** a partir de **05 de MARÇO de 2025**.

Art. 2º – As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Medicina;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Cooperar com a Gestão, Coordenação e/ou Gerência da unidade para o cumprimento do regimento interno e organograma do estabelecimento de saúde;

V – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo (coordenador ou gerente) pela unidade;

VI – Realizar outras ações designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° – Esta Portaria produz efeito desde a data de 05 de MARÇO de 2025;

Várzea Grande, 12 de MARÇO de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA N° 18/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 102/2024, decorrente do segundo termo aditivo da empresa UEC CONSTRUÇÕES LTDA”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1° DESTITUIR os servidores, o Srº Fiscal Principal: **GIDEON COSTA ALMEIDA**, inscrito no CPF n. XXX.373.881-XX e Fiscal Suplente: **WALDISNEI MORENO COSTA**, inscrito no CPF n. XXX.512.531-XX, na função de fiscais do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2024**.

Art. 2° **NOMEAR**, os servidores **Sr VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** - Matrícula n° 168615 como fiscal técnico e o **Sr EVERARDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES** - Matrícula n° 152029 como fiscal Administrativo ambos do contrato n° 102/2024 referente ao segundo termo aditivo.

Art. 3° As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande 18 de Março de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA

PORTARIA N°075/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE-VG, criada pela Lei Municipal n°1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal n°1998, no uso de suas atribuições legais e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°038/2025/JUR/DAE-VG.

RESOLVE:

Declarar, nos termos do Art.41 da Lei n°1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a **VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto, ocupado por Vitor Castelo Branco Almeida, matrícula n°643, que seus respectivos efeitos sejam a partir do dia 14/03/2025, conforme requisitado pelo mesmo em razão da posse em outro cargo público inacumulável.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N° 35/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do 1º Termo Aditivo decorrente do contrato n° 011/2023, da empresa “TIM S A ”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1° DESTITUIR, a servidora **Srª ANGELA EBERHART** matrícula 168577, na função de fiscal do **contrato N° 011/2023**.

Art. 2° INCLUIR a servidora, **SRª LARISSA MENDES PEIXOTO FRANCHINI** matrícula 168567 como fiscal suplente do **contrato N° 011/2023**.

Art. 3° As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 17 de Março de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 36/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do 1º Termo Aditivo decorrente do contrato N° 91/2024, da empresa “CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1° DESTITUIR, os servidores **Srº GIDEON COSTA ALMEIDA** matrícula 164093, e o **Srº VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** matrícula 152479 ambos na função de fiscal do contrato **N° 91/2024**.

Art. 2° INCLUIR as servidoras, **Srª THAIS GONCALVES PINHO** matrícula 168612 como fiscal administrativo, e a **Srª SUSAN KAREN BOTELHO MORAES** matrícula 168622 como fiscal técnico, ambos do contrato **N° 91/2024**.

Art. 3° As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 17 de Março de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA 10/GAB/SGF/PMVG/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato n° 060/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT e a Empresa Comercio e Representações Vardasca Ltda.

José Francisco Mazzuco Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhora **Vidal de Araújo Bastos**, Matrícula n° **166587** como **Fiscal Titular** e como **Fiscal Suplente**, a senhora **Cibelle Barros Bueno Bezerra**, inscrita na Matrícula n° **166702**, para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução para a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato n°060/2023, entre a Empresa COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 44.120.619/0001-05 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n°013/2022, oriunda do Pregão Presencial n. 009/2022/DAE-VG, Processo Administrativo n. 020/2022, que tem por objeto: “(...) contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. (...) Pelo prazo de 12 meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/03/2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 37/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do 1º Termo Aditivo decorrente do contrato Nº 250/2024, da empresa “CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, os servidores **Srº SUSAN KAREN BOTELHO MORAES** matrícula 157810, como fiscal administrativo, e o **Srº OALEFFER RODRIGO MACHADO DA SILVA** matrícula 144443, como fiscal técnico, ambos na função de fiscal do contrato **Nº 250/2024**.

Art. 2º INCLUIR as servidoras, **Srª THAIS GONCALVES PINHO** matrícula 168612 como fiscal administrativo, e a **Srª SUSAN KAREN BOTELHO MORAES** matrícula 168622 como fiscal técnico, ambos do contrato **Nº 250/2024**.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 17 de Março de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA 11/GAB/SGF/PMVG/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 065/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT e a Empresa Domingos Savio Queiroz Porto ME.

José Francisco Mazzuco Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhora **Josivania Franca**, Matrícula nº **138.850** como **Fiscal Titular** e como **Fiscal Suplente**, a senhora **Karyme Oliveira do Espírito Santo**, inscrita na Matrícula nº **166586**, para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução para a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº065/2023 entre a Empresa DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.721.508/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da Ata de Registro de Preços nº236/2022, oriunda do pregão Eletrônico nº50/2022, que tem por objeto: “(...) contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. (...) Pelo prazo de 12 meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/03/2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA N° 39/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do 10º Termo Aditivo de prazo ao contrato N° 011/2022, da empresa “AGRIENGE”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, o servidor, Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA** matrícula 164093 na função de fiscal do contrato N° 011/2022.

Art. 2º MANTER o servidor, Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** matrícula 152479 como fiscal técnico do contrato N° 011/2022.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 18 de Março de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA 12/GAB/SGF/PMVG/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 106/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT e a Empresa Eventual Live Marketing Direto Eireli.

José Francisco Mazzuco Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhorea senhora **Karyme Oliveira do Espírito Santo**, inscrita na Matrícula nº **166586** como **Fiscal Titular e Josivania Franca Santos**, Matrícula nº **138.850** como **Fiscal Suplente**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução para a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022, entre a Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.433.214/0001-02 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 66/2022, que tem por objeto: “(...) contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. (...) Pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ou até que se homologue novo processo licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e ha-

vendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/03/2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA 13/GAB/SGF/PMVG/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 210/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT e a Empresa Pantanal Festão e Tecnologia Ltda.

José Francisco Mazzuco Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhorea senhora **Karyme Oliveira do Espírito Santo**, inscrita na Matrícula nº **166586** como **Fiscal Titular e Josivania Franca Santos**, Matrícula nº **138.850** como **Fiscal Suplente**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução para a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2022 entre a Empresa PANTANAL FESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.009.871/0001-31 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 154/2021, vinculado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 038/2021, que tem por objeto: “(...) contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue novo processo licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17/03/2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 06/2025

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na pessoa da autoridade fiscal que esta subscreve, considerando previsão do art. 242 da Lei Complementar [IdCV1] Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande), **INTIMA** o Sujeito Passivo abaixo relacionado para comparecimento, em dia útil, horário normal de atendimento (das 8h às 17h), à Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal, Bairro Centro-sul, neste Município, para fins de tomar ciência do Termo de Constatação e Intimação a seguir identificado, que versa sobre o lançamento do ISSQN incidente sobre a obra de construção civil do imóvel de inscrição imobiliária reduzida nº 179.785:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação nº	OS nº
ADRIANA ALVES ORMONDE	001.326.971-22	7/2025	6/2025

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta intimação, conforme previsão do art. 323, III, da Lei Complementar [IdCV2] Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande).

Várzea Grande-MT, terça-feira, 18 de março de 2025.

Ila de Castilho Varjão Auditora Fiscal de Tributos da Receita Municipal Matrícula nº 141.179

[IdCV1]en

[IdCV2]en

NECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE – MT. A contratação de empresa em caráter Emergencial para aquisição de papel sulfite A4, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pelo ente, o qual demanda papel sulfite A4 para continuar a entregar os resultados pretendidos. O papel sulfite A4 é essencial para a impressão de documentos oficiais, relatórios, memorandos, receita simples de medicamentos, receitas controladas, guias de consultas, guias de exames, solicitação de consulta, solicitação de exames, fichas de preenchimento pelos Agentes Comunitários de Saúde, Controle Interno e outros materiais que são frequentemente utilizados pelas unidades de saúde, bem como essencial a continuidade e execução do contrato supra exposto, conforme demanda do ente. Conforme o **DECRETO Nº 81, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, Art. 1º Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Administração elaborar a fase interna e externa dos procedimentos licitatórios que versem sobre bens e serviços comuns que se configurem como contratações corporativas. O papel A4 é um insumo essencial para o funcionamento dos serviços de saúde**, sendo utilizado na impressão de prontuários, receitas, atestados e encaminhamentos médicos. A falta desse material compromete diretamente a continuidade dos atendimentos, uma vez que **os profissionais de saúde dependem desses documentos para realizar seu trabalho de forma adequada.** Apesar de ser um item de uso comum em toda a Prefeitura, cuja aquisição é realizada por meio de pregão eletrônico conduzido pela Secretaria Municipal Administrativa (SAD), até o momento não houve previsão nem retorno dessa demanda. Atualmente, o estoque de papel A4 nas unidades de saúde está em nível crítico, comprometendo diretamente a execução dos serviços públicos. A não aquisição imediata desse material poderá causar impactos negativos, tais como: **Prejuízo ao atendimento da população:** Sem papel A4, há risco de paralisação de atendimentos devido à impossibilidade de registro adequado das informações. **Risco legal e sanitário:** A documentação de pacientes é obrigatória para garantir segurança jurídica e qualidade na assistência. **Desorganização administrativa:** A falta de papel inviabiliza relatórios de gestão, impactando negativamente o planejamento das ações de saúde. **Diante da urgência e da necessidade inadiável desse material para garantir a continuidade dos atendimentos, torna-se indispensável que a Secretaria Municipal de Saúde realize uma Dispensa de Licitação EMERGENCIAL para a aquisição do papel A4, evitando assim prejuízos aos serviços prestados à população,** garantindo a continuidade dos serviços até que a Secretaria Municipal Administrativa conclua a licitação para o fornecimento deste. **Da Ratificação:** Havendo o parecer nº **036/2025** favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **133/138** e cumpridos os requisitos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº **06/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE – MT,** Supracitado, em nome de empresa **MILLENIO PAPAELARIA E MATERERIAL DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.787.944/0001-08,** com o valor total na importância de **R\$ 184.730,000 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta reais).** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de março de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2025 – GESPRO Nº 1026217/2025 – SMS/VG

Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FOR-

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/
VG - MT**

PORTARIA N° 074/2025

Dispõe sobre encerramento de Contrato Temporário de Prestação de Serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio do decreto n° 13 de 12 de março de 2019, resolve dispensar A PEDIDO o servidor, conforme dados abaixo:

- MARCOS PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 2109, do cargo de Agente de Saneamento/Fiscal de Corte, a contar de 05/03/2025; e

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/
VG - MT**

PORTARIA N° 073/2025

Dispõe sobre encerramento de Contrato Temporário de Prestação de Serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio do decreto n° 13 de 12 de março de 2019, resolve dispensar por término de contrato os servidores, conforme relação abaixo:

1. ROBSON SÓRIO DA CONCEIÇÃO, matrícula n° 2419, do cargo de Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, a partir de 18/03/2025; e

2. CARMEN LUCIA BENEDITA DA COSTA, matrícula n° 2420, do cargo de Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, a partir de 18/03/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA N° 21/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a criação da comissão para realização do Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa para execução de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e resíduos de limpeza urbana do Município.”

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° **NOMEAR** os servidores, Sr. **CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA**, matrícula 6583, o Sr. **CIDOMAR DE ARRUDA VELO**, matrícula 168584, e a Srª **LETICIA VITOR DIAS DA SILVA**, matrícula 166716.

Art. 2° As nomeações terão efeito imediato a partir da publicação desta portaria.

Várzea Grande, 18 de março de 2025.

GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025.

Processo n° 1027392/2025. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEM-MADRS, o Senhor Ricardo Alexandre da Costa Amorim, por intermédio da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que realizará **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de CREDENCIAMENTO** através de **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025**, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. A realização está prevista para o dia **03 de abril de 2025, às 09h30min (horário local)**, na sala de reunião da Gestão Fazendária, localizada no paço municipal - Várzea Grande – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 18 de março de 2025. **Ricardo Alexandre da Costa Amorim - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**

PORTARIA N° 26/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 076/2023, referente ao 1° Termo Aditivo, com a “EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS”

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° **DESTITUIR** o servidor, Sr° **EDMILSON DA CRUZ MIRANDA** matrícula N° 151363 como fiscal titular do contrato n° 076/2023.

Art. 2° **INCLUIR** o servidor, Sr° **CIDOMAR DE ARRUDA VELO** matrícula n° 168584 como fiscal titular do contrato n° 076/2023, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, cujo objeto é contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), especializada em prestação de serviços e emissões de carnês ou boletos, postagens produção/ confecção em objeto e entrega de: fatura de cobrança, aviso de débito, parcelamentos e dívidas executar, mala direta, sedex, telegrama via internet, impressão especial, carta comercial. notificação pac, bem como serviço de recebimento, conferencia, armazenagem, controle quantitativo de entrega, separação, preparação de pedidos e outros para atender as necessidades a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 3° A designação terá efeito imediato a partir da data da publicação.

Gerson Ronei Scarton Júnior

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EDITAL N° 01/2025 – GAB/SMAS/VG/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE-MT E ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ASSENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A Secretariade **Assistência Social (SMAS/VG) CONVOCA** as **Instituições da Sociedade Civil Organizada** para a **INSTALAÇÃO** do **Fórum Municipal** e a **ELEIÇÃO** dos Membros Titulares e Suplentes para composição do **CMAS/VG** – para **finalizar** o biênio 02/2023 - 02/2025:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1 A Eleição se realizará em:

I. Data: 03 de abril de 2025.

II. Horário: 08h30 às 11h00.

III. Local: auditório do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS

Av. Castelo Branco, Centro Sul.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A composição representativa da sociedade civil organizada do CMAS/ VG tem como pressupostos o Objeto de realizar através do Fórum Municipal a Eleição dos representantes da Sociedade Civil.

2.2. Instalação do **Fórum Municipal de escolha das instituições representantes da sociedade civil.**

2.3. **ELEIÇÃO** dos 5 (cinco) representantes das da Sociedade Civil Organizada, sendo 5 titulares e 5 suplentes, para composição do CMAS VG, para finalizar o biênio 2023–2025, de acordo com o previsto na Lei Municipal 5.370/2024.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL E DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil e processo eletivo serão organizados e conduzidos pela comissão eleitoral conforme a RESOLUÇÃO CMAS/VG/MT N° 003/2023, composta pelos seguintes conselheiros:

- a) José Renan Andrade do Nascimento
- b) Taynara Moraes Humbelino de Jesus
- c) Clariana Zacarkim Barão

3.2. As inscrições devem ser feitas na sala da Coordenadoria Financeiro/ Administrativo SMAS, Av. Castelo Branco, s/n, das 13h00 às 17h00, do dia 19 de março até o dia 25 de março de 2025.

3.3. Não serão aceitas inscrições em outro horário, nem por e-mail ou por whatsapp.

3.4. Poderão se inscrever as Instituições dos seguintes segmentos:

- a) **Instituições de atendimento social DIRETO** à OSCs de atendimento social **DIRETO** que trabalham com famílias, crianças e adolescentes, idosos, deficientes, moradores em situação de rua e mulheres – concorrendo a 01 (**uma**) **vaga** titular e 1 (uma) vaga ao seu respectivo suplente.
- b) Trabalhadores do SUAS de execução **DIRETA** como os Conselhos de Classe (Conselho Regional de Serviço Social, Conselho Regional de Psicologia) dentre outros – concorrendo a 02 (**duas**) **vagas** titulares e 2 (duas) vagas ao seus respectivos suplentes
- c) **Instituições de atendimento social DIRETO e INDIRETO** à OSCs de atendimento social **DIRETO** que trabalham com usuários da política de assistência social e os usuário que utilizam dessa política (CAD-único Atualizado) – concorrendo a 02 (**duas**) **vagas** titulares e 2 (duas) vagas aos seus respectivos suplentes.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado, até a data de 25 de março de 2025, prevista no item 3.2 do presente edital.

4.2. Para se inscrever como **VOTANTE**, a instituição não governamental deve apresentar:

- a) Cópia do Registro ou Declaração de Regularidade no CMAS;
- b) Estar em situação regular (registro e inscrição de programas) até **30 de dezembro de 2024**.
- c) Ofício endereçado ao CMAS VG, indicando o nome do representante para votar, bem como o segmento que representa;
- d) Cópia de documento de identificação do representante com foto;

4.3. Para se inscrever como **CANDIDATA**, as OSCs devem apresentar:

a) Cópia do Registro ou Declaração de Regularidade no CMAS, anterior em relação à data do pleito;

b) Estar em situação regular (registro e inscrição de programas) até **30 de dezembro de 2024**.

c) Cartão de comprovação jurídica CNPJ;

d) Ofício endereçado ao CMAS/VG, indicando o nome do representante candidato, bem como o segmento que representa;

e) Cópia de documento de identificação do representante candidato, com foto.

4.4. Para se inscrever como **CANDIDATA**, as instituições que trabalham com usuários da política de assistência social e os usuários que utilizam dessa política (CAD-único atualizado) deve apresentar:

a) Cópia do Registro ou Declaração de Regularidade no CMAS ou em caso de pessoa física Cadastro único atualizado;

b) Ofício endereçado ao CMAS/VG, indicando o nome do representante candidato, bem como o segmento que representa;

c) Cópia de documento de identificação do representante candidato, com foto;

4.5. Para se inscrever como **CANDIDATA, trabalhador do SUAS deve apresentar:**

a) Registro do respectivo conselho de classe

b) Ofício endereçado ao CMAS/VG, indicando o nome do representante candidato, bem como o segmento que representa;

c) Cópia de documento de identificação do representante candidato, com foto;

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para avaliar o cumprimento dos requisitos previstos no presente edital e homologação das candidaturas.

5.2. A Comissão Eleitoral encaminhará para publicação o edital de homologação no Diário Oficial dos Municípios – AMM que estará disponível no dia 27 de março.

5.3. Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMAS, até o dia 31 de março, no horário das 08h00 às 11h30.

5.4. O resultado do recurso será divulgado no dia 02 de abril, por e-mail para a instituição que solicitou.

5.5. As instituições homologadas – votantes e candidatas - participarão do processo eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. As instituições inscritas terão direito a 1 (um) voto conforme o segmento que representa

6.2. Serão consideradas eleitas as instituições que obtiverem o maior número de votos válidos.

6.3. Caso o número de instituições e organizações da sociedade civil habilitadas a concorrer ao Fórum for igual ou menor ao número de vagas a eleição se dará por aclamação.

6.4. Na hipótese de empate, o critério para o desempate será a instituição com mais tempo de registro no CMAS, no caso trabalhador do suas maior tempo de registro no conselho de sua categoria e usuário e instituição que representa o usuário idade e ou tempo de atividade respectivamente.

6.5. Persistindo o empate, será a data de cadastro do CNPJ.

7. DA MESA RECEPTORA

7.1. A mesa receptora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e após o encerramento da Votação, será transformada em Mesa escrutinadora, ficando responsável pela divulgação do resultado.

7.2. Casos omissos serão decididos no ato pela Comissão Eleitoral.

Várzea Grande (MT), 18 de março de 2025.

Cristina Setsuco Siqueira Saito

Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 26 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para concluir o mandato do atual Biênio 2024-2026:

I – Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Rachel Teresinha Guterres	Titular
Nita Gomes Prado	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Gerciley Parente Silva	Titular
Greyce Maria de Araújo Bezerra	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	
Elyzandra Arruba Benevides Tominaga	Titular
Lays Fernanda da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	
Fábio Luís Brandão Campos	Titular
Delci Baleeiro Souza Júnior	Suplente
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	
Benedita Gonçalves da Silva Gama	Titular
Felipe Duarte Figueiredo	Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Sociedade Pestalozzi	Titular
Jailson Batista Latorraca Ferreira	
Instituto Luz do Amanhã	Suplente
Mayara A. Oliveira	
Associação Nativo	Titular
Sirlei Araújo de Farias Silva	
Centro Equestre de Várzea Grande	Suplente
José Eduardo M. Ribeiro	
Fraternidade Cristã Pessoas com Deficiência	Titular
Gabriel Henrique Gonçalves	
Associação Matogrossense dos Autistas (AMAND)	Suplente
Helena Glaziela Barbiero	
Associação Espinha Bífida de Mato Grosso	Titular
Elisângela Lourdes Laurenço / Thaynara Milena Cavalhero	
Centro de Estudos e Apoio a Família	Suplente
Diane Maria de Almeida Mendes	
Associação Várzea-grandense dos Deficientes Fisicps – AVDF	Titular
Diney Ribeiro Campos	
Instituto Futsal Sem Drogas	Suplente
Wanderley Pereira Souza	
Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande	Titular
Larissa Faria Silva / Juliana Ramos Correa de A. Pontes	

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 25 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para concluir o mandato do atual Biênio 2024-2025, até o mês de novembro de 2025:

I – Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Taynara Moraes Humbelino de Jesus	Titular
Geni Corrello dos Santos	Suplente
Secretaria Municipal de Defesa Social	
Inês Guimarães Rodrigues	Titular
Sirlei Salete Piasecki	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Paulo Sergio Chimello	Titular
Laura Cecilia de Toledo Barros	Suplente
Secretaria Municipal de Planejamento	
Jackeline Alves de Azevedo Brandão	Titular
Sirley Tayane Pereira	Suplente
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	
Delci Baleeiro Souza Junior	Titular
Lucas Miguel da Silva Martins da Cunha	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	
Adan Vaz Ribeiro	Titular
Stefany Lorrany Santos Carneiro	Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-VG	
Clariana Zacarkim Barão	Titular
Ana Paula Jesus Araujo	Suplente

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 78/2023.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 45 DE 12 DE MARÇO DE 2.025.

Designa os Servidores para a função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior para atuar na Vigilância Sanitária / Secretaria de Municipal de Saúde de Várzea Grande

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3863/2012, que atribui competência aos agentes fiscais sanitários para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição caute-

lar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, relacionadas à COVID-19 ou não.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3864/2012, que dispõe sobre a atualização, organização e disciplina do serviço de vigilância sanitária do município de Várzea Grande e dá outras providências. Atribui competência aos agentes fiscais sanitários.

São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei Complementar:

I - Os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, profissionais de nível superior lotados e atuantes na Vigilância Sanitária na forma do § 1º do art. 5º da referida lei.

Art. 5º A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes Fiscais Sanitários os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Fiscal Sanitário	CPF/ MATRICULA
Caroline Mendes de Souza	Fiscal Sanitário (Nutricionista)	037. xxx. xxx -19
Edmar Marques Santos	Fiscal Sanitário (Engenheiro Sanitarista)	028. xxx. xxx -43
Joelson Otávio de Jesus	Fiscal Sanitário (Engenheiro Sanitarista)	353. xxx. xxx -68
Letycia Camargo da Silva Scartezini	Fiscal Sanitário (Enfermeira)	027. xxx. xxx -19
Marina Said Brenner Cantarelli	Fiscal Sanitário (Farmacêutica Bioquímica)	906. xxx. xxx -00
Samuel Sanderson Holanda Sena	Fiscal Sanitário (Técnico em segurança do Trabalho)	607. xxx. xxx -21
Andressa C.S.R. dos Santos	Fiscal Sanitário (Farmacêutica)	054. xxx. xxx -51
Lucicleia Pereira da Silva	Fiscal Sanitário (Enfermeira)	008. xxx. xxx -44
Catiuce Moniceli Pereira Tortorelli	Fiscal Sanitário (Fisioterapeuta)	018. xxx. xxx -50
Paulo Luis Beckenkamp Júnior	Fiscal Sanitário (Odontólogo)	023. xxx. xxx -06
Angela Maria Ritter	Fiscal Sanitário (Veterinária)	063. xxx. xxx -84

Art. 2º Aos servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sendo elas públicas ou privadas, da administração pública direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º Os servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários têm ciência de que qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições para sua designação acarretará em penalidades na forma da Lei, de acordo com o Termo de Solicitação de Designação para a função de Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os efeitos da Portaria nº 282 de 05 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Valadares

Superintendente De Vigilância em Saude

PORTARIA N. 076/2025

"Dispõe sobre a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedido a Sra. MARIA BERZE POMPEU DA CUNHA"

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34584R1 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, concedido a Sra. MARIA BERZE POMPEU DA CUNHA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0439052-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 415.876.691-53, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS-Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 31949, contando, 06/08/2024, com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 22(vinte e dois) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2025.

MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO

PRESIDENTE PREVIVAG

PORTARIA Nº 006/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo Aditivo ao contrato 060/2023**, entre a empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, CNPJ nº 44120619000105**.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula nº **168633**, e-mail **vcscba@hotmail.com**, como **Fiscal Suplente**, e como **Fiscal Titular**, o Senhor **REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES**, brasileiro, Servidor Pública Municipal, Matrícula nº **39614**, e-mail **goncaloreinaldo5@gmail.com**, para acompanharem e ajudar a fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo Aditivo do Contrato 060/2023**, entre a empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 44120619000105 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços n.013/202, oriundo do pregão presencial nº 009/2022/DAE -VG, processo administrativo n. 020/2022, que tem por objeto: "*futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,*" pelo prazo de 12 meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 18/03/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 15/2024 - RETIFICADO - SUELY LILIAN COSTA DEMARCHI

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°15/2024 - RETIFICADO - SUELY LILIAN COSTA DEMARCHI

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°15/2024 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E SUELY LILIAN COSTA DEMARCHI, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a SUELLY LILIAN COSTA DEMARCHI, doravante denominada contratada, conforme autorização nos atos constitutivos do contrato, considerando o processo licitatório realizado na modalidade de inexigibilidade de licitação n°06/2024, ratificada em 22/03/2024, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de comum acordo, com fundamento na Lei n° 14.133 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo e Valor locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência social e Trabalho e Conselho Tutelar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. Após a implementação do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência será por mais 12 meses, a contar do dia 28/03/2025.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Conforme Clausula Terceira do Contrato n°015/2024, o valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento. Sendo assim, o valor passará de R\$ 3.530,00 (Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais), para R\$ 3.827,95 (Três Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

08-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

08 unidade - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

2.240- Manutenção do fundo da Secretaria Municipal e Assistência Social e Trabalho

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Ficha: 252/1500

R\$ 45.935,40

5. CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 18 de Março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

SUELY LILIAN COSTA DEMARCHI

CONTRATADA

Testemunhas:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA

ADM. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA 125/2025

AIRTON SAUCEDO

GERENTE DE CONTRATOS

PORTARIA 273/203

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 206/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.**

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e as dispo-

sições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO N° 010/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT e a Empresa **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem por objeto do presente instrumento a Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico de NAIARA AZEVEDO, em razão da comemoração do 273º aniversário da cidade, no município de Vila Bela da SS Trindade, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025**.

I – Fiscal titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos, matrícula 4001;

II – Fiscal suplente: Kenia Luriã de Almeida Fernandes, matrícula 4576;

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE JACOB BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA N° 009/2024/SE/PMVBST**

3ª Notificação do Contrato nº 60/2023

Objeto: Construção de Centro cultural de Múltiplo-evento-Congódro, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Oriundo do Termo de Convênio nº 0516/2023 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220230154807, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato nº 060/2023 – Concorrência 001/2023: “*Construção de Centro cultural de Múltiplo-evento-Congódro, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Oriundo do Termo de Convênio nº 0516/2023 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC*”, **NOTIFICA** a empresa URBN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, representada pelo senhor Jeferson Siqueira Mariano, portador do CPF: 044.XXX.XXX-04, **QUANTO À INCOMPATIBILIDADE DE EXECUÇÃO DA OBRA**.

Conforme visita à obra no dia 14 de março de 2025, foi identificado o seguinte:

1. Execução irregular/incompatível ao Projeto Estrutural dos Pilares P25=P34=P39=P42 locados no palco, com montagem de armadura ausente de estribos suplementares (gancho em Z); 2. Reiterada ausência do Engenheiro Responsável pela obra, Engenheiro Civil BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES, CREA MT038906, sob ART de Execução n.º 1220230155836; 3. Reiterada não confecção de Diário de Obras;

Notifica-se para que a contratada:

1. Repare a obra conforme os Projetos apresentados na licitação, devendo refazer os itens acima descritos, em atendimento ao projeto executivo e ao

contrato: CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA será responsável por: (...) d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência. e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

(...)

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

(...)

8.7. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

(...)

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

2. Providenciar imediatamente a confecção do Diários de Obras diariamente e enviados para a Fiscalização semanalmente, contendo Relatório Fotográfico e relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local; 3. Providenciar imediatamente a presença regular do profissional responsável pela execução no canteiro de obras.

A possível inexecução parcial ou irregular do contrato está sujeita às penalidades descritas no referido contrato, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 14 de março de 2025

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 309/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 003/2025**

A Agente de Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025**, Publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

22.OUTROS DOCUMENTOS

22.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade informado pelo emissor ou, no caso de omissão, expedida a menos de 60 dias da sua apresentação.

Atenção: Na emissão da certidão deve ser indicada a busca por ações na qual o Licitante seja Autor ou Réu, independente da nomenclatura adotada pelo emissor, podendo o Agente de Contratações diligenciar acerca da adequação da certidão.

Leia-se:

22.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade informado pelo emissor ou, no caso de omissão, expedida a menos de 60 dias da sua apresentação.

Atenção: Na emissão da certidão deve ser indicada a busca por ações na qual o Licitante seja Autor ou Réu, independente da nomenclatura adotada pelo emissor, podendo o Agente de Contratações diligenciar acerca da adequação da certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o subitem **b)** será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$\frac{\text{Liquidez Geral: AC + ARLP}}{\text{PC + PELP}} \text{ (deve ser igual ou maior que 1,0)}$

$\frac{\text{Garantia de Capital de Terceiros: PL}}{\text{PC + PELP}} \text{ (deve ser igual ou maior que 0,2)}$
--

Onde: AC= Ativo Circulante; PC= Passivo Circulante; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

Alteração da data de abertura abaixo:

Fica também alterada a data de realização do certame para o dia **02 de abril de 2025 às 09:00 horas de Brasília**. Mantidos inalterados os demais itens publicados. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição no portal transparência:

<https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade...>

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de março de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA OFICIAL

SETOR DE CONTRATOS PORTARIA N° 210/2025, 17 DE MARÇO DE 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO N° 004/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e a Empresa BILACORP E TURISMO LTDA EPP, que tem por objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de autoagendamento (self-booking), para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Fiscal titular: Arisley Bruno Valeriano dos Santos, matrícula - 4001;

II – Fiscal suplente: Angela Geremias de Oliveira Finotto, matrícula - 4498;

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 186/2025.

de 18 de março de 2025.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Educação.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação do Exmo. Secretário de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora **ROSANGELA GOMES DA SILVA MOREIRA**, matrícula 4870, lotada no cargo de Professora de V a VIII de 30 para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 03 de março de 2025 vigorando até 19 de dezembro de 2025, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Objeto	Contratação de Shows Artísticos: "ANDRÉ É FELIPE"
Favorecido:	CRATIVE MUSIC LTDA Inscrita no CNPJ: 08.648.622/0001-22
Valor global	R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 18 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

R.G.: 32078501 SSP/MT

Contratante

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1067006

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 02 (dois) Caminhões + Coletores Compactador de lixo + dispositivo de Basculamento, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, desta Urbe.

REALIZAÇÃO: 01/04/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 18 de março de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 188/2025**

de 18 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora GISELE MENDES CARNEIRO TRANNI, matrícula nº 464 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR DE I A IV, pelo período de 90 (noventa) dias a contar 08/03/2025 a 08/06/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico nacional com a Dupla gospel "André e Felipe" para apresentar na festa de emancipação política e administrativa desta urbe.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA o valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), equivalente a 50% do valor global no ato da assinatura do contrato e o restante do 50% em até 1 (um) dia úteis, após a realização do evento, bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 18 de março de 2025.

ASSINANTES:

JOAO SALOMÃO PIMENTA– Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

CRATIVE MUSIC LTDA (08.648.622/0001-22) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 025/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 025/2022

1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual inicialmente pactuado no contrato 025/2022 pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia **18/03/2025** a **18/03/2026**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Março de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA- Prefeitura

G.N COMUNICAÇÕES EIRELI ME (31.727.705/0001-39) CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 189/2025**

de 18 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor DOUGLAS SHONE, matrícula nº 283 lotado na Secretaria Municipal de Vi-

ação e obras Públicas no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 03/03/2025 a 03/03/2026, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 /2025**

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Fabricio Lindon Silva, inscrito no CPF sob nº 580.805.461-34, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 022/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **CRATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 08.648.622/0001-22, cujo objeto é a contratação de 01 (um) show artístico nacional com a dupla gospel “André e Felipe” para apresentar na festa de emancipação política e administrativa desta urbe.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 190/2025**

de 18 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JOANA BATISTA COELHO, matrícula nº 2348 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR DE V A VII, pelo período de 08/03/2025 a 08/04/2025, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

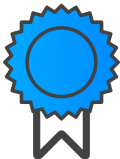
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 18 22:36:27 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)